



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 39^a À 43^a SESSÃO DA 3^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51^a LEGISLATURA

VOLUME 25
Nº 07
23 ABR. A 30 ABR. 2001

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
2001

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado, v. 1 - nº 1 28-fev./15 mar. 1977 -
Brasília 1977 -
V. irregular

Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 -

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I - 22º andar
Praça dos Três Poderes - Palácio do Congresso
70165-900 - Brasília - DF - Brasil

SENADO FEDERAL

Comissão Diretora
(2001 / 2002)

PRESIDENTE:	Senador JADER BARBALHO -PMDB-PA
1 ^o VICE-PRESIDENTE:	Senador EDISON LOBÃO -PFL-MA
2 ^o VICE-PRESIDENTE:	Senador ANTONIO CARLOS VALADARES -PSB-SE
1 ^o SECRETÁRIO:	Senador CARLOS WILSON -PPS-PE
2 ^o SECRETÁRIO:	Senador ANTERO PAES DE BARROS -PSDB-MT
3 ^o SECRETÁRIO:	Senador RONALDO CUNHA LIMA -PMDB-PB
4 ^o SECRETÁRIO:	Senador MOZARILDO CAVALCANTI -PFL-RR

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1^o Senador ALBERTO SILVA -PMDB-PI
2^o Senadora MARLUCE PINTO -PMDB-RR
3^o Senadora MARIA DO CARMO ALVES -PFL-SE
4^o Senador NILO TEIXEIRA CAMPOS -PSDB-RJ

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
3ª Sessão Legislativa Ordinária
(2001)

	ACRE			PARANÁ	
Tião Viana		BLOCO	Álvaro Dias		BLOCO
Marina Silva		BLOCO	Osmar Dias		BLOCO
Nabor Júnior		PMDB	Roberto Requião		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
Heloisa Helena		BLOCO	Carlos Wilson		BLOCO
Renan Calheiros		PMDB	Roberto Freire		BLOCO
Teotônio Vilela Filho		BLOCO	José Jorge		PFL
	AMAPÁ			PIAUI	
José Sarney		PMDB	Alberto Silva		PMDB
Gilvam Borges		PMDB	Freitas Neto		PFL
Sebastião Rocha		BLOCO	Hugo Napoleão		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
Gilberto Mestrinho		PMDB	Roberto Saturnino		PSB
Bernardo Cabral		PFL	Nilo Teixeira Campos		BLOCO
Jefferson Peres		BLOCO	Geraldo Cândido		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
Paulo Souto		PFL	Tasso Rosado		PMDB
Antonio Carlos Magalhães		PFL	Geraldo Melo		BLOCO
Djalma Bessa		PFL	José Agripino		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
Luiz Pontes		BLOCO	Pedro Simon		PMDB
Lúcio Alcântara		BLOCO	Emília Fernandes		BLOCO
Sergio Machado		BLOCO	José Fogaça		PMDB
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
Valmir Amaral		PMDB	Amir Lando		PMDB
José Roberto Arruda		BLOCO	Fernando Matusalém		BLOCO
Lauro Campos		BLOCO	Moreira Mendes		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
Paulo Hartung		BLOCO	Mozarildo Calvacanti		PFL
Gerson Camata		PMDB	Marluce Pinto		PMDB
Ricardo Santos		BLOCO	Romero Jucá		BLOCO
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
Maguito Vilela		PMDB	Jorge Bornhausen		PFL
Íris Rezende		PMDB	Casildo Maldaner		PMDB
Mauro Miranda		PMDB	Geraldo Althoff		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
Bello parga		PFL	Eduardo Suplicy		BLOCO
Edison Lobão		PFL	Pedro Piva		BLOCO
João Alberto Souza		PMDB	Romeu Tuma		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
Antero Paes Barros		BLOCO	Maria do Carmo Alves		PFL
Carlos Bezerra		PMDB	Antonio Carlos Valadares		PSB
Jonas Pinheiro		PFL	José Eduardo Dutra		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
Ramez Tebett		PMDB	Eduardo Siqueira Campos		PFL
Lúdio Coelho		BLOCO	Carlos Patrocínio		PFL
Juvêncio da Fonseca		PFL	Leomar Quintanilha		BLOCO
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
José Alencar		PMDB			
Arlindo Porto		PTB	PMDB		26
Francelino Pereira		PFL	PFL		21
	PARÁ				
Luiz Otávio			BLOCO PARTIDÁRIO (PSDB,PPB)		16
			BLOCO OPOSIÇÃO		13
			(PT, PDT,PPS)		
Ademir Andrade		PSB	PSB		3
Jader Barbalho		PMDB	PTB		1
	PARAÍBA		Sem Partido		1
Ney Suassuna		PMDB			
Wellington Roberto		PMDB			
Ronaldo Cunha Lima		PMDB	TOTAL		81

ÍNDICE TEMÁTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 39ª À 43ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA DE 23
DE ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2001
ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL**

V.25 Nº 07

AGRICULTURA

Preocupação com a seca na Paraíba e suas conseqüências à agricultura do Estado. Sen. Ney Suassuna. 504

(AIDS)

Necessidade de ampliação na abordagem das campanhas de prevenção à AIDS para às pessoas idosas. Sen. Leomar Quintanilha. 179

(ALCA)

Transcrição do discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso durante a reunião da Cúpula das Américas, realizada em Quebec, Canadá, sobre a formação da Alca – Área de Livre Comércio das Américas. Sen. Romero Jucá. 217

Elogios ao posicionamento do Governo brasileiro, manifestada em Quebec, Canadá, relativo à formação da Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. Sen. Lúcio Alcântara. 566

Apoio às preocupações do Senador Lúcio Alcântara com relação à Alca. Sen. Edison Lobão. 568

AMIANTO

Preocupação com a campanha de entidades estrangeiras contra o amianto brasileiro que, segundo análise da Unicamp, não é de natureza cancerígena. Sen. Íris Rezende. 189

BANCO DA AMAZÔNIA

Homenagens à gestão da Sra. Flora Valladares Coelho a frente do Banco da Amazônia, registrando o aumento de recursos do Fundo Constitucional do Norte (FNO) aplicados no Estado do Acre, em 2000. Sen. Nabor Júnior. 181

CARBONO

Críticas à não adesão dos Estados Unidos às normas contidas no Protocolo de Kyoto, destinadas a reduzir a emissão na atmosfera de dióxido de carbono e outros gases prejudiciais ao meio-ambiente. Sen. Jefferson Péres. 259

COMEMORAÇÃO

Transcurso, no último dia 19, do Dia do Exército Brasileiro. Sen. Romeu Tuma. 408

Transcurso, em 1º de maio, do Dia Internacional do Trabalho. Sen. Geraldo Cândido. 438

CONGRESSO NACIONAL

Necessidade de preservar a Instituição do Congresso Nacional por meio da investigação e punição exemplar de parlamentares envolvidos em irregularidades. Sen. Heloísa Helena. 222

CONSIDERAÇÕES

Considerações sobre a sua plataforma à pré-candidatura a Presidente da República. Sen. Eduardo Suplicy. 435

Considerações sobre a atividade política no Brasil e a deterioração da moralidade pública. Sen. Lauro Campos. 572

(COPEL)

Posicionamento contrário à privatização da Companhia Paranaense de Eletricidade – COPEL, registrando o movimento para a obtenção de assinaturas visando a apresentação de projeto popular, na Assembléia Legislativa do Paraná, contra a referida privatização. Sen. Álvaro Dias. 187

EDUCAÇÃO

Preocupação com a disparidade regional na distribuição de recursos para a política educacional e científica no País. Sen. Carlos Patrocínio. 176

EMENDA CONSTITUCIONAL

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição). Sen. Jefferson Péres. 393

Justificativas para apresentação de proposta de emenda à Constituição, que concede isenção tributária aos fabricantes de lâmpadas de sódio e fluorescentes, visando incentivar a economia de energia elétrica no País. Sen. Ademir Andrade. 175

Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos). Sen. Nabor Júnior. 240

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996, que acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: Art. 64 § 5º: "Terá início pelo Senado a discussão e votação dos Projetos que interfiram nas relações federativas". Sen. Waldeck Ornellas. 240

Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos). Sen. Nabor Júnior. 392

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição). Sen. Jefferson Péres. 393

Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos). Sen. Nabor Júnior. 495

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição). Sen. Jefferson Péres. 497

GOVERNO FEDERAL

Apelo para um posicionamento mais firme do governo brasileiro na execução do projeto de navegabilidade dos rios Araguaia, Tocantins e das Mortes. Sen. Íris Rezende. 189

HOMENAGEM

Homenagem pelo transcurso de falecimento do empresário Romulo Maiorana, fundador de complexo de comunicação no Estado do Pará. Justificativas ao Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2001, de autoria de S.Ex.^a, que permite o ingresso de pessoas físicas no Programa de Recuperação Fiscal-Refis, instituído pelo art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000. Sen. Luiz Otávio. 194

Homenagem pelo transcurso do Dia do Índio, celebrado em 19 de abril. Sen. Gilvam Borges. 198

Homenagem aos 150 anos de nascimento do intelectual sergipano Sílvio Romero. Sen. Antônio Carlos Valadares. 442

Homenagem pelo transcurso do septuagésimo primeiro aniversário do Senador José Sarney. Sen. Gilvam Borges. 509

HOMENAGEM PÓSTUMA

Apoio à extensão da gratificação de operações especiais aos policiais rodoviários federais. Registro das homenagens prestadas, no Estado de Sergipe, pelo transcurso do sesquicentenário de nascimento do pensador Sílvio Romero. Sen. Maria do Carmo Alves. 220

Homenagens póstumas a Tancredo Neves e Mário Covas. Sen. Sérgio Machado. 407

Homenagens de pesar, em nome do PPS, pelo falecimento do empresário André Antonio Maggi. Sen. Paulo Hartung. 504

Reverências à memória do historiador Caio Prado Júnior. Sen. Ademir Andrade. 578

(ICMS)

Solicitação de apoio à proposta de emenda constitucional de sua autoria, que altera a legislação tributária da Constituição de 1988, visando descentralizar recursos da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) das grandes cidades para o interior. Sen. Ricardo Santos. 429

IMPrensa

Esclarecimentos sobre notícias veiculadas pela imprensa,

referentes ao voto de S.Ex.^a na sessão de cassação do ex-Senador Luiz Estevão. Sen. Bernardo Cabral. 167

Comentários à reportagem da **Folha de S.Paulo** da última sexta-feira, sobre a decisão das indústrias de indicar ao consumidor o preço razoável a ser cobrado pelo produto. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 197

Denúncia da tentativa de obrigar a Rede Globo de televisão a ceder sinal de satélite à TV a cabo do Grupo Abril, recentemente adquirida por emissora norte-americana. Sen. Moreira Mendes. 308

Correção de erro geográfico publicado na revista **IstoÉ** sobre o extremo norte do Brasil, que não é o Oiapoque e sim o topo do Monte Caburaí, em Roraima. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 432

Apelo aos membros da Comissão de Educação para que não aprovem a nova concessão à Rede TV, até que sejam cumpridas todas as obrigações trabalhistas assumidas pelo seus pretendentes, quando da transferência da antiga TV Manchete. Sen. Ney Suassuna. 504

INDIGNAÇÃO

Indignação com a divulgação, pela *Internet*, de listas apócrifas da votação secreta que cassou o ex-Senador Luiz Estevão. Sen. Lúcio Alcântara. 312

(INPI)

Importância do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, para o desenvolvimento tecnológico e industrial do Brasil. Sen. Romero Jucá. 410

(MD)

Considerações sobre aspectos do Relatório Anual do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, destacando as vantagens na instalação de diversos fóruns setoriais e na adoção do Programa Brasil Empreendedor. Sen. Romero Jucá. 512

(MS)

Intenção de encaminhar à Mesa requerimento de voto de

congratulações aos Ministros da Saúde, José Serra, e das Relações Exteriores, Celso Lafer, face ao êxito obtido na Comissão de Direitos Humanos da ONU, referente às medicações anti-AIDS. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 213

(ONU)

Enaltecimento à posição do Brasil na Comissão de Direitos Humanos da ONU e pelo desenvolvimento dos programas de combate à AIDS. Importância do Projeto "Tocantins Memória Viva", para o resgate da história do Estado. Sen. Carlos Patrocínio. 215

PARECER

Parecer nº 189, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas. Sen. Roberto Requião. 160

Parecer nº 190, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2000 (nº 371/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira. 204

Parecer nº 191, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000 (nº 1.180/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas à venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: "Faça sexo seguro. Use camisinha". Sen. Gilvam Borges. 205

Parecer nº 192, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1998 (nº 4.544/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadro com informações sobre drogas psicoativas, lícitas e ilícitas, em lugares públicos. Sen. Gilvam Borges. 206

Parecer nº 193, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 1999 (nº 150, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Carlos Wilson. 245

Parecer nº 194, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 1999 (nº

- 171, de 1999, na Câmara dos Deputados. Sen. Carlos Wilson. 246
- Parecer nº 195, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2000 (nº 100, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Carlos Wilson. 247
- Parecer nº 196, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2000 (nº 103, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Carlos Wilson. 248
- Parecer nº 197, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2000 (nº 106, de 2000, na Câmara dos Deputados). Sen. Carlos Wilson. 248
- Parecer nº 198, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000 (nº 192, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Carlos Wilson. 249
- Parecer nº 199, de 2001, das Comissões de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos das Leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências (altera normas sobre cadastro, tributação e registro imobiliário de imóveis rurais). Sen. Osmar Dias. 303
- Parecer nº 200, de 2001, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos das Leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências (altera normas sobre cadastro, tributação e registro imobiliário de imóveis rurais). Sen. Gerson Camata. 305
- Parecer nº 201, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999. Sen. Mozarildo Cavalcanti. 349
- Parecer nº 202, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de

Transportes, e dá outras providências. Sen. Antônio Carlos Magalhães. 362

Parecer nº 203, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências. Sen. Nabor Júnior. 376

Parecer nº 204, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 1999 (nº 179, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Antonio Carlos Valadares. 398

Parecer nº 205, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 1999 (nº 183, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Carlos Wilson. 399

Parecer nº 206, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2000 (nº 210, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Antonio Carlos Valadares. 400

Parecer nº 207, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2000 (nº 269, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Antonio Carlos Valadares. 400

Parecer nº 208, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999. Sen. Antonio Carlos Valadares. 401

Parecer nº 209, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1999. Sen. Carlos Wilson. 402

Parecer nº 210, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que acrescenta dispositivo ao artigo 3º da Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993, que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências, a fim de permitir ao jogador de futebol o exercício da profissão nas condições que especifica. Sen. Maguito Vilela. 417

Parecer nº 211, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que acrescenta dispositivos à

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica, e dá outras providências. Sen. Lúcio Alcântara. 421

Parecer nº 212, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Barbacena Ltda.”, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira. 424

Parecer nº 213, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2000 (nº 441/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a “Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais. Sen. Francelino Pereira. 424

Parecer nº 214, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2000 (nº 433/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a “Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Sen. Gilvam Borges. 425

Parecer nº 215, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a “Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná. Sen. Álvaro Dias. 426

Parecer nº 216, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2001 (nº 528/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à “Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Dolores Alcântara”, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará. Sen. Ricardo Santos. 426

Parecer nº 217, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à “Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição”, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta das Pedras, Estado do Pará. Sen. Marluce Pinto. 427

Parecer nº 218, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara

- nº 16, de 2001 (nº 3.242, de 2000, na Casa de origem). Sen. Antonio Carlos Valadares. 494
- Parecer nº 219, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Antonio Carlos Valadares. 498
- Parecer nº 220, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Antonio Carlos Valadares. 499
- Parecer nº 221, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Antonio Carlos Valadares. 499
- Parecer nº 222, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Antonio Carlos Valadares. 500
- Parecer nº 223, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Antonio Carlos Valadares. 501
- Parecer nº 224, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Antonio Carlos Valadares. 502
- Parecer nº 225, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370, de 1999, na Câmara dos Deputados). Sen. Antonio Carlos Valadares. 503
- Parecer nº 226, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481, de 2000, na Câmara dos Deputados). Sen. Antonio Carlos Valadares. 503
- Parecer nº 227, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares. Sen. Geraldo Althoff. 516

Parecer nº 228, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares. Sen. Geraldo Althoff. 521

Parecer nº 229, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2001 (nº 57/99, na Casa de origem), que denomina Aeroporto de Uberlândia – Ten. Cel. Aviador César Bombonato o aeroporto da cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. Sen. Gerson Camata. 527

(PET)

Defesa do Programa Especial de Treinamento – PET, do Ministério da Educação. Sen. Ademir Andrade. 251

Defesa da manutenção do Programa Especial de Treinamento – PET, administrado pela CAPES/MEC. Sen. Eduardo Suplicy. 529

(PFL)

Transcrição da moção de apoio subscrita pelos governadores do PFL, em defesa da continuidade das obras da Ferrovia Norte-Sul. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 406

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2001, que altera redação dos arts. 148 e o § 2º do art. 902 da Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil. Sen. Carlos Patrocínio. 235

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências (trabalho escravo). Sen. Júlio Campos. 244

Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2001, que acrescenta capítulo referente a Cooperativas de Trabalho na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. Sen. Jonas Pinheiro. 321

Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2001, que estabelece condições diferenciadas de empréstimos para pequenas e

microempresas e dá outras providências. Sen. Osmar Dias. 326

Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos. Sen. Sérgio Machado. 327

Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, que dispõe sobre a destinação de recursos Orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais. Sen. Pedro Simon. 350

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, que modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária. Sen. Jorge Bornhausen. 350

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2001, que proíbe a exigência do conhecimento de língua estrangeira nos concursos públicos e nos vestibulares ou outras espécies de provas para ingresso nas universidades. Sen. Gilvam Borges. 446

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Defesa do projeto de resolução de autoria de S.Ex.^a, que cria a Comissão de Defesa ao Consumidor. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 197

(PT)

Manutenção de sua pré-candidatura pelo Partido dos Trabalhadores à presidência da República. Sen. Eduardo Suplicy. 258

REFORMA TRIBUTÁRIA

Defesa da aprovação urgente das reformas tributária e política. Sen. Maguito Vilela. 445

REGIÃO AMAZÔNICA

Considerações sobre o debate em torno da fixação do percentual de 20% como limite para derrubada de floresta, na região Amazônica. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 530

REQUERIMENTO

Requerimento nº 205, de 2001, solicitando a tramitação

conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 303, 511 e 555, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1996, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Marina Silva. 167

Requerimento nº 206, de 2001, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado nºs 511, 555 e 303, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. Sen. Romeu Tuma. 167

Requerimento nº 207, de 2001, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, que proíbe, por cinco anos, o plantio e a comercialização de alimentos contendo Organismos Geneticamente Modificado (OGM) ou derivados de OGM, em todo o território nacional, com o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2000, que suspende até o ano de 2004 a produção e a comercialização de Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) e dá outras providências. Sen. Osmar Dias. 212

Requerimento nº 208, de 2001, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 20 de junho do corrente ano, seja dedicada a comemorar o décimo aniversário de falecimento do historiador Caio Prado Júnior, que transcorreu em novembro de 2000. Sen. Roberto Freire. 212

Requerimento nº 209, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 151, de 1999, e 252, de 2000, que tratam sobre financiamento público de campanhas eleitorais. Sen. José Eduardo Dutra. 234

Requerimento nº 210, de 2001, solicitando voto de congratulações aos Ministros da Saúde, Sr. José Serra, e das Relações Exteriores, Sr. Celso Lafer, pelo trabalho desenvolvido junto à Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, que culminou com a aprovação da proposta brasileira de resolução, definindo o acesso aos medicamentos e à tecnologia de combate à Aids uma questão de direitos humanos. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 237

Requerimento nº 214, de 2001, solicitando a retirada, em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2000, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais. Sen. Eduardo Suplicy. 250

Requerimento nº 221, de 2001, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. André Antônio Maggi. Sen. Jonas Pinheiro. 402

Requerimento nº 222, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. Sen. Eduardo

Suplicy.	449
Requerimento nº 160, de 2001, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 22 e 23, de 2001, por regularem a mesma matéria. Sen. Antero Paes de Barros.	504
Requerimento nº 161, de 2001, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 e o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria. Sen. Emília Fernandes.	504
Requerimento nº 223, de 2001, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000, por versarem sobre o mesmo assunto. Sen. Lúcio Alcântara.	565
Requerimento nº 224, de 2001, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000, por tratarem de matéria correlata. Sen. Lauro Campos.	578
(RJ)	
Críticas à nova administração da Rádio MEC, do Rio de Janeiro. Sen. Roberto Saturnino.	445
(RO)	
Críticas ao Governo Federal pela má conservação das estradas economicamente importantes do Estado de Rondônia. Sen. Moreira Mendes.	507
RODOVIA	
Protestos contra a precariedade das rodovias federais brasileiras, em particular, no Estado do Maranhão. Sen. Edison Lobão.	568
SAUDAÇÃO	
Saudações aos representantes dos policiais rodoviários federais, presentes na Galeria do Plenário, que reivindicam a extensão àquela categoria da GOE – Gratificação de Operações Especiais. Sen. Antônio Carlos Valadares.	222

SAÚDE

Relato da visita de S. Ex.^a aos Estados Unidos para observar a política de saúde daquele país no tratamento de doenças de fibrilação ventricular, conhecida como morte súbita. Defesa da aprovação de projeto de lei que obriga o estado a disponibilizar à população de baixa renda o tratamento de desfibrilação ventricular, em tramitação na Câmara dos Deputados. Sen. Tião Viana. 576

SENADO FEDERAL

Apelo à Casa para aprovação do projeto sobre o Estatuto das Cidades, que regulamenta as diretrizes gerais da política urbana do País. Sen. Mauro Miranda. 168

Esclarecimentos sobre o episódio da violação do painel eletrônico do Senado, por ocasião da votação de cassação do ex-Senador Luiz Estevão. Sen. José Roberto Arruda. 170

Necessidade urgente de criação e instalação da Comissão de Defesa do Consumidor e da Concorrência no Senado Federal. Sen. Eduardo Siqueira Campos. 200

Apelo para divulgação da lista de votação resultante da violação do Painel Eletrônico do Plenário. Reafirmação do seu voto pela cassação do ex-Senador Luiz Estevão. Sen. Heloísa Helena. 222

Esclarecimentos à Casa sobre a inconstitucionalidade da apresentação da lista de votação da sessão de cassação do ex-Senador Luiz Estevão. Sen. Jader Barbalho. 234

Solicitação à Mesa de divulgação do resultado da cassação do ex-Senador Luiz Estevão. Sen. Lúcio Alcântara. 234

Apelo ao fim da paralisação do Senado Federal em virtude das denúncias que envolvem diariamente a Casa. Sen. Ney Suassuna. 256

Comentários sobre o episódio de violação do painel eletrônico do Senado Federal. Sen. Lúcio Alcântara. 312

SERVIÇO PÚBLICO

Elogios à posição do Presidente da Comissão de Educação, Senador Ricardo Santos, de defesa dos salários atrasados dos servidores. Sen. Ney Suassuna. 504

(STF)

Apelo à sensibilidade do Presidente da República para o cumprimento de decisão do Supremo Tribunal Federal, que deu provimento a uma ação direta de inconstitucionalidade movida pelo PDT e PT, sobre o reajuste dos servidores públicos federais. Sen. Sebastião Rocha. 507

(SUDENE)

Explicação histórica da atuação e relevância da Sudene no desenvolvimento da Região Nordeste, manifestando sua posição contrária à extinção do órgão. Sen. Antônio Carlos Valadares. 192

(TO)

Congratulações ao prefeito Hider Alencar pelo lançamento do programa "Mutirão da Casa Própria", no município de Paraíso, nos Estado de Tocantins. Sen. Carlos Patrocínio. 511

TRABALHO

Defesa da redução da jornada de trabalho. Sen. Geraldo Cândido. 438

TRÂNSITO

Apoio à proposta de proibição de se fumar ao volante de veículos automotores por questões de segurança do trânsito. Sen. Gilvam Borges. 261

VIOLÊNCIA

Preocupação com a violência praticada pela polícia e por grupos de extermínios com a convivência do Estado. Sen. Antônio Carlos Valadares. 254

Ata da 39ª Sessão Não Deliberativa em 23 de abril de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Antonio Carlos Valadares
Ademir Andrade e Eduardo Siqueira Campos

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 112, DE 2001

(Nº 340/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Pedro Luiz Carneiro de Mendonça, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Moçambique, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Seicheles e à República Democrática de Madagascar.

Os méritos do Embaixador Pedro Luiz Carneiro de Mendonça, que me induziram a escolhê-lo

para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 18 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 87/DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 16 de abril de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 3.414, de 14 de abril de 2000, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Pedro Luiz Carneiro de Mendonça, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Moçambique, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Seicheles e à República Democrática de Madagascar.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre os países e **curriculum-vitae** do Embaixador Pedro Luiz Carneiro de Mendonça, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Luiz Felipe de Seixas Corrêa** Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

I N F O R M A Ç Ã O

CURRICULUM VITAE

MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE **PEDRO LUIZ CARNEIRO DE MENDONÇA**

Nascido no Rio de Janeiro/RJ, 01 de novembro de 1945. Filho de Luiz José Carneiro de Mendonça e Helena Bandeira de Mello.

CPF: 03879470197

CI: 3214 - MRE

Bacharel em Direito, PUC/RJ. CPCD, IRBr. Orientador Profissional no CPCD, 1987.

Terceiro Secretário, 03 de fevereiro de 1970.

Segundo Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.-

Primeiro Secretário, merecimento, 02 de março de 1979.

Conselheiro, merecimento, 01 de julho de 1986.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 18 de dezembro de 1992.

Assistente do Chefe da Assessoria de Imprensa do Gabinete, 1970/72.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1972/73.

Em Licença, 1976.

Assistente do Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, 1977/79.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Financeira, 1985/86.

Chefe da Divisão de Política Financeira, 1986/88.

Introdutor Diplomático, 1991.

Chefe da Divisão de Política Financeira, 1991/92.

Chefe da Divisão de Comércio Internacional e Manufaturas, 1992/94.

Vaticano, Segundo Secretário, 1974/76.

Londres, Primeiro Secretário, 1979/82.

Bogotá, Primeiro Secretário, 1982/85.

Paris, Conselheiro, 1988/91.

Bonn, Ministro-Conselheiro, 1994/96.

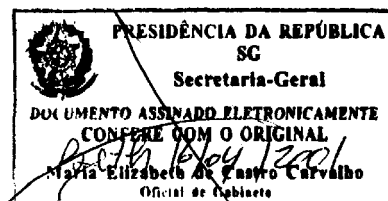
Vaticano, Ministro-Conselheiro, 1996/2001

Comissão Permanente de Controle de Nomeações, 1972/73. (membro).

Comissão Mista Cultural Brasil-Reino Unido, Edimburgo, 1980 (membro).

Comemorações dos 450 Anos de Cartagena, Cartagena, 1983 (membro).

Representante do MRE na Comissão de Estudos Tributários Internacionais, 1986 e 1987.

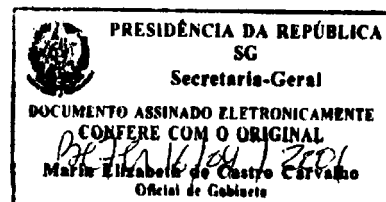


Reuniões do Consenso de Cartagena, em Nível Técnico e Ministerial, Punta del Este, 1986 (delegado).
Reunião Técnica sobre Investimento Privado da OEA, San Juan de Porto Rico, 1986 (delegado).
Delegação às Reuniões do Clube de Paris sobre o reescalonamento das dívidas da Nigéria e do Gabão, Paris, 1986 (membro).
XLVII e XLVIII Reuniões da Comissão da Assembléia de Governadores, XXVII e XXVIII Reuniões da Assembléia de Governadores do BID, São José, 1986 e Miami, 1987 (delegado).
Membro da Comitiva do Senhor Ministro de Estado na visita oficial ao Peru, 1987.
Reunião do Consenso de Cartagena em Nível Técnico, Guanajuato, 1987 (co-chefe da delegação).
Membro da Comitiva do Senhor Presidente da República no encontro de fronteira com o Presidente do Peru, Rio Branco/Puerto Maldonado, 1987.
VII UNCTAD, Genebra, 1987 (delegado).
Reunião do Consenso de Cartagena em Nível Técnico, Montevideu, 1987 (delegado).
XLVI a XLVIII e L Reuniões do Grupo dos 24 (Suplente); XXXIV a XXXVII Reuniões do Grupo dos 24 (Ministros); XXXVI a XXIX Reuniões do Comitê Interino; XXVIII, XXIX, XXXI e XXXII Reuniões do Comitê de Desenvolvimento, no âmbito do FMI/BIRD, Washington, 1986 e 1987 (delegado).
XLI e XLII Reuniões Anuais, conjuntas, das Assembléias de Governadores do FMI/BIRD, Washington, 1986 e 1987 (delegado).
I Rodada de Negociações Brasil-URSS sobre uma convenção para Evitar a Dupla Tributação da Renda e Prevenir a Evasão fiscal em matéria de Impostos sobre a Renda, Brasília, 1988 (delegado).
Representante às reuniões do Clube de Paris, 1988/90.
Delegação às reuniões do Clube de Paris sobre o reescalonamento das dívidas do Togo e do Gabão, 1988. (delegado).
Delegação à reunião do Clube de Paris sobre o reescalonamento da dívida oficial brasileira, 1987 e 1988 (membro).
Reuniões de grupos consultivos sobre a Bolívia e Moçambique, Paris, 1988 (observador).

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.
Ordem do Mérito da República Federal da Alemanha, 1º Classe.

EDUARDO PRISCO PARAISO RAMOS

Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior



SEICHELES

I. DADOS BÁSICOS

Nome Oficial	República de Seicheles
População (1995)	79.000 mil
Área	455 km ²
Capital	Victoria
Data Nacional	18 de abril (1993 – Constituição)
Independência	29 de junho de 1976 (da Inglaterra)
Línguas	Inglês, Francês, Criolo
Religião	Católica (90%)
Sistema Político	República Presidencialista

Chefe de Estado e de Governo	France Albert René
Ministro dos Negócios Estrangeiros	Jeremie Bonnelane

PIB, a preços correntes (1999)	US\$ 590 milhões
Taxa de Crescimento (1999)	1,8%
Câmbio (1999)	US\$ 1,00 = SRe 5,306 (Seychelles rupee)
Origem do PIB, por setores (1996)	Serviços 75% Indústria 21% Agricultura 4%
Expectativa de Vida	70 anos

II. SITUAÇÃO POLÍTICA

A República de Seicheles compõe-se de 115 ilhas, sendo Mahé a maior delas. Durante os séculos XVIII e XIX, os ingleses e franceses alternaram-se no domínio das ilhas, que, junto com as Ilhas Maurício, representavam importante ponto de apoio logístico para as rotas náuticas em direção à Ásia. Em 1976 Seicheles tornou-se independente, e desde então participa como membro pleno da Commonwealth.

O Presidente France Albert René governa o país desde 1977. Em 1991 aboliu o sistema de partido único, permitindo a formação de oposição partidária. Uma nova constituição foi adotada em 1993, a que se seguiu eleições presidenciais e parlamentares.

III. ECONOMIA

Desde a independência, em 1976, a renda per-capita do arquipélago cresceu cerca de 7 vezes em relação aos índices anteriores, próximos ao nível de subsistência. A expansão foi liderada pelo setor turístico, que emprega 30% da força de trabalho e é responsável, juntamente com a pesca de atum, por mais de 70% das divisas em moeda forte. Ultimamente, o Governo vem promovendo o investimento estrangeiro para possibilitar a melhoria dos hotéis e outros serviços, sobretudo em razão da forte concorrência internacional no setor de turismo. Simultaneamente, procura-se reduzir a dependência do turismo através da promoção do desenvolvimento das lavouras, da pesca e manufaturas em pequena escala. Outros problemas do Governo local são o déficit orçamentário e a privatização das empresas públicas. O crescimento desacelerou-se em 98-99, devido ao fraco desempenho do turismo e da pesca.

IV. POLÍTICA EXTERNA

Desde a ascensão do Presidente René à Presidência da República (1997), Seicheles tem adotado uma política externa de não-alinhamento. O país depende em larga medida do relacionamento com os países ocidentais (principalmente França, Reino Unido e Japão), tanto por causa dos investimentos que realizam nas ilhas, quanto pelo turismo.

O arquipélago tem também desenvolvido relações especiais com as ilhas Maurício, Madagascar e Comores, as quais, juntamente com os outros países, criaram a Indian Ocean Commission (OIC), que objetiva a preservação do ecossistema índico e o aumento dos fluxos comerciais na região. Deve-se assinalar que Seicheles foi recentemente admitida como membro da SADC (Southern Africa Development Community).

V. RELAÇÕES COM O BRASIL

A República de Seicheles e o Brasil estabeleceram relações diplomáticas oficiais em 10.11.1986, sendo a Embaixada do Brasil em Vitória cumulativa com a embaixada em Dar-es-Salaam. Com o fechamento da Embaixada na capital tanzaniana, que passou a ser cumulativa com a representação em Maputo, transferiu-se também para aquela missão diplomática a cumulatividade da Embaixada em Vitória.

O Governo de Seicheles tem manifestado interesse em estreitar a cooperação com o Brasil, principalmente no campo educacional. Nesse sentido, o Brasil poderá vir a apresentar ao Governo seichelense projeto de acordo de cooperação na área de intercâmbio universitário, no âmbito do Programa de Estudante Convênio (PEC).

São inexpressivas as trocas comerciais. As exportações brasileiras, em 2000, situaram-se na casa de US\$ 380 mil. Há alguma movimentação na área de ~~turismo~~.

Madagascar

Dados básicos:

Nome oficial: República Democrática de Madagascar

Situação geográfica: Sudoeste da África

Área: 592.000 km²

População: 15 milhões (aprox.)

Cidades principais: Antananarivo, Fianarantsoa, Toamasina, Antsiranana

Línguas: Malgaxe e Francês

Forma de Estado: República Unitária

Sistema legal: baseado no Código Napoleônico e Constituição de 1975

Legislativo: Assembléia Nacional Popular (unicameral), 134 assentos

Últimas eleições: 1998

Presidente (Chefe de Estado): Didier Ignace Ratsiraka

Primeiro Ministro (Chefe de Governo): Tantely René Gabrio

Anadrianaivo, Ministro das Finanças e da Economia

Vice-Primeiro Ministro: Pierrot Joselyn Rajaonarivelo

Ministro dos Negócios Estrangeiros: Sra. Lila Ratsifandrihamanana

Relações diplomáticas com o Brasil: outubro/1996

Geral:

Com população bastante expressiva (maior que a da Suécia, por exemplo), 80% da qual vive de atividades no setor agrícola, Madagascar situa-se entre os países mais pobres do mundo. Seu produto interno bruto foi estimado em US\$ 254 por habitante e somente em 1988 a taxa de aumento do PIB superou a de crescimento da população – desempenho este resultante da política de estabilização e ajustamento estrutural realizada a partir de 1982, sob auspícios do FMI e do Banco Mundial. 40% do PIB vem da agricultura (arroz, café, baunilha e cravo), setor dominado por práticas tradicionais. O café (robusta) - produzindo 17% das receitas de exportação, constitui a principal fonte de divisas dentre os produtos agrícolas, vindo a seguir a baunilha e o cravo. Como o Brasil, Madagascar é membro do Acordo Internacional do Café.

População e Sociedade:

A população malgaxe foi estimada pelo Economist Intelligence Unit, de Londres, em 13.45 milhões de habitantes em 1994. O Banco Mundial projetou um crescimento anual da população de 2,8% para 1990-2000. A expectativa de vida era de 50 anos para os homens e 53 para as mulheres em 1992. O percentual de população urbana cresceu de 14% do total da população, em 1970, para 26% em 1993, sendo a taxa média anual de crescimento da população urbana de 6%. A população não-malgaxe inclui comoronenses, franceses, indianos e chineses. Os malgaxes, 98% do total, se

dividem nas seguintes etnias: merinas (27%), betsimisarakas (15%), betsileos (12%), tsimihety (7%), sakalawas (6%), e antadroy (5%). Além do malgaxe e do francês (línguas oficiais), fala-se o hova e dialetos locais.

Relações Internacionais:

Madagascar possui tratado de amizade e cooperação com a ex-União Soviética e estreitos vínculos com a Coréia do Norte, mas não permite a instalação de base estrangeira em seu território. As relações com a França, a antiga potência colonial, melhoraram a partir de 1983, depois de um congelamento de sete anos. Laços comerciais e políticos com os Estados Unidos também se fortaleceram, particularmente após 1987, e as relações diplomáticas foram restabelecidas em 1980. As relações com o Ocidente melhoraram em 1990, com a implementação de um novo código de investimentos. A anterior política de não alinhamento dentro da região do Índico tem sido mantida e o governo encoraja o investimento de recursos provenientes de Maurício e do Extremo Oriente, convivendo pacificamente com interesses franceses e americanos na região. Madagascar ofereceu parceria à África do Sul. Tal oferta se deu após duas décadas de hostilidade. Subseqüentemente ao fim do regime de apartheid, Madagascar suspendeu sanções que mantinha contra Pretória, assinou tratados aéreo, marítimo e comercial, e deu boas vindas aos investidores sul-africanos.

Organismos Econômicos:

Desde 1994, Madagascar está afiliada ao mercado Comum para a África Ocidental e Meridional (COMESA), o organismo sucessor do PTA (Área Preferencial de Comércio para a África Ocidental e Meridional). Esta adesão pode fortalecer seus laços econômicos e políticos com as nações africanas de língua inglesa, embora a COMESA tenha perdido terreno na disputa com a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) e seu futuro como organização viável seja incerto. O país tem mantido fortes relações econômicas com a União Européia, sua maior parceira comercial desde a independência e assinou a atual Convenção de Lomé (IV).

Relações com o Brasil

Não há fatos especiais a registrar. O último Embaixador do Brasil em Maputo, cumulativo com Antananarivo, apresentou credenciais ao Presidente malgaxe em 1999. Não há programas de cooperação bilateral ou acordos firmados. Não há registro de comércio bilateral. O turismo poderá vir a ser um ponto de atração para brasileiros que se destinem àquela região do Índico.

As exportações brasileiras alcançaram, em 1997, cerca de US\$ 6,6 milhões. Em 2000, reduziram-se a US\$ 2,1. As importações são inexpressivas. Em 2000, foram de pouco mais de cento e quarenta mil dólares.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

MENSAGEM Nº 113, DE 2001

Mensagem nº 113, de 2001 (nº 344/2001, na origem), de 18 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2000 (nº 4.733/98, na origem), que institui o dia 8 de julho como o Dia Nacional da Ciência e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 10.221, de 18 de abril de 2001.

MENSAGEM Nº 114, DE 2001

(Nº 345, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, submeto à consideração de Vossas Excelências proposta de indicação do Senhor Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O Senhor Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 18 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 32/MME

Brasília, 9 de abril de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para apreciação e encaminhamento ao Senado Federal, os nomes dos Senhores Eduardo Henrique Ellery Filho e Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, para exercerem os cargos de Diretores da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme disposto no art. 5º e no parágrafo único, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

2. As indicações que ora submeto à aprovação de Vossa Excelência, foram levadas em conta, além da reconhecida qualificação técnica, o conhecimento específico e a experiência dos assuntos relacionados com o Setor Elétrico Brasileiro, que, com certeza, irão contribuir, em muito, para o cumprimento das diretrizes e políticas traçadas pelo Governo para esse setor.

Respeitosamente, – **José Jorge de Vasconcelos Lima**, Ministro de Estado de Minas e Energia.

Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa

Engenheiro. 39 anos, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, casado, 2 filhos:

CI: 6478 D. CREA DF, CPF: 309880471-87

Filiação: José Fernando de Maia Pedrosa e Astréa Romero Bandeira de Mello Pedrosa

Endereço: SHIS QI 29 – conj. 8 – casa 10 – Lago Sul, Brasília/DF. Tel. (61)3671270, 99675373.

Formação Escolar: Engenheiro Mecânico, graduado pela Universidade de Brasília – UnB em 1985, com formação técnica complementar em sistemas auxiliares de usinas hidrelétricas, turbinas hidráulicas e projeto de pequenas centrais hidroelétricas;

MBA – Curso de Formação Geral para Altos Executivos. Fundação Instituto de Administração, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo USP, em 1995.

Idiomas: Inglês, Espanhol e noções de Francês

Experiência Profissional: Engenharia técnica de centrais geradoras hidrelétricas; gestão de concessionárias de energia e processo legislativo.

1986 – Engenheiro Mecânico responsável pela programação e acompanhamento da produção de equipamentos industriais – Mecânica Pesada Continental. Maceió/AL.

1986/90 – Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Planejamento da Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do Brasil, em Brasília/DF – atuando em projetos de usinas hidrelétricas diversas e em projeto, acompanhamento da fabricação, montagem e comissionamento de turbinas hidráulicas das usinas hidrelétricas de Tucuruí (PA), Balbina (AM) e Samuel (RR).

1990/93 – Assessor da Subcomissão de Energia e Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal, responsável pela elaboração de Pareceres, Projetos de Lei e Pronunciamentos e pela organização de Audiências Públicas relativas à Política de Preços da Energia, Modelo Institucional do Setor Elétrico e Modelo Institucional do Setor de Gás Natural (em conjunto com a Comissão de Energia da Câmara dos Deputados).

1993/94 – Adjunto da Presidência da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, em Recife/PE, responsável pela área de Relações Institucionais da empresa, tratando de questões como: (i) contatos com agentes do Governo, do Setor Elétrico e da Sociedade Civil; (ii) gestão de obras em construção; (iii) aspectos de relacionamento com a sociedade e comunidades atingidas; (iv) suporte técnico ao Presidente e à Diretoria.

1995/1997 – Assessor do Presidente da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF representando a Empresa em Brasília, acompanhando questões técnicas e institucionais de interesse da empresa junto ao Congresso, Governo Federal e órgãos do Setor Elétrico, incluindo questões relativas a empreendimentos de geração e transmissão.

De 1998 até a presente data – Assessoria e consultoria legislativa e institucional relativas a temas nacionais, políticas públicas e político-parlamentares,

envolvendo a supervisão de atividades tais como: (i) planejamento, pesquisas e gestão de informação; (ii) comunicação institucional, internet, produção de jornais e vídeo; (iii) ligadas às áreas jurídica e de promoção de eventos. (iv) gestão de pessoas.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

MENSAGEM Nº 115, DE 2001

(Nº 346/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea f da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, submeto à consideração de Vossas Excelências proposta de indicação do Senhor Eduardo Henrique Ellery Filho, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O Senhor Eduardo Henrique Ellery Filho é pessoa de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 18 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M.Nº 32/MME

Brasília, 9 de abril de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, para apreciação e encaminhamento ao Senado Federal, os nomes dos Senhores Eduardo Henrique Ellery Filho e Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, para exercerem os cargos de Diretores da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme disposto no art. 5º e no parágrafo único, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

2. As indicações que ora submeto à aprovação de Vossa Excelência, foram levadas em conta, além da reconhecida qualificação técnica, o conhecimento específico e a experiência dos assuntos relacionados com o Setor Elétrico Brasileiro, que, com certeza, irão contribuir, em muito, para o cumprimento das diretrizes e políticas traçadas pelo Governo para esse setor.

Respeitosamente, **José Jorge de Vasconcelos Lima**, Ministro de Estado de Minas e Energia.

CURRICULUM VITAE **EDUARDO HENRIQUE ELLERY FILHO**

APRESENTAÇÃO

Engenheiro Eletricista, graduado pela Universidade de Brasília UnB (1979). Pós-graduado em engenharia de sistemas elétricos de potência pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá – EFEI (1981) e em liderança empresarial pela AMANA-KEY (1996). Mestre em Ciências em Engenharia Elétrica pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá (1985).

Exerce o cargo de Diretor-Ouvidor da Agência Nacional de Energia Elétrica, desde de 02.12.97, onde vem conduzindo e liderando processos relativos a:

- ouvidoria e proteção dos direitos dos consumidores;
- qualidade dos serviços prestados de energia elétrica;
- gestão interna e de pessoas da Aneel;
- fiscalização de empresas do setor elétrico;
- regulamentação das atividades do serviço de energia elétrica;
- mediação de divergências entre agentes e entre estes e consumidores do setor elétrico;
- concessão e autorização de empreendimentos de geração e de transmissão de energia elétrica.

No Exercício do cargo na Aneel (dez/1997-2000), podem ser destacadas as seguintes ações realizadas: 1) Ouvidoria: implementação do processo de audiências públicas; implementação e consolidação do Sistema de Ouvidoria; Implantação da central de teleatendimento; Mediação e solução de conflitos e divergências; apuração e solução de reclamações de consumidores; 2) Proteção dos consumidores: Revisão e adequação das normas de fornecimento de energia elétrica; divulgação dos direitos dos consumidores; Estabelecimento de parcerias com órgãos de Defesa do Consumidor; Descentralização de atividades, via convênios com agências estaduais delegadas; Encontros com Conselhos de Consumidores; Fóruns de debates de Defesa do Consumidor. 3) Qualidade da energia elétrica: Sistematização dos indicadores de continuidade e conformidade dos serviços; Composição dos níveis de desempenho das concessionárias de distribuição; Fixação de metas de melhoria e de acompanhamento anual por empresa; Fiscalização dos serviços orientada para a qualidade da energia elétrica; protótipo de medição a distancia, para monitoração dos indicadores de desempenho; pesquisas de satisfação dos consumidores. 4) Gestão organizacional: Estruturação horizontalizada da Aneel baseada em processos organizacionais; Processo decisório colegiado da Direção; Definição das unidades organizacionais e do Quadro de pessoas da Aneel; Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo os Cargos em Comissão e Funções de Confiança; Realização de concurso público para contratação do quadro. 5) Regulamentação: Normas e Procedimentos relativos aos Processo de Ouvidoria e Audiências Públicas; Procedimentos de Imposição de Penalidades aos Agentes Setoriais.

Nessa função tem participado de debates no Brasil e no exterior, representando a Aneel, em especial na divulgação dos direitos dos consumidores e dos instrumentos disponíveis para esse exercício. Tem também exposto a experiência organizacional da Aneel, principalmente no apoio a constituição das agência reguladoras estaduais e na celebração dos convênios de delegação de atividades.



Exerce também a função de Gerente do Programa: Qualidade do Serviço de Energia Elétrica do Plano Plurianual – 2000/2003,(Avança Brasil). Nesse papel é responsável pela condução e sistematização de ações com vistas a: a) melhoria da qualidade do serviço de energia elétrica, destacando o aprimoramento da confiabilidade da medição; b) pesquisas de satisfação dos consumidores residenciais em âmbito Nacional; c) esclarecimentos sobre os direitos dos consumidores.

Exerce o segundo mandato eletivo de Diretor da Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR, constituída por entidades reguladoras dos serviços públicos concedidos, de âmbito nacional, estadual e municipal.

Em fóruns técnicos de pesquisa e desenvolvimento: a) foi Presidente da Seção Brasília do The Institute of Electrical and Electronics Engineers – IEEE, entidade que congrega mais de 350.0000 Engenheiros em todo mundo, no período de 1994/1995; b) publicou diversos trabalhos, em âmbito nacional e internacional, em seminários e congressos tais como SNPTEE, ERLAC, Bienal da CIGRÉ, CIER, SEPOPE, bem como em publicações técnicas especializadas; c) foi Secretário do Grupo de Trabalho Conjunto de conexão unitária dos Comitês de corrente contínua e máquinas elétricas do Conférence Internationale des Grandes Réseaux Électriques - CIGRÉ.

Exerceu o cargo de Assessor de Diretor do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE, órgão do Ministério de Minas e Energia – MME, de junho de 1996 a novembro de 1997, liderando o processo de criação e estruturação legal e regimental da Aneel.

Possui experiência de 21 anos no exercício profissional, como funcionário da ELETRONORTE, da qual se desligou no início de 1999, com atuação destaca nas áreas de: a) Planejamento e análise de sistemas elétricos (1979-1993): Estudos, especificação e comissionamento de equipamentos de controle em sistemas de potência que utilizam, especialmente, válvulas tiristorizadas; Estudos de dimensionamento e especificação, da aquisição, recepção de fábrica, simulações analógicas e comissionamento de compensadores estáticos; Estudos de planejamento e simulações digitais de alternativas de transmissão em Corrente Contínua; Estudos de alimentação a pequenas cargas por estações conversoras série; Participação da Comissão de Planejamento da Transmissão da Amazônia – CPTA/GCPS; Estudos de planejamento de suprimento aos mercados de energia elétrica regionais; b) Planejamento e Gestão empresarial (1994-1996): Adjunto do Superintendente de Planejamento da Eletronorte; Gerente da Assessoria de Planejamento Empresarial da Presidência da Eletronorte; Implantação e efetivação da Estrutura de Planejamento Empresarial da Eletronorte; Elaboração do modelo de gestão por processo, focado no desempenho das diversas áreas como unidades de negócio.

Foi condecorado pelo The Institute of Electrical and Electronics Engineers – IEEE, com “THE IEEE THIRD MILLENNIUM MEDAL”, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao setor elétrico brasileiro, em 19 de abril de 2000.



CURRICULUM VITAE

(Resumido)

- 1. NOME:** **EDUARDO HENRIQUE ELLERY FILHO**
- 2. FILIAÇÃO:** **EDUARDO HENRIQUE ELLERY e
ALADIR DE CARVALHO ELLERY**
- 3. CPF:** **151.923.691-34**
- 4. ENDEREÇO RESIDENCIAL:** **AOS 8 BLOCO "E" APTº 504
Brasília (DF), CEP 70.660-085
Fone (061) 361-7385**
- 5. ENDEREÇO PROFISSIONAL:** **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
SGAN Q. 603 MÓDULO 1 2ª andar
Brasília (DF), CEP 70830-030
Fone: (61) 426.5606, Fax: (61) 426.5615
e-mail: ellery@aneel.gov.br**
- 6. DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:** **07.04.58 - Teresina (PI)**
- 7. FORMAÇÃO:** **Graduado em Engenharia
Elétrica/eletrotécnica, pela Universidade de
Brasília, em 1979;**
- Pós-graduado em Sistemas Elétricos de
Potência, pela Escola Federal de Engenharia de
Itajubá - EFEI, em 1981;**
- Mestre em Ciências em Engenharia Elétrica,
pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá -
EFEI. em 1985;**
- Pós-graduado em liderança empresarial pela
AMANA-KEY, no curso APG-AMANA, em 1996.**
- 8. ATIVIDADE ATUAL PRINCIPAL:** **Diretor-Ouvidor da Aneel, nomeado através do
Decreto S/N, publicado no D.O.U., de 27/11/97.**



10. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL :

- 10.1 Diretor da Aneel, desde dez/1997, onde exerce o papel de Diretor-Ouvidor.
- 10.2 Assessor da Diretoria do DNAEE, tendo como principal atribuição o processo de estruturação e implantação da Aneel, em 1996;
- 10.3 Gerente da Assessoria de Planejamento Empresarial da Presidência da Eletronorte de 1994 a 1996;
- 10.4 Adjunto do Superintendente de Planejamento da Eletronorte durante o ano de 1993;
- 10.5 Secretário do Grupo de Trabalho Conjunto de Conexão Unitária da CIGRÉ Internacional - JWG 11/14.09, desde 1992;
- 10.6 Secretário do Grupo de Trabalho Conjunto de Conexão Unitária da Comitê Nacional Brasileiro de Produção e Transmissão de Energia Elétrica CIGRÉ Brasil - GTC.BR 14/11.09, de 1989 a 1993;
- 10.7 Representante da Eletronorte no Grupo de Estudo do Suprimento ao Estado do Mato Grosso - GTMT, do GCPS, onde se desenvolve uma análise conjunta geração/transmissão para determinar uma filosofia de transmissão capaz de fazer frente às incertezas de implantação de novas obras de geração com minimização dos custos;
- 10.8 Coordenador técnico da pesquisa de conexão unitária desenvolvida pela equipe de engenharia elétrica da Escola Politécnica da USP, como representante da Comissão de Planejamento da Transmissão da Amazônia, realizada através de convênio USP/Eletróbrás, de 1988 a 1993;
- 10.9 Membro da equipe técnica do Subgrupo de Avaliação Tecnológica do Grupo de Desenvolvimento Tecnológico da Comissão de Planejamento da Transmissão da Amazônia, num trabalho conjunto da Eletrobrás e demais concessionárias, de 1988 a 1990;
- 10.10 Relator adjunto do Grupo IV-B (Sistemas de Potência) do X SNPTEE, em 1989;
- 10.11 Membro da equipe de acompanhamento dos estudos de TNA, no CEPEL, do sistema de regulação e disparo do compensador estático de Coxipó (Eletronorte), em 1988;
- 10.12 Analista técnico da licitação do compensador estático de São Luís (Eletronorte), em 1987;
- 10.13 Presidente do comitê de licitação do compensador estático de Coxipó (Eletronorte), em 1986;
- 10.14 Membro da equipe de recepção de fábrica dos compensadores estáticos de Manaus e Rio Branco, para acompanhamento dos teste de funcionais dos sistemas de regulação e disparo das válvulas tiristorizadas, bem como dos ensaios de tipo das mesmas válvulas, em 1985, 1987 e 1988;



- 10.15 Representante da Eletronorte no grupo de estudos CE-14 da CIGRÉ (corrente contínua);
- 10.16 Instrutor do curso de preparação de técnicos para operação do compensador estático de Coxipó (Eletronorte), em 1988;
- 10.17 Instrutor do Curso de preparação de técnicos e engenheiros para operação do compensador estático de Manaus (Eletronorte) , em 1987;
- 10.18 Instrutor do Curso de Compensação Reativa de Sistemas Elétricos, realizado pela Universidade de Uberlândia e a Eletrobrás, desde 1986;
- 10.19 Engenheiro da Divisão de Expansão da Transmissão de 1989 até junho de 1993;
- 10.20 Engenheiro da Divisão de Análise da Transmissão do Departamento de Planejamento da Transmissão da Eletronorte, de 1980 até 1989;



11. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICOS E GERENCIAIS

- 11.1 Participação no Seminário "O Futuro da Gestão/A Gestão do Futuro", em São Paulo – novembro/2000.
- 11.2 Participação no Curso APG Continuidade – Módulo Ação e Resultado, em São Paulo – novembro/2000;
- 11.3 Palestrante no VIII Seminário de Planejamento Econômico-Financeiro do Setor Elétrico, tema: O Papel do órgão Regulador, em Brasília-outubro/2000;
- 11.4 Palestrante no Seminário Internacional de Transmissão de Energia Elétrica em Ambientes Competitivos: Aspectos Regulatórios, Contratuais e Tecnológicos: Painel: "Sistema de Potência – Desafios Futuros;" em Brasília – setembro/2000;
- 11.5 Palestrante na conferência "Power System for the Future – The Impact of Deregulation and Privatization on the Power transmission Business", no ABB Power Transmission Colloquium, em Interlaken, Suíça – setembro/2000;
- 11.6 Participação do Curso "Mobilização de Equipes", promovido pela Escola Nacional de Administração Pública em parceria com a Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apoio do Governo Francês, em Brasília - agosto/2000.
- 11.7 Palestrante no Encontro com investidores estrangeiros, tema: "Setor de Energia Elétrica Brasileira – Uma grande Oportunidade Investimento" , promovido pela embaixada da França, (após a exibição ao vivo do leilão da linha de transmissão da Interligação Norte-Sul, realizado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro), em Paris – agosto/2000;
- 11.8 Palestrante no V Encontro Nacional de Ouvidores/Ombudsmen, expondo no Painel: A ouvidoria nas Agências Controladas, promovida pela Associação Brasileira de Ouvidores – ABO, em São Paulo – junho/2000;
- 11.9 Participação no "World Congress on Human Resource Management", no Palais des Congrès, em Paris - maio/2000;
- 11.10 Conferencista "Diversification & Convergence 2000", presença de reguladores, comissários e diretores da FERC, em New Orleans-maio/2000;
- 11.11 Palestrante no World Forum on Energy Regulation, tema: "Política e Regulação; Motivações e objetivos para uma regulação independente", em Montreal-Canadá - maio/2000;
- 11.12 Palestrante no 5º Congresso Brasileiro de Municípios, tema: "Modelo de descentralização de funções da Aneel e Agências Estaduais em funcionamento", realizado na Bahia – maio/2000;
- 11.13 Palestrante e Coordenador do painel "O Papel da Ouvidoria e os critérios de Fiscalização da Aneel", durante o Simpósio Econômico-Financeiro da Associação Brasileira de Concessionária de Energia Elétrica – ABCE, em São Paulo – abril/2000;



- 11.14 Participação no Seminário “Águas 2000 – Qualidade de Vida e Desenvolvimento”, promovido pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal em Brasília – março/2000.
- 11.15 Participante de Grupo de Trabalho na “International Utilities and Energy Conference”, promovido pela Andersen Consult na America Roundtable da Annual American Meeting” e patrocinada por The Institute For Infrastructure Finance, na Flórida – março/2000;
- 11.16 Palestrante no Fórum de Energia Elétrica no Brasil – Desafios da próxima Década, sobre o tema: “O Setor de Energia Elétrica e o Consumidor Brasileiro”, patrocinado pela Federação de Amparo à Pesquisa no Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, no Rio de Janeiro – fevereiro/2000;
- 11.17 Conferencista convidado do Encontro Luso-Afro-Brasileiro de Planejamento e Exploração de Redes de Energia – ELAB, organizado pela Entidade Reguladora do Setor Elétrico de Portugal – ERSE, em Lisboa – dezembro/1999;
- 11.18 Palestrante na Mesa Redonda no VIII Congresso Brasileiro de Energia, tema: “O Papel Central das Agências Reguladoras – A promoção da concorrência”, no Rio de Janeiro – nov/1999, promovido pela Sociedade Brasileira de Planejamento Energético – SBPE em parceria com a COPPE-UFRJ e Clube de Engenharia;
- 11.19 Participante do Simpósio Internacional “Hydrological and Geochemical Processes in Large Scale River Basins”, em Manaus – novembro/1999;
- 11.20 Participação no Workshop “Second Generation Issues in the Reform of Public Services”, conferencista convidado do Inter-American Development Bank – BID, em Washington-outubro/1999;
- 11.21 Palestrante no “World Marketing Meeting 1999, sobre o tema: “Transmission Investments in a Deregulated Market - the Brazilian approach”, conferencista convidado da ABB Power Systems, realizado no México – outubro/1999;
- 11.22 Participação no curso “Como Vencer Na Era do Capital Humano”, realizado em São Paulo – setembro/1999;
- 11.23 Palestrante no 15º Encontro de Defesa do Consumidor do Estado de São Paulo “A responsabilidade das agências nas relações de consumo”, realizada em São Paulo – setembro/1999;
- 11.24 Ministrou aula no Curso: Concessão e Regulação de Serviço Público”, do Programa de Especialização em Desestatização, realizado pela Escola Nacional e Internacional de Controle e Fiscalização do Instituto Serzedello Corrêa/Tribunal de Contas da União, em junho/1999.
- 11.25 Participação na XXX reunião de Ministros da OLADE, para aprovação do Informe Energético da América Latina e divulgação à toda coletividade Energética Internacional, no Rio de Janeiro – junho/1999;
- 11.26 Palestrante do “ Rio Energy Fórum”, sobre o tema: Oportunidades de Negócios



- no Setor de Energia Elétrica Brasileiro, realizado cidade do Rio de Janeiro – junho/1999;
- 11.27 Palestrante no I Simpósio Brasil – Alemanha de Energia sobre: “Perfil Energético Brasileiro - A Visão do Regulador”, em São Paulo – jun/1999;
 - 11.28 Participação na Inauguração do Centro de Aplicação de Tecnologia Eficiente e do Laboratório Avançado de Supercondutividade, no Rio de Janeiro – maio/1999;
 - 11.29 Palestrante no Seminário de Planejamento e Operação de Sistemas Interligados, sobre o tema: “Tarifa de Transmissão”, em Ilhéus - maio/1999;
 - 11.30 Participação da Exposição “Estratégia de Segurança para o Sistema Elétrico Brasileiro” , no Rio de Janeiro - maio/1999;
 - 11.31 Palestrante na 4º Conference Annual Private Energy in Brazil/99, sobre o painel: What Aneel Means for the Brazilian Electricity Market, em Miami-março/1999;
 - 11.32 Palestrante no Simpósio – Reequipamento e otimização do Setor Elétrico Brasileiro - As Novas Regras do Mercado, sobre o tema: “O Novo Perfil do Setor Elétrico Brasileiro, em São Paulo - março/1999;
 - 11.33 Palestrante no Simpósio do Comitê Jurídico e Tributário da ABCE, sobre “Aspectos Institucionais e Jurídicos do Blecaute”, em São Paulo-abril/1999
 - 11.34 Participação na Décima international Utilities Executive Conference-IUEC/99, sobre o tema: “Building Global Mindset” em Scottsdale, Arizona-março/1999;
 - 11.35 Participação no I Encontro Estadual de Conselhos de Consumidores do Estado de São Paulo, em São Paulo - fevereiro/1999;
 - 11.36 Palestrante no 18º Encontro Nacional de Defesa do Consumidor sobre: “As Agências Reguladoras e o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor”; em Salvador;
 - 11.37 Palestrante na Conference “Triple A ” sobre o tema: The Role of Aneel”, em New York/dezembro de 1998;
 - 11.38 Palestrante no Curso de Extensão: Em capacitação Energia Elétrica aplicado as Agências Estaduais Reguladoras de Serviço Público, sobre o título: “Proteção ao Consumidor e Relacionamento das Agências Reguladoras com Consumidores” em Salvador - novembro/1998;
 - 11.39 Palestrante no 2º Salão e Seminário Qualidade Brasil sobre o tema: Conheça a Aneel e a Função de Ouvidor, em São Paulo – outubro/1998;
 - 11.40 Palestrante na XVII Semana da Engenharia, sobre Aspectos Regulatórios da Reestruturação do Setor Elétrico Brasileiro, em Barretos, outubro/1998;
 - 11.41 Participação no 17º Congresso do Conselho Mundial da Energia, em Houston, Texas – setembro/1998;



- 11.42 Participante do curso Programa Anual de Continuidade do APG, Amana-Key, em São Paulo, junho/98;
- 11.43 Participou da assinatura do Convênio de Cooperação e de Descentralização de atribuições entre a Aneel e a Comissão de Serviços Públicos de Energia do Estado de São Paulo, em abril de 1998;
- 11.44 Participação do programa de trabalho do Acordo de Cooperação entre a ANEEL, protocolo de entendimento entre a Aneel, A United States Energy Association (USEA) e a U.S. Agency for International Development (USAID), em abril de 1998;
- 11.45 Atuou como Diretor-Ouvidor nas Audiências Públicas: Audiência Pública da LIGHT Nº 01/98, no Rio de Janeiro em 17/02/98; Audiência Pública da COMMOCC, sobre Qualidade do Atendimento de Energia Elétrica, em Xanxerê; Audiência Pública da CERJ, no Rio de Janeiro, em 18/03/98; Ouvidoria Pública no âmbito da Aneel a realizar-se no Instituto Eletrotécnica e Energia da USP; Audiência Pública sobre índices de Qualidade do Serviço de Energia Elétrica, em São Paulo;
- 11.46 Participante do 18º Encontro Nacional de Defesa do Consumidor, com a palestra: "As Agências Reguladoras e o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor" – dez/1998;
- 11.47 Participante do Curso "International Training Program-Utility Regulation and Strategy", promovido pela Universidade da Flórida e pelo Banco Mundial, em Gainesville – Flórida – julho/1997;
- 11.48 Participação no Fórum de Energia Eólica - "ECOWIND96", Fórum para aproveitamento Ecológico e Comercial dos Ventos, em Fortaleza-setembro/1996;
- 11.49 Participante e relator adjunto do grupo IV, de sistemas de potência no "XII Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTEE" - 1993;
- 11.50 Participante da 34ª Reunião Bienal da CIGRÉ, em Paris – set/1992, apresentando artigo técnico na sessão técnica do Comitê de Estudos 14 - corrente contínua;
- 11.51 Participante da reunião anual do Comitê de Estudos 14 da CIGRÉ, em Paris - 1992;
- 11.52 Componente do comitê técnico, relator da mesa relativa aos trabalhos de Sistemas de Controle e autor de informe técnico no III SEPOPE, em Belo Horizonte - 1992;
- 11.53 Participante e autor de quatro informes técnicos no "XI Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTEE", no Rio de Janeiro -



1991;

- 11.54 Participante da 33ª Reunião Bienal da CIGRÉ, em Paris – set/1990, apresentando artigo técnico na sessão técnica do Comitê de Estudos 14 - corrente contínua;
- 11.55 Participante da reunião anual do Comitê de Estudos 14 da CIGRÉ, em Paris - 1990;
- 11.56 Participante do “1º Seminário da CPTA - Intercâmbio Brasil/URSS sobre Transmissão de Grandes Blocos de Energia a Longas Distâncias”, no Rio de Janeiro - 1989;
- 11.57 Participante e autor de dois informes técnicos no “3º Encontro Regional Latino-Americano da CIGRÉ – ERLAC”, em Foz do Iguaçu - 1989;
- 11.58 Participante no International Colloquium on HVDC Power Transmission, como autor de um informe técnico, em Recife, 1989;
- 11.59 Participante e autor de informe técnico no “II SEPOPE”, em São Paulo - 1989;
- 11.60 Relator adjunto do grupo IV-B e autor de cinco informes técnicos no “X Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTEE”, em Curitiba - 1989;
- 11.61 Participante do BRASILCON/88 sobre Harmônicos em Sistemas Elétricos, no Rio de Janeiro - 1988;
- 11.62 Participante e autor de dois informes técnicos no “IX Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTEE”, em Belo Horizonte - 1987;
- 11.63 Participante e autor de informe técnico no “VIII Seminário Nacional de Produção e Transmissão de Energia Elétrica – SNPTEE”, em São Paulo - 1986;
- 11.64 Debatedor da Mesa Redonda: “Compensadores Estáticos” do 1º Simpósio de Conversão CA/CC da CIGRÉ-BRASIL, em Florianópolis - 1986;
- 11.65 Participante e autor de informe técnico na “II Reunião Internacional do Subcomitê de Planejamento e Engenharia de Sistemas Elétricos - SPISE/BRACIER”, em São Paulo - 1985;
- 11.66 Participante do XIII Encontro de Engenharia de Sistemas de Transmissão, como representante da Eletronorte, em Recife – 1983.



12. TRABALHOS TÉCNICOS PUBLICADOS

- 12.1 A Conexão Unitária Gerador Conversora em CCAT: Características e Vantagens da Operação com Rotação Variável, RJ/GPH/19, XI SNPTEE, Rio de Janeiro, Outubro/91;
- 12.2 Pequena Estação Conversora Série - Especificação Técnica e Avaliação de Custos, RJ/GAT/19, XI SNPTEE, Rio de Janeiro, Outubro/91;
- 12.3 A Conexão Unitária Gerador-Convertora em CCAT: Impactos no Dimensionamento do Conjunto Turbina-Gerador, RJ/GAT/ 25, XI SNPTEE, Rio de Janeiro, Outubro/91;
- 12.4 Transmissão da Amazônia - Aspectos Tecnológicos da Utilização de Corrente Contínua, RJ/GAT/30, XI SNPTEE, Outubro /91;
- 12.5 Small Series Converter Station Specification and Cost Evaluation, Fifth International Conference on AC and DC Power Transmission, Londres, Setembro/91, e 40 ERLAC, Agosto/91;
- 12.6 Utilização do Gás Natural de Urucu para Geração de Energia Elétrica na Região Oeste da Amazônia, V Congresso Brasileiro de Energia, Rio de Janeiro, Novembro/90;
- 12.7 HVDC Multiterminal and Unit Connection Arrangements Applied to the Planning of Power Transmission from Natural Gas Fields in the Brazilian Amazonian Region, 14-203, 33a Bienal da CIGRÉ, Paris, Agosto/90;
- 12.8 Ensaio de Tipo das Válvulas dos Compensadores Estáticos de Manaus e Rio Branco (Eletronorte) - Análise Crítica dos Resultados e Sugestões de Melhorias, CTBA/ SGE/17, X SNPTEE, Curitiba, Outubro/89;
- 12.9 Modelo Universal de Válvulas, CTBA/GSP/12. X SNPTEE, Curitiba, Outubro/89;
- 12.10 Simulação do Desempenho do CE Coxipó (Eletronorte) no TNA (Cepel) - Estudo do Sistema de Mato Grosso, CTBA/ GSP/19, X SNPTEE, Curitiba, Outubro/89;
- 12.11 utilização de Capacitores Chaveados por Tiristores em Compensadores Estáticos com Ação de Regulação Contínua - Análise de Desempenho a Partir da Experiência da Eletronorte - CTBA/GSP/20, X SNPTEE, Curitiba, Outubro/89;
- 12.12 Desenvolvimento de Modelo para Representação da Resposta Transitória do Compensador Estático de Coxipó no Programa EMTP, CTBA/GSP/23, X SNPTEE. Curitiba, Outubro/89;
- 12.13 Coxipó Static Compensator - Basic Characteristics, Modeling and TNA Studies, SP-01, II SEPOPE, São Paulo, Agosto/89;
- 12.14 Modelagem de Compensadores Estáticos Tipo Reator Controlado a Tiristor e Capacitor Chaveado a Tiristor Para Estudos de Transitórios Eletromagnético, SP-04, II SE-POPE, São Paulo, Agosto/89;



- 12.15 Avaliação da Estabilidade Dinâmica e Ressonância Sub-síncrona de Sistemas por Determinação de Auto-Valores, Auto-Vetores e Coeficientes de Sensibilidade, através do Programa RESUB, SP-33, II SEPOPE, São Paulo, Agos-to/89 e 14/36/37/38-04 do 3Q ERLAC - CIGRÉ, Foz do Iguaçu, Maio/89;
- 12.16 Análise da Influência da Atuação não Linear de Compensadores Estáticos e Estudos Dinâmicos à Freqüência Industrial - Vantagens e Inconvenientes de UB Modelo Detalhado, SP-45, II SEPOPE, São Paulo, Agosto/89 e 38-05 do 3º ERLAC - CIGRÉ, Foz do Iguaçu, Maio/89;
- 12.17 Prospective Application of Unit Connection in Brazilian Electrical System, IV-06, Colloquium on HVDC - SC-14 -CIGRÉ, Recife, Agosto/89;
- 12.18 Electrical Energy Transmission from the Amazon Region: Hydrogen as a Promising Alternative in Brazil, International Journal on Hydrogen Energy, Agosto/89, (trabalho apresentado na 7th World Hydrogen Energy Conference - Moscou - Setembro de 1988);
- 12.19 Análise da Estabilidade Dinâmica do Sistema de Transmissão de Cachoeira Porteira, Utilizando-se um Programa Digital para Cálculo de Auto-Valores, BH/GSP/32, IX SNPTEE, Belo Horizonte, Outubro/87;
- 12.20 Ensaio de Tipo e de Rotina para Compensadores Estáticos - Experiência da Eletronorte, BH/SGE/26, IX SNPTEE, Belo Horizonte, Outubro/87;
- 12.21 Interação dos Compensadores Estáticos com o Sistema Elétrico, SP/GSP/10, VIII SNPTEE, São Paulo, Maio/86



13. ATIVIDADES TÉCNICAS NO EXTERIOR

- 13.1 Visita de Acordo Técnico de Cooperação à Entidade Reguladora do Setor Elétrico – ERSE-Portugal, em Lisboa-dezembro//1999;
- 13.2 Visita a United States Agency for International Development-USAID, e a United States Energy Association – USEA, o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Departamento de Energia do Estados Unidos da América – DOE, e a Federal Energy Regulatory Commission-FERC, em abril de 1998;
- 13.3 Participação, como secretário, da reunião do grupo internacional de conexão unitária da CIGRÉ, realizada em Paris, em agosto de 1992;
- 13.4 Participação, como engenheiro especialista convidado da reunião do grupo internacional de conexão unitária da CI-GRÉ, realizada em Paris, em agosto de 1990. A participação se deveu a apresentação dos resultados das pesquisas realizadas para a alternativa de transmissão do gás de Urucu, onde foram feitas algumas avaliações relativas à conexão unitária;
- 13.5 Participação do "The Fenno-Skan HVDC Symposium", realizado na Suécia, em 1989;
- 13.6 Visitas técnicas a instalações de compensadores estáticos, compensação série e corrente contínua da Swedish State Power Board, e às instalações da fábrica de equipamentos de corrente contínua da ABB, na Suécia, em 1989;
- 13.7 Ensaio funcionais de fábrica dos armários eletrônicos de regulação e disparo do compensador estático de Rio Branco (Eletronorte), realizados na fábrica da CGEE ALSTHOM, em Massy-Paris, em 1988;
- 13.8 Ensaio de elevação da temperatura de junção dos tiristores utilizados nas válvulas dos compensadores estáticos de Manaus e Rio Branco, realizados na fábrica da CGEE ALSTHOM, em Massy-Paris, e no laboratório de equipamentos de potência da EDF, em Lès Renardières França, em 1988;
- 13.9 Ensaio funcionais de fábrica dos armários eletrônicos de regulação e disparo do compensador estático de Manaus (Eletronorte), incluindo ajustes nas filosofias inicialmente adotadas, realizados na fábrica da CGEE ALSTHOM, em Massy-Paris, em 1987;
- 13.10 Ensaio de tipo das válvulas a tiristores do compensador estático de Manaus, no laboratório de equipamentos de potência da EDF, em Lès Renardières - França, em 1987;
- 13.11 Visita técnica ao compensador estático da SEGBA, em Buenos Aires, em 1986;
- 13.12 Ensaio de fábrica dos sistemas de regulação e disparo do compensador estático de Manaus, realizado na fábrica da CGEE ALSTHOM, em Massy-Paris, em 1985;



- 13.13 Visita técnica à interligação França-Inglaterra (IFA 2000), em corrente contínua, na França, em 1985;
- 13.14 Visita técnica à fábrica de tiristores e equipamentos de corrente contínua e compensadores estáticos da Siemens, Alemanha, em 1985;
- 13.15 Visita técnica à fábrica de compensadores estáticos e equipamentos de corrente contínua da ASEA, bem como a instalações de compensadores estáticos e compensação série, na Suécia, incluindo reuniões técnicas com engenheiros da Swedish State Power Board, em 1985;
- 13.16 Visita técnica às instalações de fabricação de sistemas eletrônicos de regulação e à fábrica de capacitores da NOKIA, na Finlândia, em 1985;

14. PROFICIÊNCIA EM IDIOMAS: Inglês, Francês e Alemão

Brasília, de março de 2001.


EDUARDO HENRIQUE ELLERY FILHO

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

MENSAGEM Nº 116, DE 2001
(Nº 347/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º **in fine**, do art. 111, da Constituição Federal, submeto à aprovação de Vossas Excelências o nome do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em

vaga reservada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Valdir Righetto.

Os méritos do Doutor José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **curriculum vitae**.

Bra sí lia, 19 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

“CURRICULUM VITAE”

José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes

NOME	José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
DADOS PESSOAIS	<ul style="list-style-type: none">• Brasileiro. casado, advogado OAB/SE 640. nascido em 16/05/48, natural de Aracaju/SE• Filiação: Benjamim Fernandes Fontes e Elisabeth Fontes de Faria Fernandes• Profissão: Advogado militante na Justiça do Trabalho• CPF nº 004.912.105-72. e CI nº 132.542 SSP/SE
ENDEREÇO	Rua Estância, 227 – Centro – Aracaju/SE – CEP 49.010-230 - Tel.: (79) 214-3966 Fax: (79) 214-0040 fontesprado@uol.com.br
FORMAÇÃO	Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Sergipe. Conclusão: 1974
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<ul style="list-style-type: none">• Exerceu ou exerce a advocacia trabalhista para as empresas TENENGE – Técnica Nacional de Engenharia S/A, M. ROSCOE – Engenharia S/A, EBE – Empresa Brasileira de Engenharia S/A, SERTEP S/A, ENGELETRA – Engenharia e Construções Ltda – A. ARAÚJO S/A ENGENHARIA E MONTAGENS S/A – RACIONAL ENGENHARIA S/A – CONSTRUTORA LIMOEIRO S/A – ARQUIDIOCESE DE ARACAJU – RÁDIO CULTURA DE SERGIPE S/A – AMIDO CLUSOCE S/A – VIAÇÃO PROGRESSO LTDA – COLÉGIO ARQUIDIOCESANO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE FUTEBOL – FUNDAÇÃO DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL DE CIRURGIA – PEPSICO DO BRASIL LTDA, J. C. BARRETO FERTILIZANTES S/A, dentre outras.

Além de exercer ou ter exercido a advocacia patronal em favor das empresas acima indicadas e outras não mencionadas, é patrono de significativo número de processos trabalhistas na condição de advogado do empregado.

**ATIVIDADES
VINCULADAS À
OAB**

1. Membro do Conselho Estadual da OAB-SE NO BIÊNIO 83/85

2. Membro do Conselho Federal da OAB no biênio 93/95

3. Convocado a ministrar aulas nos cursos de reciclagem para advogados promovidos pela OAB-SE, participou dos seguintes eventos:

➤ Fase Recursal no processo trabalhista, ano 1996, duração 6 horas/aula.

➤ Fase Recursal no processo trabalhista, ano 1997, duração 10 horas/aula

➤ Fase Recursal no processo trabalhista, ano 1998, duração 10 horas/aula.

4. Representante da OAB-SE em concursos públicos para provimento de cargos de JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO da 20ª Região, participou dos seguintes eventos:

➤ Da Comissão Examinadora da Prova Prática, na condição de membro titular representando a OAB-SE, no I Concurso Público para ingresso na Magistratura Trabalhista, realizado em 1993.

➤ Da Comissão Examinadora da Prova de Conhecimentos Gerais, na condição de membro titular, representando a OAB-SE, no II Concurso Público para ingresso na Magistratura Trabalhista. realizado em 1994

➤ Da Comissão Examinadora da prova de Conhecimentos Gerais, na condição de membro titular representando a OAB-SE, no III Concurso Público para ingresso na Magistratura Trabalhista, realizado em 1995.

➤ Da comissão Examinadora da Prova de Conhecimentos Específicos, na condição de membro titular representando a OAB-SE, no IV Concurso Público para ingresso na Magistratura Trabalhista, realizado em 1997.

➤ É ainda representante da OAB-SE na Comissão Organizadora de Concurso Público para preenchimento de vagas no quadro da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

**FUNÇÕES PÚBLICAS
EXERCIDAS**

1. Chefe de Recursos Humanos da ENERGEIPE ELÉTRICA DE SERGIPE
2. Diretor Administrativo Interino da ENERGEIPE
3. Advogado da ENERGEIPE

Obs. A participação na Energipe cessou em 1982, de onde saiu, a pedido, para exercer exclusivamente a condição de advogado autônomo.

4. Diretor da Coordenação de Assistência Técnica aos Municípios de Sergipe por 5 meses no ano de 1979.

**ATIVIDADES
ACADÊMICAS**

1. Professor de Legislação Social da Faculdade Tiradentes nos anos de 1981 e 1982
2. Ministrou Cursos para o SENAC E INCRA sobre Direito do Trabalho.
3. Professor de Cursos patrocinados pela OAB-SE para reciclagem de advogado ministrando aulas sobre Recursos no Processo do Trabalho, já relatados.
4. Palestrante a convite do titular na cadeira de Processo do Trabalho na Universidade Tiradentes sobre Recurso no Processo do Trabalho.

**TRABALHOS
APRESENTADOS E
PARTICIPAÇÃO EM
SEMINÁRIOS COMO
PAINELISTA OU
DEBATEDOR**

1. Apresentou no III Ciclo Regional de Direito do Trabalho, realizado em Aracaju-Sergipe, de 6 a 8 de dezembro de 1984, promovido pela AMATRA-BA-SE, ABRAT-BR E OAB-SE, trabalho intitulado "CONTESTAÇÃO NO PROCESSO DO TRABALHISTA".
2. Como painelista no I Congresso Sergipano de Direito do Trabalho, abordou o tema "ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NO PROCESSO DO TRABALHO".
3. Como debatedor participou do II Congresso de Direito do Trabalho, em palestra proferida pelo Ministro Luciano Castilho, abordando o tema "Ônus da Prova. A exegese do artigo 818 da CLT e o princípio da maior aptidão. O Encargo da Prova e as possibilidades do demandante".

**CONCURSO
PÚBLICO**

1. Como participante, foi aprovado no Concurso de INSPETOR DO TRABALHO, realizado pelo DASP, em 1975, obtendo a primeira colocação no Estado de Sergipe, e a terceira colocação no Brasil – o concurso foi realizado em todos os Estados -, com média 8,8, versando o mesmo sobre Direito do Trabalho.

COMENDA RECEBIDA

1. Através da resolução Administrativa de número 024/96, foi agraciado em 10.96 com a Comenda Ordem Sergipana do Mérito Trabalhista, instituída pelo Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Região, sendo o primeiro advogado sergipano a recebê-la.

**APERFEIÇOAMENTO
PROFISSIONAL.
CURSOS E
SEMINÁRIOS NA
ÁREA TRABALHISTA**

1. Participante do Curso de Direito do Individual Trabalho, realizado de 03 a 04 de fevereiro de 1982, realizado pela OAB-SE.

2. Participante do III Ciclo Regional de Direito do Trabalho, promovido pela AMATRA, ASSAT, ABRAT E OAB-SE, realizado de 06 a 08 de dezembro de 1984.

3. Participante do Encontro Sergipano de Advogados Trabalhistas promovido pela Associação Sergipana de Advogados Trabalhistas, realizado de 04 a 07 de dezembro de 1989.

4. Participante do Curso de Atualização Profissional sobre Advocacia Trabalhista na Segunda Instância, promovido pelo Centro de Estudos Jurídicos de Sergipe, com 20 horas aula, realizado de 12 a 14 de fevereiro de 1993.

5. Participante do Primeiro Congresso Brasileiro de Direito Individual do Trabalho, promovido pela LTR, realizado em São Paulo de 29 a 30 de março de 1993.

6. Participante do IV Congresso Brasileiro de Direito Individual do Trabalho, promovido pela LTR, realizado em São Paulo de 25 a 27 de março de 1996.

7. Participante do I Congresso Sergipano de Direito e Processo do Trabalho, promovido pela AMATRA XX, realizado de 03 a 05 de abril de 1997.


8. Participante do II Congresso Sergipano de Direito do

Trabalho, promovido pela AMATRA XX, realizado de 14 a 16 de maio de 1998.

9. Participante do Simpósio Sobre o Procedimento Sumaríssimo e Outras Alterações no Direito Processual do Trabalho, promovido pela OAB-SE e realizado de 21 a 22 de fevereiro de 2000.

10. Além da participação em cursos e seminários na área trabalhista, participou de Conferência Nacional da OAB, de cursos em outras áreas do direito, e na área administrativa.

Aracaju, 14 de dezembro de 2000


José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
OAB-SE 640.

(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania)

MENSAGEM Nº 117, 2001
(Nº 348/2001, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do parágrafo único, **in fine**, do artigo 104, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências o nome da Doutora Laurita Hilário Vaz, para compor o Superior Tribunal

de Justiça, no cargo destinado a membro do Ministério Público, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro William Andrade Patterson.

Os méritos da indicada, que me induziram a escolhê-la para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 19 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

CURRICULUM VITAE

Laurita Hilário Vaz

1. DADOS PESSOAIS

Nome: LAURITA HILÁRIO VAZ

Filiação: José Joaquim Hilário e Luzia José da Conceição

Data de Nascimento: 21/10/48

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Anicuns-Goiás

CPF: 471.909.901-78

RG: 256.307 – SSP/GO

Cônjuge: José Francisco Vaz

Filhos: Sérgio Marcos Hilário Vaz, Paulo Sérgio Hilário Vaz e Márcia Paula Hilário Vaz Monteiro Mesquita

Endereço Residencial: SQS 316, Bloco “C”, Apto. 603 - Brasília / DF
CEP: 70.387-030

Telefones: residencial: (61) 245 3212

celular: 9976 8711

Gabinete PGR: (61) 313 5282 / 313 5469

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS

- Bacharelado em Direito pela Universidade Católica de Goiás - UCG, concluído em julho de 1976;
- Curso de Especialização em Direito Penal, pela Universidade Federal de Goiás - UFG, de 1979 a 1981;
- Curso de Especialização em Direito Agrário, pela Universidade Federal de Goiás - UFG, de 1979 a 1981.

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

3.1 ADVOCACIA E DOCENTE

- Professora, Diretora e Secretária Geral de Escolas de 1º e 2º Graus, da cidade de Trindade-GO, de 27/05/69 a 31/10/78;
- Exercício da Advocacia em Comarcas do Estado de Goiás de 01/08/76 a 01/10/78;
- Professora de Prática Forense Supervisionada II (área penal) e de Direito Processual Penal na Faculdade de Direito do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, desde 01/08/95;
- Professora de Execução Penal no curso de Pós-Graduação *lato sensu* promovido pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal,



no segundo semestre de 1998, sob a coordenação da Universidade de Brasília - UnB;

- Professora de Direito Penal no curso de aperfeiçoamento e atualização promovido pela Escola Superior da Magistratura do Trabalho no primeiro semestre de 1999;
- Professora de Direito Processual Penal no Instituto de Educação Superior de Brasília – IESB desde janeiro de 2001.

3.2 HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO FEDERAL E ESTADUAL

- Professora do Ensino Primário da rede pública do Estado de Goiás em 1968;
- Auxiliar de Contabilidade do IPASE em 1973 - Concurso Público Federal;
- Contadora do IPASE em 1973 - Concurso Público Federal;
- Promotora de Justiça do Estado de Goiás, tendo exercido suas atribuições em Comarcas do interior (de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias) e na 31ª Promotoria de Goiânia, no período de 21/11/78 a 30/09/84;



4. PRINCIPAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS NO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- Nomeada para o Cargo de Procuradora da República de 2ª Categoria em 01/10/84, tendo sido designada para officiar desde a sua posse junto ao Supremo Tribunal Federal, onde permaneceu até junho de 1989;
- Promovida ao Cargo de Procuradora da República em 07/03/88;
- Designada para officiar, em caráter temporário, junto ao extinto Tribunal Federal de Recursos, nos processos remanescentes na Procuradoria Geral da República, de 10/08/89 a 10/06/90, e de 03/04/91 a 27/04/92;
- Designada para officiar junto à Justiça Federal e à Justiça do Trabalho de 1ª instância de 11/06/90 a 20/12/91;
- Designada para officiar como Subprocuradora-Geral da República substituta nos processos da Quinta e Sexta Turmas do Superior Tribunal de Justiça de 15/05/91 a 30/06/91;
- Designada para exercer, em substituição, as funções de Subprocuradora-Geral da República no Superior Tribunal de Justiça, Quinta e Sexta Turmas, onde permaneceu atuando em decorrência de sucessivas designações até abril de 2000;
- Designada, como representante do Ministério Público Federal, para Membro Suplente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, com efetiva participação;



- Designada, como representante do Ministério Público Federal, para Membro Titular do Conselho Penitenciário do Distrito Federal;
- Promovida ao cargo de Procuradora Regional da República, com lotação na Procuradoria Regional da 1ª Região, com efetivo exercício no cargo de Subprocuradora-Geral da República junto ao Superior Tribunal de Justiça, em 21/05/93;
- Designada para Membro efetivo da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria Geral da República para o período de maio de 1994 a maio de 1996;
- Designada, como representante do Ministério Público Federal, para Membro suplente do Conselho Consultivo da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE, de outubro de 1994 até a extinção do órgão;
- Eleita para presidir o Conselho Penitenciário do Distrito Federal no período de setembro de 1995 a setembro de 1997;
- Designada para integrar, como Membro suplente, a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal no período de abril de 1998 a abril de 2000;
- Designada para compor Comissão destinada a elaborar proposta de Política Criminal para o Distrito Federal em 21/05/98;
- Designada para presidir a Comissão Eleitoral e Apuradora, destinada às eleições da Nova Diretoria e Colégio de Delegados da Associação Nacional de Procuradores da República – ANPR, em 22/03/99;



- Designada para presidir a Comissão Eleitoral e Apuradora, destinada à renovação parcial do Conselho Superior do Ministério Público Federal, em 28/04/99;
- Promovida ao cargo de Subprocuradora-Geral da República em 10/04/2000;
- Designada para presidir a Comissão Eleitoral e Apuradora, destinada à renovação parcial do Conselho Superior do Ministério Público Federal, em 12/04/2000;
- Designada para presidir a Comissão Eleitoral e Apuradora, destinada à escolha dos integrantes de lista sêxtupla do Ministério Público Federal, para composição dos Tribunais Regionais Federais - 1º e 2º Regiões, em 04/10/2000.

5. PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS

- Participação no IV, VII, IX, XI e XII Encontros Nacional de Procuradores da República, realizados, respectivamente, em Brasília-DF, de 30/10 a 02/11/85; Canela-RS, de 29/10 a 02/11/91, Manaus-AM, de 29/10 a 02/11/92; Fortaleza-CE, de 29/10 a 02/11/94; Curitiba-PR, de 01/11 a 05/11/95 e Ilha de Comandatuba/Ilhéus-BA, de 28/10 a 02/11/98;



- Palestrante no Rotary Clube de Trindade-GO, com o tema “Menor Infrator”, em 17/04/1982;
- Debatedora no Simpósio realizado na OAB/DF, com o tema “Mulher Presidiária”, em 1993;
- Palestrante no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, convidada pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado de Goiás, com o tema “Recurso Especial”, em 12/09/94;
- Debatedora na Mesa Redonda sobre o tema “Sistema Penitenciário do Distrito Federal”, promovida pela Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Brasília, realizada na Paróquia São Camilo de Lellis de Brasília-DF, em 25/03/97;
- Palestrante no I Seminário de Direito – Tendências do Direito Moderno – promovido pela Faculdade de Direito do UniCEUB, com o tema “Imputabilidade Penal do Menor de 18 anos”, em 08/05/97;
- Palestrante no Curso de Extensão sobre “Execução Penal e Participação da Comunidade”, promovido pela UnB, com o tema “O Papel dos Conselhos Penitenciários”, em 25/06/97;
- Palestrante no I Congresso Nacional de Execução da Pena, realizado em Fortaleza - CE, com o tema “Trabalho do Preso”, de 24 a 26/09/97;
- Debatedora na Mesa-Redonda promovida pela Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Brasília e pelo Conselho da Comunidade de



Brasília, realizado no Auditório do Jornal Correio Brasiliense, com o tema “Penas Alternativas: Aplicação e Execução”, em 07/11/97;

- Participante convidada do I Encontro Nacional da Execução Penal promovido pela Associação dos Magistrados Brasileiros, realizado em Brasília-DF, de 17 a 20/08/98;
- Palestrante no Rotary Clube de Brasília, com o tema “Sistema Penitenciário do Distrito Federal”, em 17/05/99;
- Palestrante no auditório da União Solidarietà Cristã São Francisco de Assis, a convite da CONFEA, com o tema “A participação da sociedade no combate à violência”, em 18/04/99;
- Participante convidada do I Fórum Nacional de Justiça e Sistema Prisional, realizado em Goiânia-GO, de 31/08 a 02/09/2000.

6. HOMENAGENS

- Homenageada pelo Centro de Recuperação e Apoio ao Preso e ao Egresso – CERAPE, em reconhecimento pelo expressivo apoio no trabalho de ressocialização do apenado, em 02/10/99;
- Professora homenageada pelos formandos do Curso de Direito – 1º semestre de 1997 do UniCEUB;



- Professora homenageada pelos formandos do Curso de Direito – 2º semestre de 1997 do UniCEUB;
- Professora homenageada pelos formandos do Curso de Direito – 2º semestre de 1998 do UniCEUB;
- Professora homenageada pelos formandos do Curso de Direito – 1º semestre de 1999 do UniCEUB;
- Professora homenageada pelos formandos do Curso de Direito – 2º semestre de 1999 do UniCEUB;
- Professora homenageada pelos formandos do Curso de Direito – 1º semestre de 2000 do UniCEUB;

Brasília-DF, 3 de abril de 2001.



LAURITA HILÁRIO VAZ

Subprocuradora-Geral da República

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

MENSAGEM Nº 118, DE 2001
(Nº 349/2001, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º, **in fine**, do art. 111, da Constituição Federal, submeto à aprovação de Vossas Excelências o nome da Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, para compor o Tribunal Superior do Trabalho, no cargo de Ministro Togado, em vaga re-

servada a advogado e decorrente da aposentadoria do Ministro Ursulino Santos Filho.

Os méritos da Doutora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que me induziram a escolhê-la para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **curriculum vitae**.

Brasília, 19 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

CURRICULUM VITAE

1 - DADOS PESSOAIS

- 1.1. **MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**, nacionalidade brasileira, divorciada, advogada, nascida em 21 de dezembro de 1952.
Nome anterior ao divórcio: MARIA CRISTINA IRIGOYEN PAIXÃO CÔRTEZ
CPF nº 144.418.291 – 91
OAB/DF nº 1943
- 1.2. Filiação: Ademar Irigoyen
Maria Ilza Peduzzi de Irigoyen
- 1.3. Endereço profissional:
SRT-Sul, Qd. 701 - Centro Empresarial Brasília, Bloco "B" salas 227 a 234 - CEP: 70340-907 - Brasília - D.F. - Fone: (061) 226-8771 - Fax: (061) 225-6215
E-mail: mcristina@peduzzi.adv.br

2 - CURSOS E DIPLOMAS

- 2.1. Aprovada, em janeiro de 1971, no vestibular para a Faculdade de Direito, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que cursou de março/71 a julho/73.
- 2.2. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, em julho de 1975, com média geral acumulada 9,8.
- 2.3. Curso de Especialização "Alteração do Contrato de Trabalho" Universidade de Brasília, 2º semestre 1975 (agosto a dezembro).
- 2.4. Curso de Especialização "Recurso Extraordinário", Universidade de Brasília, no período de 18.04.83 a 23.04.84, aprovada com menção "SS" por trabalho jurídico apresentado.
- 2.5. Curso de Atualização em Ensino Superior, Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, fevereiro de 1979.

3 - MAGISTÉRIO

- 3.1. Professora de Direito Comercial (1979) e Legislação Social (1980), da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.
- 3.2. Professora de Direito do Trabalho e Previdência Social do Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, no período compreendido entre 07.05.76 e 30.07.79.
- 3.3. Professora de Direito do Trabalho e Previdência Social da União Pioneira de Integração Social - UPIS, durante os anos de 1976 e 1977.

4 - CONCURSOS

- 4.1. Aprovada em 5º lugar no Concurso Público para o cargo de Procurador da República de 2ª Categoria, cf. publ. D.O.U. de 06.09.84, Seção I, tendo sido nomeada através de Portaria publicada no D.O.U. de 18 de setembro de 1984, Seção II e empossada cf. Portaria publ. D.O.U. de 19.09.84, Seção I.
- 4.2. Exercício do cargo de Procurador da República até 21.12.84, data em que, a pedido, obteve exoneração (Portaria nº 525, do Ministro da Justiça, publicada no D.O.U., II, de 21.12.84).
- 4.3. Aprovada em Concurso Público para o cargo de Advogado da Carreira Especializada do Banco Central do Brasil, realizado em 21 e 22.08.76, que não exerceu.
- 4.4. Aprovada no Concurso Público para o cargo de Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, da Carreira do Ministério Público do Trabalho e nomeada através da Portaria nº 86, de 02.04.92, do Exmº Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 03.04.92. Exerceu referido cargo até obter, a pedido, exoneração (Portaria nº 240, de 27.04.92, do Exmº Sr. Dr. Procurador Geral da República - D.O.U., Seção II, de 28.04.92).

5 - ADVOCACIA

- 5.1. Advogada, em Brasília, perante os Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Superior Tribunal de Justiça), desde 1975, atividade a que se dedica em tempo integral.

6 – LIVROS E TRABALHOS PUBLICADOS

- 6.1. Livro intitulado “Tempo de Serviço no Direito do Trabalho”, Ed. LTr, São Paulo, 1983.
- 6.2. Monografia “Tempo de Serviço no Contrato Individual de Trabalho” - Menção Honrosa, Prêmio Lindolfo Collor, concedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, em março de 1978.
- 6.3. Livro intitulado “O Contrato de Trabalho e sua Alteração”, em co-autoria, tendo escrito sobre o tema “Alteração da Função”, Ed. LTr, 1986.
- 6.4. Livro intitulado “Sindicalismo”, em co-autoria, tendo escrito o Capítulo “Relações do Sindicalismo com Outras Disciplinas”, Ed. LTr, 1986.
- 6.5. Livro intitulado “Curso de Direito Coletivo do Trabalho”, Estudos em homenagem ao Ministro Orlando Teixeira da Costa, coordenado pelo Juiz Georgeton de Sousa Franco Filho, tendo escrito o Capítulo “A Greve nos Serviços Essenciais e nos Serviços Inadiáveis”, Ed. LTr, 1997.
- 6.6. Artigo “Insalubridade e Periculosidade: A Nova Posição do S.T.F. sobre o art. 3º do D.L. 389”, Suplemento Trabalhista LTr novembro 114/77.
- 6.7. Artigo “Não é devida a contribuição previdenciária sobre o salário pago ao empregado durante o afastamento por motivo de doença até 15 dias”, publicado Revista LTr 47-1/31.
- 6.8. Artigo “Súmula 21 do Tribunal Superior do Trabalho. Sua Revogação”, publ. na Revista LTr 47-6/667.
- 6.9. Artigo “Alguns Dispositivos Constitucionais que Ensejam Recurso Extraordinário em Matéria Trabalhista”, publ. Revista LTr 48-8/943.

- 6.10. Artigo "Não é Devida a Contribuição Previdenciária sobre Utilidade Habitação", publicado Rev. Trabalhista Brasileira, vol. 0, set./83.
- 6.11. Artigo "Dissídio Coletivo - Estabilidade Para Empregado Acidentado", Rev. Trab. Bras., vol. 7, julho/84.
- 6.12. Artigo "Competência - Contribuição Assistencial a Favor de Sindicato", Rev. Trab. Bras., vol. 5, maio/84.
- 6.13. Artigo "Recurso Extraordinário - Matéria Trabalhista - Prequestionamento", publ. Rev. Trab. Bras., vol. 5, maio/84.
- 6.14. Artigo "Do Recurso Extraordinário por violação do art. 153, §3º, da Constituição da República", publ. Jornal Trabalhista nº 13.
- 6.15. Artigo "Do Efeito Suspensivo Via Medida Cautelar", publicado na Revista Síntese Trabalhista, Ano II, nº 13, julho de 1990, Ed. Síntese, Porto Alegre-RS.
- 6.16. Artigo "O Efeito Suspensivo Via Medida Cautelar", publicado no Jornal "O Estado de São Paulo" de 27.06.90, pág. 18.
- 6.17. Trabalho sobre o "Artigo 29 da MP 434 Viola a Constituição", publicado no Correio Braziliense, Suplemento Direito & Justiça, de 14.03.94.
- 6.18. Trabalho intitulado "Artigo da MP 434 é Inconstitucional", publicado no jornal O Estado de São Paulo de 17.03.94.
- 6.19. Artigo intitulado "Em Defesa do Tribunal Superior do Trabalho", publicado no jornal Correio Braziliense de 31.05.99, Suplemento Direito & Justiça.
- 6.20. Artigo intitulado "Considerações Sobre o Poder Normativo da Justiça do Trabalho e o Direito Coletivo na Proposta de Emenda à Constituição 96, de 1992", publicado na Revista de Direito do Trabalho julho-setembro de 2000, nº 99, da Ed. Rev. dos Tribunais, SP, pág. 87.

7 - PARTICIPAÇÃO EM INSTITUIÇÕES CULTURAIS
CONDECORAÇÕES

- 7.1. 1ª Vice-Presidente da Academia Nacional de Direito do Trabalho eleita para o biênio 2000/2001.
- 7.2. Comendador da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho, 1982.
- 7.3. Membro de Número da Asociación Ibero Americana de Derecho del Trabajo, 1980.
- 7.4. Membro Efetivo da Academia Nacional de Direito do Trabalho (cadeira nº 29).
- 7.5. Membro Efetivo do Instituto dos Advogados do Distrito Federal.
- 7.6. Membro da Sociedade de Estudos Jurídicos Brasil-Alemanha, com sede em São Paulo-SP.
- 7.7. Integrante do Conselho Editorial da Revista "Síntese Trabalhista", com sede em Porto Alegre-RS.
- 7.8. Medalha comemorativa do 50º aniversário de instalação da Justiça do Trabalho, no Brasil, concedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 1º de maio de 1.991.
- 7.9. Membro Efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros.
- 7.10. Diretora da Academia Nacional de Direito do Trabalho eleita para o biênio 1996/1997 e reeleita para o biênio 1998/1999, no cargo de 1º Secretário.
- 7.11. Membro da Comissão Permanente de Direito do Trabalho do Instituto dos Advogados Brasileiros, designada pela Portaria nº 11/96, do Presidente do IAB.
- 7.12. Designada, pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Interlocutora da Entidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho, em 31.03.98.
- 7.13. Medalha comemorativa do 55º aniversário de instalação da Justiça do Trabalho no Brasil e 50 anos de sua integração no Poder Judiciário, concedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em 18 de setembro de 1.996.

- 7.14. Diretora do Instituto dos Advogados do Distrito Federal, eleita para o biênio 1999/2000 no cargo de Tesoureira.
- 7.15. Admitida na Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no grau de Oficial, em março de 1999, Cuiabá, MG.
- 7.16. Recebeu Troféu Destaque na Advocacia outorgado pela Biblioteca Municipal de Bagé, em 19.03.1999.

8 - CONFERÊNCIAS PROFERIDAS, ENTREVISTAS E DISCURSOS

- 8.1. "A Incompatibilidade do Princípio da Sucumbência com o Processo do Trabalho", tese apresentada no I Encontro Nacional e IV Estadual de Advogados Trabalhistas, Porto Alegre, RS, julho/78.
- 8.2. "O art. 3º da Lei nº 4.121, de 27.08.62 e o Regime Matrimonial de Bens", tese apresentada no I Encontro Nacional de Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia 1972.
- 8.3. Presidente de mesa no Seminário Sobre a Reforma da Legislação Trabalhista - tema "As Relações Coletivas de Trabalho no Anteprojeto da Nova CLT", realizado em nov./1979, da Universidade de Brasília.
- 8.4. Entrevista sobre Direito e Justiça do Trabalho, Rev. 'Quem' Brasília, nov./1982.
- 8.5. Entrevista sobre o Projeto de Lei do Código Civil, publ. Jornal da OAB/DF janeiro/1984.
- 8.6. Entrevista sobre o Projeto de Lei do Código Civil, publ. Jornal Correio do Povo, Porto Alegre, de 27.05.84.
- 8.7. Conferência sobre o tema "Da Ordem Econômica e Social nas Constituições", realizada no VII Encontro de Advogados Trabalhistas, em Uberlândia-MG, dia 28.06.85.

- 8.8. Palestra sobre "Tornei-me Profissional e Agora? Como está o Mercado de Trabalho para a Mulher?", na II Semana de Preservação da Saúde da Mulher, em Brasília, 02.10.85.
- 8.9. Artigo "A Mulher e o Novo Código Civil", publicado Suplemento Feminino Jornal "O Estado de São Paulo", de 31.08.86.
- 8.10. Palestra sobre "Dissídio Coletivo, Mediação e Arbitragem", realizada no 1º Congresso Brasileiro de Direito Coletivo do Trabalho", comemorativo Jubileu de Ouro da Revista LTr, realizado em São Paulo, no período de 24 a 26 de nov./86.
- 8.11. Palestra sobre o tema "Os Direito da Mulher", em Seminário promovido pelo Centro Gráfico do Senado Federal, em 13.05.87.
- 8.12. Palestra sobre "A Nova Constituição: Estabilidade e Jornada de Trabalho", no 2º Congresso Brasileiro de Direito Coletivo do Trabalho e 1º Seminário Sobre Direito Constitucional do Trabalho, de 16 a 18 de out./87, São Paulo (LTr).
- 8.13. Discurso em homenagem ao Ministro Lauro Leitão, perante o Tribunal Federal de Recursos, em sessão de 03.03.88, representando a OAB/DF, Inst. Advogados do D.F. e Conselho Federal da OAB.
- 8.14. Palestra sobre o tema "Competência Normativa da Justiça do Trabalho", realizada no Encontro Sergipano de Advogados Trabalhistas, em Aracaju, Sergipe, de 04 a 07 de dezembro de 1989.
- 8.15. Palestra sobre "Dissídio Coletivo de Greve: Outorga de Direitos não Pleiteados", realizada no III Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho, LTr, em São Paulo, de 29 a 31 de julho de 1991.
- 8.16. Palestra sobre "A Influência das Decisões dos Tribunais nas Negociações Trabalhistas" no VIII Encontro Nacional de Dirigentes Sindicais do Comércio Varejista", em Florianópolis, SC, 13 a 15 de maio de 1992.
- 8.17. Proferiu discurso por designação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil na Sessão Solene realizada pelo Tribunal Superior do Trabalho em homenagem ao Ministro Marcelo Pimentel, por ocasião de sua aposentadoria e nomeação para o cargo de Ministro de Estado do Trabalho, em 04.08.94.

- 8.18. Proferiu discurso por designação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em saudação ao Ministro José Ajuricaba da Costa e Silva, na oportunidade de sua posse na Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, em 1°.02.1995.
- 8.19. Palestra sobre “A Carência do Direito de Ação no Processo do Trabalho”, no 1° Congresso de Direito do Trabalho e Processo do Trabalho no Rio de Janeiro, de 24 a 26 de abril de 1995, promovido pela Academia Nacional de Direito do Trabalho e Toga-Estudos Jurídicos.
- 8.20. Palestras sobre os temas “Medidas Cautelares” e “A Conciliação e a Transação na Justiça do Trabalho”, no 7° Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho, promovido pela Editora LTr, de 24 a 26 de abril de 1995, em São Paulo.
- 8.21. Palestras sobre os temas “Relação de Emprego - Economia Informal” e “Microempresas - Encargos Sociais”, no IV Congresso Brasileiro de Direito Individual do Trabalho, de 25 a 27 de março de 1996, promovido pela LTr, no Centro de Convenções Rebouças, São Paulo.
- 8.22. Palestra sobre o tema “Negociação e Flexibilização nas Relações de Trabalho”, no X Seminário Sobre Normas Internacionais do Trabalho, realizado em 07 e 08 de novembro de 1996, no Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília, promovido pela Organização Internacional do Trabalho, Academia Nacional de Direito do Trabalho e Ministério do Trabalho.
- 8.23. Palestras sobre os temas “Remuneração Flexível e Convenção Coletiva” e “Convenções Coletivas: Vigência das Cláusulas Após o Término do Prazo”, no 11° Congresso Brasileiro de Direito Coletivo do Trabalho e 10° Seminário sobre Direito Constitucional do Trabalho, de 25 a 26 de novembro de 1996, promovido pela LTr, no Centro de Convenções Rebouças, São Paulo.
- 8.24. Palestra sobre o tema “Poder Normativo e Negociação Coletiva”, proferida no 12° Congresso Brasileiro de Direito Coletivo e de Direito Constitucional do Trabalho, dias 24 e 25 de novembro de 1997, promovido pela LTr, realizado no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo.

- 8.25. Exposição sobre o tema "Ação Rescisória de Planos Econômicos e a Nova Posição do TST", no 10º Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho, dias 28 e 29 de julho de 1998, promovido pela LTr, realizado no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo.
- 8.26. Proferiu discurso por designação do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, na Solenidade de Posse da Nova Direção do Tribunal Superior do Trabalho, eleita para o biênio 1998/2000, em 03.08.1998.
- 8.27. Proferiu Conferência de encerramento sobre o tema "Reformas e Propostas de Reformas da Legislação Constitucional e Trabalhista" no 13º Congresso Brasileiro de Direito Coletivo e de Direito Constitucional do Trabalho, dias 23 e 24 de novembro de 1998, promovido pela LTr, realizado no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo.
- 8.28. Exposição sobre o tema "Novos Tipos de Crimes Contra a Organização do Trabalho", no VII Congresso Brasileiro de Direito Individual do Trabalho, dias 12 e 13 de abril de 1999, promovido pela LTr, realizado no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo.
- 8.29. Publicou artigo intitulado "Em Defesa do Tribunal Superior do Trabalho", no Correio Braziliense de 31.05.99, Suplemento Direito & Justiça, e na Revista do Direito Trabalhista de julho de 1999.
- 8.30. Conferência sobre "Poder Normativo da Justiça do Trabalho", proferida em Seminário realizado pela Academia Nacional de Direito do Trabalho, em comemoração aos 150 anos de nascimento de Rui Barbosa, realizado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 5 de novembro de 1999.
- 8.31. Exposição sobre o tema "Cooperativas de Trabalho", no 8º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, promovido pela LTr, realizado nos dias 27 e 28 de março de 2000, no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo.
- 8.32. Foi debatedora no Instituto dos Advogados do DF sobre o tema "Procedimento Sumaríssimo", em sessão realizada em Brasília, em 22.05.2000.
- 8.33. Exposição sobre o tema "A Arbitragem, As Comissões de Conciliação Prévia e o Mercado de Trabalho do Advogado", no 12º Congresso

Brasileiro de Direito Processual do Trabalho, realizado no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo/SP, nos dias 25 e 26 de julho de 2000, promovido pela Editora LTr.

- 8.34. Proferiu discurso por designação do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, na Solenidade de Posse da Nova Direção do Tribunal Superior do Trabalho, eleita para o biênio 2000/2002, em 1º.08.2000.
- 8.35. Palestra sobre "Análise Crítica dos Recursos Trabalhistas", proferida no "I Colóquio Brasileiro de Direito do Trabalho", realizado pela Academia Nacional de Direito do Trabalho, no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador, em 29 de setembro de 2000.
- 8.36. Exposições sobre os temas "As Perspectivas do Direito do Trabalho", "Principais Propostas de Alterações da CLT", "A Ação Civil Pública para Desconstituir Terceirizações", "O Problema das Contribuições Previdenciárias Executadas pela Justiça do Trabalho", no 9º Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, realizado no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo/SP, nos dias 27 e 28 de março de 2001, promovido pela Editora LTr.

9 – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE CONCURSOS

- 9.1. Designada pelo Presidente do Conselho Federal da OAB para integrar a Banca Examinadora do VIII Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, na qualidade de examinadora da 3ª Prova Escrita, realizada em Brasília, em 25.04.99.
- 9.2. Designada pelo Presidente do Conselho Federal da OAB para integrar a Banca Examinadora do IX Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador do Trabalho, na qualidade de examinadora da 2ª e 3ª Provas Escritas, Prova de Títulos e da Prova Oral, realizadas em Brasília, entre outubro de 2000 e março de 2001. (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 134/2001, de 19 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 198, de 1996 (nº 3.886/97, naquela Casa), de autoria do Senador Júlio Campos, que acrescenta parágrafo ao art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para submeter o servidor público a avaliação médica periódica.

Nº 135/2001, de 19 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 1999 (nº 2.670/2000, naquela Casa), de autoria do Senador Carlos Bezerra, que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para excluir do salário de contribuição para a previdência social os valores recebidos a título de salário-maternidade e salário-educação.

Nº 136/2001, de 19 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 331, de 1989 (nº 5.378/90, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Benevides, que fixa prazo para domicílio eleitoral e dá outras providências.

Nº 137/2001, de 19 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1996 (nº 3.601/97, naquela Casa), de autoria do Senador Nabor Júnior, que dispõe sobre a concessão de Seguro-Desemprego a seringueiro profissional durante o período em que estiver impedido de exercer sua atividade e dá outras providências. e

Nº 138/2001, de 19 do corrente, comunicando o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1995 (nº 1.646/96, naquela Casa), de autoria do Senador Odacir Soares, que regula o artigo 8º, inciso I, da Constituição Federal, e dá outras providências.

PROJETOS RECEBIDOS

DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2001 (nº 4.229/98, na Casa de origem)

Dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no País em datas determinadas e nas regiões específicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei torna permanente a instituição de horário de verão nas unidades da federação e no período que especifica.

Art. 2º A partir de zero hora do terceiro domingo do mês de outubro de cada ano até zero hora do segundo domingo do mês de fevereiro do ano subsequente, vigorará a hora de verão, em parte do território nacional, adiantada em sessenta minutos em relação à hora legal.

Parágrafo único. Ao final deste período, o horário voltará ao normal em relação à hora legal.

Art. 3º A hora de verão a que se refere o art. 2º será observada nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Bahia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

Art. 4º Em caso de força maior, necessidade ou conveniência dos setores atingidos pela iniciativa, poderá o Governo Federal alterar a abrangência geográfica da medida, ou alterar seu período de vigência.

Art. 5º Fica revogado o inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 4.295, de 13 de maio de 1942.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 4.229 , DE 1998

Dispõe sobre o estabelecimento da hora de verão no país em datas determinadas e nas regiões específicas.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. A partir de 00:00 (zero) hora do segundo domingo de outubro de cada ano até 00:00 (zero) hora do primeiro domingo de março de cada ano subsequente, vigorará a hora de verão, em parte do território nacional, adiantada em 00:60 (sessenta) minutos em relação à hora legal.

Parágrafo Único. Ao final deste período, o horário volta ao normal em relação à hora legal.

Art. 2º. A hora de verão a que se refere o artigo anterior será observada nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Bahia, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Tocantins e no Distrito Federal.

Art. 3º. Em caso de força maior o Governo Federal poderá criar a hora de verão para outras unidades da federação não constantes do artigo anterior.

Art. 4º. Ficam revogadas as alíneas a e b do item I (um) do Art. 1º (Primeiro) do Decreto-Lei nº. 4.295 de 13 de maio de 1942.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A hora de verão tem como principais objetivos, os de reduzir a demanda máxima durante a hora de ponta de carga do sistema elétrico interligado e diminuir o consumo de energia elétrica ao longo do dia.

Segundo memorando do extinto Departamento Nacional de Água e Energia Elétrica - DNAEE, nº 214 de 27 de agosto de 1997, a adoção do horário de verão traz significativa contribuição para o setor elétrico que largamente compensa os eventuais desconfortos da população. Defende-o para todo o mês de outubro até o final de fevereiro, quando a duração do dia ainda é longa. Apresenta os resultados alcançados no último ano, 1996/1997, apontando economia de 1% do consumo de energia elétrica e 5,5% de redução da

demanda de potência no horário de ponta de carga do sistema, das 17 às 22 horas. Compara a medida a uma virtual entrada em operação de usinas movidas a energia solar voltadas para a iluminação ao entardecer, dos grandes centros urbanos brasileiros, somando cerca de 1500W.

O relatório da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sobre os resultados preliminares do horário de verão no período 1997/1998, indica que durante os três primeiros meses da aplicação da medida, a redução média de consumo foi de 0,9% e a da demanda global, 3,8%, excluindo os estados de Tocantins e Bahia. Esta economia corresponde à energia consumida no período, pelo Mato Grosso do Sul que possui 1,9 milhão de habitantes e à cerca de duas vezes a capacidade de geração de uma usina nuclear como Angra I. Diz ainda que o horário de verão acarreta menor carregamento de energia das linhas de transmissão, nas subestações, nos sistemas distribuídos nas unidades geradoras de energia. Reduz o risco na falha de fornecimento de energia elétrica, o que beneficia diretamente o consumidor final.


É amplamente conhecido e também afirmado pelo DNAEE, no documento já citado, que as vantagens da hora de verão não mais estão restritas ao setor elétrico, estendendo-se amplamente aos diversos setores da economia. Entre outros, o comércio, entretenimento e turismo são largamente incrementados com a medida. Como exemplo vitorioso desta prática, a Argentina a adotou para todo o ano, gerando lucros, mais empregos e mais impostos. É fácil estender esses efeitos ao nosso País, cuja vocação para o turismo de verão é uma das mais fortes do mundo.

Dois pesquisas de opinião pública realizadas pelo Ministério de Minas e Energia mostram que a maioria incontestemente da população brasileira é favorável à implantação da hora de verão. A primeira, realizada pela Eletrobrás em 1985/1986, abrangendo todo o Território Nacional, apresenta um grau de favorabilidade de 80% entre ótimo, bom e regular. A segunda, realizada pelo DNAEE, através da FIPE USP em 1995, abrangendo 18 Unidades da Federação, indica que 67% da população pesquisada querem que o horário de verão se repita e 62,3% acreditam que há economia de energia durante sua implantação.

Indicamos o prazo entre o segundo domingo de outubro e o primeiro domingo de março para que a população brasileira se beneficie com os dias de descanso, minorando os efeitos que a mudança de horário pode causar para a saúde e disposição de alguns. Além disso, este prazo está plenamente de acordo com os estudos realizados pelo DNAEE, que aconselha a aplicação da medida, abrangendo todo o mês de outubro até o final de fevereiro. Excedemos a data final para o primeiro domingo de março, a fim de evitar transtornos à população quando o término da hora de verão coincidir com o carnaval, compensando com o atraso da data de início para o segundo domingo de outubro, sem nada prejudicar os efeitos da medida.

Tornando a hora de verão lei com períodos fixos para parte do território nacional, possibilita-se que atividades nacionais e internacionais diversas como turismo, transportes, telecomunicações, etc..., elaborem suas programações de curto e longo prazo ajustadas à medida, sem os riscos dos transtornos causados pela intempestividade de sua aplicação como a que ocorreu no início da vigência do período 1997/1998, que aconteceu numa segunda-feira, para atender compromissos anteriormente firmados pelas redes de satélites internacionais na cobertura jornalística da missa rezada pelo Papa João Paulo II no domingo, 05-10-1997, quando ele fez a última visita ao Brasil. Ademais, vai ao encontro da

política energética do governo e a prática descontinua da medida nos últimos treze anos, portanto desde 1985



MÁRCIO RTES
Deputado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N. 4.295 — DE 13 DE MAIO DE 1942

Estabelece medidas de emergência, transitórias, relativas à indústria da energia elétrica.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Afim de melhor aproveitar e de aumentar as disponibilidades de energia elétrica no país, caberá ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica (C. N. A. E. E.) determinar ou propor medidas pertinentes:

I — À utilização mais racional e econômica das correspondentes instalações, tendo em vista particularmente:

a) o melhor aproveitamento da energia produzida, mediante mudanças de horários de consumidores ou por seu agrupamento em condições mais favoráveis, bem como o fornecimento a novos consumidores cujas necessidades sejam complementares das dos existentes, e quaisquer outras providências análogas;

b) a redução de consumo, seja pela eliminação das utilizações prescindíveis, seja pela adoção de hora especial nas regiões e nas épocas do ano em que se fizer conveniente.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviço de Infra-Estrutura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 2001
(Nº 667/99, na Casa de origem)

Dispõe sobre a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o atendimento domiciliar e a internação domiciliar.

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.

§ 2º O atendimento e a internação domiciliares são realizados por equipes interdisciplinares atuando nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora.

§ 3º O atendimento e a internação domiciliares só poderão ser realizados por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 667, DE 1999

Dispõe sobre a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Sistema Único, o atendimento domiciliar e a internação domiciliar.

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares, incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.

§ 2º O atendimento e a internação domiciliares são realizados por equipes interdisciplinares atuando nos níveis da medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora.

Art. 2º Cabe aos Conselhos Municipais de Saúde aprovar o custeio do atendimento e a internação domiciliares, de forma a garantir os equipamentos e materiais necessários à sua realização, bem como a avaliação e o controle das respectivas atividades.

Art. 3º O Ministério da Saúde regulamentará a operacionalização do atendimento e internação domiciliares, para os municípios qualificados à Gestão Plena do Sistema Municipal, inclusive com a inclusão das suas ações nas tabelas de remuneração do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O crescimento relativo da população idosa no Brasil, intensificado a partir de 1970, é uma realidade indicada nos censos populacionais. Decorre, principalmente, da diminuição relativa da população mais jovem (diminuição das taxas de fecundidade) e da queda das taxas de mortalidade (9,4/1.000 habitantes nos anos 60; 8,1 nos anos 70; e, 5,77, no ano de 1994).

O conseqüente aumento da expectativa de vida (57,1 anos em 1970; 65,1 em 1990 e projeção de 68,6 no ano 2000), entre outros fatores sociais, econômicos e técnicos, induzem o avanço das doenças crônico-degenerativas. Indicadores de saúde mostram que cada vez mais pessoas estão atingindo um período da vida em que problemas circulatórios, gástricos, respiratórios e neoplasias se tornam manifestos.

Este processo de transição demográfica e epidemiológica, que altera a estrutura etária da população brasileira, exige mudanças nas políticas de atenção à saúde e nas formas de assistência: A modalidade de assistência domiciliar, proposta neste Projeto de Lei, é uma forma de assistência que tem nítidas vantagens para os pacientes e para o sistema de saúde.

O atendimento e a internação domiciliares não privam os pacientes do carinho e dos cuidados dos seus familiares que, bem orientados e treinados, substituem com vantagens os auxiliares dos estabelecimentos hospitalares. Os membros da família aprendem mais sobre as doenças e aprendem a lidar melhor com os seus doentes.

Diversos problemas de saúde – cardiopatias crônicas em pacientes edemaciados, formas mais graves de diabetes, escaras de decúbito, recuperação de acidentes vasculares, de traumatismos e de cirurgias, saúde mental, exercícios de fisioterapia, entre muitos outros – são passíveis de serem assistidos, mesmo com internação, no domicílio.

As vantagens para o sistema de saúde são óbvias: diminuição de leitões ocupados, partilha de com

afamiliadoscuidadosaospacientes,decréscimonas despesas hospitalares, triagem e enfoque nos casos mais urgentes, maior efetividade do sistema, e assim por diante.

Experiências bem sucedidas em municípios de São Paulo (Santos e Hortolândia, entre outros); no estado do Rio de Janeiro; nos estados norte-americanos e em países europeus, atestam a validade e as vantagens da assistência domiciliar que a tornam um valioso auxiliar dos sistemas de atenção à saúde.

É um cuidado preventivo, curativo e reabilitador, que segue as diretrizes de integralidade da atenção à saúde inscrita nos fundamentos legais do Sistema Único de Saúde. Aplica-se aos municípios já habilitados, segundo a NOB-SUS 01/96, que constam recursos e estrutura de gestão compatíveis com a atividade proposta.

Creemos que a assistência domiciliar é uma importante estratégia de implementação do SUS que não deve ser ignorada pelos nossos dirigentes das políticas de saúde.

Por todas estas razões, apresentamos o presente Projeto de Lei conclamando os ilustres colegas desta Casa à sua apreciação e aprovação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1999. – Deputado, **Dr. Hélio**.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 2001

(Nº 2.483/2000, na Casa de origem)

Atribui valor de documento de identidade à Carteira de Fiscal de Tributos Estaduais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É válida em todo o território nacional, como prova de identidade, para qualquer efeito, a Carteira de Fiscal de Tributos Estaduais emitida pela Federação Nacional do Fisco Estadual – FENAFISCO.

Parágrafo único. A carteira poderá ser emitida diretamente pela Federação ou por intermédio de Sindicato de Fiscais de Tributos Estaduais a ela filiado, desde que com a sua autorização expressa e respeitado o modelo próprio.

Art. 2º Constarão obrigatoriamente da Carteira de Fiscal de Tributos Estaduais os seguintes elementos: nome completo; nome da mãe; nacionalidade e naturalidade; data de nascimento; estado civil; Registro geral e órgão expedidor da cédula de identidade;

cargo ocupado; Estado ou Secretaria de Estado do qual é funcionário; ano de validade da carteira; data de expedição; marca do polegar direito; fotografia; assinaturas do responsável pela entidade expedidora e do portador; número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; grupo sanguíneo; declaração se o portador é ou não doador de órgãos e tecidos.

Art. 3º O modelo da Carteira de Identidade de Fiscal de Tributos Estaduais será aprovado pela Federação Nacional do Fisco Estadual e trará a inscrição “Válida em todo o Território Nacional”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 2.483, DE 2000

Atribui valor de documento de identidade à Carteira de Fiscal de Tributos Estaduais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É válida em todo o território nacional, como prova de identidade, para qualquer efeito, a Carteira de Fiscal de Tributos Estaduais emitida pela Federação Nacional do Fisco Estadual – FENAFISCO.

Parágrafo único. A carteira poderá ser emitida diretamente pela Federação ou através de Sindicato de Fiscais de Tributos Estaduais a ela filiado, desde que com a sua autorização expressa e respeitado o modelo próprio.

Art. 2º Constarão obrigatoriamente da Carteira de Fiscal de Tributos Estaduais os seguintes elementos: nome completo; nome da mãe; nacionalidade e naturalidade; data de nascimento; estado civil; registro geral e órgão expedidor da cédula de identidade; cargo ocupado; Estado ou Secretaria de Estado do qual é funcionário; ano de validade da carteira; data de expedição; marca do polegar direito; fotografia; assinaturas do responsável pela entidade expedidora e do portador; número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; grupo sanguíneo; declaração se o portador é ou não doador de órgãos e tecidos.

Art. 3º O modelo da Carteira de Identidade do Fiscal de Tributos Estaduais será aprovado pela Federação Nacional do Fisco Estadual e trará a inscrição “Válida em todo o Território Nacional”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

Os Fiscais de Tributos dos Estados, em sua grandemaioria, são oriundos de profissões cujo exercício é controlado por órgãos criados por leis federais (CRC, CREA, OAB, CRM) autorizados a expedir carteiras com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206/75). Como a acumulação de cargos é proibida para os servidores públicos, eles estão impedidos de exercer suas antigas profissões, enquanto ocuparem cargos públicos.

A expedição de identidade específica para os Fiscais de Tributos dos Estados justifica-se em face da importância social das funções por eles exercidas, tendo em vista que esses servidores integram uma das denominadas Carreiras Exclusivas de Estado.

A Fenafisco e os sindicatos a ela filiados têm condições de expedir com agilidade a carteira de identificação, suprimindo a falta ou o atraso na emissão de identidade funcional específica, por parte das administrações estaduais, que causam grande embaraço no desenvolvimento das atividades do profissional do fisco. Além disso, a importância das entidades sindicais é reconhecida expressamente em diversos dispositivos da nossa Constituição Federal, gozando inclusive de imunidade tributária, sendo certo que “ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas”. (art. 8º, III C.F.)

A atribuição de valor de documento de identidade a carteira expedida por Federação Sindical já ocorre, entre outros, no caso dos jornalistas (Lei nº 7.084, de 21-12-1982).

Contamos com o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2000. – Deputado **Ary Kara**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2001 (Nº 2.515/2000, na Casa de origem)

Dá nova denominação ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, criado pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, passa a denominar-se Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 2.515, DE 2000

Dá nova denominação ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, criada do pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, passa a denominar-se Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º – Revocam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei é uma justa homenagem ao transcurso, no próximo dia 12 de julho, do centenário do nascimento de Anísio Teixeira, um dos maiores educadores e pedagogos brasileiros que todo o país admira, reverência e aplaude. Nasceu em Caitité, na Bahia, formou-se em Ciências Jurídicas e Sociais no Rio de Janeiro, onde durante um ano, serviu como promotor público, para logo em seguida retornar a seu Estado. Iniciou sua vida pública aos 24 anos de idade como Inspetor Geral de Ensino, cargo que, segundo o Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro, 1930/1983 foi transformado no ano seguinte em Diretor-Geral de instrução.

Nos Estados Unidos, onde esteve em missão oficial de estudos, tornou-se discípulo de John Dewey, e obteve o título de Master of Arts pelo Teacher's College da Universidade de Colúmbia. De volta à Bahia, foi professor de filosofia da educação na Escola Nacional de Educação de Salvador que ele mesmo havia reformado em sua gestão. No segundo semestre de 1931 transferiu-se para o Rio de Janeiro, tendo trabalhado no Ministério da Educação e Saúde, recém-fundado por Getúlio Vargas. Eleito presidente da Associação Brasileira de Educação, fundou o Instituto de Educação, onde lecionou e, durante a administra-

ção do prefeito Pedro Ernesto, foi sucessivamente, Diretor do Departamento de Educação do Distrito Federal em 1933, e dois anos depois, Secretário-Geral de Educação e Cultura da antiga capital.

Afastou-se da vida pública durante o Estado Novo e dedicou-se às atividades empresariais, tornando-se um dos maiores exportadores de mangangês da Bahia. Essa atividade lhe permitiu viver em Londres e Paris, circunstância que favoreceu, depois de fim da segunda guerra mundial, a sua designação como Conselheiro da Unesco, o órgão das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura, criado nessa época. Com a eleição de Octávio Magabeira, tornou-se Secretário de Educação da Bahia. Promoveu uma verdadeira revolução no sistema educacional daquele Estado, duplicando a taxa de matrículas do ensino básico de 33 estudantes por grupo de mil habitantes em 1946 para 63, em 1949, além de expandir o corpo docente estadual de 2.479 para 6.200 professores, o que lhe valeu o reconhecimento nacional.

Em 1951, logo que deixou o governo estadual, assumiu, a convite do ministro Simões Filho, a secretaria-geral da Capes, fundada em julho do mesmo ano, cargo que acumulou com a direção do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, INEP, em virtude do falecimento de seu diretor, Murilo Braga. Nesse cargo, fundou o Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais com sedes regionais em São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia e Pernambuco.

Durante o governo do ex-presidente Juscelino Kubitschek chegou a ser informado oficialmente de sua demissão, quando o arcebispo de Porto Alegre e os setores conservadores da Igreja submeteram ao presidente memorial em que o denunciaram como paladino da escola pública. Num gesto que revela sua extraordinária personalidade, Anísio mandou publicar o documento na Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, órgão oficial do INEP. Foi reitor da Universidade de Brasília em substituição a Darci Ribeiro, em 1963 e 1964 e o principal responsável pelo plano educacional de Brasília.

Com o movimento de 1964, foi indiciado no inquérito para apurar supostas irregularidades na UnB, o que provocou imediata reação internacional e o convite das Universidades de Colúmbia e da Califórnia, para integrar seu corpo docente. Lá permaneceu até 1966, quando retornou ao Brasil e assumiu o cargo de consultor jurídico da Fundação Getúlio Vargas e recebeu o título de professor emérito da Universida-

de Federal do Rio de Janeiro, em cuja Faculdade de Filosofia tinha lecionado.

Como registra o Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro. "Anísio Teixeira influenciou todos os aspectos da educação no Brasil e participou de inúmeros projetos e eventos internacionais sobre o tema. Pronunciou conferências em diversos países asiáticos e americanos, elaborou programas de intercâmbio universitário e reformou o programa educacional da Organização dos Estados Americanos". Mereceu de Hermes Lima o trabalho cujo título simboliza uma vida: Anísio Teixeira, estadista da educação.

Faleceu de um lamentável acidente em 11 de março de 1971, quando estava prestes a completar 71 anos de idade.

No ano do seu centenário, nada mais justo do que homenagear-lhe dando o seu nome ao instituto que dirigiu, ilustrou e ao qual ligou o seu nome que é hoje imortal na história da educação de nosso país.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2000. – Deputado **Paes Landim**, PFL-PI.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 378, DE 13 DE JANEIRO DE 1937

Dá nova organização ao Ministério da Educação Saúde Pública.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2001 (Nº 2.976/2000, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 15 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, estende aos avós o direito de visita a seus netos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 15.

Parágrafo único. O direito de visita estende-se a qualquer dos avós, em relação a seus netos, a critério do juiz, observando-se

os interesses da criança ou do adolescente."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 2.976, DE 2000

Acrescenta parágrafo único ao art. 15 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estende aos avós o direito de visita aos próprios netos.

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 15.

Parágrafo único. O direito de visita estende-se a qualquer dos avós, a critério do juiz, observando os interesses da criança ou adolescente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo, encontrar a solução para conter o menosprezo, com os avós que muitas vezes se vêem proibidos de estar com os netos, por ódio de uma das partes dos ex-cônjuges.

Para evitar que esse desprezo se estenda e afete os interesses das demais pessoas envolvidas e venha a degenerar sentimentos, para além dos limites da sociedade conjugal desfeita, é que apresentamos o referido projeto de lei para garantir na ordem jurídica os direitos dos avós.

Certo do grande alcance social da proposição que ora apresentamos que pedimos o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2000. – Deputado **José Carlos Coutinho**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA

LEI Nº 6.315, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977

Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

CAPÍTULO I Da Dissolução da Sociedade Conjugal

Seção II Da Proteção da Pessoa dos Filhos

Art. 15. Os pais, em cuja guarda não estejam os filhos, poderão visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo fixar o juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2001 (Nº 3.339/92, na Casa de origem)

Dispõe sobre a indicação de edulcorantes na embalagem de produtos dietéticos e similares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os fabricantes de produtos dietéticos e similares devem indicar, na embalagem dos produtos, de forma clara e concisa:

I – a quantidade de edulcorantes utilizados na composição;

II – a ingestão diária aceitável - IDA máxima do produto em Kilograma por peso corporal – Kg/PC.

Art. 2º No caso de produtos não dietéticos em que tenha havido substituição parcial do açúcar por edulcorante, o fabricante indicará, além do previsto no inciso II do art. 1º, o percentual de poder calórico do açúcar substituído por edulcorante.

Art. 3º O disposto nesta Lei não exclui outras obrigações do fabricante em relação a informações que devem constar da rotulagem.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta Lei implicará a imposição, pelo órgão fiscalizador competente, das sanções administrativas previstas na legislação de proteção e defesa do consumidor, sem prejuízo de sanções de natureza civil, penal e das definidas em outras normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL, Nº 3.339, DE 1992

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - As indústrias responsáveis pela fabricação de produtos dietéticos e similares são obrigadas a declarar nas respectivas embalagens de seus produtos, de forma clara e concisa, as quantidades dos Edulcorantes utilizadas em sua composição.

Parágrafo Único - da mesma forma, deverá constar, também, a ingestão diária aceitável - IDA - Ingestão Diária Aceitável, máxima, por Kg/PC, dos referidos produtos.

Art. 2º - A inobservância da presente lei pelas referidas indústrias, implicará às infratoras as sanções penais a serem aplicadas pelo órgão fiscalizador competente.

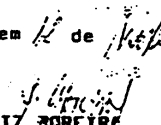
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Considerando que, atualmente, grande parte da população mundial vem se preocupando com as condições físicas do seu organismo, especialmente com o controle do peso através de regime alimentar, onde a seleção dos alimentos para o balanceamento das necessidades calóricas vem traduzindo uma condição indispensável, além dos casos especiais de dietas restritas a certos componentes alimentares que influem nas substâncias absorvidas pela metabolização orgânica, isto é: glicídios, lipídios, proteínas, vitaminas e sais minerais - é que o presente Projeto de Lei tem a preocupação de informar a esta mesma população à maneira correta de ingestão de novas combinações químicas, auxiliares ou mesmo substitutivas dos costumes tradicionais acima expostos, colocados indistintamente no mercado consumidor, sem a preocupação preliminar de usos inadequados.

Desta feita, obrigatoriamente as indústrias fabricantes de produtos dietéticos e similares, a partir da aprovação do presente Projeto de Lei, terão a responsabilidade de imprimir nas correspondentes embalagens de seus produtos de forma clara e concisa, as quantidades de Edulcorantes utilizadas em suas composições, bem assim, a Ingestão Diária Aceitável - IDA, máxima por Kg/PC, dos referidos produtos, a fim de que os consumidores me nos esclarecidos não sejam levados a ingestão excedente, em virtude de informações imprecisas ou por ênfase colhida através do sistema sofisticado de propagandas com fim exclusivo de intensificar cada vez mais, maior aceitação.

Sala das Sessões, em 12 de *Março* de 1992.


LUIZ MOREIRA
Deputado Federal

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30 DE 2001
(Nº 579/95, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que dispõe sobre o pagamento de verbas rescisórias em juízo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 467. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 579, DE 1995

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 467 da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5 de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 467. Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de ser condenado a pagá-la em dobro”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrato.

JUSTIFICAÇÃO

A atual redação do art. 467 da CLT, na prática, tem surtido efeito exatamente contrário ao desejado.

Graças à transposição literal para o Direito do Trabalho de um princípio hermenêutico, originário do Direito penal, que diz ser restrita a interpretação de normas punitivas, a jurisprudência de nossos tribunais trabalhistas firmou-se no sentido de que “os salários incontroversos”, a qual se refere o mencionado artigo, são única e simplesmente, as verbas relativas ao salário básico, ficando fora do alcance da sanção nele prescrita todas as demais verbas rescisórias, ainda que de caráter negativamente salarial, como, por exemplo, o décimo terceiro salário.

Em consequência, empregadores, inescrupulosos, que, mesmo representando uma minoria do empresariado nacional, representam, em números absolutos, um contingente considerável, passaram a optar, sistematicamente, pelo tortuoso caminho da redução de custos via Justiça do Trabalho.

Por meio de expedientes rasteiros de chicana jurídica, conseguem, como bem ilustra o professor Antônio Álvares da Silva, “um empréstimo privilegiado,

que não obteriam em nenhum banco, com juros subsidiados, à custa do crédito da natureza alimentar do empregado, protegido pela própria Constituição Federal”.

A medida que sugerimos neste Projeto, acreditamos, por fim a este descalabro, razão porque esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares nesta Casa.

Sala de Sessões, em de junho de 1995.


Deputado CLÁUDIO CAJADO

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

DECRETO-LEI Nº 5.452 – DE 1º DE MAIO DE 1943¹

.....

TÍTULO IV DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABA- LHO

Capítulo II DA REMUNERAÇÃO

.....

Art. 467. Em caso de rescisão do contrato de trabalho, motivada pelo empregador ou pelo empregado, e havendo controvérsia sobre parte da importância dos salários, o primeiro é obrigado a pagar a este, à data do seu comparecimento ao tribunal de trabalho, a parte incontroversa dos mesmos salários, sob pena de ser, quanto a essa parte, condenado a pagá-la em dobro.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2001
(Nº 1.016/95, na Casa de origem)

Dispõe sobre o atendimento preferencial a idosos, gestantes, portadores de deficiência e crianças de primeira idade para marcação de consultas e exames complementares no Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As unidades do Sistema Único de Saúde que prestam serviços de assistência à saúde destinados a locais exclusivos para marcação de consultas ambulatoriais e exames complementares para atendimento de idosos, portadores de deficiência, gestantes e crianças de primeira idade.

Parágrafo único. Os locais exclusivos para marcação de consultas devem ser nos próprios hospitais e clínicas conveniadas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 1.016, DE 1995

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As unidades do Sistema Único de Saúde que prestam serviços de assistência à saúde destinados a locais exclusivos para marcação de consultas ambulatoriais e exames complementares para atendimento de idosos, portadores de deficiência e gestantes.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Sistema Único de Saúde tem submetido a população a um duplo sofrimento _ além da doença, é preciso enfrentar longas filas ou inenarráveis dificuldades para marcar consultas. Isto é inaceitável, especialmente quando se trata de pessoas idosas, portadoras de deficiências ou gestantes.

Foi-nos encaminhada a correspondência da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Rio de Janeiro, em que relate a dificuldade de atendimento pelo SUS. A situação se agrava pelo desinteresse dos planos de Saúde privados em acolherem pessoas de mais idade, a não ser mediante o pagamento de mensalidades que extrapolam sua capacidade orçamentária, principalmente no caso dos aposentados.

Destemodo, imaginamos apresentar este projeto de lei, que tem como objetivo humanizar o procedi-

mento de marcação de consultas, amenizando o tormento daqueles que necessitam ser atendidos, em especial, daqueles que apresentam condições físicas especiais, como idosos, gestantes e portadores de deficiência.

Não é nossa intenção prejudicar o atendimento de todos os outros cidadãos, senão; que a parcela mais fragilizada da população em contropoio por parte dos serviços de saúde, como já está sendo feito em agências bancárias.

Ressalto ainda que a proposta limitase à preferência na marcação de consultas ambulatoriais e exames complementares, não interferindo de modo algum com os procedimentos de urgência, dadas as suas características.

Assim sendo peço o apoio indispensável dos nobres Pares para esta iniciativa.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 1995. _
Deputada **Laura Carneiro**.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2001
(Nº 2.660/96, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre o tempo de direção do motorista de caminhões e ônibus trafegando em rodovias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica vedado ao motorista de caminhão e ônibus, trafegando em rodovias, dirigir ininterruptamente por mais de quatro horas, devendo descansar pelo menos uma hora de forma contínua, ou de modo descontínuo, ao longo das quatro horas dirigidas.

Parágrafo único. Os motoristas de que trata este artigo ficam obrigados, dentro do período de vinte e quatro horas, a observar intervalo ininterrupto de doze horas para descanso.

Art. 2º Os caminhões e ônibus de transporte rodoviário serão equipados com tacógrafo ou equipamento equivalente, na forma do regulamento.

§ 1º Os veículos a que se refere este artigo, fabricados a partir da vigência desta lei, somente poderão ser comercializados se equipados com os dispositivos indicados no **caput**.

§ 2º Os veículos já em circulação ficam obrigados a satisfazer essa exigência no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta lei.

Art. 3º O controle e a fiscalização do disposto no art. 1º é de responsabilidade dos órgãos executivos do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 4º A infração do disposto no art. 1º importará interceptação temporária do veículo pelo tempo de parada não observado, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), para cada hora, ou fração, devida em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. A infração do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º importará apreensão do veículo, que somente será liberado após o atendimento das exigências neles contidas, sem prejuízo da aplicação da multa de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

PROJETO DE LEI INICIAL Nº 2.660, DE 1996

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica vedado ao motorista de caminhão e ônibus, trafegando em rodovias, dirigir ininterruptamente por mais de quatro horas, devendo descansar pelo menos uma hora de forma contínua, ou de modo descontínuo, ao longo das quatro horas dirigidas.

Parágrafo único. Os motoristas de que trata este artigo ficam obrigados, dentro do período de 24 horas, a observar intervalo ininterrupto de doze horas para descanso.

Art. 2º Os caminhões e ônibus de transporte rodoviário serão equipados com tacógrafo ou equipamento equivalente, na forma do regulamento.

§ 1º Os veículos a que se refere este artigo, fabricados a partir da vigência desta Lei, somente poderão ser comercializados se equipados com os dispositivos indicados no caput.

§ 2º Os veículos já em circulação ficam obrigados a satisfazerem essa exigência no prazo de 180 dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º O controle e a fiscalização do disposto no art. 1º é de responsabilidade dos órgãos executivos do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 4º A infração ao disposto no art. 1º importará interceptação temporária do veículo pelo tempo de parada não observado, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para cada hora, ou fração, devida em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. A infração ao disposto nos §§ 1º ou 2º do art. 2º importará apreensão do veículo, que somente será liberado após o atendimento das exigências neles contidas, sem prejuízo da aplicação da multa de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

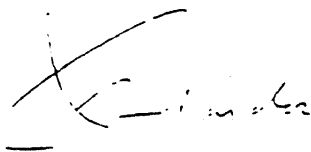
Brasília.

MENSAGEM Nº 1.288, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Justiça, dos Transportes, Interino, do Trabalho, Interino e Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre o tempo de direção do motorista de caminhões e ônibus trafegando em rodovias".

Brasília, 11 de dezembro de 1996.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996
DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA JUSTIÇA, DOS TRANSPORTES, DO TRABALHO E CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Entre as medidas objetivando a redução dos acidentes de trânsito no Brasil, encontra-se a presente proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre tempo de direção do motorista de caminhões e ônibus trafegando em rodovias.

A modalidade rodoviária é utilizada por cerca de doze mil empresas e trezentos e cinquenta mil transportadores autônomos, que operam uma frota de mais de um milhão e quinhentos mil caminhões e mais de cento e setenta mil ônibus, gerando três milhões e quinhentos mil empregos diretos. Cerca de noventa e cinco por cento das empresas são de pequeno e médio porte.

O envelhecimento progressivo da frota, cuja idade média é de treze anos para os caminhões e de seis para os ônibus, aliado à deterioração crescente da malha rodoviária, aumenta o tempo de viagem, o consumo de combustível e os custos operacionais de seus equipamentos. Para compensarem estes problemas, conservarem o grau de competitividade de seus veículos e empresas e prestarem os serviços contratados dentro dos prazos estipulados pelos clientes, os motoristas apelam, frequentemente, para a ampliação, às vezes temerária, do tempo de permanência na direção dos veículos, ou para o abuso da velocidade, tornando-se, em consequência, responsáveis por uma proporção significativa dos acidentes de trânsito verificados em rodovias brasileiras. Para vencer a estafa decorrente do excesso do tempo de direção, muitos recorrem ao uso sistemático de anfetaminas ou mesmo de bebidas alcoólicas.

Diante desse quadro, não é de admirar que 38% dos acidentes de trânsito que ocorrem em rodovias federais envolvem a responsabilidade de motoristas de caminhões e ônibus, estimando-se em cerca de R\$ 2,0 bilhões/ano as perdas decorrentes de todos os acidentes de trânsito nestas rodovias, donde se infere que os danos provocados por motoristas de ônibus e caminhões situa-se em torno de R\$ 760,00 milhões/ano.

O primeiro passo visando a modificar essa situação no Brasil foi a assinatura do Decreto 96.388, de 21 de julho de 1988, que estipulou a obrigatoriedade do tacógrafo para ônibus e caminhões. Posteriormente, o CONTRAN regulamentou esse Decreto, estabelecendo sua aplicabilidade obrigatória aos ônibus, e limitando essa obrigatoriedade aos caminhões com capacidade de carga superior a 19.000 quilogramas.

Em dezembro de 1985, a Comunidade Econômica Europeia resolveu intervir nessa matéria no tocante as rodovias de seus países membros, e assim regulamentou o período máximo de direção contínua de veículos e fixou o tempo de direção diária dos motoristas de veículos de cargas e passageiros. Essa medida visou atingir dois objetivos principais: a redução dos acidentes de trânsito e a minoração da concorrência predatória de fretes.

Mais recentemente, foram reunidos em Brasília, nos últimos dias de outubro do corrente ano, cerca de 80 especialistas em trânsito de todo o país, representando os governos federal, estaduais e municipais, entidades de classe e da sociedade civil, com o objetivo de analisar o desafio dos acidentes de trânsito e propor medidas para sua redução. Nesse encontro, a regulamentação e redução do tempo de direção dos motoristas de caminhão e ônibus, em rodovias, surgiram como medidas emergenciais a serem adotadas.

Embora a tendência mundial aponte para a desregulamentação das relações de trabalho, considerando livre o exercício das profissões, como preconiza a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XIII, existem exceções universalmente reconhecidas, no que se refere aquelas profissões cujo exercício envolva riscos a saúde ou segurança da população, como é o caso da direção de ônibus e caminhões em rodovias, quando o tempo de direção é exercido além dos limites físicos suportáveis, com substancial aumento de risco tanto para o motorista como para terceiros.

Convém ressaltar ainda, que a regulamentação do tempo de direção do motorista de ônibus e caminhão acarretará aumento de custos nos serviços que esses veículos prestam à sociedade. Esses custos, porém, serão amplamente compensados e superados pelos benefícios decorrentes da redução de acidentes no trânsito, e mesmo pela geração de cerca de duzentos e dez mil novos empregos diretos, que podem decorrer dessas medidas.

Considerando o exposto, submetemos a consideração de Vossa Excelência, para encaminhamento ao Congresso Nacional, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o tempo de direção do motorista de caminhão e ônibus trafegando em rodovias.

Respeitosamente,

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 33, DE 2001
(Nº 2.796/97, na Casa de origem)

Dispõe sobre o uso do Bromato de Potássio na farinha e nos produtos de panificação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido o emprego de Bromato de Potássio, em qualquer quantidade, nas farinhas, no preparo de massas e nos produtos de panificação.

Art. 2º A inobservância do disposto no art. 1º constitui infração sanitária, sujeitando-se infrator ao processo e às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal porventura existentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 2.796, DE 1997

Dispõe sobre o uso do Bromato de Potássio na farinha e nos produtos de panificação.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. É proibido o emprego do Bromato de Potássio, em qualquer quantidade, nas farinhas, no preparo de massas e nos produtos de panificação.

Art.2º. A inobservância dos dispositivos desta lei, e da sua regulamentação, constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas na Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art.3º. O Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa dias) de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Bromato de Potássio é uma substância química que era utilizada na fabricação de pães e outros produtos da panificação. É um agente oxidante que reage com a proteína do trigo - o glúten - aumentando a capacidade de retenção de gases. Por isso o pão aumenta de volume sem que o seu peso aumente pois ocorre a formação de grandes bolhas de ar e o pão fica com pouco miolo, aparência mais leve, mais branco e com a casca quebradiça.

O principal fator de uso (ilícito no Brasil) do bromato é de cunho econômico eis que ele realiza o "milagre do pão" pelo aumento de até 30% da produtividade da massa, pela produção das bolhas de gases.

No entanto, em sua 39ª reunião, o Comitê interdisciplinar e internacional que avalia o uso de aditivos alimentares para a Organização Mundial da Saúde - Joint FAO/WHO Expert Committee on Food Additives (JECFA) - concluiu que o bromato de potássio é um "carcinógeno genotóxico" tendo por base os resultados de estudos de longo prazo sobre toxicidade/carcinogenicidade e, também, estudos *in vivo* e *in vitro* sobre mutagenicidade.

Devido aos resíduos de bromato que ficam nos produtos prontos para o consumo, o JECFA também concluiu que, mesmo nos materiais intermediários - como as massas de pães, aqueles produtos utilizados para programar a feitura do pão ou aqueles usados no tratamento da cevada na feitura da cerveja - o uso de bromato de potássio não é apropriado e decidiu excluí-lo da lista de aditivos permitidos.

Tais conclusões e decisões estão publicadas na série de relatórios técnicos da OMS sobre avaliação de aditivos alimentares: "Evaluation of certain food additives and naturally occurring toxicants (Thirty-ninth report of Joint FAO/OMS Expert Committee on Food Additives). WHO Technical Report Series, Nº 828, 1992. No relatório da 44ª reunião do mesmo Comitê, publicação nº 859, de 1995, da mesma série, foram confirmadas e corroboradas as decisões e conclusões de excluir o bromato da lista de aditivos permitidos.

As antigas e fortes evidências, agora comprovadas pela OMS, de que o bromato é prejudicial à saúde fez com que seu uso não fosse permitido no Brasil, desde 1970, através da Resolução nº 15/70 da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos (CNNPA) do Ministério da Saúde. As padarias da Europa também não utilizam o bromato. Nos EUA o uso é permitido na quantidade de 50 gramas para 1 quilo sendo a substância, depois de pesada em balança de alta precisão, adicionada na farinha de trigo.

Estudos feitos no Japão, em 1981, em animais de laboratório, comprovaram que o bromato tem efeitos carcinógenos. Em seres humanos, atinge o fígado, rins e o sistema nervoso central. O bromato também destrói as vitaminas do complexo B, principalmente a Tiamina e a Riboflavina. Expulso ao calor, o bromato se transforma em brometo, composto ainda mais tóxico, capaz de provocar alterações neurológicas.

Segundo alguns pesquisadores, o consumo prolongado de pão contendo bromato pode, ainda, dificultar a recuperação de doenças crônico-degenerativas além de agravar o mal estar dos doentes e alterar a ação de medicamentos.

De outro lado, os panificadores mais conscienciosos são taxativos ao afirmar que o bromato é perfeitamente dispensável para obter-se excelentes produtos com o processo de panificação.

Desde 1970, quando da publicação da resolução nº 15 do Ministério da Saúde, as pesquisas foram acumulando-se até chegar, em 1992 e 1995, a resultados que não deixam nenhuma dúvida quanto ao efeito maléfico do bromato de potássio, que no entanto, continua sendo clandestinamente utilizado nos materiais e produtos de panificação.

Nada mais adequado, pois, do que proibir, definitivamente e com força de lei - que dará mais força aos órgãos fiscalizadores - o uso desta substância nos produtos para a alimentação

É por isso que solicito do colegas, nobres pares desta Câmara dos Deputados, o apoio para esta proposição, para o bem da saúde pública, analisando e aprovando este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 17 de 1997.


Deputado Valdeci Oliveira

LEI Nº 6.437 DE 20 AGOSTO DE 1977

CONFIGURA INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA FEDERAL, ESTABELECE AS SANÇÕES RESPECTIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001
(Nº 3.388/97, na Casa de origem)

Dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a construção de muro de proteção contínuo de concreto armado em pontes, viadutos e curvas perigosas nas rodovias federais em todo o território nacional.

Art. 2º As proteções não contínuas existentes deverão ser substituídas pelo muro a que se refere o art. 1º dentro de, no máximo, cinco anos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.388, DE 1997

Dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas nas rodovias federais em todo o território nacional.

Art. 2º As proteções não contínuas existentes deverão ser substituídas pelo muro previsto, dentro de, no máximo, cinco anos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O número de acidentes de trânsito no Brasil é muito elevado, situando-se entre as três principais causas de óbitos, logo, após as mortes por doenças cardiovasculares e câncer.

Dados do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, de 1996, demonstram a ocorrência de

263.743 acidentes de trânsito com 350.198 vítimas, das quais 26.903 foram vítimas fatais.

Segurança nas estradas é um aspecto objetivo a ser considerado entre as causas dos acidentes. Inúmeros elementos ilustram o aspecto citado, dentre os quais os dispositivos constantes no projeto de lei em apresentação.

Constando de instrução normativa do DNER, desde a década de oitenta, a construção de barreiras de contenção contra choques de veículos é praticada usualmente nas obras novas de pontes e viadutos e, também, nas antigas, na medida da existência de verbas dentro do atual quadro de carência de recursos.

A economicidade explica a prática da construção de defesa metálica nas curvas perigosas, implantadas nos locais de risco de acidentes.

Porém, nas rodovias constantes do Programa de Concessões de Rodovias Federais - PROCOFE, disponíveis à iniciativa privada para exploração comercial, exige-se a construção de barreira de concreto nas curvas perigosas, como medida de preservação da segurança nas estradas.

A barreira contínua de contenção do choque do veículo impede o tombamento do mesmo, ajudando a preservar vidas.

Atualmente, na ocorrência de choques em **guard rail** de estradas ou guarda-corpos de pontes, os veículos rompem estas proteções, caindo, com frequência, em abismos, riban ce i ras e no corpo dos rios, provocando a morte dos passageiros por politraumatismo ou afogamento.

A exemplo do uso obrigatório do cinto de segurança em várias cidades, onde comprovadamente, diminuiu o número de acidentes de trânsito com vítimas fatais, a implementação de dispositivos de fácil aplicação e baixos custos é vantajosa e compensadora.

Afinal, é inquestionável o elevado custo social dos acidentes de trânsito imputado ao erário público e à sociedade, no custeio de tratamentos de recuperação, licenças, seguros, aposentadorias por invalidez permanente, entre outros, para as vítimas não-fatais e de pensão e prêmio de seguros para as vítimas fatais.

Desse modo, pela importância da questão na garantia da segurança nas rodovias federais e na preservação da vida e, também, pela viabilidade do custo de implantação assimilável pela União, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de julho de 1997. _ Deputado **Jaques Wagner**.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2001
(nº 3.635/97, na Casa de origem)

Dispõe sobre a prioridade a ser dada aos processos e julgamentos de ações trabalhistas cujos autores sejam doentes em estado terminal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As ações trabalhistas que tenham como causa de pedir as demissões imotivadas e, como reclamante, doentes em estado terminal, deverão ser processadas e julgadas prioritariamente sobre as demais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
(Nº 3.635 DE 1997)

Dispõe sobre a prioridade a ser dada aos processos e julgamentos de ações trabalhistas e indenizatórias contra o Estado e a Fazenda Pública cujos autores sejam portadores de soro positivo (HIV).

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1º As ações trabalhistas que tenham como causa de pedir as demissões imotivadas e, como reclamante, portador de soropositivo (HIV), com doença comprovadamente manifesta, deverão ser processadas e julgadas, prioritariamente, sobre todas as demais, assim como deverão merecer prazos e atos mais breves visando agilizar sua solução.

Parágrafo Único. A norma contida no **caput** deste artigo se aplica, também, às ações indenizatórias contra o Estado ou contra a Fazenda Pública, bem como nas ações mandamentais, independentemente da causa de pedir.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Enquanto contam-se os dias para que médicos-infectólogos anunciem a cura para a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS, há que se promover toda e qualquer iniciativa que vise minimizar as dificuldades enfrentadas por portadores de soropositivo, dentre as quais, esta que ora propomos, qual seja, dar celeridade aos processos e julgamentos de ações trabalhistas e indenizatórias contra o Estado e Fazenda Pública, movidas por pacientes portadores de HIV.

O índice de mortos cresce em ritmo acelerado e, ainda que nos centros mais desenvolvidos as mortes por AIDS tenham caído em até 50% (cinquenta por cento), a maior parte do Globo terrestre amarga índices crescentes de mortandade, mensurável, inclusive, pela constatação de que a diferença de casos entre homens e mulheres vem decrescendo assustadoramente e, com isso, há uma maior incidência de demandas judiciais envolvendo partes contra o Estado, quer por omissão, quer por irregular assistência ou atendimento na distribuição de medicamentos para a maior parte dos portadores de soropositivo.

As pesquisas avançam e, com frequência, anunciam-se novos medicamentos anti-retrovitais que renovam a esperança dos povos em ver banida do rol das doenças fatais o vírus HIV e seus correlatos.

Em maio de 1997, em um artigo na revista **Nature**, o Dr. David, baseado na hipótese de que todos os compartimentos que o vírus já foram identificados e que seus respectivos “tempos de vida” são conhecidos, calcula que, em cerca de três anos, seja possível acabar com todas as células contaminadas do corpo, eliminando a possibilidade de que o vírus volte a aparecer. (**Folha de S. Paulo**, 25 de maio de 1997. p. 3 – 3).

Se a hipótese se confirmar, o tratamento para a **AIDS** e a possível “cura” da doença vão exigir que o médico use os esquemas mais potentes para eliminar o vírus assim que a infecção for constatada.

A maioria dos laboratórios investem em pesquisas que resultam em formas mais práticas de se aderir ao medicamento, todavia, a discriminação prevalece por toda a sociedade e o estigma que recai sobre o portador do vírus desdobra-se em múltiplas facetas tão absurdas quanto desumanas ampliando ainda mais o espectro de perversidade do homem contra sua própria espécie.

Ademais, é do conhecimento público que muitos processos em que são partes pessoas contaminadas com o vírus **HIV** e seus desdobramentos são administrados em sua fase final de execução por herdeiros ou parceiros dos autores, uma vez que estes perderam a vida no “Inter” do longo e sinuoso percurso desenvolvido pelo processo.

Ressalte-se, por oportuno, que na maior parte das vezes os processos dizem respeito aos direitos dos autores, no caso, portadores de soropositivo que, mesmo tendo expectativa de direito vivem terríveis dramas financeiros para manter o tratamento, principalmente considerando as elevadas despesas com medicamentos.

Daí porque descortinamos na presente proposta uma saída alentadora para os portadores de soropositivo.

vo que, provocados, acionam a justiça para verem garantidos seus direitos, inclusive ao mais elementar de todos, o direito à vida e ao tratamento condigno.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1997. – Deputado **Airton Dipp**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 2001

(Nº 193/99, na Casa de origem)

Altera os arts. 535 e 541 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de processo Civil (requisitos para apresentação de embargos de declaração e dos recursos extraordinários e especial).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 535 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 535.....

.....

III for necessário, para fim de recurso especial ou extraordinário, o pré-questionamento de matéria surgida durante o julgamento.

“Art. 2º O art. 541 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º, transformando-se o atual parágrafo único em § 2º:

“Art. 541.....

§ 1º Havendo o recorrente oposto embargos de declaração, as razões do pedido de reforma versarão sobre as questões controvertidas, mesmo que não tenham sido examinadas e decididas pelo acórdão.

§ 2º Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de trinta dias a partir de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 193 DE 1999

Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), que disciplinam recursos.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º - A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Os artigos 535 e 536 passam a ter a seguinte redação:

“Art. 535 – Cabem embargos de declaração quando:

I – houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;

II – for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se juiz ou tribunal;

III – for necessário, para fim de recurso especial ou extraordinário, o pré-questionamento de matéria surgida durante o julgamento.”

“Art. 536 – Os embargos serão opostos no prazo de dez dias, em petição dirigida ao juiz ou ao relator, com indicação do ponto obscuro, contraditório, omissivo ou questionado, não estando sujeitos a preparo”.

II – É acrescentado ao art. 511 o seguinte parágrafo:

“§ 1º - Havendo o recorrente oposto embargos de declaração, as razões do pedido de reforma versarão sobre as questões controvertidas mesmo que não tenham sido examinadas e decididas pelo acórdão”.

III - O parágrafo único do art. 541 é renumerado como § 2º, incluindo-se o seguinte § 3º:

“§ 3º o preparo dos recursos extraordinário e especial será pago dentro de dez dias a contar da data da intimação da decisão que os admite”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no prazo de trinta dias a contar da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

São três as alterações que esta proposição pretende implementar no Código de Processo Civil, todas no sentido de evitar as lesões a que as partes estão sujeitas na atual disciplina.

A primeira objetiva uniformizar o prazo para embargos de declaração, equiparando-o ao do agravo de instrumento. Os embargos de declaração hoje, são comuns quando se recorre para o Superior Tribunal de Justiça e para o Supremo Tribunal Federal, e o prazo para sua interposição (cinco dias, que, se tiver início na 3ª 4ª^{es} feira, fica praticamente reduzido para três dias úteis) é insuficiente, principalmente se o advogado tem de deslocar-se para a capital do Estado.

A segunda visa a superar o impasse que se estabelece quando o acórdão deixa de examinar as razões de recurso, obrigando a parte a opor embargos

de declaração, cujo conteúdo também deixa de ser examinado. Em tais casos, nossos tribunais superiores vêm agindo como cortes de cassação, anulando o acórdão e determinando que a corte inferior decida a matéria controvertida. Isso pode perenizar o processo, sem que jamais se chegue a uma decisão. Ao autorizar que as razões de recurso tenham como objeto a matéria controvertida, o projeto pretende que o tribunal **ad quem** decida, desde logo, a matéria a cujo respeito omitiu-se a instância inferior.

Na atual disciplina, a parte deve pagar o preparo dos recursos especial e extraordinário no momento de sua interposição. Entretanto, na maioria dos casos não se dá andamento a esses recursos, perdendo a parte o que adiantou a título de custas e porte de remessa. Daí a alteração no sentido de que o preparo seja pago somente se admitido o processamento do recurso.

Sala das Sessões, 4 de março de 1999. **José Roberto Tatochio**, Deputado Federal PDT/SP.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO X Dos Recursos

CAPÍTULO V Dos Embargos de Declaração

Art. 535. Cabem embargos de declaração quando:

I – houver, na sentença ou no acórdão, obscuridade ou contradição;

II – for omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal.

*Artigo com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94.

SEÇÃO II Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial

*Seção II com denominação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94.

Art. 541. O recurso extraordinário e o recurso especial, nos casos previstos na Constituição Fede-

ral, serão interpostos perante o presidente ou o vice-presidente do tribunal recorrido, em petições distintas, que conterão:

I – a exposição do fato e do direito;

II – a demonstração do cabimento do recurso interposto;

III – as razões do pedido de reforma da decisão recorrida.

*Artigo, **caput**, com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94.

Parágrafo único. Quando o recurso fundar-se em dissídio jurisprudencial, o recorrente fará a prova da divergência mediante certidão, cópia autenticada ou pela citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, em que tiver sido publicada a decisão divergente, mencionando as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

*Parágrafo único com redação dada pela Lei nº 8.950, de 13-12-94.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 2001 (Nº 303/99, na Casa de origem)

Institui a reabilitação criminal de ofício.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

”Art. 94. A reabilitação deverá ser determinada de ofício, pelo juízo criminal a **quo**, com a conseqüente declaração padronizada de que ”o requerente se regenerou e nada deve à Justiça“, se decorridos dois anos do dia em que for extinta, de qualquer modo, a pena, ou terminar sua execução, desde que: (NR)

I – não tenha sido indiciado neste período pela prática de qualquer outro ilícito penal; (NR)

II – se indiciado, havendo sentença absolutória, com trânsito em julgado. (NR)

Parágrafo único. Caberá aos juízes das respectivas varas criminais determinar anualmente a revisão dos arquivos, para conseqüente emissão das declarações de reabilitação, que ficarão disponíveis aos interessados. (NR)

“Art. 2º Esta Lei entra em vigor decorridos doze meses de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 303, DE 1999

Institui a reabilitação criminal de ofício e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dá-se nova redação ao artigo 94 do Decreto Lei nº 2.848 de 7-12-40 (Código Penal):

Art. 94. A reabilitação deverá ser determinada de ofício, pelo juízo criminal **a quo** com a conseqüente declaração padronizada de que “O Requerente se regenerou e nada deve a Justiça”, se decorridos 2 (dois) anos do dia que for extinta, de qualquer modo, a pena ou terminar sua execução, desde que:

I – não tenha sido indiciado neste período pela prática de qualquer outro ilícito penal;

II – se indiciado aguarde-se, sentença final, com respectivo trânsito em julgado, para posterior emissão da reabilitação.

Parágrafo único. Caberá aos juízes das respectivas varas criminais, determinar anualmente a revisão dos arquivos, para conseqüente emissão das declarações de reabilitação, que ficarão disponíveis aos interessados.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor decorridos 12 (doze) meses de sua publicação.

Justificação

A reabilitação deveria ser – pelo nome que tem – a declaração judicial de que o condenado se regenerou e é, por isso, restituído à sua condição anterior à condenação, mas pela atual legislação, a reabilitação não tem semelhante alcance constituindo-se disposição de reduzidíssima valia prática. Este projeto de lei visa modificar a legislação de modo a garantir ao reabilitado, melhores oportunidades em seu cotidiano.

Sala de Sessões, 17 de março de 1999. – Deputado **Enio Bacci**, PDT/RS.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL

**DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940**

CÓDIGO PENAL

PARTE GERAL

TÍTULO V Das Penas

CAPÍTULO VII Da reabilitação

Art. 94. A reabilitação poderá ser requerida, decorridos 2 (dois) anos do dia em que for extinta de qualquer modo, a pena ou terminar sua execução, computando-se o período de prova da suspensão e o do livramento condicional, se não sobrevier revogação, desde que o condenado:

I – tenha tido domicílio no País no prazo acima referido;

II – tenha dado, durante esse tempo, de demonstração efetiva e constante de bom comportamento público e privado;

III – tenha ressarcido o dano causado pelo crime ou demonstre a absoluta impossibilidade de o fazer, até o dia do pedido, ou exhiba documento que comprove a renúncia da vítima ou novação da dívida.

*Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

Parágrafo único. Negada a reabilitação, poderá ser requerida, a qualquer tempo, desde que o pedido seja instruído com novos elementos comprobatórios dos requisitos necessários.

*Parágrafo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2001 (Nº 406/99, na Casa de origem)

Acrescenta o art. 87-A à Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, revoga os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 2.251, de 12 de junho de 1997 e o Decreto nº 2.729, de 10 de agosto de 1998.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 87-A:

“Art. 87-A. O oficial do registro, em dez dias, comunicará aos órgãos competentes o assentamento do óbito para efeitos de cancelamento de aposentadorias e pensões.

“Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997; os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 2.251, de 12 de junho de 1997; e o Decreto nº 2.729, de 10 de agosto de 1998.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 406, DE 1999

Acrescenta artigo à Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo.

“Art. 87-A. Para cancelamento de aposentadorias e pensões, os cartórios que registrarem os óbitos deverão comunicá-los aos órgãos competentes.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto no art. 1º desta lei em sessenta dias.

Art. 3º Revogam-se os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, os arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 2.251, de 12 de junho de 1997 e os Decretos nºs 2.563, de 27 de abril de 1998 e 2.729, de 10 de agosto de 1998.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A alteração que se propõe visa a tornar mais humano e racional o procedimento de recadastramento de aposentados e pensionistas.

O procedimento previsto no art. 9º da Lei nº 9.527/97, tem exigido grandes sacrifícios de pessoas de idade no que diz respeito ao seu deslocamento.

O presente Projeto transfere para os Cartórios responsáveis pelos registros de óbitos tal ônus, uma vez que já os mesmos já dispõem de uma razoável infraestrutura.

A racionalidade da proposta decorre do fato de a Administração tomar ciência de forma mais rápida dos óbitos dos aposentados e pensionistas, evitando-se assim o pagamento indevido de proventos e pensões.

Em face do elevado caráter humano e da racionalidade que se pretende alcançar com esta proposição, conclamamos o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 24 de março de 1999. – Deputado **Simão Sessim**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências.

TÍTULO II

Do Registro Civil das Pessoas Naturais

CAPÍTULO IX **Do Óbito**

Art. 87. O assentamento de óbito ocorrido em hospital, prisão ou outro qualquer estabelecimento público será feito, em falta de declaração de parentes, segundo a da respectiva administração, observadas as disposições dos artigos 80 a 83 e o relativo a pessoa encontrada acidental ou violentamente morta, segundo a comunicação, **ex officio**, das autoridades policiais, às quais incumbe fazê-la logo que tenham conhecimento do fato.

LEI Nº 9.527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

Altera dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 8.460, de 17 de setembro de 1992, e 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, e dá outras providências.

Art. 9º Os Ministérios da Administração Federal e Reforma do Estado e da Fazenda promoverão a atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas da União, que recebam proventos e pensões à conta do Tesouro Nacional, constantes do Sistema Integrado de Administração de Pessoal – SIAPE.

§ 1º A atualização cadastral dar-se-á anualmente e será sempre condição básica para a continuidade do recebimento do provento ou pensão.

§ 2º Os aposentados e os pensionistas que não se apresentarem para fins de atualização dos dados cadastrais, até a data fixada para o seu término, terão o pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês subsequente.

§3º Admitir-se-á a realização da atualização cadastral mediante procuração, nos casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção do titular do benefício, devidamente comprovados.

.....

.....

DECRETO Nº 2.251, DE 12 DE JUNHO DE 1997

Dispõe sobre a atualização de dados cadastrais dos servidores aposentados e dos pensionistas da união e dá outras providências.

Art. 1º A atualização cadastral dos servidores aposentados e dos pensionistas da União que recebam proventos ou pensão à conta do Tesouro Nacional, constantes do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, será realizada anualmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no mês de aniversário do aposentado ou beneficiário de pensão, e será sempre condição básica para a continuidade do recebimento do benefício.

Parágrafo único. A atualização cadastral de que trata o **caput** deste artigo será realizada preferencialmente mediante o cruzamento das bases de dados cadastrais dos sistemas informatizados do Governo Federal.

*Parágrafo único com redação dada pelo Decreto nº 2.729, de 10-8-98.

Art. 2º Nos casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção do aposentado ou pensionista, devidamente comprovados, será admitida a atualização cadastral mediante procuração.

*Artigo **caput** com redação dada pelo Decreto nº 2.729, de 10-8-98.

Art. 3º Os servidores aposentados e os pensionistas que não se apresentarem para fins de atualização dos dados cadastrais até o término do período fixado terão o pagamento dos respectivos benefícios suspensos a partir do mês subsequente.

§ 1º Na hipótese do **caput** deste artigo, o restabelecimento do pagamento do benefício dependerá do comparecimento do beneficiário perante a unidade de recursos humanos, para a realização da atualização cadastral.

§ 2º Caberá à unidade de recursos humanos comunicar ao órgão do Sistema de Controle Interno da respectiva jurisdição as suspensões e os restabelecimentos de aposentadorias e pensões, no prazo de até trinta dias.

§ 3º As unidades de recursos humanos certificarão quanto à veracidade dos dados da procuração e sobre a legitimidade do outorgante.

.....

DECRETO Nº 2.729, DE 10 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre a atualização cadastral dos aposentados e pensionistas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e considerando o que dispõem os arts. 9º e 10 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 2.251, de 12 de junho de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. A atualização cadastral de que trata o **caput** deste artigo será realizada preferencialmente mediante o cruzamento das bases de dados cadastrais dos sistemas informatizados ao Governo Federal.”

“Art. 2º Nos casos de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção do aposentado ou pensionista, devidamente comprovados, será admitida a atualização cadastral mediante procuração.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 2.563, de 27 de abril de 1998.

Brasília, 10 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Cláudia Maria Costin.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, DE 2001

(Nº 467/99, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para conceder a gratuidade do exame de DNA, nos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 3º

VI – das despesas com a realização do exame de código genético – DNA que for requisitado pela autoridade judiciária nas ações de investigação de paternidade ou maternidade.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 467, DE 1999

Altera a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, para conceder a gratuidade do exame de DNA, nos casos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.060 de 5 de fevereiro de 1950 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 3º

VI – das despesas com a realização do exame de código genético (DNA), que for requisitado pela autoridade judiciária nas ações de investigação de paternidade ou maternidade”.

Art 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

O projeto que ora apresenta é fruto de um desejo antigo, qual seja, o de prestar contribuição aqueles brasileiros que se vêm impedidos de ter, em seus documentos pessoais, o nome do pai, já que não têm como provar sua filiação.

O número de ações, nas Varas de Família, que poderiam ter seu curso mais acelerado ou sua decisão prolatada sem margem de erro poderia ser muito maior, caso todos tivessem acesso ao exame de código genético, mais conhecido como “exame de DNA”.

Sei da existência de outros projetos que já tramitam nesta Casa a este respeito. Todavia este, ao invés de trazer ao ordenamento jurídico mais um diploma legal, altera, simplesmente, a Lei nº 1.060 de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Entendo ser nesta lei o local adequado para se tratar de concessão de gratuidade de exame a pessoas reconhecidas e necessitadas.

Pelo exposto conto com o apoio dos ilustres Colegas para a conversão deste projeto em Lei.

Sala das Sessões, 30 de março de 1999. – Deputado **Coriolano Sales**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950

Estabelece normas para a concessão da assistência judiciária aos necessitados.

.....
Art. 3º A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

I – das taxas judiciárias e dos selos;

II – dos emolumentos e custas devidos aos juizes, órgãos do Ministério Público e serventuários da justiça;

III – das despesas com as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais;

IV – das indenizações devidas às testemunhas que, quando empregados, receberão do empregador salário integral como se em serviço estivessem, ressalvado o direito regressivo contra o Poder Público federal, no Distrito Federal e nos Territórios: ou contra o Poder Público estadual nos Estados;

V – dos honorários de advogado e peritos.

Parágrafo único. A publicação de edital em jornal encarregado da divulgação de atos oficiais, na forma do inciso III, dispensa a publicação em outro jornal.

* Parágrafo acrescentado pela Lei nº 7.288, de 18 de dezembro de 1984.

.....
.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 40, DE 2001

(Nº 1.181/99, na Casa de origem)

Altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, que regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Excetuando-se as causas de acidentes de trabalho, aplica-se às autarquias e fundações públicas o disposto nos arts. 188 e 475, inciso II, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 1.181, DE 1999)

Altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, que regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores, ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Excetuando-se as causas de acidentes de trabalho, aplica-se às autarquias e fundações públicas o disposto nos arts. 188 e 475, inciso II, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

O art. 10. da Lei nº 9.469/97 revogou a Súmula 620 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “a sentença proferida contra autarquia não está sujeita a reexame necessário, salvo quando sucumbente em execução de dívida ativa”.

Por conseqüência, ainda mais sobrecarregados ficaram nossos tribunais, gerando significativa demora na satisfação de benefícios acidentários, que têm caráter exclusivamente alimentício.

Ademais, como é de sabença geral, a autarquia previdenciária (INSS) conta com capacitado quadro de procuradores, e a ação de acidente de trabalho conta, obrigatoriamente, com participação de representantes do Ministério Público.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos ilustres Pares pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 15 de junho 1999. – Deputada **Ângela Guadagnin.**

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 73
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993**

Institui A Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Advocacia-Geral da União

CAPÍTULO I

Do Advogado-Geral da União

Art 4º São atribuições do Advogado-Geral da União:

I – dirigir a Advocacia-Geral da União, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – despachar com o Presidente da República;

III – representar a União junto ao Supremo Tribunal Federal;

IV – defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;

V – apresentar as informações a serem prestadas pelo Presidente da República, relativas a medidas impugnadoras de ato ou omissão presidencial;

VI – desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse da União, nos termos da legislação vigente;

*Inciso VI regulamentado pela Lei nº 9.469, de 10-7-1997.

VII – assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;

VIII – assistir o Presidente da República no controle interno da legalidade dos atos da Administração;

IX – sugerir ao Presidente da República medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público;

X – fixar a interpretação da Constituição das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Federal;

XI – unificar a jurisprudência administrativa, garantir correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias entre os órgãos jurídicos da Administração Federal;

XII – editar enunciados de súmula administrativa, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais;

XIII – exercer orientação normativa e supervisão técnica quanto aos órgãos jurídicos das entidades a que alude o Capítulo IX do Título II desta Lei Complementar;

XIV – baixar o Regimento Interno da Advocacia-Geral da União;

XV – proferir decisão nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares promovidos

pela Corregedoria-Geral e aplicar penalidades, salvo a de demissão;

XVI – homologar os concursos públicos de ingresso nas Carreiras da Advocacia-Geral da União;

XVII – promover a lotação e a distribuição dos Membros servidores, no âmbito da Advocacia-Geral da União;

XVIII – editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes a suas atribuições;

XIX – propor, ao Presidente da República, as alterações a esta lei complementar;

§ 1º O Advogado-Geral da União pode representá-la junto a qualquer juízo ou Tribunal.

§ 2º O Advogado-Geral da União pode avocar quaisquer matérias jurídicas de interesse desta, inclusive no que concerne a sua representação extrajudicial.

§ 3º É permitida a delegação das atribuições previstas no inciso VI ao Procurador-Geral da União, bem como a daquelas objeto do inciso XVII deste artigo relevantes dos servidores.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui O Código de Processo Civil.

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO V

Dos Atos Processuais

CAPÍTULO III

Dos Prazos

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 188 – O Ministério Público, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, bem como suas autarquias e fundações, gozarão do prazo:

I – em dobro para recorrer e ajuizar ação rescisória; e

II – em quádruplo para contestar.

*Artigo com redação dada pela Medida Provisória nº 1.798-5, de 2-6-1999

O texto deste artigo dizia:

“Art. 188 – Computar-se-á em quádruplo o prazo para contestar e em dobro para recorrer quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público.”

TÍTULO VIII

Do Procedimento Ordinário

CAPÍTULO VIII

Da Sentença e da Coisa Julgada

SEÇÃO II

Da Coisa Julgada

Art. 475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença:

I – anular o casamento;

II – proferida contra a União, o Estado e o Municípios;

III – que julgar improcedente a execução de dívida ativa da Fazenda Pública (Art. 585, VI).

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz, ordenará a remessa dos autos ao tribunal, haja ou não apelação voluntária da parte vencida; não o fazendo, poderá o presidente do tribunal avocá-los.

LEI Nº 9.469, DE 10 DE JULHO DE 1997

Regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurarem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judiciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e a Lei nº 9.081, de 19 de julho de 1995, e dá outras providências.

Art. 10. Aplica-se às autarquias e fundações públicas o disposto nos arts. 188 e 475, **caput**, e no seu inciso II, do Código de Processo Civil.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 41, DE 2001**

(Nº 1.467/99, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, e dá outras providências (inclui a Educação Física como matéria obrigatória da educação básica.)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

.....
§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (NR)

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II – maior de trinta anos de idade;

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V – de cursos de pós-graduação;

VI – que tenha prole.

.....”

Art. 2º O art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pela Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995, e ainda as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971, 7.044, de 18 de outubro de 1982, 7.692, de 20 de dezembro de 1988 e as demais Leis e Decretos—Leis que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte à data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº 1.467, DE 1999

Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26, § 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno

I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a 6 (seis) horas;

II – maior de 30 (trinta) anos de idade;

III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V – de curso de pós-graduação;

VI – que tenha prole”.

Art. 2º O art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92. Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20-12-61 e 5.540, de 28-11-68, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24-11-95 e 9.192, de 21-12-95, e ainda as Leis nºs 5.692, de 11-8-71, 7.044, de 18-10-82, 7.692, de 20-12-88 e as demais leis e decretos-leis que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário”.

Art 3º Esta lei entra em vigor no ano letivo seguinte à data de sua publicação.

Justificação

Art. 26. § 3º, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, preceitua que a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da educação básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos”.

A redação que estamos propondo tem o duplo objetivo de deixar claro **a)** que a educação física é componente curricular obrigatório independentemente do turno de funcionamento da escola (na verdade, outra não poderia ser a interpretação de “integrada à proposta pedagógica da escola”) e, **b)** que a facultatividade diz respeito à prática pelo aluno (idéia essa, aliás, implícita em “ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar”) e não à oferta pelo estabelecimento de ensino.

Concomitantemente, buscamos frustrar no nascedouro o tratamento discriminatório que o texto legal poderia ensejar no que se refere ao estudante que, por força de circunstância alheia à sua vontade, se vê obrigado a frequentar a escola no período noturno e que, por isso, não pode ser contemplado com uma educação de qualidade inferior.

Uma breve referência à legislação anterior mostra que, quanto ao papel da educação física no ensino noturno, a atual é um retrocesso. De fato, a primeira LDB – Lei nº 4.024, de 20-12-61, em seu art. 22, dispunha que a educação física era obrigatória em todos os níveis e ramos de escolarização, podendo ser dispensados os cursos noturnos. A Lei nº 5.692, de 11-8-71, porém, preceituou a inclusão obrigatória de educação física nos currículos plenos dos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sem exceções. Posteriormente, a Lei nº 6.503, de 13-12-77, como que propondo um meio-termo, determinou que pudessem ser dispensados da prática da educação física algumas categorias de alunos, entre as quais a dos alunos de curso noturno que comprovassem exercer atividade profissional em jornada igual ou superior a 6 (seis) horas. Por fim, a Lei nº 7.692, de 20-12-88, ainda em vigor, corrigindo o tratamento discriminatório implícito na norma anterior, mantendo os demais casos de dispensa, prescreve que a prática da educação física é facultativa ao aluno que comprove exercer atividade profissional, em jornada igual ou superior a 6 (seis) horas.

Em síntese, de acordo com o projeto de lei que ora submetemos à apreciação dos nobres pares, **a)** facultativa não é a oferta de educação física, por parte da escola, mas a prática, por parte do aluno; **b)** são explicitamente recepcionados os casos de dispensa já consagrados em lei; **c)** a possibilidade da dispensa é estendida aos estudantes que atuem na economia informal ou não tenham relação de emprego devidamente formatizado.

Pelo exposto, conto com o apoio de todos para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, 11 de agosto 1999. – Deputado **Dr. Rosinha**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO II

Da Educação Básica

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum a ser complementada em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º Os currículos a que se refere o **caput** devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.

§ 5º Na parte diversificada do currículo será incluído obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar dentro das possibilidades da Instituição.

TÍTULO IX

Das Disposições Transitórias

Art. 92 Revogam-se as disposições das Leis nºs 4.024, de 20 de dezembro de 1961 e 5.540, de 28 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis nºs 9.131, de 24 de novembro de 1995 e 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e ainda, as Leis nºs 5.692, de 11 de agosto de 1971 e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

**DECRETO-LEI Nº 1.044
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969**

Dispõe Sobre Tratamento Excepcional para os alunos portadores das Afecções que indica.

LEI Nº 4.024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI Nº 7.692, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

Dá nova Redação ao disposto na Lei nº 6.503, de 13 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Educação Física em todos os graus e ramos de ensino".

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1968

Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências.

LEI Nº 5.692, DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências.

LEI Nº 7.044 DE 18 DE OUTUBRO DE 1982

Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau.

LEI Nº 9.131, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.

LEI Nº 9.192, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1995

Altera dispositivos da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 42, DE 2001**

(Nº 1.766/99, na Casa de origem)

Modifica a Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador, por advogado devidamente constituído ou pela Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994. (NR)

§ 1º Considera-se necessitado o trabalhador cuja situação econômica não lhe permita demandar, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, comprovando-se o estado de necessidade mediante declaração firmada pelo interessado, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. (NR)

§ 2º Serão devidos honorários advocatícios pela parte vencida, que não se beneficie da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil Brasileiro, e da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que institui o Estatuto da OAB. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os arts. 15, 16, 17, 18 e 19, da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

PROJETO DE LEI ORIGINAL
(Nº 1.766 de 1999)

Modifica a Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que “Dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na Justiça do Trabalho e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 5.584 de 26 de junho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador ou por advogado devidamente constituído. (NR)

§ 1º Considera-se necessitado o trabalhador cuja situação econômica não lhe permita demandar, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, comprovando-se o estado de necessidade mediante declaração firmada pelo interessado, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. (NR)

§ 2º Serão devidos honorários advocatícios pela parte vencida, que não se beneficie da assistência judiciária, nos termos da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que “Institui o Código de Processo Civil Brasileiro”, e da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, “Que institui o Estatuto da OAB”. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os arts. 15, 16, 17, 18 e 19, todos da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

Justificação

É dever do Estado, nos termos da atual Constituição, prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que, comprovadamente, não tenham condições de arcar com os custos processuais.

Tal função, todavia, não tem sido exercida integralmente pelo Estado, em face da precária estruturação das Defensorias Públicas nos Estados, o que le-

vou à prestação jurisdicional gratuita por vários outros órgãos como, por exemplo, as seccionais da OAB e os escritórios de assistência vinculados às universidades.

A assistência judiciária na legislação trabalhista é tratada na Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, em seu artigo 14 e seguintes. Ocorre que a citada lei, em razão do decurso de quase trinta anos, encontra-se defasada, estando em desacordo com as regras atuais sobre a matéria, motivo pelo qual propomos a sua adequação aos novos tempos.

Como primeiro aspecto, estamos estendendo a competência para requerer a gratuidade de justiça aos advogados em geral, desde que devidamente constituídos. Na prática, quase todos os aplicadores do direito já aceitam a representação advocatícia nos processos gratuitos, mas ainda persistem algumas dúvidas, pois a Lei nº 5.584/70 estabelece, expressamente, que esta representação se dará por intermédio do sindicato da categoria. Com a nova redação, elimina-se a subsistência de qualquer dúvida.

O segundo ponto, trata da adequação da Lei nº 5.584/70 aos ditames da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que exige, tão-somente, para comprovar a situação econômica do requerente, a apresentação de declaração firmada pelo próprio interessado ou por procurador. Cuida-se aqui, igualmente, de ajustar um procedimento corriqueiro nos tribunais, pois a maioria dos magistrados, senão a totalidade, já admite a declaração como meio probatório da condição de pobreza.

Como última alteração, propomos que será cabível a percepção de honorários advocatícios por parte do profissional que funcionar no processo. A matéria diz respeito, logicamente, à parte que não esteja usufruindo do benefício da justiça gratuita e que venha a perder a demanda, devendo arcar com as verbas honorárias. De qualquer sorte, remetemos a questão aos ditames do Código de Processo Civil e do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, que tratam a matéria de forma exaustiva.

Ante tudo o que foi exposto, estamos trazendo o presente projeto de lei à apreciação de nossos ilustres Pares, esperando contar com decisivo apoio em sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 1999. – Deputada
Angela Guadagnin.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Institui o Código de Processo Civil.

LEI Nº 5.584, DE 26 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre normas de direito processual do trabalho, altera dispositivos da consolidação das leis do trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judiciária na justiça do trabalho, e dá outras providências.

Art. 14. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador.

§ 1º A assistência é devida a todo aquele que perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal ficando assegurado igual benefício ao trabalhador de maior salário, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite demandar, sempre prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º A situação econômica do trabalhador será comprovada em atestado fornecido pela autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante diligência sumária que não poderá exceder de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Não havendo no local a autoridade referida no parágrafo anterior, o atestado deverá ser expedido pelo Delegado de Polícia da circunscrição onde reside o empregado.

Art. 15. Para auxiliar no patrocínio das causas, observados os artigos 50 e 72 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, poderão ser designados pelas Diretorias dos Sindicatos Acadêmicos de Direito, a partir da 4ª Série, comprovadamente matriculados em estabelecimento de ensino oficial ou sob fiscalização do Governo Federal.

Art. 16. Os honorários do advogado pagos pelo vencido reverterão em favor do Sindicato assistente.

Art. 17. Quando, nas respectivas comarcas, não houver Juntas de Conciliação e Julgamento ou não existir Sindicato da categoria profissional do trabalhador, é atribuído aos Promotores Públicos ou Defensores Públicos o encargo de prestar a assistência judiciária prevista nesta lei.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, a importância proveniente da condenação nas despesas processuais será recolhida ao Tesouro do respectivo Estado.

Art. 18. A assistência judiciária, nos termos da presente lei, será prestada ao trabalhador ainda que não seja associado do respectivo Sindicato.

Art. 19. Os diretores de Sindicatos que, sem comprovado motivo de ordem financeira, deixarem de dar cumprimento às disposições desta lei ficarão su-

jeitos à penalidade prevista no art. 553, alínea a da Consolidação das Leis do Trabalho.

LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950

Estabelece normas para a concessão da assistência Judiciária aos necessitados.

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994

Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, dispõe sobre o estatuto da advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 80
DE 12 DE JANEIRO DE 1994**

Organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 2001**

(Nº 602/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Estrela do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taipú, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 107, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Estrela do Norte a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taipú, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 610, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 107, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Estrela do Norte a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Taipú, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 3 de maio de 2000.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'G. Mendes', is written over a faint circular stamp. The signature is stylized and cursive.

EM nº 94 /MC

Brasília, 14 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 107 de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária Estrela do Norte a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Taipú, Estado do Rio Grande do Norte.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780 000289/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 107 DE 22 DE março DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780 000289/98, resolve:

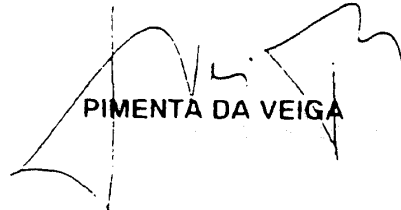
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Estrela do Norte, com sede na rua 10 de março, nº 557, Centro, na cidade de Taipú, Estado do Rio Grande do Norte, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º37'18"S e longitude em 35º35'48"W utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



PIMENTA DA VEIGA

**CÓPIA DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
ESTRELA DO NORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TAIPÚ (RN)**

**ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
ESTRELA DO NORTE**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E TEMPO DE DURAÇÃO

Artigo 1º.- Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTRELA DO NORTE**, fica constituída uma sociedade civil, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação específica.

Artigo 2º.- A sede da associação será a rua 10 de Março, nº 557, Centro, na Cidade de Taipú, município deste Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 3º.- A associação terá como finalidade promover, incentivar, manter e divulgar manifestações democráticas de caráter intelectual, educacional, desportivo, cultural e artístico da comunidade do município de Taipú (RN), além de prestação de serviços de radiodifusão comunitária (radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operado em baixa potência e cobertura restrita), com o objetivo de:- 01)- dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; 02)- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio

VISTO

José Dilson Carneiro
Advogado
OAB-RN nº 577

1

OFÍCIO DE NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO

03 de Fev de 1999

serviços de defesa civil, sempre que necessário; 04)- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; 05)- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível e praticar todos os atos indispensáveis à realização das suas finalidades, tudo de acordo com a Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 20.02.1998, e com o Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial da União, edição do dia 04.06.1998.

Artigo 4º:- A duração da sociedade é por prazo continuado e indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 5º:- São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulários próprios, e que sejam aprovados pela Diretoria da Associação ora constituída, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral e que mantenham fiel obediência a estes Estatutos e deliberações da sociedade.

Artigo 6º. – Ficam criadas as seguintes categorias de sócios:- 1.- **Fundadores** (Os que assinam a presente Ata de Fundação da entidade ora constituída); 2.- **Mantenedores** (Os que contribuem mensalmente para a manutenção da sociedade). 3.- **Remidos** (Os que pagarem, de uma só vez, a contribuição correspondente a 1.000 (mil) UFIR's.

Artigo 7º:- Os **Sócios Fundadores** e **Remidos** terão direito a um (1) voto cada, nas futuras Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias da sociedade ora constituída.

Artigo 8º:- Os **Sócios Mantenedores**, terão direito além do voto unitário nas futuras Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias da

VISTO

JOSE Wilson Carrilho
Advogado
OAB-RN Nº 677

2

OFÍCIO DE NOTARIEDADE

03

9 de fevereiro de 1998

sociedade, mais o voto de qualidade, totalizando dois (2) votos para cada um dos **Sócios Mantenedores**.

Artigo 9º:- Os sócios com direito a voto, poderão votar indistintamente por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

Artigo 10º:- Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO -**

Artigo 11º. - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de **Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro e Diretor de Patrimônio.**

Artigo 12º. - A Diretoria será eleita por um período de três (3) anos, em Assembléia Geral, e é obrigada a prestar contas, anualmente, de sua administração, podendo ser reeleita. **Parágrafo Único:-** A eleição tri - anual dar-se-á sempre no mês de novembro e a posse será efetivada imediatamente após a apuração dos votos.

Artigo 13º. - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário, nos mesmos casos. **Parágrafo Único:-** No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 14º. - **Compete ao Diretor Presidente:-** o exercício das funções inerentes à administração, a representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em Juízo ou fora dele, e a nomeação de seus auxiliares. **Competente ao Diretor Vice-Presidente:-** Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; **Compete ao Diretor Secretário:-** a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade, e substituir o Diretor Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos. **Compete ao Diretor Tesoureiro:-** a guarda dos bens sociais, e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo

VISTO

José Wilson Carrilho
Advogado
OAB-RN Nº 677

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTARIAS
AUTENTICAÇÃO

Atentico a presente copia, represento o original que me foi exibido.

Em (RN) em 03 de novembro de 2009

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Assinado ()

Presidente; a superintendência da escrituração e a extração de balanços anuais, e substituir o Diretor Secretário em suas faltas e impedimentos. **Compete ao Diretor de Patrimônio:-** Zelar pelos bens patrimoniais, e substituir o Diretor Tesoureiro em suas faltas e impedimentos. **Parágrafo Único:-** Os dinheiros depositados em bancos, só serão levantados mediante cheques assinados conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Artigo 15º:- Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 16º. - A Assembléia Geral, que se comporá de sócios quites, reunir-se-á todos os anos, dentro da primeira quinzena de janeiro, para deliberar sobre os negócios sociais. A sua convocação se fará mediante aviso aos sócios com antecedência de dez (10) dias, e presidida pela Diretoria.

Artigo 17º. - Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente ou a requerimento de dois terços (2/3) dos sócios quites, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

Artigo 18º. - A Assembléia Geral funcionará com a presença de, no mínimo dois terços (2/3) dos sócios, quites com as contribuições sociais.

Parágrafo Único:- Se não houver “quorum”, a Assembléia Geral reunir-se-á trinta (30) minutos após a hora prevista, com qualquer número de sócios quites presentes.

Artigo 19º. - A Assembléia Geral compete:- a)- eleger a Diretoria; b)- tomar conhecimento dos negócios sociais e dos Relatórios da Diretoria; c)- julgar a escrituração social por uma Comissão de Contas,

VISTO
José Dilson Caminho
Advogado
OAB-RN Nº 877

PROBANDO OFICIO DE NOT
AUTENTICAÇÃO
Certifico a presente cópia, reprodução, do
original que me foi exibido.
em (RN) 03/11/2015 de 199 a
da v.

que será constituída de três (3) membros por ela indicados; d)- examinar as contas, tomar as providencias sobre irregularidades da administração, demitir diretores por falta de exação no cumprimento de seus deveres e eleger novos membros;

Parágrafo Único:- Para demissão da Diretoria ou de membros desta, será necessária a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) de sócios quites.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 20º. - O patrimônio social será constituído:- a)- de subvenções, donativos e contribuições dos sócios; b)- dos bens móveis e imóveis que a sociedade possua ou venha a possuir; c)- de quaisquer outros valores adventícios.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA DOS ESTATUTOS E DA LIQUIDAÇÃO OU EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 21º. - Os presentes Estatutos só poderão ser reformados em reunião de Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos sócios quites.

Artigo 22º. - A Associação será liquidada ou extinta quando assim deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença de, pelo menos, dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais, ou por determinação legal.

Parágrafo Único:- Extinta a sociedade, o seu patrimônio será revertido em favor de uma entidade congênere, designada pela referida Assembléia Geral Extraordinária.

VISTO
José Wilson Carmo
Advogado
OAB/RN Nº 877

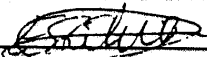
OFÍCIO DE NOTAR
AUTENTICAÇÃO
da presente cópia reproduzida do
original exibido
em 02 de Fevereiro de 1999
V. P. Paulo

Artigo 23º. – Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados.

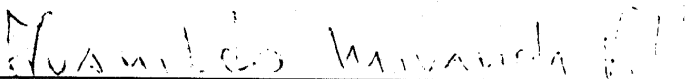
Parágrafo Único:- Aplicam-se, nos casos omissos, as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil Brasileiro.

Artigo 24º:- Fica eleito o foro desta comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para qualquer ação fundada neste estatuto.

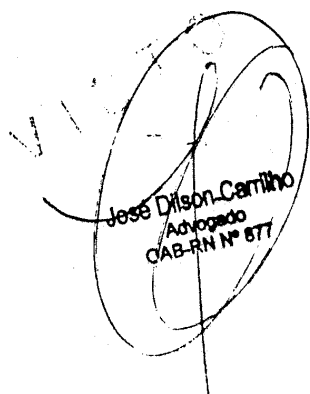
.....
.....

ESTÁ DE ACÔRDO COM O ORIGINAL. Do que para constar, eu,  (Erivan Santana da Silva), Secretário “Ad-Hoc”, que a digitei.

Taipú (RN), 10 de março de 1998.



(a) IVANILDO MIRANDA FILHO
Presidente


Jose Dilson Camilho
Advogado
OAB-RN Nº 677

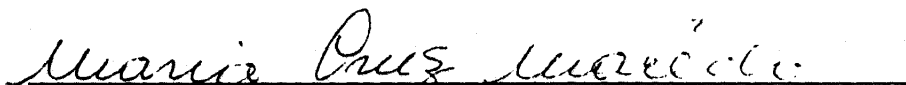
PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTARIA
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia/reprodução em do original que me foi exibido.
Natal (RN) 03 de F.V. de 1998
II (.....) da cidade.

.....
PRIMEIRO PROCOPIO DE MOURA - Tabelião
PRIMEIRO PROCOPIO DE MOURA - Substituto
PRIMEIRO PROCOPIO DE MOURA - Substituto
PRIMEIRO PROCOPIO DE MOURA - Substituto

DECLARAÇÃO

Eu, MARIA CRUZ MACEDO, na qualidade de Vice-Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTRELA DO NORTE, abaixo assinada, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, especialmente para fazer prova junto ao Ministério das Comunicações, que me comprometo a cumprir fielmente as normas estabelecidas para o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, nos termos da legislação em vigor.

Taipú (RN), 04 de novembro de 1998.



(a) MARIA CRUZ MACEDO

Diretora Vice-Presidente

CPF/MF nº 465.276.804-49

Identidade nº 359.775-RN

**PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do

original que me foi exibido.

em Taipú, em 23 de Fevereiro de 1998.

Assinado () da verdade.

CARMEN MARIA - Taipú

titulo

Substituto

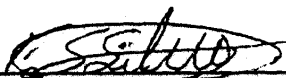
E.M.O. Substituto

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS - Substituto

DECLARAÇÃO

Eu, ERIVAN SANTANA DA SILVA, na qualidade de Secretário da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTRELA DO NORTE, abaixo assinado, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, especialmente para fazer prova junto ao Ministério das Comunicações, que me comprometo a cumprir fielmente as normas estabelecidas para o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, nos termos da legislação em vigor.

Taipú (RN), 04 de novembro de 1998.



(a) ERIVAN SANTANA DA SILVA

Diretor Secretário

CPF/MF nº 009.056.484-71

Identidade nº 1.959.659-RN

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido.
Taipú (RN) de de 199.....
..... (.....) da verdade.

..... DE MOURA
.....
.....

DECLARAÇÃO

Eu, SEBASTIÃO FERREIRA DA CRUZ, na qualidade de Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTRELA DO NORTE, abaixo assinado, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, especialmente para fazer prova junto ao Ministério das Comunicações, que me comprometo a cumprir fielmente as normas estabelecidas para o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, nos termos da legislação em vigor.

Taipú (RN), 04 de novembro de 1998.


(a) **SEBASTIÃO FERREIRA DA CRUZ**

Diretor Tesoureiro
CPF/MF nº 028.079.394-47
Identidade nº 95.898-RN

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi exibido.
Notal (RN) 02 de Novembro de 1998.....
em () da verdade.

.....
E. BELLAIRO PROCÓPIO DE MOURA - Tabelião
1. ANTONIO CARLOS PEREIRA - Substituto
2. ANA LÍDIA FERREIRA DE MOURA - Substituta
3. ANDRÉ DE MOURA PROCÓPIO DE MOURA - Substituto
4. HENRIQUE PROCÓPIO DE MOURA - Substituto

DECLARAÇÃO

Eu, FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor de Patrimônio da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESTRELA DO NORTE, abaixo assinado, DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, especialmente para fazer prova junto ao Ministério das Comunicações, que me comprometo a cumprir fielmente as normas estabelecidas para o SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, nos termos da legislação em vigor.

Taipú (RN), 04 de novembro de 1998.


(a) FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO

Diretor de Patrimônio
CPF/MF nº 222.487.224-00
Identidade nº 344.626-RN

(À Comissão de Educação)
Publicado no **DSF**, de 24/4/2001.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2001**

(Nº 635/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Autazes, Estado do Amazonas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 95, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Autazes, Estado do Amazonas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 607, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 95, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Autazes, Estado do Amazonas.

Brasília, 3 de maio de 2000.



EM nº 89 /MC

Brasília, 14 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 95, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes – ACACVA a executar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Autazes, Estado do Amazonas.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de

fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53630.000236/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente.


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 95 DE 22 DE março DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53630.000236/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes, com sede na Rua Jeferson Braga, s/nº, Bairro de Santa Luzia, na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º35'37"S e longitude em 59º07'41"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

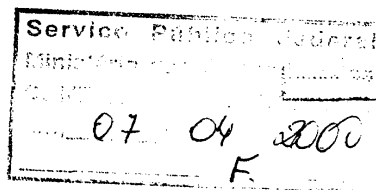
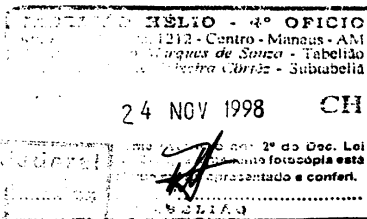
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

**ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL
E ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA
DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E
CULTURAL VALE DE AUTAZES.
ACACVA**



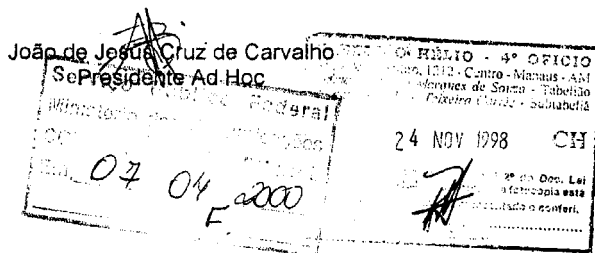
Aos trinta dias do mês de maio do ano de 1997, reuniram-se os representantes do município de Autazes, Estado do Amazonas, conforme convocação feita em reunião do dia vinte de maio do presente ano, com a finalidade de realizar a primeira Assembléia Geral, para eleger e dar posse à primeira Administração da Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes. Para presidir e secretariar a reunião foram aclamados, respectivamente João de Jesus Cruz de Carvalho e Maria do Perpétuo Socorro Cruz Grana. Tomando da palavra, o Sr. João de Jesus Cruz de Carvalho deu por iniciados os trabalhos, fazendo a chamada dos presentes, de acordo com o Estatuto Social aprovado em reunião de vinte de maio de 1997. Observado estar o quadro de associados com número suficiente de quorum, o Sr. Presidente oficializou a instalação da Assembléia Geral, lendo para o presentes a ordem do dia, onde constava como Item a Eleição e Posse da primeira Administração. Em continuidade, solicitou a Secretária, Sra. Maria do Perpétuo Socorro Cruz Grana, que apresentasse a relação das chapas inscritas como concorrentes à eleição. Foi apresentada pelos associados presentes apenas e unicamente uma chapa de consenso, indicado para compor a primeira Administração e os Cargos de Diretoria os seguintes associados: **Presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio; Vice-Presidente: Elton Farias da Silva; Primeiro Tesoureiro: Maria do Perpétuo Socorro Cruz Grana; Segundo Tesoureiro: Tatiana Rebelo Sampaio; Secretário: João de Jesus Cruz de Carvalho; Presidente do Conselho Administrativo/Fiscal: Lucivaldo de Oliveira Nery, e os Srs. Wanderley Noqueira Sampaio Filho e Osvaldo Cavalcante Cruz como membros do referido Conselho.** Após apresentada a chapa, e observado haver o consenso dentre todos os associados presentes, o Sr. Presidente, João de Jesus Cruz de Carvalho determinou a Sra. Secretária que procedesse à apresentação da chapa para aclamação por parte dos associados.





Após a aclamação por unanimidade por parte dos presentes, a Sra. Secretária propôs ao Sr. Presidente da Reunião que se procedesse a posse dos aclamados para a primeira Administração da Associação. O Sr. João de Jesus Cruz de Carvalho acolhendo a proposta chamou para a mesa os eleitos e, diante de todos os presentes deu como empossada a primeira Administração da Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes. Passando a palavra para ao Sr. Presidente eleito da Associação, Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio. Tomando da palavra, o Sr. Presidente eleito da Associação agradeceu aos presentes e propôs, de acordo com o Estatuto, a nomeação e instalação do Conselho Comunitário da Associação, convidando para assumir como **Presidente do Conselho Comunitário** a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Penalber Sampaio, e para membros do referido Conselho, as seguintes pessoas: Cecílio Corrêa, representando o Poder Legislativo Municipal; Wanderlan da Silva Ramalho, representando o Poder Executivo Municipal; o Padre Jurandir de Jesus da Silva representando a igreja; e a Profª. Magali de Souza Melo, representando a área de educação do município. Os indicados apresentaram-se à mesa e foram aclamados pelos presentes, e por consequência foram empossados pelo Sr. Presidente eleito da Associação. O Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio devolveu a palavra ao Sr. João de Jesus Cruz de Carvalho, presidente da Assembléia Geral, propondo que se preparasse uma reunião ordinária a ser realizada em dez dias, com o objetivo de se dar continuidade aos trabalhos da Associação, e propondo o Sr. João de Jesus Cruz de Carvalho para assinar em nome de todos os presentes, representando-os a Ata da Primeira Assembléia Geral, o que foi imediatamente aceito por todos os presentes. Recebendo a palavra, o Sr. João de Jesus Cruz de Carvalho marcou então uma reunião ordinária para o dia 10 de junho de 1997, e observando não haver mais nenhum item na ordem do dia a ser tratado, agradeceu a todos os presentes deu por encerrada a Primeira Assembléia Geral da Associação Comunitária Artística e Cultural Vale de Autazes. Eu, Secretária, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e por todos os sócios fundadores presentes, através do Sr. João de Jesus Cruz de Carvalho.

Autazes – AM, 30 de maio de 1997



(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 63, DE 2001**

(Nº 643/2000, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a União
Caixeiral de Lajes a executar serviço
de radiodifusão comunitária na cidade
de Lajes, Estado do Rio Grande do
Norte.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 122, de 3 de abril de 2000, que autoriza a União Caixeiral de Lajes a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

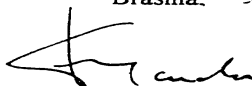
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 656, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 122, de 3 de abril de 2000, que autoriza a União Caixeiral de Lajes a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lajes, Estado de Rio Grande do Norte.

Brasília, 9 de maio de 2000.



EM nº 114 /MC

Brasília, 25 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 122, de 03 de abril de 2000, pela qual autorizei a União Caixeiral de Lajes a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000123/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente.



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 122 DE 03 DE abril DE 2000.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000123/98, resolve:

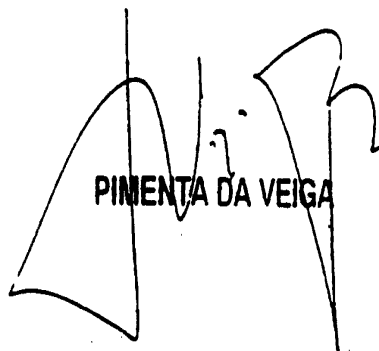
Art. 1º Autorizar a União Caixeiral de Lajes, com sede na Praça Manoel Januário Cabral nº 400- Centro, na cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°41'54."S e longitude em 36°14'37"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termõs do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

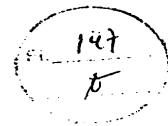
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO DE
MINISTÉRIO DAS CRIANÇAS
CONFERE COM O
Em. _____



**CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO CAIXEIRAL DE LAJES,
REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 1998, PARA A
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ENTIDADE, REFERENTE AO
TRIÊNIO 1999, 2000 E 2001.**



TRANSCRITA

Livro.....	02
Folhas.....	354.136
Data.....	15.11.1998

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIÃO
CAIXEIRAL DE LAJES, REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO
DE 1998, REFERENTE A ELEIÇÃO DA DIRETORIA.**

Aos quinze (15) dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998), nesta cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, as 14:00 horas, em sua sede própria, à Praça Manoel Januário Cabral, 404, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária, convocada em Reunião da Diretoria da sociedade **UNIÃO CAIXEIRAL DE LAJES**, realizada no dia 20 de outubro de 1998, os sócios da referida entidade, em pleno gozo de seus direitos, sob a presidência do Sr. **PEDRO JOVENTINO ALVES**, que designou como Secretária "ad-hoc", a Sra. **Maria Goreth Mascena Fernandes da Silva**, para a eleição da nova diretoria, em obediência ao Artigo 10º dos Estatutos Sociais e para os fins previstos na alínea "a" do Artigo 13º dos mesmos Estatutos. Então o Sr. **Pedro Joventino Alves**, na qualidade de Presidente da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, convidou para compor a mesa os demais componentes da Diretoria, ou sejam:- Fernando José Procopio Cabral,

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTARIAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico e apresenta copia verdadeira e fiel do original que me foi exibido em 15/11/98
Folhas (RN)
Em testemunho do qual.....

- BEL JAÍRO PROCOPIO DE MOURA - Tabelião
- ANTONIO JACQUES PEREIRA - Substituto
- ANA LIDIA PROCOPIO DE MOURA - Secretária
- ALEXANDRE MAGNUS PROCOPIO DE MOURA - Substituto
- HENRIQUE PROCOPIO DE MOURA - Substituto



Antonia Maria de Araújo Alves e Antonio Américo Antunes Procopio, além dos sócios: Nelio Silveira Dias, Silvio Roberto Procópio e Jairo Procopio de Moura. Depois de verificado o número legal dos associados em pleno gozo dos seus direitos, foram iniciados os trabalhos de votação após a leitura da **CHAPA ÚNICA**, composta pelos sócios:- para **Presidente:- PEDRO JOVENTINO ALVES**; para **Vice-Presidente: FERNANDO JOSÉ PROCOPIO CABRAL**; para **Secretária: ANTONIA MARIA DE ARAÚJO ALVES**; e, para **Tesoureiro: ANTONIO AMÉRICO ANTUNES PROCOPIO**. Após a votação, com a consequente apuração dos votos, os membros da **CHAPA ÚNICA**, acima referenciados, foram eleitos por aclamação, para gerir e administrar os destinos da **UNIÃO CAIXEIRAL DE LAJES**, no triênio **1999, 2000 e 2001**, com início para o dia **15.11.1998** (quinze de novembro de mil novecentos e noventa e oito) e término no dia **15.11.2001** (quinze de novembro de dois mil e um), e ato contínuo, imediatamente empossados. Em seguida, foi facultada a palavra e dela fez uso o Presidente eleito Sr. **PEDRO JOVENTINO ALVES**, que falou em nome da Diretoria eleita e imediatamente empossada, agradecendo mais uma vez a confiança neles depositadas pelos associados. Nada mais havendo a tratar, determinou o Presidente fosse encerrada a reunião. Eu, **Maria Goreth Mascena Fernandes da Silva**, Secretária “ad-hoc”, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos os presentes. Lajes(RN), 15 de novembro de 1998. (aa) – **PEDRO JOVENTINO ALVES – FERNANDO JOSÉ PROCOPIO CABRAL – ANTONIA MARIA DE ARAÚJO ALVES – ANTONIO AMÉRICO ANTUNES PROCOPIO – NELIO SILVEIRA DIAS – SILVIO ROBERTO PROCOPIO – JAIRO PROCOPIO DE MOURA – EDUARDO ANTONIO PROCOPIO CABRAL – CALICINA ARAÚJO – MARIA ESTER SALVIANO DE OLIVEIRA**. Do que para constar, eu, mgmascena, (**Maria Goreth Mascena**

**PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi submetido.
Natal (RN), 15 de novembro de 1998.
Em testemunho () da verdade.

- BEL JAIRO PROCOPIO DE MOURA - Tabelião
- ANTONIO JAIRO PEREIRA - Substituto
- ANA LÍDIA PROCOPIO DE MOURA - Substituta
- ALEXANDRE MAGNUS PROCOPIO DE MOURA - Substituto
- HENRIQUE PROCOPIO DE MOURA - Substituto

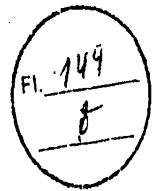
[Handwritten signature]
Jose Dely Carmo
Advogado
OAB-RN nº 81



Fernandes da Silva), Secretária "Ad-Hoc", que a digitei. E eu, Pedro Joventino Alves (Pedro Joventino Alves), Presidente, a subscrevo, dato e assino.

16

Lajes (RN), 15 de novembro de 1998.



Pedro Joventino Alves
(a) PEDRO JOVENTINO ALVES

Presidente

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTARIAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original que me foi entregue.
Natal (RN) de 15 de novembro de 1998.
Em testemunho da verdade.

- BEL JAIRO PROCOPIO DE MOURA - Tabelião
- ANTONIO JAIR PEREIRA - Substituto
- ANA LÍDIA PROCOPIO DE MOURA - Substituta
- ALEXANDRE MAGNUS PROCOPIO DE MOURA - Substituto
- HENRIQUE PROCOPIO DE MOURA - Substituto

José Dias de Carvalho
Advogado
OAB/RN nº 977

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64 DE 2001
(Nº 707/200, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NÍSIA FLORESTA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 832/00

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49. inciso XII. combinado com o § 3º do artigo 223. da Constituição Federal. submeto à apreciação de Vossas Excelências. acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. autorizações para executar. pelo prazo de três anos. sem direito de exclusividade. serviços de radiodifusão comunitária. conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 140. de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e de Radiodifusão Neves – ACORAN. na cidade de Riachão das Neves - BA:

2 - Portaria nº 142, de 25 de abril de 2000 - Rádio Comunitária Guarany FM, na cidade de Abaetetuba - PA;

3 - Portaria nº 143, de 25 de abril de 2000 - Associação Metropolitana Cultural e Artística "Dom Aloísio Roque Opperman", na cidade de Uberaba - MG;

4 - Portaria nº 144, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Ribamarense, na cidade de São José de Ribamar - MA;

5 - Portaria nº 145, de 25 de abril de 2000 - Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, na cidade de Nísia Floresta - RN;

6 - Portaria nº 146, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária e Cultural São João Bosco da Região das Alterosas, na cidade de Betim - MG;

7 - Portaria nº 147, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária Samaúma, na cidade de Cacoal - RO;

8 - Portaria nº 152, de 25 de abril de 2000 - Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão - FUSASO, na cidade de Bonito - PE;

9 - Portaria nº 154, de 25 de abril de 2000 - Associação Paz e Bem, na cidade de Itambacuri - MG;

10 - Portaria nº 155, de 25 de abril de 2000 - Associação Comunitária da Comunidade São José, na cidade de Juazeirinho - PB;

11 - Portaria nº 156, de 26 de abril de 2000 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura "Comunidade em Ação", na cidade de Muzambinho - MG;

12 - Portaria nº 160, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Vale do Uatumã, na cidade de Presidente Figueiredo - AM;

13 - Portaria nº 161, de 12 de maio de 2000 - Associação Rádio Comunitária Boas Novas, na cidade de Goiana - PE;

14 - Portaria nº 162, de 12 de maio de 2000 - Associação Beneficente 07 de Outubro, na cidade de Itaiçaba - CE;

15 - Portaria nº 163, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré", na cidade de Manacapuru - AM;

16 - Portaria nº 164, de 12 de maio de 2000 - Rádio Comunitária Excel FM, na cidade de Alpercata - MG;

17 - Portaria nº 165, de 12 de maio de 2000 - Associação Pró-Cidadania - APC, na cidade de Guaxupé - MG;

18 - Portaria nº 166, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa", na cidade de Araioses - MA;

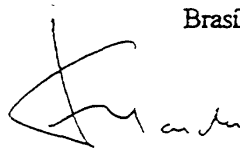
19 - Portaria nº 167, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária A Voz de Bebedouro, na cidade de Maceió - AL;

20 - Portaria nº 168, de 12 de maio de 2000 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi - AL, na cidade de Maragogi - AL;

21 - Portaria nº 169, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural, na cidade de Alcinópolis - MS;

22 - Portaria nº 170, de 12 de maio de 2000 – Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico – ASCOREM, na cidade de Rolim de Moura - RO.

Brasília, 20 de junho de 2000.



EM nº 147 /MC

Brasília, 23 de maio de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, com sede na cidade de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

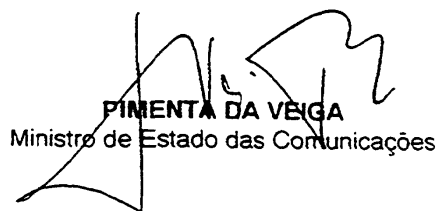
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000130/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 145 DE 25 DE abril DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000130/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Difusão Comunitária de Nísia Floresta, com sede na Rua João M. Carvalho, nº 100, na cidade de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º05'51"S e longitude em 35º11'08"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

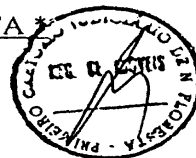
Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

* ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NÍSIA FLORESTA *



ATA DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

Aos 17 dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e oito, pelas vinte horas, reuniram-se em assembléia geral, à Rua João M. Carvalho, 100, nesta cidade de Nísia Floresta, RN, e sob a presidência do Prof. José Maria Barreto de Figueiredo (eleito presidente *ad hoc*), os signatários da presente ata (e que ali estão devidamente qualificados e identificados) para juntos fundarem a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NÍSIA FLORESTA, que vai funcionar exatamente neste local, passando a ser regida pela legislação pertinente e pelos estatutos sociais aqui anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste documento. Referidos estatutos foram aprovados por unanimidade dos presentes.

Na mesma ocasião e já em obediência ao art.35 dos Estatutos Sociais, esta Assembléia de Fundação elegeu, também por unanimidade, a Diretoria Provisória, com mandato de um ano, composta de um Presidente, um Secretário e Diretor de Operações e um Tesoureiro e Diretor de Patrimônio, cargos estes ocupados respectivamente pelo Prof. JOSÉ MARIA BARRETO DE FIGUEIREDO, CANDYSSE MEDEIROS DE FIGUEIREDO e OSWALDO GUEDES FIGUEIREDO NETO, para tomarem as providências determinadas estatutariamente. Também foram eleitos os três membros efetivos e os três membros suplentes do Conselho Fiscal Provisório, igualmente com mandato de um ano, nas pessoas dos Srs. OLAVO LUCAS DA SILVA, MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA e FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ, como titulares e FRANCISCO FERNANDES DANTAS, MARIA ZENETE DE CASTRÔ DANTAS e DOMÍCIO ROSENDO DA SILVA, como suplentes. Após a eleição, ao final da Assembléia e perante ela, os membros da Diretoria Provisória e do Conselho Fiscal Provisório tomaram posse, assumindo o compromisso público de bem cumprir suas missões, conforme determinadas nas normas da Associação.

Igualmente, ficou deliberado que, ao final do mandato, a Diretoria Provisória apresentará sua prestação de contas à Assembléia Geral especialmente convocada para a finalidade de apreciar e aprovar essas contas, bem como para a eleição da Diretoria Executiva, nos moldes do Art. 10, dos Estatutos Sociais. Esta Assembléia Geral deliberará ordinariamente sobre na conformidade do que dispõe o Art. 7º dos Estatutos Sociais. Em seguida ela será transformada em Assembléia Geral Extraordinária para se proceder à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para mandato de dois anos, tudo de acordo com o que determina o Art. 9º e seus parágrafos, dos Estatutos Sociais.

Todas as pessoas e entidades comunitárias presentes a esta Assembléia e que atendam às exigências do art. 5º dos Estatutos Sociais nela aprovados, ficou sendo considerada automaticamente Sócio Fundador desta Associação, passando a gozar de todos os direitos inerentes ao quadro social.

Pelas vinte e uma horas, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembléia de Fundação da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NÍSIA FLORESTA, do que, para registrar, eu, Candysse Medeiros de Figueiredo Secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes.

0500
A

M

NOTA
Rua João M. Carvalho de Silva
Tabelado e Escrevô
C.P. 107 951 694-20
Nísia Floresta - RN

CONFERENCIA
A presente cópia fotográfica está conforme o original que foi apresentado e conforme o rol da lei, dou fé.
Nísia Floresta, 17 de Maio de 1998
Em testemunha
[Signature]
* Maria José Bezerra da Silva Dantas
C.P. 107 951 694-20

Fl. 18
400

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NÍSIA FLORESTA *

Nísia Floresta, RN, __ de maio de 1998.



Leiriana Secretária Simão (Presidente)
Nome: Leiriana
Endereço: Rua Antunes, s/n 5846 - C. Jardim
Identidade: 64816 LEP/RN CPF: 00425760444

Dandye de Almeida de Figueiredo (Secretário)
Nome: Dandye de Almeida de Figueiredo
Endereço: R. Barão de Curimataim s/n 302 Vill. Sinterme Apazca Nova
Identidade: 1242672 CPF: 664876.684-00

Nome: [Redacted]
Endereço: [Redacted]
Identidade: 303.903. RN CPF: 154911.614-20

[Redacted]
Nome: [Redacted]
Endereço: R. C6A. BSTRUM, 1347 - ALZERIA
Identidade: 124.039-RN CPF: 650.205.144-20

[Redacted]
Nome: [Redacted]
Endereço: Rua Nelson Rosa - 100 S. José de Mipixá
Identidade: 110315-RN CPF: 038027524-49

[Redacted]
Nome: [Redacted]
Endereço: RUA OCEANO SILVA, 2847, CIDADE JARDIM
Identidade: 433157 CPF: 876734254-53

Domicílio Prando da Silva
Nome: Domicílio Prando da Silva
Endereço: Rua Major Laureano de Moraes 1228 CRTA 1301
Identidade: 5377 CPF: 010951534-04

[Signature] 000/RN 670

ALMOCE NOTA
Cadastrado em Livro de Registro
Tabuleiro e Escritura
Cil: 107.961.004-20
Nísia Floresta - RN

CONFERENCIA
A presente cópia fotográfica
está conforme o original que
foi apresentado e conforme o teor
da lei, dou fé.
Nísia Floresta, 17 de Maio de 1998.
Em testemunho
[Signature]
Cadastrado em Livro de Registro
Tabuleiro e Escritura
Cil: 107.961.004-20

Fl. 19
[Signature]

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 2001
(Nº 353/99, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LIBERDADE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura Liberdade a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.128, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49. inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 92, de 30

de julho de 1999, que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura Liberdade a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 19 de agosto de 1999.



EM nº 110 /99 – MC

Brasília, 30 de julho de 1999.

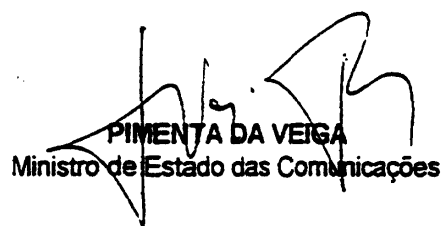
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 92, de 30 de julho de 1999, pela qual autorizei a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LIBERDADE, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.001439/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 92 DE 30 DE JULHO DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001439/98, resolve

Art. 1º Autorizar a Associação de Comunicação e Cultura Liberdade, com sede na Praça Nossa Senhora da Glória, nº 49, Centro, na cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

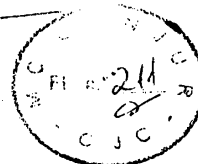
Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15°20'21"S e longitude em 43°40'36"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONJUR/MC
Em 06 08 99



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CONJUR/MC nº 606 /99

- Referência:** Processo nº 53710.001439/98
- Origem:** Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.
- Interessada:** Associação de Comunicação e Cultura Liberdade.
- Ementa:** Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no D.O.U. de 22/12/98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.
- Conclusão:** Pela outorga de autorização à requerente.

I – DOS FATOS

A Associação de Comunicação e Cultura Liberdade (“Rádio Comunitária Liberdade”), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Praça Nossa Senhora da Glória, 49, Centro, na cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.001439/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 15° 20’ 21” S de latitude e 43° 40’ 36” W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

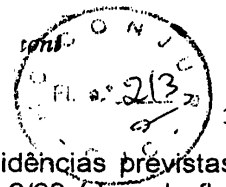
Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.



2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 1998, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 03 a 17);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 22 a 32);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 21 a 33);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 131 a 185);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – **“Rádio Comunitária Liberdade”**;
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:
 - a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 130);
 - b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 186);
 - c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 187);



- d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 197);
- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 188 e 205);
 - formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 196);
 - diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 199 a 200);
 - declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 201 e 202);
 - parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 203 e 204).

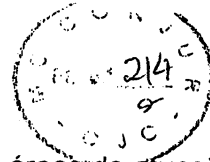
4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – DO MÉRITO

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;



- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea “a”, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21 – Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º - Compete ao Ministério das Comunicações:

.....



II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art.19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Manga/MG, em 15 de abril de 1998, no Livro “A-8”, sob o nº de ordem 119, às fls. 176, cujos objetivos sociais, declarados no art. 3º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Ângela Maria Vitarelli Leal de Castro
Vice-Presidente: Maria Eny de Brito Soares
Tesoureiro: Sebastião Tavares Cardoso
Secretária: Marinildes de Oliveira Santos
Diretor de Patrimônio: José Américo Cunha
Diretora-Social: Maria de Jesus Colares Antunes Ribeiro
Diretora de Apoio Comunitário: Maria José Ruas

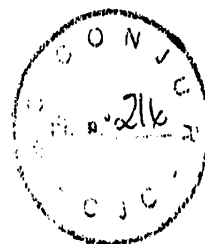
15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 28 de julho de 1999.





ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC nº 739 /99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 606 /99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Jaíba, Estado de Minas Gerais, formulado pela Associação de Comunicação e Cultura Liberdade. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 29 de julho de 1999.


RAIMUNDA NONATA PIRES
Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 2001
(Nº 534, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 88, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Dom Oscar Romero a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

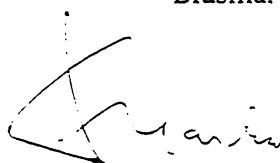
MENSAGEM Nº 1.159, DE 1999

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de

Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 88, de 30 de julho de 1999, que autoriza a Associação Comunitária Dom Oscar Romero a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão.

Brasília, 25 de agosto de 1999.



EM nº 106 /99 – MC

Brasília, 30 de julho de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 88 de julho de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária Dom Oscar Romero a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 03580.000604/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 88 DE 30 DE JULHO DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680.000604/98, resolve

Art. 1º Fica a Associação Comunitária Dom Oscar Romero, com sede na Praça da Matriz, s/nº, Centro, na localidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, autorizada a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º58'37"S e longitude em 45º39'37"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA



PARECER CONJUR/MC nº 602 /99

REFERÊNCIA: Processo nº 53680.000604/98

ORIGEM: Delegacia do MC no Estado do Maranhão

INTERESSADA: Associação Comunitária Dom Oscar Romero ("Rádio Comunitária Dom Romero FM")

EMENTA: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no D.O.U. de 5/11/98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

CONCLUSÃO: Pela outorga de autorização à requerente.

I – DOS FATOS

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOM OSCAR ROMERO ("Rádio Comunitária Dom Romero FM"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Praça da Matriz, s/nº , na cidade de Santa Luzia, Estado do Maranhão, mediante requerimento protocolado sob o nº 53680.000604/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 03º58'37"S de latitude e 45º39'37"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MARANHÃO
DELEGACIA DO COMISSÁRIO DE MARANHÃO
09.08.99
[Signature]

685
4

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 1998, aviso tomando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 8 a 24);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 26 a 60);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 62 a 70);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 71 a 593);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – **“RÁDIO COMUNITÁRIA DOM ROMERO FM”** (doc. de fls. 597);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:
 - a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 61);
 - b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 595);

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 09 de 08 de 99

(Ass)

626
P

- c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 596);
- d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 604);
- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 594 e 605);
- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 603);
- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 606 a 609);
- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 610 a 613);
- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 614 e 615).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – DO MÉRITO

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

SECRETARIA FEDERAL
DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
CDD 00000000 ORIGINAL
Em 02 / 08 / 99


P

627
P

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea "a", com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:


.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 09 / 08 / 99


"Art. 9º - Compete ao Ministério das Comunicações:

628
P

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

"Art.19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço."

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santa Luzia, em 5 de novembro de 1997, no Livro "C-11", sob o nº de ordem 1.876, às fls. 21V., cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente:	Marinaldo Meneses Teixeira
Vice Presidente:	Francisco José Silva Lima
Primeira Secretária:	Marcelina Marliir Ferreira Palhano
Segunda Secretária:	Rosilene Santos Sobrinho
Primeiro Tesoureiro:	Francisco de Jesus de Sousa
Segundo Tesoureiro:	Raimundo Bezerra Cantanheide
Diretor de Comunicação:	Juarês Assunção Silva Alves
Vice Diretor de Comunicação:	Iranilda da Sulidade
Diretor de Planejamento:	Pe. Inácio Dalcin

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPETE QUE O ORIGINAL
Em 09/08/99

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67 DE 2001
(Nº 557/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE LUZ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 218, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 117, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 218, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 24 de janeiro de 2000.



EM nº 242 /MC

Brasília, 31 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

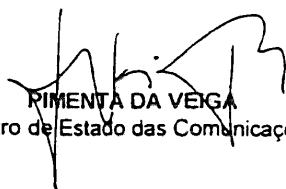
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 218, de 17 de dezembro de 1999, pela qual autorizei a Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Luz, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde

solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000757/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 218 , DE 17 DE dezembro DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000757/98, resolve:

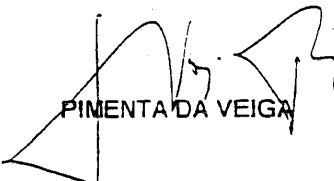
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz, com sede na Rua Arcos, nº 585, Bairro Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º47'06"S e longitude em 45º41'03"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

PARECER CONJUR/MC nº 1098/199

- REFERÊNCIA:** Processo nº 53710.000757/98
- ORIGEM:** Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais
- INTERESSADA:** Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz
- EMENTA:** Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no D.O.U. de 5/11/98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.
- CONCLUSÃO:** Pela outorga de autorização à requerente.

I – DOS FATOS

A Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz, associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Arcos, nº 585, Bairros Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000757/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 19°47'06"S de latitude e 45°41'03"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.



Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 1998, aviso tomando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária acorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 6 a 19, 21 e 127 (Certidão às fls. 173));
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 37);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 41);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 43 a 109, 172 e 174);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Rádio Comunitária Alvorada” (doc. de fls. 126);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:
 - a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 39);
 - b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 111);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

12/01/98

70

-181-

- c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 113);
- d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 131/132);
- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 115);
 - formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 136);
 - diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 137/141);
 - declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 133 e 135);
 - parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 134 e 142).
4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – DO MÉRITO

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

RP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12/01/2000
N

182
[Handwritten signature]

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea "a", com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º inciso II, dispõe:

[Handwritten signature]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12/01/2000
W



“Art. 9º - Compete ao Ministério das Comunicações:

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art.19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do Registro Civil, da Comarca de Luz/MG, em 8 de janeiro de 1988, no Livro “A-1”, sob o nº de ordem 41, às fls. 129, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º, do Estatuto Social, fls. 6 a 19 e 127, guardam similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

CARGO	NOME
Presidente	Wagner Botinha
Vice-Presidente	Dionides Luiz da Silva
Secretário-Geral	Edmar Alves
1º Secretário	Denise Oliveira Botinha
2º Secretário	Maria Francisca de Jesus
Tesoureiro	Mateus Botinha Oliveira
1º Tesoureiro	Célio Rodrigues de Souza

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

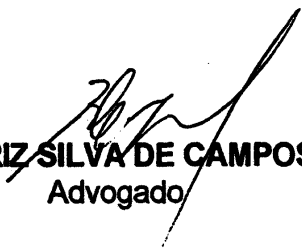
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 12/01/2000



17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 09 de novembro de 1999.


ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Advogado

De acordo. À consideração da Srª. Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 09 de novembro de 1999.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS
Coordenadora

Aprovo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 09 de novembro de 1999.


ADALZIRA FRANCA SOARES DE LUCCA
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 2001
(Nº 595/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E RECREATIVA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - ACCR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 72, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto - ACCR a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão.

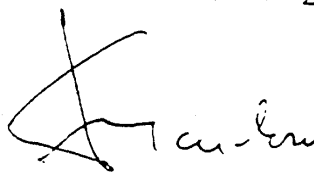
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 557. DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 72, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto - ACCR a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão.

Brasília, 27 de abril de 2000.



EM nº 61 /MC

Brasília, 10 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

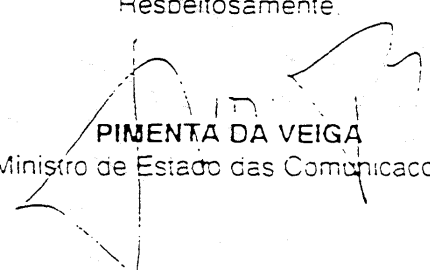
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 72 de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Cultural, Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto - ACCR, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53680000529/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 72 DE 21 DE março DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53680000529/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto - ACCR, com sede na Rua Porfírio Sousa, 1207, Centro, na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03º19'50"S e longitude em 43º31'44"W utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA



**Associação Cultural, Comunitária e Recreativa
de São Benedito do Rio Preto**

"Todos juntos por um ideal"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, COMUNITÁRIA E RECREATIVA DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO (ACCR), QUE ELEGEU E DEU POSSE A DIRETORIA EXECUTIVA, PARA O PERÍODO DE CINCO DE MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO, À CINCO DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e oito, às nove horas, reunidos na sede social, situada na Rua Porfírio Sousa, 120 A, Centro, na cidade de São Benedito do Rio Preto, os sócios da Associação Cultural, Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto (ACCR), com a finalidade constante no Edital de Convocação datado de 10.04.98, publicado e divulgado, em conformidade com a norma legal vigente. Aberto os trabalhos pelo Presidente Sr. Dario Erre Rodrigues, este comunicou aos presentes o objetivo da convocação, que era a eleição da Diretoria Executiva da Entidade, para cumprir o que dispõe o artigo 16 (dezesseis) parágrafo único do Estatuto Social. Em seguida, pediu ao Secretário Aldo Alves Carneiro que fizesse a leitura da lista nominal dos sócios em condições de votar e ser votado. Após a leitura, o secretário levou ao conhecimento de todos os presentes, que cumprido as exigências estatutárias e de conformidade com o Edital de convocação da Assembléia Geral, apenas uma chapa foi registrada em tempo hábil, perante a secretaria, para concorrer a eleição da Diretoria Executiva, cujos nomes e cargos são os seguintes: Presidente: Dario Erre Rodrigues; Vice-Presidente: Carlos José Ramos Paulo; Primeira Secretária: Francilene Silva Matias; Segundo Secretário: Orlando Pereira dos Santos; Primeiro Tesoureiro: Henrique Otaviano de Almeida Cardoso Filho; Segundo Tesoureiro: Arlindo Abtibol; Orador Oficial: Genésio Alvino Mesquita. Conselho Fiscal: Membros Titulares: Francisco de Assis Erre Rodrigues, Aldo Alves Carneiro, Antonio Elme Cardoso da Silva. Membros Suplentes: José Pinto de Mesquita, Maria Aparecida Erre Rodrigues Araújo, Rossana Maria Abtibol Carneiro, Luiz Raimundo Ramos Leão. Feito esta comunicação, o senhor presidente, iniciou o processo de votação, seguindo rigorosamente a relação de sócios, solicitando ao secretário, que tomasse as assinaturas no livro de atas, e que a votação é secreta, e o processo se estenderá até as 12:00 (doze) horas, quando encerrar-se-á a votação. Tudo transcorreu na maior normalidade, e ao final do processo de votação, o senhor presidente designou os sócios, Enéas Raimundo Rodrigues, Gilberto Santos e Pe. Maurício Ferreira Araújo, para escrutinadores. Aberto a urna, foi constatado, que votaram sessenta e nove sócios, e apurado o seguinte resultado: sessenta e oito votos a favor e um voto contra; desse modo a chapa vencedora obteve a aprovação da grande maioria dos sócios e considerada eleito os seguintes sócios: Para Presidente: Dario Erre Rodrigues; Vice-Presidente: Carlos José Ramos Paulo; Primeira Secretária: Francilene Silva Matias; Segundo Secretário: Orlando Pereira dos Santos; Primeiro Tesoureiro: Henrique Otaviano de Almeida Cardoso Filho; Segundo Tesoureiro: Arlindo Abtibol; Orador Oficial: Genésio Alvino Mesquita. Conselho Fiscal: Membros titulares: Francisco de Assis Erre Rodrigues, Aldo Alves Carneiro, Antonio Elme Cardoso da Silva. Membros Suplentes: José Pinto de Mesquita, Maria Aparecida Erre Rodrigues Araújo, Rossana Maria Abtibol Carneiro, Luiz Raimundo Ramos Leão. Após o resultado levado

Reconhecida de autenticidade pelo Conselho Fiscal em 05 de Novembro de 2002, publicado no Diário Oficial do Município de São Benedito do Rio Preto em 07 de Novembro de 2002.
Rua Porfírio Sousa, 120 A - Centro - 11.910-000 - São Benedito do Rio Preto - SP
Tel.: (098) 3448.1165

Certifico e fiável a reprodução feita por este Conselho Fiscal em 05 de Novembro de 2002.

MAIO 05 NOV 1998

[Handwritten signatures and marks]



**Associação Cultural, Comunitária e Recreativa
de São Benedito do Rio Preto - Ma**
"Todos juntos por um ideal"

aclamados com uma salva de palmas, e automaticamente empossados nos seus cargos, para dirigirem os destinos da entidade nos próximos quatro anos. Antes de encerrar a reunião o senhor Presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso; o sócio Pe. Maurício Ferreira Araújo, no seu pronunciamento enalteceu o fato da ACCR, está a cada dia se firmando na sociedade local, com credibilidade, mediante o trabalho de diretoria, que não mede esforços no sentido de trazer benefícios para os associados e seus dependentes. Usou também da palavra o sócio Gilberto Santos, que parabenizou a todos os eleitos, pois acredita na continuidade das ações de melhoria da entidade. O sócio Márcio Glebson de Sousa, na sua fala, também disse acreditar que os destinos da entidade, vai melhorar mais ainda, pois a experiência da diretoria e a dedicação de todos, farão com que nada retroaja e sim progrida cada vez mais. Ao encerrar, usou da palavra, o senhor Presidente Dr. Dario Erre Rodrigues, que agradeceu a confiança – mais uma vez – de todos, em acreditar no seu nome e dos demais membros da Diretoria Executiva, em conduzir, por mais um período os destinos da ACCR. Disse que não lhe faltará força de vontade para tal, e que usará de todos os meios para conseguir montar uma estrutura para a entidade, de modo a iniciar um processo de treinamento de jovens para o mercado de trabalho, para isto está pleiteando junto a organismos, projetos e proposta de convênios para a consecução desses objetivos. Finalizou agradecendo a presença de todos e pedindo o devido apoio e a credibilidade para conduzir a entidade no rumo do desenvolvimento, com a força da comunidade, seu alvo de ação. Nada mais havendo a tratar mandou que eu Francilene Silva Matias 1ª Secretária, lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pela Diretoria eleita e empossada.

São Benedito do Rio Preto 05 de maio de 1998.

Presidente Dario Erre Rodrigues
Dario Erre Rodrigues

Vice – Presidente Carlos José Ramos Paulo
Carlos José Ramos Paulo

1º Secretário Francilene Silva Matias
Francilene Silva Matias

2º Secretário Orlando Pereira dos Santos
Orlando Pereira dos Santos

1º Tesoureiro Henrique Otaviano de A. C. Filho
Henrique Otaviano de A. C. Filho

2º Tesoureiro Arlindo Abtibal
Arlindo Abtibal

Reconhecida de utilidade pública para o Estado de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em 12/05/1998.

Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), resolução nº 41 de 1998.

Rua Porfírio Sousa, 120A – Centro *** São Benedito do Rio Preto - MS

Telefax: (098) 468-1163 CEP – 65 400-000

CGC: 01.355.099/0001-00

fundada em 05/05/91

LABELIGNATO DE NOVIAS
DO 3º QUARTAL

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é verdadeira e fiel de original.

05 NOV 1998

05 NOV 1998

05 NOV 1998



**Associação Cultural, Comunitária e Recreativa
de São Benedito do Rio Preto - Ma**
"Todos juntos por um ideal"

CONSELHO FISCAL

Membros Titulares:

1º

Francisco de Assis Erre Rodrigues
Francisco de Assis Erre Rodrigues

2º

Aldo Alves Carneiro
Aldo Alves Carneiro

3º

Antonio Elme Cardoso da Silva
Antonio Elme Cardoso da Silva

Membros Suplentes:

1º

José Pinto de Mesquita
José Pinto de Mesquita

2º

Maria Aparecida Erre Rodrigues Araújo
Maria Aparecida Erre Rodrigues Araújo

3º

Rossana Maria Abtibol Carneiro
Rossana Maria Abtibol Carneiro

4º

Luiz Raimundo Ramos Leão
Luiz Raimundo Ramos Leão

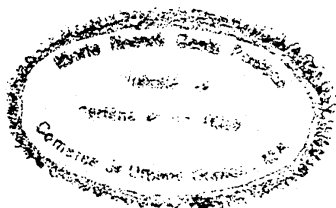
CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Título foi apresentado hoje para registro e registrado no Livro nº B-01, de Registro Integral de Títulos e Documentos, às fls. 125V e 126, sob nº 224 de ordem.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro de Títulos e Documentos
de Passos D'El Rey
Urbano Santa Maria

05.06.98
Maria Casareto Louca Portari
Marta



(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 2001
(Nº 603/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAPADÃO DO SUL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 102, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Cultural Chapadão do Sul a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 614, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 102, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Cultural Chapadão do Sul a executar, pelo prazo

de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

Brasília, 3 de maio de 2000.



EM nº 102 /MC

Brasília, 14 de abril de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

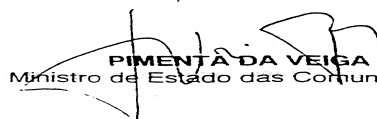
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 102, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Cultural Chapadão do Sul a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.001476/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente.



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 102 DE 22 DE março DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.001476/98, resolve:

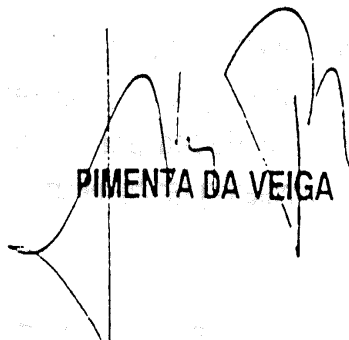
Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Chapadão do Sul, com sede na Av. oito, s/nº, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º47'39"S e longitude em 52º37'22"W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL CHAPADÃO DO SUL

CGC(MF) Nº 01.213.874/0001-90

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º.
A Associação Cultural Chapadão do Sul, constituída em 18(dezoito) dias de janeiro de 1996, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro na cidade de Chapadão do sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º.

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CHAPADÃO DO SUL, tem por objetivos sociais:

- reunir e organizar movimentos, no sentido de desenvolvimento cultural, artístico e social da comunidade do município e adjacências em que mantemos base;
- identificar e criar mecanismo que possam viabilizar a necessidade de divulgação de obras culturais de artistas carentes da região;
- estudar, documentar, divulgar e propor soluções para o desenvolvimento social e cultural das comunidades carentes;
- promover o intercâmbio de informações e experiência com as demais entidades e desenvolvimento social de outras regiões;
- fazer-se representar junto aos poderes públicos na busca de soluções dos problemas sociais e exigir os direitos que a carta constitucional garante a todo cidadão indiscriminadamente;

Claudio Antonio Dolei
ADVOGADO
OAB/MS 8.833-B

- buscar a integração jurídica e política dos direitos e pensamentos de seus sócios;
- participar juntamente com as autoridades constituídas em situação de calamidade, epidemias, campanhas institucionais, atividades artístico-culturais e esportivas, lazer, turismo e segurança;
- valorizar a iniciativa local e independente colaborando materialmente com os artistas iniciantes e excluídos de recursos;
- manter atendimento da comunidade local na própria base ou por sistema de telefonia;
- garantir a participação de estudantes estagiários e de pessoas interessadas no aprendizado ou aperfeiçoamento na área de comunicação, publicidade, sistema técnico e afins;
- preservar os valores: morais, espirituais, éticos, culturais, sociais, das famílias e tradições e orgulho nacional;
- dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, da forma mais acessível possível;
- **Executar o Serviço de Radiodifusão.**

Parágrafo Primeiro: A Associação embora a partidária, atuará politicamente em favor dos interesses de seus sócios na busca do verdadeiro respaldo ao direito do cidadão.

Parágrafo Segundo: A Associação tem como princípio fundamental o fortalecimento de uma sociedade com democracia política econômica e social.

Parágrafo Terceiro: Para consecução de seus objetivos a Associação poderá publicar jornais, revistas, folhetos, boletim, organizar cursos, debates, palestras, seminários, e estabelecer convênio e acordos de cooperação com entidade públicas ou privadas de caráter nacional ou internacional e criar emissoras de radiodifusão e ou de tele-difusão, de caráter regional de baixa potência de caráter estritamente cultural e

comunitário, em conformidade com o constante no artigo 223, da Constituição Federal, a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no que couber a Lei nº 4.111 de 17 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-

SERV. NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Chapadão de São Paulo - Fone: (67) 362-1986
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Chapadão de São Paulo, MS, em 28 JUL. 1999
ALCIDES LARSEN — Tabelião
PAULO SÉRGIO LARSEN - Substituto

Claudineia Antonis P.
ADVOGADO
OAB/MS 6.877

lei nº 236, de 18 de fevereiro de 1967, e à regulamentação do serviço de radiodifusão sonora, bem como ao decreto nº 2.615, de 03 de julho de 1998, às normas complementares, aos tratados, aos acordos e aos atos internacionais.

Artigo 3º

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Cultural Chapadão do Sul, não fará qualquer discriminação.

Artigo 4º

A Associação Cultural Chapadão do Sul, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5º

Para cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive instalar e manter serviço de radiodifusão e telecomunicação com a finalidade de atender a comunidade as quais se regerão pelo regimento interno aludido no artigo 4º.

CAPITULO – II

DOS SÓCIOS

Artigo 6º

A Associação Cultural Chapadão do Sul, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos na seguintes categorias: Fundador, benemérito, honorário e contribuinte.

Artigo 7º

São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e serem votados para os cargos efetivos;

II – Tomar parte nas assembleias gerais;

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Chapadão do Sul - MS
26 JUL 1999

PAULO SÉRGIO LARSEN — Tabelião
PAULO SÉRGIO LARSEN - Substituto

Claudinei Antônio Dotelli
ADVOGADO
OAB/MS 8.833-B

III – Participar dos eventos sociais, culturais promovidos.

Artigo 8º

São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da diretoria, e;
- III – Contribuir com o valor equivalente 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente.

Artigo 9º

Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.

CAPITULO - III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º

São órgãos constitutivos da Associação:

- I – Assembléia geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho fiscal, e;
- IV – Conselho Comunitário,

Artigo 11º

A Assembléia geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12º

Compete a Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria;
- II – Dissolver a diretoria;
- III – Decidir sobre a reformas no Estatuto;
- IV – Decidir sobre extinção da entidade nos termos do capítulo seis;

Serviço Notarial
Chapadão do Sul - MS
A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Chapadão do Sul - MS - 28/III/1999
ALCIDES LARSEN - Tabelião
PAULO SÉRGIO LARSEN - Subst.tuto

Claudinei Antonio Dolet
ADVOGADO
OAB/MS 8.813-B

- V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Aprovar o regimento interno.

Artigo 13º

A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar relatório anual da diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e balanço aprovados pelo conselho fiscal.

Artigo 14º

A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- I – Pelo Presidente;
- II – Por requerimento de percentual de 50% (cinquenta por cento) mais 01(um), em perfeito gozo de seus direitos na associação.

Artigo 15º

A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local e por meio de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafos Único:

Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 16º

A diretoria será constituída por um presidente, um vice presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo Único:

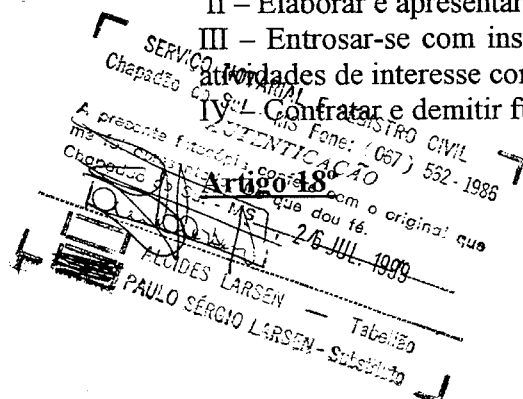
O mandato da diretoria será de 01 (um) ano, com possibilidade de reeleição.

Artigo 17º

Compete a diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar o relatório anual de atividades;
- III – Entrosar-se com instituições públicas para mútuas colaborações em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários.

Artigo 18º



Claudinei Antônio Doletti
ADVOGADO
OAB/MS 6.873-B

A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 19º

Compete ao Presidente:

- I – Representar a associação judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III – Presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

Artigo 20º

Compete ao vice Presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término e;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Artigo 21º

Compete ao primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da diretoria, e assembléia geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 22º

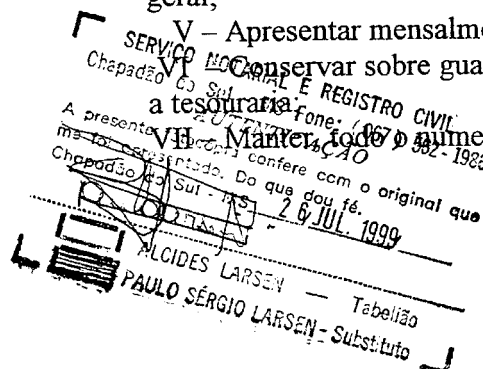
Compete ao segundo Secretário:

- I – Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término e;
- III – Prestar, de modo em geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Artigo 23º

Compete ao primeiro tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a assembléia geral;
- V – Apresentar mensalmente o balancete ao conselho fiscal;
- VI – Conservar sobre guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria;
- VII – Manter, todo o numerário em estabelecimento de crédito.



Claudinei Antonio Poletti
ADVOGADO
OAB/MS 6.813-B

Artigo 24º

Compete ao segundo tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término e;
- III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

Artigo 25º

O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único:

O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria e no caso de vacância será assumido pelo suplente, até o término.

Artigo 26º

Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;
- III – Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório da diretoria;
- IV – Opinar sobre aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Primeiro:

O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 90(noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Segundo:

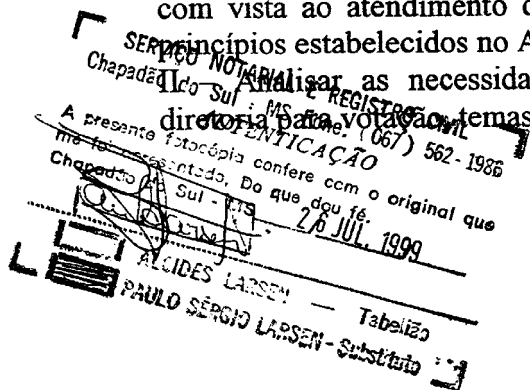
As atividades dos diretores conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 27º

Ao conselho comunitário que será composto por, no mínimo, de 05(cinco) pessoas, membros representativos das Entidades Associadas, indicadas por período de 02(dois) anos, compete:

- I – Analisar, aprovar e acompanhar a programação da Rádio Comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º - da Lei nº 9.612/98.

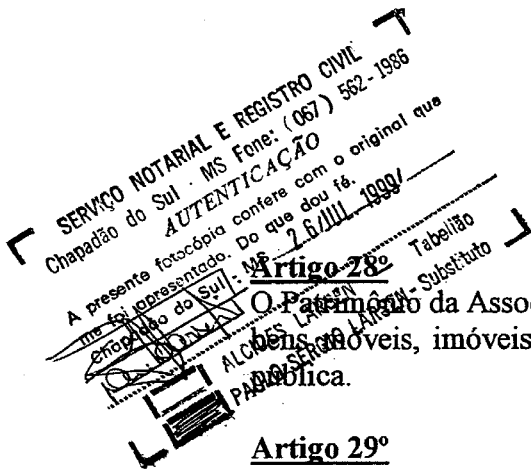
II – Analisar as necessidades da comunidade e fazer apresentar em diretoria para votação temas de interesse comunitário.



Claudinei Antonio Doletti

ADVOGADO

OAB / MS / 6.813-B



CAPITULO – IV

DO PATRIMÔNIO

Artigo 28º
O patrimônio da Associação Cultural Chapadão do Sul, será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 29º

No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição filantrópica, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Município de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPITULO – V

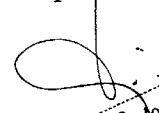
DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º

As eleições serão efetuadas mediante convocação com 30 (trinta) dias de antecedência, de todos os associados em situação de poder votar. Abrindo-se, inclusive as inscrições.

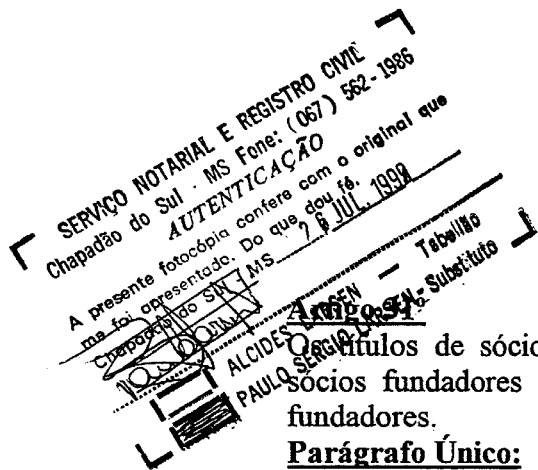
Parágrafo Único:

Será eleito o presidente que nomeará os membros da diretoria exceto conselho fiscal que obtiver a maioria simples, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um voto, dos associado em condição de voto e presentes, ou legalmente representados na Assembléia.


Claudinei Antonio Doelli
ADVOGADO
OAB/MS 6.813-B

CAPITULO – VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Os títulos de sócios poderão ser transferidos preferencialmente aos sócios fundadores e a terceiros com aprovação da maioria dos sócios fundadores.

Parágrafo Único:

Estando os sócios em dias com suas obrigações.

Artigo 32º

A Associação Cultural Chapadão do Sul, só será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 33º


O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados na Assembléia Geral, devendo ser registrada em cartório e anexada ao estatuto original.

Artigo 34º

Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e representados pelas assembléia gerais.

Artigo 35º

O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3(dois terços) de trabalhadores brasileiros.


Claudinei Antonio Poletti
ADVOGADO
OAB/MS 5.873-B

Chapadão
A presente fotocópia
é da entidade do Sul - MS
ALCOFES - Associação de
Professores do Sul - MS
PAULO SERRA

Artigo 36º

A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem a autorização dos órgãos competentes.


Artigo 37º

A responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Chapadão do Sul - MS, 20 de julho de 1999.

FIRMA 

Maria de Lourdes Garcia Coelho
Presidente

FIRMA 

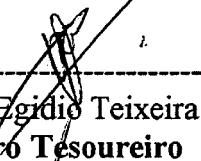
Paulo Henrique Gonzaga
Vice Presidente

FIRMA 

José Roberto de Oliveira
Primeiro Secretário

FIRMA 

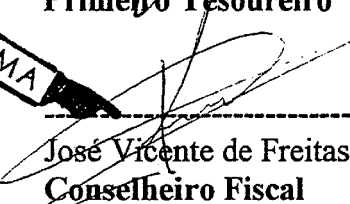
Ericson César Gomes
Segundo Secretário

FIRMA 

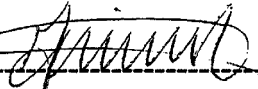
Walter Egidio Teixeira
Primeiro Tesoureiro

FIRMA 

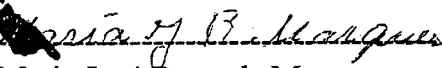
Clorisvaldo Tomaz da Costa
Segundo Tesoureiro

FIRMA 


José Vicente de Freitas
Conselheiro Fiscal

FIRMA 

Alberto Dias Batista
Conselheiro Fiscal

FIRMA 

Maria José Rezende Marques
Conselheiro Fiscal

FIRMA 
Advogado Responsável
Claudinei Antônio Poletti
OAB/MS - 6.183-B

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 2001
(Nº 612/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA LIMA FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 199, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a Rádio Comunitária Nova Lima FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

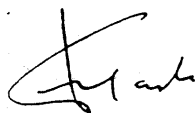
MENSAGEM Nº 45, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223. da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 199, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a Rádio Comunitária Nova Lima FM a executar, pelo prazo três

anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 6 de janeiro de 2000.



EM nº 217 /99 – MC

Brasília, 17 de dezembro de 1999.

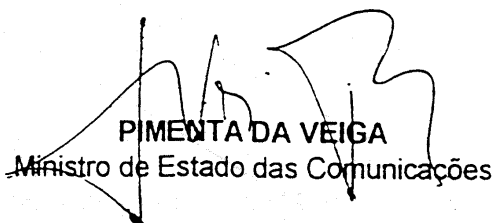
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 199, de 06 de dezembro de 1999, pela qual autorizei a Rádio Comunitária Nova Lima FM a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.001053/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 199

DE 06 DE dezembro DE 1999.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001053/98, resolve:

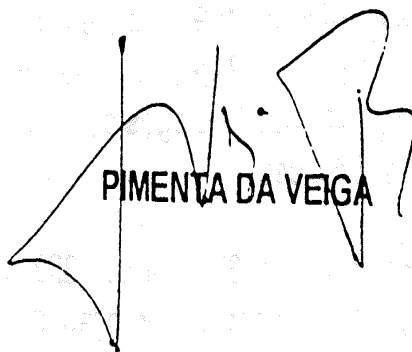
Art. 1º Autorizar a Rádio Comunitária Nova Lima FM, com sede na Rua Tiradentes, 120, Centro, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º59'10"S e longitude em 43º50'46"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC nº 623 /99

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.001053/98

ORIGEM: Delegacia do MC em Minas Gerais

INTERESSADA: Rádio Comunitária Nova Lima FM

EMENTA: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no D.O.U. de 05/11/98. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

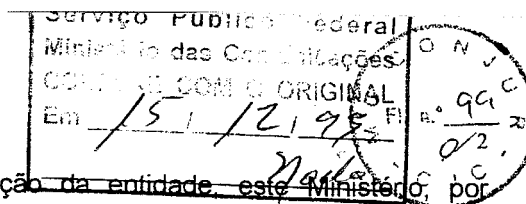
CONCLUSÃO: Pela outorga de autorização à requerente.

I – DOS FATOS

A **Rádio Comunitária Nova Lima FM ("Nova Lima – FM)**, associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Tiradentes, nº 120 - Centro, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.001053/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 19º 59' 10"S de latitude e 43º 50' 46"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Processo nº 53710.001053/98

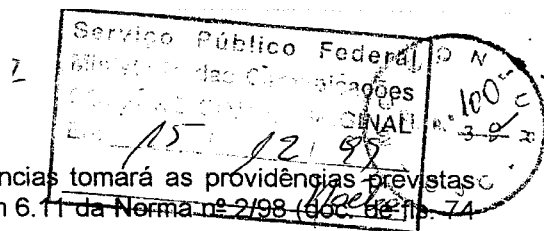


2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 1998, aviso tomando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, apenas a peticionária ocorreu ao chamamento, requerendo, tempestivamente, a sua habilitação, apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 02 a 12);
- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 13 a 44);
- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 13 a 44);
- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 44 a 55);
- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “Nova Lima - FM” (doc. de fls. 63);
- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:
 - a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 60);
 - b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 61);
 - c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 62);

Processo nº 53710.001053/98



- d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas "a" e "b" do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 74 e 75);
- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 65, 66 e 85);
 - formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 73);
 - diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 80);
 - declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fl. 76, 77 e 94);
 - parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fl. 78 e 83).

4. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

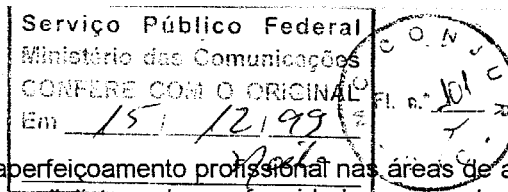
II – DO MÉRITO

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Processo nº 53710.001053/98



- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;
- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea "a", com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

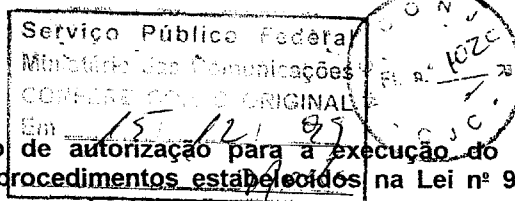
9. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º - Compete ao Ministério das Comunicações:

Processo nº 53710.001053/98



II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art.19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº-9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Cartório das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Lima, em 23 de julho de 1998, no Livro “A-12” , sob o nº de ordem 4.052, às fls. 104v a 106v, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente:	Sanderson José Ragonezi
Vice-Presidente:	Délio Wagner Ferreira
Secretário-Geral:	Marcos Antônio de Jesus
Segundo-Secretário:	Guido Rodrigues de Brito
Tesoureiro:	Emerson Gonçalves Cardoso
Segundo Tesoureiro:	Amâncio Cabral de Menezes Neto
Diretor de Operações:	Denilson Lourenço do Carmo
Vice-Diretor de Operações:	Moisés Rosendo de Andrade
Diretor Cultural e de Comunicação Social:	Marcos de Souza Aguiar
Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social:	Sebastião Luzia Correa
Diretor de Patrimônio:	Cristiano Nonato Batista

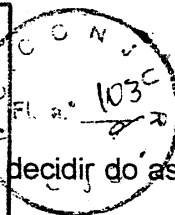
15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opinando pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de

Processo nº 53710.001053/98

Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 15/12/99
<i>M. Pires</i>



17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 03 de agosto de 1999.

Adalzira Franca Soares de Lucca
ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos
de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC nº 758 /99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 623 /99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, formulado pela Rádio Comunitária Nova Lima FM. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 03 de agosto de 1999.

Raimunda Nonata Pires
RAIMUNDA NONATA PIRES
Consultora Jurídica

(À Comissão de Educação)

PARECER Nº 189, DE 2001

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.

RELATOR: Senador ROBERTO REQUIÃO

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 23, do ano em curso, cuja finalidade é a imposição de “*critérios de transparência*” para a exploração de concessões públicas.

Esse objetivo é perseguido através da inserção dos arts. 28-A e 30-A à Lei nº 8.987/95, o primeiro impondo a publicação integral dos contratos de concessão na imprensa oficial e a sua disponibilização a qualquer cidadão interessado, e o segundo obrigando a publicação mensal na imprensa oficial de todas as receitas auferidas por conta das concessões, bem assim a destinação dada a tais recursos.

A justificação do autor sustenta a necessidade de “*aprimoramento da legislação, a fim de que o direito do usuário possa ser resguardado e que se evite o surgimento de monopólios privados em conluio com governantes*”.

A proposição chega a este relator em 13 de março deste ano.

Não foram autuadas emendas ao projeto em análise.

É o relatório.

II – VOTO

A proposição vem lavrada em técnica legislativa que admite reparos, aos quais procederemos no substitutivo que apresentaremos ao final. A articulação obedece ao que consta na Lei Complementar nº 95, de 1998.

Não se divisa inconstitucionalidade formal, já que não se cuida, aqui, de matéria submetida à reserva de iniciativa e o uso de lei ordinária para o tema é correto.

No mérito, ambos os dispositivos têm fundo amparo constitucional, por traduzirem, em providência concreta, dois dos mais importantes princípios constitucionais expressos a nortear a ação da administração pública – os da publicidade e da moralidade administrativa –, ambos constantes no *caput* do art. 37 da Constituição da República e impositivos à ação do aparelho estatal. O princípio moderno da democracia não aceita a autoridade que esconde ou que se esconde, e isso tem no princípio da publicidade dos atos estatais uma via segura de garantia do conhecimento público das ações do aparelho do Estado.

Creemos, contudo, que a realização ótima dos objetivos condutores da proposição não prescinde de previsão que imponha a disponibilização dos contratos de concessão através da Internet, a rede mundial de computadores, quando então se terá, efetivamente, a publicidade de tais atos.

Por conta dessa concepção, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, nos termos da emenda que apresentamos a seguir.

É o voto.

EMENDA Nº 1 - CCJ

Art. 1º Insiram-se os seguintes artigos à Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995:

“Art. 28-A Todos os contratos de concessão celebrados pelo Poder Público deverão ser publicados na íntegra na imprensa oficial e disponibilizados pela rede mundial de computadores ou a requerimento.

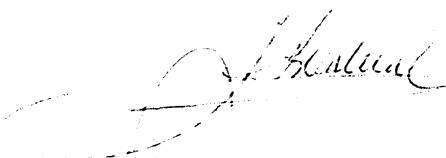
§ 1º Estão sujeitos, também, à publicidade de que trata o caput deste artigo, os termos aditivos aos contratos e, em relação a estes, a avaliação mensal de seu cumprimento.

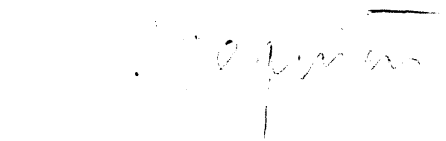
§ 2º No caso de concessão para exploração de rodovias, a concessionária deverá tornar público, na forma do caput deste artigo, trimestralmente, planilha analítica com demonstração de custos e receitas.

.....
Art. 30-A O poder concedente fica obrigado a publicar, mensalmente, na imprensa oficial, e a disponibilizar pela rede mundial de computadores, demonstrativos das receitas auferidas por todas as suas concessões, discriminadamente, bem como a indicação precisa da destinação desses recursos financeiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

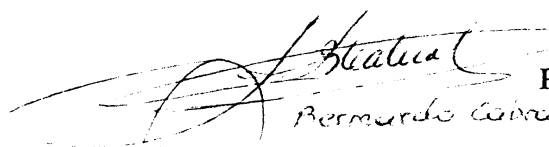
Sala da Comissão, 09/02/2001

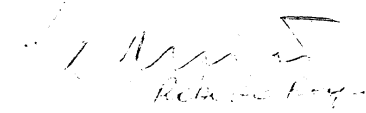
 , Presidente

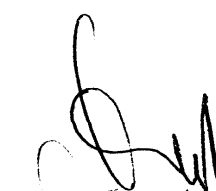
 , Relator

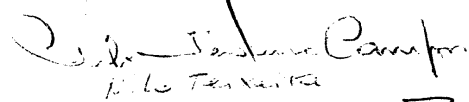
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

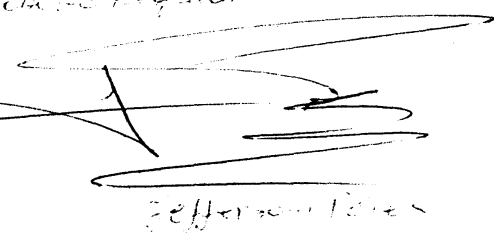
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2001.

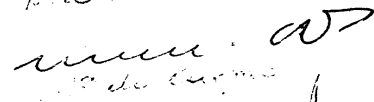

Presidente
Bernardecio Cabral

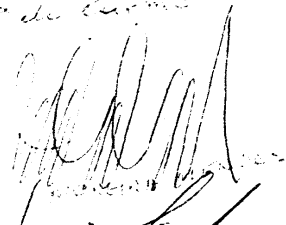

Relator

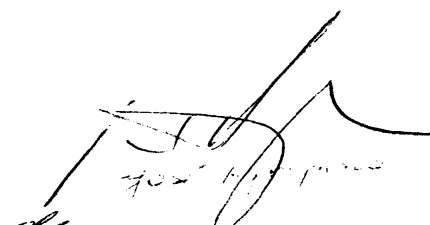

Francisco Pereira

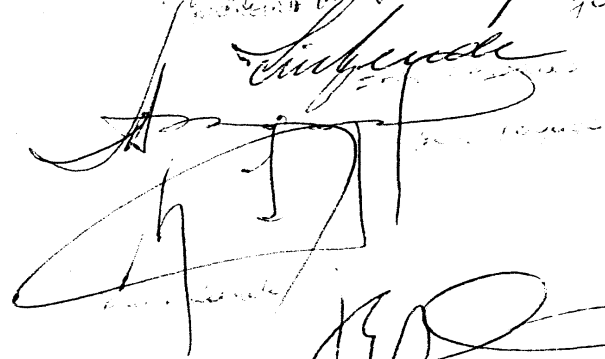

João José Campos
N. de T. S. S. S.



Jefferson Torres


José de Sá



Roberto Freire

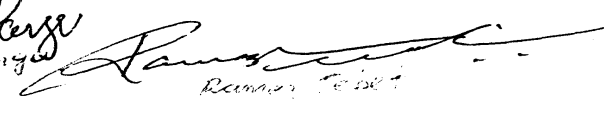

João S. Costa


Roberto Freire


Roberto Freire

Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania
Art. 102, III, CF/88
Fls. 15/16/17/18


Bello Pury


Ramon Teitel

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 23, DE 2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA					1- MARLUCE PINTO				
MAGUITO VILELA					2- CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE	X				3- WELLINGTON ROBERTO				
JOSÉ FOGAÇA	X				4- JOÃO ALBERTO				
PEDRO SIMON					5- CARLOS BEZERRA	X			
RAMEZ TEBET	X				6- AMIR LANDO				
ROBERTO REQUIÃO	X				7- JOSÉ ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1- JORGE BORNHAUSEN				
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES					2- MOREIRA MENDES	X			
FRANCELINO PEREIRA	X				3- WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA	X				4- ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES	X				5- HUGO NAPOLEÃO				
JOSE AGRIPINO	X				6- CARLOS PATROCÍNIO				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1- SÉRGIO MACHADO				
NILO TEIXEIRA CAMPOS	X				2- PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					3- JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)					4- ROMERO JUCA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					5- LÚCIO ALCÂNTARA				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JÉFFERSON PÉRES (PDT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)	X				2- HELOISA HELENA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)	X				3- MARINA SILVA (PT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)					4- PAULO HARTUNG (PPS)				
TITULAR - PSB					SUPLENTE - PSB				
ADEMIR ANDRADE					1- VAGO				

TOTAL: 14 SIM: 14 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1

Sala das Reuniões, em 04/04/2001

Senador BERNARDO CABRAL -
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

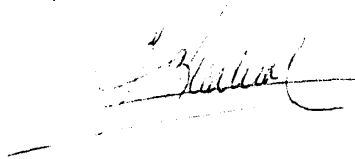
U:\CCJ\Reuniões\Quadro Votação Nominal. Docx (Atualizado em 21.03.2001)

Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania
N.º 23 de 2000
Fls. 16

Art. 30-A O poder concedente fica obrigado a publicar, mensalmente, na imprensa oficial, e a disponibilizar pela rede mundial de computadores, demonstrativos das receitas auferidas por todas as suas concessões, discriminadamente, bem como a indicação precisa da destinação desses recursos financeiros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de abril de 2001.



, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

Constituição da República Federativa do Brasil 1988

.....

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

(*) **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (*) **Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98:**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 61 a 70, de 2001, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo de terminação de 45 dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, "b", do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Encerrou-se sexta-feira última o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 2000 (nº 1.461/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que denomina "Rodovia Governador Antonio Mariz" o trecho federal da BR-230 entre a cidade de Cajazeiras e João Pessoa, no Estado da Paraíba; e

– Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2000 (2.414/200, na Casa de origem), que denomina "Palácio Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti" o edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba.

Não tendo recebido emendas, as matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Esgotou-se sexta-feira última o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina "Sylvio Botelho" trecho da rodovia BR-174.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação, o Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2000, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

Of. 1/01-CCJ

Brasília, 4 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao artigo 91 § 2º comunico a V. Exª que em reunião realizada nesta data, esta CCJ deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias que "Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constitui-

ção Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.

Cordialmente, – **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 205, DE 2001

Nos termos do art. 258, do Regimento Interno, requeiro a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado números 303, 511 e 555, todos de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1996, por regulamentar a mesma matéria.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2001. – **Marina Silva**.

REQUERIMENTO Nº 206, DE 2001

Nos termos do disposto no artigo 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro Tramitação em Conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2000 com os Projetos de Lei do Senado nºs 511, 555 e 303, de 1999, por versarem sobre matéria correlata (assegura ao idoso desconto ou acesso gratuito a eventos culturais, desportivos, recreativos e salas de cinemas).

Sala das Sessões, 23 de abril de 2001. – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi permissão ao Senador Mauro

Miranda para fazer uma comunicação de apenas um minuto, que diz respeito a declarações que eu teria dado, ou venho dando na imprensa, em derredor do meu voto no “episódio Luiz Estevão”.

Quero comunicar a V. Ex^a que até o presente momento não dei nenhuma entrevista e, quando a lista for publicada ou se der conhecimento de forma oficial, volto a me manifestar sobre o assunto.

Era apenas a comunicação que queria fazer a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador desta sessão, Senador Mauro Miranda, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o crescimento acelerado e descontrolado das grandes cidades nos países em desenvolvimento é fenômeno mundial, gerador de graves problemas sociais e urbanísticos.

No Brasil, vivemos as mesmas aflições. A partir da década de 60, a migração do campo para a cidade se acentuou. Em 1970, a população urbana já superava a rural: 55% **versus** 45%. Dados de 1966 indicam que 78% da população brasileira residem em cidades, permanecendo na área rural apenas 22%.

A afluência dessas massas às cidades dá-se em virtude da procura por melhores condições de vida, de emprego, de padrão habitacional superior ao existente nas áreas rurais. Enfim, é demanda por existência mais digna, por cidadania. No entanto, sabemos que essas pessoas vêm frustradas, muitas vezes, suas esperanças ou realizam apenas muito lenta e gradualmente seus objetivos. O mais comum é que se comprimam na periferia miserável, em habitações precárias.

A Conferência da ONU de 1996, em Istambul, Turquia, sobre os problemas das cidades e da habitação, a Habitat II, expôs as graves estatísticas da pobreza urbana em todo o mundo e as carências nos padrões de moradia e de saneamento básico. Ficou bem clara a vinculação entre más condições de habitação e o risco à saúde, a falta de serviços públicos, a insegurança e criminalidade.

É evidente que os problemas da boa gestão urbanística das cidades se agravam com a péssima qualidade habitacional de suas periferias. O Senado terá oportunidade, este ano, de discutir esses tópicos, com o início da tramitação do Estatuto das Cidades. Esse projeto de lei, de iniciativa do Senado, foi aqui

aprovado sob o nº 181/89, em via do à Câmara dos Deputados, e de lá volta agora, sob forma de substitutivo, como Projeto de Lei nº 5.788/90. A matéria passará, inicialmente, pela Comissão de Assuntos Sociais.

Será a ocasião, Sr. Presidente, de discutirmos as diretrizes gerais de uma política urbana para o País, de tratar da função social das cidades, de seus planos diretores, do desenvolvimento urbano. As cidades devem crescer harmoniosamente, com adensamento adequado – nem excessivamente alto, nem configurando um arranjo demasiadamente espraiado. Os eixos e meios de transporte precisam manter coerência com o desenvolvimento urbano. Os serviços públicos devem atender a todos. Os padrões de moradia têm que propiciar a plena cidadania a todos os habitantes das urbes. Enfim, trata-se de, por meio de uma boa lei, promover uma verdadeira reforma urbana, dando ao Poder Executivo das três esferas de Governo os instrumentos necessários para fazê-la avançar.

Devemos, especialmente, cuidar do direito do cidadão a uma moradia de qualidade decente. Minha iniciativa, em 1999, de propor uma emenda constitucional incluindo a moradia no rol dos direitos e garantias individuais teve, felizmente, êxito. Hoje, esse direito à moradia está incorporado ao art. 6º da nossa Constituição Federal. Falta, agora ao Governo Federal formular uma política habitacional digna desse nome. As iniciativas do Governo, nesse âmbito, têm sido, até hoje, muito tímidas. O problema habitacional só se resolverá se forem destinados no Orçamento da União recursos praticamente a fundo perdido para as famílias de baixíssima renda. A atuação da Caixa Econômica Federal, como mero banco comercial, tem sido insuficiente. Seus mutuários freqüentemente se vêem enredados nos juros altos e nos saldos devedores crescentes. A Caixa Econômica Federal deve cumprir sua função social.

O resultado dessas deficiências está espelhado nas estatísticas de favelização das cidades, publicadas no início deste ano pelo IBGE, com base no Censo de 2000. Os números indicam que a década de 90 passou sem que o País tivesse enfrentado, com energia e eficácia, a questão do direito de todos à moradia decente. Entre 1991 e 2000, segundo o IBGE, o número de favelas no Brasil cresceu em 22,5%; mais precisamente, aumentou de 3.188 para 3.905. O IBGE ainda não publicou as estatísticas sobre o número de moradores em favelas, mas podemos supor que cresceram em proporção parecida com o número dos chamados, tecnicamente, “aglomerados subnormais”.

A cidade de São Paulo, por incrível que pareça, não tinha nenhuma favela em 1970; hoje tem uma população favelada de mais de 2,5 milhões de pessoas. No Estado de São Paulo, existem hoje 1.548 favelas. Isso se tornou um fenômeno nacional. As favelas, invasões, palafitas, mocambos, malocas e assemelhados não apenas crescem nas grandes metrópoles, mas também se multiplicam nas periferias de qualquer cidade que se caracterize como pólo de desenvolvimento. Cito: Anápolis – no meu Estado –, Campinas, Juiz de Fora, Ribeirão Preto, o entorno de Brasília, Aparecida de Goiânia e tantas outras.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Mauro Miranda, este assunto lhe é familiar. V. Ex^a tem toda a razão: Deus, antes de criar as cidades, criou os campos. A verdadeira criação de Deus é a natureza. As cidades são criação dos homens, e, lamentavelmente, por falta de políticas adequadas, a área rural foi sendo abandonada paulatinamente pelos brasileiros. A mecanização chegou e, com isso, houve um grande desemprego na área rural. As cidades estão inchadas, principalmente as grandes metrópoles. Por isso, V. Ex^a, com a sua sensibilidade e conhecimento do assunto, conseguiu aprovar no Congresso Nacional um dispositivo constitucional que coloca a habitação no patamar dos direitos do brasileiro e do dever do Estado. V. Ex^a fez com que a nossa Constituição proclamasse a habitação um direito de todo brasileiro. É dever do Estado fazer com que esse direito seja alcançado para o bem-estar social e para que o Brasil possa ser um País menos injusto. Quando vejo V. Ex^a nessa tribuna, fico imaginando.. V. Ex^a afirma que, em São Paulo, há mais de 1.500 favelas. Tenho a convicção – o Senador Nabor Júnior socorreu-me – de que no Rio de Janeiro há aproximadamente 1.000 favelas. Não sei quantas existem em Belo Horizonte ou em Porto Alegre, mas, com toda a certeza, as grandes metrópoles apresentam um espetáculo triste e deprimente. As lonas cobrem as cabeças das famílias de brasileiros. No meu Estado, em Campo Grande, por exemplo, já existem favelas, apesar do esforço muito grande da administração municipal, que alia um grande trabalho e que, em dois anos, projeta construir 3.000 moradias. Então, cumprimento V. Ex^a, porque este assunto é importante e precisa ser debatido pela Casa. V. Ex^a afirmou que está retornando para o Senado da República projeto que esta Casa já aprovou

no sentido de dar às cidades um conteúdo mais humano e social. Para fazer com que isso ocorra, é preciso que haja um plano diretor e que se estabeleçam prioridades – entre as quais, sem dúvida nenhuma, está a habitação, cuja bandeira V. Ex^a tem desfraldado com tanto brilho e sentimento cívico nesta Casa. Era o registro que eu gostaria de fazer e cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Agradeço profundamente o aparte de V. Ex^a, Senador Ramez Tebet, que coloco como aporte ao discurso que pronuncio. Esta Casa, por unanimidade, se preocupa com o problema da moradia no Brasil, sobretudo com a qualidade de vida que têm as grandes cidades. É assustador. Eu sei o grande trabalho que o seu prefeito está realizando na cidade de Campo Grande, considerado um dos melhores prefeitos do Brasil. E sei a disposição dele para isso. São trabalhos pontuais que precisam ser expandidos para toda a população, mas que estejam dentro de uma diretriz nacional sobre habitação e sobre o estatuto das grandes cidades no Brasil.

Este mês o IBGE divulgou dados que mostram a disseminação do fenômeno das favelas. Trinta por cento dos municípios brasileiros têm favelas ou cortiços, num total nacional de 930 mil domicílios em favelas, além dos cortiços ou dos chamados “cabeças de porco”. Os habitantes desses aglomerados precários, em sua maioria, vieram de longe, atraídos pelas luzes da cidade, mas muitos deles apenas trocaram um bairro melhor, onde pagavam aluguel, pela favela, onde compraram um barraco. O importante é que os Governos municipais e estaduais, bem como o Governo Federal, apesar de algo estarem fazendo, não têm conseguido oferecer soluções suficientes para atender a demanda por moradia dos segmentos de baixa renda. O Governo agora promete um novo programa chamado Brasil Legal, de urbanização de favelas, em que se legalizará a propriedade em que habita a família e se promoverá a melhoria das habitações e dos equipamentos e serviços urbanos.

Sr. Presidente, o problema habitacional tem que ser enfrentado com vontade política ou por meio de novos programas, como o Brasil Legal ou com o esforço de programas federais existentes, como o Pró-Moradia, o Pró-Saneamento e o Habitat Brasil.

O País inteiro, os Estados, os Municípios têm que se empenhar na solução dessas graves questões. Todos os brasileiros devem ter acesso à moradia adequada. É uma questão de dignidade e de cidadania.

Esperamos que, ao deliberar sobre o Estatuto da Cidade, o Senado possa ter uma importante contribuição para que o Brasil passe a contar com eficazes políticas no âmbito da habitação e do ordenamento urbano. Que se deslanche uma vasta e abrangente reforma urbana, com reflexo positivo sobre a qualidade da sociedade brasileira. E que o Governo Federal, com o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, com quem estive há poucos dias pedindo, fazendo um apelo pessoal, estabeleça um programa de longo prazo de uma política habitacional forte. Que estabeleça também uma política forte com relação ao meio urbano e que dê, depois, força ao Estatuto da Cidade, o qual tenho certeza esta Casa vai votar.

Para se ter idéia, Srs. Senadores, todos os grandes jornais do País, durante este mês de abril, trouxeram manchetes expressivas com relação ao problema da moradia, ao problema de qualidade de vida às grandes cidades.

Começo pelo **Jornal do Brasil**, que, na sua capa principal, tem uma fotografia do conjunto de favelas Pendura Saia. Ele conta na sua manchete que metade dos quatro mil moradores da ilha, na Baía de Guanabara, vive, hoje, em encostas dentro das áreas de preservação. O jornal **Folha de S. Paulo** de ontem mostra a Vila dos Pescadores, em Cubatão, focalizando a gravidade da situação dos nossos irmãos que residem hoje em cortiços por cima de alagadiços. E o jornal **O Globo** também, na semana passada, dedicou praticamente mais de duas páginas ao problema da moradia e da questão urbana no Brasil.

Por essa razão, faço um apelo, como membro da Comissão de Assuntos Sociais, não apenas aos membros daquela comissão mas a todos os Srs. Senadores, a fim de que apoiem e dêem o voto firme, que trabalhem no sentido de melhorar o Estatuto da Cidade, essa nova lei que significa pelo menos o início de uma reforma urbana no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (Bloco/PSDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação que considero importante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a tem a palavra, como Líder.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (Bloco/PSDB – DF) – Não, Sr. Presidente, não sou Líder. O Senador Paulo Hartung me cede seu tempo, como orador inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a dispõe de cinco minutos. Mas, por ser

uma sessão não deliberativa, V. Ex^a contará com a tolerância da Presidência.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o eminente Senador Paulo Hartung cede a sua inscrição ao eminente Senador José Roberto Arruda. Portanto, acredito que S. Ex^a dispõe, regimentalmente, de vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – S. Ex^a falará no lugar do Senador Paulo Hartung. Neste caso, disporá de vinte minutos, e ainda mais, com a tolerância da Presidência, se necessário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (Bloco/PSDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado. Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os que estão neste Plenário e aqueles que tentei avisar e que, eventualmente, não puderam estar aqui neste momento, mas certamente estarão nos assistindo pelo rádio ou pela televisão.

Depois de quatro dias de recolhimento, de reflexão, de ci di voltar a esta tri bu na para o que, es tou certo, é o meu de ver: cum prir o que im põe a mi nha consciência, o que é o desejo de meus familiares e amigos, estou certo, das Sr^s e dos Srs. Senadores e de toda a sociedade brasileira. Eu vou pedir aos Srs. Senadores que não me façam apartes; eu tenho limites humanos; sem embargo de outros depoimentos que certamente darei.

Vou agora, Srs. Senadores, relatar os fatos que são do meu conhecimento, toda a verdade. De início, peço licença para indagar do que sou acusado. De roubar? De corrupção? De desviar dinheiro público? De me enriquecer ilicitamente? Não. Rigorosamente, não. A acusação é de ter consultado a então Diretora do Prodasen, Dr^a Regina Borges, a pedido do Senador Antonio Carlos Magalhães, sobre a possibilidade de se conhecer a lista de vo ta ção da sessão que casou o Senador Luiz Estevão.

Vi o depoimento da Dr^a Regina Borges. Difícil negar-lhe veracidade. Talvez alguns enganos, ao certo mudanças de datas, esquecimento num ou noutro detalhe, que em nada comprometem o fato e a verdade que ela relatou. Vamos aos fatos.

Numa conversa com o Senador Antonio Carlos, no gabinete da Presidência, falando de tendências e possibilidades de votos em votações anteriores e na que se seguiria e já monopolizadas as atenções, sur-

giu a dúvida se esses votos no Senado quando secretos eram ou não conhecidos pelos técnicos do Prodasen. Saí do encontro com a incumbência de indagar sobre essa possibilidade à Dr^a Regina. Não o fiz de imediato. Não me recordo exatamente se ela me procurou por algum assunto, mas do que estou certo é que efetivamente disse-lhe que queria lhe fazer uma consulta pessoalmente, e ela de fato foi ao meu apartamento. Estou certo de que não foi no dia 27. Neste dia, o roteiro que descrevi foi aquele mesmo. O que importa é que, de fato, ela foi à minha Casa. O diário que descreveu foi aquele mesmo. Perguntei a Dr^a Regina se era possível conhecer os votos de uma votação secreta, pois o Presidente Antonio Carlos Magalhães desejava a informação. Ela respondeu que não e eu falei: Bom, mas o que se fala é que talvez isso aconteça. Ela, então, nervosa, disse que iria verificar.

É preciso ficar claro, portanto, que não pedi, muito menos determinei, em meu nome ou em nome do Presidente Antonio Carlos Magalhães, que ela obtivesse a lista. Apenas consultei-a sobre se isso acontecia, se era possível.

O detalhe, repito, não visa a diminuir minha responsabilidade no episódio, e nem a diminui, mas é a pura expressão da verdade, que me propus a revelar e à qual a Dr^a Regina foi absolutamente fidedigna em seu depoimento. Estou certo também de que ela não me ligou para dizer se era ou não possível conhecer os votos, muito menos a forma como a informação seria obtida. Tal fato consta explicitamente do seu depoimento e também é verdade.

E mais, ela diz que só me ligou na tarde seguinte ou na tarde do dia 28 – estou certo de que nosso encontro não foi no dia 27 – apenas para dizer que tinha algo para me entregar. Disso eu me lembro claramente.

Acho que minha cabeça, naquele momento, estava arrumada para no caso de ela ter confirmado a possibilidade de obter a lista eu dizer: Tá bom, mas então consulte o Presidente, ou vamos consultar juntos.

Mas não o fizemos.

Não creio que ela tenha consultado e eu certamente não o fiz. Até porque, como já disse, não tive o retorno dela para responder o questionamento que lhe fiz.

Volto a insistir, vim aqui para relatar o que sei, mesmo ciente de que tudo que foi relatado pela Dr^a Regina pode ser de difícil comprovação, e talvez até nunca fosse efetivamente provado.

Mas e daí? Não muda a verdade.

Provavelmente, se eu continuasse com a versão de que não fiz nada do que me acusam, assim como o

Senador Antonio Carlos, dificilmente se conseguiria provar cabalmente que as coisas aconteceram assim, mas aconteceram.

Sr^s e Srs. Senadores, quero meu sono de volta, quero poder dormir tranquilo, olhar as pessoas nos olhos, especialmente meus filhos. A verdade pode não ter 100% de lógica; não ser capaz de gerar provas cabais; de ter até inconsistências como resultado de lapsos de memória, mas desencadeia um mecanismo em quem a impugna que varre qualquer esperança, qualquer argumento contrário.

Inútil resistir à verdade.

Estamos em desacordo, eu e a Dr^a Regina, em relação a alguns fatos e datas. Não fiz com ela, depois dos seus depoimentos, nenhum tipo de contato direto ou indireto. Estamos em desacordo, em relação a alguns fatos e datas.

Também não tenho como precisar todos os detalhes. É óbvio que para qualquer um de nós dois é difícil e penoso esse exercício de memória, mas isso não muda a essência da verdade.

Posso afirmar que quando busquei a agenda do dia 27, depois de conversar com o Senador Antonio Carlos sobre a necessidade de manter o sigilo em relação ao episódio, fui verdadeiro. No entanto, tenho que reconhecer que usei a verdade da agenda e suas evidências para ocultar o conhecimento que tinha da lista e para ocultar o próprio episódio.

Escravo da falha inicial, falhei novamente. Ela disse, em seu depoimento, que poderia ter havido, na tarde do dia 28, ligação minha ou de alguém ligado a mim, cobrando ou pelo menos procurando-a. Sinceramente, não me lembro de ter feito isso e, com certeza, não mandei ninguém fazê-lo. Mas a verdade é o que ela afirma depois.

Ela me ligou à tarde, dizendo que tinha algo para entregar-me. Eu pedi ao meu assessor, Dr. Domingos, pegar com ela o que ela queria me entregar. Naquele momento, lembro de ter, intimamente, lamentado profundamente a consulta que fizera. Lamentei o que considerei uma precipitação da Dr^a Regina. Talvez até em um impulso inconsciente de diminuir a minha responsabilidade no episódio e pensei claramente na inutilidade de se saber o que passou.

Quando o Dr. Domingos me entregou o envelope de papel pardo – também é verdade –, sem saber do que se tratava, eu o abri. Lá estava a lista de votação. Eu li. Era um papel comum, sem timbre oficial. Tinha a relação dos nomes dos Senadores com o voto ao lado. Não tirei cópia. Guardei a lista no envelope e, em seguida, fui ao gabinete do Presidente Antonio

Carlos. Ele olhou com atenção; conferiu voto a voto, e juntos fizemos alguns comentários. Estávamos sozinhos na sala. Ainda na minha presença, ele pediu que ligassem para a Dr^a Regina e, de fato, agradeceu a ela o envio da lista.

A lista ficou com ele. Lembro ainda que eu mesmo pedi que ele ligasse, para que ela tivesse certeza de que eu entreguei a lista a ele. O que se seguiu depois disso já sabe bem. Encontrei-me poucas vezes com Dr^a Regina nesse período e também não falei sobre isso até que houve a divulgação do teor da conversa entre o Senador Antonio Carlos Magalhães e os Procuradores.

Asseguro que, por meu intermédio, ninguém, nenhum Senador, nenhuma outra pessoa soube da lista ou do seu conteúdo. E mais: também nunca fiz qualquer alusão ao que vi com quem quer que seja.

Um parêntese: quando alguns comentários frequentaram os corredores e chegaram aos jornais em forma de notas, posso ter contribuído com alguma informação posterior e nunca afirmativa a respeito de dúvida levantada.

Lamento, peço desculpas, e quero dizer que ninguém jamais ouvirá de mim a revelação do que continha aquela lista. Seria insistir na falha. Ainda que fosse o preço para atenuar a culpa – e não pode ser –, não revelarei nunca. É uma decisão que tomei naquele dia, 28 de junho, que cumpri e que está reforçada agora por todos os acontecimentos.

Não falo sobre isso. É uma decisão tão forte, Sr^s e Srs. Senadores, que, mesmo que eu quisesse dizê-lo, eu teria de lembrar a lista, do nome e do voto ao lado, e não consigo, sinceramente, recuperar essa imagem visual. Para ser absolutamente verdadeiro, é claro que retive algumas informações, mas não tenho a imagem que para mim mesmo comprovaria a informação que retive. Aliás, se não tive um comportamento correto ao me deixar levar por uma curiosidade talvez mórbida e sem dúvida estéril, porque sem finalidade prática, não serei indigno, entretanto, de revelar aquilo que tive conhecimento, até porque não é este o objeto das investigações do Conselho de Ética.

Os fatos relatados pela Dr^a Regina, depois do episódio dos Procuradores, também são verdadeiros, os encontros inclusive. Confirmo os que tive por iniciativa dela e os que o Dr. Domingos teve, a meu pedido – aí já sabendo do que tinha ocorrido.

Ali, diante das circunstâncias, traídos pelas nossas fraquezas de curiosidade, vaidade, orgulho ou tudo isso junto, estávamos unidos no mesmo equívoco

e ninguém via outro caminho a não ser manter a negação.

Falta dizer também que o Senador José Eduardo Dutra fez uma declaração no Conselho de Ética. Ela também é verdadeira.

Esses são os fatos de que tenho conhecimento.

Lamento profundamente que tudo isso tenha ocorrido e assumo publicamente a minha parcela de responsabilidade.

Permitam-me, Sr^s e Srs. Senadores, fazer algumas considerações.

Primeiro: a quem interessava, de fato, essa lista? Há outras cópias? E o tal disquete que permitiu extrair o resultado? A Dr^a Regina e o seu marido realmente não viram a lista? Nenhuma cópia foi dada a mais ninguém? Alguma outra pessoa já havia solicitado a mesma lista e ela já estaria sendo providenciada? Ou os procedimentos foram mesmo do último hora? Sinceramente, também não sei, mas quero ser verdadeiro até nas dúvidas que tenho.

Segundo: se outro Senador ou quem quer que seja viu ou ficou sabendo da tal lista, não foi por mim. Não tirei cópia. Não falei com ninguém. Entretanto, é inegável que muitas pessoas comentavam e que outras viram ou ficaram sabendo. As duas reportagens da revista **IstoÉ**, anteriores ao depoimento da Dr^a Regina Célia, comprovam esse fato.

Terceiro: convivi com o Senador Antonio Carlos Magalhães durante todos estes anos e posso dar – e darei – o meu depoimento de que nunca vi, assisti ou participei de nenhum outro episódio que possa colocar em dúvida a conduta de S. Ex^a. Todas as vezes em que assisti, de perto, à sua atuação, esta foi correta, e sempre existiu entre nós uma relação de respeito e de afeto.

Quarto: alguns poderão pensar sobre os motivos que fariam o Senador José Roberto Arruda revelar esses fatos agora. Estaria fazendo isso para criar algum tipo de comoção ou atrair algum tipo de condescendência? Não, até porque, com relação a esse assunto, não será a minha vontade que prevalecerá. Porém, estou certo de que o julgamento desta Casa saberá distinguir esse episódio na sua dimensão regimental com a gravidade dos fatos, provas e atos que deram origem à cassação do ex-Senador.

Quinto: fui ingênuo sim. Minimizei as consequências do episódio – eu e o Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa, na época.

Quando a Comissão de Sindicância ouvia as confissões, ainda pensava sobre isso e talvez, até aquele momento, não dando ao episódio a sua real di-

mensão, pensava sinceramente se o sigilo do voto secreto existia mesmo e se era respeitado efetivamente nesta Casa. Tive dúvidas.

Passava até pela minha cabeça a lembrança, Sr. Presidente, da votação secreta para a escolha do novo Presidente do Senado em fevereiro último. Alguns Senadores teriam combinado previamente com suas Lideranças de mostrar os seus votos abertos para o registro de um fotógrafo, estratégica e previamente colocado naquele ponto da galeria com uma teleobjetiva. Foi a forma encontrada pela Liderança de garantir que não haveria de fecções e que todos votariam num dos candidatos, o que foi até admitido na imprensa.

Então, pensei: "Não é essa também uma forma de violar o sigilo do voto?" Alguns dirão: "Não, é diferente, porque foi consentida e, portanto, é menos grave." Outros dirão: "É mais grave ainda, porque foi feita antes do voto e não depois e porque poderia induzir o voto e tirar-lhe, além da espontaneidade, as duas características fundamentais do instituto do voto secreto: a individualidade e o próprio sigilo". Nesse caso, os dois estariam comprometidos. "É menos grave", dirão ainda outros, "porque foi uma combinação apenas entre alguns Senadores, e não entre todos". Mas sigilo é total ou de sigilo não se trata, já que não existe sigilo parcial, ou sigilo maior e sigilo menor. Sigilo existe ou não existe.

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesses dias intermináveis de reclusão, recebi solidariedade, sugestões, provocações, críticas construtivas, outras mais duras, impiedosas talvez. Recebi orações, gestos comovidos, muita ajuda, muito apoio da minha família e dos meus amigos, generosos comigo. Os exageros negativos, faço questão de esquecer-los. Nada de mágoas. Pronto: já esqueci. Aos gestos solidários, minha gratidão. Mais do que nunca, agora posso dizer que sei do valor de um ombro amigo, de um telefonema, de uma mensagem, de uma oração.

Quero fazer um agradecimento especial aos Senadores Ramez Tebet, Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino que, com suas declarações públicas, fortaleceram a minha convicção de que deveria refletir mais sobre o caminho que acabei tomando. Aos amigos próximos que foram na mesma direção, meus agradecimentos.

Aos amigos Senadores, todos que entenderam o momento difícil que vivo, agradeço por intermédio do Senador Ronaldo Cunha Lima, que foi ao meu gabinete de cadeira de rodas, não conseguiu falar uma

palavra e chorou comigo. Agradeço a todos, sem citar seus nomes, até para preservá-los. Mas estejam certos de que lhes agradeço do fundo do meu coração.

E peço desculpas a todos os Senadores e Senadoras pela falha ou pela indução à falha. Peço desculpas ainda pelo meu açoitamento, tolerado com paciência pelos Srs. Senadores.

Peço desculpas aos funcionários desta Casa.

Também peço desculpas aos Colegas do Governo ao qual sempre servi com lealdade, até em situações de natureza muito mais grave que esta e mesmo quando meus mais legítimos interesses políticos foram contrariados. Nunca prejudiquei.

Nesses dias de reflexão, repassei cada um desses momentos.

Peço desculpas também – e este é o momento mais difícil da minha fala – aos que me elegeram, a Brasília e ao Brasil, com a consciência de que, apesar desta falha, venho desempenhando este meu mandato com determinação, honestidade, trabalho e dedicação. Tenho procurado sempre defender Brasília acima de divergências, independentemente de quem seja o Governador.

Peço desculpas à imprensa, algumas vezes exagerada ou parcial, mas guardiã da liberdade e da verdade, que compreenderá o meu silêncio nesses últimos dias, necessário para uma reflexão.

Sr^{as} e Srs. Senadores, aprendi a lição. Aconteça o que acontecer, sei que terei forças para levantar a cabeça, recomeçar, reconstruir, lutar e voltar ao meu caminho natural e aos sonhos que me levaram à vida pública. Aconteça o que acontecer.

Lembrei-me muito de mim mesmo aos 14 anos, em 1968, quando venci minha primeira eleição, para presidente de um inocente grêmio estudantil, e fui impedido de tomar posse, porque defendia a subversiva proposta do ensino gratuito e universal. Lembrei-me de que, naquele momento, decidi fazer vida pública – e com idealismo, retidão, sem desvios de conduta para ajudar a mudar o País. Foi esse caminhar que me trouxe até aqui.

Não nasci político. Não nasci Senador. Não nasci Líder do Governo. Fui levado à vida pública pela vontade de servir ao meu País. Nasci de uma família pobre e digna, nasci com dignidade. Posso não preservar nada mais, mas vou preservar a minha dignidade. Contudo, Srs. Senadores, a ambição, a vaidade, o orgulho, o gosto pelo poder conspiram, ou conspiraram esse impulso primário, infantil, como uma alquimia às avessas, que pode transformar o

ouro em chumbo. As coisas confundem-se, misturaram-se, mesclam-se, contaminam-se.

Hoje, tragado pelo impacto dessa verdadeira tormenta que se abateu sobre a minha cabeça – parece uma contradição –, sinto-me não apenas aliviado, mas melhor como ser humano, como pai, até mesmo como político, porque aquele impulso inicial de servir ao meu País continua firme.

Aquele menino de 14 anos não morreu! Eu me sinto renascendo e estou renascendo. Eu me reencontrei com aquele menino de 14 anos, idealista, sonhador. E, no meio de tantos problemas, tantos dissabores, que ro dizer que valeu a pena esse encontro.

No **I Ching**, oráculo chinês milenar, crise associa-se a mudança, transformação. É assim que vivo este momento.

Meus amigos Senadores, nos momentos de desespero – eu os tive –, eu me indagava: por que isso tudo está acontecendo comigo, meu Deus? Será que esse castigo está proporcional à culpa? E entendi que o poder estava me levando, pela vaidade exagerada, pela ambição desmedida, a um atalho, a um desvio, que não é o caminho que tracei. É um aviso para mudar enquanto é tempo. Por isso também a verdade, a auto-humilhação até reconhecer a falha, passos necessários e fundamentais para retomar o caminho da minha referência, dos meus sonhos.

Eu disse ontem à noite aos meus filhos: vocês não têm que ficar com vergonha de mim! Não roubei! Não enriqueci! Moro no mesmo apartamento em que eu morava antes de ser Senador e não recebo nem auxílio-moradia! Não tenho fortuna! Falhei, é verdade, mas estou reconhecendo isso publicamente.

Estou no meu primeiro mandato. Tenho cumprido este mandato com esforço, dedicação, mas tenho que reconhecer, neste episódio e em eventuais outras tramas políticas, uma dose grande de ingenuidade. De fraqueza mesmo. E de açodamento.

Falhei, fui ingênuo, infantil, descuidado algumas vezes, mas pretendo, com este gesto que vem de dentro da alma, dar o exemplo de que sempre se pode retomar o verdadeiro caminho.

Deus me dará forças! Não importa de que ponto recomeçarei minha trajetória de vida, mas recomeçarei. E o farei enriquecido pela lição e pela provação. Todo ser humano erra. E pode reparar. Corrigir o erro. Ocidadão comum, quando erra, paga o preço apenas no seu ambiente restrito, muitas vezes restrito a ele próprio.

Nós, que fazemos vida pública, não. O nosso erro é ampliado, publicado, comentado e evidenciado.

Mas é bom que seja assim!

Se fazemos vida pública, temos que ser e dar o exemplo. Ser modelo.

Que bom se este momento levar cada um a refletir sobre si mesmo, sem ter que passar pelo que estou passando.

Espero também, e sinceramente, que esse episódio nos leve ao fim do voto secreto, essa excrescência, origem disso tudo.

Será que não estamos discutindo o ritual em detrimento do conteúdo?

Não estamos desviando o foco da verdadeira discussão? Pois mais importante do que levantar o conhecimento do que já devia, por origem, ser de conhecimento público, não seria acabar com essa distorção?

Quem tem direito ao sigilo do voto é o eleitor que nos escolhe. Nós, os escolhidos, não; temos que votar aberto, sempre, sem medo, para que a sociedade que nos elege possa acompanhar o nosso desempenho, avaliar a nossa coerência e o nosso trabalho.

No jornal **O Globo** de ontem, um leitor, numa carta, alertava que esse assunto está desviado da sua verdadeira causa: o voto secreto. O que precisa ser resolvido, diz ele, não é a segurança do computador para manter o sigilo, mas exatamente o contrário: a divulgação da opinião dos Parlamentares, sem restrições.

Das coisas que consegui ler nesse período, duas me chamaram muito a atenção e creio mesmo que não caíram na minha mão por acaso.

Primeiro, um texto que fala que esta virada de milênio é tempo de transmutação, de renascimento e de luz.

Um segundo, assinado por Stephen Kanitz, numa revista velha que encontrei onde estava, chamado **Ambição e Ética**. Diz ele:

“Não há nada de errado em ser ambicioso, mas o erro que muitos temos cometido” – e eu certamente o cometi – “é definir a ambição antes de definir a ética”.

Porque se se define antes a ética, ou seja, o que não se quer fazer para alcançar os seus objetivos, como não roubar, não mentir, não pisar nos outros para atingir a sua ambição, aí o processo de ambição é sadio. Mas se se define a ambição antes, aí a tendência é reduzir o rigor ético e não reduzir a ambição.

Finalmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesse dias todos, pensei que talvez esse sofrimento, que é grande, pudesse ser útil, pelo menos para que o Senado,

que tem feito tanto pelo País, pudesse retomar o seu caminho histórico de comportamento e de convivência harmoniosa, mesmo na discordância.

Por que to me nessa de cisão? Por que é a correta, a que indica a minha consciência. Dela não podia falar com ninguém, era individual, por isso, por ironia, o texto está escrito a mão, não sei escrever em computador.

Pensei também no Dr. Domingos Lamoglia, um homem íntegro, comigo há muito tempo; pensei nos meus funcionários todos, e nos funcionários do Prodasen, que sequer conheço pessoalmente e que, todos, com esse meu gesto, talvez tenham que responder apenas à Comissão Interna do Senado, poupando todos de mais constrangimentos nesta Casa.

E que todos digam a verdade, somente a verdade, mas toda a verdade.

Sr^{as}. e Srs. Senadores, eu estava numa encruzilhada: ou continuar errando para tentar justificar um deslize inicial, ou lembrar o ensinamento de São Pedro, que, depois de negar três vezes, se arrependeu, voltou ao caminho da verdade e deidiou todo seu resto de vida àquela verdade.

Não quero, não posso e não devo continuar escravo de uma falha inicial.

De coração, este o caminho que, conscientemente, escolhi.

Reitero o meu pedido de desculpas aos Senadores, aos funcionários, aos jornalistas, a Brasília, ao Brasil e a estas crianças que, talvez para aumentar o castigo, estão aqui me ouvindo.

Agradeço a compreensão e a contribuição de todos, e estou, a partir de agora, ainda que mais sozinho, me no vai do so e mais victo do rumo que sempre estabeleci como meta, à inteira disposição desta Casa.

Eu passo; os senhores passam; mas o Senado fica e tem de ser preservado. Por isso, encerro dizendo que este meu gesto tem o objetivo principal de satisfazer a minha consciência, cum prir um dever e, acima de tudo, preservar a dignidade do Senado Federal, Instituição essencial à democracia.

Uma última palavra aos meus filhos: desculpa; muito obrigado; e não precisam ter vergonha de mim. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Não desejo falar nesta sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade, que dispõe de 20 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para dar um pouco de calma ao momento de tanta emoção, aproveito a oportunidade para apresentar uma emenda à nossa Constituição, cuja justificativa passo a ler:

Nos últimos meses, os meios de comunicação vêm alertando a população para a grave crise do setor energético brasileiro. O próprio Governo, que por anos negligenciou o problema, já fala abertamente em risco de racionamento de energia.

A crise, previamente anunciada, é fruto da falta de planejamento e de uma política para o setor energético. Neste momento, salta aos olhos o descompasso entre a crescente demanda e a produção estagnada pela falta de investimentos. Falta de investimento, inclusive, Sr. Presidente, do próprio setor privado. O Brasil está aberto a concessões, mas o setor privado prefere comprar, evidentemente, aquilo que está pronto.

O problema, portanto, é antigo e possui raízes profundas. O retorno à normalidade não se dará do dia para a noite, pois o volume de investimentos necessários à modernização do sistema energético é grande e a implementação dos projetos é lenta. Na impossibilidade de se aumentar, no curto prazo, a produção de energia, o País deverá optar, obrigatoriamente, pela redução da demanda.

Com o objetivo de se amenizar os efeitos nefastos da crise, apresentamos a presente proposta de emenda à Constituição que concede, pelo prazo de quinze anos, imunidade tributária às lâmpadas de sódio e fluorescentes, bem como aos insumos necessários a sua produção.

A grande vantagem da utilização das lâmpadas de sódio e fluorescentes sobre as denominadas lâmpadas incandescentes, chamadas lâmpadas comuns, está no menor consumo de energia das primeiras. O fator inibitório para o emprego das lâmpadas de sódio e fluorescentes é o seu preço, consideravelmente mais elevado que os das lâmpadas incandescentes. O preço, aliás, justifica a conduta dos consumidores que permanecem dando preferência à aquisição de lâmpadas comuns.

Faço um parêntese, Sr. Presidente, para dizer que um Governo como este, que gasta tanto em pro-

pagandas – mais de R\$600 milhões por ano, deveria aproveitá-las, fazendo um comparativo de economia para induzir a população a comprar e utilizar essas lâmpadas que economizam muito mais energia do que as que a maioria da nossa população comumente usa.

O preço de compra, todavia, não pode ser o fator determinante para a escolha das lâmpadas, sobretudo quando se pretende otimizar o uso da energia elétrica. Assim, com o fim de disseminar o uso das lâmpadas fluorescentes e de sódio e de tornar os seus preços mais acessíveis, julgamos oportuno desonerá-las da carga tributária.

Dados de conhecimento público informam que as lâmpadas fluorescentes economizam até 80% de energia se comparadas às incandescentes, com a vantagem de durarem até dez vezes mais. Vale ressaltar que muitas companhias elétricas já vêm incentivando seus usuários a trocar as lâmpadas comuns por fluorescentes, devido a um simples fato: para instalar 1 (um) megawatt de capacidade de geração de energia é necessário um investimento entre US\$1,5 milhão a US\$4 milhões. Para economizar esse mesmo megawatt de energia, com a utilização de lâmpadas fluorescentes, o investimento atinge cerca de US\$500 mil. Isso significa uma economia entre 60% e 90%.

Um exemplo concreto de busca pelo melhor aproveitamento da energia elétrica é dado pelo México, que fez um investimento de US\$23 milhões na troca de lâmpadas incandescentes por fluorescentes. A demanda de energia foi reduzida em 80 megawatts, com uma economia de US\$140 milhões em investimentos públicos para uma nova usina.

Importante ressaltar, também, que esta proposição não se limita a atacar os efeitos imediatos da presente crise energética. Os objetivos alvejados são muito mais amplos e visam disseminar o hábito de uso nacional dos recursos energéticos.

Por todo o exposto, conclamamos o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional para o fim de aprovar a presente proposta de emenda à Constituição, que dispõe sobre a matéria de inquestionável interesse público.

Talvez, Sr. Presidente, não fosse necessário algo tão trabalhoso como uma emenda constitucional, que deve ser votada duas vezes por dois terços dos Parlamentares em ambas as Casas do Congresso Nacional. Mas V. Ex^a sabe que não posso – como não pode qualquer Parlamentar – ter a iniciativa de isentar tributos de qualquer bem industrializado no

País. A única alternativa que nos cabe, portanto, é fazê-lo por meio da própria Constituição brasileira.

Mas, se o Governo atender para o fato e for minimamente competente diante da situação de dificuldade que estamos vivendo, poderá realizar esse objetivo mediante uma simples medida provisória, que é tão vulgarmente utilizada, muitas vezes tão mal-usada. Numa questão como essa, seria bem recebida por toda a população brasileira.

Desse modo, se o Governo considerar essa questão e desejar elaborar uma medida provisória, tornando isento de tributos esse tipo de lâmpada, será uma ótima opção, que contará com a nossa total compreensão. É o que desejamos, uma vez que não podemos elaborar a lei. Mas, continuando o Governo insensível diante da matéria, esperamos que, pelo menos, os Parlamentares do Congresso Nacional agilizem sua tramitação e, assim, possamos contribuir para a economia de energia do País.

A nossa proposta é que essa emenda seja feita às Disposições Constitucionais Transitórias, uma vez que estabelecemos um prazo de isenção de 15 anos, pois não pretendemos que essa emenda integre-se permanentemente à Constituição brasileira. Espero que o Governo enxergue essa necessidade e tome a indispensável iniciativa, uma vez que nós o estamos fazendo agora por absoluta inércia governamental nesse sentido.

Era a manifestação que eu tinha a fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, na era da economia globalizada, a ciência e o conhecimento disputam, acirradamente, a hegemonia discursiva na competição política por um mundo nacionalmente melhor e mais justo. No concerto das nações, ciência e conhecimento se convertem em recursos inestimavelmente valiosos para a aquisição de um posicionamento de prestígio e de poder por parte de uma sociedade nacionalmente constituída. O Brasil, que luta por um espaço mais expressivo dentro de uma nova ordem internacional que se impõe, não se furta a repensar sua política educacional e científica, de modo a garantir a efetivação de um projeto nacional de auto-sustentação econômica e, por que não em conhecimento e tecnologia.

Contudo, para a viabilização de tão ambiciosa proposta, cabe às autoridades brasileiras tomarem consciência do extremo grau de disparidade regional que cerca a distribuição de recursos, visando à produção de conhecimentos no País. De acordo com a política científica vigente, tal distribuição segue critérios rigorosamente estabelecidos pela contribuição regional no Produto Interno Bruto, bem como pela densidade demográfica. Isso equivale dizer, numa leitura mais pragmática, que as regiões que mais contribuem para a formação de ativos economicamente contabilizados são contempladas com injeções ainda mais generosas de recursos, para a manutenção de uma estrutura nacionalmente desigual e perversa de ciência e educação.

O Ministério da Educação reconhece assim a realidade do sistema atual e declara que a Região Sudeste, disparadamente, absorve o maior volume de verbas do Orçamento, acompanhando os critérios viciadamente marcados de população e PIB. Para se ter uma leve idéia do quadro presente, os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, que já reúnem 11 universidades públicas, possuem nada menos que 42 das 72 universidades particulares e comunitárias vinculadas ao Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, conforme numerosos divulgados pelo próprio Ministério.

Mais que isso, o mesmo documento do MEC revela que, dos quase três milhões de matrículas realizadas em 1998 nos diversos cursos de graduação pelo País afora, o Centro-Oeste colaborou com apenas 8% do total, contrastando drasticamente com o índice verificado no Sudeste, que chega a quase 55%. Isso se não considerarmos que, no Nordeste, a participação se restringe a apenas 4% do total, fração essa que revela, por si, o descabro do desequilíbrio regional. Agora, se levarmos em consideração as matrículas feitas junto às instituições particulares, que hoje já correspondem a quase 63% do total, a distribuição inter-regional se configura também concentradora, favorecendo um hiato brutal entre a me norte, no Nordeste, e a maior, no Sudeste.

Quanto a pós-graduação, Sr. Presidente, a concentração no Sudeste se repete, seja em número de programas disponíveis, seja em número de alunos matriculados. Enquanto o Centro-Oeste ostenta irrisória taxa de 1,2% de alunos carimbados com o título de doutor, o Sudeste domina a produção nacional com a marca de 90%. Isso se verifica com mais ênfase nas áreas de engenharia, saúde e agrárias. Do ponto de vista do número de programas oferecidos, o quadro não se altera, privilegiando o Sudeste, que

conta com quase 75% da totalidade nacional, ao passo que o Centro-Oeste mal chega nos 3%.

Contudo, vale a pena frisar que, em contraste com o que se opera na graduação, os cursos de mestrados e doutorados são praticamente canais educacionais de exclusivo controle dos estabelecimentos públicos do País. O Erário administra no Sudeste do País quase 75% dos programas de doutorado nacionalmente oferecidos. O mesmo Erário se dispõe a investir em menos de 3% dos programas de doutorado no Centro-Oeste. Nessa linha, as disparidades somente tendem a perpetuar-se indefinidamente.

Acontece que, há tempos, o Estado brasileiro vem desacelerando sua política de incentivo à criação de novas escolas de ensino superior com recursos exclusivamente públicos. Se, de um lado, tal política tem favorecido o interesse da iniciativa privada na exploração do setor educacional, de outro, tem mais uma vez contribuído para a reprodução de modelo concentrador historicamente experimentado no Brasil. Pois, como negócio, a educação superior exerce fascínio espetacular nos grandes centros metropolitanos, onde os filhos da classe média podem, com certa margem de flexibilidade, responder aos altos custos do investimento.

O próprio professor Alberto Carvalho da Silva, em recente artigo publicado no livro *Universidade: Panorama e Perspectivas*, ressaltou que a desaceleração na oferta de ensino superior público tem particular impacto no Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, porque, "além de contribuir com 89,7% dos programas de mestrado e 90,8% dos de doutorado, as instituições públicas são, de longe, as principais responsáveis pela atividade em pesquisa científica e tecnológica no País". Mais que isso, o setor público cobre quase 90% de todos os programas nacionais de auxílio à pesquisa, quase 100% dos 208 projetos aprovados no Pronex (Programa de Apoio a Núcleos de Excelência), mais de 90% do total de bolsas aprovadas pelo CNPq e pela Capes.

Ora, diante desse impasse, o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia se vê pressionado a planejar políticas mais ousadas de educação e pesquisa, já que seu papel se destina a apresentar soluções para o desenvolvimento do País. Seja por razões de ordem econômica, seja por razões de ordem social e ecológica, tal projeto de desenvolvimento deve necessariamente abranger todas as regiões, o que significa um rompimento drástico com práticas de concentração aplicadas até o momento.

Isso certamente imprimiria um tom mais democrático e justo à situação vivenciada no presente. Um presente que não se cansa de evidenciar o descompasso entre os níveis de produtividade em ciência e tecnologia das regiões brasileiras.

Senão, vejamos: tomando o Centro-Oeste e o Sudeste como pólos opostos da estrutura vigente, constatamos que, enquanto o Sudeste responde por quase 70% dos artigos científicos publicados no Brasil e no exterior, o Centro-Oeste não consegue atingir a marca dos 4%. Tal desproporção se estende por todas as demais áreas comparativas, como as relativas ao número de livros editados, dissertações de mestrado e doutorado defendidas, trabalhos em anais e reuniões científicas, publicações em revistas especializadas e, por fim, em matérias relacionadas a desenvolvimento tecnológico e inovação.

Apesar de a maioria dos Estados da Federação ter previsto a criação de fundações de amparo a pesquisa em suas Constituições, a implantação das mesmas tem sofrido processos muito distintos de operacionalização. Os fundos destinados a abastecer as fundações de pesquisa terminaram, em grande parte dos Estados, sendo desviados para outras funções. Desse modo, o problema mais grave apontado por especialistas tem consistido na transferência de recursos em níveis abaixo daqueles fixados nas Constituições estaduais, o que torna o planejamento na área mais difícil e inseguro.

Talvez, se tivéssemos seguido o fluxo previsto de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico, hoje não estaríamos em situação de incômoda dependência em relação à dominação de conhecimentos os mais triviais. Não foi por acaso que, há bem pouco tempo, empresários do setor de DVDs (Digital Versatile Disc) proclamaram a necessidade de uma regionalização da produção, com o propósito de baratear custos e preços finais. Para tanto, é preciso que haja mão-de-obra bem regionalizada, bem preparada diante do desafio tecnológico. Nesse sentido, se para o resto do mundo a regionalização produtiva começa a ganhar adeptos entre as megaempresas, certamente a adoção de mentalidade análoga em território brasileiro não seria em absoluto descabida. Infelizmente, não tem sido essa a tônica hegemônica na ideologia brasileira de produção e de desenvolvimento.

Em contrapartida, o que tem proporcionado algum alento ao triste quadro apresentado são os programas de fomento e cooperação que o CNPq e a Capes têm promovido junto às regiões menos favorecidas, seja econômica, seja tecnologicamente. Um dos

casos mais ilustrativos foram os convênios celebrados com a CNPq, Capes e Finep, visando o fortalecimento dos programas de pós-graduação no Norte e no Nordeste.

Na verdade, o Fórum Nacional das Fundações, Fundos e Entidades de Amparo à Pesquisa (Forspeq) chegou a propor um Plano Nacional de Fortalecimento das Fundações de Pesquisa, no qual se previa o surgimento do Sistema Nacional de Inovação destinado a transformar ciência e tecnologia no epicentro das políticas sustentáveis de desenvolvimento econômico e social do País. Como eixo filosófico, o plano adotou o lema da promoção do desenvolvimento harmônico de uma política nacional de ciência e tecnologia que contemplates as convergências das ações na três esferas de Governo, juntamente com setores representativos da sociedade civil.

No fundo da questão, o Sistema Nacional de Inovação almeja uma integração produtiva entre Governo, academia, iniciativa privada e setor político. Para tanto, faz-se necessário que o desempenho acadêmico adquira um nível excelente de qualidade científica. Como bem enfatiza o professor Alberto Carvalho da Silva, "uma economia moderna e diversificada tem que estar científica e tecnicamente equipada para enfrentar desafios em frentes múltiplas, essa competência requer a participação dos diferentes ramos da atividade científica, com continuidade e com um planejamento que não pode estar subordinado a prioridades e perspectivas de aplicação imediata".

Cumpra-se esclarecer que, quando as fundações e seus fundos foram criados, não se imaginava que as regiões viessem a alcançar um grau de desenvolvimento científico uniformizado. Desse pensamento purista não se estava contaminado. No entanto, se pretendia, sim, que cada região ou Estado da Federação viesse a cumprir metas bem realistas e pragmáticas dentro do Sistema de Ciência e Tecnologia. Dentre as metas, destacavam-se a formação de profissionais competentes a serviço da sociedade, a identificação de oportunidades que colaborassem para o desenvolvimento da região, além do incentivo à adaptação do conhecimentos produzidos alhures às condições e objetivos locais.

Por isso mesmo, não nos devemos furtar à meta prioritária de reduzir as desigualdades regionais no campo da ciência e do conhecimento mediante a elevação do nível em todas as regiões. Devemos descartar de vez a política que favorece a condução de recursos para uns poucos, em detrimento de vários outros. Devemos, para tanto, fortalecer o sistema de fun-

dações e fundos estaduais de amparo à pesquisa, que devem estar bem articulados com as esferas dirigentes do Governo Federal.

Para concluir, resgato as sábias palavras do Professor Ennio Candotti, ex-presidente da SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, que, em recente artigo, enfatizou a necessidade de o País se mobilizar na direção de garantir uma política de instalação de infra-estrutura para a pesquisa em todo o País. Segundo as palavras do próprio professor: "O bom senso o recomenda e a equidade também. Precisamos de Centros Tecnológicos bem aparelhados com equipamentos, técnicos e pesquisadores nas mais diversas regiões do resto do País..., para que as desigualdades sociais do País sejam equacionadas e encontrem solução". Diante de tão grave advertência, não há nada a acrescentar senão fazer minhas as palavras do Professor Candotti.

Sr. Presidente, compete a todos nós Senadores que representamos as diversas regiões do País lutar para que o ensino, sobretudo o ensino em ciência e tecnologia, seja regionalizado, aproveitando as particularidades de cada região do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Tem a palavra o próximo orador inscrito, Senador Leomar Quintanilha, por 20 minutos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta tarde para, mais do que uma denúncia, fazer um apelo às autoridades brasileiras, notadamente às autoridades da área da saúde, o Ministro José Serra, buscando a atenção para um problema da maior gravidade, que cresce em ritmo por demais acelerado em nosso País.

O Brasil conta hoje com cerca de 14 mil pessoas, com 50 anos ou mais, infectadas pelo vírus HIV, e muitos delas já doentes de AIDS. Desse total, 3.604 pessoas têm idade acima de 60 anos! A maior incidência atinge as pessoas com idade entre 50 e 59 anos, que somam mais de 10 mil.

As campanhas oficiais são criadas e veiculadas para alertar a população jovem. Faz-se necessário que o Ministério da Saúde, que realiza um trabalho extraordinário nesse campo, amplie mais a abordagem, incluindo nas propagandas pessoas idosas, pois também estão sendo atingidas pelo vírus HIV, muitas delas acreditando que só os jovens estão sujeitos à contaminação.

Segundo informações que recebemos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pessoas idosas, homens e mulheres, viúvas ou divorciadas ativas sexualmente, estão buscando relacionamentos com pessoas mais jovens, sem tomarem qualquer precaução contra doenças sexualmente transmissíveis.

Em meu nome, como Presidente da Subcomissão Permanente do Idoso do Senado Federal e dos demais ilustres membros, entendemos que o Ministério da Saúde deve tomar providências urgentes para levar mensagens esclarecedoras a toda a população idosa brasileira quanto aos perigos de contaminação a que estão sujeitos.

Grupos de amparo aos doentes de AIDS, como o Arco-Íris, aqui de Brasília, possuem dados alarmantes quanto ao que a maioria das pessoas idosas contaminadas dizem: "Na minha idade, não há mais perigo. A AIDS não penetra no meu organismo!"

O Sr. Lisboa, Diretor do Grupo, conta o caso de uma senhora com mais de 60 anos que compareceu perante ele para pedir ajuda. Estava acompanhada de uma jovem que informou ser sua neta. O técnico chamou a menina para a sala de atendimento e começou a indagar como ela se contaminou. A moça, espantada, informou que não era ela a contaminada, e sim a sua avó!

Essa vovó contou que, após cinco anos de viuvez, manteve um caso, durante um ano, com um homem de 55 anos, quando ele adoeceu gravemente, vindo a falecer, e a causa da morte foi a AIDS. Após realizar vários exames, ela constatou ser soropositiva HIV, ainda sem os sintomas da AIDS.

Outro caso grave registrado foi o de um cidadão que, após se aposentar, reuniu a família e comunicou que a partir da quele momento ficaria livre para viver a sua vida. Passara todos os bens em nome da esposa e dividira o seu salário de aposentado pela metade para garantir a subsistência dela. Não atendeu aos apelos dos quatro filhos, todos com curso superior. Esse aposentado de 55 anos foi viver com uma jovem com quem já mantinha um caso. Um ano depois, a jovem morreu. A causa da morte foi diagnosticada como AIDS. Ele fez exame e constatou que estava com o vírus e há dois anos está doente com AIDS. A família já não o aceitou mais e ele está vivendo seus últimos dias de vida amparado pelo Grupo Arco-Íris.

Cito esses dois casos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para destacar a gravidade do problema atual dos idosos em relação ao vírus HIV e a necessidade urgente da inclusão do segmento idoso nas campanhas contra a AIDS.

Como informa o IBGE no último Censo, nosso País conta hoje com mais de 14 milhões de pessoas com idade acima de 60 anos, e a idéia de que as pessoas idosas não se interessam pelo sexo não é verdadeira. A sexualidade do ser humano não depende da idade, mas da saúde. A ciência está tão avançada neste campo que permite às pessoas se manterem sexualmente ativas, tenham a idade que tiverem.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Leomar Quintanilha?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO) – Ouço, com muito prazer, V. Ex^a.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – Eminente Senador Leomar Quintanilha, eu gostaria de louvar sua iniciativa de trazer um assunto tão importante ao plenário desta Casa, nesta tarde de hoje. Na realidade, tem-se preocupado com a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, Aids, sobretudo no segmento jovem da população, esquecendo-se de que os velhos também podem contrair o vírus HIV. Jamais ouvimos, em qualquer programa televisivo, de jornal ou de propaganda oficial do Governo, alerta específico para os membros da terceira idade. Como V. Ex^a alerta, nos próximos vinte ou trinta anos, teremos a supremacia das pessoas da terceira idade compondo a população brasileira. Então, é necessário que se alerte também à categoria da terceira idade ou às pessoas com mais de cinquenta anos para os perigos que podem advir de uma pouca informação. Além do mais, eminente Senador, sabemos hoje que estão sendo produzidos medicamentos que restabelecem a virilidade masculina e que também esses produtos são utilizados com muito eficácia no segmento feminino. Esse é um fator de que a sexualidade do ser humano será prolongada cada vez mais. Como V. Ex^a assegura, devemos tratar de maneira igual as diversas categorias. Evidentemente, temos de nos voltar principalmente para a classe jovem, já que falta um pouco de experiência, talvez de juízo, no segmento mais jovem da população. No entanto, há também esse descuido por parte das pessoas mais velhas, ao pensarem que nunca vão contrair essa enfermidade ou que, se a contraírem, a doença só se manifestará dez, quinze ou vinte anos depois, quando estiverem perto de morrer. Na realidade, a ciência e a tecnologia moderna indicam que, ainda neste século que está começando agora, será comum o homem ter 120 ou 130 anos de idade devido à decodificação do genoma humano, do código genético do homem. Trataremos das doenças

que o ser humano teria quando chegasse à idade adulta. Portanto, é muito importante o seu alerta. V. Ex^a citou exemplos claros que devem estar ocorrendo em muito maior número. Cumprimento V. Ex^a e engrosso o coro às autoridades do nosso País, sobretudo ao Ministro José Serra, para que também tratem, com toda cautela, dessa questão da Aids junto ao segmento da terceira idade em nosso País.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO) – Nobre Senador Carlos Patrocínio, foi observado essa falha na propaganda oficial que decidi fazer esse alerta. Efetivamente, o Ministério da Saúde, que vem desempenhando um papel muito importante, principalmente na medicina preventiva em nosso País, e colhendo bons resultados.

Mas, nesse aspecto, há uma falha quando direciona esse tipo de propaganda à população jovem do País. Na verdade, com a melhoria da qualidade de vida que as pessoas estão experimentando e com a sua ampliação de expectativa de vida com qualidade, a sexualidade está muito ativa nas pessoas mais maduras e vem multiplicando-se. A projeção que a Subcomissão do Idoso no Senado já faz é de que, nos próximos 20 anos, essa população de idosos, ou seja, pessoas com mais de 60 ou 65 anos, já serão em torno de 18% da população. Estaremos falando de aproximadamente 35 milhões de pessoas, uma parcela extremamente considerável da população brasileira – para a qual precisamos estar atentos não só para melhoria da sua qualidade de vida, mas para a reinserção do idoso no mercado de trabalho. Nesse aspecto, já que a medicina ainda não conseguiu debelar esse mal que vem mutilando muitas vidas que é a Aids, é importante que esse alerta seja direcionado também para o idoso.

Além desse pronunciamento nesta Casa, estou endereçando um expediente ao Ministro da Saúde e visitá-lo-ei pessoalmente para conchamar o seu Ministério a imediatamente ampliar a divulgação, alertando o idoso para os perigos que estão ocorrendo.

Era o que tinha a registrar nesta tarde, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Leomar Quintanilha, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademar Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior, pela ordem de inscrição.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Banco da Amazônia, estabelecimento creditício subordinado ao Ministério da Fazenda e com ação nos sete Estados da região Norte do País, tem como Presidenta há vários anos uma ilustre conterrânea minha do Estado do Acre, a Dr.^a Flora Valladares Coelho, funcionária aposentada do Banco Central, que já prestou assinalados serviços ao meu Estado como Presidenta do extinto Banco do Estado do Acre, como Secretária da Fazenda do Governo estadual, e, na condição de funcionária altamente categorizada do Banco Central, exerceu também as funções de interventora do Banco Central no Banco do Estado de Roraima e no Banco do Estado de Rondônia. Pela maneira séria e responsável com que sempre desenvolveu as suas atividades, foi convidada pelo Ministro Pedro Malan para dirigir o Banco da Amazônia no momento em que aquele estabelecimento de crédito enfrentava talvez a maior crise da sua história.

Como é do conhecimento de todos, o Banco da Amazônia, antes da atual administração da Dr.^a Flora Valladares, acumulava sucessivos prejuízos operacionais a ponto de não poder nem publicar o seu balanço no **Diário Oficial** da União e nos jornais de maior circulação da região.

A Dr.^a Flora Valladares encarou a responsabilidade de sanear o Banco da Amazônia e, depois de alguns anos da sua gestão, observam-se resultados altamente positivos na administração daquela acreana ilustre e dos seus companheiros de diretoria.

É com muito orgulho, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que quero registrar da tribuna do Senado Federal o teor do expediente que recebi da Dr.^a Flora Valladares Coelho, datado de 16 de abril corrente, e que está vazado nos seguintes termos:

Sr. Senador:

Tenho o prazer de informar a V. Ex.^a que, no exercício de 2000, as aplicações do Banco da Amazônia no Estado do Acre, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), registraram um crescimento de 51,9%, comparativamente ao ano anterior, representando uma injeção na economia local de mais de R\$27,566 milhões, por meio de 2.690 novas

operações, contra R\$18,146 milhões em 1999.

2. Só na área rural, beneficiando principalmente a agricultura familiar, os mini e pequenos produtores e extrativistas, inclusive indígenas, as aplicações atingiram R\$25,869 milhões, mediante 2.679 financiamentos, significando, em recursos, um incremento de 46,2%.

3. No FNO-Industrial, que contempla empreendimentos da indústria, agroindústria e turismo, o crescimento das aplicações no Acre, em 2000, foi de 268,9%, ultrapassando R\$1,697 milhão, quando, em 1999, o Estado só havia demandado R\$460 mil no exercício. O apoio do Basa permitiu a implantação, no ano passado, de 11 novas indústrias no Acre.

4. Do montante aplicado em 2000, incluindo as áreas rural e industrial, 99,7% das operações beneficiaram mini/micro/pequenos produtores e empresários, segmentos que absorveram 73,4% dos recursos. Ressalte-se que o Basa responde por 85,77% de todo o crédito de fomento (ou seja, de longo prazo) e por 45,74% do volume total de empréstimos bancários (somados os de longo e de curto prazos) realizados pela rede bancária com os existentes no Acre. Esses dados são do Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen), referentes a saldos de outubro de 2000, conjugados com o levantamento do Basa sobre o FNO.

5. Na operacionalização do Programa Brasil Empreendedor, o Basa é líder absoluto no Acre, como, aliás, em toda a Amazônia. De outubro de 1999 (quando o Programa foi lançado pelo Presidente da República) a dezembro de 2000, 54,4% dos recursos do PBE injetados no Acre foram aplicados pelo Basa (ou seja, R\$10,8 milhões), que respondeu por 68% (2.765) das operações realizadas, beneficiando, inclusive, empreendedores do setor informal e propiciando a geração e manutenção de 4.147 postos de trabalho.

6. É preciso lembrar que toda essa inquestionável performance da liderança do Basa no Acre é produto do esforço de seis agências, ou seja, apenas 25% da malha de

24 filiais bancárias operantes no Estado. Também é útil não esquecer que, das dez agências de bancos situadas no interior do Estado, 50% (ou seja, cinco) são do Basa, pois as outras instituições financeiras públicas e privadas preferem atuar na Capital, onde concentram, juntas, mais de 72% de suas unidades.

7. Devo comunicar-lhe, também, que, em 2000, as aplicações do Basa, via FNO, nos sete Estados da Região Norte, totalizando mais de R\$697,3 milhões (recorde em 12 anos e 60,54% superior ao total aplicado em 1999), suplantaram em 78,8% os ingressos de recursos do Tesouro Nacional no Fundo, os quais alcançaram, no exercício, R\$389,8 milhões. Esses números constam dos balanços do Banco e do FNO, aprovados por auditoria independente e pelos Conselhos de Administração e Fiscal do Basa e recentemente publicados.

8. Aliás, é igualmente importante salientar que, com o grande salto das aplicações do FNO em 2000, ocorre um fato inédito nos 12 anos de existência do Fundo: deixaram de haver sobras para o exercício seguinte. O saldo existente em caixa, no fim do ano, no valor de R\$437 milhões, já estava totalmente comprometido, sendo R\$283,97 milhões referentes a operações já contratadas em fase de desembolso e R\$153,03 milhões para operações aprovadas, em fase de contratação. Para efeito de comparação, registre-se que o saldo existente no final de 1999 era de R\$537,32 milhões, dos quais R\$199,92 milhões se referiam a operações já contratadas, em fase de desembolso, e R\$104,27 milhões a operações aprovadas, aguardando liberação. Havia, portanto, um saldo livre de R\$233 milhões, o que não mais se registrou em 2000, conforme já frisei anteriormente.

9. Para melhor esclarecimento, explique-se que o perfil das disponibilidades de recursos do FNO é formado pelos seguintes itens: ingressos do Tesouro Nacional, saldo de exercícios anteriores (quando existem), amortizações de empréstimos, remuneração (ao Fundo) do disponível e indenizações pagas pelo Basa, ao FNO, decorrentes de inadimplências. Note-se, portanto, que, haven-

do recursos disponíveis, eles retornam, como manda a lei, para o próprio Fundo (que tem contabilidade própria), não contribuindo, de forma alguma, para lucratividade do Banco. Ao contrário, influem, sim, para prejuízos da empresa, quando esta é obrigada, legalmente, no caso de inadimplências de mutuários, a indenizar, com recursos próprios, o FNO.

10. Destaco, ainda, que ao final do exercício de 2000, o saldo de depósitos do Basa suplantou a casa de R\$1,22 bilhão. E, com muita satisfação, comunico a V. Ex^a que os recursos captados no mercado tiveram, no global das captações, uma participação de 44,3%, suplantando, pela primeira vez na história do Banco, a dos recursos institucionais (FNO + Finam), que foi de 27,3%.

11. Esses últimos números demonstram a patente credibilidade do Basa junto aos investidores amazônicos, conscientes de que a poupança que o Banco capta na Amazônia é totalmente aplicada na Região.

12. Com relação ao FNO, é necessário atentar que o elevado volume de aplicações em 2000 reflete um substancial incremento da demanda de créditos pelos setores produtivos de todos os sete Estados da Região Norte, o que tende a crescer muito mais em 2001, como se constata pelo número de projetos em análise no Banco. Ao final do ano passado, eles somavam 9.024, demandando R\$452,6 milhões.

13. Por outro lado, sem sobras de exercícios passados, a disponibilidade prevista de recursos para o FNO, para o corrente ano será menor, estimando-se um volume total de R\$562,6 milhões, sendo R\$430,8 milhões de repasses do Tesouro Nacional, R\$66,5 milhões de amortizações de contratos, R\$51 milhões de atualização monetária do disponível e R\$14,3 milhões de indenizações do Basa ao Fundo, por inadimplências de mutuários.

14. Como, de acordo com a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro passado, os setores comércio e prestação de serviços passam a ter acesso ao FNO, absorvendo 10% dos recursos programados, a disponibilidade estimada, para as atividades produtivas (rurais, agro-industriais e industriais), será

de R\$ 506,4 milhões, isto é, cerca de 28% menor do que no ano passado.

15. A conjugação de todos esses fatores (expansão da demanda, ingresso de comércio e prestação de serviços e inexistência de sobras de exercícios passados) indica que, possivelmente já a partir deste ano, os recursos do FNO serão insuficientes para atender à procura de crédito dos setores produtivos.

16. Para mudar esse quadro, há duas alternativas e ambas passam pelo Poder Legislativo. A primeira é alterar o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 7.827, de 27/09/89, e aumentar, na distribuição dos 3% do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados destinados aos três fundos constitucionais, a parcela que cabe ao Norte (que é de 0,6%, a mesma do Centro-Oeste, contra 1,8% do Nordeste). A outra opção implica em emenda à Constituição (art. 159, inciso I, alínea "c") para elevar aquele percentual de 3% do Imposto de Renda e do IPI, contemplando com mais recursos os fundos constitucionais de financiamento.

17. Certa da importância de todas essas informações, tanto as relativas ao bom desempenho do Basa no exercício de 2000, quanto as referentes às expectativas de disponibilidades de recursos do FNO, confio em que elas possam ser úteis à atuação parlamentar de V. Exª em prol da Amazônia.

18. Aproveito a oportunidade para lembrar a V. Exª que, pela Medida Provisória nº 2.128 – 8, de 27 de março, foi prorrogado, de 16 de março para 31 de maio vindouro, o prazo para que mutuários do FNO optem, formalmente, junto ao Basa, pela renegociação de débitos ou simples mudança de taxas de juros, nos termos da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro passado.

19. Reconhecendo a liderança de V. Exª junto aos setores produtivos do Acre, espero contar com sua inestimável contribuição na divulgação do novo prazo e das vantagens que a referida Lei propicia aos que se socorrem dos financiamentos do FNO.

Atenciosamente, Flora Valladares Coelho, Presidente.

Como se constata, Sr. Presidente, a atuação do Banco da Amazônia no meu Estado, no exercício de 2000 foi altamente positiva para a região e para o próprio Estado do Acre, contemplando com recursos do FNO e de recursos próprios do Banco da Amazônia, financiamentos para miniepequenos empresários da região, tanto no setor rural como no setor de comércio e indústria e de serviços. Portanto, é digno de registro essa atuação da Drª Flora Valladares Coelho e dos demais diretores do Banco da Amazônia, à frente daquele estabelecimento de crédito, que já existe em nossa região há mais de 50 anos, Sr. Presidente, porque ele foi criado e instalado na década de 40, se não me falha a memória em 1942, em plena Segunda Guerra Mundial, para poder atender ao tratado internacional celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos, o chamado Acordo de Washington.

E é também com muito prazer que registro que o primeiro presidente e organizador do então Banco de Crédito da Borracha, a primeira denominação do atual Banco da Amazônia, foi o saudoso ex-Deputado, ex-Senador pelo Estado do Acre, o Sr. General Oscar Passos, que foi o primeiro presidente do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, na época do regime militar, a quem devemos grandes e assinalados serviços prestados à democracia, não só como presidente do Banco da Amazônia, mas, também, como Governador do antigo Território Federal do Acre; como Deputado Federal por várias legislaturas; Senador da República e Presidente do MDB, e, ainda, defendendo a nossa soberania nos campos de batalha na Itália, contra o nazi-fascismo, integrando a Força Expedicionária Brasileira.

Portanto, quero neste momento, finalizando este meu modesto pronunciamento, parabenizar a Drª Flora Valladares Coelho e a sua Diretoria, que transformaram o Banco do Amazônia de um banco praticamente inviável, que estava em situação pré-falimentar, numa instituição que hoje merece o respeito e encômios de toda a classe empresarial e política da nossa região, principalmente, daqueles que têm recorrido aos financiamentos daquele estabelecimento de crédito. Deixo, pois, registrado, Sr. Presidente neste meu pronunciamento, o teor do ofício da Drª Flora Valladares Coelho que requeiro a sua transcrição nos Anais desta Casa.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR NABOR JÚNIOR EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**



O primeiro e único banco da Amazônia

Ref.: "DIREX/PRESI"
Ofício nº 2001/181

DOCUMENTO A QUE SE
REFERE

Belém (PA), 16 de abril de 2001

Senhor Senador:

Tenho o prazer de informar a V. Ex.^a que, no exercício de 2000, as aplicações do Banco da Amazônia no Estado do Acre, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), registraram um crescimento de 51,9%, comparativamente ao ano anterior, representando uma injeção na economia local de mais de R\$ 27,566 milhões, por meio de 2.690 novas operações, contra R\$ 18,146 milhões em 1999.

2. Só na área rural, beneficiando principalmente a agricultura familiar, os mini e pequenos produtores e extrativistas, inclusive indígenas, as aplicações atingiram R\$ 25,869 milhões, mediante 2.679 financiamentos, significando, em recursos, um incremento de 46,2%.

3. No FNO-Industrial, que contempla empreendimentos da indústria, agroindústria e turismo, o crescimento das aplicações no Acre, em 2000, foi de 268,9%, ultrapassando R\$ 1,697 milhão, quando, em 1999, o Estado só havia demandado R\$ 460 mil. no exercício. O apoio do Basa permitiu a implantação, no ano passado, de 11 novas indústrias no Acre.

4. Do montante aplicado em 2000, incluindo as áreas rural e industrial, 99,7% das operações beneficiaram mini/micro/pequenos produtores e empresários, segmentos que absorveram R\$ 73,4% dos recursos. Ressalte-se que o Basa responde por 85,77% de todo o crédito de fomento (ou seja, de longo prazo) e por 45,74% do volume total de empréstimos bancários (somados os de longo com os de curto prazos) realizados pela rede bancária existente no Acre. Esses dados são do Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen), referentes a saldos de outubro/2000, conjugados com o levantamento do Basa sobre o FNO.

5. Na operacionalização do Programa Brasil Empreendedor, o Basa é líder absoluto no Acre, como, aliás, em toda a Amazônia. De outubro de 1999 (quando o Programa foi lançado pelo Presidente da República) a dezembro de 2000, 54,4% dos recursos do PBE injetados no Acre foram aplicados pelo Basa (ou seja, R\$ 10,8 milhões), que respondeu por 68% (2.765) das operações realizadas, beneficiando, inclusive, empreendedores do setor informal e propiciando a geração ou manutenção de 4.147 postos de trabalho.

6. É preciso lembrar que toda essa inquestionável performance de liderança do Basa no Acre é produto do esforço de 6 agências, ou seja, apenas 25% da malha de 24 filiais bancárias operantes no Estado. Também é útil não esquecer que, das 10 agências de bancos situadas no interior do Estado, 50% (ou seja, 5) são do Basa, pois as outras instituições financeiras públicas e privadas preferem atuar na Capital, onde concentram, juntas, mais de 72% de suas unidades.

7. Devo comunicar-lhe, também, que, em 2000, as aplicações do Basa, via FNO, nos 7 Estados da Região Norte, totalizando mais de R\$ 697,3 milhões (recorde em 12 anos e 60,54% superior ao total aplicado em 1999), suplantaram em 78,8% os ingressos de recursos do Tesouro Nacional no Fundo, os quais alcançaram, no exercício, R\$ 389,8 milhões. Esses números constam dos balanços do Banco e do FNO, aprovados por auditoria independente e pelos Conselhos de Administração e Fiscal do Basa e recentemente publicados.

Ao Exm^o Sr.
Senador NABOR JÚNIOR
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - DF

8. Aliás, é igualmente importante salientar que, com o grande salto das aplicações do FNO em 2000, ocorre um fato inédito nos 12 anos de existência do Fundo: deixaram de haver sobras para o exercício seguinte. (O saldo existente, em caixa, no fim do ano, no valor de R\$ 437 milhões, já estava totalmente comprometido, sendo R\$ 283,97 milhões referentes a operações já contratadas em fase de desembolso e R\$ 153,03 milhões para operações aprovadas, em fase de contratação. Para efeito de comparação, registre-se que o saldo existente no final de 1999 era de R\$ 537,32 milhões, dos quais R\$ 199,92 milhões se referiam a operações já contratadas, em fase de desembolso, e R\$ 104,27 milhões a operações aprovadas, aguardando liberação. Havia, portanto, um saldo livre de R\$ 233 milhões, o qual não mais se registrou em 2000, conforme já frisei anteriormente.

9. Para melhor esclarecimento, explique-se que o perfil das disponibilidades de recursos do FNO é formado pelos seguintes itens: ingressos do Tesouro Nacional, saldo de exercícios anteriores (quando existem), amortizações de empréstimos, remuneração (ao Fundo) do disponível e indenizações pagas pelo Basa, ao FNC decorrentes de inadimplências. Note-se, portanto, que, havendo recursos disponíveis, eles retornam, como manda a Lei para o próprio Fundo (que tem contabilidade própria), não contribuindo, de forma alguma, para a lucratividade do Banco. Ao contrário, influem, sim, para prejuízos da empresa, quando esta é obrigada, legalmente, no caso de inadimplências de mutuários, a indenizar, com recursos próprios, o FNO.

10. Destaco, ainda, que, ao final do exercício de 2000, o saldo de depósitos do Basa suplantou a casa de R\$ 1,22 bilhão. E, com muita satisfação, comunico a V. Ex.^a que os recursos captados no mercado tiveram, no âmbito global das captações, uma participação de 44,3%, suplantando, pela primeira vez na história do Banco, a dos recursos institucionais (FNO + Finam), que foi de 27,3%.

11. Estes últimos números demonstram a patente credibilidade do Basa junto aos investidores amazônicos, conscientes de que a poupança que o Banco capta na Amazônia é totalmente aplicada na Região.

12. Com relação ao FNO, é necessário atentar que o elevado volume de aplicações em 2000 reflete um substancial incremento da demanda de créditos pelos setores produtivos de todos os 7 Estados da Região Norte, o que tende a crescer muito mais em 2001, como se constata pelo número de projetos em análise no Banco. Ao final do ano passado, eles somavam 9.024, demandando R\$ 452,6 milhões.

13. Por outro lado, sem sobras de exercícios passados, a disponibilidade prevista de recursos para o FNO para o corrente ano será menor, estimando-se um volume total de R\$ 562,6 milhões, sendo R\$ 430,8 milhões de repasses do Tesouro Nacional, R\$ 66,5 milhões de amortizações de contratos, R\$ 51 milhões de atualização monetária do disponível e R\$ 14,3 milhões de indenizações do Basa ao Fundo, por inadimplências de mutuários.

14. Como, de acordo com a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro passado, os setores comércio e de prestação de serviços passam a ter acesso ao FNO, absorvendo 10% dos recursos programados, a disponibilidade estimada, para as atividades produtivas (rurais, agro-industriais e industriais), será de R\$ 506,4 milhões, isto é, cerca de 28% menor do que no ano passado.

15. A conjugação de todos esses fatores (expansão da demanda, ingresso de comércio e prestação de serviços e inexistência de sobras de exercícios passados) indica que, possivelmente já a partir deste ano, os recursos do FNO serão insuficientes para atender à procura de crédito dos setores produtivos.

16. Para mudar esse quadro, há duas alternativas e ambas passam pelo Poder Legislativo. A primeira é alterar o artigo 6º, parágrafo único, da Lei nº 7.827, de 27.09.89, e aumentar, na distribuição dos 3% do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados destinados aos três fundos constitucionais, a parcela que cabe ao Norte (que é de 0,6%, a mesma do Centro-Oeste, contra 1,8% do Nordeste). A outra opção implica em emenda à Constituição (artigo 159, inciso I, alínea c) para elevar aquele percentual de 3% do IR e do IPI, contemplando com mais recursos os fundos constitucionais de financiamento.

17. Certa da importância de todas essas informações, tanto as relativas ao bom desempenho do Basa no exercício de 2000, quanto as referentes às expectativas de disponibilidades de recursos do FNO, confio em que elas possam ser úteis à atuação parlamentar de V. Ex.^a em prol da Amazônia.

18. Aproveito a oportunidade para lembrar a V. Ex.^a que, pela Medida Provisória 2.128-8, de 27 de março, foi prorrogado, de 16 de março para 31 de maio vindouro, o prazo para que mutuários do FNO optem, formalmente, junto ao Basa, pela renegociação de débitos ou simples mudança de taxas de juros, nos termos da Lei 10.177, de 12 de janeiro passado.

19. Reconhecendo a liderança de V. Ex.^a junto aos setores produtivos do Acre, espero contar com sua inestimável contribuição na divulgação do novo prazo e das vantagens que a referida Lei propicia aos que se socorrem dos financiamentos do FNO.

Atenciosamente,



FLORA VALLADARES COELHO
Presidente

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Ademir Andrade, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex.^a será atendido na forma do Regimento, Senador Nabor Júnior.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, no dia de hoje, pela manhã, na Assembléia Legislativa do Paraná, em ato solene, iniciou-se um movimento para a coleta de 63 mil assinaturas, em 50 Municípios do Estado, para apresentação de um projeto de origem popular, que tem por objetivo impedir a venda da Copel, a Companhia Paranaense de Energia Elétrica. Cento e doze entidades incorporaram-se a este movimento, as mais variadas entidades, representando os mais diversos segmentos da sociedade paranaense, com a presença inclusive das Igreja Católica, opondo-se à venda de uma empresa que é hoje o patrimônio material de maior valor do Governo do Paraná.

Lamentavelmente, a teimosia do Governo faz com que esse movimento cresça e busque alternativas para impedir aquilo que consideramos um equívoco histórico.

Sem dúvida, o Estado perderá não só um notável patrimônio, perderá um instrumento de captação de recursos que permitiria a realização de projetos de desenvolvimento, alavancando, portanto, o processo de crescimento econômico e social do meu Estado do Paraná. A venda da Copel vai reduzir ainda mais a já limitada capacidade de investir do Governo do Paraná.

Estou apresentando, também, ao tempo em que anuncio este movimento, que, por certo, se completará em poucos dias, porque as pesquisas realizadas no Estado indicam que quase 90% da população se opõem à venda dessa empresa. Portanto, a missão de coletar 63 mil assinaturas em 50 municípios é fácil e se realizará em poucos dias.

Estou, no dia de hoje, encaminhando ao Presidente da Copel um pedido de informações. Queremos respostas para as seguintes indagações:

1 – Que medidas estão sendo tomadas tendo por objetivo alienação das ações da Companhia Paranaense de Energia Elétrica, pertencentes ao Estado do Paraná?

2 – Quais as providências já efetivamente encetadas para a realização do leilão, com o escopo de repassar, por venda, à iniciativa privada o controle acionário da Copel?

3 – Que entidade ou órgão será encarregado de promover a licitação, na modalidade de leilão?

4 – O que há de concreto quanto à eventual ação de cisão societária?

Estamos requerendo também a ata da reunião que aprovou a cisão societária da empresa.

Sr. Presidente, não há segredo. A razão desse pedido de informação é, evidentemente, reunir documentos necessários para que o advogado que constituímos, Dr. Romeu Bacelar Filho, possa impetrar as ações judiciais cabíveis na tentativa de se impedir a venda dessa empresa. É claro que a ação política importante que se desenvolve hoje tem por objetivo impedir, por meio de lei, que a empresa seja privatizada. Dependemos para isso da sensibilidade política dos representantes da população do Paraná na Assembléia Legislativa. Imaginamos que um projeto de iniciativa popular obtenha maior apoio.

A pressão do Governo Estadual sobre a Assembléia tem sido no sentido de impedir que esse projeto seja aprovado. A nossa esperança reside no fato de que não se tratará de um projeto individual. Não será ele apresentado por qualquer dos Deputados, mas pela população do Paraná. E imaginamos que os Srs. Parlamentares estaduais haverão de refletir sobre a importância dessa medida e dessa proposição popular entre ficar com as solicitações e os apelos do Governo e do seu Governador. Certamente, haverão de ficar com o apelo da população paranaense.

A par de todas as providências adotadas na área política, já há iniciativas junto ao Poder Judiciário. Por exemplo, o Deputado José Maria Ferreira, do PSDB, entrou ontem com ação no Tribunal de Justiça.

O referido Deputado impetra ação popular contra o Governador:

O motivo é a veiculação das propagandas referentes à venda da Companhia de Energia Elétrica, Copel. “É uma veiculação mentirosa” – diz o Deputado – “em relação à Copel, atribuindo a venda a uma exigência de lei federal”.

Na ação, o Deputado exige também o ressarcimento do valor de R\$19 milhões que teriam sido utilizados dos cofres do Governo para a campanha publicitária. As propagandas

das estão sendo exibidas desde o início do mês de abril e foram produzidas pela Agência Heads, pertencente ao gênero do Governador”, afirma o mencionado Deputado.

“De acordo com José Maria Ferreira, a ação está baseada no art. 201 da Constituição Estadual, o que poderá enquadrar o Governador por crime de responsabilidade. O Deputado justifica que as propagandas têm fins político-administrativos e estariam lesando a boa-fé da população. Caso o pedido seja acatado, os valores devem ser imediatamente ressarcidos e o Governador poderá perder o mandato, com impedimento determinado pela Justiça”.

Portanto, essa é uma das ações, porque, indiscutivelmente, outras serão impetradas, uma vez que é necessário ir até às últimas consequências para impedir o que consideramos um imperdoável equívoco histórico.

Já alinhamos, por diversas oportunidades, as principais razões que nos levam a combater a privatização desta empresa. Aliás, não é uma posição que diz respeito apenas a esta empresa. Amanhã, dia 24, completará um ano o projeto de lei que apresentei nesta Casa que institui o plebiscito nos casos relativos à privatização de empresas de energia, de água e saneamento básico. Portanto, esse projeto completará amanhã o primeiro aniversário. Há dois anos aliás, há mais de dois anos, desde que assumi o mandato eletivo de Senador, venho combatendo desta tribuna o modelo de privatização adotado pelo Governo da União. Não é especificamente em relação à Copel que nos opomos a tais procedimentos. Além dos pronunciamentos desta tribuna feitos, apresentamos projetos, como, por exemplo, aquele relativo à venda de ações da Petrobras, que pretendia impedir a venda de ações, a exemplo do que ocorre com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Esse projeto que tramita há um ano nesta Casa e que esperamos possa ser colocado na pauta de deliberação com urgência pretende que, quanto aos serviços públicos objetos de concessão, permissão ou autorização, no caso de empresas de energia e saneamento, a desestatização só será efetivada mediante aprovação em plebiscito.

Se esse projeto tivesse sido aprovado, teríamos um plebiscito hoje no Paraná e certamente a população diria “não” como tem dito pelas mais variadas manifestações à privatização da sua empresa de energia.

Essa proposição tem como objetivo evitar a privatização de empresas estratégicas à revelia da vontade do povo brasileiro.

O setor público, há décadas, vem investindo pesadamente nos setores de energia elétrica e saneamento, justamente por sua natureza estratégica. O Brasil fez um enorme esforço e parte de nossa dívida externa e interna se devem aos financiamentos volumosos que foram contratados no exterior com esse objetivo.

Todo esse esforço valeu a pena. O desenvolvimento econômico do Brasil deveu-se em grande medida à extraordinária expansão da capacidade de geração e distribuição de energia e sabemos que os avanços obtidos na saúde da população são frutos das melhores condições de saneamento.

Mas agora que os investimentos foram feitos, que os riscos diminuíram, que os custos foram significativamente amortizados, o Governo quer passar essas empresas para o setor privado e as vem repassando para ele.

A privatização em curso é, na realidade, a transferência da concessão de uma entidade estatal para outra de natureza privada. Apesar das salvaguardas contidas na legislação, o concessionário poderá, durante os anos da vigência da concessão, agir com relativa liberdade de ação.

A privatização implicará, portanto, transferir para as mãos de empresários privados, brasileiros ou estrangeiros, grande poder de decisão sobre dois setores fundamentais para a nossa população e que dizem respeito à qualidade de vida.

Consideramos que empresas de energia elétrica e de saneamento continuarão desempenhando papel estratégico no desenvolvimento econômico e humano do País. Por isso, julgamos imprescindível que a privatização desses setores seja precedida de uma avaliação cuidadosa e da manifestação favorável da população, mediante plebiscito.

As empresas não devem ser entregues a agentes econômicos que visam, acima de tudo, ao lucro momentâneo, sem que o povo conheça e aprove as medidas tomadas pelo Governo para defender os interesses dos brasileiros.

Sou contra a privatização de empresas estratégicas competentes e lucrativas, mas, de qualquer forma, é democrático permitir que a população opine. O fato de ser eu contra não me impede de desejar que o povo seja auscultado em assunto de tamanha impor-

tância para o futuro do País. É evidente que é importante para o futuro de um país em desenvolvimento.

O exemplo externo nos mostra que países desenvolvidos estão sofrendo terríveis conseqüências do ato de privatizar empresas estratégicas. Alguns deles fazem o caminho de volta. É o que ocorre agora com a Inglaterra, que não passa do privatizou o setor de energia e agora faz o caminho de volta, estatizando o setor antes privatizado.

Da mesma forma, Sr. Presidente –, aliás contrariando a regra adotada nos Estados Unidos da América do Norte, essa grande nação capitalista que tem evidentemente o modelo da livre concorrência, da participação privada em todos os setores da economia –, a Califórnia recusou-se a privatizar o setor de energia, exatamente por considerá-lo fundamental para alcançar os objetivos de boa qualidade de vida à população. Na única esperança de privatização, a Califórnia frustrou a expectativa positiva do setor privatizado.

Portanto, é tempo ainda de nos inspirarmos na experiência de países desenvolvidos, que, apesar de desenvolvidos, sentiram o impacto da privatização de setores estratégicos. Um Estado como o Paraná, em pleno desenvolvimento, que necessita – e muito – de empresas como essa para a alavancagem do seu progresso, não pode, de forma alguma, permitir a irresponsabilidade de uma transação perniciosa para os seus interesses.

Já dissertamos aqui sobre todas as conseqüências possíveis que advirão desse gesto do Governo Estadual, que contraria a vontade popular. Só nos resta enfatizar, Sr. Presidente, que é propósito nosso e do nosso Partido ir até as últimas conseqüências. Esgotadas as alternativas de natureza política, iniciaremos as alternativas de natureza jurídica, na esperança de poder impedir a privatização, que causará, sem dúvida nenhuma, prejuízo irrecuperável para o Estado do Paraná, se ela vier, pela teimosia do Governo, a se concretizar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Iris Rezende, do PMDB do Estado de Goiás. S. Ex^a disporá de 20 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna nesta tarde para manifestar nossa apreensão quanto a movimentos surgidos em determinados segmentos da nossa sociedade, que publicamente os justificam

como sendo em defesa dos interesses maiores do nosso povo.

Todos sabemos que, quase que descobertos e colonizados ao mesmo tempo, os Estados Unidos e o Brasil, hoje, encontram-se numa posição bem distanciada no que se refere a desenvolvimento, nível de vida, sistema político. E cada cientista, cada sociólogo procura uma justificativa para essa desigualdade de vida que experimentam as duas populações, da América do Norte e do Brasil.

Entendo que o Brasil não é um país menos rico, levando-se em conta a fertilidade das terras, o subsolo, as incidências minerais, a posição geográfica, a quantidade de água doce, a dimensão da costa, o clima. Se analisarmos este último, creio até que o Brasil possui vantagens.

Muitos querem debitar essa desigualdade a erros praticados desde quando aqui chegaram os portugueses.

Os que chegaram à América do Norte eram expulsos de seus países por questões políticas, religiosas. Em determinado momento, descoberta a América, para lá se mudaram com o objetivo de construir sua pátria, seu mundo, dando seqüência à formação de suas famílias.

No Brasil, durante algum tempo, foi um tanto diferente. Os portugueses pensavam no Brasil como uma fonte de riquezas para a Coroa portuguesa. Logo que conheceram o nosso subsolo, a quantidade de ouro e de outros minerais, logo que conheceram a riqueza das nossas matas – madeiras, as mais nobres –, logo que entenderam que podiam aproveitar a mão-de-obra do índio, logo que entenderam que podiam buscar os escravos na África, passaram a fazer do Brasil um centro de fornecimento de matérias-primas e de meios que pudessem enriquecer ainda mais a Coroa Portuguesa.

Ai de nós não fosse D. João VI, que, se sentindo obrigado a abandonar Portugal, veio para o Brasil, e o nosso País passou a ser olhado sob um prisma diferente.

Mas, Sr. Presidente, primeiramente, não buscaram o Brasil com o objetivo de construir um grande país. Não! Quando os brasileiros começaram a sentir que aquela situação era inadmissível, vieram as lutas, até que experimentamos a nossa independência. O Brasil não está na mesma posição hoje dos Estados Unidos da América do Norte por que temos cometido sucessivos erros, temos permitido que muitas vezes posições além-mar influenciem nossas decisões.

Trago hoje a esta Casa preocupação relativa à navegação dos rios Araguaia, Tocantins e das Mortes e ao amianto. Já falei em duas ocasiões nesta Casa a respeito da minha preocupação quanto a esta campanha que se desenvolve no Brasil com relação ao amianto. Venho novamente manifestar minha preocupação, quando agora, num seminário na Câmara Federal, no sítio do Ministro do Desenvolvimento, Alcides Tápias, ao final da sua palestra, deu a questão do amianto praticamente como fato consumado. Disse S. Ex^a que não será mais possível pensar em amianto no Brasil, pela campanha que se desenvolve e pela concepção que tem o povo hoje do mal que esse produto pode causar.

Fiquei triste e decepcionado. Concluí que o Sr. Ministro não se deu ao trabalho – justamente por isso estou encaminhando a S. Ex^a as cópias dos meus pronunciamentos a respeito – de atentar para esta questão tão importante para o Brasil. Denunciei nesta Casa que forças alheias aos nossos interesses e ao nosso País vêm atuando na questão do amianto. Há uma multinacional cujas entidades dos trabalhadores vêm há alguns anos encaminhando recursos para sindicatos brasileiros, a título de colaboração – essa colaboração global, nesse mundo que se inaugura globalizado. Esses sindicatos exigiram dos sindicatos brasileiros que assumissem uma posição contra o amianto. Mas alguém pode pensar: "Que relação tem um sindicato estrangeiro com os sindicatos daqui, para banir o amianto da cidade de Minaçu? Sr. Presidente, praticamente a maior mina de amianto do mundo está no Brasil, em Minaçu.

Por que aqueles sindicatos passaram a exigir uma ação dos sindicatos brasileiros contra a extração do amianto crisotila? O amianto de lá, de fibra curta, é cancerígeno; o nosso, não. Não sou eu quem o afirma. É a Unicamp, cujos cientistas, convocados para uma análise daquele produto, confirmaram essa característica e assinaram as pesquisas. Ninguém é capaz de refutar o trabalho da Unicamp, que tem cientistas capazes. Assim, aqueles sindicatos não se referem ao relatório da Unicamp, mas continuam procurando a imprensa, chegando ao ponto de convencer Ministros do Governo Federal. Porque a dita multinacional, uma **holding** pertencente à empresa que explora o amianto no Brasil, é detentora de uma fibra sintética e não terá prejuízo nenhum. Pelo contrário, aproveitará a estrutura de distribuição do amianto no Brasil para distribuir a sua fibra de lá.

O pior é que, num determinado momento, alcançei o Ministro do Meio Ambiente no aeroporto e lhe disse que atentasse para a reunião do Conama em cuja pauta estava a proibição do uso do amianto no Brasil. Era um plano diabólico, porque eles queriam que o Governo oficialmente impedisse a extração do minério para que entrassem depois com um pedido de indenização de bilhões de dólares contra o Governo brasileiro. A propaganda foi tão forte que hoje o Governador de Mato Grosso do Sul já proibiu o uso do amianto no Estado, a Prefeita de São Paulo já o fez na capital paulista, e outros Prefeitos estão tomando a mesma providência, tudo não por má-fé, mas por indução de grupos cuja ação nos preocupa.

Se necessário, pedirei aos Senadores a criação de uma CPI para apurar essas denúncias que me foram trazidas e que tenho apresentado a V. Ex^{as}.

Sr. Presidente, volto a esta tribuna para salientar a necessidade de cautela por parte das autoridades federais em questões consideradas de elevado interesse nacional.

Quanto aos rios Araguaia, Tocantins e das Mortes, no Mato Grosso, e seu projeto de navegação, o Governo brasileiro em boa hora dispensou uma atenção para esse projeto, a fim de transformarmos esses rios em navegáveis.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o sistema de transporte é um dos fatores que aumenta a diferença de situação de vida dos povos americana e brasileiro. Enquanto o povo americano abraçou com toda a sua força a navegação marítima e fluvial como meio de transporte naquele país, nós aproveitamos a navegação marítima dentro das possibilidades durante séculos, permitindo que apenas a região costeira experimentasse o desenvolvimento. Mas o interior do Brasil ficou esquecido. Quando o Governo brasileiro precisava estudar e decidir bem quanto ao principal e melhor meio de transporte para o interior brasileiro, o Brasil errou, elegendo o sistema rodoviário, esquecendo o ferroviário e a navegação fluvial. Optou pelo transporte rodoviário que é o mais caro. Quanto custa a construção de um quilômetro de uma rodovia? Quanto custa a conservação de uma rodovia? Quantos dólares gasta o Brasil com óleo diesel, por dia, por minuto? Quanto se gasta com pneus? Só 20% de tudo isso gastaríamos com o transporte marítimo e fluvial. No entanto, continuamos insistindo.

Sr. Presidente, agora que se inicia a execução do projeto para a navegabilidade desses rios, surgem

forças, em nome dos índios, da ecologia, dos interesses nacionais, a criar obstáculos à sua execução.

Nos Estados Unidos, fui à cabeceira do Mississipi. Lá retirar uma permissão para navegar é muito mais difícil que retirar uma carteira de motorista no Brasil, tamanho o número de embarcações nos rios daquele país. Mas aqui, não pode, "vai poluir as águas, vai estragar a vida dos índios"! Hipócritas e falsos, porque, na verdade, nunca atentaram para a vida dos índios neste País. Nunca! E, agora, ficam a inflar índios e a buscar pessoas que, muitas vezes, desconhecem a nossa realidade, para estar a serviço de oposição a projetos importantes.

Sr. Presidente, nessas horas, as autoridades brasileiras precisam ter a coragem necessária para tomar decisão, para se posicionar de acordo com os interesses nacionais. Caso contrário, ficaremos presenciando dois ou três brasis: um de uma elite realizada na vida e outro da miséria, dos infelizes e daqueles que não têm perspectivas de melhores condições de vida.

O Governo brasileiro precisa assumir uma posição a favor do amianto e da navegação dos nossos rios, porque só assim prepararemos este País para o futuro.

Observem o porquê desse fato. Quando se fala, por exemplo, numa abertura de comunicação com o Atlântico via Acre, Bolívia ou Mato Grosso, surgem os obstáculos. Não se pode abrir rodovia, não podemos nada, é a ecologia. As instituições de crédito internacional não emprestam dinheiro, pois – vejo isso agora em virtude dessa história do amianto – grupos subsidiados, não sabemos por quem, não querem, porque ficaremos, por meio do Pacífico, mais próximos dos mercados consumidores asiáticos. Ficaremos mais próximos dos mercados consumidores da Ásia, do Japão e de milhões de asiáticos que teriam, nos produtos brasileiros, uma opção mais barata.

Nesse ponto, trata-se do mesmo caso. No dia em que o rio das Mortes, o rio Araguaia e o rio Tocantins estiverem escoando os nossos produtos por meio de barcos apropriados, estaremos, com 20% do custo, colocando o nosso produto no Porto de Itaqui, no Maranhão, podendo o nosso produtor concorrer com os produtores da América do Norte. Mas não querem.

Sr. Presidente, no dia em que o rio Tocantins, o rio Araguaia e o rio das Mortes estiverem preparados para escoar a nossa produção, não tenha dúvida de

que o Vale do Rio das Mortes, o Vale do Rio Araguaia e o Vale do Rio Tocantins contarão com projetos e investimentos para uma produção que poderá abastecer o mundo. Essas três bacias estão num terreno plano e têm águas abundantes.

Há poucos dias, o Senador Eduardo Siqueira Campos sugeriu: "Vamos levar as águas do Tocantins também para ajudar o Nordeste". Vamos, porque as águas do Tocantins dão para abastecer o Nordeste brasileiro e para abastecer milhares de projetos de irrigação na produção agrícola. Mas não querem. Não podemos sujar as águas dos nossos rios com as barcas, que seriam poucas em relação às milhares que invadem os rios da Ásia, da América do Norte e de outros países da Europa. Mas aqui não pode.

Sr. Presidente, esta é a minha preocupação: não podemos aceitar que segmentos, organizações que estão a serviço de quem não sabemos porque, para eu chegar à conclusão sobre o amianto, levei tempo ficando influenciando ou acovardando autoridades nas tomadas de posições que realmente são de interesse para o País.

O Sr. Leomar Quintanilha (Bloco/PPB – TO) – Concede-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Com muita satisfação, Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (Bloco/PPB – TO) – Tenho ouvido com muita atenção e com muito interesse as considerações de V. Ex.^a. Sobre o amianto, V. Ex.^a me traz a novidade de que o amianto brasileiro, o amianto de Minaçu, não é cancerígeno. Ora, essa revelação é extraordinária, porque esse empreendimento, incrustado no interior do País, veio gerar muitas riquezas, muitos empregos e fez com que o Município pudesse viver autonomamente. Mas V. Ex.^a foi ao âmago da questão, ou seja, a preocupação disfarçada é a econômica, com o crescimento econômico deste País. Nesse quinquênio, quatrocentos dos quais privilegiando a região litorânea, foi preciso que brasileiros de visão mais alargada voltassem as vistas para o interior e vissem que a força do Brasil está no interior, no Estado que V. Ex.^a representa, no Estado que eu represento, o Tocantins, no Mato Grosso, enfim, na região do interior que, se não for modernizada e dotada de infra-estrutura adequada, continuará no limbo, postergada ao esquecimento. Sendo adotadas as providências que visam ao aproveitamento daquilo que a generosa natureza nos deu, nossas vias fluviais, para o transporte de nossa produção, e o potencial extraordinário das nossas terras férteis, ricas

em recursos hídricos, podemos produzir e mitigar a necessidade mundial de alimentos. Efetivamente, essa é a preocupação, colocada sob uma cortina de fumaça, vez que querem enganar as pessoas com um apelo ambiental de proteção aos nossos índios, aos ribeirinhos, aos nossos peixes, quando quem alega essa proteção nenhum interesse teve ou investimento fez nessa direção e jamais se preocupou com as populações que habitam esses Estados, que estão passando fome, morrendo, mães e filhos morrendo. Nós, podendo aproveitar esse potencial – V. Ex^a tem razão –, vamos vencer esses interesses escusos que não querem o desenvolvimento econômico do Brasil, que não querem o desenvolvimento econômico do interior do Brasil. A hidrovía Araguaia-Tocantins o Rio das Mortes, que já foram testados, colocam a tonelada de soja 30 dólares mais barata, em quaisquer mercados do País e do planeta. Então, haveremos, sim, V. Ex^a tem razão, de promover esse desenvolvimento, vencendo os interesses que não querem o desenvolvimento do Brasil. Meus parabéns a V. Ex^a pelas colocações importantes que traz.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB – GO) – Muito obrigado, Senador Leomar Quintanilha! Fico muito feliz com o aparte de V. Ex^a, porque é um Senador que tem procurado estudar as questões nacionais com muito afinco – e o tem feito com muita competência – e é, também, um Senador de um Estado que vive o drama dos nossos Estados interioranos, Estados que se acham em afirmação, num processo de luta, de consolidação. Isso me deixa feliz!

Gostaria, aqui, de salientar, porque fiz uma referência **en passant** à questão dos índios, e o faço muito à vontade, porque ocupei o Ministério da Agricultura, há aproximadamente um ano, e, ali, dispensei uma atenção quase que pessoal à questão indígena do Brasil. Resolvi assuntos que até então se arrastavam, enfrentei líderes políticos fortes em alguns Estados e solucionei questões de interesse dos indígenas. Tenho hoje como que uma paixão pelo povo indígena, sobretudo nos Estados de Tocantins, Goiás e Mato Grosso, com os quais convivi e tenho convivido.

Assim, sinto-me à vontade para falar, pois se existe alguém que já demonstrasse interesse pela questão indígena, fui um deles. Humildemente. Nunca havia feito referência a respeito. Eu sabia que, no momento em que assomasse à tribuna e defendesse o projeto de navegação dos rios, viriam sobre mim. Não! Eu já demonstrei, como homem público, dispensar atenção, carinho e respeito à família indígena abra-

sileira. Não podemos permitir que o Governo deixe de tomar atitudes necessárias e decisões rápidas em muitos assuntos por posições de organizações cujas ações são, muitas vezes, duvidosas.

Agradeço, Sr. Presidente, a tolerância de V. Ex^a. Se necessário, voltarei à tribuna para, com mais profundidade e mais abrangência, continuar a avaliar esta questão que eu considero muito séria, porque, por duas vezes, vim à tribuna e não senti mudança de comportamento por parte das autoridades que têm nas mãos a responsabilidade e o respeito dessas questões. Muito obrigado.

O Sr. Antonio Carlos Valadares, 2^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares por vinte minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil é, infelizmente, uma referência internacional quando se trata da questão da desigualdade. Nosso País não é de modo algum desprovido de riquezas e de desenvolvimento, mas encontram-se eles muito mal distribuídos. Além das desigualdades sociais acentuadas, o Brasil apresenta profundas desigualdades entre as regiões, que de vários modos alimentam e reforçam as injustiças sociais.

Alguns passos importantes no sentido de reverter a desigualdade de desenvolvimento entre as regiões foram dados no final da década de 50. Juntamente com essa fantástica guinada rumo ao interior do País, representada pela construção de Brasília, o Governo Juscelino Kubitschek nos legou a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Tendo sido projetada pelo economista Celso Furtado, seu primeiro Superintendente, a Sudene nasceu em sintonia com todo um pensamento progressista que estava sendo gestado no Terceiro Mundo.

Seu objetivo básico pode ser expresso como o de promover o desenvolvimento da região por meio da modernização da agropecuária e da industrialização. Os principais mecanismos utilizados para isso consistiam na concessão de incentivos fiscais e de crédito para aqueles projetos que fossem julgados prioritários, tendo em vista as metas estabelecidas pelo órgão.

Não devemos, entretanto, restringir o âmbito da Sudene, tanto em sua concepção original como em sua atuação efetiva.

Gostaríamos de citar aqui as palavras de Ignacy Sachs, quando assinalou, no ano passado, os 40 anos de fundação da instituição, que coincidiu com os 80 anos de vida de seu idealizador, Celso Furtado:

Para superar o atraso histórico do Nordeste, a Sudene empreendeu um programa ambicioso que procurou canalizar recursos públicos e privados para promover a industrialização, incentivar as reformas sociais, com o objetivo de tirar a região da camisa de força de um regime fundiário anacrônico e injusto, atacar o subdesenvolvimento da zona semi-árida, desmentindo a tese cômoda, porém falsa, da fatalidade climática.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que nas duas décadas de regime militar houve alterações significativas no modo e no âmbito de funcionamento do órgão. Uma visão global e estratégica do desenvolvimento da região foi dando lugar a interesses mais localizados e restritos. Aumentou a influência dos governadores sobre o Conselho Deliberativo da Sudene, nem sempre identificado com os interesses da população de seus Estados. De qualquer modo, a atuação da Sudene continuou sendo de crucial importância para o desenvolvimento econômico do Nordeste.

Creio que essas breves pinceladas sobre a história da Sudene, Sr. Presidente, são importantes para compreendermos o presente momento, em que se propõe a extinção da autarquia, juntamente com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam). Foram detectados casos de fraude e corrupção nesses órgãos? Sim, não parece haver dúvida quanto a isso.

Mas não é a corrupção, para infelicidade de nosso povo, um fenômeno freqüente nos mais diversos órgãos públicos deste País, sobretudo quando lidam com mecanismos de incentivo financeiro ou fiscal? Sim! Nem por isso se justificaria a proposta de acabar com todos os órgãos que apresentem casos freqüentes de corrupção. Poderíamos imaginar aonde iríamos parar, se tal comesse, vendo o Estado brasileiro perder, paulatinamente, seus membros e outros órgãos de importantes funções vitais, quando não a própria cabeça. Por outro lado, ninguém chegou a falar na extinção do Flamengo ou do Vasco, quando começaram a ser revelados, na CPI do Fute-

bol, fortes indícios de ilegalidades nas práticas de seus dirigentes.

Não podemos transigir com a torpe e infame corrupção, sobretudo quando abocanha, covardemente, recursos que deveriam beneficiar a população pobre e sofrida do Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil. A Nação clama, Sr. Presidente, pelo fim da rapina, do assalto sistemático aos seus cofres e a sua dignidade.

Será que não temos, enquanto Nação, a competência de fazer nos nossos órgãos públicos funcionarem eficaz e honestamente? Até o momento, parece não haver demonstração cabal nesse sentido. Mas somos obrigados a acreditar que sim – caso contrário, deveríamos fechar o País. Não nos resta outra opção senão tentar. E temos que consertar o que está errado, pois tampouco podemos viver a ilusão juvenil de que, a cada momento, é possível recomeçar do zero. Devemos garantir a continuidade das coisas boas, justas e oportunas – e extirpar as práticas perniciosas e criminosas, que atingem em cheio uma população pilhada em seus direitos fundamentais.

A gestão da Sudene, nos idos de 1998, mostrou que muito se pode fazer quando há vontade política e coragem de se enfrentar os interesses dos poderosos. Vários dos mecanismos de fiscalização e controle criados nessa gestão – gestão de Nilton Rodrigues –, permaneceram em funcionamento, o que acarretou uma diminuição substancial dos casos de malversação dos recursos do FInor – Fundo de Investimento do Nordeste. Tivessem sido estabelecidos procedimentos semelhantes no âmbito da Sudam, e não assistiríamos a tão caudaloso escoamento de recursos, desviados da finalidade social a que se destinavam.

No caso particular da Sudene, sabemos que o povo nordestino exige a continuidade de suas ações, as quais se distribuem nas áreas de capacitação técnica e organizacional, informação e documentação, política e programação, bem como em execução e coordenação de obras e serviços. Fastidioso seria enumerar todas as importantes realizações da Sudene em sua história recente, sobretudo como órgão planejador, mas também como coordenador ou executor. Poderíamos citar, um pouco ao acaso, enfatizando a diversidade de sua natureza, o Programa de Desenvolvimento do Turismo do Nordeste (Prodetur), o Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (Papp), o Programa Emergencial de Combate aos Efeitos da

Seca, o Mestrado Profissionalmente em Gestão Pública e o Programa Regional de Desenvolvimento Local e Sustentável. Quanto à importância do FInor para a economia nordestina, estima-se que 30% do ICMS recolhido na região provém de empreendimentos por ele incentivados.

O já citado professor Ignacy Sanches, co-Diretor do Centro de Pesquisas sobre o Brasil Contemporâneo, da Escola de Altos Estudos em Ciências Sociais de Paris, ressalta, no mesmo artigo, que "É preciso reabilitar o papel da mão visível do Estado planejador e atuante para corrigir a miopia e insensibilidade social do mercado." A julgar por diversas de suas atitudes, o Governo Federal acredita, ou finge acreditar, que a mão invisível do mercado globalizado e neoliberal conduzirá nosso País ao melhor dos mundos possíveis, onde as diferenças sociais e regionais vão se extinguir sem a necessidade de esforços ou projetos específicos nesse sentido.

O que está em jogo na questão da extinção da Sudene, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é a existência ou não de um projeto de desenvolvimento abrangente, integrado e regionalmente diversificado para a Nação brasileira. A Região Nordeste está consciente de sua importância econômica, social e cultural para o País como um todo – e não abre mão da necessidade de acelerar seu desenvolvimento.

Por tais razões, Sr. Presidente, apenas brevemente explanadas, é que não podemos aceitar o retrocesso representado pela extinção da Sudene. Contra ela nos bateremos com toda a determinação e com o apoio dos Srs. Senadores.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Exm^o. Sr. Senador Luiz Otávio. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há exatos 15 anos, em um dia como hoje, morria Romulo Maiorana. Sua ausência ainda enche de saudades não apenas aqueles com quem travou relações pessoais e que o tiveram sempre como amigo e companheiro fiel. Saudosos também permanecem todos os que, através dos veículos de comunicação que Romulo renovou, criou e consolidou, se fizeram destinatários e beneficiários de seu espírito empreendedor, da sua audácia, de jamais rejeitar desafios e do amor incondicional que sempre cultivou pela nossa terra, pelo meu querido Pará. Terra esta adotada como sua.

Para marcar essa data, a Presidente das Organizações Romulo Maiorana, Lucidéia Maiorana, e seus filhos, tendo à frente o dinâmico Romulo Maiorana Júnior, hoje celebram uma missa, às 18h30min, na capela do Instituto Dom Bosco, no meu Estado, na minha capital, a querida Belém. É importante hoje, nesta tarde, fazer esta homenagem a Romulo Maiorana, porque tenho certeza de que toda a Bancada federal do meu Estado – falo em nome dos Senadores Jader Barbalho, Ademir Andrade e de todos os Deputados Federais pelo Pará – é unânime em reconhecer não só a competência desse ilustre cidadão paraense, mas também o seu dinamismo, a sua vontade de enfrentar os desafios e as dificuldades do nosso Estado e da Região Amazônica, o que lhe permitiu consolidar um complexo de comunicações que se compõe de rádio, jornal e televisão. Inclusive, neste ano de 2001, deu início a um megaprojeto de instalação da TV a cabo no Estado do Pará, o primeiro da Amazônia.

Rendo, pois, a minha homenagem ao Sr. Romulo e encaminhando à Mesa, ora sob a Presidência do Senador Antonio Carlos Valadares, proposta nesse sentido, que é também de todos os Senadores desta Casa.

Aproveito também a oportunidade, Sr. Presidente, para apresentar um projeto de lei, o qual dei entrada, na Mesa do Senado, no dia 29 de março de 2001. Trata-se de um projeto de lei de recuperação fiscal, que será agora destinado à pessoa física. Já me manifestei, da tribuna desta Casa, sobre o Refis, e esse é um projeto de lei que estou propondo para fazer com que a pessoa física também tenha o benefício dessa recuperação, que atende não só ao Governo, ao Executivo, mas principalmente àquelas pessoas mais necessitadas, que têm como um dos grandes objetivos da vida a sua aposentadoria – a doméstica, o motorista, o pedreiro, principalmente as classes de menores condições, as classes que têm maior dificuldade de sobreviver; normalmente, são empregadas de uma dona de casa, de um patrão que, ao longo dos anos, admitiu um motorista, admitiu um segurança, um vigilante, um vigia, como chamamos, um pedreiro para pequenos serviços, um zelador, um caseiro; daqueles que têm casa de veraneio e que, ao longo dos anos, têm dificuldade, de pois, de legalizar aquele funcionário para que ele possa se aposentar. E aí o que acontece? Quando é feito um levantamento, a dívida, o valor para esse funcionário

pagar é muito alto e normalmente esse trabalhador perde a sua aposentadoria.

Então, nos mesmos moldes do Refis, feito pelo Governo Federal para grandes e médias empresas, proponho agora que o Refis atenda também a pessoa física, aquela pessoa que pode chegar junto ao Fisco e principalmente ao INSS e fazer uma composição da sua dívida para poder pagar impostos, que essas pessoas, esses trabalhadores tenham realmente direito a sua aposentadoria.

Diz o projeto:

Art. 1º É admitido o ingresso de pessoas físicas no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pelo art. 1º da Lei 9.964, de 10 de abril de 2000.

Sr. Presidente, tenho recebido **e-mails** de vários Estados e, até da Câmara Municipal do Rio Grande do Sul, um manifesto favorável a este projeto.

Art. 2º O ingresso no Refis dar-se-á por opção da pessoa física, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento de seus débitos relativos ao Imposto de Renda e às contribuições previdenciárias, com vencimento até a data da publicação desta lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º A opção poderá ser formalizada até cento e oitenta dias da publicação desta lei.

§ 2º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Refis.

§ 3º A consolidação abrangerá os débitos existentes em nome da pessoa física, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 4º O débito consolidado na forma deste artigo:

I – independentemente da data da formalização da opção, sujeitar-se-á, a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação desta lei, a juros correspondentes à variação mensal da TJLP – Taxa de Juros de

Longo Prazo –, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo.

O cidadão terá, assim, condições de habilitar-se e de quitar esses impostos, sem pagar juros absurdos. Será importante para o Governo Federal e o Executivo, porque poderão receber esses recursos que estão ao deus-dará. No entanto, se o trabalhador não tiver direito à aposentadoria, também não tentará equacionar o seu débito nem pressionar o seu patrão para que ele realmente pague esses débitos.

II – será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no último dia de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função de percentual dos rendimentos auferidos no mês imediatamente anterior, não inferior a 1%.

Esse é um item importante. A dívida será paga com 1% do percentual do rendimento do cidadão do mês anterior ao pedido de parcelamento. Dessa forma, ninguém ficará inviabilizado por ter um compromisso de disponibilizar 1% dos seus rendimentos para pagar o Instituto de Previdência e legalizar a vida desse trabalhador, dessa lavadeira, enfim, dessa pessoa que realmente precisa se aposentar, embora o patrão não tenha cumprido com a obrigação do recolhimento das suas contas previdenciárias.

Art. 3º A opção pelo Refis sujeita a pessoa física a:

I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 2º;

(...)

III – acompanhamento fiscal específico com fornecimento periódico de dados, inclusive os indiciários de rendimentos;

IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

V – pagamento regular de todas as parcelas do débito consolidado, bem assim do Imposto de Renda e das contribuições previdenciárias com vencimento posterior à data de publicação desta lei.

Existe um parágrafo que propõe que o Refis possa excluir qualquer outra forma de parcelamento relativo também ao Imposto de Renda e às contribuições previdenciárias.

Art. 4º A pessoa física optante pelo Refis será dele excluída nas seguintes hipóteses (...).

Também incluí no projeto o § 5º:

§ 5º São dispensadas das exigências referidas no § 4º as pessoas físicas cujo débito consolidado seja inferior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Não haverá necessidade de dificuldades e de garantias, mas da observância do cumprimento do pagamento a que se refere esse débito.

II – inadimplência por três meses consecutivos ou seis meses alternativos (...).

Todas essas condições são as mesmas já executadas pelas grandes e médias empresas brasileiras.

Então, apenas daremos a condição de um cidadão comum, ou seja, de a pessoa física habilitar-se à finalidade deste projeto.

Também quero aproveitar este momento para, sinceramente, agradecer à Assessoria Técnica do Senado Federal, que foi brilhante, perfeita na confecção deste projeto, principalmente pela capacidade que teve de levantar os dados e comprovar, constitucionalmente, a sua viabilidade. Foi inclusive decisão minha encaminhar à Presidência da Casa, à Mesa Diretora do Senado Federal, um elogio por escrito à Assessoria Técnica do Senado Federal.

Art. 5º O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do disposto nesta lei, especialmente em relação:

(...).

IV – à forma de realização do acompanhamento fiscal específico.

Art. 6º Alternativamente ao ingresso no Refis, a pessoa física poderá optar pelo parcelamento, em até sessenta parcelas mensais, iguais e sucessivas, dos débitos referidos no art. 1º, observadas todas as demais regras aplicáveis àquele Programa.

Parágrafo único. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

Art. 7º A pretensão punitiva do Estado referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, relacionados com débitos de Imposto

de Renda e contribuições previdenciárias, da pessoa física agente dos aludidos crimes, é suspensa enquanto esta estiver incluída no Refis, desde que a inclusão no referido Programa tenha ocorrido antes do recebimento da denúncia criminal.

(...).

§ 2º – O disposto neste artigo aplica-se também:

I – a programas de recuperação fiscal instituídos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, que adotem, no que couber, normas estabelecidas nesta lei.

A justificação, que também acompanha o projeto e que a Mesa da Casa já deu o seu "recebido," dará oportunidade da urgência da inclusão das pessoas físicas no Refis.

Peço encarecidamente à Mesa do Senado Federal e aos meus Colegas Senadores que dêem uma grande colaboração ao projeto, agilizando a sua tramitação e aprovação. O sucesso dessa intenção foi realmente alcançado pela necessidade das pessoas, pela vivência, pela ida aonde existem os problemas.

É comum nesta Casa – observamos desde o início que estamos aqui, há mais de dois anos – que normalmente os problemas que acontecem na outra ponta com o cidadão comum são pequenos, mas que, transformados para chegarem a esta Casa e à sanção presidencial, sofrem com a demora até a sua concretização.

Às vezes pensa-se que um grande projeto não pode ser concluído – discutimos aqui vários projetos, inclusive a transposição do rio São Francisco. Hoje mesmo, o Senador Iris Rezende abordou a questão da hidrovía Araguaia-Tocantins. Então, neste momento difícil em que o Senado da República atravessa, com a violação do painel eletrônico, com o acompanhamento do assunto pela mídia, é importante não pararmos os nossos trabalhos legislativos, porque o povo brasileiro cobra nas ruas, não só de mim, mas de todos os Senadores e funcionários, a continuação do nosso compromisso, do nosso dever, da nossa obrigação. Independente dessas questões menores, o Senado não pode ficar paralisado, porque o cidadão comum, o contribuinte, o eleitor, o povo brasileiro está lá fora cobrando resultado, cobrando trabalho, e esse efetivo trabalho tem que continuar, independente das outras ca-

usas que o Congresso Nacional, que o Senado da República tenha que dar andamento.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço o tempo disponível a meu favor, e estaremos sempre, aqui, ao lado do Senador Antonio Carlos Valadares que, hoje, preside tão bem estas sessões.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Luiz Otávio, pode ficar certo de que o projeto de V. Ex^a, no que depender da Mesa, terá tramitação normal, a mais rápida possível, para a consecução dos objetivos de V. Ex^a e desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Com a palavra o Senador Eduardo Siqueira Campos, do Estado do Tocantins, último orador inscrito.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já por várias vezes venho à tribuna desta Casa para tratar das relações de consumo, da questão do direito do consumidor, de questões como a do Cerasa, como a da inscrição dos nossos consumidores em cadastros de inadimplência, enfim, da vida da nossa população naquilo que lhe é mais afeto no seu dia-a-dia.

Sr. Presidente, traz a **Folha de S. Paulo** do dia 20 de abril, sexta-feira passada, uma matéria bastante importante, analisando essas relações de consumo. Trata a matéria, após pesquisa realizada que interessa diretamente às donas de casa e ao consumidor, da disputa travada entre as indústrias e as empresas varejistas, ou seja, entre as indústrias e os supermercados. A disputa está sendo travada porque as indústrias decidiram trabalhar com um preço sugerido para cada produto: o fabricante coloca no rótulo da embalagem um preço sugerido, fornecendo ao consumidor o indicativo de qual seria o preço razoável para a sua aquisição. E é dessa decisão das indústrias de trabalhar com a rotulagem do preço sugerido que vem a disputa que pode trazer grande vantagem ao consumidor.

Sr. Presidente, a pesquisa é tão importante que analisa, por exemplo, as razões que levam o consumidor brasileiro a escolher determinada loja. Por incrível que pareça, 70% dos consumidores da cidade do Rio de Janeiro o fazem pela distância de sua residência.

Já em São Paulo, apenas 43% dos consumidores, talvez mais atentos e mais exigentes, escolhem a loja em relação à distância de sua residência. Mas, lamentavelmente, o percentual de consumidores que escolhe uma loja tendo em vista o preço praticado por ela é, no Brasil, em média, de 13%; em São Paulo, de 15%. No Rio de Janeiro, apenas 11% dos consumidores escolhem uma determinada loja para a realização de suas compras diárias básicas ou as compras mensais pela questão do preço. Isto é preocupante.

Sr. Presidente, foi exatamente aqui, ao comemorar o Dia Mundial do Consumidor, que eu apresentei nesta Casa um projeto de resolução propondo a criação da Comissão de Defesa do Consumidor. Fiz isso, porque assim já acontece na Câmara dos Deputados, porque eu considero importante para o Senado Federal estar mais próximo do dia-a-dia do nosso cidadão não com escândalo, não com a briga ou a discórdia, mas tratando diretamente de alguma coisa que eu entendo ser uma das nossas atribuições, porque, afinal de contas, nós somos enviados para cá para representar os nossos Estados, e, representando os nossos Estados, a sua população, Sr. Presidente, as relações de consumo são extremamente importantes.

Nós temos muito a comemorar com o Código de Defesa do Consumidor, até porque pesquisa de igual teor revela que 70% das demandas que chegam aos balcões dos Procons do Brasil inteiro são resolvidas. Então, Sr. Presidente, penso que chegou a hora de o Senado da República ter a sua Comissão de Defesa do Consumidor. Nesta questão específica, nós poderíamos ter aqui uma audiência com os representantes das diversas entidades de defesa do consumidor com a indústria produtora e os supermercados, os varejistas. De um lado, está a Parmalat, a Quaker, a Bauducco, que já vêm trabalhando com o preço sugerido. Do outro lado, está a rede Carrefour e a Pão de Açúcar ameaçando, daqui para frente, devolver os produtos que cheguem rotulados com o preço sugerido.

Continuando, Sr. Presidente, com a pesquisa que versa sobre este importante assunto. Vejam: "O brasileiro é o consumidor que menos compara preço". A pesquisa nos informa que na América Latina, de uma forma geral, 37% dos consumidores comparam o preço; 48%, no México; 39%, na Colômbia; no Brasil, apenas 31%, ou seja, abaixo da média de todos os outros países, ficando apenas acima do Chile, no qual apenas 12% dos consumidores se preocupam com a comparação de preços na hora de efetuar a compra.

Então, vejam que os números coincidem. Na Cidade do Rio de Janeiro, 70% dos consumidores escolhem seu estabelecimento de consumo por causa da proximidade, da questão geográfica. E agora é uma briga interessante, Sr. Presidente, porque não é apenas a briga da indústria contra o comércio varejista. Aí está, no fundo disso tudo, o consumidor brasileiro. E entendo que ele será o grande vencedor dessa batalha, porque, ao sugerir o preço, a indústria dá ao consumidor a oportunidade de ter uma idéia de qual é a rede que está majorando ou que está vendendo acima. Como, por exemplo, diz a matéria da **Folha de S. Paulo**: "A Bauducco, desde meados do ano passado, tem entregue produtos com preço sugerido a varejo. Neste mês, quatro tipos de bolacha dessa marca chegaram às gôndolas do Pão de Açúcar com preço impresso. O valor sugerido foi mais de 30% inferior ao praticado pela loja.

Sr. Presidente, pode ser que o consumidor brasileiro possa encontrar esse mesmo tipo de produto, com preço sugerido, no supermercado de seu bairro, de sua região. O preço sugerido passa a ser um referencial para o consumidor. Lojas que trabalham com maior estoque ou lojas menores, que têm menores custos, poderão dar ao consumidor uma grande vantagem.

Pretendo aprofundar-me na questão, como tenho feito em relação aos consumidores brasileiros por meio de nossa luta pela criação da Comissão Permanente de Defesa do Consumidor. Sobre essa questão específica, é preciso ouvir a indústria, as redes de supermercados. Estou estudando a possibilidade de oferecer um projeto de lei que efetivamente obrigue as indústrias a entregar produtos com preços sugerido. Assim, teremos dado uma referência ao consumidor brasileiro. Sei que o preço sugerido não interessa às redes de varejistas, no entanto, que venham a esta Casa expor suas razões. Estabelecendo um contraditório, poderemos fazer uma lei, uma regulamentação que venha a favorecer o consumidor brasileiro.

Quero registrar uma importante matéria que saiu na **Folha de S. Paulo**, página b-7, sob o título: Lojas Renegam Embalagens com Preços Previamente Definidos. É preciso trazer o assunto para o plenário desta Casa, na esperança, na esperança de que entendam os Srs. Senadores e que me apoiem a fim de aprovarmos a criação da Comissão de Defesa do Consumidor, porque aí teremos um órgão específico para trabalhar essa questão, discutindo as relações

de consumo com muito mais propriedade, com muito mais autoridade, com muito mais apoio técnico.

Portanto, deixo aqui, neste fim de tarde, mais uma vez, o apelo para que esta Casa apoie a criação da Comissão de Defesa do Consumidor em favor dos milhares de consumidores brasileiros que terão maior proximidade com o Senado Federal e com os Srs. Senadores na defesa dos seus interesses.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os Srs. Senadores Gilvam Borges e Eduardo Siqueira Campos enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com elevada honra que venho hoje à tribuna desta Casa para homenagear os povos indígenas de todo o Brasil e enaltecer as suas culturas, as suas maneiras de viver, de pensar, de conhecer o mundo natural, sobre natural ou espiritual, os seus costumes e as suas características lingüísticas, aproveitando o ensejo do dia 19 de abril, que a sociedade branca instituiu como o "Dia do Índio".

A maior parte das etnias vive hoje na chamada Amazônia Legal, que ocupa uma área de quase 4 milhões de quilômetros quadrados e é formada pelos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Amapá, Pará, Tocantins e Mato Grosso. Nas comunidades indígenas há cerca de duzentos e dez povos distintos, falando mais de cento e setenta línguas conhecidas.

Apesar das doenças a que estão constantemente expostos, dos abusos que sofrem no contato com os brancos, dos vícios que são induzidos a contrair, e do estado de pobreza em que vive a maioria dos grupos indígenas, mesmo assim, podemos registrar que algumas etnias insistem em sobreviver e ainda são numerosas.

No noroeste do Estado do Amazonas, por exemplo, existem vinte e três mil índios tikuna e mais dez mil que vivem na Colômbia e no Peru. Na mesma região vivem ainda três mil tukano e mais seis mil encontram-se na Colômbia. Os terena estão no Mato Grosso do Sul e são mais de quinze mil. Em Roraima, encontramos cerca de quinze mil makuxi, e mais oito mil habitam a Guiana Inglesa. Os kaiapó são quatro mil e estão nos Estados do Mato Grosso e Pará. Por

fim, na reserva de Uaçá, no Estado do Amapá, são sete mil.

É importante ressaltar que, por uma questão de sobrevivência, tornou-se até comum a confluência de etnias muito pequenas para formar um grupo maior e mais forte. Em virtude dessa integração, encontramos algumas aldeias onde se falam várias línguas. Um exemplo pode ser dado em relação à aldeia dos waiwai, no Amazonas, onde vivem também os xereu, os katuena, e os mawayana, todos de línguas karib, e os warekena, de língua arauák.

Existem ainda outras situações interessantes e que merecem ser igualmente comentadas. Trata-se da prática em que povos distintos reúnem-se para formar um sistema social multiétnico, ou seja, uma organização social constituída de muitas etnias, praticando muitas línguas e com várias aldeias. Esse sistema pode ser encontrado no Alto Xingu, no Mato Grosso. Lá, pelo menos desde a descoberta do Brasil, vários povos de língua arauák, outros de língua karib, e outros ainda de língua tupi, sempre viveram em paz, fazendo alianças, trocando artefatos, casando-se entre si, celebrando rituais em conjunto, adotando os mesmos hábitos alimentares, desenvolvendo as mesmas técnicas agrícolas, praticando as mesmas artes e produzindo os mesmos artesanatos. Convém assinalar que em outras regiões do Brasil, em algumas comunidades indígenas, vamos encontrar o mesmo sistema de organização social que se desenvolve no Alto Xingu.

Lamentavelmente, depois de cinco séculos de extermínio e de discriminação, o chamado mundo dos brancos ainda não sabe quase nada sobre a cultura, sobre as tradições e sobre o significado dos povos indígenas para a formação da cultura e da sociedade brasileira. Infelizmente, milhões de brasileiros ainda olham os índios com olhares de superioridade e de desprezo. Todavia, a cultura indígena é rica e as suas sociedades, sabiamente, conseguiram organizar sua maneira de viver e de se relacionar com os outros povos, com a natureza e com o mundo invisível dos seres sobrenaturais. Portanto, desenvolveram sozinhas, dentro da floresta, eficientes maneiras de trabalhar, de produzir, de consumir, de formar família, de morar, de construir suas casas, fazer suas aldeias, conhecer e explicar o mundo, celebrar festas e rituais, curar doenças, imaginar espíritos e divindades, amar, brigar, brincar e até fazer política.

No entanto, apesar dessa grandeza humana são vistos pelo mundo violento, egoísta, traiçoeiro e

dito civilizado dos brancos, como selvagens, preguiçosos e supersticiosos. Assim, na memória de alguns homens brancos ainda está gravada a idéia secular reacionária de que índio não tem alma, não tem fé, não tem lei e não tem rei, como costumavam repetir os vassallos mais extremados na conservadora Corte portuguesa. Até uma Bula foi editada pelo Papa Paulo III, em 1537, declarando que os índios eram seres humanos como os brancos, tinham alma e eram também descendentes de Adão e Eva.

Neste dia comemorativo, dedicado a todos os povos indígenas que sobrevivem a duras penas em nosso imenso território, cabem duas perguntas e algumas reflexões: Qual será o destino desses povos da floresta neste mundo turbado por crises sucessivas, pela violência sem clemência e pela avidez da destruição? Que direitos terão eles diante desta globalização desenfreada que não respeita os valores humanos e muito menos o patrimônio natural e cultural do Planeta?

Pois bem, em 1980, o índio Marçal de Sousa Guarani já tentava responder a essas questões diante do Papa João Paulo II, quando da visita deste a Manaus. Naquela ocasião, com este temor, em plena ditadura militar, diante do Sumo Pontífice e dos poderosos da época, o índio Marçal, em sua simplicidade de homem amazônico, mas com consciência, altivez e coragem, na frente de todos, disse o seguinte em um trecho de seu pronunciamento: "Este é o país que nos foi tomado. Dizem que o Brasil foi descoberto, o Brasil não foi descoberto não, (...) o Brasil foi invadido e tomado dos indígenas do Brasil. Esta é a verdadeira história. Nunca foi contada a verdadeira história do nosso povo (...)".

Três meses depois que pronunciou essas palavras francas, o índio Marçal foi assassinado dentro de sua própria casa. O seu maior crime foi o de falar a verdade e desafiar os assaltantes de propriedades alheias. Como um dos símbolos dessa luta, durante toda a sua vida, exigiu apenas respeito aos direitos territoriais indígenas, constantemente violados pelas madeireiras, pelas mineradoras, por poderosos grupos estrangeiros e pelos grileiros.

Quando os conquistadores aqui chegaram e deram à nossa terra o nome de Vera Cruz, os habitantes que nela encontraram, vivendo harmoniosamente e em total integração com as imensas florestas tropicais que cobriam quase todo o nosso território, eram todos indígenas e representavam perto de seis milhões.

Naquela época, Portugal, um pequeno reino, contava apenas com 1 milhão e quinhentos mil habitantes.

Cinco séculos depois da chegada dos navegadores, apenas cerca de trezentos mil indígenas em todo o Brasil sobreviveram ao holocausto para contar a história dos seus antepassados. Quanto à Mata Atlântica, que cobria cerca de 1 milhão e 300 mil quilômetros quadrados de nossas terras, e margeava as praias que serviram de ancoradouro para os primeiros colonizadores, hoje está reduzida a menos de 7% de sua extensão original.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de aproveitar este pronunciamento e a comemoração deste dia consagrado a todos os povos indígenas do Brasil, para cobrar das autoridades o devido cumprimento da lei que protege os direitos da cidadania indígena, os quais estão claramente inscritos no artigo 231 do texto Constitucional de 1988.

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

A mesma cobrança faço em relação ao § 1º do mesmo artigo, onde o texto vai ainda mais longe quando define, de maneira bastante clara, o conceito de terras indígenas.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

Gostaria igualmente de cobrar mais ações concretas da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, no sentido de agilizar e concluir os processos de demarcação que estão em andamento e viabilizar outros que necessitam ser iniciados.

Segundo dados que nos chegam, de um total de 580 terras indígenas existentes no Brasil, até o presente, 373 estão demarcadas mas ainda restam 207 a serem demarcadas. Em toda essa área, existem 8.057 invasões, o que representa uma enorme preocupação de conflito de grandes consequências. Em termos comparativos, só na Região Norte do País,

existem 299 terras indígenas. Desse total, 178 estão demarcadas mas 121 necessitam de demarcação. Lá, existem 4.134 invasões, um verdadeiro barril de pólvora.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão da demarcação das terras indígenas tem sido um grande tema de debate, aqui no Congresso Nacional, nos fóruns nacionais e também em muitas partes do mundo. Como parlamentar e como habitante do extremo norte do País, sempre acompanhei de perto a questão e sempre procurei me manifestar em defesa dos direitos dos povos indígenas sobre as terras que ocupam e que, como já dissemos, abrigaram os seus antepassados durante todos esses cinco séculos de nossa história.

Assim, por entender que temos uma gigantesca dívida social com os primeiros habitantes do nosso País, precisamos, de uma vez por todas, respeitar os seus direitos e deixá-los viver em paz em suas terras.

Pensando assim, tenho a honra de dizer que lutei pela conquista da demarcação das reservas indígenas de Uaçá, no Estado do Amapá.

Para finalizar, gostaria de saudar desta tribuna, as aldeias Galibi, Jumirã, Piquiá, Estrela, Tukai, Kumarumã, Kumenê, Tawari, Flecha, Açaisal, Espírito Santo, Manga, Uanauá e Uarrá, Santa Izabel, situadas no Oiapoque. De Macapá, as aldeias Aramirã, Mariru, Ytuasu, Taitetuá, Kapoeira, Uraçapa, Pupinu, Apalaí, Matauoré, Maxipuri, Xui-Xuimeni, Ananapiaré, Pururré, Tiriós e Kuxaré, bravos povos indígenas que vivem em meu Estado, o Amapá. A toda essa comunidade, manifesto minha solidariedade e o meu mais profundo respeito.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, Sr. Presidente, para instar a urgência da instalação, neste Senado, da Comissão de Defesa do Consumidor e da Concorrência, ambos princípios basilares do exercício da cidadania, e objeto de requerimento anterior, de minha autoria.

Faço-o porque, de um lado o crescimento dos monopólios, mesmo que disfarçados, e de outro o enfraquecimento do poder político, se tornam a cada dia ameaças maiores sobre o consumidor, e sobre a própria concorrência, onde os menores, os mais fracos são impiedosa ou insidiosamente eliminados pelas corporações, que em dimensão cada dia maior, dominam os mercados.

Refiro-me, inicialmente, ao crescimento dos monopólios. Hoje no Brasil, a cada dia mais, os setores de produção e serviços estão sendo dominados por um número cada vez menor de investidores. Cito o caso das Telecomunicações, nas mãos de duas ou três empresas. Cito o caso dos Bancos, que a cada dia eliminam mais os pequenos concorrentes. Posso citar os setores da indústria pesada, do cimento e da siderurgia, para exemplificar. Cito a ameaça que pesa sobre o setor elétrico, que, sem o controle governamental, cresce de acordo e na medida do interesse dos que começam a dominar o setor, enquanto paira a ameaça de estrangulamento de nosso processo de crescimento, por falta de investimentos no setor.

Para agravar a situação por trás dos monopólios, explícitos ou não, formam-se os instrumentos que coordenam, de forma explícita ou implícita, suas ações e seus interesses monopolizadores.

De forma explícita, cito a estratégia de organizar associações setoriais de cúpula, que transformam em monopólios a aparente variedade do que seria a concorrência.

Exemplo mais evidente, neste caso contra o Consumidor, é o Serasa, o serviço de proteção dos Bancos, que com um simples registro, sem o mínimo direito a processo de acordo com a legislação brasileira, imobiliza o cidadão. Lhe conspurca o nome, por meio de métodos dos quais o mínimo que se pode dizer, é que se aproxima da chantagem. E ao cidadão, não há quem recorrer, senão ao Bispo.

Este é o exemplo mais evidente, que, no entanto poderia ser multiplicado por muitos outros, nos mais diversos setores: no campo da saúde, nas comunicações, em toda parte.

Não se deve confundir, Sr. Presidente, a defesa da concorrência com a defesa dos monopólios, que ameaça a cada dia mais e a cada dia com mais força, o consumidor.

A desgovernamentação da economia, sobretudo dos setores básicos da economia, exigiria, em contrapartida, a criação de mecanismos vigorosos de defesa da sociedade, para que a sociedade não ficasse simplesmente à mercê das forças, ou dos interesses daqueles que, no lugar do Estado, dominam os mercados.

O Governo tem optado pela criação de Agências Reguladoras para controle e fiscalização de cada setor e, portanto, para defesa do interesse do livre mercado, ou do consumidor.

Alertava há dias, desta tribuna, que as forças econômicas estavam se sobrepondo ao poder político e transformando o poder político em agente de seus interesses.

Temo, Sr. Presidente, que por diversos fatores que precisariam ser investigados e identificados, essas Agências não tem tido o poder, ou será a competência? de impedir os abusos.

O exemplo mais recente desta incapacidade, está na recente Portaria da Agência Nacional de Saúde que libera as Seguradoras da aplicação de cerca de 400 procedimentos médicos, "por razões técnicas-financeiras" desculpou-se o porta-voz daquela Agência. Aliás o que acontece no setor da saúde e dos remédios, em termos de domínio do mercado como monopólio disfarçado, é igualmente exemplar.

Poderia citar, ainda, o quase monopólio das Tele, campeãs absolutas das reclamações dos clientes, ombreado com os planos de saúde, reclamações que em geral caem no vazio, superadas por um **marketing** acachapante, usando toda a forma de mídia, inclusive ao arripio do direito à privacidade, a cada vez que é usado o serviço. E o consumidor é lesado nas contas, nos prazos, na qualidade dos serviços, sem que se veja com clareza a capacidade da Anatel de fazer regulamentar adequadamente e de fazer cumprir as obrigações das concessionárias com o consumidor.

Temo, Sr. Presidente, temo, Sr^{as} e Srs. Senadores que, o sistema das Agências Reguladoras, louvável na teoria, esteja sendo um desastre na prática, por razões que não saberia definir, se por falta de instrumentos, se por falta de competência, ou se por razões menos confessáveis.

Mas tenho certeza, que essas questões, que envolvem a defesa do consumidor e a defesa da livre concorrência, que não deve ser confundida com a defesa dos monopólios e da preponderância do poder econômico sobre o poder político, ou simplesmente da prepotência do poder sobre o cidadão, são questões urgentes a serem acompanhadas, monitoradas e reguladas por esta Casa.

É com base nessas razões, Sr. Presidente, que rogo a V. Ex^a e às Lideranças nesta Casa, aos Partidos políticos, que enviem esforços para que com a maior urgência seja criada e instalada a Comissão de Defesa da Concorrência e do Consumidor, no Senado da República.

Com urgência, Sr. Presidente, porque temo que amanhã os monopólios, descobertos ou camuflados,

cresçam demais e, em definitivo, tenham se imposto sobre os poderes públicos, guardiães da cidadania.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2001 (nº 3.755/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de empregos públicos no Hospital das Forças Armadas – HFA, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 188, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bello Parga.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 1996

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Waldeck Ornelas, que acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: Art. 64 § 5º: "Terá início pelo Senado a discussão e votação dos Projetos que interfiram nas relações federativas", tendo

Parecer sob nº 128, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 44, DE 2000
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Fede-

ral (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 45, DE 2000

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Jefferson Peres, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pela prejudicialidade da matéria, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e favorável, a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

– 5 –

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 1995
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 2, de 2001)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências (trabalho escravo), tendo

Pareceres sob nºs:

– 76, de 1997, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido; e

– 778, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen) Relator: Senador Ramez Tebet, pelo arquivamento da matéria, por ter perdido a oportunidade.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 281, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 1999 (nº 150/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM "Capital dos Minérios" Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 618, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Agnelo Alves, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 286, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 1999 (nº 171/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 485, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Peres.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 60, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2000 (nº 100/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sistema Nova Difusora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 973, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Valmir Amarel, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 61, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2000 (nº 103/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 974, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2000 (nº 106/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 912, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ribamar Fiquene, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE
2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000 (nº 192/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 791, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Estevão, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 12 –

REQUERIMENTO Nº 152, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 2001, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1999, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 1 minuto.)

Ata da 40ª Sessão Deliberativa Ordinária em 24 de abril de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jader Barbalho, Antonio Carlos Valadares
Carlos Wilson e Mozarildo Cavalcanti

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Otavio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tasso Rosado – Teotonio Vilela Filho – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A lista de presença acusa o comparecimento de 73 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

AVISOS

DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 1.406/2001, de 11 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 189, de 2001, bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam (TC 002.569/2001-9), sobre solicitação de auditoria para apurar os contratos firmados com a COOPERCON – Cooperativa dos Trabalhadores em Comunicação do Congresso Nacional, comunicando as providências tomadas por aquela Corte, referentes ao Requerimento nº 42, de 2001, do Senador Renan Calheiros. O Requerimento aguardará, na Secretaria-Geral da Mesa, a decisão final sobre a auditoria solicitada.

Nº 1.407/2001, de 11 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 190, de 2001, bem como dos respectivos relatório e voto que a fundamentam (TC 009.627/2000-8), sobre solicitação de auditoria nas obras do Aeroporto Dep. Luiz Eduardo Magalhães, referente ao Requerimento nº 40, de 2001, do Senador Renan Calheiros, esclarecendo que o mencionado Relatório de Auditoria ainda não foi apreciado pelo Plenário daquele Tribunal e que tão logo haja decisão sobre a matéria objeto do Requerimento, a mesma será encaminhada a esta Casa. O Requerimento aguardará, na Secretaria-Geral da Mesa, o resultado da auditoria solicitada.

PARECERES

PARECER Nº 190, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2000 (nº 371/99, na Câmara dos Deputados), que prova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Ari-

nense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2000 (nº 371, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova autorizando a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense:

- Antônio Antunes Damasceno – Presidente
- João Eustáquio Pereira – Vice-Presidente
- Manoel Pereira de Abreu – Tesoureiro
- Maria Magela V. Vasconcelos – Secretária.

II – Voto

A implantação da rádio comunitária em Arinos é iniciativa de uma associação comunitária criada por figuras de expressão da sociedade arinense.

A emissora, segundo seu ato constitutivo, “terá finalidade educativa, artística, cultural e informativa, o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral da comunidade de Arinos...”

É com satisfação que dou parecer favorável à criação da primeira emissora de rádio de frequência modulada de Arinos, um dos mais importantes municípios do Noroeste de Minas Gerais.

Acompanho com interesse, desde quando Deputado Federal e, posteriormente, como Governador do Estado e agora Senador, o desenvolvimento econômico e social de Arinos, e o desempenho de sua liderança política e empresarial, fortemente comprometida com o progresso do município.

Nada mais justo e oportuno que Arinos possa dispor de uma rádio comunitária para divulgar suas mensagens e atuar em contato mais direto com a população. A rádio será, portanto, uma emissora a serviço do povo de Arinos.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 269, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo já aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **José Coelho** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Cândido** – **Hugo Napoleão** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Valmir Amaral** – **Osmar Dias** – **Sebastião Rocha** – **José Fogaça**.

PARECER Nº 191, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000, (nº 1.120/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeos gravadas que especifica, destinadas à venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem. “Faça sexo seguro. Use camisinha”.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000, dispõe sobre a inserção, no início das fitas de vídeo contendo filmes eróticos e pornográficos, destinadas à venda ou aluguel no País, da mensagem “Faça sexo seguro. Use camisinha,” durante, no mínimo, cinco segundos. A não existência da mensagem referida sujeita à apreensão do produto.

Determina, ainda, que a lei que derivar do projeto entrará em vigor cento e vinte dias após sua publicação.

Na Câmara dos Deputados teve pareceres favoráveis das Comissões de Educação, Cultura e Desporto, de Seguridade Social e Família, e de Constituição e Justiça e Redação.

Na primeira comissão recebeu uma emenda que restringiu o tipo de filme a trazer a mensagem (apenas as fitas que contivessem filmes eróticos e pornográficos), uma vez que o projeto previa, originalmente, que seriam alcançadas pela determinação todas as fitas de vídeo colocadas à venda ou a aluguel no País, qualquer que fosse o tipo e o conteúdo do filme que contivessem. Na CCJR, re-

cebeu três emendas para sanar inconstitucionalidade (determinação de prazo para regulamentação da lei pelo Poder Executivo), corrigir a técnica legislativa (cláusula de revogação que contrariava disposições da Lei Complementar nº 95, de 1998) e para aumentar o prazo para entrada em vigência da lei, considerado muito exíguo (originalmente de apenas trinta dias).

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

A matéria está contemplada na legislação federal, da mesma forma, não existem outras proposições tratando da matéria em tramitação nesta Casa.

II – Análise

A proposição é justificada como uma contribuição à prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, “especialmente a aids”, baseada em suposições de que a estratégia proposta é eficaz para estimular o uso de preservativo nas relações sexuais; que “atingirá um público bastante grande”; e que sua adoção representará um custo “insignificante” para os produtores das fitas. Não apresenta, no entanto, elementos que permitam comprovar essas hipóteses. Realmente, não é preciso realizar estudos para concluir que a inclusão da mensagem terá pouquíssimo ou nenhum impacto no custo da produção daqueles produtos. Não é óbvio nem facilmente deduzível, no entanto, que possa resultar em incremento do uso do preservativo, especialmente se o filme que se seguir a ela contradisser, pelo comportamento dos seus personagens, o que a mensagem propugna.

De qualquer forma, ainda que a estratégia seja de eficácia questionável e não atinja um número tão grande de pessoas, como supõe seu proponente e os deputados que a aprovaram, mal não vai fazer a ninguém.

III – Voto

Em vista do exposto somos pela Aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Maguito Vilela** – **Lúcio Alcântara** – **Ademir Andrade** – **Osmar Dias** – **Geraldo Althoff** – **Tião Viana** – **Marina Silva** – **Luiz Pontes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Cândido** – **Moreira Mendes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mauro Miranda** – **Marluce Pinto** – **Leomar Quintanilha** – **Waldeck Ornelas** – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 192, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara no 30, de 1998 (nº 4.544/98 na Casa de Origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadro com informações sobre drogas psicoativas, lícitas e ilícitas, em lugares públicos.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1998 (PL nº 4.544, de 1998, na origem), estabelece que um conjunto de estabelecimentos – de bares a entidades religiosas – e os veículos de transporte coletivo ficam obrigados a manter, “em lugar de destaque”, “quadro com informações sobre o uso indevido de drogas psicoativas, lícitas e ilícitas”.

Estabelece o prazo de 180 dias para as pessoas jurídicas, proprietárias dos estabelecimentos e frotas já em funcionamento, cumprirem tal obrigação, e dispõe que elas, caso não o façam, ficam impedidas de obter ou renovar alvará de funcionamento e certificados de filantropia, de reconhecimento de utilidade pública e de imunidade tributária, bem como de receber de concessão ou permissão de serviços públicos ou assemelhados.

É prevista regulamentação dessas medidas pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias a contar da publicação da lei.

Infere-se da justificativa o objetivo do projeto, que é contribuir para a prevenção do uso indevido de drogas, em especial pela juventude, com base nos seguintes pressupostos: “a informação é uma das grandes estratégias da prevenção contra o uso e abuso de drogas”; a informação científica sobre drogas não está acessível ao grande público (pais, educadores e autoridades, em especial); os meios de comunicação provocam “mais dúvidas do que esclarecimentos” no que concerne à questão das drogas; e “os jovens apreciam a apresentação de fatos científicos concretos”.

Na Câmara dos Deputados, tramitou em regime de urgência devido à aprovação de requerimento de lideranças, e recebeu dois pareceres de plenário: o primeiro, em substituição à Comissão de Seguridade Social e Família – favorável, com emenda que acrescentou os “veículos de transporte público” à lista de estabelecimentos alcançados pela lei – e o segundo, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação – com a conclusão pela inexistência de

“qualquer obstáculo de natureza constitucional à aprovação” e pela boa técnica legislativa.

Enviado ao Senado para revisão, nos termos do **caput** do art. 65 da Constituição Federal e do art. 134 do Regimento Comum, veio à apreciação desta Comissão de Assuntos Sociais, onde recebeu emenda modificativa, de nossa autoria, para que a obrigatoriedade prevista não alcance os restaurantes, mas sim as lanchonetes.

Na legislatura passada, dois relatores foram designados e ambos ofereceram pareceres pela rejeição do Projeto e da emenda apresentada, que, no entanto, não chegaram a ser apreciados. O Projeto volta agora à reapreciação desta Comissão.

II – Análise

As ações empreendidas para combater o uso indevido de drogas, tanto por agências governamentais como pela iniciativa privada, adotam três estratégias básicas, empregadas de forma isolada ou associada.

A primeira dessas estratégias busca o controle da oferta e dirige suas ações para a erradicação de plantações e a destruição de princípios ativos, a repressão à produção, ao refino e ao tráfico das substâncias, o combate à lavagem de dinheiro envolvido no tráfico e o controle da comercialização e do uso das drogas. A segunda objetiva a redução do consumo e volta os esforços e recursos para o desestímulo ou repressão do consumo e para o tratamento dos usuários e dependentes. A estratégia de redução de danos, por fim, caracteriza-se pela execução de ações para prevenir as conseqüências danosas à saúde decorrentes do uso de drogas, sem necessariamente diminuir ou interferir na oferta ou no consumo.

A disseminação de informação é componente importante dos programas desenhados com base nas duas últimas estratégias, mas tem objetivos distintos em cada caso.

Nos programas baseados na estratégia de redução do consumo, as ações de difusão de informação têm por objetivos dissuadir potenciais consumidores, desencorajar a experimentação e o uso e convencer usuários dos benefícios do tratamento, neste caso orientado para a obtenção de abstinência. Dirigem-se, predominantemente, a grupos populacionais que não usam drogas e à população em geral e são executadas, basicamente, por meio de atividades de educação – nas escolas e em outros estabelecimentos que concentram jovens – e pelos meios de comunicação social.

Nos programas orientados para a redução de danos, a informação é dirigida a usuários de drogas e

visa informá-los sobre os riscos a que estão expostos e as maneiras de evitar, reduzir ou contornar esses riscos. Mais frequentemente, a difusão de informação nesses programas tem por objetivo desencorajar o compartilhamento de seringas entre usuários de drogas injetáveis, como forma de reduzir o risco de transmissão do HIV, dos vírus das hepatites e de outros agentes de transmissão sanguínea. Nesses casos, a informação é difundida por meio de aconselhamento, de ações educativas e de comunicação social; diferentemente dos programas orientados para a redução do consumo, destina-se especificamente a usuários de drogas e não à população em geral.

A eficácia da educação para a prevenção do uso de drogas, lícitas ou ilícitas, permanece contenciosa. No entanto, é provável que a disseminação precoce de informações sobre infecção pelo HIV e aids, especialmente quando dirigida para grupos com alto risco de compartilhamento de seringas, feita por fontes oficiais e não-oficiais, tenha alterado o curso da epidemia de aids em alguns países. Esse fator – informação – pode ter sido importante para a limitação da disseminação do vírus entre usuários de drogas injetáveis em algumas das grandes cidades européias e americanas, mas, com certeza, chegou muito tarde em países da Ásia, onde o HIV já se havia espalhado largamente nesse grupo quando seus componentes ficaram conscientes do risco.

Entretanto, não existem evidências da eficácia da informação para prevenir a experimentação e o não-envolvimento com drogas. Estudos mostraram que, entre os jovens norte-americanos, por exemplo, ao mesmo tempo em que foram atingidos altíssimos níveis de conhecimento sobre os danos causados pelo cigarro e o risco de dependência, o consumo de tabaco aumentou.

De qualquer modo, alguns fatores relacionados à forma e aos meios pelos quais se transmite a informação são relevantes: o conteúdo deve ter credibilidade, ser explícito e antecipar barreiras e restrições à implementação dos comportamentos desejados. Além disso, sua apresentação deve ser aceitável para a população a que se destina e ser a ela dirigida.

O grau de desenvolvimento dos meios de comunicação e o percentual de analfabetismo entre as populações a que se destina a informação são problemas que limitam o alcance das atividades de disseminação de informação com vistas ao controle do uso de drogas. Em virtude disso, e considerando que, presumivelmente, os usuários de drogas têm menor acesso aos meios convencionais de comunicação so-

cial, é recomendado que a disseminação de informação, para ser efetiva, dirija-se especificamente a eles e esteja associada, se possível, à oferta de aconselhamento e assistência médica e social.

Nos países industrializados, as atividades de informação e educação com o objetivo de controlar o uso de drogas tornaram-se, nos últimos anos, mais dirigidas, explícitas e caras, e, provavelmente, mais eficientes. Por serem mais dirigidas, a linguagem explícita que as deve caracterizar não ofende grupos conservadores da sociedade.

Em relação às campanhas de comunicação social, leva das a cabo com o objetivo de desestimular o consumo de drogas, em geral se desconhece sua eficácia, uma vez que só muito raramente elas são avaliadas.

Do exposto, pode-se depreender que, se forem implementadas as disposições do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1998, seu impacto tanto na prevenção do uso de drogas como na redução de danos decorrentes desse uso será muito pequeno. A relação custo/benefício, no entanto, provavelmente será elevada.

As razões para isso são muitas: a informação não estará dirigida, como os especialistas e estudos disponíveis recomendam, mas será voltada para atender a interesses de jovens, pais, educadores e autoridades, ao mesmo tempo, ainda que se possa duvidar que todos esses segmentos serão atingidos por ela; o conteúdo, a forma e a linguagem da informação a ser difundida não são definidos (a despeito de ser possível que a regulamentação minimize esse problema); e o projeto não prevê quem ou que instituições serão responsáveis pela produção da informação a ser divulgada nem das peças (cartazes, textos, etc.) a serem afixadas nos quadros, nem a periodicidade com que a informação será atualizada. Deixar a produção das referidas peças a critério sob responsabilidade do dono do bar, da boate, do restaurante, do gerente da empresa de transporte ou da direção dos estabelecimentos de ensino ou outros previstos no projeto seria contraditório com toda a base de justificação da proposição.

Além disso, a proposição tem dois problemas adicionais. O primeiro é de mérito: o mandato de cumprimento é dirigido a entidade social, cultural, recreativa, esportiva, religiosa ou beneficente, quando a obrigatoriedade deve alcançar os estabelecimentos, e não as entidades, ainda que estas, quando mantenedoras daqueles, possam e devam ser co-responsabilizadas pelo descumprimento. O segundo é de técnica Legislativa: o art. 4º deveria indicar expressa e não genericamente as disposições revogadas, segundo dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Por fim, estaríamos abrindo um precedente: logo teríamos de legislar sobre a obrigatoriedade de afixar também, nos estabelecimentos citados, informações sobre aids, necessidade de vacinação, incentivo ao aleitamento materno, controle da glicemia para prevenção do diabetes, hipertensão arterial e outras ações de promoção de saúde e de prevenção de doenças para as quais a disseminação de informação é relevante.

Em conclusão: o projeto prevê a institucionalização de uma atividade cujo impacto sobre a prevenção do uso de drogas, lícitas ou ilícitas, é questionável, e que gerará um custo não desprezível para proprietários e administradores dos estabelecimentos e veículos alcançados pela proposta.

A exclusão dos restaurantes e a inclusão das lanchonetes entre os estabelecimentos alcançados pela obrigatoriedade de manter quadro com informações sobre drogas – como prevê a Emenda Modificativa nº 1 – em nada altera nossa análise.

III – Voto

Em vista do exposto, somos pela Rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1998, e da Emenda Modificativa nº 1.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Tiã Viana** – **Geraldo Althoff** – **Marina Silva** – **Waldeck Ornelas** – **Ademir Andrade** – **Osmar Dias** – **Leomar Quintanilha** – **Moreira Mendes** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Mauro Miranda** – **Maguito Vilela** – **Luiz Pontes** – **Juvenício da Fonseca** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Cândido** – **Marluce Pinto**

LEGISLAÇÃO CITADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Subseção III
Das Leis

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.
.....

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000 (nº 1.180/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas a venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: “Faça sexo seguro. Use camisinha”, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1998 (nº 4.544/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadro com informações sobre drogas psicoativas, lícitas e ilícitas, em lugares públicos, cujo parecer foi lido anteriormente, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que, durante o prazo único previsto no inciso I do art. 375 do Regimento Interno, foram apresentadas, perante a Comissão de Assuntos Sociais, três emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2001 (nº 3.998/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 (contribuição previdenciária da empresa rural e da agroindústria; consórcio simplificado de produtores rurais; benefícios fiscais para agroindústria), que tramitam em regime de urgência constitucional.

As referidas emendas vão à publicação no **Diário do Senado Federal** e em avulsos para distribuição às Srs. e aos Srs. Senadores, na forma regimental.

O projeto e as emendas voltam à Comissão de Assuntos Sociais, para exame.

São as seguintes as emendas apresentadas:

Emendas apresentadas durante o prazo único previsto no inciso I do art. 375 do Regimento Interno, perante a Comissão de Assuntos Sociais, ao Projeto de Lei nº 22, de 2001 (nº 3.998/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994, a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 (contribuição previdenciária da Empresa Rural e da Agroindústria; Consórcio simplificado de produtores Rurais; benefícios fiscais para agroindústria), que tramita em regime de urgência constitucional.

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1

(Ao PLC 22, de 2001)

Altera, no art 1º do Projeto, a redação do § 5º do art. 22-A da Lei nº 8.212, de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art 22.A.

.....

§ 5º O disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, não se aplica ao empregador de que trata este artigo, que contribuirá com o adicional de zero vírgula vinte e cinco por cento da receita bruta proveniente da comercialização da produção, destinado ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR)."

Justificação

As contribuições devidas ao SENAR, a serem arrecadadas pelo INSS, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 8.212, de 1991, devem ter a mesma base de cálculo das contribuições a ele devidas.

Como a contribuição instituída pelo art. 22-A, em substituição às incidentes sobre a folha de salário dos segurados, tem por base de cálculo o valor da receita bruta proveniente da comercialização da produção, impõe-se que essa também seja a base da contribuição de vida ao Senar.

A terminologia empregada nesse parágrafo – receita bruta proveniente da Venda de Mercadorias de Produção Própria, está tecnicamente incorreta, pois implica contribuições, para o INSS e para o Senar, sobre bases distintas.

Por isso, a necessidade da correção.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2001. – Senador **Waldeck Ornelas**.

EMENDA ADITIVA Nº 2
(Ao PLC 22, de 2001)

Acrescente-se ao art. 1º do PL, que altera a redação da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a seguinte disposição:

“Art. 30.

.....
IV – a empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa ficam sub-rogadas - nas obrigações do segurado especial pelo cumprimento das obrigações do art. 25 desta Lei, independentemente de as operações de venda ou consignação terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, exceto no caso do inciso deste artigo, na forma estabelecida em regulamento;

.....
X – segurado especial é obrigado a recolher a contribuição de que trata o art. 25 desta Lei no prazo estabelecido no inciso III deste artigo, caso comercializem a sua produção: (NR)

.....
XI – aplica-se o disposto no inciso III deste artigo à pessoa física não produtora rural que adquire produção para venda no varejo a consumidor pessoa física. (NR)

XII – a pessoa física de que trata a alínea **a** do inciso V do art. 12 é obrigada a recolher a contribuição de que trata o art. 25 desta lei, no prazo estabelecido na letra **b** do inciso I deste artigo; (AC)

.....”

Justificação

A emenda tem por objetivo restabelecer a redação do Projeto do Poder Executivo que estabelecia o fim da sub-rogação das obrigações dos produtores rurais pessoa física, incidentes sobre o valor da comercialização de sua produção, ao adquirente, consumidor, consignatário ou cooperativa dessa produção.

2. As alterações ora propostas para os incisos IV, X e XI têm por fim adequar as respectivas redações em decorrência da manutenção da sub-rogação apenas para o segurado especial, uma vez que a forma de contribuir para a Previdência Social desse contribuinte não está sendo tratada neste Projeto de lei.

O inciso XII está sendo acrescido para estabelecer o prazo para cumprimento da obrigação de que trata o art. 25, pelo produtor rural pessoa física, que passa a ser o responsável pelo recolhimento.

3. As razões para a eliminação da sub-rogação são simples e lógicas. Como o empregador rural vai ficar com crédito de 50% de contribuição descontada do empregado recolhida, para dedução no momento de recolher a sua própria contribuição, no próprio mês ou nos próximos onze meses, se esta for sub-rogada, ele não terá como compensar o seu crédito. Resultaria que para efetivar-se o seu ganho, ele teria que comprovar o valor da contribuição sub-rogada aos adquirentes e solicitar do INSS a restituição correspondente. Nesse caso, o INSS teria que usar de recursos efetivamente arrecadados para restituir o valor do crédito ao produtor, sem ter certeza de haver recebido a contribuição devida pela comercialização realizada.

4. Registre-se que a sub-rogação de há muito não ocorre em relação aos produtores rurais pessoas jurídicas. A extinção da sub-rogação nesse segmento deu-se em razão de dificuldades operacionais. Nem sempre o adquirente conseguia identificar no documento fiscal se o produto provinha diretamente de produtor rural pessoa jurídica ou de outro comerciante.

5. Em verdade, não há razão para sub-rogar a obrigação do empregador produtor rural, pois que, sendo ele empregador rural, tem que efetuar o recolhimento da contribuição retida dos seus empregados. E, para recolher a contribuição devida sobre a comercialização, basta que inclua, na mesma Guia de Recolhimento da Previdência, o valor da própria contribuição mensal. Se tiver crédito a compensar, este será compensado de forma simples, segura e controlável.

6. Como se vê, as alterações propostas nos incisos IV, X, XI e XII do art. 30 da Lei nº 8.212, de 1991, têm como objetivo manter o tratamento atual ao segurado especial, nos casos em que ele comercializa diretamente a sua produção, em relação ao prazo de recolhimento de sua contribuição, que se fizeram necessárias em virtude da eliminação do instituto da sub-rogação para os produtores rurais pessoas físicas.

7. A manutenção da sub-rogação prejudica, se não inviabiliza, a permissão da dedução de 50% do valor da contribuição descontada do empregado e efetivamente recolhida. A adoção da política de incentivos à inscrição previdenciária mediante o mecanismo do crédito fiscal, mola-mestra do Projeto de lei, aliada, ainda, aos objetivos de simplificação e uniformização da legislação só é possível com a eliminação da sub-rogação.

8. Como demonstrado, a introdução do mecanismo de crédito impõe a eliminação da sub-rogação da obrigação do produtor para o adquirente.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2001. – Senador **Waldeck Ornélas**.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3

(Ao PLC nº 22, de 2001)

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 22 de 2001 a seguinte redação:

“Art 3º O art. 6º da Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A contribuição do empregador rural pessoa física, referida na alínea a, do inciso V do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), criado pela Lei nº 8.315, de 23 de dezembro de 1991, é de zero vírgula dois por cento, incidente sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção rural.”

Justificação

A proposta aprovada pela Câmara dos Deputados dobra a contribuição dos segurados especiais, atingindo um segmento fragilizado da sociedade rural. Os segurados especiais são os produtores, os parceiros, meeiros e arrendatários rurais, além do pescador artesanal que exerce suas atividades individualmente ou com a família, em regime de economia de subsistência.

Ao contrário de dobrar as contribuições desse segmento, o mais correto do ponto de vista social será isentá-los desse encargo, sem prejuízo do atendimento do Senar, uma vez que o próprio legislador Constituinte, no parágrafo 8º do art. 195, assegurou tratamento igualitário ao segurado especial, equiparando-o ao trabalhador do campo, inclusive concedendo-lhe benefícios previdenciários.

Assim, se o Senar foi criado para, com a contribuição dos empregadores rurais, prestar atendimento ao homem do campo, não seria razoável cobrar de um outro segmento assemelhado, ainda menos favorecido, qualquer alíquota por esses serviços. Se penosa para os segurados especiais, tal contribuição para o Senar é insignificante, principalmente se verificarmos que a mesma proposta guarda boa margem de compensação, quando aumenta em 100% as alí-

quotas do produtor rural pessoa física e em 150% a alíquota ao empregador rural pessoa jurídica.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2001. – Senador **Orneck Ornélas**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que, em obediência ao disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), encaminhou, dentro do prazo, ao Tribunal de Contas da União as contas do Senado Federal, referentes ao exercício de 2000.

O expediente foi autuado como Ofício CN nº. 5, de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu, do Tribunal de Contas da União, os seguintes Avisos:

– nº 63, de 2001 (nº 1.112/2001, na origem), de 28 de março último, encaminhando cópia do Acórdão nº 52, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento de Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, com o objetivo de avaliar irregularidades em pagamentos de precatórios fora da ordem cronológica de sua apresentação bem como pagamentos decorrentes de acordos extrajudiciais ou de ações judiciais em curso com dotação orçamentária destinada ao pagamento de precatórios, (TC – 001.770/2000-8);

– nº 64, de 2001 (nº 1.236/2001, na origem), de 28 de março último, encaminhando cópia da Decisão nº 158, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE, na área de convênios, no período de 01/01/96 a 27/02/97 (TC – 275.079/97-0).

– nº 65, de 2001 (nº 1.174/2001, na origem), de 28 de março último, encaminhando cópia da Decisão nº 160, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria de caráter financeiro e operacional realizada nas obras do Projeto Perímetro de Irrigação do Curu-Paraipaba, Estado do Ceará, de responsabilidade do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS (TC – 008.783/99-3);

– nº 66, de 2001 (nº 1.297/2001, na origem), de 3 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 58 e do Acórdão nº 228, ambos de 2001, do Plenário e da 1ª Câmara (TCU), bem como dos respectivos Relatório e Voto que os fundamentam, sobre auditoria realizada no Departamento de Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, no período de 21 a 30/03/94,

como objetivo de apurar denúncias publicadas na imprensa, sobre supostas irregularidades em contrato firmado entre o DNER e a empresa Protos Engenharia Ltda. (TC – 008.798/2000-0);

– nº 67, de 2001 (nº 1.370/2001, na origem), de 4 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 177, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nas obras de restauração de trechos das Rodovias Estaduais MT-170, MT-175, MT-246, MT-270 e MT-343, de responsabilidade do Departamento de Viação e Obras Públicas – DVOP do Estado de Mato Grosso (TC – 011.185/2000-1); e

– nº 68, de 2001 (nº 1.339/2001, na origem), de 4 do corrente, encaminhando cópia da Decisão nº 178, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre auditoria realizada nos órgãos do Ministério das Relações Exteriores, com o objetivo de avaliar projetos de cooperação técnica internacional firmados com o Programa da Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD (TC – 005.289/99-8);

Os expedientes vão à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência recebeu do Governo do Estado do Rio Grande do Sul o Ofício nº S/12, de 2001 (n.º 29/2001, na origem), de 20 do corrente, solicitando, com base no art. 29 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que o Senado Federal requirite ao Banco Central do Brasil o processo de emissão de Letras Financeiras daquele Estado, no sentido de que esta Casa aprecie o Pleito do Estado do Rio Grande do Sul para que possa rolar as Letras Financeiras decorrentes da 7ª e 8ª parcelas de precatórios judiciais, vencíveis em 15 de maio de 15 de novembro próximos.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mozarildo Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 207, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2000.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2001. – **Osmar Dias**, Senador

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, “c”, item 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 208, DE 2001

Nos termos regimentais, requeiro que a Hora do Expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2001, seja dedicada ao décimo aniversário de falecimento do historiador Caio Prado Júnior, que transcorreu em novembro de 2000.

A homenagem justifica-se porque Caio Prado Júnior está indissolúvelmente ligado à memória e à atualidade do pensamento da esquerda brasileira, ainda mais quando se leva em consideração a importância do homenageado no cenário da cultura nacional e o fato de seu nome identificar-se com o que existe de mais moderno na historiografia brasileira.

Sala das Sessões 24 de abril de 2001 – **Roberto Freire** – Senador – **Carlos Wilson** – **Casildo Maldaner** – **Nabor Junior** – **Pedro Simon** – **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – De acordo com o disposto no art. 255, I, “b” do Regimento Interno, este requerimento será objeto de deliberação após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

Ofício nº 137/01

Brasília, 17 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar pelo Partido Progressista Brasileiro PPB, o Deputado Márcio Reinaldo Moreira, como titular, em substituição ao Deputado Cleonânio Fonseca, que deverá ocupar a vaga de suplente, para integrarem a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Odelmo Leão**, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Será feita a substituição solicitada.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável na prorrogação do Expediente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Sr. Presidente, também solicito a minha inscrição.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Antes, quero deferir os pedidos feitos pelos nobres Senadores. Na prorrogação da Hora do Expediente V. Ex^{as} terão assegurado o direito de uso da palavra por 5 minutos para uma comunicação inadiável.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, como Líder, por 5 minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para apresentar à Mesa e ao Plenário um requerimento no sentido de que esta Casa envie votos de congratulações aos Srs. Ministros José Serra, da Saúde, e Celso Lafer, das Relações Exteriores, pelas razões que passo a expor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o combate à Aids vem sendo uma das maiores lutas das autoridades de saúde de todos os países. Nesse embate, nenhuma outra medida tem-se mostrado tão eficaz para evitar a mortalidade quanto a distribuição, aos pacientes soropositivos, dos medicamentos que compõem o “coquetel anti-Aids”.

Dados fornecidos pelas autoridades brasileiras informam que, desde que o Ministério da Saúde passou a distribuir gratuitamente o coquetel, o número de mortes caiu pela metade.

Contudo, a política de distribuição dos medicamentos que compõem o coquetel somente é possível devido à fabricação, em território brasileiro, de alguns desses remédios.

Os fabricantes internacionais de medicamentos, detentores das patentes desses remédios, insensíveis aos apelos humanitários, têm-se posicionado de forma contrária à liberação das patentes para a fabricação dos itens que integram o coquetel, alegando, basicamente, os altos investimentos em pesquisa e o direito internacional sobre patentes.

Nesse contexto, a vitória brasileira junto à Comissão de Direitos Humanos da ONU é extremamente significativa, pois indica dois pontos fundamentais: remédios não podem ser tratados como simples bem de consumo; e não é lícito que se privilegie o lucro, impedindo o tratamento de populações miseráveis pelo mundo afora.

Cumpra ainda ressaltar que a resolução foi aprovada por 52 dos 53 países que compõem a Comissão, sendo exceção os Estados Unidos, que se abstiveram por razões de cunho meramente comercial.

Assim, é mais do que justo o reconhecimento e a homenagem desta Casa ao trabalho desenvolvido pelos Ministérios da Saúde e das Relações Exteriores, que obtiveram uma decisão histórica da ONU, decisão essa que favorecerá, de modo especial, as populações mais carentes do mundo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa vitória brasileira, conseguida ontem, como disse, por 52 votos dos países presentes àquela Comissão – com uma única abstenção, exatamente dos Estados Unidos da América, que nesse momento defendiam os interesses dos laboratórios – mereceu um editorial do jornal **O Globo**, denominado “Justa Causa”, que já antecipadamente peço a sua transcrição nos Anais desta Casa; matéria de igual teor e importância da **Folha de S. Paulo**, sob o título “Remédio anti-Aids vira ‘direito humano’”, e ainda matéria do **Jornal de Brasília** e de diversos outros jornais, todas versando sobre este assunto.

Desta forma, Sr. Presidente, encaminho à Mesa um requerimento, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, para que seja enviado um voto de congratulações aos Srs. Ministros José Serra, da Saúde, e Celso Lafer, das Relações Exteriores, pelo brilhante trabalho desenvolvido junto à Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, que culminou com a aprovação, por aquele organismo internacional, da proposta brasileira de resolução, definindo o acesso aos medicamentos e à tecnologia de combate à Aids uma questão de direitos humanos.

É o requerimento que apresento à Mesa.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SENADOR EDUARDO SIQUEIRA
CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

DISPUTA Proposta brasileira aprovada na ONU classifica o tratamento como questão humanitária; só EUA não apoiaram

Remédio anti-Aids vira 'direito humano'

LILIAN CHRISTOPOLETTI
DE MADI

Os Estados Unidos foram o único país que não apoiou ontem a aprovação na Comissão de Direitos Humanos da ONU, em Genebra, de uma resolução em favor dos doentes de Aids. A proposta, formulada pelo Brasil, define o acesso aos medicamentos como uma questão de direitos humanos e foi aprovada por 52 dos 53 países

que integram a comissão. A diplomacia norte-americana optou pela abstenção.

Pelos termos da resolução, o Estado deve garantir, sem discriminação, o acesso a tratamentos e tecnologias médicas para o tratamento da Aids. A resolução não tem poder de lei. Mas, ao ser aprovada, transformou-se em um importante instrumento de referência para pacientes, associações e ativistas do mundo inteiro.

A resolução também pode vir a ser invocada em disputas legais com empresas farmacêuticas pelo direito de importação ou de produção de medicamentos genéricos contra a Aids.

A decisão da ONU é um reconhecimento de que remédios não podem ser tratados como bens de consumo e de que deve haver uma política global para essa área. Já Paulo Roberto Vianna, coordenador de DST/Aids do

Ministério da Saúde.

Os Estados Unidos são o maior crítico da resolução brasileira e optaram pela abstenção porque seria muito difícil explicar à opinião pública uma oposição a um projeto de direitos humanos para ajudar pacientes com Aids.

Mas, durante a sessão, os EUA fizeram questão de salientar sua preocupação com a repercussão negativa que a resolução pode vir a ter para as indústrias farmacêu-

tuas que, segundo o país, estão empilhadas em pesquisas para a cura da Aids.

Os EUA também condenaram o Brasil dizendo que o país viola os acordos comerciais da Organização Mundial do Comércio (OMC), ao se oferecer para ajudar países pobres a produzir remédios cuja patente não lhe pertence. Países que promovem acordos para os EUA, como Índia e Coreia, acabaram votando atrás e

apoiando a resolução brasileira. A resolução prepara o terreno para a disputa que o Brasil terá de enfrentar com os EUA na OMC sobre questões de patentes.

Há dois meses, os EUA entraram com uma reclamação na OMC contra o Brasil alegando que o país violou as regras da organização para a produção de medicamentos genéricos contra a Aids, cujas patentes são de origem americana e europeia.

OPINIÃO

Causa justa

Pesquisas da indústria farmacêutica produziram um coquetel de remédios que tem dado esperança de vida a pessoas contaminadas pelo vírus HIV. Desde que o Ministério da Saúde passou a adotar esse coquetel no tratamento dos soropositivos brasileiros o número de mortes caiu pela metade no país (ainda que a curva do total de doentes continue a crescer, infelizmente).

Essa política de tratamento somente foi viável porque vários remédios que compõem o coquetel são produzidos no Brasil. Os importados são muito caros e chegam a comprometer grande parte das verbas do programa.

Por um lado, a indústria quer ser remunerada pelo investimento feito em pesquisas; por outro, a Aids já atingiu caráter de endemia nos países mais pobres e, pe-

los preços atuais dos medicamentos, não é possível dar o coquetel a todos que precisam dele.

Ontem, um comitê das Nações Unidas aprovou, por quase unanimidade (apenas os Estados Unidos se abstiveram), a proposta brasileira de que o acesso aos medicamentos é um direito da humanidade — o que relega a segundo plano o controle dos preços pelos laboratórios que têm as patentes dos remédios. É fato que o próprio Brasil tem legislação que reconhece o direito às patentes em situações normais.

A decisão da ONU aponta para uma solução clara: nada impede que a indústria preserve as patentes dos produtos que pesquisou — desde que entenda que, em casos como o da Aids, não é lícito manter uma política de lucros que impeça o tratamento de populações carentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a será atendido na sua pretensão.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, consulto V. Ex^a se já houve as três inscrições para comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Houve apenas duas inscrições.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Solicito que V. Ex^a me inscreva em terceiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Na forma regimental, V. Ex^a será atendido como o terceiro orador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio, por 20 minutos.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não aparteei o Senador Eduardo Siqueira Campos, embora desejasse fazê-lo, porque S. Ex^a estava falando na condição de Líder e só dispunha de cinco minutos. Mas eu também quero enaltecer a posição do Brasil, sobretudo do Ministério da Saúde e do Ministério das Relações Exteriores, no que concerne a essa vitória maravilhosa com relação aos medicamentos contra a Aids.

Já tive oportunidade de falar desta tribuna sobre a posição do Brasil, País que implementa o maior e mais destacado programa, quer na fabricação dos produtos para o coquetel contra a Aids, quer no enfrentamento de posições firmes, porque a nossa Lei de Patentes nos permite, em caso de interesse público indiscutível, a possibilidade de produzir medicamentos no Brasil para combater essa malfadada enfermidade, que vem dizimando a vida de tantas pessoas no mundo, sobretudo na África.

Também, Sr. Presidente, gostaria de ter enaltecido anteriormente a luta do povo sul-africano e da África de uma maneira geral, quando também, por meio de uma luta e de um protesto intenso, conseguiu com que trinta e nove laboratórios, ou seja, os megalaboratórios que produzem esses fármacos, deixassem de entrar com um processo na Justiça internacional contra esses povos africanos, seguindo o exemplo do Brasil.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Ouço V. Ex^a, com muito prazer, eminente Senador Se-

bastião Rocha, que também é preoocupado com essas questões que dizem respeito à saúde das nossas populações.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Carlos Patrocínio, tomo dois minutos do seu tempo, exatamente para me congratular com V. Ex^a pelo pronunciamento, ao mesmo tempo que o faço com relação ao pronunciamento anterior do eminente Senador Eduardo Siqueira Campos. Acredito que o Senado deve, de fato, registrar e congratular-se com essa vitória do Brasil na cúpula da ONU. Vejo que é uma vitória da competência e da vontade política. O Itamaraty tem, na maioria das vezes, conduzido bem as questões externas do Brasil. É um órgão que tem tradição de conquistas importantes para o nosso País. E o Ministro José Serra vem-se posicionando com firmeza diante de todas essas lutas que envolvem o capital e o social. Sou de um Partido de Oposição, mas tenho uma virtude: aprendi, no decorrer do tempo, a reconhecer os acertos, os méritos de quem trabalha e consegue vencer obstáculos importantes. E o Brasil acaba de vencer um grande obstáculo. É claro que houve a influência de vários fatores, mas essa vitória decorre de um assunto bem encaminhado pelo Brasil. Por isso, sem que rerito mar mais tempo de V. Ex^a, enalteço também o comportamento das autoridades brasileiras ao tratar do assunto. É claro que os laboratórios cederam quanto à liberação das patentes porque sofriam pressões de ordem econômica muito grandes e profundas; poderiam ter prejuízos muito maiores em função do desgaste que estavam sofrendo na opinião pública dos países desenvolvidos, se não abrissem mão da patente. Parabênizo V. Ex^a por tratar desse assunto. Votos de louvor e congratulação aos dois Ministros e ao Governo brasileiro.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço, eminente Senador Sebastião Rocha. Ao tempo em que in corpo ro o seu aparte ao meu pronunciamento, gostaria de prestar o testemunho de que V. Ex^a tem relatado matérias importantíssimas de interesse do Governo e da sociedade brasileira. V. Ex^a tem sensibilidade e sabe discernir aquilo que é correto e aquilo que certamente não é do agrado ou fere ideologicamente o pensamento de V. Ex^a.

Sr. Presidente, congratulo-me também com o Encontro dos Governadores do PFL e da Executiva Nacional do PFL, ocorrido ontem em São Luís do Maranhão, tendo como anfitriã a nossa querida Governadora Roseana Sarney. Regozijo-me com o manifesto, assinado por todos os Governadores, hipotecando total e irrestrito apoio à continuidade, agora de maneira

mais célere, das obras da construção da Ferrovia Norte-Sul.

Tramita nesta Casa, tendo sido discutido hoje na Comissão de Infra-Estrutura, o Projeto de Lei da Câmara nº 1/2001, que pretende extinguir a Valec, a Concessionária da Ferrovia Norte-Sul. Tive oportunidade de apresentar emendas a esse projeto, acolhidas no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo eminente Relator, Senador Antonio Carlos Magalhães. O projeto tramita em regime de urgência, devendo, portanto, ser apreciado até o próximo dia 6 de maio. Faço um apelo para que possamos merecer o apoio dos nossos Pares nesta Casa no sentido de que referendem o manifesto dos Governadores do PFL de todo o País no que concerne à continuidade das obras da Ferrovia Norte-Sul e à não extinção da Valec, conforme contemplado no substitutivo do Deputado e ex-Ministro Eliseu Resende ao projeto de lei oriundo do Poder Executivo.

Sr. Presidente, é com grande satisfação que trago ao conhecimento do Senado Federal uma importante iniciativa do Governador Siqueira Campos, do Estado do Tocantins: o projeto "Tocantins Memória Viva".

Trata-se de resgatar, com a maior fidelidade possível, a história do Estado do Tocantins, tendo como ponto de referência o ouvidor Joaquim Theotônio Segurado, que liderou o movimento pela autonomia do Norte da então Província de Goiás.

O projeto "Tocantins Memória Viva" é coordenado pelos secretários estaduais de Comunicação, Sebastião Vieira de Melo, e da Cultura, Kátia Rocha, e conta com a participação de acadêmicos e pesquisadores: o juiz e membro da Academia Tocantinense de Letras, Marco Antony Villas Boas; o jornalista e editor-chefe do **Jornal do Tocantins**, José Sebastião Pinheiro; os escritores Liberato Póvoa e Osvaldo Costa Póvoa; e os jornalistas Luiz Pires, Otávio Barros e Luís Espíndola de Carvalho.

A historiadora Secretária de Estado da Cultura, Magda Maria Prado Amorim, é responsável pela pesquisa, organização e sistematização das fontes de informação e pela elaboração dos roteiros de visitas da Comissão do projeto "Tocantins Memória Viva".

Já foram realizadas viagens de pesquisas às cidades de Paranã e Porto Nacional, onde encontraram a casa em que teria vivido o ouvidor Joaquim Theotônio Segurado, marco inicial da história do Estado do Tocantins.

Ao final dos trabalhos, a Comissão pretende publicar um livro sobre a história do Estado do Tocantins, para o que conta com o apoio de pesquisadores individuais como De Jaime Aires da Silva, parente de segundo grau de Maria Ayres da Silva, esposa de Simplício Theotônio Segurado, filho do ouvidor Joaquim Theotônio Segurado.

Apesar de o projeto "Tocantins Memória Viva" ainda se encontrar no início, já conta com o apoio do Museu Ultramarino de Portugal, que vai enviar um acervo microfilmado para aprofundar as pesquisas históricas a serem realizadas pelo projeto.

Os documentos históricos pesquisados pela Comissão já permitiram a localização de duas bisnetas do Ouvidor Joaquim Theotônio Segurado.

O Governador Siqueira Campos recebeu, no dia 26 de março, Débora Segurado Cabral, tataraneta do ouvidor da Comarca da Palma, atualmente residindo em Palmas, e que irá auxiliar a Comissão nas pesquisas do projeto "Tocantins Memória Viva".

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto "Tocantins Memória Viva", iniciativa importante do Governo do Estado do Tocantins, é uma demonstração da preocupação do Governador Siqueira Campos com a nossa história, com as nossas raízes, com nossa cultura e com nossa identidade como povo.

O entusiasmo hoje vivido pelo povo de Porto Nacional, que pretende resgatar a memória do Ouvidor Joaquim Theotônio Segurado, certamente contagiará todo o povo do Estado do Tocantins, pois um dos objetivos principais do Projeto Tocantins Memória Viva é exatamente provocar a discussão, o debate e o interesse do nosso povo quanto aos fatos de nossa história.

O Estado do Tocantins não é apenas uma nova fronteira econômica do Brasil, um novo pólo de desenvolvimento econômico ou uma criação da Constituição Federal de 1988. O Estado do Tocantins representa uma luta histórica que vem desde o século 19, com o Ouvidor Joaquim Theotônio Segurado, e passa pela luta incansável durante 18 anos do então Deputado Federal Siqueira Campos, hoje Governador do nosso Estado.

A mobilização das populações de Tocantinópolis, Porto Nacional, Natividade e outras localidades – sobretudo as cidades históricas de Tocantins – contribuiu decisivamente para a criação do nosso Estado e para terminar com o isolamento econômico, social e político em que vivia o nosso povo.

Esses fatos históricos, certamente, serão aprofundados pelos trabalhos do Projeto Tocantins Memória

ria Viva, por uma maior participação da comunidade nos assuntos da nossa história, em que o personagem mais relevante é, sem dúvida, o Ouvidor Joaquim Theotônio Segurado, que, há quase dois séculos, levantou a bandeira libertária do nosso querido Estado.

Deixo aqui meu total apoio ao Projeto Tocantins Memória Viva na pessoa do Governador Siqueira Campos, dos secretários de estado da Cultura e de Comunicação e de todos os eminentes membros do projeto. O povo de Tocantins certamente participará e receberá com grande entusiasmo os frutos desse importante projeto de pesquisa da nossa história como elementos essenciais para o nosso desenvolvimento social, cultural e político.

Embora seja o caçula da Federação, Sr. Presidente, o Estado do Tocantins tem uma história muito rica, muito fértil, algo que, certamente, o Projeto Tocantins Memória Viva haverá de demonstrar.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo-o com muita honra.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Peço a palavra apenas, nobre Senador Carlos Patrocínio, para parabenizar V. Ex^a por trazer ao plenário desta Casa um assunto tão importante para a cultura, para a história e, sem dúvida alguma, para o futuro do Estado do Tocantins: o Projeto Tocantins Memória Viva. Apenas para que se tenha idéia, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de como existem homens sonhadores e visionários: este português, que consideramos tocan-tinense de alma, Joaquim Theotônio Segurado, ousou dizer que Palmas, à época Vila da Palma, se ria uma cidade melhor para se viver do que Lisboa, Paris ou outras capitais. Chegou a dizer que o Rio Tocantins se ria o grande veio da economia, da articulação do Brasil. Chegou a sonhar com o território livre e chegou a emitir proclamas em que dizia: “Pal-menses, homens de bem da nossa geração, vamos nos unir em torno dos ideais da libertação do nosso Estado!” Ele, desconfiado de D. Pedro, da nossa própria independência que se avizinhava, acabou sendo preso. Voltou para Portugal, mas quis retornar e morrer no Brasil, em solo tocan-tinense. Foi fundador de Porto Real, a nossa Porto Nacional, entre outras cidades. Esse resgate de nossa memória é muito importante, especialmente dentro de um contexto em que se busca cultura do nosso acervo e promover pesquisas para permitir à nossa gente que conheça sua própria história. O mesmo ocorre com o Memorial

Luís Carlos Prestes, erguido e construído a partir de projeto de Oscar Niemeyer e situado na praça central de Palmas. Muitos se perguntam por que em Palmas, tendo Prestes sua memória tão historicamente reverenciada em todo o País, mais notadamente nos grandes centros, a exemplo do Forte de Copacabana, no Rio de Janeiro. Porque foi exatamente nessa trilha que deixou sua marca indelével a Coluna Prestes. A Coluna passou por nossa região, beirando o Rio Tocantins, por Porto Nacional, e são vivos e muito importantes os relatos de nossa população sobre a passagem de Prestes pelo nosso território. Isso tudo faz parte da história do Tocantins, que é rica sim, e é exatamente por isso que o Memorial Prestes está lá hoje, erguido e construído na praça principal de Palmas. Inclusive, um de seus filhos está coletando documentos para que todos os pertences de Luís Carlos Prestes possam ir para lá, para esse memorial. Senador Carlos Patrocínio, esse é realmente um assunto empolgante para nós, tocan-tinenses, e para os brasileiros. Gostaria, portanto, de transmitir a V. Ex^a as nossas congratulações: parabéns pelo belo pronunciamento que traz essa importante informação para o plenário sobre o nosso projeto, o Projeto Tocantins Memória Viva. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço, eminente Senador Eduardo Siqueira Campos, e concordo: como disse V. Ex^a, é verdadeiramente apaixonante o tema do resgate da história do nosso Estado. Foi baseado na figura de Joaquim Theotônio Segurado que o nosso Governador e seu querido pai conseguiu também desfraldar a bandeira que culminou com a criação do Estado do Tocantins, que hoje tem dado demonstrações para toda a Nação brasileira da viabilidade de projetos dessa natureza. O Tocantins, baseado na luta libertária de um ouvidor da coroa à época, Joaquim Theotônio Segurado, é motivo de orgulho para nós; orgulhamo-nos de representá-la e a mais nova da Federação brasileira, o nosso querido Estado do Tocantins.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela liderança do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Como líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último fim de semana realizou-se no Canadá, especificamente na cidade de Quebec, a Cúpula das Américas. Nessa reunião, cujo ob-

jetivo era discutir a formação do Bloco das Américas, o Governo brasileiro e o Presidente Fernando Henrique Cardoso marcaram uma posição extremamente importante e coerente, que gostaria de hoje registrar neste plenário.

O discurso do Presidente da República, além de enaltecer a importância da formação do bloco, tem aspectos peculiares. O primeiro deles: Fernando Henrique Cardoso disse que “não existe apenas uma, mas várias Américas, talvez 34 Américas – ou melhor, 35, aí incluído, como esperamos que possa ocorrer em futuro não distante, o povo amigo e irmão de Cuba”. Portanto, o primeiro registro: o Presidente Fernando Henrique chamou a atenção para a importância de Cuba participar, num futuro próximo, do bloco.

O Presidente vai mais além ao dizer que “o entendimento de integração que hoje levamos a efeito nas Américas só é possível porque está alicerçado na adesão de todos, sem exceção, aos valores e princípios da democracia. Os temas que compõem nossa agenda – comércio, tecnologia, meio ambiente, combate ao crime organizado, educação e saúde – são áreas em que a cooperação entre os povos só pode fazer prosperar graças à legitimidade democrática”. Portanto, o Senhor Presidente também defende em seu discurso, mais do que nunca, o fortalecimento do regime democrático em toda a região.

Mas o Presidente Fernando Henrique vai mais além e marca uma posição séria e corajosa ao colocar as restrições e as questões pendentes para que o Brasil possa fazer parte da Alca. Disse o Presidente que “a Alca será bem-vinda se sua criação for um passo para dar acesso aos mercados mais dinâmicos; se efetivamente for o caminho para regras compartilhadas sobre antidumping; se reduzir as barreiras não-tarifárias; se evitar a distorção protecionista das boas regras sanitárias; se, ao proteger a propriedade intelectual, promover, ao mesmo tempo, a capacidade tecnológica de nossos povos.” Falou ainda o Presidente que, ademais, de ve-se ir “além da Roda da Uruguai e corrigir as assimetrias então cristalizadas, sobretudo na área agrícola. Não sendo assim, seria irrelevante ou, na pior das hipóteses, indesejável (o bloco). Se tivermos a sabedoria de fazê-la bem feito, a Alca pode vir a ser um avanço na promoção do desenvolvimento e da justiça social.”

“Insistiremos”, diz o Presidente, “em que os benefícios do livre comércio se repartam igualmente entre todos os participantes, para que as aberturas ao comércio sejam recíprocas e conduzam à atenuação,

e não ao agravamento, das disparidades em nossa região.”

O pronunciamento do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, para o qual peço a transcrição na íntegra, marca claramente, sem dúvida nenhuma, a posição do Governo brasileiro sobre essa questão e mostra a defesa do País e das prerrogativas nacionais.

Quero, portanto, registrar aqui a importância do pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso e pedir a sua transcrição nos Anais da Casa.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Discurso do Senhor Presidente da República na abertura da III Reunião de Cúpula das Américas em 20-4-2001

“Há algumas semanas, em plena Amazônia, na região do Vale do Javari, no Brasil, uma equipe de antropólogos da agência governamental encarregada da proteção de grupos indígenas realizou uma expedição a áreas habitadas por índios isolados, de escassa convivência com a sociedade nacional. Quase ao mesmo tempo, plenipotenciários de 34 países americanos se reuniam aqui em Québec para discutir uma ampla agenda de cooperação, onde um dos temas é o da “conectividade”, um bom neologismo que ressalta a importância do acesso às tecnologias e ao conhecimento na nova economia globalizada. De um lado, a comunidade isolada. De outro, a revolução da Internet. São fatos que me fazem refletir sobre a sabedoria da pequena letra **s** ao final do título deste nosso encontro: a Cúpula das Américas. Porque somos, verdadeiramente, um continente plural, um continente de diversidade: diversidade de renda, de padrões de vida, de língua, de cultura, de raças e de modos de organização social, diversidade que remonta ao encontro de civilizações iniciado em 1492. Não existe apenas uma, mas várias Américas, talvez 34 Américas – ou melhor 35, aí incluído, como esperamos possa ocorrer em futuro não distante, o povo amigo e irmão de Cuba. E cada um de nossos países abriga seus próprios contrastes. Mas se falássemos apenas de diversidade, deixaríamos uma impressão falsa. Porque as Américas são também um continente unido em sua aspiração de democracia com liberdade, justiça social e prosperidade para todos. Somos, genuinamente, um Novo Mundo. Um novo mundo porque as Américas são um projeto em andamento, uma obra inacabada. Um novo mundo, porque ao ingressarmos no século XXI ainda nos debatemos com problemas herdados de opções feitas no período da colonização – muito especialmente a infâmia do trabalho escravo, cuja sombra de injustiça se projeta ainda nos dias de hoje, mais de um século depois de sua erradicação, não só pela perpetuação de desigualdades sociais, como também pelos germes de racismo que ainda não con-

seguimos eliminá-los totalmente. Um novo mundo, sobretudo, porque somos um continente de promessas e oportunidades, com a esperança de justiça que nos é assegurada pela vigência do sistema democrático. Nem sem pre isso foi assim. Na segunda metade do século XX, grande parte deste continente foi assolada por regimes ou práticas autoritárias que suprimiam a democracia em nome da liberdade, e violavam as mais básicas liberdades em nome da democracia. Essa regressão ao autoritarismo contaminou as próprias relações entre os povos deste hemisfério. Impõe-se essa lembrança, porque ela encerra um aprendizado: o empreendimento de integração que hoje levamos a efeito nas Américas só é possível porque está alicerçado na adesão de todos, sem exceção, aos valores e princípios da democracia. Os temas que compõem nossa agenda – comércio, tecnologia, meio ambiente, combate ao crime organizado, educação, saúde – são áreas em que a cooperação entre os povos só pode prosperar graças à legitimidade democrática. E essa legitimidade tem dois lados: internamente, o funcionamento e o aperfeiçoamento progressivo das instituições do Estado de Direito; externamente, o respeito recíproco e a prevalência do diálogo sobre todas as formas de coerção e uso da força. As grandes questões de nosso tempo se resolverão pelo diálogo e pelo entendimento, ou não se resolverão de forma alguma. Pelo diálogo e pelo entendimento, que levem a maior acesso aos mercados e às tecnologias, bem como a maiores investimentos nos países menos desenvolvidos da região, podemos responder às aspirações dos povos deste continente, e com mais urgência, às aspirações dos mais pobres e mais vulneráveis. Pelo diálogo e pela cooperação poderemos responder a desafios contemporâneos, como o de assegurar aos que sofrem com a AIDS tratamento ao menor custo possível. Como demonstra o êxito do programa brasileiro nesse campo, já dispomos de meios para aumentar a esperança e melhorar a vida dos que têm o vírus HIV. Não podemos deixar de utilizá-los, e de utilizá-los em toda a escala, inclusive cooperando com outros países em desenvolvimento afetados por essa doença.

Falei da diversidade de que nos caracteriza como região e que queremos preservar. Nem a integração hemisférica, nem o processo de globalização podem significar um declive inexorável rumo à homogeneidade cultural. Nesse plano, a diferença é um valor em si mesma. Mas se desejamos caminhar para uma efetiva integração do hemisfério, devemos colocar-nos como tarefa a eliminação da diversidade que é injusta: a profunda desigualdade de renda e de condições de vida, tanto dentro dos países como entre os países. Nosso objetivo deve ser o de uma Comunidade das Américas. E "comunidade" pressupõe consciência de um destino comum, portanto, eliminação de assimetrias e garantia de oportunidades iguais para todos. Pressupõe também reconhecer que os caminhos históricos de cada povo para moldar suas instituições econômicas são variáveis. Não há pensamento único que possa ditar os rumos das nações.

O livre comércio é um dos instrumentos. A eliminação progressiva dos obstáculos às trocas comerciais pode desempenhar

um papel decisivo na criação de oportunidades para o crescimento econômico e para a superação das desigualdades. Assim concebemos no Brasil a possibilidade de uma ALCA. Assim temos realizado, com êxito, a construção do Mercosul, que para o Brasil é uma prioridade absoluta, uma conquista que veio para ficar, e que não deixará de existir pela participação em esquemas de integração de maior abrangência geográfica. A ALCA será bem-vinda se sua criação for um passo para dar acesso aos mercados mais dinâmicos; se efetivamente for o caminho para regras compartilhadas sobre **anti-dumping**; se reduzir as barreiras não-tarifárias; se evitar a distorção protecionista das boas regras sanitárias; se, ao proteger a propriedade intelectual, promover, ao mesmo tempo, a capacidade tecnológica de nossos povos. E, ademais, se for além da Roda da Uruguai e corrigir as assimetrias em tão cristalizadas, sobretudo na área agrícola. Não sendo assim, se ria irrelevante ou, na pior das hipóteses, indesejável. Se tivermos a sabedoria de fazê-la bem feita, a Alca pode vir a ser uma avanço na promoção do desenvolvimento e da justiça social.

Insistiremos em que os benefícios do livre-comércio se repartam igualmente entre todos os participantes, para que as aberturas ao comércio sejam recíprocas e conduzam à atenuação, e não ao agravamento, das disparidades em nossa região. É essencial que a preocupação com esses pressupostos esteja presente em todos os momentos das negociações que se desdobrarão até janeiro de 2005. Para isso, as negociações deverão fazer-se com transparência, de modo a permitir que cada sociedade disponha de todos os elementos de informação para decidir em exercício de soberania democrática. Uma negociação dessa natureza só pode ter êxito se for conduzida com grandeza. Grandeza para não perder de vista os objetivos e para impedir que estes sejam sacrificados no altar do curto prazo, dos interesses localizados, corporativos. Esta deve ser a mensagem política da III Cúpula das Américas, em que se reunem os líderes democráticos eleitos da região, aos negociadores comerciais que trabalharão ao longo dos próximos anos para definir o conteúdo das propostas para uma área de livre comércio. Quando se tem presente que o livre-comércio é um instrumento para os objetivos de desenvolvimento e justiça, torna-se evidente que se ria um erro, e um erro uma Alca ou de uma globalização sem "rostro humano". É este nosso desafio. E mais importante: as centenas de milhões de pessoas que não vieram a Québec, mas cujo destino é parte inseparável da integração hemisférica, esperam isso de nós, e não apenas nesse encontro, mas nos anos que estão por vir. O Brasil afirma aqui o seu compromisso de trabalhar com afinco e com determinação para a construção, nas Américas, de uma comunidade de nações democráticas, voltada para a liberdade, a justiça e o desenvolvimento. Nações democráticas que se reencontrem não como partes de um mercado, apenas, mas de uma civilização de base humanística. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O pedido de transcrição de V. Ex^a será atendido, Senador Romero Jucá.

Concedo a palavra à Senadora Maria do Carmo Alves.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vive o Estado de Sergipe um momento particular. No dia 21 de abril, sábado passado, comemorou o sesquicentário de nascimento do sergipano Sílvio Romero, uma das figuras mais expressivas da intelectualidade brasileira, na segunda metade do século XIX e início do século XX.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PMDB – MS) – Senadora Maria do Carmo Alves, V. Ex^a me concede um breve aparte?

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Juvêncio da Fonseca.

O Sr. Juvêncio da Fonseca (PMDB – MS) – Senadora Maria do Carmo Alves, sei que V. Ex^a também está interessada no assunto. Trata-se do registro da presença dos policiais rodoviários federais na galeria, em uma missão muito importante aqui em Brasília, fazendo chegar a todos nós a sua reivindicação, que já conhecemos e que é importante demais. Eles estão em busca da sua Gratificação por Operações Especiais. Sou testemunha viva desse trabalho tão importante que a Polícia Rodoviária Federal faz no País, por que resido em Mato Grosso do Sul, região de fronteira, e transitando pelas estradas de Mato Grosso do Sul, muitas vezes sou para do policial rodoviário federal, que faz a sua inspeção rotineira. Quantas vezes, nessa inspeção rotineira, deparam-se com traficantes e têm momentos de difícil solução para a questão que se apresenta, correndo risco de vida em região inóspita, de difícil socorro, sem preparo e, às vezes, sem os instrumentos necessários à mão, mas sempre cumprindo a sua missão, como cumpre a Polícia Rodoviária Federal. Fica aqui, portanto, este aparte à V. Ex^a – agradeço-lhe muito –, mas também a simpatia dos Senadores da República por essa reivindicação dos policiais rodoviários federais, que é justa e necessária para a ação desses policiais, que correm risco de vida em todas as estradas deste País, que eles sejam em tão recompensados com essa Gratificação por Operações Especiais. Era isso, Senadora Maria do Carmo Alves, o que gostaria de dizer. Muito obrigado.

A SR^a MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE) – Senador Juvêncio da Fonseca, quero aproveitar para dizer que também tenho preocupação com essa questão da gratificação da Polícia Rodoviária Federal.

É preciso realmente que o Governo tome providências, até porque o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso já havia autorizado o pagamento dessa gratificação, a GOE. Portanto, é importante que o Senado tome uma posição ao lado dos bravos policiais rodoviários federais.

Singular, sem dúvida, é a situação do nosso Estado de Sergipe no cenário brasileiro. Pequeno Estado do Brasil, no Nordeste, com vida administrativa própria somente em 1820, quando a capitania é separada da Bahia. Sergipe tem uma presença marcante na vida nacional desde o período colonial. Ali em seu território, no século XVII, o irredentismo de Henrique Dias e André Vidal de Negreiros irrompe para expulsar os holandeses em uma jornada que se inicia às margens do rio Real e que culmina nos Guararapes.

Mas há, no entanto, uma contribuição de Sergipe ao Brasil da qual nos orgulhamos muito. Nenhum dos Estados contribuiu tanto quanto Sergipe no sentido de que alcançássemos a independência intelectual. Desde o século XIX, em qualquer raio do pensamento brasileiro, há um sergipano ajudando-nos a discutir a nossa realidade e, sem falsa modéstia, a pensar o Brasil.

Tobias Barreto, Sílvio Romero, João Ribeiro, Fausto Cardoso, Felisbello Freire, Jackson de Figueiredo, Manoel Bonfim, Laudelino Freire, Deodato Maia, Justiniano de Melo e Silva, Gilberto Amado, Carvalho Neto são alguns dos sergipanos que, em momentos diversos da nossa História, formam uma plêiade de pensadores que nos fizeram maiores na formulação do que um intelectual da minha terra evidencia como “uma contribuição sergipana ao pensamento brasileiro”.

Nesse 21 de abril, entre tantos nomes, quero evidenciar o de Sílvio Vasconcelos da Silveira Ramos Romero, natural de Lagarto, tendo falecido no Rio de Janeiro, então Distrito Federal, a 18 de julho de 1914.

Depois dos estudos em sua terra natal, Sergipe, precisamente em Lagarto, prosseguiu-os na Corte, onde cursou o Ateneu Fluminense, preparando-se para a Academia de Direito do Recife, na qual se bacharelou em 1873. Dois anos mais tarde pleitearia, nessa mesma academia, a obtenção do grau de doutor. No momento de defender sua tese, entretanto, uma séria discussão com um dos lenteiros brevemente física perdeu “a necessária calma, azedando-se os ânimos, em consequência de que foi suspenso o ato”.

Foi Promotor Público em Estância, uma das importantes cidades do Estado de Sergipe; Juiz Municipal e de órfãos em Parati, no Rio de Janeiro; Deputa-

do Provincial e Estadual em Sergipe; Deputado Federal; Professor de Filosofia (mais tarde de Lógica) do Colégio Pedro II, por defesa da tese “Interpretação Filosófica dos Fatos Históricos”, e de Filosofia do Direito da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro.

Como Deputado Federal, coube-lhe a relatoria, na Comissão dos 21, do Código Civil.

Por sua atuação como intelectual, pertenceu à Academia Brasileira de Letras, onde ocupou a Cadeira nº 17, cujo patrono é Hipólito da Costa*, ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, à Academia de Letras da Bahia, à Academia Pernambucana de Letras, aos Institutos Históricos e Geográficos de São Paulo, de Minas Gerais e de Sergipe, ao Grêmio Literário de Campinas, em São Paulo, e à Academia de Ciências de Lisboa, além de outras associações científicas e literárias no País e no exterior.

Seus coestaduanos homenagearam-no em 1929, quando escolheram o seu nome para denominar a Cadeira nº 12 da Academia Sergipana de Letras. Seu nome nessa casa de cultura é somente antecedido pelo de Tobias Barreto de Menezes, o criador da Escola do Recife, que, sobre Sílvio Romero, afirmara “ser o martelo das mediocridades”.

Polêmico, polemista, Sílvio Romero tem uma obra vasta sobre os mais variados temas: Literatura, Poesia, História Literária, Folclore e Etnografia, Sociologia, Direito, Política, Educação – toda representativa de um espírito irrequieto, mas, sobretudo, tinha obra marcada pelo nacionalismo.

É essa obra que está sendo organizada, sob a coordenação do jornalista Luiz Antônio Barreto, da Academia Sergipana de Letras, a fim de ser editada, até o final deste ano, pela Universidade Federal de Sergipe, assinalando o ano do sesquicentenário do seu nascimento. O primeiro volume dessa obra foi lançado no sábado passado, dia 21 de abril, na cidade de Lagarto, pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Sergipe, Professor José Fernandes de Lima.

Em que ponto, Sr. Presidente, Sílvio Romero ensinou o Brasil a pensar e a repensar-se? Irretorquivelmente, a sua obra é gestada e concebida a partir dos anos 70 do século XIX, momento em que o Império brasileiro entrava no seu ocaso, marcado “pelas profundas contradições entre uma aristocracia latifundiária tradicional, de base agrícola e feudal, e uma recente burguesia mercantil urbana, formada pelo desenvolvimento de bancos, companhias de navegação, ferrovias e indústrias têxteis”.

Marcada temporalmente pelo ocaso do Império e pelo início da Primeira Guerra Mundial, a sua obra reflete inequivocamente a evolução do seu pensamento, partindo do positivismo com tiano até o evolucionismo de Spencer.

Escrevendo sobre Sílvio Romero, Sílvio Rabelo diz que “a Filosofia preocupava-o menos pela indeclinável necessidade de investigar e de explicar o que escapa à ordem sensível e próxima do mundo, do que pela necessidade de encontrar os fundamentos necessários aos problemas que foram sua obsessão fundamental – os da literatura, os da organização social e política, os de miscigenação, os de educação popular. Todos os problemas brasileiros ou problemas em função do Brasil”.

A Filosofia tem, portanto, para ele, o papel de permitir-lhe pensar o Brasil em seus múltiplos problemas.

Se hoje em dia as teorias científicas sobre as quais embasou suas observações sobre a realidade brasileira são superadas, tal não invalida seu pensamento, pois enquadrado no tempo histórico em que viveu ele se apresenta como um homem sintonizado com a sua época e, especialmente, atualizado com o que se produzia lá fora, notadamente na Europa, em termos de ciência.

Suas preocupações mais presentes são o imperialismo econômico britânico, a questão da colonização no sul do País, o uso das teorias racistas de Gobineau para justificar a política imperialista então vigente, a aliança cultural, fazendo do País uma cópia de instituições de outros povos, a pouca solidez da estrutura econômico-social do País, vinculada a apenas dois produtos agrícolas, o café e a borracha, a vinculação entre o sistema agrário e as oligarquias regionais, com todas as suas mazelas, a organização do trabalho, a falta de compreensão dos nossos homens públicos no tocante às transformações que ocorriam no Brasil do alvorecer do século XX, as reformas de cúpula, o entrelaçamento da economia nacional e da Europa.

Muitos dos seus pensamentos, expostos em livros, artigos e discursos, não perderam a atualidade. No passado, preocupava-o o imperialismo inglês. Hoje, neste alvo recer do século XXI, centra-se no processo de globalização.

Se em sua obra há um equívoco, quando confunde raça e cultura, a partir da contribuição de três elementos antropológicos, mas desligados do estágio econômico-social em que se enquadravam, ela pos-

sui, por outro lado, pontos positivos quando enfatiza e destaca a presença do mestiço na vida nacional.

Compreendendo o papel do homem de pensamento no Brasil que se transformava, ele afirma que “todo escritor nacional na hora presente está carregado do imperioso dever de dizer toda a verdade ao nosso povo, ainda que pelo rigor tenha de desagradar geralmente”.

Ao pensar sobre a sua obra, podemos o que disse Gilberto Freyre, quando afirmou que ele realizou “sozinho o que, normalmente, teria sido obra de dez ou doze sábios ou eruditos dispostos a romper com a rotina ou ortodoxia acadêmica”.

Segundo Tristão de Ataíde, quando Sílvio Romero morre, em 1914, acaba-se um mundo, o do século XIX, cujo marco final é, sem dúvida alguma, a Primeira Guerra Mundial.

É esse, Sr. Presidente e nobres colegas, o homem que o Brasil e Sergipe homenageiam nesta semana, promovendo, sob os auspícios da Universidade Federal de Sergipe, em Aracaju, um seminário que reúne intelectuais brasileiros como Renato Janine Ribeiro, Antônio Paim, Jackson da Silva Lima, dentre outros, portugueses como José Esteves Pereira, da Universidade Nova de Lisboa, Fernando Gomes do Vale, do Instituto Piaget, de Viseu, Antônio Braz Teixeira, Eduardo Soveral, da Universidade do Porto e, Marcela Varejão, da Università degli Studi de Milão.

É esse o homem que a Professora e Acadêmica Maria Thétis Nunes destaca, ao lado do também sergipano Manoel Bonfim, como um pioneiro de uma ideologia nacional.

Ao rememorar a sua vida e a sua obra, estou reverenciando a sua memória e, sobretudo, louvando o povo sergipano, que deu ao Brasil um dos mais completos dos seus intelectuais.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Mesa felicita a presença na Casa, nesta tarde, dos policiais rodoviários, ao tempo em que conclama o Governo Federal para que atenda aos reclamos justos, aos anseios da classe, que conta com apoio, tenho certeza absoluta, da unanimidade do Senado Federal.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, do PT de Alagoas, por cessão do Senador Jefferson Péres.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero deixar claro que não estou vindo à

tribuna para refazer, reformular ou modificar os meus discursos anteriores. Estou a reafirmá-los, com a mais bela e doce compreensão de que não existe nada que dê mais satisfação moral a um ser pensante do que ser absolutamente escrupuloso no campo das idéias e das ações. E o que promove a suprema satisfação moral em ser absolutamente escrupulosa no campo das idéias e das ações permite que não precise reformular, modificar o meu discurso para qualquer conveniência que seja estabelecida.

Acompanhei os jornais e revistas no final de semana com muita atenção. Li alguns artigos com tristeza, pelo requinte de crueldade e pela pobreza do argumento, apesar do excessivo número de linhas. Embora tentassem apresentar riqueza de detalhes para justificar o meu suposto voto contra a cassação do Senador Luiz Estevão, a lógica formal implacável não permitia fazê-lo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por mais que se tente, por mais que se remexa em supostos aspectos públicos ou privados, quem quer refrescar a memória poderia se lembrar com exatidão da minha participação ativa ao longo de todo o processo de cassação do ex-Senador Luiz Estevão. Eu já repeti aqui centenas de vezes que votei pela cassação. Que votaria novamente, pela convicção legal que tenho das infrações cometidas pelo ex-Senador contra a ordem jurídica vigente, e pela convicção política que tenho de que o Senado deveria fazê-lo mesmo. Mas é como se nada disso tivesse valor para alguns, que insistem desesperadamente, continuamente, no assunto.

Apesar dos destroços na alma, no coração, descobri também que, por mais que tudo isso tenha me machucado profundamente, não foi capaz de me abalar, tanto pela generosidade de muitos aqui, em Alagoas e em todo o Brasil – pessoas que acompanham a minha vida política, a minha trajetória política absolutamente irrepreensível –, como também porque sou uma sobrevivente. Essa é a verdade. E, como sobrevivente, mesmo que eu seja muito amada pela Dona Helena, a senhora minha mãe, não tive oportunidade de ser “filhinha de pai”, “filhinha de mãe”.

Como todo sobrevivente, Senador Gilberto Mestrinho, passei a minha vida sem saber o que fazia, até que descobri, depois, um verso muito interessante que diz assim: “Quando o inimigo vem, nós vamos; quando o inimigo descansa, nós o perturbamos; quando o inimigo está exausto, nós lutamos; e quando o inimigo se vai, nós o caçamos!”

Portanto, a minha convicção de sobrevivente, a minha consciência absolutamente tranqüila de que

votei pela cassação me leva a fazer uma solicitação à Mesa. Neste momento tão importante para o Senado e diante de tantas confissões de culpa em crimes cometidos, diante da impressionante mobilidade, da impressionante mutação dos discursos, no sobe e desce da tribuna, onde se jura por Deus, num dia, e, no outro dia, jura-se por Deus novamente, dizendo uma coisa completamente diferente, precisamos de um precioso complemento, de um complemento muito importante, o disquete, pois mesmo quando não existia a materialidade muitos setores da imprensa e parte importante da opinião pública já refletiam e elaboravam sua opinião com convicção, como se tivessem à mão a verdadeira lista de votantes.

Então, é exatamente por isso, Sr. Presidente, que é de fundamental importância que o disquete, no qual está gravada a lista dos votantes, seja disponibilizado para a opinião pública logo. Enquanto o assunto estava restrito e assemelhado ao comportamento de vadios em mesa de bar, ou restrito a moles fantasiosos de homens, de terno e gravata, arrotando arrogância pelos corredores e se mostrando profundos conhecedores dos segredos da República ou da casa dos tapetes azuis, estava tudo muito bem.

Agora é uma outra coisa. Agora tem violação, tem confissão e tem disquete. Portanto, nada mais nos resta a não ser divulgar a verdadeira lista dos votantes. É claro que eu quero que a lista seja divulgada, com o meu voto pela cassação. Mas que ro que ela seja divulgada imediatamente, do jeito que se encontra no disquete, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. É importante que se a divulgue logo, para que seja atendida a voracidade, a curiosidade de alguns em relação ao tema, que deixa de lado o crime cometido, a infração ao Código de Ética e Decoro Parlamentar e passa a trabalhar unicamente pelos supostos votos de um e de outro. Vamos garantir que a voracidade e a curiosidade dessas pessoas sejam absolutamente contempladas e que elas possam colocar a lista dos votantes em algum quadro emoldurado nas suas paredes.

Para nós, isso é importantíssimo, porque só assim iremos acabar definitivamente com o voto secreto em qualquer circunstância. E também para que as pessoas cuja voracidade e curiosidade são muito maiores do que a análise do crime possam se contemplar, como se num divã estivessem, de frente para a lista de votação. Repito: é importante que façamos isso como ponto número um. Que a lista seja divulgada e, assim, possamos começar a trabalhar e analisar a representação que temos, ou seja, as infrações ao Código de Ética e Decoro Parlamentar, previstas

pelo art. 55 da Constituição – o abuso das prerrogativas asseguradas ao Parlamentar, a exacerbação da função legislativa.

Essa atitude é de fundamental importância para que passemos ao segundo passo, igualmente importante: investigar as denúncias contra Parlamentares, evitando, assim, que o povo brasileiro veja o Congresso Nacional, na sua unanimidade, como um covil de ladrões tolerados deste País, e que um dia encontremos um pobre ladrão, encontremos alguém do Carandiru, e frente a Parlamentares honestos, possa se repetir aquele velho diálogo que há num sermão muito interessante do Padre Antônio Vieira. Certa vez, um pirata dialogava com Alexandre Magno, um grande imperador. Navegava Alexandre numa poderosa armada pelo mar Eritreu a conquistar a Índia. E, como fosse trazido a sua presença um pirata, que por ali andava roubando os pescadores, repreendeu-o muito Alexandre, por andar em tão mau ofício. Porém ele, o pequeno pirata, que não era medroso nem lerdo, respondeu assim: “Basta, Senhor, que eu porque roubo em uma barca sou ladrão, e vós porque roubais em uma armada, sois Imperador? Assim é. O roubar pouco é culpa, o roubar muito é grandeza; o roubar com pouco poder faz os piratas, o roubar com muito, os Alexandres.” Portanto, é extremamente importante que passemos para o segundo ponto: investigar as denúncias feitas contra Parlamentares, para que não estejamos todos na vala comum do covil dos ladrões tolerados deste País.

O terceiro passo: que possamos imediatamente instalar a comissão parlamentar de inquérito. Não tenho dúvida, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que a comissão parlamentar de inquérito será instalada. E vai ser instalada muito mais rápido do que a imaginação permite supor, para que o Congresso Nacional mostre ao Senhor Fernando Henrique que, apesar dos seus problemas, o Congresso Nacional, para cumprir a sua obrigação constitucional, para conquistar o Estado democrático de direito, tem que ter a tarefa nobre de fiscalizar os atos do Executivo e tem de mostrar à sociedade que não é omissor nem cúmplice do palácio putrefato do Senhor Fernando Henrique Cardoso, mergulhado na lama da corrupção com a conivência da Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o primeiro ponto, que faço questão de repetir, é que não falta mais nenhum elemento. Já foi identificada a violação, já foram feitas as confissões de culpa, e, agora, aparece o disquete. Que a sociedade brasileira possa imediatamente ter conhecimento do disquete

te para garantir que a sua curiosidade seja saciada plenamente, para que possamos trabalhar a representação no Conselho de Ética, trabalhar na Comissão Parlamentar de Inquérito e fazer as investigações, para que o Congresso Nacional e todos nós não sejam identificados como o covil dos ladrões tolerados deste País!

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Senadora Heloísa Helena, solidarizo-me com V. Ex^a. Cada vez fico mais convencido de que V. Ex^a jamais votaria contra a cassação de Luiz Estevão. Conheço V. Ex^a, convivemos aqui no Senado na nossa luta diária, e os seus pronunciamentos, os seus discursos têm sido feitos sempre na mesma linha – de coerência, de firmeza, de convicção –, o que nós dá tranquilidade e nos dá a certeza de que V. Ex^a jamais faria isso. Outros ocupam a tribuna com arrogância, querendo afrontar todos, e, depois, quando a verdade aparece, voltam à tribuna para chorar e pedir perdão. Esses, sim, têm culpa no cartório realmente. Cometeram um delito e agora querem minimizá-lo, tentando convencer os seus Pares, os Senadores, de que todo mundo é passível de erro, de que o ser humano é assim mesmo, para se livrar de uma possível cassação. V. Ex^a nunca mudou o discurso, porque tem convicção, certeza e consciência daquilo que fez e se mantém coerente. Concordo com V. Ex^a no sentido de que devemos lutar pela instalação da CPI da Corrupção, para chegarmos ao Palácio do Planalto. Precisamos manter a nossa luta pela ética nesta Casa, assim como ocorreu durante o processo de cassação do Luiz Estevão, e temos que manter a mesma ética e a mesma dignidade na Comissão de Ética. Não podemos aceitar essa história de que fulano, por ser A ou B, não pode ser cassado. Pode, sim. Desde que fique constatado que se cometeu um delito, é preciso que se pague por ele. Então, é preciso que a Comissão de Ética analise o caso. É preciso que haja cassação para qualquer Senador que cometer erros como o da violação do painel de votação. Parabéns a V. Ex^a, manifestando meu voto de solidariedade. Continuamos nesta luta para mostrar à sociedade que o Senado da República não deixa impunes aqueles que cometeram crimes aqui. Estes terão que pagar pelo crime que cometeram. Muito obrigado a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a o aparte, Senador Geraldo Cândido.

do. É realmente de fundamental importância que esclareçamos logo essa questão da lisagem dos votos, até porque o suposto voto dado acaba se transformando em um tapete para esconder o lixo sujo daqui e do putrefato Palácio do Planalto.

Então, superemos essa etapa para começarmos as etapas seguintes, que são de fundamental importância para que possamos defender o interesse público!

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – Senadora Heloísa Helena, sinto-me constrangido, porque a minha admiração e o meu respeito, de um ser quase hipnotizado pela sua atuação neste plenário e em todos os outros lugares em que V. Ex^a atua, fazem com que o meu julgamento não seja isento. E, como não acredito em isenção, vou falar algumas poucas palavras, apesar dessa paixão. Não acredito no racionalismo, nos seres racionais, frios, porque eles perdem – já perderam –, com essa postura, 90% daquilo que é vida, daquilo que é energia, daquilo que é calor, daquilo que é movimento, daquilo que é emoção. Assim, prefiro ser pouco racional e mais humano, como V. Ex^a obviamente o é. Quero apenas testemunhar que, um dia, atraídos por esse tropismo que V. Ex^a tem, o tropismo da simpatia, o tropismo que se transforma em empatia, fomos-nos reunindo ali, o Senador Eduardo Suplicy e eu – e chegou o ex-Senador Luiz Estevão –, em frente da sua cadeira. Quando estávamos ali... Perdi agora um pouco o fio da meada, porque uma lista do painel, divulgada pela Internet, está nas mãos do Senador Gilberto Mestrinho, e isso desvia a nossa atenção. Naquele momento, discutíamos sobre um assunto que estava em debate na Câmara. V. Ex^a perguntou o que estávamos discutindo e disse que aquilo era algo que não tinha importância. Quando chegou o ex-Senador Luiz Estevão, V. Ex^a se levantou e disse: “Todo mundo sabe que V. Ex^a não presta”. Ele mudou: ficou lívido, ficou branco, perdeu sangue no rosto e saiu completamente perturbado. Houve um outro episódio, que todo mundo viu, em que V. Ex^a, com a sua incansável busca de justiça, o que obviamente significava a cassação do então Senador Luiz Estevão, foi alvo de um gesto típico de alguém que puxa o gatilho. São demonstrações cabais e inofensáveis de que V. Ex^a foi talvez uma das mais atuantes no sentido da cassação do então Senador Luiz Estevão. Discordo do início do discurso do nosso

Colega Senador Geraldo Cândido, porque nunca deixei de acreditar que V. Ex^a tinha votado pela cassação do Senador Luiz Estevão – e não poderia fazer outra coisa. Com painel ou sem painel, com lista ou sem lista, eu nunca deixei de acreditar nisso. É perigoso falar o que vou dizer aqui, porque a imprensa distorce tudo, mas, por conhecer bem V. Ex^a, é mais fácil que eu tenha votado contra a cassação do que V. Ex^a. Inclusive, uma vez, o muito bem preparado, treinado e eficiente Senador Luiz Estevão – eficiência utilizada não sei se para o bem ou para o mal ou para os dois –, num comício no Gama, desferiu um golpe de caratê contra mim e só o desarmou, porque, se tivesse chegado ao fim, obviamente os arames que atam a minha carcaça teriam estourado, causando-me uma morte súbita. Portanto, tenho alguns motivos para pensar assim. Mas acredito que seria mais fácil eu deixar de votar a favor da cassação dele do que V. Ex^a. Creio que não há depoimento mais forte em certo sentido. Repudio toda essa tentativa de transformar o painel num dossiê contra V. Ex^a. É o tal do dossiê, são os tais dos dossiês que ajudam a aumentar a lama deste plenário. Muito obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço, de coração, o aparte de V. Ex^a, Senador Lauro Campos.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Embora sabendo que o tempo está esgotado, peço licença à Mesa para conceder um aparte à Senadora Marina Silva e, depois, aos Senadores Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senadora Heloísa Helena, faço minhas as palavras do Senador Lauro Campos, no sentido de que V. Ex^a, dentro do nosso Partido, dentro da nossa Bancada, em momento algum, despertou dúvida a respeito do seu voto ou foi questionada por isso. Portanto, as minhas palavras são no sentido de repudiar essas acusações que estão sendo feitas, de que V. Ex^a teria votado contra a cassação do ex-Senador Luiz Estevão. Tenho o maior respeito e admiração por V. Ex^a, pela sua coerência, pela sua ética, pela sua história de vida como sobrevivente e pela mulher corajosa que V. Ex^a é. Fico feliz em ver a tranquilidade de V. Ex^a, porque isso é muito difícil. Quando se está sendo observado, apontado,

mesmo quando se é inocente, é difícil manter a tranquilidade. Essa tranquilidade só é possível aos sobreviventes, que, mesmo na espreita do caçador, não são capazes de ficar acucados na condição de presos. Quero dizer também, Senadora Heloísa Helena, que a minha solidariedade com relação a V. Ex^a se dá em dois níveis: como companheira de Partido e como mulher que sou, pois sou sabedora de que, talvez, muitas das acusações feitas a V. Ex^a possivelmente não aconteceriam com o mesmo ódio, com a mesma determinação, se V. Ex^a, ao invés de mulher, fosse homem. Talvez ninguém se desse ao trabalho de caluniar alguém, como aqui ninguém se sentiu caluniado. Por que especificamente V. Ex^a? É o que me pergunto. Quais são os interesses? Talvez a pergunta já traga a resposta. Quero apenas dizer que, do meu ponto de vista, não basta qualquer discurso, não basta qualquer lista, porque qualquer um pode inventar um disquete com informações ou uma lista. É preciso que venha à tona o conteúdo do discurso, do discurso mole ou do que for desse bendito painel, para que surja a verdade, nada mais do que a verdade, em relação ao voto de V. Ex^a. Deve-se entrar no mérito da discussão, que é a violação do painel, e não se discutir a opinião dos que votaram, porque os votos já estão consagrados no painel do Congresso, que jamais poderia ter sido violado. O que se deve discutir aqui é o direito de se preservar o voto, que é um direito e não um dever. Quem quiser pode abdicar do sigilo do seu voto, pode dizer como votou. V. Ex^a diz que votou pela cassação. Também votei. Estou abdicando desse sigilo, mas não permiti que ninguém bolinasse o meu voto sem a minha autorização. Muito obrigada.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senadora Marina Silva, igualmente sobrevivente, como eu.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Heloísa Helena, ainda ontem, na Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, mais de 200 pessoas estavam presentes, assistindo a uma palestra; eram pessoas, sobretudo, simpatizantes do PT. Havia muita preocupação com a situação de V. Ex^a, bem como com a do Senador Lauro Campos. Quero até dizer a S. Ex^a que houve um apelo muito forte para que permanecesse conosco no PT. Falei do nosso empenho para que S. Ex^a permaneça conosco e volte ao Partido como um filho pródigo. Eu também disse que é preciso que o Lula converse com S. Ex^a – são essas coisas que temos dito. Mas a outra preocupação se

deu devido à admiração que V. Ex^a desperta em todo o Brasil, pela sua combatividade, pela sua forma guerreira de ser em relação a tudo aquilo que é a justa causa do esclarecimento e da realização de justiça neste País. Como os Senadores que me precederam, quero aqui, mais uma vez, afirmar o meu testemunho da sua ação no cotidiano. V. Ex^a sempre esteve empenhada em tudo o que se passou com o Senador Luiz Estevão. Desde que V. Ex^a percebeu que ele havia faltado com o decoro parlamentar, desde que V. Ex^a, como muitos de nós, constatou que ele não havia falado inteiramente a verdade em seus depoimentos e não havia esclarecido completamente o episódio relacionado à construção do edifício do TRT de São Paulo, V. Ex^a se tomou de uma indignação tão forte, que não poderia ter outra atitude senão a de votar, conforme registra, pela cassação do mandato do então Senador Luiz Estevão. Esse ponto é muito importante, e tenho a certeza de que V. Ex^a faz muito bem em exigir que surjam esse destaque e essa lista, para que se esclareça inteiramente o episódio. Aproveito esta oportunidade, uma vez que não estive ontem aqui, quando o Senador José Roberto Arruda resolveu expressar a verdade, para dizer que considero a sua atitude importante. Teria sido dilacerador para a sua relação conosco, com os funcionários, com o seu filho músico, com os seus sete filhos, se S. Ex^a mantivesse a versão que havia apresentado na semana passada, que não correspondia à verdade. Achei muito significativa a sua atitude de falar a verdade, mas acredito que ela precisa vir à tona de forma ainda mais completa. Registro isso porque há uma enorme expectativa em relação ao que vai dizer o Senador Antonio Carlos Magalhães. Obviamente, as suas palavras aumentam a expectativa de todos. Quero transmitir a V. Ex^a e ao Senador Antonio Carlos Magalhães que é importantíssimo que S. Ex^a agora preste um serviço à Nação. Talvez esse seja o mais importante serviço que S. Ex^a prestará desde que ingressou nesta Casa, durante toda a sua gestão como Presidente, durante o tempo em que, como Presidente, conviveu com o outro Presidente, que era o seu filho Luís Eduardo Magalhães. Até em memória do seu filho, S. Ex^a deve mostrar a relevância de dizer a verdade, doa a quem doer – inclusive, eventualmente, a si próprio. Porém, é muito importante que, em benefício do Senado Federal, do qual foi Presidente, S. Ex^a traga a verdade inteira e contribua para esclarecer o episódio em que citou V. Ex^a, inclusive perante os Procuradores da República. Minha solidariedade, Senadora Heloísa Helena!

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Suplicy. É evidente que não vou reproduzir discursos feitos anteriormente para caracterizar determinadas personalidades políticas da Casa. Como membro titular do Conselho de Ética, estou reagindo com absoluta serenidade, com respeito ao Regimento, à legislação em vigor, à Constituição. Embora até possa querer que alguns sejam fritos, como churrasco, no fogo do inferno, é evidente que, no Conselho de Ética, estarei agindo à luz do Código de Ética e Decoro Parlamentar, à luz da Constituição, enfim, à luz da legislação vigente, que nos obriga a efetivamente a defender se quisermos construir um Estado Democrático de Direito.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Siqueira Campos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – Senadora Heloísa Helena, talvez eu tenha tido a oportunidade de assistir praticamente a todos os pronunciamentos que V. Ex^a fez nesta Casa. Portanto, gostaria de lhe dizer que, no meu entendimento, tem V. Ex^a toda a liberdade e as suas razões pessoais para querer a publicação da tal lista. Entretanto, acho que, neste momento – repito que se trata de opinião minha, pessoal -, não podemos fazer o jogo do fraudador, nem do violador. A intenção, as razões pessoais e o discernimento de cada Parlamentar estão guardados na quebra da votação, mas não será qual quer papel que esteja circulando pelo plenário ou pela Internet, ou que venha a ser apresentado, que mudará o conceito que V. Ex^a tem nesta Casa e, principalmente, entre os seus Pares. Pode ser, sim, Senadora Heloísa Helena, que V. Ex^a tenha muitos adversários dentro desta Casa – de suas idéias, da sua forma de atuar -, mas não tenho a menor dúvida de que V. Ex^a é acreditada por todos os integrantes desta Casa. Jamais um pedaço de papel apresentado, venha de onde vier, mudará o conceito que tenho de V. Ex^a, que prima pela verdade, pela vontade e pela tenacidade de sua luta. Portanto, respeito a sua decisão de querer ver a publicação de tal lista, mas de forma nenhuma pode esta Casa aceitar que haja uma substituição de valores e que passe a ser mais interessante, agora, fazer o jogo do fraudador e do violador. Estes, sim, deverão ser punidos. Não devemos diminuir a discussão querendo saber como votou cada Senador. Os fatos foram amplamente narrados nesta Casa e cada um teve a maturidade e a integridade para dar o seu voto

de acordo com a sua consciência. Tudo aqui está em questão, menos, Senadora, a honra de V. Ex^a, porque esta Casa respeita a sua atuação e, acima de tudo, a sua palavra.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Senador Siqueira Campos, agradeço profundamente o aparte de V. Ex^a. Entretanto, não existe mais votação secreta na Casa. Não existe mais votação secreta! Não houve a votação secreta! A votação que supostamente era secreta não o foi; foi violada. Nem vou falar dos outros pontos do relatório da Unicamp que nos deixaram completamente estarecidos. Mas, se não houve votação secreta, se houve violação, se houve confissão de culpa, se houve um disquete, a opinião pública deve conhecer o seu conteúdo para, então, podermos tratar de outras coisas. Há o Código de Ética e Decoro Parlamentar a identificar, aqui, o covil de ladrões tolerados e a corrupção do Governo putrefato de Fernando Henrique. No entanto, não se pode dar como secreta uma votação que, efetivamente, não o foi. E eu quero o meu voto pela cassação! E se quero o meu voto pela cassação, que ro ver a lista e quero que ela seja publicada, porque enquanto isso era assunto de vadio em mesa de bar, de moleque de terno e gravata metido a saber o segredo de todo mundo, era uma coisa. Agora, é outra. A opinião pública precisa saber do conteúdo do disquete para que acabe a voracidade da curiosidade – e embora sejamos contra o voto secreto, mesmo – e possamos iniciar um outro ponto de discussão. Portanto, compreendo as razões de V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço o Senador Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senadora Heloísa Helena, em várias oportunidades, emiti a minha opinião a respeito desse processo envolvendo V. Ex^a. É absolutamente indigno que pessoas e setores coloquem no mesmo barco ou estabeleçam uma comparação entre alguém que está sendo, desde agosto do ano passado, vítima de uma calúnia e outros que são investigados por terem cometido um crime. V. Ex^a lembrou um assunto importante: além de todos os problemas gerados por esse fato, além do crime e da violação, os efeitos nefastos desse episódio continuam se propagando ao longo do tempo. Hoje, todos os Senadores são reféns dessa famosa lista. Todos nós estamos sujeitos a quaisquer tipos de chantagens, de calúnias, inclusive com objetivos eleitorais. Eu não me surpreenderei se, no ano que vem,

os jornais do meu Estado – que são todos de propriedade de políticos adversários – publicarem: “Bomba! Surgiu a lista! Senador José Eduardo Dutra votou contra a cassação de Luiz Estevão!” Como temos visto, volta e meia surgem, em colunas, outros nomes. Agora, há uma lista na Internet apresentando os votos, contra ou a favor, de diversos Senadores, quando o voto era secreto. No entanto, sinceramente, não acredito que não seja possível resgatar essa lista do disco rígido do computador do Senado. Não sou especialista em informática – aliás, entendo muito pouco do assunto -, mas se foi possível, por meio de uma auditoria técnica, comprovar-se, com data e hora, que foi feita a violação, se ficou preservada, no disco rígido, a informação de que foi modificado o programa, não é possível que não tenha sido preservado, também, o resultado dessa violação! Então, entendo que a Mesa do Senado tem a obrigação de solicitar que se aprofunde a auditoria, pela Unicamp, para se comprovar se é possível ou não a divulgação da lista. Aí, teremos certeza de que não se trata de uma lista forjada em um disquete “a” ou “b”. Se isso for comprovado, será obrigação de todos os Senadores autorizarem que a lista seja publicada, porque, do contrário, a partir de agora todos nós – como V. Ex^a, que tem sido vítima disso desde agosto do ano passado – estaremos sujeitos ao mesmo tipo de chantagem e de calúnia. Por isso, quero apoiar o pronunciamento de V. Ex^a. Concordo com a questão levantada pela Senadora Marina Silva de que o disquete pode ter sido também forjado. Mas se essas informações estão preservadas no disco rígido do computador do Senado Federal, este tem que fazer o possível para resgatá-las. E, se comprovado tecnicamente que essa informação está lá – e, portanto, é o resultado fidedigno da votação -, repito que os oitenta e um Senadores têm a obrigação de autorizar a sua publicação. Com certeza, a Bancada do PT irá fazê-lo. Muito obrigado a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço o aparte de V. Ex^a à Bancada do Bloco da Oposição.

O Sr. Carlos Wilson (Bloco/PPS – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON (Bloco/PPS – PE) – Senadora Heloísa Helena, não pretendo externar aquilo que já disse diversas vezes, ou seja, a admiração que tenho por V. Ex^a, a admiração que tenho pela sua garra, pela sua dignidade, pela sua luta. Desde o primeiro momento em que V. Ex^a tomou posse aqui,

exercendo o seu mandato de Senadora, confesso, assim como o Senador Lauro Campos, ser seu fã: da sua atuação, da seriedade de suas palavras em tudo o quanto V. Ex^a transmite. Mas, como 1º Secretário do Senado, fui encarregado, pelo Presidente Jader Barbalho, de instalar uma comissão para fazer um levantamento se houve ou não violação no painel do Senado. Por determinação do Presidente, imediatamente convidamos a Unicamp para que fizesse esta perícia, este levantamento se houve ou não violação no painel. Três funcionários ficaram encarregados de compor essa comissão. Com pouco mais de trinta dias, a Unicamp nos procurou, a mim e aos funcionários do Senado, dizendo que não tinha, ainda, como chegar a um ponto definitivo de que o painel do Senado havia sido violado, mas tinha como mostrar que o painel do Senado, em 18 pontos, poderia ser violado. Tudo bem! Passaram-se mais vinte dias. A Unicamp registra, em seu relatório final, que o painel do Senado, na votação do dia 28 de junho, foi violado. Foi violado como? Existia, no Senado, um sistema instalado – eu também sou um leigo na área de informática tanto quanto ou mais do que o Senador José Eduardo Dutra. No dia 28, resolveram mudar esse sistema para que o painel do Senado fosse violado naquela data. Tanto que esse sistema, que foi violado, permaneceu nos dias 28 e 29. No dia 30 de junho, o sistema voltou a ser o que era anteriormente. E aí a Unicamp disse que não era possível constatar se houve ou não troca de voto durante o processo de votação. E isso ela já havia detectado nos dezoito pontos anteriores. Ficava apenas a violação do dia 28 e do dia 29. Na primeira entrevista que dei quando se detectou que o painel havia sido violado nos dias 28 e 29, e se falava no voto de V. Ex^a, eu disse à imprensa e digo agora ao Plenário: “Se há um voto cuja posição não tenho nenhuma dúvida é o da Senadora Heloísa Helena! Durante o tempo todo, no exercício do seu mandato, S. Ex^a foi exemplar, como ocorreu no acompanhamento, passo a passo, dado à CPI do Judiciário. Entendia S. Ex^a que o Senador Luiz Estevão havia ferido o decoro parlamentar e, dessa forma, deveria ser cassado”. Entendo a dor de V. Ex^a. Entendo como V. Ex^a deve estar sofrendo. Mas o que eu posso fazer é dizer a V. Ex^a que, da minha parte, jamais terei nenhuma dúvida no que se refere ao comportamento ético e ao comportamento parlamentar de V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço, de coração, o aparte de V. Ex^a, Senador Carlos Wilson.

O Sr. Paulo Hartung (Bloco/PPS – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a, Senador Paulo Hartung.

O Sr. Paulo Hartung (Bloco/PPS – ES) – Senadora Heloísa Helena, indiscutivelmente vivemos uma crise gravíssima. Penso que o olho do furacão é esta Casa, que tem uma história importante entre as instituições brasileiras. Naminhavisão, Senadora Heloísa Helena, usando uma expressão popular, os fatos ganharam pernas próprias, e as versões também. Hoje, informalmente, temos instalada uma CPI. Foi uma estultice do Governo segurar a implantação dessa CPI, porque ela está funcionando. E pior: informalmente, sem regras, sem regimento, enfim, está funcionando, fazendo justiça e também praticando injustiças. Disse ontem, e vou repetir hoje: penso que a Dr^a Regina cometeu muitos erros, mas ela ajudou esta Casa no momento em que resolveu falar a verdade, ou parcialmente a verdade – já não tenho certeza de nada. Penso que o Senador Arruda cometeu erros gravíssimos, mas também ajudou no momento em que resolveu falar a verdade. Eu, particularmente, estou com muita expectativa quanto ao pronunciamento do ex-Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, porque – e o Senador Eduardo Suplicy também já afirmou isto – poderemos caminhar no sentido de dar rumo a essa questão. Quereria dizer a V. Ex^a que apóio o direito de V. Ex^a de cobrar essa lista. E se, amanhã, precisar das assinaturas dos Senadores, eu não quero ser o primeiro, porque a primeira assinatura certamente será a de V. Ex^a, mas se reio segundo a assiná-la. Isso é um direito! V. Ex^a foi levada para um linchamento público. O noticiário do final de semana diz tudo. Não preciso falar mais nada. V. Ex^a, hoje, não veio falar da sua dor. Da dor, V. Ex^a já falou, e comoveu esta Casa. V. Ex^a, hoje, veio falar que necessita do apoio desta Casa para que esse disquete, essa lista, apareça – a lista verdadeira – e esclareça a verdade. Morro de medo – pois, agora mesmo, mostraram-me uma lista aqui no canto, não sei quantas listas há em circulação –, mas espero que a lista verdadeira, tirada de um disco rígido, como disse o Senador José Eduardo Dutra – também não sou especialista em computador –, possa trazer um pouco da verdade sobre essa votação, ou uma verdade parcial também, porque aí vamos querer discutir essa verdade. É tudo la mentalvel. Volto a dizer: esse não é um fato do Senado Federal, mas sim da opinião pública deste País. Estamos vivendo um momento dramático, doloroso. Um momento de crise, normalmente, é um momento

também de oportunidades. Não estou ainda enxergando as oportunidades. Quero enxergá-las para que possamos colocar ao menos um tijolo na construção de uma nova prática política no nosso País. Temos anos de patrimonialismo neste País: gente vindo para a política para se enriquecer; temos anos de prática política oligárquica nos Estados Federados: gente que mistura coisa pública com coisa privada, gente que se acredita no direito de fraudar uma votação que deveria ser secreta. Então, são coisas muito graves. Não quero perder energia, nem a esperança, e eu queria que V. Ex^a também não as perdesse. Creio que V. Ex^a é um pouco de luz e de esperança na construção de uma outra prática política. Sei que não é fácil agüentar um tranco desses. E, em um País machista, agüentar um tranco desses, como mulher, é mais difícil ainda. Na verdade, eu queria, com essas palavras tão simples, dar força a V. Ex^a. Sei que, hoje, não estamos falando para nós mesmos, nem para os jornalistas que aqui estão. Hoje, por meio da TV Senado, falamos para o País. E tenho certeza de que muita gente tem vontade de dizer a V. Ex^a o que estou dizendo: vá em frente. O direito que V. Ex^a está cobrando desta tribuna, se depender do Senador Paulo Hartung, V. Ex^a o terá, ou seja: cobrar que a calúnia seja esclarecida até as últimas conseqüências. V. Ex^a tem o direito de cobrar que essa lista, que esse disquete ou disco rígido, ou seja lá o que for, saia dos cantos do Senado e seja de conhecimento público. Meu abraço, minha solidariedade e força. Sinceramente, sou muito forte. Pessoalmente, agüento muito tranco. Foi difícil, durante a minha campanha, perder o meu pai, uma pessoa importante na minha vida. Tem sido difícil a luta que travo no Espírito Santo contra a oligarquia local para tentar construir uma nova prática política. Mas não sei, se estivesse no lugar de V. Ex^a, se ainda teria esse sorriso firme e bonito, essa firmeza na tribuna e essa disposição de lutar pela verdade e pela sua dignidade. Minha solidariedade pessoal. Vá em frente! Ontem, o PT soltou uma nota apoiando V. Ex^a. Essa nota não é do PT e, sim, do Bloco de Oposição nesta Casa e de muita gente. É muito difícil o que estamos passando – tenho consciência disso. Outro dia, disse para o meu filho: “daqui a vinte anos, este País vai olhar para trás e vai encontrar essa crise”. Isso não é algo pequeno, pontual; essa não é mais uma crise navidado Legislativo brasileiro. Os homens e mulheres que estão aqui – ou os que sobram aqui diante dessa crise – têm que ter a capacidade, a grandeza, a inteligência, o espírito público e o patriotismo de levantar esta instituição nova-

mente. Hoje, a situação não é boa, mas somos de democratas, sabemos o valor da democracia, sabemos que a democracia não tem valor tático, tem valor estratégico na sociedade. Aprendemos isso na luta. Estávamos no movimento estudantil derrubando uma ditadura militar e sabemos que esta Casa é importante. E não é bom esta Casa desmoralizada. Esta Casa desmoralizada sabemos a quem serve. Então, vamos em frente e temos este papel de reconstruir, com o apoio da imprensa e da opinião pública. Não será fácil, não será com tapete azul nem vermelho, nem com coisa de baixo do tapete, mas com inteligência. Muitas vezes, aprendemos que com a força não se faz, mas com inteligência e com jeito. Vamos usar o jeito, a inteligência, a competência que cada um de nós possua para tentar construir um caminho para tirar a instituição desta situação em que está, inclusive colocando V. Ex^a nessa situação de constrangimento, o que é uma profunda injustiça. O meu abraço e a minha solidariedade a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, concluirei o mais rapidamente possível.

Agradeço, de coração, a V. Ex^a, Senador Paulo Hartung. V. Ex^a foi uma das pessoas que, desde o início, estava lá me ajudando a catar as peninhas da calúnia que foram jogadas lá de cima do mais alto prédio.

Quando eu era “piveta” do interior de Alagoas, contaram-me uma história sobre o Quilombo dos Palmares. Diziam que o capitão-do-mato, quando arrastava os escravos de volta para a senzala, arrancava-lhes uma orelha. E o capitão-do-mato tinha um colar cheio de orelhas humanas. Era a simbologia de que ele era dono de seres, de corações e de mentes. Desde que eu era pequena, minha mãe, analfabeta, que me deu as mais belas lições de solidariedade humana, quando contavam essa história, dizia que a gente nunca devia deixar que nos arrancassem a orelha para que fizesse parte do colar de ninguém. Pelo contrário, tinha de fazer como as escravas, que botavam olhar de pantera negra e lutavam até a morte, mas não deixavam que lhes arrancassem a orelha para compor o colar de orelhas humanas de qualquer capitão-do-mato ou de quem quer que fosse. Portanto, agradeço, de coração, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a vem à tribuna, mais uma

vez, num processo que parece a flagelação da própria Senadora, diante de uma suspeita que surge na escuridão de uma possível violação, verdadeira ou não, de uma imputação sobre eventual voto da nobre Senadora. E V. Ex^a, diante desse fato, tem que se defender. Mas se defender de quê, meu Deus? Defender-se dessa imputação, dessa responsabilização feita não se sabe de onde. Do voto que não foi dado, tem que se justificar perenemente, mais do que Sísifo, que tinha que rolar o bloco de pedra morro acima para que ele voltasse ao ponto de partida. Até quando essa condenação de verá per se guir V. Ex^a? Até quando V. Ex^a terá de dizer não! E eu não preciso de outra prova além da palavra de V. Ex^a. Afinal, o voto era secreto. Cada um tinha como confidente a própria consciência e, é claro, poderia tirar ilações pelas posições anteriormente firmadas – a veemente postura de V. Ex^a pela cassação. Mas tudo isso se sucumbe diante daquilo – e digo a V. Ex^a que, em determinadas circunstâncias, defendo o voto secreto, porque é a preservação da consciência contra sorte de tirania: a tirania do poder, a tirania da opinião pública em certas circunstâncias, porque ela também se manipula de acordo com a vontade da classe dominante, mas, sobretudo, a preservação da consciência, da fidedignidade de si mesmo. E cada um tem que ser o teste muno das próprias convicções em quaisquer circunstâncias. Ora, diante disso, o vexame. Imagino a dor de V. Ex^a: ter que explicar à opinião pública sobre algo que não se tem conhecimento objetivo, que se insinua numa imputação, numa suspeita. E, a partir dessa suspeita, um fato consumado como se tivesse praticado um delito monstruoso, infame, contra quem? Contra uma posição que V. Ex^a sempre teve de forma cristalina. É realmente deplorável isso que se verifica, tudo isso que se vê. E o que é abominável é saber que o painel de votação foi violado, e essa violação é imperdoável. Não posso concordar com aquilo que ocorreu, em circunstância alguma. Não quero fazer um prejulgamento de quem será e de quem é o culpado nem diante da confissão, mas digo simplesmente que isso não pode ficar em vão e simplesmente evoluir-se a idéia do perdão como se nada tivesse acontecido. V. Ex^a está aí, com um sofrimento atroz. Tem que justificar o que não fez, mas como se tivera feito. E agora a suspeita, a dúvida talvez há de levar V. Ex^a até o seu último momento. Infelizmente, é isso que vivemos: o momento do “libelismo”, o momento da condenação. As pessoas que têm as posições mais limpas, mais coerentes não estão livres do libelo, da condenação prévia, sem recurso, sem ins-

tância superior, mas a condenação **ad aeternum**. Talvez, estejamos vivendo o inferno de Dante e dizer: vós que entrastes deixastes toda a esperança. É a esperança da justiça, a esperança, sobretudo, da clareza infosismável da postura digna com que V. Ex^a sempre se conduziu nesta Casa. Lamento. A minha solidariedade, o meu pesar, a minha dor, se isso pode confortá-la. Tenho certeza de que a injustiça, de maneira nenhuma, pode ser confortada, nem mesmo pela solidariedade humana. É uma dor que mora n’alma. É uma dor que se aprofunda no silêncio, sem remédio. Obrigado.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Amir Lando.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – V. Ex^a me permite um aparte, Senadora Heloísa Helena?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a, Senador Renan Calheiros.

O Sr. Renan Calheiros (PMDB – AL) – Senadora Heloísa Helena, sem dúvida, o Senado vive um momento muito ruim, tanto que obriga V. Ex^a, mais uma vez, a subir à tribuna para defender a sua honra e definitivamente dizer, com o apoio de todos nós, que não aceita, de forma alguma, a inversão dos papéis. V. Ex^a está sendo vítima de uma maldade, de uma trama sórdida, de uma coisa abjeta, digamos assim. Porque essa gente que mente tanto, que a cada dia é surpreendida em nova mentira, estaria acertando exatamente com relação à lista e ao voto de V. Ex^a? Que motivos teria V. Ex^a para votar contra a cassação, se foi exatamente uma das pessoas que mais trabalhou por ela, neste Senado Federal? Eu, sem dúvida, apóio V. Ex^a no desejo de que essa lista seja publicada, porque só assim, tenho absoluta convicção, teríamos como fazer estancar essa maldade, essa grosseria, essa estupidez, essa infâmia, essa calúnia. V. Ex^a tem o meu apoio pessoal. Em Alagoas, para meu desprazer, provavelmente ficaremos em frentes opostas. Não importa; nada disso me impede de dar aqui o melhor testemunho com relação à sua dignidade, à sua honradez, à sua coragem, à sua bravura e, principalmente, à sua coerência. Conte com o apoio de todos nós.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Renan Calheiros.

Diante de tantas tragédias que têm acontecido, Senador Amir Lando, eu comentava com meu irmão e minha mãe que poderia ser pior. Eu dizia assim: imagine-se o Renan, que é meu adversário político, que vai, como eu, ser candidato a Governador – e eu vou trabalhar tanto para ganhar – dissesse: Ah, havia mesmo um acordo político e eu pedi o voto dela; ima-

ginem se o Senador casado tivesse dito: Ah, foi mesmo! Já pensaram? E logo esse Senador, em relação ao qual já fizeram a baixaria vergonhosa no jornal, que me impôs vir à tribuna para dizer que em gente 'riquinha' e ordinária eu vomito. Renan Calheiros é meu adversário político e vai ser candidato a Governador. Eu também. E vou trabalhar muito para ganhar essa eleição, porque quanto mais tumulto existe na minha vida, mais eu me animo para renascer a cada dia.

Então, estou tentando ver também o lado positivo. Não foi tão trágico, tão traumático; poderia ser pior. Portanto, agradeço a V. Ex^a pelo aparte, Senador Renan Calheiros.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não há dúvida nenhuma de que V. Ex^a agitou este Senado. Foi um fato novo: a forma agressiva de V. Ex^a falar, esse negócio de sair da porta da fábrica, com uma calça jeans e uma camisa, e subir à tribuna do Senado, desrespeitando a nossa tradição, a nossa história, essa sua maneira firme de dizer as coisas. Há muito tempo, V. Ex^a era uma figura que desafiava a tradição deste Senado. Mas posso dizer a V. Ex^a que, por onde ando, por esse Brasil afora, é impressionante o respeito e a admiração que as pessoas têm por V. Ex^a. As pessoas se sentem representadas por V. Ex^a. É interessante analisar que não apenas as pessoas simples e modestas a consideram heroína, mas também as pessoas intelectualizadas, do nosso meio, da nossa roda política, também se sentem representadas por V. Ex^a. É a sua maneira de falar, de ser sincera, espontânea, de apresentar o que é, sem meias palavras. Principalmente agora, em que a TV Senado chega a milhões de lares deste Brasil, V. Ex^a é a vedete número um desta Casa, a nossa artista de televisão que todos vêem, a que todos assistem e de que todos gostam. É evidente que V. Ex^a, estando nessa posição, tinha que estar preparada para as agressões, viessem de onde viessem, fossem as causas que fossem. Quero ser sincero com V. Ex^a: se não fosse essa a causa, daqui a um mês haveria outra. A causa não importa: a Senadora Heloísa Helena tinha que ser atingida. Quem ela pensa que é? Vem lá do interior de Alagoas, diz que não tem nada e agri de, fala, bate na mesa, parecendo ser a dona da República. Viria de qualquer jeito. Acho que V. Ex^a, no fim, já estava preparada. Com relação a este fato, ele é tão pequeno, insignificante, que não vale a pena perder tempo. Tenho a convicção absolu-

ta, como um mais um são dois, de que V. Ex^a votou pela cassação. Se aparecer, a folha dirá que V. Ex^a votou pela cassação; se não aparecer, V. Ex^a votou pela cassação. Se aparecer uma folha que mostre o contrário, houve falsificação. Eu até diria – e foi uma coisa que estávamos discutindo muito – que a votação se creta é delicada, porque quem de nós, a começar por mim, já não errou meia dúzia de vezes nas votações? O próprio José Fogaça já disse: “Está votando assim; tem que mudar a cor”. Eu estava olhando a cor errada. Agora, quando voto e não enxergo a cor, quem diz que não posso, lá pelas tantas, equivocarme na hora do voto? No entanto, sinceramente, não vejo a mínima possibilidade de duvidarem de V. Ex^a. Há o interesse de destruir uma pessoa que tem passagem marcada na Casa, porque V. Ex^a fala a alma do sentimento popular. Esta Casa gosta de ouvir, falar, debater, mas, de modo especial, V. Ex^a destoa dela. Ao falar em destoar, a sineta tocou. V. Ex^a destoa desta Casa. Neste ambiente de boate, azul, com estrela, de repente, aparece V. Ex^a, com esse jeito de dizer que estamos errados e que V. Ex^a está certa. Acho que V. Ex^a está certa. Não se preocupe. Se vier a lista, que venha. Se não vier a lista, que não venha. V. Ex^a tem a confiança, a credibilidade de todos. V. Ex^a não seria diabólica no sentido de falar como falou, de liderar campanha, de debater, de somar, de ser a que mais se esforçou, para, depois, fazer o papel contrário. Só pode imaginar isso quem tem um cérebro doentio e pensa que os outros podem ser iguais. Sou um admirador profundo e permanente de V. Ex^a. Quando V. Ex^a fala aqui, faço questão de ver o horário, para assistir em casa, porque é melhor. V. Ex^a, na televisão, debatendo, discutindo, expondo, faz com que durmamos, acreditando que o Brasil vai ser melhor. Um abraço muito carinhoso a V. Ex^a.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço de coração o aparte de V. Ex^a, Senador Pedro Simon. Tantas vezes já discutimos e nos provocamos de forma respeitosa e querida nesta Casa.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo um aparte ao Senador Iris Rezende, para concluir, Sr. Presidente, porque sei que já extrapolei todo o tempo que o Regimento me cabe.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Obrigado, Senadora Heloísa Helena pelo aparte que me concede. Gostaria, à conclusão do seu pronunciamento, manifestar a solidariedade que, indiscutivelmente, todos nós temos com V. Ex^a. A população brasileira toda

sentiu a revolta de V. Ex^a pelos boatos surgidos em relação ao voto pessoal de V. Ex^a na quebra da fatídica votação. Tenho quase quarenta e dois anos de vida pública intensa. V. Ex^a nem era nascida e eu já praticava a política. E, nesta fase da vida, ilações, calúnias, deduções apressadas de pessoas não me tocam tanto, porque, no decorrer da vida, fui vítima de tantos conceitos apressados, mas o tempo ia encarregando-se de trazer tudo à realidade. De forma que posso dizer que é natural que V. Ex^a, cheia de vida, impetuosa, praticando a política – como todos aqui precisam fazê-lo – com responsabilidade, com seriedade, se revolte com os boatos que surgem. Desejo apenas dizer-lhe para não se preocupar tanto com isso. V. Ex^a, no decorrer desses dois anos no Senado, conseguiu conquistar o respeito da Nação, por suas posições firmes, duras, claras, por suas afirmações que nós teríamos dificuldade de fazê-las. V. Ex^a tem demonstrado realmente uma coragem cívica extraordinária. De forma que não seriam esses boatos que poderiam manchar essa carreira tão brilhante que V. Ex^a inicia na vida pública. Eu me lembro bem: compareci a Alagoas, na condição de Ministro da Justiça, na companhia do General Cardoso, em um momento difícil da política de Alagoas. E, naquele dia, tive oportunidade de recebê-la em uma audiência rápida, acompanhada de um grupo de líderes classistas, líderes de bairros. E naquele dia, confesso, V. Ex^a me impressionou extremamente. Naquele dia V. Ex^a conquistou mais um fã, mais um admirador por sua coragem, por sua determinação e, sobretudo, por sua posição definida. Não se preocupe! Fique tranqüila quanto às deduções apressadas e aos atos de maldade. Uma pessoa como V. Ex^a facilmente atrai para si a inveja e o despeito. Não se preocupe! Nessa estrada longa da vida que V. Ex^a ainda há de percorrer, com a graça de Deus, mostrará àqueles que ainda possivelmente tenham dúvida da que V. Ex^a é uma criatura e uma política excepcionais.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, Senador Iris Rezende, que está ali na nossa bancada da esquerda. Não vota nunca comigo, mas estamos aqui sempre juntos na nossa bancada.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo um parte ao Senador Antonio Carlos Valadares e prometo, Sr. Presidente, o mais rápido possível, terminar o pronunciamento.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (PSB – SE) – Senadora Heloísa Helena, já tive oportunidade de, por telefone, manifestar minha solidariedade, meu apreço e minha admiração por V. Ex^a, por seu passado de honra, de trabalho e de coerência em Alagoas e aqui no Senado Federal. V. Ex^a conquistou todos nós por esse espírito de luta, sempre em favor dos menos favorecidos, da ética na política e da honra à palavra dada. Enfim, a atuação de V. Ex^a recomenda que todos nós prestemo-lhe solidariedade irrestrita. Entretanto, é lamentável que aqui, no Brasil, a mentira e a calúnia andam na velocidade da Internet; enquanto a verdade anda ou de carro ou de boi ou de teco-teco. Mas a verdade, para mim, é a de V. Ex^a; a verdade são as palavras que V. Ex^a pronunciou do fundo do coração, expressando aquilo que todos nós sentimos: V. Ex^a deu o seu voto consciente, não só representando o seu Partido, mas principalmente a sua consciência e o seu passado. Receba a minha solidariedade!

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senadora Heloísa Helena?

A Sr^a Emilia Fernandes (Bloco/PDT – RS) – V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sei, Sr. Presidente, que estou extrapolando o tempo que o Regimento me permite. Contudo, gostaria imensamente de ouvir o aparte do Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senadora Heloísa Helena, já me sinto perfeitamente representado na intervenção dos colegas Senadores e Senadoras que me antecederam. No entanto, como seu colega, inclusive de Bloco, eu não poderia ficar omissos neste momento em que o Senado garante credibilidade à sua atuação e sinceridade. Entendo perfeitamente que a trajetória e as posições políticas adotadas por V. Ex^a fazem uma rima harmônica com a sua história de vida. Portanto, eu, de fato, jamais poderia acreditar em qualquer versão que tentasse insinuar um voto diferente da que le que eu sei que é o seu voto verdadeiro: o voto pela cassação. E entendo perfeitamente a preocupação de V. Ex^a com relação à lista. Concordo com a necessidade de a lista aparecer, porque entendo que da lista original - como tem sido frisado por todos os Senadores - podem decorrer novas investigações. Se todo o Senado tem convicção de que V. Ex^a votou pela cassação e se seu voto aparecer nessa lista diferentemente, teremos que utilizar todos os meios tecnológicos possíveis para fazer nova investigação para saber se o seu voto foi adulterado.

rado, se a sua senha foi utilizada mais de uma vez, pois somente isso poderia explicar um voto daquele que conscientemente V. Ex^a deu no dia da votação. Minha solidariedade, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço, meu querido companheiro Senador Sebastião Rocha, o seu aparte e concedo a palavra à nobre Senadora Emília Fernandes.

A Sr^a Emília Fernandes (Bloco/PDT – RS) – Nobre Senadora Heloísa Helena, confesso que não ouvi na íntegra o pronunciamento de V. Ex^a, mas tenho acompanhado pela Imprensa as suas declarações. Respeito ao Presidente que nos alerta para o término do seu horário na tribuna, mas eu não gostaria de deixar passar este momento para lhe dizer duas palavras, porque as outras palavras eu as pretendo acrescentar quando usar da tribuna para tratar de forma mais detalhada e profunda o assunto hoje em pauta no Brasil inteiro e até fora dele, qual seja, a violação do paineletrônico, um fato muito grave, que deixa esta Casa numa situação que precisa, acima de tudo, de reação, para que consigamos manter a credibilidade que a sociedade nos dedica. Posteriormente, farei uma análise e um pronunciamento sobre o assunto. Senadora Heloísa Helena, quero apenas dizer-lhe duas palavras: queremos cumprimentá-la pela garra, pela determinação e pela coragem como V. Ex^a tem agido dentro desta Casa não apenas neste episódio, mas em todos os outros momentos, nas suas votações e nas suas postulações. Siga em frente com determinação. Tenho certeza de que a verdade virá à tona, e aqueles que estão morrendo afogados pelos erros que cometeram não apenas hoje, mas durante outros episódios de suas vidas, deverão pagar. A sensibilidade e o perdão ocorrem no espaço e na plenitude divina. Aqui, há a justiça do homem e da mulher que exercem cargo público e devem dar uma resposta à sociedade brasileira que a exige. Vamos, gradativamente, mostrar que esta Casa precisa, em primeiro lugar, tratar as Sr^{as} e os Srs. Senadores de igual para igual. Em segundo lugar, o abuso de poder e de autoritarismo neste País, onde queremos que a democracia se fortaleça, não tem mais espaço. Parabéns pela sua luta e pela sua postura. Certamente, o povo brasileiro está sabendo analisar e avaliar esta situação toda.

OSr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Concedo-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senadora Heloísa Helena, peço este aparte, aproveitando a carona, apenas para dizer que o Estado de Santa Catarina admira muito V. Ex^a, e os catarinenses a admiram pela sua luta arrojada. Tinha de trazer-lhe este testemunho de coração, nesse momento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senadora Heloísa Helena, a Presidência apela a V. Ex^a no sentido de que encerre o seu pronunciamento.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Estarei encerrando o pronunciamento, Sr. Presidente, mas não posso deixar de...

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB – RR) Solicitaria menos de um minuto. Senadora Heloísa Helena, não vou repetir as palavras que já foram ditas. Como última oração a aparteá-la que ro dizer que cada pessoa tem um perfil, seja homem ou mulher. O perfil de V. Exa. é bastante transparente, fato que vem sendo demonstrado no decorrer de todo esse tempo nas causas defendidas por V. Exa.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, agradeço a forma de extrapolar o tempo e dizer a todos que apesar das gigantescas adversidades que ameaçam esgotar nossa capacidade de reação de vez em quando estou absolutamente convicta de que essa lista vai ser esclarecedora, vai ser divulgada, os votos de todos os Parlamentares aparecerão para que possamos iniciar as outras etapas de investigação, que o interesse público e a sociedade exigem.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até aqui tenho me mantido absolutamente discreto em todo esse debate, em toda essa discussão que tem se travado aqui sobre estes últimos acontecimentos. Até por uma razão muito simples, sendo como sou, membro do Conselho de Ética serei chamado a proferir um voto e, portanto, um juízo sobre conduta de colegas nossos. Todavia, quero secundar alguns apelos que já foram feitos aqui e, se necessário, formalizar perante a Mesa do Senado, para que, consul-

tando os seto restécnicos competentes, divulgue o resultado daquela sessão que terminou por cassar o então Senador Luiz Estevão. A instituição está hoje refém de caluniadores, daqueles que divulgam, por todos os meios, pretensos resultados ou votos de Senadores naquela decisão histórica que o Senado Federal tomou.

Creio, portanto, que é de todo interesse do Senado Federal como Instituição que a verdade venha à luz. Cada um votou dessa ou daquela forma, porque considerou que aquele era o voto que deveria proferir e o fez, portanto, no pleno uso do seu direito e de suas prerrogativas. O voto secreto foi instrumento de que se valem as instituições para que a pessoa possa decidir imune a qualquer tipo de pressão. Mas, neste instante, para que o Senado possa enfrentar à luz da verdade, é de todo interesse que se conheça esse resultado. Ouvi dizer que, para isso, seria necessário que os 81 Senadores subcrevessem tal requerimento para, se fosse possível tecnicamente, recuperar o resultado dessa votação.

Portanto, Sr. Presidente, requeiro verbalmente – e, se necessário, fá-lo-ei por escrito – que V. Ex^a envide todos os esforços no sentido de saber como votaram as Sr^{as} e os Srs. Senadores naquela sessão. É o mínimo que podemos exigir a fim de que a verdade seja completamente conhecida e para que cada um possa assumir perante o País e a Nação a sua inteira responsabilidade.

É o que peço à Mesa, solicitando a V. Ex^a, como Presidente do Senado, que procure desenvolver todos os esforços nesse sentido. Ouvi vários colegas que se pronunciaram também desejando isso. Do contrário, o que se estabelecerá é a calúnia, a difamação e a perseguição política. Simplesmente ficaremos todos absolutamente indefesos diante disso.

É a solicitação que faço. Se for entendimento da Mesa que deva fazê-lo por escrito, fá-lo-ei nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Lúcio Alcântara, a Presidência sente-se no dever de responder ao requerimento formulado por V. Ex^a.

Esta Casa é integrada por 81 Sr^{as} e Srs. Senadores. Portanto, as decisões finais são do coletivo. Devo, entretanto, dizer a V. Ex^a, como Presidente da Casa, que creio que V. Ex^a e qualquer Senador ou Senadora só poderá ser atendido em tal pleito – parece-me arriscadíssimo a esta altura qualquer lista ser apresentada, porque evidentemente estará eivada da suspeição de poder ser improcedente – se re-

formarmos a Constituição Federal que diz que para decisão de perda de mandato, como para outras decisões, o voto é secreto. Então, reformemos, primeiro, a Constituição Federal. A decisão não é individual, é coletiva. Indefiro o pleito de V. Ex^a, com todo o respeito que lhe tenho, e o indefiro compreendendo o sentimento de V. Ex^a e o de outros companheiros desta Casa, que possam ser objetos de especulação. Mas creio que, até em defesa da imagem da Instituição e para respeitarmos a Constituição Federal que juramos cumprir, isso é impossível a esta altura. Acredito até que isso não contribuiria, porque neste momento qualquer lista a ser apresentada, no entendimento da Presidência, estará sempre eivada de suspeição. Quando a Constituição Federal estabelece a decisão secreta, estabelece que ela não é individual, mas da Instituição, do coletivo. Por isso mesmo, entendo que só se o legislador resolver mudar o texto da Constituição Federal.

Assim, em que pese compreender as razões que possam nortear o sentimento de V. Ex^a e de outros integrantes do Senado Federal, não tenho a menor dúvida de que este não é o caminho mais adequado para nossa instituição.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, sem querer dialogar com a Mesa, recorro da decisão de V. Ex^a à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Lúcio Alcântara, não houve questão de ordem apresentada por V. Ex^a e, se quiser renová-la, a Mesa acolherá, submeterá ao Plenário e a remeterá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, mas V. Ex^a terá que formular e agradecerá se pudesse fundamentá-la e apresentá-la na sessão de amanhã.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 209, DE 2001

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea II do art. 336 do Regulamento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 151, de 1999, e

252, de 2000, que tratam sobre financiamento público de campanhas eleitorais.

Sala das sessões, 24 de abril de 2001. – **José Eduardo Dutra – Renan Calheiros – Romero Jucá – Eduardo Siqueira Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340 do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sei que o requerimento será votado após a Ordem do Dia, apenas indago se V. Ex^a concordaria em consultar as Lideranças apenas em relação ao interstício.

Esse requerimento tem a assinatura de praticamente todos os Líderes e visa a cumprir um acordo no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Amanhã, está pautado o projeto do Senador Jorge Bornhausen que trata de prazo de filiação e, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ficou acertado que esses dois projetos seriam votados ao mesmo tempo no plenário do Senado.

Precisamos de um requerimento de urgência para a inclusão do outro projeto, porque houve o apensamento do projeto original a outro, que havia sido distribuído também para a Comissão de Assuntos Econômicos, o que não nos permitiu votar a matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A questão que gostaria que V. Ex^a consultasse, já que é consenso dar urgência para essa matéria, é no sentido de que, aprovado o requerimento de urgência, a matéria, em vez de entrar na pauta na próxima quinta-feira, entraria na pauta de amanhã, para que pudéssemos cumprir o acordo que foi feito no âmbito da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador José Eduardo Dutra, o apelo de V. Ex^a deverá ser apreciado no momento em que o requerimento for submetido ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua a leitura do expediente.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

Of. 34/01-LPSDB

Brasília, 18 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência determinar as providências necessárias no sentido de proceder as seguintes alterações na composição do Bloco PSDB/PPB, nas comissões:

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: passar o Senador Teotônio Vilela para a suplência e o Senador Romero Jucá para a titularidade;

Comissão de Educação: incluir o Senador Luiz Pontes, como titular;

Comissão de Serviços de Infra-estrutura: passar o Senador Luiz Pontes para suplência ao Senador Teotônio Vilela para titularidade.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – **Sérgio Machado**, Líder do Bloco PSDB/PPB.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência designa o Senador Luiz Pontes para integrar a Comissão de Educação, como titular, nos termos do ofício da Liderança do PSDB, que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 67, DE 2001

Altera a redação dos arts. 148 e o § 2º do art. 902 da Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 148 e o § 2º do art. 902 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148.

Parágrafo único. O devedor poderá, a seu critério, negar-se a ser nomeado depositário.

Art 902.

§ 2º O réu poderá alegar, além da nulidade ou falsidade do título e da extinção das obrigações, que é devedor e que não é depositário, ou as defesas previstas na lei civil. (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal é categórica ao dispor, no art. 5º, inciso LXVII, que não haverá prisão por dívida. Nada obstante o dispositivo da Lei Maior, a interpretação que se dá, diuturnamente, aos arts. 901 e seguintes do Código de Processo Civil, é a de que as ações judiciais de busca e apreensão podem, ao longo do seu curso, transmutar-se em ações de depósito.

O passo seguinte dessa mágica jurídica é a constituição da alienação fiduciária em depósito. Ou seja, a pessoa que comprou um bem e deve o respectivo preço, está protegida pela Carta Federal e por isso não pode ser presa se não honrar a dívida, mas, pela interpretação que vem sendo dada ao Código de Processo Civil, essa mesma pessoa pode, sim, passar da condição de devedora à de depositária – infiel – do bem.

Operada a transformação do devedor em depositário, ainda que à sua inteira revelia e total desconhecimento dos mecanismos jurídico-legais contra ele utilizados, a prisão passa a ser possível. Em outras palavras, aquele que adquire um bem por certa quantia, confiado inteiramente na Constituição Federal brasileira, corre o risco de ver-se processar e prender por condição bem diversa da de devedor, e ao arrepio da Carta em que confiou.

Sua condição de depositário do bem – que, em muitos casos, ainda pertence ao seu proprietário alienante – é capaz de, em razão de um drible espetacular do princípio constitucional, levá-lo a perder a liberdade por dívida, numa evidente manipulação da norma em que a lei menor fere de morte dispositivo da Lei Maior. Literalmente.

A proposição que ora submetemos aos ilustres Pares tem o objetivo de clarear, no texto do Código de Processo Civil, que entre os elementos de defesa do réu consta a possibilidade de argüir sua verdadeira situação jurídica, que é a de devedor, e repelir, com fundamento na Constituição Federal, a condição de depositário que lhe é artificialmente atribuída.

Sala das Sessões 24 de abril de 2001. – **Carlos Patrocínio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Código de Processo Civil

SEÇÃO III

Do Depositário e do Administrador

Art. 148. A guarda e conservação de bens penhorados, arrestados, seqüestrados ou arrecadados serão confiadas ao depositário ou ao administrador, não dispondo a lei de outro modo.

Da Ação de Depósito

Art. 901. Esta ação tem por fim exigir a restituição da coisa depositada.

Art. 902. Na petição inicial instruída com a prova literal do depósito e a estimativa do valor da coisa, se não constar do contrato, o autor pedirá a citação do réu para, no prazo de 5 (cinco) dias:

I – entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro;

II – contestar a ação.

§ 1º No pedido poderá constar, ainda, a cominação da pena de prisão até 1 (um) ano, que o juiz decretará na forma do art. 904, parágrafo único.

§ 2º O réu poderá alegar, além da nulidade ou falsidade do título e da extinção das obrigações, as defesas previstas na lei civil.

Art. 903. Se o réu contestar a ação, observar-se-á o procedimento ordinário.

Art. 904. Julgada procedente a ação, ordenará o juiz a expedição de mandado para a entrega, em 24 (vinte e quatro) horas, da coisa ou do equivalente em dinheiro.

Parágrafo único. Não sendo cumprido o mandado, o juiz decretará a prisão do depositário infiel.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

OSR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 210, DE 2001

Requeiro, nos termos do Art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja enviado voto de congratulações aos senhores Ministros José Serra, da Saúde e Celso Lafer, das Relações Exteriores, pelo brilhante trabalho desenvolvido junto à Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, que culminou com a aprovação, por aquele organismo internacional, da proposta brasileira de resolução, definindo o acesso aos medicamentos e à tecnologia de combate à Aids uma questão de direitos humanos.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2001. – **Eduardo Siqueira Campos.**

Justificação

O combate à Aids vem sendo uma das maiores lutas das autoridades de saúde de todos os países. Nesse embate, nenhuma outra medida tem se mostrado tão eficaz para evitar a mortalidade quanto a distribuição, aos pacientes soropositivos, dos medicamentos que compõem o "coquetel anti-Aids".

Dados fornecidos pelas autoridades brasileiras informam que desde que o Ministério da Saúde passou a distribuir gratuitamente o coquetel, o número de mortes caiu pela metade.

Contudo, a política de distribuição dos medicamentos que compõem o coquetel somente é possível devido à fabricação, em território brasileiro, de alguns desses remédios.

Os fabricantes internacionais de medicamentos, detentores das patentes desses remédios, insensíveis aos apelos humanitários, têm se posicionado de forma contrária à liberação das patentes para a fabricação dos itens que integram o coquetel, alegando, basicamente, os altos investimentos em pesquisa e o direito internacional sobre patentes.

Nesse contexto, a vitória brasileira junto à Comissão de Direitos Humanos da ONU é extremamente significativa, pois indicados pontos fundamentais:

remédios não podem ser tratados como simples bem de consumo; e não é lícito que se privilegie o lucro, impedindo o tratamento das populações miseráveis do mundo.

Cumpra ainda ressaltar que a resolução foi aprovada por 52 dos 53 países que compõem a Comissão, sendo exceção os Estados Unidos, que se absteve por razões de cunho meramente comercial.

Assim, é mais do que justo o reconhecimento e a homenagem desta Casa ao trabalho desenvolvido

pelos Ministérios da Saúde e das Relações Exteriores, que obtiveram uma decisão histórica da ONU, decisão esta que favorecerá, de modo especial, as populações mais carentes do mundo.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, pela ordem.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o requerimento lido será votado agora?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Será votado agora.

Em votação o requerimento.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO) – Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha por cinco minutos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, associe-me às manifestações do autor do requerimento, Senador Eduardo Siqueira Campos, por essa considerável vitória que obteve o Ministério da Saúde, juntamente com o Ministério das Relações Exteriores, na Comissão de Direitos Humanos da ONU, quando conseguiram definir como questão de direitos humanos a distribuição do coquetel de remédios de combate à AIDS.

Sr. Presidente, vários medicamentos de combate à AIDS são fabricados aqui, no Brasil, e têm permitido estender ou dar longevidade aos pacientes afetados pelo vírus HIV; a experiência tem dado certo. E essa decisão foi importante porque vários dos remédios produzidos por países estrangeiros não possuíam ainda essa decisão de integrar o coquetel de forma gratuita, de acesso universal, como o que foi conquistado agora junto à Comissão de Direitos Humanos.

Por essa razão, quero associar-me à manifestação do Senador Eduardo Siqueira Campos e cumprimentar também o Ministério de Relações Exteriores, o Ministro Celso Lafer, e o Ministro José Serra, pela brilhante conquista.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a determinação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, combinado com o art. 375 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2001 (nº 3.755/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação de empregos públicos no Hospital das Forças Armadas – HFA, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 188, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bello Parga.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante o prazo único previsto no art. 375, I, combinado com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, não foram oferecidas emendas à proposição perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra, para discutir.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive a oportunidade de co-

nhecer de perto o Hospital das Forças Armadas – HFA, quando pude perceber a excelência, a qualidade dos serviços que ali são desenvolvidos e a importância estratégica desse hospital aqui no Distrito Federal. Embora seja um hospital das Forças Armadas, como o próprio nome menciona, é uma unidade que atende, também, muitos civis. O hospital precisa, de fato, ter suas funções expandidas. Portanto, é necessária a aprovação da lei para que possa haver ampliação do quadro de servidores e para que, mediante concurso, o hospital possa selecionar os profissionais que estão incluídos no projeto.

É importante ressaltar que o HFA foi selecionado, no Distrito Federal, como o hospital que vai se di- ar o Incor, onde ficará estabelecida a unidade do Instituto do Coração de São Paulo. Sem dúvida, tal fato irá contribuir enormemente com os atendimentos de urgência, de emergência e de alta complexidade no Distrito Federal.

Manifesto todo o meu apoio e, logicamente, voto favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 2001. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2001

Dispõe sobre a criação de empregos públicos no Hospital das Forças Armadas – HFA, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Hospital das Forças Armadas — HFA, órgão integrante do Ministério da Defesa, mil e treze empregos públicos, sendo cento e setenta e seis de Especialistas em Saúde — Área Médico-Odontológica e cento e dez Especialistas em Saúde — Área Complementar, de nível superior, e setecentos e vinte e sete empregos públicos de Técnicos em Saúde, de nível médio.

Art. 2º Os empregos públicos a que se refere esta lei serão organizados em classes e níveis conforme disposto em regulamento.

Art. 3º As especificações de classe dos empregos públicos de Especialistas em Saúde — Área Médico-odontológica, Especialistas em Saúde — Área Complementar e Técnicos em Saúde serão estabelecidas por intermédio de ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Defesa.

Art. 4º Os empregados contratados para os empregos públicos criados por esta Lei terão sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata, conforme disciplina a Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 5º O Poder Executivo disporá sobre as atribuições dos empregos públicos criados por esta lei.

Art. 6º O ingresso nos empregos públicos referidos nesta lei far-se-á mediante concurso público específico de provas ou de provas e títulos, após autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 1º O ingresso de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer em classes distintas de um mesmo emprego, desde que constatada a necessidade de especialização para a execução das atividades do emprego levado a concurso público, conforme disponibilidade orçamentária e de vagas e obedecidas as especificações de cada classe.

§ 2º Os concursos públicos poderão ser realizados por área de especialização, organizados em uma ou mais fases, todas de caráter eliminatório, incluindo,

se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

§ 3º Para os empregos públicos de nível superior, além da prova de conhecimentos gerais e específicos, poderá ser exigida prova de títulos.

§ 4º São requisitos de escolaridade para ingresso nos empregos públicos referidos no art. 1º desta lei:

I — curso superior completo, para os empregos de Especialista em Saúde — Área Médico-odontológica e Especialista em Saúde — Área Complementar, e

II — curso de ensino médio concluído ou curso técnico equivalente, para o emprego de Técnico em Saúde.

§ 5º O HFA poderá definir normas específicas, critérios e requisitos adicionais de escolaridade, titulação especializada e experiência profissional a serem exigidos no concurso público para ingresso, observadas as diretrizes do Poder Executivo Federal e a legislação pertinente.

Art. 7º Desenvolvimento do empregado em cada um dos empregos de que trata esta lei ocorrerá mediante promoção, obedecidos interstícios, critérios de formação e aperfeiçoamento e os resultados da avaliação de desempenho, conforme disposto em regulamento.

§ 1º Para fins desta lei, promoção é a passagem do empregado para o nível imediatamente superior, dentro do mesmo emprego.

§ 2º É vedada a promoção do ocupante dos empregos públicos do HFA antes de completado um ano de efetivo exercício no emprego.

§ 3º Observadas as diretrizes gerais do Poder Executivo, o HFA poderá baixar instruções complementares ao regulamento previsto no **caput** deste artigo.

Art. 8º É de quarenta horas semanais a jornada de trabalho dos integrantes dos empregos a que se refere esta lei.

Art. 9º Os valores salariais máximos e mínimos dos empregos de Especialista em Saúde — Área Médico-Odontológica, Especialista em Saúde — Área Complementar e Técnico em Saúde, com jornada de trabalho de quarenta horas semanais, são os constantes do Anexo desta lei.

§ 1º Aqueles profissionais de saúde contratados com jornada de trabalho inferior à estabelecida no **caput** deste artigo, prevista em legislação específica, terão o valor de seus salários calculados proporcionalmente às horas contratadas, tendo como base os va-

lores constantes do Anexo e o salário correspondente ao seu nível de ingresso.

§ 2º O Poder Executivo disporá sobre a estruturação, a classificação e o salário de cada nível dos empregos públicos criados por esta lei, observados os limites máximos e mínimos a que se refere o **caput** deste artigo.

Art. 10. Fica instituído o Bônus Semestral de Desempenho de Atividade Hospitalar — BDAH devido aos ocupantes dos empregos públicos criados por lei, em efetivo exercício no HFA, no percentual de até quinze por cento, incidente sobre a soma dos salários percebidos pelo empregado, semestralmente, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º O BDAH será atribuído em função do efetivo desempenho do empregado, bem como de metas de desempenho institucional, fixadas na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 2º O Período de avaliação individual e institucional será o semestre civil, com a correspondente percepção do BDAH em março e setembro.

Art. 11. Enquanto não for regulamentado, o BDAH corresponderá ao percentual de cinco por cento incidentes sobre o salário de cada empregado.

Art. 12. Ficam extintos os cargos efetivos vagos de níveis superior, intermediário e auxiliar do Quadro de Pessoal do HFA existentes na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo fará publicar, no prazo de trinta dias contados a partir da data de edição desta lei, relação contendo o nome e o quantitativo de cargos efetivos vagos extintos.

Art. 13. As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes dos orçamentos da União.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 21 de março de 2001. —
Aécio Neves.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 2:**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996**, tendo como 1º signatário o Senador Waldeck Ornélas, que acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: Art. 64 § 5º: “Terá início pelo Senado a discussão e votação dos Projetos que interfiram nas relações federativas”, tendo

Parecer sob nº 128, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 44, DE 2000

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000**, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 211, DE 2001

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

PEC 58/99 com PEC 44/2000.

Sala das Sessões, Senador **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se, imediatamente, à apreciação do requerimento que acaba de ser lido, nos termos do art. 256 do Regimento Interno.

A Presidência esclarece ao Plenário que a aprovação do requerimento implicará o retorno da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que aquele órgão técnico aprecie conjuntamente as demais proposições a ele apensadas.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, consulto se podemos encaminhar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Podem encaminhar o requerimento um representante de cada agremiação partidária e o autor do requerimento.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Pelo PMDB falará o Senador Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Nabor Júnior, pelo PMDB.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Como Líder. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto ao requerimento encaminhado à Mesa pelo ilustre Senador Antonio Carlos Valadares, solicitando que tramite, conjuntamente com a Emenda nº 44, uma outra emenda de sua autoria, que estabelece a supressão do Texto Constitucional do instituto da reeleição para Presidente da República, Governador de Estado e

Prefeito, eu gostaria de chamar a atenção da Casa para o fato de que esta matéria não tem nenhuma conexão com a emenda constitucional que apresentei.

A emenda constitucional que apresentei está tramitando conjuntamente com a outra, de nº 45, que tem como primeiro subscritor o Senador Jefferson Péres, em que S. Ex^a propõe, também, a desincompatibilização, mas apenas para Governador e Prefeito. A minha emenda é mais abrangente, porque estabelece a mesma obrigatoriedade da renúncia do cargo seis meses antes da eleição para Presidente da República, Governador e Prefeito que queiram concorrer a sua reeleição.

A emenda do Senador Antonio Carlos Valadares propõe a supressão do Texto Constitucional do instituto da reeleição. É totalmente diferente da proposta que apresentei e que está em discussão aqui na Ordem do Dia do Senado Federal.

Eu gostaria de fazer um apelo às Lideranças das diversas Bancadas com assento no Senado Federal para que rejeitemos o requerimento, porque, senão, isso irá atrasar ainda mais a tramitação dessa matéria, que já recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e já está no seu segundo dia de discussão, para, na quinta sessão de discussão, ser votada pelo Plenário do Senado Federal.

Então, esse é o apelo que eu gostaria de formular às Lideranças, para que esse requerimento não prospere, a fim de não atropelar a tramitação dessa emenda constitucional, que, no caso de o requerimento ser aprovado, teria de voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que o Relator, Senador Iris Rezende, também desse o parecer sobre a proposta de emenda constitucional de autoria do nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

Esse é o apelo que formulo às Lideranças das Bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, como autor.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, o Senador José Eduardo Dutra me solicitou falar antes de mim. Se possível, trocamos a posição.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, pela Liderança do Bloco.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que ro fazer um apelo ao Senador Antonio Carlos Valadares para retirar o requerimento. Inclusive, tenho uma proposta de emenda constitucional, votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com um resultado exatamente igual a este da emenda do Senador Nabor Júnior.

Eu havia apresentado uma proposta de emenda constitucional acabando com a reeleição para Prefeito e instituindo a desincompatibilização para Governadores e Presidente da República.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votou um parecer do Senador Jefferson Péres, mantendo a reeleição em todos os níveis, mas instituindo a desincompatibilização, também, em todos os níveis. Ou seja, uma proposta exatamente igual a esta do Senador Nabor Júnior.

Minha proposta vinha a plenário, mas, infelizmente, foi apresentado um requerimento de tramitação conjunta, o que acabou provocando o atraso daquela votação.

Creio que não podemos incorrer no mesmo erro, até porque esta não é uma questão de paternidade. Embora a minha emenda seja anterior a do Senador Nabor Júnior, quero que vote a dele, porque a dele já está no plenário. Se fizermos um requerimento de tramitação conjunta, acontecerá com a emenda do Senador Nabor Júnior o mesmo que aconteceu com a minha, voltar para a Comissão.

Independente do mérito, eu teria toda a tranqüilidade de debater e votar, inclusive, a favor da emenda do Senador Antonio Carlos Valadares, que atende melhor ao que de fendo, que é acabar com a reeleição. E S. Ex^a propõe, inclusive, ampliação para cinco anos.

Penso que, por se tratar de assuntos diferentes e por considerar que a desincompatibilização já deveria ter sido votada – porque a minha proposta foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes da eleição para Prefeito do ano passado –, acabou sendo postergada em face de outro requerimento.

Não quero fazer com a emenda do Senador Nabor Júnior o mesmo que fizeram com a minha. Por isso, apelo ao Senador Antonio Carlos Valadares para que retire seu requerimento. Se não houver a retirada, meu voto será contrário ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, por ser democrata e ter um ótimo relacionamento com todas as Bancadas nesta Casa, jamais deixaria de atender a apelos tão bem justificados como os dos Senadores Nabor Júnior e José Eduardo Dutra.

Na verdade, a nossa PEC não tem nenhum objetivo senão acabar com a reeleição. A que tem como primeiro signatário o Senador Nabor Júnior, que é esta que vamos votar aqui a pouco, permite a reeleição, desde que o Governador, o Presidente da República ou o Prefeito se afastem dos respectivos cargos seis meses antes do pleito.

De certa forma, o assunto já avançou. É uma melhoria quilométrica em relação ao que se passa hoje: o Presidente da República, o Governador do Estado e os Prefeitos Municipais, ocupando os cargos respectivos, com a caneta na mão, podem ser candidatos sem se afastarem dos mandatos que exercem por delegação do povo.

A nossa PEC propõe que seja proibida a reeleição e que os futuros mandatários – não os atuais, mas os eleitos em 2002 – tenham um mandato de cinco anos. Ou seja, o Presidente da República, os Governadores e os Prefeitos que serão eleitos em 2002 teriam mandatos de cinco anos, mas os atuais encerrarão o seu mandato logo, de imediato – quanto à vida de alguns deles, dou graças a Deus.

Sr. Presidente, para não dizerem que sou criador de causas – e não sou mesmo – e como é da minha espiritualidade a conciliação, solicito apenas ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diligente como é, meu amigo Senador Bernardo Cabral, que faça tramitar essa emenda constitucional da nossa autoria, que entrou em pauta naquela Comissão em junho de 1999 e que já passou por dois relatos, que a colocaram nas gavetas – e não vou dizer seus nomes porque são meus amigos. Esta emenda que votaremos daqui a pouco – a de nº 44 – entrou em pauta em novembro de 2000 – um ano e meio depois – e tem a sua tramitação mais adiantada que a de minha autoria.

Solicito ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que designe um outro relator, visto que o último responsável pela Emenda nº 58 por ela não se interessou. Sugiro que seja o Senador José Eduardo Dutra, que é favorável. Dessa forma, tenho certeza absoluta de que aquela emenda,

dentro em pouco, estará sendo discutida neste plenário por todos os Senadores.

Atendendo a um apelo do Senador Nabor Júnior e de todos aqueles que me procuraram, inclusive o Senador Renan Calheiros, peço a retirada do meu requerimento de anexação, esperando que a Proposta de Emenda Constitucional nº 58, que proíbe a reeleição, seja logo aprovada no Senado Federal. Tenho certeza de que é este o desejo do povo brasileiro, para que não seja utilizada, de forma desbragada, a máquina do Governo em favor da reeleição de mandatários executivos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Antônio Carlos Valadares, a Mesa aguarda a formalização do requerimento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma vez que o autor do requerimento, Senador Antônio Carlos Valadares, se dispõe a apresentar um outro para a retirada da matéria, não há mais nada que aduzir. Reservarei o que tinha a esclarecer por ocasião do exame da proposta propriamente dita.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento do Senador Antônio Carlos Valadares que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 212, DE 2001

Retirada de requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 211, de 2001

Sala das Sessões, em

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Passa-se à discussão das Propostas de Emenda à Constituição nºs 44 e 45, de 2000.

Em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, cumprimento o Senador Antônio Carlos Valadares por entender que, retirando o seu requerimento, possam prosseguir essas duas propostas, uma delas subscrita pelo Senador Nabor Júnior e a outra, pelo Senador Jefferson Péres.

Dispõe o art. 37 da Constituição Federal que “A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade...” As propostas, portanto, que pretendem fazer com que o Presidente da República, os Governadores e os Prefeitos, se desejarem submeter-se à reeleição, renunciem os seus respectivos mandatos seis meses, no mínimo, antes do seu término vieram ao encontro do previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Assim, vamos fazer com que haja igualdade na disputa, porque há muitas reclamações. Quem estiver no poder, mesmo que não queira, estará com a máquina à disposição. E aquele que disputar a eleição com quem já ocupa o cargo ficará desprotegido, pois não tem acesso a esses meios. Sem dúvida alguma, há uma desigualdade caracterizada.

Quando houver a necessidade de se renunciar, no mínimo, seis meses antes, implantaremos a igualdade e a impessoalidade, para que os eleitores possam analisar com equidade todas as questões. Ninguém terá vantagem, nem mesmo o Presidente da República, os Governadores ou os Prefeitos, no caso de reeleição.

E a pessoa, querendo submeter a sua administração a qualquer um dos três níveis, terá essa oportunidade, porque, quando faltarem seis meses para o término de um mandato de quatro anos, saberá se há condições de colocar ou não em julgamento a sua administração.

Sr. Presidente, esta proposta é um avanço, sem dúvida alguma. Com o advento do fundo de campanha, que poderá ocorrer com a reforma da Lei Eleitoral, haverá mais condições de os eleitores, com mais equidade, analisarem essas questões.

Deixo os meus cumprimentos ao Senador Antônio Carlos Valadares por retirar o requerimento, a fim de avançarmos um pouco mais nessa questão.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Casildo Maldaner, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Souto.

O SR. PAULO SOUTO (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para que esta matéria não fique sujeita a uma discussão exaustiva apenas no último dia, que é o dia da votação, exporei alguns argumentos que justificam por que me manifestarei contrariamente a este projeto que estamos agora discutindo.

As eleições para Prefeito no ano passado foram precedidas pela expectativa de que aconteceria uma verdadeira catástrofe em termos de utilização da máquina pública. Pelo que assistimos, não ocorreu nada diferente do que houve em outras épocas nas quais não era possível a reeleição para Prefeitos.

Sr. Presidente, o Parlamento brasileiro tomou algumas iniciativas extremamente louváveis no sentido de assegurar a não-utilização da máquina pública. Uma delas foi uma lei votada nesta Casa que se denominou “lei contra a compra de votos”, e a outra é aquela que parece que estamos esquecidos, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê sanções pesadíssimas e restrições de toda a ordem quando o detentor de mandato eletivo ou executivo estiver no último ano do seu mandato.

São restrições as mais duras possíveis e que efetivamente impedem a utilização da máquina pública. Sabemos disso, porque a Lei de Responsabilidade Fiscal tem praticamente um capítulo dedicado a impedir que, no último ano, como parecia ser praxe na vida pública brasileira, os detentores de

mandatos do Poder Executivo utilizassem e deixassem endividamentos para os futuros ocupantes daquele cargo.

Além disso, tendo em vista o resultado das últimas eleições, seguramente, em muitos Estados brasileiros, mais de 50% ou até 60% dos prefeitos não foram reeleitos. Creio até que, em muitos casos, de ter a máquina quando não se faz uma boa administração é algo contra quem está no exercício do mandato, ou seja, a existência da reeleição não é um fator que privilegie, absolutamente, quem está no Poder. Basta que não se faça uma boa administração que o fato de se estar no cargo vai ser até um fator contra a própria eleição.

Além do mais, essa lei é nova. Acabamos de ter, pela primeira vez, reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos. Então me parece que tenha existido nada que possa fazer com que o Parlamento modifique a atitude que teve ao permitir a reeleição.

Portanto, ou há reeleição sem restrições, ou não vejo por que essa lei possa restringir. Não se trata do fato de alguém estar no exercício do cargo. Muitas vezes, utilizava-se a máquina para se fazer o sucessor muito mais intensamente do que se faz agora, quando o detentor de cargo eletivo tem sobre ele voltada a fiscalização da imprensa, dos adversários, muito mais intensa do que era anteriormente, quando não havia reeleição.

Por isso, antecipadamente digo que votarei contra este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão da matéria prosseguirá na próxima sessão.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tendo sido citado pelo eminente Senador Antônio Carlos Valadares, informo a S. Ex^a que amanhã, tão logo S. Ex^a compareça à reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e identifique essa proposta de emenda constitucional, a Presidência designará um relator.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 5:**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 207, DE 1995 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 2, de 2001)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências (trabalho escravo), tendo

Pareceres sob nºs:

– 76, de 1997, da Comissão Diretora, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima, oferecendo a redação do vencido; e

– 778, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen) Relator: Senador Ramez Tebet, pelo arquivamento da matéria, por ter perdido a oportunidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 3, quando, em observância à conclusão do Parecer nº 778, de 2000, esta Presidência determinou a abertura de prazo para a interposição de recurso, a fim de que a matéria continue a sua tramitação, prevista no art. 254 do Regimento Interno.

Nesse sentido, foi apresentado o Recurso nº 2, de 2001.

Tendo a discussão da matéria sido encerrada no dia 23 de abril de 1997, passa-se à votação do substitutivo, em turno suplementar, com parecer pelo arquivamento.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 213, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 315, combinado com o disposto no art. 279 de Regimento Interno, o adiamento da votação do Substitutivo nº PLS/207/95, a fim de que haja o reexame da proposição, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Justificação

A proposição, merece um novo exame da CCJ, para permitir ao ilustre Relator, neste órgão técnico, de emitir o parecer sobre o Substitutivo apresentado

que sanou o vício de inconstitucionalidade. O ilustre relator concluiu pelo arquivamento do projeto alegando, justamente a ausência de deliberação pelo Plenário da Comissão. Assim, para que proposição de tamanho alcance social tenha curso, solicitamos o apoio dos nobres pares para nova oportunidade de análise pelo relator e demais membros do órgão.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2001 – Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 6:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 1999** (nº 150/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM “Capital dos Minérios” Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 618, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Agnelo Alves, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 1999 (nº 150/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 193, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 1999 (nº 150, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 1999 (nº 150, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Capital dos Minérios Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de abril de 2001. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Maria do Carmo Alves** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 193, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio FM Capital dos Minérios Ltda,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 548, de 29 de outubro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 29 de janeiro de 1992, a permissão outorgada a “Rádio FM Capital dos Minérios Ltda,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 1999** (nº 171/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 485, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido e Jefferson Pêres.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 1999 (nº 171/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 194, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 1999 (nº 171, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 1999 (nº 171, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda, para explorar serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de abril de 2001. – **Antonio Carlos Valadares**, Presidente – **Carlos Wilson** – Relator – **Maria do Carmo Alves** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 10 de maio de 1994, a concessão de “Rádio Tropical de Ribeirão Preto Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2000** (nº 100/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sistema Nova Difusora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 973, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Valmir Amaral, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2000 (nº 100/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 195 DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2000 (nº 100, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2000 (nº 100, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sistema Nova Difusora Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de abril de 2001 _ **Antonio Carlos Valadares** Presidente _ **Carlos Wilson** Relator _ **Maria do Carmo Alves** _ **Mozarido Cavalcanti**

ANEXO AO PARECER Nº 195 DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de "Sistema Nova Difusora Ltda,"

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 10 de maio de 1994, a concessão de "Sistema Nova Difusora Ltda," para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2000** (nº 103/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 974, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora,

oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2000 (nº 103/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 196 DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2000 (nº 103, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2000 (nº 103, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de abril de 2001. _ **Antonio Carlos Valadares**, Presidente _ **Carlos Wilson**, Relator _ **Maria do Carmo Alves** _ **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 196, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “O Diário Rádio e Televisão Ltda, ”para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 42, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 6 de julho de 1997, a permissão outorgada a “O Diário Rádio e Televisão Ltda, ” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2000** (nº 106/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 912, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ribamar Fiquene, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2000 (nº 106, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 197, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2000 (nº 106, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2000 (nº 106, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio

Valparaíso Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de abril de 2001. – **Antonio Carlos Valadares**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Maria do Carmos Alves – Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 197, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Valparaíso Ltda.,” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 41, de 23 de janeiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada a “Rádio Valparaíso Ltda.,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000** (nº 192/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 791, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Estevão, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000 (nº 192, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 198, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000 (nº 192, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000 (nº 192, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 24 de abril de 2001. _ **Antonio Carlos Valadares**, Presidente _ **Carlos Wilson**, Relator _ **Maria do Carmos Alves _ Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 198, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de “Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda.,” para explorar serviço de

radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de julho de 1996, a concessão de “Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda,” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – **Item 12:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 152, de 2001**, do Senador Roberto Saturnino, solicitando, nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1999, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

Votação do requerimento, em turno único. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1999, vai à Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo, posteriormente, à de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 209, de 2001, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, do Senado, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 151/99 e 252/2000. Trata-se do financiamento de campanhas eleitorais.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, Líder do Bloco.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi votado o requerimento de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Acabou de ser votado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a consultasse o Plenário sobre a possibilidade de inclusão, na pauta de amanhã, em não de quinta-feira, do requerimento de urgência para o projeto de lei que trata do financiamento público.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Da parte da Mesa, não há nenhum empecilho, nobre Senador.

Consulto as Lideranças presentes se estão de acordo. (Pausa.)

Aprovado o pedido do Senador José Eduardo Dutra, com o assentimento das Lideranças, a matéria constará da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 214, DE 2001

Requeiro, nos termos do artigo 256, inciso I, do Regimento do Senado Federal a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 252/2000, de minha autoria, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais.

Sala das Sessões 24 de abril de 2001. – **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Tendo em vista que a matéria a que se refere o requerimento que acaba de ser lido tramita em conjunto com o PLS nº 353/99, para o qual foi aprovado

requerimento de urgência, submeto o Requerimento do Senador Eduardo Suplicy à votação.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2000 vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 208, de 2001, lido no Expediente, de autoria do Senador Roberto Freire e outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 20 de junho próximo seja dedicado a homenagear a memória do historiador Caio Prado Júnior, pelo transcurso do seu 10º aniversário de falecimento.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A data da homenagem, anteriormente fixada para amanhã, fica transferida para o dia 20 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Álvaro Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, Líder do PSB no Senado Federal.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto mais uma vez a fazer um discurso calmo, tranquilo, tentando trazer a este Senado um pouco de paz.

Por mais uma vez, ocupo esta tribuna para questionar o posicionamento do Ministério da Educação, voltado contra o Programa Especial de Treina-

mento – PET, que também já foi objeto de ardorosas defesas de meus Pares em diversas oportunidades.

O PET, como se sabe, é um programa destinado a incentivar, nas instituições de ensino superior, o surgimento de grupos de estudo dedicados ao trabalho intelectual em tempo integral, sob a orientação de um professor tutor, num ambiente que favoreça o envolvimento, a participação e a troca de idéias e experiência entre alunos e professores.

Criado em 1979, hoje o PET está instalado em 59 universidades brasileiras, com 315 grupos funcionando, envolvendo aproximadamente 3.700 bolsistas. Trabalha com as três vertentes de atividade universitária: ensino, pesquisa e extensão. Cada grupo PET, que conta com 12 alunos e um professor tutor, forma cidadãos que aprendem, durante três anos, a trabalhar em equipe e a irradiar para os demais colegas o espírito de liderança e o compromisso com a geração de conhecimentos para a solução dos mais diversos problemas.

No meu Estado do Pará, funcionam 19 grupos do PET, distribuídos na Universidade Federal do Pará – UFPA, como nas Faculdades de Ciências Agrárias – FCAP, com resultados importantíssimos para o crescimento da formação profissional.

Vejam, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas um exemplo desses bons resultados:

Nas Faculdades de Ciências Agrárias do Pará, em decorrência dos resultados do PET, está-se concebendo um outro projeto, em parceria com UFPA, com prefeituras e a sociedade civil. Trata-se do Projeto Rural Integrado, como está sendo denominado, que busca propiciar a inserção de acadêmicos de Agronomia e outros cursos convidados (Medicina, Odontologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Veterinária, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Zootecnia, dentre outros) a participar de forma integrada, por um período de 30 dias, em uma comunidade previamente escolhida por suas reais necessidades no campo da saúde, educação, agropecuária – é a interiorização do universitário.

Os moldes deste programa, em alguns aspectos, assemelham-se ao extinto Projeto Rondon. Nele, equipes de no máximo 15 acadêmicos de cursos distintos são coordenadas por um professor que, durante o período supracitado, desenvolverão atividades diversas, as quais deverão ser repassadas, por meio de relatório, em reunião de avaliação, à equipe subsequente.

Esse programa resulta da experiência do PET na minha região, em um desdobramento criativo de um programa nos moldes da Amazônia, um excelente programa de extensão das atividades acadêmicas. Mas nada disso está sendo considerado pelo MEC, que deseja o fim do PET.

Na verdade, Sr. Presidente, o Governo enfraquece as nossas universidades públicas ao tentar economizar de todas as formas; agride o bem-estar, o desenvolvimento dessas universidades, mas se esquece de fazer o mesmo com aqueles que vivem da especulação financeira.

Até 1997, enquanto o Programa Especial de Treinamento funcionou sob a gerência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal para o Ensino Superior – Capes, os grupos PETs, além das bolsas mensais para alunos e professores tutores, recebiam, semestralmente, um auxílio financeiro – as taxas acadêmicas, que tinham por finalidade subsidiar a compra de livros extras, assinaturas de revistas e congêneres, bem como a participação dos bolsistas em congressos e reuniões científicas ou visitas de caráter cultural. Além disso, cada grupo tinha o direito de pleitear a vinda anual de um professor visitante, que deveria permanecer com o grupo durante 15 dias.

Em 1997, a Capes cortou as taxas acadêmicas e o professor visitante e quis, ainda, cortar 50% das bolsas, reduzindo-as a seis bolsas por grupo. Essas medidas repercutiram muito mal entre a comunidade acadêmica, e a Capes viu-se compelida a retroceder. Manteve em 100% as bolsas, mas retirou de vez as taxas acadêmicas e o professor visitante.

Em março de 1999, a Capes anunciou a extinção do PET para 30/12/99, o que foi alvo de manifestações contrárias de autoridades das áreas científicas, das associações e do Conselho de Reitores, bem como objeto de matéria em diversos jornais dentre outras ações.

Representantes de todo o Brasil estiveram aqui conosco no Congresso Nacional. Recordo-me de que ocupei esta tribuna para defender o Programa, buscando sensibilizar o Ministro da Educação.

Nada disso, entretanto, demoveu o Sr. Ministro da Educação de sua intenção deletéria, o que levou a um movimento nacional em defesa do PET. Criou-se uma comissão tripartite, formada pela representação do MEC, da Comissão Nacional em Defesa do PET e pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, que, com sua mobilização, conseguiu protelar a morte anunciada do Programa.

É importante ressaltar que, enquanto o PET esteve sob a gerência da Capes, foram promovidas pelo órgão, com a participação de especialistas, diversas avaliações, que concluíram pela excelência do Programa e pela conveniência de sua manutenção.

A despeito da sua avaliação positiva, o PET acabou sendo transferido da Capes para a Secretaria de Educação Superior, a Sesu, o que dificultou ainda mais seus trâmites operacionais. O programa funciona agora por meio de convênios firmados com a Sesu. Atualmente, não se sabe quando ou se serão efetuados os pagamentos, com um agravante: não estão sendo feitos os repasses destinados aos professores tutores.

Além dessa estratégia de deixar o Programa morrer à míngua, freqüentemente a Sesu a reforça com desfechos de golpes inesperados. Como já foi afirmado, a reestruturação do PET está em discussão desde o início do segundo semestre do ano 2000, quando o próprio Secretário de Educação Superior anunciou o seu fim. Na ocasião, por gestões das Comissão de Educação da Câmara e do Senado, foi obtida a promessa do Ministro da Educação de que o PET não seria extinto e de que seria formado um comitê, com a participação de técnicos, bolsistas, tutores e parlamentares para discutir mudanças para o Programa.

Numa lamentável demonstração de pouca apreço pela palavra empenhada, o MEC não formou o comitê e elaborou a proposta no próprio ministério, sorrateiramente. A nova versão do Programa, que desfigura inteiramente o projeto inicial, trocou o nome de “extinção” por um “novo programa”, numa atitude incoerente e arbitrária.

Esse novo programa deverá trabalhar para fortalecer as licenciaturas em áreas consideradas “estratégicas”: Geografia, História, Letras, Biologia e Matemática, com o intuito de melhorar o ensino médio.

Instituições que não participam do Provão serão excluídas do “novo” PET. O “novo” programa cortará cerca de 1.200 bolsas, ficando, portanto, apenas as 2.500 do total hoje existentes. O PET, em sua estrutura atual, como já disse, possui 3.700 bolsistas. Contará com cerca de 350, 360 grupos, comportando cada um sete bolsistas – cortando, portanto, cinco bolsistas para cada grupo hoje estabelecido. Voltarão as taxas acadêmicas, mas com valores bastante inferiores. Extinguem-se definitivamente

mente as bolsas-tutores, mudando-se o termo tutor para coordenador.

Numa ação comprovadora de seu inequívoco autoritarismo, a Sesu encaminhou a proposta às instituições de ensino superior em março último, com o prazo de 24 horas para as manifestações de retorno. Diante do impasse novamente criado, as universidades, os alunos, os professores e todos aqueles que se preocupam com a qualidade de ensino superior no País, entre os quais, certamente, os integrantes do meu Partido, o PSB, voltamos ao estado de mobilização.

Sr^{as} e Sr^s Senadores, não se quer negar ao MEC o direito de criar programas que julgar conveniente para a sua política de ensino. O que não se pode admitir é o recurso a um estratégia que tenta driblar todos os acordos firmados, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e diante da mídia escrita, radiofônica e televisiva, de preservação do PET, além de ampla discussão com as partes envolvidas. Ao contrário, o que fizeram foi reduzi-lo drasticamente.

Não se pode admitir também o argumento que vem sendo invocado pelo Sesu de que o número de 3.700 estudantes não seria significativo num universo de 500 mil graduandos.

Ora, como se justifica que o MEC reduza esses 3.700 estudantes para insignificantes 2.500 estudantes? Como o próprio MEC mantém um outro programa denominado bolsa-sanduíche, termo usado pelos estudantes contrários ao programa, para a graduação que privilegia as áreas agrárias e de engenharia a um custo absurdo e com resultados nitidamente questionáveis?

O que se quer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, é um mínimo de coerência na execução das políticas públicas. Como se pode aceitar uma postura tão inflexível do MEC em relação ao PET quando estamos assistindo a uma leniência em relação aos desmandos do ensino superior?

Como se pode manter a credibilidade do Provão se o próprio titular da Sesu deu voto contrário à extinção de uma faculdade de direito no Rio de Janeiro, que foi reprovada quatro vezes no Provão? Qual o sentido da avaliação para o MEC se um programa bem-avaliado é penalizado e um curso deficiente é poupado?

Outra atitude inadmissível é o descaso com que o MEC tem tratado o Congresso Nacional. No final de 2000, o Ministro foi convidado pela Comissão de Educação para, numa Audiência Pública, tratar sobre o

PET. O Ministro não compareceu e mandou em seu lugar o Secretário de Ensino Superior do MEC. Insatisfeita com o resultado da Audiência Pública, a Senadora Emilia Fernandes propôs à Comissão o envio de um requerimento de informações ao Ministro da Educação para que S. Ex^a prestasse esclarecimentos sobre a situação do PET. À época, eu ocupava a Segunda Vice-Presidência desta Casa e, como membro da Mesa, relatei o requerimento, pedindo a urgência no seu envio ao Ministro. Segundo informou a Secretária da Comissão de Educação do Senado, o requerimento de informações permanece sem resposta. Apenas o Ministro informou que “o programa está em fase de reformulação, aguardando o levantamento dos dados, para só então prestar as informações” ao Senado. Isto, Sr. Presidente, mais parece um descaso do Ministro Paulo Renato com esta Casa, pois, passado cinco meses da aprovação do requerimento, a Comissão de Educação permanece sem a resposta de forma objetiva.

O que se percebe, Sr. Presidente, é que o Ministério da Educação está querendo impor um novo programa, sem que haja a possibilidade de qualquer debate. Por isso, não informa o Senado, não cria uma comissão para debater o assunto, conforme se comprometeu anteriormente, e ainda, não se dispõe a ouvir os participantes do Programa, ao impor um prazo curto aos reitores quanto à apreciação de um novo programa em substituição ao PET.

Não podemos nos calar diante disso. Toma-se necessário retomarmos as discussões sobre o PET. Não se pode aceitar a imposição, pelo MEC, de um novo programa, feito por tecnocratas que se negam a ouvir as bases e a sociedade. Os estudantes e professores envolvidos no Programa continuam mobilizados e buscando o apoio desta Casa para que se reabram conversações com o Ministério sobre o assunto. O Senador Ricardo Santos, Presidente da Comissão de Educação do Senado Federal, que já está envolvido na questão, tem o nosso apoio para articular a abertura de um canal de comunicação entre os integrantes do PET e o Ministério.

Não podemos compactuar com essa arrogância do Ministro, Sr^s e Srs. Senadores. Aliás, o Brasil tem uma grave recorrência na história da sua educação, qual seja, a descontinuidade das experiências e a desvalorização das conquistas, o que resulta na falta de tradição.

O Programa Especial de Treinamento – PET –, com seus 22 anos de profícua existência, já constitui

um acervo a ser preservado das limitações impostas pelos organismos credores internacionais e pelos modelos educacionais nefastos do País.

Fico surpreso com a atitude do Ministro Paulo Renato, que, em outros aspectos, tem apresentado proposições positivas – como no caso do Fundef, que foi criado no Brasil. No entanto, age de maneira totalmente dura e intransigente, não cumprindo inclusive os compromissos assumidos com esta Casa, com as Comissões de Educação do Senado e da Câmara dos Deputados, pretendendo impor a sua vontade, eliminando um programa que tanto bem tem feito ao desenvolvimento das universidades públicas brasileiras. Esse homem que se fala deseja ser Senador ou até Presidente da República pelo PSDB. Infelizmente, é quase uma característica dos dirigentes do PSDB essa onisciência, esse entendimento de que são os donos absolutos da verdade e que podem impor a sua vontade a toda a coletividade. Isso não ocorrerá, porque haverá resistência dos meios universitários e dos reitores das nossas universidades e dos políticos comprometidos com a melhoria do ensino no nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Antonio Carlos Valadares, por permuta com o Senador Ademir Andrade.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a violência praticada pela polícia e por grupos de extermínio, com a conivência do Estado, no Brasil, é bem mais que preocupante: é estarrecedora, chegando a responder por grande parte dos homicídios ocorridos em nosso território, notadamente nos grandes centros urbanos. O assunto não chega a ser novidade, pois a mídia relata com frequência casos de execução sumária, que, aos poucos, desgraçadamente, vão se incorporando ao cotidiano da vida brasileira. Agora, Sr. Presidente, essa situação de anomalia, omissão e crueldade é denunciada, mais uma vez, em fundamentado documento produzido por entidades sérias de defesa dos direitos humanos, com o objetivo de

forçar as nossas autoridades a tomar atitudes efetivas de defesa da sociedade. Esse documento é o relatório Execuções Sumárias, Arbitrárias ou Extrajudiciais – uma aproximação da realidade brasileira, o qual, após ser lançado simultaneamente em diversas capitais brasileiras, será apresentado na 57ª sessão da Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, em Genebra. As entidades que elaboram esse levantamento reivindicam que um representante da ONU, a convite do Governo brasileiro, venha ao País com o fim de monitorar o cumprimento de compromissos assumidos em tratados e convênios internacionais. Não basta – alegam – que o Brasil seja signatário e ratifique sua posição nesses instrumentos de proteção dos direitos humanos: é essencial que o País adote medidas eficazes para a superação dessa situação de ignomínia.

De fato, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a violência expressa em alguns números do citado documento – e relatada pela imprensa – provoca um sentimento misto de dor e de revolta que se exacerba com a consciência de que tamanha desgraça não resulta de uma fatalidade, mas, em grande parte, de um modelo de organização social equivocado e corrompido.

Os índices de violência no Brasil são expressivos até mesmo se comparados com os de países que convivem com maior pobreza, com recursos naturais escassos e com acentuados conflitos étnicos e religiosos. O diretor do Centro de Justiça Global, James Cavallaro, citado pelo jornal **O Estado de S. Paulo** em sua edição do último dia 18, destaca que o número de homicídios praticados no Brasil – mais de 23 mil somente no primeiro semestre de 1999 – é um dos mais altos entre todos os países das Américas.

O citado relatório denominado Execuções Sumárias observa que a cada ano, em nosso País, cerca de duas mil pessoas são executadas pela Polícia e outros agentes do Estado, além de grupos de extermínio, registrando-se também grande número de vítimas nos conflitos de terras e nos motivados por intolerância racial ou preferência sexual.

Os dados coletados pelas entidades signatárias do documento junto ao Movimento Nacional dos Direitos Humanos demonstram, Sr. Presidente, que a violência policial e dos grupos de extermínio é significativamente maior nos grandes centros urbanos. Esse fato vem comprovar a nossa tese socialista de que o conflito social não é gerado pela pobreza apenas, mas pela exclusão social de largas parcelas da socie-

dade, em contraposição à concentração de renda de alguns segmentos.

No Estado do Rio de Janeiro, conforme dados do CDDH, ocorreram nada menos do que 259 execuções sumárias em 1999, o que representou 22,56% do número total de homicídios. Na Bahia foram 250 execuções no mesmo período, ou seja, 21,78% do total de assassinatos. O Estado de São Paulo apresentou a terceira maior taxa, 19,43%, com 223 execuções sumárias, seguindo-se dos Estados de Pernambuco, Espírito Santo e Paraná.

Esses altos percentuais não se repetiram em Estados mais pobres, o que evidencia o acerto de nossas convicções. Lamentavelmente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os conflitos que resultam nessas incontáveis chacinas são provocados, na maioria das vezes, por nosso modelo de economia capitalista, que acentua as desigualdades sociais e que impede o acesso de grandes contingentes da sociedade aos mínimos padrões de vida digna, advindo daí todo o que as sociais e psicológicas de uma vida degradante.

O recrudescimento da violência no Brasil, não apenas no que respeita às corporações policiais, paramilitares e grupos de extermínio, mas à sociedade em seu conjunto, fez da segurança o primeiro item na pauta de reivindicações das comunidades. As notícias, exaustivamente repetidas e freqüentemente de forma sensacionalista, de atos violentos e de crimes bárbaros ou hediondos, têm provocado forte sentimento de insegurança e de indignação dos cidadãos. Atônita e descrente, a sociedade procura soluções radicais, como a redução da idade penal, a intensificação do policiamento e a repressão violenta, soluções essas, no entanto, que, por si sós, já se revelaram ineficazes.

Nós, socialistas, não somos ingênuos ao ponto de negar a necessidade de repressão ao crime. Porém, entendemos que não basta reprimir a violência, muitas vezes com ataques frontais aos direitos humanos, conforme apregoam alguns representantes da direita, mas é essencial combater as causas da violência, que freqüentemente se inserem nas contradições do sistema em que vivemos.

As estatísticas, Sr^{as} e Srs. Senadores, demonstram que a ação repressiva, muitas vezes, contribui para a escalada da violência numa sociedade enferma e mergulhada numa situação de profunda barbárie. Na Zona Sul de São Paulo, onde os índices de criminalidade são elevados, verificou-se há alguns anos que 70% das vítimas não possuíam antecedentes cri-

minais. No Rio de Janeiro, as experiências de ocupação dos morros com tropas do Exército, além de não darem resultados efetivos, resultaram unicamente em humilhação das populações faveladas.

A violência policial, volto a dizer, não reprime a criminalidade; antes, alimenta a violência e, o que é pior, faz suas vítimas quase sempre entre pessoas inocentes. Isso ficou sobejamente demonstrado, há alguns anos, no livro **Rota 66**, do jornalista Caco Barcellos: num universo de 3.545 pessoas mortas pela Polícia Militar de São Paulo, em 22 anos, 65% das vítimas jamais cometera crime naquela metrópole. A repressão policial, em vez de atuar em defesa do cidadão comum, age exatamente contra ele. Seletiva, a repressão policial ocorre principalmente contra vítimas com perfil semelhante: jovem, pobre, moradora periferia e negro.

Cabe aqui perguntar se o Estado está consciente do seu papel, pois sabemos que a repressão aos indivíduos de baixa condição social não se limita à esfera policial, mas estende-se ao âmbito judiciário. É consabido que a Justiça brasileira funciona precariamente. Além de tardia, trata desigualmente os cidadãos que, por garantia constitucional, têm direitos iguais. É a voz corrente e, mais do que isso, verdade trivial, o fato de que “rico, no Brasil, não vai para a cadeia”. Quando vai, tem regalias e cumpre pena por pouco tempo, enquanto o cidadão pobre, de cor ou sem instrução, amarga condições desumanas que explicam as rebeliões quase cotidianas.

Nossas autoridades, há muito, perderam o conceito de recuperação dos indivíduos e de reintegração social. A noção de penitenciárias como estabelecimentos onde os detentos cumprem pena e são assistidos para, progressivamente, se reinserirem na sociedade, não passa, hoje, de mera definição do dicionário.

É doloroso ver, Sr^{as} e Srs. Senadores, que jovens e até meninos, criados com a família ou abandonados nas ruas, delinquentes reincidentes ou não, tendo praticado algum delito, qualquer que seja, são condenados ao caminho do crime. Recolhidos aos estabelecimentos de suposta reeducação, trilham um caminho sem volta, saindo de lá diplomados no crime.

O que dizer, além de tudo o que já foi dito, do massacre do Carandiru? A recente rebelião desencadeada simultaneamente em presídios de todo o País, sob a liderança do PCC – Primeiro Comando da Capital, demonstrou uma violência inaudita. Cento e onze detentos foram chacinados com quinhentos e quinze

tiros disparados a sangue frio, mas não nos serviu de lição.

Qualquer cidadão comum brasileiro, uma vez vítima do arbítrio policial, está condenado a passar por uma experiência degradante, amontoado em celas minúsculas e imundas, em convívio com presos de diferentes graus de periculosidade. Negando-lhe o mínimo de dignidade, o Estado vai-lhe negar, também, por omissão e inércia, a proteção à integridade física e à vida.

Não estamos romanceando, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Os jornais, as revistas, as emissoras de rádio e de televisão diariamente nos relatam casos que se enquadram nessa situação.

Há muito que nós, do Partido Socialista Brasileiro, nos batemos pela transformação de nossa sociedade, propondo a adoção de um modelo econômico e social que faça do homem um irmão do outro homem, e não seu algoz. O Brasil tem um dos maiores índices de desigualdade social de todo o mundo. O segmento de 1% da população mais rica do País detém uma riqueza equivalente à dos 50% mais pobres. No entanto, já vimos que os maiores índices de criminalidade e violência não se concentram nas regiões miseráveis, mas nas regiões metropolitanas ricas em que a opulência contrasta com a mera e sofrida subsistência.

Essa contradição, típica do nosso regime capitalista injusto, da nossa economia direcionada para o pagamento de dívida, tem sido exacerbada em todo o mundo pela política neoliberal – até há alguns anos, para embasbacados empresários e tecnocratas brasileiros, a panacéia de que precisávamos. O tempo mostrou o que todos sabiam e poucos queriam admitir: que a economia de mercado, por si, não oferece as soluções requeridas pela comunidade, porque produz riquezas mas não se propõe a reparti-las.

Hoje, o próprio Fundo Monetário Internacional faz um **mea culpa** – tardiamente. No Brasil, na Argentina, no México, em toda a América Latina como, de resto, em todos os países periféricos, a economia neoliberal conseguiu aprofundar a miséria do povo e roubar-lhe a chance de trabalhar para sobre viver com dignidade.

Nossa sociedade, Sr^{as} e Srs. Senadores, está enferma, e não podemos fechar os olhos para isso. Para nós, socialistas, essa enfermidade não é uma fatalidade, mas provém das condições iníquas e das relações sociais degradantes do capitalismo, que gera e acentua desigualdades; que estabelece rivalidade e a competição entre as pessoas; que provoca danos

sociais, econômicos e psicológicos irreversíveis às camadas populacionais mais carentes.

Assim, não nos surpreendem as execuções sumárias, que refletem a brutalização do sistema repressivo, e a escalada da violência. No momento em que a sociedade brasileira, incluindo pobres, ricos e cidadãos de classe média, procura atônita e assustada uma forma de combater a criminalidade, nós queremos somar nossos esforços; e o fazemos, advertindo, como já o fizemos, que a eficácia das medidas a serem tomadas, visando a uma paz duradoura, não reside na mera repressão, mas na adoção de políticas públicas que promovam a fraternidade e a justiça social.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na Grécia antiga, muitos filósofos diziam que a política era a mais nobre das profissões. No Brasil de hoje, quando se fala em político, imediatamente todos torcem a cara, todos olham com uma espécie de nojo daqueles que vivem de política profissional.

Essa era uma visão dos vários setores da classe política até um dia desses, e o Senado estava fora dessa visão tão dura que a população tem dos políticos profissionais. Mas de um tempo desse para cá, o Senado também foi inserido, de modo doloroso e violento, nessas querelas, nesses problemas que geram a todos nós tanto constrangimento e vergonha.

Nesta semana, Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores, fui ao meu Estado na tal, voltei ao Rio de Janeiro, participei de várias solenidades, e não houve lugar onde eu não fosse interpelado, com palavras duras em muitas vezes, sobre a pouca vergonha, a pouca importância dos problemas que estão sendo discutidos. Enfim, toda essa paralisia em que nós nos metemos.

A crise não é do País. E isso está patente em todos esses lugares que eu passei e da forma como as pessoas me interpelaram. A crise é do Senado da República. É uma crise localizada. É uma crise de atritos internos, que está nos levando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a uma imagem muito ruim. É uma crise localizada do Senado e não da República. E nós temos obrigação de resolvê-la no mais curto espaço de tempo possível, sob pena de isso se transmitir em forma

de paralisia à instituição, ao Congresso e, de repente, termos reflexo até na nossa economia.

Quem não conhece a pujança da economia brasileira e vê falar nessa crise toda que estamos vivendo internamente aqui – a cada hora tomamos um susto, a cada hora a credibilidade diminui – é capaz de pensar que o Brasil todo está nesse mesmo tom, nessa mesma sintonia, nesse mesmo problema. Não é verdade.

A crise é nossa, do Senado da República, e cabe a nós, Senadores, com os instrumentos que temos, encontrar a solução mais rápida possível.

Tenho andado louco de angústia, Sr. Presidente. Se alguém está se divertindo aqui, posso lhe garantir de que não é este Senador. Não vim aqui para isso. Eu vim aqui para trabalhar pelo meu Estado e pelo meu País.

Cuidei da minha vida particular. Quando achei que podia tirar tempo para oferecer ao meu País, eu o fiz. Enfrentei várias eleições e estou no segundo mandato, mas eu me constranjo em ver que, a cada dia, quando pensamos que vamos falar de problemas importantes, na verdade, abordamos querelas internas de menor importância. Quebraram regras, mas não é isso que resolverá os problemas do Brasil. Temos de voltar a nossa consciência, o nosso interesse, a nossa força de trabalho para os problemas deste País. Estou louco para voltar ao trabalho normal, ao trabalho que compete a esta Casa e ao Congresso. Estou louco para encontrar soluções que resolvam problemas que afligem o nosso tecido social, que são muitos: saúde, educação e segurança. São problemas internos e externos, endógenos e exógenos, Sr. Presidente, para os quais temos de encontrar alternativas, como as questões sobre Mercosul, Alca, exportação. Temos de exportar 10% ao ano e aumentar esse percentual cada vez mais. E esse patamar não é brincadeira! Quem exporta gera emprego, promove divisas! No entanto, percebo uma desconexão completa, um braço importante como a Petrobras desvinculada do resto do País, comprando de **broker**, que, por sua vez, compra do País e que, ao contrário de nós, faz contrapartida. Já citei, nesta casa, três vezes este exemplo: compramos da Argélia US\$1 bilhão de petróleo, e vendemos US\$40 milhões, por quê? Por que, na verdade, não estamos importando da Argélia, mas do intermediário que compra do referido País ao qual vende o produto e ganha suas comissões. Será que isso é certo? Será que um braço importante como a indústria do petróleo pode ser desvinculado do resto do País e não ter coordenação? Quer dizer, esse bra-

ço cresce, e o corpo continua do mesmo tamanho ou até diminui e nós não estamos cuidando disso. Nós não estamos olhando o nosso balanço de pagamento frente a frente a cada País, estamos descuidando do comércio externo, estamos descuidando das nossas estradas que é só buraco de mundo afora, estamos descuidando da saúde de muitas áreas do País, da eletrificação, nós não cuidamos da nossa matriz energética e da reforma tributária, enfim, nós só falamos aqui em briga, em fuxico em coisas miúdas, e eu estou cansado, Sr. Presidente, eu estou cansado do docaminho que estamos palmilhando. Eu queria estar discutindo os problemas do nosso País, eu queria estar me sentindo útil. Eu que sempre fui empresário e acostumado a terminar o dia e fazer o balanço me perguntando: o que eu produzi hoje? Eu sento aqui, fico olhando, e quando termina o dia, eu me pergunto novamente: o que é que eu produzi? Nada. Ouvi fuxico o tempo todo, bate-boca, personalidades vaidosas discutindo e tentando cada uma ocupar mais espaço e derrotar o outro, mas não vejo esta Casa fazendo o trabalho que deveria estar fazendo.

Às vezes, eu penso até que estamos em Bizâncio, onde problemas menores chegavam a provocar centenas de milhares de mortes. Lembro até de um caso em que Bizâncio transformou-se em uma cidade católica e começaram a discutir a virgindade de Nossa Senhora. Era natural, era virgem e teve o Messias, mas um grupo dizia: Não, mas ela continua virgem mesmo depois de ter o Messias. E essa coisa foi crescendo e crescendo e virou uma guerra. Morreram centenas de milhares de pessoas nessa discussão, se a virgindade era anterior e posterior, era posterior e anterior, e nós estamos aqui assim. Estou vendo num crescendo.

Hoje vi pela primeira vez nesta Casa as pessoas tocarem no assunto de outras quebras de sigilo, quando, em uma ou outra eleição, vários Senadores passavam e mostravam sua cédula para a televisão, porque era um pacto entre os oito Senadores que assim o fizeram. Pergunto: é quebra anterior, é quebra posterior, é a mesma coisa, porque deixaram de cumprir o princípio constitucional, ou isso não tem importância para nós? Claro que tem importância, mas vale para paralisar um Senado?

Eu não estou feliz e ocupo esta tribuna exatamente para dizer que é a hora de quem errou ser punido, mas rapidamente. Saindo daqui, vou para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, de que faço parte. Espero que, nas três reuniões desta semana, possamos aclarar tudo e tomar as decisões para voltar ao

trabalho. Estou cansado dessa lengalenga. Então, faço esse desabafo. Eu queria poder estar aqui discutindo transposição do rio São Francisco, que vai resolver problemas para doze milhões de conterrâneos meus. Eu queria estar aqui falando dos modelos da Sudam e da Sudene, de qual é o nosso projeto industrial, de qual é a nossa matriz energética. Eu queria estar discutindo, nesta Casa, assuntos sobre os quais, quando eu terminasse de falar, eu dissesse que avançamos na busca de soluções. E o que vejo? A imprensa célere, apressada e interessada em aumentar o fuxico, porque isso vende jornal; nós, cada vez mais, sendo empurrados para tomar partido de “A” ou de “B”. Não é isso que se espera do Senado da República, não é isso que se espera da tradição que temos.

Ao encerrar esse meu desabafo, eu queria dizer que não podemos continuar gastando tempo e energia da forma como estamos fazendo. Há outras pessoas infelizes nesta Casa, há outras pessoas que não estão satisfeitas, eu penso que a grande maioria não está satisfeita. Mas estamos sendo levados por uma minoria que quer a ferro e a fogo transformar essas pequenas querelas em guerras pessoais que estão aviltando o nosso Senado da República.

Eu queria lembrar aos Senadores que com essa imagem que estamos tendo será difícil a recondução de muita gente. Dois terços deste Senado, em menos de dois anos – em um ano e poucos meses – estará nos palanques discutindo a sua reeleição. Quero saber como vão voltar! O que vão dizer aos seus eleitores? Não é o meu caso, tenho seis anos ainda. Mas eu, que tenho seis anos já estou preocupado, imagine então a preocupação para quem tem menos de dois anos. É hora de encontrarmos a solução para esses problemas internos que são pe que nos frente aos problemas da República, e é hora de começarmos a trabalhar de verdade nos assuntos que competem a um Senado da República brasileira. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Leomar Quintanilha, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de registrar o resultado do levantamento que tenho feito desde o dia 04 de abril e da de-

cisão que tomei no sentido de definitivamente, ser pré-candidato à Presidência da República pelo Partido dos Trabalhadores. Desde o início de março, tenho ouvido membros do Diretório Nacional e colegas Deputados Federais e Estaduais, alguns dos quais ponderaram que seria melhor eu abrir mão de ser pré-candidato à Presidência da República, de tal maneira que pudesse Luiz Inácio Lula da Silva, o nosso Presidente de Honra, ser consagrado, por consenso, o nosso candidato.

Entretanto, resolvi fazer esse levantamento. Visitei diversas cidades e regiões brasileiras: no interior do Estado do Piauí, Campo Maior e José de Freitas; São José do Rio Preto; a cidade do Rio de Janeiro; e Santos. Em São Paulo, fiz palestras na Escola João Hiroshi, na Estrada do Alvarenga – uns dos bairros vizinhos à Diadema com maior problemática do ponto de vista social – e em Pedreira. Estive, ontem, em Fortaleza e, no domingo, em Santos. Estive na cidade de Tiradentes. Em todos esses lugares, falei para as bases do Partido. Normalmente, nesses auditórios estavam presentes cerca de 60% ou 70% de filiados, e o restante de simpatizantes do Partido dos Trabalhadores.

Em todos esses auditórios e platéias, após os debates, nos quais fiz questão de detectar palavras favoráveis à retirada da minha candidatura, foi feito levantamento. E, normalmente, 80%, 85% ou 90% dos presentes diziam que seria muito importante que eu mantivesse a minha pré-candidatura.

Registro esse fato, porque, ainda há pouco, encontrei-me com o Deputado José Genoíno e conversei com o Deputado Geraldo Magela. Ambos disseram que expuseram para o jornalista Fábio Zanini, do jornal **Folha de S. Paulo**, que consideraram injusta a minha ponderação de que seria importante que os membros da Direção e os Deputados Federais do Partido dos Trabalhadores pudessem informar-se com a base do Partido sobre essa questão.

O companheiro e Deputado José Genoíno disse-me que está sempre em contato com a base e que tem viajado muito, sobretudo no interior de São Paulo, onde visitou as 14 macrorregiões – e eu tenho conhecimento disso. Então, tenho a certeza de que, se ele estiver formulando a mesma questão, ele obterá um resultado semelhante àquele que eu estou obtendo no **enquê te** que solicitei a pessoas em todo o Brasil, sejam filiados do Partido, sejam simpatizantes do PT, sejam aqueles que desejam opinar a respeito.

A questão é a seguinte: o Senador Eduardo Suplicy deve manter a sua pré-candidatura à Presidên-

cia da República ou o Senador Eduardo Suplicy deve retirar a sua pré-candidatura à Presidência da República? Sobre o resultado de tal **enquête**, desejo informar que chegaram, desde o dia 4 de abril até 24 de abril, 9 (agora há pouco), no endereço, 1.090 respostas. Destas, 1.030, ou seja, 94,5%, desejam que eu mantenha a minha candidatura; 25 pessoas, ou seja, 2,3% estão dizendo que devo retirar a minha candidatura; finalmente, 35, ou seja, 3,2% desejam que seja candidato a Governador, ou a Vice, ou que me mantenha no Senado Federal sem ser candidato.

Diante deste quadro de 94,5% de respostas favoráveis a que eu mantenha a minha pré-candidatura e tendo em vista o que pude perceber nesse mesmo sentido tanto em Santos como em São José do Rio Preto ou no interior do Piauí, ou ontem no Ceará, ou na periferia de São Paulo, devo manter a minha pré-candidatura. A propósito, na Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, perante 29 alunos, todos os 29 proclamaram que eu deveria continuar pré-candidato. Obviamente, não é uma amostra adequada, mas fiz questão de ir a lugares onde ela existe.

Há pouco, conversei com o Deputado Geraldo Magela, que me informou que, amanhã à noite, a Presidente do PT, Arlete Sampaio, presidirá um debate sobre a sucessão a Governador do Distrito Federal. Haverá uma disputa entre cinco pré-candidatos para o Governo do Distrito Federal.

Quero dizer que irei sugerir à Presidente do Distrito Federal, Arlete Sampaio, que em uma dessas oportunidades de debate inclua a questão – e, se quiserem, disponho-me a estar presente para debater – se deve ou não haver prévias e, portanto, à minha pré-candidatura. Mas o sentimento que percebo em todas as pessoas é que o mais adequado e saudável para o Partido é que eu mantenha meu nome.

Por essa razão, encaminhei ontem comunicação ao Presidente José Dirceu e à Executiva Nacional dizendo que, definitivamente, sou candidato à Presidência e, sobretudo, disponho-me a estar expondo propostas ao Partido, podendo estar debatendo com Lula e com todos os filiados, sempre com o maior respeito.

Reitero que, caso Lula seja o vencedor, serei o mais entusiasta de seus apoiadores. Tenho, todavia, a convicção de que tenho também condições de estar disputando com o Lula de igual para igual, com o maior respeito. Será uma honra para mim estar disputando com Lula ou com outros companheiros a candidatura à Presidência da República; entretanto, tenho a

convicção da possibilidade de vencer tanto a prévia como, posteriormente, a sucessão presidencial, ou seja, a eleição para a Presidência da República, Senador Antonio Carlos Valadares, que preside esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Eduardo Suplicy, tenho certeza de que, se V. Ex^a chegar à Presidência da República, o nosso País não será este em que estamos vivendo.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os Srs. Senadores Jefferson Péres, Gilvam Borges enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a meio caminho entre a perplexidade e a indignação, a opinião pública mundial foi colhida pela decisão do governo dos Estados Unidos de não endossar a regulamentação das normas contidas no Protocolo de Kyoto, destinadas a reduzir a emissão, na atmosfera, de dióxido de carbono e de outros gases igualmente prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

No último dia 4 de abril, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a cuja Presidência tive a honra de ser recentemente conduzido, esboçou moção dirigida às autoridades competentes do Governo Federal norte-americano, por intermédio de Embaixada dos Estados Unidos, expressando nossa preocupação e nosso protesto, diante não apenas das declarações da Casa Branca, mas também – e talvez até principalmente – da resolução, aprovada pelo inquietante placar de 95 a 0, no Senado daquele país, de se recusar a examinar o tratado, por considerá-lo prejudicial à economia da maior potência planetária.

Sem dúvida, estamos às voltas com uma ironia da História: o Presidente George W. Bush sanciona esse retrocesso no encaminhamento de uma solução mundial para o gravíssimo problema do efeito estufa, menos de uma década depois de seu pai ter assinado a Convenção sobre Mudança Climática, durante a Conferência Rio-92, a qual funcionou como pedra de toque do processo que desembocou em Kyoto, em 1997. Neste último episódio, outra importante autoridade americana, o ex-Vice-Presidente Al Gore, teve papel de relevo, cabendo-lhe o mérito de ter sido uma das primeiras figuras de projeção mundial a chamar

atenção da humanidade para os perigos do aquecimento global.

Uma ligeira recapitulação do noticiário internacional serve para nos lembrar que o processo de negociação já havia entrado em “zona de turbulência”, desde a mais recente rodada de conversações sobre a implementação de Kyoto, realizada em Haia, em novembro último.

De lá para cá, o futuro do protocolo afigurou-se mais nebuloso e problemático, em razão dos contraditórios “sinais” emitidos por Washington. Isso porque, se, de um lado, o Sr. George W. Bush tenta deixar claro que sua oposição a Kyoto não está aberta à negociação, de outro, sua funcionária Christie Whitman, Diretora da Agência de Proteção Ambiental (a poderosa EPA), declara, em tom bem mais conciliatório, que a “mudança climática global é uma questão séria que o Governo tem o compromisso de tratar em estreita cooperação com nossos amigos e aliados”.

Se esta declaração da mais alta autoridade ambiental norte-americana for algo mais que “palavras ao vento”, como dizia Thomas Hobbes, então o Governo dos Estados Unidos fará bem começando por admitir o óbvio ululante: que sua nação é, de longe, a maior poluidora do Planeta; que cada americano despeja na atmosfera 5,4 toneladas de CO₂ por ano; que a convenção do Rio consagrou o princípio de “responsabilidades comuns, mas diferentes” perante a questão, de acordo com o estágio de desenvolvimento socioeconômico de cada país; que mesmo gigantes multinacionais responsáveis por graves impactos ambientais, tais como a Shell, a Du Pont e a British Petroleum, vêm-se mostrando gradativamente mais acomodáticas às premissas de Kyoto; que, finalmente, os Estados Unidos não podem desertar do dever, para com os seus cidadãos e o conjunto da humanidade, de empenhar seu incontestável peso político, econômico e estratégico no cumprimento das metas determinando uma redução de até cinco por cento das emissões gasosas registradas pelos países industriais no ano-base de 1990 até 2008 ou, o mais tardar, 2012.

A bem da verdade, já se percebe que algumas dessas nações do Norte desenvolvido começam a enxergar na reversão americana uma conveniente desculpa para se eximirem dessas mesmas metas. Com efeito, apenas o Reino Unido e a República Federal da Alemanha podem se considerar próximas dos alvos de Kyoto: o primeiro, em razão da rápida

conversão do carvão ao gás em seu sistema de produção de energia elétrica; e a segunda, graças ao sumário fechamento de boa parte das indústrias poluidoras de sua antiga porção comunista.

Cabe, mais do que nunca, a indagação: que moral terão esses “donos do mundo” para continuar cobrando do caboclo amazônico, do lenhador indonésio, ou do camponês africano um fim às agressões que os povos periféricos infligem a seus respectivos patrimônios florestais, tangidos pela pobreza, pela necessidade, pelo desamparo, enfim, pela falta de perspectivas e alternativas?

A questão é séria e urgente, e sua dramaticidade se viu realçada com a divulgação dos cálculos de abalizada equipe científica do Instituto Tecnológico de Massachussets (MIT), coordenada pelo Dr. Henry Jacoby, segundo quem o aumento médio de temperatura que o mundo pode esperar, na hipótese de nada vir a ser feito, é de dois e meio graus centígrados até o fim deste século. A crer em outros especialistas igualmente conceituados, isso corresponderá a uma elevação do nível médio do mar de até 90 centímetros, no mesmo período. Não é difícil imaginar as gravíssimas consequências de tudo isso para a sobrevivência do Planeta.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo dos Estados Unidos que, para se ajustarem aos compromissos de Kyoto, precisarão cortar 300 milhões de toneladas do dióxido de carbono que hoje jogam na atmosfera, agora alegam que o cumprimento do protocolo ameaça emperrar a locomotiva econômica americana justo no momento em que parece estar entrando em ritmo recessivo. Fontes acadêmicas não-governamentais reputadamente sérias, como o Dr. David Victor, membro do Conselho de Relações Exteriores de Nova York, instituto que há mais de sete décadas publica a famosa revista *Foreign Affairs*, apontam que um possível naufrágio do tratado sobre aquecimento global teria causas bem mais complexas que a simples deserção de Washington, devendo ser debitado, na realidade, à rigidez de seu esquema de metas e prazos em relação aos custos que as indústrias enfrentariam para eles se ajustarem.

Ora, a diplomacia existe para exaurir conflitos, escoimar arestas e harmonizar diferenças até a consecução de um compromisso negociado. Em meados de julho, a cidade de Bonn abrigará mais uma rodada do processo de Kyoto. Vamos esperar que até lá, a burocracia americana unifique sua mensa-

gem, que a Casa Branca e o Capitólio ponderem a respeito das manifestações dos seus parceiros internacionais e, sobretudo, das pressões da opinião pública doméstica, flexibilizando sua rígida posição do momento.

Apesar de minhas preocupações, decerto compartilhada pelo conjunto dos Senadores, sou otimista quanto às chances de a comunidade internacional chegar à próxima “Cúpula da Terra”, programada para setembro de 2002, em Joanesburgo, com um consenso operacional capaz de reduzir os riscos do efeito estufa.

Até lá, tenho a convicção de que o Senado da República, detentor de relevantes incumbências constitucionais no debate, na formulação, na consulta e na fiscalização da política externa brasileira, deverá seguir fazendo frente comum com o Poder Executivo na defesa do avanço das negociações sobre as mudanças climáticas mundiais.

Muito obrigado.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, Sr^{es.} e Srs. Senadores, as estatísticas comparativas internacionais não deixam margem a dúvidas: nosso trânsito de veículos automotores figura entre os mais violentos do mundo. Nossos índices de acidentalidade, de incapacitação e de mortalidade no trânsito são alarmantes. Chegam mesmo a constituir mais uma de nossas vergonhas, pois nos situam junto a países com grau muito menor de desenvolvimento econômico, cultural e político.

Parece, Senhor Presidente, que o motorista brasileiro ainda não atingiu a maioria. Uma quantidade infelizmente grande de nossos condutores de veículos ainda dirige irresponsavelmente por ruas e estradas. No trânsito, a famigerada Lei de Gérson, pela qual deve-se buscar levar sempre vantagem em tudo, vige com todo seu rigor e vigor.

E verdade que a Lei de número 9.503, de 1997, o novo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), ao introduzir penalidades severas aos infratores das normas nela previstas, trouxe algum progresso para uma situação antes desesperadora. No entanto, em minha opinião, o CTB carece ainda de aperfeiçoamento. São pequenas coisas, pormenores compreensivelmente esquecidos quando de sua elaboração, análise e votação neste Congresso Nacional.

Uma dessas omissões, que desejo sanar por meio de um projeto de emenda aditiva, refere-se ao tabagismo ao volante. As razões para a proscrição desse comportamento vão muito além dos aspectos

de saúde e prevenção de doenças ligadas ao consumo de produtos derivados do tabaco, fatos cuja consciência, nos últimos decênios, vem fazendo os legisladores de todo o mundo restringirem cada vez mais a liberdade de fumar.

Não é dessa questão de saúde que vou tratar neste pronunciamento, Senhoras e Senhores Senadores. Embora o combate ao tabagismo – costume comprovadamente associado a diversos tipos de moléstias dos sistemas cardiovascular e respiratório, além de outros quadros patológicos – seja hoje entendido universalmente como da obrigação dos governos, nosso foco, aqui, é a segurança do trânsito. Nesse sentido, alinharei somente os argumentos especificamente voltados para as possíveis consequências de se fumar ao volante de veículos automotores.

Parto igualmente do entendimento de que as liberdades individuais constituem um valor fundamental do regime democrático. Uma conduta somente deve ser reprimida se prejudica ou põe em risco outras pessoas ou, de maneira imediata, o próprio agente dessa conduta. Assim, o fumante só deve ter o exercício de seu hábito reprimido quando a fumaça que libera constrange outras pessoas a inalá-la involuntariamente, ou mesmo expressamente contra a vontade; a ameaça à saúde do próprio fumante, que é de longo prazo, deve ser objeto tão-somente de esclarecimento, nunca de sanção ou repressão.

Em nosso caso, o da associação entre fumo e condução de veículos automotores, há que considerar os perigos a que o ato de fumar expõe o motorista fumante e outras pessoas, dentro de seu carro ou do lado de fora, próximas a ele. Sabemos, de imediato, que o ato de fumar ocupa, intermitente, senão permanentemente, uma das mãos do fumante. Isso, como é óbvio, traz prejuízo à rapidez de reação do motorista nos casos em que seus reflexos são exigidos.

Isso, por si, já seria suficiente para enquadrar a conduta no inciso V do artigo 252 do CTB, que proíbe dirigir o veículo usando apenas uma das mãos, excetuando as situações em que o motorista precise fazer algum dos sinais manuais regulamentares, ou acionar a alavanca de câmbio ou outro equipamento interno regular do automóvel.

Além disso, as pesquisas médicas comprovam que o fumo induz um relaxamento de certas funções cerebrais. Esse relaxamento é, precisamente, o fa-

torca usada da adição fato compreensível, em uma sociedade cujos integrantes vivem submetidos a permanente tensão. Mais uma vez, constatamos que o fumo diminui a atenção do motorista e sua prontidão para tomar ações emergenciais, quando exigidas pelas circunstâncias do trânsito. Deve ficar claro, portanto, que a associação entre fumo e direção deve ser proscrita tanto quanto aquela, de fato mais imediatamente arriscada, entre o volante e a bebida alcoólica. Não

somente proscrita, mas tomar-se também objeto de campanhas oficiais de esclarecimento igualmente incisivas.

Resta tratarmos ainda de um outro aspecto do tabagismo, que é o destino dos resíduos sólidos de sua consumação: as cinzas e as guimbas dos cigarros. Ora, Senhor Presidente, embora todos os modelos de automóvel prevejam cinzeiros em seus painéis ou portas, sabemos muito bem que grande parte dos indivíduos que fumam a o volante sacode a ponta queimada de seus cigarros e atira, ao final, suas guimbas janela a fora de seus veículos, arrostando-as às vias. Ao fazê-lo, incidem no delito previsto pelo artigo 172 do CTB, que interdita “atirar do veículo ou abandonar na via objetos ou substâncias”.

No caso dos cigarros – ou melhor, de suas pontas – há um perigo adicional: trata-se de material perigoso, por se encontrar em alta temperatura e normalmente com ter bra sa. Não é desprezível o risco de uma ponta dessas, atirada por um motorista inconseqüente, queimar um inocente transeunte ou algum passageiro de carro que passe ao lado no momento. Mais ainda, podemos nos perguntar quantos incêndios na mata não serão provocados, anualmente, sobretudo nas regiões e épocas secas, por um motorista fumante e desleixado que atirou, de sua janela, uma ponta de cigarro em direção aos acostamentos ou canteiros centrais das rodovias.

O motorista fumante, Senhoras e Senhores Senadores, é um incendiário em potencial. Pior: um incendiário que nem se dá conta do perigo que representa para todos e para o patrimônio material e natural.

Quantoprejuízo ambiental que já tivemos não teria sido evitado se já fosse proibido dirigir fumando?

Essas são, Senhor Presidente, algumas das considerações simples que me levaram a apresentar esse projeto de alteração do CTB, sempre no sentido de aperfeiçoá-lo. É a necessidade da evolução de nos mesmos no trânsito que está a exigir de nós, legisladores preocupados com o bem comum, iniciativas nesse sentido. Não podemos continuar na condi-

ção de campeões mundiais de acidentalidade no trânsito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 353, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 209, de 2001)
(Recurso nº 32, de 2000)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado e outros Srs. Senadores, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos, tendo

Parecer nº 1.176, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com as Emendas nºs 1, 2 (na forma de subemenda), 3 a 5 e 9-CCJ, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, com o qual tramita em conjunto.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

– 2 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 1999
(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 209, de 2001)
(Recurso nº 32, de 2000)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a destinação de recursos Orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais, tendo

Parecer nº 1.176, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

Álvaro Dias, pela prejudicialidade do Projeto, e favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, com o qual tramita em conjunto, aolhendo as Emendas nºs 1, 2 (na forma de subemenda), 3 a 5 e 9-CCJ.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1999
(Incluído em Ordem do Dia nos termos
do Recursos nº 31, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.175, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sergio Machado, com votos contrários dos Senadores Artur da Távola, Roberto Requião e, em separado, do Senador Antônio Carlos Valadares.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 5 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 1996
(Votação nominal)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Waldeck Ornelas, que acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: Art. 64 § 5º: “Terá início pelo Senado a discussão e votação dos Projetos que interfiram nas relações federativas”, tendo

Parecer sob nº 128, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 44, DE 2000
(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de

2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
45, DE 2000

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Jefferson Peres, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pela prejudicialidade da matéria, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e favorável, a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 47, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos
do Recurso nº 2, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1999, de autoria do Senador José Eduardo Dutra e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a convocação de plebiscito acerca da desestatização da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, tendo

Parecer sob nº 92, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, pela rejeição, com votos contrários dos Senadores Carlos Wilson, José Eduardo Dutra, Lúcio

Alcântara, Pedro Simon e, vencido, em separado, do Senador Amir Lando.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 288, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 1999 (nº 179/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 835, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Arthur da Távola.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 289, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 1999 (nº 183/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morena Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 468, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções do Senador Jefferson Peres e da Senadora Heloísa Helena.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2000 (nº 210/99, na Câmara

dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 855, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2000 (nº 269/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Capinópolis a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 8, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
DO SENADO FEDERAL
SENADOR JADER BARBALHO**

Terça-feira
24-4-2001

18 horas – Senhor Antonio Carlos Viana Santos, Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros

SENADO FEDERAL

Ata da 41ª Sessão Deliberativa Ordinária em 25 de abril de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura
Presidência dos Srs. Jader Barbalho e Antonio Carlos Valadares

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Fernando Matusalém – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Coelho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Tasso Rosado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Nº 66, de 2001, de 19 do corrente, as informações em resposta ao nº 185, de 2001, do Senador Carlos Bezerra.

O Ministro antecipou-se à decisão da Mesa, antes mesmo de ela manifestar-se sobre o requerimento.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao requerente, e anexadas, também em cópia, no processado da Mensagem nº 281, de 2000, cuja matéria visa instruir.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 72, DE 2001
(Nº 613/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ASEARC – Associação Sete-lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 202, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a ASEARC – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 48, DE 2000
(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos os do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 202, de 6 de dezembro de 1999, que autoriza a ASEARC – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 6 de janeiro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 220/MC

Brasília, 17 de dezembro de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 202, de 6 de dezembro de 1999, pela qual autorizei a ASEARC – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000945/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 202,
DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000945/98 resolve:

Art. 1º Autorizar a ASEARC – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária com sede na Rua Santana nº 293, Bairro da Boa Vista, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º27'29"S e longitude em 44º14'16"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga

PARECER CONJUR/MC Nº 640/99

Referência: Processo nº 53710.000945/98.

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais.

Interessada: ASEARC – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação publicado no **DOU** de 5-11-98. Inscrição de 2 (duas) entidades interessadas. Habilitação da entidade supra-referenciada, considerando o atendimento dos termos do citado Comunicado e das condições estabelecidas na legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à entidade em epígrafe.

I – Dos Fatos

A ASEARC – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária ("Rádio Comunitária Santana"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Santana, nº 293, Bairro da Boa Vista, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000945/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, coordenadas geográficas de 19º27'29"S de latitude e 44º14'16"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos ter-

mos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 5 de novembro de 1998, aviso tornan do público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. Decorrido o prazo consignado, ocorreu o chamamento, além da petição, a Ação Social Comunitária Sete-Lagoana, que, tempestivamente, requereu, a sua habilitação, mediante documento protocolado sob o nº 53710.001607/98. No entanto, essa Associação não logrou a habilitação pertinente considerando não haver cumprido as condições estabelecidas no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, consoante informação constante às fls. 409 dos presentes autos.

4. A requerente, Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária, apresentou a documentação de que trata a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar acim citada, conforme a seguir:

– Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 13, 14 a 25 e 26);

– comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 28 a 39);

– declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 41 a 45);

– declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 52 a 389);

– declaração constando a denominação de fantasia da entidade “Rádio Comunitária Santana” (doc. de fls. 48).

– declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 40);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, outra entidade detentora de outorga dos serviços mencionados (doc. de fls. 46);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 47);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 395);

– planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 403); ! formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 394);

– diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 397 e 398);

– declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 400);

– parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 401).

5. O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

6. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

7. Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

– dar oportunidade de difusão de idéias e elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

– oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

– prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

– contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

– permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

8. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

– preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

– promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

– respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

– não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

9. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

“Art. 21. Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

10. Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

“Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.”

11. Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

“Art. 9º Compete ao Ministério das Comunicações:

.....
II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

12. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“Art. 19. A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

13. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável por igual período se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

14. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em 29 de maio de 1998, no Livro “A-10”, sob o nº de ordem 3791 cujos objetivos sociais, declarados no art. 3º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da lei que o institui.

15. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Claudinei Dias da Silva

Vice-Presidente: Geraldo Miguel de Pinho

Secretário: Roberto Renato Pontello

Tesoureiro: Andrade Fernandino Júnior

Diretor de Patrimônio: Hélio Diniz Peixoto

16. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

17. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opinio pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

18. Posteriormente a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 6 de agosto de 1999. – **Mário César Degrázia Barbosa**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto à elevada consideração da Srª Consultora Jurídica.

Brasília, 6 de agosto de 1999. – **Adalzira Franca Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 772/99

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 640/99, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais,

formula pela ASEARC – Associação Sete-Lagoana de Entidades Assistenciais e Rádio Comunitária. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 6 de agosto de 1999. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 73, DE 2001
(Nº 619/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ilha FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parquera-Açu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 67, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ilha FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parquera-Açu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 515, DE 2000
(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 67, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Ilha FM a executar, pelo prazo de 3 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parquera-Açu, Estado de São Paulo.

Brasília, 25 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 68/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 67, de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Rádio Comunitária Ilha FM a exe-

cutar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Parquera-Açu, Estado de São Paulo.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001944/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 67,
DE 21 DE MARÇO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5383.0001944/98, resolve:

Art. 1º Autoriza a Associação Rádio Comunitária Ilha FM, com sede na Rua Davi Mendes Júnior nº 87 – Centro, na cidade de Parquera-Açu, Estado de São Paulo, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º42'43"S e longitude em 47º53'02"W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ILHA FM, DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO.

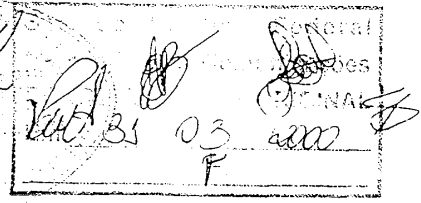
Ao primeiro dia do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e oito, no salão do Centro Comunitário de Pariquera-Açu - CECOPA, sito à Rua Romeu Monte 258, centro - Pariquera-Açu/SP, às 19 horas a Associação Rádio Comunitária Ilha FM reuniu-se em caráter ordinário por convocação do Sr. Diretor-Presidente Paulo de Tarso Bilezikdjian, com a presença de Ademar Tereska, Zenilda Cugler, Pedro Gomes dos Reis Neto, Paulo Rogério de Lima, Liane Vieira de Aguiar, Alaur Antonio Martins, Tereza dos Santos, Simão Pedro Bilezikdjian, Maury Ara, Sérgio Ikeda, Luiz Fernando da Silva, Tarcísio Aparecido, Edna Márcia Batista e Paulo Tarso Bilezikdjian, com a finalidade de eleger a nova diretoria executiva, por mandato de 2 anos. Verificada a presença de número legal de membros da Associação o senhor Presidente deu abertura aos trabalhos colocando em pauta o excelente desempenho realizado por esta Diretoria durante seu mandato, com participações e realizações em diversos programas de caráter comunitário, tais como: Campanha do Agasalho/98, onde foram arrecadadas de casa em casa 750 peças de roupas distribuídas para a população carente, sendo beneficiadas 150 famílias; Campanha de Arrecadação de Alimentos, onde foram arrecadadas quatro toneladas de alimentos não perecíveis, onde foram beneficiadas 200 famílias, pedindo a palavra o senhor Alaur Antônio Martins, Diretor Operacional, concordou com as palavras ditas e acrescentou o grande encerramento da campanha que foi no Centro de Eventos, aonde reuniram-se mais de três mil pessoas em uma tarde esportiva e alegre. Falaram também sobre estas campanhas Paulo Rogério de Lima, Tarcísio Aparecido e Luiz Fernando da Silva, que discorreram sobre o grande entrosamento da comunidade local, além dos sorteios realizados nesta ocasião. Usou da palavra a senhora Tereza dos Santos, vice-presidente, grande colaboradora das campanhas realizadas pela Associação, tecendo elogios à iniciativa de criação desta Entidade e indagou sobre a regulamentação das rádios comunitárias, que havia sido aprovada em fevereiro e que esta Associação estaria apta a receber a concessão para realizar o trabalho de rádio comunitária, se julga-se interessante ao desenvolvimento dos trabalhos junto a esta comunidade, de acordo com o seu próprio Estatuto. O Sr Paulo de Tarso, retomou o uso da palavra, dizendo que ainda faltavam algumas normas a serem baixadas, e ainda falou sobre a necessidade do cumprimento do Estatuto quanto a eleição de nova diretoria, que este ano, contaria com única chapa. Colocada em votação aberta, cargo a cargo, todos os nomes foram aprovados. O Sr. Presidente deu posse imediata a nova diretoria executiva, constituída pelos seguinte membros: Tereza dos Santos, Diretor Presidente, Paulo Rogério de Lima, Diretor Vice-Presidente, Ademar Tereska, Diretor 1º Secretário, Zenilda Cugler, Diretor 2º Secretário, Pedro Gomes dos Reis Neto, Diretor 1º Tesoureiro, Liane Vieira de Aguiar, Diretor 2º Tesoureiro, Alaur Antonio Martins, Diretor Operacional, Simão Pedro Bilezikdjian, Diretor Jurídico OAB - 65.144, Luiz Fernando da Silva, Diretor do Conselho Comunitário. O novo Diretor Presidente em seu ato de posse, solicitou a composição de um novo Conselho Comunitário; estando todos de acordo, o novo Conselho ficou assim composto: Luiz Fernando da Silva, Tarcísio Aparecido, Sérgio Ikeda, Edna Márcia Batista, Maury Ara. Nada mais havendo a tratar-se, o novo

REG. DE INSTRUMENTOS E ANEXOS
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Jacupiranga - SP
R. Capy Santana Ferreira, 149
Rm. 1009 Al 1º 2.º Fls. 116

[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signature on the right margin]

[Handwritten signatures and names: Zenilda, Ademar, and others]



Presidente deu por encerrada a reunião, passando então aos trabalhos de organização da diretoria eleita, que por ser expressão da verdade assina a presente ata.

Tereza dos Santos
Tereza dos Santos
Diretor Presidente
RG. 24.270.609 CPF. 192.842.468-65

Paulo Rogério de Lima
Paulo Rogério de Lima
Diretor Vice-Presidente
RG. 24.269.703-3 CPF. 151.531.068-02

Ademar Tereska
Ademar Tereska
Diretor 1º Secretário
RG. 1.196.950 CPF. 286.239.089-53

Zenilda Cugler
Zenilda Cugler
Diretor 2º Secretário
RG. 33.500.710-7 CPF. 264.879.418-24

Pedro Gomes dos Reis Neto
Pedro Gomes dos Reis Neto
Diretor 1º Tesoureiro
RG. 16.479.794 CPF. 056.841.778-08

Liane Vieira de Aguiar
Liane Vieira de Aguiar
Diretor 2º Tesoureiro
RG. 30.731.586-1 CPF. 258.166.448-74

Alaur Antonio Martins
Alaur Antonio Martins
Diretor Operacional
RG. 2.461.241 CPF. 064.492.128-35

Simão Pedro Bilezikdjian
Simão Pedro Bilezikdjian
Diretor Jurídico OAB - 65.144
RG. 1.292.328 CPF. 074.972.968-68

Luiz Fernando da Silva
Luiz Fernando da Silva
Diretor do Conselho Comunitário
RG. 22.460.109 CPF. 145.805.288-59

Sérgio Ikeda
Sérgio Ikeda
Membro do Conselho Comunitário
RG. 18.188.468-9 CPF. 108.410.278-11

Edna Márcia Batista
Edna Márcia Batista
Membro do Conselho Comunitário
RG. 24.269.645-4 CPF. 133.661.978-36

Marcílio Aparecido
Marcílio Aparecido
Membro do Conselho Comunitário
RG. 23.115.689 CPF. 086.310.548-36

Mary Ara
Mary Ara
Membro do Conselho Comunitário
RG. 8.905.613 CPF. 033.281.468-81

Paulo de Tarso Bilezikdjian
Paulo de Tarso Bilezikdjian
RG. 8.357.853 CPF. 054.143.518-30

Stamp: **SECRETARIA FEDERAL DE EDUCAÇÃO**
30 03 2000
F-37

Stamp: **SELLO DE AUTENTICIDADE**
KZ 894288

Stamp: **REG. DE TT. DOCUMENTOS E ANEXOS**
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Jacupiranga - SP
R. Cap. Santana Ferreira, 149
Rég. 100/01

Comissão de Educação

Mary Ara

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 74, DE 2001
(Nº 621/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 110, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 517, DE 2000
(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 110, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária da cidade de Dom Silvério a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 25 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM. nº 99/MC

Brasília, 14 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 110, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação de Radiodifusão Comunitária da cidade de Dom Silvério a executar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnicas e jurídicas deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,

do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223 determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000987/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 110,
DE 22 DE MARÇO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000987/98, resolve:

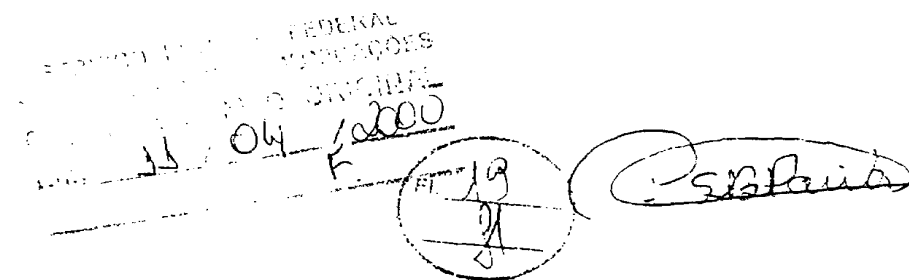
Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária da cidade de Dom Silvério, com sede na Rua Alfeu Nunes Cordeiro, nº 88 – Centro, na cidade de Dom Silvério Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º09'36"S e longitude em 42º58'04"W utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE DOM SILVÉRIO(MG), realizada aos vinte e sete dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, às 19:00 horas, sito à rua José de Vasconcelos Monteiro Filho, n. 44, na cidade de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais. Com a presença do Sr. Dr. Geraldo Ferreira Gomes, Dr. José Eduardo Coura Cordeiro, Rogério Rebelo Horta, Dr. Sebastião Cotta, Dr. Benedito José Starling, José Geraldo da Costa, Dr. Sebastião Sérgio Gomes, Renato Trindade Teixeira, Patrício José Guimarães, Adriana Cláudia Cotta, Adriana da Silva Soares e Conceição Aparecida Moreira Guimarães, Evandro Geraldo Araújo, Expedido de Araújo, Romeu Guimarães, Jurandir Lourenço Felix e Luiza do Carmo de Jesus, todos membros da comunidade local e representantes das entidades a seguir enumeradas: Sindicato Rural de Dom Silvério, Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Dom Silvério, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Sociedade de São Vicente de Paulo e Sport Clube Saudense. Iniciados os trabalhos, por sugestão do Dr. Sebastião Cotta, foi indicado para coordenar esta reunião o Dr. José Eduardo Coura Cordeiro. Ato contínuo o coordenador designou o Sr. Rogério Rebelo Horta para secretariar os trabalhos. Em seguida, o coordenador explanou aos presentes o objetivo desta reunião, que é fundar a associação de radiodifusão comunitária, de acordo com o que estabelece a lei n. 9.612, de 19.02.98. Dando prosseguimento, com várias discussões pertinentes, ficou determinado, por unanimidade, a aprovação do Estatuto elaborado em 24.07.1998. Para agilidade dos trabalhos, o Sr. coordenador sugeriu providências de apresentação da chapa de Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como posterior votação, para que esta assumisse os trabalhos, o que foi aceito por unanimidade. Apresentada a chapa única, passou-se à votação secreta e foram eleitas as seguintes pessoas para os cargos: **PRESIDENTE:** Dr. Geraldo Ferreira Gomes, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua José de Souza Rocha, n. 210, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 087 628 726-72, portador da CI n. 41.471-OAB/MG; **VICE-PRESIDENTE:** Dr. José Eduardo Coura Cordeiro, brasileiro, casado, odontólogo, residente à rua Santos Tossige, n. 86, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 789 477 076-00, portador da CI n. 15.049-CRO/MG; **SECRETÁRIO:** Rogério Rebelo Horta, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Dr. Reis Cotta, n.

ORIGINAL
04/2000
F. 10
10
11
12

38, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 173 099 216-15, portador da CI n. M-313.852-SSPMG; **SEGUNDO SECRETÁRIO:** Dr. Sebastião Cotta, brasileiro, casado, advogado, residente à rua José de Vasconcelos Monteiro Filho, n. 44, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 163 605 086-72, portador da CI n. 41.477-OAB/MG; **TESOUREIRO:** Dr. Benedito José Starling; brasileiro, casado, bioquímico, residente à rua São Luiz, n. 97, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 469 726 256-53, portador da CI n. M-3.342.892-SSPMG; **SEGUNDO TESOUREIRO:** José Geraldo da Costa, brasileiro, solteiro, artista plástico, residente à rua José de Souza Rocha, n. 396, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 858 134 786-04, portador da CI n. M-3.459.210-SSPMG; **DIRETOR TÉCNICO:** Dr. Júlio César Nardy Toledo; brasileiro, solteiro, engenheiro eletro-eletrônico, residente à Praça José Marinho Guimarães, n. 05 em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 469 755 196-68, portador da CI n. 63856/D-CREA/MG; **CONSELHO FISCAL - membros efetivos:** Dr. Sebastião Sérgio Gomes, brasileiro, casado, médico, residente à rua Joaquim Severiano Soares, n. 160, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 196 290 956-53, portador da CI n. 09.453-CRM/MG; Renato Trindade Teixeira, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Santos Tossige, n. 74, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 083 318 716-34, portador da CI n. M-315.996-SSPMG; Patrício José Guimarães, brasileiro, solteiro, professor, residente à rua Professor Estanislau Trindade, n. 83, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 469 728 626-04, portador da CI n. M-3.737.086-SSPMG; - **membros suplentes:** Adriana Cláudia Cotta, brasileira, casada, funcionária pública, residente à Praça José Marinho Guimarães, n. 70, em Dom Silvério-MG., inscrita no CPF n. 469 736 486-49, portadora da CI n. M-3.633.837-SSPMG; Adriana da Silva Soares, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente à rua Santos Tossige, n. 191, Aptº 201, em Dom Silvério-MG., inscrita no CPF n. 693 923 827-15, portadora da CI n. 4.428.280-4/SSPRJ. e Conceição Aparecida Moreira Guimarães, brasileira, casada, contabilista, residente à rua Antônio Alexandre da Cruz, n. 192, em Dom Silvério-MG, inscrita no CPF n. 469 695 946-53, portadora do CI n. M-3.437513-SSPMG. O coordenador da reunião, deu por empossada a Diretoria e Conselho Fiscal, desfazendo a mesa coordenadora, mantido, porém, o secretário Rogério Rebello Horta. A seguir, pelo Presidente Dr. Geraldo Ferreira Gomes, foram indicados os membros do **CONSELHO COMUNITÁRIO**, representando as entidades legalmente constituídas da comunidade local, que ficou assim composto: Evandro

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 04/07/1998
 ORIGINAL

P. B. B. Pinto

Geraldo Araújo, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Santos Tossige, n. 75, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 452 326 286-15, portador da CI n. M-2.122.814-SSPMG, pela Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Dom Silvério; Romeu Guimarães, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Nossa Senhora da Saúde, n. 375, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 127 483 406-63, portador da CI n. M-158.422-SSPMG, pelo Sindicato Rural de Dom Silvério; Luiza do Carmo de Jesus, brasileira, solteira, comerciária, residente à rua Antônio Alexandre da Cruz, n. 232, em Dom Silvério-MG., inscrita no CPF n. 915 400 896-49, portador da CI n. M-7.001.747-SSPMG, pela Sociedade de São Vicente de Paulo; Jurandir Lourenço Felix, brasileiro, casado, industrial, residente à Praça da Matriz, n. 144, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 056 448 366-49, portador da CI n. 10.448.989, pelo Sport Clube Saudense; Expedito de Araújo, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Nossa Senhora da Saúde, n. 234, em Dom Silvério-MG., inscrito no CPF n. 056 474 286-49, portador da CI n. M-743.315-SSPMG., pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Da decisão tomada pelo Presidente, todos aceitaram o cargo e houve aclamação por unanimidade. Ato contínuo, colocada a palavra livre, ninguém se manifestou, tendo o Presidente dado por encerrado os trabalhos, determinado que se lavrasse a presente ata, que vai, por mim secretário, assinada, e pelos demais presentes, ficando aprovada ainda, pela Assembléia, a ligação dos transmissores em frequência modulada de baixa potência. Dom Silvério, 27 de julho de 1998.

[Handwritten Signature]

 Dr. Geraldo Ferreira Gomes

[Handwritten Signature]

 Dr. José Eduardo Coura Cordeiro

[Handwritten Signature]

 Rogério Rebello Horta

[Handwritten Signature]

 Dr. Sebastião Cotta


[Handwritten Signature]


 Dr. Benedito José Starling


Cartório 2º Ofício de Notas
 CGC 21.133.633 / 0001 - 03
 Neusa Rocha M&I
 Tabela
 Bel. Conceição Imaculada R. M&I
 Tabela Substituta
 Dom Silvério — MG


EXEMPLO DE NOTAS
 1ª OFICINA DE NOTAS - MG
 R. Conceição Imaculada (Luna) *supra*
 por *rua* *indicadas*
 rubricadas (es)
 De acordo com o art. 15112.143
 do Regulamento de 1970
 em vigor desde
[Handwritten Signature]
 Del. Conceição Imaculada R. M&I
 Tabela Substituta
 Firma em B. Hte. - Av. Al. Pena, 1162


04/2000
F. (Assinatura)
4



José Geraldo da Costa



Br. Júlio César Nardy Toledo



Dr. Sebastião Sérgio Gomes


Renato Trindade Teixeira



Patrício José Guimarães



Adriana Cláudia Cotta



Adriana da Silva Soares



Conceição Aparecida Moreira Guimarães


Evandro Geraldo Araújo


Romeu Guimarães


Luíza do Carmo de Jesus


Jurandir Lourenço Felix


Expedito de Araújo

Cartório 2º Ofício de Notas
CGC 21.85.029 / 0001 / 93
Neusa Rocha MGI
Tabela
Bel. Conceição Imaculada R. MGI
Tabela Substituta
Dom Silvério - MG

2º OFÍCIO DE NOTAS
Dom Silvério - MG
Reconheço a(s) firma(s) Supra
no. 11 indicadas em
encad. (12)
Data: Dom. 11. 12. 97
da verdade.
Conceição Imaculada R. MGI
Tabela Substituta
Firma em D. Hte. - Av. AA. Pena, 1193

Comissão de Educação

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 2001
(Nº 620/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária, do Catolé a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 109, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Catolé a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 516, DE 2000
(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 109, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Catolé a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Brasília, 25 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 87/MC

Brasília, 14 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 109, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação de Difusão Comunitária do Catolé a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnicas e jurídicas deste Ministério, as conclusões foram no sen-

tido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, com subsidiada nos autos Administrativo nº 53730.000841/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente. – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 109,
DE 22 DE MARÇO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000841/98. resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Difusão Comunitária do Catolé, com sede na rua Maria Minervina de Figueiredo, s/nº, Bairro do Catolé, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

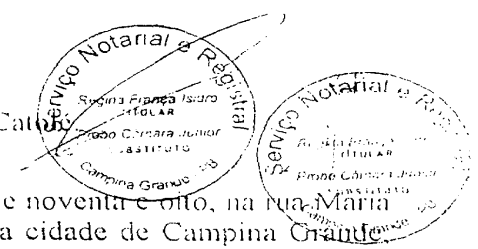
Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º14'35"S e longitude em 35º52'26"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Pimenta da Veiga.**

Ata de fundação da Associação de Difusão Comunitária do Catolé



Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, na rua Maria Minervina de Figueiredo, sem número, bairro do Catolé, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se um grupo de pessoas nominadas no final deste documento, tendo como finalidade criar uma associação que congregue a comunidade num sistema de difusão comunitária atendendo, assim, aos seus anseios e suas aspirações. A reunião foi presidida pelo, jornalista, radialista e professor da Universidade Estadual da Paraíba, Massilon Gonzaga de Luna, que convocou entre os presentes a mim, Maria Adnair Brito Batista, para funcionar como secretária "ad hoc", o que imediatamente aceitei. Ato contínuo, o presidente fez um relato sobre a necessidade e importância da entidade, no sentido de desenvolver um trabalho junto ao poder público, de modo a atender às reivindicações da comunidade, colaborando com as autoridades constituídas obedecendo à toda legislação vigente no País. O presidente chamou a atenção dos presentes para a contribuição que este sistema de difusão comunitária emprestará ao desenvolvimento cultural, educativo e informativo para Campina Grande, especificamente, a comunidade usuária do bairro do Catolé. Colocada em discussão a proposta, houve unanimidade quanto a criação da entidade, aprovando-se o nome de Associação de Difusão Comunitária do Catolé definindo-se, ainda, que os presentes participarão da entidade como sócios fundadores, devendo para tanto assinar a presente ata de fundação e projeto estatutário. O presidente solicitou a mim, secretária "ad hoc", que fizesse a leitura do projeto dos estatutos o que fiz imediatamente, para em seguida ser colocado em discussão. Lido o citado projeto e após pequenas discussões e esclarecimentos, foi aprovado o estatuto da Associação de Difusão Comunitária do Catolé por unanimidade dos presentes. O estatuto já aprovado será registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas para surtir seus efeitos legais. Na seqüência foi eleita a primeira diretoria da entidade e seus conselhos, segundo as instruções estatutárias, ficando assim constituídos e empossados de imediato, diretoria: Presidente, Massilon Gonzaga de Luna; Vice-Presidente, Armando Ribeiro Lira; Secretário Geral, Maria Adnair Brito Batista; Segundo Secretário, Ivani Dantas Barbosa Sobral Andrade; Tesoureiro, Romilda Alves Ribeiro; Segundo Tesoureiro, Edson Pereira Eloi; Diretor de Operações, Magdônia Alves da Silva; Vice-Diretor de Operações, Aíla Rocha Figueiredo; Diretor Cultural e de Comunicação Social, Severina Bernardino da Silva; Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social, Adailton Vasconcelos; Diretor de Patrimônio, Ronaldo Pereira de Castro; Vice-Diretor de Patrimônio, Luiz José Bonifácio. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: Presidente, José Pereira de Lima; Secretários membros titulares: William Tejo Filho, Antônio José Neves, Lúcia Martins Barbosa e José Alan Alves Ribeiro; Suplentes: Cláudia Marcelina Barbosa Sobral, Maria de Lourdes Pessoa Machado e Verônica Andrade do Nascimento. De ora em diante os presentes aqui mencionados figurarão como SÓCIOS FUNDADORES e assinarão conjuntamente com a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Comunitário o livro de ata. São Sócios fundadores:

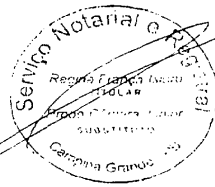
- 1. Massilon Gonzaga de Luna, identidade: 218.527/SSP/PB
2. Armando Ribeiro Lira, identidade: 241.5635 /SSP/PB
3. Ivani Dantas Barbosa Sobral Andrade, identidade: 395.945/SSP/PB

Handwritten notes: 'Serviço', 'CONF', 'Em 07/04/2000' with a signature.

Stamp: 'SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL', 'Ofício de ...', 'Titular: Regine Franca ...', 'R. Venâncio Neiva, 126, Telefax ...', 'Campina Grande - PB - 53015'.

Handwritten notes at the bottom: '25/11/98' and '99'.

4. Maria Adnair Brito Batista, identidade: 609.798/SSP/PB
5. Aila Rocha Figueiredo, identidade: 509.541/SSP/PB
6. Ronaldo Pereira de Castro, identidade: 1430.065/SSP/PB
7. José Pereira de Lima, identidade: 248.539/SSP/PB
8. Cláudia Marcelina Barbosa Sobral, identidade: 1598226/SSP/PB
9. Verônica Andrade do Nascimento, identidade: 108.560.830/SSP/RJ
10. Maria de Lourdes Pessoa Machado, identidade: 385.212/SSP/PB
11. Ademir Correia Eloi, identidade: 102.5422/SSP/PB
12. José Alan Alves Ribeiro, identidade: 16.70437/SSP/PB
13. Severina Bernardino da Silva, identidade: 284.684/SSP/PB
14. Romilda Alves Ribeiro, identidade: 1647049/SSP/PB
15. Lúcia Martins Barbosa, identidade: 719.349/SSP/PB
16. Adailton Vasconcelos, identidade: 736.253/SSP/PB
17. Magdônia Alves da Silva, identidade: 1533.756/SSP/PB
18. William Tejo Filho, identidade: 1080949/SSP/PB
19. Antônio José Neves, identidade: 539.278/SSP/PB
20. Edson Pereira Eloi, identidade: 1732.649/SSP/PB
21. Martha Valéria Gonzaga Silva de Luna, identidade: 2109102/SSP/PB
22. Luiz José Bonifácio, identidade: 205.919/SSP/PB.



07 e 04 2000

Nada mais havendo a constar, o presidente encerrou o trabalho da reunião e eu, Maria Adnair Brito Batista, funcionando como secretária “ad hoc” lavrei a presente Ata que lida e aprovada por todos os presentes, confirmando assim suas participações como SÓCIOS FUNDADORES da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CATOLÊ, assinando abaixo, conjuntamente comigo, secretária “ad hoc” e Presidente.

Campina Grande, 10 de novembro de 1998.

Massilon Gonzaga de Luna
Massilon Gonzaga de Luna
 Presidente

Maria Adnair Brito Batista
Maria Adnair Brito Batista
 Secretária

Declaro que estas vias conferem com o original lavrado em livro próprio, datado e assinado pelo Presidente e pela secretária da entidade.

Campina Grande, 10 de novembro de 1998.

Massilon Gonzaga de Luna
Massilon Gonzaga de Luna
 Presidente

Maria Adnair Brito Batista
Maria Adnair Brito Batista
 Secretária

Comissão de Educação
Publicação de 25/11/2001.
 - 255 -

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
 da Oficina de Notas
 Titulo: Registo de Notas
 R. Verônica, 122 - Catolé (PB)
 57.000-000 - Campina Grande - PB
 99

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 76, DE 2001
(Nº 622/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a ACBNH – Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 103, de 22 de março de 2000, que autoriza a ACBNH – Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 518, DE 2000
(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 103, de 22 de março de 2000, que autoriza a ACBNH – Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comu-

nitária na cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Brasília, 25 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 101/MC

Brasília, 14 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 103, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a ACBNH – Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia;

2. Submetido o assunto a exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998;

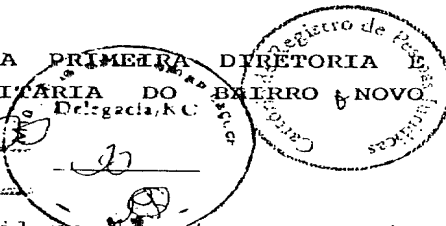
3. O Mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional;

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nas autos do Processo Administrativo nº 53800.000272/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

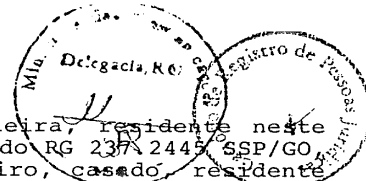
ATA DE CRIAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVO HORIZONTE-Candeias do Jamari-RO

Em 13/04/98



Aos 18 dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e oito, as 19:30 horas, reuniram-se na Rua Rio Branco nº 1420, Bairro Novo Horizonte, com a finalidade de criarem a Associação Comunitária do referido bairro, conforme publicado e divulgado na Comunidade, dando início a reunião o Sr. Francimar Pinheiro Ferreira, falou da necessidade de criarem uma Associação para reivindicar e procurar a melhoria para a comunidade, pois necessitam de ajuda para o crescimento e bem estar dos moradores do bairro, a seguir a senhora Marli Nering Coelho, concordou com as palavras do Sr. Francimar e sugeriu que fosse escolhido os membros da diretoria entre os presentes, e também foi indicado a Senhora Líria Cristina para relatar a ata, retomando a palavra o Senhor Francimar perguntou se todos estavam de acordo e pediu para que fosse lido o Estatuto, que foi lido pela Senhora Lífavia Tindale de Souza, artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, sendo aprovado por todos os presentes, a seguir o Sr. francimar pediu para os presentes indicarem os nomes para compor a primeira Diretoria desta Associação dando vinte minutos para articulações, foi apresentado uma chapa de concenso que foi aclamada e aprovada por todos sendo composta da seguinte forma: - PRESIDENTE Ivan Pimenta Albuquerque, VICE-PRESIDENTE Líria Cristina Ricardo Rosário, 1º SECRETÁRIO, Edgar Rodrigues Albuquerque, 2º SECRETÁRIO Edirce Alves Mendes, 1º TESOUREIRO, José Servulo coelho, 2º TESOUREIRO; Francisco Gildevan Barbosa, CONSELHO FISCAL- Lífávia Tindale de Souza, marli Nering Coelho, Alessandro Silva de Souza, SUPLENTE: Raimunda Nonato Amora da Costa, 2 Edileuza Pimenta, 3 Lucélia Albuquerque. Atento a reunião o sr. Francimar sugeriu que o novo presidente criasse departamentos para o desenvolvimento da entidade, logo após cerimônia de posse, o presidente agradeceu, expôs seus planos de trabalho frente a diretoria, e convidou todos a trabalhar juntos para maior exedo na comunidade, assim deu-se por encerrada a reunião, Eu Líria Cristina R. Rosário, não tendo mais nada para relatar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais.

Atento a ata de criação da Associação Comunitária do Bairro Novo Horizonte de 18 / 04 / 98., segue abaixo a especificação de seus fundadores: Ivan Pimenta Albuquerque, brasileiro, solteiro, agente administrativo, seridente neste município, rua Raimundo R. dos Santos, 261, portador do GR 000482.679 SSP/RO, CPF 578.035.442-15- Líria Cristina Ricardo Rosário, brasileira, residente neste município, rua Castelo Branco ,1401, portador do RG 672.915 SSP/RO, CPF 640.238.692-87- Edgar Rodrigues Albuquerque, brasileiro, residente neste município, rua Raimundo R. dos Santos, 261, portador do GR 041.571



CPF 083.478.832-20 - Edirce Alves Mendes, brasileira, residente neste município, rua Tancredo Neves nº 1350, portadora do RG 237.2445 SSP/GO, CPF 408.650.962-87 - José Sevoló Coelho, brasileiro, casado, residente neste município, rua Castelo Branco, 1401, portador do RG 569.002. SSP/RO CPF 321.187.919-67- Francisco Gildevan Barbosa, brasileiro, residente neste município, rua Rio Branco nº 1420, portador do RG 169.522 SSP/RO, CPF 220.214.422-68 - Liflavia Tindale de Souza, brasileira, casada, funcionária Pública, residente neste município, rua Castelo Branco, 1321 portador do RG nº 504.754 SSP/RO, CPF 586.727.022-04- Marli Nering Coelho, brasileira, casada, residente neste município, rua Castelo Branco, 1401 portadora do RG nº 467.0087 SSP/RS, CPF 639.649.882-00 - Alesandro Silva de Souza, brasileiro, casado, residente neste município, rua Chico Mendes, nº 300, portador do GR 000476 140 SSP/RO, CPF 422.740.872-53 - Raimundo Nonato Amora da Costa, brasileiro, casado, do lar, residente neste município, rua Castelo, 1321, portador do RG 278.931 SSP/RO, CPF 340.749.452-15- Edileusa Pimenta, brasileira, do lar, residente neste município, rua Raimundo R. dos Santos, 261 portador do CPF 348.574.002-00 - Lucélia Pimenta Albuquerque, brasileira, do lar, residente neste município, rua Raimundo R. dos Santos, 261, portador do RG nº 620.074 SSP/RO:

Candeias do Jamari, 18 de abril de 1998.

Líria Cristina R. Rosário
LÍRIA CRISTINA R. ROSÁRIO
Relatora

IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE
IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE
Presidente

Edgar Rodrigues Albuquerque
EDGAR RODRIGUES ALBUQUERQUE
1º Secretário

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
Apresente ordem 51.041 129
Registrado sob nº de 4.235
do livro A 24
Pessoa Física
Porto Velho (RO) 30 / Abril / 1993

13 54 2000
A1

56
Comissão de Educação

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

Cartório	51.03
----------	-------

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 77, DE 2001
(Nº 625/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 73, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 563, DE 2000
(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 73, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 27 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 78 /MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 73, de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais;

2. Após exame da matéria pelas áreas técnicas e jurídicas deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comu-

nitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998;

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional;

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000779/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 73,
DE 21 DE MARÇO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000779/98, resolve

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa com sede na Praça Prefeito Camundinho, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º46'35"S e longitude em 46º24'11"W, utilizando a frequência de 87.9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações.

(73) *[Signature]*

de a lavatura da presente ata que após lida e achada conforme segue assinada pelos presentes

[Signatures]
Francisco Carlos Ferreira
Dulce
Otilides Monte Alvidas
Sebastião Francisco Rodrigues
Agumaldo Nuno Salveste

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFESS
Em 31 de 03 de 1999

Ata da eleição e posse da Diretoria da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, realizada no dia (dezesseis) de outubro do ano de 1999 (mil novecentos e noventa e nove), convocada em Assembleia Geral Ordinária, nos termos do Estatuto para as 20 (vinte) horas, para se reunir na sede da entidade, Rua Eurípedes Ribeiro, 786, apto 101, centro, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais. Aberta a reunião, foi lida a composição da única chapa inscrita para a eleição: Presidente, Osvaldir Machado de Oliveira; Vice-Presidente, Narciso de Castro Ferreira; Secretário, César Humberto da Silveira; Primeiro Tesoureiro, Oliveira Martins de Andrade; Segundo Tesoureiro, Sebastião Francisco Rodrigues. Nos termos do art. 39 do Estatuto, a eleição foi feita por aclamação, sendo eleitos para um mandato de 3 (três) anos nos cargos sobreditos, nos cargos correspondentes e na forma da apresentação da chapa. Em seguida o Presidente da Assembleia Geral proclamou os eleitos, declarando todos responsáveis. Não havendo nada mais a tratar se cumpriu a finalidade da Assembleia e o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando a lavatura da presente ata, após o que, foi lida e aprovada por todos os presentes.

[Signatures]
Francisco Carlos Ferreira
Dulce

CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Ponderada e achada conforme o original
Lagoa Formosa - MG, em 02 de 2000
Eunice de Souza
Néissa Aparecida B. Fontes - Tufalil
Associação Sites Mineiros

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações
CONFÉSSÃO DE FÉ
31 03 2000
Em Tâmpa
Cartório Not. Civil e Notas
Contém a respectiva cópia autêntica
L. 10.221/2000
Rua José Santana 520 - S02 - Patos de Minas - MG
J. G. de S. B. Fonseca - T/Def. 1
Cláudio Elias - Oficial Substituto

SF 7291-43

Olívio Marto de Azevedo

Sebastião Francisco Rodrigues

Ass, digo, EM TEMPO, foram eleitos, também, para o Conselho Fiscal os seguintes nomes: Efetivos, Armando Rosário de Magalhães, Vanderi Ataíde Santana, Cláudio Cupertino, digo, Cláudio Vicente Machado; Suplentes: Agnaldo Nunes Caixeta, João Furtado Moreira e Celso Moreira da Fonseca. Para o Conselho Comunitário continuam os representantes legais das entidades referidas na ata de folhas 092 verso deste Livro de Atas.

Principio de Costa Ferreira



SERVICO REGISTRAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Rua José Santana 520 - S02 - Patos de Minas - MG
Apresentado e protocolado hoje, no Livro A
L. 10.221/2000
Registado no Livro F 11-03
Fls. 096 v. 2
L. 10.221/2000
Patos de Minas, 31 de Fev. de 2000.
João Geraldo de Sousa
João Geraldo de Sousa - Oficial
Mário Estela A. Souza - Substituto

Olívio Marto de Azevedo

Sebastião Francisco Rodrigues

Nos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2000 (dois mil) reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros da Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - ASCOLAGO, às 14 (quatorze) horas, na sede desta entidade, na Rua Eurípedes Ribeiro, 786, apto 101, centro, nesta cidade, com a finalidade de estudar, discutir e votar proposta de alteração estatutária, enquadrando-a ao que é exigido pela legislação referente ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - RADCOM, e em resposta ao Ofício n. 206/00/SSR/DOUL-MC, de 26.01.00, processo n. 53710.000779/98, assinado pelo Diretor do Departamento de Outorga e Licenciamento DOL, do Ministério das Comunicações em Brasília/DF. Pela proposta ficam revogados os artigos 3º (terceiro), 43 (quarenta e três) e 44 (quarenta e quatro) do Estatuto Social da entidade. Por seu turno, o artigo 42 (quarenta e dois) passa a ter a seguinte redação: "Art. 42. A Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, que também será conhecida por ASCOLAGO, tem, ainda,

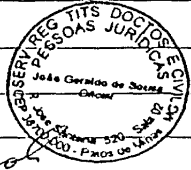
SF. 201-44

CONFERE COM O ORIGINAL
Em. 31 03 2000

(175) 11
C. Almeida

por finalidade, a democratização da comunicação e da informação e a difusão cultural do município de Lagoa Formosa, bem como observar os princípios da ética em telecomunicações, observar rigorosamente a Lei de Imprensa, e buscar o aperfeiçoamento da qualidade da transmissão jornalística e cultural exclusivamente no direc. de alcance das transmissões, incentivar a integração comunitária visando o desenvolvimento da comunidade onde atua." A proposta foi discutida e colocada em votação, sendo aprovada por todos os presentes. Não havendo mais a tratar e cumprida a finalidade da reunião, o Presidente deu por encerrada a mesma, determinando a lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

[Handwritten signature]
Mário de Castro Feres



[Handwritten signature]
Oleus Valdir de Jesus
Selvestino Francisco Rodrigues

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua José Santana 520 - S/02 - Paços de Minas - MG
Apresentada e protocolada hoje, no Livro A
sob n.º Registrado no Livro A 41103
Fls. 096.02 sob n.º 1494
Fatos de Minas 21 (Fev. 12.000)
João Geraldo de Sousa - Oficial
Mário Estela A. Souza - Substituto

AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO REG. CIVIL E NOTAS
Conferida e achada conforme o original que me foi apresentado. Dou fé.
Lagoa Formosa, 31 de Março de 2000
Em Teste: *[Signature]* a verdade.
João Geraldo de Sousa
Notário Público e Função Tabelião
Instituído em 19/04/1994

513
em (A Comissão de Educação)

Recebido em DSF de FEF 04/12/2001
= 250

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 78, DE 2001
(Nº 626/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Vila Mendes – AMOVIM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 92, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação dos Moradores da Vila Mendes – AMOVIM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 565, DE 2000
(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 92, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação dos Moradores da Vila Mendes – AMOVIM a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 27 de abril, de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 92/MC

Brasília, 14 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 92, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação dos Moradores da Vila Mendes – AMOVIM a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnicas e jurídicas deste Ministério, as conclusões foram no sen-

tido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1996, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato da autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faça juntar a documentação de origem, consubstanciada nos autos Administrativo nº 53710.000980/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 92,
DE 22 DE MARÇO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000980/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Moradores da Vila Mendes Amovim, com sede na Rua Geral do Passarini, nº 244, na cidade de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º01'26"S e longitude em 44º13'21"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

05/04/2000

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a Associação dos Moradores da Vila Mendes - AMOVIM, com sede a Rua Geraldo Passarini 244, na cidade de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MF 26118398/0001-59, está em pleno e regular funcionamento, desde 29/11/89, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistências beneficentes e filantrópicas, sendo sua diretoria, com o mandato de 22/05/97 a 22/05/99, constituídas com os seguintes membros:

- Presidente** Paulo Rosa de Andrade
 CI - M3-578.770 CPF - 282506306/10
 Rua Capitão Anselmo 45I - Coronel Xavier Chaves MG
- Vice-Presidente** Andréia Inês de Andrade
 CI - M - 542.488 CPF - 772948904/68
 Rua Capitão Anselmo 22 - Coronel Xavier Chaves MG
- Secretário** Rosely Tânia dos Santos
 T.Eleitor - 1013548202-72
 Rua Geraldo Passarini 87 - Coronel Xavier Chaves MG
- Vice- Secretário** Roberta Mara Resende
 CI - M7-412.014 CPF - 032912626-11
 Rua Joana Mendonça 192 - Coronel Xavier Chaves MG
- Tesoureiro** Francisco Eudes Chaves de Sousa
 CI - M-4210.751 CPF - 546240706/82
 Rua Joana Mendonça 192 - Coronel Xavier Chaves MG
- Vice-Tesoureiro** João Henrique Pereira V Camargos
 CI - M3.903.792 CPF - 521175106-04
 Rua Nossa Senhora do Carmo 35 - Coronel Xavier Chaves MG

Chaves MG Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Coronel Xavier Chaves, 15 de abril de 1999

Reconheço 
 Assinatura Autoridade **Heldeir Sáoio Silva**
 Prefeito Municipal

Reconheço por autenticidade a Hum. 2000/10
licença de Heldeir Sáoio Silva.
 Dou fé. Cel. Xavier Chaves, 15 de Abri
 de 1999. Em testemunho Ass da verdade
 O Tabelião Francisco de Assis Piato

Francisco de Assis Piato
 Escrivão de Paz
 Oficial do Reg. Civil e Tabelião
 Coronel Xavier Chaves - MG

A Comissão de Conciliação
Relatado no DSF de 26/04/2000

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 79, DE 2001
(Nº 627/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária e Defesa do Meio Ambiente Pro-Guaramirim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 106, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária e Defesa do Meio Ambiente Pró-Guaramirim a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 566, DE 2000
(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 106, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária e Defesa do Meio Ambiente Pró-Guaramirim a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 27 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 96/MC

Brasília, 14 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 106, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação de Rádio Comunitária e Defesa do Meio Ambiente Pró-Guaramirim a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnicas e jurídicas deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,

do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato da autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53820.000662/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente. – Pimenta da Veiga, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 106,
DE 22 DE MARÇO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000662/98, resolve:

Art. 1º Autoriza a Associação de Rádio Comunitária e Defesa do Meio Ambiente Pró-Guaramirim, com sede na rua Atanásio Rosa, s/nº, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 26º28'30"S e longitude em 48º59'37"W, utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga



SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICACOES
CÓPIA EM FIC DO ORIGINAL

11 04 1200

Térmo de Abertura
Contem este livro 100 Tjs numeradas tipo-
graficamente de 001 a 100 que servira
para o registro das atas de reuniões dos sócios
fundadores da Associação de Rádio e de Tênis do Meio
Ambiente Pró-Guaranirims, estabelecida e com sede
a Rua 28 de Agosto Nº 16.

Guaranirims 09 de Setembro de 1997

135

OSNILDO BARTEL
TABELIAO DE NOTAS
Guaranirims - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
fotostática confere com o original
que me foi apresentado (Decr.
Lei 2148, 25/04/1940).

Guaranirims 19 SET 1997

OSNILDO BARTEL
TABELIAO
AUREA MAIOKCHI BARTEL
TABELIA SUBSTITUIA
TACIANO BARTEL
CHRISTA INGE H. WAGNER
ESCREVENTES NOTARIAIS
Guaranirims - S.C.

Registro C
mentos e
AL
Janaina
Adr
Sec
Comarca

(Cofre)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: 11/04/2000



GUARAMIRIM, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE.

REGINALDO SAFANELLI RG. 28.104.271 E CPF 383.413.403-20

BRASILEIRO, CASADO COM DENISE MARGARETH PERICE SAFANELLI

MEMBRO DA AÇÃO SOCIAL DE GUARAMIRIM, RESIDENTE E DOMICILIADO

NESTA CIDADE JAIR JOSÉ PEREIRA, RG. 1584.633 E CPF-
-584.537.843/49, BRASILEIRO, DESVITADO, RESIDENTE E DOMICILIADO

NESTA CIDADE E MEMBRO DA AÇÃO SOCIAL DE GUARAMIRIM.

ELIO LEMKE RG. 19K 646.319 E CPF. 341.470.599-20, BRASILEIRO

CASADO COM MARLI D. LEMKE, MEMBRO DO TÊNIS DE

GUARAMIRIM, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE.

SANDRO MANOEL BORGES RG. 19K 1.382.15 E CPF. 582.744.051-00,

BRASILEIRO, CASADO COM ELIANE MARIA L. BORGES, MEMBRO DA

POLÍCIA CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE.

FRANCISCO HERBERT SCHMIDT RG. 19K 1003920 E

CPF. 216270319/19, BRASILEIRO, CASADO COM

, MEMBRO DA ACIAG, RESIDENTE E

DOMICILIADO NESTA CIDADE. REUNEM-SE COM O OBJETIVO

DE FUNDAR A ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DEFESA DO MEIO

AMBIENTE, DURANTE DENOMINADA PRO-GUARAMIRIM, JUNTOS

LANÇAM NESTA REUNIÃO AS BASES PARA A CONFEÇÃO

DOS ESTATUTOS, E DE COMUM ACORDO CONSTATAM UMA

REUNIÃO EM DEZEMBRO DE 1999 PARA

APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E FUNDA-

ÇÃO DESTA ASSOCIAÇÃO.

O PRESENTE ADO. DESTRAT. A VERDADE Juntos

ASSINAMOS A PRESENTE ATA.

Assinados:
Reinaldo Sofoneu
Reinaldo Sofoneu

OSNILDO BARTEL
TABELÃO DE NOTAS
Guaramirim - Santa Catarina

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
fotostática confere com o original
que me foi apresentado. Decr.
2148, 25/04/1940
Guaramirim, 19 DE SET 1997

OSNILDO BARTEL
TABELÃO DE NOTAS
Guaramirim - Santa Catarina

Regist
men
JA
Com

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
11.04.2000

LEGACIA DO
Fl. 11
MCM

REINALDO SIFANOLLI
JOSE EDUARDO BARBOSA FILHO
Lourival Charles Longhi
Valdir Steis
Francisla Harbert Soback
SANDRO MANOEL BORGES
NIVALDO DO CIRATO X. MATTHEUS
Melo Depier
Cândido da Santa Pombalino
Cândido Aparecido de Souza

[Handwritten signatures and initials]

3

OSNILDO BARTEL
TABELIAO DE NOTAS
Santa Catarina
Guaramirim

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia
fotostática confere com o original
que me foi apresentado (Decl.
Lei 2148, 28/04/1949).
19 SET 1997
Guaramirim

OSNILDO BARTEL
TABELIAO DE NOTAS
AUREA MAIONCHI BARTEL
TABELIAO SUBSTITUTA
TACIANO BARTEL
TACIANO E WAGNER
CHRISTIA INES NOTARIUS
DESCREVENTES - S.C.
Guaramirim

Registrado no Fl. 015 do Livro 2-05
Pessoas Jurídicas sob o nº 400
Protocolado sob o nº de ordem 4.014 do Protocolo
Guaramirim-SC, 22 de Setembro de 1997

Registro Ci-
mentos e
AL
on
Janaína
Adri-
Comarca

83545509/0001-47

ARQUIVAMENTO
DE ACORDO COM O DECRE
TO LEI 911 DE 01/10/69, FICA
ARQUIVADA UMA VIA DEST

GUARAMIRIM - REGISTRO CIVIL
Rua 28 de Agosto, 2.000
Centro - Cep 89258
Guaramirim - SC

Registro Civil - Títulos e Docu-
mentos e Pessoas Jurídicas
ALVIN RAU
Oficial Registrador
Janaína Maria Almeida Rau
Oficial Substituto
Adriano de Carvalho
Escritor Autorizado
Comarca: Guaramirim - SC

Jornal do Brasil, Sec. Laboral

Comissão de Educação

Publicado no DF de 26/04/2001.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 2001
(Nº 628/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Eldorado do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 100, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Eldorado do Sul a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 567, DE 2000
(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 100, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Eldorado do Sul a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 27 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 100/MC

Brasília, 14 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 100, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Eldorado do Sul a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Submetido o assunto a exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram

no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191 de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato da autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, com substanciada nos autos Administrativo nº 53790.000291/99, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente. – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 100,
DE 22 DE MARÇO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000291/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Eldorado do Sul, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 525, na cidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º59'49"S e longitude em 51º18'20"W, utilizando a freqüência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ELTORADO DO SUL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil e novecentos e noventa e nove, às vinte horas e trinta minutos, na Av. Getúlio Vargas nº 525, salas 03 e 04, município de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se, com o propósito de constituir Associação Comunitária, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

José Delmar da Rosa, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 4000338907 SSP/RS, CPF 070.685.570/15, residente e domiciliado na Av. Country Club nº 205, em Eldorado do Sul, RS.

Roque Ames, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 8010251729 SSP/RS, CPF 286.357.790/53, residente e domiciliado na Rua Emerson Juarez Nunes nº 25, Cidade Verde, Eldorado do Sul, RS;

Sérgio Luís Bombassaro, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1050476447 SSP/RS, CPF 607.895.570/53, residente e domiciliado na Rua 7 nº 101, Centro, em Eldorado do Sul, RS;

Jandira Cordeiro, brasileira, casada, comerciária, portadora da carteira de identidade nº 4016101224 SSP/RS, CPF 682.614.620/72, residente e domiciliada na Rua E1 nº 96, Cidade Verde, em Eldorado do Sul, RS;

Elmarina Rodrigues Vidal, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade nº 5040714585 SSP/RS, CPF 506.126.540/87, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro nº 110 - Cidade Verde, em Eldorado do Sul, RS;

Elza Conceição Vidal de Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº 1011530118 SSP/RS, CPF 952.745.700/97, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro nº 110, Cidade Verde, Eldorado do Sul, RS;

Luis Carlos Amaral de Oliveira, brasileiro, casado, mecânico de refrigeração, portador da carteira de identidade nº 8010215609 SSP/RS,

Handwritten notes and signatures in a rectangular box.

TABELIONATO ALVES
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A
PRESENTE FACE, POR SER A
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO. DOU FE.
Eldorado do Sul 05-04-1999
 Sérgio Scarwack Alves - Escr. Aut.
 Gilberto Koch de Oliveira - Escr. Aut.
R. Primavera, 136 - F. (051) 481 3540
92900-000 - Eldorado do Sul/RS

Handwritten signature and stamp: TABELIONATO ALVES

Handwritten signature and stamp: TABELIONATO ALVES

CPF 276.582.100/30, residente e domiciliado na Rua 12 de Outubro 110, Cidade Verde, em Eldorado do Sul, RS;

Pedro Cordeiro Jr., brasileiro, solteiro, maior, tesoureiro, portador da carteira de identidade nº 1040285031 SSP/RS, CPF 525.340.570/49, residente e domiciliado na Rua E1 nº 96, Cidade Verde, em Eldorado do Sul, RS.

Marlete Felix Kawski, brasileira, casada, comerciária, portadora da carteira de identidade nº 4040333785 SSP/RS, CPF 502.580.600/34, residente e domiciliada na Rua Emerso Juarez Nunes nº 204, Cidade Verde, em Eldorado do Sul, RS;

Marlene Eibel Ames, brasileira, casada, comerciária, portadora da carteira de identidade nº 2030156315 SSP/RS, CPF 206.416.500/68, residente e domiciliada na Rua Emerson Juarez Nunes nº 25, Cidade Verde, em Eldorado do Sul, RS;

Silvaniro Lopes de Castro, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 1014796344 SSP/RS, CPF 556.927.530/49, residente e domiciliada na Rua 25, casa 56, Parque Eldorado, em Eldorado do Sul, RS;

Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador indicado pelos presentes, **Roque Ames**, solicitou fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito a seguir, artigo por artigo, sendo o Estatuto aprovado na íntegra pela unanimidade dos votos dos fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta ata, tendo cada um deles, como se disse, subscrito a Ata de Fundação. A seguir o coordenador determinou que fosse realizada a eleição dos membros do sistema diretivo da entidade, conforme dispõe o Estatuto ora aprovado. Realizada a votação, foram eleitos, também por unanimidade, para fazerem parte da Diretoria, com mandato de três anos, os seguintes membros:

José Delmar da Rosa - Diretor-Presidente

Roque Ames - Diretor Técnico-Operacional

Sérgio Luís Bombassaro - Diretor Administrativo-Financeiro

Jandira Cordeiro - Conselho Fiscal - Presidente

2

40

CG

2003

2003

TABELIONATO ALVES
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A
PRESENTE FACE, POR SER A
REPRODUÇÃO DEL DO ORIGINAL QUE
ME FOI APRESENTADO. DOU FE.

Extradi: 05-04-1999

05-04-1999

Sérgio Schwank Alves - Escr. Aut.
 Gilberto Koch de Oliveira - Escr. Ad.

R. Primavera, 136 - F. (051) 481.3540
92900-000 - Eldorado do Sul/RS

Elmarina Rodrigues Vidal - Conselho Fiscal - Membro

Elza Conceição Vidal de Oliveira - Conselho Fiscal - Membro

Luis Carlos Amaral de Oliveira - Conselho de Administração -
Presidente

Pedro Cordeiro Jr. - Conselho de Administração - Membro


Marlete Felix Kowski - Conselho de Administração - Membro

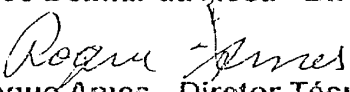
Marlene Eibel Ames - Conselho de Administração - Membro


Silvaniro Lopes de Castro - Conselho de Administração - Membro

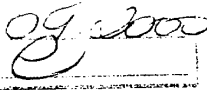


Prosseguindo a assembléia os eleitos foram empossados nos seus cargos. O presidente da entidade, José Delmar da Rosa, ao assumir a direção dos trabalhos, agradeceu a todos e declarou definitivamente constituída desta data para o futuro a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ELDORADO DO SUL, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 525, salas 03 e 04, na localidade de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ELDORADO DO SUL efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro. Isso posto, e como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ELDORADO DO SUL deu por encerrados os trabalhos e eu, Roque Ames, como secretário desta Assembléia de Constituição, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os sócios fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar a Associação. Eldorado do Sul, RS, 22 de fevereiro de 1999. Esta ata é cópia fiel extraída do livro próprio.

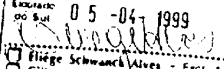

José Delmar da Rosa - Diretor-Presidente


Roque Ames - Diretor Técnico-Operacional


Sérgio Luis Bombassaro - Diretor Administrativo-Financeiro

Serviço	Ass. Federal
Ministério	Ass. Jurídica
COMP. Nº	10000000
Em.	10 

3

TABELIONATO ALVES	
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICAÇÃO	
PRESENTE FACE POR SER A	
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE	
ME FOI APRESENTADO. DOU FE.	
EXCERTE	05-04-1999
	
<input checked="" type="checkbox"/>	Elisete Schwarcz Alves - Escr. Aut.
<input type="checkbox"/>	Gilberto Kuhl de Oliveira - Escr. Aut.
R. Primavera, 136 - F. (099) 401.3540	
92600-000 - Eldorado do Sul/RS	

Jandira Cordeiro
Jandira Cordeiro - Conselho Fiscal - Presidente

Elmarina R. Vidal
Elmarina Rodrigues Vidal - Conselho Fiscal - Membro

Elza Conceição V. de Oliveira
Elza Conceição Vidal de Oliveira - Conselho Fiscal - Membro

Luis Carlos Amaral de Oliveira
Luis Carlos Amaral de Oliveira - Conselho de Administração - Presidente

Pedro Cordeiro Jr.
Pedro Cordeiro Jr. - Conselho de Administração - Membro

Mariete Felix Kowski
Mariete Felix Kowski - Conselho de Administração - Membro

Mariene Eibel Gomes
Mariene Eibel Gomes - Conselho de Administração - Membro

Silvaniro Lopes de Castro
Silvaniro Lopes de Castro - Conselho de Administração - Membro

OFÍCIO DOS REGISTROS ESPECIAIS
MUNICÍPIO DO SUL - RS

Apresentado hoje para

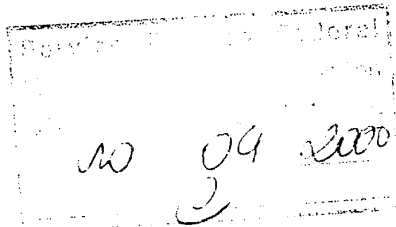
- registro
 averbação

Protocolado no LOA, fls. 037, n.º 0035
Em 02.03.99;

RAMIRO PAULO ALVES
Registrador

RAMIRO PAULO ALVES
Registrador

RAMIRO PAULO ALVES
Registrador



4



SB
Comissão de Educação

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 2001
(Nº 630/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação a Serviço da Esperança a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiana, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada o ato a que se refere a Portaria nº 86, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação a Serviço da Esperança a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiana, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 590, DE 2000
(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 86, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação a Serviço da Esperança a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Indiana, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**

EM nº 58/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 86, de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação a Serviço da Esperança a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Indiana, Estado de São Paulo.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnicas e jurídicas deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,

do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002580/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, – **Pimentada Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 86,
DE 21 DE MARÇO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002580/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação a Serviço da Esperança, com sede na Rua Capitão Witaker nº 186 – Centro na cidade de Indiana, Estado de São Paulo a executar pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º10'32"S e longitude em 51º15'03"W utilizando a frequência de 105.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta da Veiga.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTATO COM O CÍVIL
E. 04/08/99

OFICINA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
José Ricardo Custódio
Escrivente Autorizado
MARTINÓPOLIS - SP

Fl. 118

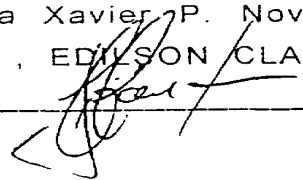
CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1999 DA ASSOCIAÇÃO "A Serviço da Esperança". Aos treze dias do mes de novembro do ano de 1999 , às 20:00 , na sede da Associação A Serviço da Esperança , situado à Rua Capitão Whitaker nº 186 , nesta cidade de Indiana - Sp , com a presença de seus membros , realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária para discussão e votação de alteração e retificações constantes do Estatuto da Associação . Havendo portanto número legal , é declarada aberta a presente Assembléia pelo Presidente José Maurício da Silva Neto . Passando-se aos trabalhos , o Senhor Presidente expõe aos associados os tópicos que , para adequação legal , deveriam ser revistos e retificados , dentre eles os seguintes : Alteração do artigo 1º , devido a mudança da Sede social da entidade para a Rua Capitão Whitaker nº 186 ; Alteração do artigo 4º para que seja excluída a expressão " entidade de classe benemérita religiosa" ; Alteração do título do artigo 16º que dispunha sobre a Competência do Diretor Eclesiástico , tendo em vista a extinção deste cargo ocorrida em Assembléia Geral Ordinária realizada em 08/04/99 , cujo teor do referido artigo continua vigente ; Inclusão no artigo 32 da palavra " convocada" na parte final do artigo , após a expressão " Assembléia Geral especialmente". Iniciando-se as discussões e votações constantes da ordem do dia , todas foram aprovadas por unanimidade dos presentes , passando os artigos alterados a terem as seguintes redações : **ARTIGO 1º - Da Constituição** : A Associação "A Serviço da Esperança" , constituída a 15 de Novembro de 1997 , é uma entidade civil , sem fins lucrativos , e terá duração por tempo indeterminado , com sede na Rua Capitão Whitaker nº 186 - Centro, Indiana - Sp , comarca de Martinópolis - Sp . **ARTIGO 4º - Da Constituição dos Associados** - A Associação "A Serviço da Esperança" é constituída por um número ilimitado de sócios que sem

SERVICO PUBLICO FEDERAL
REGISTRAR DE COMUNICAÇÕES
OFICIAL DE REGISTRO

104 09 2000
OFICIAL DE REGISTRO
DE IMOVEIS E ANEXOS
José Ricardo Custódio
Escrivente Autorizado
MARTINÓPOLIS - SP

23/119

impedimentos legais , forem residentes na área de atuação da emissora mediante de preenchimento de formulário próprio , seja pessoa física ou entidades de moradores , desde que legalmente instituídas , e que sejam aprovadas pela Diretoria , e , que mantenham fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade . **ARTIGO 16º - DAS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA** - As deliberações da diretoria só poderão ser tomadas , quando reunidos o Presidente , o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro , com o voto de Minerva do Presidente . **ARTIGO 32** - O presente estatuto poderá ser retificado no todo ou em parte , em qualquer tempo , por decisão de dois terços dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim . A seguir , como se não houvesse mais nada a se tratar na presente Assembléia , o senhor Presidente a encerra da qual para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelo Presidente , Secretario e demais presentes . Indiana , 13 de Novembro de 1999 . José Maurício da Silva Neto (Presidente), Edilson Claudino (Secretário) , Francisco Stuani Neto , Adriano Gimenez Stuani , Jorge Aparecido Fortunato , Mário Mantovani , Jorge Luís Rodrigues Martins , Monica Gimenez Stuani , Sueli Aparecida Bosísio , Marlene Madia Mantovani , Ida Maria Khun Faccioli , Nair Anzai , Cláudio Mariano , Sandro Rogério Bosísio , Antonia Leite dos Santos , Luzanira Xavier P. Novaes , Mauro Morceli, Tiago Gimenez Stuani . Eu , **EDILSON CLAUDINO** , 1º Secretário , digitei , conferi e assino _____



OFICIAL D
Certifico
sob n.º_
Apresen
Registra
sob n.º_
Martino

C E R T I F I C A D O

Certifico e dou fé, que nesta data, confere a presente Cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 13 de Novembro de 1.999 da Associação "A SERVIÇO DA ESPERANÇA", devidamente lavrada no Livro nº 01, às fls. 16vº, 17 e 17vº do Livro de nº 01 de Atas das Resoluções da Assembleia Geral da Associação "A SERVIÇO DA ESPERANÇA".

O referido é verdade e dou fé.
Indiana-SP., 16 de Novembro de 1.999.
O Escrevente Habilitado

Francis Guelli Júnior
ESCRIVENTE HABILITADO

151 394 484/0001-31

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA DOUTOR JOSE DE SAUS
CENTRO - MARTINÓPOLIS - SP
INDIANA 38429

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA DOUTOR JOSE DE SAUS
CENTRO - MARTINÓPOLIS - SP
INDIANA - ESTADO DE SÃO PAULO

SELOS
E VERBAS

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico que o presente título foi Protocolado sob n.º 111, Livro 1, Fls. 030v. Apresentado em 17 de 11 de 1999.
Averbado no Livro n.º A-1, às Fls. 293, sob n.º Av. 2/R. 138.
Martinópolis, 17 de Novembro de 1999

O OFICIAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
José Ricardo Custódio
Escrivente Autorizado
MARTINÓPOLIS - SP

SF-201-73



RELAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO "A SERVIÇO DA ESPERANÇA DE INDIANA SP"

NOME

RG

Presidente : José Mauricio da Silva Neto - 25.113.148-8

Vice-Presidente : Claudio Mariano - 14.634.331

1º Secretário : Edilson Claudino - 16.402.946

2º Secretário : Francisco Stuani Neto - 4.685.914

1º Tesoureiro : Mauro Morceli - 13.104.940

2º Tesoureira : Ida Maria Khun Faccioli - 9.222.185

Diretor Eclesiástico : Pe. Mauro Laercio Magro - 12.596.398

Diretor de Esportes : Monica Gimenez Stuani - 24.348.282-6

Diretor de Comunicação : Jorge Luis Martins - 20.949.352

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
INDIANA - SP
04/04/2000
N

S13
e.m } (À Comissão de Educação)

PARECERES Nº 199 E 200, DE 2001

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos da Leis nº 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 dezembro de 1973, 6.739, de 5 dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências (altera normas sobre cadastro, tributação e registro imobiliário de imóveis rurais)

PARECER Nº 199, DE 2001

(Da Comissão de Assuntos Econômicos)

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966

A Comissão de Assuntos Econômicos examina, nesta oportunidade, proposição dirigida ao art. 22 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, com o objetivo de alterar o regime jurídico vigente sobre o cadastro, a tributação e o registro imobiliário referente a imóveis rurais.

Se acolhida a proposta de alteração, passar-se-ia a exigir a prova de quitação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR. Além disso, dos títulos de domínio destacados do patrimônio público passaria a constar o número de inscrição do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.

E mais: os serviços notariais mencionarão, obrigatoriamente, nas respectivas escrituras, o código, a denominação e a localização do imóvel, o nome e a nacionalidade do seu proprietário.

A proposição torna impositiva, aos proprietários e detentores de posse, a atualização dos respectivos cadastros de posse e domínio, e considera nulas as averbações que disculpem da norma legal.

Lei nº 5.868, de 1972

O art. 2º da proposição objetiva alterar os arts. 1º, 2º e 8º da Lei nº 5.868, de 1972, com vistas a:

a) determinar a revisão geral de cadastros de imóveis, referidos no § 4º do art. 46 da Lei nº 4.504, de 1964;

b) criar o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR, entidade a ser gerenciada conjuntamente pelo Incra e pela Secretaria da Receita Federal, que adotará código único de identificação para cada imóvel

cadastrado. Esse tema é versado nos § 3º, 4º e 5º do art. 22 da Lei nº 4.947/1966; e

c) considerar nulos os atos infringentes dos registros, defeso aos serviços notariais proceder a registros irregulares, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal (art. 8º, § 3º)

Lei nº 6.015, de 1973

O art. 3º da proposição, dirigido aos arts. 169, 176, 225 e 246 da Lei nº 6.015, de 1973 (Lei de Registros Públicos), visa a dispor que os imóveis situados em comarcas ou circunscrições limítrofes terão em seus registros essa condição, e nos casos de desmembramento, novas divisões ou alienação de propriedades, esses fatos serão consignados no registro, a encargo dos interessados.

O art. 176 da Lei nº 6.015, de 1973, por seu turno, se acolhida a proposta, sofreria as seguintes alterações: a identificação do imóvel, se rural (subitem 3-a), será feita com indicação do código do imóvel, dos dados constantes do CCIR, da denominação e de suas características, confrontações, localização e área; e se urbano (subitem 3-b), de suas características e confrontações, localização, área, logradouro, número e designação cadastral, se existir.

Nos casos de desmembramento ou recomposição fundiária (art. 176, § 3º) de imóveis rurais, a identificação decorrerá de memorial descritivo assinado por técnico habilitado, com a especificação das coordenadas dos vértices limitadores, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com posição a ser fixada pelo Incra. Essa identificação será obrigatória para a efetivação do registro, na hipótese de transferência do imóvel (§ 4º).

O § 3º do art. 225 da Lei nº 6.015/73, por sua vez, segundo a proposta, determinaria que, nos autos judiciais que versem sobre imóveis rurais a localização, os limites e as confrontações serão obtidos a partir de memorial descritivo chancelado por técnico, com indicação precisa das posições geodésicas, nos mesmos moldes propostos ao § 3º do art. 176 da mesma lei.

O art. 246 da Lei nº 6.015/73, com a proposta, passa a dispor sobre as formalidades das averbações, tais como o reconhecimento de firmas, juntada de provas e certidão de identificação pessoal (§ 1º). As terras indígenas serão registradas no nome da União Federal (§ 2º), exceto nos casos de domínio privado nos limites de terra indígena (§ 3º) hipótese em que o oficial promoverá a averbação dessa circunstância. O § 4º, por fim, esta tui prazo de trinta dias para os procedimentos cartorários das averbações referidas nos parágrafos antecedentes.

Lei nº 6.739, de 1979

Com o art. 4º, o autor da proposta quer o acréscimo dos arts. 8ºA, 8ºB e 8ºC à Lei nº 6.739, de 1979, com o escopo de disciplinar a retificação de matrícula pela União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, quando feita em desacordo com o disposto na Lei nº 6.015, de 1973.

O mesmo dispositivo prevê, ainda, os prazos para o oficial do Registro de Imóveis proceder à retificação (§ 1º) ou suscitar dúvida (§ 2º), cabendo, nesse caso, a apelação prevista no art. 202 da referida Lei nº 6.015, de 1973, que será julgada pelo Tribunal Regional Federal de situação do imóvel, ou por interposição do Ministério Público da União, quando se trate de processo de interesse da União ou de suas autarquias e fundações.

Na hipótese de terras indígenas, a previsão é de que a União promoverá o registro da área em seu próprio nome, e, cabendo retificação de registro, observar-se-ão os procedimentos previstos na Lei nº 6.015, de 1973. Se houver interesse da União, Estado, Distrito Federal ou Município, proceder-se-á ao pedido de cancelamento da matrícula e do registro, e se o interesse for da União e de suas fundações e autarquias, a matéria será de incumbência do Corregedor-Geral de Justiça, e competente para conhecê-la o Juiz Federal da respectiva Seção Judiciária.

Nos casos de apropriação invida de terras públicas, o ente público prejudicado poderá requerer o cancelamento da matrícula (art. 4º, com proposta de acréscimo de art. 8ºB à Lei nº 6.739, de 1979), contando-se em oito anos o prazo para o ajuizamento da ação rescisória (art. 8ºC) relativa a processos referentes a transferência de terras públicas rurais.

Lei nº 9.393, de 1996

Por fim, o art. 5º **de lege ferenda** dirige-se ao art. 16 da Lei nº 9.393, de 1996, para determinar que a Secretaria da Receita Federal, com o apoio do Incra, administrará o CAFIR – Cadastro de Imóveis Rurais, municiando-o das informações necessárias ao controle das glebas, posses e propriedades rurais.

II – Análise

A competência desta Comissão para examinar o tema está prevista no art. 97, e no inciso II do art. 99, do Regimento Interno do Senado Federal. A medida proposta é pertinente, porque visa coibir transações fundiárias irregulares e apropriação de territórios indígenas, perpetradas nos próprios Órgãos de Registros.

A medida proposta estabelece dois critérios válidos para reorganizar o sistema fundiário. Primeiro, ao instituir numeração das propriedades e, depois, ao atribuir competência à Secretaria da Receita Federal para, em conjunto com o Incra, monitorar as transferências, redimensionamentos e fusões, desmembramentos e remembramentos de glebas e demais propriedades fundiárias.

Essas medidas porão fim ao descontrole administrativo e às ocupações desordenadas das terras públicas, inibirão as fraudes cartorárias, por que darão suporte fático-legal para que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios se defendam do esbulho e das articulações promovidas contra o bem comum.

Considere-se que, à guisa de promover o bem público, até mesmo autoridades municipais invadem, desmatam, danificam e aviltam o direito das demais pessoas. Com isso, instituem verdadeiro caos fundiário que países mais desenvolvidos já superaram há mais de três séculos, e que até agora vigora entre nós como prática corrente, com graves conseqüências para a conservação da água, para a qualidade de vida e para o meio ambiente de modo geral.

Oportuna, portanto, é a presente integração entre leis especiais, redefinindo atribuições do Incra, Cafir e Secretaria da Receita Federal, e também elevando o grau de responsabilidade dos notários pelos registros, os quais estarão sujeitos a maior e mais eficiente controle nos procedimentos de alienação fundiária, além de multas.

De uma perspectiva mais ampla, deve-se considerar ainda que é dever do Estado Democrático de Direito conhecer e proteger seus nacionais, começando, para isso, por preservar o bem comum e o meio ambiente. De relevo, também, que os sistemas de identificação fundiária em todos os Estados, Distrito Federal e Municípios passarão a contar com técnicas verdadeiramente aceitáveis de controle, por numeração em código, em compasso com os arts. 5º, inciso LXXIII, e 225, § 3º da Constituição Federal, que dispõem sobre a proteção ao patrimônio público e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A exceção que, na proposta, discrepa dos aspectos positivos, localiza-se no art. 3º, e refere-se aos §§ 3º e 4º do art. 176, e § 3º do art. 225, pertencentes à Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 1973). A razão da incompatibilidade de tais dispositivos com os demais reside na exigência de levantamento topográfico georreferenciado, isto é, de mensuração técnica

ca de maior precisão, realizada e às expensas dos produtores rurais.

Ocorre que essa mensuração acarretaria despesas insuportáveis para os pequenos e médios produtores rurais, causando forte antinomia com as subvenções governamentais e empréstimos bancários a que são forçados para manter a produtividade. A imposição constante dos referidos dispositivos, se aplicada, feriria de morte a economia campesina, além de constituir contradição política, pois o Poder Público consciente das dificuldades do campo, estaria repassando verbas de subvenção em estímulo à produtividade e, simultaneamente, exigindo a adoção de técnica de mensuração de terras às expensas dos produtores rurais, e assim onerando-os insuportavelmente.

III – Voto

Com as considerações precedentes, manifestamos-nos pela Aprovação do projeto, com as seguintes Emendas.

Emenda nº 1-CAE

Dê-se ao § 3º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 1973, objeto do art. 3º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

“Art. 176.

.....
§ 3º Nos casos de desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação prevista na alínea **a** do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo Incra, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda à 4 (quatro) módulos fiscais.” (AC)

Emenda nº 2-CAE

Dê-se ao § 3º do art. 225 da Lei nº 6.015, de 1973, objeto do art. 3º do projeto de lei, a seguinte redação:

“Art. 225.

.....

§ 3º Nos autos judiciais que versem sobre imóveis rurais, a localização, os limites e as confrontações serão obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo Incra, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda à 4 (quatro) módulos fiscais.”(AC)

Sala da Comissão, 24 de abril de 2001. – **Lúcio Alcântara**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Freitas Neto** – **Jefferson Peres** – **Wellington Roberto** – **Francelino Pereira** – **José Coelho** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Lauro Campos** – **Roberto Saturnino** – **Gilberto Mestrinho** – **Waldeck Ornelas** – **José Agripino** – **José Fogaça** – **Paulo Souto**.

PARECER Nº 200 , DE 2001
(Da Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

A proposta que ora se examina é dirigida, primeiramente, ao art. 22 da Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, com vistas a alterar o regime jurídico vigente sobre o cadastro, a tributação e o registro imobiliário referente a imóveis rurais. Com a alteração, passa-se a exigir a prova de quitação do imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR, e dos títulos de domínio destacados do patrimônio público constará o número de inscrição do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR.

Consoante o proposto, no registro de imóveis, os serviços notariais mencionarão, obrigatoriamente, nas escrituras de registro, o código, denominação e localização do imóvel, além do nome e a nacionalidade do seu detentor. A proposição também obriga aos proprietários e detentores de posse a atualização do respectivo cadastro e considera nulas as averbações contrárias ao disposto em suas previsões normativas.

O art. 2º da proposição tem por objetivo alterar os arts. 1º, 2º e 8º da Lei nº 5.868, de 1972, com vistas a: **a**) determinar a revisão geral de cadastros de imóveis referidos no § 4º do art. 46 da Lei nº 4.504, de 1964; **b**) criar o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

– CNIR, entidade a ser gerenciada conjuntamente pelo Incra e pela Secretaria da Receita Federal, que adotarão código único de identificação para cada imóvel cadastrado (§§ 3º, 4º e 5º do art. 22 da Lei nº 4.947/66); e c) considerar nulos os atos infringentes dos registros, de fato aos serviços notariais proceder a registros irregulares, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal (art. 8º, § 3º).

O art. 3º, dirigido aos arts. 169, 176, 225 e 246 da Lei nº 6.015, de 1973 (Lei de Registros Públicos), visa a dispor que os imóveis situados em comarcas limítrofes terão em seus registros essa condição, e nos casos de desmembramento, novas divisões ou alienação de propriedades, esses fatos serão consignados no registro, a encargo dos interessados. Nos autos judiciais que versem sobre imóveis rurais, será obrigatória a indicação da localização, dos limites e das confrontações, chanceladas por profissional habilitado com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e demais procedimentos determinados pelo Incra.

O art. 4º propõe acréscimo dos arts. 8ºA, 8ºB e 8ºC à Lei nº 6.739, de 1979, com o escopo de disciplinar a retificação de matrícula pela União, o Estado, o Distrito Federal e o Município, quando feita em desacordo com o disposto na Lei nº 6.016, de 1973. O mesmo dispositivo prevê ainda os prazos para o oficial do Registro de Imóveis proceder à retificação (§ 1º) ou suscitar dúvida (§ 2º), cabendo a apelação prevista no art. 202 da referida Lei nº 6.515, de 1973, que será julgada pelo Tribunal Regional Federal, de situação do imóvel, ou por interposição do Ministério Público da União, quando se trate de processo de interesse da União ou de suas autarquias e fundações (§ 4º).

Na hipótese de terras indígenas, a previsão é de que a União promoverá o registro da área em seu próprio nome e, cabendo retificação de registro, observar-se-ão os procedimentos previstos na Lei nº 6.015, de 1973. Se houver interesse da União, Estado, Distrito Federal ou Município, proceder-se-á ao pedido de cancelamento da matrícula e do registro e, se o interesse for da União e de suas fundações e autarquias, a matéria será de incumbência do Corregedor-Geral de Justiça e competente para conhecê-la o Juiz Federal da respectiva Seção Judiciária.

Nos casos de apropriação indevida de terras públicas, o ente público prejudicado poderá requerer o cancelamento da matrícula (art. 4º com proposta de acréscimo de art. 8ºB à Lei nº 6.739, de 1979), contando-se em oito anos o prazo para o ajuizamento da

ação rescisória (art. 8ºC) relativa a processos referentes a transferência de terras públicas rurais.

Por fim, o art. 5º **de lege ferenda** dirige-se ao art. 16 da Lei nº 9.393, de 1996, para determinar que a Secretaria da Receita Federal, com o apoio do Incra, administrará o CAFIR – Cadastro de Imóveis Rurais, municiando-o das informações necessárias ao controle das glebas, posses e propriedades rurais.

II – Análise

A medida proposta é das mais pertinentes. Veja-se que o território rural brasileiro tem sido objeto de transações irregulares, invasões de terras públicas, apropriação de territórios indígenas e outras práticas que precisam ser contidas, porquanto muitas delas contam com a participação de integrantes dos próprios tabelionatos de registros, que deveriam zelar pela correção das matrículas, mas acabam por promover irregularidades que incentivam novos aventureiros às apropriações abusivas, que exigem grande esforço do Poder Público para contê-las.

De fato, no Brasil, estabeleceu-se um sistema de falsas regularizações de propriedades rurais, em que os documentos são forjados e em que as pessoas envolvidas, não raro laranjas, vendem, compram e alteram livremente as glebas, sem que o Poder Público, atualmente, consiga exercer efetivo controle sobre essas ações.

A medida proposta estabelece, portanto, dois critérios válidos para reorganizar o sistema fundiário, primeiro ao instituir numeração das propriedades e, depois, ao atribuir competência à Secretaria da Receita Federal para, em conjunto com o Incra, monitorar as transferências, redimensionamentos e fusões, desmembramentos e remembramentos de glebas e demais propriedades fundiárias.

Essas medidas porão fim ao descontrole administrativo e às ocupações desordenadas das terras públicas, inibirão as fraudes cartárias, por que darão suporte fático-legal para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios se defenderem do esbulho e das articulações promovidas contra o bem comum.

Considere-se que, à guisa de promover o bem público, até mesmo autoridades municipais invadem, desmatam, danificam e aviltam o direito das demais pessoas, e com isso instituem verdadeiro caos fundiário, que países mais desenvolvidos já superaram há mais de três séculos e que agora vigora entre nós como prática corrente, com graves conseqüências para a conservação das águas, para a qualidade de vida e para o meio ambiente de modo geral.

Oportuna, portanto, é a presente interação entre leis especiais, responsáveis pela nova definição de atribuições do Incra, da Secretaria da Receita Federal, e também a elevação do grau de responsabilidade dos notários pelos registros, que estarão sujeitos a maior e mais eficiente controle dos procedimentos de alienação fundiária.

De uma perspectiva mais ampla, deve-se considerar ainda que é dever do Estado Democrático de Direito conhecer e proteger seus nacionais, começando, para isso, por preservar o bem comum e o meio ambiente. De relevo, também, que os sistemas de identificação fundiária em todos os Estados, Distrito Federal e Municípios passarão a contar com técnicas verdadeiramente aceitáveis de controle, por numeração em código, em compasso com os arts. 5º, inciso LXXIII, e 225, § 3º, da Constituição Federal que dispõem sobre a proteção ao patrimônio público e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

III – Voto

Com as considerações precedentes, manifestamo-nos pela aprovação do projeto.

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2001. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Antônio Carlos Magalhães** – **Jefferson Péres** (abstenção) – **Bello Parga** (abstenção) – **José Eduardo Dutra** (abstenção) – **Romero Jucá** – **Amir Lando** – **Álvaro Dias** (abstenção) – **Osmar Dias** (abstenção) – **Ramez Tebet** (abstenção) – Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º To dos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao

patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

CAPÍTULO VI Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

LEI Nº 6.016, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 1.004 (*), de 21 de outubro de 1969, que instituiu o Código Penal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 72 a 81, de 2001, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 122, II, **b**, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242/2000, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos das Leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências (cadastro, tributação e registro imobiliário de imóveis rurais.), cujos pareceres foram lidos anteriormente, tramita em regime de

urgência constitucional e constará da pauta da Ordem do Dia oportunamente.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Pela ordem.) – Peço a V. Ex^a que me inscreva para uma comunicação inadiável após a Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a está inscrito em primeiro lugar.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, com o mesmo objetivo, solicito a minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a é o segundo inscrito, Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação relevante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a será atendido, Senador Ricardo Santos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) Requeiro também a minha inscrição, mesmo em quarto lugar, porque pode haver uma oportunidade, com a desistência de alguém desiste, e eu gostaria que V. Ex^a me atendesse.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V. Ex^a será atendido na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Moreira Mendes, por permuta com o Senador Ricardo Santos. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trago hoje ao conhecimento desta Casa um fato típico da globalização. Não que eu seja contra esse processo, mas porque, como todo movimento econômico de amplitude mundial, esse também tem os seus excessos. E o excesso que desta tribuna denuncio trata de uma tentativa de manobra espúria, que tenta obrigar, através dos órgãos condutores da política nacional de comunicação, a Rede Globo de televisão a ceder seu sinal para fazer parte da grade de programação de uma emissora norte-americana que, tendo adquirido o controle acionário do sistema de TV a cabo do Grupo Abril, quer o sinal aberto a qualquer custo.

Sei que muitos podem discordar da programação da Rede Globo ou de sua linha editorial por esse ou por aquele motivo. Entretanto, muitos mais brasileiros concordam que ela é, simplesmente, um membro a mais de cada família brasileira. A TV Globo e sua programação é aquela presença antiga e atual em cada lar e em cada recanto deste País.

Recebi, há alguns dias, um **folder** informativo fazendo divulgação da história dessa emissora de televisão e de sua realidade atual, e faço ques tão de reproduzir parte do texto publicado.

A matéria começa acentuando a importância atual do nosso País no cenário mundial, afirmando o seguinte:

Basta acompanhar o noticiário internacional para perceber que o Brasil tem ocupado um papel de destaque cada vez mais marcante no mundo. Mais do que uma clara liderança na América Latina, o Brasil tem influenciado o sistema político e financeiro mundial. Tem despertado interesse de investidores e grandes grupos econômicos. Tem incomodado competidores comerciais. O processo de internacionalização é irreversível. O Brasil está entrando no mundo, e o mundo no Brasil. Neste momento, a preservação e o fortalecimento de uma cultura nacional, são condições básicas para que possamos progredir sem perder nossas características, prosperar sem abandonar nossa unidade.

Até agora, temos feito um bom trabalho. Atualmente, só a TV Globo exporta programas brasileiros para 104 países. Vivemos num território cercado pela língua espanhola e invadido via satélite em inglês.

Mais do que nunca, uma produção artística de língua portuguesa, de qualidade, torna-se um ativo dos mais preciosos.

Diz ainda o documento produzido pela Rede Globo de televisão:

Um país já foi um território delimitado por linhas em um mapa. Hoje, nos primeiros anos do terceiro milênio, essa definição se tornou mais subjetiva e complexa. Um país hoje é, mais do que nunca, uma soma de hábitos, língua, história, expressões artísticas e culturais.

Historicamente, defendia-se a unidade de um país, militarizando suas fronteiras. Hoje, esta defesa consiste em preservar a sua cultura. Há cinqüenta anos, é isso que a nossa televisão vem fazendo por esta soma de afinidades e emoções que chamamos de Brasil. Um gigante continental que desafia historiadores, sociólogos e antropólogos a entender sua unidade...

... E a cada dia desses cinqüenta anos a TV brasileira vem difundindo uma noção de identidade nacional.

E essa verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se esgota nesses valores. Há um patrimônio in comum que o documento a que me referi, produzido pela Rede Globo aborda.

E continua:

O Brasil não faz parte do reduzidíssimo clube dos países donos de alta tecnologia e de capital, mas está muito bem equipado para liderar um outro grupo: o dos produtores de cultura. Nosso País é um enorme viveiro de talentos. E o que a TV brasileira sempre fez [especialmente a Rede Globo e digo isso por mim mesmo] foi estimular a produção artística e intelectual do País. Produzindo uma televisão de altíssima qualidade, onde os programas são criados por autores brasileiros, encenados por atores brasileiros e dirigidos por diretores brasileiros. Onde jornalistas brasileiros fazem os telejornais, e apresentadores brasileiros falam com as mulheres, maridos e crianças de canto a canto do País.

Uma soma de talentos traduzida em números grandiosos: são 125 mil empregos diretos e indiretos na televisão aberta. Uma

legião que trabalha sob a mesma cartilha: a da valorização do ativo intelectual e artístico do nosso País, como a única maneira de preservar o nosso patrimônio cultural e garantir condições competitivas aos brasileiros.

E mais, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: o documento ressalta de forma cristalina a relação da TV com a criatividade de nossos intelectuais e a heterogeneidade de nosso povo.

A cena é familiar: você liga a TV na Globo, e o Brasil entra na sua casa. Não apenas o Brasil diário do Jornal Nacional, mas também o Brasil romântico de José de Alencar, o Brasil rural de Graciliano Ramos, o Brasil sensual de Jorge Amado, o Brasil épico de Érico Veríssimo, o Brasil cotidiano de Nelson Rodrigues, o Brasil urbano de Rubem Fonseca. Todos esses brasis estiveram e estão disponíveis para todo e qualquer brasileiro ao toque de um botão. Esta é a lógica da TV aberta: livre, gratuita e disponível em todo território nacional.

Poucas televisões no mundo tiveram um papel tão importante, como empreendedoras culturais, como a brasileira. E, principalmente, poucas fizeram com que tantas pessoas assistissem a estes programas com tanto prazer e orgulho.

Não é nada fácil manter uma identidade cultural num país tão monumental e heterogêneo como o Brasil. Cada região tem suas festas populares, pratos típicos, hábitos, costumes e, às vezes, até linguagens diferentes. A TV aberta brasileira tem um enorme orgulho de ter participado ativamente da formação dessa identidade. Levando o Brasil para todos os outros países que existem no nosso território. Reafirmando os pontos comuns e valorizando as diferenças. Mantendo uma programação de interesse nacional, mas dando apoio e espaço para os programas regionais nas suas inúmeras afiliadas em todo o país. Garantindo que, lá na fronteira com a Argentina ou na divisa com a Bolívia, nosso povo assista a programas em português, criados e produzidos por brasileiros.

Este é o teor de uma matéria bem feita e, segundo o meu entendimento, honesta quanto à realidade da história, da linha editorial de programação e

da busca permanente pela excelência de produção e programação da Rede Globo, destacando o conteúdo dos textos e a disposição da Emissora em defender "esse ativo, essa identidade, esse patrimônio, essa relação e essa unidade" que a todos convoca para juntos defendermos.

Talvez seja hora de perguntar por que estou aqui descrevendo valores tão conhecidos sobre a Rede Globo de Televisão, essa emissora que há décadas é líder de audiência no país. O que ameaça seus valores? Qual é a agressão e qual risco está ela correndo neste momento?

Tomei conhecimento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, através de matérias jornalísticas, artigos em revistas de circulação nacional e documentos da Câmara Federal, especialmente os pronunciamentos proferidos pelos nobres Deputados Ney Lopes, Luis Piauhyllino, Marcelo Barbieri e Aloísio Mercadante, de que se encontra no Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, do Ministério da Justiça, processo cuja decisão poderá definir o futuro da liberdade de expressão do pensamento em nosso país, liberdade essa que parece tão bem agasalhada sob a Constituição de 88, mas que agora, em razão de questionamento meramente mercadológico, precisa ser vista sob ameaça, o que me faz, como representante do povo, chamar a atenção do Congresso Nacional.

Uma empresa multinacional, proprietária de satélites de comunicação e detentora do controle de poderosa rede de veículos iniciou, em nosso país, a prestação de um serviço de transmissão de sinais de televisão via satélite, o que é perfeitamente admitido por nossa legislação. No entanto, pretende agora essa multinacional impor a produtores culturais do país a obrigação de cessão de conteúdo de programação como forma de atrair assinantes para o sistema que utiliza no transporte de tais sinais.

É audaciosa, embora justificada, a pretensão da empresa estrangeira e até mesmo, sob determinado aspecto, lisonjeira para a produção audiovisual brasileira por ver tão bem reconhecido o seu valor. É o atestado de qualidade dado por quem conhece o mundo e faz o mesmo experimento de dominação em outras partes do planeta nesta fase de globalização de coisas e sentimentos a que, com razão, parte considerável do mundo reage e de forma clara.

Injustificada, no entanto, parece ser a primeira abordagem do Cade no processo por estar confundindo bem cultural com infra-estrutura, aquilo que a todos os que estão no mercado deve ser dado direito de acesso, como os serviços portuários neste mo-

mento de privatização das docas, para que se evite a pragada monopólio nos transportes de mercadorias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Cade, em boa hora criado e que vem desempenhando com acerto as suas atribuições, está subordinado à lei que o instituiu para que fosse o caminho administrativo na solução de problemas de concorrência, tudo em nome do consumidor final, a quem a lei deseja proteger. Não é um centro de demandas jurídicas, até porque sua composição mistura pessoas de notório saber jurídico com as de reconhecido saber econômico e, de suas decisões, como de tudo o mais em termos legais, cabe o recurso democrático aos tribunais judiciais, detentores do monopólio da interpretação das leis.

A lei brasileira de defesa da atividade econômica é clara quando define como ilícita a tentativa de "dominar o mercado relevante de bens e serviços", e claríssima quando diz não constituir tal domínio "a conquista de mercado resultante de processo natural fundado na maior eficiência do agente econômico em relação aos seus competidores".

Assusta, portanto, saber que o Cade corre o risco de acompanhar um relatório eivado de preconceito e graves equívocos, podendo decidir pelo desestímulo à produção cultural e, mais que isso, pela absurda valorização de um grupo internacional que está unicamente preocupado com o seu projeto maior, que a ingenuidade pode chamar de globalização, mas que quem tenta enxergar o que ocorre e se mira nos exemplos de outras fases de mudança de ciclo econômico da história do homem sabe ser o exercício da dominação.

Quer o relator do Cade, Sr. Presidente, a aplicação do princípio do **must-carry**, isto é, da obrigação de carregar, que se pratica – e com justeza pelo interesse público – quando se trata, por exemplo, dos fios de diversas empresas de transmissão de rede elétrica ou de telefonia.

Na verdade, quer a multinacional concorrente, de forma senão sagaz, sutil, e lamentavelmente assim compreendido pelo relator do Cade, conquistar, através de uma comparação justa, um direito diferente e por isso injusto, por que levar um sinal de TV não é apenas e nem o mesmo que um fio de energia.

Se eles quisessem comparar, com inteligência ou honestidade, a rede elétrica que usa de forma comum o poste e se assemelha ao sistema transmissor, cabo ou satélite, jamais está para a programação, que só poderia ser comparada à própria energia recebida pelo usuário final.

Querem o direito ao poste? Pois já o têm garantido pela Constituição e pela legislação complementar brasileira que lhes permite mostrar sua rede no país. Agora, levar entre seus sinais o sinal aberto da Rede Globo, com seus custos, sua linha editorial, seu conteúdo, sua tradição e seus compromissos com o povo brasileiro e com milhões de telespectadores em mais de cem países é o mesmo que querer obrigar uma grande e tradicional emissora de rádio a concorrer consigo mesma e permitir que, numa mesma cidade, uma rádio comunitária gere sem custos a programação daquela outra.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mercado cultural é sempre objeto dos desejos em todas as conquistas mercadológicas, haja vista, entre nós, o que aconteceu com a indústria cinematográfica de ciclos sucessivos de esforço heróico e renascimento seguido da destruição impiedosa. Tudo porque a distribuição das fitas – sob o comando estrangeiro – impede a afirmação com que todos sonhamos. Daí não se estranhar mais a estética da violência que importamos sem cuidado, mas que já produziu os frutos perniciosos que todos temíamos.

Em televisão, ao contrário, porque o Constituinte foi zeloso, o domínio estrangeiro cai a cada ano, e se restringe, hoje, ao filme de longa-metragem, que detém 15,3% da programação geral das redes. O jornalismo, com 13,5% da programação, tem o melhor índice, seguido dos **shows**, com 16,8%, da programação infantil, com 13%, e, finalmente, do esporte, com 7,6%.

Mas o que parece preocupar os que chegam sem o propósito de produzir é a teledramaturgia, com os seus 5,6% de programação geral, mas com aceitação externa excepcional, até mesmo nos países de cultura não ocidental. Os dados, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estão na última edição da revista **Meio & Mensagem**, a mais respeitada publicação dirigida ao mercado publicitário brasileiro.

O simplismo redutor do relatório do Cade prefere negar a pesquisa isenta da realidade do meio televisão no País para aceitar como prova a transcrição de uma reunião externa de executivos de empresas do mercado de capitais que, sob a responsabilidade exclusiva de uma corretora que aconselhava seus clientes, reproduzia dados questionáveis até mesmo para os leigos na matéria, dando uma rede brasileira como detentora de 50% da audiência diária e, em razão disso, de 70% dos anúncios comerciais.

Fosse verdadeira a realidade expressa naqueles números, caberia ao relator do Cade, pela isenção

exigida em lei, saber se tal quadro era consequência natural da "eficiência do agente econômico", de que fala a legislação protetora do mercado, o que parece constituir a realidade, já que as redes concorrentes não questionam tal fato. Pelo contrário, exemplarmente lutam na guerra pela audiência e festejam, não raro, os pontos que asseguram a liderança em muitos horários.

Não, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se trata de uma disputa entre concorrentes, mas de um engodo proposto por empresa que nada produz em termos culturais no País, que não tem interesse em correr o risco desse negócio complexo que é juntar talentos para a produção de bens culturais, desejando apenas, e com ambição, usar o que terceiros produzem e têm o direito sagrado de entregar para distribuição a quem respeitam e entendem ser parceiros das coisas brasileiras.

Não desejam os produtores de televisão seguir o caminho suicida do cinema, para não te rem, um dia, que repete a história da Atlântida e da Vera Cruz, efêmeros sonhos nativos de um cinema brasileiro de categoria e auto-sustentável.

E para encerrar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a atenção desta Casa para o que está ocorrendo, e estranho que não haja no Cade o que estamos reclamando para outros setores da administração pública, que é a vedação a que ex-membros de julgamento e arbitragem se transformem em advogados ou parceiros contratados por partes que litigam, não pela interferência do saber – que pode ser excepcional –, mas da condição que desequilibra a isenção com que os processos devem ser tratados.

Há, no caso em questão, um parecer do ex-presidente do Cade, contratado pela empresa estrangeira, que, a nosso ver, tenta usurpar o direito que é nosso, e, em matéria de bens culturais, as cautelas devem ser sempre renovadas.

Diante desse quadro de absoluta injustiça, não só contra a Rede Globo, mas principalmente contra a cultura nacional, apelo veementemente ao Cade – Conselho Administrativo de Defesa Econômica – para que reveja o parecer do relator aposentado e, como a Anatel, decida em favor dos nossos valores, já tão vilipendiados ao longo de nossa história.

Era o meu registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, do PSDB do Ceará, por cessão do Senador Iris Rezende, do PMDB de Goiás.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero agradecer ao Senador Iris Rezende a cessão de seu tempo, porque me dá ocasião para abordar um assunto que exigia, no meu modo de entender, uma manifestação de minha parte, inclusive para descrever providências que tomei e venho tomando seja perante a Mesa do Senado seja perante outros órgãos públicos que vou mencionar durante o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vivendo aqui uma espécie de paradoxo. Por que digo isso? Porque, chegando ao início de um novo milênio, estamos constatando – entristecidos, é verdade – que não é a tecnologia apenas que pode oferecer maior confiabilidade, segurança, celeridade e automação a procedimentos que necessitam ser praticados em determinadas instituições, como, no caso, o Senado Federal. Temos um sistema eletrônico de votação. No entanto, neste momento, estamos vendo que todos os instrumentos que se destinam, em princípio, a oferecer maior segurança e celeridade ao processo decisório, estão sob questionamento, porque o problema é mais sério e mais profundo: ele está no homem.

De vez em quando, ouvimos frases que procuram descrever a Era que estamos vivendo como um momento terminal. Fala-se, por exemplo, no fim do emprego para dizer que o emprego de hoje é muito diferente do emprego do passado: as relações são mais instáveis, mais precárias, exigem uma polivalência e uma grande capacidade de adaptação do empregado. Fala-se até no fim da história, como se tudo o que tivesse de acontecer na evolução sociológica da humanidade já houvesse se esgotado; como se já não houvesse mais caminhos a descrever.

Penso, no entanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que talvez estejamos assistindo ao fim da ética. Estamos com todo esse arsenal eletrônico a nossa disposição, mas a discussão de fundo é sobre a ética, é sobre a conduta, é sobre o comportamento, é sobre o desempenho.

Há alguns anos, na Câmara dos Deputados, Parlamentares foram flagrados votando por seus colegas usando os botões de votação da cadeira vizinha. Procurou-se, então, contornar esse desvio de conduta do Parlamentar instalando-se um mecanismo que exigia que o Parlamentar usasse ao mesmo tempo as duas mãos para a votação e, assim, não pudesse, com uma mão livre, votar pelo ausente.

Está havendo, portanto, competição entre a modernização tecnológica e a conduta humana, que busca, em determinadas circunstâncias, meios ilícitos para fraudar – o que é extremamente grave, no caso do Parlamento – o próprio exercício do mandato parlamentar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não vou aqui entrar no mérito do problema, que está sendo examinado na instância própria, que é o Conselho de Ética – que, aliás, tenho a honra de integrar –, que haverá de tomar a decisão que lhe parecer a mais correta e a mais séria, que será analisada por outras instâncias do Senado Federal.

Quero lamentar a precariedade das relações funcionais entre os Senadores e os funcionários da Casa. Um Senador não pode e não deve usar de sua autoridade, em momento algum, para exigir que o funcionário cometa algum ato contrário à legislação vigente, assim como não deve aproveitar-se de qualquer fragilidade funcional para exorbitar da sua competência e da sua autoridade, até porque, em lugar de exaltá-lo, isso o diminuiria.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, infelizmente, todos esses acontecimentos que se vêm desenrolando no Senado estão jogando também uma nuvem de poeira que torda a visibilidade da nossa instituição. O homem comum, aquele que está no seu trabalho, lutando para ganhar o pão de cada dia com o suor do seu rosto, a dona de casa, que, entre uma e outra tarefa doméstica, vê o fragmento de um telejornal, o profissional liberal, o empresário, o estudante, o jovem sequioso de lições de ética, todos eles estão, de certa maneira, perplexos, para não dizer até, em alguns casos, estarecidos. E, neste momento, os olhos se voltam para o Senado, que deverá tomar uma decisão a respeito de todos esses fatos que aqui estão sendo investigados.

Sr. Presidente, ontem ocorreu um episódio que me encheu de indignação e de revolta, manifestadas neste plenário. Foram divulgadas listas apócrifas, cuja autoria não se pode estabelecer – pelo menos até aqui –, com dados e informações anônimas. No entanto, até por surgirem desse monstro sagrado da tecnologia que é a informática, a Internet, essas informações ganham, para os menos avisados, ares de coisa respeitável. É o ato eletrônico, é a maledicência por intermédio do computador, é o anonimato vil sob o qual se encobrem os que não têm coragem de colocar objetivamente restrição que seja sobre a conduta ou sobre o comportamento de um político, de um homem público. Foi por isso que me enchi de indignação.

ção e apresentei ontem, aqui, aquela questão indeferida pelo Presidente do Senado, alegando dispositivo constitucional.

Mas não desisti, ainda que muitos colegas tenham me dito que já viram duas ou três listas e exista essa maledicência disseminada pela Internet. Enquanto a maledicência encontra tantos canais de divulgação, eu só tenho minha voz e esta tribuna para deixar bem clara a minha posição sobre a momentosa questão que foi a decisão que tivemos que tomar sobre o mandato do Senador Luiz Estevão.

Ontem, por volta de 15 horas, minha assessora de imprensa, a jornalista Sandra Ibiapina, tomou conhecimento de **site** disponível na Internet contendo o que seria uma lista de votação da sessão na qual foi cassado o mandato do Senador Luiz Estevão. Imediatamente, ela chamou um funcionário do meu gabinete, acessou o **site** e imprimiu a lista. O **site** era hóspede do portal hpG, que oferece um serviço gratuito de hospedagem de **sites**. Quer dizer, um serviço gratuito à disposição para o caluniador, para o difamador, para aquele que quer encontrar ali um espaço para fazer esse tipo de mal às pessoas. Para ter acesso a esse serviço basta que o usuário aceite um contrato e preencha uma ficha cadastral com algumas informações.

Às 17 horas a página foi retirada do ar e às 17 horas e 30 minutos, fiz um expediente ao Prodasen pedindo que descobrisse, se possível, o autor do **site**. Hoje – quero elogiar –, recebi um telefonema do Dr. Kleber, diretor do Prodasen, dizendo-me que está tomando todas as providências, inclusive de ordem judicial, se necessário, para que se descubra o responsável pela veiculação dessa matéria.

Hoje, foi divulgada reportagem no Panorama Brasil, que foi à sede da empresa que mantém o portal hpG, em São Paulo, com o seguinte teor:

A pessoa que colocou a página com essa lista tomou todas as precauções para não ser identificada. Não é possível saber quem fez isso“. A informação é de Caio Andrade, dono da empresa responsável pelo portal onde foi pendurada lista apócrifa com os votos da sessão que cassou Luiz Estevão.

No que depender do portal, o autor da página continuará anônimo. De acordo com o dono da WebForce, não é possível localizar o endereço IP – número que identifica a máquina, como se fosse um “CEP” – de quem a criou. Além disso, para criar um **site**

na Internet pelo portal hpG, o internauta precisa apenas preencher um termo de serviço, não necessariamente com informações verídicas. Foi o que fez a pessoa que colocou a lista de votação na rede, explica Andrade“.

E há mais, o Sr. Carlos Lima, Diretor de Desenvolvimento da Protocolo Web – vejam bem onde nós estamos, compreendam a indignação de que estamos possuídos – afirmou: “Trabalhamos apenas com a tecnologia. Não faz diferença o conteúdo“. Quer dizer, se a tecnologia está boa não importa o que se publique, ainda que cause danos à imagem de quem quer que seja.

É, portanto, uma versão cibernética do velho conceito voltairiano. Quando Voltaire foi chamado a definir o que era calúnia, disse: “Suba no alto de um campanário com um saco cheio de penas e, lá em cima, abra o saco e deixe as penas voarem“. Porém, não é mais um campanário e um saco de penas; agora é a Internet como um poderoso instrumento de informação e de cultura, mas também de calúnia, de mentira, de difamação. É sobre isso que peço que reflitamos.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) – V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Ouvirei os apartes dos Senadores Eduardo Siqueira Campos e José Eduardo Dutra, com todo prazer, mas não sem antes falar das providências que já adotei, porque vou até o fim.

Posso não achar os culpados, mas não vou deixar esse caso pelo meio do caminho. Por isso, encaminhei representação ao Dr. Geraldo Brindeiro, vazada nos seguintes termos:

... solicita a V. Ex^a se digne conhecê-la e adotar as providências cabíveis, com base na fundamentação que se segue:

.....
1. É fato público e notório a violação do sigilo da votação secreta ocorrida no Senado Federal, no dia 28 de junho de 2000, por ocasião da sessão que cassou o mandato do ex-Senador Luiz Estevão, fato que ora é objeto de investigação pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Casa e de acompanhamento por toda a opinião pública;

2. Sobre esse assunto diversas informações têm vindo a público a respeito dos votos dados pelos Senadores na referida sessão, inclusive com a divulgação de presumidos dados relativos a supostas listas de votação, o que tem provocado constrangimentos e gerado campo fértil para a difamação;

3. A esse respeito, no dia 24 de abril de 2001 último foi divulgada, por intermédio da **Internet**, uma lista com os supostos votos dos Senadores relativos à votação em questão, de autoria anônima, o que, inclusive, é vedado pela Lei Maior (v.g. art. 5º, IV);

4. Tal lista atribui ao Senador que subscreve esta representação voto diverso do efetivamente por ele dado na votação em tela, causando-lhe toda sorte de prejuízos;

Ante o exposto e em face da pleora de ilicitudes que os fatos ora narrados envolvem, com lesão de interesses sociais e individuais indisponíveis e com o desrespeito à ordem jurídica e ao regime democrático, impõe-se que o Ministério Público Federal, órgão da União que se tem destacado pela seriedade com que seus membros se dedicam à defesa da ordem jurídica nacional e dos interesses sociais, apure as ilicitudes aqui referidas.

E assim segue.

Enviei também expediente ao Ministro João Pimenta da Veiga Filho, cumprimentando-o com cordialidade: "Solicito a V. Exª verificar junto ao comitê gestor da Internet no Brasil, a possibilidade de localizar a origem ou o autor do **site www.lista.senador.hpg.com.br**, cujo conteúdo encaminho em anexo. Ocorre que, tal **site** divulgou no último dia 24 de abril, pela Internet, lista com supostos votos dos Senadores referentes à sessão secreta de 28 de junho de 2000.

Pessoalmente, consideramo-nos atingidos em nossa imagem, bem considerado inviolável pela Constituição Federal, art. 5º, inciso X, uma vez que a nós foi atribuído voto diverso do efetivamente dado naquela ocasião. Acrescente-se, ademais, que a Constituição Federal veda, em seu art 5º, inciso IV, o anonimato e qualquer ação que possa ser tomada contra os responsáveis pela divulgação de tal lista, requerendo a sua identificação. Expediente de igual teor foi enviado ao Ministro Ronaldo Mota Sar-

denberg, co-gestor dessa comissão de gestão da Internet, e também ao Dr. José Gregori, Ministro da Justiça.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, adotei essas providências, porque julgo ser meu dever indeclinável lutar para que essas responsabilidades venham a ser efetivamente apuradas. Não me interessa dizer que isso é difícil, que existem muitas listas; esse não é o caso. Hoje eu me considero atingido, e, amanhã, poderá ser qualquer outro. A Internet não foi desenvolvida para se prestar a esse tipo de manobra. Quem tem alguma restrição à minha conduta como homem público, como político, quem é meu adversário político, tem todas as condições de se manifestar e de exercer seu direito de crítica, porque o homem público está exposto justamente para isso. Mas não se deve valer desse tipo de manobra covarde e absolutamente insidiosa, com o poder de propagação que todos conhecem. O mínimo que posso fazer com relação à questão é o que estou fazendo aqui. Ao final, entregarei o requerimento à Mesa.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) –
Permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) –
Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– Ouço, com todo o prazer, o nobre Senador Siqueira Campos. Em seguida, ouvirei o Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PFL – TO) –
Senador Lúcio Alcântara, quero parabenizar V. Exª pelas medidas de ordem prática que tomou com relação ao assunto. Tive a oportunidade, na data de ontem, de dizer à Senadora Heloísa Helena que esta Casa não necessitaria ouvir dela qualquer explicação, porque S. Exª tem fé pública em sua palavra e a admiração de seus Pares. V. Exª sabe, igualmente, do seu prestígio, da sua reputação e da forma digna como desempenha o seu mandato. Senador Lúcio Alcântara, fui vítima de um outro tipo de anonimato e, em função da causa maior – e essa foi a minha tese ontem –, não vou dar aos fraudadores a condição de ver ou de discutir o voto de cada um dos Colegas. Isso não me interessa, mesmo porque cada um votou de acordo com a sua consciência e com o dever que tem para com os seus eleitores e para com o País. Não vou discutir o mérito do voto de ninguém. O que precisamos é discutir quem fraudou, como fraudou, e puni-lo, porque esse tipo de fraude está possibilitando o anonimato daqueles que contam que certo Senador ouviu falar que determinado colega pertencia à lista

dos que votaram assim ou assado. Isso é uma vergonha! Como disse V. Ex^a, Senador Lúcio Alcântara, possivelmente algum adversário tenha encontrado aí alguma forma de lhe atingir. Por essa razão, recuso-me a debater como votou cada Senador. Penso que V. Ex^a, assim como a Senadora Heloísa Helena, estão atrás do seu legítimodireito. Tampouco preocupo-me com a divulgação dessa lista. Mas é uma pena que ela não seja oficial, que seja fruto de uma fraude, razão pela qual deveria ser igualmente ignorada por esta Casa. Entretanto, V. Ex^a faz bem em tomar tais atitudes, porque há, sim, meios, mecanismos de se chegar a esse tipo de anonimato. Portanto, V. Ex^a – que não deve nenhuma explicação a esta Casa – toma uma medida, a meu ver, salutar e enérgica, que envolve todos os segmentos relacionados a essa questão. Espero que V. Ex^a atinja o seu objetivo de encontrar aquele que está agindo de má-fé pela Internet. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)

– Muito obrigado, Senador Siqueira Campos, pelo seu aparte, que me enseja a reafirmar também que pouco me importa, porque se trata de uma responsabilidade individual, como votou o Senador A, B, C ou D. O que está em causa é um outro tipo de paradoxo. A Constituição acatou o princípio do voto secreto no sentido de proteger o Congressista, o Parlamentar, de pressões que sobre ele pudessem ser exercidas. E qual é o paradoxo? É que o caso atual é o contrário disso. Gostaria que o meu voto fosse conhecido. Eu queria abrir mão desse sigilo. E vou dizer algo a V. Ex^{as}: no dia em que houver proposta de emenda constitucional, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e este plenário, no sentido de extinguir o voto secreto, votarei favoravelmente, porque o voto secreto está-se prestando a esse tipo de especulação.

Tenho a minha consciência tranqüila e uma história de vida construída no meu Estado. Portanto, não posso ficar refém desses fraudadores, desses caluniadores que lançam a dúvida, jogam a calúnia, a infâmia, que se propaga até pelos meios eletrônicos. Quero testar agora qual é realmente a capacidade gerencial que esses órgãos têm sobre a Internet, que é um instrumento extremamente perigoso. E aqui a declaração é cínica: "O meu problema é com a tecnologia; não tenho nada a ver com o conteúdo".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares. Faz soar a campanha.)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)

– Já concluirei, Sr. Presidente, mas não sem antes ouvir o aparte do Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Lúcio Alcântara?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)

– Como há vários Senadores que desejam apartear, so licito a permissão da Mesa para que eu conceda os apartes, porque não quero, de maneira alguma, extrapolar o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Senador Lúcio Alcântara, como se trata de uma questão relevante, que interessa à Casa e, sobretudo, a Senadores como V. Ex^a, que dignificam o Senado Federal, a Mesa libera os Senadores que queiram apartear-lo, solicitando, entretanto, que sejam breves, porque há vários oradores inscritos e matérias da Ordem do Dia para serem apreciadas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)

– Muito obrigado, Sr. Presidente. Reforço o pedido do Presidente no sentido de que os Senadores sejam breves, para que eu possa concluir rapidamente.

Senador José Eduardo Dutra, concedo a V. Ex^a o aparte.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) –

Senador Lúcio Alcântara, quero apoiar, na sua integralidade, o seu pronunciamento e solidarizar-me com V. Ex^a. Se V. Ex^a formular, sob forma de questão de ordem, a questão que abordou ontem, terá o meu apoio. O episódio dessa lista de monstros a que eu já vinha dizendo: todos nós estamos sendo reféns desse tipo de manobra e dessa fofoca eletrônica a que V. Ex^a se refere. Agora, quero aproveitar este aparte para repudiar a declaração de um Senador do PMDB, publicada no **Correio Braziliense**. Não vou citar seu nome, porque ele não está presente; não costumocitar nome de Senadores na ausência deles. O Senador acusou o Partido dos Trabalhadores de espalhar o documento na Internet, dizendo: "Essa lista é um absurdo, é fajuta e foi feita pelo PT". Quero repudiar esse tipo de afirmação. Como eu já disse, não vou citar o nome do Senador, porque ele não está presente, mas repudio esse tipo de afirmação, até porque, se depender do PT, essa lista vai surgir e nós não vamos continuar reféns desse tipo de maledicência eletrônica, como V. Ex^a dizia. Solidarizo-me com V. Ex^a e repudio esse tipo de insinuação contra o nosso Partido. Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)

– Senador José Eduardo Dutra, ontem, conversávamos sobre esse assunto, e V. Ex^a verá que o requerimento que vou ler logo a seguir está de acordo com as impressões que trocávamos. É evidente que eu

mesmo, que estou me considerando atingido e quero ver essa situação esclarecida, não fiz aqui, em nenhum momento, qualquer insinuação sobre quem quer que seja, até porque consta da declaração do responsável pelo portal que o compromisso dele é só com a tecnologia; portanto, o que vier não é problema dele.

Dessa forma, seria precipitação atribuir essa ação a pessoas, partidos ou instituições. O fato é que há um ponto que precisa ser apurado, inclusive para definirmos um comportamento, no futuro, em relação ao assunto.

É possível chegarmos aos autores, aos responsáveis? O direito de imagem não é só pela televisão, nem pelo rádio ou pelo jornal. A Internet é, hoje, um poderoso instrumento de comunicação. Vamos ficar indefesos diante dela? Em nome de quê? Da liberdade de informar ou da liberdade de caluniar? Da liberdade de se comunicar ou da liberdade de mentir impunemente? Essa é a questão.

Os Senadores Sebastião Rocha, Romeu Tuma, Casildo Maldaner e Antero Paes de Barros solicitam-me um aparte. A Mesa já me alertou de que o meu tempo está esgotado, mas peço a compreensão do Sr. Presidente para conceder os apartes aos que já estão com os microfones erguidos.

Ouçõ o Senador Sebastião Rocha.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Senador Lúcio Alcântara, manifesto a minha solidariedade plena a V. Ex^a. Aprendi a admirá-lo desde que cheguei a esta Casa, ainda nos tempos em que V. Ex^a pertencia ao PDT. Sempre tive de V. Ex^a as melhores informações e posso atestar a sua postura digna diante de todos os assuntos tratados na Casa. De fato, é uma grande injustiça o que estão fazendo com V. Ex^a, que sempre atuou em todos os assuntos no Senado com autenticidade, coerência e transparência – e, certamente, não seria agora que V. Ex^a iria negar essas qualidades. Mais do que minha solidariedade, receba meu apoio integral às iniciativas de V. Ex^a. Até o momento, estou livre das suspeitas, mas já fui vítima em outras ocasiões, também em votações secretas. Minha convicção é de que o melhor é acabar com o voto secreto, embora compreenda que ele possa prevenir pressões de determinada natureza e permitir a livre expressão da consciência de cada um. A minha convicção é a de que deveríamos de fato abolir o voto secreto. Mas, caso não seja possível, estou apresentando uma proposta alternativa, para que o Senador tenha a liberdade de optar pelo voto aberto em qualquer votação secreta, preservando aqueles que even-

tualmente tenham o que temer – como nós que, a partir de agora, passamos a temer a manipulação da nossa consciência e da nossa vontade. Afinal, o que fizeram com V. Ex^a é certamente uma adulteração; além disso, é crime grave o que foi cometido no Senado, o qual merece uma apuração rigorosa e uma punição exemplar, se de fato forem evidenciados os promotores dessa ação e os autores intelectuais desse crime. V. Ex^a está sendo vítima de um crime parecido, que é o crime da calúnia e da difamação. Estou convencido disso. Por isso, presto minha solidariedade a V. Ex^a e manifesto meu integral apoio às suas posições.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha, por suas palavras.

Recebo as manifestações de solidariedade com muita alegria e fico muito desvanecido. É pelo ao Senado que se engaje nessa luta para descobrirmos como se dá uma fraude desse tipo impunemente. Temos que ficar calados e resignados? Não se trata de adulteração, pois qualquer um pode fazer uma lista e colocá-la na Internet, sem se preocupar com a repercussão e com os efeitos. Isso está certo? Essa é a pergunta que faço.

Vou tomar isso como uma cruzada minha. Se eu não conseguir descobrir, paciência! Mas vou ficar tranquilo, pois irei até o fim.

Sou um Senador, tenho uma tribuna e a TV Senado à minha disposição, mas há aqueles que são caluniados, difamados, e que não têm meios para demonstrar a sua indignação. Estamos assistindo a algo com o qual não podemos, sinceramente, conviver passivamente.

Indago da Mesa se ainda posso conceder apartes, pois aguardam os Senadores Casildo Maldaner, Antero Paes de Barros e Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores apartes que sejam breves, pois precisamos começar a Ordem do Dia e ainda conceder a palavra a alguns Srs. Senadores já inscritos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Concedo o aparte ao Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador Lúcio Alcântara, o Presidente do Conselho de Ética, o eminente Senador Ramez Tebet, sinaliza-me agora o desejo de também se aliara esse movimento. Ainda ontem, à noite, o Senador Pedro Simon nos falava da existência de três listas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)

– E V. Ex^a me disse que havia visto duas listas.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Para se ter uma idéia de quão aleatório é o processo, pode-se colocar quantas listas se queira na Internet. E, em uma delas, o meu nome aparecia com um voto e, em outra, com voto diferente. Vejam bem como são as coisas! Há fontes diversas na Internet, o que se caracteriza desde já. Reafirmo a solidariedade a V. Ex^a e à cruzada a que V. Ex^a se refere agora, no sentido de fazer com que casos como esse sejam inibidos. V. Ex^a faz um apelo, hoje, a quem direito para se descobrir a verdade dos fatos, em prol até dos que não possuem tribuna para se defender. Que isso sirva para, nesse caso, descobrir-se quem é o inventor dessas três listas e, em outros casos, para que a cruzada nacional, por meio do Ministério da Justiça, da Polícia Federal ou de quem de direito, chegue a alvos certos e consiga fazer um anteparo de defesa à sociedade! Por isso, renovo, mais uma vez, em nome do Presidente do Conselho de Ética, Senador Ramez Tebet, e dos catarinenses, a minha solidariedade em prol dessa cruzada nacional.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)

– Muito obrigado a V. Ex^a e também ao Senador Ramez Tebet, com quem tenho convivido, inclusive no Conselho de Ética, em momentos de grandes dificuldades.

Sou um dos poucos Senadores que votaram três vezes no processo de cassação do ex-Senador Luiz Estevão: votei no Conselho de Ética, votei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e votei no plenário do Senado Federal. Estou, então, absolutamente tranqüilo. Exercitei minha responsabilidade e o fiz de maneira a que os meus eleitores, aqueles me mandaram para Brasília, ficassem tranqüilos quanto ao cumprimento do meu dever.

Peço ao Senador Antero Paes de Barros licença para que, primeiro, eu possa conceder um aparte ao Senador Luiz Pontes, do meu Estado. Logo em seguida, ouvirei S. Ex^a e o Senador Romeu Tuma, quando, enfim, encerrarei meu pronunciamento.

O Sr. Luiz Pontes (Bloco/PSDB – CE) – Senador Lúcio Alcântara, inicialmente, quero oferecer o meu apoio a V. Ex^a nessa luta que inicia, bem como a minha solidariedade como representante do Estado do Ceará. Nos dois anos nesta Casa, aprendi a admirar ainda mais V. Ex^a pelo seu caráter, por sua ética e pelo respeito que tem por parte dos Srs. Senadores. Quando falo que essas adversidades, às vezes, vêm para engrandecer o ser humano, lembro que, desde

que essa falsa lista circulou, no Estado do Ceará, em entrevistas de rádio de que permanentemente participo, muitos são os eleitores cearenses que manifestam solidariedade a V. Ex^a, porque o Ceará conhece V. Ex^a como político e também como homem, como ser humano, como pai. O Ceará o conhece, acima de tudo, pela ética, pelo caráter e pela luta que V. Ex^a sempre travou ao longo de sua vida como homem público pela moralização da coisa pública. Eu, que sento sempre ao lado de V. Ex^a, lembro-me perfeitamente daquela tarde triste, no Senado Federal, quando discutíamos e conversávamos sobre a cassação do Senador Luiz Estevão. Por isso, quero deixar aqui registrada a minha solidariedade; mas, mais importante que a minha, é a solidariedade do povo cearense, que, por intermédio do rádio, tem-se manifestado a favor de V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)

– Muito obrigado, Senador Luiz Pontes. O depoimento de V. Ex^a é muito importante para mim. Temos uma amizade antiga, que remonta aos nossos pais, e V. Ex^a pode depor sobre o meu caráter, minha formação, minha personalidade e até sobre esses detalhes do dia da votação, porque trabalhamos aqui em conjunto.

Dessa forma, agradeço muito a manifestação de V. Ex^a, que é muito importante para mim.

O Sr. Antero Paes de Barros (Bloco/PSDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)

– Ouço o Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Antero Paes de Barros (Bloco/PSDB – MT) – Senador Lúcio Alcântara, também vou fazer um brevíssimo aparte para me solidarizar com V. Ex^a. Creio que não é um privilégio do Senador Luiz Pontes e dos Senadores do Ceará solidarizar-se com V. Ex^a, porque seu conceito já extrapolou, há muito, as fronteiras do seu Estado. Quero apresentar, portanto, a minha solidariedade política. V. Ex^a é, para nós, da Bancada do PSDB, um exemplo de correção, um exemplo de ética. Estamos infelizmente submetidos, aqui, no Senado da República, a uma molecagem, que nasceu de dentro do Senado para fora. Infelizmente, foi isso! Gostaria de aproveitar este aparte para dizer que ninguém consegue destruir a reputação de V. Ex^a; que esse tipo de lista falsa, publicada na Internet, não terá absolutamente nenhuma influência na reputação de V. Ex^a. Essa é a minha convicção pessoal, pela correção de todos os seus atos na vida pública. Quero ainda fazer um apelo para que possamos dar urgência ao projeto do Senador Tião Viana a fim de acabarmos com o voto secreto. Mas, também –

ontem, já falei sobre isso pessoalmente com o Senador Bernardo Cabral –, é urgente que o Senador Bernardo Cabral troque o Relator desse projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque ele está na iminência de ser relatado, infelizmente, por uma pessoa que, no momento, não tem as credenciais políticas para relatá-lo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)
– Agradeço muito o aparte de V. Ex^a, que muito me conforta.

Também estou convencido de que a carreira que construí não poderá ser comprometida, de maneira alguma, por manobras escusas como essa da lista apócrifa. Mas julguei que, em respeito ao meu Estado, ao seu povo e aos eleitores que me mandaram para cá, eu tinha a obrigação de falar neste plenário sobre a minha indignação e revolta com esse tipo de manobra. V. Ex^a disse algo muito certo: esse problema surgiu aqui dentro. Infelizmente, isso agora dá margem a que se fique a atirar contra A, B e C, assacando contra a honra, levantando dúvidas, que não podem ser esclarecidas por que se criou uma espécie de armadilha com a qual a verdade não consegue vir à tona.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)
– Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma e, depois, ao Senador Amir Lando, que o está solicitando, porque a Mesa apela para que concluamos. Mas é com muita alegria que ouço V. Ex^{as}.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Não esqueça V. Ex^a de que fui citado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)
– Pois não, Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Lúcio Alcântara, peço-lhe desculpas até por solicitar este aparte, já que o tempo de V. Ex^a está esgotado, mas eu não poderia ficar em silêncio diante da indignação de V. Ex^a. Creio que todos os Senadores têm sentido isso nos últimos dias, não só pela lista apócrifa que V. Ex^a, com tanta ênfase, tem criticado, mostrando o que a injúria e a calúnia podem fazer com um homem público, mas também me sinto indignado quando até alguns Senadores insinuam fatos que podem prejudicar o nosso passado e a nossa história. Todos nós, no Conselho, nas Comissões Especiais na Presidência do inquérito, estamos agindo dentro da lei, com honra, dignidade e apurando os fatos – tanto é que eles têm-se revelado na sua verdade. Não existe nem

pode existir ”operação abafa“, como alguns querem plantar. E a imprensa aceita isso como verdade, o que tumultua os trabalhos – o objetivo da lista e a ”operação abafa“ –, para que não se chegue à verdade final e ao julgamento dos responsáveis.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)
– Mas veja V. Ex^a que estamos tratando de pontos diferentes: uma coisa é um Senador ou alguém formar um determinado conceito sobre a conduta ou o comportamento de um colega. Temos ocasião para responder, para debater e discutir. Outra é se valer dessa malha da informática para, anonimamente, plantar mentiras, calúnia, difamação.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Lúcio Alcântara, não estou discordando de V. Ex^a. Estou interligando os fatos para mostrar que o objetivo é tumultuar os trabalhos, trazer dificuldade para que não se chegue à verdade com a rapidez necessária. Portanto, estou solidário. Eu só queria dizer a V. Ex^a que, em São Paulo e em outros Estados, já há delegacias especiais que investigam os crimes realizados por computadores – que não são poucos – e se chega à verdade. Se houver aprofundamento na investigação desse crime, tenho certeza de que se chegará à verdade. Estou à disposição de V. Ex^a para falar com a autoridade competente em São Paulo, que tem vários casos esclarecidos, assim como a Polícia Federal. Com certeza, vamos esclarecer quem é o responsável por isso e puni-lo exemplarmente. Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)
– Aproveitando o aparte de V. Ex^a, eu gostaria de dizer que, no início, louvei o diretor do Prodasen, o Dr. Kleber, que me telefonou – inclusive é advogado – e está adotando todas as providências nesse sentido.

Apenas peço ao Senado que se empenhe no exame desses fatos, porque não se trata apenas de um problema do Senador Lúcio Alcântara, mas é uma questão de interesse público. O Senado deve usar o poder da instituição para chegar aos responsáveis.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Esse assunto feriu todos nós.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)
– Exatamente! E é como digo: eu ainda tenho a tribuna para me defender. E quem não a tem? E quem não tem como mostrar a sua indignação, a sua revolta?

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB–CE)
– Ouço V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a está diante de uma situação inusitada: ter que combater fantasmas!

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – É verdade!

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – E os fantasmas não têm corpo, não têm face, não têm gestos, não têm atitudes, não ocupam um lugar no espaço. É difícil saber donde vêm, onde se encontram, para onde vão e que mal causam. É uma situação inusitada. Essa quebra do sigilo da votação, esse processo de vulneração do painel de votação colocou todos sob suspeita. Inocentes podem pagar pelo que não cometeram, e outros podem se manter também sob a proteção do silêncio. Lamento o que está acontecendo e, mais uma vez, quero dizer que, nessas circunstâncias, tenho convicção na defesa do voto secreto para determinados atos, inclusive para a cassação do mandato de um par de qualquer uma das Casas Legislativas. Mas tem que haver um sigilo perfeito, sem a possibilidade de vulneração, para que não surja um nome que votou de um jeito ou de outro, como o que ocorreu com V. Ex^a, que se sente lesado, já que denunciam que tenha votado contrariamente àquilo que foi o seu voto verdadeiro. Nesse caso, ficarão as palavras, ficará não apenas esse travesseiro de penas do topo da torre, mas do topo do universo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – É a minha palavra contra a de um fantasma!

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Exatamente. Não tenho dúvida de que isso causa dano eleitoral. Sei que, para todos nós, a conduta de V. Ex^a se mantém inabalável, sobretudo porque acreditamos naquilo que V. Ex^a está afirmando agora. É essa credibilidade que nos dá o dever da solidariedade e, principalmente, do respeito, porque, conhecendo o seu caráter, a sua conduta ílibada e coerente, só posso me solidarizar com V. Ex^a e lamentar o que aconteceu.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador. V. Ex^a está aniversariando e está me presenteando com esse aparte extremamente pertinente e gratificante. V. Ex^a é um homem do Direito e tem uma experiência longa no Parlamento, em momentos extremamente delicados da vida nacional. Então, o conceito que tem de mim é extremamente honroso.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Ouço o Senador Bernardo Cabral e, a seguir, con-

cluo o meu pronunciamento, pois a Mesa está me advertindo a respeito do tempo.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador Lúcio Alcântara, apenas gostaria de esclarecer a distribuição da matéria a respeito do voto secreto, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Senador – cujo nome não foi declinado, mas que digo agora – Antonio Carlos Magalhães. A Presidência fez a distribuição levando em conta, praticamente, aqueles a quem ela está sendo feita normalmente: ora o Senador Francelino Pereira, ora o Senador Jefferson Péres. Dessa vez, caiu para o Senador Antonio Carlos Magalhães. Entenderam, então, que isso seria uma provocação da minha parte, o que não faço. V. Ex^a deve ter observado que não dirijo gracejos nem piadas no desempenho do meu mandato, quanto mais na Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ainda ontem, mandei buscar o processo, mas o Senador Antonio Carlos Magalhães já havia dado o parecer. Assim, a matéria será votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, a partir daí, resolve-se toda essa situação. Eu não faria, de forma alguma, nenhum gracejo.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Estou seguro, Senador Bernardo Cabral, que nenhum Senador pensaria isso de V. Ex^a. V. Ex^a fez uma distribuição rotineira e a matéria já está vencida, porque o relatório, V. Ex^a acaba de informar, já foi oferecido. Antecipei-me, no início do meu pronunciamento, dizendo que agora não tenho mais nenhuma dúvida quanto a votar favoravelmente. Já tive, porque acho que o sigilo preserva a pessoa que vota de determinadas presções, mas, hoje, não tenho mais dúvida. Agora, sou suplente, mas, se eu tiver a oportunidade de votar quando essa emenda chegar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, meu voto será favorável. No plenário, farei o mesmo, devido à minha experiência atual na matéria.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – Ouço o Senador Iris Rezende e, em seguida, concluirei, pois o Presidente já está sendo extremamente condescendente com o tempo e não tem mais tolerância.

O Sr. Iris Resende (PMDB – GO) – Muito obrigado a V. Ex^a. Agradeço também ao Sr. Presidente por essa tolerância. Tomei conhecimento das últimas palavras do pronunciamento de V. Ex^a pelo rádio. Eu estava inscrito para falar em segundo lugar, pois, ante ontem, permaneci nesta Casa até terminar a ses-

são, no início da noite, para me inscrever. Mas, quando V. Ex^a se dirigiu a mim, hoje pela manhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, perguntando-me se eu lhe cederia a vez, senti que estava extremamente angustiado e, como não tive a ousadia de lhe perguntar o que acontecia, suspendi o meu discurso e cedi a V. Ex^a essa oportunidade. E o farei sempre com muita satisfação, porque V. Ex^a tem sido um grande colega, um grande companheiro, solidário, uma pessoa extremamente sociável, por quem nutro uma admiração muito grande. V. Ex^a é um grande Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– Muito obrigado.

O Sr. Iris Rezende (PMDB – GO) – Tomei conhecimento, ao chegar aqui, de que surgiu uma lista na Internet em que consta que V. Ex^a teria votado contra a cassação. O meu nome também surgiu nessa lista e não vou comentar se ela está certa ou não. Só posso dizer, pelo que vi, que essa lista é o resultado de uma molecagem, e V. Ex^a tem razão. Não podemos permitir que este País seja o palco das molecagens e da leviandade. Senador, não se desespere com isso. Não será uma lista apócrifa que manchará o seu nome e o meu. Não, não. Estou absolutamente tranquilo. Tivesse eu votado a favor, teria minhas razões. Tivesse eu votado contra, teria minhas razões. O que posso dizer é que o povo de Goiás e do Ceará têm respeito pelo voto de V. Ex^a e pelo meu, bem como pelas nossas posições, porque não somos políticos de hoje, mas de ontem. Temos um passado de luta e seriedade, e não se ria uma lista dessa natureza que poderia nos manchar. No entanto, eu o apartei para pedir à Mesa uma providência. Entendo que a Mesa do Senado não pode nunca quebrar o sigilo de uma votação, mas, diante de tudo aquilo que tem acontecido aqui, ela está obrigada a buscar essa lista onde ela estiver e a dar conhecimento ao público do voto dos Srs. Senadores. A Mesa tem esse dever, pois não podemos ficar sujeitos a atos dessa natureza. Estamos diante de uma questão especial, e, assim sendo, a Mesa do Senado tem a obrigação – acredito que com a aquiescência dos oitenta e um Senadores – de levar a público a lista daquela votação de cassação de um colega. Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE)
– Senador Iris Rezende, iniciei o meu pronunciamento agradecendo a gentileza de V. Ex^a por me ter cedido seu tempo. Todos sabemos como é difícil se conseguir uma inscrição para falar no Senado, tal o número de Senadores que desejam usar a palavra.

V. Ex^a foi extremamente gentil. O nosso convívio tem sido fraterno e tenho por V. Ex^a uma grande admiração.

V. Ex^a usou uma palavra que, há pouco, foi empregada pelo Senador Antero – molecagem – e pediu-me que não me desespere. Não me desespere. Primeiramente, porque sou um homem de fé e, em segundo lugar, porque tenho a consciência tranquila, mas não podia deixar de fazer esse registro, assim como V. Ex^a, que começou falando tranquilamente e terminou mostrando sua indignação na mudança do seu tom de voz. Se isso não valer uma existência na vida pública, terá sido em vão a nossa discussão. Isso não me assusta e não é o que temo, mas faço questão de que seja esclarecido.

Concluo com a leitura do seguinte requerimento, que vou encaminhar à Mesa, nos termos regimentais:

Sr. Presidente, considerando a violação do sigilo na votação secreta ocorrida nesta Casa no dia 28 de junho de 2000; considerando as diversas informações que têm vindo a público a respeito dos votos dados pelos Senadores na referida sessão, divulgando inverdades e provocando constrangimentos; considerando que, no dia 24 de abril de 2001, foi divulgada, por intermédio da Internet, lista com os supostos votos dos Senadores, relativos à votação em questão; considerando que o inciso XXIII do art. 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, venho solicitar a V. Ex^a a seguinte informação: é possível, tecnicamente, recuperar com fidelidade a identificação dos votos dados pelos Senadores por ocasião da votação secreta referida neste requerimento?

É evidente que V. Ex^a não poderá responder isso agora, porque irá usar os órgãos técnicos da Casa para oferecer uma resposta baseada, realmente, em dados técnicos. Em sendo possível, virá, no momento próprio, a minha segunda solicitação, que será o desvendamento dos votos, a revelação das votações oferecidas por ocasião daquela sessão. Mas é evidente que a preliminar é esta: saber se é tecnicamente possível essa recuperação.

Aguardo, portanto, que a Mesa examine o meu requerimento, que trata de matéria técnica a que, com

certeza, será dado um encaminhamento rigorosamente técnico.

Devo dizer, como já fiz anteriormente, quando V. Ex^a não estava aqui, que reconheço a diligência do Dr. Kleber, Diretor do Prodasen, a quem, às 17 horas e 30 minutos de ontem, encaminhei expediente. Hoje, S. S^a já me dava informação de que está estudando providências e em condições de chegar ao autordessa manobra.

Peço que V. Ex^a, como Presidente do Senado, apóie essa investigação, que não é apenas do meu interesse, mas do interesse público. Não podemos apenas assistir à proliferação da calúnia e da difamação, que se estão utilizando de uma arma poderosa de comunicação como é a Internet. Não podemos aceitar isso, em nome da sociedade e do interesse geral do povo brasileiro.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 100/2001 – GLPFL

Brasília, 23 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito seja feita a substituição na indicação dos membros da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 2.089-27, de 19 de abril de 2001, que “Estabelece a nulidade das disposições contratuais que menciona e inverte, nas hipóteses que prevê, o ônus da prova nas ações intentadas para sua declaração”, ficando assim constituída:

Titulares

Maria do Carmo Alves

Carlos Patrocínio

Suplentes

Freitas Neto

Bernardo Cabral

Atenciosamente, – Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

Ofício nº 46/2001 – GLDPT

Brasília, 24 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a seguinte alteração na composição dos membros do Bloco Parlamentar de Oposição na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

– Senadora Heloísa Helena: passa de titular a suplente

– Senador José Eduardo Dutra: passa de suplente a titular.

Atenciosamente, – **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco Parlamentar de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 2001

Acrescenta capítulo referente a Cooperativas de Trabalho na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que “Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo V, com arts. de 22 a 30, renumerando-se os demais:

CAPÍTULO V

Das Cooperativas de Trabalho

Seção I

Disposições Gerais

Art. 22. As Cooperativas de Trabalho regem-se pelo disposto nesta lei e, preponderantemente, pelas disposições contidas no presente Capítulo.

Art. 23. Para os fins previstos nesta lei, considera-se Cooperativa de Trabalho a sociedade constituída nos termos do art. 4º desta lei, entre pessoas físicas, para exercício profissional, em regime de autogestão democrática, com o objetivo de reverter ao próprio associado o resultado econômico de sua atividade, e de melhorar suas condições gerais de trabalho.

Art. 24. Aos associados de Cooperativa de Trabalho, quando em atividade, são aplicáveis as nor-

mas de segurança, de medicina e higiene do trabalho previstas na legislação e nos atos normativos expedidos pela autoridade competente.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo cumprimento das normas de segurança, de medicina e higiene do trabalho caberá à cooperativa, cabendo ao contratante dos seus serviços responder solidariamente.

Art. 25. A Assembléia Geral da Cooperativa de Trabalho deliberará, anualmente, sobre as condições genéricas de fixação dos valores dos repasses de serviços pessoais prestados pelos associados, sua periodicidade e forma de trabalhar; sobre descanso semanal e férias anuais, licenças e prestação de serviços fora do domicílio.

Parágrafo único. A Assembléia Geral poderá decidir sobre a conveniência ou não de os descansos e as licenças serem remunerados e definirá a sua forma, valores e custo, bem como poderá estabelecer outros direitos para os associados, além daqueles definidos nesta Lei.

Seção II Do Associado

Art. 26. O associado de Cooperativa de Trabalho, que, nessa qualidade, prestar serviços a terceiros, será equiparado a trabalhador autônomo.

Parágrafo único. Desde que autorizada pelo associado, a cooperativa poderá reter e recolher as contribuições devidas por ele à Previdência Social.

Art. 27. A Cooperativa de Trabalho deverá proporcionar aos seus associados seguro de vida contra acidentes pessoais e, em caso de incapacidade temporária do associado para o trabalho, cobertura financeira, enquanto este estiver em atividade no cumprimento de contrato entre a cooperativa e seus contratantes de serviços.

Art. 28. Só haverá vínculo empregatício entre o associado da cooperativa de trabalho e o contratante de seus serviços quando, nessa relação, estiverem presentes, concomitantemente, os pressupostos do vínculo de emprego.

Parágrafo único. O associado não formará vínculo de emprego com a sua cooperativa de trabalho, quando exercer, na administração geral dessa sociedade, atividades burocráticas, administrativas, diretivas ou auxiliares, desde que esse cargo seja eletivo, ou que o associado tenha sido indicado nominalmente pela Assembléia Geral.

Seção III

Da Representação e Coordenação

Art. 29. O órgão de representação nacional do cooperativismo fornecerá, nos termos desta lei, o Certificado de Regularidade às Cooperativas de Trabalho devidamente registradas de acordo com o art. 107 desta lei, sempre juízo da fiscalização dos órgãos oficiais competentes.

§ 1º O órgão de representação nacional do cooperativismo assegurará aos órgãos competentes do Poder Público o acesso a todas as informações relativas às Cooperativas de Trabalho, exigidas para o fornecimento do Certificado de Regularidade.

§ 2º O Certificado de Regularidade será regulamentado pelo órgão de representação nacional do cooperativismo e será aplicado pelas suas representações estaduais.

§ 3º O contratante de serviço da Cooperativa de Trabalho poderá requerer da Organização de Regularidade emitido pela representação do sistema cooperativista nacional, previsto no art. 105 desta lei.

Art. 30. Compete à Organização das Cooperativas Brasileiras — OCB, através de órgão seu designado para registrar e certificar as cooperativas, diante da inobservância dos requisitos para a concessão desse registro, aplicar sanções de advertência, multa, suspensão ou cancelamento do respectivo registro.“

Art. 2º O inciso II do art. 92 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

”II — as demais, quando não houver órgão oficial de fiscalização e controle, pela Organização das Cooperativas Brasileiras — OCB“.

Art. 3º O Poder Executivo fará publicar no **Diário Oficial** da União, na íntegra, o texto da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, com as alterações decorrentes desta lei ora aprovada, no prazo de trinta dias a contar da sua promulgação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As cooperativas de trabalho têm sido vistas como alternativas de trabalho e de renda para muitos cidadãos brasileiros, sobretudo no momento atual, quando as possibilidades de gerar emprego têm sido extremamente limitadas e o processo de competitividade bastante acelerado.

O crescimento do número de cooperativas de trabalho e de trabalhadores a elas associados tem

sido estimulado justamente por a carga tributária incidente sobre essa modalidade associativa ser menor por ser mais flexível nelas as relações entre o capital e o trabalho, o que, na prática, representa maior remuneração aos trabalhadores.

Segundo a Confederação Brasileira das Cooperativas de Trabalho, ligada à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, existem atualmente, no país, cerca de 25 mil cooperativas de trabalho, que, juntas, reúnem, aproximadamente, 4 milhões de cooperados.

Esses números por si só demonstram a abrangência das cooperativas de trabalho no Brasil e a sua importância atual, e justificam a existência de uma legislação específica que discipline e normalize o funcionamento delas.

Por isso, estou apresentando o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo acrescentar à Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime das cooperativas e dá outras providências, um capítulo específico sobre cooperativas de trabalho, a fim de complementar essa legislação e torná-la mais contemporânea, e, em última instância, regulamentar essa modalidade de cooperativa e as relações de trabalho de seus associados com os contratantes de seus serviços, bem como as vinculações empregatícias delas decorrentes.

Estou convencido de que a falta de uma legislação específica sobre a matéria vem favorecendo o surgimento e a proliferação de cooperativas de "fachada", já conhecidas como "gatos-cooperativas", que são constituídas sem o cumprimento dos pré-requisitos definidos na legislação cooperativista, num processo distorcido e condenável, com vistas a se valerem das isenções tributárias concedidas às cooperativas, e, assim, burlarem facilmente a legislação trabalhista e a previdenciária.

Esse procedimento, na realidade, tem provocado sérios desgastes na imagem do movimento cooperativista brasileiro, e, por causa da evasão de arrecadação, tem dado prejuízos, tanto à União quanto à Previdência Social, e aos Estados e aos Municípios. Além do mais, como as cooperativas de "fachada" são utilizadas para substituir empregos e antigas relações empregatícias dos trabalhadores por empregos novos, com nova relação trabalhista, sempre mais precária que a anterior, elas privam os trabalhadores das mais elementares garantias trabalhistas, bem como impedem que o setor gere novos postos de trabalho.

Justifico a inserção desse capítulo específico, que versa sobre as cooperativas de trabalho, na legislação que dispõe sobre a Política Nacional de Cooperativismo – Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, como a necessária e mais adequada medida a ser tomada, pelo fato de, assim, poder consolidar, numa única legislação, todos os aspectos ligados a cooperativa.

Vale ainda ressaltar que a inclusão de um capítulo específico sobre as cooperativas de trabalho na lei geral do cooperativismo é a forma recomendada para compatibilizar a orientação dada na "Carta Jurídica de San Juan", elaborada por ocasião do II Congresso Continental de Direito Cooperativo, ocorrido em Porto Rico, e reafirmada na Resolução pertinente do XI Congresso Brasileiro, de Cooperativismo e na Recomendação 127 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Há alguns anos, vem-se tentando fazer uma revisão na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Com esse intuito, estão tramitando no Congresso Nacional diferentes propostas de uma nova lei cooperativista, várias delas geradas pela iniciativa de diferentes parlamentares. Entretanto, até o momento não logramos êxito em encontrar o ponto de convergência de todos os interesses que envolvem a matéria para que sejam aprovadas essas propostas de lei. Julgo, então, mais pertinente, que esse Projeto de lei que ora apresento tramite de maneira independente e não venha a ser pensado aos de mais em tramitação anterior, pois isso poderia retardar o seu trâmite normal e postergar ainda mais a implementação das urgentes medidas ali propostas. Ressalto que os dispositivos específicos sobre as cooperativas de trabalho ora apresentados por mim, nem nenhum outro, estão contemplados na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

As normas contidas no presente projeto de lei estão agrupadas com base em três diretrizes:

a) definir claramente a natureza da relação jurídica civil entre a cooperativa e seus associados e a natureza da relação de trabalho entre esses associados, que a cooperativa representa coletivamente, e os tomadores dos serviços dela, a qual intermedia os contratos de trabalho, devendo garantir neles aos seus associados a preservação da autonomia de cada um em relação aos tomadores;

b) garantir decisivamente os já ratificados direitos fundamentais do trabalhador e a preservação da sua dignidade, conforme os conceitos do Direito Trabalhista já consagrados internacionalmente;

c) ampliar o regime de autogestão, que caracteriza todas as sociedades cooperativas, de forma que haja influência direta de todos na organização do trabalho, como principal meio de eliminar a condição de inferioridade do trabalhador cooperado na relação de trabalho estabelecida naquele tipo de sociedade.

Pondero, ainda, que essas diretrizes terão a finalidade de conciliar a necessidade de flexibilizar as relações de trabalho no país e a de proteger os trabalhadores dos que exploram excessivamente seu trabalho, e para possibilitar que a lei seja efetivamente o instrumento que permita às cooperativas de trabalho se consolidarem como alternativa de geração de trabalho e de renda, conforme já prevêm as "Diretrizes para Programas de Geração de Emprego e Renda", emanadas do Ministério do Trabalho.

Finalmente, quero ressaltar que a elaboração do texto deste Projeto de Lei foi precedida por um longo processo de debates e de negociações entre representantes do movimento cooperativista, liderado pela Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, de representantes de cooperativas de trabalho especificamente, com o Governo Federal, este por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, e do Ministério da Previdência Social, bem como com representantes do Ministério Público do Trabalho, além de especialistas e estudiosos da matéria.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001. – **Jonas Pinheiro.**

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I – adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II – variabilidade do capital social representado por quotas-partes;

III – limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se

assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

IV – inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;

V – singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

VI – quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII – retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

VIII – indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

IX – neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;

X – prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

XI – área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

CAPÍTULO V Dos Livros

Art. 22. A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I – de Matrícula;

II – de Atas das Assembléias Gerais;

III – de Atas dos Órgãos de Administração;

IV – de Atas do Conselho Fiscal;

V – de presença dos Associados nas Assembléias Gerais;

VI – outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 23. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II – a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

III – a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO VI Do Capital Social

Art. 24. O capital social será subdividido em quotas-partes, cujo valor unitário não pode ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperado ou ao quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou ainda, em relação à área cultivada ou ao número de plantas e animais em exploração.

§ 2º Não estão sujeitas ao limite estabelecido no parágrafo anterior as pessoas jurídicas de direito público que participem de cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações.

§ 3º É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

Art. 25. Para a formação do capital social poder-se-á estipular que o pagamento das quotas-partes seja realizado mediante prestações periódicas, independentemente de chamada, por meio de contribuições ou outra forma estabelecida a critério dos respectivos órgãos executivos federais.

Art. 26. A transferência de quotas-partes será averbada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor que o estatuto designar.

Art. 27. A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às cooperativas de crédito, às agrícolas mistas com seção de crédito e às habitacionais.

§ 2º Nas sociedades cooperativas em que a subscrição de capital for diretamente proporcional ao movimento ou à expressão econômica de cada associado, o estatuto deverá prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

CAPÍTULO VII Dos Fundos

Art. 28. As cooperativas são obrigadas a constituir:

I – Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

II – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º Além dos previstos neste artigo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO VIII Dos Associados

Art. 29. O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto, ressalvado o disposto no artigo 4º, item I, desta Lei.

§ 1º A admissão dos associados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade.

§ 2º Poderão ingressar nas cooperativas de pesca e nas constituídas por produtores rurais ou extrativistas, as pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas.

§ 3º Nas cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações, poderão ingressar as pessoas jurídicas que se localizem na respectiva área de operações.

§ 4º Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

Art. 30. À exceção das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito, a admissão de associados, que se efetive mediante aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de admnis-

tração, complementa-se com a subscrição das quotas-partes de capital social e sua assinatura no Livro de Matrícula.

.....

CAPÍTULO XIII Da Fiscalização e Controle

Art. 92. A fiscalização e o controle das sociedades cooperativas, nos termos desta lei e dispositivos legais específicos, serão exercidos, de acordo com o objeto de funcionamento, da seguinte forma:

.....

II – as de habitação pelo Banco Nacional de Habitação;

.....

CAPÍTULO XVI Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 105. A representação do sistema cooperativista nacional cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, sociedade civil, com sede na Capital Federal, órgão técnico-consultivo do Governo, estruturada nos termos desta lei, sem finalidade lucrativa, competindo-lhe precipuamente:

a) manter neutralidade política e indiscriminação racial, religiosa e social;

b) integrar todos os ramos das atividades cooperativistas;

c) manter registro de todas as sociedades cooperativas que, para todos os efeitos, integram a Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB;

d) manter serviços de assistência geral ao sistema cooperativista, seja quanto à estrutura social, seja quanto aos métodos operacionais e orientação jurídica, mediante pareceres e recomendações, sujeitas, quando for o caso, à aprovação do Conselho Nacional de Cooperativismo – CNC;

e) denunciar ao Conselho Nacional de Cooperativismo práticas nocivas ao desenvolvimento cooperativista;

f) opinar nos processos que lhe sejam encaminhados pelo Conselho Nacional de Cooperativismo;

g) dispor de setores consultivos especializados, de acordo com os ramos de cooperativismo;

h) fixar a política da organização com base nas proposições emanadas de seus órgãos técnicos;

i) exercer outras atividades inerentes à sua condição de órgão de representação e defesa do sistema cooperativista;

j) manter relações de integração com as entidades congêneres do exterior e suas cooperativas.

§ 1º A Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, será constituída de entidades, uma para cada Estado, Território e Distrito Federal, criadas com as mesmas características da organização nacional.

§ 2º As Assembléias Gerais do órgão central serão formadas pelos Representantes credenciados das filiadas, 1 (um) por entidade, admitindo-se proporcionalidade de voto.

§ 3º A proporcionalidade de voto, estabelecida no parágrafo anterior, ficará a critério da OCB, baseando-se no número de associados – pessoas físicas e as exceções previstas nesta lei – que compõem o quadro das cooperativas filiadas.

§ 4º A composição da Diretoria da Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, será estabelecida em seus estatutos sociais.

§ 5º Para o exercício de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, as eleições se processarão por escrutínio secreto, permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo.

.....

Art. 107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Por ocasião do registro, a cooperativa pagará 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder de 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, e 50% (cinquenta por cento) se aquele montante for superior.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última a Decisão Terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 2001

Estabelece condições diferenciadas de empréstimos para pequenas e microempresas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os bancos públicos federais deverão aplicar cinquenta por cento dos recursos ativos disponíveis para empréstimos, para financiamento de pequenas e microempresas, de acordo com regras a serem fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Os financiamentos concedidos na forma deste artigo terão os encargos financeiros ajustados para não exceder o limite de doze por cento ao ano e redutores de até cinqüenta por cento sobre as parcelas da amortização do principal e sobre os encargos financeiros, durante todo o prazo de vigência da operação, conforme deliberação do Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Os contratos de financiamento de projetos de estruturação inicial de pequenas e microempresas, a que se refere o **caput**, ainda não beneficiados com crédito direcionado exclusivamente para essa categoria, serão realizados por bancos oficiais federais de acordo com diretrizes definidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

§ 3º Os agentes financeiros apresentarão ao Conselho Monetário Nacional demonstrativos dos valores que vierem a ser imputados aos beneficiários desta lei.

Art. 2º O Banco Central do Brasil aferirá a exatidão dos valores que forem imputados aos empréstimos previstos nesta lei pelos bancos públicos federais, podendo, para tanto, solicitar a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. Caso os montantes disponíveis para empréstimo às pequenas e às microempresas nos termos desta lei excedam a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, ficam os bancos públicos federais autorizados a dispor livremente de seus fundos para empréstimo.

Art. 3º As operações de crédito destinadas a investimentos em beneficiamento, processamento ou industrialização agrícola, quando o interessado enquadrar-se como beneficiário das linhas de financiamento voltadas para a agricultura familiar, conforme definição do Conselho Monetário Nacional, são passíveis de realizarem operações de crédito nos termos previstos nesta lei.

Art. 4º O Conselho Monetário Nacional poderá autorizar prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, estabelecendo as condições a serem cumpridas para esse efeito.

Art. 5º Fica a União autorizada a aportar capital nos bancos públicos federais, de acordo com os limites estabelecidos no orçamento, sempre que o cumprimento desta lei exigir tal aporte a fim de manter a solidez de cada uma das instituições financeiras.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência pelo prazo de cinco anos.

Justificação

A recuperação do desenvolvimento econômico brasileiro passa, necessariamente, pelo fortalecimento do estímulo às pequenas e às microempresas. Não se pode destacar o imenso efeito multiplicador do emprego e da renda que o estímulo financeiro a estas empresas causa na economia como um todo.

Dentro desse contexto, a experiência exitosa do Governo Federal na realização de contratos de financiamento do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) deve servir como modelo para inspirar outras políticas governamentais.

O objetivo primordial do presente projeto de lei é criar mecanismos operacionais que obriguem as instituições públicas federais a investirem, de forma maciça, em linhas de financiamento às pequenas e microempresas.

Obviamente, tal programa deve vir a ser respaldado no orçamento público, a fim de permitir que tais instituições não sofram problemas de solvência. Além do mais, tal programa deve vir a ser limitado no tempo, tendo em vista tratar-se de um estímulo à recuperação econômica, enquanto não se estabelecerem condições autônomas de crescimento da economia.

É importante ressaltar que o Conselho Monetário Nacional será o responsável pela implementação desta política, portanto podendo zelar pela compatibilização da mesma com o equilíbrio macroeconômico do Brasil.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001. – **Osmar Dias**, Senador.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 353, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 209, de 2001)
(Recurso nº 32, de 2000)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, de auto-

ria do Senador Sérgio Machado e outros Srs. Senadores, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos, tendo

Parecer nº 1.176, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Álvaro Dias, favorável, com as Emendas nºs 1, 2 (na forma de subemenda), 3 a 5 e 9-CCJ, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, com o qual tramita em conjunto.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais sobre os projetos e a emenda de plenário e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a emenda de plenário).

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo, Relator designado na Comissão de Assuntos Econômicos para proferir parecer sobre os projetos e as emendas.

O SR. GERALDO MELO (Bloco/PSDB – RN. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, há poucos dias fui designado Relator de um projeto dessa importância e lamento informar à Casa que não me sinto em condições de proferir o parecer nesta sessão. Um dos itens a serem apreciados no projeto é a definição do limite de financiamento admitido pela Lei para cada uma das diferentes eleições que venham a se travar.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo que, se a lei fixar um limite excessivamente alto, estará se criando uma situação inteiramente inaceitável; e se criar um limite considerado baixo, estará estimulando a classe política a complementar as necessidades financeiras em outras fontes.

Sr. Presidente, para se ter um padrão de comparação, dirigi ao Presidente do Tribunal Superior Eleitoral ofício, no dia 18 do corrente mês, poucos dias após a distribuição do processo a ser relatado por mim. Mas esse prazo é extremamente exíguo para que pudéssemos reclamar do TSE a falta de informação ao pedido que dirigi, pois, solicitei ao TSE informação sobre os dados que se encontram em poder da Justiça Eleitoral relativos às despesas efetivamente realizadas nas campanhas para Presidente da República, Deputados Federais e Senado-

res, Governadores e Deputados Estaduais, Prefeitos e Vereadores.

Trata-se, como se vê, de um pedido de informação muito amplo – e essa informação não me chegou.

Por maior que tenha sido o esforço – que eu quero consignar aqui – e o empenho da Consultoria do Senado em me dar as condições para que eu pudesse chegar a uma conclusão responsável, eu não me sinto em condições de relatar responsabilmente o processo.

Por essa razão, consulto V. Ex^a e a Casa sobre a possibilidade, apesar da urgência, de ser o processo retirado de pauta para que eu tenha tempo de completar as informações de que, infelizmente, não disponho. Ou, alternativamente, se V. Ex^a preferir, que seja designado outro relator **ad hoc**, caso alguns dos eminentes Senadores se sintam em condições de proferir o parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, havia dois projetos tramitando conjuntamente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ambos tratavam do financiamento público. Um, de autoria do Senador Pedro Simon; outro, resultado da Comissão Especial de Reforma Política. Os dois projetos foram aprovados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e vieram para o Plenário. E, durante o período regimental para apresentação de emendas, o Senador Paulo Hartung apresentou uma emenda, o que forçou a volta do projeto à Comissão. Depois da aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi aprovado um requerimento, se não me engano, do Senador Lúcio Alcântara ou do Senador Romero Jucá, para tramitação conjunta desses dois projetos com um projeto do Senador Eduardo Suplicy, que havia sido distribuído originariamente pela Mesa para a Comissão de Assuntos Econômicos e para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como os projetos foram apensados, a Comissão de Assuntos Econômicos teria que dar o parecer sobre os projetos e sobre a emenda, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teria que dar o parecer apenas sobre a emenda. Aconte-

ce que o Senador Eduardo Suplicy retirou o seu projeto. Portanto, no meu entendimento, prevalece a tramitação original dos dois anteriores, ou seja, só na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já deu o parecer sobre os projetos. Há uma emenda do Senador Paulo Hartung que precisa de parecer.

Portanto, o nosso entendimento é o de que, com a retirada do Projeto do Senador Eduardo Suplicy, não se precisa mais do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo ao Plenário apenas avaliar o parecer do Senador Álvaro Dias na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a emenda do Senador Paulo Hartung, e, posteriormente, o Plenário votar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador José Eduardo Dutra, a observação de V. Ex^a é procedente. A Secretaria-Geral da Mesa informa que efetivamente o Senador Eduardo Suplicy retirou o seu projeto. Conseqüentemente, esse fato dispensa o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. Resta, entretanto, uma emenda de plenário, de competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Indago do Senador Álvaro Dias se S. Ex^a se encontra em condições de relatar o projeto, considerando que o mesmo está em regime de urgência, ou se deseja o prazo de vinte e quatro horas que o Regimento estabelece.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, consulto apenas o Senador Paulo Hartung, já que há uma manifestação da parte de S. Ex^a desejando retirar essa emenda. Agora, S. Ex^a chega ao plenário, consulto se retirará a emenda.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, requeiro a retirada da emenda de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a.

Estarão removidos, portanto, esses incidentes de natureza regimental.

A matéria está em discussão. (Pausa.)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Peço a V. Ex^a, Senador Roberto Requião, um tempo para, adotando o formalismo regimental, submeter à votação o requerimento de retirada de emenda do Senador Paulo Hartung.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 215, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 7-PLN, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei nº 353/99.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001. – **Paulo Hartung.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Roberto Requião, por dez minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – A discussão desse projeto de financiamento público de campanha é extremamente importante. Particularmente, tenho profundas dúvidas quanto ao acerto dessas medidas.

A impressão que tenho, Senador Paulo Souto, é a de que estamos propondo uma espécie de sistema eleitoral das repúblicas missionárias dos guaranis, as repúblicas comunistas originalmente, em uma sociedade capitalista. Estamos estabelecendo um limite fechado de recursos para a campanha em todos os níveis – de vereador, de deputado estadual e federal, de prefeito, de governador, de senador e de presidente da república – em uma sociedade capitalista dominada por grandes corporações de comunicação.

Um determinado vereador que ficaria com uma pequena verba para a campanha eleitoral, porque ninguém imagina que daremos grandes verbas para serem gastas no processo eleitoral, não poderia, por exemplo, a partir de um determinado momento, pagar um jantar para quatro ou cinco companheiros de campanha porque estaria excedendo os limites estabelecidos pela lei e fiscalizados pelo tribunal. Mas a mídia poderia promover a quem quisesse.

Falamos aqui que é impossível receber auxílio até de publicidade. Há uma diferença básica entre publicidade e propaganda. Publicidade é dar a conhecer, de forma sistemática, uma tese ou uma idéia. Propaganda é a forma insistente de propagar resumos e **slogans** suportados em teses e idéias.

Essa medida restritiva vai dar à Justiça Eleitoral uma possibilidade absoluta de alvitre e de arbítrio, e jamais alguém poderá saber se estará ou não incorrendo em um crime eleitoral por ter tomado um táxi,

pintado um muro ou mandado imprimir um jornal de campanha.

Acredito que o financiamento público de campanha poderia ser tratado como uma espécie de enfermaria do processo, para garantir aos candidatos mais pobres um mínimo de recursos necessários para que participassem de um processo eleitoral. Por outro lado, a limitação absoluta aos recursos rateados entre todos os candidatos vai provocar uma confusão dez vezes maior do que a confusão eleitoral e a sucessão de condenações que levou o Congresso Nacional a votar a lei de anistia das multas eleitorais em função do arbítrio continuamente perpetrado pelos juízes singulares e pela diversidade absoluta dos julgamentos.

Não acredito que isso seja moderno, inovador; acredito que estamos votando uma legislação de pânico e, para conter excessos, estamos evitando definitivamente a participação. Estamos, mais uma vez, votando uma lei sem clara definição dos tipos delituosos, que viabilizarão os mais diversos julgados, por parte dos mais diversos juízes. Não acredito nesse processo da forma em que está votado; não acredito que ele seja possível dentro de uma sociedade capitalista, dominada por grupos fortes de comunicação.

Creio que é um equívoco, que pode parecer simpático aos ingênuos. Estamos evitando que o poder econômico participe do processo político. Quem pode evitar? Quem pode evitar que um Jornal Nacional de qualquer rede de televisão promova um determinado candidato – e promoverá –, enquanto outro candidato que não tenha o apoio das grandes redes de comunicação será punido por ter mandado fazer dois ou três mil panfletos, que seriam distribuídos nas esquinas?

Não me parece oportuna nem acertada, e penso que o Senado da República deveria refletir bastante sobre esse financiamento público, que, ou estabelece limites altíssimos de despesas, ferindo o Erário, ou estabelecerá limites austeros, que não serão cumpridos, mas que serão sempre uma vantagem clara para as pessoas que tenham acesso aos grupos econômicos e aos instrumentos institucionais de comunicação.

Acredito que deveríamos ir com mais calma. **Modus in rebus**, moderação na coisa, mais reflexão, para que não façamos mais uma grande confusão no sistema eleitoral, que levará, futuramente, o Senado Federal e o Congresso a votarem, como já votaram, uma lei de anistia, esta, sim, que acaba agredindo a opinião pública. Porque, ao lado dos absurdos dos juízes, exis-

tem também, na qualidade de beneficiários, todos os corruptos e corruptores do processo eleitoral.

Esse processo deveria ser contido e pensado com mais calma. Deveríamos ter simulações mais lógicas de quantias e de possibilidades de funcionamento.

Encaminho em sentido contrário à aprovação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A matéria continua em discussão.

Não havendo quem peça a palavra para discutir, encerro a discussão.

Passa-se à votação do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, ressalvadas as emendas e a subemenda.

Em votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação, por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Que pena que o Senador Roberto Requião pensa assim. Logo o Senador Requião, que é um homem de fé, um homem de luta, um homem que, muitas vezes, como D. Quixote, luta contra tantos erros que existem neste País.

Estamos aqui apresentando um projeto – e tenho a honra de ter sido o primeiro a apresentá-lo – que, ao longo do tempo, tem sido discutido. Na Comissão, vários projetos se unificaram a ele, que visa exatamente a tomarmos uma decisão, meu amigo Requião, que significa estancar o processo de corrupção na história deste País.

É difícil? É difícil, mas na Alemanha está acontecendo. O problema é aceitarmos essa tese de que vamos ter no futuro eleições verdadeiras. Eleições que terão um tempo determinado de duração, dois meses por exemplo; em que os espaços na televisão serão gratuitos, diminuindo-se 80% dos gastos que os partidos políticos têm hoje na campanha eleitoral; em que, realmente, todos os candidatos terão verbas iguais para fazer a sua campanha.

Por isso mesmo, a toda ação compete uma reação, Senador Requião. É evidente que nós, agindo assim, não temos verba nem dinheiro para buscar uma resposta à presença do Jornal Nacional. Os jornais, as empresas de televisão terão que reduzir a sua participação e atuar, respeitando as várias candidaturas. Não será como até aqui: uma estação de te-

levisão faz a propaganda e a nota, já esperando receber dinheiro por parte do outro. É evidente que devemos ter o nosso candidato a Presidente da República; cada partido tem o seu. A televisão e os jornais brasileiros terão que ter um comportamento que mereça respeito por parte da sociedade. Se não fizermos isso, Sr. Presidente, se não houver candidatos que tenham igualdade de condições de disputar e que não vão buscar dinheiro particular, nem empreiteira, nem em banco, nem o PT se salvará, porque entra o dinheiro, que se mistura. E vamos ver que, na origem de toda a CPI, na origem de toda a corrupção está a campanha eleitoral. O Collor foi cassado, não por outro fato, mas pela campanha eleitoral, quando o PC ia buscar o dinheiro, prometendo pagar depois. Os Anões do Orçamento foram cassados porque as empreiteiras davam-lhes o dinheiro para as campanhas eleitorais em troca de verbas no orçamento, posteriormente. Toda a corrupção no Brasil inicia-se na campanha eleitoral, o resto vem depois. O Prefeito, coitadinho, está lá, luta, quer ser candidato, elege-se. Depois de eleito, vêm os coordenadores da campanha e dizem: "Tem tanto para o fulano, ficamos encarregados de dar o lixo para ele; tem tanto para o beltrano, ficamos encarregados de dar não sei o que para ele".

Aqui, estamos tomando uma iniciativa. Nós, os Parlamentares, estamos iniciando um processo em que queremos terminar com a corrupção. Queremos uma eleição limpa, transparente, séria, aberta, em que a Justiça Eleitoral não seja esta mentira cretina que é hoje. Deixa-se o partido político botar quanto quer, um, dois, três, dez milhões, para um candidato a Deputado poder sê-lo, e a Justiça Eleitoral não tem condições de fiscalizar. Então, é um faz-de-conta de que fiscaliza e atua.

Se for aprovado este projeto, assino, respondo, garanto que está iniciado o momento de terminar a corrupção no Brasil; está iniciado o momento da ética neste País; está iniciado o momento, começando pela classe política, em que vamos ter novos rumos para a sociedade brasileira. É difícil? É. Temos que vencer barreiras? Temos. É complicado? É. Mas tem-se que iniciar. Sr. Presidente, É melhor iniciar, sim, do que deixar o mar da corrupção, porque não há o que fazer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao Senador Álvaro Dias, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^se Srs. Senadores, a forma de se arrear-

cadarem recursos para manutenção das campanhas eleitorais é tema discutido nas democracias representativas do mundo, em que a disputa eleitoral é essencial.

No Brasil, com a Comissão temporária, na legislatura passada, encarregada de apresentar um projeto de reforma política, esse tema foi intensamente debatido. Ouviram-se lideranças partidárias e especialistas em legislação eleitoral, audiências públicas foram convocadas, e culminou-se com a apresentação desta proposta, inicialmente em nome daquela Comissão, e, com o final daquela legislatura, com a sua reapresentação por intermédio do Senador Sérgio Machado.

Como Relator, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, participei também, nesta legislatura, desses debates.

Indiscutivelmente, os meios de comunicação do mundo são constantemente abarrotados pelos escândalos que envolvem partidos políticos, políticos de modo geral e seus patrocinadores, em função de doações nas campanhas eleitorais. Tem razão o Senador Pedro Simon, autor também de projeto idêntico: quase todos os escândalos de corrupção na administração pública têm origem na campanha eleitoral. Os patrocinadores, que não são tão generosos assim – evidentemente, há exceções à regra –, bancam campanhas eleitorais e passam a exigir depois, quando do exercício do mandato executivo, a retribuição em função do benefício concedido no período eleitoral.

Certamente, se investigarmos boa parte das denúncias por improbidade administrativa, chegaremos à causa primeira, que foi a campanha eleitoral. Não acredito que esse projeto venha a acabar com a corrupção. Ele não é milagreiro, para colocar um fim na corrupção eleitoral e, muito menos, na corrupção da administração pública. Mas, sem dúvida, inibirá a corrupção, será um dique de contenção desse processo de corrupção derramado durante a campanha eleitoral.

Certamente, este projeto, que tramitará também na Câmara dos Deputados, merecerá daquela Casa atenção e, quem sabe, propostas para aperfeiçoá-lo. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, seria oportuno que ele pu des se ser aprovado e vigorasse já na próxima campanha eleitoral.

As questões aqui suscitadas pelo Senador Roberto Requião são do presente; provavelmente, não serão eliminadas com este projeto, mas existem. Este projeto por si só é uma solução parcial, não resolve todos os problemas do processo eleitoral, deve estar

inserido numa proposta de reforma do modelo político deste País.

O Senado tem avançado. Vários itens da reforma política passaram por esta Casa. Vários projetos foram aqui aprovados e encontram-se em tramitação na Câmara dos Deputados. Este é mais um componente, mais um item desse conjunto de propostas que visam a dotar o País de um modelo político compatível com a nossa realidade.

Certamente, se há uma grande descrença nacional em relação às instituições públicas, aos partidos políticos, aos políticos de modo geral, se essa descrença campeia solta, especialmente no seio da juventude brasileira, as razões são inúmeras, os escândalos de corrupção, sem dúvida, impactam fortemente, provocando desesperança, desencanto e indignação, mas certamente o modelo político superado, que já deveria ter sido sepultado há muito tempo, é das causas centrais do desgaste vivido hoje pela instituição política no Brasil. Estamos longe de chegar a um novo modelo, mas esse é mais um passo, é sem dúvida um passo importante, e certamente os contribuintes estarão imaginando o que perderão com esse projeto. A primeira reação é a de rejeição a esse tipo de proposta. Afinal, o contribuinte brasileiro já é tão explorado por um sistema tributário injusto e ele vê mais uma vez o braço longo do Poder Público estendido para apanhar minguados recursos no seu bolso. Mas, certamente, se houver elucidação, se se explicar convenientemente à população brasileira as razões desse projeto e as suas conseqüências, certamente ela o apoiará, certamente ela concluirá que haverá uma grande economia para o Erário, que os impostos pagos com sacrifício pela população serão mais preservados com a redução do impacto da corrupção na Administração Pública, por conseqüência da eliminação de um dos instrumentos dela, instrumento esse que é exatamente o financiamento privado das campanhas eleitorais.

Não discorremos, ainda, sobre a ampliação das oportunidades porque, certamente, pessoas talentosas se afastam da política, deixam de oferecer sua contribuição preciosa ao processo político, pelo desestímulo das campanhas eleitorais encarecidas sobretudo pelo abuso do poder econômico. Um dos objetivos centrais dessa proposta é reduzir exatamente o impacto do poder econômico que desequilibra a disputa eleitoral e promove distorções incriveis no processo eleitoral, permitindo a eleição de quem deveria, muitas vezes, ser derrotado.

Por isso, Sr. Presidente, é claro, nosso voto e o nosso apoio é pela aprovação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, por 5 minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou falar em meu nome e aproveitar para falar em nome do PPS, fazendo o encaminhamento do nosso partido.

Ultimamente, inúmeros projetos tratando da chamada reforma política têm entrado na agenda e no debate desta Casa. Alguns projetos têm embutido um claro objetivo de congelar as atuais maiorias existentes na vida política de nosso País. Esses projetos não têm o nosso apoio. Muitas vezes, até de forma solitária, na figura do Senador Roberto Freire, o PPS tem levantado a sua voz contra esses projetos. Queremos a reforma política, mas a reforma política democrática e não para colocar mata-burro na possibilidade da emergência do novo na política brasileira. E, mais do que nunca, é importante abrir as portas e as janelas para que possa entrar o novo nas casas legislativas do nosso País, nas prefeituras municipais, nos governos estaduais, enfim, em todos os espaços da nossa representação pública.

Mas, em relação a este projeto, quero, em meu nome e em nome do PPS, dizer do nosso apoio, parabenizando o Senador Sérgio Machado, como autor do projeto que é, por que esse projeto remana ou tra direção, na direção da igualdade de oportunidades entre candidatos ricos e pobres, tanto que recentemente li, em alguns jornais do nosso País, que o medo da aprovação deste projeto era colocar recursos nas mãos do PT, argumento, evidentemente que em **off**, de uma liderança política de um grande partido do nosso País.

Então, isso deixa muito claro a necessidade de mudarmos o sistema de financiamento das campanhas eleitorais. Penso que é um grosseiro cinismo acreditar que o contribuinte vai pagar mais com a instituição do financiamento público de campanha. Todas as CPIs existentes no nosso País já provaram, de forma muito clara, que o sistema, da forma como funciona, aí, sim, é um enorme prejuízo para o cidadão que paga os seus impostos, enfim, para todos nós.

Quero, por último dizer, Sr Presidente, que não temos a ilusão de que esse projeto resolve o problema definitivamente – essa ilusão não existe. Mas na vida aprendemos que quem quer o ótimo não constrói o bom. Não é o ótimo. Esse sistema já foi testado em

outros países. Não evitou a corrupção nas eleições, mas deu espaço à emergência de novas lideranças políticas e para que os candidatos tivessem o mínimo necessário para praticarem aquilo que chamei de igualdade de oportunidades, pelo menos no piso – não sei se no teto –, no mínimo para que tenham um papel para divulgar as suas idéias e propostas, no mínimo para inserir nos programas de televisão de horário eleitoral gratuito a sua imagem e suas idéias.

Sei que esse projeto incomoda, mas esse sim é um projeto importante. Espero a sua aprovação e concordo com o Senador Roberto Requião ao dizer que não é perfeito; se pudéssemos construir uma engenharia perfeita em relação a este caso seria o ideal. Mas é um avanço. Uns podem achar um pequeno avanço, outros médio, como eu, mas é um avanço, e é por isso que eu e o meu Partido vamos votar a favor desse projeto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ao lado do Senador Sérgio Machado e dos demais integrantes da Comissão Especial, lutei intensamente no sentido da aprovação de uma matéria que concedesse financiamento público de campanha. Estou falando em nome da liderança do Senador Ademir Andrade. A posição do nosso Partido é favorável ao projeto, sabendo de antemão que ele precisa sofrer algum aperfeiçoamento na Câmara dos Deputados. É um passo largo e decisivo no sentido não de acabar, porque não temos esperanças de que vamos acabar tão cedo com a corrupção, mas que vamos reduzir substancialmente os índices de corrupção durante o período eleitoral, vamos sim. Particularmente, estou na esperança de que a Câmara dos Deputados vai-se debruçar ainda mais sobre esta matéria, vai estudá-la mais detidamente e certamente apresentará novas sugestões, visando a sua melhoria, ao seu aperfeiçoamento, a fim de que o projeto de lei atenda aos objetivos a que se propõe.

Por exemplo, poderia apontar uma imperfeição que considero fundamental e que não está sendo apontada nesta discussão. Sabemos que os partidos políticos dispõem hoje de um instrumento de arrecadação de recursos proporcionado pela Lei nº 9.096, de 1995, que dispõe sobre os partidos políticos, regu-

lamenta os artigos 17 e 14, inciso V, da Constituição Federal, instituindo o Fundo Especial de Assistência Financeiros Partidos Políticos, o fundo partidário.

Hoje, os partidos políticos já dispõem de recursos para o seu funcionamento. Mensalmente todos os partidos políticos recebem – e isso é regulamentado pelo Tribunal Superior Eleitoral – recursos públicos para a sua administração e o funcionamento de suas agremiações.

Ao lado disso o projeto, que ora estamos a discutir, no seu art. 3º estabelece que nas eleições estaduais e federais os diretórios nacionais dos partidos políticos reservarão 30% dos recursos para a sua administração direta e distribuirão 70% restantes aos diretórios regionais.

Sr. Presidente, veja que o partido político está ganhando dos dois lados e subtraindo recursos dos futuros candidatos. Está ganhando pela lei que criou o fundo partidário e está ganhando por esta lei de financiamento público de campanha. O que quer um diretório com 30% dos recursos que deveriam ser destinados à campanha política? 30%. Eu apresentei uma emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, reduzindo para 10%, e anos sa emenda infelizmente foi rejeitada, o que considero, a meu ver, uma imperfeição muito grande, enorme, para um projeto que se propõe a resolver o problema da corrupção eleitoral no Brasil.

Por outro lado, nas eleições municipais, Sr. Presidente e já estou concluindo segundo o art. 4º do projeto, os partidos reservarão 10% dos recursos para sua administração. E vão distribuir, então, 90% aos diretórios municipais.

Para que os diretórios estaduais, Sr. Presidente? Ainda querem retirar das eleições municipais 10% dos recursos públicos que serão destinados ao financiamento público de campanha. Além disso, existe o perigo, Sr. Presidente, de um determinado presidente de diretório, não gostando de um candidato do seu Partido de um determinado Estado, pegar esses 30%, esse dinheiro que ele dispõe em caixa do financiamento público de campanha, e dizer que um determinado candidato terá um mínimo de recursos enquanto outro, da sua preferência, terá muito mais.

Estamos colocando nas mãos dos diretórios nacionais e regionais dos Partidos políticos recursos que não pertencem a eles, mas que se direcionam, que têm o objetivo de assegurar a igualdade nas eleições, a igualdade nas disputas, a concorrência entre os diversos candidatos de forma, não digo igualitária, porque não teremos igualitária, mas pelo menos, Sr.

Presidente, os candidatos terão um mínimo para suprir as suas campanhas de recursos eleitorais e financiamento público.

Portanto, Sr. Presidente, apesar dessas imperfeições que aponte na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania protestando contra este poder imenso que estamos dando aos diretórios nacionais e regionais, apesar de tudo isso, na esperança de que a Câmara dos Deputados melhore o projeto depois ele volte para cá, o PSB vota favorável. É a recomendação que o nosso partido faz, porque é um grande passo para que amanhã tenhamos, com este projeto não, mas tenho certeza de que ele vai ser aperfeiçoado de acordo com a realidade proposta pelo Senador Geraldo Melo, que requisitou informações preciosas do Tribunal Superior Eleitoral. Haveremos, assim, de encontrar o caminho que o povo brasileiro deseja de uma eleição honesta, de uma eleição límpida em que a transparência seja o ponto principal na realização dos nossos objetivos políticos.

Sr. Presidente, ao terminar eu não poderia deixar de reconhecer o trabalho valioso que foi desempenhado pela Comissão Especial da qual fez parte o Senador Sérgio Machado e esperar que a Câmara dos Deputados dê o devido aperfeiçoamento a esta matéria tão importante para o futuro político do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de afirmar que estamos votando hoje aquilo que considero o coração e o pulmão da reforma política. Não haverá reforma política se não houver financiamento público de campanha. O financiamento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já é público. O financiamento da forma que ocorre hoje obriga depois a benefícios serem concedidos pelas máquinas públicas. O financiamento, mesmo aquele registrado na prestação de contas na Justiça Eleitoral, sempre tem uma parcela de contrapartida, porque o capital só chega próximo de uma renda de capital. O financiamento público de campanha é uma necessidade inadiável da política brasileira para que tenhamos pessoas, que, no modelo atual, não teriam condições de disputar a eleição e com o novo modelo terão condições de participar da luta política.

Quero cumprimentar aqui o Líder do meu Partido, Senador Sérgio Machado, pois, desde que aqui

cheguei, percebi em S. Exa. o idealismo não só de realizar a reforma política e a questão da fidelidade partidária, como, também, lutar pela questão do financiamento público de campanha.

Gostaria de fazer apenas uma observação. Deixei de apresentar emenda a esse projeto para que pudessemos tratá-lo com celeridade, mas penso que ele precisa de um pequeno aperfeiçoamento, que é a inabilitação definitiva do CGC das empresas e do RG dos empresários, evitando, dessa forma, que, mesmo depois da aprovação do financiamento público de campanha, continuem colaborando para a campanha eleitoral, para o caixa dois ou para outro tipo de contribuição não declarada. Será fundamental que a Câmara dos Deputados faça o adendo da inabilitação definitiva da empresa e do empresário, porque, assim, eles terão uma punição exemplar e rigorosa, de forma a fazer valer o princípio do financiamento público de campanha.

Tenho convicção de que o financiamento público de campanha retirará os políticos das páginas policiais, devolverá dignidade à política brasileira, proporcionando, assim, que as oportunidades sejam iguais ou pelo menos parecidas para todos aqueles que buscarão a disputa eleitoral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tenho nenhuma ilusão de que a aprovação deste projeto, caso venha a se tornar em lei da forma como está saindo do Senado, venha a estabelecer uma igualdade absoluta entre os concorrentes em uma eleição. Todos sabemos que vivemos numa sociedade capitalista, como disse o Senador Roberto Requião, só que este projeto visa a diminuir as desigualdades entre os diversos competidores numa eleição, porque democracia pressupõe um mínimo de igualdade de direitos e de capacidade de competir, de se apresentarem para o eleitorado de uma forma minimamente competitiva.

O projeto, sem dúvida alguma, tem vários problemas, e alguns dos levantados pelo Senador Antonio Carlos Valadares são procedentes. Eu, particularmente, preferiria que esta lei não entrasse em tantos detalhes com relação à distribuição entre diretórios regionais, nacionais, municipais. Se queremos fortalecer os partidos, garantir autonomia para eles, entendendo que essa deveria ser uma questão de econo-

mia interna de cada partido. Cada partido distribuiria os recursos de acordo e da forma que ele entender como mais democráticos, de acordo com os estatutos do partido, com os regimentos do partido. Eu, particularmente, preferiria que a lei não entrasse nesse grau de detalhe. Porém, ao mesmo tempo, é preciso registrar que a Comissão de Reforma Política do Senado foi instalada em 1995, tendo produzido um relatório que foi aprovado em 1998. Todos os membros desta Comissão entendiam que, de uma forma ou de outra, a questão do financiamento público de campanha era a base para se estabelecer um mínimo de igualdade de competição.

Alguns dizem que será difícil fiscalizar. Acredito que ocorrerá exatamente o contrário. Hoje, todos nós sabemos que a prestação de contas dos partidos e dos candidatos é uma obra de ficção, por que os tribunais não têm como estabelecer tal fiscalização. A partir do momento em que o contribuinte e a população, de um modo geral, tiverem conhecimento de que as campanhas eleitorais são feitas com o dinheiro público, a própria sociedade civil desenvolverá mecanismos e instrumentos para estabelecer a sua fiscalização. Portanto, antes de se começar a eleição, passará a ser de conhecimento público o volume de recursos que cada partido e cada candidato têm para a sua eleição, ficando muito mais fácil constatar os chamados sinais exteriores de riqueza, o que poderá possibilitar o cancelamento do registro de candidaturas ainda durante o próprio processo eleitoral. Todos nós sabemos que estabelecer o cancelamento ou a cassação de mandato de um Parlamentar, que tenha cometido abuso de poder econômico durante as eleições, é infinitamente difícil.

Por isso, Sr. Presidente, sem qualquer ilusão de que isso venha a ser uma panacéia para todos os problemas da nossa democracia, mas considerando um tremendo avanço em relação à situação atual e que, com certeza, a Câmara dos Deputados estabelecerá modificações, já que lá existe um projeto tramitando que propõe um financiamento misto público e privado para as eleições. Acredito que, depois desse debate na Câmara dos Deputados e do seu retorno ao Senado, possamos apreciar as emendas que a Câmara apresentará e, assim, aprovar um projeto que venha melhorar sensivelmente as condições da nossa democracia.

Portanto, o nosso voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, também desejo registrar a oportunidade de votar um projeto desse significado, cumprimentando o seu autor, Senador Sérgio Machado.

Realmente, neste País, há que se buscarem formas a fim de que os fatos ocorram, diminuindo as distâncias que o dinheiro impõe. Sabemos hoje que os distanciamentos dos que têm daqueles que não têm são muito grandes e acentuam-se a cada momento que passa porque vivemos num país capitalista com políticas excludentes, que desempregam e dificultam a vida do agricultor no campo, do pequeno e médio empresário.

Desse modo, existe o grande divisor, que infelizmente é a questão econômica. Quando se trata de eleger representantes para uma Câmara de Vereadores, para o Congresso Nacional, para uma Prefeitura e mesmo para a Presidência deste País, devemos aperfeiçoar o processo. Acredito que o autor e esta Casa têm esta visão: em primeiro lugar, pode aperfeiçoar-se o projeto; em segundo lugar, o projeto, por si só, no momento em que estabelecer um financiamento público, um recurso destinado aos Partidos, chegando aos candidatos de uma forma mais democrática, resolverá os problemas que estamos vivendo a cada eleição que passa, que é o poder econômico, interferindo, exigindo e definindo resultados, contrariando, muitas vezes, o desejo e o sentimento do eleitor. De certa forma, o desejo é violado por uma maciça propaganda de ações – que sabemos – praticadas de forma enganosas e criminosas.

Então, a discussão, lógico, tem que ser aprofundada. A discussão numa eleição, seja para o cargo que for, tem que ser prioritária; não se pode deixar valer a aparência, o maior número de propaganda, a ostentação a que muitas vezes assistimos.

Nas últimas eleições para Governos de Estado e para a própria Presidência da República, constatamos que a força do dinheiro pesou muito. Vimos campanhas que sempre ocorreram num nível de discussão ideológica, programática, como também vimos campanhas adquirindo uma conotação, em determinados momentos, semelhante à própria ostentação capitalista dos Estados Unidos em termos de cor, de gente na rua, de bandeiras, com toda aquela gente sendo paga, apesar de muitos dizerem que não. Mas sabemos que são pagos, sim. Então se estabelece uma diferença entre quem vem com propósitos, com programas e quem engana pela aparência do "já gan-

nhou“, da possibilidade de poder econômico. Enfim, sobrepõe-se aos resultados democráticos que deveriam ser colocados em primeiro lugar.

Entendemos que o projeto vem em boa hora, mas temos que aprofundar exatamente a questão democrática da escolha dos representantes. O que entendemos é que a democracia deve fortalecer-se na postura de compromisso de quem se candidata e dos eleitores.

Para ce-me que cada vez mais a responsabilidade do voto assume essa conotação e transcende aqueles que se candidatam com os mais diferentes interesses, puros ou impuros, porque o eleitor está vendo a responsabilidade de quem chega ao Congresso Nacional, a um Parlamento, a uma Câmara de Vereadores e o que deve ser levado em consideração. A aparência econômica é algo que devemos demonstrar dentro desse processo democrático que todos defendemos.

Por isso queremos dizer que admitimos algumas considerações de que o projeto precisa ser aperfeiçoado, mas o importante é que está posta a discussão e começa a desencadear-se uma mudança de mentalidade e de ação, concedendo maior igualdade àqueles que desejam representar o povo.

Cumprimentos ao autor.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra o Senador Roberto Requião, para encaminhar a votação. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ouvi pronunciamentos extremamente bem intencionados, que me fazem lembrar o velho idealismo hegeliano, colocado em sua forma verdadeira por Marx e Engels. O idealismo criticado por Marx e Engels era a tentativa de uma conformação da realidade a um modelo intelectual, a um modelo sonhado. Estamos propondo o impossível. Se não, vejamos: por que não estabelecer uma legislação que garanta um limite mínimo de recursos para a participação dos candidatos que não têm suporte do poder econômico, mas que estabeleça um limite máximo de despesa, de qualquer origem no processo eleitoral?

Fui candidato ao Governo do Paraná. Gastei R\$481 mil; meus adversários gastaram R\$66 milhões. Perdi a eleição por muito pouco, mas perdi. Se houvesse um valor razoável de limite máximo, estaríamos dirigindo toda a fiscalização nesse sentido. Mas um valor razoável. Porque o valor impossível, o valor idealista jamais será cumprido. Ao contrário do

que pretende a boa vontade dos idealistas que defendem o projeto, estão, na verdade, institucionalizando a corrupção eleitoral, porque oficializam o caixa oficial e transformam em oficial também o caixa dois, em que as contribuições sequer serão contabilizadas.

Atualmente, as contribuições dos empresários, pelo menos as feitas e aceitas de boa-fé, fazem parte da declaração de cada candidato, em relação às suas despesas, ao Tribunal Eleitoral. Na fórmula pretendida, em que todas as contribuições são proibidas, teremos, necessariamente, um caixa dois, pois o empresário que resolver financiar determinado candidato não poderá, mesmo querendo, oficializar a declaração de sua contribuição.

Isso me lembra, Sr. Presidente, o idealismo da “Lei Seca” nos Estados Unidos, que, em determinado momento, resolveu proibir todo e qualquer consumo de bebida alcoólica, contra todo um processo cultural de costumes de ingestão do velho **bourbon**, uísque de milho americano. A proibição ensejou a organização das quadrilhas, que deram suporte à máfia americana. Quando os Estados Unidos abriram os olhos e a “Lei Seca” foi revogada, as máfias estavam organizadas. E, não podendo mais dar segurança e vender álcool, passaram a integrar todo um processo de organização criminal, vendendo segurança a pequenas empresas, traficando outras drogas e, fundamentalmente, se organizando na sociedade e penetrando o Judiciário e o Legislativo, uma organização que não foi superada até hoje.

Mas isso não foi só nos Estados Unidos. Uma lei parecida com esta, que tenta conformar a realidade a um modelo ideal e impraticável, foi também implantada por Gorbachev, na Rússia. A “Lei Seca” russa, que deu origem à máfia russa na distribuição e produção de bebida e, posteriormente, à organização dos **rackets**, que vendiam seguro, como organização mafiosa americana, no assalto a bancos e na criminalidade organizada, de que a Rússia até hoje não se livrou.

Nós estamos propondo uma incongruência. Estamos fazendo apressadamente. Estamos levantando a bandeira da moralidade e estamos implantando a imoralidade e criando o caixa dois paralelo e inconfessável. Tão fácil seria estabelecermos tetos fiscalizáveis, razoáveis, não baixos demais, nunca altíssimos, como os que existem hoje, porque o valor das campanhas está liberado, e recursos mínimos, para que os candidatos sem o patrocínio das grandes empresas e sem recursos pessoais pudessem participar do processo.

Talvez a minha intervenção fique até antipática para os colegas Senadores que defenderam a idéia, mas, perdoem-me, este projeto é um projeto idealista, incongruente e terá como efeito exatamente o contrário da moralização pretendida. É o projeto da oficialização da corrupção do processo eleitoral no País.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Requião, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, até pode ter razão o nobre companheiro, Senador Requião. Mas acontece que precisamos ter um início. Hoje, no Brasil, não há identidade, não há equidade neste campo.

O eminente Senador Requião chamou de "enfermaria". Acho que precisamos ter a "enfermaria". Precisamos começar com um fundo de campanha, ter um intróito, porque há uma discriminação muito grande. O que precisamos fazer preva le cer? Hoje, é a tese das idéias. Como está colocado, os partidos ou os candidatos que não têm dinheiro, não conseguem, não há expectativa, de acordo com as pesquisas, de lá chegar. Não conseguem nem arrecadar recursos. Porque onde não há perspectiva de chegada, ninguém investe. Aí é aquele corre-corre e o debate das idéias não existe.

Se houver um patamar mínimo, uma base, em que todos os partidos recebam uma importância para poderem iniciar um debate com a Nação, com os eleitores, levar as idéias, condições mínimas de infra-estrutura para que apareçam as idéias, os conteúdos em campanha, e não as maquiagens muitas vezes feitas com recursos, com dinheiro – e aí o que prevalece é a propaganda da mercadoria, não o conteúdo, as idéias. Precisamos levar o Brasil a isso.

Creio que, com essa proposta, estamos iniciando a tese. Todos vão, em igualdade de condições, em nível nacional, estadual ou municipal, debater suas teses. Assim, o eleitor terá condições de analisar o

conteúdo, a parte substantiva da questão e não os adornos que são, por vezes, fabricados com recursos. Para iniciar, Sr. Presidente, a proposta é válida. Teremos condições de enfrentar a situação com despreocupação, com a prestação de contas, é claro. Depois, será possível, talvez, estabelecer uma contribuição até um certo limite. Mas a base, a "enfermaria", como diz o Senador Roberto Requião, é necessária. Temos que aprovar a legislação para começar, de uma vez por todas, a ter condições de igualdade entre os Partidos e para fazer com que as idéias passem a figurar em primeiro plano no debate nacional.

É a posição que esposo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, por cinco minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (Sem partido – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como está não pode ficar. Não se trata de idealismo, mas do óbvio. Minha experiência na atividade parlamentar – que não é muito longa e à qual cheguei pela eleição – ensina-me que, como já foi dito aqui, o fulcro, o início da corrupção se encontra no processo eleitoral, pelo menos um dos fundamentos dessa fortíssima corrupção política brasileira.

Não concordo com essa idéia de que não podemos fazer uma lei que tente melhorar um pouco a situação porque essa legislação não será capaz de, na prática, ter uma atuação redentora, corretiva, moralizante. Se fosse assim, esse mesmo argumento poderia ser ampliado a praticamente tudo, a todas as leis que fazemos aqui.

O que sei da minha experiência é que muitos cidadãos inteligentes, honestos, capazes de trazer a sua contribuição não chegam a galgar nem a Câmara de Vereadores, muito menos conseguem ser deputados estaduais ou federais, por falta absoluta de recursos. Se idisso! Comecei minha campanha eleitoral com duas cornetas emprestadas, eu e Chico Vigilante, na rodoviária.

Desse modo, tenho certeza de que sou uma exceção raríssima. E fui ficando triste à medida que os votos foram se transformando em mercadorias caríssimas cada vez estão mais sofisticadas essas mercadorias eleitorais e bombas monetárias eram lançadas por esses monopólios do poder econômico sobre o eleitorado. Pequenos partidos pobres de trabalhadores, com muito sacrifício, conseguiam distribuir, por exemplo, imitando os grandes, 500 camisetas; enquan-

to isso, alguns aqui em Brasília, que constitui um eleitorado pequeno, distribuíam 2 milhões de camisetas.

Para resumir, Srs. Senadores, quando sempre lutei para que não recebêssemos nada de nenhum empresário, banqueiro ou empreiteira sempre lutei por isso, vi, com tristeza, o capital penetrar também no Partido dos Trabalhadores. E, uma vez que ele penetra, é como uma nódoa que não pode ser retirada, uma vez que aqueles que recebem auxílio da Odebrecht, das grandes empreiteiras, dos banqueiros, obviamente ficam inibidos, impossibilitados de, por exemplo, fiscalizar as obras das pelo Governo e essas empreiteiras, porque, se elas forem fiscalizadas, se forem apenadas, obviamente, na próxima eleição, não darão nenhum centavo àqueles que abriram processo ou inquérito contra elas e acabaram apenando esses grandes fornecedores de recursos monetários para as campanhas.

Sr. Presidente, para terminar, quero dizer que, uma vez iniciado o processo da corrupção, ele perdura pelas eleições futuras, não pára nunca. E o que acontece com um governo, ainda que com bons propósitos éticos, morais e de exação da coisa pública? Não pode abrir, não tem coragem de abrir inquéritos, investigar e apenar esses que realizamos grandes investimentos eleitorais. Portanto, no plano individual, se eles dão, obviamente querem receber. E um deputado, um senador, um representante do povo já entra com o seu mandato comprometido, com os seus votos predeterminados, vendidos de antemão. O seu mandato fica inquinado desde o princípio com esse vício, com essa nódoa que jamais poderá ser retirada.

Diante do exposto, voto a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, por cinco minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, meu voto é favorável a este projeto, porém não o vejo como uma panacéia. Muito pelo contrário, entendo-o como remédio paliativo para uma patologia crônica, que corrói sistematicamente o processo eleitoral brasileiro.

A corrupção no processo eleitoral no nosso País, e diria até no mundo, certamente não será sanada com o financiamento público de campanha. Seria ilusão e ingenuidade admitir isso. Por outro lado, também não se pode pensar que é este projeto que vai gerar e intensificar a corrupção no processo eleitoral, na política nacional, conforme apregoa o meu eminente colega Senador Roberto Requião.

Esse processo é crônico, está instalado e será mantido, sim. O financiamento público de campanha pode, em parte, coibir a corrupção, mas não acredito que possa intensificar o já tão deplorável estado em que se encontra o processo eleitoral brasileiro, em geral movido por acordos espúrios, concha vose e interesses preponderantemente econômicos. É a máquina administrativa que tritura a consciência do eleitor, perverte a vontade do cidadão e faz prevalecer o subconsciente na hora de votar sobre o consciente, que seria a lógica.

Este projeto, sobretudo, permite, sim, o melhor equilíbrio das forças políticas representativas do povo no Parlamento nacional. Eu e o Senador Gilvam Borges, que fomos eleitos pelo Amapá em 1994, disputamos a eleição contra dois representantes da elite econômica nacional. E vencemos o pleito com um volume de recursos muito inferior àquele aplicado pelos nossos adversários.

É lógico que o financiamento público de campanha permitirá, pelo menos, que pessoas representativas dos menos favorecidos possam mais facilmente alcançar a condição de representantes também no Parlamento nacional. É nisso que acredito, como também creio no aprimoramento de todos os procedimentos emanados da prática política, sobretudo aquela que prevalece no Congresso Nacional. É por isso que apoio e defendo o financiamento público de campanha.

De fato, Sr. Presidente, não posso de forma nenhuma admitir que, por um passe de mágica, por um decreto, por uma lei no Congresso Nacional, erradique-se, de uma vez por todas, a corrupção dentro das eleições. Mas certamente se pode aprimorar isso, e o Senado dá uma grande contribuição com este projeto que votaremos a seguir, sobre prazo de filiação partidária, relativo à reforma política que o Brasil tanto precisa.

Então, este é mais um projeto, que, juntado a outros, como por exemplo o projeto da lista partidária, que dá prioridade à opção pelo Partido, pela idéia, e não pelo embate corporativo e mais personalizado.

A partir daí, este projeto pode contribuir para o aprimoramento da legislação nacional e da prática política do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Antonio

Carlos Valadares já se manifestou pelo Partido Socialista Brasileiro em termos que correspondem ao nosso pensamento. Entretanto, é oportuno dizer uma breve palavra, por que este é um assunto que me preocupa, há bastante tempo, e aos socialistas em geral, muito profundamente.

O Senador Lauro Campos, no seu encaminhamento, disse muito bem algo óbvio, mas que, no fundo, traz uma grande sabedoria: "como está não pode ficar". A verdade é que a influência do poder econômico nas eleições constitui a maior ameaça à democracia, ao sistema democrático, ao processo democrático, tanto no nosso País como em qualquer país que permita o financiamento com recursos privados, institucionalizando uma representação que é, antes de tudo, de natureza econômica. S. Ex^a disse muito bem, e confirmo a sua assertiva de que há muito cidadão brasileiro interessado na política, na vida pública do País e que gostaria de ser candidato e que deixa de sê-lo porque não dispõe do mínimo de recurso para enfrentar os custos de uma campanha, que se elevam a cada eleição.

Sr. Presidente, este projeto deve ser saudado como algo que vai reduzir a influência do poder econômico. Absolutamente, sabemos que não vai extingui-la completamente, mas é preciso dar um primeiro passo e aperfeiçoar, em função dos resultados que se vai obtendo com a aplicação do novo sistema.

O Senador Roberto Requião tem muita razão no que diz, no que alega. Entretanto, à medida que tivermos um financiamento público, vai se produzir uma certa homogeneização dos gastos de campanha. As campanhas serão balizadas razoavelmente por um gasto que vai corresponder ao financiamento público; e aquelas campanhas que exorbitarem substancialmente desse padrão ficarão visíveis aos Partidos competidores, ao Ministério Público, aos cidadãos em geral. Serão, então, passíveis de denúncias e de apurações, para que haja a impugnação, aquelas candidaturas cujos custos exorbitarem esse padrão médio que será dado pelo financiamento público.

Reconhecendo que há, evidentemente, muitos espaços para melhorar a legislação, este primeiro passo é importante, e não podemos retardá-lo. Temos de tomar essa decisão agora, para que entre em vigor na próxima eleição e para que tenhamos uma experiência que possibilite o seu aperfeiçoamento futuro.

Esta é uma tese do Partido Socialista. Votamos a favor deste projeto e o saudamos por significar, pelo menos, um passo importante para reduzir a influência do poder econômico nas eleições, o que hoje constitui

a maior ameaça ao regime democrático em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por onde passou este projeto, houve quase uma espécie de acordo para não atrapalharmos a sua tramitação, deixando-o seguir, e o plenário seria o local apropriado para o debate. Quero, então, debater o projeto.

Há vários aspectos que precisam ser levantados. Um deles diz respeito à questão orçamentária. Segundo cálculo que se pode superficialmente fazer, o custo poderia atingir R\$800 milhões; esse custo, para ser inserido na Lei Orçamentária, deve ter a iniciativa do Presidente da República. Ou a lei que propõe esse novo gasto governamental precisa dizer quais são os outros gastos que serão cortados, sob pena de caracterizar uma impropriedade, uma injuridicidade e até uma inconstitucionalidade. Este é o ponto número um.

Questão número dois: o projeto diz que caberá aos diretórios nacionais dividir o dinheiro, dividir os recursos. Ora, pode haver uma concentração de poder que leve a que somente as candidaturas majoritárias — e normalmente, apenas o candidato a Governador — fiquem com os recursos. Em que condição ficarão os candidatos a Deputado Federal ou Estadual, que poderão ser, em cada Partido, 60, 70 ou 80 nomes, às vezes até 120 nomes? Subdividi da essa quantidade para os Deputados Federais e Estaduais de cada Partido, quanto caberá a cada um? Não se sabe, porque não se sabe quantos candidatos cada Partido terá — isso depende das convenções.

Agora, se por outro lado apenas o candidato a Governador retiver para si todos os recursos que cabem ao diretório estadual e deixar à míngua os candidatos a Deputado, estaremos condenando os candidatos a Senador, a Deputado Federal e a Deputado Estadual a serem ilegais, porque a lei proíbe que se gaste do próprio bolso. Ora, se alguém tomar um táxi para ir ao comitê da campanha eleitoral estará gastando do próprio bolso. Se os recursos não vierem do diretório estadual, o candidato a Deputado se vê obrigado a gastar do próprio bolso ou, eventualmente, a recorrer a um apoio financeiro de terceiros, ilegal, isso o condena à ilegalidade? Isso o condena à marginalidade? Portanto, o projeto não é bom.

Em terceiro lugar, quero dizer que concordo também com o Senador Roberto Requião quanto à questão do caixa dois, ele não elimina o caixa dois. Alguém pode dizer: "Bom, do ponto de vista legal, então, podemos de fato dizer que isso sempre existirá e que nunca deixará de existir". Recordo que, recentemente, se revelou o conjunto de apoios que a Confederação Brasileira de Futebol, CBF, deu a vários Deputados. Pode-se discordar de que a Confederação Brasileira de Futebol tenha apoiado Deputados Federais, mas de uma coisa se sabe: aquilo ficou transparente, e a CPI demonstrou isso. Aquilo ficou claro. E até para conferir, quando um determinado Deputado de um Partido no Rio de Janeiro não declarou nas suas contas que havia recebido esse recurso, até isso pôde ser conferido. Quando, nessas novas condições, através do caixa dois, isso não poderia ser conferido.

Sr. Presidente, também sou favorável ao financiamento público, mas este projeto não é bom. Este não é bom, e acho que poderíamos adiar esta votação e examinar os diversos projetos existentes — o Senador Pedro Simon tem um e há outros —, dos quais poderíamos produzir um substitutivo atendendo a esses detalhes, porque, senão, estaremos abandonando os Deputados Federais à sorte e à orientação estabelecida pelo Diretório Nacional, muitas vezes, pelo controle que tem em cima das verbas, os chamados Diretórios Estaduais.

Se alguém não for amigo do presidente do Diretório Estadual, vai morrer à mingua na campanha eleitoral, principalmente Deputados que, às vezes, têm clara dissidência. Então, não há sequer o direito de dissidência, porque aí não recebe recursos e é obrigado a praticar o ilícito, que é tirar dinheiro do seu próprio bolso para pagar as suas contas de campanha. Isso se tornará ilícito. Isso se tornará ilegal.

O que peço não é a rejeição do projeto; é o adiamento da sua votação. Ainda temos até o dia 1º de outubro para votar esta matéria, por que votá-la hoje exatamente? Essa é uma questão ainda em aberto. Há outros projetos e podemos discutir a questão. Creio que debater não é, neste momento, danoso para a idéia em si, que pode ser melhor aproveitada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, quero

ratificar a posição que já manifestei em outra oportunidade, quando este assunto aqui foi discutido. O assunto já foi bastante debatido, mas, como a votação não é nominal, eu queria deixar explicitada a minha posição.

Sou contra porque não trabalho com a ilusão de que apenas essa atitude estará moralizando as campanhas. Recordo-me de que, quando foi oficializada a doação para as campanhas, quando se criaram os bônus, o objetivo era o mesmo: que se eliminassem as doações de caixa 2; no entanto, lamentavelmente, isso continua em todas as campanhas por todo este nosso Brasil.

Entendo que devemos discutir um pouco mais, encontrar algumas outras alternativas. Mas o Brasil vive uma escassez enorme de recursos e não seria neste o momento que iria nos iludir a nós mesmos, ou iludir grande parte da sociedade, desviando recursos da população, dinheiro público, para apenas contribuir como parte das campanhas que serão realizadas.

Não trabalho com essa ilusão, por isso, a minha posição é contrária.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Concedo a palavra ao Senador Amir Lando pelo tempo de cinco minutos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, tenho que saudar este momento do Senado brasileiro.

Tenho convicção formada de longa data sobre o financiamento público de campanha e volto a um momento crucial da vida brasileira, dramático até, quando das minhas investigações da CPI do PC, no relatório final, de dei um capítulo às causas que geraram o Esquema PC, e, dentre elas, o financiamento de campanhas, que naquela época, inclusive, era proibido, como bem situou aqui o Senador José Fogaça.

Naquele momento, o que se verificava era que todo mecanismo, que todo processo de corrupção se assentava numa motivação: o financiamento das campanhas eleitorais, os fundos de campanha, as caixinhas de campanha, enfim, o recrutamento de recursos de uma triangulação criminoso — obra pública, empresário, autoridade pública e candidato.

Nesse processo, sugeríamos nós, inclusive buscando apoio em propostas que já tramitavam, sanear o processo eleitoral, para que a liberdade e, sobretudo, a isonomia fossem possíveis, já que aqueles que receberam — via dos esquemas de corrupção ou via dos recursos privados ilícitos, mas que conseguiram engordar as campanhas eleitorais nababescas, gran-

diosas, com recursos que, no momento seguinte, sempre foi o Erário quem pagou –, os favores antecipados, sobretudo os eleitos, por certo procederam pagamentos exorbitantes **a posteriori**, já no uso dos cargos públicos.

Sr. Presidente, este projeto, esta proposta, no passado, havia eu apresentado à Nação, e, infelizmente, dormitou desde 1992. Mas, felizmente, houve o tirocínio do Congresso, sobretudo do Senado. Aqui quero destacar a autoria e o trabalho do relator, que deram ao País a possibilidade de se fazer, daqui para a frente, com o financiamento público, em primeiro lugar, barateando o custo ao Erário das campanhas, porque será muito mais barato financiar diretamente do que na triangulação criminoso, que a corrupção afunda sempre 10, 15 vezes mais do que os recursos que serão destinados via financiamento público.

Por isso, Sr. Presidente, vamos saudar este projeto como o momento de combate à corrupção, de combate à corrupção eleitoral e, sobretudo, de dar vigência à vontade popular, porque, em igualdade de condições, todos poderão concorrer, para dar ao povo brasileiro a possibilidade da representação legítima, da representação digna, sem suspeita; da representação que corresponde à vontade e à soberania popular.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, pelo tempo de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos num momento importante da vida pública brasileira. Quem de nós poderia imaginar, tempos atrás, que estaríamos votando hoje um projeto de financiamento público de campanha eleitoral?

Entendo que há muitas críticas sobre a questão. Vão dizer: Ora, mas o povo vai gastar dinheiro para uma eleição? Então, apresento um pouco das contas.

Prevê-se um custo de R\$7,00 por eleitor. Considerando que o Brasil tem mais ou menos 110 milhões de eleitores, a R\$7,00 em cada eleição, gastaríamos o equivalente a R\$770 milhões. Ora, se levamos em conta que o Governo brasileiro gasta R\$8 bilhões com o pagamento de juros da dívida pública interna brasileira, a quantia de R\$770 milhões significa menos de 10% do que se gasta ao mês com a dívida pública. Em outras palavras, o eleitor brasileiro tem que compreender que o Brasil gastaria em uma eleição – que só se dá a cada dois anos – apenas o valor que o

Governo gasta em dois dias e meio com o pagamento dos juros do serviço da dívida interna pública brasileira. Portanto, é um gasto absolutamente insignificante.

Agora, é preciso compreender também qual é a razão disso. A razão objetiva é fazer com que os segmentos empresariais, os latifundiários, os banqueiros, as corporações multinacionais financiem seus candidatos. Eleitos os seus candidatos com o dinheiro de suas campanhas, esses parlamentares – governadores, prefeitos, vereadores – seriam seus empregados, seus agentes, seus representantes e não do povo que o elegeu, mas, efetivamente, seriam funcionários daqueles que financiaram suas campanhas.

Em qualquer país desenvolvido do mundo, a campanha pública é fundamental. Ainda penso que o dinheiro proposto na lei é muito pouco. São os aspectos positivos da matéria. Somo à minha posição o que disse o Senador José Fogaça. Creio que deveríamos analisar mais profundamente e que poderemos ter oportunidade porque o projeto ainda irá à Câmara dos Deputados e, com certeza, será emendado, podendo voltar ao Senado. Dessa forma, teremos oportunidade para ter um processo de discussão mais ampla.

Parece-me um pouco injusto que o dinheiro seja distribuído na proporção da representação de cada Partido no Congresso Nacional. Ora, Partidos como o PMDB ou o PFL teriam uma quantidade de dinheiro infinitamente maior do que o PT, o PSB ou o PDT. Haveria um nível de desigualdade muito grande. Quem sabe, Senador Sérgio Machado, pudéssemos aplicar à questão a fórmula de divisão do tempo na propaganda eleitoral, ou seja, haverá um mínimo para cada partido. A partir daí, o restante seria proporcional à representação no Congresso Nacional. Caso contrário, se são R\$7,00 de um eleitor para um candidato do PFL ou do PMDB e, talvez, R\$0,10 para um candidato do PSB, do PT ou do PDT.

A situação precisa ser melhor analisada, aperfeiçoada, entre inúmeras outras questões que aqui foram levantadas. É o diretório que vai comandar, cada partido terá sua norma, estabelecerá sua regra de distribuição do dinheiro, se é o Governador, o Deputado Estadual, o Deputado Federal ou o Senador que irá recebê-lo. Não sei se podemos acreditar que os partidos farão isso com justiça e igualdade, porque esse ponto não estamos impondo na lei; o critério de cada um é que vai definir essa questão. Há temas questionáveis e que precisam ser aperfeiçoados, embora não entre em questão a importância do Fundo de Financiamento de Campanha.

Sr. Presidente, o meu partido, o Partido Socialista Brasileiro, entende com muitas restrições esse projeto, vota favoravelmente na expectativa de que possamos aprofundar a sua discussão, esperando que a Câmara o aperfeiçoe e, regressando ao Senado, possamos aperfeiçoá-lo mais ainda. Mas o Congresso Nacional já dá um grande passo na busca de uma eleição mais justa e de uma representação mais realista do povo brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Gilberto Mestrinho, por cinco minutos.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, estamos discutindo um projeto que é objeto de questionamento pela sua praticidade. Estive fazendo cálculos com representantes de vários Estados e chegamos à conclusão de que um Estado como Tocantins, por exemplo, que tem 600 mil eleitores, receberia por esse projeto R\$4.200 milhões em números redondos, e uma média, em eleição, de 300 a 400 candidatas a Deputados Estadual, Federal, Senador e Governador. Com isso, seriam exatos R\$10.000,00 para cada candidato.

Lá no Amapá – fiz os cálculos, Senador Gilvam Borges –, dariam pouco mais de R\$7.000,00 para cada candidato. No Amazonas, seriam R\$6.800,00 reais.

Assim, nesse caso, os Senadores José Fogaça e Roberto Requião têm razão. O projeto é bom, a intenção é boa. Se conseguíssemos encontrar uma fórmula que estabelecesse tetos mais iguais para o financiamento da campanha – porque são profundamente desiguais mesmo assim –, seria ótimo. Mas a verdade é que ele não atende ao objetivo maiúsculo de sua concepção.

A idéia é muito boa, o objetivo é extraordinário, mas não há praticidade alguma. Não vai dar dinheiro para ninguém ou vai dar dinheiro apenas para dois ou três em cada Partido, e os outros serão todos criminosos. Todos os outros vão responder na Justiça eleitoral por gastar o dinheiro não permitido na lei.

Sr. Presidente, em nome do PMDB, pediria a retirada de pauta do projeto para uma melhor análise, inclusive para se verificar a questão da lei orçamentária, uma vez que ele prevê uma despesa mas não estabelece a fonte de cobertura da despesa. Esta é outra realidade.

Então, Sr. Presidente, diante desses argumentos, pediria, em nome do PMDB, a retirada de pauta do projeto para um melhor exame.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, desde 1995, o Senador Pedro Simon, por meio de um projeto de emenda constitucional, já não só se preocupava como também apresentava uma solução para o financiamento das campanhas públicas.

E, hoje, o Senador Sérgio Machado traz novamente este assunto tão importante para a pauta desta sessão do Senado. Este assunto foi bastante discutido aqui, mas creio que poderemos examiná-lo numa outra sessão, uma vez que seguirá para a Câmara dos Deputados. Caso sofra alteração naquela Casa, retornará ao Senado para nova apreciação.

O art. 24 do referido projeto estabelece que "é vedado a partido e candidato receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie proveniente de pessoa física ou jurídica." Fica, pois, bem clara a intenção do Senador Sérgio Machado ao propor a matéria, dando atenção a esta causa, e principalmente a do Relator, que teve a capacidade de realmente relatar o projeto de forma extremamente objetiva, mas usando a sua experiência, o seu conhecimento para, de fato, convencer a todos os membros desta Casa.

Portanto, sou favorável à proposição e tenho certeza de que teremos o ensejo de detectar na prática alguns problemas e de que não só o Tribunal Superior Eleitoral, mas também o Tribunal de Contas da União poderão acompanhar de perto e até auditar as contas das campanhas eleitorais.

Considero fundamental que todos os Partidos, independentemente de dimensão, tenham a oportunidade de iniciar e concluir um processo eleitoral da melhor maneira possível.

Evidentemente, como não podemos ser perfeitos, não faremos uma lei que sairá daqui perfeita e acabada, que estará, pois, suscetível a alterações, o que poderá, ao longo do tempo, ser corrigido.

Logo, sou favorável ao projeto, mas acredito que os argumentos defendidos pela maioria dos Senadores no tocante ao adiamento da matéria também poderão ser levados em consideração. Muito obrigado, Sr. Presidente.

OSR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, pelo tempo de cinco minutos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (Bloco/PPB – TO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o tema é deveras palpitante. Podemos observar que ambos os eminentes Senadores se manifestaram a respeito. Eu próprio participei de exaustivas discussões, juntamente com o Senador Sérgio Machado, autor do projeto, que realizou estudos aprofundados sobre a matéria. É possível que o projeto não tenha conseguido esgotar por si só as diversas alternativas para os financiamentos de campanha, mas seguramente aponta como um avanço, um caminho seguro, que é o da equidade, da igualdade e da condição entre os concorrentes.

O projeto deixa muito claro, Sr. Presidente, que quem tem dinheiro não se interessa por ele, quem tem dinheiro não quer igualdade de condições em uma concorrência dessa natureza. Portanto, entendo oportuno o projeto. Se eventualmente e futuramente sugestões ocorrerem a fim de aprimorá-lo, muito bem! Mas devemos louvar o trabalho exaustivo e primordial do nobre Senador Sérgio Machado.

Muito obrigado. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

OSR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado, autor do projeto, para encaminhar, como último orador inscrito antes de as Lideranças orientarem o voto.

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos discutindo nesta tarde mais um item da pauta de reforma política. O Senado já aprovou a proibição de coligação; o Senado já aprovou a cláusula de desempenho e o Senado já aprovou a questão da lista aberta e fechada.

É claro que este projeto não é o ideal, mas há um pensamento que diz: "Quando me analiso, envergonho-me; quando me comparo, orgulho-me." Quando analisamos o atual modelo de financiamento de campanha no Brasil, todos temos de nos envergonhar da maneira artificial como ele é feito e da falta de equidade que ele possui. Chegamos a um ponto em que ninguém mais quer doar recursos oficialmente para qualquer campanha. Se uma empresa contribui oficialmente para um candidato, depois, qualquer pleito, por mais justo que seja, não pode rá ser atendido, porque isso passa a ser um privilégio ou um benefício.

Essa lei, claramente, não é feita para resolver as questões das pessoas aéticas; ela é feita para dar condições às pessoas éticas de disputarem eleições livres do poder econômico. Ela foi criada para dar igualdade de condições entre os Partidos. Ela faz parte de uma nova filosofia, que está no bojo dessa reforma, para o fortalecimento dos Partidos e para dar à cidadania maior participação.

Basta vermos a forma e os valores de financiamento nas últimas campanhas, para percebermos claramente que existem maneiras subterrâneas de se financiarem campanhas no Brasil, e não há alternativas para disputar campanha fora disso. Temos que ter coragem de assumir.

É claro que este projeto não é perfeito, nem definitivo; ele precisa ser aprimorado. Mas deixar como está, somente com alguns tendo acesso fácil aos recursos de campanha – e esses querem a manutenção disso –, não devemos aceitar; não devemos partir por esse caminho. Devemos buscar um aperfeiçoamento; devemos buscar uma mudança para evitar todos esses escândalos que existem, não só no Brasil, com o financiamento de campanha, mas também na Alemanha, Estados Unidos, França, Japão e Brasil.

O financiamento de campanha é a porta aberta, é o caminho pelo qual favores são concedidos posteriormente. Este projeto vem dar equidade e condição a cada candidato para concorrer. Com o valor que cada Partido vai receber dá para fazer não uma campanha de comprar votos, mas uma campanha levando a sua mensagem à rua, fazendo a sua propaganda e comícios.

Discordo, nesse ponto, do meu querido Senador Fogaça: o projeto supõe que se usarão os recursos previstos na Lei nº 9.096, que nos anos de campanha serão R\$7,00 por voto, e o orçamento vai contemplar esse recurso já vindo por parte do Governo Federal. E quem vai de finir a questão de distribuição de recursos dos partidos em cada Estado é o Diretório nacional, ou vindo de todos os Estados. Não será o privilégio de um Diretório ou de uma Executiva de Partido. Será o Diretório nacional do Partido que definirá o critério de distribuição dos recursos. Claro que podemos e devemos aperfeiçoá-lo, mas, com certeza, continuar como está significa manter a farsa existente, e isso não pode e não deve prosseguir. Temos de avançar em busca de um novo modelo.

Este assunto está sendo discutido aqui desde 1995, e muito já se discutiu durante esse período, mas agora precisamos avançar e votar. Precisamos tirá-lo do Senado e levá-lo para a Câmara, onde tam-

bém será discutido. O projeto voltará para o Senado, quando o aperfeiçoaremos ainda mais. No entanto, não podemos simplesmente fechar os olhos e deixar como está, porque, dessa forma, estaremos indo pelo pior caminho, colocando sob suspeita qualquer homem de bem que estiver disputando uma campanha.

Quando analisamos as prestações de conta e os valores que têm sido apresentados como prestação de conta, dá-se a qualquer brasileiro o direito de suspeitar como essas campanhas foram realizadas. E com esse processo, daremos condições às pessoas de concorrerem, já que estamos pensando toda uma mudança. Estamos falando em lista aberta e em lista fechada; estamos falando em um sistema diferente em que o Partido será fortalecido. É essa a nova mudança, é esse o novo caminho que precisamos aperfeiçoar. Não é possível que este projeto, que está aqui desde 1995 – e é um projeto que afeta todos os Partidos –, não tenha sido discutido e que nem tenham sido apresentadas soluções ou alternativas. Já que aqui, no Senado, durante todo esse período, não apresentamos tais mecanismos, devemos agora avançar no seu estudo e mandá-lo para a Câmara, a fim de que possamos estimular e ampliar a sua discussão, além de corrigi-lo. Quando voltar ao Senado, daremos a contribuição necessária para podermos aperfeiçoá-lo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Sérgio Machado, primeiramente, cumprimento-o.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Chamo a atenção dos ilustres Senadores Sérgio Machado e Eduardo Suplicy da impossibilidade regimental do aparte no encaminhamento da votação. V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy, poderá falar, se o desejar, encaminhando.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Falei em seguida, Sr. Presidente.

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE) – Então, faço um apelo ao Senador Gilberto Mestrinho. Vamos avançar com este projeto, votá-lo e deixar a Câmara dos Deputados ampliá-lo, já que ele está tramitando aqui desde 1995. Vamos pensar que, quando ele retornar a esta Casa, teremos condição de aperfeiçoá-lo.

Mas é necessário que, na próxima eleição, em 2002, demos um novo momento ao País, com tantas mudanças já empreendidas, com um sistema de fi-

nanciamento de campanha diferente do que aí está, uma vez que esse – ninguém tem dúvida – está totalmente errado, pois não permite igualdade nem avanço; o modelo atual é condenado. Vamos dar oportunidade a que se crie um novo modelo. Espero, ainda, que, na eleição de 2002, não geremos aprioristicamente dúvidas sobre o financiamento das campanhas.

Este é um projeto que permite equidade e avanço. Faço, então, um apelo a todos os Srs. Senadores a fim de que o aprovemos. Este projeto tramita nesta Casa desde 1995. Vamos deixar que ele avance para a Câmara dos Deputados e, quando voltar, faremos mais aperfeiçoamentos de modo a termos um financiamento de campanha. Espero que cada um de nós possa andar de cabeça erguida e que as prestações de contas que existem nas campanhas no Brasil não sejam esse faz-de-conta que ocorre hoje em sua grande maioria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, pelo prazo de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Jader Barbalho, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senadora Heloísa Helena em especial – falo "Senadora Heloísa Helena em especial" porque foi uma das pessoas que, dentro da Banca do Partido dos Trabalhadores, juntamente com o Senador José Eduardo Dutra e o Senador Tião Viana fizeram recomendações para que eu tomasse uma decisão diferente daquela que resolvi tomar: ser candidato à Presidência da República pelo PT. Quero dizer aqui hoje que falo sobre este assunto como pré-candidato à Presidência da República, inclusive para assumir compromissos relativamente à forma de financiamento da campanha à sucessão presidencial.

Senador Sérgio Machado, considera da maior importância a aprovação do financiamento público de campanha. Ontem, o Senador José Eduardo Dutra fez um apelo a mim para que retirasse o projeto de lei de minha autoria que modificava parte da forma de destinação dos recursos. Então, resolvi atender ao seu apelo, justamente para não atrapalhar em nada a tramitação do projeto, cujo Relator é V. Ex^a. Primeiro, quero cumprimentá-lo pelo esforço que tem realizado nesses últimos dois anos à frente da Comissão Especial da Reforma Política. Acompanhei V. Ex^a neste assunto; V. Ex^a formou convicção e se empenhou sobremaneira para que chegássemos ao ponto de hoje, de votação, para assegurar que a forma de financiamento das

campanhas políticas se torne pública e não haja mais o abuso do poder econômico, especialmente na forma de financiamento por parte das pessoas jurídicas, as empresas, mas também nas outras formas.

O procedimento constitui um avanço no aperfeiçoamento da democracia. A proposta que eu havia formulado é que haveria da parte dos próprios eleitores a possibilidade de, previamente, dizer para qual partido iriam aqueles sete reais a que cada eleitor terá direito.

A proposta baseia-se numa reflexão e sugestão dos professores Bruce Ackerman e Anne Allstott, autores do livro *The Stakeholder Society*, que são propugnadores do direito a que todos os eleitores nos Estados Unidos recebam, no ano de eleição, um cheque que poderia ser destinado ao partido que bem desejasse.

Pareceu uma idéia bem interessante e a reformulei, de tal maneira a dizer que cada eleitor terá a possibilidade, em uma consulta prévia antes das eleições, de dizer que a sua parte em dinheiro será destinada a esse ou aquele partido e será uma escolha do eleitor. Portanto, o recurso público passaria antes por um critério — digamos que fosse um ano antes da eleição —, que seria estabelecido pelo próprio eleitor, para definir para onde iriam os recursos. Considero um avanço a proposta de V. Ex^a, Senador Sérgio Machado.

Retirei, por meio de requerimento, o projeto de lei para que possa ser reapresentado mais tarde, já na linha do aperfeiçoamento, depois que o presente projeto seja apreciado pela Câmara dos Deputados.

Quero assumir aqui o compromisso de, primeiro, empenhar-me para que o financiamento público de campanha seja regra para a eleição de 2002. Se não ocorrer isso, o meu compromisso é o de sempre utilizar todo e qualquer recurso que seja perfeitamente contabilizado, transparente, e minimizando qualquer contribuição que não seja nesses termos, se não for ainda adotado o recurso público, mas que nunca haja qualquer abuso de contribuição por qualquer contribuinte, individualmente, de qualquer natureza que seja.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Está encerrado o encaminhamento de votação.

Em votação o Projeto de Lei do Senado 353, de 1999, ressalvadas as emendas e a subemenda.

Os Srs. Líderes poderão orientar as suas Bancadas.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB — AL) — Sr. Presidente, a orientação à Bancada do PMDB é exatamente pela aprovação do projeto. Entendo que, definitivamente, precisamos estancar a promiscuidade da iniciativa privada com financiamento público de

campanha, de modo a garantir a transparência que se deseja. E apenas chegaremos perto disso se aprovarmos o financiamento público de campanha.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL — PI) — Sr. Presidente, o PFL votará favoravelmente ao projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT — SE) — Sr. Presidente, o Bloco vota favoravelmente ao projeto.

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB — CE) — Sr. Presidente, o PSDB vota favoravelmente.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, que ro dizer que não desejo me retirar da política como Hubert Humphrey, Vice-Presidente dos Estados Unidos, com este pensamento:

O financiamento de uma campanha é uma maldição. É a mais nojenta, indigna e debilitante experiência da vida de um político. Fede, repugna. Eu não tenho palavras para dizer quanto odeio isso. Tive que interromper o esforço de fazer uma campanha decente e honrada para ir a reuniões e dizer: senhoras e senhores, eu estou desesperado. Vocês precisam ajudar-me... E você vê no meio dessas pessoas gente que você não gostaria de ver. Dos vinte e cinco que aparecem, quatro vão contribuir. E muito provavelmente um deles estará metido em confusão e é alguém de quem você não deveria receber uma contribuição.

Por isso, Sr. Presidente, encaminho a favor da aprovação para não ter de, ao sair da política, repetir um pensamento como esse.

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB — AM) — Sr. Presidente, a observação que fiz não foi contra o projeto, que em si possui intenções muito boas e é louvável. O que ele não tem é praticidade, repito. Todavia, atendemos ao apelo do nobre Líder do PSDB, embora saibamos que no momento, da forma como se apresenta, o projeto não resolve problema algum. Ao contrário, vai trazer problemas sérios na próxima eleição. Mas como haverá a votação na Câmara, o PMDB encaminha o voto "sim".

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS — ES) — Sr. Presidente, o PPS vota a favor do projeto.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB — RJ) — Sr. Presidente, o PSB vota a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Em votação o projeto, ressalvadas as emendas e a subemenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação das Emendas nºs 1, 3, 4, 5 e 6, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Votação da Emenda nº 2-CCJ, na forma da subemenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Votação das Emendas nºs 7, 8 e 10, de parecer contrário.

A Presidência esclarece que a Emenda nº 7, que está sendo votada, foi apresentada perante a Co-

missão de Constituição, Justiça e Cidadania. A emenda que o Senador Paulo Hartung retirou foi apresentada perante o Plenário.

Desejo esclarecer às Lideranças que o voto "sim" implica na aprovação das emendas e o voto "não" implica na rejeição das mesmas.

Em votação as emendas que têm parecer contrário.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitadas as emendas.

Ficam prejudicados o Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, item 2 da pauta, e as Emendas nºs 2 e 6, apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 353, DE 1999

Dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos anos em que se realizarem eleições, as dotações orçamentárias de que trata o art. 38, inciso IV, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, terão como base o valor de R\$ 7,00 (sete reais), por eleitor alistado pela Justiça Eleitoral até 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º Os recursos orçamentários calculados na forma do **caput** deste artigo serão aplicados exclusivamente no atendimento do disposto no art. 44, inciso III, da Lei 9.096, de 1995.

§ 2º A previsão orçamentária dos recursos mencionados no parágrafo anterior deverá ser consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Os recursos serão distribuídos, na sua totalidade, aos diretórios nacionais dos partidos políticos com representação na Câmara dos Deputados, na proporção de suas bancadas.

Art. 3º Nas eleições estaduais e federais, os diretórios nacionais dos partidos reservarão trinta por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão os setenta por cento restantes aos Diretórios Regionais, sendo:

I – metade na proporção do número de eleitores de cada Estado, do Distrito Federal e de cada Território; e

II – metade na proporção das Bancadas estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios que o partido elegeu para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Nas eleições municipais, os diretórios nacionais dos partidos reservarão vinte por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão os oitenta por cento restantes aos Diretórios Regionais, conforme critérios estabelecidos nos incisos I e II do artigo anterior.

Parágrafo único. Dos recursos recebidos pelos Diretórios Regionais, vinte por cento serão reservados para a sua administração direta e os oitenta por cento restantes distribuídos aos Diretórios Municipais, sendo:

I – metade na proporção do número de eleitores existentes no Município; e

II – metade na proporção do número de vereadores eleitos pelo partido no Município, em relação ao total de vereadores eleitos pelo partido no Estado.

Art. 5º Em todos os casos de proporcionalidade partidária de que trata esta lei, será considerada a filiação partidária no dia 1º de outubro do ano anterior ao das eleições.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos, será considerado o resultado da adição do **quantum** de diplomados em seus partidos de origem que vierem a integrar o novo partido, desde que a fusão ou incorporação ocorra até um ano antes das eleições.

Art. 6º Não se aplicam aos recursos regulamentados por esta Lei os critérios de distribuição do art. 41 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 7º Os recursos mencionados no artigo anterior serão depositados em conta especial do Banco do Brasil S.A., à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de cada mês, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de maio, e não serão objeto de contingenciamento, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Dentro de quinze dias, a contar da data do depósito a que se refere o **caput** deste artigo, o Tribunal distribuirá os recursos aos Diretórios Nacionais dos Partidos.

§ 2º Os recursos recebidos pelos partidos para o financiamento das campanhas serão distribuídos entre as diversas eleições e candidatos segundo critérios definidos pelo Diretório Nacional, ouvidas as Executivas Regionais.

Art. 8º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais será feita em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 9º O art. 39 da Lei 9.096, de 1995, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 39

§ 5º Nos anos em que se realizarem eleições, é vedado o recebimento de doações de que trata este artigo."

Art. 10. Os arts. 20 e 24 da Lei 9.504, de 1997, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, na forma da lei."

"Art. 24. É vedado a partido e candidato receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, proveniente de pessoa física ou jurídica."

Art. 11. O Tribunal Superior Eleitoral baixará, dentro de sessenta dias, instruções para execução do disposto na presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se o artigo 23 da Lei 9.504, de 1997.

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto:

"Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei serão distribuídos, na sua totalidade, aos diretórios nacionais dos partidos políticos, observado o seguinte:

I – um por cento, em parcelas iguais, para todos os partidos políticos existentes;

II – noventa e nove por cento para os partidos políticos com representação na Câmara dos Deputados, na proporção de suas bancadas."

EMENDA Nº 2 – CCJ

(Subemenda à Emenda nº 2)

Dê-se ao art. 13 do Projeto de Lei nº 353, de 1999, a redação seguinte:

"Art. 13. Revogam-se o art. 23, o inciso XVI do art. 26, o art. 27 e o art. 81 da Lei nº 9.504, de 1997." (NR)

EMENDA Nº 3 – CCJ

Dê-se ao art. 7º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 7º Os recursos mencionados no artigo anterior serão depositados nas instituições financeiras federais, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de cada mês, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de maio, e não serão objeto de contingenciamento, sob pena de responsabilidade."

EMENDA Nº 4 – CCJ

Dê-se ao art. 5º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 5º Em todos os casos de proporcionalidade partidária de que trata esta Lei, será considerada a legenda partidária pela qual o parlamentar foi eleito na última eleição."

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos, aplica-se a regra estabelecida no **caput** deste artigo."

EMENDA Nº 5 – CCJ

Acrescente-se ao art. 8º do Projeto os parágrafos a seguir:

"Art. 8º

.....

§ 1º É vedado o pagamento de r
eleitorais com recursos oriundos do financi-
amento público de que trata esta Lei, ainda
que a título de sobras de campanha.

§ 2º A infringência da vedação deter-
minada pelo parágrafo anterior implica des-

vio de finalidade, sujeitando os responsáve-
is à responsabilização civil e penal."

EMENDA Nº 6 – CCJ

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 3º Nas eleições municipais, os di-
retórios nacionais dos partidos reservarão
dez por cento dos recursos para a sua ad-
ministração direta e distribuirão os noventa
por cento restantes aos diretórios regionais,
conforme critérios estabelecidos nos incisos
I e II do artigo anterior.

Parágrafo único. Dos recursos recebi-
dos pelos diretórios regionais, dez por cento
serão reservados para a sua administração
direta e os noventa por cento restantes se-
rão distribuídos aos diretórios municipais,
sendo:"

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 201, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de abril de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti**, – Relator – **Antero Paes de Barros** – **Antônio Carlos Valadares**.

ANEXO AO PARECER Nº 201, DE 2001

Dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos anos em que se realizarem eleições, as dotações orçamentárias de que trata o art. 38, inciso IV, da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, terão como base o valor de R\$7,00 (sete reais), por eleitor alistado pela Justiça Eleitoral até 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º Os recursos orçamentários calculados na forma do **caput** deste artigo serão aplicados exclusivamente no atendimento do disposto no art. 44, inciso III, da Lei nº 9.096, de 1995.

§ 2º A previsão orçamentária dos recursos mencionados no § 1º deverá ser consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Os recursos de que trata esta lei serão distribuídos, na sua totalidade, aos diretórios nacionais dos partidos políticos, observado o seguinte:

I – um por cento, em parcelas iguais, para todos os partidos políticos existentes;

II – noventa e nove por cento para os partidos políticos com representação na Câmara dos Deputados, na proporção de suas bancadas.

Art. 3º Nas eleições estaduais e federais, os diretórios nacionais dos partidos políticos reservarão trinta por cento dos recursos para a sua administração direta e distribuirão os setenta por cento restantes aos diretórios regionais, sendo:

I – metade na proporção do número de eleitores de cada Estado, do Distrito Federal e de cada Território; e

II – metade na proporção das bancadas estaduais, do Distrito Federal e dos Territórios que o partido político elegeu para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Nas eleições municipais, os diretórios nacionais dos partidos políticos reservarão dez por cento dos recursos para a sua administração direta e

distribuirão os noventa por cento restantes aos diretórios regionais, conforme critérios estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º.

Parágrafo único. Dos recursos recebidos pelos diretórios regionais, dez por cento serão reservados para a sua administração direta e os noventa por cento restantes serão distribuídos aos diretórios municipais, sendo:

I – metade na proporção do número de eleitores existentes no Município; e

II – metade na proporção do número de vereadores eleitos pelo partido político no Município, em relação ao total de vereadores eleitos pelo partido político no Estado.

Art. 5º Em todos os casos de proporcionalidade partidária de que trata esta lei, será considerada a filiação partidária pela qual o parlamentar foi eleito nas últimas eleições.

Parágrafo único. Havendo fusão ou incorporação de partidos políticos, aplica-se a regra estabelecida no **caput** deste artigo.

Art. 6º Não se aplicam aos recursos regulamentados por esta lei os critérios de distribuição do art. 41 da Lei nº 9.096, de 1995.

Art. 7º Os recursos mencionados no art. 6º serão depositados em conta especial nas instituições financeiras federais, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, até o dia 20 de cada mês, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de maio, e não serão objeto de contingenciamento, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Dentro de quinze dias, a contar da data do depósito a que se refere o **caput** deste artigo, o Tribunal distribuirá os recursos aos diretórios nacionais dos partidos.

§ 2º Os recursos recebidos pelos partidos para o financiamento das campanhas serão distribuídos entre as diversas eleições e candidatos segundo critérios definidos pelo diretório nacional, ouvidas as executivas regionais.

Art. 8º A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros nas campanhas eleitorais será feita em conformidade com a legislação em vigor.

§ 1º É vedado o pagamento de multas eleitorais com recursos oriundos do financiamento público de que trata esta lei, ainda que a título de despesas de campanha.

§ 2º A infringência da vedação determinada pelo § 1º implica desvio de finalidade, sujeitando os responsáveis à responsabilização civil e penal.

Art. 9º O art. 39 da Lei nº 9.096, de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 39.
.....”

“§ 5º Nos anos em que se realizarem eleições, é vedado o recebimento de doações de que trata este artigo.” (AC)

Art. 10. Os arts. 20 e 24 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O candidato a cargo eletivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha, usando recursos repassados pelo comitê, na forma da lei.” (NR)

“Art. 24. É vedado a partido e candidato receber direta ou indiretamente doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, proveniente de pessoa física ou jurídica.” (NR)

Art. 11. O Tribunal Superior Eleitoral baixará, dentro de sessenta dias, instruções para execução do disposto nesta lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se o art. 23, o inciso XVI do art. 26, o art. 27 e o art. 81 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Item 2, prejudicado em virtude da aprovação do item anterior:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, DE 1999

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 209, de 2001)

(Recurso nº 32, de 2000)

**(Tramitando em conjunto com o
Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999)**

Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a destinação de recursos Orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1999

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recursos nº 31, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.175, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Sergio Machado, com votos contrários dos Senadores Artur da Távola, Roberto Requião e, em separado, do Senador Antônio Carlos Valadares.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 5 do corrente, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se, também este, de um projeto polêmico. Não vamos deixar passar a questão sem registrar nossa opinião.

Há duas formas de se assegurar a fidelidade partidária: uma é pela via da perda de mandato, caso haja troca de partido, e a outra é estendendo, ao máximo possível, o prazo de filiação. Ao estender o prazo de filiação, é preciso que haja bom senso, um certo equilíbrio e um mínimo de espaço para o livre arbítrio. A filiação partidária não é uma prisão, não pode ser uma espécie de camisa-de-força. Em muitos casos, a troca de partido é uma questão de princípios e não apenas oportunismo dos trânsfugas. Muitas vezes, trocar de partido é uma opção moral ou uma opção política correta e necessária a partir de uma determinada perspectiva ou a partir de uma determinada circunstância.

Um prazo de quatro anos de filiação, na minha opinião, retira o direito ao livre arbítrio, retira o direito a uma livre opção, retira o direito a uma escolha moral, porque, se um determinado deputado federal é eleito por um determinado partido político, para poder concorrer na próxima eleição, dentro de quatro anos, para poder ter o direito de ser candidato novamente à reeleição, ele está impedido de trocar de partido em qualquer hipótese, mesmo na hipótese do imperativo de consciência ou do imperativo moral.

É claro que deve haver um período, antes da eleição, razoavelmente extenso e longo, para que a troca de partido não seja um mero jogo oportunista e pré-eleitoral, um instrumento de barganha. Muitas vezes, determinados candidatos não obtêm vitória na convenção do seu próprio partido e resolvem usar a ameaça de trocar de partido para fazer prevalecer a sua vontade ou para fazer prevalecer a sua candidatura. É evidente que tem de haver, portanto, um certo prazo anterior à data da eleição. Eu diria, por exemplo, que é razoável um prazo de dois anos. Hoje, o prazo vigente é de um ano. Se estabelecêssemos que, dois anos antes da eleição, o candidato tem de estar filiado, o que isso significa? Significa que ele só vai trocar de Partido dentro de uma perspectiva politicamente fundamentada, moralmente correta, adequada do ponto de vista da sua inserção social e política.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Ouço V. Ex^a, Senador Sebastião Rocha, com muito prazer.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) – Quero apoiar o pronunciamento de V. Ex^a. Acredito também que o prazo razoável, aceitável, é de dois anos. Essa é a tese que defendo, e acredito que a Câmara poderá modificar e, no retorno do projeto ao Senado, poderemos confirmar essa modificação. Na verdade, este projeto é oriundo de um acordo, para que possamos de alguma forma acelerar a reforma política que penso ser o desejo de todos nós. Parabéns a V. Ex^a. Acredito que, de fato, esse é o caminho, e as ponderações de V. Ex^a são realmente muito coerentes.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Obrigado, Senador Sebastião Rocha.

Eu não gostaria que nós aqui estivéssemos produzindo, em série, projetos ruins. Esta Casa não é uma fábrica de projetos ruins. O Senado não pode fazer aflorarem, saltarem projetos a todo momento, ficando a Câmara com a responsabilidade de pôr nesses projetos uma certa coerência que eles, quando saem daqui, não têm. Isso não pode acontecer.

Mais outro projeto que sou obrigado, Sr. Presidente, a pedir o seu adiamento, a pedir às lideranças que revisem. Tenho grande respeito pelo autor do projeto, o Senador Jorge Bornhausen; não há aqui nenhuma restrição quanto às suas intenções, que são aquelas de impedir a barganha política, o negócio, o balcão de negócios. É evidente que tudo isso é louvável, mas, num período de quatro anos, ele elimina inteiramente o direito ao livre arbítrio. A melhor fórmula, aquela que seria a mais adequada e a mais correta é a que determina a perda de mandato com a troca de partido, porque aí, sim, a troca de partido pode ser feita, não impede que seja candidato na próxima vez. Mas só será feita uma troca de partido dado um grande e indiscutível imperativo moral. É tão grande o imperativo moral que ele até perde o mandato para poder sair do partido, e não uma mera discordância, uma mera dissidência ou uma mera briga interna no partido que o acolhe no momento.

Então, Sr. Presidente, faço mais uma vez o apelo, que talvez seja inútil, mas não posso deixar de fazer o registro. Creio que proibir a troca de parti-

do, ou seja, filiação por quatro anos para que se possa ser candidato é o fim do direito de escolha, é o fim da liberdade moral, é o fim do livre arbítrio e é o fim do imperativo de consciência. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Senador Paulo Hartung.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, a posição do PPS em relação a este projeto é conhecida. Respeitamos o seu autor, mas discordamos completamente do conteúdo da matéria.

Na verdade, Sr. Presidente, não faz sentido esse projeto. Se queremos uma solução de permanência do Parlamentar no Partido após a sua eleição e posse, vamos encontrar respostas em práticas partidárias existentes no nosso País. Exemplo disso é o Partido dos Trabalhadores.

Uma pergunta me veio à cabeça quando li o projeto: por que Senador propõe quatro anos de mandato? Por que Senador não propõe oito anos?

Estou entendendo que estamos propondo a metade do nosso mandato. Logo, o mínimo que a Câmara dos Deputados vai propor é a metade do mandato dos Deputados Federais. Então, de acordo com o raciocínio do Senador José Fogaça, evidentemente por outros caminhos, o mandato chegará a um período de dois anos.

Particularmente, o PPS tem uma visão clara em relação a isso. Somos a favor de candidato avulso; somos a favor de ampla e livre organização partidária. Poderíamos até partir para um processo de negociação, pois hoje demos um passo importante. A aprovação do projeto do Senador Sérgio Machado poderia levar a um movimento de conciliação nesta Casa. E o nosso entendimento poderia até ceder lugar a um acordo, mas não para uma solução que absolutamente

te não encontra justificativa, não encontra respaldo na realidade do nosso País.

Se se estabelecesse dois anos, ficaria difícil até o PPS contestar com tanta veemência. Mas a proposta de quatro anos, sinceramente, não tem cabimento! Esse é um lado da questão. Esse é um lado da questão.

O outro lado da questão é que não temos uma estrutura partidária organizada em nosso País. Não vamos revogar por decreto uma realidade. Podemos é construir uma outra realidade, inclusive com regras de transição entre essa e a futura, e legar às futuras gerações uma estrutura partidária que não traga tantos problemas, tantas dificuldades que não carregue tantas mazelas no processo político-eleitoral como a que nós temos hoje no País.

Por isso, Sr. Presidente, volto a dizer que, embora tenha muito respeito pelo autor e pela sua militância em torno de alguns temas, a posição do meu Partido, o PPS, é absolutamente contrária. Não deveríamos usar do argumento: "Não, vamos aprovar uma coisa errada e mandar para a Câmara corrigir". Pelo amor de Deus! Vamos aprovar o melhor projeto aqui. E se a Câmara conseguir aperfeiçoá-lo além daquilo que o Senado tem capacidade política e intelectual para fazer, tudo bem. Mas não vamos jogar uma bola quadrada para a Câmara dos Deputados. Isso pode até colocar uma suspeição nesta Casa: a de que estamos querendo impor uma regra à Câmara dos Deputados que não temos para as nossas atividades políticas. Queremos que, durante o mandato, um Deputado Federal fique por quatro anos numa realidade, enquanto um Senador vai ficar a metade?

Não tem cabimento isso! Não faz sentido uma regra como essa!

Então, quero fazer aos meus Países um pedido – raramente faço um apelo como esse. Mas acho que é o caminho que temos – eu ia propor o adiamento da votação, para ver se é possível um entendimento; mas o Líder da Bancada de Oposição, Senador José Eduardo Dutra, informou-me de que fizemos um acordo em que constava trazer os dois projetos; e vamos cumprir o acordo, pois acordo apalavrado é para ser cumprido em qualquer lugar, principalmente numa Casa Legislativa –, vamos cumprir o acordo, mas sou obrigado a pedir a rejeição desse projeto. Vamos construir um outro, porque ficará sem nexo – para não dizer outras coisas – mandarmos um projeto desses para a Câmara dos Deputados.

Era isso o que tinha a dizer. É esse o apelo que faço a todos os Partidos com assento nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, para discutir a matéria.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto mostra mais uma vez que, freqüentemente, há um fosso entre o País legal e o País real. Parece-me que têm inteira razão os Senadores Paulo Hartung e José Fogaça, quando alertam o Senado para a impraticabilidade desse projeto de lei.

Todos somos favoráveis a que se criem regras de disciplina e de fidelidade partidária. Mas não é por esse caminho, Sr. Presidente. O que ocorre freqüentemente é que aquele que se rebela não é o oportunista; ao contrário, é exatamente aquele fiel aos princípios doutrinários do seu Partido, que diverge de uma direção que é infiel a esse princípio.

Sr. Presidente, um Deputado recém-eleito, em cho que com a direção partidária local – às vezes uma ditadura partidária regional –, logo em seguida à sua eleição, é compelido a deixar o Partido, e ele não poderá se candidatar. Se um mês depois de tomar posse, ele for compelido a deixar o Partido, ele não poderá se candidatar à reeleição; são quatro anos de prazo. Dou eu próprio como exemplo. Fui eleito pelo PSDB, fiel à doutrina da social democracia creio que fui e continuo sendo. Fiquei quatro anos no Partido aqui. No entanto, por divergências insanáveis com a direção local do Partido, à época, fui obrigado a deixar o PSDB, em janeiro de 1999.

Se essa lei estivesse em vigor, eu não poderia candidatar-me à reeleição em 2002. É esse o projeto de lei que aprovaremos hoje, Sr. Presidente?

Não preciso me estender mais. Peço apenas a reflexão do Senado para que o rejeite.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, e, posteriormente, ao Senador Lauro Campos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito que o instituto da fidelidade partidária deva ser definitivamente implantado na reforma política brasileira. Mas esse período de quatro anos realmente não tem nenhuma explicação lógica. Transforma a direção partidária numa suserania e reduz a base à vassalagem.

Acredito que o mandato deva ser do Partido; e os candidatos que se elegem por uma determinada legenda devem ser fiéis aos princípios fundamentais e programáticos do Partido escolhido. Se, em deter-

minada ocasião, votarem contra os princípios programáticos do Partido, devem devolver o mandato ao Partido que os elegeu. Mas nada recomenda, em sentido contrário, que possam, no dia seguinte, entrar em outro Partido e participar de todos os sucessos eleitorais que ocorrerem no País.

Creio que essa minha posição, por paradoxal que pareça, é a do Senador Jorge Bornhausen. Já temos conversado sobre isso e coincidimos na opinião quanto à fidelidade partidária – que o referido Senador pretende alcançar por esse caminho, que, no entanto, restringe a liberdade de escolha. Porque eu, se desisti de aceitar a visão programática do meu Partido, tenho que esperar quatro anos para poder mudar de opinião e participar de um processo eleitoral? A medida tem boa intenção, mas não alcança o objetivo desejado.

Devemos discutir a fidelidade partidária de uma forma mais aprofundada e garantir aos Partidos e à população um mecanismo pelo qual os Parlamentares não possam se eleger com um discurso e modificá-lo no exercício do mandato. Agora, quatro anos, oito anos, um ano ou um dia sequer não me parecem necessários e importantes.

No regulamento interno dos Partidos, temos restrições de seis meses de filiação – no PMDB, por exemplo – para que alguém ocupe um cargo de direção. Mas essa é uma medida que se dirige apenas contra as filiações de última hora para o assalto às posições de comando dentro do Partido.

Encaminho "contra" e, ao mesmo tempo, declaro que me somo ao desejo do Senador Jorge Bornhausen de estabelecer um critério rígido de fidelidade partidária e de vinculação dos mandatos aos Partidos Políticos naquilo que poderíamos chamar de cláusulas pétreas de seus estatutos e programas, que nunca se confundirá com uma opinião provisória e passageira da conveniência de uma Bancada no Senado Federal, na Câmara dos Deputados, na Câmara de Vereadores ou nas Assembléias Legislativas.

Dessa forma, Sr. Presidente, por considerar absolutamente incompatível com o livre-arbítrio e com o processo democrático, encaminho "contra" a proposta que discutimos.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A matéria continua em discussão.

Antes de conceder a palavra ao Senador Lauro Campos, prorrogo a sessão para concluirmos a Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Sem Partido – DF– Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, só posso julgar de acordo com a minha experiência individual. Do meu ponto de vista, este projeto é uma faca de dois gumes, no sentido de que ele pode ter sido sugerido, gestado, para proteger os grandes Partidos que, em determinado momento político, não querem ou têm receio de ver que os seus atos estão em contrariedade, em oposição aos princípios que atraíram políticos, Deputados, Senadores e as bases partidárias; princípios que fizeram com que esses Partidos se apresentassem como grandes Partidos nacionais. Portanto, eles querem conservar o seu tamanho, o seu prestígio e proibem que os rebelados saiam deles procurando outros. Assim, entendo que esse é um dos motivos possíveis.

Ocorre que há um outro caso. Dou o meu exemplo: passei vinte anos em um Partido e ninguém pode duvidar da minha fidelidade partidária, mas o Partido foi mudando – o Partido mudou, não eu. Do meu ponto de vista, o Partido se transformou, começou a empalmar outras bandeiras que não aquelas que existiam quando entrei como filiado, começou a ter um outro conteúdo programático, a ter uma outra prática. Então, nesse caso, seria um absurdo uma pessoa que demonstrou que não é oportunista, que não está mudando de Partido para obter favores, para obter dinheiro ou qualquer outra vantagem, ser apenas com a impossibilidade de vir a se candidatar por outro Partido, a menos que ali permaneça mais quatro anos.

De modo que, tendo em vista essas situações completamente díspares que têm que ser regulamentadas em uma lei – obviamente, a lei é para todos –, seria preciso que houvesse maiores detalhamentos e que a legislação viesse a contemplar as diversas situações possíveis.

Parece-me que, do ponto em que este projeto se encontra, ele é apenas uma espécie de cláusula de barreira para impedir o esvaziamento de alguns Partidos que podem merecer até ser esvaziados. É uma cláusula de barreira.

De modo que, nos termos em que se encontra, embora eu seja mais do que favorável à fidelidade partidária, voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade e, posteriormente, ao Senador Pedro Simon.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, nas sociedades mais avançadas do mundo, onde o nível de justiça social é extremamente

elevado, os Partidos políticos são conhecidos, os Partidos políticos têm propósitos firmes, e a comunidade, a população, faz a opção pelo seu programa de governo, porque sabe que seus filiados, ao assumirem o poder, vão cumprir com aquilo que foi proposto pelo seu ideário, pela sua formação.

Há países no mundo, como os da Europa, por exemplo, onde não há o candidato individual, mas o candidato partidário, e o eleitor não vota num Deputado Federal, Distrital; o eleitor vota no Partido, e este é que diz a lista daqueles que vão-se eleger no voto distrital ou no voto proporcional. Tais sociedades são muito mais avançadas do que a nossa e há nelas uma compreensão política da população infinitamente maior do que a nossa.

Assim sendo, defendemos o fortalecimento dos Partidos políticos. Nós idealizamos que as pessoas, ao votarem em um candidato, saibam a que Partido pertence e conheçam o programa, a ideologia, o propósito desse Partido. É muito comum, no interior, em determinadas plagas, nos recantos dos Estados, alguém votar num candidato do PFL porque o conhece. Mas não conhece o programa de governo do PFL, qual a visão de Estado do PFL: se é um Estado forte ou fraco; se privativista ou defensor da estatização. Ou seja, as pessoas não associam o candidato ao Partido. O Brasil precisa caminhar para o fortalecimento dos Partidos políticos.

É evidente que estamos caminhando. Há um processo no qual cada vez mais a população brasileira compreende a importância da política. E creio que os Partidos mais alinhados ao interesse do povo, mais defensores de suas causas e necessidades, mais afastados da ligação com os grandes segmentos que monopolizam o poder, como industriais, fazendeiros, multinacionais, banqueiros etc., crescem a cada eleição realizada no País.

Fica muito difícil, no nível de compreensão da nossa sociedade, entender a importância da política, principalmente diante de tantos escândalos que estão se somando por aí. O julgamento da maioria do nosso povo é que quase todo mundo é igual, não há muita diferença.

Sr. Presidente, vivemos um processo de aprendizagem. O povo brasileiro vive um processo de aprendizagem, de aperfeiçoamento, de conhecimento da importância do processo político. O povo brasileiro começa a perceber que não adianta odiar, não adianta desprezar os políticos ou considerá-los todos iguais, mas não se faz nada no mundo que não seja por intermédio da política. As transformações da so-

cidade só ocorrem por intermédio da ação do povo por meio dos partidos políticos. Não existe nação alguma no mundo, nem Estado algum, nem mesmo parte de um país ou um município que não seja governado por político; é o político que governa. Embora o povo precise compreender a importância da política, ainda não estamos no nível de chegarmos ao ponto de exigirmos uma filiação partidária com quatro anos de antecedência.

Entendo a fidelidade partidária e a defendo. Já fiz uma emenda constitucional nesta Casa defendendo que quem se elegeisse por um partido não poderia abandoná-lo, sob pena de perder o mandato. Seria muito interessante, porque quem se filiasse a um partido político já estaria sabendo qual seria a ideologia, qual o propósito, qual a visão de sociedade que o partido tem. E, de repente, ele se eleger e quer mudar, então ele tem que entregar o mandato ao partido, porque o povo vai compreender o partido, e não o candidato, como acontece nos países mais avançados do mundo.

O Sr. Paulo Hartung (Bloco/PPS – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Paulo Hartung (Bloco/PPS – ES) – Senador Ademir Andrade, creio que V. Ex^a tocou num ponto importante, sobre o qual eu queria refletir no meu pronunciamento. Talvez a minha certa indignação com esse prazo de quatro anos me fez perder um raciocínio essencial, que V. Ex^a está introduzindo. Evidentemente que, se pensarmos profundamente no aperfeiçoamento das instituições políticas do nosso País, das regras, das leis, da vida partidária, assim por diante, faz todo sentido – e eu estava conversando inclusive isso com o Senador Sergio Machado, que tocou no assunto também – uma norma, como V. Ex^a está defendendo, em que o cidadão, uma vez eleito por um partido, cumpra o seu mandato pelo partido. Faz todo sentido se pensarmos num ponto futuro no sentido de aperfeiçoar. Não há nenhum sentido em se criar uma norma com um prazo – também não há justificativa para esse prazo – para que o cidadão possa ou não ser candidato, quando, na verdade, devíamos deixar fluir na sociedade, até para radicalizar na democracia, a possibilidade de quadros novos, como ocorre na Europa com movimentos ambientais que se transformam em candidaturas, fortalecendo-se e virando partidos. Gostaria de, ao apartear-lo, reforçar essa reflexão. Não podemos fazer as coisas apressadamente crendo que vamos corrigir uma defi-

ciência da vida política do Brasil e, na prática, criarmos um verdadeiro instituto cartorial. Muito obrigado. Parabenizo V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Agradeço a V. Ex^a.

Encerrarei, Sr. Presidente, dizendo que confio muito no futuro e no povo do meu País. Entendo que a participação, que a presença cada vez maior do povo, haverá de fazer com que o Brasil tenha um Governo, um Congresso Nacional à sua altura, que realmente defenda seus interesses e o represente olhando o interesse da maioria. Por isso, é muito cedo para aprovarmos uma lei como a que propõe o Senador Jorge Bornhausen.

O Partido Socialista Brasileiro, com seus três Senadores, vota contra a proposta de quatro anos de filiação partidária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao Senador Pedro Simon. V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna porque acredito que pode haver divergências com relação ao projeto, se é bom ou ruim, mas penso que esta Casa não está debatendo a questão em si, perdoe-me, que é o que de mais importante temos na política brasileira. Não vi essa discussão. Estamos discutindo se são quatro anos ou não, quatro anos é a metade do tempo de mandato de um senador, mas é todo o tempo de mandato de deputado, é esse o projeto, não é esse o projeto.

Na verdade, o que temos feito nessa direção? Tentativas existem, o próprio Senador, Líder do PSDB, presidiu uma comissão na tentativa de criarmos medidas para fazer a chamada reforma política para chegarmos a algum lugar, mas não conseguimos.

O doloroso é constatar que, em primeiro lugar, em termos de partidos políticos, não há em países, não digo de desenvolvimento nem em desenvolvimento, normais mais anarquia do que no Brasil. Vejam a Argentina, o Partido Justicialista, o Partido Radical, que é do século retrasado; no Uruguai, os brancos e os colorados existem desde a proclamação da república; no Paraguai, mesmo com a ditadura os partidos se mantiveram. O Brasil não tem história de partido político. É verdade que, nos Estados

Unidos, os partidos políticos têm pouca força, não têm grande significado, o que há de mais fraco nos Estados Unidos são os partidos políticos, o Congresso é forte, a Suprema Corte é forte, a Presidência da República é forte, as instituições sociais são fortes. O Partido se reúne para escolher o candidato. Não há programa ou idéia, mas se reúne para escolher o candidato. Mas, no resto do mundo, os Partidos são instituições fortes. Vejam V. Ex^{as} a Inglaterra, onde há, ao longo da história, a luta entre o Partido Conservador e o Democrata.

No Brasil, não tivemos isso. No Império, não tivemos; na Primeira República não tivemos sequer Partidos nacionais. Tínhamos uma imitação de Partidos, que, na verdade, era a política dos governadores que se reuniam e faziam o que queriam. Na República, foi o mesmo. Da Primeira República até a Revolução de 30, era a "política do café com leite" dos presidentes que decidiam.

Em 1945, pela primeira vez, tivemos Partidos políticos nacionais sérios: PSD, PTB e UDN. Tivemos uma Constituinte bem feita, que deu mal porque os Partidos políticos, em vez de decidirem ideologicamente, fizeram a divisão na pessoa de Getúlio Vargas, no túmulo de Getúlio Vargas. Eram a favor de Getúlio PSD e PTB e a UDN contra. E levou tempo para que isso mudasse, mas mudou.

Na década de 60, o PSD passou a ser o Partido da burocracia rural; a UDN passou a ser o Partido da aristocracia intelectual da cidade e o PTB passou a ser o Partido da liderança sindical dos trabalhadores das fábricas que estavam surgindo.

Veio a Revolução e cometeu o crime de terminar com os Partidos políticos. Podia acabar com o resto, mas deixasse os Partidos políticos. Que diabo! Deixasse o PDS, que estava começando bem; os Partidos que estavam indo bem e desenvolvendo. Esse foi o primeiro princípio da Revolução. Tanto que Castelo Branco fez, pela primeira vez, a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, que exigia percentuais para que os partidos existissem. A UDN ganhou, o PTB ganhou, o PSD ganhou, o PDC ganhou, e se constituíram em partidos políticos.

Veio o AI-2 e extinguiu tudo, ficaram Arena e MDB. E estamos nós, de lá até aqui, nesta anarquia. Reparem que passaram Tancredo, Itamar, oito anos de Fernando Henrique, com a socialdemocracia, e não conseguimos fazer um sistema partidário. Temos que ter um sistema partidário que tenha seriedade, que tenha conteúdo. Um partido é um grupo

de pessoas que tem um objetivo comum: buscar o poder, e um ideal comum, que é aplicar no poder a filosofia daquele partido. Isso não existe no Brasil. Cada partido tem a mesma idéia. Todos querem buscar o poder para não fazer nada.

Tínhamos que ter – e felicito a Comissão – o objetivo de fazer algo. Mas, como ninguém faz nada, não sai nada, vota-se contra os projetos que eventualmente existem. Que temos que fazer, isso temos!

Existe, também, a questão referente aos pequenos partidos. Creio que a solução encontrada na Comissão foi sábia. Os pequenos partidos podem se reorganizar e se unir como se fossem uma aliança, uma federação partidária. Democrática decisão: uma federação partidária, mas uma federação partidária que continuará depois da eleição. Não é se reunir somente para a eleição. O coitado do PT "pagou o pato": muitas pessoas se elegeram pelo PT, e, no dia seguinte, cada um estava em seu Partido. De acordo com o que foi votado e repito que foi sábio, eles são eleitos, mas têm de ficar naquela legenda pela qual foram eleitos. Essa é uma medida positiva, que termina com essa história de quarenta partidos.

Fui candidato a Senador. Na campanha eleitoral, num debate do qual participava, havia nove candidatos, quatro dos quais eu nunca tinha visto antes e nunca tinha ouvido falar dos partidos pelos quais eram candidatos. Não sabia que partidos eram aqueles, nem quem eram aquelas pessoas. Isso não pode continuar! Isso tem que ser alterado! E temos que ter a coragem de alterar isso!

O Senador Sérgio Machado e a equipe se reuniram e debateram essas matérias por um ano para saber o que seria ou não melhor, o que deveria ou não ser feito. Não sei se essa é a solução. Juro que não sei. Mas não é possível ficar sem fazer nada. Na atual legislatura, duzentos Parlamentares mudaram de Partido! Duzentos! Disse o ex-Presidente da Câmara dos Deputados que, num dia, um único Parlamentar mudou quatro vezes de Partido! Um Parlamentar, num dia, mudou quatro vezes de Partido! Alguma coisa tem que ser feita. Perdoem-me dizer isso, mas ou nós temos uma vida partidária para valer, séria, responsável, ou vamos ficar nisso que está aí.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, ilustre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, eminente Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senador Pedro Simon, acompanho o raciocínio de V. Ex^a, que prega que algo deve ser feito. Entretanto, não se fixa no atual projeto. Parece-me que qualquer mudança nos prazos, qualquer rigorismo na fidelidade partidária passa por um instrumento importante: a democratização do mando dos partidos políticos. Sempre que se corta prazo ou possibilidade de candidatura em cima de mudança de partido, se não temos um sistema democrático no comando dos partidos, os caciques comandam as eleições, porque, simplesmente, eles podem colocar para fora um candidato que eles não querem, podem arranjar motivo para isso, podem travar as candidaturas de gosto popular. Então, temos que, primeiro, partir para democratizar a administração dos partidos políticos. Outro ponto que acho interessante, e V. Ex^a toca nele: cabe principalmente a nós, políticos, mostrar ao eleitor que ele não deve votar na pessoa que pensa como ele, mas, sim, em um partido que tem um ideário que se adapte, mais ou menos, ao seu pensamento. No momento em que o constituinte, o eleitor passar a perceber que deve votar em um candidato de uma agremiação política que, em linhas gerais, tem um pensamento que combina com o seu, ele mesmo vai punir o Deputado, o Senador, o Vereador ou o Prefeito que, eleito, sai dessa agremiação. Mas acho que V. Ex^a diz bem que cabe a nós, na pregação partidária, na pregação política, ter coerência para fazer com que aquelas pessoas que pensam como nós e como nossos partidos se agreguem em forças que darão estabilidade ao regime democrático e confiabilidade do eleitor no candidato em que ele votou. Tenho as dúvidas que V. Ex^a tem. Mas, enquanto não democratizarmos o processo de comando partidário, penso que esta lei pode se tornar perigosa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Essa matéria do comando partidário é muito delicada. Vou contar um fato de que não sei se a maioria dos Srs. Senadores tem conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Pedro Simon, a Presidência apela a V. Ex^a para que conclua o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas posso contar o fato, Sr. Presidente!?

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Por isso mesmo falei em termos de apelo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado.

O Senador Tancredo Neves foi eleito Presidente da República. Estávamos discutindo, na constituição do governo dele, sobre como ele via a vida partidária, a Constituinte, as teses que defendíamos ao longo da caminhada dele. A primeira tese interessante era a de que ele não convocaria a Constituinte imediatamente, como fez o ex-Presidente José Sarney. Primeiro, ele esperaria haver uma consolidação para, depois, convocar a Constituinte. Aí, perguntou-se o que ele pensava sobre a sublegenda. Nunca vou me esquecer da resposta dele. Ele disse que nós, no Brasil, temos ódio da sublegenda, porque a ela foi colocada de uma forma arbitrária pelo regime militar porque a Arena estava criando brigas, que estavam criando distensões, e eles tinham que fazer as sublegendas para abrigarem as distensões. Isso irrita.

Entretanto, no Uruguai, há sublegendas, que são o exemplo máximo da democracia, porque lá os partidos políticos têm seus candidatos. Aqui, faz-se uma convenção, reúne-se e escolhe-se um candidato. No Uruguai, não. Lá, as minorias e os partidos políticos podem disputar em sublegendas, têm o direito. Quer dizer, isso que o companheiro está falando não existe no Uruguai, porque há a convenção, ganha o candidato oficial; mas, se a minoria tem um determinado percentual, apresenta a sublegenda.

Dizia o Dr. Tancredo: "A eleição não é feita entre dois candidatos resultantes de duas cúpulas partidárias. A eleição é feita entre os candidatos resultantes das cúpulas, mas as minorias terão oportunidade de discutir". Essa é uma tese que podemos debater. Dentro do que V. Ex^a está dizendo, podemos até debater, democraticamente. O que não podemos é viver o que estamos vivendo. Isso não é sério. Enquanto não tivermos vida partidária com um mínimo de seriedade, não teremos uma vida política com o máximo de seriedade.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para discutir a matéria.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o autor desta matéria, Senador Sérgio Machado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apresentou o seu parecer e trouxe alguns dados estarrecedores sobre mudança de partido.

Vejam: entre 1991 e 1995, houve 270 mudanças de partido. Em 1999, no começo do ano, depois da eleição realizada em outubro de 1998, pelo menos 39 Deputados mudaram duas vezes de Partido, e 10 Deputados trocaram três vezes de Partido, logo depois de eleitos, em 1998. Na atual legislatura, houve 143 trocas, até novembro de 2000.

Ora, se é verdade que alguém, para se candidatar a um cargo eletivo, precisa se filiar a uma agremiação partidária, é lógico que, se eleito, apesar de o mandato ser popular e de o candidato ter sido consagrado nas urnas, o mandato é do Partido que o eleger.

Então, tem que se dar relevância e importância à fidelidade partidária, e não a um problema de filiação, como propõe este projeto. A filiação partidária é assunto **interna corporis** dos Partidos, como prevê a própria Constituição, que dá liberdade plena às nossas agremiações nesse sentido.

Dessa forma, limitar o exercício do funcionamento dos Partidos políticos, tornando praticamente inviável qualquer candidatura depois que alguém sai do Partido, é um ato de violência. O certo seria – como o saudoso Governador Mário Covas afirmou – que o mandato pertencesse ao Partido, tendo em vista até a existência da proporcionalidade na eleição, no sentido de que só se é eleito Deputado se outros candidatos o ajudarem, ou seja, se houver uma legenda partidária, um quociente eleitoral de tal modo que todos os votos em conjunto do Partido possam eleger determinado número de Deputados.

Então, repetindo a palavra do saudoso Mário Covas: "O afastamento deve gerar, por via de consequência, a perda do mandato". A fidelidade não se faz apenas nisso, mas inclusive nas matérias que o Partido considere fundamentais. Portanto, quem entra num Partido deveria conhecer as regras existentes no seu estatuto, de tal maneira que ficasse clara sua margem de manobra e de liberdade em relação aos temas considerados.

O projeto propõe, no caso de primeira filiação, o prazo de um ano; para quem já for filiado a outro Partido político, o prazo de quatro anos, ou seja, uma cassação indireta no caso de mudança de Partido, como ocorre hoje em virtude da liberalidade da atual legislação.

Creio que esse inciso II deveria ter sido substituído na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania por algo parecido com a exigência da fidelidade partidária, ou seja, perda de mandato sem proibição de aquele detentor de mandato eletivo ser can-

didato a outro cargo na eleição seguinte. Depois da eleição para Deputado, há a eleição para Prefeito. Ele pode ser candidato a Prefeito, a Vereador, mas em outro Partido político, não naquele ao qual ele foi infiel.

Dessa sorte, Sr. Presidente, para dar uma oportunidade à Casa, estou apresentando um requerimento de destaque, suprimindo o inciso II do art. 18, ou seja, a exigência dos quatro anos, e deixando, no caso da primeira filiação, o prazo de um ano.

Com essas palavras, espero estar colaborando com as boas intenções do autor do projeto, o Senador Jorge Bornhausen. S. Ex^a, naturalmente, como todos nós, estamos cansados dessa infidelidade partidária, dessa falta de comprometimento com os ideais de um Partido.

Então, votamos contra este projeto. Agora, existe um requerimento de destaque para, inclusive, proporcionarmos ao autor o direito de apresentar um ou outro projeto, falando na perda de mandato, que, isso sim, é muito mais democrático do que esta proposição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrada a discussão, concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado, na condição de Relator. Em seguida, concedo a palavra ao eminente Senador Jorge Bornhausen.

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nesta tarde estamos avançando naquela que considero a mais importante das reformas necessárias ao País: a reforma política, a mãe de todas as reformas. E, para se fazer política, há um princípio fundamental que se chama ter Partidos. Partidos que existam e que não sejam meros cartórios eleitorais, que não sejam aquele tipo de Partido semelhante a namoro de carnaval, ou seja, na quarta-feira de cinzas, cada um para o seu lado.

Se observarmos o sistema partidário brasileiro, verificaremos que temos dois: o eleitoral, pelo qual os políticos disputam as eleições e obtêm os mandatos; e o congressual, que nada tem a ver com a vontade do eleitor. Se não vejamos: na eleição de 1994, foram eleitos com os próprios votos apenas 14 Deputados. O povo elegeu apenas e tão-somente 14 Deputados, que atingiram sozinhos o quociente eleitoral. Na eleição de 1998, tivemos 28 Deputados

eleitos com os próprios votos. Todo o restante foi eleito com os votos ou do Partido ou da coligação. Assim, foram eleitos apenas 5,5% dos Deputados Federais com os próprios votos.

Diante desses números, a quem pertence o mandato? Esses 28 poderiam dizer que foram eleitos com os próprios votos, mas os demais foram eleitos com os votos do Partido, com a defesa da bandeira do Partido, com o discurso do Partido e deveriam ter compromisso com o Partido.

Vemos, no Brasil, que essa prática de fragilização partidária vem de muito tempo. E isso não diz respeito a nenhuma região específica, a nenhum Estado específico. Para se ter uma idéia, de 1991 a 1994, trocaram de Partido 40% da Região Norte, 43% do Nordeste, 34% do Sudeste, 30% do Sul e 43% do Centro-Oeste. E isso tem acontecido ao longo do tempo. De 1991 a 1994, por exemplo, trocaram de Partido 37%, ou seja, mais de um terço dos eleitos trocaram de Partido. De 1995 a 1998, o mesmo número: 34,11%. E, nesta legislatura, até março, já trocaram de Partido 26%.

Ressalte-se que a troca de Partido não acontece só em direção ao Governo ou em direção à Oposição: é conforme a direção do vento, porque a troca é um instrumento de reeleição. Conforme a conveniência da reeleição, troca-se de Partido. Basta ver que, na legislatura de 1995 a 1998, sem que o eleitor participasse, sem que o eleitor definisse, sem que o eleitor fosse ouvido, trocaram de Partido o equivalente ao eleitorado de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais juntos, os três maiores Estados do Brasil. E ocorreu essa troca de partido sem que o eleitor fosse consultado, sem que opinasse, sem que dissesse nada, sem que os compromissos de campanha fossem levados em consideração. Essa é uma questão que precisamos modificar. Deve haver um princípio. Um partido não pode ser um cartório. Se a pessoa permanece em um partido de acordo com a conveniência – as convenções são também de conveniência –, ninguém discute proposta, ninguém discute programa. A coisa avança na conveniência. E, assim, temos mais de 30%, a cada legislatura, de deputados que trocam de partido.

Portanto, o sistema que aí está não serve para ninguém. Por que não serve para os parlamentares? Enquanto nos Estados Unidos a renovação é de 3% apenas, a cada eleição, no Brasil a renovação fica entre 50% e 70%, conforme a eleição, o que significa que de cada dois deputados um não volta. É sinal

que o sistema não serve para os deputados. Não serve para os pequenos partidos, que, ao longo das três últimas eleições, não aumentaram suas bancadas, e não serve para o eleitor, porque ele não participa da decisão de modificar, de interferir nem de cumprir as propostas que aí se encontram.

Em função disso, tenho participado intensamente da discussão da reforma política desde 1995 e defendo que a reforma deve ter como eixo o fortalecimento dos partidos. E o fortalecimento dos partidos passa por cinco projetos. O Senado já aprovou quatro: a proibição de coligação, a cláusula de desempenho com federação de partido, o financiamento de campanha, a lista aberta e a lista fechada. Falta o último, que é a questão da fidelidade.

Na Comissão, em que fui Relator, nós defendemos que quem trocasse de partido – e esse projeto se encontra na Comissão de Constituição e Justiça – perderia o mandato, e quem deixasse de cumprir decisões das convenções com **quorum** qualificado – não é decisão nem de presidente de partido nem de executiva, mas decisão da convenção com **quorum** qualificado – também estaria sujeito a essa penalidade. Mas isso implica mudança constitucional. O atual sistema, da maneira como está, em que a pessoa troca de partido com toda facilidade – o famoso "partido ônibus", que se toma na rodoviária e desce na primeira parada –, tem que ser modificado, tem que ser transformado.

Assim, a filiação por quatro anos é um avanço. Temos hoje 49 partidos no Brasil. Na Câmara, temos quase 20. Podemos escolher a ideologia que quisermos. Então, é possível escolher em que partido queremos entrar, por qual partido queremos nos eleger. Usamos os votos do partido. Se estamos eleitos, o mandato não pertence a ninguém. Ao sermos votados com os votos do partido, assumimos determinado tipo de compromisso.

É por isso que eu defendo a fidelidade partidária; é por isso que eu apresentei esta proposta de emenda constitucional, que está na Comissão de Constituição e Justiça, que prevê que quem trocar de partido perde o mandato.

O atual sistema tem que mudar, porque não tem sentido continuar mais de um terço trocando de partido. É por isso que o eleitor fica frustrado, como mostram as pesquisas em relação às últimas eleições: de cada dez brasileiros, sete não se lembram o nome do deputado em que votaram.

Daí a necessidade de fazermos mudanças institucionais profundas. Este projeto é uma oportunidade de avançarmos na discussão básica sobre a questão da fidelidade. Porque, quando temos compromisso com o partido, lutamos para que o governo dê certo ou para que a oposição dê certo, porque seu futuro está ligado ao destino que escolhemos. Quando não temos, não lutamos, e, quando chega a hora, por conveniência, ao sabor dos ventos, fazemos a troca que nos é mais conveniente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrada a discussão.

Em votação.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº DE 216, DE 2001

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do inciso II (art. 18) do PLS nº 187/99.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001. – **Antonio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de colocar em votação o requerimento, faculto a palavra ao Relator da matéria, Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, sou contra o mérito do destaque, mas proponho que seja aprovado. No voto, minha recomendação é contra o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento solicitando destaque.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria destacada será votada oportunamente.

Em votação o Projeto de Lei do Senado n.º 187, de 1999, ressalvada a matéria destacada.

Peço aos Srs. Líderes que orientem suas bancadas.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco está liberado. Eu, particularmente, me abstenho.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – O PPS vota contra o projeto, Sr. Presidente.

O SR. SERGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE) – O PSDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB vota contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

O projeto foi aprovado.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores Jefferson Péres, Heloísa Helena e Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Convoco as Sr^{as} e os Srs. Senadores para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Paulo Hartung do Projeto nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, para confirmar, o PFL vota "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco está liberado.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – O PPS encaminha o voto "não".

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE) – O PSDB encaminha o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o meu voto é "sim", mas o voto da Bancada está liberado.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – O PSB vota "não", é contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Renovo o apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que estiveram em seus gabinetes ou em outras dependências do Senado, pois estamos tendo votação nominal em plenário.

A Presidência informa ao Plenário que a próxima matéria a ser apreciada requer votação nominal.

(Procede-se à apreciação.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1999

MODIFICA A LEI Nº 9.096, DE 1995, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O PRAZO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 1 Data Início: 25/04/2001 Hora Início: 19:07:47
 Sessão Data: 25/04/2001 Hora: 14:30 Data Fim: 25/04/2001 Hora Fim: 19:12:14

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	BL-PSDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
B. PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PFL	SP	ROMEJ TUMA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARRÓS	ABST.	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	ABST.
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	BL-PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	RN	TASSO ROSADO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	BL-PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCINIC	ABST.	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
BL-PPS	PE	CARLOS WILSON	NÃO	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	ABST.				
BL-PDT	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	ABST.				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	ABST.				
PFL	P	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAZ	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DJTRA	ABST.				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PMDB	MS	JLVÊNCO DA FONSECA	SIM				
	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
	PA	LUIZ OTAVIO	NÃO				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	AC	NABOR JUNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO				
BL-PSDB	RJ	NILO TEIXEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
BL-PPS	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SÓLITO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	ABST.				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				

Presid. JADER BARBALHO
 1ª Sec.
 2ª Sec.
 3ª Sec.
 4ª Sec.

Operador HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 35

Votos NÃO: 19

Votos ABST: 9

Total: 63

Emissão em 25/04/2001 - 19:12:16

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram SIM 35 Srs. Senadores; e NÃO 19.

Houve 09 abstenções.

Total: 63 votos.

O projeto foi aprovado.

Passamos, agora, à votação do mérito do inciso II do art. 18.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra o autor do destaque, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a justificativa do destaque já foi apresentada anteriormente. Quero apenas lembrar que o destaque se refere à supressão do inciso II, que exige um prazo de quatro anos para que a pessoa se candidate depois que sair de um Partido político.

Fazendo essa supressão, deixamos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania inteiramente liberada para aprovar uma proposição que considere infidelidade partidária a mudança de Partido, punindo o infrator com a perda de mandato. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ainda tem essa oportunidade.

Conforme o Senador Sérgio Machado falou, existe lá uma proposição que trata do assunto na Comissão de Constituição e Justiça. Substituiríamos a expressão "mudança de Partido" por "infidelidade partidária" na CCJC. Ficaria, então, a exigência de um ano apenas para a primeira filiação, de um ano.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência informa ao Plenário que o Relator se manifesta contrariamente quanto ao mérito, e favoravelmente à manutenção do texto do projeto.

Portanto, o voto "sim" significa a manutenção do texto; o voto "não", a retirada, conforme o destaque.

Em votação o mérito do inciso II do art. 18.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 187, DE 1999

Modifica a Lei nº 9.096/95, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Para concorrer a cargo eletivo, majoritário ou proporcional, o eleitor deverá estar filiado ao partido pelo prazo de:

I – um ano em caso de primeira filiação; ou

II – quatro anos para quem já foi filiado a outro partido político, salvo caso de fusão, incorporação ou, para participar, como fundador, de novo partido político." (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, para serem lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

São lidos os seguintes:

PARECERES

PARECERES NºS 202 E 203, DE 2001

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001, que "Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências".

PARECER Nº 202, DE 2001

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (Projeto de Lei nº 1.615, de 1999, na origem), consubstancia substitutivo a projeto de iniciativa do Poder Executivo, submetido à deliberação do Congresso Nacional em 21 de setembro de 1999.

O texto original dispunha sobre a criação da Agência Nacional de Transportes (ANT) e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DINFRA) e reestruturava o "Setor Federal de Transportes". Duas grandes entidades eram assim criadas: a ANT, autarquia especial destinada a regular e fiscalizar a exploração dos serviços de transportes, e o DINFRA, autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes com o objetivo de operar e administrar infra-estruturas nas várias modalidades de transporte. A instalação dos dois novos órgãos ensejaria a extinção da Comissão Federal de Transportes Ferroviários (COFER) e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), bem como a dissolução da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT). Os servidores e empregados dessas unidades seriam absorvidos em quadros especiais da ANT e do DINFRA.

Distribuído a três Comissões, o que determinou a constituição de Comissão Especial, o projeto foi intensamente discutido e profundamente alterado na Câmara dos Deputados.

Nesse passo, o substitutivo trazido ao exame do Senado Federal propõe a reorganização administrativa do setor federal de transportes baseada na criação não apenas de uma, mas de duas agências reguladoras — a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). Institui ainda o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT), assemelhado ao proposto originalmente, e inova ao criar o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT), presidido pelo Ministro dos Transportes, com a atribuição de integrar as políticas específicas de cada modalidade.

Minudente, o substitutivo da Câmara desenvolve-se em 124 artigos (em contraste com os 53 da proposição inicial), organizados em oito capítulos, quatro deles apresentando subdivisões internas. Dois anexos complementam o projeto. Além do desdobramento em duas agências e da criação do CONIT, aditou-se um capítulo para tratar do "Sistema Nacional de Viação" e incluiu-se, no rol das empresas a serem dissolvidas, a Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), a Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S/A (AGEF) e a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

O Capítulo I é reservado à explicitação do objeto da nova lei, que, além de criar os órgãos mencionados, pretende "dispor sobre a ordenação dos transportes aquaviário e terrestre, nos termos do art. 178 da Constituição Federal, reorganizando o gerenciamento do Sistema Nacional de Viação e regulando a prestação de serviços de transporte".

O Capítulo II introduz definições e características básicas do Sistema Nacional de Viação (SNV) — constituído pela infra-estrutura viária e pela estrutura

operacional dos diferentes meios de transporte de pessoas e bens sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios — e do Sistema Nacional de Viação (SNV), que abrange a malha arterial básica do SNV, sob responsabilidade da União.

O Capítulo III trata da criação do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT), órgão vinculado à Presidência da República e composto pelo Ministro de Estado dos Transportes, que o presidirá, e pelos Ministros de Estado da Defesa e da Justiça, além do Secretário Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República. O projeto confere ao CONIT a atribuição de propor ao Presidente da República medidas que "propiciem a integração dos transportes aéreo, aquaviário e terrestre e a harmonização das respectivas políticas setoriais".

O Capítulo IV estabelece os princípios e as diretrizes gerais para o gerenciamento da infra-estrutura e para a operação dos transportes aquaviário e terrestre. Entre as diretrizes, figuram:

1. a descentralização das ações, promovendo-se, sempre que possível, a transferência das atividades para outras entidades públicas ou privadas, mediante outorgas sob as formas de concessão, permissão ou autorização;

2. o aproveitamento das vantagens comparativas dos diferentes meios de transporte e o aperfeiçoamento tecnológico dos sistemas;

3. a prioridade para os programas voltados para eixos estratégicos de integração nacional, de abastecimento do mercado interno e de exportação;

4. a adoção de práticas adequadas de conservação e uso racional de combustíveis e de preservação do meio ambiente.

Ao tratar das diferentes modalidades de outorga aplicáveis à exploração da infra-estrutura ou à prestação de serviços de transporte, o projeto estabelece (arts. 13 e 14) que:

1. a concessão seria aplicável à exploração de infra-estrutura de transporte público, precedida ou não de obra pública, e à prestação de serviços de transporte associados à exploração da infra-estrutura. Dependeriam, assim, de concessão: a exploração de ferrovias, rodovias, vias navegáveis e portos organizados que compõem a infra-estrutura do SNV; e os serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas, quando associados à exploração da infra-estrutura ferroviária;

2. as permissões seriam utilizadas para a prestação regular de serviços de transporte coletivo de passageiros desvinculados da exploração da infra-estrutura, incluindo: o transporte regular de passageiros pelos meios rodoviário e aquaviário, e os serviços de transporte ferroviário de passageiros não associados à exploração da infra-estrutura;

3. as autorizações destinarem-se iam aos casos de prestação não regular de serviços de transporte e de exploração de infra-estrutura de uso privativo. Nessa condição, incluem-se: o transporte aquaviário de cargas; o transporte rodoviário de passageiros sob regime de afretamento; a construção e a operação de terminais portuários privativos; e o exercício da atividade de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

O Capítulo V explicita as competências do Ministério dos Transportes, no âmbito das atribuições que lhe confere a legislação vigente. Entre elas, o projeto inclui: a formulação, a coordenação de políticas nacionais de transportes, em suas várias modalidades; o planejamento estratégico dos meios de transporte sob sua jurisdição; e a aprovação do plano geral de outorgas da prestação de serviços e da exploração de infra-estruturas de transporte.

O Capítulo VI trata especificamente das agências nacionais de regulação dos transportes terrestre e aquaviário – a ANTT e a ANTAQ, respectivamente –, a serem criadas como entidades integrantes da Administração Federal indireta, submetidas ao regime autárquico especial e vinculadas ao Ministério dos Transportes. De acordo com o § 2º do art. 21, o regime autárquico especial atribuído às agências pressupõe independência administrativa, autonomia financeira e funcional, e mandato fixo de seus dirigentes. Com sede e foro no Distrito Federal, as agências contarão com a possibilidade de instalar unidades administrativas regionais.

São explicitados os objetivos das agências:

1. implementar as políticas do CONIT, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na lei proposta;

2. regular ou supervisionar as atividades de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura de transportes exercidas por terceiros.

Em seguida, são delimitadas as esferas de atuação da ANTT e da ANTAQ.

Caberiam à ANTT:

1. os serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas em todo o SNV;

2. a exploração da infra-estrutura ferroviária e o arrendamento dos ativos operacionais correspondentes;

3. o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

4. o transporte rodoviário de cargas;

5. a exploração da infra-estrutura rodoviária federal;

6. o transporte multimodal;

7. o transporte de cargas especiais e perigosas em rodovias e ferrovias.

Já a atuação da ANTAQ incluiria:

1. a navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso;

2. os portos organizados;

3. os terminais portuários privativos;

4. o transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas.

Na seqüência, são detalhadas as atribuições das agências, separando-se as atribuições específicas atinentes ao transporte rodoviário daquelas próprias do transporte ferroviário.

Nesse ponto, o Capítulo VI abre espaço para tratar dos procedimentos e do controle das outorgas de prestação de serviços ou de exploração da infra-estrutura de transportes no âmbito das duas agências a serem criadas. É esse o objeto da Seção IV. Nas cinco subseções que a compõem, são apresentadas inicialmente as normas de caráter geral, seguidas de normas específicas para os diferentes regimes de outorga – concessão, permissão e autorização – e aquelas aplicáveis às atividades já em curso.

Como regra geral, o projeto estabelece que as outorgas serão feitas de modo a garantir, na prestação dos serviços e na exploração da infra-estrutura, o atendimento aos requisitos de adequação, regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia, além de modicidade nas tarifas. A tais exigências acrescenta que as outorgas feitas sob as formas de concessão ou permissão serão precedidas de licitação e observarão o princípio da livre concorrência entre os capacitados para o exercício da atividade.

Na seqüência, o projeto define os requisitos exigíveis do outorgado e os elementos a serem obrigatoriamente fixados no instrumento de outorga, a saber: o prazo contratual e o de sua renovação; os limites tarifários máximos e as condições para revisão e reajuste das tarifas; o pagamento pelo valor das outorgas e as participações governamentais, quando for o caso.

A partir daí, passa a definir as condições da outorga feita sob os diferentes regimes considerados, inclusive os requisitos a serem observados na elaboração dos respectivos editais de licitação, quando se tratar de concessão ou permissão.

Além de dispor sobre as situações em que ambas seriam aplicáveis, o projeto distingue as concessões das permissões quanto ao caráter de exclusividade em relação ao objeto da outorga. Assim, diferentemente das concessões, as permissões para a prestação regular de serviços de transporte de passageiros não teriam exclusividade ao longo das rotas percorridas.

A possibilidade de prorrogação dos contratos e a de transferência da respectiva titularidade são previstas tanto para as concessões como para as permissões. Quanto à possibilidade de renovação, o projeto determina (art. 40) que, em nome do interesse público na continuidade da exploração da infra-estrutura ou da prestação dos serviços, os contratos poderão ser renovados, desde que os contratados tenham satisfeito as exigências estabelecidas e manifestem sua intenção antecipadamente, dentro dos prazos fixados para esse fim. Nesse particular, acrescenta a ressalva de que, nos casos de concessão, os contratos somente poderão ser renovados uma única vez por, no máximo, igual período.

Para as permissões, o projeto prevê, adicionalmente, a possibilidade de, nos termos da permissão outorgada, o permissionário de determinado serviço receber autorização para utilizar equipamentos de transporte de maior capacidade, ou assumir novas frequências e horários, quando alterações havidas no comportamento da demanda assim o justificarem (art. 41).

Chega o projeto, por fim, às autorizações. Sobre elas estabelece que, independentemente de licitação, não teriam prazo de vigência ou termo final, extinguir-se-iam pela sua plena eficácia, por renúncia, anulação ou cassação, e seriam exercidas no regime de liberdade de preços dos serviços, tarifas e fretes. A outorga se daria mediante termo de autorização, regido por regulamento próprio das respectivas agências.

Para as atividades em curso, o projeto prevê (arts. 50 e 51) a ratificação de direitos dos outorgados antes da entrada em vigor da nova lei, acompanhada da adequação das respectivas outorgas às novas normas.

Retomando a questão das agências propriamente ditas, o projeto passa a definir as correspondentes estruturas organizacionais. Detalha aspectos da Diretoria, sua composição, requisitos exigidos dos membros e atribuições. Nesse aspecto, a par de impedir (art. 58) o exercício de cargo de diretoria por pessoa que tenha tido, nos doze meses anteriores ao início do mandato, vínculo com empresa que explore atividade regulada pela Agência, veda (art. 59) aos ex-diretores,

também por doze meses, representar pessoa ou interesse perante a Agência que tenha dirigido.

Cada agência contaria com uma Procuradoria-Geral, uma Ouvidoria e uma Corregedoria. A estrutura proposta prevê, ainda, um Conselho de Gestão (art. 65), de caráter consultivo, composto por representantes do Governo Federal, dos usuários e operadores dos serviços de transporte, dos trabalhadores em transportes, inclusive dos serviços portuários.

Na seqüência, o projeto trata do processo decisório das agências, tomado pelo voto da maioria dos membros das Diretorias, tendo o Diretor-Geral o voto de qualidade. Adiante, trata da definição dos quadros de pessoal.

Conforme estabelecido no art. 69, "a ANTT e a ANTAQ terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação correlata, em regime de emprego público". Para constituir os Quadros de Pessoal Efetivo e de Cargos Comissionados, o projeto cria:

1. os empregos públicos de nível superior (Regulador e Analista de Suporte à Regulação);
2. os empregos públicos de nível médio (Técnico em Regulação e Técnico de Suporte à Regulação);
3. os cargos efetivos de nível superior de Procurador;
4. os cargos comissionados de direção, de gerência executiva, de assessoria e de assistência;
5. os cargos comissionados técnicos, de ocupação privativa dos empregados do Quadro de Pessoal Efetivo e dos Quadros de Pessoal Específico e em extinção (criados para absorver o pessoal dos órgãos e empresas extintos ou dissolvidos), e dos requisitados de outros órgãos da Administração Pública.

Adicionalmente, o projeto determina que a investidura em emprego público do quadro de pessoal efetivo se dará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Constituem receitas das agências as de natureza orçamentária (dotações, créditos, transferências e repasses consignados no Orçamento Geral da União); as provenientes das outorgas a título oneroso; o produto da arrecadação de multas e emolumentos; recursos provenientes de acordos, convênios e contratos; e outras, inclusive as resultantes de aluguel e alienação de bens e operações de crédito.

O Capítulo VII trata da criação do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), pessoa jurídica de direito público, submetido ao regime autárquico. Vinculado ao Ministério dos Transportes,

tes, o DNIT teria sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades regionais.

A primeira seção do capítulo estabelece os objetivos, a esfera de atuação e as atribuições do novo órgão a ser criado. As seções seguintes tratam especificamente das contratações (“de programas, projetos e obras”) e do controle sob responsabilidade do DMT, bem como de sua estrutura organizacional, do quadro de pessoal e das receitas e orçamento.

De acordo com o art. 80, o DNIT terá como objetivo implementar a política de administração da infra-estrutura do SFV, compreendendo “sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais”. A esfera de atuação do Departamento abrangeria toda a infra-estrutura do SFV sob jurisdição do Ministério dos Transportes, a saber: as vias navegáveis; as ferrovias e rodovias federais; as instalações e vias de transbordo e de interface modal; e as instalações portuárias.

As atribuições do DNIT estão expressas no art. 82, com destaque para a administração e o gerenciamento, direto ou indireto, dos programas de operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, terminais e instalações portuárias. Ao lado dessas, o DNIT teria as atribuições de estabelecer padrões, normas e especificações para os programas e projetos viários, terminais e instalações; participar de negociações de empréstimos; realizar programas de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; e outras complementares.

Quanto à estrutura organizacional, o DNIT seria dirigido por um Conselho de Administração e uma Diretoria, composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores. Como nas agências, integrariam a estrutura uma Procuradoria-Geral, uma Ouvidoria e uma Corregedoria.

O Quadro de Pessoal do DMT prevê, também à semelhança das agências, um quadro de pessoal efetivo e um quadro de cargos comissionados, a serem constituídos mediante a criação de empregos públicos de nível superior (Especialista em Infra-Estrutura de Transporte), empregos públicos de nível médio (Técnico em Infra-Estrutura de Transporte e Técnico de Suporte à Infra-Estrutura de Transporte) e cargos comissionados (Especialista em Infra-Estrutura de Transporte). A investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo se daria exclusivamente por meio de concurso público.

Sob o título “Disposições Transitórias, Gerais e Finais”, o Capítulo VIII marca o fecho da proposição.

Reúne disposições relativas à instalação dos órgãos a serem criados e à extinção e dissolução daqueles destinados a desaparecer (DNER, COFER, RFFSA, AGEF, GEIPOT e VALEC) em decorrência da reorganização administrativa proposta para o SFV. Complementa o capítulo a matéria atinente à possibilidade de requisição e transferência de pessoal de outros órgãos da Administração Pública, seguida da definição das responsabilidades, a serem assumidas pelo Ministério dos Transportes, pelo pagamento dos inativos e pensionistas oriundos do DNER, de forma regionalizada. Prevê-se, também, que as agências e o DNIT passem a atuar como patrocinadores dos institutos de previdência das entidades extintas ou dissolvidas pela lei proposta (GEIPREV, PORTUS e REFER).

O projeto fixa o prazo de noventa dias, contados da publicação da lei, para a instalação do COMT, da ANTT, da ANTAQ e do DNIT. A instalação dos órgãos seria caracterizada pela aprovação dos respectivos regulamentos e estruturas regimentais por meio de ato do Poder Executivo. Determina, ainda, que, a instalação desses órgãos efetive a extinção da Comissão Federal de Transporte Ferroviários (COFER), do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), bem como a dissolução da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. (AGEF), da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT) e da VALEC—Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

São criados quadros de “pessoal específico” e de “pessoal em extinção”, tanto no DMT quanto nas agências, destinados a absorver, respectivamente, os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do DNER e do Ministério dos Transportes, e os empregados regidos pela CLT, da RFFSA, da AGEF, do GEIPOT, da VALEC e, ainda, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) — a ser extinta após completar a transferência para os Estados e Municípios das respectivas administrações do transporte ferroviário metropolitano e urbano de passageiros —, das Administrações Hidroviárias e do “pessoal oriundo do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias” absorvido pela Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ).

Ainda em relação ao pessoal vinculado às entidades extintas ou dissolvidas, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para outros órgãos os que não forem absorvidos pelas agências e pelo DNIT e a oferecer incentivo pecuniário para os casos de desligamento voluntário.

Ao final, o projeto apresenta, em dois anexos, um conjunto de onze quadros, contendo as seguintes informações referentes aos órgãos a serem criados: dimensionamento dos respectivos Quadros de Pessoal Efetivo (1.759, na ANTT; 346, na ANTAQ; e 2.629, no DNIT) e de Cargos Comissionados (483, na ANTT; 143, na ANTAQ; e 608, no DNIT); tabelas de remuneração dos respectivos cargos comissionados; e tabelas de limites salariais para os empregos públicos. As informações são apresentadas separadamente para a ANTT, a ANTAQ e o DNIT.

O projeto original, de autoria do Poder Executivo, que previa a criação da Agência Nacional de Transportes (ANT) e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DINFRA), foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.268, de 2 de setembro de 1999, do Ex^o Sr. Presidente da República. A exposição de motivos anexa, assinada pelos Ministros de Estado dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Previdência e Assistência Social, destaca, como justificativa, a necessidade de "estabelecer os lineamentos fundamentais que deverão fortalecer o papel regulador do Estado e criar condições para que o desenvolvimento do Setor seja harmônico com as metas de desenvolvimento social do País".

Na Câmara dos Deputados, o projeto do Executivo foi apreciado por uma Comissão Especial, onde recebeu substitutivo de autoria do relator, Deputado Eliseu Resende. Salvo alterações decorrentes de emendas apresentadas em Plenário (que, contra o voto do relator, passaram a exigir autorização para o transportar remunerado de cargas de terceiros e incluíram um Conselho de Gestão na estrutura administrativa de cada agência), o texto final aprovado pela Câmara praticamente coincide com o do substitutivo adotado pela Comissão Especial.

No Senado Federal, a proposição passou a tramitar em regime de

urgência, em atendimento à solicitação presidencial encaminhada ao

Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 226, de 14 de março de 2001,

lida no dia 22. O prazo final para deliberação é o dia 6 de maio de 2001.

Distribuída às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura (CI) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a matéria recebeu um total de 16

emendas até o término do prazo regimental, três delas apresentadas perante a CI e as demais, perante esta CCJ (Anexo 1).

À CCJ incumbe examinar os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição, nos termos do que dispõe o art. 101 do Regimento Interno, ressalvadas, quanto ao mérito, as atribuições da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

II – Análise

A partir do último quarto do século XX, em face da incapacidade dos governos em manter o ritmo de investimentos necessários à expansão e agregação dos avanços tecnológicos aos setores econômicos tradicionalmente estatais, boa parte dos países iniciou um processo de transferência desses setores ao capital privado.

No tocante aos setores considerados estratégicos, seja pelo interesse público, seja pela condição de monopólios naturais, os Estados constituíram, simultaneamente ao processo de privatização, agências reguladoras. Fundadas nos princípios da isenção e da independência, essas agências deveriam operar mais como instrumentos de Estado do que de governo. Para tanto, dispõem de autonomia financeira, administrativa e política e seus dirigentes detêm mandato.

Esse processo, já implementado em diversos setores da economia brasileira, é agora proposto para o setor de transportes.

Historicamente, as ações governamentais no setor de transportes podem ser divididas pela ênfase em modais específicos. Do final do século XIX até a metade do século XX, experimentamos o desenvolvimento do setor ferroviário, substituído, a partir dos anos 50 do século recém-encerrado — período em que se inicia a indústria automobilística no Brasil —, pela concentração dos investimentos em rodovias.

O transporte marítimo, especialmente o de cabotagem, nunca foi explorado na proporção de suas potencialidades, a exemplo do que ocorreu com nossa extensa rede hidroviária interior, sempre subutilizada, mais dependente de esparsas iniciativas particulares que de políticas públicas. A

vastidão territorial brasileira ainda se mantém em grande parte desassistida pelos serviços de transporte.

A ênfase rodoviária, prevalecente até a década de 80, ressentiu-se da desvinculação tributária promovida pela Constituição de 1988, a partir de quando os investimentos nesse setor, tanto quanto nos demais modos de transporte, passaram a depender dos orçamentos gerais dos entes federativos. A União passou então a "estadualizar" algumas rodovias e a promover outorgas a entes privados, mediante concessões.

são, de molde a estimular investimentos remunerados pela cobrança de pedágios.

Relativamente ao subsector portuário, a edição da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, deu início à chamada "modernização dos portos", oferecendo as condições legais para a paulatina substituição da estrutura monopolista estatal pela iniciativa privada na realização de investimentos, exploração e operação nos portos públicos. Possibilitou, também, a mudança nas relações trabalhistas e deu início ao processo de competitividade interna nos portos, já com suas instalações e operações terceirizadas, ao permitir que os terminais privatizados passassem a movimentar cargas de terceiros e se inserissem no processo competitivo pela prestação dos serviços portuários.

Passados oito anos, é amplamente reconhecido o desenvolvimento promovido no setor portuário, com a franca melhora dos índices operacionais.

Entretanto, segundo técnicos da área, o processo ainda não teria beneficiado adequadamente o cliente final — proprietário das mercadorias embarcadas — no que se refere à redução dos custos. Apesar das notórias conquistas, a insuficiência ou a inércia do aporte de recursos privados ainda estaria exigindo do governo federal elevados investimentos em infra-estrutura. Pelo menos em parte, tais desvios seriam decorrentes da pouca mobilidade do aparelho governamental para normalizar, regular e fiscalizar a implementação da lei.

Assim, a criação de agência reguladora para os serviços de transporte e para as atividades portuárias dotaria o poder público de instrumento adequado para a correção das distorções que têm ocorrido e, sobretudo, para promover, de maneira ágil, o desenvolvimento do setor. Seria o ponto de partida para a passagem do cenário regulamentador (normatização) para o da regulação (conduta e desempenho), cujo fundamento seria o de incentivar as ações privadas e elevar os padrões de competitividade, prestação, qualidade, segurança e modicidade de tarifas no transporte de pessoas e bens.

Nunca tivemos, de outra parte, política pública que contemplasse de forma equilibrada todos os modos de transporte, fundada nos princípios da eficiência, da eficácia, do baixo custo e do respeito ao usuário. A busca racional da multimodalidade, afirmada claramente, não poderia deixar de pautar a ação governamental em países com as características geográficas e territoriais do Brasil.

Não resta dúvida, portanto, quanto à importância e à oportunidade do tema dos transportes, sobre-

tu do num momento em que a economia nacional precisa obter ganhos de produtividade e redução dos custos logísticos no transporte de cargas, e a população, sobretudo os moradores de grandes núcleos urbanos, chega a despendo o equivalente à meta de da jornada diária de trabalho nos mal-prestados serviços de transportes urbanos.

Deve-se, contudo, anotar que o substitutivo em causa, a par de conter inconstitucionalidades, resvala para minúcias desnecessárias e impropriedades técnicas como, por exemplo, o tratamento dos Sistemas Nacional e Federal de Viação em norma tão-somente destinada a criar entes administrativos e dotá-los de condições operacionais. Possivelmente no compressível afã de preencher lacunas observadas na iniciativa original do Poder Executivo, o projeto trazido ao exame desta Casa resultou excessivo e, por isso mesmo, capaz de obstar a eficácia pretendida.

No entanto, nos termos regimentais, a análise desta Comissão deve cingir-se aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, cabendo o exame do mérito à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que, por cedo, saberá fazê-lo com proficiência.

Desse modo, no campo estrito da competência desta Comissão, cumpre-nos propor emendas com vistas a sanar flagrantes inconstitucionalidades do PLC nº de 2001, a saber:

1. Alteração do art. 10, que determina que o Ministério dos Transportes proponha ao Presidente da República a criação de uma Secretaria de Planejamento de Transportes. A matéria é estritamente administrativa e não pode ser objeto de lei. Impõe-se também, pelo mesmo motivo, a alteração dos arts. 101 e 111.

2. Supressão do capítulo V, que trata das atribuições do Ministério dos Transportes. Toda a matéria ali tratada é expletiva, já estando incluída nas atribuições típicas dos Ministros de Estado.

3. Supressão dos arts. 40 e 41, que criam uma verdadeira reserva de mercado permanente nos serviços de transporte de passageiros interestaduais. Além de inconstitucionais, podem ser entendidos como atentatórios à moralidade pública.

4. Alteração no § 3º do art. 106, que autoriza a União a transferir os imóveis residenciais de propriedade da RFFSA aos seus atuais ocupantes. A aquisição deve se dar obedecendo as normas aplicáveis à venda dos imóveis funcionais em Brasília, a Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, e suas alterações. Além disso, parece-nos que somente deve ser considerado o legítimo ocupante aquele que estivesse na posse regular do imóvel em data anterior à aprovação da lei em pauta, de molde a evitar benefícios injustificáveis.

5. Correção de redação no art. 113. A referência a "servidores do Regime Jurídico Único" deve ser substituída por "servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990".

Quanto às dezesseis emendas apresentadas (Anexo 1), pode-se agrupá-las em apenas dois campos. As de nºs 1 e 2, que pretendem remover a VALEC — Engenharia, Construção e Ferrovias S/A das empresas dissolvidas nos termos da proposição, e as demais, que visam a apartar os serviços portuários da competência reguladora da ANTAQ.

Relativamente às emendas nºs 1 e 2, entendemos proceder a argumentação de seu autor quando destaca que, diferentemente das demais empresas dissolvidas, a VALEC explora atividade econômica, nos termos do § 1º do art. 173 da Constituição Federal.

As últimas adotam o pressuposto de que o modelo adotado pela Lei nº 8.630/93 ("Lei de Modernização dos Portos") — que estabelece um Conselho de Autoridade Portuária (CAP) e uma Administradora do Porto (AP) em cada porto organizado — seria suficiente para o exercício das

funções de regulação e gerenciamento dessas atividades, descabendo o papel de uma agência federal, que poderia, ademais, resultar em elevação de custos para a operação privada dos serviços portuários.

Embora não caiba a esta Comissão o exame do mérito da proposição e não haja matéria constitucional discutida na justificação das emendas de nºs 3 a 16, cumpre fazer alguns comentários.

Responsável por 96% das exportações brasileiras, com 36 portos marítimos e fluviais organizados, cujas instalações e operações já estão terceirizadas, e 92 terminais privativos regularizados junto ao Ministério dos Transportes, a atividade portuária poderá tender à concentração (monopólio) por fusões empresariais, ou absorções das empresas menores, em face dos elevados custos que inibem o ingresso de novos concorrentes. A ANTAQ, nesse caso, poderá ser o principal parceiro dos órgãos de defesa da concorrência (CADE e SDE), agindo sistematicamente na regulação e fiscalização dessas atividades.

A agência, na verdade, desempenharia tarefas típicas do poder público, hoje afetas diretamente ao Ministério dos Transportes. Assim, se de um lado procede a argumentação de que poderá haver elevação de custos para os operadores privados em face da absorção de pessoal, da possibilidade de constituição de outorgas onerosas e da cobrança de taxas e multas pela ANTAQ, também é verdade que, não havendo a cobrança desses custos por parte do poder público, outros setores orçamentários seriam, como têm sido, necessariamente onerados de molde a suportar os subsídios (ou estímulos) à atividade portuária privada.

III – Voto

Ante os argumentos expostos, voto pela Aprovação do PLC nº 1, de 2001, com as emendas nºs 1 e 2 e as seguintes emendas do relator, e pela rejeição das emendas nºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16:

EMENDA Nº 3-CCJ

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. O Ministério dos Transportes prestará assessoramento técnico ao CONIT."

EMENDA Nº 4-CCJ

Dê-se ao art. 101 a seguinte redação:

"Art. 101. O Poder Executivo disporá sobre a reorganização do Ministério dos Transportes, com vistas à sua adequação ao disposto nesta lei."

EMENDA Nº 5-CCJ

Dê-se ao art. 111 a seguinte redação:

"Art. 111. Serão transferidos ao Ministério dos Transportes os contratos, convênios e acervos técnicos, incluindo registros, dados, informações e resultados de pesquisas e estudos, pertinentes às atividades exercidas pelo Geipot."

EMENDA Nº 6-CCJ

Suprimam-se o capítulo V e os arts. 15 a 19, renumerando-se os seguintes.

EMENDA Nº 7-CCJ

Suprimam-se os arts. 40 e 41.

EMENDA Nº 8-CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 106 a seguinte redação:

"§ 3º Fica a União autorizada a alienar os imóveis residenciais de propriedade da RFFSA, observadas as normas constantes da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, considerando-se legítimo ocupante do imóvel o empregado ativo ou aposentado daquela empresa ou seus dependentes, que o ocupem regularmente há, pelo menos, cinco anos."

EMENDA Nº 9-CCJ

Substitua-se, no **caput** do art. 113 a expressão "servidores do Regime Jurídico Único" por "servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990"

Sala da Comissão, 19 de abril de 2001.

Anexo 1
Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001
Emendas apresentadas perante as Comissões do Senado Federal

EMENDA	AUTOR	DISPOSITIVO AFETADO	PROPOSTA/ JUSTIFICAÇÃO
nº 1 – CI	Sen. Carlos Patrocínio	Art. 102 (<i>caput</i> e §§ 1º, 2º e 3º); art. 114	A emenda dá nova redação ao arts. 102 e 114 com o objetivo de excluir a VALEC da relação de órgãos a serem dissolvidos. Argumenta o autor que a VALEC é empresa estatal que explora atividade econômica (concessionária da Norte-Sul) e, como tal, estaria sujeita ao disposto no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, modificado pela EC nº 19/98. Acrescenta que a dissolução da VALEC seria prejudicial ao andamento do Projeto da Ferrovia Norte-Sul, em execução, e danosa para a União e os Estados situados na área de influência da ferrovia
nº 2 – CI	Sen. Carlos Patrocínio	art. 110 (<i>caput</i> e par. Único)	A emenda propõe a supressão dos dispositivos que prevêem a transferência de contratos de projetos e obras ferroviárias gerenciados pela VALEC para o DNIT, bem como a transferência dos contratos de prestação de serviços para a ANTT. Aos argumentos já utilizados a propósito da Emenda nº 1, o autor acrescenta que a atividade econômica exercida pela VALEC não é compatível com a natureza autárquica do DNIT.
nº 3 – CI	Sen. Moreira Mendes	incisos II e III do art. 23	A emenda suprime os dispositivos, com o objetivo de evitar superposição e conflitos entre a atuação da ANTAQ e a dos Conselhos de Autoridade Portuária (CAPs), que já estariam em operação em todos os portos organizados do País, com “atribuições e competência para, em conjunto com as Administrações dos Portos, funcionar como órgão regulador e fiscalizador da atividade portuária, sem ônus para os cofres públicos”.

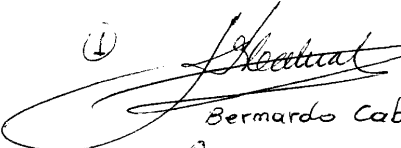

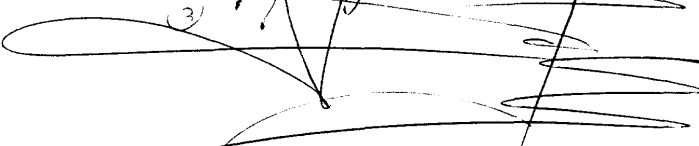

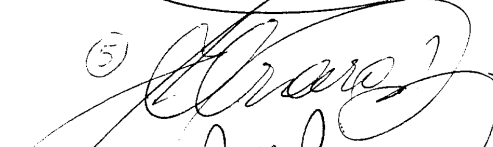





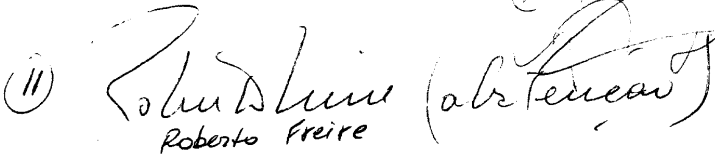
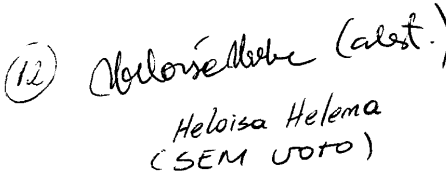
n° 4 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	Diversos	Os autores pretendem a supressão de dispositivos que contenham quaisquer referências ao transporte aquaviário, embora a justificativa apresentada atenha-se, fundamentalmente, à questão dos portos. Argumentam que o setor portuário já dispõe de ente regulador no âmbito de cada porto organizado — o Conselho de Autoridade Portuária —, o que justificaria a retirada, do texto, da proposta de criação da ANTAQ.
n° 5 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	Diversos	Os autores pretendem suprimir, do texto dos dispositivos, as menções feitas à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, embora a justificativa apresentada atenha-se, fundamentalmente, à questão dos portos. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda n° 4.
n° 6 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	Diversos	Os autores pretendem suprimir a sigla ANTAQ do texto dos dispositivos, embora a justificativa apresentada atenha-se, fundamentalmente, à questão dos portos. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda n° 4.
n° 7 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	alíneas <i>a e c</i> do inciso III do art. 14; art. 23; art. 51; par. único do art. 109	A emenda propõe a supressão de uma série de dispositivos, com o objetivo de: retirar o transporte aquaviário de cargas e a construção e a operação de terminais portuários privativos do rol das atividades que dependem de autorização; eliminar as definições quanto à esfera de atuação da ANTAQ; retirar a previsão de celebração de contratos de concessão entre a ANTAQ e as Companhias Docas que administrem portos organizados, bem como a previsão de transferência de funções, acervos e equipamentos vinculados às Companhias Docas para a ANTAQ. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda n° 4.

nº 8 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	Seção III do Capítulo VI	A emenda suprime todos os dispositivos integrantes da seção que detalha as atribuições da ANTAQ. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
nº 9 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 55	A emenda suprime do dispositivo a referência aos mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANTAQ. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
nº 10 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 108, <i>caput</i> e par. Único	A emenda suprime do <i>caput</i> do artigo a parcela de texto que se refere à ANTAQ e, por extensão, todo o seu parágrafo único. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
nº 11 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 114	A emenda suprime do dispositivo a parcela de texto que se refere à ANTAQ e à absorção de pessoal oriundo do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvidos pela CDRJ. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
nº 12 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 20, inciso I	A emenda substitui expressão utilizada no plural, referindo-se simultaneamente à ANTT e ANTAQ, por sua correspondente no singular. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.

nº 13 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 32, <i>caput</i>	Como na Emenda nº 12, propõe-se a substituição de expressão utilizada no plural, referindo-se simultaneamente à ANTT e ANTAQ, por sua correspondente no singular. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
nº 14 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	Diversos	Como na Emenda nº 12, propõe-se a substituição de expressão utilizada no plural, referindo-se simultaneamente à ANTT e ANTAQ, por sua correspondente no singular. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
nº 15 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 67, <i>caput</i>	Como na Emenda nº 12, propõe-se a substituição de expressão utilizada no plural, referindo-se simultaneamente à ANTT e ANTAQ, por sua correspondente no singular. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
nº 16 – CCJ	Sens. Gerson Camata e Ricardo Santos	Anexo I (Tabelas III a VII)	A emenda suprime integralmente as Tabelas III e IV (dimensionamento do Quadro de Pessoal Efetivo e do Quadro de Cargos Comissionados da ANTAQ). Das demais tabelas (remuneração de cargos comissionados e limites salariais para os empregos públicos da ANTT e da ANTAQ), suprime apenas a referência à ANTAQ, constante dos títulos. A motivação dos autores e a justificativa apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E CIDADANIA

Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2001.

- ①  Presidente
Bernardo Cabral
- ②  Relator
Antônio C. Magalhães
- ③  Jefferson Pires
- ④  Gerson Camata
- ⑤  Alvaro Dias
- ⑥  Bello Parga
- ⑦  Romero Juca
- ⑧  (ACT)
José E. Dutra
- ⑨  Osmar Dias
- ⑩  Amir Landó
- ⑪  (abstenção)
Roberto Freire
- ⑫  (abst.)
Heloisa Helena
(SEM VOTO)

Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania
P.L.C. n.º 01 de 2001

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLC Nº 04, DE 2001

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERSON CAMATA	/				1- MARLUCE PINTO	/			
MAGUITO VILELA					2- CASILDO MALDANER				
IRIS REZENDE					3- WELLINGTON ROBERTO				
JOSÉ FOGAÇA					4- JOÃO ALBERTO				
PEDRO SIMON					5- CARLOS BEZERRA				
RAMEZ TEBET					6- AMIR LANDO	/			
ROBERTO REQUIÃO					7- JOSÉ ALENCAR				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL					1- JORGE BORNHAUSEN				
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	/				2- MOREIRA MENDES				
FRANCELINO PEREIRA					3- WALDECK ORNELAS				
BELLO PARGA	/				4- ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES					5- HUGO NAPOLEÃO				
JOSÉ AGRIPINO					6- CARLOS PATROCÍNIO				
TITULARES - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ÁLVARO DIAS	/				1- SÉRGIO MACHADO				
NILO TEIXEIRA CAMPOS					2- PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS	/				3- JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)					4- ROMERO JUCA		/		
TEOTÔNIO VILELA FILHO					5- LÚCIO ALCÂNTARA				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PÉRES (PDT)				/	1- EDUARDO SUPLICY (PT)				
HELOISA HELENA (PT)				/	2- MARINA SILVA (PT)				
ROBERTO FREIRE (PPS)				/	3- JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				/
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)					4- PAULO HARTUNG (PPS)				
TITULAR - PSB					SUPLENTE - PSB				
ADEMIR ANDRADE					1 - VAGO				

TOTAL: // SIM: 7 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 3

Sala das Reuniões, em 18/04/2001


Senador BERNARDO CABRAL
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2001

Assinaram o Parecer, em Reunião Ordinária do dia 18 de abril de 2001, os Senhores Senadores, a exceção da Senadora Marluce Pinto por entender que por ocasião da sua manifestação oral cometeu um equívoco. Para constar faço esta nota:

Bernardo Cabral, Presidente – **Antonio Carlos Magalhães**, Relator – **Jefferson Péres** (abstenção), – **Gerson Camata** – **Alvaro Dias** – **Bello Parga** – **Romero Jucá** (contra) – **José Eduardo Dutra** (abstenção) – **Osmar Dias** – **Amir Lando** – **Roberto Freire** (abstenção) – **Heloísa Helena** (abstenção) (sem voto).

Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

LEI Nº 8.025, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a alienação os bens imóveis residenciais de propriedade da União e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:

I – sua função social e formas de fiscalização pelo Estado e pela sociedade;

II – a sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive

quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;

III – licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;

IV – a constituição e o funcionamento dos conselhos de administração e fiscal, com a participação de acionistas minoritários;

V – os mandatos, a avaliação de desempenho e a responsabilidade dos administradores.”

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

PARECER Nº 203, DE 2001

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator: Senador **Nabor Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para exame, o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (Projeto de Lei nº 1.615, de 1999, na Casa de origem), aprovado pela Câmara dos Deputados na forma de substitutivo ao projeto original, de autoria do Poder Executivo.

O projeto propõe a reorganização administrativa do setor federal de transportes, baseada na criação de duas agências reguladoras – a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e a Agência Nacional de

Transportes Aquaviários (ANTAQ). Institui ainda o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) e o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT).

O texto da proposição contém 124 artigos, organizados em oito capítulos. Dois anexos complementam o projeto.

O Capítulo I é reservado à explicitação do objeto da nova lei, que, além de criar os órgãos mencionados, pretende “dispor sobre a ordenação dos transportes aquaviário e terrestre, nos termos do art. 178 da Constituição Federal, reorganizando o gerenciamento do Sistema Federal de Viação e regulando a prestação de serviços de transporte”.

O Capítulo II introduz definições e características básicas do Sistema Nacional de Viação (SNV) – constituído pela infra-estrutura viária e pela estrutura operacional dos diferentes meios de transporte de pessoas e bens sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – e do Sistema Federal de Viação (SFV) – que abrange a malha arterial básica do SNV, sob responsabilidade da União.

O Capítulo III trata da criação do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT), órgão vinculado à Presidência da República e composto pelo Ministro de Estado dos Transportes, que o presidirá, e pelos Ministros de Estado da Defesa e da Justiça, além do Secretário Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República. O projeto confere ao Conit a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais de integração dos diferentes modos de transporte de pessoas e bens, e fornecer referências básicas para sua atuação.

O Capítulo IV estabelece os princípios e as diretrizes gerais para o gerenciamento da infra-estrutura e para a operação dos transportes aquaviário e terrestre. Entre as diretrizes, figuram:

1. a descentralização das ações, promovendo, sempre que possível, a transferência das atividades para outras entidades públicas ou privadas, mediante outorgas sob as formas de concessão, permissão ou autorização;

2. o aproveitamento das vantagens comparativas dos diferentes meios de transporte e o aperfeiçoamento tecnológico dos sistemas;

3. a prioridade aos programas voltados para eixos estratégicos de integração nacional, de abastecimento do mercado interno e de exportação;

4. a adoção de práticas adequadas de conservação e uso racional de combustíveis e de preservação do meio ambiente.

Sobre as diferentes modalidades de outorga aplicáveis à exploração da infra-estrutura ou à prestação de serviços de transporte, o projeto estabelece (arts. 13 e 14) que:

1. as concessões se aplicariam à exploração de infra-estrutura de transporte público, precedida ou não de obra pública, e à prestação de serviços de transporte associados à exploração da infra-estrutura. Dependeriam, assim, de concessão: a exploração de ferrovias, rodovias, vias navegáveis e portos organizados que compõem a infra-estrutura do SNV; e os serviços de transporte ferroviário de pas-

geiros e cargas, quando associados à exploração da infra-estrutura ferroviária;

2. as permissões seriam utilizadas para a prestação regular de serviços de transporte coletivo de passageiros desvinculados da exploração da infra-estrutura, incluindo: o transporte regular de passageiros pelos meios rodoviário e aquaviário, e os serviços de transporte ferroviário de passageiros não associados à exploração da infra-estrutura;

3. as autorizações aplicar-se-iam aos casos de prestação não regular de serviços de transporte e de exploração de infra-estrutura de uso privativo. Como tal, incluem-se: o transporte aquaviário de cargas; o transporte rodoviário de passageiros sob regime de afretamento; a construção e a operação de terminais portuários privativos; e o exercício da atividade de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

O Capítulo V explicita as competências do Ministério dos Transportes, no âmbito das atribuições que lhe confere a legislação vigente. Entre elas, o projeto inclui: a formulação, a coordenação de políticas nacionais de transportes, em suas várias modalidades; o planejamento estratégico dos meios de transporte sob sua jurisdição; e a aprovação do plano geral de outorgas da prestação de serviços e da exploração de infra-estruturas de transporte.

O Capítulo VI é dedicado às agências nacionais de regulação dos transportes terrestre e aquaviário – a ANTT e a ANTAQ, respectivamente –, a serem criadas como entidades integrantes da Administração Federal indireta, submetidas ao regime autárquico especial e vinculadas ao Ministério dos Transportes. De acordo com o § 2º do art. 21, o regime autárquico especial atribuído às agências pressupõe independência administrativa, autonomia financeira e funcional, e mandato fixo de seus dirigentes. Com sede e foro no Distrito Federal, as agências contariam com a possibilidade de instalar unidades administrativas regionais.

Conforme fixados no art. 20, constituem objetivos das agências a implementação das políticas do CONIT e a regulação das atividades de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura de transportes exercidas por terceiros.

Especificamente sobre a ANTT, o projeto estabelece como esfera de atuação:

1. os serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas em todo o SNV;

2. a exploração da infra-estrutura ferroviária e o arrendamento dos ativos operacionais correspondentes;

3. o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

4. o transporte rodoviário de cargas;

5. a exploração da infra-estrutura rodoviária federal;

6. o transporte multimodal;

7. o transporte de cargas especiais e perigosas em rodovias e ferrovias. Já a atuação da ANTAQ incluiria:

1. a navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso;

2. os portos organizados;

3. os terminais portuários privados;

4. o transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas.

Na seqüência, são detalhadas as atribuições das agências, separando-se as atinentes ao transporte rodoviário daquelas específicas do transporte ferroviário.

Nesse ponto, o Capítulo VI abre espaço para tratar dos procedimentos e do controle das outorgas de prestação de serviços ou de exploração da infra-estrutura de transportes no âmbito das duas agências a serem criadas. Este é o objeto da Seção IV. Nas cinco subseções que a compõem, são apresentadas as normas de caráter geral, seguidas de normas específicas para os diferentes regimes de outorga – concessão, permissão e autorização – e de normas específicas aplicáveis às atividades já em curso.

Como regra geral, o projeto estabelece que as outorgas serão feitas de modo a garantir, na prestação dos serviços e na exploração da infra-estrutura, o atendimento aos requisitos de adequação, regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação do serviço e modicidade nas tarifas. Aquelas feitas sob as formas de concessão ou permissão seriam precedidas de licitação e observarão o princípio da livre concorrência entre os capacitados para o exercício da atividade.

Na seqüência, o projeto define os requisitos exigíveis do outorgado e os elementos a serem obrigatoriamente fixados no instrumento de outorga, a saber: o prazo contratual e o de sua renovação; os limites tarifários máximos e as condições para revisão e reajuste das tarifas; o pagamento pelo valor das outorgas

e as participações governamentais, quando for o caso.

A partir daí, passa a definir as condições da outorga feitas sob os diferentes regimes considerados, inclusive os requisitos a serem observados na elaboração dos respectivos editais de licitação, quando se tratar de concessão ou permissão.

Além de prever campos de aplicação diferentes para um e outro regime, o projeto ainda distingue as concessões das permissões pelo caráter de exclusividade de em relação ao objeto da outorga. Assim, diferentemente das concessões, as permissões aplicadas à prestação regular de serviços de transporte de passageiros não teriam exclusividade ao longo das rotas percorridas.

A possibilidade de prorrogação dos contratos e a de transferência da respectiva titularidade são previstas tanto para as concessões como para as permissões. Quanto à possibilidade de renovação, o projeto determina que, em nome do interesse público na continuidade da exploração da infra-estrutura ou da prestação dos serviços, os contratos poderão ser renovados, desde que os contratados tenham satisfeito as exigências estabelecidas e manifestem sua intenção antecipadamente, dentro dos prazos fixados para esse fim. Nesse particular, acrescenta a ressalva de que, nos casos de concessão, os contratos somente poderão ser renovados uma única vez por, no máximo, igual período.

Para as permissões, o projeto prevê, adicionalmente, a possibilidade de, nos termos da permissão outorgada, o permissionário de determinado serviço receber autorização para utilizar equipamentos de transporte de maior capacidade, ou assumir novas frequências e horários, quando alterações havidas no comportamento da demanda assim justificarem. É o que dispõe o art. 41.

Chega o projeto, por fim, às autorizações. Sobre elas estabelece que, independentemente de licitação, não teriam prazo de vigência ou termo final, extinguir-se-iam pela sua plena eficácia, por renúncia, anulação ou cassação, e seriam exercidas no regime de liberdade de preços dos serviços, tarifas e fretes. A outorga se daria mediante termo de autorização.

Para as atividades em curso, o projeto prevê a ratificação de direitos dos outorgados antes da entrada em vigor da lei, acompanhada da adequação das respectivas outorgas às novas normas.

Retomando a questão das agências propriamente ditas, o projeto passa a definir as respectivas estruturas organizacionais. Detalha aspectos da Dire-

toria: composição, requisitos exigidos dos membros e atribuições. Segundo o projeto, cada agência contará com uma Procuradoria-Geral, uma Ouvidoria e uma Corregedoria. A estrutura proposta prevê, ainda, um Conselho de Gestão, de caráter consultivo, composto por representantes do Governo Federal, dos usuários, dos operadores dos serviços e dos trabalhadores em transportes, inclusive dos serviços portuários.

Na seqüência, o projeto trata do processo decisório das agências, pelo voto da maioria dos membros das Diretorias, tendo o Diretor-Geral o voto de qualidade.

Passa, então, a proposição às definições relativas aos quadros de pessoal. Conforme estabelecido no art. 69, "a ANTT e a ANTAQ terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação correlata, em regime de emprego público". Para constituir o Quadro de Pessoal Efetivo e o Quadro de Cargos Comissionados, o projeto cria em cada agência:

1. os empregos públicos de nível superior (Regulador e Analista de Suporte à Regulação);

2. os empregos públicos de nível médio (Técnico em Regulação e Técnico de Suporte à Regulação);

3. os cargos efetivos de nível superior de Procurador;

4. os cargos comissionados de direção, de gerência executiva, de assessoria e de assistência;

5. os cargos comissionados técnicos, de ocupação privativa dos empregados do Quadro de Pessoal Efetivo e dos Quadros de Pessoal Específico e em Extinção, e dos requisitados de outros órgãos da Administração Pública.

Adicionalmente, o projeto determina que a investidura em emprego público do quadro de pessoal efetivo se dará por concurso público de provas ou de prova e títulos.

Constituiriam receitas das agências as de natureza orçamentária (dotações, créditos, transferências e repasses consignados no Orçamento Geral da União); as provenientes das outorgas a título oneroso; o produto da arrecadação de multas e emolumentos; e outras, incluídas as resultantes de aluguel e alienação de bens e operações de crédito.

O Capítulo VII trata da criação do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes (DNIT), pessoa jurídica de direito público, submetido ao regime de autarquia. Vinculado ao Ministério dos Transportes, o DNIT teria sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades regionais.

De acordo com o art. 80, o DNIT terá como objetivo implementar a política de administração da infra-estrutura do SFV, compreendendo "sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais". A esfera de atuação do Departamento abrangeria toda a infra-estrutura do SFV sob jurisdição do Ministério dos Transportes, a saber: as vias navegáveis; as ferrovias e rodovias federais; as instalações e vias de transbordo e de interface intermodal; e as instalações portuárias.

As principais atribuições do DNIT, expressas no art. 82, incluiriam – além do estabelecimento de normas técnicas para projetos, obras e programas de segurança operacional, sinalização e manutenção de vias, terminais e instalações de transporte – o gerenciamento de projetos e obras de construção ou ampliação da infra-estrutura de transportes, bem como a administração dos programas de manutenção.

Na seqüência, o projeto dispõe sobre a contratação de programas, projetos e obras pelo DNIT, inclusive a fiscalização e o controle da execução dos contratos.

Quanto à estrutura organizacional, o DNIT seria dirigido por um Conselho de Administração e uma Diretoria, composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores. Como nas agências, integrariam a estrutura uma Procuradoria-Geral, uma Ouvidoria e uma Corregedoria.

O Quadro de Pessoal do DNIT prevê, também à semelhança das agências, um quadro de pessoal efetivo e um quadro de cargos comissionados, a serem constituídos mediante a criação de empregos públicos de nível superior (Especialista em Infra-Estrutura de Transporte), empregos públicos de nível médio (Técnico em Infra-Estrutura de Transporte e Técnico de Suporte à Infra-Estrutura de Transporte) e cargos comissionados de Especialista em Infra-Estrutura de Transporte (CEIT). A investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo se daria exclusivamente por meio de concurso público.

Encerrando o capítulo referente ao DNIT, o projeto trata das receitas do órgão – advindas, basicamente, de dotações orçamentárias e de remuneração pela prestação de serviços –, além do produto da cobrança de taxas, multas e emolumentos.

Sob o título "Disposições Transitórias, Gerais e Finais", o Capítulo VIII marca o fecho do projeto. Reúne disposições relativas à instalação dos órgãos a serem criados e à extinção e dissolução daqueles que

deverão desaparecer em decorrência da reorganização administrativa proposta para o SFV.

O projeto fixa o prazo de noventa dias, com a partir da publicação da lei, para a instalação do CONIT, da ANTT, da ANTAQ e do DNIT. A instalação dos órgãos seria caracterizada pela aprovação dos respectivos regulamentos e estruturas regimentais. Determina, ainda, que, com a instalação desses órgãos, ficariam extintos a Comissão Federal de Transporte Ferroviários (COFER) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), e dissolvidas a Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), a Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. (AGEF), a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT) e a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

O projeto determina a transferência, para as duas agências, dos contratos e acervos técnicos, até então detidos por órgãos do Ministério dos Transportes, relativos à exploração de infra-estrutura e à prestação de serviços de transportes. Analogamente, prevê a transferência para o DNIT daqueles relacionados com a administração de programas, projetos e obras de infra-estrutura viária.

Sobre o pessoal dos órgãos a serem extintos ou dissolvidos, o projeto estabelece que as duas agências e o DNIT criarão os quadros de Pessoal Específico e de Pessoal em Extinção, com as finalidades de absorver, respectivamente, servidores regidos pela Lei nº 8.112/90 (do DNER e do Ministério dos Transportes), e empregados regidos pela CLT (oriundos do Ministério dos Transportes, da RFFSA, da AGEF, do GEIPOT, da VALEC, da CBTU, das Administrações Hidroviárias e do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvido pela Companhia Docas do Rio de Janeiro). O projeto prevê a extinção dos empregos do Quadro de Pessoal Específico quando da sua vacância; e os do Quadro de Pessoal em Extinção, em caso de demissão, dispensa, aposentadoria ou morte do ocupante.

Trata também da possibilidade de, durante os primeiros 24 meses a partir de sua instalação, a ANTT e a ANTAQ requisitarem, com ônus, pessoal de outros órgãos da Administração Pública. Igualmente prevista é a possibilidade de remanejamento, para o Ministério dos Transportes e para outros órgãos da Administração Pública, de funcionários e empregados das entidades a serem extintas ou dissolvidas que não forem absorvidos por qualquer das agências ou pelo DNIT.

Segue-se a definição das responsabilidades, a serem assumidas pelo Ministério dos Transportes, pelo pagamento dos inativos e pensionistas oriundos do DNER. Paralelamente, o projeto autoriza as agências e o DNIT a atuarem como patrocinadores do Instituto GEIPREV de Seguridade Social, da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social (REFER) e do PORTUS — Instituto de Seguridade Social, relativamente aos empregados que absorverem.

Ao final, o projeto apresenta, em dois anexos, um conjunto de onze quadros, contendo as seguintes informações, referentes aos órgãos a serem criados: dimensionamento dos respectivos Quadro de Pessoal Efetivo e Quadro de Cargos Comissionados; tabelas de remuneração dos respectivos cargos comissionados; e tabelas de limites salariais para os empregados públicos. As informações são apresentadas separadamente para a ANTT, a ANTAQ e o DNIT.

Resumindo o relato apresentado, pode-se dizer que são os principais pontos do PLC nº 1, de 2001:

1. Órgãos a Serem Criados:

a) o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT) (art. 5º);

b) a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) (art. 21);

c) a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) (art. 21);

d) o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) (art. 79).

2. Órgãos a Serem Extintos ou Dissolvidos (arts. 102 e 104):

a) o DNER;

b) a COFER;

c) a RFFSA, na forma da Lei nº 8.029/90;

d) a AGEF, na forma da Lei nº 8.029/90;

e) o GEIPOT, na forma da Lei nº 8.029/90; a VALEC, na forma da Lei nº 8.029/90;

g) a CBTU, na forma do disposto no § 6º do art. 3º da Lei nº 8.693/93, depois de completada a transferência da administração dos transportes ferroviários urbanos e metropolitanos de passageiros para estados e municípios.

3. Transferências Previstas:

a) serão transferidos para a ANTT ou para a ANTAQ, conforme se trate de transporte terrestre ou aquaviário:

• os contratos e acervos técnicos detidos por órgãos do Ministério dos Transportes (MT) até então encarregados da regulação da prestação de serviços e da exploração da infra-estrutura de transportes, excetua-

dos os contratos firmados pelas Autoridades Portuárias no âmbito de cada porto organizado (art. 108);

- os contratos de prestação de serviços de transporte ferroviário da VALEC (art. 110);

- as atribuições da CBTU que não forem absorvidas por estados e municípios (art. 104, parágrafo único);

b) serão transferidos para o DNIT:

- os contratos, convênios e acervos técnicos, detidos por órgãos do MT, relativos à administração direta ou delegada de programas, projetos e obras pertinentes à infra-estrutura viária (art. 109);

- as funções do órgão de pesquisas hidroviárias da Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) (art. 109, parágrafo único);

- as funções das administrações hidroviárias vinculadas às Companhias Docas, juntamente com seus acervos, bens e equipamentos (art. 109, parágrafo único);

- os contratos de projetos e obras gerenciados pela VALEC (art. 110);

c) serão transferidas para estados e municípios (art. 103, **caput**):

- as atribuições da CBTU e da Empresa de Transportes Urbanos de Porto Alegre S.A. (TRENSURB), relativamente à administração dos transportes ferroviários urbanos e metropolitanos de passageiros, nos termos da Lei nº 8.693/93;

d) serão transferidos para a Secretaria de Planejamento de Transportes, a ser criada no MT (art. 10):

- os contratos, os convênios e o acervo técnico pertinentes às atividades exercidas pelo GEIPOT (art. 111);

e) outras transferências autorizadas:

- das atividades do Serviço Social das Estradas de Ferro (SESEF), para entidades de serviço social autônomas ou do setor privado com atuação congênere (art. 105);

- dos imóveis residenciais pertencentes à RFFSA, para os ferroviários ativos ou aposentados e seus pensionistas que os estejam ocupando na data de publicação da Lei (art. 106, § 3º);

f) doação autorizada:

- dos ativos não operacionais já transferidos pela RFFSA aos Estados, Distrito Federal e Municípios, sob a forma de permissão de uso para fins culturais ou educacionais, bem como antigos leitos ferroviários que passaram a compor a infra-estrutura estadual

al e urbana, formando vias e praças públicas (art. 106, **caput**).

4. Critérios para Absorção de Pessoal Oriundo dos Órgãos a Serem Extintos ou Dissolvidos:

a) servidores regidos pela Lei nº 8.112/90 (RJU) do DNER e do MT: serão admitidos nos Quadros de Pessoal Específico da ANTT, da ANTAQ e do DNIT, observadas as seguintes condições (art. 113, **caput** e parágrafo único):

- o ingresso será feito por redistribuição do cargo;

- o cargo não poderá ser novamente redistribuído e ficará extinto quando da sua vacância;

b) empregados regidos pela CLT do MT da RFFSA, da AGEF, do GEIPOT, da VALEC, da CBTU, das Administrações Hidroviárias e do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvido pela CDRJ: serão admitidos nos Quadros de Pessoal em Extinção da ANTT, da ANTAQ e do DNIT, observadas as seguintes condições (art. 114):

- o ingresso será feito por sucessão trabalhista;

- o emprego ficará automaticamente extinto em caso de demissão, dispensa, aposentadoria ou morte do seu ocupante;

- os valores remuneratórios serão mantidos;

- o desenvolvimento na carreira será de acordo com o plano de cargos e salários em que se enquadrarem os funcionários absorvidos;

c) os Quadros de Pessoal Específico e de Pessoal em Extinção (arts. 113 e 114), acrescidos do pessoal requisitado de outros órgãos (art. 112), não poderão ultrapassar os quadros gerais de pessoal efetivo das agências e do DNIT (art. 115);

d) o pessoal que não for absorvido pelos novos órgãos poderá ser remanejado para o MT ou para outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta (art. 116).

5. Pagamento de Inativos e Pensionistas do DNER (art. 117):

a) a responsabilidade passa a ser do MT;

b) serão mantidos os vencimentos, os direitos e as vantagens adquiridas.

6. Institutos de Seguridade GEIPREV, REFER e PORTUS (art. 119):

a) as agências e o DNIT poderão atuar como patrocinadores desses institutos, exclusivamente em relação aos participantes que absorverem;

b) é exigida a paridade entre a contribuição da patrocinadora e a do participante.

7. Ressalva Geral à Aplicação da Nova Lei:

a) direitos adquiridos não serão afetados;

b) atos legais anteriormente praticados pelas entidades afetadas não serão invalidados, apenas reajustados às novas condições.

De autoria do Poder Executivo, o projeto original – restrito à criação da Agência Nacional de Transportes (ANT) e do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DINFRA) – foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 1.268, de 2 de setembro de 1999, do Exmo. Sr. Presidente da República. A exposição de motivos anexa, assinada pelos Ministros de Estado dos Transportes, do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Previdência e Assistência Social, destaca, como justificativa, a necessidade de “estabelecer os lineamentos fundamentais que deverão fortalecer o papel regulador do Estado” e “criar condições para que o desenvolvimento do Setor seja harmônico com as metas de desenvolvimento social do País.”

Na Câmara dos Deputados, o projeto do Executivo foi apreciado por uma Comissão Especial, onde recebeu substitutivo de autoria do relator, Deputado Eliseu Resende. Salvo alterações decorrentes de emendas apresentadas em Plenário, e acatadas pelo relator, o texto final aprovado pela Câmara praticamente coincide com o do substitutivo adotado pela Comissão Especial.

No Senado Federal, a proposição passou a tramitar em regime de urgência, em atendimento à solicitação presidencial encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 226, de 14 de março de 2001. O prazo final para deliberação é o dia 6 de maio de 2001.

Distribuída às Comissões de Serviços de Infra-Estrutura (CI) e de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde tramita simultaneamente, a matéria recebeu um total de 16 emendas até o término do prazo regimental. As emendas se encontram sumariadas em quadro demonstrativo anexo a este Parecer.

Ao processo foi anexada cópia de documentos encaminhados à Presidência do Senado, que expressam a posição de setores da sociedade em relação a aspectos específicos do PLC nº 1, de 2001, e oferecem sugestões de alteração. São eles:

1. documento da Federação das Associações Empresariais do Rio Grande do Sul (FEDERASUL), contrário à inclusão dos portos na esfera de atuação da ANTAQ;

2. documento da Federação das Associações de Engenheiros Ferroviários (FAEF), relativamente à extinção da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferro-

viários (AGEF) e condições de aproveitamento do pessoal do setor na nova estrutura.

A esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura compete o exame de mérito do PLC nº 1, de 2001, nos termos do que dispõe o art. 104, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal.

É o relatório.

II – Análise

A exemplo de outros setores da economia brasileira, encontra-se em curso no setor de transportes um amplo processo de substituição do papel tradicional do Estado como prestador de serviços e responsável pela exploração da infra-estrutura sob responsabilidade da União, abrangendo as diversas modalidades integrantes do Sistema Nacional de Viação. Nos últimos anos, esse processo levou o Governo Federal a privatizar a operação das malhas ferroviárias sob sua jurisdição e a conceder a exploração de portos organizados. Da mesma forma, deu início à implementação de um programa de concessão de rodovias federais, baseado na cobrança de pedágio, pelo qual vem transferindo à iniciativa privada a exploração de importantes trechos do Sistema Rodoviário Federal.

Com o projeto em análise, o Poder Executivo – que o redigiu originalmente – vislumbra a reorganização administrativa do setor em face das necessidades que emergiram do modelo de exploração preconizado. No novo modelo, ganha força a função reguladora do Estado moderno, agora preponderante sobre os tradicionais encargos do modelo anterior, marcado pela exploração direta de serviços e de componentes da infra-estrutura.

Prevía, assim, o projeto original a criação da Agência Nacional de Transportes (ANT), órgão central regulador das relações entre o poder público, os usuários e os novos prestadores dos serviços e detentores de outorgas para exploração de infra-estruturas de transportes. Paralelamente, criava o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DINFRA), com a finalidade de operar e administrar infra-estruturas ainda mantidas a cargo do Estado, além de gerenciar projetos e fiscalizar obras de implantação de novas infra-estruturas pela União.

O substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, embora mantendo a essência do projeto original, resultou numa proposta substancialmente ampliada, em todos os aspectos. Com efeito, o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001, não só incorpora novos elementos como avança no detalhamento de matérias

apenas esboçadas ou resumidamente dispostas no texto original.

A principal divergência entre uma e outra proposição reside no desmembramento da ANT em duas agências modais – a ANTT, que se encarregaria dos transportes terrestres, e a ANTAQ, específica para o transporte aquaviário. A seu lado, a criação de um conselho interministerial destinado a propor políticas nacionais de integração dos transportes – o CONIT – foi mais uma inovação introduzida pelo substitutivo.

Outras modificações dignas de registro apontam:

1. definições, conceitos, princípios e diretrizes ganharam mais espaço no corpo do substitutivo. A título de disposições de caráter geral, por exemplo, foram acrescentados:

a) uma introdução ao Sistema Nacional de Viação e ao Sistema Federal de Viação (Capítulo II);

b) princípios e diretrizes para o gerenciamento da infra-estrutura e a operação dos transportes terrestres e dos transportes aquaviários (Capítulo IV);

2. foram indicadas as atribuições do Ministério dos Transportes no contexto da nova lei (Capítulo V);

3. foi prevista a criação, no âmbito do Ministério dos Transportes, de uma Secretaria de Planejamento de Transportes, destinada a absorver funções atualmente exercidas pelo GEIPOT (art. 10);

4. foram incluídas, na relação de órgãos a serem dissolvidos em decorrência do disposto no projeto, a AGEF e a VALEC (art. 102).

Entendemos, todavia, que a ampliação do escopo da proposição original, longe de ferir a iniciativa do Poder Executivo, contribuiu para aperfeiçoá-la, com ganhos evidentes em termos de qualidade, clareza e organização da matéria tratada. Avalia-se que as modificações feitas vêm, desde já, facilitar a compreensão do projeto e, num futuro próximo, a própria aplicação da lei em que vier a se converter. Destaque-se, a esse respeito, o tratamento cuidadoso dado à questão das outorgas – objeto central da atuação das agências reguladoras – e a louvável preocupação do autor do substitutivo em equacionar adequadamente a transferência de atribuições, instrumentos e acervos dos órgãos extintos, a par de detalhar os critérios que deverão orientar a absorção do pessoal pela nova estrutura.

Ainda durante a tramitação da matéria na Câmara dos Deputados, a iniciativa de propor a divisão da ANT foi precedida de muita polêmica, o que, de certa forma, persistiu até a fase presente, de revisão do projeto pelo Senado Federal. Em especial, o surti-

mento da ANTAQ, a partir da subdivisão da ANT, contribuiu para acirrar a discussão sobre a inclusão dos portos organizados na competência do órgão regulador federal, ainda que, a rigor, essa intenção já estivesse consubstanciada no projeto original, relativamente à ANT.

Os argumentos trazidos à consideração dos parlamentares pelos diversos segmentos ligados à atividade portuária apontam para riscos de conflito entre a atuação da agência e a dos Conselhos de Autoridade Portuária (CAPs) e Administrações de Portos, instituídas pela Lei nº 8.630, de 1993, que regulamenta o setor.

Os interessados argumentam que os portos não constituem um modal específico e, como tal, não deveriam ficar subordinados a qualquer agência, seja ela de caráter geral, para todo o setor, ou de caráter específico. Ademais, partindo do pressuposto de que a regulamentação dos portos já teria sido objeto da Lei nº 8.630/93, alegam que a hipótese de aprovação do projeto implicaria superposição de regulamentação. Segundo eles, por força da Lei nº 8.630/93 os portos já estariam diretamente submetidos ao controle e à fiscalização da União – por meio do Ministério dos Transportes – e ao controle de órgãos regionais – as Administrações dos Portos Organizados, constituídas pelos Conselhos de Autoridade Portuária (CAPs) e pelas administradoras de porto, com a participação de representantes dos governos federal, estadual e municipal, das empresas e dos trabalhadores.

Finalmente, consideram que o projeto da ANTAQ transfere para a iniciativa privada custos da burocracia do governo e que a nova agência, para fazer frente às suas obrigações, teria que produzir receitas às custas dos portos, dos armadores, dos importadores e exportadores, com reflexos inevitáveis sobre o desenvolvimento do comércio exterior brasileiro e a competitividade do produto nacional.

A esse respeito, temos a ponderar que:

1. os portos são bens públicos, de propriedade da União, a ela competindo explorá-los diretamente, ou mediante autorização, permissão ou concessão (Constituição Federal, art. 21, inciso XII);

2. nos termos da Lei nº 8.630/93 (a chamada “Lei dos Portos”), a administração dos portos é feita de forma descentralizada, envolvendo em cada um: de um lado, a Administração do Porto, exercida diretamente pela União ou por entidade concessionária; e, de outro, o Conselho de Autoridade Portuária (CAP), entidade da sociedade civil, não-governamental, na

qual estão representados os diversos segmentos interessados;

3. isso equivale a dizer que todo porto tem uma “administração pública” – exercida pela Administração do Porto combinada a uma “administração privada,” a cargo do CAP;

4. do lado “público,” existem hoje, no Brasil, portos administrados por sociedades anônimas (caso das Companhias Docas), por Estado (portos do Rio Grande do Sul), por Município (porto de Itajaí, em Santa Catarina) e até por concessionária privada (Docas de Imbituba);

5. é, especificamente, sobre esse segmento (o conjunto das Administrações de Porto, concessionárias da União) que a agência vai atuar, assumindo funções hoje desempenhadas pelo Ministério dos Transportes. Isso significa que a agência fiscalizará o concessionário do porto, e não o operador portuário privado que exerce suas atividades no porto;

6. assim, do ponto de vista de cada porto isoladamente, nenhuma interferência é esperada nas relações internas entre a Administração do Porto e o respectivo CAP. Com a criação da agência reguladora, apenas mudarão as relações da União com os seus concessionários.

Nessas circunstâncias, entendemos descabidas as preocupações quanto à possibilidade de a agência estabelecer conflitos com o modelo de exploração portuária implantado no Brasil a partir da Lei nº 8.630/93. Tampouco é possível concordar que a instalação da agência onerará os custos do setor. Sabe-se, por exemplo, que o quadro de pessoal da ANTAQ é menor do que toda a estrutura hoje mantida dentro do Ministério dos Transportes para cuidar do mesmo assunto, a qual corresponde à soma do pessoal alocado à Secretaria de Transportes Aquaviários (STA), ao Departamento de Marinha Mercante e à Diretoria de Portos.

Outro ponto polêmico do substitutivo – a dissolução da VALEC, juntamente com a da AGEF e da RFFSA, não prevista no projeto original – fica, de certa forma, relativizado quando se constata que as citadas empresas do setor ferroviário já foram objeto de decisão anterior, em razão do que duas delas já se encontram em processo de liquidação (caso da RFFSA e da AGEF) e a terceira (VALEC), incluída programa de privatização conduzido pelo Conselho Nacional de Desestatização.

Embora ainda sejam incertos os rumos da privatização da VALEC – haja vista que, até o momento, não se concretizou o interesse da iniciativa privada

em assumir a Ferrovia Norte-Sul –, a verdade é que a gestão do empreendimento poderá ser perfeitamente absorvida pela nova estrutura prevista no PLC nº 1, de 2001, com a transferência dos contratos de obras e projetos para o controle do DMT e a dos contratos de prestação de serviços de transporte ferroviário para a ANTT. Ademais, a previsão de dissolução das empresas (no contexto da lei a que o projeto dará origem) traz, para os seus atuais empregados, a perspectiva da manutenção do emprego na estrutura dos novos órgãos a serem criados (ANTT ou DNIT), o que constitui uma alternativa vantajosa, comparada às adversidades que enfrentariam ao longo do processo de privatização.

A polarização dos debates em torno dessas duas questões – a situação dos portos perante a ANTAQ e a perspectiva de dissolução da VALEC – está traduzida no teor das emendas apresentadas perante as Comissões do Senado incumbidas do exame da matéria. Das dezesseis emendas recebidas de parlamentares, quatorze convergem para a retirada dos portos da competência da ANTAQ, enquanto as demais propugnam a preservação da VALEC, com a manutenção de suas atividades nos moldes atuais.

No primeiro caso, incidem as emendas de números 3 a 16, distinguindo-se os seguintes subgrupos:

1. Emenda nº 3

A emenda suprime dispositivos do projeto com a intenção de evitar superposição entre a atuação da ANTAQ e a dos CAPs, que já “estão em operação em todos os portos organizados do País, com atribuições e competência para, em conjunto com as Administrações dos Portos, funcionar como órgão regulador e fiscalizador da atividade portuária, sem ônus para os cofres públicos”.

Conforme já analisado anteriormente, a preocupação seria procedente se os objetivos e a esfera de atuação da ANTAQ configurassem interferência na atuação do sistema CAPs/Administrações dos Portos, o que efetivamente não irá ocorrer porque, na realidade, a agência assumirá as funções que hoje o Ministério dos Transportes vem desempenhando, precariamente, por falta de estrutura e instrumentos adequados ao papel do órgão regulador da exploração de serviços e infra-estruturas de transporte transferidos para a iniciativa privada.

Desse modo, entendemos que a emenda deve ser rejeitada.

Emendas nº 4, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 9, nº 10, nº 11 e nº 16

As emendas pretendem a supressão de dispositivos, ou de expressões, que contenham quaisquer referências aos portos, ao transporte aquaviário, ou à ANTAQ, embora a justificativa apresentada, com uma todas elas, atenha-se, fundamentalmente, à questão específica dos portos submetidos ao controle da agência.

Excluí-los da competência da ANTAQ parece ser a verdadeira intenção dos autores e, nesse particular, aplicam-se os comentários feitos a propósito da Emenda nº 3.

De resto, tal como formuladas, as emendas acabariam retirando do escopo do projeto não apenas os portos, mas todos os demais elementos envolvidos no transporte aquaviário, inclusive a própria ANTAQ e todas as suas atribuições. Nessa hipótese, a abrangência da proposição resultaria restrita ao transporte terrestre. Estaria sendo instituída uma única agência reguladora, que, entretanto, ocuparia-se não somente do transporte terrestre, deixando a descoberto, áreas de atuação consideradas relevantes para os fins a que o projeto se destina.

Assim, por comprometerem a integridade do projeto, considera-se que as emendas não poderiam ser acatadas.

2. Emendas nº 12, nº 13, nº 14 e nº 15

Nesse subgrupo, as emendas têm por finalidade promover meras adequações de redação, mediante a substituição de expressões utilizadas no plural, referindo-se simultaneamente à ANTT e ANTAQ, por suas correspondentes no singular.

A adequação da redação dos dispositivos, nos termos propostos pelas emendas, seria necessária na hipótese de a ANTAQ ser retirada do projeto, tal como previsto em outras emendas dos mesmos autores, já comentadas anteriormente.

Rejeitadas as emendas que exigiriam a adequação de redação proposta, a matéria ficaria prejudicada.

Sobre as emendas do segundo grupo (nº 1 e nº 2), destinadas a impedir a dissolução da VALEC e da AGEF nos termos do art. 102 do substitutivo, bem como a transferência das atividades da VALEC para os novos órgãos a serem criados, temos a enfatizar que as funções hoje desempenhadas pela VALEC inscrevem-se perfeitamente na nova estrutura concebida pelo projeto, segundo o qual o gerenciamento dos contratos de projetos e obras ferroviárias e a administração dos contratos de prestação de serviços de transporte ferroviário constituem atribui-

ções típicas do DNIT e da ANTT, respectivamente. De outra parte, como já foi dito antes, e tendo em vista a situação atual das empresas, o fato de a VALEC e a AGEF constarem, ou não, da relação de órgãos a serem dissolvidos não altera fundamentalmente o destino dessas entidades.

Sendo assim, e considerando que o projeto, tal como aprovado na Câmara, beneficia os servidores da VALEC e da AGEF com a possibilidade de aproveitamento nos quadros de Pessoal em Extinção da ANTT e do DNTI, nossa avaliação é de que as emendas devem ser rejeitadas.

Ao concluir esta análise, voltamos a enfatizar que a matéria objeto da proposição se reveste de grande interesse, conveniência e oportunidade. Elogiável no mérito, acreditamos que o PLC nº 1, de 2001, com os aperfeiçoamentos introduzidos no texto original pela Câmara dos Deputados, encontra-se apto a cumprir as finalidades a que se destina, para o que é recomendável que o aprovemos com a máxima brevidade.

III – Voto

Compromisso assumido entre o Ministro dos Transportes e os membros desta Comissão concluiu que, por ocasião da elaboração do regulamento que disciplinará a lei resultante do projeto em exame, seriam incluídos os seguintes dispositivos:

Art. ... A VALEC manterá suas atividades até a conclusão das obras de construção da Estrada de Ferro Norte-Sul, que liga os municípios de Belém, no Estado do Pará, e de Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Caso a VALEC, ou a Estrada de Ferro Norte-Sul, seja privatizada antes da conclusão das obras mencionadas no **caput**, essa exigência integrará o rol de obrigações da concessionária.

Art. ... São mantidas as atribuições, competências e formas de atuação dos Conselhos de Autoridade Portuária e das Administrações Portuárias criados pela Lei nº 8.630 de 1993.

Art. ... As outorgas para a exploração de terminais portuários de uso público ou de uso privativo ou misto, de que trata o art. 13 da Lei, reger-se-ão pela Lei nº 8.630, de 1993.

Diante do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001, na forma do substitutivo adotado naquela Casa, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 16.

Projeto de Lei do Senado nº 01, de 2001.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 2001.

PRESIDENTE,

RELATOR,

Belkury
Mans Miranda

15 *16* *17* *18* *19* *20* *21* *22* *23* *24* *25* *26* *27* *28* *29* *30* *31* *32* *33* *34* *35* *36* *37* *38* *39* *40* *41* *42* *43* *44* *45* *46* *47* *48* *49* *50* *51* *52* *53* *54* *55* *56* *57* *58* *59* *60* *61* *62* *63* *64* *65* *66* *67* *68* *69* *70* *71* *72* *73* *74* *75* *76* *77* *78* *79* *80* *81* *82* *83* *84* *85* *86* *87* *88* *89* *90* *91* *92* *93* *94* *95* *96* *97* *98* *99* *100*

101 *102* *103* *104* *105* *106* *107* *108* *109* *110* *111* *112* *113* *114* *115* *116* *117* *118* *119* *120* *121* *122* *123* *124* *125* *126* *127* *128* *129* *130* *131* *132* *133* *134* *135* *136* *137* *138* *139* *140* *141* *142* *143* *144* *145* *146* *147* *148* *149* *150* *151* *152* *153* *154* *155* *156* *157* *158* *159* *160* *161* *162* *163* *164* *165* *166* *167* *168* *169* *170* *171* *172* *173* *174* *175* *176* *177* *178* *179* *180* *181* *182* *183* *184* *185* *186* *187* *188* *189* *190* *191* *192* *193* *194* *195* *196* *197* *198* *199* *200*

PC 06/147

ANEXO
Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001
Quadro Demonstrativo das Emendas apresentadas perante as Comissões do Senado Federal

Nº	AUTOR	DISPOSITIVO ALTERADO	PROPOSTA / JUSTIFICAÇÃO
1	Senador Carlos Patrocínio	art. 102 (<i>caput</i> e §§ 1º, 2º e 3º) e art. 114	Modifica a redação do art. 102 e seus parágrafos, com o objetivo de retirar a VALEC e a AGEF da lista de órgãos a serem dissolvidos, embora a justificacão só mencione explicitamente a VALLEC. Já a nova redacão dada ao art. 114 exclui apenas a VALEC, e mantém a AGEF entre os órgãos cujos empregados regidos pela CLT poderão ser absorvidos pelos Quadros de Pessoal em Extinção, a serem criados na ANTT, na ANTAQ e no DNIT com essa finalidade. Argumenta o autor que a VALEC é empresa estatal que explora atividade econômica e, como tal, estaria sujeita ao disposto no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, modificado pela EC nº 19/98. Acrescenta que a dissolução da VALEC seria prejudicial ao andamento do Projeto da Ferrovia Norte-Sul, em execução, e danosa para a União e os estados situados na área de influência da ferrovia.
2	Senador Carlos Patrocínio	art. 110 (<i>caput</i> e parágrafo único)	Suprime os dispositivos, que prevêem a transferência de contratos de projetos e obras ferroviárias gerenciados pela VALEC para o DNIT, bem como a transferência dos contratos de prestação de serviços para a ANTT. Aos argumentos já utilizados a propósito da Emenda nº 1, o autor acrescenta que a atividade econômica da VALEC não é compatível com a natureza do DNIT, previsto como serviço público autárquico.
3	Senador Moreira Mendes	incisos II e III do art. 23	Suprime os dispositivos, com o objetivo de evitar superposição e conflitos entre a atuação da ANTAQ e a dos CAPs, que já estão em operação em todos os portos organizados do País, com “atribuições e competência para, em conjunto com as Administrações dos Portos, funcionar como órgão regulador e fiscalizador da atividade portuária, sem ônus para os cofres públicos”.
4	Senadores Gerson Camata Ricardo Santos	Diversos	Suprime os dispositivos que contêm quaisquer referências ao transporte aquaviário, embora a justificativa apresentada atenha-se, fundamentalmente, à questão dos portos. Argumentam os autores que o setor portuário já dispõe de ente regulador no âmbito de cada porto organizado — o Conselho de Autoridade Portuária —, o que justificaria a retirada, do texto, da proposta de criação da ANTAQ.

Nº	AUTOR	DISPOSITIVO ALTERADO	PROPOSTA / JUSTIFICAÇÃO
5	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	Diversos	Suprime, do texto dos dispositivos, as menções feitas à Agência Nacional de Transportes Aquaviários, embora a justificativa apresentada atenha-se, fundamentalmente, à questão dos portos. A motivação dos autores e a justificacão apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
6	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	Diversos	Suprime a sigla ANTAQ do texto dos dispositivos, embora a justificativa apresentada atenha-se, fundamentalmente, à questão dos portos. A motivação dos autores e a justificacão apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
7	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	Diversos	Suprime uma série de dispositivos, com o objetivo de retirar o transporte aquaviário de cargas e a construçãõ e a operacão de terminais portuários privados do rol das atividades que dependem de autorizacão; eliminar as definições quanto à esfera de atuação da ANTAQ; retirar a previsãõ de celebração de contratos de concessãõ entre a ANTAQ e as Companhias Docas que administrem portos organizados, bem como a previsãõ de transferência das respectivas funções, acervos e equipamentos para a ANTAQ. A motivação dos autores e a justificacão apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
8	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	Seção III do Capítulo VI	Suprime todos os dispositivos que detalham as atribuições da ANTAQ. A motivação dos autores e a justificacão apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
9	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 55	Suprime do dispositivo a referência aos mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANTAQ. A motivação dos autores e a justificacão apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
10	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 108, <i>caput</i> e parágrafo único	Suprime do <i>caput</i> do artigo a parcela de texto que se refere à ANTAQ e, por extensãõ, todo o seu parágrafo único. A motivação dos autores e a justificacão apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
11	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 114	Suprime do dispositivo a parcela do texto que se refere à ANTAQ e à absorção de pessoal oriundo do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvido pela CDRJ. A motivação dos autores e a justificacão apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.

Nº	AUTOR	DISPOSITIVO ALTERADO	PROPOSTA / JUSTIFICAÇÃO
12	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 20, inciso I	Substitui expressão utilizada no plural, referindo-se simultaneamente à ANTT e ANTAQ, por sua correspondente no singular. A motivação dos autores e a justificacão apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.
13	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 32, caput	Similar à Emenda nº 129.
14	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	Diversos	Similar à Emenda nº 12.
15	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	art. 67, <i>caput</i>	Similar à Emenda nº 12.
16	Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos	Anexo I (Tabelas III a VII)	Suprime integralmente as Tabelas III e IV (dimensionamento do Quadro de Pessoal Efetivo e do Quadro de Cargos Comissionados da ANTAQ). Das demais tabelas (remuneração de cargos comissionados e limites salariais para os empregos públicos da ANTT e da ANTAQ), suprime apenas a referência à ANTAQ, constante dos títulos. A motivação dos autores e a justificacão apresentada são as mesmas da Emenda nº 4.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica ao Plenário que constarão da Ordem do Dia de amanhã os Projetos de Lei da Câmara n.ºs 1 e 16, de 2001, cujos pareceres foram lidos anteriormente, ambos tramitando em regime de urgência constitucional, uma vez que, no termos do inciso III do art. 375 do Regimento Interno, os prazos das comissões já se esgotaram e as referidas matérias estão devidamente instruídas com os respectivos pareceres. A Presidência acrescenta, ainda, que o prazo final das mesmas será nos dias 5 e 7 de maio vindouro (sábado e segunda-feira), e que o dia 1º de maio, próxima terça-feira, será feriado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 4:**

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996**, tendo como 1º signatário o Senador Waldeck Ornelas, que acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: Art. 64 § 5º: "Terá início pelo Senado a discussão e votação dos Projetos que interfiram nas relações federativas", tendo

Parecer sob nº 128, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Francelino Pereira, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão, em segundo turno da matéria, esclarece ainda que poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – O Partido da Frente Liberal encaminha o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota "sim".

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – O PMDB vota "sim".

(Procede-se à votação nominal.)



Senado Federal

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1996

ACRESCE § 5º AO ART.64 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL "TERÁ INÍCIO PELO SENADO A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS QUE INTERFERIRAM NAS RELAÇÕES FEDERATIVAS"

Nº Sessão: 1 Nº vot.: 2 Data Início: 25/04/2001 Hora Início: 19:15:45
 Sessão Data: 25/04/2001 Hora: 14:30 Data Fim: 25/04/2001 Hora Fim: 19:20:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSB	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
BL-PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	BL-PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	PMDB	RN	TASSO ROSADO	SIM
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	BL-PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	DF	VALMIR AMARAL	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
BL-PPS	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BL-PDT	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BL-PT	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
BL-PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
BL-PDT	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	SIM				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PMDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
BL-PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
BL-PSDB	RJ	NILO TEIXEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
BL-PPS	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	SIM				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM				
PSB	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
BL-PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				

Presid : JADER BARBALHO

1º Sec.:

2º Sec.:

3º Sec.:

4º Sec.:

Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 61

Votos NÃO: 1

Votos ABST: 0

Total: 62

Emissão em 25/04/2001 - 19:20:23

O SR. PRESIDENTE (Jáder Barbalho) — Encerrada a votação.

Votaram SIM 61 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Não houve abstenção.

Total de votos: 62.

Aprovada, sem emendas, a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996, vai à Câmara dos Deputados, nos termos do art. 365 do Regimento Interno.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 1996

Altera o caput do art. 64 da Constituição Federal, acrescentando-o de § 5º.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O **caput** do art. 64 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, do Procurador-Geral da República e dos cidadãos terão início na Câmara dos Deputados, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo." (NR)

Art. 2º O art. 64 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do § 5º.

"§ 5º Terão início no Senado Federal a discussão e a votação dos projetos de lei que tratem de aspectos atinentes à estrutura federativa do Estado e que interessem, determinadamente, a um ou mais Estados." (AC)*

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — A Presidência informa ao Plenário que há sobre a mesa requerimento de autoria da Senadora Heloísa Helena, solicitando votação nominal para um requerimento referente ao item nº 7 da pauta. Isso implicará, inevitavelmente, votação nominal.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Senador Ney Suassuna, V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ainda teremos reunião da Comissão de Fiscalização e Controle. E eu pediria a V. Exª que, se possível, acelerasse as votações, para que não haja a possibilidade de não realizarmos a reunião da Comissão.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Transfiro o apelo de V. Exª ao Plenário, Senador Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — **Item 5:**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000**, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Íris Rezende, favorável, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão, em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Em discussão as Propostas de Emenda à Constituição nºs 44 e 45, de 2000, que tramitam em conjunto. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, as matérias constarão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

É o seguinte o Item 6, que tramita em conjunto:

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho)

– Item 6:

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000**, tendo como 1º signatário o Senador Jefferson Peres, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pela prejudicialidade da matéria, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e favorável, a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Item 7:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1999**, de autoria do Senador José Eduardo Dutra e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a convocação de plebiscito acerca da desestatização da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, tendo

Parecer sob nº 92, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, pela rejeição, com votos contrários dos Senadores Carlos Wilson, José Eduardo Dutra, Lúcio Alcântara, Pedro Simon e, vencido, em separado, do Senador Amir Lando.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 217, DE 2001

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1999 a fim de ser feita na sessão de 5 de junho de 2001.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001. – **Hugo Napoleão**.

O SR. PRESIDENTE (Jáder Barbalho) — Há, sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 218, DE 2001

Nos termos do art. 294 do Regimento interno, requeiro votação nominal para o requerimento de adiamento da discussão do PDS/47/99.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001. – **Helóisa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o requerimento que propõe votação nominal para o adiamento do projeto.

As Sr^{as} e os Sr^s que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O PMDB e a Oposição votaram pelo requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como há uma dúvida em relação à matéria e a Presidência não deseja que essa dúvida permaneça, solicita a manifestação do Líder do PFL.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota a Liderança do PMDB?

O SR. GILBERTO MESTRINHO (PMDB – AM) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem. No item nº 7, eu votei "sim".

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, o meu voto é contrário à privatização de geração de energia. No entanto, essa é uma questão aberta na Bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Renan Calheiros, o que está sendo votado agora não é o mérito.

Alerto o Plenário e V. Ex^a que há um requerimento de adiamento e outro solicitando que essa decisão seja tomada por votação nominal. O que está, neste momento, em discussão é a votação nominal do requerimento de adiamento.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, neste caso, então, recomendo o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência indaga como vota a Liderança do PSDB.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PSDB – PR) – O Líder do PSDB encaminha o voto "sim" da Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovada a votação nominal.

Em votação o Requerimento nº 217, de 2001, de adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 47/99.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao ilustre Líder do Bloco da Oposição, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, este Projeto de Decreto Legislativo foi apresentado em 13 de abril de 1999. Esta Casa, na semana passada, após o pronunciamento do Senador Paulo Hartung, aparteado por vários Senadores, mostrou-se preocupada com a privatização de geração de energia elétrica em nosso País.

Há um projeto do Senador Roberto Freire, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, depois encaminhado para a Comissão de Assuntos Econômicos, que exclui a privatização as empresas geradoras de energia elétrica. Naquele debate, iniciado pelo Senador Paulo Hartung, alguns Senadores da base governista disseram não ser radicalmente contrários à privatização, mas acreditavam que o momento não era propício ao encaminhamento desse processo, em função, inclusive, das dúvidas relativas à nossa nova matriz energética.

Este Projeto de Decreto Legislativo soma-se àquele do Senador Roberto Freire e vai exatamente ao encontro da opinião daqueles Senadores que não têm opinião radical contra a privatização, mas que entendem que este assunto deve ser melhor discutido. O referido projeto também convoca as populações servidas por essas empresas a se manifestarem. Tal projeto que está em discussão, neste momento, é específico sobre a Companhia Hidroelétrica do São Francisco – Chesf, mas queremos lembrar que já há outro, da Senadora Heloísa Helena e de minha autoria, que convoca um plebiscito para todas as empresas geradoras de energia elétrica.

Por que escolhemos primeiro a Chesf? Por ter essa empresa todas as suas usinas, à exceção de uma, ao longo do rio São Francisco. Portanto, a sua privatização, além de ser a de uma geradora de energia elétrica, significa, na prática, a do rio São Francisco, uma vez que as águas da quele rio não são utilizadas apenas para gerar energia elétrica.

Além disso, o projeto estabelece que, enquanto não se realizar o plebiscito, não poderão ser encaminhadas quaisquer medidas voltadas à privatização.

Isso é exatamente o que propunham alguns Senadores da base governista que diziam não ser contrários à privatização; eles pretendiam um tempo maior para a discussão, o que possibilitaria ao Congresso Nacional trazer para si essa discussão da geração de energia elétrica que interessa tanto ao Congresso, ao Executivo e ao País.

Não há sentido em adiar esta matéria. Este é o momento para o Congresso Nacional dar uma demonstração inequívoca de que quer debatê-la e que, no limite, convocará os beneficiários ou os prejudicados – no caso de privatização –, que são os cidadãos.

Conclamamos os Senadores a votarem contra o adiamento do projeto. Lembro ainda que, quando apresentamos este projeto, o Senador Jader Barbalho, da tribuna do Senado, disse entender que deveria ser convocado o plebiscito não só para a Chesf, mas também para Tucuruí. Assim, solicitamos aos Srs. Senadores o voto contrário ao adiamento, a fim de que o Congresso Nacional possa dar às populações envolvidas nesse processo a oportunidade de se manifestarem sobre a privatização.

O nosso voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung, pelo PPS. É um representante de cada Partido.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já temos quinze Srs. Senadores que já exerceram o voto; agora, dezoito.

Queria começar afirmando a nossa posição. A nossa posição é contra o adiamento, ou seja, estamos orientando o voto "não". Os argumentos que sustentam essa posição, Sr. Presidente, já foram espostos por V. Ex^a, desta tribuna, há alguns meses. O fundamento da nossa posição não é contrário à presença do capital privado no setor de geração e de transmissão de energia. Não! Nosso posicionamento é até pragmático do ponto de vista econômico. E temos insistido em deixar claro, tanto no caso desse projeto como no caso do projeto do Senador Roberto Freire.

Hoje, Sr. Presidente, temos uma crise grave na Argentina que contamina a economia brasileira. Hoje, temos a desaceleração da economia americana que interfere na vida da economia brasileira. Hoje, temos uma realidade muito diferente de anos atrás. Hoje, temos escassez de capitais. E, se temos pouco dinheiro, Sr. Presidente, é um contra-senso colocar o pouco dinheiro que o País tem em ativo velho. O que precisamos não é vender ativo velho, o que precisamos é co-

locar o pouco dinheiro em ativo novo, que gere nova energia. E esse é o sentido da ação do PPS. Esse é o sentido do projeto do Senador Roberto Freire, assinado por mim e pelo Senador Carlos Wilson.

Vivemos uma grave crise no setor. O Governo já admite o racionamento a partir de junho. Racionamento que ocorrerá por erros do Governo, que suspendeu o investimento na geração e transmissão em relação às estatais. É muito grave a situação que começamos a viver, Sr. Presidente. E acredito que, se já erramos no passado, não deveríamos continuar errando no presente, pois isso comprometerá o desenvolvimento econômico do País, agora e no futuro. A energia é uma alavanca fundamental ao desenvolvimento econômico. Nós que já estamos internamente rodeados de crises, teremos mais essa, não por obra da natureza. E o Governo deveria deixar de falar nisso. Não é pouca chuva, é ausência de investimentos, é ausência de decisão administrativa. Vivemos o problema das termelétricas a gás. O problema é o custo do gás, o custo do transporte do gás, ambos dolarizados.

Acredito que este Parlamento, Sr. Presidente – e me dirijo a V. Ex^a, que desta cou posição similar à minha na tribuna, há cerca de quatro, cinco ou seis meses –, deveria tomar decisões em relação ao assunto. Não tenho nenhuma dificuldade de, no futuro, recolocar o setor elétrico no Programa Nacional de Desestatização. Não tenho preconceito com o tema. Precisamos inclusive redefinir o modelo de privatização desse setor.

Creio que ninguém aqui ignora o que está acontecendo na Califórnia. Pelo menos isso deveria calar fundo num país como o nosso, um País em desenvolvimento, que quer e que precisa crescer. A Califórnia fez um modelo de privatização que deu errado. Outro dia, estava na tribuna o Senador Requião, mostrando o exemplo da Califórnia, um mau exemplo, e o exemplo do Texas, um bom exemplo. Por que o País não pára, reformula o modelo de privatização desse setor, e aí, sim, vamos caminhar com segurança e não caminhar com aventura, e não caminhar para fazer superávit primário, para atender ao receituário do FMI e destruir a economia brasileira numa hora fundamental como essa que nós estamos vivendo a racionalização, que é um termo que inventaram, e estamos aí na ante-sala do racionamento, que já se discute.

Eu penso que este Parlamento precisava dar um sinal em relação ao tema, Sr. Presidente. Por isso eu quero pedir, mais uma vez, o voto contrário a esse requerimento de adiamento. Vamos enfrentar a questão, não vamos adiá-la. Vamos votar o projeto do Senador Roberto Freire e vamos apreciar o projeto do

Senador José Eduardo Dutra e da Senadora Heloísa Helena. É a posição do PPS, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência alerta o Plenário que nós estamos a votar uma preliminar em relação ao adiamento da votação. Nós não estamos ainda no mérito do projeto de decreto legislativo. Nós estamos votando uma preliminar da aceitação ou não da votação do adiamento da discussão desta matéria.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Eu concedo a palavra ao Senador Amir Lando, pelo PMDB e, posteriormente, ao Senador Hugo Napoleão, ilustre Líder do PFL.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PMDB encaminha o voto “não”. Quanto ao mérito, vamos apreciar esta matéria posteriormente. Vou poupar os argumentos que aliei inclusive na condição de Relator dessa matéria. O que se quer aqui é o plebiscito, a consulta ao povo. O povo, esse que precisa de uma aproximação nesses momentos da democracia representativa, um elo de união entre a sua vontade e a representação. Não vamos negar ao povo o direito de ser ouvido. E é por isso que o PMDB encaminha, sim, a favor da apreciação desta matéria. Por isso, o voto do PMDB é “não”.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, pelo PFL.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, evidentemente, quanto às razões de mérito, este não é o momento de falar. Estamos tratando efetivamente, como bem disse V. Ex^a, de uma preliminar. Trata-se de examinar se vamos ou não adiar a matéria. O PFL é a favor do requerimento – que endossou e assinou –, acreditando que, tendo em vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votou contrariamente por sua grande maioria ao projeto, ou seja, considerando o projeto inconstitucional, é claro que precisaríamos ter mais um tempo para bem analisar a matéria. Aduziria apenas um esclarecimento. Se é dito que há necessidade de se convocar a população, aqui não é a população toda. Está previsto aqueles que se inscreverem até cem dias antes. Estão criando um regulamento eleitoral, e há necessidade de uma revisão. Maistrinta dias seria o período ideal. Como tantos outros projetos nesta Casa, vivemos adiando quando interessa à causa pública, queremos discutir o assunto mais am-

plamente. Por isso, fizemos um requerimento de adiamento. O PFL insiste e pede às demais Lideranças que repensem a respeito do assunto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Estamos votando o adiamento da discussão do decreto legislativo. Portanto, estaremos votando uma preliminar: adiar ou não.

As Sr^{as.} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – A Liderança do Bloco recomenda o voto “não”.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – O PFL vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Como vota a Liderança do PMDB, Senador Renan Calheiros?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – A questão está liberada na Bancada do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Insisto em orientar o Plenário no sentido de que estamos votando uma preliminar de adiamento da matéria. Quem vota “sim” adia a matéria; quem vota “não” decide pela apreciação ainda nesta sessão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, o PSB vota “não”.

(Procede-se à votação nominal.)

VOTAÇÃO NOMINAL



Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 217, DE 2001							
Nº Sessão: 1		Nº vot.: 3		Data Início: 25/04/2001		Hora Início: 19:25:17	
Sessão Data: 25/04/2001		Hora: 14:30		Data Fim: 25/04/2001		Hora Fim: 19:40:24	
Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	NÃO				
BL-PSDB	PR	ALVARO DIAS	NÃO				
PMDB	RO	AMIR LANDO	NÃO				
BL-PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM				
PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO				
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM				
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO				
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
BL-PPS	PE	CARLOS WILSON	NÃO				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	NÃO				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO				
BL-PDT	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO				
BL-PPB	RO	FERNANDO MATUSALÉM	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
BL-PT	AL	HELOISA HELENA	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PMDB	MG	JOSÉ ALENCAR	NÃO				
BL-PT	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	ABST.				
PMDB	MS	JUVÊNIO DA FONSECA	NÃO				
BL-PPB	TO	LÉOMAR QUINTANILHA	SIM				
BL-PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	NÃO				
	PA	LUIZ OTÁVIO	NÃO				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	NÃO				
BL-PT	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
BL-PSDB	RJ	NILÓ TEIXEIRA CAMPOS	SIM				
BL-PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
BL-PPS	ES	PAULO HARTUNG	NÃO				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
BL-PSDB	ES	RICARDO SANTOS	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REGUIÃO	NÃO				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO				
BL-PDT	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO				
BL-PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PMDB	RN	TASSO ROSADO	NÃO				
PMDB	DF	VALMIR AMARAL	NÃO				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM				
PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	NÃO				

Presid.: JADER BARBALHO
 1º Sec.:
 2º Sec.:
 3º Sec.:
 4º Sec.:
 Operador: HÉLIO F. LIMA

Votos SIM: 16
 Votos NÃO: 31
 Votos ABST: 1

Total: 48

Emissão em 25/04/2001 - 19:40:26

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Votaram SIM 16 Srs. Senadores; e NÃO 31.

Houve 01 abstenção.

Total: 48 votos.

O adiamento foi rejeitado.

Passa-se à discussão da matéria.

Em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 47, de 1999, em turno único. (Pausa)

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Para discutir, tem a palavra o Senador Paulo Hartung pelo tempo de dez minutos.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito que a votação anterior foi importante e não mostra nenhuma característica de Governo de um lado e Oposição de outro. Demonstra que o Senado da República está preocupado com a questão energética em nosso País. Eu não falei no racionamento e gostaria de abordar esse tema.

O Governo começa a discutir o racionamento, e é importante saber os critérios para que sejam estabelecidas cotas no racionamento. Esta Casa terá de discutir a questão. Como fica, por exemplo, a população de baixa renda, que consome pouquíssima energia em seus lares, em relação aos grandes consumidores de energia residencial no Brasil? Não é possível tratamento igual.

Nesses dias, na Comissão de Infra-estrutura, inquirindo o Ministro José Jorge, nosso colega, apresentei outros temas à discussão. O meu Estado, o Espírito Santo, é ponta de linha no sistema de distribuição em nosso País. Como vai ser tratado? Como os Estados do Nordeste, região que tem problemas em seus reservatórios, serão tratados? Essa é uma discussão que teremos de tratar aqui, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, espero que na próxima votação o comportamento seja o mesmo, para mostrarmos ao Brasil que o Senado está preocupado com a questão. Vamos nos debruçar sobre o tema e dar contribuições efetivas com idéias e propostas, para que esse problema não volte a ocorrer no ano que vem.

Essa é a minha posição, e já encaminho, em nome do PPS, favoravelmente ao projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando, pela Liderança do PMDB.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive oportunidade de relatar a matéria, e o meu voto foi favorável.

Eu poderia aqui entrar numa longa explanação sobre as posições que sustentaram o meu voto, mas, dado o adiantado da hora, sobre modo, quero, representando a Liderança do PMDB, encaminhar o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria.

O PMDB vota "sim"; o Bloco vota "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – O Bloco vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O PPS vota "sim".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – O PSB vota "sim".

O SR. HUGO NAPOLEÃO – O PFL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam o projeto permanecem como se encontram (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 1999

Dispõe sobre a convocação de plebiscito acerca da desestatização da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF.

O Congresso Nacional, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de, 1998, decreta:

Art. 1º E convocado o plebiscito, a ser realizado nos territórios dos Estados Federados abrangidos pelas atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica concedidas, permitidas ou autorizadas à Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, acerca da desestatização dessa empresa.

Parágrafo único. Somente poderão participar da consulta popular de que trata este artigo os eleitores inscritos até cem dias antes do plebiscito.

Art. 2º Consideram-se desestatização, para efeito deste decreto legislativo, as modalidades de outorga à iniciativa privada de atividade econômica explo-

rada pelo Estado previstas no § 1º do art. 2º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Art. 3º O Presidente do Congresso Nacional dará ciência da aprovação deste ato convocatório ao Tribunal Superior Eleitoral — TSE, para que sejam adotadas as providências a que alude o art. 8º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Art. 4º Até que o resultado das urnas seja devidamente homologado e proclamado pelo Tribunal Superior Eleitoral, ficam suspensas todas as medidas administrativas com vistas à privatização da CHESF, notadamente a que se refere o art. 5º, inciso V, da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 5º Este decreto legislativo entra em vigor, na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 1999** (nº 179/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Parecer favorável, sob nº 835, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Artur da Távola.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 204, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 1999 (nº 179, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 1999 (nº 179, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de abril de 2001. — **Jáder Barbalho**, Presidente — **Antonio Carlos Valadares**, Relator — **Carlos Wilson** — **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 204, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 317, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Fundação Sara Nossa Terra” para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) — **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 1999** (nº 183/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morena Stereo Ltda. para ex-

plorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 468, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções do Senador Jefferson Peres e da Senadora Heloísa Helena.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 205, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 1999 (nº 183, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 1999 (nº 183, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morena Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 205, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a permissão outorgada a “Rádio Morena Stéreo Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 272, de 7 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 3 de novembro de 1993, a permissão outorgada a “Rádio Morena Stéreo Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2000** (nº 210/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 855, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 206, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2000 (nº 210, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2000 (nº 210, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 206, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga concessão a “Sistema Excelsior de Comunicação Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Ibiúna, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998, que outorga concessão a “Sistema Excelsior de Comunicação Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na localidade de Ibiúna, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2000** (nº 269/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Capinópolis a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 8, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa)

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido seguinte:

PARECER Nº 207, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2000 (nº 269, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2000 (nº 269, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Capinópolis a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 207, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Capinópolis a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 23, de 18 de março de 1999, que autoriza a Prefeitura Municipal de Capinópolis a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 208, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, que modifica a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de abril de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares** – Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 208, DE 2001

Modifica a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Para concorrer a cargo eletivo, majoritário ou proporcional, o eleitor deverá estar filiado ao partido pelo prazo de:” (NR)

“I – um ano em caso de primeira filiação; ou” (AC)*

“II – quatro anos para quem já foi filiado a outro partido político, salvo caso de fusão, incorporação ou, para participar, como fundador, de novo partido político.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 219, DE 2001

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que modifica a Lei nº 9.096/95, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001 – Senador **Sérgio Machado**.

SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a

redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1999, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 209, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1999, que dispõe sobre a convocação de plebiscito acerca da desestatização da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF.

Sala de Reuniões da Comissão, 25 de abril de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Carlos Wilson**, Relator – **Antero Paes de Barros** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 209, DE 2001

Dispõe sobre a convocação de plebiscito acerca da desestatização da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E convocado plebiscito, a ser realizado nos territórios dos Estados Federados abrangidos pelas atividades de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica concedidas, permitidas ou autorizadas à Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, acerca da desestatização dessa empresa.

Parágrafo único. Somente poderão participar da consulta popular de que trata este artigo os eleitores inscritos até cem dias antes do plebiscito.

Art. 2º Consideram-se desestatização, para efeito deste Decreto Legislativo, as modalidades de outorga à iniciativa privada de atividade econômica explorada pelo Estado previstas no § 1º do art. 2º da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.

Art. 3º O Presidente do Congresso Nacional dará ciência da aprovação deste ato convocatório ao Tribunal Superior Eleitoral – TSE, para que sejam adotadas as providências a que alude o art. 8º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Art. 4º Até que o resultado das urnas seja devidamente homologado e proclamado pelo Tribunal Superior Eleitoral, são suspensas todas as medidas administrativas com vistas à privatização da Chesf, nota-

damente a que se refere o art. 5º, inciso V, da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 220, DE 2001

Requeiro dispensa de publicação da redação final do PDS – 47/99.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2001. – Senador José Eduardo Dutra.

SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aproveito o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 221, DE 2001

Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, inserção em ata de um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. André Antônio Maggi e apresentação de condolências à família, aos Municípios de São Miguel do Iguçu (PR), Sapezal (MT), Rondonópolis (MT) e aos Estados de Mato Grosso e Paraná.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001. – Senador **Jonas Pinheiro** – Senador **Carlos Bezerra** – Senador **Antero Paes de Barros**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Para encaminhar a votação do requerimento que acaba de ser lido, concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos os jornais

de Mato Grosso noticiaram esses dias em letras garrafais: morre o último bandeirante.

Aqui em Brasília, neste plenário, os assuntos são bem outros, cheios de segredos e de inconfidências, mas em Mato Grosso presta-se homenagem a um grande homem que se foi agora ao 73 anos de idade, vítima de derrame cerebral e que dedicou a vida ao trabalho sério, competente, árduo, pesado até. Seu nome: André Antônio Maggi.

"Seu" Maggi, como era conhecido, nasceu em Torres, no Rio Grande do Sul, filho de imigrantes, pai italiano e mãe alemã. Desde cedo, foi dedicado ao trabalho, tendo começado, ainda adolescente, numa serraria na sua cidade natal, onde aprendeu tudo sobre madeira, vindo a tornar-se madeireiro. Não só comprava a mata para exploração de madeira como também adquiria aquela terra, começando desse jeito a formar seu patrimônio. Com maiores ambições e visão de negócio, já casado, mudou-se com a esposa, D^ª Lúcia Borges Maggi para S. Miguel do Iguazu no Paraná, onde administrou com êxito uma pequena propriedade agrícola que então adquiria e onde cultivou arroz, soja e preparou campos de sementes. Porém seu temperamento inquieto e o seu tino comercial, além da sua enorme disposição para o trabalho, fez com que ele se aventurasse por outras plagas. Seu Maggi foi bater os costados em Mato Grosso, quando aquele Estado no qual nasci e do qual tenho muito orgulho, ainda era uma imensidão de terras e florestas a tentar os audaciosos que quisessem explorá-lo para colher dele, em profusão, a madeira e as riquezas minerais.

André Maggi chegou por essa época. Fim dos anos 70. Radicou-se em Itiquira e Rondonópolis, no sul do Estado, e lá começou um plantio de soja, assunto que ele já conhecia, com o qual prosperou a ponto de ficar conhecido como o maior produtor de soja do Brasil e do mundo.

No entanto, pessoas de grande discernimento e arrojo como o "Seu" Maggi não passam imunes ao contato político com a comunidade onde vive. E assim, André Maggi, que pelas exigências de seus negócios, agora no Chapadão do Parecis, criou um núcleo de povoamento nas suas terras, acabou fundando uma cidade, a qual, desmembrada do Município de Campo Novo do Parecis, denominou-se Sapezal, com mais de treze mil quilômetros quadrados e quase oito mil habitantes. Aí o "Seu" Maggi foi Prefeito e, numa decisão insólita do Executivo e do Legislativo locais, nem ele nem o Vice-Prefeito, tampouco os Vereadores receberiam salário, a fim de formar receita

para o Município e resolver seus problemas mais básicos. Entretanto, essa decisão não teve longa duração, porque doente, ele precisou se afastar para tratamento em São Paulo e, na sua volta, já havia uma lei aprovada, determinando remuneração para o Prefeito e o Vice-Prefeito e toda a Câmara.

Sentindo-se traído, abandonou a política e dedicou-se somente a seus negócios. Àquela época, já havia criado a Hermasa, empresa de navegação fluvial, para transportar mais de um milhão de toneladas de grãos de suas colheitas de soja pelo rio Madeira e rio Amazonas até Manaus e Itaquiara, de onde são exportados para o sul do País ou para o exterior.

A essa altura dos acontecimentos, o filho do "Seu" Maggi, o Engenheiro Agrônomo Blairo Maggi, já era seu braço direito na administração dos negócios do Grupo Maggi. Blairo Maggi, seguindo também os passos do pai, engajou-se na política, tendo saído meu suplente nas eleições que me tornaram Senador da República. Nessa função, Blairo Maggi já assumiu esta Senadoria em ocasião do licenciamento meu, sendo, portanto, pessoa já conhecida de V. Ex^ªs. Aqui, o Senador Blairo Maggi desempenhou com dedicação e muita propriedade o seu mandato, que, apesar de curto diante das circunstâncias, foi, no entanto, atuante e profícuo, como era de se desejar.

Blairo Maggi já vinha seguindo as pegadas do pai. Agora, com a morte dele, toda a responsabilidade do poderoso império criado pelo "Seu" André Maggi, passa para as suas competentes mãos. A herança é grande, mas muito maior é o legado de coragem, determinação, de hombridade e honradez que André Maggi lhe deixou, a ele e a quatro irmãs, cujos maridos, junto com elas, detêm também parte da responsabilidade de gerir bem e de continuar os negócios do pai. A eles externo da minha admiração pelo chefe da família e meu pesar pela sua partida ainda meio prematura, pois Mato Grosso desejava contar com a sua lucidez empreendedora por mais alguns bons anos. Também quero externar à D. Lúcia Maggi, sua companheira de tantos anos e de tantas lutas, dedicada esposa e brava mulher, que lidou com o marido na terra e criou os filhos com a intrepidez das camponezas, o meu abraço de pesar pela sua dor, e sempre a minha afeição e o meu respeito.

André Antônio Maggi – "Seu" Maggi – não foi só mais um sulista que se deu bem em Mato Grosso. Ele levou até aquele Estado o espírito empreendedor que sempre foi sua marca; levou desenvolvimento, gerou emprego, ensinou muitos a trabalhar, garantiu renda para milhares de famílias. Como um bandeirante,

abriu picadas, fundou povoados, criou cidade, colonizou terras, abriu horizontes. Em reconhecimento a tudo isso, o povo mato-grossense, por intermédio da Fundação Mato Grosso, prestou homenagem a ele, conferindo-lhe o título de "O último Bandeirante do Século", em agosto do ano passado, em Cuiabá, no Centro de Eventos do Pantanal, onde se realizava um seminário internacional sobre algodão e soja.

Essa foi a saga de "Seu" André Antônio Maggi. Um homem vitorioso. Um homem que nasceu para o êxito; mas que, com isso, não se trancou num castelo inacessível aos menores que ele. Conservou-se sempre a mesma pessoa: um sujeito simples, acolhedor e, principalmente, trabalhador; muito trabalhador.

Sua vitória foi conquistada palmo a palmo; ele subiu na vida degrau por degrau. Por anos a fio, enfrentou calor e frio, chuva e seca e não esmoreceu. Essa, então, é a história de um homem bom e trabalhador. É a narrativa heróica de um vencedor.

Agora encerrou-se o tempo de "Seu" Maggi na terra. Naturalmente ele tem também junto de Deus a sua contabilidade em dia. E, portanto, estou convencido de que esteja lá, privando com o Pai as delícias concedidas aos que crêem e aos que trabalham com dignidade e se preparam para o destino final.

Descanse em paz, "Seu" André Maggi, gaúcho, meio paranaense, amorosamente mato-grossense, orgulho de todos nós – seus parentes, seus companheiros e inúmeros amigos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais de um milhão de brasileiros migraram para Mato Grosso nos últimos tempos. Desses, o senhor André Maggi foi o melhor, incomparavelmente. Foi o mais destemido, o mais dinâmico, o mais objetivo, o que teve a visão mais correta. Mato Grosso hoje é um dos maiores produtores agrícolas do Brasil. É o maior em algodão, é o maior em soja. Será o maior na criação de pequenos animais, em produção de arroz e de milho. Todo o trabalho que vem sendo feito em Mato Grosso teve como pioneiro André Maggi e seus companheiros, que fizeram um trabalho profundo na agricultura de Mato Grosso, de remodelação da nossa agricultura.

Por último, para coroa esse trabalho, ele executou duas tarefas que considero exponenciais para Mato Grosso e para o Centro-Oeste.

A primeira foi a Fundação Mato Grosso, uma fundação privada, mantida e custeada por empresários rurais, que faz um trabalho de pesquisas dos mais sérios do Brasil e tem ajudado a viabilizar a agricultura mato-grossense.

A outra foi a Hermasa, empresa de transporte fluvial. O grande problema nosso, no Estado, é a distância, é o rodoviarismo, é o transporte caro; isso inviabiliza a agricultura mato-grossense. Visionário como é, articulou a Hermasa, que faz a exportação dos nossos produtos com custo muito menor, infinitamente menor.

Hoje, grande parte dos produtos de Mato Grosso não vai mais para Paranaguá ou para Santos. Grande parte da produção sai via Rondônia, via rio Madeira, via rio Amazonas e são exportados para o mundo todo.

Portanto, Sr. Presidente, é com tristeza que falamos no passamento do Sr. André Antônio Maggi, um homem ainda com potencial de trabalho. Tinha 74 anos e impulsionava todo o grupo, toda a família. Era o estimulador, o agitador do grupo. Infelizmente, morreu. Espero que seu filho, Blairo Maggi, e suas empresas continuem no mesmo ritmo, com o mesmo impulso, com a mesma visão inteligente do processo produtivo de Mato Grosso e do Brasil. Esperamos que o trabalho continue.

Gostaria de deixar aqui, Sr. Presidente, minha homenagem à família Maggi, de São Miguel do Iguaçu, sua cidade de origem. Era um homem simples, empregado de serraria, que se transformou em um dos maiores empresários do Brasil. Conservando sempre a simplicidade e a humildade, transformou-se em empresário modelo. Segundo o Senador Jonas Pinheiro, o último bandeirante do século XXI.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Com a palavra o Senador Osmar Dias, para encaminhar a votação.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conversei com Blairo Maggi no sábado do telefone. Portanto, um dia antes de falecer André Antônio Maggi, seu pai. Conversávamos a respeito do que representou a família Maggi em São Miguel do Iguaçu, pequena cidade do Paraná, próxima a Foz do Iguaçu.

A família Maggi ali começou, conforme disse o Senador Carlos Bezerra, como trabalhadores que se transformaram em grandes produtores de sementes no Estado do Paraná.

Quando Secretário da Agricultura, eu visitei as empresas de André Maggi e de seus filhos, e pude ver que ali começava uma empresa que cresceria, mas eu não tinha idéia de que ela iria transformar-se na maior produtora de soja do mundo, como é a empresa deixada por André Maggi a seus filhos.

E tenho certeza absoluta de que Blairo Maggi e a família conduzirão os negócios com o mesmo dinamismo que o Sr. André, porque, evidentemente, eles aprenderam com o Sr. André. Mas temos que lamentar a morte de André Maggi, um homem muito importante para o Paraná, para o Mato Grosso e para o Brasil.

Antes de falecer, ele fez um pedido, que foi atendido. O seu corpo saiu de São Paulo, onde ocorreu o falecimento, e foi transferido para Sapezal, onde as pessoas puderam acompanhar os momentos de tristeza da família Maggi. Depois foi trazido para São Miguel do Iguaçu, sua cidade, onde ele foi sepultado e, evidentemente, onde há uma tristeza muito grande.

Há mais ou menos dois anos – não sei se o Senador Jonas Pinheiro e o Senador Antero Paes de Barros compareceram –, eu estive numa festa promovida pela família Maggi, comemorando os 100 anos do pai do Sr. André Maggi. Ele fazia 100 anos e o Sr. André estava muito feliz, vendo seu pai ali comemorando, com uma taça de vinho, seus 100 anos de vida.

Nós os paranaenses esta mostres com a morte do André Maggi, pelo que ele representou no Estado do Paraná, como exemplo de vida, de dinamismo, de competência. Sobretudo eu, que sou ligado à agricultura, posso avaliar que ele foi muito importante, não só porque montou uma empresa de produção de sementes, mas também porque mostrou que a agricultura no Paraná era viável, e depois, como disseram os Senadores Carlos Bezerra e Jonas Pinheiro, que o era em Mato Grosso.

Por isso, quero aqui deixar a solidariedade do Paraná à família Maggi.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (Bloco/PSDB – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero também apresentar minha solidariedade pessoal à família Maggi.

De todos nós Senadores de Mato Grosso, quem tem mais relação com a família Maggi é o Senador Jonas Pinheiro, de quem Blairo Maggi é suplente. Por causa disso, assumiu o mandato aqui no Senado da República.

Tive oportunidade de conhecer o Sr. André Maggi numa época, Senador Jonas Pinheiro, em que acabávamos de assumir a Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de Mato Grosso. Eu era responsável, portanto, pela Comissão de Defesa Civil do Estado, durante a tragédia que se abateu sobre Cuiabá em 1995, com as enchentes tomando conta da nossa capital.

O que ocorreu ali foi uma situação de enorme solidariedade da família Maggi, especificamente, do Sr. André Maggi. As primeiras carretas de socorro aos favelados, Senador Jonas Pinheiro, vieram como doação da família Maggi. No instante em que as pessoas estavam sem lugar para ficar, sem casa para morar, sem possibilidade de alimentação, que a sociedade se mobilizava solidariamente, lá estava o Sr. André Maggi. Foi candidato único a prefeito de Sapezal, foi candidato sem adversário, tal sua liderança no município, tal a respeitabilidade que conquistou no município, exatamente porque, saindo do Paraná e indo para Mato Grosso, foi nos ensinar que os cerrados eram produtivos, transformando hoje Mato Grosso numa enorme potencialidade agrícola.

Quero cumprimentar a família Maggi, em nome do Senador Blairo Maggi, com quem tive curta convivência nesta Casa e a quem conheci há pouco tempo, mas de quem posso dizer que é um referencial na questão da liderança do setor produtivo no Estado de Mato Grosso pela competência e pela forma correta com que administra suas empresas.

Fica, portanto, aí, a nossa solidariedade ao Sr. André Maggi.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, gostaria de fazer um parêntese. Tenho certeza de que o que vou dizer traduz o sentimento do Senador Fernando Bezerra, que já esteve tratando desse assunto com o Ministro Aloysio Nunes, e do Senador Jonas Pinheiro.

Cuiabá viveu, de ontem para hoje, um de seus dias mais tristes desde 1719, quando foi fundada.

Ontem, caiu uma chuva em Cuiabá, desde às vinte horas até às cinco horas, e lamentavelmente temos o dever de informar ao Brasil que já são, neste momento, 14 mortos, 14 pessoas cujos corpos foram encontrados, são milhares de desabrigados no Município de Cuiabá. E eu não poderia, na condição de Senador do PSDB, dizer aqui e conclamar o Governo Federal a estar solidário com a gente da minha terra. O Presidente Fernando Henrique deveria, a exemplo do que fez com Minas Gerais, estar sobrevoando, visitando Cuiabá, falando com o Governador Dante de Oliveira, falando com o Prefeito Roberto França, para

esse socorro tão necessário a milhares de famílias que estão, lamentavelmente, neste momento, sem ter onde morar.

As informações que temos é que são mais de quatro mil famílias desabrigadas, situação que, infelizmente, ocorre exatamente na periferia.

Gostaria aqui de dizer que todos os Senadores de Mato Grosso estão solidários com o povo de Cuiabá, solidários com o Prefeito Roberto França e com o Governador Dante de Oliveira e que vamos envidar esforços junto à Defesa Civil Nacional para que o socorro se faça sem burocracias, seja imediato, para aliviar a dor daqueles que, infelizmente, já perderam 14 dos nossos irmãos cuiabanos. São os números atuais da tragédia.

Gostaria de fazer, portanto, esse apelo à Defesa Civil do Governo Federal, ao Presidente Fernando Henrique. Neste momento, Cuiabá precisa da solidariedade do Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação o Requerimento n.º 221, de 2001.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência, neste momento, deseja se incorporar às manifestações de condolências à família do Sr. André Maggi e, de modo especial, ao Senador Blairo Maggi, com quem toda a Casa teve excelente convivência, e estende a sua solidariedade a todo o povo do Mato Grosso face a perda desse grande pioneiro e, ao mesmo tempo, se solidariza com a manifestação do Senador Antero Paes de Barros, em relação ao episódio vivenciado pela população da capital do Estado do Mato Grosso, em razão dessa inundação, na certeza de que o Governo Federal, o Governo Estadual e a Administração Municipal haverão de superar esse problema que hoje vive a população cuiabana.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo, antes de encerrar a sessão, a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, para uma comunicação.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, terceiro inscrito na lista de oradores não logrei êxito no meu intuito, que era tecer comentários e uma análise sobre um acordo bilateral entre o Brasil e os Estados Unidos acerca da utilização da Base de Alcântara, no Maranhão.

É grave, Sr. Presidente, o assunto, mas não o farei nesta sessão. Deixarei o assunto sobre o acordo bilateral para a próxima sessão e aproveito para pedir à Mesa a transcrição nos Anais da Casa da moção de apoio, assinada por cinco Governadores do Partido da Frente Liberal, na cidade de São Luiz, em favor da continuidade da conclusão das obras da Ferrovia Norte-Sul.

A moção vai assinada pelos Governadores Siqueira Campos, César Borges, Roseana Sarney, José Bianco, e Amazonino Mendes.

Era isso que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Governo do Estado do Tocantins

Palácio Araguaia

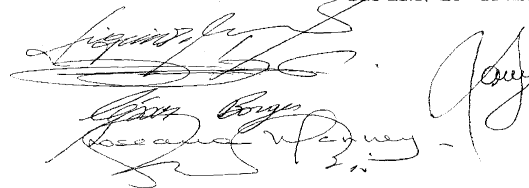
Moção de Apoio

Os Governadores de Estado do Partido da Frente Liberal, reunidos em São Luís-MA, resolvem:

1. Manifestar apoio à rápida conclusão das obras da Ferrovia Norte-Sul, através de sua privatização na forma da modelagem público-privada, preconizada no Orçamento Plurianual do "Avança Brasil", por ser essencial para que o País mude a sua matriz de transportes e aumente a sua competitividade internacional.

2. A privatização da concessão ferroviária está em andamento, autorizada por decreto Presidencial de junho/99. Os estudos da modelagem estão disponíveis, restando tão-somente a conclusão da avaliação do valor presente da concessão para encaminhamento ao Conselho Nacional de Desestatização - CND que deliberará, em última análise, sobre a forma da oferta pública, quer na modalidade leilão ou concorrência.

São Luís, 23 de abril de 2001



Justificação

A ferrovia norte-sul teve suas obras retomadas no governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Aos 98km Inaugurados no Governo José Sarney ligando Açailândia a Impetriz, no Maranhão, foram adicionados, no período 1997 a 2000, mais 120km ensejando que a norte-sul chegasse atualmente ao estreito, na divisa entre o Tocantins e o Maranhão.

Essa ferrovia, já em operação no Maranhão, foi em grande parte a responsável pela implantação do pujante polo agrícola de balsas. Por seus trilhos já foram transportados mais de 2 milhões

e oitocentos mil toneladas de grãos, além de cem mil toneladas de carga geral.

A ponte ferroviária sobre o rio Tocantins, com 1300 metros, que possibilita a ferrovia avançar em direção ao estado do Tocantins e, que esteve paralisada por mais de 11 anos, também foi recentemente reiniciada e, até julho deste ano, estará concluída.

Considerando o projeto âncora no eixo estruturador Araguaia-Tocantins, a ferrovia norte-sul, nos seus dois mil e vinte km, ao interligar os estados do Pará, Maranhão, Tocantins e Goiás ensejará a total conectividade da malha ferroviária brasileira, ao norte com a ferrovia Carajás e ao sul com a ferrovia centro-atlântica, ambas já privatizadas.

A ferrovia ganha a importância na nossa matriz de transporte, hoje predominantemente rodoviária, oferecendo aos empreendedores nacionais e internacionais transporte eficiente e barato em direção aos principais portos brasileiros entre os quais Itaquí, Sepetiba e Santos.

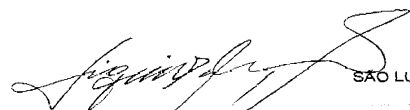
A sua incontestável prioridade quanto ao desenvolvimento brasileiro e, em especial, aos estados por ela servidos foi mais uma vez destacada quando o eminente Presidente Fernando Henrique Cardoso a fez

incluir no rol das ações estratégicas da sua agenda de governo para o biênio 2000-2002.

Mais uma vez demonstrando o seu descortino de estadista, o Presidente Fernando Henrique Cardoso autorizou mediante a edição de decreto, em julho de 1999, o prosseguimento e conclusão dos estudos complementares objetivando a desestatização da norte-sul, nos moldes de um projeto público-privado.

É preciso apoiar o presidente no seu intento de fazer avançar ainda mais a norte-sul, desta maneira, enquanto se concluem os procedimentos de privatização, urge a injeção de mais recursos públicos nos trechos ferroviários tocantinenses e goianos, esta iniciativa fará com que cargas já existentes sejam transportadas competitivamente a custo reduzido e de maneira eficiente e lucrativa para os investidores do mercado interno e externo. Diminuindo a pobreza e as disparidades regionais, a norte-sul hoje é uma realidade reclamada por governo e iniciativa privada que a têm como importante ferramenta impulsionadora do desenvolvimento sustentável.

O ressurgimento da norte-sul, no governo Fernando Henrique Cardoso, permitiu não adiar o futuro e acabar com a sensação do futuro que insistem não chegar.



SÃO LUÍS, 23 DE ABRIL DE 2001

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Os Srs. Senadores Sérgio Machado, Romeu Ruma e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. SÉRGIO MACHADO (Bloco/PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, homens de fé não acreditam em coincidências. Para eles, tudo o que ocorre na vida tem uma razão de ser. Por isso, vi-

vem atentos para interpretar as situações da melhor forma possível.

Os funerais de Tancredo Neves e Mário Covas, que emocionaram todo o País, requerem algumas reflexões. Uma delas é relacionar a semelhança na trajetória, nos pensamentos e nas realizações dos dois, companheiros de idéias e de muitas jornadas.

Tancredo, a exemplo de Covas, foi deputado federal, senador da República e governador de Estado. Estiveram sempre próximos. Líderes do MDB, foram dos maiores expoentes da resistência na luta contra a ditadura.

Comandaram, com Ulysses Guimarães e Fernando Henrique Cardoso, o movimento pelas diretas-já, que culminou com o fim do regime militar e a eleição do primeiro presidente civil após duas décadas de governo de exceção. Foram, também, grandes idealistas e certamente, hoje, se vivos integrariam, lado a lado as fileiras, do PSDB. E, acima de tudo, amigos.

Mas as semelhanças entre Covas e Tancredo não se resumem a essas jornadas comuns. Políticos por convicção, e não por profissão, partilharam os mesmos ideais. Parlamentaristas convictos, foram críticos ferozes do presidencialismo.

Governaram, em esferas diferentes, com seriedade e tiveram êxito na difícil missão de equilibrar o orçamento, muitas vezes à custa de medidas impopulares. Foram precursores no exercício de governos marcados pela austeridade, e isso muito antes da promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Venceram o desafio e foram além. Compatibilizaram equilíbrio orçamentário com responsabilidade social. E enfrentaram, com dignidade e coragem, difíceis situações políticas.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, no último sábado, 21 de abril, completaram-se 16 anos da morte de Tancredo Neves.

Após um período negro e violento na História do Brasil, ele foi eleito o primeiro presidente civil em mais de 20 anos. A ansiedade de todo o País pela sua posse e por uma reorganização da sociedade, ainda amedrontada pelo regime militar, era nítida.

Apesar de indireta, a eleição de Tancredo foi recebida com grande entusiasmo pela maioria dos brasileiros. No entanto, Tancredo não chegou a assumir a Presidência. Na véspera da posse, foi internado no Hospital de Base, em Brasília, com fortes dores abdominais e o hoje nobre Senador José Sarney toma seu lugar interinamente no dia seguinte, em 15 de março de 1985.

Depois de sete cirurgias, veio a falecer em 21 de Abril, aos 75 anos de idade, vítima de infecção generalizada. Deu-se uma comoção nacional, tantas as esperanças que haviam sido depositadas em Tancredo.

Tancredo Neves dizia que “na política, o exemplo é mais importante que o discurso”. Realmente, é. Ele sempre foi um orador extraordinário. Sabia, como ninguém, conquistar apoios e empolgar as pessoas com aquela voz, que oscilava do brado ao sussurro, segurando sempre a máxima atenção dos ouvintes.

Fez discursos memoráveis nos paltões e nas tribunas de reuniões partidárias, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Com seu poder de convencimento, não mudou apenas o resultado de votações. Muitas vezes, mudou o curso da história.

Mas, mesmo dono de tão invejada oratória, Tancredo preferiu construir sua vida pública com os mais expressivos exemplos de coragem, de coerência, de amor à verdade e de espírito público acima de qualquer interesse pessoal ou de grupo político.

Teve a coragem, para defender a soberania do Congresso Nacional, de desafiar a ditadura, embora soubesse que isso acabaria lhe custando um preço alto.

Seus exemplos de amor à verdade chegaram ao ponto de enfrentar uma doença terrível sem perder a fé na possibilidade de vencê-la; sem medo e sem se lastimar das limitações físicas. Drama muito semelhante ao vivido pelo Querido Companheiro Mário Covas.

Orador vibrante e convincente, exemplo das melhores virtudes que um estadista pode ter. Será que estas são as imagens mais fortes deixadas por Tancredo Neves e Mário Covas?

Não. Creio que ainda há outra mais vigorosa, mais cheia de calor humano: a imagem destes dois brasileiros amigos das pessoas mais simples, com quem eles conversavam de igual para igual, com quem gostavam de conviver...

Ambos eram destemidos, quando discutiam, quando enfrentavam; quando se sujeitavam a pressões, para não abrir mão do direito de governar junto do povo; sem se isolarem em redomas; sem deixarem de ouvir protestos e reclamações e, principalmente, sem se calar, quando precisavam dizer a verdade.

Tinham também coragem, quando diziam não a reivindicações que consideravam justas, mas impossíveis de serem atendidas; quando se mantinham intransigentes na defesa da austeridade do governo; enfim, quando precisavam ser duros, embora tivessem o coração mole.

É desses amigos sinceros e leais que o povo brasileiro foi obrigado a se despedir, em momentos diferentes, mas com muita dor, com a certeza de que eles continuarão presentes em nossas vidas e em nossos corações.

Presentes por seus exemplos de lutadores que nunca se dobraram na defesa da liberdade, da verdade, da seriedade. Presentes por seus exemplos de atenção e amor aos menos favorecidos. Presentes por seus exemplos de tudo que se pode chamar de dignidade. E, finalmente, presentes por seu comovedores exemplos de amor e luta pelas próprias vidas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o deputado tuca no Aécio Neves, nobre Presidente da Câmara dos Deputados, deu os primeiros passos na política acompanhando o avô, este brasileiro que estamos aqui a lembrar, como secretário particular no governo de Minas, quando tinha apenas 23 anos.

Ainda como secretário particular, testemunhou muito de perto alguns dos momentos mais importantes da história brasileira recente: a escolha de Tancredo pelo Colégio Eleitoral, que pôs fim a 30 anos de regime militar e a longa agonia de avô, desde o Hospital de Base em Brasília até o Instituto do Coração em São Paulo, onde morreu em 1985.

Um ano depois, Aécio elegeu-se para o primeiro mandato de deputado federal pelo PMDB, nas eleições de 1986, com 236 mil votos – um recorde. Esta marca, aliás, não foi alcançada novamente por ele. “No meu primeiro mandato, não votaram em mim, e sim no meu avô, morto um ano antes”, admitiu, sem pudor algum, o nobre companheiro de partido.

Em seu quarto mandato, o tuca no é um dos presidentes mais jovens da história da Câmara: fez 41 anos no último 10 de março. E é, talvez, um dos maiores herdeiros das qualidades de seu Avô.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, em seu belo poema **Se fôssemos infinitos**, Bertold Brecht diz:

“Fôssemos infinitos/ Tudo mudaria/
Como somos finitos/ Muito permanece.”

Nada se encaixa mais perfeitamente a o desaparecimento de Covas e Tancredo do que esses versos. Suas mortes não significaram o fim de duas carreiras políticas. Ao contrário, representam a perpetuação dos valores de homens públicos de trajetória inquestionável.

Das muitas lições que deixaram, uma delas é especial: o exemplo da compatibilidade entre a ética e a política. Fazer política depois de Mário Covas e Tan-

credo Neves exige muito mais responsabilidade de todos os que estão na vida pública.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, já se vão 353 anos desde o episódio que demarca o nascimento de nossa nacionalidade, quando, em Guararapes, arredores do Recife, gente do povo mesclou-se ao colonizador português numa singela, mas combativa força terrestre, destinada a enfrentar o exército colonial holandês. Foi assim que, embora houvesse desvantagem de três por um, o sentimento nativista incipiente e irrefreável impeliu brancos, negros e índios a pegar em armas e derrotar seis mil soldados da potência invasora, dotados do melhor armamento da época. Assim também surgiu, na memorável batalha de 19 de abril de 1648, o embrião desse imenso cadinho de raças em que sempre se constituiu o nosso Exército.

Dia 19 último, o País comemorou o Dia do Exército Brasileiro e, mais uma vez, renovou seu preito de gratidão aos homens e mulheres engajados na instituição nacional permanente e regular que, ao lado da Marinha e da Aeronáutica, se mantém preparada para defender a Pátria, assim como para executar as demais atribuições a si reservadas pela Constituição, quais sejam, a garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Presenciei as comemorações em Brasília e partilhei da emoção sentida por todos os que, como o Excelentíssimo Presidente Fernando Henrique Cardoso, ali estavam para reverenciar a instituição verde-oliva. E senti robustecer-se meu entendimento de que, unido às outras Forças Armadas, o Exército Brasileiro deve ser visto como um dos principais sustentáculos do Estado democrático de direito. Além disso, sua presença está diretamente ligada à existência da Nação e, portanto, exige nosso integral apoio e inabalável respeito.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho procurado lembrar neste plenário, em sucessivos pronunciamentos nos últimos anos, a amplidão simbólica do Dia do Exército Brasileiro, a começar pela batalha que lhe deu origem. Em conseqüência, já ressaltai o nível de modernização alcançado pela Força Terrestre e os transcendentais serviços prestados à população em momentos cruciais, como acontece nas calamidades, ou em situações angustiantes, como se verifica nos rincões mais isolados, onde o único atendimento médico e odontológico pode ser o verde-oliva. Creio que, assim agindo, participo do sentimento de

carinho que sei imperar nesta Casa em relação a nossas Forças Armadas e de respeito a sua destinação. Pouco teria a acrescentar a tais pronunciamentos, sem correr o risco de tornar-me repetitivo. Prefiro, por isso, ocupar o restante do tempo a mim reservado com a reprodução da Nota do Dia, emitida pelo Ex^o Comandante do Exército, General de Exército Gleuber Vieira, e da Mensagem distribuída por S. Ex^a o Ministro da Defesa, Dr. Geraldo Magela da Cruz Quintão.

Diz a Nota do Dia:

Meu Exército, percorro os caminhos que emolduram meio milênio de nossa História e vejo sua presença decisiva, sua ação ordenadora, sua vocação para a integração nacional e sua ativa participação nos destinos do Brasil.

Vejo-o na gente disciplinada e leal, que aceita, convive e respeita o semelhante. Que regula diferenças e equilibra contradições. Que não se separa das virtudes que pratica. Humilde e simples, mas consciente do que quer ser, do que vale e do que representa. Tolerante e bondoso, mas forte o suficiente para não aceitar indisciplina ou desordem. Paciente e fraterno. Respeitado e querido pelo povo. Honrado mas distante das honrarias. Ocupado com seus afazeres e despreocupado dos aplausos.

Vejo-o integrando o Poder Militar. Como o País, com forte peso específico e vocacionado para um futuro de grandeza. Equacionando as questões referentes à defesa nacional. Voltando-se para a profissão. Não fazendo concessões a ideologias ou à participação político-partidária. Cumprindo seus compromissos com a sociedade. Respalgando o poder do Estado.

Século XVII. Chefes militares brancos, negros e índios afirmam: Prometemos, em serviço da liberdade, não faltar a todo tempo que for necessário (...) na restauração da Pátria'. Aí está, pela primeira vez, o nome Pátria designando a terra brasileira.

19 de abril de 1648. Guararapes. Nasce o Exército Brasileiro com a própria nacionalidade. Chamado, pela vontade nacional, defende nossa liberdade. Exemplifica amor e paz. Avança sempre. Ouve a prudência que aconselha. Atende à moral que comanda. Identifica riscos e incertezas. Caminha

com desassombro. Vence desafios. Simplesmente, cumpre o seu dever. Está no Ipiranga, nos “Laços fora!”. Confirma a Independência pelas armas. Bate-se pela não fragmentação do território. Com Caxias – digno soldado e estadista – pacífica e fraterniza um povo. Está presente na Proclamação da República. Impõe-se à agressão externa. Bate-se pela democracia em campos de batalha da Europa. Tristes conseqüências das guerras! Sobreleva-se ao tempo da luta. Celebra a paz. Pensa feridas. Desapegado das incompreensões, divide com todos a vitória.

Volto ao nosso tempo. Sua presença é permanente na fronteira, no interior, nos quartéis, nas oficinas, nos hospitais, nos depósitos e nas escolas. Eterna vigilância, inalienável do tecido nervoso da democracia. Moderno, incorpora novos conhecimentos, habilidades e tecnologias. Integrador no âmbito interno. Representante do Brasil em missões de paz no Exterior. Uma Instituição nacional e permanente, cumprindo missões de apoio sem se afastar da missão precípua. Exército atual. Preparado e adestrado sob doutrina própria, dinâmica e abrangente. Voltado para o desempenho eficaz, contínuo estudo de ambientes operacionais e cenários. Pronto para cumprir suas obrigações constitucionais. Organização otimista num mundo repleto de anseios de igualdade, coexistência de desiguais e generalizado desejo de poder.

Vejo-o, na atual conjuntura, atento às turbulências próprias do processo democrático. Respeitando as idéias contrárias. Reservando-se a pronunciar-se, apenas, sobre os assuntos de sua competência. Resguardando-se contra as opiniões movidas por interesses menores ou pequenez de percepção sobre defesa. Exército Brasileiro! Vejo-o, em qualquer atualidade vivida, essencialidade e indispensabilidade refletidas por seus quadros da ativa e da reserva, militares e funcionários civis. Cada qual cumprindo, a seu tempo, o papel que lhe cabe. Todos, patriotas, disciplinados, lealmente partícipes e, acima de tudo, confiantes na competência da cadeia hierárquica. Todos movidos pelo espírito de missão e conscientes de que às

novas gerações, bem formadas e orientadas pelos exemplos dos que as antecederam, cabe a construção do presente, do Exército que idealizamos para o futuro. Soldados e cidadãos preparados para a adversidade, inspirados em eternos e sempre atuais valores, empenhados em assegurar a construção do universo da Pátria. Em seu dia, parabéns, Exército Brasileiro!

(a) Gen Ex Gleuber Vieira, Comandante do Exército.

Por sua vez, o Exm^o Ministro da Defesa, em viagem ao Exterior, enviou mensagem nos seguintes termos:

Caros militares do Exército,

Distante desse nosso Brasil, em resposta a compromissos há muito assumidos, vejo-me na obrigação de trazer a todos os senhores algumas palavras que, efetivamente, materializam o meu pensar neste dia em que o Exército Brasileiro festeja a sua data. Sintam-nas partidas de um brasileiro que, premiado pela vida, é bafejado pela oportunidade de conhecer, com mais profundidade, o cotidiano e a história das Forças Armadas brasileiras.

As palavras nem sempre são suficientemente eloqüentes para definir coisas que estão vivas no âmago de nosso ser, mas o silêncio não honraria aqueles aos quais o Brasil tanto deve.

Neste 19 de abril, concentrar-me-ei em observações colhidas no cotidiano de um mundo dito verde-oliva, onde senti o pulsar da brasilidade, do estoicismo e do devotamento. Passei a conhecê-lo no cumprimento de seus afazeres, na azáfama de alguns aquartelamentos em instalações situadas no coração de algumas cidades e nas áreas distantes e inóspitas dessa terra gigantesca. Insisto em dizer-lhes, e aqui me repito – um mundo heróico de gente simples. Gente que, pelo trabalho, ajuda a construir a grandeza dessa Nação.

Se volto os olhos para áreas do ensino e da pesquisa, deparo com grupos de homens de singular saber e corpos discentes de significativa aplicação. Se leio nos jornais o destaque dado ao Instituto Militar de Engenharia que, por critérios objetivos do

Ministério da Educação, situa-se em posição de excelência entre estabelecimentos similares, junto-me à legião de admiradores, por hoje conhecer o quanto há de dedicação e competência em seus quadros.

Quando aprecio o dia-a-dia das escolas de formação, de aperfeiçoamento e de altos-estudos, sinto a potencial inserção de nosso País no estrato privilegiado do mundo que aí está, por entender que esses quadros dirigentes do amanhã pensam o Brasil em termos objetivos de defesa e que, certamente, saberão fixar os contornos da segurança tão desejada pela nacionalidade.

Nas visitas realizadas à Vila Militar, onde testemunhei o desempenho de tropas pára-quedistas, blindadas e de forças especiais, devo confessar que me deixei impregnar por singular orgulho, na medida em que presenciei algo que evidencia a qualidade da instrução, a higidez física e o sentimento do dever.

Nos contatos mantidos com os combatentes de selva no mundo verde da Amazônia, algo mais me foi transferido, mostrando-me o que é a real brasilidade. Comunidades jovens em uniformes, um mundo menino impregnado de orgulho, trazendo em seus olhos o fulgor dos vencedores e a serenidade daqueles que não hesitam em enfrentar os desafios do cotidiano. Uma mescla de cidadãos, já adaptados à realidade e ao exotismo da floresta, caboclos e índios, em perfeita comunhão, excedendo às expectativas dos mais puros idealistas.

Vi jovens esposas de militares, juntamente com caboclas e índias, conduzindo as rotinas da pequenina escola, irmanadas nos afazeres comunitários. Atmosfera simples e produtiva que, silenciosamente, contribui para acelerar a integração da Amazônia à consciência nacional.

Perdoem-me os companheiros fardados se tanta ênfase dou às coisas que testemunho. Parece-me haver, por vezes, uma certa timidez em não alardear feitos, talvez porque, por julgá-los obrigação, não desejem fazê-lo. Reservem-me o direito de difundir-los, até porque, disse-lhes uma vez, ajudam a negar espaço àqueles que, apoiados em alguns estereótipos que não lhes fazem

justiça, pretendam detratá-los. E o faço, com justo orgulho, neste 19 de abril – o Dia do Exército -, que nos traz à mente passagens sempre vivas na memória dos tempos.

Transfere-nos à história que a força do invasor holandês somada à política ambivalente da Coroa acabou por impor aos colonos os martírios de uma longa campanha, despertando em cada um os mais íntimos e sagrados motivos para amar a terra ameaçada, dando-lhes a consciência de sua força para afirmar o seu direito de viver.

O orgulho pela reconquista do chão ameaçado, muito longe de localizar-se na zona redimida, repercutiu em todo o País e exaltou o ânimo geral das populações. Enfim, era obra devida ao esforço quase exclusivo dos brasileiros. 'Mais do que à tutela da metrópole, devia o colono ao próprio valor a sua fortuna'.

A grande herança do honroso feito manifesta-se através do despertar de um sentimento de unidade nacional, do surgimento de uma singular coesão entre os diferentes elementos étnicos e do delinear de um traço de superioridade em relação à metrópole, pilares naturais do Exército Brasileiro que hoje se faz presente e tem, em Guararapes, o seu templo.

Honra e glória ao Exército Brasileiro.

(a) Geraldo Magela da Cruz Quintão,
Ministro de Estado da Defesa.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, incontáveis exemplos de heroísmo, destemor, abnegação, autenticidade e, principalmente, patriotismo permeiam nossa História. Mas, poucos se equiparam aos que, nos três últimos séculos, nos foram legados pelas fileiras verde-oliva e por seus comandantes. Portanto, honra e glória são, realmente, termos insuperáveis para sintetizar qualquer apologia que se imagine adequada ao Exército Brasileiro.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, hoje quero abordar esta tribuna a importância de dois órgãos da maior expressão para o desenvolvimento tecnológico e industrial do País. Refiro-me ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.

Duas importantes medidas foram implantadas pelo INPI no ano 2000, modificações que refletem no intercâmbio comercial, aumentando as potencialidades e incrementando as exportações brasileiras. No mês de janeiro, o INPI adotou a Classificação Internacional de Marcas, corrigindo um erro histórico, já que o Brasil adotava uma classificação distinta da dos parceiros comerciais, estando isolado nesse aspecto. No mesmo mês também foi adotada a Classificação Internacional de Desenho Industrial. Essas duas medidas colocaram o Brasil em sintonia com os países membros da Organização Mundial de Comércio e ampliaram sua capacidade comercial.

Houve, também, a simplificação geral dos procedimentos de registro resultou na entrega automática dos pareceres técnicos aos 50 principais usuários do sistema de patentes. Também causou espécie o enorme crescimento do número de processos analisados: em 2000, o INPI analisou 20 mil pedidos de patentes, cinco vezes mais do que a média da década de 90, além de ter recebido 105 mil pedidos de novas marcas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, os analistas costumam dizer que os números são frios, mas não se pode ficar imperturbável diante da grandiosidade da produção apresentada pelo INPI em 2000: 9.293 patentes concedidas; 1.687 contratos de transferência de tecnologia averbados; 52.476 marcas e 652 programas de computador registrados. Também foram distribuídos 113 mil exemplares de publicações sobre propriedade intelectual.

Essas mudanças e esses resultados possibilitaram ao Brasil ser colocado, pelo segundo ano consecutivo, na lista de observação (watch list), a mais amena das classificações previstas no **Special Report 300**, relatório elaborado anualmente pelo Departamento de Comércio dos Estados Unidos sobre os países que respeitam direitos de propriedade intelectual de empresas e profissionais americanos. Uma das grandes utilidades dessa lista é orientar os investimentos de empresas americanas no exterior. A classificação obtida pelo Brasil aumenta a possibilidade de vir a receber investimentos dessas empresas.

O INPI representou também, em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores, os interesses brasileiros na Assembléia Geral da Organização Mundial da Propriedade Intelectual, em outubro de 2000, quando defendeu a posição do governo brasileiro favorável à regulamentação da exploração da biodiversidade. Nessa ocasião, foi aprovada a criação de um Comitê Especial, para regulamentar, em 2001, a exploração comercial dos recursos genéticos de plan-

tropicais e conhecimentos regionais, antiga reivindicação de vários países, desde a reunião ECO/92, realizada no Rio de Janeiro.

Agora em 2001, o INPI se articula para, em conjunto com a Secretaria de Receita Federal e com o Banco Central do Brasil, regulamentar e aperfeiçoar procedimentos de registros relacionados à transferência de tecnologia, visando a controlar a incidência de imposto de renda sobre essas operações e ordenar as informações sobre remessas ao exterior oriundas da transferência de tecnologia.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Brasil retomou seu crescimento e é necessário que os ganhos advindos do desenvolvimento econômico beneficiem toda a sociedade. Daí, depreendermos que o Estado deve ter controle sobre os setores de produção que podem vir a auferir grandes lucros com recursos que pertencem a toda a Nação, como é o caso da biodiversidade.

O outro órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre cujas atividades me propus a discutir nesta fala é o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que, no ano 2000, conquistou a premiação Ouro do Prêmio de Qualidade do Governo Federal – PQGF, sendo a única autarquia a receber tal distinção, entre 66 entidades concorrentes, das quais 26 chegaram à fase final após rigorosa auditoria de gestão. É bom saber que o PQGF é um instrumento de avaliação da qualidade do serviço público, com critérios semelhantes aos do Prêmio Malcolm Baldrige, dos Estados Unidos, que é utilizado em mais de 30 países.

O Inmetro é a única entidade da América Latina com reconhecimento internacional formal das seguintes entidades: International Accreditation Forum – IAF, International Laboratory Accreditation Cooperation – ILAC, Asian and Pacific Laboratory Accreditation Cooperation – APLAC, indiretamente, através do ILAC e do European Cooperation for Accreditation.

A grande importância desse reconhecimento do Inmetro e sua rede de 237 laboratórios credenciados, é que dá condições às empresas que atuam no País, sobretudo as pequenas e médias, de exportar seus produtos sem ter de obter a aprovação em testes a serem realizados nos países importadores, já que os testes realizados no Brasil têm validade e credibilidade no exterior.

O Inmetro participa da grande rede mundial de metrologia e qualidade como membro da Organização Internacional de Metrologia Legal – OIML e do Bureau International des Poids et Mesures – BIPM.

As principais realizações do Inmetro no ano 2000 chegam a cifras impressionantes: serviços de verificação de instrumentos de medição – 9 milhões; fiscalização de produtos com certificação compulsória – 22 milhões; execução de verificação de pré-medidos (produtos que não são medidos na presença do consumidor) – 700 mil; mais de 6000 certificações ISO concedidas, sendo que mais de 200 são de ISO 14.000. Além disso, mais de um bilhão de brinquedos foram certificados desde 1993, quando passou a ser compulsória a adequação desses produtos à características como idade a que se destinam.

Em convênio assinado entre o INPI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, foi acertada a inclusão de noções de metrologia, avaliação de conformidade, acreditação, certificação e gestão de qualidade no currículo dos cursos profissionalizantes da instituição e lançadas seis publicações na área de metrologia e qualidade.

De fundamental importância, também deve ser considerado o Regulamento Técnico Conjunto, assinado com a Agência Nacional do Petróleo – ANP, dispondo sobre sistemas de medição de petróleo e gás natural e o convênio para implantação de programa de Avaliação da Conformidade na indústria de petróleo e gás natural, visando à observância de padrões de segurança industrial, proteção ambiental e qualidade.

Com a Agência Nacional de Energia Elétrica, o Inmetro firmou convênio para aferição, por amostragem, de medidores de energia elétrica instalados em municípios de todas as regiões do País, para garantir aos consumidores que as faturas realmente correspondem ao consumo de suas residências.

Por fim, o órgão brasileiro de metrologia participou, por solicitação do governo da África do Sul, do exercício de Benchmarking Internacional, objetivando a comparação entre as políticas de qualidade e dos sistemas de metrologia, normalização e avaliação de conformidade no Brasil, Reino Unido, Malásia e Austrália.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, na época em que vivemos, com o estreitamento de todas as relações entre os povos, sejam elas comerciais, culturais, econômicas e de outros tipos, provocadas pela transformação de nosso mundo numa verdadeira aldeia global, é visível e inquestionável a importância desses órgãos aos quais me referi hoje.

São eles que ajudam a colocar os produtos brasileiros em conformidade com o que existe de mais moderno em termos de qualidade e de possibilidade de atender às expectativas dos consumidores mais exigentes.

Como Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior, o INPI e o Inmetro, o Brasil pode ter certeza de que caminha a passos largos para tomar assento na comunidade dos países que detêm uma indústria desenvolvida e critérios de produção para atender as necessidades mais exigentes dos consumidores, segundo as regras e padrões de aceitação de qualidade aceitas no mundo todo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Às 11 horas

– 1 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 202, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Magalhães, favorável ao Projeto, às Emendas nºs 1 e 2-CCJ, contrário às Emendas de nºs 3 a 16, apresentando ainda, as Emendas nºs 17 a 23-CCJ, com voto contrário do Senador Romero Jucá e abstenções dos Senadores Jefferson Peres, Roberto Freire e José Eduardo Dutra; e

– 203, de 2001, da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, Relator: Senador Nabor Júnior, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1 e 2-CCJ, apresentadas no prazo único, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

– 2 –

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2001
(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do
art. 64 da Constituição, combinado com o
art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos das leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências, (cadastro, tributação e registro mobiliário de imóveis rurais), tendo

Pareceres sob nºs 199 e 200, de 2001, das Comissões de

– Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2, do Relator, e acolhidas pela CAE;

– Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres, Bello Parga, José Eduardo Dutra, Álvaro Dias, Osmar Dias e Ramez Tebet.

– 3 –

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 2000
(Tramitando em conjunto com a Proposta
de Emenda à Constituição nº 45, de 2000)**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

– 4 –

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 45, DE 2000
(Tramitando em conjunto com a Proposta
de Emenda à Constituição nº 44, de 2000)**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Jefferson Peres, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pela prejudicialidade da matéria, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e favorável, a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVA
Nº 187, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de sons e imagens – TV na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 851, de 2000, com adendo, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

– 6 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 58, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 790, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Estevão, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 59, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 620, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Estevão, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 732, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 91, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 96, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibirá Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 785, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 175, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370/1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1245, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sebastião Rocha.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 239, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Veritas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.251, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 13 –

REQUERIMENTO Nº 160, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 160, de 2001, do Senador Antero Paes de Barros, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 22 e 23, de 2001, por regularem a mesma matéria.

– 14 –

REQUERIMENTO Nº 161, DE 2001

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 2001, da Senadora Emília Fernandes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 e o Projeto de Lei do Senado nº

133, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 17 minutos.)

Ata da 42ª Sessão Deliberativa Ordinária em 26 de abril de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jader Barbalho, Antonio Carlos Valadares,
Carlos Wilson, Mozarildo Cavalcanti e Nabor Júnior

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Álvaro Dias –
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos
Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga
– Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocí-
nio – Carlos Wilson – Casildo Malda ner – Eduardo Si-
queira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernan-
des – Fernando Matusalém – Francelino Pereira –
Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido –
Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho
– Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão
– Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres –
João Alberto Souza – Jonas Pinheiro – Jorge Bor-
nhausen – José Agripino – José Alencar – José Coe-
lho – José Eduardo Dutra – José Fogaça – Juvêncio
da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha –
Lúcio Alcântara – Luiz Otavio – Maguito Vilela – Maria
do Carmo Alves – Marina Silva – Mauro Miranda –
Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna
– Nilo Teixeira Campos – Osmar Dias – Paulo Hartung
– Paulo Souto – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan
Calheiros – Ricardo Santos – Roberto Requião – Ro-
berto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ro-
naldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Ma-
chado – Tasso Rosado – Teotônio Vilela Filho – Valmir
Amaral – Waldeck Ornelas – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A lista
de presença acusa o comparecimento de 70 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos tra-
balhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ma-
guito Vilela, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 210, DE 2001

**Da Comissão de Assuntos Sociais
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50,
de 2000, de autoria do Senador Luiz Este-
vão, que acrescenta dispositivo ao art. 3º
da Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993,
que dispõe sobre as relações de trabalho
do Treinador Profissional de Futebol e dá
outras providências, a fim de permitir ao
jogador de futebol o exercício da profis-
são nas condições que especifica.**

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

É submetido à análise desta Comissão o Projeto
de Lei do Senado nº 50, de 2000, de autoria do Sena-
dor Luiz Estevão. Trata-se de iniciativa com o objetivo
de alterar a legislação que disciplina o exercício da
atividade profissional dos treinadores de futebol, para
permitir, aos jogadores que tenham trabalhado em
clubes ou associações filiadas às ligas ou federações,
que exerçam essa profissão. Estabelece-se como re-
quisito o exercício profissional por pelo menos cinco
anos, como autônomos ou empregados. Além disso,
os jogadores precisarão estar atuando ou ter atuado
como assistente técnico de treinadores, por prazo
não inferior a seis meses.

Na visão do autor, “trata-se tão-somente da
abertura do mercado de trabalho ao ex-jogador pro-
fissional de futebol cuja atividade como atleta restrin-
ge-se a curto período. Nada mais lógico do que con-
ceder a eles a oportunidade de continuar ligado ao
esporte, através desta atividade”.

É o relatório.

II – Análise

A regulamentação do exercício profissional, matéria objeto da proposição em análise, insere-se entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal. A competência para legislar sobre o tema é do Congresso Nacional, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Com relação à iniciativa e à competência para legislar, portanto, não há impedimentos formais constitucionais. Também não detectamos aspectos que deponham contra a constitucionalidade material e a juridicidade do projeto.

Numa análise do mérito, a profissão de treinador de futebol, na nossa visão, não precisaria ser regulamentada. Trata-se de um ramo profissional que não necessita da intervenção do Estado, fixando regras mínimas contratuais ou fiscalizando a atividade. Na expressão popular, todos nós somos técnicos de futebol. Além disso, o exercício dessa profissão não afeta significativamente a saúde, a educação e a segurança dos cidadãos. E a regra mais aceita pela doutrina é no sentido de regulamentar apenas as profissões que tenham implicações com esses três aspectos da cidadania.

Ainda assim, é fato consumado que a profissão foi regulamentada nos termos da Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993. Existindo essa norma legal, parece-nos razoável que, no mérito, os jogadores de futebol com experiência profissional tenham um acesso privilegiado a ela. Especialmente porque trata-se de uma atividade que envolve algum conhecimento científico, mas muito de emoção, de carisma, motivação; apelo publicitário, confiança da torcida, psicologia de massa, etc. Não é só educação física, obviamente. Os jogadores profissionais podem não deter um conhecimento técnico efetivo dessa parte física, mas, com certeza, sabem muito do que ocorre dentro dos gramados.

Sendo assim, parece-nos razoável e justo que os jogadores com cinco anos de atividade desportiva, que tenham trabalhado como assistentes técnicos de treinadores de futebol, possam ter a sua atividade reconhecida como técnicos de futebol. É um desdobramento natural da carreira. Além disso, registre-se que a lei expressa uma “preferência”, não estabelecendo restrições maiores ao exercício profissional. Percebe-se essa orientação no art. 3º da ci-

tada lei, que afirma “o exercício da profissão de Treinador de Futebol ficará assegurado preferencialmente” (grifo nosso).

Finalmente, do ponto de vista da redação técnica, sugerimos a aposição, ao final do dispositivo acrescentado, das iniciais (AC), indicativas do acréscimo.

III – Voto do Relator

Em face dos argumentos expostos ao longo deste Parecer, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2000, nos termos em que foi apresentado.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Mauro Miranda** – **Lauro Campos**, (Contrário) – **Tião Viana**, (Abstenção) – **Waldeck Ornelas** – **Moreira Mendes** – **Leomar Quintanilha** – **Sebastião Rocha** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Althoff** – **Marluce Pinto** – **Juvêncio da Fonseca** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Luiz Pontes** – **Osmar Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

- I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;
- II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;
- III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

XI – criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I”

.....

Seção VIII
Do Processo Legislativo

.....

Subseção III
Das Leis

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da

Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(* Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.”

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

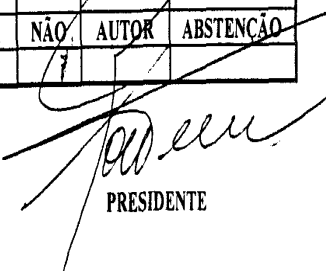
.....

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 50/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA	X				1) CASILDO MALDANER				
MARLUCE PINTO	X				2) GILVAM BORGES				
MAURO MIRANDA	X				3) VALMIR AMARAL				
PEDRO SIMON					4) JOSÃO ALBERTO SOUZA				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				5) AMIR LANDO				
VAGO					6) CARLOS BEZERRA				
VAGO					7) ALBERTO SILVA				
VAGO					8) JOSÉ ALENCAR				
VAGO					9) VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEÚ TUMA					1) BERNADO CABRAL				
JONAS PINHEIRO					2) PAULO SOUTO				
WALDECK ORNELAS	X				3) JOSÉ AGRIPINO				
GERALDO ALTHOFF	X				4) CARLOS PATROCÍNIO				
MOREIRA MENDES	X				5) ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
MARIA DO CARMO ALVES					6) JOSÉ COELHO				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7) VAGO				
VAGO					8) VAGO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					1) RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCÂNTARA	X				2) TEOTÔNIO VILELA FILHO				
LUIZ PONTES	X				3) GERALDO MELO				
OSMAR DIAS	X				4) ALVARO DIAS				
ROMERO JUCÁ					5) NILO TEIXEIRA CAMPOS				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	X				6) LÚDIO COELHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EMÍLIA FERNANDES (PDT)					1) GERALDO CÂNDIDO (PT)				
LAURO CAMPOS (PT)		X			2) HELOISA HELENA (PT)				
MARINA SILVA (PT)					3) JEFFERSON PERES (PDT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				4) JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)				X	5) ROBERTO FREIRE (PPS)				
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE					1) VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 13 NÃO: 1 ABSTENÇÃO: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 18/04/2001


PRESIDENTE

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

PARECER Nº 211, DE 2001

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica, e dá outras providências.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I – Relatório

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000, que tem por finalidade conceder seguro-desemprego aos trabalhadores sazonais, aos safristas e aos contratados por prazos curtos.

Ao justificar sua iniciativa, o autor da proposta alega:

“A legislação que rege a concessão do seguro-desemprego resente-se de inúmeras lacunas. Via de regra, os beneficiados são os trabalhadores do mercado formal de trabalho. É certo não ser possível estender o benefício indiscriminadamente. Mas, por outro lado, os trabalhadores informais, sazonais, safristas e todos aqueles contratados por prazos curtos têm dificuldade de acesso a esse direito. São contratados com menos formalidade e vivem a insegurança dos empregos temporários. Por medida de justiça, é fácil perceber, o seguro-desemprego deve ser concedido também a eles.”

Na sua parte substancial, o projeto prevê que:

1. fará jus ao seguro-desemprego o trabalhador sazonal, safrista ou contratado por prazos curtos, demitido sem justa causa ou em função do término do prazo do contrato, desde que comprove que:

a) tenha sido empregado de pessoa jurídica ou pessoa física e ela equiparada, com, pelo menos, três contratos de trabalho de, no mínimo, três meses

cada, nos trinta e seis meses imediatamente anteriores à concessão do benefício;

b) tenha recolhido as contribuições previdenciárias relativas aos períodos trabalhados;

c) tenha preenchido os requisitos previstos nos incisos III, IV e V do art. 3º da Lei nº 7.998, de 1990.

2. o seguro-desemprego corresponderá ao valor de um salário mínimo;

3. o benefício será pago durante três meses, após cada período aquisitivo de trinta e seis meses.

Ao projeto, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – Voto

A Constituição Federal de 1988 usa, não por acaso, a expressão “programa do seguro-desemprego” (art. 239). Quando ela assegura como direito social o “seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário” (art. 7º, II) não esgota completamente o alcance do “programa”, pois este é mais abrangente do que aquele instituto, ou seja, o seguro-desemprego é apenas uma parte do programa.

Cabe ao Estado, a par de assegurar o instituto do seguro-desemprego, desenvolver políticas públicas de fomento ao emprego, através da “organização do sistema nacional de emprego” (art. 22, XVI, da CF), bem como alavancar o desenvolvimento do parque industrial, a fim de gerar novos postos de trabalho ou mantê-los equilibrados em época de crise (art. 239, §§ 2º e 4º, da CF).

Como se vê, o programa do seguro-desemprego compreende políticas promotoras de emprego e política compensatória de perda involuntária de emprego pelo trabalhador. Não resta dúvida que a esse conjunto deve se juntar uma ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano, contribuindo, dessa maneira, para o ideal de busca do pleno emprego. É por isso que os recursos do PIS/PASEP, por vontade do Constituinte, passaram a financiar o programa do seguro-desemprego, eliminando a abertura de novas contas individuais e o crescimento das já existentes.

Dentro desse contexto, reconhecemos que são feitos esforços com recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador para ampliar os parques industriais com a finalidade de gerar postos de trabalho; para propiciar a reciclagem profissional do trabalhador desempregado visando a empregá-lo em atividades nas quais o mercado seja mais favorável; e, enfim, para desenvolver formas de ação para abrir ao máximo o período de desemprego do trabalhador.

Não obstante isso, sabemos que grande parte dos trabalhadores brasileiros não são ainda abrangidos pelas ações promovidas pelo FAT. Conseqüentemente, esses trabalhadores encontram-se empregados de modo precário. São eles os que recebem os menores salários e têm pouca ou quase nenhuma proteção do Estado. Representam uma significativa parte da nossa mão-de-obra que, por se submeterem a contratos de trabalho com menos formalidades, dificilmente terão acesso aos benefícios provenientes do FAT, que a Constituição lhes outorgou. Portanto, ao conceder o instituto do seguro-desemprego aos trabalhadores sazonais, aos safristas e aos contratados por prazos curtos, o projeto tem o mérito de estender um benefício garantido pela Constituição a uma numerosa categoria de trabalhadores, atualmente marginalizada pela lei.

Entendemos, assim, que a proposição aperfeiçoa sobremaneira a Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, ao mesmo tempo que a torna mais consoante ao espectro coberto pela tutela constitucional.

Não é demais ressaltar que a medida é de grande alcance social e se coaduna perfeitamente com as políticas de combate ao desemprego, além, é claro, de guardar perfeita sintonia com o programa do seguro-desemprego.

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Maguito Vilela** – **Mauro Miranda** – **Luiz Pontes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Ademir Andrade** – **Geraldo Althoff** (autor) – **Leomar Quintanilha** – **Moreira Mendes** – **Waldeck Ornelas** – **Sebastião Rocha** – **Juvêncio da Fonseca** – **Marina Silva** – **Lauro Campos** – **Tião Viana** – **Marluce Pinto**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 7º** São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

.....
II – seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

.....
Art. 22.* Compete privativamente à União legislar sobre:

.....
XVI – organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

.....
Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criada pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

.....
§ 2º Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de sua aplicação previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o **caput** deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

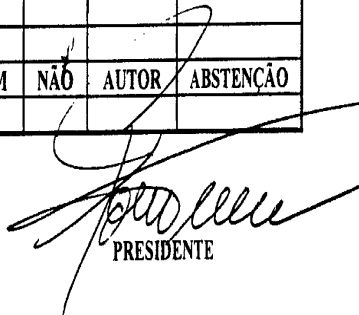
.....
§ 4º O financiamento do seguro-desemprego receberá uma contribuição adicional da empresa cujo índice de rotatividade da força de trabalho superar o índice médio da rotatividade do setor, na forma estabelecida por lei.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 225/2000

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA	X				1)CASILDO MALDANER				
MARLUCE PINTO	X				2)GILVAM BORGES				
MAURO MIRANDA	X				3)VALMIR AMARAL				
PEDRO SIMON					4)JOSÃO ALBERTO SOUZA				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				5)AMIR LANDO				
VAGO					6)CARLOS BEZERRA				
VAGO					7)ALBERTO SILVA				
VAGO					8)JOSE ALENCAR				
VAGO					9)VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					1)BERNADO CABRAL				
JONAS PINHEIRO					2)PAULO SOUTO				
WALDECK ORNELAS	X				3)JOSE AGRIPINO				
GERALDO ALTHOFF			X		4)CARLOS PATROCÍNIO				
MOREIRA MENDES	X				5)ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
MARIA DO CARMO ALVES					6)JOSE COELHO				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7)VAGO				
VAGO					8)VAGO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					1)RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCÂNTARA	X				2)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
LUIZ PONTES	X				3)GERALDO MELO				
OSMAR DIAS					4)ÁLVARO DIAS				
ROMERO JUCÁ					5)NILO TEIXEIRA CAMPOS				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	X				6)LÚDIO COELHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EMÍLIA FERNANDES (PDT)					1)GERALDO CÂNDIDO (PT)				
LAURO CAMPOS (PT)	X				2)HELOISA HELENA (PT)				
MARINA SILVA (PT)	X				3)JEFFERSON PERES (PDT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				4)JOSE EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)	X				5)ROBERTO FREIRE (PPS)				
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X				1)VAGO				

TOTAL: 15 SIM: 15 NÃO: - ABSTENÇÃO: - SALA DAS REUNIÕES, EM 18/04/2001


PRESIDENTE

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

PARECER Nº 212, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644/98, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais”.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644, de 1998, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento e sua posterior aprovação na Câmara dos Deputados.

A emissora tem como Diretora-Presidente a senhora Maria Isar Tamm Bias Fortes.

II – Voto

Barbacena teve sua origem num pequeno aldeamento de índios Puris, formado por jesuítas, nas cabeceiras do Rio das Mortes, no sítio de nome na borda do Campo pelas primeiras bandeiras que penetraram no território das Minas Gerais, no século XVII.

Hoje é uma grande cidade, com 130 mil habitantes. Cidade intensamente cultural é berço de famílias que fizeram tradição na política mineira. A pecuária, a indústria e a agricultura são fortes em Barbacena, que se destaca também pela produção e exportação de flores.

Os seis jornais e as quatro emissoras de rádio de Barbacena destacam a cultura do seu povo e sua capacidade de trabalho.

Ao longo do tempo acostumei-me a admirar Barbacena e acompanhar, tanto no Governo de Minas como no Congresso Nacional, o crescimento social, econômico e político do seu povo, sem a menor dúvida um dos mais altivos das Minas Gerais.

É, portanto, com satisfação que dou parecer favorável à renovação da concessão para que a Rádio Barbacena possa continuar informando e divertindo

os seus ouvintes e trabalhando pelo progresso cultural da cidade.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 60, de 1999, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Rádio Barbacena Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na formado Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **José Coelho** – **Osmar Dias** – **Valmir Amaral** – **José Fogaça** – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 213, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2000 (nº 441/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Francelino Pereira**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2000 (nº 441, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, informa que a solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá:

Pe. José Marcion da Silva – Presidente
Edson Divino Peixoto – Vice-Presidente
Maria José Reis – 1ª Secretária
Maria de Lourdes Oliveira – 2ª Secretária
Hercília Maria Viana de Souza – 1ª Tesoureira
Jaime Nonato – 2ª Tesoureira

II – Voto

Um dos menores municípios de Minas, com pouco mais de 500 quilômetros quadrados, em plena região montanhosa, Caeté fica a apenas 35 quilômetros de Belo Horizonte e a 21 quilômetros de Sabará.

Sua população, superior a 36 mil habitantes, vive praticamente no meio urbano, dedicando-se, sobretudo, às atividades industriais e de serviços.

Acompanho com grande interesse o esforço desenvolvido pelas lideranças políticas e empresariais de Caeté, no sentido de assegurar continuado progresso ao município, e registro, com a maior satisfação, o êxito que Caeté vem obtendo para crescer tanto econômica como social e culturalmente.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 215, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2001. – **Ricardo Ricardo Santos**, Presidente – **Francelino Pereira**, Relator – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **Jose Coelho** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Geraldo Candido** – **Hugo Napoleão** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Valmir Amaral** – **Osmar Dias** – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 214, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2000 (nº 433/2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaus, Estado do Amazonas”.

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2000 (nº 433, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.164, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 115, de 11 de agosto de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte:

Francisco Carlos Batista de Souza – Presidente
José Alberto Tavares Lima – Vice-Presidente
Maria Luiza dos Santos – Secretária
Iris Mary Pereira da Silva – Tesoureira

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Almeida de Jesus, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio do ponto de vista legislativo.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 232, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte atendeu a todos os requisitos técnicos

cos legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Gilvam Borges**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Jose Coelho** – **Francelino Pereira** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Arlindo Porto** – **Nilo Teixeira Campos** – **Alvaro Campos** – **Romeu Tuma** – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **José Fogaça** – **Valmir Amaral** – **Osmar Dias** – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 215, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562/2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná”.

Relator: Senador **Alvaro Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 127, de 2000, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 225, de 17 de dezembro de 1999, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI:

Diretora-Geral – Mirian Judite Bini Silla

Diretor Administrativo/Cultural/Artístico – Antemar José Alves

Diretor Financeiro – Paulo Cavassim

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Zaire Rezende, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio do ponto de vista técnico legislativo.

II – Voto

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma internamente relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 267, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Alvaro Dias**, Relator – **José Coelho** – **Mari na Silva** – **Romeu Tuma** – **Francelino Pereira** – **Arlindo Porto** – **Nilo Teixeira Campos** – **Moreira Mendes** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Hugo Napoleão** – **Geraldo Cândido** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **José Fogaça** – **Valmir Amaral** – **Sebastião Rocha**.

PARECER Nº 216, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2001 (nº 528/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Dolores Alcântara, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Ricardo Santos**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.679, de 1998, o Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 286, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão à Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Dolores Alcântara para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Gérson Gabrielli, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazio de uma boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Dolores Alcântara:

Maria Auxiliadora Lemos Benevides – Presidente

Guaraciara Barros Leal de Pontes Medeiros – Diretor Administrativo

Luiza Maria de Alcântara – Diretor Financeiro

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas obser-

vadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39/92 que “dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens”.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceituado no art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que “instituiu Código Brasileiro de Comunicações”.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opina-se pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2001. – **Moireira Mendes**, Presidente em exercício – **Ricardo Santos**, Relator – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **José Coelho** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Francelino Pereira** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Marina Silva** (abstenção) – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **José Fogaça** – **Valmir Amaral** – **Sebastião Rocha** – **Osmar Dias**.

PARECER Nº 217, DE 2001

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538 2000, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta das Pedras, Estado do Pará”.

Relator: Senadora **Marluce Pinto**

I – Relatório

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.593, de 1999, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato, constante da Portaria nº 162, de 11 de outubro de 1999, que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição para executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta das Pedras, Estado do Pará.

Nos termos do § 10 do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, a outorga será concedida mediante autorização do Senhor Presidente da República e formalizada sob a forma de convênio, após a aprovação do Congresso Nacional, conforme disposto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Pinheiro Landim, e aprovação daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

É a seguinte a direção da entidade Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição:

Dom Ângelo Maria Rivato – Dir. Presidente

Ester Maria Tavares de Alencar – Dir. Financeiro

Manoel Geni Pelaes Monteiro – Dir. Secretário

II – Análise

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, o processo de outorga, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao

cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

A legislação pertinente estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal Nº 39 /92 que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Comunicações.

III – Voto

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opina-se pela aprovação do ato de outorga em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 538, de 2000, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 2001. –
Ricardo Santos, Presidente – **Marluce Pinto**, Relator – **Álvaro Dias** – **Nilo Teixeira Campos** – **José Coelho** – **Arlindo Porto** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Francelino Pereira** – **Geraldo Cândido** (Abstenção) – **Hugo Napoleão** – **Moreira Mendes** – **Lúcio Alcântara** – **Osmar Dias** – **Sebastião Rocha** – **Valmir Amaral** – **José Fogaça** – **Romeu Tuma**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Maguito Vilela.

São lidos os seguintes:

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 009/01 – PRES./CAS

Brasília, 18 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que

esta Comissão, em reunião no dia 18 de abril de 2001, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica, e dá outras providências", de autoria do Senador Geraldo Althoff.

Atenciosamente, – Senador **Romeu Tuma**, Presidente.

OF. Nº 010/01 – PRES./CAS

Brasília, 18 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 18 de abril de 2001, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2000, que "Acrescenta dispositivo ao artigo 3º da Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993, que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol e dá outras providências, a fim de permitir ao jogador de futebol o exercício da profissão nas condições que especifica", de autoria do Senador Luiz Estevão, com voto contrário do Senador Lauro Campos e abstenção do Senador Tião Viana.

Atenciosamente, – Senador **Romeu Tuma**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 50 e 225, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o Regimento, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª fica inscrito, na forma do Regimento.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ) – Sr. Presidente, da mesma forma, peço a minha inscrição na prorrogação do Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – V. Exª igualmente fica inscrito para falar na devida oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Ricardo Santos, por 20 minutos.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, passada mais de uma década a promulgação da Constituição brasileira de 1988, as conseqüências das mudanças no regime fiscal do País trouxeram, do ponto de vista tributário, a diminuição da participação na receita global da União, que era de 71% antes da Constituição de 1988, para 68% nos dias atuais. Os Estados, que antes ficavam com 26% do bolo tributário global aumentaram sua participação para cerca de 27% atualmente. Quanto aos municípios, sua participação – que era de 3% – subiu para 5% e manteve-se nesse patamar, por terem compensado a redução das transferências do FPM e do ICMS com o aumento da arrecadação própria.

Com relação à redistribuição da receita global dos tributos, é importante mencionar os seguintes aspectos:

– Nos anos mais recentes, principalmente, a instituição de novos impostos federais sob a forma de contribuições, a exemplo da CPMF e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, foi responsável por manter a posição relativa da União na receita global em determinados patamares. Sem as contribuições que não são partilhadas com Estados e Municípios – a exemplo de Imposto de Renda e IPI –, o Governo Federal teria, com a reforma fiscal da Constituição de 1988, parcela significativamente menor da receita;

– A desoneração do ICMS nas exportações e os incentivos concedidos pelos Estados em decorrência da guerra fiscal não permitiram que os mesmos se sustentassem em níveis relativos mais elevados da receita global de tributos, que chegou a atingir 30% no período subsequente à vigência da nova Constituição.

A tese, muitas vezes repetida, de que a descentralização de receitas não foi acompanhada de uma descentralização concomitante de encargos não está bem fundamentada.

Segundo artigo de José Roberto Rodrigues Afonso e Érika Amorim Araújo, técnicos do BNDES, publicado em Cadernos Adenauer, nº 4, do ano 2000, "houve um processo silencioso de assunção de encargos, mal planejados, é verdade, mas de fundamental importância para consolidar a descentraliza-

ção fiscal". Para os autores, a queda do volume e da qualidade dos serviços prestados pelo Governo Central só não provocou uma crise social de maiores proporções porque foi parcialmente atenuada pelo aumento das ações estaduais e municipais, principalmente em educação, saúde, habitação, infra-estrutura e mesmo segurança pública.

Uma questão fundamental nessa discussão é que a descentralização fiscal – em especial a redistribuição das receitas – tende a favorecer Estados e Municípios de forte base econômica.

Para Fernando Resende, do IPEA, o cerne da questão está na dificuldade em conciliar a descentralização de receitas e encargos com a necessidade de compensar as desigualdades entre as grandes regiões do País e os desequilíbrios observados dentro das mesmas.

De fato, a elevada desigualdade na distribuição regional e municipal da renda, incluindo as receitas públicas, gera problemas sociais de difícil solução no próprio âmbito local e acaba estimulando migrações populacionais no sentido dos principais centros urbanos – pro ces so este que se en con tra na base do crescimento desordenado das grandes cidades e na expansão dos bolsões de pobreza das regiões metropolitanas, principalmente. Nesse sentido, concentração econômica e riqueza convivem – nos grandes centros – lado a lado com aglomerados populacionais de baixíssimo nível de renda, cenário do Brasil urbano dos dias atuais.

Um dos fatores que contribui para essa disparidade – o principal objeto de nosso pronunciamento – são os critérios de distribuição do ICMS, definidos no art. nº 158, inciso IV, da Constituição Federal, que, em sua essência, privilegiam os municípios de maior densidade econômica.

Tramita no Congresso um número expressivo de propostas de emendas à Constituição tratando da questão da repartição das receitas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias naquilo que diz respeito à quota parte municipal.

Isso reflete um certo desconforto e inconformismo com a norma que atualmente regula a distribuição desses recursos que, em última instância, tem origem na ênfase excessiva atribuída ao valor fiscal adicionado, como elemento determinante na apuração da receita do ICMS em cada município.

O valor adicionado – como conceito econômico – guarda estreita correlação com o valor da transformação industrial e da produção de serviços de cada município. Isto implica que os municípios de maior ex-

pressão econômica, por serem pólos industriais e de serviços, acabam concentrando, de acordo com os critérios fixados na Constituição, a maior parcela do "bolo" do ICMS, em detrimento dos municípios que têm sua base econômica concentrada na produção de matérias-primas do setor primário, como, por exemplo, agricultura, mineração, indústria extrativa vegetal, principalmente.

Além do mais, há outras razões para se questionar o elevado peso relativo do critério do valor adicionado na distribuição do ICMS aos municípios, conforme hoje está inscrito na Constituição Federal.

Em primeiro lugar, o valor adicionado, que reflete o valor global das riquezas produzidas em uma determinada região, está cada vez mais se afastando da densidade demográfica dos municípios, sendo mais afetado pelo volume do capital produtivo das empresas industriais de grande porte ou pela sede fiscal das grandes empresas comerciais e de serviços.

Em segundo lugar, as inovações tecnológicas no comércio, com o uso da informática e da Internet, estão criando oportunidades de negócios em estruturas pequenas ou mesmo "virtuais", atendendo diretamente os consumidores, gerando pouco ou nenhum valor adicionado para os respectivos municípios.

Em terceiro lugar, a expansão da economia informal cria ocupações, mas pouca influência tem na expansão da renda visível em termos de mercado e, portanto, no valor adicionado agregado pelo município.

Por esses motivos, apresentamos à análise desta Casa o Projeto de Emenda Constitucional nº 39/2000, com o qual pretendemos corrigir essa distorção através da redução do peso relativo do critério do valor adicionado na determinação do índice de participação do município na cota-parte do ICMS. Essa participação seria reduzida de um mínimo de 75%, atualmente vigente na Constituição, para um piso inferior de 50%. Concomitantemente, amplia-se para até 50% a parcela a ser distribuída de acordo com os critérios da legislação estadual, incorporando-se, em maior proporção, variáveis tais como população, área do município, número de propriedades agrícolas existentes no município, valor da produção agrícola do município, observando-se apenas a participação, obrigatória, dentre esses critérios, da variável "população residente" na determinação do índice de participação, que passaria a responder por 40%, no mínimo, da parcela de distribuição que atualmente é delegada à lei estadual.

Cabe, ainda, destacar que nossa proposta é flexível e permite contemplar situações diferenciadas de

cada Estado, que passaria a ter maior grau de liberdade no estabelecimento de sua distribuição do ICMS.

No caso do Espírito Santo, por exemplo, hoje, aproximadamente 50% do "bolo" total do ICMS gerado no Estado é distribuído para os municípios da área metropolitana da Grande Vitória. Isso traz, como consequência, uma grande concentração de receita pública nos municípios da área metropolitana, em detrimento dos municípios do interior, que têm sua base econômica essencialmente fundada na agricultura, especialmente no café. Isso acarreta uma pressão muito grande no sentido de estimular migrações do interior do Espírito Santo para os principais centros urbanos, principalmente para a área metropolitana. Evidentemente, os municípios que possuem maior capacidade de investimento e fornecimento de serviços têm maior poder de atração de empresas, de novas atividades econômicas, de novos postos de trabalho, de melhorar serviços públicos na área de educação e saúde e, portanto, com isso, apresentam uma capacidade muito maior de atração de população.

Nesta nossa proposta de emenda constitucional, segundo simulação que fizemos, para o caso específico do Espírito Santo, dos 78 municípios existentes, 72 ganhariam. Ou seja, a esmagadora maioria dos municípios teria um incremento de receita do ICMS, diminuindo sensivelmente o grau de concentração que, hoje, observa-se na distribuição do "bolo" do ICMS da quota-parte municipal no Estado do Espírito Santo.

Uma outra inovação importante que incluímos na nossa proposta é a definição de um período de transição de 5 anos para aplicação dos novos critérios propostos, assegurando um ajustamento gradual até atingir plenamente o novo índice de participação, atenuando os efeitos de queda de receita nos casos em que isso se verificar – o que poderá, ainda, ser minimizado por um esforço de crescimento da receita tributária própria e da expansão da base tributária do município que vier a perder receita, por meio da indução de novas atividades econômicas.

Acreditamos que essa proposta de emenda constitucional atende a duas condições essenciais para melhor disciplinar o estabelecimento da cota-parte do município: a primeira refere-se ao fato de que a diversidade das realidades regionais em nosso País, como já exposto, exige uma maior interferência do poder local na busca de uma solução para um problema tão complexo.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Concedo o aparte a V. Exª, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Ricardo Santos, quero ser um dos signatários da proposta que V. Exª apresenta. Penso que o importante é que se diga o seguinte: chega de a União se intrometer em como o Estado deve distribuir a sua receita – esse, creio, é o defeito básico. Mas como estamos partindo daí, a União, agora, deve corrigir o que fez de errado. Essa é uma decisão soberana das assembleias legislativas. Estamos caminhando em direção a um processo de esvaziamento do interior do Brasil. Isso acontece no Espírito Santo e, tenho certeza, no Brasil. Estamos enchendo, inchando as capitais, aumentando a miséria, o sofrimento daqueles que perderam a oportunidade de viver no interior, uma vez que, segundo o processo em vigor, arrecada-se no interior e aplica-se na capital, na região metropolitana. E veja V. Exª que não é um fenômeno que se dá somente no Brasil. Há pouco tempo, aqui esteve um deputado alemão – um barão, de nome, se não me engano, Von Hollen Baün – que nos disse numa conversa informal aqui no Senado, que, na Alemanha, ocorre isso. Disse que a família dele, uma família nobre, antiga, é tradicional na criação de porcos. Disse também que os parlamentares que se elegem na Alemanha ou são médicos, ou são professores, sempre de área urbana. A área agrícola foi ficando sem representantes, o que dificultou muito essa atividade na Alemanha. A família dele passou a criar porcos nos Estados Unidos para exportar para a Alemanha – uma consumidora tradicional, com aqueles pratos alemães à base de carne de porco –, pois saía mais barato, porque nos Estados Unidos havia uma consciência ruralista um pouco mais acentuada do que a Alemanha. Então, a emenda que V. Exª se propõe a apresentar começa a corrigir esse problema, fazendo com que o interior, ao invés de arrecadar e mandar para as capitais, tenha uma participação mais equilibrada nesses recursos. Além disso, que tenha melhoria em suas condições urbanas de higiene, saneamento e que as pessoas possam lá viver e trabalhar. Em alguns países, existe até um movimento de volta ao interior. As pessoas passam até a ganhar menos, a fim de viverem com mais tranquilidade no interior de seus países. Cumprimento V. Exª pela emenda que se propõe a apresentar, pois ela tem um pé no presente e outro no futuro do Brasil. Por isso, de se jo ser um dos signatários da emenda. V. Exª pensa com grande cla-

rividência no que poderá acontecer com o Estado do Espírito Santo se a emenda não for aprovada, a toque de caixa, no Congresso Nacional.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES) – Agradeço com muita satisfação o aparte e a opinião qualificada do Senador Gerson Camata, que é um crítico desta situação de concentração de receita e renda, principalmente no Estado do Espírito Santo, onde vivemos. S. Ex^a, quando Governador, procurou corrigir a situação por meio de investimentos nos Municípios do interior do Estado. Com certeza, foi o Governo do Estado que mais se preocupou em investir em infra-estrutura econômica e social, em estradas e em eletrificação rural, com o objetivo de corrigir a imensa distorção que a distribuição de recursos do ICMS traz para o interior do Brasil. Portanto, com muito prazer, agrego esse aparte que V. Ex^a traz ao meu pronunciamento.

Essa proposta já está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a estamos queramos mais rapidamente possível, com o fim de mudarmos esse quadro que hoje afeta a esmagadora maioria dos Municípios brasileiros. Muito obrigado, Senador Gerson Camata.

Por fim, Srs. Senadores, destacamos que a segunda pré-condição essencial à melhor disciplina para o estabelecimento da quota-parte do ICMS seria considerar a variável população residente, indicador reconhecidamente importante na determinação da demanda de bens e serviços públicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Nabor Júnior, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Mozarildo Cavalcanti, do PFL de Roraima. V. Ex^a terá 20 minutos para fazer o seu discurso.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL RR). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quando falamos do nosso País, normalmente somos levados a imaginar o Brasil dos grandes centros, o Brasil do Rio de Janeiro, de São Paulo, enfim, dos ricos Estados do Sul e do Sudeste. De repente, quando há uma referência elogiosa, nós precisamos registrá-la, Sr. Presidente. E é o que quero fazer aqui.

Refiro-me à matéria publicada na revista **IstoÉ** de 11 de abril deste ano, a respeito de uma pesquisa

sobre a doença de Chagas que está sendo realizada na Amazônia. São mais de 160 pesquisadores, doutores e alunos de 25 universidades de norte a sul do Brasil, envolvidos no mapeamento da seqüência genética da bactéria chamada *Chromobacterium violaceum*.

A notícia realmente é muito importante, uma vez que vários pesquisadores brasileiros de norte a sul, como diz a revista, buscam o tratamento para uma doença que aflige milhões de brasileiros a doença de Chagas. Contudo, Sr. Presidente, faço outro registro que na verdade é um lamentação. A manchete dessa matéria diz: "Do Oiapoque ao Chuí", querendo dizer do Extremo Norte ao Extremo Sul do Brasil. A revista, portanto, comete um erro geográfico terrível, demonstrando que mesmo a elite intelectual de uma revista como a **IstoÉ** não sabe que, desde 1998, já foi definido o real ponto extremo do Norte do País, por aparelhos incontestáveis como o GPS. Com a presença da tal equipamento na região, colocou-se um marco definitivo no Monte Caburaí, situado a 84 km ao norte do Oiapoque, lá no Estado de Roraima.

Portanto, Sr. Senadores, o ponto extremo do Norte do Brasil não é o Oiapoque. Apesar disso, uma revista do alcance da **IstoÉ** ainda publica tal informação. E o pior: isso também está nos livros de Geografia, nas músicas, na televisão. Ou seja, nossas crianças estão aprendendo errado. Admite-se que jornalistas e a intelectualidade atual ainda estejam errando porque aprenderam que era o Oiapoque, mas não conseguem compreender que estejamos ensinando errado a nossas crianças, uma vez que o Ministério da Educação tem conhecimento do fato e o IBGE já referendou a situação.

Para referenciar este registro, Sr. Presidente, quero ler um documento emitido pelo Comando da Fronteira Roraima e pelo 7º Batalhão de Infantaria de Selva, que se intitula **Operação Extremo Norte**:

O Comando da Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva – "Batalhão Forte São Joaquim", subordinado à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, integrante do Comando Militar da Amazônia, realizou expedição para troca do Pavilhão Nacional, no topo do Monte Caburaí (a 1.456 metros de altitude), próximo à sede do Município de Uiramutã, Estado de Roraima, onde será construído o 6º Pelotão Especial de Fronteira.

Ponto extremo norte do Brasil, situado a 84 km acima da latitude do Oiapoque, encontra-se a 500 metros da Guiana

[ex-Guiana Inglesa], possuindo formação geológica semelhante à do Monte Roraima, caracterizado por íngreme encosta do lado guianense e suave movimento do lado brasileiro.

O documento expedido pelo 7º Batalhão faz uma série de constatações e termina dizendo:

A mídia estava presente com representantes da Rede Globo, Bandeirantes, TVE e órgãos de imprensa escrita. Foram parceiros do Exército nesta operação, permitindo o sucesso da mesma, o Governo de Roraima, Ibama e as empresas: Amazônia Calular, Global Star, Caburaí Táxi Aéreo e Rocco Produções.

Essa operação foi realizada pela 1ª vez, em setembro de 1998, para a identificação do Extremo Norte. Apesar disso, ainda lemos em livros didáticos a errada informação de que o Oiapoque é o ponto extremo do Brasil. O Governo de Roraima já solicitou, desde 1998, aos Ministérios da Educação e Relações Exteriores, que fosse feito o reconhecimento oficial.

Mais uma vez o Exército Brasileiro está presente em um grande momento da vida nacional.

Sr. Presidente, faço este registro justamente para mostrar como o Brasil do Sul maravilha, o Brasil que ainda se situa a leste da imaginária linha de Tordesilhas, ignora o outro Brasil que está na Amazônia, no Norte, o Brasil que está hoje ameaçado pelo tráfico, pelo contrabando de armas. Vimos agora, por exemplo, a prisão de um traficante brasileiro na Colômbia e a sua afirmação de que o tráfico pesado vindo daquele país é feito via Amazônia.

Então, Sr. Presidente, apelo à Presidência desta Casa para que, por meio de ofício, solicite ao Ministério da Educação e ao Governo Federal que faça essas correções. Faço este registro para toda a Nação e peço à revista **IstoÉ** que retifique essa matéria.

Sr. Presidente, trago também um apelo da Universidade Federal de Roraima, o qual já encaminhei, pelas vias da assessoria parlamentar, ao Ministério. Como atualmente ainda se confunde Rondônia com Roraima, a capital do Acre com a capital de Roraima, os brasileiros precisam conhecer mais o Brasil.

Em Roraima, existe uma universidade federal, implantada em 1990 – portanto, com 11 anos de fun-

cionamento –, que vem tendo um tratamento idêntico ao de uma universidade centenária, que tem já seus professores em número suficiente – ou quase –, que possui doutores, mestres e pós-doutores. A nossa universidade está-se consolidando e precisa, portanto, de um tratamento diferenciado. Na realização do Provão, por exemplo, todos são avaliados igualmente, mas não é dito à população que a nossa universidade está há vários anos tentando fazer concursos para preencher vagas necessárias para o funcionamento dos seus cursos e não consegue. Em alguns casos, os cursos funcionam com professores voluntários, que são apenas pessoas graduadas nas diversas áreas do saber.

Deixo aqui registrado o ofício do Reitor da Universidade de Roraima, que me solicita interceder junto ao Ministério da Educação:

Senhor Senador:

É do Vosso conhecimento o significado que tem a educação como o caminho mais seguro de que dispõe o cidadão pobre, para conquistar melhores condições de vida.

A Universidade Federal de Roraima é de fundamental importância para que o povo roraimense tenha a possibilidade de alcançar essa conquista que é a educação pública.

A Universidade Federal de Roraima, consciente de seu papel na busca de avanços para o desenvolvimento da comunidade da qual faz parte e sabedora de que não se encontra sozinha nessa empreitada, convida V. Exª a somar forças e colaborar na construção das alternativas que a nossa sociedade carece. Para isso, necessitamos de uma universidade forte e com pessoal suficiente para atender a demanda da nossa sociedade por educação superior pública.

Solicitamos a V. Exª o apoio ao pleito feito ao Ministro da Educação na contratação de 120 professores, em regime de efetividade, para atender a demanda de ofertas de disciplinas dos diversos cursos da nossa Instituição de Ensino Superior.

Respeitosamente, – Prof. Dr. **Fernando Menezes**, Reitor/UFRR.

Sr. Presidente, solicito que conste deste meu pronunciamento o documento a que se referiu o Professor Reitor da Universidade Federal de Roraima.

Tenho a honra de ser o autor do projeto de lei que criou a Universidade do meu Estado—um projeto autorizativo, acolhido pela Câmara e pelo Senado e sancionado pelo Presidente José Sarney –, que precisa de um tratamento diferenciado. Não é possível tratar uma universidade distante do centro de poder do País, dos centros de excelência, da mesma maneira com que se trata uma universidade importante de São Paulo ou do Rio de Janeiro.

Ao mesmo tempo em que a Universidade Federal tem essa dificuldade e esse tratamento, o Ministério de Educação acaba de autorizar vários cursos particulares no meu Estado. Não tenho nada contra a escola privada ou o ensino privado, que, em muitos lugares, supre a ausência do ensino público. Não é o caso do Estado de Roraima, no que tange aos primeiro e segundo graus, pois apenas duas escolas particulares existem. Portanto, 96% ou mais das instituições de ensino de primeiro e segundo graus são do Estado ou do Município.

Quanto ao terceiro grau, temos a Universidade, que oferece inúmeros cursos, inclusive o de Medicina, e que tem essa dificuldade para funcionar, porque o Brasil olha apenas para o litoral. Tudo se planeja e se pensa em termos do litoral. Os recursos vão para onde há mais pessoas. Assim, mais gente continua indo para as grandes cidades, agravando as situações sociais seriíssimas de moradia, saúde e educação.

Sr. Presidente, nessa esteira de registros de descasos com o Brasil do norte, com a Região Norte, confundida ainda com a Nordeste – muitas vezes, o sulista chama de nortista o nordestino porque realmente não conhece a geografia do País –, leio ainda um apelo e uma denúncia do Vereador Edson Paiva da Silva, da Câmara Municipal de São Luiz do Anauá, um Município ao sul do meu Estado:

Excelentíssimo Sr. Senador,

Na qualidade de representante do povo do Município de São Luiz do Anauá/RR, tenho a honra de cumprimentá-lo e de, na oportunidade, parabenizá-lo pelos seus pronunciamentos na tribuna do Senado Federal, sempre em defesa dos problemas do nosso Estado de Roraima.

Nesta oportunidade, quero aqui relatar um problema gravíssimo em nosso Município, com referência aos assentamentos do Incra, que é pior que o denunciado pela Rede Globo, ocorrido nos assentamentos do Estado do Pará, no dia 26 de março do corrente ano. Nos assentamentos de São

Luiz do Anauá/RR (Bom Sucesso e Serra Dourada), várias pessoas se cadastraram no Incra, receberam parte dos recursos destinados ao assentado, e muitos não sabem sequer onde fica o lote. Outros foram beneficiados e, posteriormente, venderam os lotes; outros, os abandonaram.

Enquanto isso, existem pais de famílias que de fato necessitam de um pedaço de terra, muitas das vezes embrenhado na mata sem estradas, enquanto outros dizem ser possuidores de dois até seis lotes em assentamentos que já possuem estrada, como é o caso do Assentamento Bom Sucesso, na vicinal 22, deste Município.

Por isso, na qualidade de representante do povo de meu Município, solicito de V. Ex^a providências no sentido de resolver os problemas aqui citados. Se for o caso, estarei à disposição do Incra ou de outro órgão fiscalizador para prestar maiores informações.

Gostaria ainda de sugerir ao Incra que cada Município que possua assentamento tenha um executor respectivo. Assim, evitaríamos a má distribuição de terras, com a fiscalização do executor, e com certeza estaremos ajudando todos aqueles que necessitam de lote para sobrevivência de suas respectivas famílias. Peço a V. Ex^a que, se possível, inclua no seu pronunciamento as preocupações aqui citadas por este Vereador.

Sr. Presidente, esta é uma denúncia séria. Espero que o Presidente do Incra e o Ministro do Desenvolvimento Agrário tomem conhecimento e adotem providências. Oficiarei ao Ministro e ao Presidente do Incra, ao mesmo tempo em que espero do Ministro da Educação atenção para com as solicitações da Universidade Federal de Roraima.

Por fim, reitero o apelo para a correção e atualização do mapa do nosso País, já que, na época em que se definiu que o Oiapoque era o extremo norte, não havia, com certeza, um aparelho chamado GPS nem os satélites a mostrar a verdadeira realidade do nosso mapa.

Sr. Presidente, apelo mais uma vez a todos os Srs. Senadores e especialmente aqueles Senadores de outras Regiões, do Sul e do Sudeste, que nos ajudem nessa luta para que o Brasil seja brasileiro de Norte a Sul, de Leste a Oeste, para que não continuemos no País com esse preconceito em relação à Re-

gião Norte e com esse desconhecimento em razão do que lá ocorre, esquecendo os 25 milhões de brasileiros que habitam a nossa Amazônia brasileira.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCAN-
TI EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DO REITOR

Ofício nº 26/2001 – GR

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2001

A Sua Excelência

O Senhor Dr. Paulo Renato Souza

DD Ministro de Estado da Educação

Brasília – DF

Senhor Ministro,

É bem conhecido de Vossa Excelência, que a Universidade Federal de Roraima, como as demais universidades públicas brasileiras, passa por sérias dificuldades no que pertine ao quadro de professores. Trata-se de novel instituição que, para o atendimento dos reclamos da sociedade, aumentou a oferta de cursos e de vagas, por via de conseqüência, instalando 18 cursos, com 24 habilitações, em apenas cinco anos.

Verifica-se, porém, que a contratação de pessoal efetivo e a dotação de recursos financeiros para fazer frente a tais demandas, não acompanharam esse esforço institucional. Em adição, sofreu, ao longo da sua curta existência, uma evasão de docentes, facilitada pela via da redistribuição, e como resultado de desgastante processo administrativo disciplinar, a demissão, por justa causa, de outros, resultando daí, excessiva retenção de alunos, o que ran do ain da mais o processo de ensino.

A credibilidade na instituição, abalada no passado, vem, segura e gradativamente, sendo restaurada. Durante os primeiros dez meses da nossa gestão foi implementada uma série de medidas de caráter emergencial, efetivando-se paralelamente minucioso levantamento das necessidades desta casa de ensino, base para o seu plano de desenvolvimento.

A infra-estrutura existente, construída originariamente para fim diverso e adaptada para fins de ensino, quase chega ao seu limite funcional, impondo dificuldades às atividades docentes, precisa ser reconstruída, readaptada e redimensionada para conceder-lhe um mínimo de eficácia. Ademais disso, a aflitiva carência de professores, precisa urgentemente ser resolvida.

Diante de tão grave moldura, com o estrito intuito de evitar concorrer para maior agravamento do quadro, vimo-nos compelidos a suspender, no âmbito da UFRR, as cessões, redistribuições e licenças de concessão não-obrigatória aos servidos res.

Somente à guisa de ilustração, para que Vossa Excelência possa aquilatar a carência de docentes em todos os cursos da instituição, e constatar que o déficit se aproxima da insuportabilidade, ofereço-lhe a seguinte constatação: o bacharelado em Medicina funciona com apenas sete professores, sendo cinco efetivos e dois estrangeiros, quando se verifica que a média nacional ultrapassa a centena de professores o bacharelado em Direito

tem nos seus departamentos apenas cinco professores efetivos em exercício – o bacharelado em Física possui apenas cinco professores, num contraste exasperador quando um único departamento, o de física da UFRJ, que veio avaliar as nossas condições de oferta, possui 120 professores.

Entendemos, neste momento, Senhor Ministro, o enorme esforço e a importância do bom sistema de avaliação das universidades, criado por Vossa Excelência, porém, em quanto não corrigirmos as distorções assinaladas nos parágrafos anteriores, corremos o risco de ter como resultado o ruído muito forte da desigualdade.

Diante do exposto, apelamos para a sensibilidade de Vossa Excelência e solicitamos a autorização para abertura de concurso público e contratação imediata de 120 professores em regime de efetividade.

O número da planilha em anexo reflete, de forma racional, as necessidades mínimas para o funcionamento dos cursos desta instituição, e foram definidos utilizando-se o critério da relação docente/discente recomendada pelo próprio Ministério da Educação. A correção desta distorção representa condição fundamental em direção à melhoria da qualidade dos cursos aqui ofertados, nos permitindo inclusive planejar o aumento da oferta de vagas, numa política coerente para fazer frente às necessidades da nossa população.

Cientes do acendrado espírito com que Vossa Excelência propugna em prol da educação nacional, aguardamos o atendimento possível do nosso pleito, ao tempo em que apresentamos as nossas mais cordiais saudações.

Respeitosamente, – **Fernando Antônio Menezes da Silva**, Reitor da UFRR.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – V Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, como terceiro orador inscrito, por 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, assim como foi possível ao Presidente Juscelino Kubitschek transferir a Capital para o Centro-Oeste e construir Brasília em apenas um mandato presidencial, será possível ao Brasil, num mandato de quatro anos, implementar políticas que o transformem numa Nação civilizada e justa, deixando o posto, nada honroso, de ser um dos campeões mundiais de desigualdade socioeconômica.

Para isso, deveremos considerar valores que não sejam simplesmente a busca do interesse próprio, como o de se levar vantagem em tudo, mesmo que pisoteando em nossos próximos. É claro que todos desejamos o progresso, nosso e de nossos filhos, mas temeremos sobretudo que levarem conta os valores que são próprios da história da humanidade e do Brasil, da busca incansável por justiça, verdade, liberdade, igualdade, solidariedade, fraternidade e democracia.

Dentre os instrumentos compatíveis com esses valores e objetivos, destaco: a realização mais rápida da reforma agrária, num ritmo maior do que o da expulsão das famílias do campo; a instituição de uma renda básica garantida como um direito universal a todos os residentes no Brasil, com vistas a assegurar que todos tenham o direito inalienável de participar da riqueza da Nação, ampliando o grau de liberdade de cada pessoa; a implementação do orçamento participativo, para que todos possam efetivamente influenciar as decisões de alocação dos recursos públicos; o estímulo às formas solidárias e cooperativas de produção; a democratização das relações entre empresários e trabalhadores; a expansão decisiva do microcrédito a taxas baixas de juros; o incremento das formas múltiplas de habitação popular; a universalização e melhoria da educação e do serviço de saúde pública; e assim por diante.

Essas proposições são inteiramente compatíveis com que Lula e o PT defendem. Considero, entretanto, importante defendê-las com maior ênfase e clareza do que até agora tem sido feito.

Decidi, Sr. Presidente, ser candidato à Presidência, após intensa reflexão e consulta às bases de meu Partido.

Nos últimos dias de março, ouvi de muitos companheiros da direção nacional e da bancada federal do PT um forte apelo no sentido de que eu abrisse mão de minha pré-candidatura à Presidência da República, para que assim pudéssemos todos, consensualmente, homologar Luiz Inácio Lula da Silva como nosso candidato.

Transmiti-lhes que iria pensar sobre o pedido. Algumas pessoas, entretanto, afirmaram que havia um grande número de militantes do PT que desejavam que eu fosse o candidato e que seria mais saudável para o Partido a realização de debates e da prévia, conforme previsto em nosso estatuto de 1991.

Resolvi então fazer um levantamento.

Aceitei convites para debater o assunto no Piauí, no Rio de Janeiro, no Ceará, em São Paulo, em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul, dentre outros Estados. Em todas essas reuniões, participei com petistas e simpatizantes e estabeleceu-se um debate sobre continuar ou não sendo pré-candidato. É claro que não é todo o Brasil, mas a amostra é bastante significativa. Mais de 85%, por vezes mais de 90%, disseram, após consulta e debate com a defesa de ambos os pontos de vista, que eu deveria mantê-la.

Solicitei também que escrevessem para o meu correio eletrônico, esuplicy@senado.gov.br. Entre 4

e 25 de abril, chegaram ao meu correio eletrônico mais de 1100 mensagens, das quais 94,5% favoráveis à manutenção de minha candidatura.

Conversei com os Deputados José Genoíno, Geraldo Magela e João Paulo, que haviam dito, na **Folha de S. Paulo** de ontem, que fui injusto com o PT. Sou tesista mu nh a de que S. Ex^{as}, assim como os demais Parlamentares do Partido, estão sempre se reunindo com nossos filiados, e tenho certeza de que, se perguntarem, nessas ocasiões, acerca de minha pré-candidatura, ouvirão, com a mesma ênfase que eu, argumentos em prol de minha permanência na disputa.

Reitero que estarei participando das prévias do PT da maneira mais respeitosa e construtiva em relação ao Lula. Se ele ganhar, eu me empenharei com todas as forças para que ele seja o Presidente. Entretanto, tenho hoje a clara consciência de contar com o apoio popular, dentro e fora do Partido, para chegar à vitória tanto da prévia quanto da eleição presidencial.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, no livro que estou escrevendo, Teoria Geral da Corrupção, não há nenhuma linha sobre V. Ex^a. V. Ex^a não pertence ao mundo da corrupção. Mais uma vez, como V. Ex^a sabe, o meu ponto de vista se identifica completamente com o seu. O Sr. Geraldo Magela me disse, na última reunião e debate que tivemos, já em plena escolha dos pré-candidatos majoritários do Partido dos Trabalhadores aqui em Brasília, que havia lutado sempre para que houvesse as prévias, e me assustei, porque nunca vi o Sr. Geraldo Magela, ao meu lado, lutando a minha luta, participando dela. Eu, sim, em certo momento, talvez por causa da minha idade – naquele tempo o Partido dos Trabalhadores era um Partido de jovens, por isso talvez eles não tivessem ali outros companheiros com 35 anos para disputar o Governo e o Senado Federal, vi-me na contingência de ser candidato a Governador e a Senador. Quando fui candidato a Governador, renunciei à candidatura, procurando, inclusive, que outros companheiros me substituíssem. E foi numa dessas que entrou o Sr. Cristovam Buarque, cristão-novo, prometendo revolucionar e mudar o Partido mudar para pior, revolucionar para o neoliberalismo, transformar as bandeiras vermelhas e ousadas em bolsa-escola, bolsa-refeição, vale-não-sei-o-qué, essas medidas reacionárias. Então,

V. Ex.^a tem todo o direito, do meu ponto de vista, de disputar, faz muito bem. Na última reunião que tivemos, a que estive presente antes de me desligar do Partido dos Trabalhadores, fui o único a apoiar seu direito de concorrer à pré-candidatura, entre os Senadores presentes. E obviamente creio que esse direito é essencial para arejar o Partido. A democracia tem que começar do princípio e, como cito já há décadas, Rosa de Luxemburgo, que V. Ex.^a disse que Rose Marie Muraro também citou...

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Exatamente, e muito me influenciou nesta decisão, assim como a sua recomendação.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – Justamente. Como disse Rosa de Luxemburgo, não se começa a democracia na chegada, no final do processo, depois de conquistado o poder. Começa-se a democracia no princípio, ela tem que estar presente na vida partidária, no espírito dos companheiros que estão querendo transformar realmente a sociedade para melhor. Sendo assim, existe a liberdade de imprensa, a liberdade de opiniões, a liberdade de escolha dos representantes, a liberdade de alimentar-se, a liberdade de divertir-se, a liberdade do lazer, etc. De modo que então V. Ex.^a está de parabéns. Eu não podei mais, por que não pertenço ao seu Partido, votar em seu nome, mas pode estar certo de que, se lá estivesse, seria um dos que defenderia esse seu direito. Em quem votar – se em V. Ex.^a ou no Lula –, essa é uma decisão individual e futura; mas o direito da pré-candidatura, esse é necessário. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Agradeço as suas palavras, Senador Lauro Campos. Quisera que V. Ex.^a continuasse! Gostaria mesmo e estarei me empenhando, nos próximos meses, para que V. Ex.^a possa retornar à nossa Casa e participar novamente das decisões do Partido dos Trabalhadores.

Aproveito, então, a oportunidade para informar que, em diálogo com o Deputado Geraldo Magela – que está, hoje, disputando a prévia como um dos cinco possíveis candidatos ao cargo de Governador do Distrito Federal, e que, portanto, é a favor da prévia no âmbito do Distrito Federal –, S. Ex.^a me recomendou que eu não disputasse a prévia, favorecendo assim o consenso em torno da candidatura do Lula. Tenho o dito que conseguiu um apoio considerável de membros do Diretório, algo como 55% para a sua candidatura, transmiti-lhe que me disponho a ir a qualquer dos debates que se estão realizando agora, para, então, fazer a consulta e ouvir a resposta dos filiados e simpatizantes do PT que assistem a esses debates.

Gostaria, como em outros encontros, de saber a avaliação desses filiados sobre se será melhor estar participando com o Lula em debates perante as bases do Partido e pelos meios de comunicação, ou se avaliam que simplesmente será melhor que eu desista da pré-candidatura.

Estive em Campo Maior e José de Freitas, lá no Piauí; em São José do Rio Preto, em Santos, na periferia da cidade de São Paulo, ali na Escola João Hiroshé, na estrada do Alvarenga, em Pedreira, perto de Diadema, um dos lugares mais caros da cidade de São Paulo; estive na cidade de Tiradentes e também no diretório do Rio de Janeiro, numa reunião organizada pelos diretórios estadual e municipal da cidade do Rio de Janeiro. Em todos esses lugares – bem como em Fortaleza, na última segunda-feira, presentes mais de 150 pessoas, 70% das quais filiadas –, perguntei às pessoas que ali se encontravam o que achavam da minha pré-candidatura, da possibilidade de Lula e eu discutirmos e debatermos para que então, depois disso, elas votassem e, dessa forma, aprendêssemos todos uns com os outros; ou se preferiam que eu desistisse. Em Fortaleza, oito pessoas levantaram a mão para que eu desistisse, após o direito de fala de dois de les para que eu desistisse, e mais de 150 levantaram a mão, manifestando-se pelo meu prosseguimento. Tenho a certeza de que, aqui, no Distrito Federal, se for fazer a consulta em qualquer dessas reuniões, o resultado não será muito diverso. Daí por que resolvi tomar essa decisão.

Mas agradeço muito, mais uma vez, ao Senador Lauro Campos as suas reflexões, inclusive as lições de Rosa de Luxemburgo.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Eduardo Suplicy, V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Concedo um aparte ao Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Sr. Senador Eduardo Suplicy, não tenho naturalmente o direito de me intrometer nos assuntos internos do PT. Por essa razão, emitirei conceitos mais genéricos. Mas gostaria de cumprimentar V. Ex.^a. Penso que todo partido político tem de iniciar a democracia dentro de sua própria casa. Todo partido político deve estar preparado inclusive para as prévias, porque é muito mais democrático e muito mais seguro para o partido sair com o candidato que detém a hegemonia e a maioria do apoio dos filiados. V. Ex.^a tem que continuar lutando. É o que estamos propondo também dentro do nosso Partido, que já conta com dois pré-candidatos: Pedro Simon e Itamar Franco. Dois extraordinários candida-

tos que naturalmente deverão disputar uma prévia, uma convenção dentro do Partido. V. Ex^a possui todas as condições, todos os requisitos para pleitear a Presidência da República. V. Ex^a é um homem com sensibilidade humana e política, com equilíbrio, competência, discernimento. É também extremamente honrado e honesto. Tive a oportunidade de conviver com V. Ex^a por ocasião da Comissão que debateu o combate à pobreza, a qual tive a honra de presidir. Saímos pelo Brasil afora, visitando os lugares mais pobres e miseráveis, como São José da Tapera, em Alagoas, a Zona da Mata, em Pernambuco, a periferia de Fortaleza, o Entorno de Brasília, e muitos outros locais. Pude constatar o quanto V. Ex^a tem sensibilidade, o quanto luta por uma melhor distribuição de renda, por mais dignidade, principalmente para os pobres, os humildes, para os deserdados, para os excluídos, para os desempregados. De forma que, a meu ver, V. Ex^a tem todas as condições exigidas para um candidato à Presidência da República. Quero desejar-lhe êxito não só nas prévias, como também futuramente, na sua possível campanha eleitoral. Penso que o Brasil precisa ter um leque muito grande de candidatos, até para facilitar a futura escolha do candidato. O PT terá candidato à Presidência da República, e eu vou torcer para que V. Ex^a obtenha sucesso nas prévias e seja o candidato do seu Partido, pelas qualidades que eu já percebi em V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Maguito Vilela. O aparte de V. Ex^a muito me honra. Quero também saudá-lo, como Vice-Presidente do PMDB, pela indicação do Senador Pedro Simon e do Governador Itamar Franco. São duas figuras excepcionais, e o debate entre ambos, visando à escolha de candidato à sucessão presidencial pelo PMDB, será algo de extraordinário interesse para o povo brasileiro. Eu, como pré-candidato à Presidência pelo Partido dos Trabalhadores, estarei assistindo com enorme interesse ao debate entre Pedro Simon e Itamar Franco. Isso também significa o dinamismo da democracia brasileira, que todos nós desejamos aperfeiçoar.

Sr. Presidente, neste momento, registro algo de extraordinária relevância que está estampado na imprensa hoje: o fato de o serviço secreto do Banco do Brasil ter ordenado a gravação entre o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e o então Presidente do BNDES André Lara Resende. Tudo isso, pelo que constou do depoimento ontem perante a Justiça, por iniciativa do então vice-Presidente do Banco do Brasil

Ricardo Sérgio de Oliveira, que se utilizou de gravações secretas. Não sabíamos, Sr. Presidente, que havia um serviço reservado do Banco do Brasil gravando conversas telefônicas! Conversas de Ministros, do Presidente do BNDES, e até do Presidente da República!

Outro fato importante, do qual tomamos conhecimento ontem e está hoje nos jornais, é que, diferentemente do que aqui havíamos conhecido, quando do depoimento do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros ele já sabia dessa gravação, já havia conversado com Ricardo Sérgio de Oliveira e com André Lara Resende, já havia estado com o Presidente da República e sabido da origem da gravação, da forma como foi feita. É uma revelação extraordinária! É interessante como a verdade acaba vindo à tona! Precisamos nos aprofundar no conhecimento desses fatos, que, inclusive, poderão ser objetos de apuração pela comissão parlamentar de inquérito que, sabemos agora, será realizada. Há mais um fato importantíssimo: o Presidente Fernando Henrique Cardoso, então, sabia bem das coisas. Estamos, há um longo tempo, esperando o relatório da Abin para saber quem tinha gravado. Agora sabemos que foi o serviço reservado do Banco do Brasil. E demorou tanto tempo!

Senador Pedro Simon, V. Ex^a argüiu de maneira meteórica o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, e até atribuem a V. Ex^a sua renúncia. Agora, estamos sabendo desse fato estarrecedor. Certamente, Sr. Presidente, teremos que aprofundar a análise.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido. V. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na próxima semana, terça-feira, será comemorado o Dia Internacional do Trabalho.

Nós, trabalhadores brasileiros, não temos muito o que comemorar. Pela situação em nosso País, o desemprego, a violência, a miséria, a falta de escola para o trabalhador, de hospitais, de moradias, o salário de fome, por tudo isso, não temos quase nada ou nada a comemorar.

É bom sempre lembrar a história que deu origem ao dia 1º de Maio. Poucos são os trabalhadores ou até mesmo os sindicalistas que conhecem a origem do 1º de Maio. Muitos pensam que é um feriado decretado pelo Governo, outros imaginam que é um

dia santo em homenagem a São José; existem até aqueles que pensam que foi o seu patrão que inventou um dia especial para a empresa oferecer um churrasco aos "seus" trabalhadores.

As origens do 1º de Maio prendem-se à proposta dos trabalhadores organizados na Associação Internacional dos Trabalhadores – AIT – de declararem um dia de luta pelas oito horas de trabalho. Mas foram os acontecimentos de Chicago, em 1886, que vieram a dar-lhe o seu definitivo significado de dia internacional de luta dos trabalhadores.

Quando milhares de trabalhadores de Chicago, tal como de muitas outras cidades americanas, foram para as ruas no 1º de maio de 1886, seguindo os apelos dos sindicatos, não esperavam a tragédia que marcaria para sempre essa data. No dia 4 de maio, durante novas manifestações na praça Haymarket, uma explosão no meio da manifestação serviu como justificativa para a repressão brutal que se seguiu, provocando mais de 100 mortos e a prisão de dezenas de militantes operários e anarquistas.

Alberto Parsons, um dos oradores do comício de Haymarket, conhecido militante anarquista, tipógrafo de 39 anos, que não tinha sido preso durante os acontecimentos, apresentou-se voluntariamente à polícia, tendo declarado: "Se é necessário subir também ao cadafalso pelos direitos dos trabalhadores, pela causa da liberdade e para melhorar a sorte dos oprimidos, aqui estou". Junto com August Spies, tipógrafo de 32 anos, Adolf Fisher, tipógrafo de 31 anos, George Engel, tipógrafo de 51 anos, Ludwig Lingg, carpinteiro de 23 anos, Michael Schwab, encadernador de 34 anos, Samuel Fielden, operário têxtil de 39 anos, e Oscar Neeb seriam julgados e condenados. Os quatro primeiros, Persons, Fisher, Spies e Engel, foram condenados à força e executados em 11 de novembro de 1887, enquanto Lingg se suicidou na cela. Augusto Spies declarou profeticamente, antes de morrer: "Virá o dia em que o nosso silêncio será mais poderoso do que as vozes que estrangulais hoje".

Esse episódio marcante do sindicalismo, conhecido como os "Mártires de Chicago", tornou-se símbolo e marco de uma luta que, a partir daí, se generalizaria por todo o mundo.

O crime do estado americano, idêntico ao de muitos outros que continuaram, durante muitas décadas, a reprimir a luta operária, inclusive as manifestações de 1º de maio, era produto de sociedades em que os interesses dominantes não necessitavam sequer ser dissimulados. Na época, o **Chicago Times** afirmava: "A prisão e os trabalhos forçados são a úni-

ca solução adequada para a questão social". Mas outros jornais eram ainda mais explícitos, como o **New York Tribune**: "Esses brutos (os operários) só compreendem a força, uma força que possam recordar durante várias gerações..."

Seis anos mais tarde, em 1893, a condenação seria anulada e reconhecido o caráter político e persecutório do julgamento, sendo então libertados os réus ainda presos, em uma manifestação comum do reconhecimento tardio do terror do Estado, que via a se repetir no também célebre episódio de Sacco e Vanzetti.

A partir da década de 90, com a decisão do Congresso de 1888, da Federação do Trabalho Americano e do Congresso Socialista de Paris, de 1889, de declararem o 1º de Maio como dia internacional de luta dos trabalhadores, o sindicalismo em todo o mundo adotou essa data simbólica, mantendo-se até o nosso século como um feriado ilegal, que sempre gerava conflitos e repressão.

Segundo o historiador do movimento operário Edgar Rodrigues, a primeira tentativa de comemorar o 1º de Maio no Brasil foi em 1894, em São Paulo, por iniciativa do anarquista italiano Artur Campagnoli. Iniciativa frustrada pelas prisões desencadeadas pela Polícia. No entanto, na década seguinte, iniciaram-se as comemorações do 1º de Maio em várias cidades, sendo publicados vários jornais especiais dedicados ao Dia dos Trabalhadores e numerosos especiais da imprensa operária, comemorando a data. São Paulo, Santos, Porto Alegre, Pelotas, Curitiba e Rio de Janeiro foram alguns dos centros urbanos onde o nascente sindicalismo brasileiro, todos os anos, comemorava esse dia à margem da legalidade dominante.

Falando um pouco da situação atual do nosso País, o desemprego, como fri sei no início do meu pronunciamento, já atinge o patamar de 20% nas regiões metropolitanas, segundo pesquisa do Dieese. O Brasil já tem 5% de todo o desemprego mundial. São 7 milhões de desempregados, o que coloca o nosso País em 4º lugar no mundo em número de desempregados, atrás da Índia, Indonésia e Rússia. O número de desempregados no mundo deve ultrapassar os 130 milhões. Estamos caminhando para assumir a segunda posição na lista, atrás apenas da Índia, que oficialmente tem 33 milhões de desempregados.

A taxa de desemprego para jovens entre 18 e 24 anos subiu de 14,3%, em 1998, para 15% este ano. No Rio de Janeiro, o desemprego juvenil chegou à casa dos 11,8%. Salvador é a capital com a pior taxa: 17,15%. Em São Paulo a taxa é de 16,5%.

Quatrocentos e vinte mil dos melhores empregos foram eliminados. O saldo é positivo entre 1989 e 1996 em cerca de 6,9 milhões de postos para as demais categorias de qualificação, sendo mais expressivo para as ocupações de pior qualificação do setor de serviços, como o emprego doméstico, a limpeza e a vigilância.

Houve crescimento da ocupação industrial entre 1989 e 1997, mas as vagas foram geradas em serviços onde as condições são mais precárias, os salários são baixos e os sindicatos têm o trabalho de fiscalização e negociação dificultado pela dispersão das fábricas.

A afirmação de que o setor de serviço é o segmento da economia em que se apresentarão as chances futuras de qualificação é um sofisma. O setor é a prova de que os ajustes quantitativos de emprego foram acompanhados de severa piora nas condições de trabalho.

O setor de serviços tornou-se heterogêneo. A ocupação predomina em atividades não tipicamente capitalistas no setor informal, no pequeno comércio, no comércio ambulante, nos serviços domésticos e de alimentação.

Os trabalhadores informais representam hoje a metade do mercado brasileiro. São 25,2 milhões de pessoas, ou 48,4% do total. Estão distribuídos no mercado informal tradicional (20,4 milhões) e no setor subcontratador – conceito desenvolvido por Dedecca para abrigar empresas que se dedicam à terceirização, prestação de serviços para o grande setor econômico (indústria, serviço público), que também têm alarmantes índices de precariedade. São 4,8 milhões de trabalhadores nessa categoria.

Uma das alternativas para minimizar a situação é a redução da jornada de trabalho. Se nós conseguíssemos reduzi-la, poderíamos minimizar a situação do desemprego no País.

Preocupado com essa situação, apresentei ao Senado projeto de lei que propõe a redução da jornada de trabalho para 35 horas semanais. Alguns poderão pensar ser uma utopia, mas experiências em países como a França comprovam a eficácia dessa política, que tem feito crescer o número de postos de trabalho naquela nação.

Temos 13,8 milhões de postos de trabalho ocupados indevidamente. Se o número de empregados (25 milhões) que faz hora-extracáisse drasticamente, haveria ainda mais 2,4 milhões de vagas. Há espaço para a redução da jornada de trabalho no País. Essa redução permitiria uma ampliação na absorção de

mão-de-obra, desde que houvesse uma restrição absoluta ao uso de horas-extras. O uso excessivo de horas-extras queima postos de trabalho.

Outra alternativa seria a suspensão do pagamento da dívida externa. Parte dos nossos recursos vai para o pagamento da dívida e, portanto, a Nação fica privada de recursos importantes para investir no seu desenvolvimento.

Uma questão importantíssima é a reforma agrária. Segundo dados da CPT e do MST, existem aproximadamente quatro milhões de famílias sem terra no campo. Como essas famílias não possuem terra para trabalhar e não têm como se fixar no campo, acabam vindo para as grandes cidades, procurar formas de sobrevivência. Assim acontece o inchaço das grandes cidades. Essas famílias não têm onde morar e vão para debaixo das pontes, dos viadutos, das marquises, criando um grave problema de superpopulação nas cidades, sendo que os campos estão com uma parte enorme desocupada, com terras improdutivas que deveriam ser usadas para fins de reforma agrária.

Investir na infra-estrutura, criando frentes de trabalho, gera empregos a curto e longo prazos. Esse é um setor que absorve muita mão-de-obra.

Voltar a crescer é importante até para viabilizar a redução da jornada de trabalho. Na verdade, não é gerar os recursos, é liberá-los, porque hoje o Brasil gasta bilhões e bilhões de reais em juros. Os recursos existem mas estão aprisionados dentro de um circuito financeiro pernicioso do ponto de vista dos objetivos do crescimento.

O SR. LAURO CAMPOS (Sem Partido – DF) – Permite-me V. Ex^a um parte?

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Com prazer, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – Nobre Senador Geraldo Cândido, quero solidarizar-me, irmanar-me com o seu pronunciamento diante dessa data cada dia mais triste para os trabalhadores, que é o 1º de abril – digo 1º de maio. Parece realmente um 1º de abril. Parece um conto, uma mentira que o sistema capitalista prega nos trabalhadores de todo o mundo: a globalização do desemprego, a globalização do desespero e, obviamente, a globalização de guerras ou de crises. Hoje, por exemplo, duas crises, a da Argentina e a da Turquia, estão ocupando os noticiários. Considero que o seu discurso toca em pontos muito importantes, não apenas aqueles que marcaram e produziram, como reação, o nascimento do movimento comemorado em 1º de maio, nos Estados Unidos, mas o sacrifício de sempre dos trabalhado-

res. Já se conta em milhares o número de trabalhadores sem terra que foram assassinados neste País, sendo que esses crimes não foram sequer julgados. Gostaria também de salientar outro ponto do seu discurso. Penso que essas empresas de terceirização exploram o desemprego e a miséria e se valem dessa fantástica ideologia neoliberal que só pensa em enxugar as despesas, reduzir os gastos com o ser humano, com os trabalhadores, concentrando fantásticamente, como os Estados Unidos provaram, os vencimentos na cúpula dos tecnocratas e na direção dessas empresas. Estamos assistindo a uma espécie de bumerangue que os Estados Unidos lançaram contra o mundo, a fim de enxugar o custo Brasil, diminuir o custo Argentina, o custo Índia, etc., agora voltar-se contra aquele país provocando a situação em que se encontra. De modo que é pertinente a antecipação que V. Ex^a faz, porque, afinal de contas, no dia 1º talvez não tenhamos oportunidade de tocar nesse assunto. Então, quero abraçá-lo e louvar a sua iniciativa. Muito obrigado.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado, Senador Lauro Campos, agradeço o seu aparte, na compreensão de que V. Ex^a possui sensibilidade para as questões que afligem a Nação brasileira, especialmente os trabalhadores. É verdade que a política neoliberal, a globalização, bem como o que foi aprovado, na semana passada, em Quebec, no Canadá, ou seja, a implantação da chamada Área de Livre Comércio das Américas (Alca), tudo isso são mecanismos que os países imperialistas, principalmente os Estados Unidos, utilizam, efetivamente, para expandir o seu domínio por todas as Américas. Com isso, são as nações pobres que sofrem e, consequentemente, os trabalhadores.

Para concluir, Sr. Presidente, só quero reafirmar o que disse inicialmente: que não temos nada para comemorar no dia 1º de maio. É um dia de luta e protesto e não um dia a ser comemorado. Quero dizer que no painel da história nacional foi uma data cujas celebrações atingiram sempre uma patamar de grandiosidade, organizadas que foram pelos sindicatos e associações de classe profissionais, com programações as mais variadas, com a finalidade de ressaltar que a força do proletariado estava em sua união, na luta e conquista de melhorias sociais para os trabalhadores em geral.

No entanto, há muito o nosso 1.º de maio perdeu seu brilho e, nos dias de hoje, sua comemoração é uma pálida lembrança do que se fazia em passado não muito distante. É bem verdade que os líderes

sindicais de hoje são outros, um tanto quanto distanciados de suas categorias, mais apegados às mordomias de que possam usufruir e, não raro, constituindo-se em verdadeiros Calabares de suas entidades representativas.

É claro também que existem exceções a essa regra, poucas é verdade, mas existem. No período anterior a 1964, nossos sindicalistas não moravam em apartamentos de cobertura e tampouco desfiliavam em belos carros importados. Ser pelego naquela época constituía-se exceção. Hoje parece que virou regra.

A perseguição movida a verdadeiras lideranças sindicais no período pós-64 e a adoção de uma política colonialista de origem alienígena contra as associações de classe, introduzida através de interventores colocados à revelia dessas classes, redundaram num total desvirtuamento da atividade sindical no Brasil, minando por dentro a força das entidades de defesa do trabalhador.

Hoje, nada há para comemorar, pois nem trabalho existe para a classe operária nacional. Estamos nos afogando na maré do maior índice de desemprego já verificado em nossa história, que nos inclui na pouca honrosa lista de um dos três países com maior número de desempregados do planeta, perdendo apenas, por enquanto, para Índia e Rússia.

Comemorar, então, o quê? A venda ou doação do patrimônio nacional, construído pela força de trabalho do homem brasileiro, por esse governo que aí está? Comemorar a nossa entrada nesse processo de globalização que torna os países ricos cada vez mais ricos, e nós, os pobres, cada vez mais espoliados? Viramos masoquistas?

É bem verdade que o Governo do Senhor FHC foi eleito legalmente pelo povo, portanto, deveríamos constatar que é legítimo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho. Fazendo soar a campanha.) – Senador Geraldo Cândido, a Presidência apela a V. Ex^a que conclua.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Mas será legítimo aquele que se elege para determinado posto de representação ostentando uma proposta de caráter social e, tão logo assume o posto, parte para desenvolver ações totalmente diversas das propostas apresentadas em sua campanha? O que dizer, então, dos sindicalistas de fachada, que apóiam esse governo discricionário, que provoca hoje tanto mal-estar à sociedade brasileira? Chamá-los de pelegos é o mínimo que me vem à cabeça.

O Dia do Trabalho está, portanto, transformado em um feriado desnecessário. Serve apenas como ponto de referência do passado glorioso de nossas entidades sindicais e de várias lideranças de então. Sem qualquer comemoração que lhe dê autenticidade, vai aos poucos se transformando em uma data a mais no calendário gregoriano. Enquanto não surgirem novos Saccos e Vanzettis para sacudirem esse sindicalismo de resultados negativos, vamos continuar a observar o proletariado nacional perdendo suas suadas conquistas, obtidas até com o sacrifício de muitos líderes do passado, e vendo a colcha de retalhos em que se transformaram a CLT e a atual Constituição Brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Cândido, o Sr. Antonio Carlos Valadares, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil celebra, neste ano, algumas efemérides culturais que representam o alto valor da criação artística e intelectual, crítica e histórica. Refiro-me ao centenário de José Lins do Rego, romancista da Paraíba, autor de vasta obra que encanta os leitores, como retrato de uma região, como registro de um viver. Nascido em Pilar, José Lins do Rego foi um dos maiores romancistas do regionalismo nordestino e brasileiro.

Outro fato importante é o centenário de Cecília Meireles, festejada poetisa, com uma obra bem apreciada pela crítica.

Este ano é também o ano de Sílvia Romero, sergipana de Lagarto, nascido no dia 21 de abril de 1851. Festeja-se, portanto, o sesquicentenário do seu nascimento, ocasião em que sua vida e sua obra despertam o mais vivo interesse entre os brasileiros. Não se trata de um escritor local, mas de um intelectual que viveu em Sergipe, viveu em Pernambuco, preparando-se para os embates da vida e da cultura. Ainda bem moço, Sílvia Romero estudou no Rio de Janeiro, no Atheneu Fluminense, indo depois para o Recife, para estudar na célebre Faculdade de Direito, onde já estudava o seu conterrâneo Tobias Barreto.

Formado em Direito, Sílvia Romero voltou a Sergipe para ser promotor da Comarca de Estância. Ao mesmo tempo, elegeu-se Deputado Provincial para o biênio 1874/1875. Em 1876, foi nomeado Juiz de Direito de Parati, na Província do Rio de Janeiro, onde permaneceu até 1879. E em 1880, depois de deixar a magistratura e já com alguns livros publicados, ingressou no magistério por meio de concurso para a cadeira de Filosofia do Colégio Pedro II. Foram 30 anos de dedicação à causa da educação dos brasileiros, até a aposentadoria, em 1910.

Ao lado das tarefas de professor, Sílvia Romero desenvolveu duas outras habilidades: a de político e a de escritor. Como político, além de deputado em Sergipe, cumpriu mandato na Câmara Federal, ao lado de expoentes da política sergipana, como Joviniano Carvalho, natural de Simão Dias, Fausto Cardoso, poeta e filósofo, de Divina Pastora, e Rodrigues Dória, médico nascido em Propriá.

Era uma bancada de alto nível, de formação patriótica, que tanto elevava o Estado representado como dignificava o Parlamento. Os discursos, projetos, debates da quele tempo, entre tantos e tão ilustres parlamentares de Sergipe e de outros Estados brasileiros, dão a dimensão da atividade política nos primeiros anos da República.

O próprio Sílvia Romero atribuía à República a virtude de ter dado ao Brasil uma feição própria, uma vida autônoma, política e intelectual diferente da presença portuguesa da Regência e do Império. Afeito aos grandes debates, Sílvia Romero trouxe ao Parlamento do País a sua capacidade intelectual, as suas idéias atualizadas, e trouxe o gosto pelas polêmicas, tantas vezes manifestado em disputas intelectuais que ficaram célebres, sempre defendendo, intransigente, suas convicções.

Foi assim, por exemplo, que ajudou a proclamar a República, fundando jornais em Laranjeiras, Sergipe, para fazer a propaganda do novo regime, prevenindo a derrocada da velha monarquia. Foi assim, também, que mobilizou o povo sergipano, em 1894, e depôs o Presidente do Estado de Sergipe, o General José Calasans. O exemplo político de Sílvia Romero, sua coragem, sua obstinação, sua consciência e seu patriotismo foram seguidos por Fausto Cardoso, que, em 1906, organizou o Partido Progressista e fez uma revolução, depondo o Presidente Desembargador Guilherme Campos, irmão do Senador Olímpio Campos. A revolução de Fausto Cardoso custou a sua própria vida, fuzilado na praça que leva seu nome, em

Aracaju. Em represália, os filhos daquele inditoso Deputado mataram Olímpio Campos, no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, em 1989, estava no Governo de Sergipe, quando o Brasil celebrou o centenário de morte do grande Tobias Barreto, poeta e filósofo também sergipano. Recordo que, no período das comemorações, em junho daquele ano, o então Presidente da República, o nobre Senador José Sarney, visitava Sergipe e inaugurava o porto daquele Estado, que era uma velha aspiração, de mais de um século. Aproveitei a presença do ilustre Presidente, lembrando que era ele o ocupante da cadeira de Tobias Barreto na Academia Brasileira de Letras, para lhe sugerir que mandasse editar, em seu Governo, as obras completas daquele pensador sergipano, o que ele mandou fazer de imediato.

Sr. Presidente, ao fazer este registro, felicito o reitor da Universidade Federal de Sergipe, os prefeitos de Aracaju e de Lagarto, o Ministro Francisco Weffort, da Cultura, e os organizadores dos eventos que celebram, em Sergipe e no Brasil, o sesquicentenário de nascimento de Sílvio Romero, que, numa época de grandes transformações no Brasil, prestou um grande serviço à democracia e à intelectualidade brasileiras.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que registre, na íntegra, o meu discurso em homenagem a Sílvio Romero, pois, devido à pequenez do tempo, não foi possível fazer a sua leitura completa.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, O DISCURSO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES:

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o Brasil celebra neste ano algumas efemérides culturais, que representam o alto valor da criação artística e intelectual, crítica e histórica. Refiro-me ao centenário de José Lins do Rego, romancista da Paraíba, autor de vasta obra que encanta os leitores, como retrato de uma região, como registro de um viver. Nascido em Pilar, José Lins do Rego foi um dos maiores romancistas do regionalismo nordestino e brasileiro. Outro fato importante é o centenário de Cecília Meireles, festejada poetisa, com uma obra bem apreciada pela crítica.

Este ano é também o ano de Sílvio Romero, sergipano de Lagarto, nascido no dia 21 de abril de 1851. Festeja-se, portanto, o sesquicentenário do seu nascimento, ocasião em que sua vida e sua obra despertam o mais vivo interesse entre os brasileiros. Não se trata de um escritor local, mas de um intelectual que

viveu em Sergipe, viveu em Pernambuco, preparando-se para os embates da vida e da cultura. Ainda bem moço, Sílvio Romero estudou no Rio de Janeiro, no Atheneu Fluminense, indo depois para o Recife, para estudar na célebre faculdade de Direito, onde já estudava o seu conterrâneo Tobias Barreto.

Formado em direito, Sílvio Romero voltou a Sergipe para ser promotor da comarca de Estância. Ao mesmo tempo, elegeu-se deputado provincial, para o biênio 1874/1875. Em 1876 foi nomeado juiz de direito de Parati, na província do Rio de Janeiro, onde permaneceu até 1879. Em 1880, depois de deixar a magistratura e já com alguns livros publicados, ingressou no magistério, através de concurso para a cadeira de Filosofia do Colégio Pedro II. Foram 30 anos de dedicação à causa da educação dos brasileiros, até a aposentadoria, em 1910.

Ao lado das tarefas de professor, Sílvio Romero desenvolveu duas outras habilidades: a de político e a de escritor. Como político, além de deputado em Sergipe, cumpriu mandato na Câmara Federal, ao lado de expoentes da política sergipana, como Joviniano Carvalho, natural de Simão Dias, Fausto Cardoso, poeta e filósofo, de Divina Pastora, e Rodrigues Dória, médico nascido em Propriá. Era uma banca de alto nível, de formação patriótica, que tanto elevava o Estado representado, como dignificava o parlamento. Os discursos, projetos, debates daquele tempo, entre tantos e tão ilustres parlamentares, de Sergipe e de outros Estados brasileiros, dão a dimensão da atividade política nos primeiros anos da República.

O próprio Sílvio Romero atribuía à República a virtude de ter dado ao Brasil uma feição própria, uma vida autônoma, política e intelectual, diferente da presença portuguesa, da Regência e do Império. Afeito aos grandes debates, Sílvio Romero trouxe ao Parlamento do País a sua capacidade intelectual, as suas idéias atualizadas, e trouxe o gosto pelas polêmicas, tantas vezes manifestado em disputas intelectuais que ficaram célebres, sempre defendendo, intransigente, suas convicções.

Foi assim, por exemplo, que ajudou a proclamar a República, fundando jornais em Laranjeiras, Sergipe, para fazer a propaganda do novo regime, prevenindo a derrocada da velha monarquia. Foi assim, também, que mobilizou o povo sergipano, em 1894, e depôs o presidente do Estado de Sergipe, o General José Calasans. O exemplo político de Sílvio Romero, sua coragem, sua obstinação, sua consciência e seu patriotismo foram seguidos por Fausto Cardoso, quem em 1906 organizou o partido progressista e fez

uma revolução, depondo o Presidente Desembargador Guilherme Campos, irmão do Senador Olímpio Campos. A revolução de Fausto Cardoso custou a sua própria vida, fuzilado na praça que leva seu nome, em Aracaju. Em represália, os filhos daquele inditoso deputado mataram Olímpio Campos, no Rio de Janeiro.

Sílvio Romero exerceu o mandato de deputado federal e soube encaminhar à discussão problemas importantes, que despertaram grande debate. Apresentou dois projetos de repercussão imediata. Um defendia o controle da entrada dos colonos europeus, para evitar que eles predominassem sobre a população brasileira. Outro, fixava em três mil homens em armas o Exército ou a Força Pública em cada Estado da Federação, para impedir que uns se transformassem em mais fortes e subjugassem os mais ricos.

A contribuição intelectual de Sílvio Romero, no entanto, é o ponto mais alto de sua biografia de 63 anos. A obra de crítico e de historiador literário, pode ser referenciada com a publicação da História da literatura brasileira e do Compêndio de história da literatura brasileira, respectivamente editadas em 1888 e 1906. As obras filosóficas, nas quais historia e expõe as novas teorias que dominaram a segunda metade do século XIX, são principalmente os livros A filosofia no Brasil, de 1878, Ensaios de filosofia do direito, de 1885 e doutrina contra doutrina—o evolucionismo e o positivismo no Brasil—, de 1895. Além de tais livros, Sílvio Romero publicou Cantos populares do Brasil, Contos populares do Brasil e Estudos sobre a poesia popular do Brasil, respectivamente em 1883, 1885 e 1888, todos recolhendo, estudando epondo ao alcance do leitor brasileiro o rico manancial da cultura popular, a verdadeira alma do povo. Sílvio Romero escreveu ainda muitas outras obras, de sociologia, de ciência política, sendo por isto mesmo um dos mais completos escritores nacionais, um dos grandes críticos, desbravador de caminhos, deixando um exemplo a ser seguido pelas novas gerações de intelectuais.

Tenho, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, muitas razões para exultar com o sesquicentenário de nascimento do grande brasileiro Sílvio Romero. Primeiro, porque sou de Simão Dias, município que faz fronteira com Lagarto e onde a família do escritor mantinha propriedade, na qual ele próprio viveu; segundo, porque Lagarto é para mim uma terra amiga, onde desfruto da confiança do seu povo, onde convivo com sua classe política, onde mantenho as melhores relações, por onde passo, todas as vezes que viajo para minha Simão Dias; terceiro por que há um fato,

que já está devidamente incorporado à História, que lembro com muito gosto.

Em 1989 estava no governo de Sergipe, quando o Brasil celebrou o centenário de morte do grande Tobias Barreto, poeta e filósofo também sergipano. recordo que no período das comemorações, em junho daquele ano, o então Presidente da República, o nobre Senador José Sarney, visitava Sergipe e inaugurava o porto daquele Estado, que era uma velha aspiração, de mais de um século. Aproveitei a presença do ilustre Presidente, lembrando que era ele o ocupante da cadeira de Tobias Barreto na Academia Brasileira de Letras, para sugerir-lhe que mandasse editar, em seu governo, as obras completas daquele pensador sergipano. O Presidente Sarney, num gesto elegante e sincero fez a promessa e, em poucos meses, mandou cumpri-la através do Ministro da Cultura, o intelectual José Aparecido de Oliveira.

Sergipe ficou orgulhoso de Tobias Barreto e ficou agradecido, para sempre, ao Presidente José Sarney. Como Governador as minhas ações não ficaram apenas no plano reivindicatório, mas também aloquei recursos complementares, que permitiram a edição de todos os dez volumes das obras completas de Tobias Barreto. 12 anos depois, ao estar em Sergipe, sou surpreendido com um convite do Prefeito Jerônimo Reis, de Lagarto, para participo do lançamento do primeiro volume das obras completas de Sílvio Romero, que a Universidade Federal de Sergipe, em parceria com o Ministério da Cultura, organiza em louvor ao aniversário do ilustre crítico sergipano.

A festa de Lagarto, em homenagem a alguns sergipanos e a alguns ilustres visitantes, estudiosos da obra de Sílvio Romero, muito me desvaneceu. e se fiquei lisonjeado com a comenda que recebi, com toda honra, mais fiquei com o lançamento do livro de Sílvio Romero, o Compêndio de história da literatura brasileira, o primeiro de uma de 21 volumes, que estão sendo organizados pelo intelectual sergipano Luiz Antonio Barreto, que foi, também, o organizador das obras completas de Sílvio Romero.

A edição das obras de Sílvio Romero serve, ainda, para dar ao Brasil uma demonstração da pujança intelectual de Sergipe, berço e pátria de homens ilustres da vida cultural do País, cada um com sua contribuição, sua obra, sua fortuna crítica. Sergipe é mesmo uma terra pródiga, um útero venturoso, pois ofereceu um tesouro inesgotável, um patrimônio que pertence a todos, a inteligência dos seus filhos notáveis, cujas biografias servem de estímulo às novas gerações.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, felicito o Reitor da Universidade Federal de Sergipe, os Prefeitos de Aracaju e de Lagarto, o Ministro Francisco Wefort, da Cultura, os organizadores dos eventos que celebram, em Sergipe e no Bra-

sil, o sesquicentenário de nascimento de Sílvio Romero, como a Academia Brasileira de Letras, que tem entre os seus patronos a figura mestra do sergipano, mostrado pela iconografia e pelos livros expostos na sede daquele sodalício, no Rio de Janeiro, como mostuário a ser visitado, na homenagem que fixa o reconhecimento e exalta a admiração do Brasil pelo autor da História da literatura brasileira.

O Brasil não pode perder, de nenhum modo, as melhores referências. Ao contrário, deve procurar na sua história, de vida e de cultura, as boas ações, os melhores exemplos, afirmando uma vocação que nenhuma circunstância pode modificar, que é a vocação de construir um futuro digno, próspero, justo, como quis Sílvio Romero.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a será atendido na forma regimental, Senador Antonio Carlos Valadares.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto hoje ao tema da Rádio MEC, que já tive oportunidade de abordar desta tribuna, mas que continua a me preocupar, pela evolução dos acontecimentos de que tenho ciência.

Havia entre os servidores da Casa uma expectativa bem fundada de que, com a mudança da direção da Acerp, assumindo a sua direção o jornalista Fernando Barbosa Lima – saudado por todos, um homem muito conceituado –, também houvesse uma mudança na direção da Rádio MEC, com a substituição da atual diretora, a Sr^a Maristela Rangel. Na verdade, é consenso entre os funcionários de que essa senhora não tem condições culturais para exercer a direção de uma entidade com a história, a tradição e a importância da Rádio MEC. A Sociedade dos Amigos da Rádio MEC chegou a apresentar uma lista tríplice que não foi respeitada, e a diretora foi confirmada no cargo.

Dessa forma, Sr. Presidente, essa decisão está causando uma indignação entre os funcionários, pela decepção profunda, e pode transformar-se num escândalo. Não quero falar de um escândalo de corrupção, mas sim de um escândalo cultural, porque se sabe que essa senhora é sustentada politicamente – não quero me fazer entender de forma errada – pelo filho do Presidente. Quem luta por sua permanência é o Sr. Paulo Henrique Cardoso, que tem trânsito no Palácio do Planalto, junto à Secretaria de Comunicação Social do Presidente, à qual, equivocadamente, a Sespe está vinculada – deveria estar vinculada ao Ministério da Cultura ou ao Ministério da Educação, mas está vinculada à Assessoria de Comunicação, que

não tem fins culturais e não sabe da importância e da estatura cultural das pessoas que estão envolvidas no problema da Rádio MEC.

Sr. Presidente, não se sabe por que o Sr. Paulo Henrique Cardoso, filho do Presidente, defende tal senhora. O que nos estranha e nos causa indignação é sua permanência no cargo quando pessoas da estatura cultural de Edino Krieger, da professora Maria Lêda Linhares, de Zito Batista Filho e de Renato Rocha estão mostrando a evidência de que essa senhora não tem condições de continuar na direção daquela Rádio. Mesmo assim, prevalece a pressão e o ponto de vista do Sr. Paulo Henrique, filho do Presidente, que, parece-me, faz chegar ao Sr. Andrea Matarazzo a exigência de manutenção no cargo dessa senhora. É claro que o Sr. Andrea Matarazzo talvez não saiba fazer a distinção entre a estatura cultural dessas pessoas. Talvez, ele não perceba o que está fazendo, porque não tem vivência no setor; na verdade, ele não deveria ter qualquer ingerência sobre a Rádio MEC. Mas o Sr. Francisco Weffort, por exemplo, sabe muito bem disso. Portanto, o Sr. Andrea Matarazzo deveria consultar o Sr. Francisco Weffort para saber quem é quem, atendendo, assim, aos anseios dos servidores da Rádio MEC por meio da substituição esperada, antes que isso se transforme em um escândalo, Sr. Presidente. Não quero me referir – digo e repito – a um escândalo de corrupção e financeiro, não, mas a um escândalo cultural, pela representação que tem a Rádio MEC na história da cultura deste País.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para insistir em dois temas que entendo serem fundamentais para o País: a reforma tributária e a reforma política.

Não é possível mais, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o País caminhar com esse número excessivo de impostos e essa carga tributária quase insustentável. O Brasil hoje é um dos países que mais cobra impostos em todo o planeta; há encargos sociais pesadíssimos, repito, e um número de impostos extravagantes. É lógico que, a par de recolher tantos impostos, o povo brasileiro continua transitando em estradas esburacadas e malconservadas e contando com um serviço público de péssima qualidade em todos os sentidos.

Quero, mais uma vez, chamar a atenção para a importância dessa reforma tributária. É preciso impular um número ideal de impostos, o mínimo possível, e uma carga tributária e de encargos sociais suportável, porque a falta dessa reforma tributária tem inibido a geração de empregos em nosso País, tem feito com

que nossos empresários não possam ousar mais. Há falta de investimentos na agricultura – que, sem dúvida, é a maior geradora de empregos em nosso País – e na pecuária. A reforma política também já foi nominada por um dos nossos Senadores de “reforma mãe” de todas as reformas.

Chamo a atenção para um fato importante que hoje acontece na política brasileira, que diz respeito à livre manifestação dos candidatos. Pela atual legislação, até entrevistas em órgãos da imprensa que denotem caráter político são passíveis de punição pela Justiça, uma medida a meu ver arbitrária, que inibe o debate e, como consequência, a possibilidade de o eleitor conhecer melhor os candidatos em que irá votar.

O projeto que apresentei a esta Casa exclui do caráter de propaganda eleitoral extemporânea a manifestação dos postulantes a qualquer candidatura, por intermédio da imprensa ou em reuniões públicas, ainda que, nessas ocasiões, ele expresse a sua intenção de candidatar-se. É este um dos parâmetros básicos da democracia: o debate permanente, a liberdade para se expressarem idéias e propostas.

Aliás, uma das grandes injustiças cometidas pela Justiça Eleitoral foi a de multar um sem-número de candidatos exatamente porque estes diziam que eram candidatos a esse ou àquele cargo eleitoral. E, a meu ver, foram multas excessivas, totalmente injustas.

Um outro ponto que diz respeito à reforma política é o projeto que permite a cessação e o uso de imóveis públicos para o usufruto de candidatos, partidos políticos ou coligações que queiram realizar atos, reuniões e até mesmo comícios. O uso será permitido a todos os partidos e regulamentado pela Justiça Eleitoral.

Lancei mão desse expediente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, porque, em quase todas as cidades do interior, na época das campanhas eleitorais, realizamos os nossos comícios. E, por paradoxal que pareça, não podemos realizar comícios em ginásios de esportes, nas feiras cobertas, em locais que são do próprio povo. Temos de submeter o povo à humilhação de ficar ao sol ou à chuva, quando há, às vezes próximo, um próprio público, como um ginásio de esportes ou uma feira coberta. Isso é uma afronta ao povo, que tem de ficar assistindo a comícios sob o sol ou a chuva, quando, ao lado, há uma feira coberta ou um ginásio de esportes.

Entendo que devemos democratizar essa questão. Todos os partidos políticos e todos os candidatos poderão usar os próprios públicos para assistir às reuniões políticas. Não vejo que mal há em um político fazer um comício em uma feira coberta ou em um ginásio de esportes. Humilhação é submeter o povo ao sol, muitas vezes causticante, e à chuva, havendo, ao lado desse comício, um local que é do próprio povo.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Senador Maguito Vilela, a Presidência apela a V. Ex^a para que conclua o seu pronunciamento.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Atendendo ao apelo de V. Ex^a, Sr. Presidente, quero deixar para reflexão esses pontos a respeito da reforma tributária e da reforma política.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 2001

Proíbe a exigência do conhecimento de língua estrangeira nos concursos públicos e nos vestibulares ou outras espécies de provas para ingresso nas universidades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a realização de prova para conferir conhecimento de idioma estrangeiro nos concursos públicos e nos vestibulares, ou, ainda, em testes para ingresso em cursos de mestrado, especialização ou doutorado.

Art. 2º Excetuam-se da proibição do artigo anterior os concursos para o preenchimento do cargo de tradutor e para todos os demais cargos cuja atribuição principal tenha por base o conhecimento de idioma estrangeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto tem por escopo cooperar para o fortalecimento do princípio cardeal do Estado de Direito, que vem a ser o princípio da isonomia, cuja importância levou o legislador constituinte a gravá-lo como uma das cláusulas pétreas firmadas no § 4º do art. 60 da Constituição Federal.

Em um país como o nosso, em que a desigualdade de oportunidades existente entre as pessoas é tão acentuada que não permite à maioria da população o acesso adequado aos meios de cultura, a exigência do conhecimento de idioma estrangeiro por parte dos órgãos públicos e privados nos certames e vestibulares constitui verdadeiro entrave à positivação do dito princípio magno, considerado até mesmo supraconstitucional, que, segundo Pontes de Miranda, vale perante o Estado, e não pelo acidente da regra constitucional (“Comentários à Constituição de 1967”, Tomo IV, Ed. Revista dos Tribunais, pág. 261).

Assim, nem mesmo a própria Constituição poderia afrontar o imperativo da isonomia, verdadeiro alicerce do regime democrático, norma primacial entre as garantias fundamentais, pois esse imperativo não corresponde a uma norma igual em eminência a outra qualquer, ou mesmo aos outros princípios constitucionais. A análise de seu conteúdo revelará a sua insigne posição, que realça decisivamente o significado normativo, em comparação com os outros princípios e normas constitucionais. (...) Pois bem, na região dos princípios constitucionais observa-se essa hierarquia também entre as normas-princípio. Porque não é aleatoriamente que o art. 5º **caput**, da Constituição de 1988, enuncia a isonomia antes da discriminação dos direitos e garantias fundamentais que ele próprio institui. Dessa posição, 'topograficamente' eminente da isonomia, resulta uma proeminência substancial desse princípio (Revista Amesp/Emaspe, Vol. 2, nº 3, jan/mar 97, pág. 311).

Ninguém desconhece que a exigência do domínio de língua estrangeira para o eventual ingresso nos concursos públicos e vestibulares afasta ainda mais as possibilidades de ascensão social por parte dos poucos afortunados, que não tiveram, ao longo de suas vidas, nenhum ou quase nenhum acesso ao aprendizado de outros idiomas. Necessário, assim, que se volte a atenção para esses cidadãos, buscando ampará-los e fornecer-lhes meios de acesso à cultura e ao mercado de trabalho, fortalecendo, dessa forma, o verdadeiro sentido do princípio da isonomia, qual seja o de tratar desigualmente os desiguais na medida em que se desigualam.

No intuito, pois, de aprimorar nosso ordenamento jurídico para que este, de fato, cumpra sua missão de atender aos fins sociais, promovendo o bem comum, esperamos de nossos ilustres Pares a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2001. – Senador **Gilvam Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

CAPÍTULO I

Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabili-

dade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

SUBSEÇÃO II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I – a forma federativa de Estado;
- II – o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III – a separação dos Poderes;
- IV – os direitos e garantias individuais.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Educação, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

Ofício nº P – 115/2001 – CMPOPF

Brasília, 25 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a prorrogação, até o próximo dia 9 (nove) de maio, do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 4/2001-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2002 e dá outras providências” (LDO/2002), e conseqüentemente, a alteração do prazo de publicação das emendas para o dia 14 próximo vindouro.

O pleito em questão justifica-se pelo fato de que o comparecimento do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Martus Tavares, em reunião de audiência pública nesta Comissão, está marcado para acontecer no dia 2 de maio às 14:30 horas, bem como pela não indicação das Lideranças Partidárias, até esta data, do relator para o referido Projeto.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Deputado **Alberto Goldman**, Presidente.



CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

LDO/2002 (ALTERADO)

PLN Nº	MENSAGEM CN/ORIGEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RELATOR
04/2001	199/329	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2002	

CRONOGRAMA

1. Leitura em Sessão do Senado Federal..... 17/04/2001
2. Distribuição de Avulso..... 22/04/2001
3. Realização de audiências públicas até 29/04/2001
4. Apresentação de Emendas na Comissão * de 23/04 a 09/05/00
5. Publicação das Emendas até 14/05/00
6. Parecer do Relator até 04/06/00
7. Discussão e Votação do Parecer e das Emendas de 07 a 16/06/00
8. Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN... até 16/06/00

(*) **Parágrafo 2º, Art. 166 da Constituição Federal**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Ala C - Sala T-08 - 318-6937/38
Consultoria de Orçamentos (CD) - 318-6682 e 318-6684
Consultoria de Orçamentos (SF) - 311-3318 e 311-3319

ATENÇÃO: AVULSOS

- Os avulsos serão distribuídos aos Senhores Parlamentares, pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional localizada na Secretaria-Geral do Senado Federal (fones: 311-4050 e 311-4136)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência defere o Ofício nº P-115/2001 – CMPOPF, do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Deputado Alberto Goldman, solicitando a prorrogação até o dia 9 de maio do corrente ano, do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 4, de 2001-CN, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2002 e dá outras providências" (LDO/2002).

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, **ad referendum** da Mesa, o Requerimento nº 62, de 2001, de autoria do Senador Roberto Requião, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 222, DE 2001

Requeiro, nos termos regimentais, que sejam solicitadas ao Ministro da Justiça as seguintes informações:

1. Explicar e fundamentar legalmente as razões que motivaram o Cade a arquivar o processo da Labnew Indústria e Comércio (versus Becton Dickinson), o qual continha inúmeras provas de transgressões à ordem econômica, sem designar um relator para analisar o elenco de obrigações assumidas nas cláusulas contratuais pactuadas com a empresa americana;

2. Pelo que pressupõe o instrumento legal denominado – Compromisso de Cessação, julga-se que seus efeitos só serão alcançados caso o mercado volte à normalidade econômica após o período de vigência do contrato, o que não aconteceu neste caso, pois o produtor nacional entrou em processo pré-falimentar. Sendo assim, explicar as razões que levaram o Cade a não exercer seu papel de regulador;

3. Em esclarecimentos enviados a esta Casa, o Cade informou que a lei antitruste não contempla o caso do **dumping** que, no momento, encontra-se sob os cuidados do Decom. Entretanto, essa afirmação se contrapõe a outras situações nas quais o Cade interveio com vistas a coibir eventuais importações que afetavam os interesses de grandes trustes, como por exemplo, o caso envolvendo a Kolynos e a Colgate. Diante disso, informar as razões da diferença de pro-

cedimento entre o caso de multinacionais e o da indústria doméstica de capital 100% nacional; e

4. Informar quais as razões que estão impedindo o Cade de debelar as práticas desleais de comércio com rapidez e eficácia, de acordo com o ordenamento jurídico atualmente em vigor, e, também, por qual motivo está autorizando Ato de Concentração entre empresas que praticam o **dumping** no País, cuja repercussão pode trazer sérios prejuízos à nossa economia.

Justificação

Em 1992, a Labnew Indústria e Comércio, empresa de capital 100% nacional, vítima das práticas do **dumping** e **underselling** por anos a fio, perpetradas pela americana Becton Dickinson e demais empresas multinacionais que exploram o segmento médico-hospitalar brasileiro em regime de oligopólio, formulou denúncia acerca dos referidos ilícitos econômicos, que culminou no Compromisso de Cessação de práticas infrativas, em 1997, em processo repleto de provas de transgressão à ordem econômica.

A partir de então, a líder de mercado Becton Dickinson, que havia se comprometido junto ao Cade de abster-se de quaisquer práticas ou condutas que pudessem falsear ou limitar a livre concorrência, não somente desviou seus embarques de produtos para o Reino Unido, para não pagar a sobretaxa aplicada contra as exportações oriundas dos EUA, como também incrementou suas compras norte-americanas de tubos a vácuo de plástico, haja vista que os direitos **antidumping** só abrangem os tubos de vidro.

Mais ainda. Para tornar sem efeito o pacto firmado de respeitar seus custos de importação e comercialização na formação de seus preços internos, a Becton Dickinson reduziu ainda mais o preço de exportação de seus produtos, fazendo com que as antigas margens de até 54% saltassem violentamente para até 378%. Além disso, no período em que a Becton Dickinson havia sido responsabilizada de proteger as condições concorrenciais de mercado, outras empresas, integrantes do oligopólio internacional do setor, praticaram o **dumping** e o **underselling**, causando danos irreversíveis ao produtor local, sem que a empresa compromissária nada fizesse para impedir as referidas ilicitudes, revelando a sua conivência.

Alheio a tudo isso, o Cade, que deveria coibir de maneira rápida e eficaz os abusos econômicos que afetam o livre funcionamento dos mercados, decidiu aprovar através do Ato de Concentração nº 8012.002467/00-11, a fusão da empresa austríaca Greiner Labortechnik –

uma das integrantes do oligopólio internacional do setor sob investigação de práticas de **dumping** e suspeitas de estarem dirigindo os editais de concorrência especificamente para os seus produtos – com a Graci Comércio e Representação Ltda. Pior ainda. Decidiu arquivar irregularmente um processo, que já se arrasta por uma década, para iniciar novas investigações, atitude esta que foi rejeitada de imediato pela Justiça Federal, do Distrito Federal, tendo em vista a falta de segurança jurídica.

Tendo em vista tais fatos, as informações aqui formuladas são de grande importância para que esta Casa possa melhor analisar as propostas de alterações na estrutura do CADE e demais órgãos responsáveis pela fiscalização das práticas de **dumping**, **underselling**, concentração de mercado etc.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2001. – Senador **Eduardo Suplicy**.

(À Mesa para Decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Mesa para decisão, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs:

– 202, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Magalhães, favorável ao

Projeto, às Emendas nºs 1 e 2-CCJ, contrário às Emendas de nºs 3 a 16, oferecidas perante esta comissão, no prazo regimental, apresentando ainda, as Emendas nºs 17 a 23-CCJ, de Relator, com voto contrário do Senador Romero Jucá e abstenções dos Senadores Jefferson Peres, Roberto Freire e José Eduardo Dutra e da Senadora Heloisa Helena.

– 203, de 2001, da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, Relator: Senador Nabor Júnior, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra, favorável ao Projeto e contrário às Emendas nºs 1 e 16, oferecidas perante a CCJ, no prazo regimental.

A Presidência presta os seguintes esclarecimentos ao Plenário:

No dia 22 de março último, o Presidente da República, por meio da Mensagem nº 99, de 2001, solicitou regime de urgência constitucional para o projeto, que passou, a partir daquela data, a tramitar nesta Casa com prazo determinado de quarenta e cinco dias;

Durante o prazo único previsto no art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, do Regimento Interno, foram oferecidas dezesseis emendas à proposição perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, em seu parecer, acatou as de nºs 1 e 2, que passaram a denominar-se Emendas nºs 1 e 2-CCJ. As demais de nºs 3 a 16, por não terem sido acatadas, não serão objeto de deliberação do Plenário, nos termos do art. 124, III, do Regimento Interno, salvo recurso interposto por um décimo dos membros do Senado.

Antes de iniciar a discussão, a Presidência esclarece ao Plenário que, em virtude de a matéria ter tramitado simultaneamente nas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Serviços de Infra-estrutura, as Emendas nºs 17 a 23-CCJ, de Relator, não foram objeto de deliberação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Esclarece ainda que as Emendas nºs 1 e 2-CCJ estão automaticamente destacadas e serão votadas separadamente, uma a uma, em virtude de terem recebido pareceres divergentes das referidas Comissões, nos termos do art. 300, III, combinado com o art. 246, II, do Regimento Interno.

A Presidência esclarece, mais uma vez, que o pronunciamento das Comissões sobre as emendas apresentadas é final e definitivo, salvo recurso inter-

posto por um décimo dos membros do Senado, no sentido de serem as emendas submetidas ao Plenário, nos termos do art. 124, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 4, DE 2001

Recorremos no sentido de que todas as emendas apresentadas perante a CCJ venham a ser apreciadas pelo Plenário. (PLC 1/2001).

Em 26 de abril de 2001.



O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em decorrência da apresentação do recurso, a Presidência submeterá à deliberação do Plenário todas as emendas apresentadas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá para discutir a matéria.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem fizemos uma reunião da Comissão de Infra-estrutura, e o relatório do Senador Nabor Júnior, junto com o trabalho dos Srs. Senadores, propôs um acordo, firmado com o Governo, para que se rejeitem todas as emendas. Por conta disso, pactou-se o entendimento de que, no decreto de regulamentação, fossem atendidos alguns pontos importantes levantados pelos Senadores Ricardo Santos, Gerson Camata, Eduardo Siqueira Campos, Carlos Patrocínio, Paulo Hartung e por outros Srs. Senadores que queriam mais esclarecimentos e detalhes sobre as questões apresentadas.

Portanto, apresentei recurso no intuito de rejeitarmos as emendas da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania e de aprovarmos o parecer do Senador Nabor Júnior, sem emendas, com a regulamentação acertada da forma como foi discutida na Comissão.

Essa é a posição da Liderança do Governo, que apela aos Srs. Senadores para aprovar o relatório do Senador Nabor Júnior e rejeitar as emendas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme o recurso que apresentei.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Ricardo Santos para discutir a matéria.

O SR. RICARDO SANTOS (Bloco/PSDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, este projeto exigiu ampla discussão na Câmara dos Deputados e no Senado. Por requerimento de minha autoria, foi realizada na Comissão de Infra-estrutura da Câmara uma audiência pública em que os representantes do setor portuário do Brasil apresentaram uma série de questionamentos relativos a uma possível superposição de atribuições e funções entre a nova agência, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, e os Conselhos de Autoridade Portuária, criados pela Lei nº 8.630, chamada Lei de Modernização dos Portos, e que já se encontram em funcionamento em todo o País.

Em função disso, o Senador Camata e eu apresentamos um conjunto de emendas, atendendo aos anseios dos trabalhadores portuários e das empresas operadoras portuárias, no sentido de retirar do texto dessa lei aquilo que diz respeito à Agência Nacional de Transportes Aquaviários.

Com a rejeição dessas emendas, tanto na CCJ quanto na Comissão de Infra-estrutura, por intermédio do relatório do Senador Nabor Júnior, partiu-se para uma solução de consenso para manter integralmente o texto do projeto do Executivo, com as modificações feitas pela Câmara dos Deputados. Assumiu o Poder Executivo, por meio do Exm^o Ministro Eliseu Padilha, que, no projeto de regulamentação dessa lei, as principais reivindicações dos operadores portuários e dos trabalhadores que operam nos portos fossem inscritas em dispositivos.

De acordo com o compromisso firmado ontem, o Senador Nabor Júnior fez constar no seu relatório esses dois itens.

O primeiro item, de fundamental importância, estabelece que são mantidas as atribuições, competências e formas de atuação dos Conselhos de Autoridade Portuária e das Administrações Portuárias criadas pela Lei nº 8.630, de 1993. É essencial que esse

dispositivo passe a constar do decreto que venha a regulamentar essa lei, a fim de que não haja superposição de funções e de atribuições entre a nova agência, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários, e os CAPs, os Conselhos de Autoridade Portuária.

O segundo item determina que as outorgas para a exploração de terminais portuários de uso público ou de uso privativo ou misto, de que trata o art. 13 dessa lei, reger-se-ão pela Lei nº 8.630, de 1993, a chamada Lei de Modernização dos Portos. Isso é importante, porque há um dispositivo genérico na lei que cria a Associação Nacional de Tecnologia no Ambiente Construído, Antac, dispondo que as outorgas passariam a obedecer à Lei 8.987, que é uma lei geral sobre concessões do serviço público. Do ponto de vista legal, as outorgas deveriam obedecer a uma lei específica, que é a Lei dos Portos.

Também – e deverão manifestar-se os Senadores do Centro-Oeste e Norte a respeito – o autor fez constar os compromissos que foram assumidos em torno da continuidade da Valec, Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., que será extinta, enquanto não for construída a Ferrovia Norte-Sul.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, apoiamos o texto deste projeto de lei, com a condição de que, no projeto de regulamentação, esses dispositivos venham a ser contemplados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Ricardo Santos, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Hartung para discutir.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, o projeto que estamos apreciando neste momento é extremamente importante. Propõe a reorganização administrativa do setor federal de transportes, com a criação de duas agências reguladoras: a Agência Nacional de Transportes Terrestres e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários. Institui ainda o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – porque o Governo Federal ainda continuará cuidando diretamente de inúmeras estradas federais – e o Conselho Nacional de Integração da Política de Transportes.

O Senador Ricardo Santos, de certa forma, já esgotou uma parte de minha intervenção, relatando o acordo em que esteve envolvida a Bancada do Espíri-

to Santo – eu e os Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata – em relação à questão portuária, contemplando pelo menos em parte as reivindicações do setor dos operadores portuários e dos trabalhadores.

Nessa negociação – o Senador Ricardo Santos já fez o relato –, esteve presente a Bancada do Centro-Oeste, preocupada com o futuro da Valec e, conseqüentemente, da Ferrovia Norte-Sul. Aqui está o Senador Siqueira Campos, que participou, entre outros, dessa negociação.

Sr. Presidente, está muito claro o acordo feito. O Líder do Governo, Senador Romero Jucá, fez questão agora de, mais uma vez, anunciá-lo. O Senador Nabor Júnior, o Relator do projeto, incluiu no seu relatório o acordo, o que firma com clareza os termos acertados. Essa é a primeira parte, muito importante numa matéria como essa.

Esse setor, Sr. Presidente, é da maior importância quando pensamos a macro questão de infra-estrutura no nosso País. É um setor sobre o qual tem incidido uma série de denúncias. Fico satisfeito e tenho certeza de que falo em meu nome e em nome do meu Partido, o PPS, que defende a reforma do Estado e que, aliás, não se conforma com a paralisação da reforma do Estado brasileiro.

Que consigamos, hoje, dar mais este passo na criação de agências independentes, que caminham na direção da desprivatização do Estado, ou seja, de tirar o Estado, senão totalmente, pelo menos, de forma muito vigorosa da mão de interesses de grupos empresariais e de grupos políticos.

Nesse sentido, Sr. Presidente, o PPS votará a favor deste projeto. O PPS tem-se posicionado a favor da criação das agências, no sentido de modernizar o Estado brasileiro e tirá-lo das ações do velho patrimonialismo, onde se confunde o público com o privado o tempo inteiro, e tentar evoluir para um novo Estado contemporâneo, da nossa vida e da nossa realidade.

O terceiro ponto, sobre o qual quero me posicionar, diz respeito ao que vamos votar. Fizemos um acordo e vamos encaminhá-lo aqui no plenário. O acordo é votar o parecer da Comissão de Infra-Estrutura, e não o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É assim que vamos votar. Vamos votar o parecer do Senador Nabor Júnior e rejeitar o parecer da CCJ, assim como as emendas, porque foi assim que construímos esse acordo.

Creio que, hoje, o Senado está colocando mais um tijolo na construção de um Estado diferente desse que está aí nas páginas dos jornais no dia-a-dia, mos-

trando problemas, mostrando desvios de recursos públicos e assim por diante. Penso que estamos avançando, aqui, Sr. Presidente. Por isso, o PPS encaminha, nas minhas palavras, a posição favorável ao projeto. Era o que queria dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino para discutir.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou perplexo com a impossibilidade de sugerir qualquer alteração, qualquer emenda, qualquer aperfeiçoamento que julgue oportuno a este projeto, de maior importância. Estamos diante de um projeto de lei que reformula, completa e profundamente, todo o setor de transporte da Administração Federal brasileira, cria novas entidades e extingue antigas, no pressuposto de que apresentará à sociedade brasileira resultados importantes.

De fato, o setor de transportes no Brasil carece de uma mudança profunda de política que traga resultados. A marinha mercante, por exemplo, desapareceu. O Brasil já contou com uma marinha mercante de grande importância, com presença mundial, e já transportou quase 50% das mercadorias do seu comércio internacional. Hoje, não transporta nada e paga uma barbaridade de frete. Pagará cerca de US\$10 bilhões de frete, quantia que aumentará à medida que o comércio brasileiro cresça. E não há uma só empresa de navegação brasileira exercendo a atividade de transporte marítimo, quando, como mencionei, já houve uma presença importante em nossos mares e nos mares internacionais.

Enfim, Sr. Presidente, as rodovias brasileiras continuam em estado precaríssimo. O setor portuário, que passou por uma modificação legislativa que, supunha-se, traria um enorme resultado prático, no fundo, continua apresentando as mesmas carências e deficiências. Efetivamente, o setor de transportes precisa de uma reformulação. Agora, trazer este projeto, complexo, de 120 artigos, à apreciação do Senado da forma mais urgente, rápida, breve possível... Eu gostaria de apresentar algumas emendas à Agência de Transportes Aquaviários, emendas referentes, também, a interesses de ferroviários, que considero justos, e estou impossibilitado. O projeto tinha que ser apreciado também pela Comissão de Assuntos Econômicos, à qual pertenço como titular, onde eu poderia apresentar essas emendas e discuti-las. Aliás, eu nem poderia, porque, pelo regime, só foi possível

apresentar emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, onde nós estamos? E, depois, o Líder do Governo vem e anuncia: "Olha, já fizemos um acordo. Vamos rejeitar todas as emendas". Mas este é um projeto de maior importância, Sr. Presidente. É a reformulação de todo um setor primordial da economia brasileira. E o Senado da República não pode fazer nada! A Câmara ainda fez audiência pública, aprofundou a discussão, apresentou um substitutivo. O Senado vai assinar embaixo sem dizer absolutamente nada. É um parecer, muito bem elaborado, do Senador Antonio Carlos Magalhães; o outro, do Senador Nabor Júnior. Mas que discussão é essa? Que profundidade tem essa discussão? Que cuidado pode ter o Senado Federal com um projeto dessa importância, uma vez que é obrigado a votar isso de afogadilho, de qualquer maneira, sem alterar nada e segundo um acordo que foi feito com o Governo Federal?

Sr. Presidente, só quero apresentar meu protesto. Recuso-me a discutir aqui no Plenário esse projeto transcendental, de importância fundamental, que não passou pela Comissão de Assuntos Econômicos, quando deveria ter passado. Eu tinha emendas a apresentar. Vou me abster, não vou votar esse projeto, porque penso ser um desrespeito a esta Casa do Parlamento, ao Senado Federal, votarmos um projeto desta importância, desta complexidade, desta dimensão, sem possibilidade de sequer alterar uma vírgula.

É o meu protesto. Retiro-me desta discussão e desta votação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Wilson) – Tem V. Ex^a a palavra, para discutir.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tem toda razão o eminente Senador Roberto Saturnino quando se retira até da discussão e da votação do projeto.

A tramitação desse projeto nesta Casa, efetivamente, teria até que ser comemorada, porque, durante 24 meses, foi discutido no âmbito da Câmara dos Deputados. Todos os segmentos interessados participaram, os portuários, os responsáveis pelo transporte de carga em nosso País. O projeto recebeu um parecer muito consistente, que o transformou em um substitutivo da Câmara, de autoria do eminente Ex-Ministro e atual Deputado Eliseu Resende, certa-

mente, uma das pessoas mais capacitadas na área para emitir parecer.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tivemos a oportunidade de apresentar ao projeto duas emendas, que foram acatadas pelo Relator, Senador Antonio Carlos Magalhães, o que ensejou, posteriormente, um acordo contemplando as reivindicações dos portuários por meio de emendas dos eminentes Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos. Também foi feito um acordo com relação à questão dos representantes das Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, no que concerne à Valec. Fui um dos signatários do requerimento, endereçado à Mesa, no que diz respeito à tramitação das emendas apresentadas e acatadas. Creio que o acordo contempla a Valec e a Ferrovia Norte-Sul. Isso será feito, por decreto do Presidente Fernando Henrique Cardoso, por ocasião da regulamentação da matéria. Eu gostaria de citar o acordo feito e inserido no parecer do eminente Senador Nabor Júnior:

”A Valec manterá suas atividades até a conclusão das obras da construção da Estrada de Ferro Norte-Sul, que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, a Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Caso a Valec ou a Estrada de Ferro Norte/Sul seja privatizada antes da conclusão das obras mencionadas no **caput**, essa exigência integrará o rol de obrigações da concessionária.

Isso atende à reivindicação das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do País e – acredito – é de interesse de todo o Brasil.

Portanto, gostaríamos de enaltecer a tramitação dessa matéria na Câmara, onde, pela primeira vez, procuram-se formular verdadeiras políticas de transporte para o nosso País. O Centro-Oeste, o Norte e Nordeste acham-se contemplados com a proposta do Governo, até porque também esteve presente nas tratativas o eminente Ministro dos Transportes, Deputado Eliseu Padilha.

Contudo, Sr. Presidente, faço um apelo aos eminentes Pares desta Casa e à Mesa Diretora do Senado Federal, para que não abduquemos da nossa prerrogativa de legislar. Como disse o Senador Saturnino, a matéria tramitou durante um ano na Câmara dos Deputados. Chegando aqui, temos que aprová-la em 20 ou 30 dias, sem o tempo necessário para a ampla discussão que uma matéria dessa importância merece de todos os Srs. Senadores. Se prosseguirmos

assim, Sr. Presidente, estaremos abdicando da prerrogativa de ser a Casa Revisora do Congresso Nacional.

Fui um dos signatários do requerimento enviado à Mesa. Foram aprovadas duas emendas de minha autoria a esse projeto, que garante a continuidade da construção da Ferrovia Norte-Sul. Mas eu não poderia me calar quanto à maneira de tramitação desses projetos na Casa Revisora. Quase sempre somos instados a tirar as nossas emendas ou a não apresentá-las, porque determinado projeto não pode retornar à Câmara dos Deputados, pois lá poderá sofrer novas modificações.

Cumprimento aqueles que discutiram essa matéria tanto quanto puderam. E celebro o acordo feito, que, certamente, haverá de ser cumprido pelo Senhor Presidente da República. Mas fica o protesto no sentido de que não podemos abrir mão a toda hora da nossa prerrogativa de ser a Casa Revisora do Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Carlos Wilson, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de conceder a palavra ao Senador Eduardo Siqueira Campos, a Presidência gostaria de informar ao Senado que esta matéria está tramitando em regime de urgência constitucional solicitada pelo Presidente da República, com base em artigo da Constituição que estabelece o prazo de 45 dias para a tramitação urgente. A tramitação na Casa é de 70 dias, portanto muito acima até do prazo estabelecido no texto da Constituição.

Era essa a informação que eu gostaria de prestar. O prazo final será no dia 6 de maio. Por isso mesmo, a matéria foi colocada em pauta, em razão do cumprimento de dispositivo da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a título de orientar os companheiros integrantes da Bancada do Partido da Frente Liberal, quero dizer que, realmente, esse projeto tramitou durante um ano inteiro na Câmara dos Deputados sem o regime de urgência. Contudo, como esclarecido pela Presidência, o regime de urgência

para esta Casa foi requerido pelo Senhor Presidente da República, de acordo com a própria Constituição.

Todos os partidos aqui representados o estão igualmente na Câmara dos Deputados. Concordo com que a matéria importante, estratégica, que envolve todo o sistema nacional de transportes mereceria uma análise mais profunda. Mas é importante que se diga, Sr. Presidente, que o trâmite em regime de urgência não retirou dos Srs. Parlamentares as prerrogativas de oferecerem emendas nas Comissões por onde tramitou a matéria. Fato é que ocorreram as emendas, o que demandou de todos os Líderes, na tarde de ontem, um grande esforço para que os Parlamentares tivessem a oportunidade de ver suas preocupações transformadas em emendas e discutidas.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Com todo o prazer, concedo-lhe o aparte, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PSB – RJ) – Se na dor Eduardo Siqueira Campos, eu quis apresentar emendas, mas não sou membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a apresentação de emendas só foi permitida naquela Comissão. Na Comissão de Infra-Estrutura, de que sou suplente, eu já não podia mais fazê-lo. Só poderiam ser apresentadas emendas na primeira Comissão e não na segunda ou na terceira Comissões e muito menos no plenário. É um absurdo o Senador não ter direito a apresentar uma emenda sendo membro suplente da Comissão de Infra-Estrutura e titular da Comissão de Assuntos Econômicos, por onde a matéria deveria ter tramitado! É isso que estou alegando, em protesto contra esse regime de tramitação absurdo!

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Senador Roberto Saturnino, ontem, na Comissão de Infra-Estrutura, eu disse que, para quem integra o Senado, o fato de essa matéria ter tramitado durante um ano na Câmara dos Deputados e depois ter sido submetida ao regime da urgência constitucional realmente nos retira essa oportunidade. Mas tenho a impressão de que, cumprido o prazo da urgência constitucional, não haveria impedimento para que tivesse sido feito um requerimento pedindo a oitiva de outras Comissões. A tramitação em regime de urgência não retira a nossa oportunidade de pedir a oitiva de outra Comissão. Contudo, entendo o inconformismo de V. Ex^a, porque sei da preocupação do Estado de V. Ex^a com relação à questão dos portos.

Quanto ao que disse o Senador Carlos Patrocínio, em apoio ao que disse V. Ex^a, pude assistir, atentamente, às preocupações de nossos companheiros referentes às questões da Ferrovia Norte-Sul. E veja, Senador Roberto Saturnino, que esse projeto, depois de exaustivamente analisado por um ano inteiro na Câmara dos Deputados, veio ao Senado propondo a extinção da Valec. E eu, os Senadores Bello Parga, Carlos Patrocínio, Maguito Vilela e tantos outros Senadores, preocupados com uma obra que já ficou por tantos anos paralisada, a nossa Ferrovia Norte-Sul que não é obra apenas de interesse regional, mas de interesse nacional; é uma obra da articulação dos transportes para o País inteiro –, tomamos nossas providências.

O Senador Carlos Patrocínio, por exemplo, apresentou a emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, como ontem esteve presente o Ministro dos Transportes nesta Casa, ainda que de última hora, houve a compreensão por parte do Senador Nabor Júnior e lá fizemos constar o que está expresso no relatório de S. Ex^a, lido pelo Senador Carlos Patrocínio: que a Valec manterá suas atividades até o final da obra. Também foram incluídas outras questões, como a do Senador Ricardo Santos e de outros Parlamentares.

Portanto, Sr. Presidente, em nome da Liderança do PFL tendo havido a nossa participação nesse acordo, a exemplo do que disse o Senador Paulo Hartung, quero enaltecer o trabalho dos Relatores nas duas Comissões – especialmente o do Senador Nabor Júnior, Relator na Comissão de Infra-Estrutura, onde se deu o acordo –, além da participação dos Senadores Carlos Patrocínio, Bello Parga, Paulo Hartung, Ricardo Santos e de todos os demais Senadores que estiveram presentes no encontro na tarde de ontem.

Diante do exposto, ainda que com todos os prejuízos que esta Casa teve, premida pela urgência constitucional, chega-se, enfim, ao momento em que essa matéria vem a plenário – e, da forma como vem ao Plenário, não retornará à Câmara dos Deputados, restando os avanços aqui mencionados pelo Senador Paulo Hartung.

Estamos caminhando na direção da criação de agências autônomas, cujos presidentes têm mandato, o que, sem dúvida alguma, é um avanço para o País e para o setor de transportes.

Enalteço, Sr. Presidente, a participação do nosso Ministro dos Transportes e de todo o corpo técnico de seu Ministério, que estiveram debatendo com os

Parlamentares, inclusive abrindo a oportunidade para que representantes classistas tivessem acesso à sala onde promovemos esse acordo e pudessem debater diretamente com o Ministro as questões de seus interesses, mais notadamente referentes aos portuários.

Portanto, Sr. Presidente, compartilho, sem dúvida alguma, da apreensão dos demais Senadores com relação ao prazo que o Senado teve para analisar essa matéria.

Como disse bem o Senador Paulo Hartung, esse projeto representa um avanço, e o Partido da Frente Liberal votará favoravelmente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. Jader Barbalho, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Antes de conceder a palavra a V. Ex^a pela ordem e depois ao próximo orador, Senador Osmar Dias, esclareço, embora o Senador Roberto Saturnino não se encontre em plenário, para o bom andamento dos trabalhos, que a matéria, estando em regime de urgência pode – como pôde – receber emenda na CCJ de qualquer Senador, independentemente de este ser ou não membro da Comissão.

Concedo, pela ordem, a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou até perplexo e não sei como trataria esta questão. Mas solicito à Mesa do Senado Federal que tome providências porque recebi uma notícia de que o grande artista plástico Siron Franco, um dos mais renomados artistas na mídia internacional, acaba de expor, na rampa do Congresso Nacional, uma escultura cuja matéria-prima é excremento humano. Toda a imprensa nacional e, certamente, internacional está a filmá-la; ela deverá ser estampada nas diversas emissoras de televisão.

É uma comunicação lamentável que faço a esta Casa. Eu gostaria que a Mesa tomasse as devidas providências, porque isso é um achinçalhe ao Congresso Nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Esclareço ao Senador Carlos Patrocínio que a Mesa

já tomou conhecimento desse fato e já determinou as providências cabíveis.

Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias para discutir a matéria.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PSDB – PR) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, depois dessa comunicação, perdi até o ritmo. Evidentemente, a agressão não pode ser generalizada. Um artista plástico ou quem queira deve agredir quem precisa ser agredido. No meu caso, continuo exigindo respeito para com aqueles que têm um comportamento ético sério e uma conduta moral que não merece reparos e que, portanto, devem ser respeitados. Esse tipo de desrespeito não ajuda a construir a democracia em nosso País. Pelo contrário, essa é uma agressão àqueles que estão conduzindo os seus mandatos com seriedade – e esses são muitos, Sr. Presidente.

O projeto que estamos apreciando propõe alterar toda a estrutura do poder público que gerencia os transportes no País. Esse projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde pedi a palavra ao seu Presidente, Senador Bernardo Cabral, para discuti-lo. Falei, em outras palavras, o que disse aqui o Senador Saturnino Braga. Um projeto dessa importância não poderia, evidentemente, estar sendo apreciado em regime de urgência no Senado, principalmente porque ele permaneceu por um ano e meio na Câmara dos Deputados. De repente, ele ficou urgente, ganhou urgência no Senado. Mas, na Câmara dos Deputados, os Parlamentares tiveram o prazo de um ano e meio para discuti-lo.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concordei em votá-lo porque estávamos apreciando a sua jurisdição e constitucionalidade. Portanto, de acordo com o parecer do Senador Antonio Carlos Magalhães, pudemos votar, confiando no relatório oferecido à Comissão.

Estamos tratando de um setor fundamental para a economia brasileira. É evidente que é preciso uma reestruturação completa no setor de transportes do Brasil. Isso não se nega. É preciso uma reestruturação nas políticas e também nos órgãos e entidades responsáveis não apenas pela divulgação das políticas públicas, mas também pelo gerenciamento e pela formulação dessas políticas públicas.

No entanto, Sr. Presidente, não podem exigir que esta Casa tenha a capacidade de analisar um projeto com mais de 100 artigos com essa pressa toda, promovendo essas profundas alterações num setor fundamental para o desenvolvimento do País.

Nessa safra, formou-se uma fila de 120 quilômetros de caminhões no porto de Paranaguá, no Paraná. A fotografia da fila já poderia ser justificativa para estarmos debatendo a reformulação do setor. O Governador do Paraná afirmou ser a fila da fatura, mas fatura sempre houve e sempre haverá no Paraná. Entretanto, não pode haver o estrangulamento do escoamento da safra, e isso ocorreu, fazendo com que os caminhoneiros permanecessem na fila durante três dias, em situações precárias, muitas vezes até sem condições de tomar banho ou de se alimentar decentemente.

Não tenho dúvida de que o custo daquela fila está sendo repassado para o contribuinte do Estado. Apenas a fotografia daquela fila já seria, evidentemente, a justificativa do projeto.

As estradas do País estão numa situação precária, e todos os Senadores fazem o mesmo discurso sobre a impossibilidade de trafegar nas rodovias dos seus Estados, por estarem um buraco só.

No Paraná, houve a concessão de 2.050 quilômetros de rodovia, com um pedágio absurdo, encarecendo o custo do frete em 36%, aproximadamente. Esse fato também seria suficiente para justificar o debate sobre o projeto.

Sr. Presidente, lemos hoje pela imprensa internacional que, nos Estados Unidos, o produtor está recebendo pela saca de soja US\$11.6. E estamos vendendo a nossa soja por cerca de US\$7, ou seja, há uma diferença de 35% a 40% em relação ao que recebe o produtor de soja americano e o produtor de soja brasileiro. Não é possível competir! Onde está o problema da falta de competitividade? Na infraestrutura, que hoje ainda permite que 20% do que se colhe de grãos no Brasil se percam nas estradas, nos armazéns, que têm uma qualidade precária em nosso País, e nos portos.

Sr. Presidente, somando essa perda, portanto, chegamos próximos a 20 milhões de toneladas. Farei um cálculo modesto. Se imaginarmos uma média de US\$100 a tonelada, estaremos perdendo US\$2 bilhões por ano nas estradas, nos portos e nos armazéns. Só isso justifica uma reformulação da política do Governo e uma modernização na estrutura das entidades públicas responsáveis pela formulação e pelo gerenciamento das políticas do setor.

Mas não tenho condições, Sr. Presidente, de votar um projeto desse tamanho, que tem essa importância e essa influência na vida das pessoas, no desenvolvimento e no futuro do País, sem estudá-lo de modo detalhado. Na Comissão de Constituição, Justiça

e Cidadania, disseram-me que o projeto ainda iria para a Comissão de Assuntos Econômicos e que haveria tempo. E ele veio para o plenário.

Fui autor de um relatório ontem na Comissão de Assuntos Econômicos de um outro projeto em regime de urgência. Lá consegui, em acordo com o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, aprovar uma emenda que modificou o projeto. Trata-se do recadastramento dos imóveis rurais. Ofereci uma emenda que estabelece que imóveis de até quatro módulos fiscais – portanto, pequenas e médias propriedades – não terão nenhum ônus para fazer esse recadastramento. O Senador Romero Jucá aceitou a minha emenda e voltará para a Câmara com a condição de lá o projeto ser aprovado em 10 dias, conforme reza o Regimento Interno, ou seja, as regras da Casa.

Então, Sr. Presidente, não há razão para deixar de aceitar as emendas. Podemos votá-las aqui e enviar o projeto novamente à Câmara dos Deputados, para que, em 10 dias, seja apreciado lá. Um projeto que permaneceu um ano e meio na Câmara e que tem uma tramitação, segundo o Presidente Jader Barbalho, de 70 dias no Senado merece ser melhor analisado pelos Senadores.

Se não houver possibilidade de votar emendas, Sr. Presidente, também me absteino na votação deste projeto.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Mozarildo Cavalcanti, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jader Barbalho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio para discutir.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem partido – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. e Senadores, este projeto realmente permitirá uma mudança radical no setor de transportes, até porque inclui não só o transporte rodoviário mas também o marítimo, o fluvial, o aquaviário e o ferroviário.

Tenho certeza de que algo precisa ser feito para a modernização desse setor tão importante para o Brasil. Não se pode mais admitir o que hoje ocorre hoje nos portos brasileiros, que estão desatualizados e defasados tecnicamente, com sérios problemas.

Recentemente, assistimos à grave no porto de Santos, quando dezenas de navios vindos do exterior ficaram paralisados, criando, inclusive, prejuízos para a balança comercial brasileira, não só pela questão interna entre os estivadores marítimos e mesmo pela própria forma de administrar o porto.

Naquela oportunidade, sentimos a dificuldade, como muito bem colocou o Senador Osmar Dias, com relação à exportação de grãos. Isso não é de agora, essa questão vem sendo transferida há décadas e décadas e o órgão ficou totalmente obsoleto, não acompanhou o momento de globalização vivido pelo mundo todo. Para dar um exemplo, se compararmos o número de **containers** movimentado nos portos brasileiro, ao número de **containers** movimentado nos portos internacionais, europeus e americanos, verificaremos que um só porto movimentou o que movimentamos em um ano todo. Por quê? Porque lá existem equipamentos modernos e as empresas prestadoras de serviço realmente fazem com que a redução das taxas dos portos e da movimentação da carga possam proporcionar a melhor exportação. A taxa muito mais baixa viabiliza os preços e a competitividade dos produtos, que são levados sempre para os melhores mercados.

Nós temos um potencial de produção agrícola da melhor qualidade, e o Ministério da Agricultura diz sempre que a tendência de aumento da nossa safra é constante, mas que a nossa infra-estrutura continua a mesma.

O Senador Roberto Saturnino, representante do Rio de Janeiro, lembrou que não existe nenhuma empresa marítima nacional. Isso foi algo muito bem feito ao longo de anos passados, quando tínhamos empresas como o Grupo Aliança que além da produção de laranja, do suco de laranja, de sua industrialização, também tinha uma empresa marítima moderna, com navios e terminais modernos. Com isso, ele conseguiu viabilizar o seu produto e tornou-se, inclusive, um dos maiores exportadores de cítricos industrializados do mundo, dando condições para que a empresa assumisse grande parte do mercado americano.

Poderíamos resumir a questão levantando o problema da indústria naval, dos estaleiros do Rio de Janeiro, do Nordeste e do Norte, que também sofrem muita dificuldade para competir – agora mais do que nunca, com o petróleo não só no Rio de Janeiro – e das pesquisas, na Amazônia e no Norte, já adiantadas, dos recursos do petróleo no Norte, na Amazônia e no Rio de Janeiro, que tem dado provas do potencial da atividade. Esse setor, que também é muito ligado ao de transportes, por sua logística e capacidade de trazer tecnologia de ponta de todo o mundo, poderá vir a ser muito importante para o Brasil, não apenas no que se refere à exportação mas, principalmente, pelo seu consumo interno e pela capacidade que o Brasil tem de gerar divisas e **royalties** a fim de que os

Estados possam melhorar sua infra-estrutura e gerar emprego e renda.

Acredito que o projeto, por mais que tenha que ser modificado, adaptado e melhor conduzido no futuro, acarretará melhoras ao que aí está.

Observei aspectos muito importantes como a preocupação com a pesquisa e com as condições de outra área do setor de transportes como um todo, que é o transporte terrestre. Existe a dificuldade de comparar quem realmente é mais capaz, pois disputamos o mercado de transporte de passageiros megaempresas com um mil, dois mil, dez mil veículos, como também as vans e os clandestinos. E há ainda aquelas de excursões, com empresas que não são organizadas, mas importantes para a existência do setor.

Portanto, diria que o Governo Federal em boa hora encaminhou o projeto ao Congresso Nacional. A Câmara dos Deputados fez a sua parte. Devemos fazer a nossa. Se houver algo a ser ajustado no futuro, com certeza nós teremos chance de poder fazê-lo no momento adequado, mas o importante realmente hoje é fazer com que o Brasil passe a ter, neste momento, um setor importante como este, um setor moderno, atual e que possa participar deste momento de globalização do mundo. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante, mais uma vez, aliás, daquela situação em que o Senado não se faz respeitar, ao contrário da Câmara dos Deputados.

Estamos votando hoje um projeto de 123 artigos. Dirão, como sempre, que o projeto foi exaustivamente debatido na Câmara. Quer registrar, inclusive, que a Bancada do meu Partido na Câmara votou a favor, os Parlamentares de esquerda votaram a favor, solicitaram inclusive que nós concordássemos em votar o projeto sem modificações. Mas não é disso que se trata; trata-se do poder do Senado como Casa Legislativa.

Este projeto foi encaminhado à Câmara em 2 de setembro de 1999, sem regime de urgência. Aí, no dia 5 de outubro de 2000, o Presidente da República encaminhou uma mensagem à Câmara solicitando que, de acordo com a Constituição, o projeto passasse a tramitar em regime de urgência. A Câmara, por meio das suas Lideranças e em gestões junto ao Palácio do Planalto, fez prevalecer a sua autonomia. Assim,

no dia 29 de novembro de 2000, o Presidente da República encaminhou sua terceira mensagem ao Congresso, retirando a urgência constitucional.

O projeto voltou à Câmara e, posteriormente, ao Senado, ocasião em que o Presidente da República enviou outra mensagem, a quarta. A primeira, encaminhando o projeto, no dia 2 de setembro; a segunda, solicitando urgência, no dia 5 de outubro; a terceira, retirando a urgência, no dia 29 de novembro; e a quarta, depois que o projeto chegou ao Senado, no dia 14 de março, solicitando mais uma vez a urgência. E o Senado concordou. E o Senado, ao contrário da Câmara, não fez gestões, por intermédio das suas Lideranças, junto ao Executivo, como sugerimos, inclusive, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Naquela Comissão, propusemos que o Executivo retirasse a urgência durante 30 dias. Após este prazo, o Executivo poderia mandar mais uma mensagem – a quinta –, que não teria problema algum, pois, quem envia quatro, envia cinco. E, após 30 dias, o Executivo encaminharia mais uma vez a mensagem fazendo com que esta passasse a ter regime de urgência.

No entanto, o Executivo ouve a Câmara, as ponderações de seus relatores, dos líderes de sua base. Mas, pelo jeito, não trata da mesma forma o Senado. O Senador Eduardo Siqueira Campos disse que houve emendas. É claro, mas quando o projeto está em tramitação normal há um prazo para emendas na Comissão. Esta vota. Durante a discussão na Comissão, pode-se apresentar outras emendas. Depois que o projeto sai da Comissão e vem ao plenário, pode haver emendas de plenário. Não é à-toa que esse projeto só teve emenda de três Senadores. Parabéns, inclusive, pela capacidade de analisar o projeto em tão poucos dias. Reconhecemos nossa incompetência. Temos que registrar que todos esses casos correram em um período em que o Senado nem havia instalado as comissões. O projeto foi votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na segunda reunião no ano de 2001. Todos sabemos os problemas que passamos para instalar as comissões, não por culpa da Oposição, mas por brigas na base do Governo, entre o PMDB e o PSDB, sobre a distribuição das Comissões.

O fato é que houve duas emendas do Senador Carlos Patrocínio, uma do Senador Moreira Mendes e três assinadas conjuntamente pelos Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos. Parabéns S. Ex^{as}.

Entendemos que num projeto dessa complexidade, dessa natureza, com 123 artigos, o que o Presidente da República poderia fazer, demonstrando um

mínimo de respeito pelo Senado Federal, seria ter concordado com a proposta que fizemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de retirar a urgência por 30 dias e, a partir daí, solicitar nova urgência. Haveria uma prorrogação de, no máximo, 45 dias para a votação desse projeto. Nossa proposta não foi aceita.

Apesar dos apelos de companheiros nossos na Câmara, não posso votar a favor desse projeto, como também não votarei contra. Seria incoerente todo esse meu pronunciamento a respeito da falta de tempo por parte do Senado para analisar esse projeto e, depois, votar contrariamente. Dessa forma, vou me abster.

Se esse projeto é tão importante, é tão fundamental, como estava dizendo, o que podemos exigir é que este plenário tenha **quorum** para votar. É o mínimo que vamos exigir. Se, no momento da votação, houver meia dúzia de Senadores em plenário, pediremos verificação. Não dá para o Senado votar um projeto em regime de urgência – que é tão importante –, sem que pelo menos haja um número representativo de Senadores para a sua votação.

A Bancada está liberada. Vou me abster, em função dos argumentos que apresentei. Repito: que a Bancada do Governo traga Senadores para o plenário, pelo menos para termos uma votação representativa, do contrário, pediremos verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, quero me ater apenas ao aspecto do transporte ferroviário de que trata o projeto que estamos examinando.

Efetivamente, houve debates exaustivos na Câmara dos Deputados, ele foi consubstanciado no substitutivo do Deputado Eliseu Resende, um trabalho aturado, laborioso, abrangente e merecedor do apoio quase unânime naquela Casa.

O projeto chegou a esta Casa em regime de urgência, mas quero louvar a diligência com que se houve a Presidência da Comissão de Infra-Estrutura, do Senador José Alencar, que promoveu o debate público com as presenças do Autor do substitutivo da Câmara e do Ministro dos Transportes, os quais se fizeram discussões que, se não foram prolongadas, foram bastante úteis e aprofundadas. Foi examinado por duas Comissões. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mereceu análise do Senador Antonio Carlos Magalhães, e, na Comissão de

Infra-Estrutura, foi examinado pelo Relator Nabor Júnior. Essas emendas foram examinadas, umas foram acatadas e outras não.

Sr. Presidente, no substitutivo do Deputado Eliseu Resende, o que causava satisfação era a extinção do DNER, órgão que já vinha causando problemas e altas preocupações no Legislativo e no próprio Executivo.

Agora, a nós, dos Estados do Maranhão, Tocantins e Goiás, o que nos preocupava também era a extinção da Valec, pois era uma empresa, uma sociedade anônima de economia mista que vinha realizando os trabalhos de construção da Ferrovia Norte-Sul. A extinção dessa empresa poderia simplesmente redundar em paralisação ou postergação daquelas obras, da continuidade daqueles trabalhos. A ferrovia saiu do território maranhense, transpôs o rio Tocantins e já está em território tocantinense, precisando ser continuada. Isso causa a nós todos, do Maranhão, do Tocantins do Estado de Goiás, preocupação.

Mas, no acordo patrocinado pela Liderança do Governo, em que novamente compareceram a esta Casa o Ministro Eliseu Batista dos Transportes e o Deputado Eliseu Resende, no que tange à Valec, à Ferrovia Norte-Sul, foi verificada uma unidade de propósitos. Havendo essa identidade de propósitos, foi consubstanciado um compromisso, um acordo em que uma das partes, embora extinta, a Valec entraria em processo de liquidação, estaria em processo de liquidação. Não seria **ipso facto** extinta, até mesmo porque era a única detentora do direito da construção da empresa, estabelecido antes da Constituição de 1988.

Portanto, os termos em que eram mantidos os trabalhos da Ferrovia Norte-Sul foram prometidos, assegurados e iram constar do decreto presidencial que regulamentaria a matéria. Como penhor, como certeza disso, constaram do relatório do Senador Nabor Júnior os termos em que esse acordo foi celebrado.

Portanto, Sr. Presidente, penso que, embora apressadamente, devemos atender à mensagem do Executivo, à votação da Câmara dos Deputados e, no Senado, votar pela aprovação da matéria. Por meu intermédio, a Bancada maranhense dos três Senadores de Partidos diferentes apóia e aceita o acordo feito pela Liderança da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Ja der Barbalho) – Concede a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ainda há pouco conversava

com o Deputado Moroni Torgan sobre a problemática toda que envolve o País, quando se pensa que estamos atravessando uma crise política, crise séria. E acho que, além da crise política, uma crise moral. Eu secundava as palavras ditas pelo Senador Osmar Dias sobre a forma como se estão colocando os políticos, todos, no mesmo gênero, ou seja, no Senado ninguém presta. E o Senador Osmar Dias, ao comentar o item nº 1 da pauta, ao qual vou me referir por causa das emendas, dizia que não era possível que estivéssemos aqui sendo todos nivelados como se esta fosse uma Casa onde não existisse a decência dos seus membros.

Em verdade, Sr. Presidente, fazer política hoje em dia, a boa política, quero me referir a isso, é uma ingrata peregrinação. Veja V. Ex^a que o político, o bom político, o político sério se sente, hoje, romeiro de um ideal proscrito.

Recebi da Comissão dos Portos um longo ofício assinado por 26 entidades de classe, mostrando que há uma preocupação empresarial quanto a esse texto que ora analisamos em caráter de urgência. Ouvi quando aqui se disse que não foi possível apresentar emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É preciso que comecemos a ler o Regimento.

O texto do Regimento que fala em emendas apresentadas perante as Comissões está sujeito àqueles projetos com tramitação urgente estabelecida pela Constituição, como no caso.

O art. 375 trata da matéria, dizendo:

Art. 375. Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, quando sujeitos a tramitação urgente, (...)

I – (...) podendo receber emendas (...) pelo prazo de cinco dias;

Ele tem o prazo, Sr. Presidente, de cinco dias nas Comissões. E a Comissão de Constituição e Justiça não poderia, Sr. Presidente, decorrido esse prazo fatal, precluso, admitir que outras emendas fossem apresentadas, como eu ouvi aqui.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, parece-me fundamental que nós estejamos aqui como que de joelhos, deixando que um assunto dessa natureza seja analisado para em seguida ser votado com uma urgência enorme.

Eu vou acompanhar aqueles companheiros que se abstiveram. O meu voto vai ser pela abstenção, Sr. Presidente, porque eu não quero, amanhã, ficar preocupado por ter cometido o equívoco sem a necessária apreciação. Como dizia o velho Rui Barbosa, "Não há

nada pior do que quando você é espora do pelo tempo“. Eu não quero sentir essa espora, Sr. Presidente, o meu voto vai pela abstenção, com a permissão da minha Liderança.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, de desejo, sem interesse de intervir no debate, esclarecer que o projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania mereceu a apresentação de 23 emendas, só na Comissão de Justiça, e que nós estamos diante de uma apreciação de urgência constitucional. Portanto, a Casa não está sendo, em absoluto, surpreendida, até porque está no texto da Constituição Federal o dispositivo, e os Srs. Senadores que desejavam apresentar emendas tiveram a chance na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e lá foram apresentadas 23 emendas ao projeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro: na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foram 13 emendas dentro do prazo para os Senadores e 10 emendas do relator.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – As emendas do relator foram as de nºs 17 a 23 na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria fazer dois comentários. O primeiro é sobre o modismo que hoje corre por todo o Brasil no serviço público federal, estadual e municipal, com relação a agências. É agência por todo o canto. Tomara que isso dê certo. Não estou discutindo esse caso específico, estou discutindo o modismo. Hoje, quando se fala que determinada área pública está com problemas, diz-se para se criar uma agência, como se isso fosse um milagre, e a criação de uma agência resolvesse todos os problemas.

O segundo comentário que eu queria fazer é sobre a própria agência de transportes. O assunto é de importância vital para um País de dimensões continentais como o nosso, um País que, para transportar sua riqueza e para fazer o transporte de seus habitantes, precisa de artérias que nem sempre estão de-

sobstruídas. Ainda hoje, sinto vergonha quando vejo o transporte de massa das grandes cidades; ainda hoje, sinto vergonha quando verifico que a navegação fluvial deixou de ser nacional. Está cheia de tripulantes estrangeiros, bandeiras estrangeiras descumprindo a lei nacional e tudo o mais. Não é o mérito do que estamos discutindo, mas espero que, logo a seguir, pelo poder que estamos concedendo às autoridades que vão regulamentar esses assuntos, essas distorções sejam consertadas. Penso que essa agência chegue numa hora necessária, e, como o Presidente acabou de dizer, esse assunto foi muito bem debatido. Não o fez quem não quis. Por essa razão, eu queria fazer esses dois comentários e dizer que ela chegue em boa hora. E espero que realmente seja cumprido tudo o que aqui está deliberado, tudo o que está definido. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nosso Líder, o Senador José Eduardo Dutra, já fez as considerações extremamente importantes sobre o tema e disse que iria se abster até respeitando o papel da Bancada do PT, da Bancada de Oposição na Câmara dos Deputados. Estamos aqui com a Deputada Telma de Souza, que fez um esforço gigantesco junto com a Bancada da Oposição, tentando agilizar o processo na perspectiva de causar menos danos ao projeto, com o receio de que, de repente, se pudessem introduzir mais mecanismos para levar à privatização e à desestruturação do Estado. Entretanto, Sr. Presidente, já disse ao meu Líder, que já liberou a Bancada, que vou votar contrariamente ao projeto. Primeiro porque não fizemos o debate da reforma do Estado, uma discussão de fundamental importância. O Senado e o Congresso Nacional, que poderiam fazer o debate da reforma do Estado, não o fazem. Nós, da Oposição, que reomos a reforma, porque o Estado brasileiro é um monstro de deformado a serviço de uma elite política e econômica, insensível e incompetente, que se mostrou incapaz de fazer deste País a grande Nação que o povo brasileiro merece.

É exatamente por isso que não quero ser parceira de mais um “projetoinho” do Governo, que visa a modificações e ao desmantelamento do Estado e, mais uma vez, para não apurar denúncia de corrupção, prefere extinguir o DNER, a Sudam, a Sudene e Banco do Nordeste, e ainda terá de extinguir muitas outras empresas para “destransformar” o Estado brasi-

leiro nesse monstrego que sempre esteve a serviço de uma minoria.

Portanto, Sr. Presidente, se não se quer fazer um debate sério sobre a reforma do aparelho do Estado, do aparato público, não serei conivente com mais essa “agenciuzinha”. O Estado não existe mais; apenas a “agenciuzinha” disso, daquilo ou daquilo outro. Como não quero ser cúmplice de repente ter de dizer que não há mais País, que deve haver uma “agenciuzinha” chamada Brasil, voto contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra na condição de Presidente da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, na qual esse projeto passou para ser examinado e votado no que diz respeito ao aspecto de seu mérito.

Ainda que admita que todos o conheçam, vale lembrar que esse projeto dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes e dá outras providências.

Todos sabemos que o Brasil precisa urgentemente reestruturar todo o sistema de transporte. É o que esse projeto pretende fazer. Há no Brasil alguns aspectos que nos prejudicam grandemente na competição no mercado global, mais ainda agora, na iminência que o País está de alcançar a Alca – Área de Livre Comércio das Américas.

As empresas brasileiras, sejam pertencentes ao setor primário, secundário ou terciário são, em sua maioria, capazes de competir internacionalmente, exceto em virtude de motivos que lhes impõe o Estado. Entre os itens que desfavorecem a economia brasileira está o sistema de transportes no Brasil.

Recebemos esse projeto quando eu estava assumindo a Presidência da Comissão – aliás, ele chegou antes. Chegamos alguns dias depois que o projeto já estava na Comissão. Não concordamos, num primeiro momento, com o regime de urgência, ainda que urgência constitucional, e solicitamos que fosse relaxada, a fim de que tivéssemos tempo suficiente para examinar a complexa matéria.

Ao fazermos essas **démarches**, acabamos chegando ao autor do substitutivo na Câmara dos Deputados, que foi nada menos do que o eminente Deputado Eliseu Resende, uma das maiores autori-

dades brasileiras e internacionais em matéria de transporte. Então, conversamos com ele e perguntamos se estava de acordo em participar de uma audiência pública da qual também participaria S. Ex.^a o Ministro dos Transportes, a fim de que a Comissão pudesse, nessa audiência pública aberta aos representantes das entidades representativas das classes produtoras e das classes trabalhadoras, todos eles com acesso não só na qualidade de convidados, como também com o direito, como tiveram, de participarem da audiência pública. Terminada a audiência, tive uma segunda reunião com o eminente Relator indicado, o nosso nobre Senador Nabor Júnior. Perguntei-lhe: Senador Nabor Júnior, V. Ex.^a se sente em condições de obedecer à urgência constitucional e entregar o relatório a tempo de ser votado e remetido para a Mesa?

Conseguimos obter um pouco de prazo além daquele prazo fatal da urgência constitucional, porque houve um feriado e ganhamos mais duas semanas. O Senador Nabor Júnior respondeu: “Não, já examinamos o projeto, fizemos consultas e podemos fechar o nosso relatório em tempo hábil”.

Mesmo assim, tivemos o cuidado de fazer outros contatos. Havia no projeto um aspecto muito importante ligado à Valec. Essa é uma das empresas que se situam entre as estatais a serem dissolvidas, extintas e participa, nesse contexto, como responsável pela construção da Ferrovia Norte-Sul, em andamento.

Os nossos nobres Colegas que representam o Estado do Pará, de onde parte a ferrovia, até o Tocantins e o Estado de Goiás, todos participaram ativamente desse acordo que foi finalmente feito com o Governo. Trouxemos novamente o Ministro, suspendemos a reunião pelo tempo necessário a que se fechasse o acordo. As emendas postas com a preocupação da extinção da Valec foram retiradas, porque a empresa será mantida por acordo com S. Ex.^a, o Ministro dos Transportes, até que seja concluída a Ferrovia Norte-Sul. Isso tranqüilizou todos os companheiros do Estado do Tocantins, de Goiás e do Pará, que estavam grandemente preocupados com esse aspecto.

O problema portuário também foi objeto de discussão ampla. O que acontece é que o Estado continua como poder concedente para que portos sejam instalados.

Um dos grandes problemas brasileiros é o custo portuário. Com base no projeto que estamos analisando agora, os portos poderão sofrer uma maior

competição, o que é altamente saudável. Qualquer empresa brasileira poderá requisitar ao Governo concessão para explorar um porto, livre e isento dos vícios que elevaram os custos portuários brasileiros, que nasce sem custos elevados e que poderá competir em nível de preço de padrão internacional, que é o de que precisamos.

Estamos na iminência, Sr. Presidente, de chegarmos à Alca, que é a área de livre comércio. Temos condições, no setor primário, de trazer para o Brasil uma nova era de progresso, pois a Alca significa Área de Livre Comércio das Américas. Se esse livre comércio significasse apenas a abertura de nossas fronteiras, é claro que não existiria a Alca. Devemos partir do princípio de que a Alca é sem fronteiras econômicas, sem proteção aduaneira, sem proteção de qualquer artifício não tarifário.

Pois bem. Isso favorece o Brasil, exceto, por exemplo, em determinados setores para os quais não podemos ter a pretensão. Por exemplo, não podemos competir com Bill Gates. E se formos aguardar que o Brasil se aparelhe a fim de competir, fecharemos nossas fronteiras provavelmente até o próximo milênio ou o final deste no qual acabamos de entrar. Devemos compreender que somos altamente competitivos no setor primário: agricultura, pecuária, mineração, e altamente competitivos no setor de agroindústria. Nosso suco de laranja, ao ingressar no mercado americano, paga US\$ 454.00/t de tarifa aduaneira. Determinados tipos de aço produzido em Minas Gerais pagam 102% de proteção aduaneira no mercado americano. O açúcar brasileiro, ao ingressar no mercado americano, paga US\$ 0.34 por quilo, praticamente o preço do produto. Tudo isso nos faz crer que a abertura das fronteiras para atividades do setor primário e do setor secundário será excelente, a fim de que possamos desenvolver a nossa economia.

Essa questão portuária vai eliminar um dos grandes entraves para o Brasil, que é o desenvolvimento do transporte de forma mais econômica. Daí a razão, Sr. Presidente, concluindo, porque eu gostaria, como Presidente desta Comissão, de dizer que eu concordo com os companheiros. Nós temos que reagir com relação a essa tramitação em regime de urgência. Provavelmente, tenhamos até que apresentar uma emenda à Constituição para modificar este prazo, que é exíguo para que nós examinemos determinados projetos. Agora, neste caso em particular, eu penso, Sr. Presidente, salvo melhor juízo, que ele foi analisado com carinho e com cuidado, e foi objeto

desse acordo que tranquilizou a todos os companheiros que quiseram colocar emendas no projeto.

De modo que eu voto favoravelmente à aprovação do projeto e faço votos para que ele entre imediatamente em processo de execução, para que o Brasil, realmente, reaparelhe-se em termos de transportes, não só transportes fluviais, transportes marítimos, navegação de cabotagem e transportes terrestres, de um modo geral, como ferrovia e rodovia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra ao Senador Nabor Júnior, Relator na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura e Assuntos Regimentais.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, eu gostaria, inicialmente, na condição de Relator deste projeto na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura do Senado Federal, de prestar alguns esclarecimentos aos meus ilustres pares, que logo mais terão oportunidade de manifestar as suas posições a respeito da aprovação ou não dessa proposição.

Esse projeto foi encaminhado à Câmara dos Deputados no final do ano de 1999, pelo Senhor Presidente da República, como já foi aqui acentuado por outros oradores.

Na que a Casa do Congresso Nacional, esta matéria foi distribuída a uma comissão especial, para oferecer parecer, tendo em vista sua complexidade. E nessa comissão especial, o relator designado foi o ilustre Deputado Eliseu Rezende, uma das autoridades mais respeitadas no setor de transporte do nosso País, tendo sido inclusive diretor-geral do DNER em Governos anteriores, Ministro dos Transportes e, já no Governo do Presidente Itamar Franco, Ministro da Fazenda, durante um curto período. É um homem profundamente conhecedor desta matéria e ofereceu oportunidade, durante a sua tramitação, de discutir com todos os segmentos representativos dos diversos setores de transporte: quer seja transporte terrestre, transporte aquaviário, setor de portos organizados e assim por diante, e também com representantes dos trabalhadores que operam nos segmentos ligados ao setor de transportes. Ao cabo de quase um ano de tramitação do projeto, com ampla discussão de todas as suas disposições, o Deputado Eliseu Rezende concluiu pela apresentação de um substitutivo que foi acolhido, na sua integralidade, pela Comissão Especial e, posteriormente, pelo plenário da Câmara dos Deputados, com algumas objeções.

O projeto foi encaminhado ao Senado Federal em março deste ano pela Câmara dos Deputados. O Senhor Presidente da República, utilizando-se do que dispõe o art. 64 da nossa Lei Magna, § 1º, solicitou que tramitasse no Senado em regime de urgência, no prazo de 45 dias. Não houve objeções, até por que trata-se de uma mandamento constitucional que não requer, inclusive, qualquer contestação. Uma das competências privativas do Presidente da República é requerer que matéria oriunda do Poder Executivo possa tramitar em regime de urgência. Ele pode, inclusive, trancar toda a pauta das Casas do Congresso Nacional com esse objetivo. Quer dizer que se não fosse obedecido o prazo solicitado pelo Senhor Presidente da República por meio da Mensagem nº 226, de 14 de março último, trancaria toda a pauta do Senado Federal, não se votaria outra matéria, conforme está determinado no § 2º, do art. 64:

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Então, diante desse dispositivo constitucional, o projeto foi encaminhado em regime de urgência para as duas comissões técnicas da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a quem caberia fazer a apreciação da matéria sob o ponto de vista constitucional, sob o ponto de vista legal e sob o ponto de vista de técnica legislativa, e a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, a quem caberia apreciar o mérito dessa proposição. E foi o que aconteceu, o projeto tramitou simultaneamente nas duas comissões, foram apresentadas 16 emendas, que foram apreciadas pelos relatores dessas duas Comissões. Não é verdade que as emendas tenham sido analisadas apenas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como foi dito aqui por alguns oradores. As emendas também foram objeto de análise exaustiva por parte do Relator da matéria na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. Mais do que isso, o Presidente da nossa Comissão de Infra-Estrutura, Senador José Alencar, teve o cuidado de realizar audiência pública na semana passada, por solicitação do Senador Ricardo Santos, com a presença do Ministro dos Transportes e do Relator dessa matéria na Câmara dos Deputados, Deputado Eliseu Resende, assim como representantes dos diversos segmentos liga-

dos aos transportes aeroviário, ferroviário, marítimo (administradores dos portos, representantes da Federação dos Trabalhadores dos Portos e outros). Durante quase cinco horas, Sr. Presidente, debateu-se, em minúcias, os diversos pontos importantes do projeto e que possuem posições divergentes.

Então, não se queira dizer que o projeto está sendo aprovado aqui de afogadilho, pois já está tramitando há 45 dias no Senado Federal e recebeu parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – cujo Relator concluiu pela apresentação de emendas de Relator e acolhimento de emendas dos Parlamentares que as encaminharam àquela Comissão. Na Comissão de Infra-Estrutura – em que coube a mim a responsabilidade de relatar a matéria – optei pelo não-acolhimento de todas as emendas, para que o Plenário tivesse oportunidade de manifestar-se se aceita o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou se aceita o parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Mas, atendendo ainda a algumas reivindicações, sobretudo de Parlamentares da região Norte do País e Centro-Oeste, como Pará, Tocantins, Maranhão, Goiás, ontem, antes de o projeto ser votado na Comissão de Infra-Estrutura, realizamos uma outra reunião com a presença do Ministro dos Transportes, do Deputado Eliseu Resende, de representantes dos segmentos dos portos e vários Parlamentares. Ali chegamos a um acordo, para impedir que o projeto recebesse emendas e voltasse para a Câmara dos Deputados, porque, lá, certamente, iria ter uma tramitação tão demorada quanto foi a primeira, que passou ali um ano.

Esse acordo ensejou a aprovação do projeto, e introduzi no relatório, que já estava concluído, uma alteração que determina:

Compromisso assumido entre o Ministério dos Transportes e os membros desta Comissão concluiu que:

Por ocasião da elaboração do regulamento que disciplinará a lei resultante do projeto em exame, seriam incluídos os seguintes dispositivos:

Art. A Valec manterá as suas atividades até a conclusão das obras de construção da estrada de ferro Norte-Sul, que liga os municípios de Belém, no Estado do Pará, ao de Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Caso a Valec ou a estrada de ferro Norte-Sul seja privatizada an-

tes da conclusão das obras mencionadas no **caput**, essa exigência integrará o rol de obrigações da concessionária.

Isso para atender aos Parlamentares que apresentaram emenda para preservação da Valec no projeto.

No que tange às reivindicações dos Senadores que estavam defendendo a manutenção dos dispositivos da Lei nº 8.630/93, que regulamenta o funcionamento dos portos organizados no País, acolhemos duas sugestões, com a anuência do Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha, que ali estava presente e que são as seguintes:

São mantidas as atribuições, competências e formas de atuação dos Conselhos de Autoridade Portuária e das administrações portuárias, criadas pela Lei nº 8.630, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – (Faz soar a campanha.)

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC) – Outro artigo:

As outorgas para exploração de terminais portuários de uso público ou de uso privado ou misto, de que trata o art. 13 da Lei, reger-se-ão pela Lei nº 8.630/93.

Diante do exposto, Sr. Presidente, apresentamos um parecer com a inclusão desses dispositivos, parecer acolhido por unanimidade por todos os integrantes da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Vindo o projeto ao Plenário, creio que vai ser esse o comportamento da maioria dos Senadores aqui presentes, representados pela sua Liderança, porque o projeto está altamente instruído para ser votado e aprovado nesta sessão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001, sem prejuízo das emendas.

As Sr^{as}. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço que registre a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Registrada a abstenção do Senador José Eduardo Dutra.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, registre, também, a minha abstenção.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, também peço que registre a minha abstenção.

O SR. OSMAR DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, também me abstenho.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PFL – RO) – Sr. Presidente, abstenho-me.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Registrem-se as abstenções da Senadora Emilia Fernandes e dos Srs. Senadores Bernardo Cabral, Osmar Dias e Mozarildo Cavalcanti.

Votação em globo das Emendas de nºs 17 a 23, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, emendas de Relator.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Votação em globo das Emendas nºs 3 a 16, com pareceres contrários das Comissões.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

Votação da Emenda nº 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de parecer contrário da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, destacada nos termos do art. 300, III, c.c. art. 246, II, do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Votação da Emenda nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de parecer contrário da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, destacada nos termos do Regimento Interno.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 1, DE 2001

(Nº 1.615/99, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento de Infra-estrutura de Transportes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º Constituem o objeto desta lei:

I – criar o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte;

II – dispor sobre a ordenação dos transportes aquaviário e terrestre, nos termos do art. 178 da Constituição Federal, reorganizando o gerenciamento do Sistema Federal de Viação e regulando a prestação de serviços de transporte;

III – criar a Agência Nacional de Transportes Terrestres;

IV – criar a Agência Nacional de Transportes Aquaviários;

V – criar o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.

CAPÍTULO II

Do Sistema Nacional de Viação

Art. 2º O Sistema Nacional de Viação – SNV é constituído pela infra-estrutura viária e pela estrutura operacional dos diferentes meios de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. O SNV será regido pelos princípios e diretrizes estabelecidos em consonância com o disposto nos incisos XII, XX e XXI do art. 21 da Constituição Federal.

Art. 3º O Sistema Federal de Viação – SFV, sob jurisdição da União, abrange a malha arterial básica do Sistema Nacional de Viação, formada por eixos e terminais relevantes do ponto de vista da demanda de transporte, da integração nacional e das conexões internacionais.

Parágrafo único. O SFV compreende os elementos físicos da infra-estrutura viária existente e planejada, definidos pela legislação vigente.

Art. 4º São objetivos essenciais do Sistema Nacional de Viação:

I – dotar o País de infra-estrutura viária adequada;

II – garantir a operação racional e segura dos transportes de pessoas e bens;

III – promover o desenvolvimento social e econômico e a integração nacional.

§ 1º Define-se como infra-estrutura viária adequada a que torna mínimo o custo total do transporte, entendido como a soma dos custos de investimentos, de manutenção e de operação dos sistemas.

§ 2º Entende-se como operação racional e segura a que se caracteriza pela gerência eficiente das vias, dos terminais, dos equipamentos e dos veículos, objetivando tornar mínimos os custos operacionais e, conseqüentemente, os fretes e as tarifas, e garantir a segurança e a confiabilidade do transporte.

CAPÍTULO III

Do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transportes

Art. 5º Fica criado o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte – CONIT, vinculado à Presidência da República, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais de integração dos diferentes modos de transporte de pessoas e bens, em conformidade com:

I – as políticas de desenvolvimento nacional, regional e urbano, de meio ambiente e de segurança

das populações, formuladas pelas diversas esferas de governo;

II – as diretrizes para a integração física e de objetivos dos sistemas viários e das operações de transporte sob jurisdição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – a promoção da competitividade, para redução de custos, tarifas e fretes, e da descentralização, para melhoria da qualidade, dos serviços prestados;

IV – as políticas de apoio à expansão e ao desenvolvimento tecnológico da indústria de equipamentos e veículos de transporte;

V – a necessidade da coordenação de atividades pertinentes ao Sistema Federal de Viação e atribuídas pela legislação vigente aos Ministérios dos Transportes, da Defesa e da Justiça e à Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

Art. 6º No exercício da atribuição prevista no art. 5º, caberá ao Conit:

I – propor medidas que propiciem a integração dos transportes aéreos, aquaviário e terrestre e a harmonização das respectivas políticas setoriais;

II – definir os elementos de logística do transporte multimodal a serem implementados pelos órgãos reguladores dos transportes terrestre e aquaviário, vinculados ao Ministério dos Transportes, conforme estabelece esta lei, e pelo órgão regulador do transporte aéreo, vinculado ao Ministério da Defesa, conforme estabelece a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

III – harmonizar as políticas nacionais de transporte com as políticas de transporte dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, visando à articulação dos órgãos encarregados do gerenciamento dos sistemas viários e da regulação dos transportes intermunicipais, intermunicipais e urbano;

IV – aprovar em função das características regionais, as políticas de prestação de serviços de transporte às áreas mais remotas ou de difícil acesso do País, submetendo ao Presidente da República e ao Congresso Nacional as medidas específicas que implicarem a criação de subsídios;

V – aprovar as revisões periódicas das redes de transporte que contemplam as diversas regiões do País, propondo ao Poder Executivo e ao Congresso Nacional as reformulações do Sistema Nacional de Viação que atendam ao interesse, nacional.

Art. 7º O Conit será presidido pelo Ministro de Estado dos Transportes e terá como membros os Ministros de Estado da Defesa, da Justiça e o Secretário

Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

Art. 8º Decreto do Presidente da República estabelecerá a composição plena do Conit e sua forma de atuação.

Art. 9º Cabe aos Ministros de Estado dos Transportes, da Defesa e da Justiça e ao Secretário Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República compatibilizar as políticas de suas respectivas esferas de atuação com as políticas de integração formuladas pelo Conit.

Parágrafo único. Os Ministérios dos Transportes e da Defesa formularão ao Conit as propostas de alteração do SNV, conforme disposto no inciso V do artigo 6º.

Art. 10. O Ministério dos Transportes, nos termos do disposto no art. 101, proporá ao Presidente da República a reorganização de sua estrutura administrativa, criando uma secretaria de planejamento de transportes, que incorporará as atribuições da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, dissolvida por esta lei, e prestará, cumulativamente, assessoramento técnico ao Conit.

CAPÍTULO IV

Dos Princípios e Diretrizes para os Transportes Aquaviário e Terrestre

Seção I

Dos Princípios Gerais

Art. 11. O gerenciamento da infra-estrutura e a operação dos transportes aquaviário e terrestre serão regidos pelos seguintes princípios gerais:

I – preservar o interesse nacional e promover o desenvolvimento econômico e social;

II – assegurar a unidade nacional e a integração regional;

III – proteger os interesses dos usuários quanto à qualidade e oferta de serviços de transporte e dos consumidores finais quanto à incidência dos fretes nos preços dos produtos transportados;

IV – assegurar, sempre que possível, que os usuários paguem pelos custos dos serviços prestados em regime de eficiência;

V – compatibilizar os transportes com a preservação do meio ambiente, reduzindo os níveis de poluição sonora e de contaminação atmosférica, dos solos e dos recursos hídricos;

VI – promover a conservação de energia, por meio da redução do consumo de combustíveis automotivos;

VII – reduzir os danos sociais e econômicos decorrentes dos congestionamentos de tráfego;

VIII – assegurar aos usuários liberdade de escolha da forma de locomoção e dos meios de transporte mais adequados às suas necessidades;

IX – estabelecer prioridade para o deslocamento de pedestres e o transporte coletivo de passageiros, em sua superposição com o transporte individual, particularmente nos centros urbanos;

X – promover a integração física e operacional do Sistema Nacional de Viação com os sistemas viários dos países limítrofes;

XI – ampliar a competitividade, do País no mercado internacional;

XII – estimular a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis ao setor de transportes.

Seção II Das Diretrizes Gerais

Art. 12. Constituem diretrizes gerais do gerenciamento da infra-estrutura e da operação dos transportes aquaviários terrestre:

I – descentralizar as ações, sempre que possível, promovendo sua transferência a outras entidades públicas, mediante convênios de delegação, ou a empresas públicas ou privadas, mediante outorgas de autorização, concessão ou permissão, conforme dispõe o inciso XII do art. 21 da Constituição Federal;

II – aproveitar as vantagens comparativas dos diferentes meios de transporte, promovendo sua integração física e a conjugação de suas operações, para a movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens;

III – dar prioridade aos programas de ação e de investimentos relacionados com os eixos estratégicos de integração nacional, de abastecimento do mercado interno e de exportação;

IV – promover a pesquisa e a adoção das melhores tecnologias aplicáveis aos meios de transporte e à integração destes;

V – promover a adoção de práticas adequadas de conservação e uso racional dos combustíveis e de preservação do meio ambiente;

VI – estabelecer que os subsídios incidentes sobre fretes e tarifas constituam ônus ao nível de governo que os imponha ou conceda;

VII – reprimir fatos e ações que configurem ou possam configurar competição imperfeita ou infrações da ordem econômica.

Art. 13. As outorgas a que se refere o inciso I do art. 12 serão realizadas sob a forma de:

I – concessão, quando se tratar de exploração de infra-estrutura de transporte público, precedida ou não de obra pública, e de prestação de serviços de transporte associados à exploração da infra-estrutura;

II – permissão, quando se tratar de prestação regular de serviços de transporte coletivo de passageiros desvinculados da exploração da infra-estrutura;

III – autorização, quando se tratar de prestação não regular de serviços de transporte, ou de exploração de infra-estrutura de uso privativo.

Art. 14. O disposto no art. 13 aplica-se segundo as diretrizes:

I – depende de concessão:

a) a exploração das ferrovias, das rodovias, das vias navegáveis e dos portos organizados que compõem a infra-estrutura do Sistema Nacional de Viação;

b) o transporte ferroviário de passageiros e cargas associado à exploração da infra-estrutura ferroviária;

II – depende de permissão o transporte coletivo regular de passageiros pelos meios rodoviário e aquaviário, e os serviços de transporte ferroviário de passageiros não associados à infra-estrutura;

III – depende de autorização:

a) o transporte aquaviário de cargas;

b) o transporte rodoviário de passageiro, sob regime de afretamento;

c) a construção e operação de terminais portuários privativos;

d) o exercício da atividade de prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros e mediante remuneração.

§ 1º As outorgas de concessão ou permissão serão sempre precedidas de licitação, conforme prescreve o art. 175 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiro, de qualquer natureza, que não tenham sido autorizados, concedidos ou permitidos pela autoridade competente.

§ 3º As outorgas de concessão a que se refere o inciso I do art. 13 poderão estar vinculadas a contratos de arrendamento de ativos e a contratos de construção, com cláusula de reversão ao patrimônio da União.

§ 4º Os procedimentos para as diferentes formas de outorga a que se refere este artigo são disciplinados pelo disposto nos arts. 28 a 51.

CAPÍTULO V Do Ministério dos Transportes

Art. 15. No âmbito das atribuições que lhe confere a legislação vigente, cabe ao Ministério dos Transportes:

I – formular, coordenar e supervisionar as políticas nacionais dos transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário, da marinha mercante, portos e vias navegáveis, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos no capítulo anterior;

II – promover o planejamento estratégico dos meios de transporte sob sua jurisdição, estabelecendo as diretrizes para sua implementação e definindo as prioridades dos programas e dos investimentos, em conformidade com o disposto no art. 12;

III – aprovar o plano geral das outorgas para exploração da infra-estrutura e prestação de serviços de transporte sob sua jurisdição, em conformidade com as diretrizes estabelecidas nos arts. 13 e 14;

IV – estabelecer diretrizes para a representação do Brasil nos organismos, internacionais e em convenções, acordos e tratados referentes aos meios de transporte sob sua jurisdição;

V – propor ao Presidente da República a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à implantação de projetos em consecução de investimentos previstos nas outorgas de exploração da infra-estrutura de transportes sob sua jurisdição.

Art. 16. O Ministro de Estado dos Transportes, no âmbito de suas atribuições, orientará o cumprimento das diretrizes de descentralização e deliberará sobre os segmentos da infra-estrutura e das estruturas operacionais do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, a serem administrados:

I – diretamente por entidades públicas federais;

II – por delegação aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; e

III – mediante outorga de autorização, concessão ou permissão.

Art. 17. O Ministro do Estado dos Transportes, no âmbito de suas atribuições, baixará diretrizes, nos termos e nos limites da legislação vigente, sobre a política tarifária a ser exercida nas outorgas de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação sob a jurisdição do Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. As diretrizes a que se refere ao **caput** conterão, necessariamente, definições sobre:

I – alternativas a serem adotadas para o cumprimento do disposto no art. 15 da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

II – critérios uniformes para a cobrança de pedágio ao longo das rodovias federais;

III – critérios para o reajustamento e revisão de tarifas de prestação dos serviços de transporte;

IV – critérios e condições de flexibilização do regime tarifário, em função do interesse público, das características setoriais e das demandas de serviços.

Art. 18. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes formular e supervisionar a execução da política referente ao Fundo de Marinha Mercante, destinado à renovação, recuperação e ampliação da frota mercante nacional, em articulação com os Ministros de Estado da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19. O Ministro de Estado dos Transportes estabelecerá diretrizes, nos termos da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, para afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para liberação do transporte de cargas prescritas.

CAPÍTULO VI

Das Agências Nacionais de Regulação dos Transportes Terrestre e Aquaviário

Seção I

Dos Objetivos, da Instituição e das Esferas de Atuação

Art. 20. São objetivos das Agências Nacionais de Regulação dos Transportes Terrestre e Aquaviário:

I – implementar, em suas respectivas esferas de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração das Políticas de Transporte e pelo Ministério dos Transportes, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei;

II – regular ou supervisionar, em suas respectivas esferas e atribuições, as atividades de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura de transportes, exercidas por terceiros, com vistas em:

a) garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas;

b) harmonizar, preservado o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, arbitrando conflitos de interesses e impedindo situações que configurem competição imperfeita ou infração da ordem econômica.

Art. 21. Ficam instituídas a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, entidades integrantes da Administração federal indireta, submetidas ao regime autárquico especial e vinculadas ao Ministério dos Transportes, nos termos desta lei.

§ 1º – A ANTT e a ANTAQ terão sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

§ 2º – O regime autárquico especial conferido à ANTT e à ANTAQ é caracterizado pela independência administrativa, autonomia financeira e funcional e mandato fixo dos seus dirigentes.

Art. 22. Constituem a esfera de atuação da ANTT:

I – o transporte ferroviário de passageiros e cargas ao longo do Sistema Nacional de Viação;

II – a exploração da infra-estrutura ferroviária e o arrendamento dos ativos operacionais correspondentes;

III – o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

IV – o transporte rodoviário de cargas;

V – a exploração da infra-estrutura rodoviária federal;

VI – o transporte multimodal;

VII – o transporte de cargas especiais perigosas em rodovias e ferrovias.

§ 1º – A ANTT articular-se-á com as demais Agências, para resolução das interfaces do transporte terrestre com os outros meios de transporte, visando à movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens.

§ 2º – A ANTT harmonizará sua esfera de atuação com a de órgãos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios encarregados de gerenciamento de seus sistemas viários e das operações de transporte intermunicipal e urbano.

§ 3º – A ANTT articular-se-á com entidades operadoras do transporte dutoviário, para resolução de interfaces intermodais e organização de cadastro do sistema de dutovias do Brasil.

Art. 23. Constituem a esfera de atuação da ANTAQ:

I – a navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso;

II – os portos organizados;

III – os terminais portuários privativos;

IV – o transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas.

§ 1º A ANTAQ articular-se-á com as demais Agências, para resolução das interfaces do transporte aquaviário com as outras modalidades de transporte, visando à movimentação intermodal mais econômica e segura de pessoas e bens.

§ 2º A ANTAQ harmonizará sua esfera de atuação com a de órgãos dos Estados e dos Municípios encarregados do gerenciamento das operações de transporte aquaviário intermunicipal e urbano.

SEÇÃO II

Das Atribuições da Agência Nacional de Transportes Terrestres

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

I – promover pesquisas e estudos específicos de tráfego e de demanda de serviços de transporte;

II – promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto com os custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;

III – propor ao Ministério dos Transportes os planos de outorgas, instruídos por estudos específicos de viabilidade técnica e econômica, para exploração da infra-estrutura e a prestação de serviços de transporte terrestre;

IV – elaborar e editar normas e regulamentos relativos à exploração de vias e terminais, garantindo iso no mia no seu acesso e uso, bem como à prestação de serviços de transporte, mantendo os itinerários outorgados e fomentando a competição;

V – editar atos de outorga e de extinção de direito de exploração de infra-estrutura e de prestação de serviços de transporte terrestre, celebrando e gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

VI – reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infra-estrutura e prestação de serviços de transporte terrestre já celebrados antes da vigência desta Lei, resguardando os direitos das partes e o equilíbrio econômico-financeiro dos respectivos contratos;

VII – proceder à revisão e ao reajuste de tarifas dos serviços prestados, segundo as disposições contratuais, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda;

VIII – fiscalizar a prestação dos serviços e a manutenção dos bens arrendados, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas e condições avançadas nas outorgas e aplicando penalidades pelo seu descumprimento;

IX – autorizar projetos e investimentos no âmbito das outorgas estabelecidas, encaminhando ao Ministro de Estado dos Transportes, se for o caso, propostas de declaração de utilidade pública para o cumprimento do disposto no inciso V do art. 15;

X – adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito dos arrendamentos contratados;

XI – promover estudos sobre a logística do transporte intermodal, ao longo de eixos ou fluxos de produção;

XII – habilitar o Operador do Transporte Multimodal, em articulação com as demais agências reguladoras de transportes;

XIII – promover levantamentos e organizar cadastro relativos ao sistema de dutovias do Brasil e às empresas proprietárias de equipamentos e instalações de transporte dutoviário;

XIV – estabelecer padrões e normas técnicas complementares relativos às operações de transporte terrestre de cargas especiais e perigosas;

XV – elaborar o seu orçamento e proceder à respectiva execução financeira.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições a ANTT poderá:

I – firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista a descentralização e a fiscalização eficiente das outorgas;

II – participar de foros internacionais, sob a coordenação do Ministério dos Transportes.

Art. 25. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Ferroviário:

I – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos da concessão para prestação de serviços de transporte ferroviário, permitindo-se sua vinculação com contratos de arrendamento de ativos operacionais;

II – administrar os contratos de concessão e arrendamento do ferrovias celebrados até a vigência desta Lei, em consonância com o inciso VI do art. 24;

III – publicar editais, julgar as licitações e celebrar contratos de concessão para construção e exploração de novas ferrovias, com cláusulas de reversão à União dos ativos operacionais edificados e instalados;

IV – fiscalizar diretamente, com o apoio de suas unidades regionais, ou por meio de convênios de cooperação, o cumprimento das cláusulas contratuais de prestação de serviços ferroviários e de manutenção e reposição dos ativos arrendados;

V – regular e coordenar a atuação dos concessionários, assegurando neutralidade com relação aos interesses dos usuários, orientando e disciplinando o tráfego mútuo e o direito de passagem de trens de

passageiros e cargas e, arbitrando as questões não resolvidas pelas partes;

VI – articular-se com órgãos e instituições dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para conciliação do uso da via permanente sob sua jurisdição com as redes locais de metrô e trens urbanos destinados ao deslocamento de passageiros;

VII – contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória das ferrovias, em cooperação com as instituições associadas à cultura nacional, orientando e estimulando a participação dos concessionários do setor.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto no inciso V, a ANTT estimulará a formação de associações de usuários, no âmbito de cada concessão ferroviária, para a defesa de interesses relativos aos serviços prestados.

Art. 26. Cabe à ANTT, como atribuições específicas pertinentes ao Transporte Rodoviário:

I – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de permissão para prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

II – autorizar o transporte de passageiros, realizado por empresas de turismo, com a finalidade de turismo;

III – autorizar o transporte de passageiros, sob regime de fretamento;

IV – promover estudos e levantamentos relativos à frota de caminhões, empresas constituídas e operadores autônomos, bem como organizar e manter um registro nacional de transportadores rodoviários de cargas;

V – habilitar o transportador internacional de carga;

VI – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão de rodovias federais a serem exploradas e administradas por terceiros;

VII – fiscalizar diretamente, com o apoio de suas unidades regionais, ou por meio de convênios de cooperação, o cumprimento das condições de outorga de autorização e das cláusulas contratuais de permissão para prestação de serviços ou de concessão para exploração da infra-estrutura.

§ 1º Decreto do Presidente da República disporá sobre a inscrição das empresas de transporte rodoviário de cargas, dos transportadores autônomos e das cooperativas de transportadores autônomos no registro da transportadores rodoviários de cargas a que se refere o inciso IV.

§ 2º Na elaboração dos editais de licitação, para o cumprimento do disposto no inciso VI do **caput** a ANTT cuidará de compatibilizar a tarifa do pedágio com as vantagens econômicas e o conforto de viagem, transferidos aos usuários em decorrência da aplicação dos recursos de sua arrecadação no aperfeiçoamento da via em que é cobrado.

§ 3º A ANTT articular-se-á aos governos dos Estados para o cumprimento do disposto no inciso VI do **caput**, no tocante às rodovias federais por eles já concedidas a terceiros, podendo avocar os respectivos contratos e preservar a cooperação administrativa avançada.

§ 4º Ao disposto no § 3º aplica-se aos contratos de concessão que integram rodovias federais e estaduais, firmados até a data de publicação desta lei.

§ 5º Os convênios de cooperação administrativa, referidos no inciso VII do **caput**, poderão ser firmados com órgãos e entidades da União e dos governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º No cumprimento do disposto no inciso VII do **caput**, a ANTT deverá coibir a prática de serviços de transporte de passageiros não concedidos, permitidos ou autorizados.

SEÇÃO III

Das Atribuições da Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Art. 27. Cabe à ANTAQ, em sua esfera de atuação:

I – promover estudos específicos de demanda de transporte aquaviário e de serviços portuários;

II – promover estudos aplicados às definições de tarifas, preços e fretes, em confronto aos custos e os benefícios econômicos transferidos aos usuários pelos investimentos realizados;

III – propor ao Ministério dos Transportes o plano geral de outorga de exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária e de prestação de serviços de transporte aquaviário;

IV – elaborar e editar normas e regulamentos relativos à prestação de serviços de transporte e à exploração da infra-estrutura aquaviária e portuária, garantindo isonomia no seu acesso e uso, assegurando os direitos dos usuários e fomentando a competição entre os operadores;

V – celebrar atos de outorga de permissão ou autorização de prestação de serviços de transporte pelas empresas de navegação fluvial, lacustre, de travessia, de apoio marítimo, de apoio portuário, de cabotagem e de longo curso, observado o disposto nos

art. 13 e 14, gerindo os respectivos contratos e demais instrumentos administrativos;

VI – reunir, sob sua administração, os instrumentos de outorga para exploração de infra-estrutura e de prestação de serviços de transporte aquaviário celebrados antes da vigência desta lei, resguardando os direitos das partes;

VII – controlar, acompanhar e proceder à revisão e ao reajuste de tarifas, nos casos de serviços públicos de transporte de passageiros, fixando-as e homologando-as, em obediência às diretrizes formuladas pelo Ministro de Estado dos transportes, após prévia comunicação ao Ministério da Fazenda;

VIII – promover estudos referentes à composição da frota mercante brasileira e à prática de afretamentos de embarcações, para subsidiar as decisões governamentais quanto à política de apoio à indústria de construção naval e de afretamento de embarcações estrangeiras;

IX – autorizar às empresas brasileiras de navegação de longo curso o afretamento de embarcações estrangeiras para o transporte de carga prescrita, obedecido o limite do dobro da tonelagem própria da solicitante, bem como autorizar o transporte de carga prescrita por empresa de navegação estrangeira, respeitando os acordos internacionais e as diretrizes estabelecidas segundo o disposto no art. 19;

X – representar o Brasil junto aos organismos internacionais de navegação e em convenções, acordos e tratados sobre transporte aquaviário, observadas as diretrizes do Ministro de Estado dos Transportes e as atribuições específicas dos demais órgãos federais;

XI – autorizar e fiscalizar o funcionamento de empresas de apoio marítimo e portuário;

XII – supervisionar a participação de empresas brasileiras e estrangeiras na navegação de longo curso, em cumprimento aos tratados, convenções, acordos e outros instrumentos internacionais dos quais o Brasil seja signatário;

XIII – autorizar a construção e a exploração de terminais portuários privativos, fora das áreas de portos organizados;

XIV – estabelecer normas e padrões a serem observados pelas autoridades portuárias, nos termos da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

XV – publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão para exploração

dos portos organizados em obediência a o disposto na Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993;

XVI – Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições avençadas nos contratos de concessão quanto à manutenção e reposição dos bens e equipamentos reversíveis à União e arrendados nos termos do inciso I do art. 4 da Lei nº 6.630, de 25 de fevereiro de 1993;

XVII – autorizar projetos e investimentos no âmbito, das outorgas estabelecidas, encaminhando ao Ministro de Estado dos transportes, se for o caso, propostas de declaração de utilidade pública para o cumprimento do disposto no inciso V do art. 15;

XVIII – adotar procedimentos para a incorporação ou desincorporação de bens, no âmbito das outorgas e dos arrendamentos;

XIX – estabelecer padrões e normas técnicas relativos às operações de transporte aquaviário de cargas especiais e perigosas;

XX – elaborar o meu orçamento e proceder à respectiva execução financeira.

§ 1º No exercício de suas atribuições a ANTAQ poderá:

I – firmar convênios, de cooperação técnica e administrativa com órgãos, e entidades da administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tendo em vista a descentralização e a fiscalização eficiente das outorgas;

II – participar de foros internacionais, sob a ordenação do Ministério dos Transportes.

§ 2º A ANTAQ observará as prerrogativas específicas do Comando da Marinha e atuará sob sua orientação assuntos da Marinha Marcante que interessarem à defesa nacional, à segurança da navegação aquaviária, à salvaguarda da vida humana no mar, devendo ser consultada quando do estabelecimento de normas e procedimentos de segurança que tenham repercussão nos aspectos econômicos e operacionais da prestação de serviços de transporte aquaviário.

§ 3º O presidente do Conselho de Autoridade Portuária, como referido na alínea a do inciso I do art. 31 da Lei nº 9.630, de 25 de fevereiro de 1993, será indicado pela ANTAQ a representará em cada porto organizado.

§ 4º O grau de recurso a que se refere o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, passa a ser atribuído à ANTAQ.

SEÇÃO IV

Dos Procedimentos e do Controle das Outorgas

SUBSEÇÃO I

Das Normas Gerais

Art. 28. A ANTT e a ANTAQ, em suas respectivas esferas de atuação, adotarão as normas e os procedimentos estabelecidos nesta Lei para as diferentes formas de outorga previstos nos arts. 13 e 14, visando a que:

I – a exploração da infra-estrutura e a prestação de serviços de transporte se exerçam de forma adequada, satisfazendo as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação do serviço, e modicidade nas tarifas;

II – os instrumentos de concessão ou permissão sejam precedidos de licitação pública e celebrados em cumprimento ao princípio da livre concorrência entre os capacitados para o exercício das outorgas, na forma prevista no inciso I, definindo claramente:

a) prazos contratuais e sua renovação;

b) limites máximos tarifários e as condições de reajustamento e revisão;

c) pagamento pelo valor das outorgas e participações governamentais, quando for o caso.

Art. 29. Somente poderão obter autorização, concessão ou permissão para prestação de serviços e para exploração das infra-estruturas, de transporte doméstico pelos meios aquaviário e terrestre as empresas ou entidades constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, e que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela respectiva Agência.

Art. 30. É permitida a transferência da titularidade das outorgas de autorização, concessão ou permissão, preservando-se seu objeto e as condições contratuais, desde que o novo titular atenda os requisitos a que se refere o art. 29.

§ 1º A transferência da titularidade da outorga só poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da respectiva Agência da Regulação, observado o disposto na alínea b do inciso II do art. 20.

§ 2º Para o cumprimento do disposto no caput e no § 1º, serão também consideradas como transferência de titularidade as transformações societárias decorrentes de cisão, fusão, incorporação e formação de consórcio de empresas concessionárias, permissionárias, ou autorizadas.

Art. 31. A Agência, ao tomar conhecimento de fato que configure ou possa configurar infração da or-

dem econômica, deverá comunicá-lo ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça ou à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, conforme o caso.

Art. 32. As Agências acompanharão as atividades dos operadores estrangeiros que atuam no transporte internacional com o Brasil, visando a identificar práticas operacionais, legislações, procedimentos, adotados em outros países, que conflitem com regulamentos e acordos internacionais firmados pelo Brasil.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, a Agência poderá solicitar esclarecimentos e informações e, ainda, citar os agentes e representantes legais dos operadores que estejam sob análise.

§ 2º Identificada a existência de legislação, procedimento ou prática prejudiciais aos interesses nacionais, a Agência instruirá o processo respectivo, proporá, ou aplicará, conforme o caso, sanções, na forma prevista na legislação brasileira e nos regulamentos e acordos internacionais.

Art. 33. Os atos de outorga de autorização, concessão ou permissão a serem editados e celebrados pela ANTT e pela ANTAQ obedecerão ao disposto na lei nº 6.967, de 13 de fevereiro de 1995, nas subseções II, III, IV e V desta Seção e nas regulamentações complementares a serem editadas pelas Agências.

SUBSEÇÃO II Das Concessões

Art. 34. As concessões a serem outorgadas pela ANTT e pela ANTAQ para a exploração de infra-estrutura, precedidas ou não de obra pública, ou para prestação de serviços de transporte, terão o caráter de exclusividade quanto a seu objeto e serão precedidas de licitação disciplinada em regulamento próprio, aprovado pela Diretoria da Agência, e no respectivo edital.

§ 1º As condições básicas do edital de licitação serão submetidas a prévia consulta pública.

§ 2º O edital de licitação indicará obrigatoriamente:

I – o objeto da concessão, o prazo estimado para sua vigência, as condições para sua prorrogação, os programas de trabalho, ou investimentos mínimos e as condições relativas à reversibilidade dos bens e às responsabilidades pelos ônus das desapropriações;

II – os requisitos exigidos dos concorrentes, nos termos do art. 29, e os critérios de pré-qualificação, quando este procedimento for adotado;

III – a relação dos documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica dos interessados, bem como para a análise técnica e econômico-financeira da proposta;

IV – os critérios para o julgamento da licitação, assegurando a prestação de serviços adequados, e considerando, isolada ou conjuntamente, a menor tarifa e a melhor oferta pela outorga;

V – as exigências quanto à participação de empresas em consórcio.

Art. 35. O contrato de concessão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais as relativas a:

I – definições do objeto da concessão;

II – prazo de vigência da concessão e condições para sua prorrogação;

III – modo, forma e condições de exploração da infra-estrutura e da prestação dos serviços, inclusive quanto à segurança das populações e à preservação do meio ambiente;

IV – deveres relativos a exploração da infra-estrutura e prestação dos serviços, incluindo os programas de trabalho, o volume dos investimentos e os cronogramas de execução;

V – obrigações dos concessionários quanto às participações governamentais e ao valor devido pela outorga, se for o caso;

VI – garantias a serem prestadas pelo concessionário quanto ao cumprimento do contrato, inclusive quanto à realização dos investimentos ajustados;

VII – tarifas;

VIII – critérios para reajuste e revisão das tarifas;

IX – receitas complementares ou acessórias e receitas provenientes de projetos associados;

X – direitos, garantias e obrigações dos usuários, da Agência e do concessionário;

XI – critérios para reversibilidade de ativos;

XII – procedimentos e responsabilidades relativos à declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão, de bens imóveis necessários à prestação do serviço ou execução de obra pública;

XIII – procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades concedidas e para auditoria do contrato;

XIV – obrigatoriedade de o concessionário fornecer à Agência relatórios, dados e informações relativas às atividades desenvolvidas;

XV – procedimentos relacionados com a transferência da titularidade do contrato, conforme o disposto no art. 30;

XVI – regra, sobre solução de controvérsia relacionadas com o contrato e sua execução, inclusive a conciliação e a arbitragem;

XVII – sanções de advertência, multa e suspensão da vigência do contrato e regras para sua aplicação, função da natureza, da gravidade e da reincidência da infração;

XVIII – casos de rescisão, caducidade, cassação, anulação e extinção do contrato, de intervenção ou encampação, e casos de declaração de idoneidade.

§ 1º Os critérios para revisão das tarifas a que se refere o inciso VIII do **caput**: deverão considerar:

a) ou aspectos relativos a redução ou desconto de tarifas;

b) a transferência aos usuários de perdas de ganhos econômicos decorrentes de fatores que afetem custos e receitas e que não dependam do desempenho e da responsabilidade do concessionário.

§ 2º A sanção de multa a que se refere o inciso XVII do **caput** poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras sanções e terá valores estabelecidos em regulamento aprovado pela Diretoria da Agência, obedecidos os limites previstos na legislação específica.

§ 3º A ocorrência de infração grave que implicar sanção prevista no inciso XVIII do **caput** será apurada em processo regular, instaurado na forma do regulamento, garantindo-se a prévia e ampla defesa ao interessado.

§ 4º o contrato será publicado por extrato, no **Diário Oficial** da União, como condição de sua eficácia.

Art. 36. O contrato de concessão poderá ser renovado uma única vez, por no máximo igual prazo.

§ 1º O concessionário deverá formalizar seu interesse na renovação pelo menos vinte e quatro meses antes da expiração do contrato.

§ 2º Para o deferimento do pedido de renovação, a Agência observará o desempenho do concessionário quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, e os aspectos de interesse público na continuidade da exploração da infra-estrutura e da prestação dos serviços, nos termos do contrato vigente.

§ 3º A renovação do contrato de concessão implicará novo cumprimento das obrigações referidas no inciso V do art. 35, podendo a Agência incluir outras exigências decorrentes de fatores intervenientes.

Art. 37. O contrato estabelecerá que o concessionário estará obrigado a:

I – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a conservação dos recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a preservação do meio ambiente;

II – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades contratadas, devendo ressarcir à Agência ou à União os ônus que, estas venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do concessionário;

III – adotar as melhores práticas de execução de projetos e obras e de prestação de serviços, segundo normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

SUBSEÇÃO III Das Permissões

Art. 38. As permissões a serem outorgadas pela ANTT e pela ANTAQ aplicar-se-ão à prestação regular de serviços de transporte de passageiros que independam da exploração da infra-estrutura utilizada e não tenham caráter de exclusividade ao longo das rotas percorridas, devendo também ser precedidas de licitação regida por regulamento próprio, aprovado pela Diretoria da Agência, e pelo respectivo edital.

§ 1º O edital de licitação obedecerá igualmente às prescrições do § 1º e dos incisos II a V do § 2º do art. 34.

§ 2º edital de licitação indicará obrigatoriamente:

I – o objeto da permissão;

II – o prazo de vigência e as condições para prorrogação da permissão;

III – o modo, a forma e as condições de adaptação da prestação dos serviços à evolução da demanda;

IV – as características essenciais e a qualidade da frota a ser utilizada; e

V – as exigências de prestação de serviços adequados.

Art. 39. O contrato de permissão deverá refletir fielmente as condições do edital e da proposta vencedora e terá como cláusulas essenciais as relativas a:

I – objeto da permissão, definindo-se, as rotas e itinerários;

II – prazo de vigência e condições para sua prorrogação;

III – modo, forma e condições de prestação dos serviços, em função da evolução da demanda;

IV – obrigações dos permissionários quanto às participações governamentais e ao valor devido pela outorga, se for o caso;

V – tarifas;

VI – critérios para reajuste e revisão de tarifas;

VII – direitos, garantias e obrigações dos usuários, da Agência e do permissionário;

VIII – procedimentos para acompanhamento ~ fiscalização das atividades permitidas e para auditoria do contrato;

IX – obrigatoriedade de o permissionário fornecer à Agência relatórios, dados e informações relativas às atividades desenvolvidas;

X – procedimentos relacionados com a transferência da titularidade do contrato, conforme o disposto no art. 30;

XI – regras sobre solução de controvérsias relacionadas com o contrato e sua execução, incluindo conciliação e arbitragem;

XII – sanções de advertência, multa e suspensão da vigência do contrato e regras para sua aplicação, em função da natureza, da gravidade e da reincidência da infração;

XIII – casos de rescisão, caducidade, cassação, anulação e extinção do contrato, de intervenção ou encampação, e casos de declaração de inidoneidade.

§ 1º Os critérios a que se refere o inciso VI do **caput** deverão considerar:

a) os aspectos relativos a redução ou desconto de tarifas;

b) a transferência aos usuários de perdas ou ganhos econômicos decorrentes de fatores que afetem custos e receitas e que não dependam do desempenho e da responsabilidade do concessionário.

§ 2º A sanção de multa a que se refere o inciso XII do **caput** poderá ser aplicada isoladamente: ou em conjunto com outras sanções e terá valores estabelecidos em regulamento aprovado pela Diretoria da Agência, obedecidos os limites previstos em legislação específica.

§ 3º A ocorrência de infração grave que implicar sanção prevista no inciso XIII do **caput** será apurada em processo regular, instaurado na forma do regula-

mento, garantindo-se a prévia e ampla defesa ao interessado.

§ 4º o contrato será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, como condição de sua eficácia.

Art. 40. Para atender ao interesse público quanto à continuidade de prestação dos serviços, são permitidas renovações dos contratos de permissão, desde que o permissionário demonstre haver satisfeito as condições expressas no inciso I do art. 28.

§ 1º O permissionário deverá formalizar seu interesse na renovação pelo menos doze meses antes da expiração do contrato.

§ 2º A renovação do contrato de permissão implicará novo cumprimento das obrigações referidas no inciso XV do art. 39.

Art. 41. Em função da evolução da demanda, a Agência poderá autorizar a utilização de equipamentos de maior capacidade e novas frequências e horários, nos termos da permissão outorgada, conforme estabelece o inciso III do § 2º do art. 38.

Parágrafo único. Nos casos que o crescimento da demanda ultrapassar a capacidade de prestação adequada dos serviços pelo permissionário, observado o disposto no **caput**, a Agência poderá promover a outorga, por meio de licitação, de nova permissão para a mesma rota ou itinerário.

Art. 42. O contrato estabelecerá que o permissionário estará obrigado a:

I – adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a preservação do meio ambiente;

II – responsabilizar-se civilmente pelos atos de seus prepostos e indenizar todos e quaisquer danos decorrentes da atividade contratada, devendo ressarcir à Agência ou à União os ônus que venham a suportar em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade do permissionário;

III – adotar as melhores práticas de prestação de serviços, segundo normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

SUBSEÇÃO IV Das Autorizações

Art. 43. A autorização aplica-se segundo as diretrizes estabelecidas nos arts. 13 e 14 e apresenta as seguintes características:

I – independe de licitação;

II – é exercida em liberdade de preços dos serviços, tarifas e fretes, em ambiente de livre, e aberta competição;

III – não prevê prazo de vigência ou termo final, extinguindo-se pela sua plena eficácia, por renúncia, anulação ou cassação.

Art. 44. A autorização será disciplinada em regulamento próprio pela Agência e será outorgada mediante termo que indicará:

I – o objeto da autorização;

II – as condições para sua adequação às finalidades de atendimento ao interesse público, à segurança das populações e à preservação do meio ambiente;

III – as condições para anulação ou cassação;

IV – as condições para a transferência de sua titularidade, segundo o disposto no art. 30.

Art. 45. Os preços dos serviços autorizados serão livres, reprimindo-se toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31.

Art. 46. As autorizações para prestação de serviços de transporte internacional de cargas obedecerão ao disposto nos tratados, convenções e outros instrumentos internacionais de que o Brasil é signatário, nos acordos entre os respectivos países e nas regulamentações complementares das Agências.

Art. 47. A empresa autorizada não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes quando da outorga da autorização ou do início das atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei e pela regulamentação, que lhe fixará prazo suficiente para adaptação.

Art. 48. Em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização, ou de sua transferência irregular, a Agência extinguirá-a mediante cassação.

Art. 49. É facultado à Agência autorizar a prestação de serviços de transporte sujeito a outras formas de outorga, de caráter especial e de emergência.

§ 1º A autorização em caráter de emergência vigorará por prazo máximo e improrrogável de cento e oitenta dias, não gerando direitos para continuidade de prestação dos serviços.

§ 2º A liberdade de preços referida no art. 45 não se aplica à autorização em caráter de emergência, sujeitando-se a empresa autorizada, nesse caso, ao regime de preços estabelecido pela Agência para as demais outorgas.

SUBSEÇÃO V

Das Normas Específicas para as Atividades em Curso

Art. 50. As empresas que, na data da instalação da ANTT ou da ANTAQ, foram detentoras de outorgas expedidas por entidades públicas federais do setor dos transportes, terão, por meio de novos instrumentos de outorga, seus direitos ratificados, adaptados ao que dispõem os art. 13 e 14.

Parágrafo único. Os novos instrumentos de outorga serão aplicados aos mesmos objetos das outorgas anteriores e serão regidos, no que couber, pelas normas gerais estabelecidas nas subseções I, II, III e IV desta seção.

Art. 51. Para preservar as atividades em curso, a ANTAQ celebrará contratos de concessão com as Companhias Docas das entidades estaduais ou municipais que estejam, na data de publicação desta Lei, administrando portos organizados.

§ 1º Os contratos de concessão a que se refere o **caput** ratificarão os direitos das Administrações Portuárias e manterão inalteradas as atribuições definidas pela Lei nº 9.630, de 25 de fevereiro de 1993.

§ 2º Haverá um contrato de concessão para cada um dos portos organizados, ainda que relacionados à mesma Administração Portuária.

§ 3º Os contratos a que se refere o **caput** conterão preceitos relativos à descentralização das operações, mediante arrendamentos das instalações portuárias, ao estímulo aos investimentos dos operadores privados, à competitividade e à redução dos custos, e serão regidos, no que couber, pelo disposto no art. 35 e seus parágrafos.

§ 4º Para o cumprimento das diretrizes de descentralização, conforme o disposto no art. 16, fica a União autorizada a transferir aos Estados e Municípios, ou a consórcio entre eles, sua participação societária nas Companhias Docas, mediante condições estabelecidas em decreto do Presidente da República.

SEÇÃO V

Da Estrutura Organizacional das Agências

Art. 52. A ANTT e a ANTAQ terão Diretorias atuando em regime de colegiado como órgãos máximos de suas estruturas organizacionais, as quais contarão também com um Procurador-Geral, um Ouvidor e um Corregedor.

Art. 53. A Diretoria da ANTT será composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores e a Diretoria da

ANTAQ será composta por um Diretor-Geral e dois Diretores.

§ 1º Os membros da Diretoria serão brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos, e serão nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal.

§ 2º O Diretor-Geral será nomeado pelo Presidente da República dentre os integrantes da Diretoria, e investido na função pelo prazo fixado no ato de nomeação.

Art. 54. Os membros da Diretoria cumprirão mandatos de quatro anos, não coincidentes, admitida uma recondução.

Parágrafo único. Em caso de vacância no curso do mandato, este será completado pelo sucessor investido na forma prevista no § 1º do art. 53.

Art. 55. Para assegurar a não-coincidência, os mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANTT serão de dois, três, quatro, cinco e seis anos, e os mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANTAQ serão de dois, três e quatro anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação.

Art. 56. Os membros da Diretoria perderão o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial transitada em julgado, processo administrativo disciplinar, ou descumprimento manifesto de suas atribuições.

Parágrafo único. Cabe ao Ministro de Estado dos Transportes instaurar o processo administrativo disciplinar, competindo ao Presidente da República determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.

Art. 57. Aos membros das Diretorias das Agências é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária.

Art. 58. Está impedida de exercer cargo de direção na ANTT e na ANTAQ a pessoa que mantenha, ou tenha mantido, nos doze meses anteriores à data de início do mandato, um dos seguintes vínculos com empresa que explore qualquer das atividades reguladas pela respectiva Agência:

- I – participação direta como acionista ou sócio;
- II – administrador, gerente ou membro do Conselho Fiscal;
- III – empregado, ainda que com contrato de trabalho suspenso, inclusive de sua instituição controla-

dora, ou de fundação de previdência do que a empresa ou sua controladora seja patrocinadora ou custeadora.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo de direção o membro de conselho ou diretoria de associação, regional ou nacional, representativa de interesses patronais ou trabalhistas ligados às atividades reguladas pela respectiva Agência.

Art. 59. Até um ano após deixar o cargo, é vedado ao ex-Diretor representar qualquer pessoa ou interesse perante a Agência de cuja Diretoria tiver participado.

Parágrafo único. É vedado, ainda, ao ex-Diretor utilizar informações privilegiadas, obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer em improbidade administrativa.

Art. 60. Compete à Diretoria exercer as atribuições e responder pelos deveres que são conferidos por esta Lei à respectiva Agência.

Parágrafo único. A Diretoria aprovará o regimento interno da Agência.

Art. 61. Cabe ao Diretor-Geral a representação da Agência e o comando hierárquico sobre pessoal e serviços, exercendo a coordenação das competências administrativas, bem como a presidência das reuniões da Diretoria.

Art. 62. Compete à Procuradoria-Geral exercer a representação judicial da respectiva Agência, com as prerrogativas processuais da Fazenda Pública.

Parágrafo único. O Procurador-Geral deverá ser bacharel em Direito com experiência no efetivo exercício da advocacia e será nomeado pelo Presidente da República, atendidos os pré-requisitos legais e as instruções normativas da Advocacia-Geral da União.

Art. 63. O Ouvidor será nomeado pelo Presidente da República, para mandato de três anos, admitida uma recondução.

Parágrafo único. São atribuições do Ouvidor:

I – receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetos à respectiva Agência, e responder diretamente aos interessados;

II – produzir semestralmente, ou quando a Diretoria da Agência julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 64. À Corregedoria compete fiscalizar as atividades funcionais da respectiva Agência e a instauração de processos, administrativos e disciplinares, excetuado o disposto no art. 56.

Parágrafo único. Os Corregedores serão nomeados pelo Presidente da República.

Art. 65. O Conselho de Gestão de cada uma das Agências é de caráter consultivo, sendo o órgão de participação institucional da comunidade de transportes nas respectivas Agências e tem como objetivo principal fornecer, respectivamente, às Diretorias da ANTT e da ANTAQ subsídios para estabelecer os princípios, as diretrizes e o plano de ação da autarquia, entre outras atribuições a serem definidas em regimento interno.

§ 1º O Conselho de Gestão deverá ser composto por representantes do Governo Federal, dos usuários e dos operadores dos serviços de transportes, dos trabalhadores em transportes, inclusive dos serviços portuários, nomeados pelo Presidente da República por dois anos, devendo a implantação e funcionamento do Conselho ser regulamentados por ato do Presidente da República, cabendo ao Diretor-Presidente da Agência a sua Presidência.

§ 2º A participação como membro do Conselho da Gestão não ensejará remuneração de qualquer espécie.

SEÇÃO VI

Do Processo Decisório das Agências

Art. 66. O processo decisório da ANTT e da ANTAQ obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 67. As decisões das Diretorias serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor-Geral o voto de qualidade, e serão registradas em atas que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruem.

Parágrafo único. Quando a publicidade colocar risco a segurança do País, ou violar segredo protegido, os registros correspondentes serão mantidos em sigilo.

Art. 68. As iniciativas de projetos de lei, alterações de normas administrativas e decisões da Diretoria para resolução de dependências que afetem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transporte serão precedidas de audiência pública.

§ 1º Na invalidação de atos e contratos, será previamente garantida a manifestação dos interessados.

§ 2º Os atos normativos das Agências somente produzirão efeitos após publicação no **Diário Oficial**, e aqueles de alcance particular, após a correspondente notificação.

§ 3º Qualquer pessoa, desde que seja parte interessada, terá o direito de peticionar ou de recorrer contra atos das Agências, no prazo máximo de trinta dias da sua oficialização, observado o disposto em regulamento.

SEÇÃO VII

Dos Quadros de Pessoal

Art. 69. A ANTT e a ANTAQ terão suas relações de trabalho regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e legislação correlata, em regime de emprego público.

Art. 70. Para constituir os quadros de pessoal efetivo, de cargos comissionados da ANTT e da ANTAQ, ficam criados:

I – os empregos públicos de nível superior de Regulador e de Analista de Suporte à Regulação;

II – os empregos públicos de nível médio de Técnico em Regulação e de Técnico de Suporte à Regulação;

III – os cargos efetivos de nível superior de Procurador;

IV – os Cargos Comissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE, de Assessoria – CA e de Assistência – CAS;

V – os Cargos Comissionados Técnicos – CCT.

§ 1º Os quantitativos dos empregos públicos, dos cargos efetivos e dos diferentes níveis de cargos comissionados da ANTT e da ANTAQ encontram-se estabelecidos nas tabelas I, II, III e IV do Anexo I desta lei.

§ 2º Os limites de salários para os empregos públicos de nível superior e de nível médio da ANTT e da ANTAQ são fixados na Tabela VII do Anexo I desta lei.

§ 3º É vedado aos empregados, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes das Agências o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

Art. 71. A investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo da ANTT e da ANTAQ dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto nos respectivos regimentos.

§ 1º O concurso público poderá ser realizado para provimento efetivo de pessoal em classes distintas de um mesmo emprego público, conforme a disponibilidade orçamentária e de vagas.

§ 2º Poderá ainda, fazer parte do concurso, para efeito eliminatório e classificatório, curso de formação específica.

Art. 72. Os Cargos Comissionados de Gerência Executiva, de Assessoria e de Assistência são de livre nomeação e exoneração da Diretoria da Agência.

Art. 73. Os ocupantes dos Cargos Comissionados a que se refere o inciso IV do art. 70, mesmo quando requisitados de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, receberão remuneração conforme a Tabela V do Anexo I.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos a que se refere o **caput** poderão optar por receber a remuneração do seu cargo efetivo ou emprego permanente no órgão de origem, acrescido do valor remuneratório adicional correspondente a:

I – parcela referente à diferença entre a remuneração de seu cargo efetivo ou emprego permanente de origem e o valor remuneratório do cargo exercido na Agência; ou

II – vinte e cinco por cento da remuneração do cargo exercido na Agência, para os Cargos Comissionados de Direção, de Gerência Executiva e de Assessoria nos níveis CA I e CA II, e cinquenta e cinco por cento da remuneração dos Cargos Comissionados de Assessoria, no nível CA III, e dos de Assistência.

Art. 74. Os Cargos Comissionados Técnicos a que se refere o inciso V do art. 70 são de ocupação privativa de empregados do Quadro de Pessoal Efetivo e dos quadros de Pessoal Específico e em Extinção de que tratam os arts. 113 e 114 e de requisitos de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo único. Ao ocupante de Cargo Comissionado Técnico será pago um valor acrescido ao salário ou vencimento, conforme, a Tabela VI do Anexo I desta lei.

Art. 75. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta lei, tabela estabelecendo as equivalências entre os Cargos Comissionados e Cargos Comissionados Técnicos previstos nas tabelas II e IV do Anexo I e os Cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior — DAS, para efeito de aplicação de legislações específicas relativas à percepção de vantagens, de caráter remuneratório ou não, por servidores ou empregados públicos.

Art. 76. Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição, ficam a ANTT e a ANTAQ autorizadas a efetuar contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, do pessoal técnico im-

prescindível ao exercício de suas atribuições institucionais.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, são consideradas necessidades temporárias de excepcional interesse público as atividades relativas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação de projetos e programas de caráter finalístico na área de transportes, imprescindíveis à implantação e à atuação da Agência.

§ 2º As contratações temporárias, bem como a forma e os níveis, de remuneração, serão regulados pelo regimento interno da Agência.

SEÇÃO VIII

Das Receitas e do Orçamento

Art. 77. Constituem receitas da ANTT e da ANTAQ:

I – dotações, crédito especiais, transferências e repasses que forem consignados no Orçamento Geral da União para cada Agência;

II – recursos provenientes dos instrumentos de outorgas e arrendamentos administrados pela respectiva Agência;

III – os produtos das arrecadações de taxas de outorgas e de fiscalização da prestação de serviços e de exploração de infra-estrutura atribuídas a cada Agência;

IV – recursos provenientes de acordos, convênio e contratos, inclusive os referentes à prestação de serviços técnicos e fornecimento de publicações, material técnico, dados e informações;

V – o produto das arrecadações de cada Agência, decorrentes da cobrança de emolumentos e multas;

VI – outras receitas, inclusive as resultantes de aluguel ou alienação de bens, da aplicação de valores patrimoniais, de operações de crédito, de doações, legados e subvenções.

§ 1º A ANTT e a ANTAQ repassarão cinco por cento dos recursos de que tratam os incisos II a V deste artigo ao Ministério de Ciência e Tecnologia para financiar programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico aplicados ao transporte.

§ 2º O Ministério da Ciência e Tecnologia administrará os programas de amparo à pesquisa científica e ao desenvolvimento previstos no parágrafo anterior, com apoio técnico da ANTT e da ANTAQ mediante convênio com as universidades e centros de pesquisa do País, segundo normas a serem definidas em decreto.

Art. 78. A ANTT e a ANTAQ submeterão ao Ministério dos Transportes suas propostas orçamentárias anuais, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O superávit financeiro anual apurado pela ANTT ou pela ANTAQ, relativo aos incisos II a V do art. 77, deverá ser incorporado ao respectivo orçamento do exercício seguinte, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, não se aplicando o disposto no art. 1º da Lei nº 9.530, de 10 de dezembro de 1997, podendo ser utilizado no custeio de despesas de manutenção e funcionamento de ambas as Agências, em projetos de estudos e pesquisas no campo dos transportes, ou na execução de projetos de infra-estrutura a cargo do DNIT, desde que devidamente programados no Orçamento Geral da União.

CAPÍTULO VII

Do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

SEÇÃO I

Da Instituição, dos Objetivos e das Atribuições

Art. 79. Fica criado o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, pessoa jurídica de direito público, submetido ao regime de autarquia, vinculado ao Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. O DNIT terá sede e foro no Distrito Federal, podendo instalar unidades administrativas regionais.

Art. 80. Constitui objetivo do DNIT implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infra-estrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei,

Art. 81. A esfera de atuação do DNIT corresponde à infra-estrutura do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, constituída de:

I – vias navegáveis;

II – ferrovias e rodovias federais;

III – instalações e vias de transbordo e da interface intermodal;

IV – instalações portuárias.

Art. 82. São atribuições do DNIT, sua esfera de atuação:

I – estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para os programas de segurança ope-

racional, sinalização, manutenção ou conservação, restauração ou reposição de vias, terminais e instalações;

II – estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para a elaboração de projetos e execução de obras viárias;

III – fornecer ao Ministério dos Transportes informações e dados para subsidiar a formulação dos planos gerais de outorga e de delegação dos segmentos da infra-estrutura viária;

IV – administrar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, os programas de operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, terminais e instalações portuárias;

V – gerenciar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, projetos e obras de construção e ampliação de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, terminais e instalações portuárias, decorrentes de investimentos programados pelo Ministério dos Transportes e autorizados pelo Orçamento Geral da União;

VI – participar de negociações de empréstimos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para financiamento de programas, projetos e obras de sua competência, sob a coordenação do Ministério dos Transportes;

VII – realizar programas de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, promovendo a cooperação técnica com entidades públicas e privadas;

VIII – firmar convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais, no exercício de suas atribuições;

IX – declarar a utilidade pública de bens e propriedades a serem desapropriados para Implantação do Sistema Federal de Viação;

X – elaborar o seu orçamento e proceder à execução financeira;

XI – adquirir e alienar bens, adotando os procedimentos legais adequados para efetuar sua incorporação e desincorporação;

XII – administrar pessoal, patrimônio, material e serviços gerais.

§ 1º As atribuições a que se refere o **caput** não se aplicam aos elementos da infra-estrutura concedidos ou arrendados pela ANTT e pela ANTAQ, à exceção das competências expressas no art. 21 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, que serão sempre exercidas pelo DNIT, diretamente ou mediante convênio, de delegação.

§ 2º No exercício das atribuições previstas nos incisos IV e V e relativas a vias navegáveis e instalações portuárias, o DNIT observará as prerrogativas específicas do Comando da Marinha.

SEÇÃO II

Das Contratações e do Controle

Art. 83. Na contratação de programas, projetos e obras decorrentes do exercício direto das atribuições previstas nos incisos IV e V do art. 82, o DNIT deverá zelar pelo cumprimento das boas normas de concorrência, fazendo com que os procedimentos de divulgação de editais, julgamento das licitações e celebração dos contratos se processem em fiel obediência aos preceitos da legislação vigente, revelando transparência e fomentando a competição, em defesa do interesse público.

Parágrafo único. O DNIT fiscalizará o cumprimento das condições contratuais, quanto às especificações técnicas, aos preços e seus reajustamentos, aos prazos e cronogramas, para o controle da qualidade, dos custos e do retorno econômicos dos investimentos.

Art. 84. No exercício das atribuições previstas nos incisos IV e V do art. 82, o DNIT poderá firmar convênios de delegação ou cooperação com órgãos e entidades de Administração Pública Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, buscando a descentralização e a gerência eficiente dos programas e projetos.

§ 1º Os convênios deverão conter compromisso de cumprimento, por parte das entidades delegatárias, dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei, particularmente quanto aos preceitos do art. 83.

§ 2º O DNIT supervisionará os convênios de delegação, podendo declará-los extintos, ao verificar o descumprimento de seus objetivos preceitos.

SEÇÃO II

Da Estrutura Organizacional do DNIT

Art. 85. O DNIT será dirigido por um Conselho de Administração e uma Diretoria composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores.

Parágrafo único. Integrarão a estrutura organizacional do DNIT um Procurador Geral, um Ouvidor e um Corregedor.

Art. 86. Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o regimento interno do DNIT;

II – definir parâmetros e critérios para elaboração dos planos e programas de trabalho e de investimentos do DNIT, conformidade com as diretrizes e

prioridades estabelecidas nos termos do inciso II do art. 15;

III – aprovar e supervisionar a execução dos planos e programas a que se refere o inciso anterior.

Parágrafo único. Para o cumprimento do estabelecido no inciso III, o Conselho de Administração contratará com o apoio técnico e de auditoria de órgão a ser criado por decreto do Presidente da República, segundo o disposto no art. 101.

Art. 87. Comporão o Conselho de Administração do DNIT:

I – o Secretário Executivo do Ministério dos Transportes;

II – o seu Diretor-Geral;

III – dois representantes do Ministério dos Transportes;

IV – um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V – um representante do Ministério da Fazenda.

§ 1º A presidência do Conselho de Administração do DNIT será exercida pelo Secretário Executivo do Ministério dos Transportes.

§ 2º A participação como membro do Conselho de Administração do DNIT não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 88. Os Diretores deverão ser brasileiros, ter idoneidade moral e reputação ilibada, formação universitária, experiência profissional compatível com os objetivos, atribuições e competências do DNIT e elevado conceito no campo de suas especialidades, e serão indicados pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeados pelo Presidente da República.

Art. 89. Compete à Diretoria do DNIT;

I – submeter ao Presidente da República, por intermédio do Conselho de Administração e do Ministro de Estado dos Transportes, as modificações do regimento interno do DNIT;

II – editar normas e especificações técnicas sobre matérias da competência do DNIT;

III – aprovar editais de licitação e homologar adjudicações;

IV – autorizar a celebração de convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais;

V – resolver sobre a aquisição e alienação de bens;

VI – autorizar a contratação de serviços de terceiros.

§ 1º Cabe ao Diretor-Geral a representação do DNIT e o comando hierárquico sobre pessoal e serviços, exercendo a coordenação das competências administrativas, bem como a presidência das reuniões da Diretoria.

§ 2º O processo decisório do DNIT obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 3º As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Diretor—Geral o voto de qualidade, e serão registradas em atas que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruem.

Art. 90. O Procurador-Geral do DNIT deverá ser bacharel em Direito com experiência no efetivo exercício da advocacia, será indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeado pelo Presidente da República, atendidos os pré-requisitos legais e as instruções normativas da Advocacia Geral da União.

§ 1º É atribuição do Procurador—Geral exercer a representação judicial do DNIT.

§ 2º A Procuradoria do DNIT poderá ser criada pelo Poder Executivo, mediante decreto do Presidente da República.

Art. 91. O Ouvidor será indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeado pelo Presidente da República.

Parágrafo único. São atribuições, do Ouvidor do DNIT;

I – receber pedidos de informações, esclarecimentos reclamações afetos ao DNIT, responder diretamente aos interessados;

II – produzir semestralmente, ou quando julgar oportuno, relatório circunstanciado de suas atividades, e encaminhá-lo à Diretoria-Geral e ao Ministério dos Transportes.

Art. 92. À Corregedoria do DNIT compete fiscalizar as atividades funcionais e a instauração de processos administrativos e disciplinares.

§ 1º O Corregedor será indicado pelo Ministro de Estado dos Transportes e nomeado pelo Presidente da República.

§ 2º A instauração de processos administrativos e disciplinares relativos a atos da Diretoria ou de seus membros será da competência do Ministro de Estado dos Transportes.

SEÇÃO IV

Do Quadro de Pessoal do DNIT

Art. 93. O DNIT terá suas relações de trabalho regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e legislação correlata, em regime de emprego público.

Parágrafo único. A investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo do DNIT dar-se-á por meio de concurso público, nos termos estabelecidos no art. 71.

Art. 94. Para constituir os quadros de pessoal efetivo e dos cargos comissionados do DNIT, ficam criados;

I – os empregos públicos de nível superior de Especialista em Infra-Estrutura de Transporte;

II – os empregos públicos de nível médio de Técnico em Infra-Estrutura de Transporte o de Técnico em Suporte à Infra-Estrutura de Transporte;

III – o Cargo Comissionado de Especialista em Infra-Estrutura de Transportes – CEIT.

§ 1º Os quantitativos dos empregos públicos e dos cargos comissionados do DNIT estão relacionados nas tabelas I e II anexo II desta Lei.

§ 2º Os limites de salários para os empregos públicos de nível superior e de nível médio do DNIT são fixados na Tabela III do Anexo II desta Lei.

§ 3º Os cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS e as Funções Gratificadas – FG, para preenchimento de cargos de direção e assessoramento do DNIT estão previstos no âmbito da estrutura organizacional da Presidência da República e dos Ministérios.

§ 4º É vedado aos empregados, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes do DNIT o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.

Art. 95. O Cargo Comissionado de Especialista em Infra-Estrutura de Transportes – CEIT é de ocupação privativa de servidores ou empregados de nível superior do Quadro de Pessoal Efetivo, do Quadro de Pessoal Específico e do Quadro de Pessoal em Extinção do DNIT e a requisitados de outros órgãos e entidades da Administração Pública, que estejam exercendo atividades de coordenação ou assessoramento técnico específicas do setor de transportes, na forma definida em ato do Poder Executivo Federal.

§ 1º Ao empregado ou servidor ocupante de CEIT será paga remuneração, cumulativamente com seu salário ou vencimento.

§ 2º Os quantitativos e classes dos CEIT e os correspondentes valores remuneratórios são fixados na Tabela IV do Anexo II desta Lei.

Art. 96. Nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição, fica o DNIT autorizado a efetuar contratação temporária, por prazo não excedente a trinta e seis meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas atribuições institucionais.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, são consideradas necessidades temporárias de excepcional interesse público as atividades relativas à implementação, ao acompanhamento e à avaliação de projetos e programas de caráter finalístico na área de transportes, imprescindíveis à implantação e à atuação no DNIT.

§ 2º As contratações temporárias, bem como a forma e os níveis de remuneração, serão regulados pelo regimento interno do DNIT.

SEÇÃO V Das Receitas e do Orçamento

Art. 97. Constituem receitas do DNIT:

I – dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses;

II – remuneração pela prestação de serviços;

III – recursos provenientes de acordos, convênios e contratos;

IV – produto da cobrança de emolumentos, taxas e multas;

V – outras receitas, inclusive as resultantes da alienação de bens e da aplicação de valores patrimoniais, operações de crédito, doações, legados e subvenções.

Art. 99. O DNIT submeterá anualmente ao Ministério dos Transportes a sua proposta orçamentária, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII Disposições Transitórias, Gerais e Finais

SEÇÃO I Da Instalação dos órgãos

Art. 99. O Poder Executivo promoverá a instalação do CONIT, da ANTT, da ANTAQ e do DNIT, mediante a aprovação de seus regulamentos e de suas estruturas regimentais, em até noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A publicação dos regulamentos e das estruturas regimentais marcará a instalação dos órgãos referidos no **caput** e o início do exercício de suas respectivas atribuições.

Art. 100. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas e os investimentos necessários à Implantação da ANTT, da ANTAQ e do DNIT, podendo remanejar, transferir e utilizar recursos de dotações orçamentárias e de saldos orçamentários pertinentes ao Ministério dos Transportes.

Art. 101. Decreto do Presidente da República reorganizará a estrutura administrativa do Ministério dos Transportes, mediante proposta do respectivo Ministro de Estado, em função das transferências de atribuições instituídas por esta Lei.

SEÇÃO II Da Extinção e Dissolução de Órgãos

Art. 102. Instaladas a ANTT, a ANTAQ e o DNIT, ficam extintos a Comissão Federal de Transportes Ferroviários – COVER e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e dissolvidas a Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA, a Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. – AGEF, a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT e a VALEC – Engenharia, Construção e Ferrovias S.A.

§ 1º A dissolução da RFFSA, da AGEF, do GEIPOT e da VALEC observará o disposto na Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

§ 2º Decreto do Presidente da República disciplinará a transferência e a incorporação dos direitos, das obrigações e dos ativos operacionais do DNER, do GEIPOT, da RFFSA, da AGEF e da VALEC.

§ 3º Caberá ao inventariante do DNER e aos liquidantes da RFFSA, AGEF, GEIPOT e VALEC adotar as providências cabíveis para o cumprimento do Decreto a que se refere o § 2º.

Art. 103. A Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU e a Empresa de Transportes Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB transferirão para os Estados e Municípios a administração dos transportes ferroviários urbanos e metropolitanos de passageiros, conforme disposto na Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

Parágrafo único. No exercício das atribuições referidas nos incisos V e VI do art. 25, a ANTT coordenará os acordos a serem celebrados entre os concessionários arrendatários das malhas ferroviárias e as sociedades sucessoras da CBTU, em cada

Estado ou Município, para regular os direitos de passagem e os planos de investimentos, em áreas comuns, de modo a garantir a continuidade e a expansão dos serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas nas regiões metropolitanas.

Art. 104. Atendido o disposto no **caput** do art. 103, ficará dissolvida a CBTU, na forma do disposto no § 6º do art. 3º da Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

Parágrafo único. As atribuições da CBTU que não tiverem sido absorvidas pelos Estados e Municípios serão transferidas para a ANTT ou para o DNIT, conforme sua natureza.

Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência das atividades do Serviço Social das Estradas de Ferro SESEF para entidades de serviço social autônomas ou do setor privado com atuação congênere.

Art. 106. Fica a União autorizada a doar aos Estados, Distrito Federal e Municípios os ativos não operacionais a eles já transferidos pela RFFSA, sob forma de permissão de uso para fins culturais ou educacionais, bem como antigos leitos ferroviários que passaram a compor a infra-estrutura estadual e urbana, formando vias e praças públicas.

§ 1º Os ativos não operacionais a que se refere o **caput** serão previamente, segregados do processo de liquidação da RFFSA.

§ 2º Nos casos dos Estados, Distrito Federal e Municípios que possuírem, na data de publicação desta Lei, ações da RFFSA, a aplicação do disposto no **caput** fica condicionada à doação dessas ações à União.

§ 3º Fica também a União autorizada a transferir, na forma e nas condições estabelecidas em decreto do Presidente da República, os imóveis residenciais pertencentes à RFFSA, aos ferroviários ativos ou aposentados e seus respectivos pensionistas que os estejam ocupando na data de publicação desta Lei.

§ 4º A autorização de doação referida no **caput** estende-se aos Estados, Distrito Federal e Municípios não permissionários facultando-lhes o direito de opção no prazo de noventa dias a partir da publicação desta Lei.

§ 5º Os ativos não operacionais doados na forma deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins relacionados no **caput**.

§ 6º Os imóveis recebidos na forma do **caput** pelos Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão ser alienados.

Art. 107. Com o objetivo de perpetuar a memória ferroviária e contribuir para o desenvolvimento da cultura e do turismo, fica a União autorizada a instituir fundação para a administração e a exploração dos museus ferroviários, bem como outros museus nacionais, e do patrimônio histórico constituído por edificações, material rodante, equipamentos e acervos das antigas ferrovias.

§ 1º Para o cumprimento do objetivo do disposto no **caput**, poderá a União também celebrar contratos de cessão de direito de uso com entidades de direito público.

§ 2º As antigas estações ferroviárias de interesse histórico ou artístico poderão ser preservadas como centros culturais, segundo diretrizes do Ministério da Cultura e nos termos de regulamentação pelo Poder Executivo.

§ 3º Os ativos a que se refere o **caput** serão previamente segregados do processo de liquidação da RFFSA.

Art. 108. Para cumprimento de suas atribuições, particularmente no que se refere ao inciso VI do art. 24 e ao inciso VI do art. 27, serão transferidos para a ANTT ou para a ANTAQ, conforme se trate de transporte terrestre ou aquaviário, os contratos e os acervos, técnicos, incluindo registros, dados e informações, detidos por órgãos e entidades do Ministério dos Transportes encarregados, até a vigência desta Lei, da regulação da prestação de serviços e da exploração da infra-estrutura de transportes.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no **caput** os contratos firmados pelas Autoridades Portuárias no âmbito de cada porto organizado.

Art. 109. Para o cumprimento de suas atribuições, serão transferidos para o DNIT os contratos, os convênios e os acervos técnicos, incluindo registros, dados e informações detidas por órgãos do Ministério dos Transportes e relativos à administração direta ou delegada de programas, projetos e obras pertinentes à infra-estrutura viária.

Parágrafo único. Ficam transferidas para o DNIT as funções do órgão de pesquisas hidroviárias da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, e as funções das administrações hidroviárias vinculadas às Companhias Docas, juntamente com os res-

pectivos acervos técnicos e bibliográficos, bens e equipamentos utilizados em suas atividades.

Art. 110. A VALEC transferirá para o DNIT os contratos de projetos e obras ferroviárias sob seu gerenciamento e transferirá para a ANTT os contratos de prestação de serviços de transporte ferroviário.

Parágrafo único. Será constituída uma unidade regional do DNIT especificamente para o gerenciamento dos contratos de projetos e obras ferroviárias referidos no **caput**.

Art. 111. Para o cumprimento de suas atribuições, serão transferidos para a secretaria de planejamento de transportes, a que se refere o art. 10, os contratos, convênios e acervos técnicos, incluindo registros, dados, informações e resultados de pesquisas e estudos, pertinentes às atividades exercidas pelo GEIPOT.

SEÇÃO III

Das Requisições e Transferências de Pessoal

Art. 112. Durante os primeiros vinte e quatro meses subsequentes, à sua instalação, a ANTT e a ANTAQ poderão requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, independentemente, da necessidade de preenchimento de cargos comissionados ou de chefia.

§ 1º A Agência poderá complementar e remuneração do servidor ou empregado público requisitado, até o limite, da remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado no órgão ou na entidade, de origem, quando a requisição implicar redução dessa remuneração.

§ 2º A Agência deverá ressarcir ao órgãos ou à entidade de origem do servidor ou do empregado requisitado as despesas com sua remuneração e obrigações patronais.

Art. 113. Ficam criados os quadros de Pessoal Específico na ANTT, na ANTAQ e no DNIT, com a finalidade, de absorver servidores do Regime Jurídico Único, dos quadros de pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e do Ministério dos Transportes.

Parágrafo único. O ingresso nos quadros de que trata o **caput** será feito por redistribuição do cargo, o qual não poderá ser novamente redistribuído, ficando extinto, quando de sua vacância.

Art. 114. Ficam criados os quadros de Pessoal em Extinção na ANTT, na ANTAQ e no DNIT, com a

finalidade exclusiva de absorver empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dos quadros de pessoal do Ministério dos Transportes, da RFFSA, da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S. A. – AGEF, do GEIPOT, da VALEC, da CBTU, das Administrações Hidroviárias e do pessoal oriundo do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvido pela CDRJ.

§ 1º O ingresso de pessoal no Quadro de que trata o **caput** será feito por sucessão trabalhista, não caracterizando rescisão contratual.

§ 2º Em caso de demissão, dispensa, aposentadoria ou falecimento de funcionário, fica extinto o emprego por ele ocupado.

§ 3º Os empregados absorvidos terão seus valores remuneratórios inalterados e seu desenvolvimento na carreira estabelecido pelo plano de cargos e salários em que se enquadrarem.

§ 4º A diferença da remuneração a maior será considerada vantagem pessoal nominalmente identificada.

Art. 115. Os quadros da Pessoal Específico e em Extinção, de que tratam os arts. 113 e 114, acrescidos dos quantitativos de servidores ou empregados requisitados, não poderão ultrapassar os quadros gerais de pessoal efetivo da ANTT, da ANTAQ e do DNIT.

§ 1º A medida que forem extintos os cargos ou empregos de que tratam os arts. 113 e 114, é facultado o preenchimento de empregos do pessoal concursado nos quadros de pessoal efetivo de cada entidade.

§ 2º Se os quantitativos dos quadros específico e em Extinção, acrescidos dos requisitados, forem inferiores ao quadro de pessoal efetivo, é facultado a cada entidade a realização de concurso para preenchimento dos empregos excedentes.

Art. 116. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar para o Ministério dos Transportes e para outros órgãos da administração pública, inclusive, autarquias, fundações e empresas públicas, funcionários e empregados das entidades extintas e dissolvidas por esta Lei e que não forem absorvidos pela ANTT, pela ANTAQ ou pelo DNIT.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá oferecer incentivo pecuniário, para efeito de desligamento voluntário, aos empregados e servidores das entidades extintas ou dissolvidas por esta Lei.

SEÇÃO IV Das Responsabilidades sobre Inativos e Pensionistas

Art. 117. Fica transferida para o Ministério dos Transportes a responsabilidade pelo pagamento dos inativos e pensionistas oriundos do DNER, mantidos os vencimentos, direitos e vantagens adquiridos.

Parágrafo único. O Ministério dos Transportes utilizará as unidades regionais do DNIT para o exercício das medidas administrativas decorrentes do disposto no **caput**.

Art. 118. Ficam transferidas da RFFSA para o Ministério dos Transportes:

I – a gestão da complementação de aposentadoria instituída pela Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991; e

II – a responsabilidade pelo pagamento da parcela sob o encargo da União relativa aos proventos da inatividade e demais direitos de que tratam a Lei nº 2.061, de 13 de abril de 1953, do Estado do Rio Grande do Sul, e o Termo de Acordo sobre as condições da revisão da Viação Férrea do Rio Grande do Sul à União, aprovado pela Lei nº 3.887, de 8 de fevereiro de 1961.

§ 1º A paridade de remuneração prevista na legislação citada nos incisos I e II terá como referência os valores remuneratórios percebidos pelos empregados da RFFSA que vierem a ser absorvidas pela ANTT, conforme estabelece o art. 114.

§ 2º O Ministério dos Transportes utilizará as unidades regionais do DNIT para o exercício das medidas administrativas decorrentes do disposto no **caput**.

Art. 119. Ficam a ANTT, a ANTAQ e o DNIT autorizados a atuarem como patrocinadores do Instituto GEIPREV de Seguridade Social, da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social REFER e do Portos – Instituto de Seguridade Social, na condição de sucessoras das entidades às quais estavam vinculados os empregados que absorverem, nos termos do art. 114, observada a exigência de paridade entre a contribuição da patrocinadora e a contribuição do participante.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se unicamente aos empregados absorvidos, cujo conjunto constituirá massa fechada.

SEÇÃO V Disposições Gerais e Finais

Art. 120. A aquisição de bens e a contratação de serviços necessários ao desempenho das atribuições

da – ANTT, da ANTAQ e do DNIT poderão ser realizadas nas modalidades de consulta e pregão, observado o disposto nos arts. 55 a 58 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às contratações referentes às outorgas de concessão ou permissão e a obras e serviços de engenharia, cujos procedimentos deverão observar as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

Art. 121. A ANTT, a ANTAQ e o DNIT implementarão, no prazo máximo de dois anos, contados da sua instituição:

I – instrumento específico de avaliação de desempenho, estabelecendo critérios padronizados para mensuração do desempenho de seus empregados;

II – programa permanente de capacitação, treinamento e desenvolvimento; e

III – regulamento próprio, dispondo sobre a estruturação, classificação, distribuição de vagas e requisitos dos empregos públicos, bem como sobre os critérios de progressão de seus empregados.

§ 1º A progressão dos empregados nos respectivos empregos públicos terá por base os resultados obtidos nos processos de avaliação de desempenho, capacitação e qualificação funcionais, visando ao reconhecimento do mérito funcional e à otimização do potencial individual, conforme disposto em regulamento próprio de cada Agência.

§ 2º É vedada a progressão do ocupante de emprego público da ANTT e da ANTAQ, antes de completado um ano de efetivo exercício no emprego.

Art. 122. A ANTT, a ANTAQ e o DNIT poderão contratar especialistas ou empresas especializadas, inclusive consultores independentes e auditores externos, para execução de trabalhos técnicos, por projetos ou por prazos determinados, nos termos da legislação em vigor.

Art. 123. As disposições desta Lei não alcançam direitos adquiridos, bem como não invalidam atos legais praticados por quaisquer das entidades da Administração Pública Federal direta ou indiretamente afetadas, ou quais serão ajustados, no que couber, às novas disposições em vigor.

Art. 124. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TABELA I

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Quadro de Pessoal Efetivo

EMPREGO	QUANTIDADE
1 - EPNS - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR	
Regulador	589
Analista de Suporte à Regulação	107
SUBTOTAL	696
2 - EPNM - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO	
Técnico em Regulação	861
Técnico de Suporte à Regulação	151
SUBTOTAL	1.012
TOTAL GERAL	1.708
3 - CARGO EFETIVO DE PROCURADOR	
Procurador	51

TABELA II

Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Quadro de Cargos Comissionados

1 - CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO	
CD I	1
CD II	4
SUBTOTAL	5
2 - CARGOS COMISSIONADOS DE GERÊNCIA EXECUTIVA	
CGE I	6
CGE II	15
CGE III	41
SUBTOTAL	62
3 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORIA	
CA I	13
CA II	4
CA III	6
SUBTOTAL	23
4 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSISTÊNCIA	
CAS I	28
CAS II	28
SUBTOTAL	56
5 - CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS	
CCT I	100
CCT II	87
CCT III	67
CCT IV	53
CCT V	20
SUBTOTAL	337
TOTAL GERAL	483

TABELA III

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Quadro de Pessoal Efetivo

EMPREGO	QUANTIDADE
1 - EPNS - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR	
Regulador	129
Analista de Suporte à Regulação	53
SUBTOTAL	182
2 - EPNM - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO	
Técnico em Regulação	103
Técnico de Suporte à Regulação	51
SUBTOTAL	154
TOTAL GERAL	336
3 - CARGO EFETIVO DE PROCURADOR	
Procurador	10

TABELA IV

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
Quadro de Cargos Comissionados

1 - CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO	
CD I	1
CD II	2
SUBTOTAL	3
2 - CARGOS COMISSIONADOS DE GERÊNCIA EXECUTIVA	
CGE I	2
CGE II	7
CGE III	21
SUBTOTAL	30
3 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSORIA	
CA I	7
CA II	4
CA III	2
SUBTOTAL	13
4 - CARGOS COMISSIONADOS DE ASSISTÊNCIA	
CAS I	15
CAS II	6
SUBTOTAL	21
5 - CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS	
CCT I	24
CCT II	20
CCT III	15
CCT IV	10
CCT V	7
SUBTOTAL	76
TOTAL GERAL	143

TABELA V

**Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e
 Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
 Remuneração dos Cargos Comissionados de Direção, Gerência Exe-
 cutiva, Assessoria e Assistência**

CARGO COMISSIONADO	REMUNERAÇÃO (R\$)
CD I	8.000,00
CD II	7.600,00
CGE I	7.200,00
CGE II	6.400,00
CGE III	6.000,00
CA I	6.400,00
CA II	6.000,00
CA III	1.800,00
CAS I	1.500,00
CAS II	1.300,00

TABELA VI

**Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e
 Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
 Remuneração dos Cargos Comissionados Técnicos**

CARGO COMISSIONADO	VALOR REMUNERATÓRIO ADICIONAL (R\$)
CCT V	1.521,00
CCT IV	1.111,50
CCT III	669,50
CCT II	590,20
CCT I	522,60

TABELA VII

**Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e
 Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
 Limites de salários para os Empregos Públicos**

NÍVEL	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Superior	1.990,00	7.100,00
Médio	514,00	3.300,00

ANEXO II

TABELA I

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Quadro de Pessoal Efetivo

EMPREGO	QUANTI- DADE
1 - EPNS - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL SUPERIOR	
Especialista em Infra-Estrutura de Transporte	1.051
2 - EPNM - EMPREGO PÚBLICO DE NÍVEL MÉDIO	
Técnico em Infra-Estrutura de Transporte	728
Técnico em Suporte à Infra-Estrutura de Transporte	850
SUBTOTAL	1.578
TOTAL GERAL	2.629

TABELA II

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Quadro de Cargos Comissionados de Especialista em Infra-
Estrutura de Transportes - CEIT

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTITATIVO
CEIT I	198
CEIT II	192
CEIT III	138
CEIT IV	49
CEIT V	31
TOTAL	608

TABELA III

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Limites de salários para os Empregos Públicos

NÍVEL	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Superior	1.890,00	5.680,00
Médio	488,00	2.200,00

TABELA IV

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Remuneração dos Cargos Comissionados de Especialista em Infra-
Estrutura de Transportes

CARGO COMISSIONADO	VALOR REMUNERATÓRIO ADICIONAL (R\$)
CEIT I	522,60
CEIT II	590,20
CEIT III	669,50
CEIT IV	1.111,50
CEIT V	1.521,00

São as seguintes as emendas rejeitadas:

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ)

Dê-se nova redação aos artigos 102 e §§ 1º, 2º, 3º, e artigo 114 do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (Nº 1.615/99, na Casa de origem).

Art. 102. Instaladas a ANTT, a ANTAQ e o DMIT, ficam extintos a Comissão Federal de Transportes Ferroviários – COFER e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e dissolvidas a Rede Ferroviária Federal S.A – RFFSA, a Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A – AGEF, e a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT.

Art. 114. Ficam criados os quadros de Pessoal em extinção na ANTT, na ANTAQ e no DNIT, com a finalidade exclusiva de absorver empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dos quadros de pessoal do Ministério dos Transportes, da RFFSA, da Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A – AGEF, do Geipot, da CBTU, das Administrações Hidroviárias e do pessoal oriundo do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvido pela CDRJ.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CCJ)

Suprima-se o art. 110 e seu parágrafo único do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem.)

EMENDA Nº 3

Suprima-se os incisos II e III do artigo 23, renumerando-se os demais, do PLC nº 1/01 que “dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração das Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências”.

EMENDA Nº 4

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprima-se da ementa, do inciso II do art. 1º, dos incisos I e II do art. 6º, dos títulos dos Capítulos IV e VI, do **caput** dos arts. 11, 12 e 20, do inciso II do art. 14 e do inciso I do art. 15 a referência ao transporte aquaviário, procedendo-se a devida adequação da redação desses dispositivos.

EMENDA Nº 5

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprima-se da ementa, do inciso II do art. 1º e do **caput** do art. 21 a referência à Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

EMENDA Nº 6

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprima-se dos §§ 1º e 2º do art. 21, do **caput** dos arts. 28, 33, 34, 38, 50, 52, 53, 58, 65, 66, 69, 71, 76, 77, 99, 102, 112, 113, 115, 116, 119, 120 e 122, do **caput** e § 1º do art. 70, e do **caput** e § 2º do art. 121 a sigla “ANTAQ”.

EMENDA Nº 7

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprimam-se as alíneas **a** e **c** do inciso III do art. 14, os arts. 23 e 51, e o parágrafo único do art. 109.

EMENDA Nº 8

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprima-se a Seção III do Capítulo VI.

EMENDA Nº 9

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprima-se do art. 55 a expressão “e os mandatos dos primeiros membros da Diretoria da ANTAQ serão de dois, três e quatro anos, a serem estabelecidos no decreto de nomeação”.

EMENDA Nº 10

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprimam-se do art. 108 a expressão “ou para a ANTAQ, conforme se trate de transporte terrestre ou aquaviário”, constante do **caput**, e o parágrafo único do mesmo artigo.

EMENDA Nº 11

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprimam-se do art. 114 as expressões “na ANTAQ” e “das Administrações Hidroviárias e do pessoal oriundo do Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias absorvido pela CDRJ”.

EMENDA Nº 12

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Substitua-se a expressão “em suas respectivas esferas de atuação”, constante do inciso I do art. 20, pela expressão “em sua esfera de atuação”.

EMENDA Nº 13

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Substitua-se, no **caput** do art. 32, a expressão "as Agências acompanharão" pela expressão "a Agência acompanhará".

EMENDA Nº 14

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Substitua-se a expressão "das Agências", constante dos títulos das Seções V e VI do Capítulo VI, do art. 57, e do § 2º do art. 68, pela expressão "da Agência".

EMENDA Nº 15

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Substitua-se a expressão "das Diretorias", constante do **caput** do art. 67, pela expressão "da Diretoria".

EMENDA Nº 16

(Ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001)

Suprimam-se as Tabelas III e IV do Anexo I e a expressão "Agência Nacional de Transportes Aquaviários — ANTAQ", constante do título das Tabelas V, VI e VII do mesmo Anexo.

Suprima-se o art. 110 e seu parágrafo único do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem.)

EMENDA Nº 17-CCJ

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. O Ministério dos Transportes prestará assessoramento técnico ao Conit."

EMENDA Nº 18-CCJ

Dê-se ao art. 101 a seguinte redação:

"Art. 101. O Poder Executivo disporá sobre a reorganização do Ministério dos Transportes, com vistas à sua adequação ao disposto nesta lei."

EMENDA Nº 19-CCJ

Dê-se ao art. 111 a seguinte redação:

"Art. 111. Serão transferidos ao Ministério dos Transportes os contratos, convênios e acervos técnicos, incluindo registros, dados, informações e resultados de pesquisas e estudos, pertinentes às atividades exercidas pelo Geipot."

EMENDA Nº 20-CCJ

Suprimam-se o capítulo V e os arts. 15 a 19, renumerando-se os seguintes.

EMENDA Nº 21-CCJ

Suprimam-se os arts. 40 e 41.

EMENDA Nº 22-CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 106 a seguinte redação:

"§ 3º Fica a União autorizada a alienar os imóveis residenciais de propriedade da RFFSA, observadas as normas constantes da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, considerando-se legítimo ocupante do imóvel o empregado ativo ou aposentado daquela empresa ou seus dependentes, que o ocupem regularmente há, pelo menos, cinco anos."

EMENDA Nº 23-CCJ

Substitua-se, no **caput** do art. 113 a expressão "servidores do Regime Jurídico Único" por "servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990"

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito uma informação. Quando uma matéria é remetida pela Câmara dos Deputados ao Senado Federal, a expectativa que se tem é que logo seja lida aqui pela Mesa.

Refiro-me, por exemplo, ao projeto que aprova a permissão à Universidade de São Paulo para executar serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, assunto de grande importância para aquela universidade

A Câmara dos Deputados enviou a matéria para o Senado no dia 16 de abril. Eu peço a atenção para que essa matéria seja lida, se possível, o quanto antes de tal maneira a poder iniciar-se sua tramitação.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – V. Ex^a será atendido.

A Secretaria da Mesa informa que recebemos de uma vez 50 projetos enviados pela Câmara dos Deputados, o que inevitavelmente acabou por causar alguma demora, mas V. Ex^a – assim como os outros membros da Casa – há de ter reparado que quase todos os dias temos aprovado um volume considerável de matérias do mesmo gênero em cada sessão.

Mas V. Ex^a será atendido na prioridade que está a requerer.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 2001

(Em regime de urgência, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do **Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001** (nº 3.242/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos das leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências, (cadastro, tributação e registro mobiliário de imóveis rurais), tendo

Pareceres sob nºs 199 e 200, de 2001, das Comissões de

– Assuntos Econômicos, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2, do Relator, e acolhidas pela CAE;

– Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Gerson Camata, favorável ao Projeto, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres, Bello Parga, José Eduardo Dutra, Álvaro Dias, Osmar Dias e Ramez Tebet.

Durante o prazo único previsto no art. 375, "I" do Regimento Interno, não foram oferecidas emendas à proposição perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

Antes de iniciar a discussão, a Presidência esclarece que, em virtude de a matéria ter tramitado simultaneamente nas Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, as emendas apresentadas e acolhidas por uma das comissões não foram objeto de deliberação pela outra.

A Presidência esclarece também que o pronunciamento das comissões sobre as emendas apresentadas é final e definitivo, salvo recurso interposto por um décimo dos membros do Senado no sentido de serem as emendas submetidas ao Plenário, nos termos do art. 124 do Regimento Interno.

Não há sobre a mesa recursos.

Assim, as emendas serão consideradas aprovadas, de acordo com o parecer da comissão.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo encaminha favoravelmente ao projeto, tendo em vista que houve acordo para o acolhimento da emenda.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, o PPS encaminha favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a Mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242/2000, na Casa de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 218, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242, de 2000, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242, de 2000, na Casa de origem), que altera dispositivos das Leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências, aprovadas pela Comissão de Assuntos Econômicos em seu Parecer nº 199, de 2001, nos termos do inciso III do art. 124 do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 218, DE 2001

Altera dispositivos das Leis nº 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CAE)

Dê-se ao § 3º do art. 176 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, objeto do art. 3º do Projeto, a seguinte redação:

”Art. 176.
.....”

“3º Nos casos de desmembramento, parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação prevista na alínea a do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo Incra, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda à 4 (quatro) módulos fiscais.” (AC)

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CAE)

Dê-se ao § 3º do art. 225 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, objeto do art. 3º do Projeto, a seguinte redação:

”Art. 225.
.....”

“§ 3º Nos autos judiciais que versem sobre imóveis rurais, a localização, os limites e as confrontações serão obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fi-

xada pelo Incra, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda à 4 (quatro) módulos fiscais.” (AC)

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 2000

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000)

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000**, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando a ela poderão ser apresentadas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição da Casa.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente. A matéria está na quarta sessão de discussão. Como haverá um feriado na terça-feira da semana que vem, não haverá sessão deliberativa nesse dia. E vai acontecer de a quinta sessão – por tanto, a sessão de votação efetiva – ser na quarta-feira, dia 2 de maio.

Creio que o autor, Senador Nabor Júnior, está atento para esse detalhe. Se S. Ex^a deseja a aprovação dessa matéria, deve estar atento para o detalhe de que será uma semana entremeadada de feriado e, portanto, com relativa dificuldade de **quorum**.

No entanto, Sr. Presidente, gostaria de entrar no mérito da matéria, porque ela é importante. Vou dar o meu voto favorável, mas não quero deixar de registrar que a matéria contém uma importante mudança de cultura política.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte para fazer uma observação, Senador José Fogaça?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Com muita honra, Senador Nabor Júnior, V. Ex^a que é o autor da emenda.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Senador José Fogaça, tendo em vista o feriado da próxima terça-feira, essa PEC figurará na Ordem do Dia da próxima quarta-feira. Pedirei adiamento de votação para a semana seguinte, para que haja a possibilidade de se alcançar um **quorum** melhor no Plenário na semana após essa em que haverá o feriado de 1º de maio.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a. Vou também aprofundar o debate e a discussão mais próximo do dia da votação, uma vez que ficaremos a duas semanas dessa data.

Rápida e superficialmente, talvez, acho importante dizer que há uma mudança de cultura. Aprova da essa emenda, os candidatos a Governo de Estado, à Prefeitura e à Presidência da República têm de renunciar ao mandato com seis meses de antecedência à data da eleição.

Isso significa criar no Brasil o seguinte sistema: a partir da aprovação dessa emenda constitucional, vai-se eleger, no dia 1º de outubro, não um Governador de Estado, mas dois Governadores de Estado, o Governador titular e o Vice-Governador, o qual, necessariamente, quase que fatal e inevitavelmente, será Governador. Dessa forma, teremos dois Governadores: um Governador com três anos e três meses de mandato e um outro Governador com nove meses de mandato.

São dois Governadores a serem eleitos no dia 1º de outubro.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – É claro, Senador Lúcio Alcântara, com muita honra dou o aparte a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE) – A situação é mais grave do que V. Ex^a diz.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Senador Lúcio Alcântara, prefiro apenas concluir meu raciocínio para, então, ceder o aparte a V. Ex^a. O que isso significa é que, ao fazer uma coligação, não se pode deixar de subentender ou de, implícita ou explicitamente, analisar essa questão: a de que havendo coligação de um partido com outro, o partido coligando dá o titular e o partido coligado dá o vice. Evidentemente há que saber que o titular renunciará seis meses antes e o vice irá assumir efetivamente.

Tudo isso implica uma mudança de cultura de negociações nas coligações, de acordos em torno da conduta do Governo no segundo mandato, porque serão dois mandatos: mandato 1, com o titular, e mandato 2, com o Vice-Governador, que passará a ser o titular, pois o outro renunciará para concorrer à reeleição.

Então, a renúncia tem a característica de criar dois mandatos. É possível, obviamente, que, numa coligação, haja um candidato a Governador de um partido, e o candidato a vice, geralmente, para formar uma base de apoio maior, se dá a outro partido. Isso pode ser até vantajoso, mas pode ser muito desvantajoso para o equilíbrio de governo.

Chamo a atenção de V. Ex^{as}, porque o objetivo do Senador Nabor Júnior é saneador, é o objetivo de evitar o uso da máquina burocrática e administrativa, influenciando nas eleições – o que é correto e está de acordo com a tradição e com o que representa o Senador Nabor Júnior nesta Casa e em toda a sua vida política. No entanto, haverá também mudança de padrões políticos – fato que eu não poderia deixar de registrar. É importante analisarmos todas as nuances antes de aprovarmos matéria tão decisiva e tão fundamental para o processo político.

Agora, com muita honra, Senador Lúcio Alcântara, ouço V. Ex^a.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Senador José Fogaça, sem embargo do mérito da iniciativa do Senador Nabor Júnior, que V. Ex^a já explicitou, a situação é mais grave, porque haverá o caso em que o Vice-Governador também vai sair, porque

tem aspiração eleitoral. Desse modo, ficaremos diante do Governador tampão, do Presidente do Tribunal de Justiça. Estabelece-se a instabilidade administrativa, o que é grave.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Por isso digo que tem que haver a previsão de tudo isso.

O Sr. Lúcio Alcântara (Bloco/PSDB – CE) – Tem que haver a previsão de tudo isso, que certamente causará transtorno para a regularidade e a continuidade da administração. Era esse o acréscimo que gostaria de fazer ao pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – O acréscimo de V. Ex^a é absolutamente perfeito e é apenas uma consequência do raciocínio.

Digamos que o Vice-Governador não queira assumir para também concorrer. Isso levaria a que o Presidente da Assembléia Legislativa, no caso do Governo do Estado (ou que o Presidente da Câmara dos Deputados, no caso da Presidência da República), viesse a assumir o Governo. Caso o Vice-Presidente e o Presidente da Câmara não assumam, assume o Presidente do Senado. Caso o Presidente do Senado não assuma, assumiria o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Então, há toda uma seqüência a ser cumprida.

Nos governos estaduais é um pouco pior, porque nos governos estaduais é o Governador, o Vice, o Presidente da Assembléia Legislativa ou o Presidente do Tribunal de Justiça.

Se esse novo padrão, se esse novo processo não for analisado no ato de realizar as coligações, muita coligação poderá levar a um processo político altamente crítico, difícil, às vezes, até incontornável, porque haverá pessoas querendo ser candidatas a determinados cargos que, para não deixarem que assumam o Presidente da Assembléia ou o Presidente do Tribunal de Justiça, não poderão concorrer.

Carreiras políticas serão tolhidas caso não haja previsão, acordos prévios ou uma anterior análise de todo esse arcabouço político novo, de toda essa cultura nova.

Era apenas isso, Sr. Presidente.

Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão do dia 2 de maio.

Informo ao Plenário que a matéria será votada na sessão de 9 de maio próximo, caso na última sessão de discussão não haja emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 4:**

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2000
(Tramitando em conjunto com a Proposta de
Emenda à Constituição nº 44, de 2000)**

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Jefferson Peres, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição), tendo

Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pela prejudicialidade da matéria, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e favorável, a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

Este item deixa de ser deliberado por estar tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999** (nº 54/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de sons e imagens – TV na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 851, de 2000, com adendo, da Comissão de Educação, Relator: Senador Francelino Pereira.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Se na do res que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 219, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson** – **MOzarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 219, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão da “Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens – TIK na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto nº, de 4 de fevereiro de 1998, que renova por quinze anos, a partir de 17 de setembro de 1991, a concessão da “Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens – TV, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Se na do res que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 6:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000** (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 790, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Luiz Estevão, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Se na do res que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 220, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson–Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 220, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de “Sociedade Rádio Ibitinga Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto/s/nº, de 1º de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de “Sociedade Rádio Ibitinga Ltda.” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 7:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000** (nº 99/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 620, de 2000, da Comissão de Educação, Relator:

Senador Luiz Estevão, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 221, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 221, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão de “Rádio Difusora de Mirassol Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de abril de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Rádio Difusora de Mirassol Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 8:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000** (nº 220/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 732, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 222, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jader Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 222, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que renova a concessão do "Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão do "Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 9:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000** (nº 228/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 784, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 223, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson** – **Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 223, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art.

48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a “Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda.” para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 244, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda.” para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 10:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000** (nº 252/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibirá Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 785, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 224, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibirá Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 224, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão à "Ibirá Radiodifusão Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ibirá, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 241, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Ibirá Radiodifusão Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Ibirá, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 11:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000** (nº 370/1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, tendo

Parecer favorável, sob nº 1245, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sebastião Rocha.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370, de 1999, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 225, DE 2001
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370, de 1999, na Câmara dos Deputados), que apro-

va o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 225, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2001

Aprova o ato que autoriza a "Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana" a executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Maceió, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 84, de 30 de julho de 1999, que autoriza a "Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana" a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 12:**

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000** (nº 481/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Véritas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.251, de 2000, da Comissão de Educação, Relator:

Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481, de 2000, na Câmara dos Deputados), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Wilson.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 226, DE 2001

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481, de 2000, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Véritas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 2001. – **Jáder Barbalho**, Presidente – **Antonio Carlos Valadares**, Relator – **Carlos Wilson – Mozarildo Cavalcanti**.

ANEXO AO PARECER Nº 226, DE 2001

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 2001

Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Véritas" para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 12, de 17 de janeiro de 2000, que outorga permissão a "Fundação Véritas" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 13:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 160, de 2001**, do Senador Antero Paes de Barros, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 22 e 23, de 2001, por regularem a mesma matéria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Educação em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – **Item 14:**

Votação, em turno único, do **Requerimento nº 161, de 2001**, da Senadora Emilia Fernandes, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2000 e o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999, que já se encontram apensados, por regularem a mesma matéria.

A Presidência esclarece que a aprovação do requerimento implicará a perda do caráter terminativo atribuído ao Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001.

Em votação o requerimento, em turno único.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em virtude da aprovação do requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 2001, per de o seu caráter terminativo e passa a tramitar em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1999.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se no dia 9 de maio do corrente, quarta-feira, às dezenove horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de projetos de lei do Congresso Nacional e de projeto de decreto legislativo do Congresso Nacional.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jader Barbalho) – Concedo a palavra a V. Ex^ª.

O SR. PAULO HARTUNG (Bloco/PPS – ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pedi a palavra pela liderança do PPS para fazer uma importante comunicação. Infelizmente, não estávamos em plenário ontem por ocasião do emocionado discurso do Senador Jonas Pinheiro que abordou a vida do grande pioneiro André Antônio Maggi, falecido há poucos dias em São Paulo.

O PPS associa-se às manifestações de pesar pelo falecimento do empresário e homem de visão, que, vindo do Sul, deu contribuição decisiva à modernização da economia do Estado e, por consequência, do Centro-Oeste. André Maggi é uma espécie de símbolo maior dos milhares de outros brasileiros que, com determinação e apostando no futuro, saíram a espalhar o desenvolvimento por todo o território nacional.

Gaúcho por nascimento, com passagem pelo Paraná, André Maggi teve destacado papel político no Estado de Mato Grosso, onde era filiado ao nosso partido, a exemplo de seu filho, o também Senador Blairo Maggi.

Com certeza, o exemplo de André Maggi é uma referência para todos aqueles que acreditam no nosso País e que trabalham por um Brasil melhor.

Era a comunicação que eu tinha a fazer em nome do PPS, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar,

quero elogiar o Presidente desta Casa por ter recebido, ontem, os componentes de uma comissão da antiga TV Senado, que vieram acompanhados pelos Senadores Eduardo Suplicy e Ricardo Santos, Presidente da Comissão de Educação. Vieram pedir a coisa mais importante para um trabalhador: seus salários atrasados. Quero elogiar a posição do Senador Ricardo Santos, que, em uma decisão corajosa, disse que não levaria adiante os projetos da TV Senado enquanto os salários dos servidores não fossem regularizados. Creio ser justo, correto. Que rosa dar não só o Presidente da Casa, que recebeu a comissão, mas, principalmente, o Senador Ricardo Santos, que, numa atitude corajosa, declarou uma posição que honra esta Casa e a Comissão de Educação, da qual tenho satisfação de fazer parte.

O segundo assunto, Sr. Presidente, diz respeito à conhecida e rotineira solicitação de que a solidariedade seja exercida neste País. Uma nação é feita pela solidariedade existente entre seus membros. Para minha tristeza, essa solidariedade não tem sido tão forte quanto todos queríamos. No Nordeste, já estamos acostumados ao sofrimento, não resta dúvida, mas esse sofrimento se agudiza a cada dia.

Volto a falar sobre água. Quinze cidades da Paraíba, apesar de um inverno frio mas pouca chuva, continuam sem água. São quinze cidades. Hoje, numa entrevista que concedia a um programa de rádio que abrange toda a região do sertão, fiquei preocupadíssimo, porque estamos vivendo, novamente, um ciclo de secas que sempre se inicia pela famosa "seca verde".

A "seca verde", para as pessoas do Centro-Oeste, Sul e Sudeste, parece uma conversa fiada. As pessoas chegam lá, vêem tudo verde e acreditam que está tudo bem. Não está tudo bem. Pelo contrário. Os agricultores não colheram as suas safras, o milho não desabrochou o suficiente, não chegou a maturar, não chegou sequer a completar o florescimento. Então, quem vê o pé de milho pensa que ele ainda vai crescer. Não! A água foi insuficiente, já não há mais condições de produzir uma safra. A mesma coisa com o feijão e as demais culturas.

Isso, Sr. Presidente, angustia mais ainda porque, para não perdermos tudo, para que não haja uma perda total, abrimos ao pouco gado os roçados, que servem de alimento aos animais. Manter o gado é um sacrifício tremendo. Em toda seca há sempre uma perda grande. Nos últimos três anos, em meu Estado, a Paraíba, perdemos cerca de 90% de um rebanho que somos obrigados, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Se-

nadores, a vender, às vezes, até por só 10% do seu valor. É melhor colher, receber e lucrar 10% do que nada. É muito duro para alguém, que passou a vida toda trabalhando numa fazenda e conseguiu colocar suas economias num pouco de gado, ter que entregar por 10% do valor, para não perder tudo.

Tínhamos saído desse ciclo. Novamente, os nossos agricultores e os nossos fazendeiros começaram a comprar novilhas, pois somos teimosos, insistimos. Então, chega a "seca verde". Isso significa que colheita não haverá; que, por algum tempo, o gado sobreviverá. Mas os institutos e os entendidos em seca dizem que começa um ciclo muito agudo, porque o oceano Pacífico começa, novamente, a esquentar, com o fenômeno do **El Niño**. Os indícios desses ciclos já começam a se tornar muito evidentes e logo estaremos à mercê. É nesta hora, quando Sousa, Cajazeiras, Patos e Catulé do Rocha, todas aquelas cidades do sertão começam a ficar angustiadas e desesperadas com a "seca verde", que passo a ir, a partir de hoje à tarde, aos gabinetes de Brasília pedindo que tomem providências antes que seja tarde. Que providências? Que se comece a analisar como se encontrará verba para atender esse povo. E essa verba – dói dizer – será de quase R\$2 bilhões por ano, Sr. Presidente, dinheiro suficiente para pagar a transposição, que evitaria todo esse vexame.

É duro termos que vir aqui dizer que não é possível que uma Nação, formada de pessoas inteligentes, que tem em seu comando pessoas inteligentes, desperdice, todo ano, dinheiro em frentes de trabalho, que quase não produzem, que servem apenas para manter no Nordeste, fixa dos naquele lugar, os que sobrevivem, e apenas sobrevivem, em vez de partirmos para gastar esse dinheiro de uma vez só e fazer uma transposição que resolveria o problema desses dez milhões de pessoas.

Dói chegar aqui, ao plenário, e ver alguns discursos que querem que a transposição não saia. Dói ver que, lá na minha terra, de novo, entramos num ciclo que pouco diz ao pessoal do Sul, do Sudeste, do Norte, do Centro-Oeste. Por que diz pouco? Porque só sabe onde o sapato aperta quem o está calçando. Nós, do Nordeste, sabemos e tínhamos esperança de que, ao acabarem os três anos do ciclo, pudéssemos voltar a ter um ciclo virtuoso, um ciclo sem seca, um ciclo com chuvas. Não chegamos a ter, porque acabei de informar que quinze cidades permaneceram sem um pingão d'água, sem água nem para beber, com carro-pipa levando água a oitenta quilômetros de distância.

Para nossa tristeza, a seca se torna ainda mais aguda. Começa a "seca verde". Hoje, a entrevista era com a cidade de Sousa; mas, na Paraíba, temos as tais "entrevistas de telefone aberto", e os telefones eram de todas as cidades em volta, onde está instalada a "seca verde". Quem chega lá diz que está tudo verde. Verde em termos, porque durará mais um mês ou dois essa "verdura", mas já não deu safra, já não se tem o que comer. E da agricultura, Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos precisamos. Do Papa ao sacristão, todos têm que ter o que comer, e quem produz isso é o agricultor. E isso já está prejudicado.

Queria fazer esses dois registros e dizer da minha angústia. Hoje, recomeço um périplo que me é duro, mas que sou forçado a fazer ciclicamente. Do Ministério da Integração para o Ministério do Planejamento. Um diz que não tem dinheiro, corro para o outro para arumar um trocado para poder pagar o carro-pipa, para poder criar frente de trabalho.

É duro vivermos em uma nação que já se brutalizou, que vê uma tragédia ocorrer e não toma nenhuma atitude. Isso vem assim desde D. Pedro II, que esteve lá e disse que iria vender até as jóias da Coroa para resolver esse problema. Acabou o Império, as jóias não foram vendidas, estão no museu, e nós continuamos na miséria, à mercê de uma elite que não se sensibiliza. É triste ver que uma nação que normalmente é solidária tenha perdido a solidariedade por alguns irmãos, que, infelizmente, são considerados cidadãos de segunda categoria.

Sr. Presidente, trato agora de um terceiro assunto:

No dia 10 de maio de 1999, os senhores Amílcar Dallevo Jr. e Marcelo de Carvalho Fragali, proprietários da TV Ômega Ltda., assinaram contrato com os proprietários da antiga TV Manchete, para a transferência à TV Ômega – atual Rede TV! – dos direitos sobre aquela concessão para exploração de serviços de radiodifusão de sons e imagens, bem como sobre suas transmissoras, receptoras e repetidoras.

O acordo para a transferência da concessão, amplamente divulgado à época, teve a concordância do Ministério das Comunicações, a quem compete a concessão dos serviços de rádio e televisão no País. Na verdade, o contrato somente pôde ser assinado com a anuência prévia do Ministério das Comunicações, sem o que os novos proprietários obviamente não realizariam o negócio.

Diversas obrigações trabalhistas eram parte integrante desse acordo amplo, segundo correspondência da Federação Interestadual de Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão da Federa-

ção Nacional dos Jornalistas, endereçada aos proprietários da atual Rede TV!, que teve cópias enviadas a diversas autoridades, entre elas o Senhor Presidente da República, o Sr. Presidente do Senado e todas as demais Sras. Senadoras e os Srs. Senadores. São as seguintes as obrigações acordadas:

- a readmissão de todos os trabalhadores demitidos, em agosto de 1998, pela TV Manchete;

- o pagamento dos salários atrasados a 1.621 empregados;

- o depósito dos valores referentes ao FGTS dos empregados da Empresa, atrasados dez anos; e

- o repasse ao INSS dos valores referentes às contribuições dos empregados, atrasadas por mais de dezoito anos.

Essas obrigações foram cumpridas, segundo a mesma correspondência, até novembro de 1999, quando a Empresa deixou de honrar todos os compromissos assumidos com os trabalhadores, os sindicatos envolvidos na negociação e com o Governo Federal.

A partir daquela data, informa o documento, a Rede TV! proibiu o ingresso às suas dependências de centenas de empregados que lhe vinham prestando serviços regularmente. Esses empregados somavam 1.450, na data da correspondência, cujos contratos de trabalho se encontram sem definição. Os dirigentes sindicais também foram afastados do trabalho e pararam de receber seus salários.

A Rede TV! deixou, ainda, de cumprir suas obrigações trabalhistas com os atuais contratados. Não deposita o FGTS desses trabalhadores que, quando são demitidos, têm que recorrer à Justiça do Trabalho para receber suas rescisões contratuais. Tudo indica serem proféticas as palavras contidas na carta das Federações a que estou me referindo: "O que se vê na atualidade é que, ao longo dos próximos anos, a empresa constituirá uma dívida trabalhista igual àquela atualmente existente na TV Manchete Ltda., da qual assumiu a obrigação e não pagou".

Além de tudo isso, segundo as Federações, a cada tentativa de solução do conflito, a Empresa tem reagido com a abertura de processos de indenização e inquéritos policiais, com acusações de formação de quadrilha, entre outras, contra trabalhadores e sindicatos. Como se vê, Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, é uma situação grave, que ameaça repetir os problemas da TV Manchete, de tão triste memória.

Caberá a esta Casa, mais especificamente à Comissão de Educação, o exame da transferência da

concessão dos antigos para os novos proprietários. Para instruir o processo, a Comissão já decidiu, com toda prudência, realizar audiência pública em data próxima, para que sejam ouvidos todos os interessados. Mais do que isso, já solicitou aos pretendentes à concessão documentação completa referente ao cumprimento das obrigações assumidas à época do acordo de transferência.

Assim, quero apelar aos meus nobres pares, particularmente aos membros da Comissão de Educação, no sentido de que não se aprove a nova concessão à Rede TV! sem que sejam cumpridas todas as obrigações trabalhistas assumidas pelos seus pretendentes.

Não podemos nos transformar em avalistas da repetição do terrível problema da TV Manchete, que se arrastou por tantos anos e tantos prejuízos causou a tantas famílias. É fundamental que as obrigações assumidas sejam cumpridas e que se garanta, igualmente, que continuarão a ser cumpridas no futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder, pelo restante do tempo da sessão.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço ao Senador Ney Suassuna que permitiu que eu pudesse fazer uso da palavra.

O primeiro registro que queiro fazer trata da decisão inédita do Supremo Tribunal Federal, dando provimento a uma ação direta de inconstitucionalidade movida pelo PDT e pelo PT, que exigia uma decisão do Governo Federal quanto ao reajuste dos servidores federais.

Para alegria nossa, o Supremo Tribunal Federal decidiu favoravelmente a essa Adin, determinando que o Governo envie ao Congresso Nacional um projeto de lei garantindo o reajuste do funcionalismo público federal.

É uma vitória dos servidores federais do nosso País e faço votos de que o Presidente Fernando Henrique Cardoso – e faço um apelo a Sua Excelência nesse sentido, ao final do seu segundo Governo, reconheça esse justo direito dos servidores públicos federais, há sete anos sem reajuste, procedendo de acordo com a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Considerarei até estranho que a Assessoria de Comunicação da Presidência da República tenha se manifestado no sentido de que, primeiramente, o Governo ouvirá a sua Advocacia-Geral da União. Aprendi, no decorrer do tempo, que decisão judicial tem que ser cumprida, tem que ser obedecida. Se cabe recurso, se o Governo discorda da decisão, que recorra; mas essa história de ouvir a Advocacia-Geral da União é colocar em dúvida a decisão do Supremo Tribunal Federal.

Portanto, peço uma revisão de posição do Presidente Fernando Henrique Cardoso e apelo à sua sensibilidade, mais uma vez, para que garanta o reajuste do funcionalismo.

Por fim, Sr. Presidente, registro que, nesta semana, o Governo comemorou o Dia Nacional da Família na Escola, procedimento muito justo. De fato, quando a família acompanha a criança na escola, sua possibilidade de aprendizado é maior, como também a sua manutenção na escola.

Quero apenas ressaltar que, lá no meu Município de Santana, uma escola já adota essa sistemática de envolver a família com a sua dinâmica há mais ou menos 8 anos. Trata-se da Fundação Orvalho de Hermon, que tem a escola Jardim de Deus, dirigida pela Prof^a. Ester Araújo. Lá no Amapá, uma das nossas escolas já implementou o Dia da Família na Escola há muitos anos.

Essa é uma prática muito positiva e, por isso, saúdo a iniciativa do Ministério da Educação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Moreira Mendes, Gilvam Borges, Carlos Patrocínio e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. MOREIRA MENDES (PFL – RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Senadores, desde que assumi o mandato de Senador nesta Casa tenho me dedicado a defender, neste plenário e nos trabalhos das Comissões, o desenvolvimento econômico e social do Estado de Rondônia, que tenho a honra de aqui representar, e da Região Amazônica, cuja integração continua sendo um gigantesco desafio para todos nós brasileiros.

Pois bem, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o meu pronunciamento nesta tarde tem como objetivo criticar o Governo Federal, em virtude do descaso e da pouca atenção que tem dispensado em rela-

ção à conservação das estradas economicamente mais importantes do Estado de Rondônia e da própria Região Amazônica. Entre essas rodovias, que considero estratégicas tanto para a economia do meu Estado como para os interesses do próprio País, podemos destacar a BR-364, cujas obras foram iniciadas no princípio da década de 1970 com o objetivo também de ligar o Brasil ao Oceano Pacífico; a BR-421; a BR 425; e a BR 429.

Constantemente, o povo de Rondônia e suas lideranças políticas, industriais, agrícolas e intelectuais têm se reunido para demonstrar suas preocupações a respeito da necessidade de conservação dessas estradas, cujas condições satisfatórias de tráfego são fundamentais para o escoamento de nossas riquezas e para desenvolvimento econômico estadual e regional. Apesar de tudo, as autoridades federais não têm dedicado a devida atenção a essas demandas. Dessa maneira, lamento ressaltar que nos causa espanto o abandono a que estão relegadas e, nesse aspecto, não posso deixar de dizer que o Governo Federal é o grande culpado.

No que se refere à BR-364, que no caso do meu Estado constitui a espinha dorsal de todo o Sistema de Transportes, suas condições de conservação são precárias em muitos pontos. Mesmo assim, sua história já reúne um volumoso acervo que inclui defesa, críticas, pedidos, debates, seminários, projetos e outras manifestações que dizem respeito ao seu verdadeiro papel como rodovia de integração regional e nacional. Vale dizer que todo esse debate foi gerado aqui no Congresso Nacional, onde eminentes Senadores e Deputados, ao longo das últimas décadas, sempre se manifestaram a respeito do assunto; nos Ministérios e nos órgãos específicos nos diversos Estados amazônicos; nas Universidades; em encontros e seminários nacionais e internacionais; na mídia de uma maneira geral; e no âmbito das chamadas Organizações Não Governamentais (ONGs), que sempre emitem opiniões apressadas sobre questões ecológicas e impactos ambientais.

A despeito de algumas contestações por parte de certos organismos ambientalistas, sem dúvida alguma, a BR-364 é uma estrada importantíssima para o Brasil. No que se refere à sua passagem pela área geográfica ocupada pelo nosso Estado e pelo vizinho Acre, ela é indiscutivelmente a principal rodovia de integração com outras regiões do País. É justamente através dela que praticamente toda a produção agrícola e os produtos gerados na exploração do extrativismo mineral e vegetal desses dois Estados, são escoados. Além disso, ela interliga inúmeros municípios vizinhos a Rondônia, servindo também como coletora

das diversas rodovias federais, estaduais e municipais. Apresenta-se ainda com enorme importância geopolítica porque é a única opção de acesso rodoviário para os Estados do Acre, Amazonas e Roraima, e daí, para uma saída em direção ao Pacífico, que é o grande projeto econômico, político e de integração, tão sonhado pelo Brasil, com a sua fronteira ao Norte. Com essa abertura, e com a formação do chamado Mercado do Norte (Merconorte), o Brasil diminuiria em mais de seis mil quilômetros a ligação do seu mercado com os asiáticos. Assim, não só o nosso País seria beneficiado, como também, Peru e Bolívia. Com a diminuição da distância para embarques, produtos agrícolas, minerais e outras matérias-primas dos três países seriam exportadas a preços altamente competitivos em direção desses ricos mercados situados no outro lado do mundo.

Em relação à BR-421, na abrangência geográfica dos municípios de Ariquemes, Montenegro, Guajará-Mirim e Nova Mamoré, relatórios técnicos demonstram a necessidade de pavimentação em virtude da existência nessas áreas, de projetos agrícolas importantes para o desenvolvimento das economias locais. Ao mesmo tempo, devemos assinalar que o referido asfaltamento desse trecho e a conservação de outros que permitam um tráfego permanente, propiciaria igualmente a expansão do ecoturismo na região que é outra fonte de riqueza e de criação de empregos mais qualificados.

No trecho do município de Guajará-Mirim/RO, fronteira do Brasil e Bolívia, território onde a BR-425 é a via exponencial para o escoamento da produção econômica local, existe hoje uma Zona de Livre Comércio em importante expansão, com fluxo significativo de produtos e insumos em direção aos países andinos através da Bolívia. Além disso, é importante focalizar que o escoamento dos produtos e matérias-primas internas e externas realiza-se apenas pelo transporte rodoviário através, justamente, da BR-425, que interliga o município ao Sistema Rodoviário Federal, confluindo na BR-364. Nessa região, o Governo Federal está em débito com a nossa população. Até agora, não passam do campo das intenções a vontade de restaurar a rodovia, para que ela possa garantir, pelo menos, condições de trafegabilidade com um mínimo de segurança às pessoas e bens. Infelizmente, discursos e retórica tecnocrata não restauram rodovias, e a falta de manutenção gera degradação do que foi construído por governos mais sensíveis e responsáveis.

No que se refere à rodovia BR-429, no trecho Presidente Médici, Alvorada D'Oeste e São Miguel do Guaporé, relatórios técnicos também recomendam o asfaltamento, em virtude da importância econômica

da região cortada pela rodovia. Por sua vez, é importante dizer que a rodovia apresenta apenas um estado regular de tráfego entre o quilômetro zero e o quilômetro 95. A partir daí, até o quilômetro 386, as condições de tráfego são extremamente precárias.

Enfim, esses são alguns exemplos do descaso da política rodoviária federal em uma região estratégica para o futuro do Brasil, cobijada pelos interesses internacionais, exposta ao contrabando, ao crime organizado e ao tráfico de drogas, sim, porque o abandono cria habitat natural a essas mazelas que fulminam a crença no país.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, as autoridades do Governo Federal do setor insistem em relegar a Amazônia à pautas de marketing político, e algumas, criminosamente, não querem, ou se fazem de desentendidas, em agendar os problemas de infra-estrutura da região nos programas de desenvolvimento do país. Aliás, sobre essas questões, eminentes brasileiros de meu Estado como o atual Governador José Bianco e o ex-governador Jerônimo Santana, quando faziam parte dos quadros parlamentares do Congresso Nacional, sempre estiveram vigilantes em relação ao tratamento desse tema e sempre exigiram, em seus pronunciamentos, que o Governo Federal assumisse uma posição mais firme e menos preconceituosa em relação aos problemas amazônicos. Hoje, em relação ao atual Governador José Bianco, sua luta continua mais firme ainda porque a sua tribuna transferiu-se do Senado Federal para as praças públicas do meu Estado. No caso do ex-governador Jerônimo Santana, a sua tribuna também foi transferida da Câmara dos Deputados para os fóruns amazônicos, em plena região dominada pela floresta.

E, apesar de todos os esforços do ex-Governador de Rondônia Jerônimo Santana, bem como do atual, José de Abreu Bianco, foi grande o descaso do último Governador Waldir Raupp, desviando recursos federais que deveriam ter sido investidos nas BRs 421 e 364, inclusive, do Banco Mundial através do Plano Floro, e hoje, a situação da BR 364 já não permite mais a simples operação tapa buraco. Exige, imediatamente, completo serviço de recapeamento em diversos trechos. Trechos esses que estão conforme os jornais do Estado publicaram na última semana, motivando os caminhoneiros a realizarem bloqueio na BR, como forma de chamar a atenção das autoridades de Brasília, principalmente do Ministério dos Transportes.

Quero finalizar este pronunciamento, primeiro com o coração menos amargurado pelos fatos expostos em razão de ver, hoje, no direção geral do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem – DNER, um técnico da qualificação do Dr. Jaime Pacheco, com quem mantive contato e que me causou gratas satisfação em ver, positivamente ali, uma vontade verdadeira de amenizar os problemas aqui relatados. Segundo, lembrar ao Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso que o futuro econômico, político, geopolítico e ecológico do Brasil está no Norte, muito mais do que no Nordeste e no Centro-Sul do nosso País, fato constatado pelos mais renomados cientistas político-econômicos brasileiros e estudiosos da região. Nunca é demais lembrar, também que, no extremo Sul temos uma importante fronteira com o Cone Sul da América já bastante desenvolvida e controlada pelos interesses nacionais. Entretanto, no extremo Norte, onde milhares de quilômetros de nossas fronteiras continuam desamparados, um fantástico celeiro de riquezas e uma economia regional potencialmente próspera, continuam recebendo uma atenção, digamos, das mais desdenhosas. O Governo brasileiro não mais pode protelar as medidas de investimentos na região, sob pena de comprometer a segurança e a soberania na chamada Amazônia legal.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, venho, hoje, a esta tribuna, homenagear o nosso querido Presidente José Sarney pelo transcurso do seu septuagésimo primeiro aniversário.

Lembro-me perfeitamente bem do pronunciamento que fiz, ano passado, por ocasião de seu 70º aniversário. Foram tantos os apertes cumprimentando o Presidente Sarney, que minha fala se viu engordada de uma infundável seqüência de elogios dirigidos ao homenageado, todos eles mais do que merecidos.

Retorno, pois, a esta tribuna, para reafirmar, passado mais um 24 de abril, a importância que o Presidente José Sarney tem para a história de nosso País e para a história do Parlamento Nacional.

Não acho necessário repisar as conhecidas e brilhantes etapas de sua vida pessoal e pública. Quero, apenas, ressaltar que alguns homens públicos deixam seu nome gravado no livro da História de um país pelo simples fato de terem sido homens públicos e seus nomes constarem dos Anais da Nação. Outros, contudo, deixam sua marca por serem agentes dessa História, redatores que foram ou são das páginas do livro do seu tempo.

Esse é o Presidente Sarney. Se as condições político-econômicas da época em que foi Presidente da República não lhe permitiram nos legar o ambiente de es-

tabilidade que hoje desfrutamos, estou convicto, e creio poder falar em nome de meu País, que devemos a ele a criação do ambiente político-institucional que propiciou o surgimento desse Brasil cheio de esperanças e vontade de viver uma nova fase de prosperidade.

Sua visão de estadista destaca-se no impulso que deu à criação do Mercosul. Ali ele demonstrou a acuidade dos que enxergam longe por meio do telescópio da História. Ali ele se colocou ombro a ombro com personalidades como François Mitterrand, Presidente da França, e Helmut Kohl, Primeiro-Ministro alemão, construtores maiores do que é hoje a União Européia. Se nós, do Cone Sul, não temos ainda a força de nossos amigos europeus, devemos, contudo, a Sarney, a perspicácia de nos unir para lutarmos por um bloco que possa se afirmar no mundo altamente competitivo que teremos que enfrentar neste séc. 21.

A nenhum homem é dada a ventura de só colecionar êxitos em sua trajetória. A todos nós, contudo, está aberta a possibilidade de dar a nossa vida o saldo positivo que a torna digna a nossos olhos e aos de nossos semelhantes.

Essa tem sido a postura do Presidente Sarney: discreto em sua postura, firme em suas convicções, transigente no trato com todos, consistente na tomada de decisões. Assim tem sido o homem, assim tem sido o político.

Em meio a esses tempos conturbados que temos vivido, dentro e fora desta Casa, a serenidade e discrição com que tem se comportado o Presidente Sarney dão bem a dimensão do homem que está mais preocupado com os destinos do País que com o seu próprio. Renunciando a ambições pessoais, ainda que mais do que justificadas, prefere o trabalho discreto do articulador que constrói peça a peça o futuro do País.

Se no mundo das letras o público e a crítica já o consagraram como autor de primeira linha e imortal acadêmico, tempo virá em que a dimensão de sua trajetória política será guindada à justa dimensão de um dos grandes de nossa República.

Se a elite intelectual do País deu-lhe a consagração de um assento na Academia Brasileira de Letras, o público deu-lhe a recompensa maior de todo escritor – o sucesso. Lido e traduzido em diversas línguas, o Presidente Sarney é autor conhecido aqui nas Américas, como na Europa e alhures. Seus livros são sistematicamente traduzidos e publicados em francês, como se autor de língua francesa fosse.

Assim se construiu a marca José Sarney: o político e o literato, o magistrado e o lutador engajado. Alguém que lida com o imaginário e com o real com a

harmonia dos sábios e dos que sabem ler na natureza e na alma dos homens.

O magistrado que, usando do poder da cátedra de Presidente da República, fez questão de dela retirar qualquer resquício do autoritarismo que o precedeu; imprimiu-lhe o caráter de autoridade, mas transigente no interesse nacional; exerceu a firmeza de quem tinha a consciência de que estava investido da mais alta responsabilidade na condução dos destinos do Brasil, e a ela não se furtava; transmitiu à sociedade sólida convicção democrática, dando à Assembléia Nacional Constituinte todas as condições de funcionamento, mesmo no clima de alta instabilidade econômica em que vivíamos.

Esta é a figura do Presidente Sarney, que, do tempo em que presidiu esta Casa, deixou a lembrança e a marca da cordialidade e da operosidade em prol das grandes causas nacionais. Com a serenidade que lhe é própria soube passá-la para os trabalhos do Senado e do Congresso Nacional. Preservando a independência do Congresso, deu realidade ao preceito constitucional da harmonia entre poderes, propiciando a cooperação entre eles sempre que os interesses maiores da Nação estavam em jogo, ao mesmo tempo em que preservou a independência altaneira do Poder Legislativo que presidia.

Hoje, Senador pelo Estado do Amapá, divido com ele a honra de representar nosso Estado nesta Alta Casa. Se nascido e formado politicamente no Maranhão, Estado que nunca abandonou, o Presidente Sarney adotou o Amapá como sua base política após concluir seu mandato presidencial, o que trouxe para nosso Estado a projeção nacional que só seu nome seria capaz de trazer. Se ele certamente se orgulha de representar o Amapá, todos os amapaenses estão, também, orgulhosos de serem representados no Parlamento Nacional por alguém da projeção do Presidente Sarney.

Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, não bastasse a força da trajetória pessoal do Presidente Sarney, lega-nos ele a continuidade de sua marca através dos filhos que se projetam na política nacional. Jovens ainda, alcançam posição de projeção nas cadeiras de Governo de Estado e Ministro. Concordemos ou não com suas opções político-partidárias, não lhes podemos negar a energia que o sobrenome da família lhes confere. É algo como uma marca registrada, que, se não implica cópia fiel, é símbolo de qualidade.

Meus nobres Colegas, com a absoluta certeza de que às minhas palavras juntar-se-ão as de todos os que o conhecem, gostaria de solicitar ao Presiden-

te desta sessão que faça constar nos Anais da Casa o nosso voto de felicitações pelo transcurso de mais um aniversário deste eminente brasileiro que tem sido o Presidente Sarney, com o augúrio de todos de que ainda por muitos anos possamos repetir este ato de reconhecimento e de inteira justiça.

Não poderia deixar de, ao encerrar estas breves palavras, dirigir meus cumprimentos a D^a Marly, parceira constante de tantos anos, e que na discricção com que sempre se portou, certamente foi e é a inspiração do muito que já realizou e ainda haverá de realizar o nosso Presidente Sarney.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que eu desejava proferir nesta tarde.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje à tribuna desta Casa para enaltecer iniciativa do Prefeito Hider Alencar, do município de Paraíso em meu Estado, pelo lançamento do programa "Mutirão da Casa Própria".

O assunto merece destaque neste plenário porque tem objetivos sociais dos mais importantes. O modelo de construção comunitária de unidades habitacionais, lançado pela Prefeitura de Paraíso no último dia 17 de fevereiro, envolve diretamente o Município, a comunidade e a Agência de Desenvolvimento do Estado de Tocantins (AD-Tocantins). Nessa parceria, cabe à Prefeitura a doação do material necessário à construção das casas. Os beneficiados entram com os lotes e são responsáveis pelos trabalhos de edificação das habitações. Quanto ao Estado, suas obrigações mais importantes são basicamente as seguintes: garantir a cobertura dos custos que lhe foram atribuídos durante todas as etapas do projeto e promover toda a assistência técnica necessária durante a construção das moradias.

Com essa metodologia, a comunidade envolvida no mutirão vem participando de oficinas de trabalho e aprendendo com os técnicos da AD-Tocantins os princípios básicos que devem ser observados na construção das unidades habitacionais.

O mutirão prevê a construção de 36 casas populares. Os recursos estaduais são da ordem de R\$95 mil, o que representa um investimento de R\$2.640,00 para cada módulo construído. É importante ressaltar que a conclusão do projeto já está marcada para o próximo dia 10 do corrente.

A iniciativa de mobilização comunitária para a solução dos seus problemas no município de Paraíso foi uma das principais bandeiras de campanha defendidas pelo então candidato a Prefeito, Hider Alencar.

Conhecido como Deputado dos mais atuantes nas duas últimas legislaturas na Assembléia Legislativa de Tocantins, Hider Alencar foi eleito com brilhantismo nas últimas eleições municipais.

Logo após sua posse no último mês de janeiro, tratou de colocar em prática um dos compromissos assumidos durante a campanha. Tratava-se justamente da execução do "Mutirão da Casa Própria". Assim, com a ajuda da população e com o apoio do Governo Siqueira Campos, o programa de administração municipal em Paraíso começa a ser implementado de maneira acelerada.

Portanto, com propostas sociais baratas e criativas, o atual Prefeito está conseguindo motivar a maioria da população. Acompanhando esse otimismo, outros programas com ampla participação comunitária já começam a ser divulgados, inclusive o "Projeto Calçada", que promete uma mobilização ainda maior da comunidade em suas ruas e em seus bairros.

Inegavelmente, apesar das enormes dificuldades financeiras encontradas pelos novos Prefeitos na maioria dos municípios brasileiros, ainda é possível realizar uma boa gestão municipal. Todavia, é preciso administrar com dedicação, com transparência, com idéias inovadoras e com participação popular. Dessa maneira, projetos que são aparentemente simples podem se transformar em realizações de alta relevância social. Nesse sentido, podemos dizer que o município de Paraíso já começou a dar um bom exemplo a todo o Brasil.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, todos nós sabemos que o mutirão é uma das maneiras mais eficazes de mobilização social que visa a produção de moradias dignas, de equipamentos comunitários ou de infra-estrutura com baixos custos. O processo de produção desses equipamentos baseia-se na ajuda mútua e no trabalho coletivo.

A autoconstrução é uma das mais eficientes ações conjuntas da comunidade com vistas a produzir um bem de interesse de todos os seus membros. Diversas experiências realizadas em alguns municípios brasileiros já demonstraram que, de forma espontânea e com a ajuda sincera dos poderes públicos, os segmentos mais pobres têm se mobilizado e provado que o resultado do seu trabalho coletivo pode ser bastante eficiente no combate ao crescente déficit habitacional.

A ação das autoridades públicas em projetos de mutirão deve buscar sempre a preservação dos valores das comunidades envolvidas. É justamente a partir do respeito a essas particularidades culturais que deve ocorrer todo o processo de engajamento coletivo. Só assim será possível impulsionar os programas

de desenvolvimento comunitário com a participação direta dos indivíduos.

No município de Paraíso, a Prefeitura tem procurado estimular ao máximo a presença da comunidade na discussão dos seus próprios problemas, respeitando ao mesmo tempo os princípios mais tradicionais da vida comunitária. Dessa maneira, o Prefeito tem conseguido, com muito sucesso, abrir canais de entendimentos entre a administração pública e a população local. O objetivo da autoridade municipal tem sido justamente o de motivar o povo para assumir diretamente a gerência dos projetos do seu interesse. Ela sabe perfeitamente que a participação dos habitantes em todas as decisões relativas aos projetos de mutirão é de fundamental importância para o sucesso dos empreendimentos que pretende executar.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o mutirão da moradia que está sendo executado pela gestão do Prefeito Hider Alencar é inovador porque leva em consideração o modo de vida da população atingida pelo projeto. Por esse motivo, a comunidade tem respondido com um alto grau de engajamento na gestão do processo construtivo. Por exemplo, desde o início do projeto, ela tem demonstrado o máximo de cuidado com os materiais que são entregues pelo poder público.

Gostaria de terminar este pronunciamento dizendo que o mutirão da moradia em Paraíso merece ser debatido nesta Casa porque é inovador. Em síntese, suas linhas mestras estão livres dos vícios já conhecidos e que provocaram o fracasso de várias iniciativas semelhantes em outros lugares do Brasil.

Finalmente, quando os pré-requisitos de engajamento deliberado e consciente são estabelecidos, aliados à indispensável orientação técnica, sistematização e organização do trabalho, as experiências dessa natureza obtêm êxito. É justamente isso que está acontecendo agora no município de Paraíso.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PSDB – RR) –

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há poucos dias, abordei, neste Plenário, alguns aspectos do Relatório Anual do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e tive a oportunidade de expor as vantagens da instalação de diversos fóruns setoriais e adoção do Programa Brasil Empreendedor.

Hoje quero falar sobre a importância de algumas outras atividades comandadas por esse mesmo Ministério, atividades que considero por demais relevantes no nosso estágio de desenvolvimento e aproveitamento das potencialidades de nossa mão-de-obra.

O primeiro ponto a ser abordado é o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB, criado em 1999, para prestar apoio e capacitar os pequenos empreendedores, geradores de renda e emprego familiar, bem como tendo em mira aspectos do resgate e preservação da cultura popular brasileira.

Esse programa consolidou-se no ano 2000, com a realização, no mês de março, em Brasília, de encontro de avaliação, com a presença de 16 técnicos multiplicadores e representantes de 19 núcleos de produção integrantes do Programa. No mês de novembro, realizou-se a mostra "Espaço Brasil", na XI Feira Nacional do Artesanato, em Belo Horizonte.

Passando dos produtos originários das camadas mais populares para os mais complexos e elaborados, deu-se prosseguimento ao Acordo Automotivo Bilateral entre o Brasil e a Argentina, transformado, no ano 2000, em Acordo Automotivo do Mercosul, que foi encaminhado para o registro protocolar na Secretaria da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI e está em vigor desde 1º de janeiro de 2001.

Quanto ao comércio eletrônico, outro dos itens abrangidos pelo relatório, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão criaram, pela Portaria Interministerial nº 47, de 3 de agosto de 2000, o Comitê Executivo de Comércio Eletrônico, cujo objetivo é promover o desenvolvimento dessa atividade que bem retrata a sociedade da informação, tendo em vista novas tecnologias e infra-estruturas associadas, e integrar e coordenar as iniciativas nesse campo entre o governo e a sociedade civil.

Cumprir frisar que esse comitê será composto por representantes dos Ministérios do Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, Planejamento, Relações Exteriores, Comunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, além de seis representantes da comunidade empresarial e um representante da comunidade acadêmica.

O Comitê foi dividido em subcomitês para atuação conforme áreas específicas, que são: meios de pagamento para comércio eletrônico; economia do comércio eletrônico; cooperação e aspectos internacionais do comércio eletrônico e da propriedade intelectual; aplicações e projetos em comércio eletrônico; tecnologias e produto; e comércio eletrônico para a pequena e média empresa.

Devo dizer que estou com dificuldade para sintetizar a vasta gama de atividades em que atuou o Ministério do Desenvolvimento no ano 2000. Mas não posso

deixar de mencionar um setor que estava moribundo no Brasil e que vem sendo revitalizado: a indústria naval.

Para isso, foi necessária a implementação de algumas mudanças na sistemática de financiamento com recursos do Fundo de Marinha Mercante – FMM, visando a ajustar os custos internos aos custos internacionais. Ademais, o percentual máximo de cobertura de financiamento foi elevado de 85% para 90%. Com essas medidas, os resultados não se fizeram esperar.

A Petrobrás já anunciou a compra de quatro petroleiros e mais 22 embarcações de sua frota de apoio, nos valores de, respectivamente, 160 milhões de dólares e 316,5 milhões de dólares. A Brasmar, filial brasileira da dinamarquesa Maersk, maior empresa de navegação do mundo, também já anunciou seu interesse em encomendar navios no mercado interno. E o estaleiro Pronar, no Rio de Janeiro, recebeu encomendas recentes para construção de quatro embarcações. Com isso, a indústria naval brasileira pode respirar mais aliviada.

Quanto ao comércio exterior, no ano 2000, foram levadas a efeito 17 investigações antidumping, das quais nove resultaram em aplicações de medidas em favor de produtores brasileiros, e foram iniciadas outras nove investigações. Houve também a participação do Ministério na defesa de produtores brasileiros em ações antidumping em outros países, como Argentina, Canadá, México e União Européia.

Além dessas ações, o governo tem utilizado os meios diplomáticos na defesa de produtos brasileiros de alta tecnologia, como os aviões da Embraer, que estão incomodando, e muito, os interesses de concorrentes dos países desenvolvidos.

Mas, como o Brasil ainda não tem a cultura da exportação, que os pequenos empreendedores consideram ser difícil e burocrática, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego e com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, concluiu com êxito, no segundo semestre do ano passado, a primeira fase do Programa de Formação de Agentes de Comércio Exterior. Foram treinados 810 agentes em todos os Estados, para servir de multiplicadores de conhecimento junto aos pequenos empreendedores de suas regiões. Esse programa é complementado, através da Internet, pelo projeto de educação à distância da Rede Nacional de Agentes de Comércio Exterior – Redeagentes. E, finalmente, no que se refere ao comércio exterior, foram realizados os Encontros de Comércio Exterior em 26 cidades, desde seu início em 1997, abrangendo um total de 14 mil parti-

cipantes e sete mil empresas, das quais 72% são micro, pequenas e médias empresas.

Para finalizar os itens que me propus abordar nesta fala de hoje, seria imperdoável a omissão das ações do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior na reestruturação da indústria brasileira. Em alguns casos de procura da ajuda governamental, o Ministério orientou as empresas no sentido de que era possível uma solução interna, principalmente com corte de custos e aumento de produtividade. Em outros casos, a ajuda foi condicionada ao cumprimento de determinadas ações, como a expansão dos negócios, o aumento da competitividade e a transparência nas decisões da governança corporativa.

Caso significativo e que vale a pena desta carfoi o descruzamento acionário da Companhia Vale do Rio Doce e da Companhia Siderúrgica Nacional, conduzido pelo Ministério e pelo BNDES, que atuaram como facilitadores do diálogo entre os acionistas controladores. O impasse existente foi resolvido com a obtenção de um acordo mutuamente satisfatório, em que cada uma das empresas colocava à venda ativos correspondentes às participações cruzadas.

Por fim, a reestruturação da petroquímica brasileira, que se fez necessária, porque, após a privatização, a existência de participações acionárias múltiplas redundou na paralisação dos investimentos, prejudicando principalmente o Pólo Petroquímico de Camaçari e provocando uma estagnação temporária que inviabilizaria a modernização imprescindível ao setor.

Após mais de um ano de negociações, o BNDES apoiou, no leilão da Companhia Petroquímica do Nordeste – COPENE, que domina 40% do mercado, o projeto de reestruturação proposto pelo grupo Ultra, possibilitando a uma empresa brasileira assumir o controle de uma linha de produção estratégica para o desenvolvimento nacional.

Quero dizer aos nobres Colegas que procurei sintetizar ao máximo esta abordagem, ainda que parcial, do relatório do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior do ano 2000, mas é tamanha a quantidade de realizações, que torna impossível uma exposição mais breve sem que se omitam ações por demais importantes.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se no dia 2 de maio, quarta-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Proposição (Autor/Nº Origem)	Ementa / Instrução	Informações
<p style="text-align: center;">1</p> <p>Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000</p> <p>Senador Nabor Júnior e outros Srs. Senadores</p>	<p>Altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, governadores de Estado e do distrito Federal e os Prefeitos).</p> <p>(Tramitando em conjunto com a PEC nº 45/2000).</p> <p>Parecer nº 148/2001-CCJ, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e pela prejudicialidade da PEC nº 45/2000, com a qual tramita em conjunto.</p>	<p>Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno.</p> <p>(Votação nominal, se não houver emendas).</p>
<p style="text-align: center;">2</p> <p>Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000</p> <p>Senador Jefferson Peres e outros Srs. Senadores</p>	<p>Modifica o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição).</p> <p>(Tramitando em conjunto com a PEC nº 44/2000).</p> <p>Parecer nº 148/2001-CCJ, Relator: Senador Iris Rezende, pela prejudicialidade, e favorável à PEC nº 44/2000, com a qual tramita em conjunto, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire.</p>	<p>Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno.</p> <p>(Tramitando em conjunto com o item anterior).</p>
<p style="text-align: center;">3</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1995</p> <p>(nº 35/95, na Câmara dos Deputados).</p>	<p>Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cascavel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.</p> <p>Parecer nº 24/2001-CF, Relator: Senador Osmar Dias, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">4</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1999</p> <p>(nº 675/98, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Princesa Isabel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba.</p> <p>Parecer nº 112/2001-CE, Relator: Senador Ney Suassuna, favorável, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Eduardo Suplicy e Lauro Campos.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">5</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2000</p> <p>(nº 428/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural de Radiodifusão "Arthur de Souza Valle" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.</p> <p>Parecer nº 979/2000-CE, Relator Senador Bello Parga, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">6</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2000</p> <p>(nº 440/2000, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tuiuti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo.</p> <p>Parecer nº 1.111/2000-CE, Relator: Senador Maguito Vilela, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">7</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2000</p> <p>(nº 174/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Zequinha de Abreu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.</p> <p>Parecer nº 1.103/2000-CE, Relator: Senador Albino Boaventura, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>
<p style="text-align: center;">8</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2000</p> <p>(nº 177/99, na Câmara dos Deputados)</p>	<p>Aprova o ato que outorga permissão à Flash FM Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.</p> <p>Parecer nº 1.144/2000-CE, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.</p>	<p>Discussão, em turno único.</p>

O SR. PRESIDENTE (Mozarildo Cavalcanti) –
Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 14 horas e 02 minutos.)

**ATA DA 36ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE
ABRIL DE 2001**

(Publicada no Diário do Senado Federal de 19 de abril de 2001)

RETIFICAÇÕES

No Sumário da ata Página nº 6513, 2ª coluna, no Item 4 da Ordem do Dia, no resultado da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996,

Onde se lê:

Discussão adiada para o dia 31 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 203, de 2001, após usar da palavra o Sr. Paulo Hartung

Leia-se

Votação adiada para o dia 10 de maio próximo, nos termos do Requerimento nº 203, de 2001, após usar da palavra o Sr. Paulo Hartung

.....

Na Página nº 6569, 2ª coluna, na leitura do Requerimento nº 203, de 2001, referente ao resultado da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, constante do Item 4 da Ordem do Dia,

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 203, DE 2001

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, a fim de ser feita na sessão de 31 de maio de 2001.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2001 – Paulo Hartung – Ricardo Santos – Gerson Camata.

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 203, DE 2001

Nos termos do art. 315, combinado com o inciso III do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1996, a fim de ser feita na sessão de 10 de maio de 2001 (5ª-feira).

Sala das Sessões, 18 de abril de 2001 – Paulo Hartung – Ricardo Santos – Gerson Camata.

.....

Ata da 1ª Reunião, em 27 de abril de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência do Sr. Eduardo Suplicy

(Inicia-se a sessão às 9 horas e 8 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Não há, em plenário, **quorum** regimental para a abertura da sessão.

O Senador Eduardo Siqueira Campos e eu próprio teríamos pronunciamentos a fazer.

Pergunto ao Senador Eduardo Siqueira Campos se quer que seja dado como lido o seu pronunciamento, que versa sobre questões relativas ao Estado de Tocantins.

(Aqui escôncia do Senador Eduardo Siqueira Campos)

Determino, portanto, a sua publicação.

O meu pronunciamento é um histórico do Programa Especial de Treinamento, o PET. Nele faço uma análise da decisão do Ministério da Educação e Cultura de acabar com esse programa de comprovação de sucesso pedagógico.

Peço que também seja dado como lido esse pronunciamento, no qual faço uma análise da importância de o MEC rever a sua decisão e, portanto, para que se dê continuidade a esse programa de educação tão importante e que tem dado possibilidades a milhares de jovens no Brasil de prosseguirem seus estudos. Esse curso, sem dúvida, contribuiu para a melhoria do ensino superior.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, será despachado o Expediente que se encontra sobre a mesa.

É o seguinte o Expediente despachado:

EXPEDIENTE DESPACHADO

(Art. 155, § 2º, do Regimento Interno)

PARECERES

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECERES NºS 227 E 228, DE 2001

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

PARECER Nº 227, DE 2001

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

(Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares.

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I – Relatório

O projeto em análise, do eminente Senador Lúcio Alcântara, altera o art. 43 da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), que passa a vigorar acrescido de três parágrafos.

O primeiro desses novos parágrafos autoriza os hospitais universitários e de ensino a destinar até 25% de seus leitos operacionais ao atendimento prestado mediante remuneração, seja ela proveniente de pagamento direto (pacientes particulares) ou de convênios com planos e seguros de saúde. O dispositivo estabelece que esse atendimento será feito em condições similares às da assistência prestada aos demais pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo que haja diferenciação apenas quanto ao padrão de hotelaria.

O segundo exige que os recursos obtidos na forma descrita acima sejam integralmente utilizados na manutenção do hospital e na melhoria das condições de atendimento.

O terceiro e último parágrafo acrescido atribui ao Conselho Estadual de Saúde, em obediência ao disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a obrigação de deliberar sobre a aplicação do disposto no § 1º.

A lei originada entrará em vigor na data de sua publicação.

A matéria está sob deliberação desta Comissão em caráter terminativo, tendo sido objeto de requerimento de informação – enviado ao Senhor Ministro da Saúde, solicitando informações sobre os hospitais universitários e de ensino, e cuja resposta encontra-se anexada ao processado – e de uma audiência

pública, realizada em 22 de março passado, da qual participaram o Secretário de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Ensino Superior, do Ministério da Educação, e o Dr. Adib Jatene, ex-Ministro da Saúde.

O projeto, por fim, recebeu uma emenda do seu proponente.

II – Análise

A proposição em exame demonstra o elevado senso de oportunidade e o profundo comprometimento social de seu autor.

Acresça-se a isso o fato de que as administrações dos hospitais universitários estão sendo questionadas pelo Ministério Público, especialmente no Estado de São Paulo, em virtude de já operarem, na prática, conforme o modelo proposto no projeto de lei em apreço.

Tem razão o Ministério Público quando argumenta que a atuação do Poder Público – segundo princípio básico do Direito Administrativo – deve limitar-se ao que a lei permite, explicitamente. Esses estabelecimentos, portanto, não poderiam estar utilizando esse mecanismo de financiamento, ainda que tenham todos os motivos para fazê-lo.

O projeto de lei vem remediar essa situação, evitando que os hospitais universitários e de ensino percam essa importante fonte de recursos e se tornem economicamente inviáveis. Essa idéia se faz ainda mais significativa quando se sabe que o SUS tem sido incapaz de financiar satisfatoriamente o atendimento universal idealizado.

É possível que se questione a constitucionalidade da proposição, tendo em vista o art. 196 da Carta Magna, que prevê o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Porém, assim como o Direito prevê a isonomia horizontal, com base no princípio de que todos são iguais perante a lei, ele contempla também a isonomia vertical, com o objetivo de temperar o rigor da norma geral, que determina o dever de “tratar os iguais igualmente e os desiguais de forma desigual”.

O projeto encontra respaldo nesses princípios, já que prevê iguais condições de assistência para o

paciente do SUS e o paciente de convênio e assistência paga e assistência gratuita, para atender tanto aos que podem quanto aos que não podem pagar.

Não há, a nosso ver, no retrocitado art. 196 da Constituição Federal, qualquer proibição de as entidades, ainda que públicas, cobrarem por seus serviços. A expressão “a saúde é direito de todos e dever do Estado” não implica gratuidade dos serviços de saúde. Quase o mesmo raciocínio pode ser aplicado à educação, conforme estabelece o art. 205, que informa ser “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família”, não fosse a inarredável imposição prevista no inciso IV do art. 206, que determina “a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais”.

Assim, na ausência de vedação constitucional, pode o legislador infraconstitucional tratar amplamente da matéria, desde que não estabeleça proibição não prevista pelo constituinte originário que, no caso, ao tratar do financiamento do Sistema Único de Saúde, prevê, expressamente, que outras fontes de recursos, que não os recursos da seguridade social, poderão financiá-lo, **verbis**:

“Art. 198.

Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **além de outras fontes.**” (grifo nosso)

A expressão final destacada representa, s.m.j., permissivo constitucional para que os gerenciadores do sistema possam recorrer a outras fontes de recursos que não somente os destinados pelo Orçamento da Seguridade Social.

Assim, não há restrição constitucional para que o legislador possa ampliar as fontes de recursos destinadas a suprir as necessidades do Sistema Único de Saúde, desde que vise ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação [da saúde].

De outro lado, entendemos que o projeto de lei, se aprovado, contribuirá para ampliar o atendimento às pessoas que demandam os hospitais universitários e

de ensino, em razão de propiciar condições materiais para que maior número de usuários possa ser atendido em condições compatíveis com a dignidade humana, que é um dos fundamentos do Estado brasileiro, insculpido logo no pórtico da Carta de 1988 (art. 1º). A proposta, desse modo, obedece ao disposto no art. 196, no que se refere à garantia do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

Devemos ressaltar, ainda, que não encontramos óbices à tramitação do projeto, quanto aos aspectos doutrinários e jurisprudenciais, na pesquisa que empreendemos sobre o assunto. Acreditamos que a preocupação do Ministério Público de São Paulo a respeito da utilização de outras fontes de financiamento pelo Sistema Único de Saúde deve ser atribuída à falta de legislação que discipline a matéria. Com a aprovação do projeto, cremos que ficarão afastadas tais objeções, pois restaria observado o princípio da legalidade da administração pública.

Ademais, ensinam os exegetas – em observância ao princípio da independência dos Poderes, neste caso, a do Legislativo – que a dúvida milita em favor do reconhecimento da constitucionalidade de qualquer matéria enquanto não houver entendimento doutrinário ou judicial que firme o entendimento contrário. Somente nos casos de flagrante inconstitucionalidade deve ser obstada a tramitação de proposições legislativas. O que não é o caso da matéria em exame, sobre cuja constitucionalidade não temos dúvida, conforme atestam os nossos comentários acima.

Além disso, como também lembrou o Senador Lúcio Alcântara, a própria Lei dos Planos e Seguros de Saúde já prevê o ressarcimento ao SUS pelo atendimento prestado aos beneficiários desses planos e seguros. Note-se que isso foi feito porque, até o advento daquela lei, esse atendimento – que na maioria das vezes abrange os procedimentos mais complexos e caros, já que, no Brasil, os hospitais públicos constituem os estabelecimentos de excelência ou, em muitos casos, os únicos disponíveis para o atendimento a emergências, por exemplo – era feito de forma gratuita, isentando as operadoras de planos e seguros de saúde dos encargos com tais tratamentos.

Relativamente à emenda apresentada, importa observar que ao mesmo tempo em que este projeto foi apresentado ao Senado Federal, o Conselho Na-

cional de Saúde implementava uma série de iniciativas no sentido de buscar propostas e soluções para alguns dos problemas referentes à integração dos hospitais universitários e de ensino ao Sistema Único de Saúde.

Dois grandes oficinas de trabalho foram realizadas, respectivamente em abril e agosto do ano passado, com participação dos segmentos interessados: dos próprios hospitais (incluindo diretores, administradores, professores e a Associação Brasileira de Hospitais Universitários e de Ensino), reitores de várias universidades, diretores de algumas faculdades de Medicina, representantes da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação e do Desporto, do Conselho Nacional de Educação, da Secretaria de Assistência à Saúde, da Secretaria de Políticas de Saúde e do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, alguns secretários estaduais e municipais de saúde e representantes de associações de docentes do ensino superior, de médicos, de médicos residentes e de enfermeiros, bem como da Associação Brasileira de Saúde Coletiva e do próprio Conselho Nacional de Saúde.

Suas conclusões e recomendações foram publicadas nos números 5/6 (maio/junho) e 9/10 (setembro/outubro) do Boletim do Conselho Nacional de Saúde e trazem propostas e soluções para alguns dos problemas referentes à integração dos hospitais universitários e de ensino ao Sistema Único de Saúde e à sobrevivência dessas instituições, inclusive sobre a matéria do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999.

A emenda apresentada pelo Senador Lúcio Alcântara consiste, exatamente, no aproveitamento de algumas das mais importantes dessas sugestões e propostas, para o aprimoramento de sua proposição.

As alterações promovidas, pela emenda, no texto original do projeto consiste em:

1 – ampliar a modalidade de assistência mediante ressarcimento a “pacientes que se encontrem cobertos por planos ou seguros de saúde” – limitada, na redação original, apenas à internação (leitos operacionais) – a toda a capacidade assistencial do hos-

pital (assistência ambulatorial, domiciliar, exames, programas etc.);

2 – transferir a definição dos percentuais dos leitos e da capacidade assistencial que poderão ser destinados a esses pacientes para as instâncias de pactuação do SUS (Comissão Intergestores Bipartite), em cada unidade federada, para serem definidos anualmente em referência a cada hospital universitário e de ensino existente;

3 – determinar que os percentuais de leitos e da capacidade assistencial destinados a pacientes pagantes, de cada hospital universitário e de ensino, sejam pactuados entre os órgãos dirigentes estadual e municipal do Sistema Único de Saúde e a direção do hospital, ouvidos o conselho estadual de saúde e o conselho de saúde do município em que se localiza o hospital;

4 – estabelecer a oitiva do Conselho Nacional de Saúde na regulamentação da lei originada deste projeto.

Por fim, ela mantém o dispositivo que obriga a utilização integral dos recursos obtidos em decorrência da remuneração da assistência a pacientes usuários de planos e seguros de saúde para a manutenção do hospital e a melhoria das condições de atendimento.

Consideramos, quanto ao mérito, que essa emenda tem o respaldo e o apoio dos principais interessados na matéria, sendo essa, ainda, a opinião prevalente na audiência pública realizada para instruir a apreciação do projeto.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, quanto ao mérito e, também, em razão de seu caráter tenninativo nesta Comissão, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e pelo acatamento da Emenda nº 1-CAS. (Substitutivo)

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2000. – **Osmar Dias**, Presidente – **Geraldo Althoff**, Relator – **Tiã Viana** (contra) – **Moreira Mendes** – **Romero Jucá** – **José Alencar** – **Edison Lobão** – **Heloísa Helena** (contra) – **Djalma Bessa** – **Leomar Quintanilha**

– **Luiz Pontes** – **Carlos Bezerra** – **Juvenício da Fonseca** – **Henrique Loyola** – **Ricardo Santos** (abstenção) – **Lúcio Alcântara**, (autor do Projeto) – **Júlio Eduardo** (contra) – **Pedro Simon** – **Eduardo Siqueira Campos**.

EMENDA

(Ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999)

Altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

‘Art. 43.

§ 1º Os hospitais universitários e de ensino poderão destinar parte de seus leitos operacionais e capacidade assistencial a pacientes que se encontrem cobertos por planos ou seguros de saúde para assistência, mediante ressarcimento, em condições similares às da assistência prestada aos demais pacientes do Sistema Único de Saúde, admitindo-se diferenciações apenas no padrão de hotelaria.

§ 2º Os recursos obtidos na forma do parágrafo anterior deverão ser integralmente utilizados para a manutenção do hospital e a melhoria das condições de atendimento.

§ 3º Na regulamentação desta lei será ouvido o Conselho Nacional de Saúde.

§ 4º Em cada unidade federada, o percentual de leitos operacionais e da capacidade assistencial a ser destinada a pacientes que se encontrem cobertos por planos ou seguros de saúde, de que trata o § 1º, será pactuado, anualmente, em referência a cada hospital universitário e de ensino existente, entre os órgãos dirigentes estadual e municipal do SUS e a direção do hospital, ouvidos o conselho estadual de saúde e o conselho de saúde do município em que se localiza o hospital.”

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS Nº 449/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CARLOS BEZERRA	X				1)RENAN CALHEIROS				
GILVAN BORGES					2)JOSÉ SARNEY				
JOSÉ ALENCAR	X				3)ALBINO BOAVENTURA				
HENRIQUE LOYOLA	X				4)JADER BARBALHO				
MAGUITO VILELA					5)JOÃO ALBERTO SOUSA				
MARLUCE PINTO					6)AMIR LANDO				
PEDRO SIMON	X				7)GILBERTO MESTRINHO				
VAGO					8)JOSÉ FOGAÇA				
VAGO					9)VALMIR AMARAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JONAS PINHEIRO					1)EDISON LOBÃO	X			
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				2)FREITAS NETO				
DJALMA BESSA	X				3)BERNARDO CABRAL				
GERALDO ALTHOFF	X				4)PAULO SOUTO				
MOREIRA MENDES	X				5)JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES					6)JORGE BORNHAUSEN				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7)VAGO				
MOZARILDO CAVALCANTI					8)VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					1)ARTUR DA TÁVOLA				
LUIZ PONTES	X				2)RICARDO SANTOS				X
LÚCIO ALCÂNTARA			X		3)PEDRO PIVA				
OSMAR DIAS					4)JOSÉ ROBERTO ARRUDA				
SÉRGIO MACHADO					5)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ROMERO JUCÁ	X				6)ÁLVARO DIAS				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GERALDO CÂNDIDO (PT)					1)EMÍLIA FERNANDES (PDT)				
JÚLIO EDUARDO (PV)		X			2)LAURO CAMPOS (PT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)					3)ROBERTO FREIRE (PPS)				
HELOÍSA HELENA (PT)		X			4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)		X			5)JEFFERSON PERES (PDT)				
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEOMAR QUINTANILHA	X				1)ERNADES AMORIM	LI	LEN	CIA	DO

TOTAL: 17 SIM: 13 NÃO: 3 ABSTENÇÃO: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 29/11/2000


PRESIDENTE

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

PARECER Nº 228, DE 2001

Sobre as emendas apresentadas, em turno suplementar, à Emenda nº 1-CAS (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares.

Relator: Senador **Geraldo Althoff**

I – Relatório

O projeto em análise, do eminente Senador Lúcio Alcântara, altera o art. 43 da Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), que passa a vigorar acrescido de três parágrafos.

O primeiro desses novos parágrafos autoriza os hospitais universitários e de ensino a destinar até 25% de seus leitos operacionais ao atendimento prestado mediante remuneração, seja ela proveniente de pagamento direto (pacientes particulares) ou de convênios com planos e seguros de saúde. O dispositivo estabelece que esse atendimento será feito em condições similares às da assistência prestada aos demais pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo que haja diferenciação apenas quanto ao padrão de hotelaria.

O segundo exige que os recursos obtidos na forma descrita acima sejam integralmente utilizados na manutenção do hospital e na melhoria das condições de atendimento.

O terceiro e último parágrafo acrescido atribui ao Conselho Estadual de Saúde, em obediência ao disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a obrigação de deliberar sobre a aplicação do disposto no § 1º.

A lei originada entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta matéria, sob apreciação desta Comissão em caráter terminativo, foi aqui objeto de amplo debate desde sua apresentação.

Em primeiro lugar, foi aprovado um requerimento de informação ao Senhor Ministro da Saúde, solicitando informações sobre os hospitais universitários e de ensino, cuja resposta encontra-se anexada ao processado, e, em seguida, foi objeto de uma audiência pública, realizada em 22 de março passado, da qual participaram o Secretário de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Ensino Superior, do Ministério da Educação, e o Dr. Adib Jatene, ex-Ministro da Saúde.

Paralelamente a esses desdobramentos no Congresso, o Conselho Nacional de Saúde, preocupado com a necessidade de uma maior integração dos hospitais universitários e de ensino ao Sistema Único de Saúde, buscava solução para essa questão e realizava duas oficinas de trabalho tratando deste tema – das quais participaram representantes dos diferentes segmentos envolvidos –, cujas conclusões e recomendações faziam propostas e soluções para alguns desses problemas e a sobrevivência dessas instituições, inclusive sobre a matéria deste projeto.

Em vista desses desdobramentos, seu autor, o Senador Lúcio Alcântara, apresentou substitutivo (Emenda nº 1 – CAS) que aproveita algumas das sugestões e recomendações das oficinas, para o aprimoramento de sua proposição.

O Substitutivo foi aprovado nesta Comissão, com relatório de nossa autoria, três votos contrários e uma abstenção, submetendo a matéria a turno suplementar, segundo dispõem os arts. 282 e 283 do Regimento Interno.

No turno suplementar foram apresentadas oito emendas pelos Senadores Tião Viana (Emendas nº 1 a 4-CAS) e Sebastião Rocha (Emendas nºs 5 a 8-CAS), todas referentes ao art. 1º do Substitutivo ao projeto.

II – Análise das Emendas

A emenda nº 1 dá nova redação ao § 1º acrescido ao art. 43 da Lei nº 8.080/90 para reinstaurar um limite máximo de 20% – que o substitutivo não definiu – dos leitos operacionais e da capacidade assistencial que poderá ser destinada a pacientes pagantes dos

hospitais universitários e de ensino para substituir a expressão “em condições similares às da assistência prestada aos demais pacientes” pela expressão “mantendo-se a universalidade e a equidade em todos os níveis de acesso ao atendimento garantido pelo [SUS]”.

O estabelecimento de um teto para a parte dos leitos destinados a pacientes pagantes se justifica em razão da importância absoluta e relativa desses leitos e da capacidade assistencial desse tipo de hospital – especializada, de alta concentração tecnológica. Nos últimos anos, o número de leitos colocados a disposição do SUS pelos hospitais universitários apresentou um significativo aumento, sendo de bom alvitre que tal processo não seja revertido.

A emenda nº 2 modifica o texto do novo § 20 do art. 43 para incluir a “recuperação” do hospital entre os destinos dos recursos da nova fonte – que, no projeto original e no substitutivo aprovado, deveria ser exclusivamente a manutenção do hospital – e acrescentar a expressão “de forma a garantir que, ao final de quatro anos, o número de leitos destinados a pacientes do SUS tenha se expandido na mesma proporção daqueles destinados a pacientes pagantes”.

A recuperação dos leitos e da capacidade assistencial desativada por problemas de financiamento do setor público deve ser – também, juntamente com a manutenção – objeto de aplicação de novos recursos que se prevêem, entre os quais esses.

A garantia de que o número de leitos destinados a pacientes do SUS se expanda como resultado dos mecanismos aqui estabelecidos, no entanto, será melhor alcançada como o estabelecimento de um percentual máximo de leitos que podem ser colocados à disposição da clientela pagante, do que por declarações como a proposta pela emenda.

A emenda nº 3 acrescenta um 5º parágrafo para atribuir ao Ministério Público a fiscalização do cumprimento da Lei.

Esta já é, por lei, competência e responsabilidade do Ministério Público, definida na Constituição e na Lei Orgânica do Ministério Público. Não vemos necessidade de repetir normas legais já existentes.

A emenda nº 4 acrescenta um 6º parágrafo, vedando a redução do número de leitos operacionais e da capacidade operacional destinados ao atendimento dos pacientes não-pagantes.

Seu proponente justifica a emenda como forma de limitar a carência da oferta de leitos para pacientes do SUS que pode acontecer com a implementação das medidas aqui permitidas. Vinte e cinco por cento dos leitos dos hospitais universitários correspondem a 12 mil leitos e cerca de 400 mil internações, considerando o País como um todo. Se não for garantido que o número de leitos colocados a disposição de pacientes SUS não será reduzido – considerando o nível atual – teremos uma contração da demanda, que já se encontra reprimida.

Para adequar-se à Lei Complementar 95/98, o texto passa a ser numerado como § 5º.

A emenda nº 5 propõe substituir, no novo § 1º do art. 43, a expressão “capacidade assistencial” por “e demais procedimentos hospitalares”.

Não nos parece que a segunda expressão confira mais clareza ao texto da lei.

A emenda nº 6 quer substituir, no texto desse mesmo dispositivo, a expressão “parte de [seus leitos operacionais e capacidade assistencial]” por “até vinte e cinco por cento”.

Trata-se de emenda de teor similar ao da emenda nº 2, isto é, de fixando um limite máximo – aqui estabelecido em 25% – para o percentual de leitos possíveis de serem colocados a disposição de pacientes pagantes, com o que concordamos.

A emenda nº 7 acrescenta ao texto do § 1º do art. 43 a expressão “garantindo o atendimento prioritariamente aos não-pagantes e aos casos de urgência e emergência”.

Sua justificação, também aqui, é a não contração de demanda e a garantia de que, em havendo necessidade, os pacientes SUS não serão preteridos pelos pagantes.

A emenda nº 8 propõe suprimir do texto do mesmo dispositivo a expressão “admitindo-se diferenciações apenas no padrão de hotelaria”.

Quer seu autor que não haja qualquer tipo de diferenciação na assistência prestada a pacientes SUS e pacientes pagantes.

III – Voto

As contribuições recebidas e o debate que provocaram, durante os dois turnos em que a matéria es-

teve em análise nesta Comissão, foram muito produtivos no sentido da construção de um consenso quanto à redação a ser dada ao Projeto, razão pela qual reformulamos nosso parecer, para incorporar – como deliberado no plenário da Comissão – elementos das emendas apresentadas.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, quanto ao mérito e, em razão de seu caráter terminativo nesta Comissão, também quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, acolhendo integralmente, na forma de subemendas, as de nº 4 e 6; parcialmente, na forma de subemendas, as emendas nº 1 e 2, e rejeitando as emendas 3, 5, 7 e 8.

Considerando a previsão do art. 133, § 6º, do Regimento Interno, de reunir, em um texto consolidado, o substitutivo e as emendas acolhidas, com vistas a um melhor entendimento acerca do produto final, oferecemos o consolidado a seguir:

EMENDA Nº 1-CAS
(Substitutivo)

Altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários e de ensino captar recursos provenientes de intimações hospitalares.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, a seguinte redação:

”Art. 1º O art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

”Art. 43.

§ 1º Os hospitais universitários e de ensino poderão destinar até vinte e cinco por cento dos seus leitos operacionais e capacidade assistencial a pacientes que se encontrem cobertos por planos ou seguros de saúde para assistência, mediante ressar-

cimento, mantendo-se a universalidade e a equidade em todos os níveis de acesso ao atendimento garantido pelo Sistema Único de Saúde aos demais pacientes, admitindo-se diferenciações apenas no padrão de hotelaria.(AC)

§ 2º Os recursos obtidos na forma do parágrafo anterior deverão ser integralmente utilizados para a manutenção e recuperação do hospital, visando a melhoria das condições de atendimento.(AC)

§ 3º Na regulamentação desta lei será ouvido o Conselho Nacional de Saúde. (AC)

§ 4º Em cada unidade federada, o percentual de leitos operacionais e da capacidade assistencial a ser destinada a pacientes que se encontrem cobertos por planos ou seguros de saúde, de que trata o § 1º, será pactuado, anualmente, em referência a cada hospital universitário e de ensino, entre os órgãos dirigentes estadual e municipal do Sistema Único de Saúde e a direção do hospital, ouvidos o conselho estadual de saúde e o conselho de saúde do município em que se localiza o hospital.(AC)

§ 5º E vedada, para o cumprimento do disposto no § 1º, a redução do número de leitos operacionais e da capacidade assistencial destinados ao atendimento dos pacientes não-pagantes, disponíveis na data da entrada em vigor desta lei, conforme atestam os registros feitos, para cada hospital universitário e de ensino, junto ao Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) e ao Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS).“ (AC)

Sala da Comissão, 4 de abril de 2001. – **Romeu Tuma**, Presidente – **Geraldo Althoff**, Relator – **Ademir Andrade** – **Lauro Campos** – **Maria do Carmo Alves** – **Paulo Souto** – **Marina Silva** – **Moreira Mendes** – **Luiz Pontes** – **Juvêncio da Fonseca** – **Tiao Viana** – **Marluce Pinto** – **Geraldo Candido** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Sebastião Rocha** – **Ludo Alcântara (autor)** – **Carlos Bezerra** – **Leomar Quintanilha** – **Mauro Miranda** – **Osmar Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº , DE 2000 (CAS)
EMENDAS APRESENTADAS AO PLS Nº 449, DE 1999

Nº	Disp	Autor	Tipo	Conteúdo	Parecer	Justificação
01	§ 1º	Tião Viana	Modificativa e aditiva	Define percentual máximo de 20% da capacidade assistencial a ser colocada a disposição de pacientes pagantes e acrescenta princípio.	AP	É necessário estabelecer um teto para a 'parte' da capacidade assistencial a ser retirada da oferta a pacientes SUS para não aumentar a contração da demanda.
02	§ 2º	Tião Viana	Aditiva	Permite a aplicação dos recursos da nova fonte para a recuperação do hospital e não só para sua manutenção.	AP	O acréscimo é procedente, lógico, justo e coerente com o espírito do projeto.
03	§ 5º (novo)	Tião Viana	Aditiva	Atribui ao Ministério Público a fiscalização da Lei	R	Esta já é competência constitucional e legal do Ministério Público.
04	§ 6º (novo)	Tião Viana	Aditiva	Impede a redução do número de leitos atualmente a disposição de pacientes SUS	AT	A solução encontrada para o financiamento dos HU não pode representar redução de oferta e contração de demanda a pacientes SUS
05	§ 1º	Sebastião Rocha	Modificativa	Substitui a expressão "capacidade assistencial" por "e demais procedimentos hospitalares"	R	Não traz mais clareza a redação.
06	§ 1º	Sebastião Rocha	Modificativa	Restabelece percentual máximo de 25% da capacidade assistencial a ser colocada a disposição de pacientes pagantes	AT	É necessário estabelecer um teto para a 'parte' da capacidade assistencial a ser retirada da oferta a pacientes SUS para não representar contração exagerada da demanda.
07	§ 1º	Sebastião Rocha	Aditiva	Acrescenta princípio de prioridade para pacientes não pagantes e casos de urgência/emergência.	R	Foi consenso do Plenário da Comissão que a emenda não aprimora o texto.
08	§ 1º	Sebastião Rocha	Supressiva	Impede qualquer tipo de diferenciação dos serviços prestados, inclusive no que diz respeito ao padrão de hotelaria.	R	Foi consenso do Plenário da Comissão que a emenda não aprimora o texto.

* Dispositivo alterado pela emenda. Faz referência aos novos dispositivos acrescentados pelo Projeto (Substitutivo / Emenda nº 1-CAS), ao art. 43 da Lei nº 8.080/90.

** AP = acolhida parcialmente; AT = acolhida integralmente; R = rejeitada

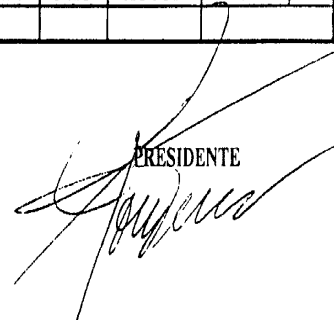
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO AO PLS 449/1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					1)CASILDO MALDANER				
MARLUCE PINTO	X				2)GILVAM BORGES				
MAURO MIRANDA	X				3)VALMIR AMARAL				
PEDRO SIMON					4)JOSÃO ALBERTO SOUZA				
JUVÊNCIO DA FONSECA	X				5)AMIR LANDO				
VAGO					6)CARLOS BEZERRA	X			
VAGO					7)ALBERTO SILVA				
VAGO					8)JOSÉ ALENCAR				
VAGO					9)VAGO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					1)BERNADO CABRAL				
JONAS PINHEIRO					2)PAULO SOUTO	X			
WALDECK ORNELAS					3)JOSÉ AGRIPINO				
GERALDO ALTHOFF	X				4)CARLOS PATROCÍNIO				
MOREIRA MENDES	X				5)ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				6)JOSÉ COELHO				
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X				7)VAGO				
VAGO					8)VAGO				
TITULARES - BLOCO PSDB/PPB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ ROBERTO ARRUDA					1)RICARDO SANTOS				
LÚCIO ALCÂNTARA			X		2)TEOTÔNIO VILELA FILHO				
LUIZ PONTES	X				3)GERALDO MELO				
OSMAR DIAS	X				4)ÁLVARO DIAS				
ROMERO JUCÁ					5)NILO TEIXEIRA CAMPOS				
LEOMAR QUINTANILHA (PPB)	X				6)LÚDIO COELHO				
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EMÍLIA FERNANDES (PDT)					1)GERALDO CÂNDIDO (PT)	X			
LAURO CAMPOS (PT)	X				2)HELOISA HELENA (PT)				
MARINA SILVA (PT)	X				3)JEFFERSON PERES (PDT)				
SEBASTIÃO ROCHA (PDT)	X				4)JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				
TIÃO VIANA (PT)	X				5)ROBERTO FREIRE (PPS)				
TITULARES - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADEMIR ANDRADE	X				1)VAGO				

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: — ABSTENÇÃO: — SALA DAS REUNIÕES, EM 04/04/2001

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF).

PRESIDENTE


TEXTO FINAL DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 449, DE 1999, APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS EM REUNIÃO DO DIA 4 DE ABRIL DE 2001

Altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários e de ensino captar recursos provenientes de internações hospitalares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

”Art. 43.

§ 1º Os hospitais universitários e de ensino poderão destinar até vinte e cinco por cento dos seus leitos operacionais e capacidade assistencial a pacientes que se encontrem cobertos por planos ou seguros de saúde para assistência, mediante ressarcimento, mantendo-se a universalidade e a equidade em todos os níveis de acesso ao atendimento garantido pelo Sistema Único de Saúde aos demais pacientes, admitindo-se diferenciações apenas no padrão de hotelaria.(AC)

§ 2º Os recursos obtidos na forma do parágrafo anterior deverão ser integralmente utilizados para a manutenção e recuperação do hospital, visando a melhoria das condições de atendimento.(AC)

§ 3º Na regulamentação desta lei será ouvido o Conselho Nacional de Saúde. (AC)

§ 4º Em cada unidade federada, o percentual de leitos operacionais e da capacidade assistencial a ser destinada a pacientes que se encontrem cobertos por planos ou seguros de saúde, de que trata o § 1º, será pactuado, anualmente, em referência a cada hospital universitário e de ensino, entre os órgãos dirigentes estadual e municipal do Sistema Único de Saúde e a direção do hospital, ouvidos o conselho estadual de saúde e o conselho de saúde do município em que se localiza o hospital.(AC)

§ 5º É vedada, para o cumprimento do disposto no § 1º, a redução do número de leitos operacionais e da capacidade assis-

tencial destinados ao atendimento dos pacientes não-pagantes, disponíveis na data da entrada em vigor desta Lei, conforme atestam os registros feitos, para cada hospital universitário e de ensino, junto ao Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) e ao Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS).“ (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, **Romeu Tuma**, Presidente
– **Geraldo Althoff**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO III
Da Educação, da Cultura e do Desporto

Seção I
Da Educação

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando à pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

(*) V – valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma de lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“V – valoriza dos profissionais do ensino, garantidos, na forma de lei, planos de carreira para o magistério público, com piso

salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;"

VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII – garantia de padrão de qualidade.

.....

PARECER Nº 229 DE 2001

(Da Comissão de Educação)

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2001, (nº 57/99, na Casa de origem) que denomina Aeroporto de Uberlândia – Ten. Cel. Aviador César Bombonato o aeroporto da cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

De autoria do Deputado Odelmo Leão, o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2001, destina-se a denominar "Aeroporto de Uberlândia – Ten. Cel. Aviador César Bombonato" o aeroporto dessa cidade, no Estado de Minas Gerais.

A proposição funda-se no argumento de que, especialmente nos tempos atuais, marcados por graves dificuldades e reduzida auto-estima da população, convém homenagear os brasileiros que sobressaem por talento, inteligência e dedicação a uma causa ou ofício.

Referindo-se ao homenageado, o autor do projeto lamenta que seu desaparecimento prematuro tenha interrompido exemplar carreira em nossa Força Aérea. O Ten. Cel. Bombonato faleceu, aos 42 anos, quando o avião que pilotava, um AMX, caiu no mar, na Restinga de Marambaia, Rio de Janeiro, no dia 24 de julho de 1998. Desde seu ingresso na Escola Preparatória de Cadetes da Aeronáutica, em Barbacena, Minas Gerais, chamava atenção pelo desempenho, que "tornou-se sua marca pessoal e caracterizou sua habilidade como piloto militar testado em inúmeras provas".

Informa o autor que, nos vários locais por onde passou em sua carreira – de Fortaleza, no Ceará, a Canoas, no Rio Grande do Sul – o Ten. Cel. Bombonato ensejou registros de sua altíssima capacidade pessoal e profissional. Líder de esquadrilha de caça e instrutor de pilotos, com especialização na França, o Ten. Cel. Bombonato foi designado observador militar

na Força de Proteção das Nações Unidas – missão de paz enviada, em novembro de 1993, à ex-Iugoslávia. Tendo-lhe cabido a chefia de um importante setor situado em um enclave muçulmano cercado por forças sérvias, dentro da Bósnia-Herzegovina, o Ten. Cel. Bombonato mais uma vez destacou-se. Em meio a intensa atividade bélica, seu desempenho mereceu menção especial do comando daquela missão e, no retorno ao Brasil, a condecoração com a Ordem do Rio Branco, pelo Presidente da República, e o diploma de Honra ao Mérito, conferido pela Câmara Municipal de Uberlândia.

Lembra o autor do projeto que o homenageado revelou talento não apenas como oficial aviador, mas igualmente como artista, desenhista, fotógrafo e, ainda, como estudioso da história da aeronáutica.

Não sem razão, portanto, "o falecimento do Ten. Cel. Bombonato gerou incalculáveis manifestações de pesar". Sua memória foi homenageada pelos veteranos da FAB, pelo Comando da Aeronáutica de Recife, pela Base Aérea de Santa Cruz, no Rio de Janeiro, e pelo próprio Estado-Maior da Aeronáutica.

O projeto em causa mereceu o exame e a aprovação das seguintes comissões da Câmara dos Deputados: Viação e Transportes; Educação, Cultura e Desporto; Constituição e Justiça e de Redação. No curso dessa tramitação, cuidou-se de remover, por tratar-se de matéria afeta ao Poder Executivo, a classificação de "internacional", que originalmente integrava a denominação proposta. Ademais, por afrontar as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, retirou-se da proposição a cláusula revogatória de caráter genérico.

Não restando, no entendimento daquela Casa legislativa, impropriedades ou inadequações, o projeto foi finalmente aprovado e trazido, em 13 de fevereiro passado, à consideração do Senado Federal.

II – Análise

Não há dúvida, ante as informações que justificam o projeto, quanto às qualidades pessoais e profissionais do Ten. Cel. César Bombonato. Suas notáveis virtudes foram amplamente reconhecidas por seus colegas e comandantes, que o consideravam um dos mais competentes e talentosos oficiais da Aeronáutica. Justa, portanto, a homenagem que se intenta prestar a esse notável brasileiro, nascido em Uberlândia.

Restam igualmente atendidas as exigências dos normativos legais que condicionam a proposição. A Lei nº 1.909, de 21 de julho de 1958, que dispõe so-

bre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, estabelece que "os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem" (art. 1º, **caput**), admitindo que, "sempre mediante lei especial para cada caso, poderá um aeroporto ou um aeródromo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação" (art. 1º, § 1º).

De outra parte, a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, ao aprovar o Plano Nacional de Viação, determina que "os nomes dos aeródromos e aeroportos existentes só poderão ser modificados quando houver necessidade técnica dessa alteração" (art. 20, § 2º), em compasso com a Lei nº 7.565 (Código Brasileiro de Aeronáutica), de 19 de dezembro de 1986, que admite que as denominações dos aeroportos sejam modificadas "mediante lei federal, quando houver necessidade técnica dessa alteração" (art. 22, parágrafo único).

III – Voto

Dessa forma, concordamos com a proposição em pauta, disposta adequadamente no que respeita aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Votamos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2001.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2001. – **Ricardo Santos**, Presidente – **Gerson Camata**, Relator – **Hugo Napoleão** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Carlos Patrocínio** – **Freitas Neto** – **Arlindo Porto** – **Marluce Pinto** – **Nilo Teixeira Campos** – **Lúcio Alcântara** – **Marina Silva** – **Francelino Pereira** – **Gilvam Borges** – **Osmar Dias** – **Geraldo Cândido** – **Juvêncio da Fonseca**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 7.585, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Código Brasileiro de Aeronáutica.
(Substitui o Código Brasileiro do Ar).

LEI Nº 1.909, DE 21 DE JULHO DE 1953

Dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais.

LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973

**Aprova o Plano Nacional de Viação,
e dá outras providências.**

ABERTURA DE PRAZO

(Art. 235, II, **d**, do Regimento Interno)

De cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2001.

TÉRMINO DE PRAZO

No último dia 26, em apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 14, de 2001, que autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US\$90,000,000.00 (noventa milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento—BIRD, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Melhoria da qualidade da Educação Básica no Estado do Ceará.

OFÍCIO

DO PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 003/01 – PRES./CAS

Brasília, 17 de abril de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do artigo 91 do Regimento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 29 de setembro de 2000, aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, que "Altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares," de autoria do Senador Lúcio Alcântara, nos termos da Emenda Substitutiva nº 1-CAS. Submetida a Turno Suplementar em 6-12-2000 e recebendo oito emendas, a matéria retornou para exame do Relator. Em 4 de abril de 2001, o Substitutivo foi aprovado, com as subemendas nºs 1, 2, 3 e 4-CAS.

Atenciosamente, Senador **Romeu Tuma**, Presidente.

ABERTURA DE PRAZO

(Art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno)

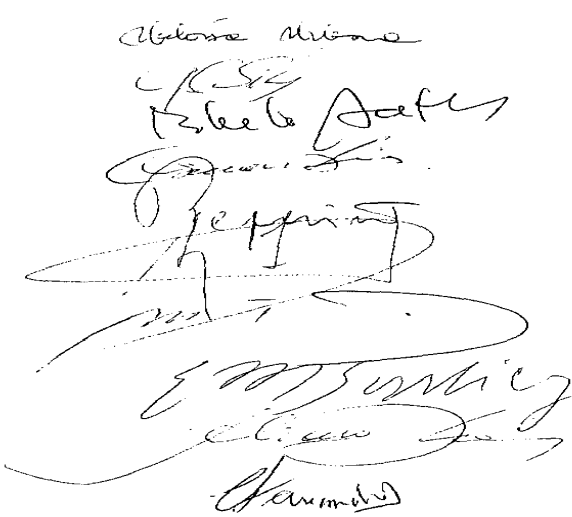
De cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, seja apreciado pelo Plenário.

RECURSO

RECURSO Nº 3, DE 2001

Solicitamos, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 91 do Regimento Interno do Senado que o PLS/449/99, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos Hospitais Universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2001.



ABERTURA DE PRAZO

(Art. 235, II, c, do Regimento Interno)

De cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999.

OFÍCIO

DA LIDERANÇA DO PMDB NO
SENADO FEDERAL

OF. GLPMDB Nº 107/2001

Brasília, 25 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Valho-me do presente para comunicar a V. Exª a indicação do Senador Luiz Otávio, como membro suplente, para integrar, a partir desta data, a Comissão de Fiscalização e Controle, em vaga cedida pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de elevada estima e consideração.

Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

Designação do Sen. Luiz Otávio para integrar, como suplente, a Comissão de Fiscalização e Controle, nos Termos do Ofício da Liderança do PMDB.

DISCURSOS ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO

PROGRAMA ESPECIAL DE TREINAMENTO – PET

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Programa Especial de Treinamento – PET foi criado em 1979, administrado pela CAPES/MEC, mediante o objetivo de contribuir com a melhoria do ensino superior, fortalecer a formação da carreira do pesquisador, implementar o trabalho em grupo envolvendo professores e alunos numa perspectiva interdisciplinar, bem como aproximar a universidade da comunidade onde esteja inserida.

São linhas de procedimentos educativos perfeitamente coerentes com o atual discurso nacional e internacional, em função de um perfil de qualificação determinado pela capacidade de pesquisa, de trabalho em grupo, de participação, de conhecimento abrangente, e de outros indicadores similares.

Hoje, o PET atinge um universo de 3.500 alunos, além de comprovadamente vir cumprindo os objetivos propostos, como reconhece o próprio MEC, tanto no que se refere à avaliação do aproveitamento individual, como na eficácia institucional. Entre outros aspectos, tem contribuído enormemente com a melhoria dos cursos, com a integração junto às organizações extra-institucionais e comunitárias, por meio de realização de pesquisas de campo e outros tipos de atividades que complementam o conhecimento tratado dentro da universidade, a exemplo do que vem acontecendo na Federal de Santa Catarina: melhor desempenho dos ex-alunos da graduação nos cursos de pós-graduação; e tantos outros resultados positivos que aqui não é o momento para listarmos.

Surpreendentemente o MEC está propondo acabar com o PET, um Programa de comprovado sucesso pedagógico. Algumas mudanças começaram a nos surpreender: num primeiro momento foi o deslocamento da gerência ter saído da CAPES, órgão especificamente criado para apoiar o treinamento e a formação de pesquisadores, docentes e especialistas, para ser administrado pela Secretaria de Ensino Superior, setor administrativo da área; em seguida, a proposta de dissolução do Programa; em terceiro lugar, a não inclusão de recursos para o mesmo na proposta do Orçamento da educação superior, quando

inclusive ainda tem dívidas com tutores e bolsistas; e por último, a informação de que o PET deverá ser substituído por um Programa que tem como objetivo um "curso sanduíche", onde nosso aluno passe parte de seu tempo acadêmico no exterior, já na graduação, como parte de sua formação.

Sem dúvida uma conduta contraditória, pois uma justificativa é apresentada como principal pelo MEC para extinguir o PET: a necessidade de democratizar o programa. Ocorre que essa nova proposta significa um custo individual maior, além de veicular uma formação muito mais individualizada e não pressupondo a integração das universidades com a comunidade externa.

Segundo informações que conseguimos obter e que em audiência pública ocorrida na Comissão de Educação nesta Casa, não foram desmentidas pelo representante do MEC: é que a nova proposta torna-se bem mais elitista uma vez que atinge menos alunos, absorve muito tempo do professor, além de realizar um trabalho diferenciado dos demais, além de um custo-aluno bem mais elevado que o custo-aluno do PET. Esta diferença fica em torno de 6 vezes mais, ou seja, enquanto o aluno do PET custa R\$3.621,04, o aluno da graduação sanduíche custará em torno de R\$21.522,33.

Vale salientar que o recurso constante da proposta orçamentária para manutenção do PET foi colocado através de emenda parlamentar, inclusive recurso este que caiu na "vala" dos recursos gerais definidos para a educação, não estando portanto, assegurado para este Programa.

Dentro da universidade há um interesse e formulação de propostas, já colocadas para o MEC, no sentido de melhorar o desempenho do PET. Após contatos com o Sr. Ministro, mediados por parlamentares da Câmara e do Senado, ficou acertado que uma comissão mista, onde teriam assento o MEC, os docentes e alunos, iria trabalhar em torno de procurar alternativas visando melhorar mais ainda esta atividade de no ensino superior.

Complementando estas iniciativas, a Senadora Emília Fernandes, em 07 de dezembro de 2000 teve um requerimento seu ao Ministro da Educação – Prof. Paulo Renato –, aprovado na Comissão de Educação, assumido por toda Comissão, solicitando informações necessárias para que o Senado apoiasse o PET com maior número de informações quanto aos seus bons resultados, às dificuldades que vem encontrando e sobre as alternativas de continuidade. O que aconteceu? Infelizmente estamos sendo vítimas de profunda desatenção por parte do Ministro daquela Pasta, pois, Sr^{as.} e Srs. Senadores, somente em 09 de março de 2001 o Sr. Ministro nos mandou uma vaga resposta, lida na Comissão por sua Presidência, explicando que apenas poderia atender ao referido re-

querimento quando contasse com determinadas informações a serem coletadas.

No entanto, em seguida, enviou uma informação que de forma alguma atende às questões colocadas no requerimento da Comissão de Educação. O mais grave é que estamos recebendo fax e mensagens pelo correio eletrônico com cópia de expediente da Secretaria de Ensino Superior do MEC para as universidades determinando e definindo regras para que estas instituições preparem-se para que o PET seja extinto no dia 30 deste mês.

Na Câmara foi aprovada uma audiência pública para discutir o tema, sendo o Ministério informado desta decisão, ao lado de muitas tentativas de encontros e discussões sobre o assunto, realizadas com iniciativas, tanto de Deputados como de Senadores. Entretanto, nos surpreende e que não conseguimos entender porque o MEC não tem dado a devida importância a esta participação do Legislativo.

Enfim, o que aqui queremos deixar muito claro, é que temos acompanhado os debates e as informações sobre a questão e que vimos falar aqui em defesa da permanência do PET, da explicitação dos recursos no Orçamento para garantir a sua continuidade, sobre o que pretendemos fazer acompanhamento.

Concluindo, faço um apelo ao Sr. Ministro para que sejam atualizados os pagamentos de bolsas e remuneração de tutores em atraso, lembrando que isto não somente provoca grandes prejuízos aos trabalhos, como traz enorme intranquilidade para os que contam com estes recursos para sua sobrevivência.

Era o que tinha dizer. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL – TO) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, inicio este pronunciamento, Sr. Presidente, nobres Senadores, com uma frase que Nelson Rodrigues chamaria de óbvio ululante. Que ro dizer que a média não é real. A média não passa de uma abstração matemática.

Só o ponto, o que os matemáticos chamam de desvio padrão, só o ponto é real; a média só o é, quando, por coincidência ou por acaso, coincide com um ponto.

A exceção dessa coincidência, pode-se dizer, é que sempre que se age ou se decide pela média se estará agindo sempre de forma inadequada à realidade, isto é, a cada ponto específico que conforma a realidade. E pode-se dizer também, Sr. Presidente, que tanto mais inadequada é a ação ou a decisão sobre a média, quanto mais diversificados forem os pontos ou os desvios padrão que a originam.

Aplicando-se esses princípios óbvios ao caso brasileiro, com sua imensa diversidade de pontos, ou de desvios-padrão, ou de realidades, vê-se o quanto é equivocado o hábito de governar ou de legislar pelas médias, ou quando muito estabelecendo médias

diferenciadas por grandes regiões, ignorando que também nessas grandes regiões, as diferenças são continentais.

À margem do objetivo deste pronunciamento, ao qual retorno em seguida, devo registrar que o Governo, ou a legislação pela média, ocorre proporcionalmente ao nível de centralização das estruturas ou das ações governamentais, e que só a descentralização permite aproximar a ação, ou as decisões, da realidade dos pontos, fugindo ao desastre de governar pelas médias.

Mas, retornando, Sr. Presidente, ao objetivo de meu pronunciamento. Desejo referir-me ao debate que se trava por ora na Câmara dos Deputados, com ampla repercussão em todos os meios políticos, empresariais, jornalísticos e da sociedade em geral, especialmente da Amazônia, em relação à medida provisória que estabelece o percentual de 20%, como o percentual máximo permitido para derrubada da floresta naquela região.

Oral, esse percentual, como uma média que é, não é, sob nenhum aspecto, adequado à realidade Amazônica. Primeiro, por considerar a realidade Amazônica um sistema único e homogêneo, em geral confundido com a mata Amazônica. Ora, a Amazônia, e tanto mais a Amazônia Legal e não constitui um sistema homogêneo, mas um mosaico de ecossistemas, onde se pode encontrar a floresta e o cerrado; a terra roxa e o semi-árido; as áreas de aluvião e as áreas de serra ou montanha.

Igualar isso tudo como um sistema a ser tratado homogeneamente, pela média, revela um desconhecimento da realidade Amazônica, que o critério da média só faz escamotear.

Segundo, por ignorar que existem áreas da Amazônia absolutamente intocáveis, onde nem um por cento de sua floresta ou cobertura vegetal pode ser derrubado, assim como existem outras, onde a derrubada da vegetação original, que nem sempre é mata amazônica, pode ser derrubada muito além de 20%, ou de 30, 40 ou 80%. Só o conhecimento efetivo do ponto, permite definir isso adequadamente.

Ora, Sr. Presidente, nobres Senadores, o governo já criou um mecanismo adequado para fugir às médias e identificar os pontos. Trata-se do programa do Zoneamento Econômico Ecológico que, infelizmente, não tem tido da parte do Governo Federal e, às vezes, dos governos locais o suficiente apoio técnico e financeiro, para que se desenvolvesse e se finalizasse com a urgência e com a confiabilidade necessárias.

Devo dizer, neste momento, que, paralelamente à importância do Zoneamento Econômico Ecológico, seria necessária a implantação de um amplo programa de pesquisa da realidade amazônica e de seus componentes, pesquisa sobre sua forma de gestão e manejo e ainda de desenvolvimento de tecnologias adequadas de uso e de processo, com o objetivo de

promover a necessária ocupação produtiva e sustentada da Amazônia.

Mas retorno à questão do Zoneamento Econômico Ecológico, Sr. Presidente. Com imenso sacrifício e semi-abandonados pela burocracia estatal, alguns Estados, entre eles o meu – o Tocantins, o Estado de Rondônia, e outros, têm conseguido levar a bom termo esse detalhamento específico de cada ponto do Estado, de sua vocação, do uso e da forma de sua ocupação, ou seja, o seu respectivo Zoneamento Econômico Ecológico.

Nesses Estados, como talvez em outros, o Zoneamento Econômico Ecológico já é lei e será inevitável que a decisão do Governo Federal, por média e por medida provisória, venha a criar conflitos com as definições estaduais, fazendo mais uma vez com que o rolo compressor da burocracia central se sobreponha aos direitos federativos, à realidade regional e aos interesses específicos da população.

Assim que chegar a Medida Provisória à análise desta Casa, antecipo esse propósito para que se possa encaminhar desde já o debate neste rumo; e, no momento oportuno, haverei de propor a reformulação daquela Medida, onde se estabeleça:

1 – que o percentual fixado em 20% para a Região Amazônica, só seja aplicado linearmente naqueles Estados que não tiverem concluído e institucionalizado em lei o respectivo Zoneamento.

2 – que o percentual fixado em 20% se transforme numa referência de ordem geral, a ser praticado de acordo com o que ficar estabelecido na legislação estadual decorrente do Zoneamento Econômico Ecológico.

3 – que a legislação estadual, em respeito à harmonia federativa, deverá, no prazo máximo de 6 meses, ser homologada pelo Senado Federal, passando a prevalecer de forma única absoluta como instrumento de ordenação da ocupação territorial no respectivo Estado.

4 – que o Governo Federal, retorne a atribuir prioridade ao apoio técnico e financeiro para a retomada em cada Estado, mas com prioridade nos Estados da Amazônia e do Centro Oeste, com vistas a conclusão e institucionalização dos respectivos programas de Zoneamento Econômico Ecológico.

Espero o apoio unânime desta Casa, em defesa dos direitos federativos, da ocupação produtiva e sustentável do território nacional, e da racionalização da lei e da ação governamental em favor da sociedade brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 9 horas e 11 minutos.)

Ata da 43ª Sessão não deliberativa em 30 de abril de 2001

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs. Edison Lobão, Lúcio Alcântara e Tião Viana

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Bello Parga, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 82, DE 2001
(Nº 632/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caconde, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 58, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caconde, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 603, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 58, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde a executar, pelo prazo de

três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caconde, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 81/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 58, de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Caconde, Estado de São Paulo.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faço juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002073/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002073/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde, com sede na Rua Rui Barbosa nº 217, na cidade de Caconde, Estado de São Paulo, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º32'18"S e longitude em 46º38'55"W, utilizando a freqüência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL E ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO DE CACONDE.

Ata da Primeira Assembléia Geral, Eleição e Posse de Diretoria da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde. Aos quinze dias do mês de maio de 1998, reuniram-se os representantes do município de Caconde-S.P., conforme convocação feita em reunião do dia doze de maio de 1998, com a finalidade de realizar a primeira Assembléia Geral, para eleger e dar posse à primeira Administração da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde. Para presidir e secretariar a reunião foram aclamados, respectivamente, o Sr. Antônio Carlos da Silva Faria e o Sr. Nilson Cassiano Dias Filho. Tomando da palavra, o Sr. Antônio Carlos da Silva Faria deu por iniciados os trabalhos, fazendo a chamada dos presentes, de acordo com o Estatuto Social aprovado em reunião de doze de maio p. passado. Observado estar o quadro de associados com número suficiente para o quórum, o Sr. Presidente oficializou a instalação da Assembléia Geral, lendo para os presentes a ordem do dia, onde constava como item a Eleição e Posse da Primeira Administração. Em continuidade, solicitou ao Sr. Secretário Nilson Cassiano Dias Filho, que apresentasse a relação das chapas inscritas como concorrentes à eleição. Foi apresentada pelos associados presentes apenas e unicamente uma chapa de consenso, indicado para compor a Primeira Administração e os cargos de Diretoria os seguintes associados : Presidente: Sra. Ivanilda Maria Pinheiro de Souza; Vice- Presidente: Sr. Antônio Carlos da Silva Faria; Tesoureiro: Sr. Adilson Severino de Souza; Secretário: Sr. Nilson Cassiano Dias Filho; Presidente do Conselho Fiscal: Sr. Gaspar Pereira da Silva Júnior; Membros do Conselho Fiscal: Sr. João de Paula e Sr. José Paschoal Poli; Presidente do Conselho Consultivo: Sra. Marilene de Fátima Faria e Paula, Membros do Conselho Consultivo: Sra. Marilene Ribeiro Simoni e Sra. Rozilda Maria Calheiro Silva. Após apresentada a chapa, e observado haver o consenso dentre todos os associados presentes, o Sr. Presidente Antônio Carlos da Silva Faria, determinou ao Sr. Secretário, Nilson Cassiano Dias Filho que procedesse à apresentação da chapa para aclamação por parte dos associados. Após a aclamação por unanimidade por parte dos presentes, o Sr. Secretário, propôs ao Sr. Presidente da reunião que procedesse a posse dos aclamados para a Primeira Administração da Associação. O Sr. Presidente acolhendo a proposta, chamou para a mesa os eleitos e, diante de todos os presentes, deu como empossada a Primeira Administração da Associação Pró, digo, Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde, passando a palavra para a Sra. Presidente eleita.

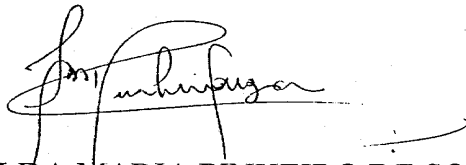


SELEÇÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Conferida, achei-a conforme e original, e
dêo fé.
Caconde,
09 DEZ 1999
Bel. ROBINSON PEDRO CERVANTES
Tabelião
Escrivão Substituto
MÁRCIO LUIZ FERREIRA

Associação, Ivanilda Maria Pinheiro de Souza. Fazendo uso da palavra, a Sra. Presidente eleita agradeceu aos presentes e propôs, de acordo com os Estatutos, a nomeação e instalação do Conselho Comunitário, convidando para assumir como Presidente do Conselho Comunitário o Sr. Osvaldo Bazzilli, representante da APAE, e para membros do referido Conselho, os Srs. Luís Antônio Lemes, representante da Loja Maçônica e Francisco Rodrigues da Silva, representante do Clube da Terceira Idade. Os indicados apresentaram-se à mesa e foram aclamados pelos presentes, e por consequência foram empossados pela Sra. Presidente eleita da Associação. A Sra. Presidente eleita devolveu a palavra ao Sr. Presidente da Mesa, e este, observando não haver mais nenhum item na ordem do dia a ser tratado, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Primeira Assembléia Geral da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde. Eu, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e por todos os sócios fundadores que assinaram o livro de presença através do Sr. Presidente da Mesa. Nilson Cassiano Dias Filho e Antônio Carlos da Silva Faria. A presente é cópia fiel e autêntica do livro de Atas nº 1, fls. 02 e verso, da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde S.P. Eu, Ivanilda Maria Pinheiro de Souza, Presidente da Associação Comunitária Pró-Desenvolvimento Cultural e Turístico de Caconde S.P., digitei e assino a presente Ata.

Caconde, 15 de maio de 1998.

Notas Caconde



IVANILDA MARIA PINHEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE

SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
COMITÊ DE LICITAÇÃO

Em: 05/05/1998



Válido somente com o selo de Autenticidade
CADA FOLHA DE NOTAS
SELAGEM POR VERBA

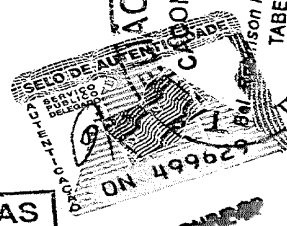
TABELÃO DE NOTAS - CAÇONDE-SP
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

Ivanilda Maria Pinheiro de Souza, dou fé.

Caconde, 18 JUN 1998
Em teste a verdade.

Nilson Pedro Corvantes
Tabelião

(1) MÁRCIO LUIZ FERREIRA
Ecrevente Substituto



TABELÃO DE NOTAS - CAÇONDE-SP
AUTENTICAÇÃO
Conferida, achei-a conforme o original, e dou fé.
Caconde,
09 DEZ 1998
Nilson Pedro Corvantes
Tabelião
MÁRCIO LUIZ FERREIRA
Ecrevente Substituto

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 83, DE 2001
(Nº 637/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Itaquerê de Comunicação Comunitária de Nova Europa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 101, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Itaquerê de Comunicação Comunitária de Nova Europa a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 609, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 101, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação Itaquerê de Comunicação Comunitária de Nova Europa a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 93/MC

Brasília, 14 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 101, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Itaquerê de Comunicação Comunitária de Nova Europa a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo.

2. Submetido o assunto a exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e normas complementares.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do art. 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faça juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.002554/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 101, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002554/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Itaquerê de Comunicação Comunitária de Nova Europa, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 187, Centro, na cidade de Nova Europa, Estado de São Paulo, a executar pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º46'42"S e longitude em 48º32'45"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

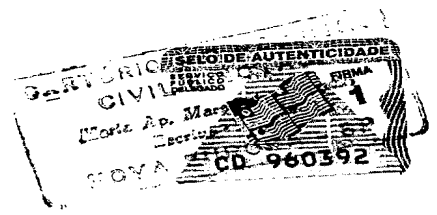
05 04 2000
M

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE ARARAQUARA
MICROFILMADO SOB n.º 36973

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
ITAQUERÊ DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA EUROPA,
COM FIM ESPECÍFICO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas, à residência do Conselheiro José Alcindo Funfas Garcia, sito à rua Aureliano Ricardo da Silva, n.º 339 reuniu-se a Diretoria da Associação Itaquerê de Comunicação Comunitária de Nova Europa e o Conselho Comunitário, com vistas a aprovação de alteração estatutária, para melhor redação do mesmo, conforme solicitado pelo Ministério das Comunicações em seu Ofício n.º 2378/99/SSR/DOUL-MC. Dando abertura aos trabalhos o Presidente Hamilton Domingues nomeou a Diretora operacional Vera Lúcia Romero Garcia para secretariar esta Assembléia, leu o ofício do Ministério das Comunicações e já informando aos presentes a alteração assim colocou: Redação atual: "Artigo 2º - A Associação terá como objetivos básicos o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a: ". Redação proposta: "A Associação terá como objetivo a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade de atender aos moradores da comunidade de Nova Europa, com os seguintes objetivos:". Após a proposição o Presidente colocou em discussão e em votação, sendo que a alteração proposta foi aprovada por unanimidade, sendo que a partir deste momento, o Artigo 2º dos Estatutos passa a ter a seguinte redação: A Associação terá como objetivo a exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade de atender aos moradores da comunidade de Nova Europa, com os seguintes objetivos; e seguem-se os outros itens com a redação original. Nada mais tendo a tratar o Presidente deu por encerrada a Assembléia Extraordinária e eu secretária lavrei esta Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes, da Diretoria, do Conselho Administrativo e do Conselho Comunitário. Nova Europa aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

Diretor Presidente: Hamilton Domingues Hamilton Domingues
Diretor Financeiro: José Carlos de Oliveira Franco José Carlos de Oliveira Franco
Diretor Operacional: Vera Lúcia Romero Garcia Vera Lúcia Romero Garcia
Conselheiro: Pe. Batista Donizete Costa Pe. Batista Donizete Costa
Conselheiro: Neri José Tomasetto Neri José Tomasetto
Conselheiro: José Alcindo Funfas Garcia José Alcindo Funfas Garcia
Conselho Comunitário: Elidia Estevo Elidia Frattuzzi Estevo
Conselho Comunitário: Edna Ap. Guzzy Gonçalves Edna Ap. Guzzy Gonçalves
Conselho Comunitário: Newton Luiz Fernandes Newton Luiz Fernandes
Conselho Comunitário: Francisco Norival de Moraes Francisco Norival de Moraes
Conselho Comunitário: Roque Ernesto de Oliveira Roque Ernesto de Oliveira



Registro Civil e Anexo de Notas de Nova Europa - SP
Rua Prudente de Moraes, 326 - Centro - Nova Europa - SP
Marta Aparecida Marechalcki Garcia - Oficial
Reconheço por semelhança a firma supra de Hamilton Domingues,
e dou fé.
Nova Europa, 27 de outubro de 1999.
Eu, secretária,
Marta Aparecida Marechalcki Garcia - labelis titular
Total: 1,60 x 1,60 x 1,60 cm. COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

05/04/2000
m

**ASSOCIAÇÃO ITAQUERÉ DE COMUNICAÇÃO
COMUNITÁRIA DE NOVA EUROPA**

Rua Rodrigues Alves, n.º 187 Nova Europa - SP
CGC: 02.775.647/0001-10

**RELAÇÃO DOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1999 ESPECÍFICA
PARA ALTERAÇÕES DO ESTATUTO**

Hamilton Domingues	<u>Hamilton Domingues</u>
José Carlos de Oliveira Franco	<u>José Carlos de Oliveira Franco</u>
Vera Lúcia Romero Garcia	<u>Vera Lúcia Romero Garcia</u>
Batista Donizete Costa	<u>Batista Donizete Costa</u>
José Alcindo Funfas Garcia	<u>José Alcindo Funfas Garcia</u>
Neri José Tomasetto	<u>Neri José Tomasetto</u>
Elidia Fratucci Estevo	<u>Elidia Fratucci Estevo</u>
Edna Maria Guzzi G. Gonçalves	<u>Edna Maria Guzzi G. Gonçalves</u>
Newton Luiz Fernandes	<u>Newton Luiz Fernandes</u>
Francisco Norival de Moraes	<u>Francisco Norival de Moraes</u>
Roque Ernesto de Oliveira	<u>Roque Ernesto de Oliveira</u>

NOVA EUROPA EM 27 DE OUTUBRO DE 1999

1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE ARARAQUARA
MICROFILMADO SOB n.º 36973

HAMILTON DOMINGUES
PRESIDENTE

mf

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 84, DE 2001
(Nº 638/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Romaria, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Romaria, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 612, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 91, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Romaria, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 97/MC

Brasília, 14 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 91, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Romaria, Estado de Minas Gerais.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no

sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faça juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001588/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 91, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001588/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Difusão Comunitária Nossa Senhora D'Abadia, com sede na Avenida Dom Eduardo nº 12, na cidade de Romaria, Estado de Minas Gerais a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º52'58"S e longitude em 47º35'08"W, utilizando a freqüência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
COMUNE COM O CÍVIL
Em 11/04/2000

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA D'ABADIA.

No dia 10 de Outubro de Hum Mil e Novecentos e Noventa e Sete(1997) às 19 horas, no salão de festas da Casa da Cultura, foi realizada a Assembléia de Fundação da Associação de Difusão Comunitária N.S.D'Abadia, conforme sugestões dos presentes, antes de iniciar a Assembléia, com várias pessoas presentes e com os seguintes pontos de pauta. 10-Discussão e aprovação do Estatuto; 20-Eleição para Direção provisória e do Conselho Fiscal; 30-Homologação do Conselho Comunitário.A assembléia foi coordenada pela Profa.Maria das Dôres Damasceno, atual vice-prefeita de Romaria-MG.

Deliberações: Ponto 10-Foi discutido e aprovado o Estatuto, por unanimidade;Ponto 20 Foi eleita a Direção provisória e o Conselho Fiscal, para mandato de um ano, 01/10/97 a 01/10/98, com a seguinte composição:Diretoria Executiva: Presidente Maria das Dôres Damasceno, Vice-Presidente Waldir José da Costa, 1a Secretária Maria Augusta Resende Miranda, 2a Secretário Altamir Pires Ribeiro, Tesoureiro Francisco Lese, Diretor de Operações Edson Mendes, Vice-Diretor de Operações Wilson José Dias, Diretor Cultural e de Comunicação Luis Dalmo, Diretor Social Benedito Ávila de Oliveira, Diretor de Patrimônio Iury Hilário Borges, Conselho Fiscal efetivo Marcia Regina dos Anjos Ribeiro, Rubens Angeli e Paulo Delfino Neto, Suplentes Joaquim Delfino Neto, João Batista Magalhães e João Batista Resende. Ponto 30-Conselho comunitário homologado para mandato até 01/10/98: Celeida Maria de Souza representando a Igreja Católica Apostólica Romana de Romaria, Marcondes Pedro Sales representando a Igreja Congregação Cristã do Brasil, Romildo Jacinto Ferreira representante da Igreja Assembléia de Deus, Maria José dos Santos representando a Escola Municipal Rosalvo de Miranda, Maria Helena Sales Pádua representando o Asilo de Velhos desta cidade, Valdemar R.(Junior) Filho representando a E.E.Santa Maria Goretti, Sargento Hélio Brito da Silva representando a Polícia Militar de Romaria, Tarcisio Abadio de Magalhães representando os comerciantes, Maria do Carmo Leandro representando o Hospital N.S.D'Abadia(Filantropico), Rubens Angeli representando a Câmara de Vereadores, João Batista Martins representando a construção civil, Jamil Dias de Ávila representando os agricultores do município de Romaria, Natal Zubioli representando os cafeicultores da região, Paulo, Constâncio da Silva representando a Associação da Banda de Música Municipal. Ponto 40-Foram discutidas e aprovadas as seguintes resoluções: Fixa os valores das contribuições mensais em R\$10,00 para pessoas jurídicas e

Damasceno

Maria Elisabeth
Porto Rocha Thomaz
A OFICIAL DO
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
MONTE CARMELO - M. G.

VERBACOS

AUTENTICAÇÃO

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Em, 11/04/2000
 e

R\$7,00 para pessoas físicas.

Define os objetivos da Direção Provisória, além de suas obrigações estatutárias; a) estreitar a relação com a comunidade, criando espaço para que ela possa ser ouvida, b) ampliar o quadro de associados tanto de pessoas quanto de entidades, c) buscar maior relacionamento com as organizações populares de cunho comunitário, cultural e artístico, d) realizar um amplo movimento de articulação, divulgação e consolidação de uma rádio neste primeiro ano de existência. Nada mais a relatar, assinam esta ata a secretária da assembleia geral, Maria Augusta Resende Miranda, a presidenta desta associação, assim como os membros desta diretoria.

(a.a.): Maria Augusta Resende Miranda, Maria das Dôres Damasceno, Luis Pires dos Santos, Altamir Pires Ribeiro, Waldir José da Costa, Paulo Delfino Neto, Paulo Constâncio da Silva, João Batista Martins, Francisco Lese, Hélio Brito da Silva, Natal Zubioli, Benedito Ávila de Oliveira, Luiz Dalmo, Maria Helena Sales Pádua, Ademar dos Reis Moreira, Maria José dos Santos, Celeida Maria de Souza, João Batista Resende, João Batista Magalhães, Tarcísio Abadio Magalhães e Iury Hilário Borges.

Declaro que as vias datilografadas conferem com o original lavrado em livro próprio.

Romaria (MG), 10 de Outubro de 1997

M. Damasceno
 MARIA DAS DORES DAMASCENO
 Presidenta

Reconheço a(s) verdadeira(s) letra(s) e firma(s) supra de Maria das Dôres Damasceno
 do que dou fé
 Em testemunha da verdade M. Damasceno
 Romaria 10/10/97
M. Damasceno

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o original por mim examinada do que dou fé.
 Romaria 30/03/1998
 Cart. Reg. Civil e Notas
 Oficial Subst.

Mariene dos Santos
 Oficial Subst.
 Cartório de Paz e Notas
 Romaria - Minas

Maria Elisabeth
 Porto Rocha Thomaz
 A O F I C I A L
 CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
 DE PESSOAS JURÍDICAS
 MONTE CARMELO - M. G

(À Comissão de Educação)

REGISTRO
 foi registrado(a) hoje
 ao livro próprio de n.º 057 sob n.º de ordem
198 folhas 00030 deste Cartório de
 Registro Civil Pessoas Jurídicas.
 Monte Carmelo (MG) 15 de Outubro de 1997
 Oficial

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 85, DE 2001
(Nº 641/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo – PA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abel Figueiredo, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo – PA a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abel Figueiredo, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 613, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 96, de 22 de março de 2000, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo – PA, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Abel Figueiredo, Estado do Pará.

Brasília, 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 98/MC

Brasília, 14 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 96, de 22 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Abel Figueiredo, Estado do Pará.

2. Submetido o assunto a exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. Esclareço, que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, acompanhado do Processo Administrativo nº 53720.000518/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 96, DE 22 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000518/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo PA, com sede na Rua Odilon Cardoso, s/nº, na cidade de Abel Figueiredo, Estado do Pará, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 4º57'13"S e longitude em 48º23'36"W, utilizando a frequência de 104.9 Mhz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

07-09-2000
Registro de Imóveis
Juiz de Paz
Mendes
Luz

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE ABEL FIGUEIREDO - PARÁ - ADECAF

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de Hum Mil Novecentos e Noventa e Oito, às vinte horas, na Rua Odilon Cardoso, s/n, na cidade de Abel Figueiredo, Estado do Pará. Reunidos os (as) senhores (as) **MARCELINO MANGUEIRA CPF nº 013.223.975 - 20; FABIANE RIBEIRO DE SOUZA CPF nº 586.623.592 - 72; ALFEU RODRIGUES DOS SANTOS CPF nº 097.236.502 - 82; CARLOS ALBERTO BRITO AMORIM CPF nº 049.404.072 - 68; NELINHO PAIXÃO DOS SANTOS CPF nº 807.660.366-04; MARIA APARECIDA CARVALHO MANGUEIRA CPF nº 460.339.472 - 15; MARIA CÉLIA PAIXÃO CPF nº 633.748.032 - 53; VANDERLEI FERRAZ MANGUEIRA CPF nº 394.235.652 - 04; PAULO SÉRGIO FERRAZ MANGUEIRA CPF nº 394.235.302 - 49; JANETE ABADE MANGUEIRA CPF nº 260.937.012 - 37; MARIA APARECIDA FERRAZ MANGUEIRA CPF nº 075.703.670 - 92; GETULIO ALVES ALEXANDRINO CPF nº 248.050.842 - 00; EPITÁCIO CLEMENTE MOREIRA CPF nº 177.405.502-30; GILMAR MATEUS CPF nº 582.244.752-04; ARY DE SOUZA PINTO CPF nº 108.184.562-72;** decidiram fundar a associação de Desenvolvimento Comunitária de Abel Figueiredo-PA - ADECAF, sem fins lucrativos, autônomos e democrático com o intuito de promover a união, a valorização e o desenvolvimento comunitário social e cultural e promover a união a valorização e desenvolvimento comunitário social e cultural da cidade de Abel Figueiredo através da divulgação falada e escrita dentro da legislação. A reunião foi aberta com a palavra do Sr. Marcelino Mangueira, que decorreu sobre a importância de existir uma entidade que promovesse diretamente o desenvolvimento da comunidade de Abel Figueiredo, abrindo espaço para o mais carentes e defendendo os em seguida o Sr. Alfeu Rodrigues dos Santos, falou sobre a atribuições que segundo sua opinião deveria ser de responsabilidade da associação: o Sr Carlos Alberto Brito Amorim usou a palavra defendendo que a associação deveria se preocupar também com os problemas voltados para a Associação social. Por fim a senhora Fabiane Ribeiro de Souza usou a palavra e apresentou o estatuto contendo 39 (trinta e nove) artigos com atribuições, princípios e objetivos para a Associação de Desenvolvimento Comunicaria de Abel Figueiredo PA -ADECAF- depois de lido e discutido o estatuto foi aprovado por maioria absoluta e assinado pela diretoria e o conselho fiscal todos integrantes da Comunidade já referida nesta ata., em seguida com o firme propósito passou se a eleição e constituição da diretoria da referida Associação, com forme determina o seu estatuto para o biênio 1998 a 2000., em seguida através de voto direto e aberto foram escolhidos o Sr. **MARCELINO MANGUEIRA** E A SR **FABIANE RIBEIRO DE SOUZA**, para comporem a junta eleitoral., na oportunidade apenas 01(uma) chapa foi apresentada para compor a **Diretoria Executiva** e o **Conselho Fiscal** assim constituída: **MARCELINO MANGUEIRA** - Presidente, **CARLOS ALBERTO BRITO AMORIM**- vice-presidente, **FABIANE RIBEIRO DE SOUZA** secretaria., **MARIA APARECIDA FERRAZ MANGUEIRA**- 2ª secretaria., **ALFEU RODRIGUES DOS SANTOS**- tesoureiro., **PAULO SÉRGIO FERRAZ MANGUEIRA** 2ª tesoureiro: **CONSELHO FISCAL: NELINHO PAIXÃO DOS SANTOS, VANDERLEI FERRAZ MANGUEIRA, JANETE ABADE MANGUEIRA, GETULIO ALVES ALEXANDRINO, EPITÁCIO CLEMENTE MOREIRA, GILMAR MATEUS, ARY DE SOUZA PINTO, MARIA CÉLIA DA PAIXÃO.** em seguida o presidente da junta eleitoral convocou os associados para votação aberta e direta., após a votação que se deu com todos os associados, foi eleita por maioria dos sócios a chapa proposta, logo em seguida, foi empossados na diretoria Executiva os nome supra citadas

Handwritten notes and signatures on the left margin:
- Gilmar Mateus
- Marcelino Mangueira
- Arde
- Manoel
- Manoel

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page:
- Numerous signatures of the board members and council members.
- Stamps: "DIRETORIA EXECUTIVA", "CONSELHO FISCAL", "ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ABEL FIGUEIREDO - PA - ADECAF".

e proclamou a todos os sócios a se unirem a Diretoria no sentido de encaminharem as atividades proposta no Estatuto da ADECAF. Marcou a próxima reunião para o dia 10 de Dezembro de 1998, para tratar de assuntos pertinentes a divulgação das atividades da Associação de Desenvolvimento Comunitária de Abel Figueiredo - ADECAF, e informou que a adesão para ser sócio da associação será conforme o estatuto, facultou a palavra os presentes como ninguém fez uso da palavra, como não mais houvesse a ser tratado, deu-se por encerrado os trabalhos. E eu Fabiane Ribeiro de Souza, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme foi assinada por mim e por todos os presentes.

[Assinatura]
MARCELINO MANGUEIRA
 presidente

[Assinatura]
CARLOS ALBERTO BRITO AMORIM
 vice-presidente

[Assinatura]
FABIANE RIBEIRO DE SOUZA
 secretaria

[Assinatura]
MARIA APARECIDA F MANGUEIRA
 2º secretaria

[Assinatura]
ALFEU RODRIGUES DE SOUSA
 tesoureiro

[Assinatura]
PAULO S. FERRAZ MANGUEIRA
 2º tesoureiro

CONSELHO FISCAL:

[Assinatura]
NELINHO PAIXÃO DOS SANTOS
 Membro

[Assinatura]
MARIA APARECIDA C. MANGUEIRA
 Membro

[Assinatura]
VANDERLEI F. MANGUEIRA
 Membro

[Assinatura]
JANETE ABADE MANGUEIRA
 Membro

[Assinatura]
GILMAR MATEUS
 Membro

[Assinatura]
EPITACIO C. MOREIRA
 Membro

[Assinatura]
GETULIO ALVES ALEXANDRINO
 Membro

[Assinatura]
ARY DE SOUZA FINTO
 Membro

[Assinatura]
MARIA CELIA DA PAIXÃO
 Membro

CARTORIO MENDES PESSOA
 REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
 Protocolo A - 1 Sub o n.º 0021/11.003
 Transcrito: Livro A - 1 Sub o n.º 0025/11.013
 Abel Figueiredo - 20 de Dezembro 1998
 Feuzadaque Mendes Pessoa
 Tabela nº 083.02-77
 Portaria nº 012/96

Reconhecido com validade assinatura *[Assinatura]*
 Tabela nº 083.02-77
 Portaria nº 012/96

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 86, DE 2001
(Nº 644/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Naviraí - ACONAVI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 114, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Naviraí — ACONAVI a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 670, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 114, de 3 de abril de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Naviraí — ACONAVI a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 10 de maio de 2000. - **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 115/MC

Brasília, 25 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 114, de 3 de abril de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Naviraí a executar e serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram no sen-

tido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faça juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53700.000111/99, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente. - **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 114, DE 3 DE ABRIL DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000111/99, resolve:

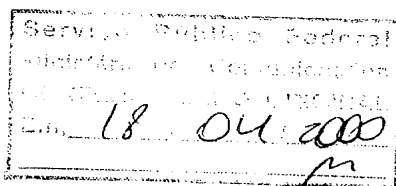
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Naviraí - ACONAVI, com sede na Avenida Campo Grande nº 795, Centro, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º01'57"S e longitude em 54º11'03"W, utilizando a frequência de 87.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - **Pimenta da Veiga.**



NAPOLEÃO TEODORO DE SOUZA
Presidente



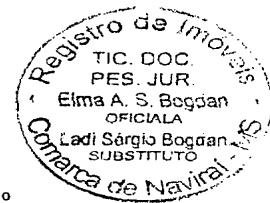
MIRIAN GUEDES DE SOUZA
Vice presidente

JOSÉ SANTOS
Tesoureiro

EMÍLIA ETO FUKUSHIMA
Primeira secretária

CLEIDE BRAGA DE OLIVEIRA DA COSTA
Segunda secretária

Abelardo Cezar X. de Macedo
Advogado
OAB-MS 6323



(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 87, DE 2001
(Nº 650/2001, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão – ACOR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

O O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a o Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão – ACOR a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 366, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão – ACOR a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 15 de março de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 37/MC

Brasília, 2 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 37, de 17 de fevereiro de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão - ACOR a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Oliveira, no Estado de Minas Gerais.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídi-

co, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000795/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000795/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão – ACOR, com sede na Praça Dona Manoelita Chagas, nº 116 – Fundos, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º42'02"S e longitude em 44º49'35"W utilizando a frequência de 104.9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 102/2000

Referência: Processo nº 53710.000795/98

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão – ACOR

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU**, de 18-3-99. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão – ACOR (DC 2ª), associação civil, sem fins lucrativos, sediada na Praça Dona Manoelita Chagas, nº 116 – Fundos, na cidade de Oliveira, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000795/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 20°42'02"S de latitude e 44°49'35"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial** da União de 18 de março de 1999, aviso tornando público o Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. No transcorrer do prazo consignado, apenas a petionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar

nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 153 e 14);

- Comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 17 a 21 e 155);

- Declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 23 a 31 e 154);

- Declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 32 a 115);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "DC 2ª" (doc. de fls. 119);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 22);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 116);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 117);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 137 e 138);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 118);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 142);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 143 e 144);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 139 e 141); ep. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 140 e 156).

4 – O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5 – O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6 – Nos termos do art. 3º da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; ! contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7 – As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8 – A outorga de autorização para a execução desse Serviço de corredepreceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea a, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 — Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9 – Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

"Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço."

10 – Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

"Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar."

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

“ Art. 19 – A autorização para execução do Rad-Com será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Serviço Registral de Pessoas Jurídicas da Comarca de Oliveira, em 23 de dezembro de 1999, no Livro “A – 2” de Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº de ordem 1071 e 9523, às fls. 092/048, cujos objetivos sociais, declarados no art. 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

- **Presidente:** Francisco Barroso Filho
- **Vice-Presidente:** Paulo Carlos Ferreira
- **1ª Secretária:** Maria das Mercês Ribeiro Rodrigues
- **2º Secretário:** Gumercindo da Silveira
- **Tesoureiro:** João Bosco Resende
- **Secretário-Executivo:** Ronaldo Pereira Malfitano

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer,

Brasília, 12 de fevereiro de 2000. – **Mário César Degrazia Barbosa**, Assistente Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 1º de fevereiro de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 1º de fevereiro de 2000. – **Júlio Goldszajd Handorborck Rego**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações Substituto.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 88, DE 2001

(Nº 651/2000, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 39, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 368, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 39, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodi-

fusão comunitária, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 15 de março de 2000. **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 38/2000–MC

Brasília, 2 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 39, de 17 de fevereiro de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53710.000206/99, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro das Comunicações.

PORTARIA Nº 39 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000206/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí, com sede na Praça Santa Rita, s/nº – Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22º15'07"S e longitude em 45º42'11"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 061/2000

Referência: Processo nº 53710.000206/99

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU**, de 18-3-99. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – Dos Fatos

A Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí ("FM Santa Rita"), associação civil, sem fins lucrativos, sediada a Praça Santa Rita, s/nº, Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, mediante requerimento protocolado sob o nº 53710.000206/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado no endereço de sua sede social, de coordenadas geográficas 22º15'07"S de latitude e 45º42'11"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, designação de correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2 – Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diá-**

rio Oficial da União de 18 de março de 1999, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3 – No transcorrer do prazo consignado, apenas a petionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando a documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 31v. e 240 a 243);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 33 a 37);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 14);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 39 a 204v.);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – “FM Santa Rita” (doc. de fls. 8);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

- a)** todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 15);

- b)** a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 239 e 13);

Processo nº 537 10.000206/98

- c)** o local pretendido para E instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 12);

- d)** na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 233);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 223 e 232);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 218);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 219 a 222);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 234 a 236);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – Art., referente à instalação proposta (doc. de fls. 237 e 238).

4. O pedido e a documentação oportuna foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – Do Mérito

5. O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, “a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço” (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6. Nos termos do art. 3º da supracitada Lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7. As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 4º da citada Lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8. A outorga de autorização para a execução desse Serviço decorre de preceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a** com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

”Art. 21 – Compete à União:

.....
XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

9. Por sua vez, o art. 62 da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

”Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.”

10 – Complementando, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, em seu art. 9º, inciso II, dispõe:

”Art. 9º - Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II — expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.”

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

”Art. 19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.”

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Registro de Protestos de Títulos, da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, em 11 de novembro de 1998, no Livro ”A-02” de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 285, às fls. 153v., cujos objetivos sociais, declarados no art 4º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 3º da Lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma Lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente:	José Setembrino de Melo
1º Vice-Presidente:	José Cândido de Andrade
1º Secretário:	Renê Vilela de Melo
2º Secretário:	Rita de Cássia C. Furtado
1º Tesoureiro:	Roberto Mauro Ferraz
2º Tesoureiro:	Roberto Machado M. Barros

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exm^o Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer.

Brasília, 24 de janeiro de 2000. – **Mário César Degrazia Barbosa**, Assistente Jurídico

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 24 de janeiro de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 24 de janeiro de 2000. – **Julio Goldszajd Hanoerborck Rego**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações Substituto.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 89, DE 2001
(Nº 652/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Palmeirópolis – TO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Palmeirópolis – TO a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 370, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2000, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária Palmeirópolis – TO, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

EM Nº 40/MC

Brasília, 2 de março de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2000, pela qual autorizei a Associação de Difusão Comunitária Palmeirópolis – TO a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins.

2. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a mencionada entidade satisfaz as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da norma complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, que regem a matéria, o que me levou a autorizá-la, nos termos da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53665.000049/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53665.000049/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Difusão Comunitária Palmeirópolis – TO, com sede na Avenida do Contorno, 167, Centro, na cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar como sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º23'38"S e longitude em 48º24'36"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

PARECER CONJUR/MC Nº 108/2000

Referência: Processo nº 53665.000049/98

Origem: Delegacia do MC no Estado do Tocantins.

Interessada: Associação de Difusão Comunitária Palmeirópolis – TO.

Ementa: Pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária. Comunicado de Habilitação para inscrição de entidades interessadas publicado no **DOU**, de 18-3-99. Inscrição de apenas uma entidade. Atendidas as exigências estabelecidas pela legislação pertinente.

Conclusão: Pela outorga de autorização à requerente.

I – dos Fatos

A Associação de Difusão Comunitária Palmeirópolis – TO ("Rádio Cidade FM"), associação civil sem fins lucrativos, sediada na Avenida Contorno, 167, Centro, na cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, mediante requerimento protocolado sob o nº 53665.000049/98, manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 (um) km, com centro localizado na Avenida A, Quadra 79, Lote 11, Centro, Palmeirópolis/TO, de coordenadas geográficas 13º02'38"S de latitude e 48º24'36"W de longitude, sendo esse o local assinalado para a instalação do sistema irradiante da estação.

Solicitou ainda, no mesmo documento, a designação do correspondente canal de operação, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. – Em atendimento à manifestação da entidade, este Ministério, por intermédio da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, fez por publicar, no **Diário Oficial da União** de 18 de março de 1999, aviso tornando público Comunicado de Habilitação, no qual convidou – as entidades interessadas em prestar o referido Serviço, nas localidades e canal de operação indicados, a inscreverem-se, consignando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a efetivação dessa providência.

3. – No transcorrer do prazo consignado, apenas a petionária acorreu ao chamamento, requerendo a sua habilitação e apresentando documentação de que tratam a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e, ainda, a Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998, conforme a seguir:

- Estatuto Social, Ata de Constituição da entidade e Ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrados (doc. de fls. 103, 104, 107 a 115, 119 e 121);

- comprovantes de que os dirigentes da entidade são brasileiros natos e maiores de 21 anos (doc. de fls. 18 a 26);

- declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (doc. de fls. 17);

- declarações, contendo manifestações de apoio, formuladas por entidades representativas da comunidade (doc. de fls. 28 a 40);

- declaração constando a denominação de fantasia da entidade – "Rádio Cidade FM" (doc. de fls. 43);

- declarações, assinadas pelo representante legal da entidade, de que:

a) todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação (doc. de fls. 27);

b) a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão

mediante assinatura, bem como não tem como integrantes de seus quadros de associados e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados (doc. de fls. 42);

c) o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no item 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1, da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 92);

d) na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas alíneas **a** e **b** do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 87 e 91);

- planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, assinalando o local de instalação do sistema irradiante (doc. de fls. 48 e 123);

- formulário padronizado, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação (doc. de fls. 127);

- diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto (doc. de fls. 65);

- declaração do profissional habilitado em atendimento aos incisos V e VI do item 6.11 da Norma nº 2/98 (doc. de fls. 88);

- parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à instalação proposta (doc. de fls. 88 e 126).

4 – O pedido e a documentação pertinente foram, preliminarmente, analisados pelo Departamento de Outorga e Licenciamento da Secretaria de Serviços de Radiodifusão, deste Ministério, que considerou terem sido regularmente atendidas as disposições legais incidentes.

II – do Mérito

5 – O Serviço de Radiodifusão Comunitária é, por definição legal, "a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço" (art. 1º da Lei nº 9.612, de 1998).

6 – Nos termos do art. 32 da supracitada lei, o Serviço tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada com vistas a:

- dar oportunidade de difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social

- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

7 – As emissoras do Serviço devem, em sua programação, atender aos seguintes princípios (art. 49 da citada lei):

- preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

- promoção das atividades artísticas e jornalísticas, favorecendo a integração dos membros da comunidade;

- respeito aos valores éticos e sociais das pessoas e da família;

- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções política – ideológico – partidárias e condição social nas relações comunitárias.

8 – A outorga de autorização para a execução desse Serviço de corredepreceito constitucional que, ao definir a competência da União, estabelece, no art. 21, inciso XII, alínea **a**, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 8/95:

"Art. 21 – Compete à União:

.....

XII – explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens."

9 – Por sua vez, o art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, determina:

”Art. 6º – Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.“

10 – Complementando, o Regulamento Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998 em seu art. 9º inciso II, dispõe:

”Art. 9º – Compete ao Ministério das Comunicações:

.....

II – expedir ato de autorização para a execução do Serviço, observados os procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.612, de 1998, e em norma complementar.“

11. Em aditamento, o art. 19 do mesmo diploma legal estabelece:

”Art. 19 – A autorização para execução do RadCom será formalizada mediante ato do Ministério das Comunicações, que deverá conter, pelo menos, a denominação da entidade, o objeto e o prazo da autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo para início da execução do Serviço.“

12. A autorização é outorgada, consoante o art. 6º, parágrafo único, da multicitada Lei nº 9.612, de 1998, pelo prazo de 3 (três) anos, renovável, por igual período, se cumpridas as exigências legais e regulamentares.

13. No que concerne à entidade requerente, cumpre-me observar que se trata de uma associação civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e 2º Tabelionato de Notas, da Comarca de Palmeirópolis – TO, em 18 de agosto de 1998, no Livro ”A-1“ sob o nº de ordem 202, às fls. 28 a 32v, cujos objetivos sociais, declarados no art. 2º do Estatuto Social, guardam completa similitude com as finalidades a que se destina o Serviço de Radiodifusão Comunitária, explicitadas no art. 32 da lei que o institui.

14. Em consonância com o preceito contido no parágrafo único do art. 7º da mesma lei, o quadro diretivo dessa Associação, especificado a seguir, é composto por pessoas residentes na área da comunidade a ser atendida pelo Serviço:

Presidente: Robson Borges

Vice-Presidente: José Milton de Moraes Pessoa

Secretário-Geral: Jorge Leal Gomes

Segundo Secretário: vago

Tesoureiro: Carlos Roberto de Almeida

Segundo Tesoureiro: José Carlos de Melo

Diretor de Operações: José de Ribamar da Rocha Coelho

Diretor Cultural e de Comunicação Social: Gilson Benvindo

Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social: Flodoaldo Macedo

Diretor de Patrimônio: Reginaldo Borges Sobrinho

15. A documentação apresentada pela entidade atende plenamente às determinações legais, regulamentares e normativas inerentes à execução do Serviço, restando observadas todas as condições exigidas para a outorga da autorização pertinente.

16. Diante do exposto, e estando cumpridas as praxes processuais, opinio pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos correspondentes, à superior deliberação do Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do assunto em tela.

17. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de autorização possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer.

Brasília, 8 de fevereiro de 2000. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

DESPACHO CONJUR/MC nº 120/2000

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº/2000, que conclui pelo deferimento do pedido de autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, formulado pela Associação de Difusão Comunitária Palmeirópolis – TO. Remetam-se os autos, acompanhados de minutas de Portaria e Exposição de Motivos, à consideração do Exmº Senhor Ministro, para decisão.

Brasília, 8 de fevereiro de 2000. – **Raimunda Nonata Pires**, Consultora Jurídica.

(Á Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 90, DE 2001
(Nº 654/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 84, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Alternativa a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 558, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 84, de 21 de março de 2000 que autoriza a Associação de Rádio Comunitária Alternativa a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 27 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 62/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 84, de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação de Rádio Comunitária Alternativa a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade do Bicas, Estado de Minas Gerais.

2 – Após exame da matéria pelas áreas técnica e jurídica deste Ministério, as conclusões foram

no sentido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3 – O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223, determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4 – Faço juntar à documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001029/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 84 DE 21 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001029/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Rádio Comunitária Alternativa, com sede na Rua Coronel Souza nº 73, Fundos - Centro, na cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º43'20"S e longitude em 43º03'30"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

SERVICIO PUBLICO FEDERAL
MINISTERIO DA SAUDE
COMISSAO DE LICITACAO
Em. 05/04/2000

ATA DE CONSTITUICAO DA RÁDIO ALTERNATIVA - 95,9 FM

Ata da Assembléia de fundação da Rádio Comunitária Alternativa - 95,9 FM, realizada aos vinte (20) dias do mês de maio (05) do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito. Às vinte horas, na Rua Cel. Souza, 73, fundos, nesta cidade de Bicas, Estado de Minas Gerais, assumiu os trabalhos o Sr. Jackson Ribeiro e reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os Srs. membros fundadores da RCA-95,9 FM, convidando a mim, Deusdet de Paula Rodrigues, para secretariar a sessão, o que aceitei a pedido do presidente, li a Ordem do Dia para a qual fora convocada essa Assembléia Geral que tem o seguinte teor: a) Discussão e Aprovação do Projeto dos Estatutos Sociais; b) Constituição e Fundação definitiva da Entidade, Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário. Iniciando-se os trabalhos o Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais cuja cópias já havia sido distribuída aos presentes - finda a leitura, o Presidente submeteu artigo por artigo a apreciação e discussão e, em seguida a sua votação. Tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações mantendo integralmente o Estatuto constante das fls. e fls. do presente livro de atas. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação, Rádio Comunitária Alternativa - 95,9 FM (RCA-95,9 FM), procedendo-se, então, a eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário. Para o primeiro período de gestão, chegando-se ao seguinte resultado: Diretoria Executiva: Presidente: Jackson Ribeiro, brasileiro, casado, eletrotécnico, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Cel. Souza, 111, inscrito no CPF/MF 136.585.146-04; Vice-Presidente: Giovane Rocha, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade à Rua dos Operários, 51, portador do CPF/MF 430.223.327-34; Secretário Geral: Deusdet de Paula Rodrigues, brasileiro, casado, jornalista provisionado, domiciliado nesta cidade à Rua Cel. Souza, 73, portador do CPF/MG 592.100.528-20; Tesoureiro: Aloísio Barros de Souza, brasileiro, casado, desenhista, residente nesta cidade à Rua Cel. Souza, 124/203, portador do CPF/MF 530.647.556-68; Diretor de Operações: Provisoriamente acumulado por Aloísio Barros de Souza, acima qualificado; Diretor Cultural e de Comunicação Social: Acumulado provisoriamente pelo Sr. Deusdet de Paula Rodrigues, Secretário da Entidade, acima qualificado; Diretor de Patrimônio: Expedito da Costa Castro, brasileiro, casado, mecânico, residente nesta cidade à Av. Brasília 431, portador do CPF/MG 109.848.017-15; Em seguida, procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal que ficou assim

ALTERNATIVA - 95,9 FM
RUA CEL. SOUZA, 73 - BICAS - MINAS GERAIS
Tel. (033) 671-1143
ALTERNATIVA - 95,9 FM
conferido, do que
BICAS, MG.
Em testemunho
D. O. B. R. 1998
De. Cel. Souza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL I
MINISTÉRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 05/01
E

constituído: Membros Efetivos: Gilson Lamha Filho, brasileiro, solteiro, securitário, residentes nesta cidade à Rua Barão de Catas Altas, 112, portador do CPF/MF 542.156.256-53; Gildo Guilhermino Moreira, brasileiro, casado, mecânico, residente nesta cidade à Rua Francisco Gonçalves de Souza, 34, portador do CPF/MF 020.226.216-20; Sônia Maria de Almeida Brito, brasileira, casada, ferroviária aposentada, residente à Rua Primo Rossi, 55, portadora do CPF/MF _____; Suplentes: Francisco José Padula Ferrari, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Cel. Souza, 124/201, portador do CPF/MF 498.008.096-00; Marcos Etelonio Marques, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, residente nesta cidade à Rua Primo Rossi, 65, portador do CPF/MF 725.645.636-00. Após a eleição do Conselho Fiscal, passou-se à eleição do Conselho Comunitário que assim ficou composto: Representante Católica: Leila de Castro Amorim, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Santa Tereza, 228, portadora do CPF/MF 210.533.406-72; Representando a Igreja Evangélica Quadrangular o Sr. Juarez Mariano, brasileiro, casado, pintor, residente à Rua Benigno Corrêa, 22, nesta cidade, portador do CPF/MF 280.464.986-53; Representante Espírita, José Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, residentes nesta cidade à Rua Paulino de Souza Ramos, 74, portador do CPF/MF 065.131.407-06; Representante do Lions Clube de Bicas, o seu Presidente 98/99, Sr. Anderson Sarto, brasileiro, casado, empresário, residentes nesta cidade à Av. Brasília, 700, portador do CPF/MF 280.444.366-34; Representando a Associação dos Moradores do Bairro Retto Jr (AMORETTO), o Sr. Marcelo Marques, tesoureiro da entidade, brasileiro, casado, técnico em edificações, residente à Rua Primo Rossi, 65, portador do CPF/MF 553.345.206-00; Representando a Loja Maçônica Caridade e Luz IV, de Bicas, o seu Venerável Ary Sérgio Alhadadas, brasileiro, casado, despachante, residente nesta cidade à Rua Péricles de Mendonça, 43; portador do CPF/MF 210.572.656-91. O Presidente após apurados os eleitos deu-lhes imediata posse para as funções e atribuições que se iniciam nesta data, ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura dessa ata, o que fez como secretário e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, Secretário e por todos os demais presentes que passam a ser considerados membros fundadores.

Bicas, 10 de maio de 1998.

Em testemunha da verdade, eu, o Presidente da Assembleia, conferido, do que BICAS, B. C. Em testemunha da verdade, Dr. Ary Sérgio Alhadadas, 10 de maio de 1998.



Deusdet de Paula Rodrigues

Giovane Rocha

Aloísio Barros de Souza

Expedito da Costa Castro

Gilson Lamha Filho

Gildo Guilhermino Moreira

Sônia Maria de Almeida Britto

Francisco José Padula Ferrari

Marcos Etelonio Marques

Leila de Castro Amorim

Juarez Mariano

José Ribeiro dos Santos

Anderson Sarto

Marcelo Marques

Ary Sérgio Alhadas

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Confere Original
Em 05/04/2000

AUTENTICACAO
CARTORIO DO 2.º OFICIO DE BICAS
Rua Cel. Souza, 128 - Tel. (032) 271-1113
36600.000 - Bicas - Minas Gerais
TITULAR: DR. ERIO SILVA
SUBSTITUTA: SARRINE FERREIRA
AUTENTICO o presente documento
conferido, do que me ligo e respondo devidamente
BICAS, MG, em 20 de maio de 1998.
Em testemunho
Dr. Erio Silva - Tabelião

Jackson Ribeiro
Jackson Ribeiro
DECLARAÇÃO Presidente

FIRMA(S)
RECONHECIDA(S)

Antonio Augusto...
CRB/MG. 36706

Declaro para fins de registro
que a presente ata confere com
a original registrada em livro/
próprio da Entidade.

Bicas, 20 de maio de 1998

Deusdet de Paula Rodrigues
Deusdet de Paula Rodrigues
Secretário

FIRMA(S)
RECONHECIDA(S)



(À Comissão de Educação)

VIDE VERSO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 91, DE 2001
(Nº 655/2000, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico “Amiga” De Registro a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 71, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico “Amiga” de Registro a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 559, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 71, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social Cultural e Artístico “Amiga” de Registro a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

Brasília, 27 de abril de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

EM Nº 66/MC

Brasília, 10 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Submeto à apreciação de Vossa Excelência a Portaria nº 71, de 21 de março de 2000, pela qual autorizei a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social Cultural e Artístico “Amiga” de Registro a executar o serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Registro, Estado de São Paulo.

2. Após exame da matéria pelas áreas técnicas e jurídicas deste Ministério, as conclusões foram no sen-

tido de que a mencionada entidade cumpriu as exigências da Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e da Norma Complementar do mesmo serviço, aprovada pela Portaria nº 191, de 6 de agosto de 1998.

3. O mandamento constitucional inscrito no § 3º, do artigo 223 determina que o ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

4. Faça juntar a documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53830.001808/98, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 71 DE 21 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.001808/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social Cultural e Artístico “Amiga” de Registro com sede na Rua Manoel Cruz Gonçalves nº 155 – Nosso Teto, na cidade de Registro, Estado de São Paulo a executar pelo prazo de três anos sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária naquela localidade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º30’55”S e longitude em 47º50’12”W utilizando a frequência de 87,9 MHz.

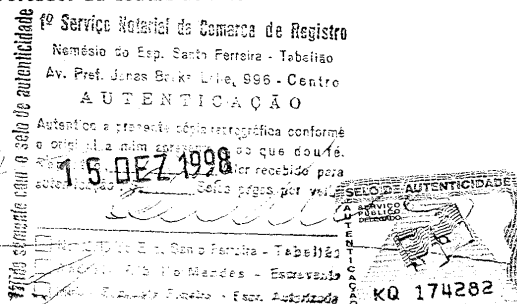
Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Município de São José do Rio Preto

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DEFINITIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E ARTÍSTICO (AMIGA) DE REGISTRO

Aos trinta e um dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e oito as dezenove horas em primeira convocação reuniram-se em Assembléia Geral a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico (AMIGA) de Registro, a Rua Guilherme Antônio de Lima N.º60 - Bairro Nosso Teto - Registro SP. - Com a finalidade de cumprir o que determinava o artigo 30º de presente estatuto e seu edital - aberta Assembléia e havendo quorum regimental o senhor Antônio Ponciano agradece a presença dos sócios e não sócios e falou da importância daquele momento tanto para a população do Nosso Teto bem como para os bairros circunvizinhos, e os novos conjuntos, falou desses seis meses de atividade da nova entidade, da sua importância tanto na área Cultural bem como Social órgão esse que pode ser um auxiliador do Poder Público Municipal- Senhor Presidente falou também do importante apoio que vem recebendo da atual Presidente da Câmara Municipal de Registro e atual Presidente da Associação de Moradores do bairro Nosso Teto - Abigail Antiquera Martins- tanto na área financeira como nas atividades da nova entidade - passando para a leitura do Edital de convocação como já havia explicitado o item A) do presente edital o Senhor Presidente passou a explicar o item b) do presente edital e não havendo chapa inscrita foi proposto uma chapa de consenso na presente Assembléia e eleita por aclamação assim composta : Diretor Presidente Pedro Rodnei Martins - brasileiro - casado - funcionário - Público Estadual - Residente a Rua Manoel Cruz Gonçalves N.º155 - bairro Nosso Teto em Registro SP. - cédula de identidade RG N.º 8.881.642 e CPF. 802.051.278-00, Diretor Vice Presidente Antônio Ponciano, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Rua Guilherme Antônio de Lima N.º60 bairro Nosso Teto Registro SP. portador da cédula de identidade RG. 13.766.343 e CPF N.º18.151.978-03, Diretor Tesoureiro Antônio Ponciano Filho, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado a Rua Guilherme Antônio de Lima N.º60 Nosso Teto, Registro SP. portador da cédula de identidade RG. 30.570.002-09 e do CPF. 26.231.904.8-81, Diretora Operacional Márcia Silva Ponciano, brasileira, solteira, balconista, residente e domiciliada a Rua Guilherme Antônio de Lima N.º60, no bairro Nosso Teto, Registro SP. portadora da cédula de identidade RG. 30.032.743-2 e do CPF 247.217.988-06 e também os seguintes nomes para comporem o conselho comunitário, 1º) Benedita das Dores Ponciano, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Guilherme Antônio de Lima N.º60 no bairro Nosso Teto em Registro SP. portadora da cédula de identidade RG. 18.739.949 e do CPF. N.º084.353.888-08, 2º) Maria Aparecida Raimundo, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada a Rua Guilherme Antônio de Lima N.º340, no Bairro do Nosso Teto em Registro SP. portadora da cédula de identidade RG. 12.183.232 e do CPF. 054.617.988-61, 3º) Maria José da Silva Ponciano, brasileira, solteira, balconista, residente e domiciliada a Rua Guilherme Antônio de Lima N.º60 no Bairro do Nosso Teto em Registro SP. portadora da cédula de identidade RG. 25.554.380-8 e do CPF. 19.761.3348-30, 4º) Marcelo da Silva Ponciano, brasileiro, solteiro, mecânico, residente e domiciliado a Rua Guilherme Antônio de Lima N.º60 no bairro Nosso Teto em Registro SP. portador da cédula de identidade RG. 30.569.969-6 e



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Inscricão nº 000069

do CPF. 24.785.9488-92, 5ª) Abigail Antiquera Martins, casada, Vereadora, residente e domiciliada a Rua Manoel Cruz Gonçalves N.º155 no bairro Nosso Teto em Registro SP, portadora da cédula de identidade RG. 14.206.879-2 e do CPF. 103.044138-36 sendo esta a ultima escolhida para presidir o Conselho Comunitário, nada mais havendo a ser tratado na Presente Assembléia que eu Zenaide Pereira Alves secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por mim Zenaides Pereira Alves e pelo presidente da Assembléia Duriditing e pelo Presidente eleito Duriditing

1.º Serviço Notarial da Comarca de Registro
Nemésio do Esp. Santo Ferreira - Tabelião
Av. Prof. Jonas Banks Leite, 1000 - Centro

Recebo por semelhança a(s) firma(s) de
Zenaides Pereira Alves, Antunes
Venunio e Pedro Rodoni Mes
Trins
Registrado em 14 ABR 1998 recebido por R\$ 0,00 selos pagos por verbis.
Em Testm.º da Verdade.

- Valido somente com o selo de autenticidade
- Nemésio do Esp. Santo Ferreira - Tabelião
 - Andréia Ribeiro Mendes - Escrevente
 - Mirian Elizabeth Ferreira - Escri. Autorizada



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cap. João...
Apresentado em Microfilm
Registro, 15 04 88
[Signature]
Escrição

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE REGISTRO
REGISTRO
458
1,26
0,95
6,80
Via Expedientes

A margem do lançamento n.º 13243
do Protocolo A foi atestada a competência
anotação.

Serviço Notarial da Comarca de Registro
Nemésio do Esp. Santo Ferreira - Tabelião
Av. Prof. Jonas Banks Leite, 1000 - Centro
AUTENTICACÃO
Autenticado a semelhança da(s) firma(s) de
o original da(s) firma(s) de 15 DEZ 1998
em R\$ selos pagos por verbis
Valido somente com o selo de autenticidade

- Nemésio do Esp. Santo Ferreira - Tabelião
- Andréia Ribeiro Mendes - Escrevente
- Mirian Elizabeth Ferreira - Escri. Autorizada



(À Comissão de Educação)

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 82 a 91, de 2001, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição Federal, e, de acordo com o art. 122, II, “b”, do Regimento Interno, poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se, no dia 26 de abril último, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 15, de 2001, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que altera o Regimento Interno do Senado Federal para estabelecer a forma de execução das votações secretas.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria, anexada ao Projeto de Resolução nº 81, de 1999, nos termos do Requerimento nº 472, de 1999, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Encerrou-se, sexta-feira última, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 16, de 2001, de autoria do Senador Romero Jucá, que cria a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional e de Agricultura no Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria, anexada ao Projeto de Resolução nº 81, de 1999, nos termos do Requerimento nº 472, de 1999, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1998 (nº 4.544/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadro com informações sobre drogas psicoativas, lícitas e ilícitas, em lugares públicos.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 223, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001, e do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000, por versarem sobre o mesmo assunto.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2001. – Senador **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea “c”, item 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

OF. GLPFL Nº 102/01

Brasília, 26 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico para exercerem a função de Vice-Líderes do Partido da Frente Liberal – PFL, o Sr. Senador Bello Parga e a Srª Senadora Maria do Carmo Alves.

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 236/PT

Brasília, 26 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como titulares, o Deputado João Magno (PT/MG) em substituição ao Deputado Carlito Meres (PT/SC) e o Deputado Orlando Desconsi (PT/RS) em substituição ao Deputado Luiz Sergio (PT/RJ) na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**, Líder do PT.

OFÍCIO Nº 237/PT

Brasília, 26 de abril de 2001

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como suplentes, o Deputado Carlito Merss (PT/SC) em substituição ao Deputado Arlindo Chinaglia (PT/SP), o Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ) em substituição ao Deputado João Fassarela (PT/MG), o Deputado Paulo Paim (PT/RS) em substituição ao Deputado Fernando Marroni (PT/RS) e a Deputada Telma de Souza (PT/SP) em substituição ao Deputado Gilmar Machado (PT/MG), na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – Deputado **Walter Pinheiro**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por permuta com o Senador Carlos Wilson.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (Bloco/PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero me reportar à intervenção do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, por ocasião da Reunião de Quebec, para discutir a formação dessa Associação de Livre Comércio das Américas.

Penso que o Presidente, sem deixar de reconhecer a importância de incrementar o livre comércio entre os países das Américas, colocou em termos bem claros a posição brasileira. Todos vemos como uma iniciativa importante esse aumento do fluxo de comércio internacional entre os países, desde que isso possa significar a possibilidade de aumento de vendas por parte dos países mais pobres ou dos países em desenvolvimento. É muito difícil para nós aceitarmos a formação da Alca sem que tenhamos a garantia de que será possível vendermos mais nos mercados dos países mais ricos.

Li, um dia desses, na imprensa, um dado que impressiona: os países desenvolvidos, os países ricos gastam cerca de US\$100 bilhões por ano com medidas protecionistas dos seus produtos e dos seus mercados.

O Embaixador Rubens Barbosa fez um estudo muito interessante e profundo – o qual tive a oportuni-

dade de manusear –, em que demonstra as várias modalidades de medidas protecionistas utilizadas pelo Governo americano. O Governo dos Estados Unidos adota uma série de práticas que, no fundo, protegem o seu mercado, dificultando, portanto, o acesso ao mercado americano não só dos produtos brasileiros como dos produtos de outros países.

Há barreiras tarifárias. São tarifas muito elevadas para alguns produtos com os quais o Brasil tem poder de competição – os produtos agrícolas, como o suco de laranja, alguns produtos industrializados, como os calçados, ou mesmo os produtos siderúrgicos, como o aço brasileiro –, que limitam muito o nosso acesso a quele mercado. Além disso, há as chamadas barreiras não-tarifárias, onde se insere um conjunto de medidas que dificultam também o acesso de produtos de outros países ao mercado americano.

Há, inclusive, leis específicas que estabelecem reserva de mercado em determinados segmentos, em que só as empresas americanas podem se desenvolver e trabalhar, o que é uma medida protecionista clara. Há as compras governamentais, por exemplo, também dirigidas a empresas americanas. No caso brasileiro, pela emenda constitucional, abrimos a navegação de cabotagem para empresas internacionais, enquanto nos Estados Unidos existe uma legislação rigorosa para a navegação.

Enfim, existe uma série de medidas protecionistas, muito bem explicitadas no louvável trabalho do Embaixador Rubens Barbosa, no qual se analisam minuciosamente as barreiras tarifárias impostas pelo Governo americano sobre determinados produtos, com o intuito de inviabilizar a entrada desses produtos nos Estados Unidos. Além desse instrumento de elevação das tarifas de importação, em alguns casos o protecionismo se dá por leis específicas, que reservam aquelas atividades exclusivamente a empresas americanas. Há também os casos em que se utilizam outros tipos de artifícios, relacionados ao meio ambiente e ao trabalho infantil. Como exemplo, cito as exigências feitas com relação à exportação do camarão brasileiro para os Estados Unidos, relacionada ao tamanho da malha utilizada na pesca. Os americanos analisam se essa malha permite ou não que os filhotes de tartaruga escapem, ou seja, eles exigem que os filhotes não sejam retidos na rede, isso quando o Brasil tem um dos programas mais avançados de proteção à tartaruga marinha – o Projeto Tamar –, muitas vezes comentado não só no Senado, mas também na imprensa. E, até que se prove tudo isso, essas exi-

gências burocráticas constituem obstáculos a esse mercado.

Dessa forma, como podemos aderir, de repente e sem críticas, a essa Área de Livre Comércio das Américas que se está propondo?

E o Presidente Fernando Henrique Cardoso estabeleceu ali uns três marcos bem claros, como por exemplo a questão das barreiras não-tarifárias – exigências que não são propriamente de tarifas, mas relacionam-se ao meio ambiente, ao trabalho infantil e outros tipos de restrições – e a das barreiras propriamente tarifárias tarifaselevadas impostasaos produtos que têm chance de competir com os produtos americanos, estabelecimento de quotas de importação e leis específicas de proteção a tais produtos.

Além disso, existe uma confusão entre a Lei de Defesa Comercial e o Código de Defesa do Consumidor: é possível que um produto de boa qualidade chegue nos Estados Unidos e seja vendido por um preço mais baixo do que o do produto nacional, mas, com base na Lei de Defesa Comercial, os americanos não deixam o produto entrar, prejudicando até o próprio consumidor, que poderia ter acesso a uma mercadoria de igual qualidade por um preço menor. Então, confunde-se a Lei de Defesa Comercial com a Lei da Livre Concorrência.

Srs. Se na dores, a lei que trata do **dumping** também precisa ser revista. Como se chega a esse conceito? Com fundamento em que elementos, em que estrutura de custos pode se alegar o **dumping** de certos produtos, vedando-se sua entrada no mercado americano?

Então, creio que o Presidente da República foi feliz, porque não negou a importância da iniciativa de se formar a Área de Livre Comércio das Américas. Sua Excelência exaltou a possibilidade de termos mais comércio, e não menos comércio, desde que tenhamos acesso aos grandes mercados ao mercado americano, ao mercado canadense, pela qualidade e preço de nossos produtos. E pede realmente a definição prévia desses pontos mencionados aqui rapidamente, para que o Brasil possa, então, encarar essa possibilidade de aderir à formação da Alca.

Não podemos aceitar isso como uma atitude voluntarista do governo americano, que também tem suas dificuldades. Tanto é que, até agora, o Presidente dos Estados Unidos não obteve do Congresso americano o **fast track**, ou seja, plenos poderes para negociar a Alca, o que evidentemente tira qualquer chance de discussão objetiva do problema, pois não

podemos fazer um acordo que amanhã terá de ser revisto pelo Congresso americano.

Portanto, Sr. Presidente, sem negar a importância da Alca e a própria atitude de cooperação do Governo brasileiro, acredito que o Presidente da República estabeleceu pontos dos quais não podemos abrir mão. Os Estados Unidos precisam rever esses pontos, que envolvem, em grande medida, os produtos agrícolas. Sabemos dos elevados subsídios daquele País aos seus produtores de soja e de tantos outros produtos. Sem uma revisão, não é possível levarmos a sério a possibilidade de formação da Alca e é evidente que o raciocínio vale também para a União Européia, onde também enfrentamos dificuldades para o ingresso dos nossos produtos agrícolas. Com relação ao frango, por exemplo, não conseguimos vendê-lo no mercado americano, quando o Brasil é um grande exportador para os mercados europeu, asiático e do Oriente Médio.

Logo, tais questões devem ser discutidas com maturidade e senso de responsabilidade, com vistas à defesa da nossa economia. Só tem sentido a criação da Alca se esta representar um instrumento de dinamização das nossas atividades econômicas, de aumento do nosso comércio internacional. O Brasil fez um esforço fantástico para se ajustar à nova realidade mundial. Éramos uma economia fechada, autárquica, na qual os produtos estrangeiros praticamente não penetravam, salvo se não tivessem similar brasileiro. Abrimos as nossas fronteiras, os produtos entraram com tarifas baixas, em alguns casos arruinaram setores industriais do País, que estão se levantando a duras penas como, por exemplo, o setor têxtil e o setor de brinquedos, mas não tivemos a contrapartida, que era o ingresso de nossos produtos nos grandes mercados consumidores do mundo.

Então, estamos numa posição cautelosa. Não negamos a importância da Alca, queremos discuti-la, já estabelecemos a data de 2005 para sua implantação. Contudo, antes se faz necessária uma mudança de postura dos americanos, que representam realmente o grande mercado ao qual todos querem ter acesso, ao qual todos os fabricantes desejam vender seus produtos.

Sr. Presidente, a minha intervenção era para dizer da precisão com que o Presidente Fernando Henrique explicitou a questão da Alca na reunião de Quebec. Do ponto de vista do Governo brasileiro, penso que Sua Excelência foi feliz na maneira como defendeu a nossa posição e como estabeleceu os pontos a serem revistos pelos americanos, para que tenhamos

uma discussão séria e produtiva sobre a formação desse grande mercado único, que movimentará bilhões de dólares e poderá representar um instrumento de aproximação entre os povos e de progresso para todos esses países.

Muito obrigado.

O Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) – Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, pelo prazo de 20 minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL–MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acaba de deixar a tribuna desta Casa o Senador Lúcio Alcântara, que nos adverte para as armadilhas que podem surgir com a Área de Livre Comércio das Américas. Não há dúvida, em nenhuma mente esclarecida, da necessidade de se caminhar para uma solução dessa natureza. Porém, deveremos fazê-lo em ordem e com a defesa rigorosa dos nossos mais legítimos interesses nessa área.

É bom recordar que, com a criação do Mercosul, que foi uma boa providência para o Brasil e para os países associados, o Brasil não teve o cuidado de defender suficientemente os seus produtos de exportação. A Argentina tomou essa precaução e hoje tem um sem-número de produtos protegidos pela sua legislação interna e também pelas próprias normas que criaram o Mercosul, enquanto o Brasil tem um número infinitamente inferior que a Argentina de produtos em igual situação.

Portanto, apóio o discurso e as preocupações do Senador Lúcio Alcântara. Deveremos tê-las mesmo, e com rigor. E devemos ter aprendido com o Mercosul aquilo que não deveremos fazer com a Alca.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz hoje a esta tribuna é um problema grave, que não é só do meu Estado, mas do Brasil inteiro, que diz respeito ao estado em que se encontram as rodovias federais.

Quando se fala que o problema das rodovias brasileiras é grave, próximo ao caos – se já não for o próprio –, bate-se numa tecla comum, cansativamente falada e repetida nas tribunas parlamentares e na imprensa. Já não constitui novidade. No entanto, devia ser até mesmo motivo de escândalo a informação, por exemplo, de que uma viagem rodoviária de Brasília para o Rio de Janeiro, via Belo Horizonte, está sujeita a percalços graves para quem viaja por terra: bu-

racos incríveis, em longos trechos – verdadeiras armadilhas contra a vida dos passageiros –, que desmoralizam a nossa política rodoviária por inteiro.

Se isso ocorre nas saídas e chegadas da Capital da República, é fácil imaginar o que ocorrerá nos pontos mais longínquos do País. É verdade que, no Estado de São Paulo e no entorno de algumas grandes metrópoles, existem rodovias de primeira ordem, graças aos recursos investidos ou aos programas de privatização. Mas isso não implica que se releguem a segundo plano as estradas localizadas em perdidas regiões do Brasil.

No meu Estado do Maranhão, a não manutenção de muitos trechos torna intrafegáveis as principais rodovias federais. É como se elas não existissem para as empresas estatais incumbidas de seu zelo. Esse problema não é de agora, Sr. Presidente, mas de longa data.

Em 1995, há seis anos, logo que assumi este honroso segundomandato de Senador da República, disse eu desta mesma tribuna:

As administrações anteriores não podiam ter deixado as rodovias brasileiras, avaliadas em mais de US\$150 bilhões, atingirem o estado de deterioração que atingiram. Foi lamentável que isso ocorresse. A omissão, além de agravar sobremodo o problema, está agora encarecendo uma manutenção, para não dizer reconstrução, que devia ter sido permanente. Todos conhecemos as dificuldades econômico-financeiras por que passou e passa o País. Mas cabe ao Poder Executivo o dever da criatividade para encontrar soluções para os principais problemas nacionais, entre os quais desponta com prioridade o das rodovias federais. O que não se podia permitir era deixar que chegasse a um nível intolerável a conservação das nossas estradas, o instrumento essencial para uma economia desenvolvimentista.

Em 1997, convênios assinados trouxeram-me o alento para que eu dissesse desta tribuna:

É motivo de grande satisfação a formalização, a 10 de dezembro, de entendimentos contratuais que asseguram empréstimos, junto ao BIRD e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor total de US\$1 bilhão para as obras de recuperação de 14 mil quilômetros de estradas federais, nos próximos quatro anos, sob o co-

mando do Ministério dos Transportes. A contrapartida do Governo brasileiro será de US\$250 milhões.

Em outro trecho, eu dizia:

É o Ministro Eliseu Padilha, dos Transportes, quem diz que, não se executando a recuperação imediata, os custos se elevarão em curto período para US\$3 bilhões. E é exatamente isso o que iria acontecer, não fossem as providências que se prometem assumir em brevidade. Aliás, já aconteceu no passado: se ouvidos tivessem sido os nossos apelos e projetos, a recuperação rodoviária de ontem teria sido consideravelmente mais barata do que a de hoje.

O Sr. Bello Parga (PFL — MA) — Senador Edison Lobão, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA) — Concedo o aparte ao Senador Bello Parga, do meu Estado.

O Sr. Bello Parga (PFL — MA) — Senador Edison Lobão, não é a primeira vez, como muito bem assinala, que V. Ex^a vem à tribuna para focalizar o descabimento — a palavra é esta mesma — em que se encontram as rodovias federais no País todo. Mas que ro me fixar em nossa terra, no Estado do Maranhão. Estamos solicitando medidas urgentes e permanentes da parte de todos os elementos e setores do Estado. Nós mesmos, acompanhados de Deputados Federais, sob o comando da Governadora, estivemos com o Ministro Eliseu Padilha, dos Transportes. A Governadora visitou a área econômica e o Ministro Martus Tavares. Temos encaminhado expediente a S. Ex^a, solicitando providências urgentes, reclamadas pelas classes produtoras, notadamente pelos produtores agrícolas, de arroz e de soja, que já estão à margem do início da colheita deste ano e, no entanto, estão sendo atingidos pela perspectiva de falta de comercialização, devido à insuficiência das estradas.

De nossa parte, o Estado tem colaborado com as classes produtoras, tem feito as estradas estaduais, que se encontram em ótimo nível, em ótimas condições, mas que são prejudicadas pelas linhas tronco das estradas federais, que não recebem o devido cuidado. Temos ainda de fazer uma frente única, para evidenciarmos ao Ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão que não pode ser postergada a entrega desses recursos ao Ministério dos Transportes, a fim de que essas obras sejam imediatamente reiniciadas, de que essa conservação seja feita e de que se possam escoar os nossos produtos, para bem da economia do Estado e do País.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA) — Agradeço a V. Ex^a, Senador Bello Parga, a contribuição e o testemunho referente à ação que nós, do Maranhão, temos tido no sentido de proteger as estradas brasileiras e, em particular, as rodovias maranhenses.

Quando Governador do Maranhão, construí três trechos de estradas rodoviárias federais. Era dever do Governo Federal construí-las e conservá-las. Como não o fazia, os magros cofres públicos do Estado do Maranhão tomaram a si esse encargo. Mas não é possível que essa situação prossiga no Brasil inteiro. Ou encontramos uma solução para esse grave problema, já que nossa malha ferroviária foi praticamente desfeita, destruída há poucos anos, há duas décadas, ou poderemos chegar ao ponto de não termos mais como fazer trafegar, andar, circular as mercadorias aqui mesmo produzidas.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido — DF) — Conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA) — Concedo o aparte ao Senador Lauro Campos, do Distrito Federal.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido — DF) — Nobre Senador Edison Lobão, ninguém pode duvidar de que o problema que V. Ex^a traz a esta Casa hoje é de máxima importância. V. Ex^a tratou muito bem do tema, mas parece-me que faltou — pelo menos nesse é o meu ponto de vista — colocar o sucateamento das estradas, diante ou como apenas um aspecto da estratégia global; o sucateamento do parque industrial nacional; o sucateamento do ensino, para obrigar os pais a pagarem pedágio nas escolas particulares; o sucateamento da saúde, para nos obrigar a nos filarmos a essas organizações de saúde privada. Há o sucateamento da administração pública; o sucateamento das nossas empresas estatais, que foram doadas e o dinheiro volatilizou-se — não foi aplicado em estradas, não foi aplicado na educação, em nada palpável, a não ser no pagamento dos juros agiotários. V. Ex^a falou em uma armadilha das estradas. Penso que realmente o Governo está fazendo armadilhas nas estradas. Em Minas há um ditado: "é preciso piorar para melhorar depois". Então, estes cinco anos deste Governo estão nesta primeira fase: piorar primeiro para melhorar depois. No entanto, esses economistas, esses técnicos adestradíssimos, eficientíssimos, se esquecem, além da reposição salarial que sempre se esqueceram (eles não gostam da reposição porque dizem que vai gerar inflação, como se os outros gastos e desperdícios não gerassem inflação), que quando passo a retirar — o que eu nunca tinha feito na mi-

nha longa vida – do meu bolso para pagar o pedágio da estrada, para pagar o ensino dos meus filhos e netos – eu só estudei em ensino público do primeiro ao último ano, do primeiro ano de escola primária até o último ano do meu ensino superior, tudo de graça; agora tenho que tirar do meu salário -, então, o salário, que antes servia para adquirir bens necessários, essenciais até supérfluos, agora o nosso salário parece que foi só comida pela inflação não reposta; mas, não, houve um outro rato que andou por aí comendo o nosso salário, roendo o nosso poder de compra, porque agora nós temos que retirar do salário para pagar pedágio, para pagar escola, para pagar saúde, etc. Então o nosso salário real, realmente disponível para os gastos que fazíamos anteriormente, está ainda menor. O rato dos pedágios, o rato da privatização e o rato do aumento do preço de energia, esses ratos todos estão roendo os nossos salários, e os economistas parecem que não querem enxergar isso. É como se houvesse um **ceteris paribus**, como se as coisas não tivessem sido alteradas, como se a estrutura dos nossos gastos não tivesse sido modificada e, portanto, em certo sentido, nos empobreceram para a nossa dispensa, para os nossos gastos essenciais, para a nossa alimentação e o nosso vestuário. Realmente, como V. Ex.^a muito bem disse, existem armadilhas nas estradas, mas não é apenas nas estradas que este Governo distribui e espalha ratos e armadilhas. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Havia neste plenário, nos anos 60, um Senador a cuja palavra eu costumava emprestar toda a minha atenção. Havia outros, mas, em particular, aquele, o Senador José Ermírio de Moraes. Ele sempre nos trazia aqui questões da mais alta envergadura, com estudos profundos sobre cada uma delas. Eu era jornalista, prestava muita atenção e aprendia as verdades que aqui ele nos trazia.

V. Ex.^a me faz lembrar muito o Senador José Ermírio de Moraes, Senador Lauro Campos, pois o ouço sempre com muita atenção, embevecido com os seus conhecimentos, a sua inteligência extraordinária e aguda, procurando nela abeberar-me. Quase sempre estou de acordo com V. Ex.^a, mas agora lastimo não poder concordar com V. Ex.^a quando fala em sucateamento das rodovias brasileiras, em sucateamento da saúde. A Saúde não está sendo sucateada; a política da saúde está em um progresso enorme com o Ministro José Serra; a Educação está sendo excelente mente atendida, nós já temos mais de 96% dos nossos alunos matriculados. Portanto, não podemos falar

mal da Educação neste País. O sucateamento das nossas empresas estatais, tudo isso – diz V. Ex.^a – faz parte de uma estratégia maligna, demoníaca do Governo, para entregar todos esses setores à iniciativa privada e, de preferência, aos estrangeiros.

Eu não posso concordar com esse raciocínio, eu não chego a este ponto. Eu chego ao ponto de dizer que as nossas rodovias estão sucateadas, e há muito tempo já, em um processo perigoso, em um progresso enorme de sucateamento. Temos que encontrar solução para elas. Se queremos substituí-las pelas ferrovias, vamos então cuidar de construir ferrovias antes da destruição das nossas rodovias. Mas, daí a entender que há uma deliberada intenção de fazer isso para poder entregar aos estrangeiros, não posso aceitar que isso possa ser verdadeiro.

Mas agradeço o aparte de V. Ex.^a, que ouço sempre com todo o encanto. Se V. Ex.^a quiser apartear outra vez, estou pronto para ouvi-lo.

O Sr. Lauro Campos (Sem Partido – DF) – Se é assim, vou procurar encantá-lo um pouco mais. (Risos.) Nobre Senador, é o seguinte: o Governo costuma vestir a noiva, preparar um dote, fazer empréstimos muito grandes, reequipar aquilo que ele vai doar. De modo que então, o que temos visto em relação às rodovias, eu não falei que é para o capital estrangeiro. O que o Governo quer é se desvencilhar neoliberalmente. Isso faz parte da filosofia que eles adotaram. Eu não tenho culpa disso, nem V. Ex.^a, talvez nem o próprio Governo brasileiro não tenha culpa disso, porque esse é um modelo que veio de Washington e do FMI e virou moda. E está dando com os burros n'água, e não é só aqui. O Cavallo já está na sua segunda cavalgada. A coisa fica tão séria que há uma amnésia. Os argentinos já se esqueceram de que eles foram vítimas desse Cavallo de Átila e estão, de novo, trazendo o homem para a glória. Olha que vergonha! Agora, os empréstimos serão ainda bastante volumosos, contando-se alguns bilhões de dólares, mas o aumento da receita que eles conseguiram foi de US\$300 milhões. (Risos.) É um "pacotão" para tirar apenas US\$300 milhões, porque o povo está tão empobrecido, tão sucateado, tão "proerizado", tão "pedagizado", pagando pedágios, que está numa miséria franciscana. Então, agora vem o Cavallo para arrancar mais US\$300 milhões apenas?! Um plano para aumentar a carga tributária em US\$300 milhões... É triste que nós tenhamos de baixar de novo: "Cavallo não desce escada", mas parece que nós estamos lá embaixo de novo. O "seu" Cavallo subiu a escada e agora está lá embaixo. Quer dizer, teve que

descer a esca da para chegar no nível da situação real da Argentina, querendo extrair irrisórios US\$300 milhões. Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço, de qualquer modo, a V. Ex^a, que instiga o debate entre nós. O Brasil não precisa, de fato, de artifícios dessa natureza para receber US\$300 milhões. Veja V. Ex^a que o Fundo Monetário Internacional quis nos emprestar, naquela dificuldade que tivemos, algo em torno de US\$40 bilhões e nós não buscamos US\$40 bilhões; nem a metade disto. Portanto, temos mais de US\$20 bilhões à nossa disposição e o Brasil não vai buscá-los. Por que vai desprezar os US\$20 bilhões em troca de apenas US\$300 milhões e ainda com uma parafernália de providências estratégicas e táticas que a minha inteligência, que é mais modesta que a de V. Ex^a, não consegue alcançar? De toda maneira, agradeço a participação de V. Ex^a no meu discurso, o que é sempre honroso para mim.

Em 1996, apresentei à consideração do Senado um Projeto de Emenda Constitucional nº 17 dispondo que a parcela de arrecadação do imposto, previsto no inciso VIII do art. 153 da Constituição Federal, que couber à União, terá seu produto destinado à restauração, conservação, segurança e adequação de rodovias e hidrovias federais. Demonstrei nessa proposição que não se propunha a instituição de mais um imposto, mas, sim, a substituição de impostos existentes. E salientei que as pretendidas modificações na Constituição Federal abrem caminho para, por meio de lei ordinária, implementar um modelo de financiamento que evite, de maneira segura e permanente, um colapso total do setor e, conseqüentemente, um dos grandes e quase intransponíveis obstáculos ao nosso desenvolvimento sustentado e harmônico.

Em 1998, voltei ao assunto, sempre reclamando a atenção das autoridades para o abandono a que tinham sido relegadas as rodovias federais do Estado do Maranhão, meu Estado e também dos Senadores Bello Parga e João Alberto Souza.

Tantos anos passados e a situação continua não a mesma, mas pior. Parece-me que se esqueceram do Maranhão no plano federal.

Recente pesquisa levada a efeito pela Confederação Nacional dos Transportes – cujo resumo foi publicado na edição do último dia 26 de abril do jornal **O Imparcial** – aponta o estado lastimável das rodovias federais no Maranhão, entre outras Unidades da Federação, a ponto de se prever que, a não ser que surjam providências urgentes, o Maranhão ficará isolado pela situação caótica das estradas que percorrem

seu território. Esse isolamento não se dará sem o nosso protesto da tribuna, atitude que estamos tendo neste momento.

A opinião pública da região está revoltada, exigindo as providências a que nós, Parlamentares, não temos condições de atender, embora nos reste o dever de denunciar as mazelas que estorvam as tantas regiões que buscam o desenvolvimento e não encontram sequer o apoio dos necessários escoadouros para suas produções. A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, atendendo aos reclamos públicos, apresta-se nesses dias para vistoriar as rodovias federais em estado deplorável de manutenção, entre as quais as do Maranhão.

Continuam os atoleiros em época de chuvas e os buracos e crateras que se mantêm em qualquer época e em qualquer clima.

As autoridades do meu Estado pedem providências imediatas para a restauração das rodovias federais no Maranhão – as BRs 010, 135, 222, 226 e 316. Buracos, interrupção de trechos, corte de pistas, falta de asfalto em muitos trechos, falta de sinalização, acostamento irregular ou inexistente. E o pior é que não existe previsão de reparos. Portanto, não há esperanças de que sejam recuperadas as rodovias federais no Maranhão a curto prazo. Há, pois, iminente risco de o transporte rodoviário no Maranhão sofrer um lastimável colapso.

Na BR-316, em virtude de rompimento de trechos em Santa Luzia de Paruá, os passageiros de ônibus fazem o traslado, de um lado para outro, por meio de botes improvisados no próprio local! Produtores da baixada só conseguem escoar seus produtos através de lanchas.

O Governo do meu Estado, cumprindo a parte que lhe incumbe fazer, anunciou um plano de restauração de 228,4km de estradas estaduais na Baixada Maranhense, para o que dispõe de recursos da ordem de 25 milhões de reais. Serão atacados sete trechos críticos, com pavimentação, restauração do pavimento asfáltico e pontes. É uma ajuda importante para os produtores da região, mas uma gota d'água diante do abandono das rodovias federais.

No período em que governei o Maranhão, vi-me na contingência de destinar recursos para investimento no asfaltamento e na conservação de determinados trechos de rodovias federais. Um deles, Senadores Lauro Campos e Bello Parga, é a rodovia 226, que vai de Timon, ao lado de Teresina, até a ligação com a rodovia Belém-Brasília. Está rodovia foi imaginada por Getúlio Vargas, projetada no Governo Juscelino

Kubitschek e, até hoje, não foi concluída. Isso demonstra o desapego das autoridades federais ao longo de todo esse tempo para com os interesses do meu Estado do Maranhão. Não posso aceitar essa discriminação com o Maranhão. Não aceito e protesto. Protestei muitas vezes, estou protestando hoje e haverei de protestar sempre contra esta discriminação!

Sr. Presidente, na Belém-Brasília, BR-010, repavimentamos e iluminamos o trecho da rodovia que, cortando o coração de Imperatriz, transformara-se numa avenida urbana. Construímos vários viadutos e obras de arte na mesma rodovia, deslocando, assim, recursos tão necessários a outras aflições de um Estado pobre para obras da responsabilidade da União.

A situação de descalabro das rodovias brasileiras não pode persistir, Sr. Presidente.

Certa ou errada, a nossa opção de política pública, no passado, foi a rodoviária, como o demonstram os 56% de toda a carga nacional e 96% de todos os passageiros que trafegam pelos 51.612 quilômetros das rodovias federais pavimentadas, compondo um considerável patrimônio avaliado em US\$150 bilhões!

E se essa foi a opção brasileira, cabe às autoridades levá-la adiante. Quando menos, mantendo em bom estado o que já foi feito. Não o fazendo em tempo hábil, está comprometendo, como já comprometeu em grande parcela, um patrimônio valioso que o nosso País, com grande esforço, conseguiu um dia construir para o bem-estar do povo brasileiro.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer.

Obrigado!

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Lúcio Alcântara, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos por vinte minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (Sem Partido – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr^s Senadores, são tantos os assuntos que estão ali de nacional impõe à nossa fala que, na minha cabeça, eles entrecruzam e perturbam, muitas vezes, a escolha do tema.

Mas, como é tempo de Conselho de Ética, como é tempo de CPIs, como é tempo de corrupção – e continuo escrevendo o livro **A Teoria Geral da Corrupção** –, o assunto parece que se sobrepõe aos ou-

tros. Conselho de Ética. Deveríamos nos reunir, trazer grandes especialistas, se não houver tantos nacionais, buscaremos também um suplemento de pensadores estrangeiros, a fim de debatermos a ética. Estamos em um Conselho de Ética sem saber direito o que é isso.

Mas hoje não tenta reicolocar minha breve visão a respeito da quididade, da essência da ética. Não. Não farei isso. Mas tecerei algumas considerações a respeito do processo que foi deteriorando a atividade política, que foi corroendo a moralidade pública, que foi abrindo tudo. É o País da abertura, é o País do neoliberalismo, é o País que retornou ao **laissez faire, laissez passer** e o atu alizou com um grau de corrupção inédito.

No tempo do go ver no militar, eu dizia que os militares se propuseram a combater a subversão e a corrupção. Esse foi o binômio que levou os militares ao poder e os manteve lá em ação, contra a corrupção e contra a subversão. Sofremos 15 anos de governo militar, e eles afirmavam que estavam fazendo a assepsia do Brasil. Então eu percebi, durante as trevas, as duras trevas, que o que se pretendia era apenas, prender, amordaçar aqueles que queriam divulgar a corrupção, aqueles que queriam apontar a corrupção, trazer a corrupção para a ágora, para a praça, torná-la pública. Isso é o que os militares não queriam que se fizesse, tal como diz agora o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o grande democrata, o neodemocrata. O que Sua Excelência disse outro dia? Que as CPIs, as apurações, essa inquietude política prejudicam a economia, atrapalham a economia. Isso Sua Excelência disse e foi repetido por Minitros seus. É a mesma palavra. Põe entre aspas, Sr. Presidente, porque isso foi dito pelos militares o tempo todo: "Temos que fechar o Congresso! Temos que acabar com esses políticos malandros, porque, senão, eles atrapalham a nossa eficiência, o desenvolvimento". É o mesmo pensamento, só que agora está em trajes civis e fala francês, mas é a mesma coisa; não tem diferença: "Vamos calar os políticos, amordaçá-los porque, senão, eles atrapalham a economia".

Pois bem. Não tenho dúvida alguma de que – já falei isso em três discursos – o Presidente Fernando Henrique Cardoso, Sua Majestade, não é um ditador. Já falei aqui duas vezes pelo menos na presença do Senador Antonio Carlos Magalhães, que presidia o Senado, que no Brasil havia uma ditadura compartilhada: Fernando Henrique Cardoso era meio ditador e então Presidente do Senado, ACM, era meio ditador. Portanto, não havia uma ditadura, havia uma dita-

dura compartilhada. E mostrei essa dualidade no pós-guerra, as diversas formas que foi assumindo essa modalidade de esperta, esse jogo de espertezas. E acredito que, em certo momento, o Presidente Fernando Henrique Cardoso quis o poder todo. A crise foi resultado de uma operação em irmãos siameses, xifópagos. Se um respira com o pulmão do outro, a separação fica muito difícil. São poucos os políticos que sabem fazer esse jogo. O Senador Antonio Carlos Magalhães soube e, em parte, assim protegia o Senado. Agora, quero ver como ficarão aqueles que nunca tiveram coragem de falar a S. Ex^a enquanto era presidente o que falei três vezes. Tenho a coragem e a dignidade de reconhecer muitos aspectos positivos em relação à imagem do Senado, que S. Ex^a tanto prezava. Quem deflagrou o processo, quem procurou o médico para fazer a operação e separar as duas partes da ditadura brasileira foi o Presidente Fernando Henrique Cardoso, e não teve paciência de esperar que terminasse o prazo do Senador Antonio Carlos Magalhães na Presidência do Congresso, do Senado. Sua Excelência ficou a çoda do, louco para ser o ditador único, exclusivo deste País. E V. Ex^{as} verão o que vai acontecer. Eu não tenho dúvidas de que é isso que está acontecendo. E para isso é preciso desmoralizar o Legislativo, desmoralizar, trazer e colocar a mordaca no Judiciário, nos Procuradores – bravos, combativos –, amordaçá-los, praticando um crime de responsabilidade. Também nesse caso a Constituição Federal diz:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal...

Quanto é que custou? Temos até o preço de quanto custaram algumas "reformas" da Constituição. Foram atentados contra a Constituição, e, portanto, crimes de responsabilidade do Presidente da República. Dar R\$200 mil a cada Deputado que não vale nem R\$5 mil para assegurar uma maioria que permitisse ao Presidente da República, pela primeira vez na História do Brasil, fazer uma reeleição sem desincompatibilização, o que revoltou o próprio Mário Covas, na época, Governador de São Paulo! São crimes de responsabilidade os atos que atentem contra a existência da União, não é a fazenda dos Buritis, que se situa em Minas Gerais. Para mandar as tropas do Exército defender a sua propriedade, ele conseguiu até também cometer outro crime de responsabilidade: atentar contra o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das Unidades da Federação.

Aqui, quando nós, membros do Poder Legislativo, queremos abrir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que é direito nosso, depois de termos colhidos assinaturas suficientes, o que acontece? O que diz Sua Majestade o Presidente da República? Quer, obviamente, ocupar o espaço que o Senador Antonio Carlos Magalhães ocupava antes. S. Ex^a tem, sim, aquela **volonté de puissance**, aquela vontade de poder, e ocupa todos os vácuos do poder e quer atuar dentro desses vácuos, assim como o Presidente Fernando Henrique Cardoso, só que lá o poder é muito mais poder do que no Legislativo e do que no Judiciário. O equilíbrio dos Poderes ficou na cabeça de alguns franceses que pensavam que estavam copiando da Inglaterra o que lá também não existia na prática: a igualdade e o equilíbrio dos Poderes.

Será que existe o livre exercício do Poder Legislativo? Será que as medidas provisórias não estão aí para mostrar e para prová-las, aquelas mais graves, o que acontece? Ameaça-se tomar os empregos dos apaniguados dos políticos para que eles continuem amestrados e dizendo amém à vontade do príncipe. **Quod princeps voluit, legis habet vigorem** – aquilo que o príncipe quer, o Legislativo coloca em vigor, mas não com a suavidade que a literatura apresenta, mas por meio de crimes de responsabilidade, por meio de uma atuação deletéria, espúria contra o Legislativo. Ao fazê-lo, usa de todos os instrumentos. Falou três vezes: agora não usa e nos mais nos suas relações pouco assépticas ou seja, sujas com o Legislativo. Quem reconhece é ele, não sou eu. Ele é quem falou que estava arrependido e que ia deixar disso.

Mentira, não deixou. Recentemente, percebendo que o Presidente Antonio Carlos Magalhães, seu irmão siamês, com quem jogava o jogo da ditadura – e falo isso pela quarta vez – agora desesperou-se, açodou-se de tal maneira que cometeu, parece-me, outro crime de responsabilidade.

Quem foi o maior cabo eleitoral de S. Ex^a o Senador Jader Barbalho? Como ele se chama? Para mim o nome é Fernando Henrique Cardoso. E o Sr. Fernando Henrique Cardoso ficou tão ávido pela outra banda do poder, da ditadura, que fez o que não precisava fazer. Será que existe um Maquiavel nessa história? Um dia, argüindo aqui nesta Casa o Ministro Sérgio Motta, fiz alguns questionamentos aos quais ele me respondeu: "Pois eu prefiro Maquiavel. Este é o meu autor de cabeceira: Maquiavel".

Eles são maquiavélicos, sim, e gostam de ser assim. Deixaram de ser marxistas, deixaram de ser cartesianos – um dia ele falou que era do candomblé

–, deixaram também o método candomblé, esqueceram também **Le Discours de la Méthode**, de Descartes, e adotaram o florentino como seu mestre para orientar a sua política.

Maquiavel está presente nessas jogadas. Mas como não é qualquer um que pode fazer uma ditadura compartilhada, não é qualquer um que pode ser Maquiavel. Tem muito Maquiavel que dá com os burros n'água, e é o que está acontecendo – parece-me. Só posso dizer do meu ponto de vista, e, graças a Deus, hoje, não tenho Partido. Só eu sou responsável pelas minhas palavras. Talvez, se eu estivesse no meu Partido, seria um tanto mais condicionado, mais limitado em minha liberdade de expressão.

O que me parece é que o Presidente Fernando Henrique Cardoso – gato escaldado tem medo de água fria – não quis correr o risco de ter um outro Antonio Carlos Magalhães na Presidência do Congresso, um homem que sabia ocupar os vazios do Poder e dividir com ele o poder neste País. Ditadura compactuada não é fácil. Então, parece-me que o Presidente da República, não tendo certeza de que poderia reduzir a influência do Legislativo, rebaixar a sua imagem e o seu poder, o que fez? Escolheu um candidato. O Senador Jader Barbalho foi escolhido por Sua Majestade o Presidente Fernando Henrique Cardoso, num processo maquiavélico de tal ordem que o Legislativo, o Congresso Nacional, o Senado Federal estariam castrados após a saída do Presidente Antonio Carlos Magalhães, qualquer que fosse o novo Presidente. Aproveitou-se maquiavelicamente das disputas entre os dois, dos debates violentos e acérrimos travados entre ambos os Senadores, e escolheu o seu candidato. Agora, mais uma vez, tenho de dizer aquilo que sei, mas que pouca gente sabe neste País: como o Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado, se sentou naquela cadeira perto da minha um dia, se sentou perto de quantos para dizer o seguinte: Senador Lauro, eu aceito qualquer um. Eu aceito qualquer um. Será que o seu parceiro na ditadura do poder, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, durante esse processo tumultuado, falou isso? Eu aceito qualquer um? Penso que não. Ele tinha um candidato e impôs esse candidato sem conhecê-lo bem. Sem saber talvez, ou se soubesse seria pior, estaria consciente do que estaria fazendo. E travou realmente o Senado. Parece que aqui todo dia agora é segunda-feira. Ele disse: Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, é traição. Traição a ele!

Ora, meu Deus! Isso para mim é uma confissão. Se ele não tivesse culpa nenhuma no cartório, por

que CPI seria traição? A CPI só pode ser traição a quem é corrupto ou a quem teme ser acusado de tal.

Eu estava comecando, mas já vi que não vai dar, vou apenas ler o art. 85 da Constituição Federal.

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

II – o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Poderes constitucionais das unidades da Federação;

Uma vez, um Ministro do Supremo Tribunal Federal disse, quando as terras do Presidente da República em Burity foram ocupadas pelo Exército Nacional – praticando um crime de responsabilidade previsto aqui, o desrespeito aos Poderes constitucionais das unidades da Federação, que o Exército tinha o direito de ocupar a fazenda do Município de Burity, em Minas Gerais, porque elas eram um símbolo, tal como a Bandeira Nacional e os símbolos da Pátria. Um Ministro do Supremo Tribunal Federal ter a coragem de fundamentar o seu voto dessa maneira pequena, vulgar e politqueira! As terras de Burity correspondem à bandeira, ao hino nacional, aos símbolos da Pátria?! E, lá mandou, praticando, obviamente, um crime de responsabilidade.

III – o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais.

Nesse, precisávamos mesmo de muito tempo para mostrar o "economicídio", um novo crime ou, pelo menos, um crime antigo que não tinha nome e que foi praticado neste País obviamente.

IV – a segurança interna do País;

V – a probidade na administração.

Tem que ser assegurada a probidade na administração. Não é mudar de nome o que está podre; não é pegar os bancos podres e injetar R\$30 bilhões, que foi a importância do a da ao banco da D^a Ana Lúcia Magalhães Pinto, nora do Presidente. E ele, que criou o Proer para salvar o Banco Nacional, foi o primeiro salvo. Disse que estava prejudicando os seus netos, os herdeiros do Banco Nacional, ao doar R\$10 bilhões ao Banco Nacional. Isso sem examinar que o Sr. Santana se tornou diretor para falsificar dinheiro no Banco Nacional. Falsificação de moeda escritural! Estava acontecendo lá, e esse Banco foi privilegiado com R\$10 bilhões, que, conforme sua declaração "prejudicaram os meus netos".

Cinismo ainda não é crime de responsabilidade, para tranqüilidade de Sua Excelência o Presidente da República.

Vi o Sr. Ministro José Gregori repetir essa mesma coisa, há 15 dias, no programa da D^a Gabi.

VI – a lei orçamentária;

VII – o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

O Presidente tem de fazer cumprir os precatórios e não em purrá-los com a barreira ou fazer acordos, tornando mais miseráveis os funcionários públicos que tinham direito a essa reposição salarial – que há sete anos não ocorre – e, principalmente, às reposições dos vários planos, desde o Plano Bresser Pereira até o Plano Arroz com Feijão do Sr. Maílson da Nóbrega, que o Judiciário já havia, em sentença definitiva, reconhecido como sendo de direito.

Esses são os crimes de responsabilidade praticados pelo Poder Executivo. No Executivo, pode-se praticar crime de responsabilidade, e nada acontece. Sua Excelência, Sua Majestade, está acima das normas jurídicas brasileiras, acima da Justiça brasileira. O Presidente da República foi três vezes mentiroso. No entanto, quando alguém mente no Congresso, toda a Nação volta-se contra os mentirosos do Legislativo, dizendo: "vamos cassá-los, vamos esquartejá-los".

Eu não sou contra cortar o pescoço e o mandato de mentirosos: talvez ficaremos com uns três Senadores de sobra, se levarmos isso muito a sério e conforme o nosso conceito da coisa que é verdade. Isso aí seria mais um discurso.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Lauro Campos?

O SR. LAURO CAMPOS (Sem Partido – DF) – Se a Presidência permitir, eu o concederei com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – A Presidência, claro, permitirá; nunca negará a V. Ex^a algum tempo para um aparte de seus companheiros. Apenas peço a V. Ex^a que observe o tempo depois do aparte, porque temos outros oradores inscritos depois de V. Ex^a.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Lauro Campos, quero registrar o meu respeito, que sempre se reafirma quando V. Ex^a sobe à tribuna, pela maneira verdadeira como conduz as suas idéias, as suas teses e a defesa de um mundo melhor, de um Brasil melhor, especialmente quando coloca "se for levado a sério esse corta-pescoço no Senado Federal, talvez sobre uns três Senadores". Penso que

isso traduz, na verdade, algo muito mais grave, que é o que está acontecendo nesta Casa. Parece que o que há de mais importante hoje no Brasil são os holofotes da imprensa diante de um episódio chamado "o que está acontecendo dentro do Conselho de Ética no Senado Federal". Como V. Ex^a, também não entendo como vamos usar esse manto de desfaçatez diante da opinião pública nacional. A opinião pública é capaz de pensar melhor e com mais profundidade. Imaginose, aproveitando as reuniões do Conselho de Ética agora, quebrássemos o sigilo bancário de todos os Senadores da República. Seria uma grande, extraordinária ajuda à ética e à moralidade neste País! Mas parece que o crime mais importante do Brasil é a observação do resultado de uma votação. Confesso que a opinião externada por alguns Ministros do Supremo Tribunal Federal e por agentes que formam a opinião nacional tem-me deixado perplexo com o verdadeiro grau de responsabilidade com a ética e com a moralidade no Brasil. Queria apenas acrescentar ao seu pronunciamento esse pensamento.

O SR. LAURO CAMPOS (Sem Partido – DF) – Agradeço o seu aparte, concordo com ele e o incorporo a meu pronunciamento.

Também gostaria que a Comissão de Ética cassasse com ética os Senadores que foram levados ao pelourinho.

Termino aqui essas minhas palavras iniciais. Estou iniciando. Pretendo "matar a cobra e mostrar o pau". E como, ao longo desses seis anos, observei bem a fiscalização e a falta de fiscalização. Demitem-se os fiscais, como o Collor fez, e o atual Presidente, Fernando, continua a fazer, quando o Banco Central nunca fiscalizou nada, nem os benefícios escusos que ele próprio prestou ao Sr. Chico Lopes, ao Cacciola, Salvatore Cacciola, e outros gângsteres com nome e sobrenome menos suspeitos. Parece-me que age da mesma maneira que os bandidos de São Paulo e do Rio. Eles estão matando a Polícia. Os policiais já não se cam mais os seus uniformes nos varais de suas casas. As mulheres dos policiais têm medo de colocar o uniforme para secar no varal da casa. Se os bandidos vêem que ali há um policial, vão lá matar.

Os bandidos querem acabar com a Polícia! Collor quis acabar com os fiscais! Agora, o Sr. Murch, Diretor da Fiscalização, improvisado, porque a Diretoria de Fiscalização do Banco Central estava vazia, veio aqui e disse que era impossível ao Banco Central – cuja função principal talvez seja a fiscalização –, fiscalizar o sistema bancário. Não havia fiscais!

Então, é errando que se acerta! É demitindo e desfalcando a administração de fiscais, de inspetores que obviamente se acerta, se facilita o assalto, se facilita a corrupção.

De modo, então, que ficamos por aqui.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Tião Viana, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Edison Lobão, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Com a palavra o Senador Tião Viana. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT–AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)—Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aproveito a oportunidade desta segunda-feira de plenário vazio, quando os Senadores estão se preparando para uma quinta-feira com muitos holofotes, com muitos momentos para se discutir a ética na política, já que estamos diante de um crime de extraordinária proporção e que merece o julgamento do País inteiro como o pior dos crimes, para relatar uma viagem que fiz, na semana passada, em missão de saúde pública.

Estive nos Estados Unidos, onde conheci a política de saúde para a doença que mais mata naquele país: o evento clínico denominado "morte súbita". A morte súbita ocorre em um período de até seis horas após um mal-estar muito grande. Seguramente – e segundo especialistas – a mesma situação clínica ocorre no Brasil. Trata-se de uma manifestação secundária ao enfarte agudo do miocárdio e outras manifestações degenerativas do aparelho cardiocirculatório. Registre-se que a doença mata muito mais do que câncer de mama e de pulmão e muito mais do que outras doenças conhecidas e, lamentavelmente, presentes nas sociedades modernas.

Tive o prazer e a honra de ser acompanhado pelo Deputado Carlos Mosconi, do PSDB, de Minas Gerais, um profissional de saúde também, vinculado à política de saúde em nosso País e membro do Parlamento Latino-Americano; do Deputado do Partido Comunista do Brasil, Agnelo Queiroz, do Distrito Federal, profissional de saúde também; ilustres médicos especialistas do Brasil, como o Dr. Luiz Henrique Hargreaves, que representa a Divisão Médica da Câmara dos Deputados, e o Dr. Sérgio Timerman, que representa a Direção do Serviço de Urgência do Instituto do Coração, em São Paulo, e, ao mesmo tempo, do Hospital Albert Einstein, em São Paulo.

Numa visita a quatro Estados americanos – Texas, Minnesota, Illinois e Washington -, observamos a política de saúde pública americana com relação a esse evento clínico, principal causa de morte nos Estados Unidos. A perda de vidas é da ordem de 250 mil pessoas, todos os anos, em função da chamada fibrilação ventricular, uma manifestação cardíaca conseqüente a outras evoluções clínicas e que tem como desfecho final a morte do indivíduo.

No Brasil, os estudos não são precisos, mas a estimativa é de mais de 120 mil mortes todos os anos em função desse evento clínico. E o único tratamento é a desfibrilação ventricular, ou seja, o choque elétrico, que permite o reingresso à vida por parte do paciente, quando ocorre um fenômeno dessa natureza. Todas as pessoas têm na memória a lembrança de terem perdido amigos ou pessoas conhecidas por ter feito uma parada cardíaca e não ter chegado com vida a uma unidade de saúde.

Tivemos oportunidade de nos encontrar com a equipe de governo americana, com profissionais da saúde pública do Estado de Seattle, onde, somente numa pequena comunidade, foram salvas mais de mil vidas ao longo desses anos de implantação do programa. Pudemos observar que o governo americano amplia, de forma expressiva, essa proteção à vida para todas as Unidades Federadas americanas, estabelecendo um arcabouço jurídico de suporte à situação, a chamada Lei da Desfibrilação, que permite o acesso à desfibrilação por parte da população; também criou o movimento legislativo, com amparo em lei, especialmente no Estado da Pensilvânia – que orientou essa manifestação de suporte à solidariedade humana, com a Lei do Bom Samaritano, que torna não mais criminosa a tentativa de uma pessoa salvar a vida de outra. Até a legislação em vigor, entendia-se como crime a tentativa de alguém salvar a vida de outra pessoa que resultasse em morte, em incapacidade de recuperação vital.

Portanto, essa situação tem evoluído de maneira auspiciosa, nos Estados Unidos. Pudemos ver um olhar de esperança profundo das equipes de saúde pública, o olhar de esperança dos paramédicos, dos trabalhadores voluntários que atuam nas áreas de grandes aglomerados urbanos, como os grandes aeroportos. Só no aeroporto de Chicago, por onde passam mais de 200 mil pessoas por dia, pode haver ocorrências clínicas de fibrilação ventricular e perda de vidas, se não estiver ao alcance do cidadão um sistema de desfibrilação que venha, de fato, reintegrá-lo a uma condição de saúde que permita um trata-

mento efetivo em unidade hospitalar. Visitamos o mais avançado modelo de socorro médico dos Estados Unidos que fica no Estado de Washington, em Seattle especificamente, onde temos uma população que alcançou outras situações críticas pelas quais passam as pessoas nos chamados eventos de perda de consciência por patologia cardíaca, por morte súbita, e até em situações extremas como incêndio, afogamento e atropelamentos. Enfim, traumas que tantas vidas levam por ano naquele país. Seguramente, a realidade é muito semelhante em nosso País. Podemos observar a responsabilidade, a maneira judiciosa como os profissionais de saúde pública tratam o problema.

É preciso observar que não se trata de uma situação nova. Desde 1955 é compreensível, sob o ponto de vista médico e científico, que o evento motivador do fim da vida, por uma patologia cardiovascular, em regra, é a fibrilação ventricular, que setem constituído em uma das principais causas de morte em qualquer país do nosso Planeta. Lá, observa-se de maneira clara, estatisticamente, que são mais de 250 mil vidas perdidas todos os anos em função desse evento. Não há outro método de tratamento a não ser a chamada desfibrilação, ou seja, o choque elétrico, de uma maneira acessível, que poderá salvar a vida de uma pessoa que, dessa forma, poderá ser transferida a um hospital, a uma unidade de saúde onde haja a possibilidade de tratar a causa, a doença de base.

No Brasil, agrava-se essa situação pelo fato de termos a doença de chagas, que atinge mais de 5 milhões de brasileiros. O coração é o órgão alvo dessa doença e pode, muitas vezes, ter como evento clínico final a complicação cardíaca da arritmia, da fibrilação ventricular, que também está inserida como causa da morte súbita. É uma situação de grande interesse para a saúde pública. O Brasil se afirmou, nessa visitação das unidades americanas, durante a missão médico-parlamentar, como o país pioneiro na América Latina na observação desse evento clínico.

A Itália já apresenta um serviço modelo de recuperação de vidas com o chamado tratamento da fibrilação ventricular, e o Governo inglês também vem se afirmando pioneiramente na Comunidade Européia, mais a Europa Ocidental, como um modelo que cresce rapidamente a favor do socorro à população na chamada epidemia da morte súbita, trágica epidemia como pode ser considerada e que hoje é incontrolável.

Sinto-me feliz porque a missão foi envolvida de grande responsabilidade ética, de grande conteúdo

científico, havendo troca de experiências com os profissionais da saúde pública americana e com Parlamentares americanos, os autores da lei americana no Senado Federal. Teremos a possibilidade de dar um passo que talvez adiante o salvamento de vidas, por esse fenômeno clínico, em pelo menos dez anos, em nosso país.

A Comissão de Seguridade Social da Câmara está analisando o projeto de lei do chamado acesso público à desfibrilação, temos um compromisso efetivo dos Deputados Carlos Mosconi e Agnelo Queiroz de levarem um substitutivo que possa racionalizar aquele projeto de lei, permitindo o acesso de toda a população leiga do Brasil ao recurso da desfibrilação, como um recurso público.

Seguramente, o resultado desse trabalho legislativo será o de podermos salvar, implantado de maneira definitiva e sustentado esse programa, mais de 700 mil vidas por ano em nosso País. Julgo isso da maior importância, porque é difícil imaginar o que temos pela frente.

Com a AIDS, temos algumas milhares de mortes. E o Governo gasta 700 milhões de reais. Se formos transpor o que o Governo está gastando hoje com a gripe, o que não deixa de ser importante, é de enorme importância, são alguns milhões de reais, mas com relação ao evento que mais mata em nosso País, o qual podemos constatar junto ao Governo americano, na sua própria sociedade, é o da morte súbita, mas o Governo brasileiro não tem sequer uma política de saúde estabelecida.

Então, há um projeto de lei tramitando na Câmara dos Deputados, que precisa de um reparo técnico, de prioridade, de oportunidade e de melhor desfecho em sua ação de proteção à sociedade; ou seja, a quem vai caber a responsabilidade civil: se apenas aos órgãos públicos, se ela é extensiva à iniciativa privada, às escolas, etc. Nós temos um projeto que precisa urgentemente ser conhecido pela sociedade brasileira.

Fico muito feliz de ter feito parte dessa missão, onde o Brasil se afirmará como pioneiro em relação à América Latina, capaz de adiantar o salvamento de milhares de vidas nos próximos 10 anos. Fico muito feliz de que ele esteja em mãos dos Deputados Carlos Mosconi e Agnelo Queiroz, para uma revisão, que, juntamente com os médicos que chefiam o Instituto do Coração, em São Paulo, juntamente com a equipe do Dr. Luiz Henrique Hargreaves, tiveram a oportunidade de amadurecer todas as dúvidas, todas as pe-

culiaridades e a grande dimensão que esse projeto vai alcançar.

Assim, é como se estivéssemos dando um grito chamado “Acorda, Brasil”. Salva mais de 100 mil vidas por ano, e é possível fazer isso num programa de saúde pública, pois essa missão nos proporcionou uma compreensão em sua profundidade, um programa que já tem mais de 20 anos nos Estados Unidos, que a Itália e a Inglaterra estão assumindo, a Europa, e nós podemos fazê-lo também, dando nossa contribuição extraordinária à população brasileira.

Espero que no Senado Federal esse projeto esteja tramitando no máximo em duas semanas. Estou com a responsabilidade, dentro desse grupo, de conversar com o Secretário Municipal de Saúde de São Paulo, Eduardo Jorge, pela sensibilidade de um sanitista e pela visão de saúde pública que tem de São Paulo, que tem recursos, para que o Estado possa ser pioneiro na implantação desse programa junto com o Estado do Acre, a que pertença e espero poder se tornar, como dissemos de maneira muito informal no encontro, uma verdadeira Seattle da Amazônia, ou seja, o Estado mais apto, mais atualizado em salvar vidas com esse programa de acesso público à desfibrilação para que se freie, para que se possa evitar a causa de morte mais comum no Brasil, que é a chance da morte súbita.

Encerro o pronunciamento dizendo que foi uma visita de grande contribuição para a saúde pública do nosso País e só aguardo a evolução, em caráter de urgência, na Câmara dos Deputados, desse projeto para que ele possa ter o desfecho necessário dentro do Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Bello Parga.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 224, DE 2001

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000, por tratarem de matéria correlata.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2001. – Senador **Lauro Campos**.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O requerimento lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – O Sr. Senador Ademir Andrade enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exª será atendido.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB – PA) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em tempos de muita descrença nas instituições, de exacerbado individualismo, de verdadeira sacralização do mercado, de tantas e tantas denúncias de improbidade e de malversação de recursos públicos, nesses tempos difíceis em que o efêmero tende a ocupar o espaço do permanente e em que a ânsia de ser moderno subjuga e maltrata o que deveria ser eterno, é bom falar de alguém que, ao longo de uma vida de oitenta e três anos, não foi outra coisa senão o valente lutador das causas justas, o incansável peregrino da liberdade, o sábio que procurava conhecer para poder compreender a vida e o mundo.

É bom poder reverenciar a memória de alguém como Caio Prado Júnior.

Nascido no berço esplêndido de uma das mais poderosas, ricas e influentes famílias de São Paulo, Caio Prado Júnior tinha tudo para usufruir as benesses de uma vida sem o menor resquício de dificuldades materiais. Sua iniciação nos estudos se fez à maneira das famílias aristocráticas da época: ao menino nascido em 1907 não foi dado frequentar grupo escolar; preceptores cuidadosamente selecionados encarregaram-se de sua alfabetização, ao mesmo tempo em que lhe ministravam as aulas particulares de idiomas, a começar pelo francês.

Mal saído da adolescência, Caio Prado Júnior sinaliza para o que seria sua vida dali em diante. A partir da sólida formação secundária que o tradicional Colégio São Luís lhe proporcionou, ingressa na respeitável Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, no que, aliás, seguia os passos de seus iguais. Afinal, as famosas arcadas sempre receberam os filhos da elite paulista, formando gerações e mais gerações de juristas e de destacados homens públicos. Todavia, já como estudante universitário, em pleno início da juventude, Caio haveria demonstrar pendores que, por certo, a muitos assustaria.

Estávamos na efervescente década de 1920. Os estragos ocasionados pela Grande Guerra de 1914–1918, manifestavam-se por todos os lados. Cri-

se econômica – que encontraria sua culminância em 1929 e na Grande Depressão dela decorrente – e gigantesca instabilidade política apontavam para a falência dos regimes liberais e democráticos. Na esteira da ascensão de Benito Mussolini ao poder na Itália, em 1922, sucediam-se os regimes fascistas, de que o nazismo alemão foi expressão máxima. Enquanto a Revolução Bolchevista procurava se firmar na nascente União Soviética, o totalitarismo de direita ganhava terreno.

O Brasil, embora país periférico, não ficou imune a esse turbilhão. Era a década do esgotamento final da República Velha, plenamente dominada pelas "carcomidas" oligarquias. Não por acaso, num mesmo ano, 1922, explodiu o Movimento Tenentista; de franca repulsa ao estado de coisas vigentes no país; é criado, no Rio de Janeiro, o Centro Dom Vital, em torno do qual se estrutura o pensamento católico fortemente influenciado pelas teses fascistas; formaliza-se a fundação do Partido Comunista, pólo aglutinador do movimento de esquerda; em São Paulo, é lançada a Semana de Arte Moderna, marco exponencial do que se poderia chamar de "invenção" de uma cultura brasileira. Nesse caldeirão de idéias, move-se o jovem Caio Prado, sempre militante das causas transformadoras da sociedade brasileira.

A militância política cedo começou. Primeiro, no Partido Democrata, alternativa de São Paulo ao velho Partido Republicano Paulista, um dos principais sustentáculos da República oligárquica. Vem daí sua primeira prisão política, a primeira entre muitas que viriam: deu vivas a Getúlio Vargas, o candidato oposicionista, em plena convenção do PRP que homologou a candidatura oficial de Júlio Prestes à presidência da República. Nos anos trinta, assume o marxismo como concepção de História – que o acompanha rá por toda a vida – e, em relação à militância política, filia-se ao Partido Comunista.

É correto dizer, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que a trajetória de Caio Prado Júnior comporta três faces, sempre convergentes, de uma vigorosa atuação pública. Como empresário de sucesso, seu nome está definitivamente ligado à Livraria Brasiliense e, posteriormente, à editora do mesmo nome. Para dar mais eficiência ao trabalho a que se entregou de corpo e alma tratou de montar uma gráfica – a Urupeês –, onde foram impressos alguns títulos que se inscreveram em nossa história intelectual e acadêmica. Ao fundar a Revista Brasiliense, ofereceu ao Brasil a possibilidade de entrar em contato com autores e

idéias comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Como militante político, Caio Prado Júnior deu incontáveis provas de extrema lealdade aos princípios nos quais acreditava. Militante comunista, jamais foi sectário. Eleito deputado em São Paulo, em 1945, sofreu a violência da cassação do mandato, quando o Partido Comunista teve seu registro suspenso. Intelectual marxista, jamais admitiu a transposição mecânica de conceitos e modelos teóricos para a análise da realidade brasileira. Também nisso residia a grandeza do verdadeiro sábio. Justamente por assim ser, conseguiu construir uma obra que se tornou atemporal, clássica em todos os sentidos, voltada para a interpretação do Brasil.

Aí está, penso eu, a contribuição mais expressiva que Caio Prado Júnior ofereceu ao seu País. Autor de incontáveis artigos, publicou dezesseis livros, alguns dos quais consensualmente considerados seminais. Muito jovem ainda, publicou um trabalho, **Evolução Política do Brasil**, em 1933, obra que forma com **Casa Grande e Senzala**, de Gilberto Freire, e **Raízes do Brasil**, de Sérgio Buarque de Holanda, as três publicadas no mesmo contexto histórico, a trilogia redefinidora do Brasil.

Eternoviajante, Caio acreditava que para escrever sobre o Brasil e sua gente era indispensável conhecer todo o país. Assim como fez em relação ao mundo, não mediu esforços em conhecer sua terra por inteiro. **Formação do Brasil Contemporâneo**, de 1942, **História Econômica do Brasil**, de 1945, e, sobretudo, **A Revolução Brasileira**, de 1966, são obras maiores, sem as quais o esforço de interpretação do Brasil torna-se infrutífero.

Ao morrer, em 1990, Sr. Presidente, Caio Prado Júnior não deixou apenas uma vasta e riquíssima obra publicada. Ficou o legado de quem, por autêntica rebeldia moral, abraçou a causa das transformações estruturais de que o Brasil tanto carece. Ficou o exemplo de quem jamais compactuou com quaisquer formas de repressão e de arbítrio, mesmo que isso lhe custasse perseguições, prisões e exílio. Ficou a herança de um trabalho intelectual cujo maior compromisso era a construção de um instrumental para a análise da realidade brasileira que servisse de base, sobretudo, a socialistas e democratas.

Começando e terminando sua carreira como historiador, Caio Prado Júnior nos fez mais brasileiros, ao nos ajudar a compreender melhor nossa trajetória histórica. Poucos conseguiram fazer tanto por sua gente e seu País. Poucos sonharam e lutaram

tanto pela generosa utopia de construção de um mundo melhor, justo e fraterno para todos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de quarta-feira, dia 2 de maio, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 44, DE 2000

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Nabor Júnior, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos), tendo Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, favorável, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2000

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, tendo como 1º signatário o Senador Jefferson Peres, que modifica o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição), tendo Parecer sob nº 148, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Iris Rezende, pela prejudicialidade da matéria, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara e Roberto Freire, e favorável, a Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, com a qual tramita em conjunto.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1995 (nº 35/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Cascavel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, tendo Parecer favorável, sob nº 24, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Osmar Dias, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 1999

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1999 (nº 675/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Princesa Isabel Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, sob nº 112, de 2001, da Comissão de Educação, Relator: Senador Ney Suassuna, com abstenções dos Senadores Geraldo Cândido, Eduardo Suplicy e Lauro Campos.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 192, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2000 (nº 428/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural de Radiodifusão "Arthur de Souza Valle" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, tendo Parecer favorável, sob nº 979, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Bello Parga, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193, DE 2000

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 193, de 2000 (nº 440/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tuiuti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Martinópolis, Estado de São Paulo, tendo Parecer favorável, sob nº 1.111, de 2000, da Comissão de Edu-

cação, Relator: Senador Maguito Vilela, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 7 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de 2000 (nº 174/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Zequi nha de Abreu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, tendo Parecer favorável, sob nº 1.103, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Albino Boaventura, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

– 8 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 198, de 2000 (nº 177/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Flash FM Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo, tendo Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 9 minutos.)



SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

**Resenha das matérias apreciadas durante a
3ª Sessão Legislativa Ordinária
51ª Legislatura**

(1º a 30 de abril de 2001)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

De iniciativa do Presidente da República...2
De iniciativa do Senado Federal..... 1
De iniciativa da Câmara dos Deputados..... 3
Total..... 6

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1995 (nº 989/95, naquela Casa), de autoria do Senador Lauro Campos, que *padroniza o volume de áudio das transmissões de rádio e televisão nos espaços dedicados à propaganda e dá outras providências.*

Sessão: 17.4.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 2001 (nº 61/99, na Casa de origem), que *dispõe sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências.*

Sessão: 18.4.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2001 (nº 3.107/00, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama por planos e seguros privados de assistência à saúde nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer.*

Sessão: 18.4.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1997 (nº 4.751/94, na Casa de origem), que *cria o Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange e dá outras providências.*

Sessão: 19.4.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2001 (nº 3.755/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação de empregos públicos no Hospital das Forças Armadas – HFA, e dá outras providências.*

Sessão: 24.4.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.*

Sessão: 26.4.2001

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

De iniciativa do Presidente da República... 1
De iniciativa do Senado Federal..... 11
De iniciativa da Câmara dos Deputados..... 1
Total..... 13

Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1995, de autoria do Senador Humberto Lucena, que *dispõe sobre a alocação, em depósitos especiais remunerados, de recursos da disponibilidade financeira do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, na Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*

Sessão: 2.4.2001

Projeto de Lei do Senado nº 215, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que *acrescenta parágrafo ao art. 463 da CLT, assegurando ao empregado a indicação da instituição bancária onde o empregador deverá depositar seu salário.*

Sessão: 4.4.2001

Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1999, de autoria da Senadora Luzia Toledo, que *acrescenta parágrafo único ao art. 15 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio) e dá nova redação ao inciso VII do art. 888 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), para estender aos avós o direito de visita aos próprios netos.*

Sessão: 4.4.2001

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1995 (nº 5.920/90, na Casa de origem), que *dispõe sobre o processo de trabalho nas ações que envolvam demissão por justa causa e dá outras providências.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1995, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera dispositivo da lei de execução penal sobre exame criminológico e progressão do regime de execução das penas privativas de liberdade, e dá outras providências.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *denomina “Rodovia Governador Ene Garcez” a rodovia BR-401.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2000, de autoria do Senador Romero Jucá, que *denomina “Rodovia Luiz Otávio Corrêa de Melo” trecho da BR 401, no Estado de Roraima.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que *denomina “Sylvio Botelho” trecho da rodovia BR-174.* (decisão terminativa da Comissão de Educação)

Sessão: 23.4.2001

Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, de autoria do Senador Sérgio Machado e outros Srs. Senadores, que *dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos.*

Sessão: 25.4.2001

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, que *modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária.*

Sessão: 25.4.2001

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996, tendo como Primeiro Signatário o Senador Waldeck Ornelas, que *acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: “Terá início pelo Senado a discussão e votação dos Projetos que interfiram nas relações federativas”.*

Sessão: 25.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1999, de autoria do Senador José Eduardo Dutra e outros Senhores Senadores, que *dispõe sobre a convocação de plebiscito acerca da desestatização da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF.*

Sessão: 25.4.2001

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera dispositivos das leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, e 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências.*

(Emendas aprovadas em Comissão, nos termos do inciso III, art. 124 do RISF)

Sessão: 26.4.2001

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

De iniciativa do Senado Federal.....	2
De iniciativa da Câmara dos Deputados..	50
Total.....	52

Projeto de Resolução nº 8, de 2001, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até EUR 92.478.422 (noventa e dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Pantanal - 1ª fase).*

Sessão: 2.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 290, de 1999 (nº 184/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Jequitibá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.*

Sessão: 2.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2000 (nº 96/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Guaira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guaira, Estado de São Paulo.*

Sessão: 2.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 2000 (nº 101/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Piratininga de Piraju Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.*

Sessão: 2.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 2000 (nº 258/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.*

Sessão: 2.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 147, de 2000 (nº 331/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rainha da Paz para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.*

Sessão: 2.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2000 (nº 260/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Nossa Senhora do Rocio para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.*

Sessão: 4.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2000 (nº 196/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Brasil Amazônia Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará.*

Sessão: 4.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2000 (nº 206/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão ao Sistema de Comunicação do Cabo de Santo Agostinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.*

Sessão: 4.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 233, de 2000 (nº 449/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Comunicação e Cultura de Montes Claros de Goiás a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás.*

Sessão: 4.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2000 (nº 105/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2000 (nº 144/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Planaltina, Estado de Goiás.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2000 (nº 191/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Fundação Frei João Batista Vogel O.F.M. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2000 (nº 219/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rede Norte Sul de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 2000 (nº 261/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Gazeta Comunicações Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2000 (nº 292/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educacional Sant'Ana para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2000 (nº 479/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Resolução nº 25, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que *cria capela ecumênica em dependências do Senado Federal.*

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1999 (nº 643/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Amparo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.*

Sessão: 17.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1999 (nº 665/98, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo.*

Sessão: 17.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2000 (nº 249/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade de Radiodifusão Capivari Ltda. para explorar serviço de*

radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capivari, Estado de São Paulo.

Sessão: 17.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 2000 (nº 251/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Iguazu S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.*

Sessão: 17.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2000 (nº 450/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural de Barra de Santo Antônio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas.*

Sessão: 17.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2000 (nº 509/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Salesiana Dom Bosco para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.*

Sessão: 17.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 240, de 1999 (nº 120/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jales, Estado de São Paulo.*

Sessão: 18.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 1999 (nº 149/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Difusora Santa Cruz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.*

Sessão: 18.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 2000 (nº 274/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Diário de Suzano Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salesópolis, Estado de São Paulo.*

Sessão: 18.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2000 (nº 287/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colméia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.*

Sessão: 18.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 1999 (nº 161/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Birigui Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.*

Sessão: 19.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 276, de 1999 (nº 131/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da Rádio Assunção de Jales Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jales, Estado de São Paulo.*

Sessão: 19.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 2000 (nº 291/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Canoa Grande Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo.*

Sessão: 19.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 2000 (nº 294/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Guarani para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 19.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2000 (nº 20/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada ao Governo do Estado de Minas Gerais – Rádio Inconfidência Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 19.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2000 (nº 94/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.*

Sessão: 19.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 1999 (nº 150/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM “Capital dos Minérios” Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo.*

Sessão: 24.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 1999 (nº 171/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical*

de Ribeirão Preto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Sessão: 24.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2000 (nº 100/99, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão da Sistema Nova Difusora Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.*

Sessão: 24.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2000 (nº 103/99, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão outorgada à O Diário Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo.*

Sessão: 24.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2000 (nº 106/99, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Valparaíso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.*

Sessão: 24.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000 (nº 192/99, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Meteorologia Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.*

Sessão: 24.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 1999 (nº 179/99, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sara Nossa Terra para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.*

Sessão: 25.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 1999 (nº 183/99, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Morena Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.*

Sessão: 25.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2000 (nº 210/99, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga concessão ao Sistema Excelsior de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo.*

Sessão: 25.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2000 (nº 269/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Capinópolis a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capinópolis, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 25.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Intervisão – Emissoras de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de sons e imagens - TV na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.*

Sessão: 26.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Ibitinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ibitinga, Estado de São Paulo.*

Sessão: 26.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mirassol Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo.*

Sessão: 26.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Rádio Difusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.*

Sessão: 26.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão do Sistema de Comunicações Patrocínio Paulista S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo.*

Sessão: 26.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Ibirá Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo.*

Sessão: 26.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370/99, na Câmara

dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Loteamento Jardim Santa-Ana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.*

Sessão: 26.4.2001

Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vêritas para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.*

Sessão: 26.4.2001

MATÉRIAS DECLARADAS PREJUDICADAS

De iniciativa do Senado Federal.....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	1
Total.....	2

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1999 (nº 530/99, na Casa de origem), que *amplia, no caso de separação, o direito de visitas aos filhos para os avós paternos e maternos e dá outras providências.*

(Prejudicado em virtude da aprovação do PLS nº 76, de 1999)

Sessão: 4.4.2001

Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, de autoria do Senador Pedro Simon, que *dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais.*

(Prejudicado em virtude da aprovação do PLS nº 353, de 1999)

Sessão: 25.4.2001

MATÉRIA ARQUIVADA

(art. 333 e 334 do Regimento Interno do Senado Federal)

De iniciativa do Senado Federal.....	1
Total.....	1

Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 2000 (nº 3.480/97, na Casa de origem), que *dispõe sobre o atendimento preferencial ao idoso nas unidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde.*

Sessão: 17.4.2001

MATÉRIAS REJEITADAS E ENCAMINHADAS AO ARQUIVO

De iniciativa do Senado Federal.....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados.....	1
Total.....	2

Projeto de Lei do Senado nº 193, de 2000-Complementar, de iniciativa da Comissão Temporária da Amazônia, que *altera a legislação do imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.*

(arquivada nos termos do art. 254, do Regimento Interno do Senado)

Sessão: 18.4.2001

Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1998 (nº 4.544/98, na Casa de origem), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadro com informações sobre drogas psicoativas, lícitas e ilícitas, em lugares públicos.*

(arquivada nos termos do art. 254, do Regimento Interno do Senado)

Sessão: 30.4.2001

MATÉRIAS RETIRADAS PELOS AUTORES

De iniciativa do Senado Federal.....	2
Total.....	2

Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2001, de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera o art. 3º da Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dispor sobre a periodicidade da participação nos lucros ou resultados dos trabalhadores nas atividades agrícolas, pecuárias ou de extração vegetal e dá outras providências.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 100, de 2001)

Sessão: 5.4.2001

Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2000, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *dispõe sobre o financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais.*

(Retirado nos termos do Requerimento nº 214, de 2001)

Sessão: 24.4.2001

OUTRAS DELIBERAÇÕES

De iniciativa do Senado Federal.....	14
Total.....	14

Requerimento nº 157, de 2001, do Senador Valmir Amaral e outros senhores senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 19 de abril próximo, seja destinado à comemoração do aniversário de Brasília.

Sessão: 2.4.2001

Requerimento nº 159, de 2001, do Senador Romeu Tuma e outros senhores senadores, solicitando que seja inserido em ata, voto de profundo pesar pelo falecimento do empresário Max Feffer, Diretor-Presidente da Companhia Suzano de Papel e Celulose, ocorrido no dia 1º.4.2001, em São Paulo.

Sessão: 2.4.2001

Requerimento nº 163, de 2001, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando Voto de Louvor e Congratulações ao fotógrafo reconhecido internacionalmente, Sebastião Salgado, pela sua vida de trabalho na divulgação da condição humana e que, no dia 4.4.2001, terá sua exposição “Êxodos” inaugurada no Salão Negro do Congresso Nacional.

Sessão: 4.4.2001

Requerimento nº 178, de 2001, dos Senadores Antonio Carlos Magalhães, Waldeck Ornelas e Paulo Souto, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do professor José Silveira, uma das figuras mais importantes do Estado da Bahia.

Sessão: 4.4.2001

Requerimento nº 186, de 2001, dos Senadores Antero Paes de Barros, Jonas Pinheiro e Carlos Bezerra, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Senhor Antônio Ferraz Oliveira, ex-vereador e ex-prefeito de Santo Antônio de Leverger, e ex-presidente da Associação Comercial de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Sessão: 6.4.2001

Requerimento nº 191, de 2001, dos Senadores Pedro Simon e José Fogaça, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento do Deputado Federal Synval Guazzelli, do Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 16.4.2001

Requerimento nº 187, de 2001, do Senador Pedro Simon, solicitando votos de congratulações em homenagem ao 110º aniversário do “Jornal do Brasil”.

Sessão: 17.4.2001

Requerimento nº 188, de 2001, do Senador Nabor Júnior, solicitando inserção em Ata de um voto de louvor ao Jurista Jorge Arakén Faria da Silva pelo recebimento do Troféu “Melhores da Advocacia Brasileira”.

Sessão: 17.4.2001

Requerimento nº 192, de 2001, do Senador José Alencar e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 12 de junho de 2001, seja destinado à comemoração do Centenário de nascimento do ex-Deputado Federal e ex-Vice Presidente da República, José Maria Alkmin, que se dará em 11 de junho de 2001.

Sessão: 17.4.2001

Requerimento nº 197, de 2001, do Senador Lúcio Alcântara e outros Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da sessão do dia 23 de maio de 2001, seja destinado à comemoração do bicentenário de nascimento do Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão, Marquês do Paraná.

Sessão: 18.4.2001

Requerimento nº 199, de 2001, dos Senadores Mauro Miranda, Iris Rezende e Maguito Vilela, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Edmo Edmundo Pinheiro, empresário do Estado de Goiás.

Sessão: 18.4.2001

Requerimento nº 208, de 2001, do Senador Roberto Freire e outros Senadores, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 20 de junho do corrente ano, seja dedicada a comemorar o décimo aniversário de falecimento do historiador Caio Prado Júnior, que transcorreu em novembro de 2000.

Sessão: 24.4.2001

Requerimento nº 210, de 2001, do Senador Eduardo Siqueira Campos, solicitando voto de congratulações aos Ministros da Saúde, Sr. José Serra, e das Relações Exteriores, Sr. Celso Lafer, pelo trabalho desenvolvido junto à Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, que culminou com a aprovação da proposta brasileira de resolução, definindo o acesso aos medicamentos e à tecnologia de combate à Aids uma questão de direitos humanos.

Sessão: 24.4.2001

Requerimento nº 221, de 2001, dos Senadores Jonas Pinheiro, Carlos Bezerra e Antero Paes de Barros, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. André Antônio Maggi.

Sessão: 25.4.2001

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS (1º a 30 de abril de 2001)	
Não deliberativas	9
Deliberativas ordinárias	9
Reuniões.....	1
Total.....	19

SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL
(1º a 30 de abril de 2001)

MATÉRIAS APROVADAS.....	71
Projeto aprovado e enviado à sanção	6
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	13
• <i>Por decisão terminativa</i>	1
• <i>Projeto de Lei do Senado Federal</i>	1
• <i>Por decisão de Plenário</i>	12
• <i>Do Presidente da República</i>	1
• <i>Da Câmara dos Deputados</i>	1
• <i>Do Senado</i>	10
Projetos aprovados e enviados à promulgação	52
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	50
• <i>Operações de crédito</i>	1
• <i>Criação de Capela Ecumênica</i>	1
MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO	7
Matérias rejeitadas e enviadas ao Arquivo	2
Matéria retirada pelo autor	2
Matérias declaradas prejudicadas	2
Matérias arquivadas (art. 333 do RISF).....	1
TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	78

**SUMÁRIO CONSOLIDADO NO PERÍODO DE 29 DE JANEIRO A
30 DE ABRIL DE 2001**

SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS PELO SENADO FEDERAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA (29 de janeiro a 30 de abril de 2001)	
Não deliberativas	26
Deliberativas ordinárias	25
Reunião	1
Total.....	52

MATÉRIAS APROVADAS.....152

Projeto aprovado e enviado à sanção	14
Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados	33
• <i>Por decisão terminativa.....</i>	<i>15</i>
• <i>Projeto de Lei do Senado Federal.....</i>	<i>15</i>
• <i>Por decisão de Plenário.....</i>	<i>18</i>
• <i>Do Presidente da República.....</i>	<i>3</i>
• <i>Da Câmara dos Deputados</i>	<i>4</i>
• <i>Do Senado Federal.....</i>	<i>11</i>
Projetos aprovados e enviados à promulgação	101
• <i>Concessões de telecomunicações</i>	<i>97</i>
• <i>Operações de crédito.....</i>	<i>1</i>
• <i>Indicação de Ministro do TCU.....</i>	<i>1</i>
• <i>Criação do Diploma Mulher Cidadã</i>	<i>1</i>
• <i>Criação de Capela Ecumênica no Senado.....</i>	<i>1</i>
Escolha de Chefe de Missão Diplomática	2
Convocação de Ministros de Estado	2

MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO12

Matérias declaradas prejudicadas	3
Matérias arquivadas (art. 333 do RISF).....	1
Matérias rejeitadas e enviadas ao Arquivo	3
Matéria retirada pelo autor.....	5

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS 164

**CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Nº DO OFÍCIO	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
Of/269/2001-SGM	Antônio Louro - Ribeirão Pires - SP	Informa que todas as denúncias atinentes ao TJSP foram encaminhadas a esse órgão em 03/10/00 (Of/280-19/2000-PRES), e que, até a presente data, não recebemos nenhuma manifestação sobre a denúncia nº. 014352-99, protocolada perante a CPI do Judiciário.
OF. SF/399/2001	Presidente do Senado Federal - Senador Jader Barbalho	Encaminhando, em resposta ao Ofício nº 884/01-CGE, de 17.4.2001, cópias das Resoluções nºs 101, de 1992 (<i>Impeachment</i> do ex-Presidente da República Fernando Collor de Mello) e 51, de 2000 (Cassação do mandato do ex-Senador Luiz Estevão), publicadas nos Diários do Senado Federal de 30/12/92 e 29/6/2000, respectivamente, encarecendo, outrossim, providências no sentido de que a comunicação de situações dessa natureza, seja formulada, a essa Corte Superior Eleitoral, seja formulada, doravante, tão logo exarada decisão pela Casa competente.
OF. 884/01-CGE	Ministro Garcia Vieira – Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral	Solicitando informações sobre a aplicação de sanções a membros das duas Casas Legislativas, que importem causa de inelegibilidade.



**COMISSÃO
DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

**REUNIÕES CONVOCADAS
E REALIZADAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA (FEVEREIRO A ABRIL)**

REUNIÕES CONVOCADAS.....	09
REUNIÕES CONJUNTAS (CAE E CFC).....	02
REUNIÕES REALIZADAS	09
TOTAL DE REUNIÕES.....	09

**MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO - 2001
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	ABR
APROVADOS			1
REJEITADOS			
TOTAL			1

**PARECERES APRECIADOS - 2000
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	ABR
PELA APROVAÇÃO			
PELA REJEIÇÃO			1
PELO ARQUIVAMEN TO			1
TOTAL			2

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	FEV	MAR	ABR
PELA APROVAÇÃO			2
PELA REJEIÇÃO			
PEDIDO DE URGÊNCIA /SGM			
TOTAL			2

(REQ.) REQUERIMEN TO	FEV	MAR	ABR
PELA APROVAÇÃO		1	4
PELA REJEIÇÃO			
TOTAL		1	4

IND.,PRS DIVERSOS, AVISOS E MENSAGENS	FEV	MAR	ABR
PELA APROVAÇÃO			
PELA REJEIÇÃO			
PELO ARQUIVAME NTO			
TOTAL / MÊS			

QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CI - 2000
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA

PARECERES	FEV	MAR	ABR
PELA APROVAÇÃO			3
PELA REJEIÇÃO			1
POR AUDIÊNCIA À CCJ			
APROVADOS NOS TERMOS DE PRS			
REJEITADOS NOS TERMOS DE PRS			
PELO ARQUIVAMENTO			1
TOTAL GERAL			5

Audiência Pública no dia 27/03/01

Assunto: Esclarecimentos e informações sobre temas relacionados com as atividades de extração, produção e transporte de petróleo, em especial a política de prevenção de acidentes e a segurança operacional da Petrobras.

Autoridades e Convidados

- 1. Dr. Henri Philippe Reichstul – Presidente da Petrobras**
- 2. Dr. David Zylbersztajn – Diretor-Presidente da Agência Nacional do Petróleo - ANP**
- 3. Dr. Fernando Siqueira – Presidente da Associação dos Engenheiros da Petrobras - AEPET**
- 4. Sr. Maurício França Rubem – Diretor da Federação Única dos Petroleiros - FUP**

Audiência Pública com o Senhor Ministro da Integração Nacional, Senador Fernando Bezerra. (Realizada em conjunto com a CAE e CFC no dia 17 de abril de 2001 às 10:00 horas).

Assunto: Esclarecimentos sobre a proposta de extinção da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), com a posterior atribuição de suas tarefas institucionais a Agências de Desenvolvimento Regional, a serem criadas pelo Poder executivo, ou entidades oficiais já existentes.

Audiência Pública com o Senhor Ministro das Minas e Energia, Senador José Jorge. Realizada em conjunto com a CAE e CFC, no dia 17 de abril de 2001, às 18:00 horas.

- 1- Matriz Energética Brasileira, em especial sobre problemas relativos a geração e distribuição de energia elétrica.
- 2- Política tarifária de energia elétrica
- 3- As atividades de extração de petróleo
- 4- O plano de emergência na geração de energia elétrica
- 5- Plano de privatizações das usinas hidroelétricas, com especial atenção a proposta de privatização do sistema Furnas.

Audiência Pública, realizada em 18 de abril de 2001, às 09:00 horas.

Assunto: Instrução ao Projeto de Lei da Câmara nº 01, de 2001 que propõe a reestruturação dos transportes terrestres e aquaviário, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transportes, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, com implicações organizacionais no Ministério dos Transportes, na execução de obras de infra-estruturas rodoviária, ferroviária, aquaviária e portuária, e com a consequente alteração no modelo de gestão do Serviço Nacional de Viação.

Autoridades e Convidados

- Dr. Eliseu Padilha** - Ministro dos Transportes;
Dep. Eliseu Rezende – Relator do PLC nº 01, de 2001, na Câmara dos Deputados;
Dep. Carlos Eduardo Moreira Ferreira – Presidente da Confederação Nacional da Indústria-CNI;
Dr. Clésio Andrade – Presidente da Confederação Nacional dos Transportes –CNT;
Dr. Nilo Martins da Cunha Filho - Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP);
Dr. Wilen Manteli – Associação Brasileira dos Terminais Portuários (ARTP);
Dr. Mário Teixeira – Federação Nacional dos Conferentes e Consertadores de Carga e Descarga, Vigias Portuários, Trabalhadores de Bloco, Arrumadores e Amarradores de Navios, nas Atividades Portuárias (FENCCOVIB);
Dr. Juarez Bispo – Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores de Transporte (CNTT-SP).

CELSO ANTONY PARENTE
SECRETÁRIO DA C.I.

Aprovado requerimento nº 05/01-CI, em 03 de abril de 2001, do Senador Mauro Miranda requerendo a transformação da Subcomissão Permanente em Subcomissão Temporária destinada a apurar o acidente na plataforma P-36, da petrobrás ocorrido na Bacia de Campos.

PRESIDENTE: SENADOR GERALDO CÂNDIDO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR VALMIR AMARAL

Composição: (07 Titulares e 07 Suplentes)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
ALBERTO SILVA	PI- 3055/3057	1- IRIS REZENDE	GO-2032/2039
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407	2- VALMIR AMARAL	DF-1961/1966
GERSON CAMATA	ES-3203/3204	3- GILBERTO MESTRINHO	AM-3104/3106
PFL			
PAULO SOUTO	BA-3173/3175	1- MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/4057
JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277	2- BELLO PARGA	MA-3069/3072
PSDB			
FERNANDO MATUZALÉM	RO-2853/2852	1- LUIZ PONTES	CE-3242/3243
BLOCO OPOSIÇÃO			
GERALDO CÂNDIDO (PT)	RJ-2171/2177	1- ROBERTO SATURNINO (PSB)*	RJ-4229/4230

CELSO ANTONY PARENTE
SECRETÁRIO DA C.I.



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E
DEFESA NACIONAL

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 2001

REUNIÕES REALIZADAS..... 05
REUNIÕES ORDINÁRIAS..... 04
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.....01

Obs: As duas reuniões foram para eleição do Presidente e Vice-presidente da Comissão.

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 2001

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/ DEZ
APROVADOS												
REJEITADOS												
TOTAL												

OBS: Não foram apreciados projetos terminativos.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO (PRS)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	-									
TOTAL	-	-	-									

DIVERSOS (DIV)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	-									
TOTAL	-	-	-									

AVISOS (AVS)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	-									
TOTAL	-	-	-									

MOÇÃO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	01									01
TOTAL	-	-	01									01

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CRE
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 2001**

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO	-	-	06									
PELA REJEIÇÃO	-	-	-									
POR AUDIÊNCIA A CCJ	-	-	-									
APROVAÇÃO DE INDICAÇÃO DE AUTORIDADES	-	-	04									
POR DILIGÊNCIAS JUNTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS	-	-	-									
TOTAL	00	00	10									10



LÚCIA MELLO

SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL



SENADO FEDERAL

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

ABRIL / 2001

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª
LEGISLATURA**

**PRESIDENTE: SENADOR NEY SUASSUNA
VICE: SENADOR FREITAS NETO**

MATÉRIAS APRECIADAS EM ABRIL / 2001

REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS	03
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS	00
REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS	03
TOTAL	06

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REUNIÕES	
TOTAL	03

DIVERSOS	
PELA APROVAÇÃO	06
PELA REJEIÇÃO	00
POR CONSULTA A OUTRA COMISSÃO	01
PELA APRESENTAÇÃO DE PLS	00
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	07
TOTAL	14

AVISOS	
PELA APROVAÇÃO	13
PELA REJEIÇÃO	00
POR CONSULTA A OUTRA COMISSÃO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE PLS	00
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	00
TOTAL	13

PEDIDOS DE VISTA CONCEDIDOS	
TOTAL	06

REQUERIMENTOS APRESENTADOS À COMISSÃO	
APROVADOS	10
REJEITADOS	00
NÃO APRECIADOS	00
TOTAL	10

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Ramais: 311-3935/3519

Sala de Reuniões: 311-3254

Fax: 311-1060

e-mail: jcarvalho@senado.gov.br

End.: Ala Senador Nilo coelho - sala 4B - Anexo II - Senado Federal



**SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA, REALIZADA DIA 4 DE ABRIL
DE 2001, QUARTA - FEIRA, ÀS 18:00 HORAS.**

RESULTADO DA PAUTA: 04/04/2001

1) DIVERSOS Nº 35, DE 1996.

TRATA DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1995.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR WELLINGTON ROBERTO

PARECER: PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

2) DIVERSOS Nº 56, DE 1997.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 30.06.97, DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE
FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - FCO, DEVIDAMENTE AUDITADAS.

AUTOR: BANCO DO BRASIL

RELATOR: SENADOR WELLINGTON ROBERTO

PARECER: PELA ADEQUAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FCO E A
PERTINÊNCIA DE SE CONVOCAR OS GESTORES DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS
DE FINANCIAMENTO.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

3) DIVERSOS Nº 39, DE 1997.

SOBRE A DECISÃO Nº 401/97, DE 9 DE JULHO DE 1997, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, REFERENTE À LEGALIDADE DA CRIAÇÃO, NO SIAFI, DO EVENTO CONTÁBIL DENOMINADO "DOTAÇÃO SOLICITADA DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA".

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

RELATOR: SENADOR WELLINGTON ROBERTO

PARECER: PELA DEFINIÇÃO DE PRAZOS PARA RESPOSTAS DO TCU; REGULAMENTAÇÃO DO RITO NO ART. 72 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA APURAÇÃO DE DESPESAS NÃO AUTORIZADAS E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

4) AVISO Nº 32, DE 1999.

ABRANGE A DECISÃO Nº 651/99, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ACERCA DE AUDITORIA DE DESEMPENHO REALIZADA NO PROCESSO DE ARRECADAÇÃO DO IBAMA.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR MOREIRA MENDES.

PARECER: PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: CONCEDIDA VISTA AO SENADOR TASSO ROSADO PELO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 132, § 1º - RISF).

5) AVISO Nº 31, DE 1999.

TRATA DA DECISÃO Nº 635/99, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ACERCA DE AUDITORIAS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE PROMOVER DIAGNÓSTICO DA SAÚDE PÚBLICA NO PAÍS.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR MOREIRA MENDES.

PARECER: PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

6) AVISO Nº 7, DE 1999.

SOBRE OS RESULTADOS DA AUDITORIA DE DESEMPENHO REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO COM O OBJETIVO DE AVALIAR A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL A CARGO DO IBAMA.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR MOREIRA MENDES.

PARECER: PELO CONHECIMENTO E ENVIO DO PROCESSADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: CONCEDIDA VISTA AO SENADOR WELLINGTON ROBERTO PELO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 132, § 1º - RISF).

7) DIVERSOS Nº 40, DE 1997.

TRATA DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, RELATIVO AO 1º TRIMESTRE DE 1997.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR EDUARDO SUPLICY.

PARECER: POR PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELO TCU.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

8) AVISO Nº 15, DE 1999.

TRATA DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, REFERENTE AO 4º TRIMESTRE DE 1998.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR EDUARDO SUPLICY.

PARECER: POR PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELO TCU.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: CONCEDIDA VISTA AO SENADOR LUIS OTÁVIO PELO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 132, § 1º - RISF).

9) AVISO Nº 44, DE 1999.

TRATA DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, REFERENTE AO 3º TRIMESTRE DE 1999.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

RELATOR: SENADOR EDUARDO SUPLICY.

PARECER: PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

10) DIVERSOS Nº 24, DE 1998.

TRATA DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, REFERENTE AO 2º TRIMESTRE DE 1998.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR NEY SUASSUNA.

PARECER: DEFINE ALGUMAS RECOMENDAÇÕES AO TCU.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

11) DIVERSOS Nº 5, DE 1998.

ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO NORDESTE (FNE),

ADMINISTRADO PELO BANCO DO NORDESTE, COM POSIÇÃO EM 31.12.97.

AUTOR: BANCO DO NORDESTE

RELATOR: SENADOR NEY SUASSUNA.

PARECER: APRESENTA RECOMENDAÇÕES AO BANCO DO NORDESTE.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

12) DIVERSOS Nº 42, DE 1997.

VERSA SOBRE OS RESULTADOS DE AUDITORIA REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NAS CLÍNICAS CONTRATADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES CRÔNICOS NO RIO DE JANEIRO, APONTADAS COMO IRREGULARES NO RELATÓRIO Nº 1, DE 1997, DA COMISSÃO ESPECIAL "DESTINADA A ACOMPANHAR IN LOCO OS ATOS, FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENVOLVEM A TRAGÉDIA DA CLÍNICA SANTA GENOVEVA, NO BAIRRO DE SANTA TEREZA, BEM COMO NAS DEMAIS CASAS GERIÁTRICAS DO RIO DE JANEIRO".

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR NEY SUASSUNA.

PARECER: TOME CONHECIMENTO; REMETA A MATÉRIA À COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS PARA CONHECIMENTO; ENVIE CÓPIA DO PARECER AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS E ENVIE CÓPIA DO PARECER AO TCU E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONHECIMENTO.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

13) DIVERSOS Nº 21, DE 1997.

TRATA DA SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA FORMULADA PELA EXTINTA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A "APURAR IRREGULARIDADES DA TV JOVEM PAN LTDA."

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR NEY SUASSUNA.

PARECER: PELO CONHECIMENTO, ENCAMINHAR CÓPIA DO PARECER AO TCU E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

14) DIVERSOS Nº 27, DE 1997.

AUDITORIA REALIZADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO PARA ANALISAR A AÇÃO DE EMPRESAS MULTINACIONAIS, NO SENTIDO DE IMPEDIR O DESENVOLVIMENTO E O CRESCIMENTO DA CENTRAL TRÓPICO RA..

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR NEY SUASSUNA.

PARECER: RECOMENDA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE RESOLUÇÃO E PROPÕE O ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

15) DIVERSOS Nº 15, DE 1998.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 1998.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR JEFFERSON PERES.

PARECER: PELO CONHECIMENTO DO RELATÓRIO, RECOMENDAÇÕES AO TCU E ARQUIVAMENTO.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO O PARECER. FOI RELATOR "AD HOC" O SENADOR FREITAS NETO.

16) DIVERSOS Nº 7, DE 1998.

TRATA DE REQUERIMENTO PARA INSPEÇÃO, SEGUIDA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO JUNTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 1/97-SJC.

AUTOR: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

RELATOR: SENADOR JEFFERSON PERES.

PARECER: PELO CONHECIMENTO, APROVAÇÃO DE PROPOSIÇÃO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO O PARECER. FOI RELATOR “AD HOC” O SENADOR FREITAS NETO.

17) DIVERSOS Nº 22, DE 1999.

DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES COMETIDAS NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (TRT) DA 13ª REGIÃO - PARAÍBA (DECISÃO Nº 266/99-TCU).

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR GERALDO ALTHOFF.

PARECER: PELO CONHECIMENTO, ENVIO DO PARECER AO TCU E AO MINISTÉRIO PÚBLICO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: CONCEDIDA VISTA AO SENADOR WELLINGTON ROBERTO PELO PRAZO DE CINCO DIAS (ART. 132, § 1º - RISF).

18) DIVERSOS Nº 19, DE 1998.

ENCAMINHA A DECISÃO Nº 444/98 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, REFERENTE À AUDITORIA OPERACIONAL REALIZADA NO 8º DISTRITO (AMAZONAS) DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR GERALDO ALTHOFF.

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA; REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA E DEMAIS AUTORIDADES EM CONJUNTO COM AS COMISSÕES DE ASSUNTOS SOCIAIS E DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E DIVERSAS INFORMAÇÕES AO TCU.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

19) DIVERSOS Nº 36, DE 1999.

TRATA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, RELATIVO AO 2º TRIMESTRE DE 1999.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR GERALDO ALTHOFF.

PARECER: ENVIAR CÓPIA DESSE PARECER AO TCU, RECOMENDANDO ATENÇÃO ÀS CONSIDERAÇÕES DISPOSTAS NO ITEM 1.8; COMUNICAR A MESA DO SENADO A NECESSIDADE DE PRIORIZAR A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO QUE DISCIPLINEM A MATÉRIA E PROPÕE O ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

20) DIVERSOS Nº 30, DE 1999.
TRATA DE AUDITORIA DE DESEMPENHO NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS PELOS MUNICÍPIOS, MEDIANTE CONVÊNIO, NO PROGRAMA DO DENGUE (DECISÃO Nº 226/99-TCU).

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR GERALDO ALTHOFF.

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA, ENVIO DO PARECER AO TCU E REMETA UMA CÓPIA À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO PARA CONHECIMENTO.

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO: APROVADO.

OBSERVAÇÃO: FORAM APROVADOS OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

Nº 05, DE AUTORIA DO SENADOR NEY SUASSUNA, PARA CONVOCAR O MINISTRO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, SR. FERNANDO BEZERRA, A FIM DE PRESTAR INFORMAÇÕES ACERCA DOS ESTUDOS REALIZADOS PELO GOVERNO FEDERAL E AS ANUNCIADAS REFORMULAÇÕES, OU EXTINÇÕES, DA SUDAM E SUDENE NO DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE.

Nº 06, DE AUTORIA DO SENADOR NEY SUASSUNA, PARA CONVIDAR O MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA, SR. JOSÉ JORGE, A FIM DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE A MATRIZ ENERGÉTICA BRASILEIRA E, EM ESPECIAL, AOS PROBLEMAS RELATIVOS À GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO EXPLICAR A POLÍTICA TARIFÁRIA DA ENERGIA ELÉTRICA E AS MEDIDAS PROPOSTAS PARA SE EVITAR RACIONAMENTOS.

Nº 07, DE AUTORIA DO SENADOR VALMIR AMARAL, PARA SOLICITAR AO MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, CÓPIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE O PROCESSO DE LICITAÇÃO, QUE ATRIBUIU DIREITO DE CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE CORUMBÁ IV, INCLUÍDOS OS ESTUDOS PRÉVIOS, PROJETO BÁSICO, EDITAIS, PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS INDENIZAÇÕES, ESTUDOS DAS PROPOSTAS, ATOS DECISÓRIOS E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO.

Nº 08, DE AUTORIA DO SENADOR WELLINGTON ROBERTO, PARA SOLICITAR AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO POR AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, PREFEITURAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, QUANDO DA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ATIVOS FISCAIS, ORIGINÁRIOS DO RECOLHIMENTO DE TRIBUTO A MAIOR OU INDEVIDO, VISANDO A PROCEDER A SUA COMPENSAÇÃO JUNTO À UNIÃO.

Nº 09, DE AUTORIA DO SENADOR NEY SUASSUNA, PARA CONVIDAR O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, MINISTRO HUMBERTO SOUTO, A COMPARECER A ESTA COMISSÃO A FIM DE PRESTAR INFORMAÇÕES ACERCA DOS TRABALHOS DO TRIBUNAL E CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PARECERES APROVADOS.



**SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE
DIA 18 DE ABRIL DE 2001, QUARTA - FEIRA, ÀS 18:00 HORAS.**

PAUTA RESULTADO: 18/04/2001

ITEM 01

AVISO Nº 5, DE 1999

"ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL CÓPIA DAS DECISÕES NºS 545 E 546, DE 1999, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS E VOTOS QUE AS FUNDAMENTAM, REFERENTES, RESPECTIVAMENTE, A AUDITORIAS OPERACIONAIS REALIZADAS NAS ADMINISTRAÇÕES DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC NOS ESTADOS DO PARANÁ, AMAZONAS, MARANHÃO, MATO GROSSO E RONDÔNIA, E NAS ADMINISTRAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC NOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, PERNAMBUCO, DISTRITO FEDERAL, ESPÍRITO SANTO E RIO GRANDE DO NORTE".

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR BELLO PARGA

PARECER: PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

RESULTADO: APROVADO

ITEM 2

AVISO Nº 27, DE 1999

ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL CÓPIA DA DECISÃO Nº 411, DE 1999, ADOTADA PELO TCU NA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 7 DE JULHO DE 1999, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIO E VOTO QUE A FUNDAMENTAM (TC Nº 007.407/95-5), REFERENTE AUDITORIA REALIZADA NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA ÁREA DE HABITAÇÃO E HIPOTECA

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

RELATOR: SENADOR NEY SUASSUNA

PARECER: CONVOCAR AUTORIDADES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL; MEDIDAS SANEADORAS DA CEF PARA CORRIGIR FALHAS APONTADAS PELO TCU; ALTERNATIVAS PARA SUBSTITUIR ÍNDICES DE REAJUSTAS DAS PRESTAÇÕES E DOS SALDOS DEVEDORES DOS EMPRÉSTIMOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA E SOLICITAR AO TCU A REALIZAR AUDITORIA NA ÁREA DE HABITAÇÃO DA CEF SOBRE OS RESULTADOS DAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DETERMINADOS PELO TRIBUNAL À CEF; ENCAMINHAR CÓPIA A CAE E CI, TENDO EM VISTA A COMPLEXIDADE DA MATÉRIA.**RESULTADO: CONCEDIDA VISTA AO SENADOR WELLINGTON ROBERTO.**

EXTRA PAUTA

- REQUERIMENTO Nº 09/2001-CFC, DE AUTORIA DOS SENADORES NEY SUASSUNA E EDUARDO SUPPLY, CONVIDANDO O SR. EDUARDO JORGE CALDAS PEREIRA, EX-SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, A PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE AS INDICAÇÕES APONTADAS NO RELATÓRIO DA "CPI DO JUDICIÁRIO".

RESULTADO: APROVADO.

- REQUERIMENTO Nº 10/2001-CFC, DE AUTORIA DO SENADOR NEY SUASSUNA, CONVIDANDO OS PROCURADORES DA REPÚBLICA DRS. LUIZ FRANCISCO DE SOUZA E GUILHERME SCHELB, A FIM DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE AS INDICAÇÕES APONTADAS NO RELATÓRIO DA "CPI DO JUDICIÁRIO".

RESULTADO: APROVADO.

- REQUERIMENTO Nº 11/2001-CFC, DE AUTORIA DO SENADOR WELLINGTON ROBERTO, SOLICITANDO AO SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, CÓPIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE ESTUDO TÉCNICO PARA A CONFEÇÃO DO PROJETO BÁSICO QUE ANTECEDEM O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONFORME CONSTA NA MENSAGEM Nº 151/ 2001, DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ENCAMINHADA À CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EM 27 DE MARÇO DO CORRENTE, QUE TRATA DA PRIVATIZAÇÃO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PROCESSO.

RESULTADO: APROVADO.

- REQUERIMENTO Nº 12/2001-CFC, DE AUTORIA DO SENADOR NEY SUASSUNA, CONVIDANDO O SENHOR MARTUS TAVARES, MINISTRO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, A FIM DE INSTRUIR A TRAMITAÇÃO DAS MENSAGENS Nº 154 E 154-A, DE 2000, QUE "APRESENTAM PROPOSTAS DE LIMITES GLOBAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

RESULTADO: APROVADO.



**SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA, REALIZADA DIA 25 DE
ABRIL DE 2001, QUARTA - FEIRA, ÀS 18:00 HORAS.**

OBSERVAÇÃO: NO FIM DESTA PAUTA, ENCONTRA-SE A "PAUTA EXTRA"

RESULTADO: 25/04/2001

ITEM 1

AVISO Nº 12, DE 2000

ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL CÓPIA DAS DECISÕES NºS 8 E 9, DE 2000, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS E VOTOS QUE AS FUNDAMENTAM, SOBRE AUDITORIAS REALIZADAS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E NO SERVIÇO DE CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RORAIMA.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR ROMERO JUCÁ

PARECER: SOLICITA INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

RESULTADO: FOI CONCEDIDA VISTA AO SENADOR VALMIR AMARAL, POR 5 DIAS ÚTEIS.

ITEM 2

AVISO Nº 20, DE 2000

ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL CÓPIA DA DECISÃO Nº 75/2000, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIO E VOTO QUE A FUNDAMENTAM, SOBRE AUDITORIA REALIZADA PELA SECEX NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ - RR, A RESPEITO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO FIRMADOS ENTRE DIVERSOS ÓRGÃOS/ENTIDADES FEDERAIS E AQUELA PREFEITURA.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR "AD HOC": SENADOR TASSO ROSADO.

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E ARQUIVAMENTO.

RESULTADO: APROVADO.

ITEM 3

AVISO Nº 25, DE 2000

ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL CÓPIA DA DECISÃO Nº 47/2000, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIO E VOTO QUE A FUNDAMENTAM, SOBRE AUDITORIA REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM - MG.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR MOREIRA MENDES

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E ARQUIVAMENTO.

RESULTADO: APROVADO.

ITEM 4

AVISO Nº 59, DE 2000

ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL CÓPIA DA DECISÃO Nº 218, DE 2000, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIO E VOTO QUE A FUNDAMENTAM, SOBRE AUDITORIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DE RORAIMA, NA ÁREA DE PESSOAL, ABRANGENDO O PERÍODO DE 01/01/94 A 09/08/96.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR MOREIRA MENDES

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E ARQUIVAMENTO.

RESULTADO: APROVADO.

ITEM 5

AVISO Nº 88, DE 2000

ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL CÓPIA DO ACÓRDÃO Nº 243, DE 2000, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIO E VOTO QUE A FUNDAMENTAM, SOBRE AUDITORIA REALIZADA NA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ/FUNDECAP, REFERENTE A PROCEDIMENTOS ADOTADOS NAS ÁREAS DE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, LICITAÇÕES, CONTRATOS, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO, PELA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, DE PROGRAMAS FEDERAIS.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR MOREIRA MENDES

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E ARQUIVAMENTO.

RESULTADO: APROVADO.

PAUTA EXTRA

(10ª REUNIÃO)

25/04/2001

ITEM 1

AVISO Nº 112, DE 2000

“ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL CÓPIA DA DECISÃO Nº 170, DE 2000, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIO E VOTO QUE A FUNDAMENTAM, SOBRE AUDITORIA REALIZADA NA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS E DIVERSOS OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, DENTRO DO PROGRAMA DE AÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - DIAGNÓSTICO. (TC- Nº 010.961/99-2).”

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR VALMIR AMARAL

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E ARQUIVAMENTO.

RESULTADO: APROVADO.

ITEM 2

AVISO Nº 32, DE 1999

“ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL CÓPIA DA DECISÃO NÚMERO 651/99, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIO E VOTO QUE A FUNDAMENTAM, SOBRE AUDITORIA DE DESEMPENHO REALIZADA NO IBAMA COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR EVENTUAIS FALHAS NO PROCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TENDENTES AO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE COBRANÇA DAS RECEITAS DAQUELA AUTARQUIA”.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR: SENADOR MOREIRA MENDES

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA, ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, E ARQUIVAMENTO.

OBSERVAÇÃO: CONCEDIDA VISTA AO SEN. TASSO ROSADO NA REUNIÃO DO DIA 04/04/2001. DEVOLVIDO SEM MANIFESTAÇÃO.

RESULTADO: APROVADO.

ITEM 3

AVISO Nº 21, DE 1999

“ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL, RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESTES TRIBUNAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1998”.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR "AD HOC": SENADOR FREITAS NETO

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E ARQUIVAMENTO.

RESULTADO: APROVADO.

ITEM 4

AVISO Nº 23, DE 1999

“ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1998”.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR "AD HOC": SENADOR LUIZ OTÁVIO

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E ARQUIVAMENTO.

RESULTADO: APROVADO

ITEM 5

AVISO Nº 45, DE 2000

“ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL CÓPIA DA DECISÃO Nº 66, DE 2000, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIO E VOTO QUE A FUNDAMENTAM, SOBRE A AUDITORIA REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-PA (TC-Nº 930.152/98-0)”.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR "AD HOC": SENADOR FREITAS NETO

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E ARQUIVAMENTO.

RESULTADO: APROVADO.

ITEM 6

AVISO Nº 53, DE 2000

“ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL CÓPIA DA DECISÃO Nº 221, DE 2000, BEM COMO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIO E VOTO QUE A FUNDAMENTAM, SOBRE AUDITORIA OPERACIONAL REALIZADA COM OBJETIVO DE VERIFICAR AS POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO OFERECIDO PELO SESI (TC - 015.656/99-3)”.

AUTOR: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATOR "AD HOC": SENADOR FERNANDO MATUSALÉM

PARECER: PELO CONHECIMENTO DA MATÉRIA E ARQUIVAMENTO.

RESULTADO: APROVADO.

EXTRA-PAUTA

REQUERIMENTO, DE AUTORIA DO SENADOR TASSO ROSADO, SOLICITANDO A PETROBRÁS, TODA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVES, E OU HELICÓPTEROS UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS ENTRE SUAS BASES TERRESTRES E RESPECTIVAS PLATAFORMAS.

RESULTADO: APROVADO.

***RELATÓRIO DA COMISSÃO DE
ASSUNTOS SOCIAIS***

ABRIL/2001

***3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA***

PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA

VICE: SENADORA MARINA SILVA

MATÉRIAS APRECIADAS EM ABRIL/2001

REUNIÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS 03

REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS 00

REUNIÕES CONJUNTAS REALIZADAS 00

SUBCOMISSÕES - REUNIÕES	
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS	00
DO IDOSO	00
DA SAÚDE	00
DA QUESTÃO HABITACIONAL	00

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REUNIÕES	
TOTAL	00

PROJETOS DE LEI DO SENADO - DECISÃO TERMINATIVA	
PELA APROVAÇÃO	04
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
ENVIO A OUTRA COMISSÃO PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR	00
PELO SOBRESTAMENTO (EM VISTA DE REQUERIMENTO APRESENTADO EM PLENÁRIO)	00
PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (ARTS. 90 E 93 - RISF)	00
TOTAL	04

PROJETOS DE LEI DO SENADO - NÃO TERMINATIVO	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	01
TOTAL	01

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA	
PELA APROVAÇÃO	03
PELA REJEIÇÃO	01
PELA PREJUDICIALIDADE	00
PELO ARQUIVAMENTO	00
TOTAL	04

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (SF)	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
PELA PREJUDICIALIDADE	00
TOTAL	00

DIVERSOS	
PELO ARQUIVAMENTO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE PLS	00
POR CONSULTA A OUTRA COMISSÃO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	00
TOTAL	00

MENSAGENS	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	00

INDICAÇÕES	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
TOTAL	00

OFÍCIOS "S"	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
PELO ARQUIVAMENTO	02
TOTAL	02

AVISOS	
PELA APROVAÇÃO	00
PELA REJEIÇÃO	00
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	00
TOTAL	00

EMENDAS OFERECIDAS: EM PLENÁRIO (SF/CD); A SUBSTITUTIVOS APROVADOS / EM TURNO SUPLEMENTAR / AO ORÇAMENTO	
APROVADAS	00
REJEITADAS	04
APROVADA(S) PARCIALMENTE NA FORMA DE SUBEMENDAS	02
APROVADA(S) NA FORMA DE SUBEMENDAS	02
TOTAL	08

PEDIDOS DE VISTA CONCEDIDOS	
TOTAL	03

OBS.: FOI CONCEDIDO UM PEDIDO DE VISTA COLETIVO.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS À COMISSÃO	
APROVADOS	08
REJEITADOS	00
NÃO APRECIADOS	00
TOTAL	08

OFÍCIOS EXPEDIDOS PRES./CAS	
TOTAL	23

RELATÓRIOS DIVERSOS EXPEDIDOS	
TOTAL	01

MÉDIA DE BAL(s) EXPEDIDOS	
TOTAL	57

(BAL⇒BOLETIM DE AÇÃO LEGISLATIVA⇒DESCREVE O TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES)

MÉDIA DE E-MAIL(s) ENVIADOS	
TOTAL	2750

TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS	
PELA APROVAÇÃO	17
PELA REJEIÇÃO	05
PELA PREJUDICIALIDADE	01
PELO ARQUIVAMENTO	02
PELA APROVAÇÃO PARCIAL	02
PELA APRESENTAÇÃO DE DIVERSAS SUGESTÕES OU PROVIDÊNCIAS	00
PELA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LEI DO SENADO	00
PELA AUDIÊNCIA DE OUTRA COMISSÃO	00
PELO SOBRESTAMENTO	00
PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (ARTS. 90 E 93 - RISF)	00
TOTAL	27

OBSERVAÇÃO Nº 1: OS REQUERIMENTOS NÃO APRECIADOS NÃO CONSTAM NO CÔMPUTO TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS.

OBSERVAÇÃO Nº 2: A MÉDIA DE E-MAIL(S) ENVIADOS CALCULA-SE MULTIPLICANDO-SE CADA ENVIO PELO NÚMERO DE PESSOAS CADASTRADAS PARA RECEBIMENTO.

Secretários: José Roberto Assumpção Cruz

Elizabeth Gil Barbosa Vianna

Ramais: 311 4608/3515/4792

Sala de Reuniões: 311 3359

Fax: 311 3652

e-mail(s): jrac@senado.gov.br

elizagil@senado.gov.br

Endereço: Ala Senador Alexandre Costa - sala 11 - A - Anexo II - Senado Federal

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO

PDS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO													0
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PROJETOS DE RESOLUÇÃO

REQUERIMENTO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO													0
PELA REJEIÇÃO													0
N. T. SUBSTITUTIVO													0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

MENSAGENS

M S F	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IND. AUTORIDADES													0

AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
REALIZADAS			1	1									2

PARECERES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PELA APROVAÇÃO	1	1	2	10	0	0	0	0	0	0	0	0	14
PELA REJEIÇÃO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
N. T. SUBSTITUTIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
APR.IND. AUTORIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	1	1	2	11	0	0	0	0	0	0	0	0	15

ALTAIR GONÇALVES SOARES

Secretário da CCJ

**SABATINAS, AUDIÊNCIAS, DEPOIMENTOS
E COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES REALIZADOS NA CAE NA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA**

DATA	ASSUNTO
23.03.01	SEMINÁRIO DOLARIZAÇÃO VS. PLURALISMO MONETÁRIO NAS AMÉRICAS: A CONTROVÉRSIA VISTA DO BRASIL
04.04.01	EXPOSIÇÃO DO SENHOR ARMÍNIO FRAGA NETO, PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 5º DA LEI COMPLEMENTAR N º 101/00 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), QUE DETERMINA QUE , “NO PRAZO DE NOVENTA DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA SEMESTRE, O BANCO CENTRAL DO BRASIL APRESENTARÁ, EM REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES TEMÁTICAS PERTINENTES DO CONGRESSO NACIONAL, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS DAS POLÍTICAS MONETÁRIA, CREDITÍCIA E CAMBIAL, EVIDENCIANDO O IMPACTO E O CUSTO FISCAL DE SUAS OPERAÇÕES E OS RESULTADOS DEMONSTRADOS NOS BALANÇOS”.
17.04.01	EXPOSIÇÃO DO SENHOR MINISTRO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, SENADOR FERNANDO BEZERRA, ACERCA DA “PROPOSTA DE EXTINÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), COM A POSTERIOR ATRIBUIÇÃO DE SUAS TAREFAS INSTITUCIONAIS A AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, A SEREM CRIADAS PELO PODER EXECUTIVO, OU ENTIDADES OFICIAIS JÁ EXISTENTES”.
17.04.01	EXPOSIÇÃO DO SENHOR MINISTRO DAS MINAS E ENERGIA, SENADOR JOSÉ JORGE, ACERCA DOS SEGUINTE ASSUNTOS: 1 - MATRIZ ENERGÉTICA BRASILEIRA, EM ESPECIAL, SOBRE PROBLEMAS RELATIVOS À GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 2 - POLÍTICA TARIFÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA; 3 - AS ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO; 4 - O PLANO DE EMERGÊNCIA NA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; 5 - PLANO DE PRIVATIZAÇÕES DAS USINAS HIDROELÉTRICAS, COM ESPECIAL ATENÇÃO A PROPOSTA DE PRIVATIZAÇÃO DO SISTEMA FURNAS.

RELATÓRIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA
DA 51ª LEGISLATURA**

MATÉRIAS APRECIADAS EM 2001

ABRIL

Reuniões Extraordinárias Convocadas.....	03
Reuniões Extraordinárias Realizadas.....	03
Total de Proposições Apreciadas.....	30

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO (PDS)	ABRIL
PELA APROVAÇÃO	20
PELA REJEIÇÃO	-
TOTAL	20

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

PROJETOS DE LEI DA CÂMARA (PLC)	ABRIL
PELA APROVAÇÃO	03
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	01
TOTAL	04

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO (PRS)	ABRIL
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

PROPOSIÇÕES NÃO TERMINATIVAS (CONT.)

REQUERIMENTO	ABRIL
PELA APROVAÇÃO	04
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
TOTAL	04

PROPOSIÇÕES TERMINATIVAS

PROJETOS DE LEI DO SENADO (PLS)	ABRIL
PELA APROVAÇÃO	01
PELA REJEIÇÃO	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-
PELO ARQUIVAMENTO	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-
TOTAL	01

**TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS
MARÇO/ABRIL****Reuniões Extraordinárias Convocadas.....03****Reuniões Extraordinárias Realizadas.....03**

PARECERES	PDS	PLC	PLS(T)	PLS(NT)	PRS	REQUERIMENTOS	AVISOS	EMENDAS
PELA APROVAÇÃO	30	04	01	01	01	05	-	-
PELA REJEIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA PREJUDICIALIDADE	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO ARQUIVAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
PELO SOBRESTAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA URGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
PELA AUDIÊNCIA DA CCJ	-	01	-	-	-	-	-	-
TOTAL	30	05	01	01	01	05	-	-

TOTAL GERAL: 43



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E
DEFESA NACIONAL

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 2001

REUNIÕES REALIZADAS..... 02
REUNIÕES ORDINÁRIAS..... 01
REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.....01

Obs: As duas reuniões foram para eleição do Presidente e Vice-presidente da Comissão.

MATÉRIAS APRECIADAS EM CARÁTER TERMINATIVO
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 2001

PROJETOS DE LEI DO SENADO	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN/DEZ
APROVADOS												
REJEITADOS												
TOTAL												

OBS: Não foram apreciados projetos terminativos.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO (PRS)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO												
TOTAL												

DIVERSOS (DIV)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO												
TOTAL												

AVISOS (AVS)	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO												
TOTAL												

**QUADRO CONSOLIDADO DOS PARECERES APRECIADOS PELA CRE
3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA - 2001**

PARECERES	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	FEV/DEZ
PELA APROVAÇÃO												
PELA REJEIÇÃO												
POR AUDIÊNCIA A CCJ												
APROVAÇÃO DE INDICAÇÃO DE AUTORIDADES												
POR DILIGÊNCIAS JUNTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS												
TOTAL	00	00										00



LÚCIA MELLO

SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL



SENADO FEDERAL

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**
Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Ramais: 3507 - Fax: 3512

Secretários: MARIA DE FÁTIMA MAIA DE OLIVEIRA (Ramal: 3520)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 3504)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
MARIA CONSUELO DE CASTRO SOUZA (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe:

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUNÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612)
- GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CRE - MARIA LÚCIA FERREIRA DE MELO (Ramal: 3496)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Presidente: LÚCIO ALCÂNTARA
Vice-Presidente: CARLOS BEZERRA
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Carlos Bezerra	MT	2291/2297	2 - Iris Rezende	GO	2032/39
Casildo Maldaner	SC	2141/46	3 - Ramez Tebet	MS	2221/2227
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	4 - Tasso Rosado	RN	2461/2467
João Alberto Souza	MA	4073/4074	5 - Renan Calheiros	AL	5151
José Alencar	MG	4018/4621	6 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Gilvam Borges	AP	2151/2157	7 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Ney Suassuna	PB	4345/4346	8 - José Fogaça	RS	1207/1607
Wellington Roberto	PB	3194/3195	9 - Mariuce Pinto	RR	2401/2407

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Francelino Pereira	MG	2411/2417	1 - Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
José Agripino	RN	2361/2367	2 - Hugo Napoleão	PI	3085/87
Jonas Pinheiro	MT	2271/2272	3 - Moreira Mendes	RO	2231/2237
Freitas Neto	PI	2131/2137	4 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Paulo Souto	BA	3173/3175	5 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	6 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Bello Parga	MA	3069/3072	7 - José Coelho	PE	1284/3245

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	1 - Sérgio Machado	CE	2281/2287
Lúcio Alcântara	CE	2111/2117	2 - José Roberto Arruda	DF	2011/2017
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	3 - Osmar Dias	PR	2121/2137
Pedro Piva	SP	2351/2355	4 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Romero Jucá	RR	2111/2117	5 - Fernando Matuzalém	RO	2251/2258

(1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	3213/3215	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Helôisa Helena	AL	3197/3199	2 - Marina Silva	AC	2181/2187
Lauro Campos	DF	2341/2347	3 - Roberto Freire	PE	2161/2164
Paulo Hartung	ES	1031/1231	4 - Jefferson Peres	AM	2061/2063

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto	MG	2321/2327	1 - (Vago)		

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

Atualizada em :30/03/2001 .

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: **ROMEU TUMA**
Vice-Presidente: **MARINA SILVA**
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	1 - Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 - Gilvam Borges	AP	2151/2157
Marluce Pinto	RO	1301/4062	3 - Valmir Amaral	DF	4064/4065
Mauro Miranda	GO	2091/2097	4 - João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 - Amir Lando	RO	3130/3132
(vago)			6 - Carlos Bezerra	MT	2291/2297
(vago)			7 - Alberto Silva	PI	3055/3057
(vago)			8 - José Alencar	MG	4018/4621
(vago)			9 - (Vago)		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2051/2057	1 - Bernardo Cabral	AM	2081/2087
Jonas Pinheiro	MT	2271/2277	2 - Paulo Souto	BA	3173/3175
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 - José Agripino	RN	2361/2367
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	4 - Carlos Patrocínio	TO	4058/4068
Moreira Mendes	RO	2231/2237	5 - Antonio Carlos Magalhães	BA	2191/2196
Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057	6 - José Coelho	PE	1284/3245
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071	7 - (Vago)		
(vago)			8 - (Vago)		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Roberto Arruda	DF	2011/2017	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Lúcio Alcântara	CE	2301/2307	Teotônio Vilela	AL	4093/4095
Luiz Pontes	CE	3242/3243	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Osmar Dias	PR	2121/2125	Álvaro Dias	PR	3206/3207
Romero Jucá	RR	2111/2117	Nilo Teixeira Campos	RJ	2431/2437
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Lúdio Coelho	MS	2381/2387

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Emília Fernandes	RS	2331/2337	1 - Geraldo Cândido	RJ	2171/2177
Lauro Campos	DF	2341/2347	2 - Heloísa Helena	AL	3197/99
Marina Silva	AC	2181/2187	3 - Jefferson Peres	AM	2061/2067
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Tião Viana	AC	3038/3493	5 - Roberto Freire	PE	2161/2164

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 - (Vago)		

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

Atualizada em: 30/03/2001

**2.1) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATORA:**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

VAGO

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL: DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

**2.3) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA SAÚDE**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

[REDACTED]
**VAGO
VAGO
VAGO**

[REDACTED]
**VAGO
VAGO**

[REDACTED]
**VAGO
VAGO**

[REDACTED]
**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

DESIGNADA EM:

ATUALIZADA EM:

**2.4) - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
SUBCOMISSÃO DA QUESTÃO HABITACIONAL**

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:**

**VAGO
VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ
SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608
FAX: 311-3652
E-MAIL: jrac@senado.gov.br
REUNIÕES: SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL.DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359**

ATUALIZADA EM:

DESIGNADA EM:

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJPresidente: **BERNARDO CABRAL**Vice-Presidente: **OSMAR DIAS**

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gerson Camata	ES	3203/3204	1 – Marluce Pinto	RR	1301/4062
Maguito Vilela	GO	3149/3150	2 – Casildo Maldaner	SC	2141/2146
Iris Rezende	GO	2032/39	3 – Wellington Roberto	PB	3194/95
José Fogaça	RS	1207/1607	4 – João Alberto Souza	MA	4073/4074
Pedro Simon	RS	3230/3232	5 – Carlos Bezerra	MT	2291/2297
Ramez Tebet	MS	2221/2227	6 – Amir Lando	RO	3130/3132
Roberto Requião	PR	2401/2407	7 – José Alencar	MG	4621/4753

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	1 – Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
Antonio Carlos Magalhães	BA	2191/2196	2 – Moreira Mendes	RO	2231/2237
Francelino Pereira	MG	2411/17	3 – Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
Bello Parga	MA	3069/3072	4 – Romeu Tuma	SP	2051/57
Maria do Carmo Alves	SE	4055/57	5 – José Agripino	RN	2361/2667
Hugo Napoleão	PI	3085/3087	6 – Carlos Patrocínio	TO	4058/4068

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	Sérgio Machado	CE	2281/2285
Nilo Teixeira Campos	RJ	2431/2437	Pedro Piva	SP	2351/2357
Osmar Dias	PR	2121/2125	José Roberto Arruda	DF	2013/2014
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Romero Jucá	RR	2111/2117
Teotônio Vilela	AL	4093/4095	Lúcio Alcântara	CE	2301/2307

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Jefferson Peres	AM	2061/2067	1 - Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	2 - Heloisa Helena	AL	3194/3199
Roberto Freire	PE	2161/2164	3 - Marina Silva	AC	2181/2187
Sebastião Rocha	AP	2241/2247	4 - Paulo Hartung	ES	1031/1231

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Ademir Andrade	PA	2101/2109	1 - (Vago)		

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: altairg@senado.gov.br

Atualizada em : 02/04/2001

3.1. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.

**PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
(7 TITULARES E 7 SUPLENTE(S))**

TITULARES

SUPLENTE(S)

PMDB - 3

PFL - 2

PSDB - 1

BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT,PPS) - 1

**SECRETÁRIO: ALTAIR GONÇALVES SOARES
SECRETÁRIA ADJUNTA: GILDETE LEITE DE MELO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. SALA DE REUNIÕES: 311-3541
FAX: 311- 4315
E.MAIL- altairgs@senado.gov.br**

**Criada Conforme Requerimento nº 12-CCJ, de 1999,
nos termos do Art. 73, do RISF.
Aprovado em 15/12/1999.**

- **Retirada as indicações pelas Lideranças em 6 e 13.9.2000.**

Atualizada em

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE
Presidente: RICARDO SANTOS
Vice-Presidente: MOREIRA MENDES
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Amir Lando	RO	3130/3132	1 - Mauro Miranda	GO	2091/2095
Castido Maldaner	SC	2141/2146	2 - Pedro Simon	RS	3230/3232
Gerson Camata	ES	3203/3204	3 - Ney Suassuna	PB	4345/4346
Gilvam Borges	AP	2151/2157	4 - José Fogaça	RS	1207/1607
Mariuce Pinto	RR	1301/4062	5 - Alberto Silva	PI	3055/3057
Nabor Júnior	AC	1478/4619	6 - Maguito Vilela	GO	3149/50
Ramez Tebet	MS	2221/2227	7 - Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016
Valmir Amaral (Vago)	DF	4064/4065	8 - (Vago)		
			9 - (Vago)		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Hugo Napoleão	PI	3085/87	1 - Freitas Neto	PI	2131/2137
Moreira Mendes	RO	2231/2237	2 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
Waldeck Ornelas	BA	2211/2215	3 - Francelino Pereira	MG	2411/2417
Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/71	4 - Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
José Coelho	PE	1284/3245	5 - Romeu Tuma	SP	2051/2057
Carlos Patrocínio	TO	4058/4068	6 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
(Vaga cedida ao PTB)			7 - Antonio Carlos Magalhães	BA	2191/2196

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Álvaro Dias	PR	3206/3207	1 - Osmar Dias	PR	2121/2125
Nilo Teixeira Campos	RJ	2431/2437	2 - Lúdio Coelho	MS	2381/2387
Ricardo Santos	ES	2022/2024	3 - Luiz Pontes	CE	3242/3243
Teotônio Vilela Filho	AL	4093/4095	4 - Pedro Piva	SP	2351/2363
Fernando Matuzalém (Vago)	RO	2251/2258	5 - Lúcio Alcântara	CE	2301/2307
			6 - (Vago)		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - Lauro Campos	DF	2341/2347
Emília Fernandes	RS	2331/2337	2 - Geraldo Cândido	RJ	2117/2177
Marina Silva	AC	2181/2187	3 - Sebastião Rocha	AP	2241/2247
Roberto Freire	PE	2161/2167	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
(Vago))			1 - Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

PTB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3276

FAX: 311-3121

Atualizado: 27.03.2001

4.1) – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

**PRESIDENTE:
(09 TITULARES)**

TITULARES

**VAGO
VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

**VAGO
VAGO**

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

ATUALIZADA EM:

4.2) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO

PRESIDENTE:
RELATOR:
(06 TITULARES E 06 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE
VAGO	1 - VAGO
VAGO	2 - VAGO
VAGO	1 - VAGO
VAGO	1 - VAGO
VAGO	2 - VAGO
VAGO	1 - VAGO

REUNIÕES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

E-MAIL: julioric@senado.gov.br

SALA Nº 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COI
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

ATUALIZADA EM:

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL – CRE**Presidente: JEFFERSON PÉRES****Vice-Presidente: VAGO****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106	1 - Mauro Miranda	GO	2091/2095
Iris Rezende	GO	2032/2039	2 - José Alencar	MG	4621/4753
João Alberto Souza	MA	4073/4074	3 - Pedro Simon	RS	3230/3232
José Sarney	AP	3429/3431	4 - Roberto Requião	PR	2401/2407
Renan Calheiros	AL	2261/2262	5 - Tasso Rosado	RN	2451/2467
(vago)			6 - Nabor Júnior	AC	1478/4619

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Hugo Napoleão	PI	3085/3087	1 - Jorge Bornhausen	SC	4200/4206
Bernardo Cabral	AM	2081/2087	2 - Bello Parga	MA	3069/3072
Romeu Tuma	SP	2051/2057	3 - Waldeck Ornelas	BA	2211/2215
José Agripino	RN	2361/2367	4 - Geraldo Althoff	SC	2041/2047
José Coelho	PE	1284/3245	5 - Paulo Souto	BA	3173/3175

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	Nilo Teixeira Campos	RJ	2431/2437
Lúdio Coelho	MS	2381/2387	Ricardo Santos	ES	2022/2024
Pedro Piva	SP	2351/2357	Álvaro Dias	PR	3206/3207
Fernando Matuzalém	RO	2251/2258	Leomar Quintanilha	TO	2072/2075

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 - Eduardo Suplicy	SP	1478/4619
Jefferson Peres	AM	2061/2067	2 - Emília Fernandes	RS	2331/2337
Tião Viana	AC	3038/3493	3 - Paulo Hartung	ES	1031/1231

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Roberto Saturnino	RJ	4229/4230	1 - Ademir Andrade	PA	2101/2109

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Maria Lúcia Ferreira de Melo

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

Atualizada em :21/03/2001

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI**Presidente: JOSÉ ALENCAR****Vice-Presidente: LEOMAR QUINTANILHA****(23 titulares e 23 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 - Valmir Amaral	DF	1961/1066
José Alencar	MG	4018/4621	2 - Iris Rezende	GO	2032/2039
José Fogaça	RS	1207/1607	3 - Gerson Camata	ES	3203/3204
Mauro Miranda	GO	2091/2095	4 - Ramez Tebet	MS	2221/2227
Nabor Júnior	AC	1478/4619	5 - Gilberto Mestrinho	AM	3104/3106
Roberto Requião	PR	2401/2407	6 - Wellington Roberto	PB	3194/3195
Tasso Rosado	IRN	2461/2467	7 - Maguito Vilela	GO	3149/3150

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Romeu Tuma	SP	2052/2053	1 - Jonas Pinheiro	MT	2271/2272
Paulo Souto	BA	3173/3175	2 - Hugo Napoleão	PI	3085/3087
Carlos Patrocínio	TO	4058/4068	3 - Maria do Carmo Alves	SE	4055/4057
Bello Parga	MA	3069/3072	4 - Eduardo Siqueira Campos	TO	4070/4071
Cedido ao PTB (Vago)			5 - Freitas Neto	PI	2131/2137
			6 - (Vago)		

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
José Roberto Arruda	DF	2011/2017	Pedro Piva	SP	2351/2357
Ricardo Santos	ES	2022/2024	Geraldo Melo	RN	2371/2377
Lulz Pontes	CE	3242/3243	Teotônio Vilela	AL	4093/4095
Leomar Quintanilha	TO	2072/2075	Fernando Matuzalém	RO	2251/2258

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Cândido	RJ	2117/2177	1 - Emília Fernandes	RS	2331/2337
Heloísa Helena	AL	3197/3199	2 - Sebastião Rocha	AP	2241/2247
José Eduardo Dutra	SE	2391/2397	3 - Lauro Campos	DF	2341/2347
Paulo Hartung	ES	1031/1231	4 - Tião Viana	AC	3038/3493

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
(Vago)			1 - Roberto Saturnino	RJ	4229/4230

PTB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Arlindo Porto (por cessão do PFL)	MG	2321/2327			

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Módulo regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

Atualizada em :30/03/2001

6.1) – COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ANALISAR ACIDENTES QUE
ACARRETEM DANOS AO MEIO AMBIENTE.**

**PRESIDENTE:
RELATOR:**

COMPOSIÇÃO: (07 TITULARES E 07 SUPLENTE)

TITULARES

SUPLENTES

VAGO

1- VAGO

VAGO

2- VAGO

VAGO

3- VAGO

VAGO

1- VAGO

VAGO

2 – VAGO

VAGO

1- VAGO

VAGO

1- VAGO

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

SALA Nº 13 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/7284/4607

FAX: 311-3286 - TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3292

ATUALIZADA EM:

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE – CFC

Presidente: NEY SUASSUNA
Vice-Presidente: FREITAS NETO
(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Alberto Silva	PI	3055/3057	1 - Gilberto Mestrinho	AM	3164/3106
Ney Suassuna	PB	4345/4346	2 - (Vago)		
Juvêncio da Fonseca	MT	3015/3016	3 - (Vago)		
Tasso Rosado	RN	2461/2467			
Valmir Amaral	DF	1961/1966			
Wellington Roberto	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Antonio Carlos Magalhães	BA	2191/2196	1 - Bello Parga	MA	3069/3072
Geraldo Althoff	SC	2041/2047	2 - Francelino Pereira	MG	2411/2417
Moreira Mendes	RO	2231/2237			
Freitas Neto	PI	2131/2137			

BLOCO PSDB/PPB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Geraldo Melo	RN	2371/2377	1 - Sérgio Machado	CE	2281/2287
Ricardo Santos	ES	2022/2024	2 - Fernando Matuzalém	RO	2251/2258
Romero Jucá	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
Eduardo Suplicy	SP	1478/4619	1 - José Eduardo Dutra	SE	2391/2397
Heloísa Helena	AL	3197/3199			
Jefferson Peres	AM	2061/2067			

PSB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
(Vago)			1 - (Vaga compartilhada com PTB)		

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

Atualizada em : 27/03/2001

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA							
CARGO	TÍTULO	NOME	PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER	PPB	RS	821	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA	PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN	PFL	SC	** 04	311 4208	323 5470
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA	PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
SENADORES									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC		311 2141	323 4063	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
ROBERTO REQUIÃO	PR	*** 09	311 2401	3234198	MARLUCE PINTO	RR	**08	311 1301	225 7441
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4208	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	### 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	@ 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	@01	311 2351	323 4448	LUZIA TOLEDO (1)	ES	*13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMÍLIA FERNANDES	RS	###59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	*# ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ		

(1) Afastada do exercício do mandato em 31/05/2000.

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTEs				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	328	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	639	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	960	318 5960	318 2960	JOÃO HERRMANN NETO	SP	637	318 5637	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	756	318 5756	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*369	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 286	318 5268	318 2268

LEGENDA:
* GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO III
GABINETES LOCALIZADOS NO ANEXO II

SECRETARIA DA COMISSÃO:
ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (55) (061) 318 2154
http://www.camara.gov.br (botão de Comissões Mistas)
e_mail - mercosul@abordo.com.br
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO
ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLÁUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÊNIO ARCANJO

Atualizada em 25/10/2000

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 39ª À 43ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51ª LEGISLATURA DE 23
DE ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2001
ATA DA 1ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE ABRIL**

V.25 Nº 07

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ADEMIR ANDRADE

Justificativas para apresentação de proposta de emenda à Constituição, que concede isenção tributária aos fabricantes de lâmpadas de sódio e fluorescentes, visando incentivar a economia de energia elétrica no País. 175

Defesa do Programa Especial de Treinamento – PET, do Ministério da Educação. 251

Reverências à memória do historiador Caio Prado Júnior. 578

ÁLVARO DIAS

Posicionamento contrário à privatização da Companhia Paranaense de Eletricidade – COPEL, registrando o movimento para a obtenção de assinaturas visando a apresentação de projeto popular, na Assembléia Legislativa do Paraná, contra a referida privatização. 187

Parecer nº 215, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 267, de 2000 (nº 562/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a “Associação de Radiodifusão Comunitária Itaperuçu – ARCI” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná. 426

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Parecer nº 202, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências. 362

ANTONIO CARLOS VALADARES

Explicação histórica da atuação e relevância da Sudene

no desenvolvimento da Região Nordeste, manifestando sua posição contrária à extinção do órgão.	192
Saudações aos representantes dos policiais rodoviários federais, presentes na Galeria do Plenário, que reivindicam a extensão àquela categoria da GOE – Gratificação de Operações Especiais.	222
Preocupação com a violência praticada pela polícia e por grupos de extermínios com a convivência do Estado.	254
Parecer nº 204, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 1999 (nº 179, de 1999, na Câmara dos Deputados).	398
Parecer nº 205, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 289, de 1999 (nº 183, de 1999, na Câmara dos Deputados).	399
Parecer nº 207, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2000 (nº 269, de 1999, na Câmara dos Deputados).	400
Parecer nº 208, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999.	401
Homenagem aos 150 anos de nascimento do intelectual sergipano Sívio Romero.	442
Parecer nº 218, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242, de 2000, na Casa de origem).	494
Parecer nº 219, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 1999 (nº 54, de 1999, na Câmara dos Deputados).	498
Parecer nº 220, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2000 (nº 98, de 1999, na Câmara dos Deputados).	498
Parecer nº 221, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 2000 (nº 99, de 1999, na Câmara dos Deputados).	499
Parecer nº 222, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220, de 1999, na Câmara dos Deputados).	500
Parecer nº 223, de 2001, da Comissão Diretora, que dá	

redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2000 (nº 228, de 1999, na Câmara dos Deputados). 501

Parecer nº 224, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2000 (nº 252, de 1999, na Câmara dos Deputados). 502

Parecer nº 225, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2000 (nº 370, de 1999, na Câmara dos Deputados). 503

Parecer nº 226, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 239, de 2000 (nº 481, de 2000, na Câmara dos Deputados). 503

BERNARDO CABRAL

Esclarecimentos sobre notícias veiculadas pela imprensa, referentes ao voto de S.Ex.^a na sessão de cassação do ex-Senador Luiz Estevão. 167

CARLOS PATROCÍNIO

Preocupação com a disparidade regional na distribuição de recursos para a política educacional e científica no País. 176

Enaltecimento à posição do Brasil na Comissão de Direitos Humanos da ONU e pelo desenvolvimento dos programas de combate à AIDS. Importância do Projeto "Tocantins Memória Viva", para o resgate da história do Estado. 215

Projeto de Lei do Senado nº 67, de 2001, que altera redação dos arts. 148 e o § 2º do art. 902 da Lei nº 5.869, de 1973 – Código de Processo Civil. 235

Congratulações ao prefeito Hider Alencar pelo lançamento do programa "Mutirão da Casa Própria", no município de Paraíso, nos Estado de Tocantins. 511

CARLOS WILSON

Parecer nº 193, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 1999 (nº 150, de 1999, na Câmara dos Deputados). 245

Parecer nº 194, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 286, de 1999 (nº 171, de 1999, na Câmara dos Deputados).	246
Parecer nº 195, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2000 (nº 100, de 1999, na Câmara dos Deputados).	247
Parecer nº 196, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 2000 (nº 103, de 1999, na Câmara dos Deputados).	248
Parecer nº 197, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2000 (nº 106, de 2000, na Câmara dos Deputados).	248
Parecer nº 198, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2000 (nº 192, de 1999, na Câmara dos Deputados).	249
Parecer nº 209, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1999.	402

EDISON LOBÃO

Apoio às preocupações do Senador Lúcio Alcântara com relação à Alca. Protestos contra a precariedade das rodovias federais brasileiras, em particular, no Estado do Maranhão.	568
---	-----

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Comentários à reportagem da Folha de S.Paulo da última sexta-feira, sobre a decisão das indústrias de indicar ao consumidor o preço razoável a ser cobrado pelo produto. Defesa do projeto de resolução de autoria de S.Ex. ^a , que cria a Comissão de Defesa ao Consumidor.	197
Necessidade urgente de criação e instalação da Comissão de Defesa do Consumidor e da Concorrência no Senado Federal.	200
Intenção de encaminhar à Mesa requerimento de voto de congratulações aos Ministros da Saúde, José Serra, e das Relações Exteriores, Celso Lafer, face ao êxito obtido na Comissão de Direitos Humanos da ONU, referente às medicações anti-AIDS.	213

Requerimento nº 210, de 2001, solicitando voto de congratulações aos Ministros da Saúde, Sr. José Serra, e das Relações Exteriores, Sr. Celso Lafer, pelo trabalho desenvolvido junto à Comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, que culminou com a aprovação da proposta brasileira de resolução, definindo o acesso aos medicamentos e à tecnologia de combate à Aids uma questão de direitos humanos. 237

Transcrição da moção de apoio subscrita pelos governadores do PFL, em defesa da continuidade das obras da Ferrovia Norte-Sul. 406

Considerações sobre o debate em torno da fixação do percentual de 20% como limite para derrubada de floresta, na região Amazônica. 530

EDUARDO SUPPLY

Requerimento nº 214, de 2001, solicitando a retirada, em caráter definitivo do Projeto de Lei do Senado nº 252, de 2000, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo de campanhas eleitorais. 250

Manutenção de sua pré-candidatura pelo Partido dos Trabalhadores à presidência da República. 258

Considerações sobre a sua plataforma à pré-candidatura a Presidente da República. 435

Requerimento nº 222, de 2001, solicitando ao Ministro de Estado da Justiça as informações que menciona. 449

Defesa da manutenção do Programa Especial de Treinamento – PET, administrado pela CAPES/MEC. 529

FRANCELINO PEREIRA

Parecer nº 190, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2000 (nº 371/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arinos, Estado de Minas Gerais. 204

Parecer nº 212, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 1999 (nº 644/98, na

Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da “Rádio Barbacena Ltda.”, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais. 424

Parecer nº 213, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2000 (nº 441/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a “Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais. 424

GERALDO ALTHOFF

Parecer nº 227, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares. 516

Parecer nº 228, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 449, de 1999, que altera o art. 43 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), possibilitando aos hospitais universitários captar recursos provenientes de internações hospitalares. 521

GERALDO CÂNDIDO

Transcurso, em 1º de maio, do Dia Internacional do Trabalho. Defesa da redução da jornada de trabalho. 438

GERSON CAMATA

Parecer nº 200, de 2001, das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos das Leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências (altera normas sobre cadastro, tributação e registro imobiliário de imóveis rurais). 305

Parecer nº 229, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 2001 (nº 57/99, na Casa

de origem), que denomina Aeroporto de Uberlândia – Ten. Cel. Aviador César Bombonato o aeroporto da cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. 527

GILVAM BORGES

Homenagem pelo transcurso do Dia do Índio, celebrado em 19 de abril. 198

Parecer nº 191, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2000 (nº 1.180/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a inserção, nas fitas de vídeo gravadas que especifica, destinadas à venda ou aluguel no País, da seguinte mensagem: "Faça sexo seguro. Use camisinha". 205

Parecer nº 192, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1998 (nº 4.544/98, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadro com informações sobre drogas psicoativas, lícitas e ilícitas, em lugares públicos. 206

Apoio à proposta de proibição de se fumar ao volante de veículos automotores por questões de segurança do trânsito. 261

Parecer nº 214, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 232, de 2000 (nº 433/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a "Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. 425

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 2001, que proíbe a exigência do conhecimento de língua estrangeira nos concursos públicos e nos vestibulares ou outras espécies de provas para ingresso nas universidades. 446

Homenagem pelo transcurso do septuagésimo primeiro aniversário do Senador José Sarney. 509

HELOÍSA HELENA

Apelo para divulgação da lista de votação resultante da violação do Painel Eletrônico do Plenário. Reafirmação do seu voto pela cassação do ex-Senador Luiz Estevão. 222

Necessidade de preservar a Instituição do Congresso

Nacional por meio da investigação e punição exemplar de parlamentares envolvidos em irregularidades. 222

IRIS REZENDE

Preocupação com a campanha de entidades estrangeiras contra o amianto brasileiro que, segundo análise da Unicamp, não é de natureza cancerígena. 189

Apelo para um posicionamento mais firme do governo brasileiro na execução do projeto de navegabilidade dos rios Araguaia, Tocantins e das Mortes. 189

JADER BARBALHO

Esclarecimentos à Casa sobre a inconstitucionalidade da apresentação da lista de votação da sessão de cassação do ex-Senador Luiz Estevão. 234

JEFFERSON PÉRES

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição). 414

Críticas à não adesão dos Estados Unidos às normas contidas no Protocolo de Kyoto, destinadas a reduzir a emissão na atmosfera de dióxido de carbono e outros gases prejudiciais ao meio-ambiente. 259

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição). 393

Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2000, que modifica o § 6 do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a obrigação de renunciar seis meses antes do pleito, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos, quando concorrem à reeleição). 497

JONAS PINHEIRO

Projeto de Lei do Senado nº 68, de 2001, que acrescenta capítulo referente a Cooperativas de Trabalho na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. 321

Requerimento nº 221, de 2001, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. André Antônio Maggi. 402

JORGE BORNHAUSEN

Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1999, que modifica a Lei nº 9.096, de 1995, com a finalidade de ampliar o prazo de filiação partidária. 350

JOSÉ EDUARDO DUTRA

Requerimento nº 209, de 2001, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 151, de 1999, e 252, de 2000, que tratam sobre financiamento público de campanhas eleitorais. 234

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

Esclarecimentos sobre o episódio da violação do painel eletrônico do Senado, por ocasião da votação de cassação do ex-Senador Luiz Estevão. 170

JÚLIO CAMPOS

Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 207, de 1995, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e determina outras providências (trabalho escravo). 244

LAURO CAMPOS

Considerações sobre a atividade política no Brasil e a deterioração da moralidade pública. 572

Requerimento nº 224, de 2001, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000, por tratarem de matéria correlata. 578

LEOMAR QUINTANILHA

Necessidade de ampliação na abordagem das campanhas de prevenção à AIDS para às pessoas idosas. 179

LÚCIO ALCÂNTARA

Solicitação à Mesa de divulgação do resultado da cassação do ex-Senador Luiz Estevão. 234

Comentários sobre o episódio de violação do painel eletrônico do Senado Federal. 312

Indignação com a divulgação, pela *Internet*, de listas apócrifas da votação secreta que cassou o ex-Senador Luiz Estevão. 312

Parecer nº 211, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2000, de autoria do Senador Geraldo Althoff, que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, para conceder o benefício do seguro-desemprego aos trabalhadores que especifica, e dá outras providências. 421

Requerimento nº 223, de 2001, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 35, de 2001, com o Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2000, por versarem sobre o mesmo assunto. 565

Elogios ao posicionamento do Governo brasileiro, manifestada em Quebec, Canadá, relativo à formação da Área de Livre Comércio das Américas – ALCA. 566

LUIZ OTÁVIO

Homenagem pelo transcurso de falecimento do empresário Romulo Maiorana, fundador de complexo de comunicação no Estado do Pará. Justificativas ao Projeto de Lei do Senado nº 49, de 2001, de autoria de S.Ex.^a, que permite o ingresso de pessoas físicas no Programa de Recuperação Fiscal-Refis, instituído pelo art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000. 194

MAGUITO VILELA

Parecer nº 210, de 2001, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 50, de 2000, de autoria do Senador Luiz Estevão, que acrescenta dispositivo ao artigo 3º da Lei nº 8.650, de 22 de abril de 1993, que dispõe sobre as relações de trabalho do Treinador Profissional de Futebol e dá outras providências, a fim de permitir ao jogador de futebol o exercício da profissão nas condições que especifica. 417

Defesa da aprovação urgente das reformas tributária e política. 445

MARIA DO CARMO ALVES

Apoio à extensão da gratificação de operações especiais aos policiais rodoviários federais. Registro das homenagens prestadas, no Estado de Sergipe, pelo transcurso do sesquicentenário de nascimento do pensador Sílvio Romero. 220

MARINA SILVA

Requerimento nº 205, de 2001, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 303, 511 e 555, de 1999, com o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1996, por versarem sobre a mesma matéria. 167

MARLUCE PINTO

Parecer nº 217, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2001 (nº 538/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à “Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição”, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ponta das Pedras, Estado do Pará. 427

MAURO MIRANDA

Apelo à Casa para aprovação do projeto sobre o Estatuto das Cidades, que regulamenta as diretrizes gerais da política urbana

do País. 168

MOREIRA MENDES

Denúncia da tentativa de obrigar a Rede Globo de televisão a ceder sinal de satélite à TV a cabo do Grupo Abril, recentemente adquirida por emissora norte-americana. 308

Críticas ao Governo Federal pela má conservação das estradas economicamente importantes do Estado de Rondônia. 507

MOZARILDO CAVALCANTI

Parecer nº 201, de 2001, da Comissão Diretora, que dá redação final do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999. 349

Correção de erro geográfico publicado na revista **IstoÉ** sobre o extremo norte do Brasil, que não é o Oiapoque e sim o topo do Monte Caburaí, em Roraima. 432

NABOR JÚNIOR

Homenagens à gestão da Sra. Flora Valladares Coelho a frente do Banco da Amazônia, registrando o aumento de recursos do Fundo Constitucional do Norte (FNO) aplicados no Estado do Acre, em 2000. 181

Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos). 240

Parecer nº 203, de 2001, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2001 (nº 1.615/99, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências. 376

Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos

eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos). 392

Proposta de Emenda à Constituição nº 44, de 2000, que altera o § 6º do art. 14 da Constituição Federal (dispõe sobre a renúncia aos respectivos mandatos para concorrência a cargos eletivos de Presidente da República, de Governadores de Estado e do Distrito Federal e de Prefeitos). 495

NEY SUASSUNA

Apelo ao fim da paralisação do Senado Federal em virtude das denúncias que envolvem diariamente a Casa. 256

Elogios à posição do Presidente da Comissão de Educação, Senador Ricardo Santos, de defesa dos salários atrasados dos servidores. 504

Preocupação com a seca na Paraíba e suas conseqüências à agricultura do Estado. 504

Apelo aos membros da Comissão de Educação para que não aprovem a nova concessão à Rede TV, até que sejam cumpridas todas as obrigações trabalhistas assumidas pelo seus pretendentes, quando da transferência da antiga TV Manchete. 504

OSMAR DIAS

Requerimento nº 207, de 2001, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1999, que proíbe, por cinco anos, o plantio e a comercialização de alimentos contendo Organismos Geneticamente Modificado (OGM) ou derivados de OGM, em todo o território nacional, com o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2000, que suspende até o ano de 2004 a produção e a comercialização de Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) e dá outras providências. 212

Parecer nº 199, de 2001, das Comissões de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 2001 (nº 3.242/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera dispositivos das Leis nºs 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências (altera normas sobre cadastro, tributação e registro imobiliário de imóveis rurais). 303

Projeto de Lei do Senado nº 69, de 2001, que estabelece

condições diferenciadas de empréstimos para pequenas e microempresas e dá outras providências. 326

PAULO HARTUNG

Homenagens de pesar, em nome do PPS, pelo falecimento do empresário André Antonio Maggi. 504

PEDRO SIMON

Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1999, que dispõe sobre a destinação de recursos Orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais. 350

RICARDO SANTOS

Parecer nº 216, de 2001, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2001 (nº 528/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à “Fundação Cultural de Radiodifusão Educativa Dolores Alcântara”, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Ceará. 426

Solicitação de apoio à proposta de emenda constitucional de sua autoria, que altera a legislação tributária da Constituição de 1988, visando descentralizar recursos da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) das grandes cidades para o interior. 429

ROBERTO FREIRE

Requerimento nº 208, de 2001, solicitando que a Hora do Expediente da sessão do dia 20 de junho do corrente ano, seja dedicada a comemorar o décimo aniversário de falecimento do historiador Caio Prado Júnior, que transcorreu em novembro de 2000. 212

ROBERTO REQUIÃO

Parecer nº 189, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000, de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987,

de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas. 160

ROBERTO SATURNINO

Críticas à nova administração da Rádio MEC, do Rio de Janeiro. 445

ROMERO JUCÁ

Transcrição do discurso do Presidente Fernando Henrique Cardoso durante a reunião da Cúpula das Américas, realizada em Quebec, Canadá, sobre a formação da Alca – Área de Livre Comércio das Américas. 217

Importância do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, para o desenvolvimento tecnológico e industrial do Brasil. 410

Considerações sobre aspectos do Relatório Anual do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, destacando as vantagens na instalação de diversos fóruns setoriais e na adoção do Programa Brasil Empreendedor. 512

ROMEU TUMA

Requerimento nº 206, de 2001, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2000, com os Projetos de Lei do Senado nºs 511, 555 e 303, de 1999, por versarem sobre a mesma matéria. 167

Transcurso, no último dia 19, do Dia do Exército Brasileiro. 408

SEBASTIÃO ROCHA

Apelo à sensibilidade do Presidente da República para o cumprimento de decisão do Supremo Tribunal Federal, que deu provimento a uma ação direta de inconstitucionalidade movida pelo PDT e PT, sobre o reajuste dos servidores públicos federais. 507

SÉRGIO MACHADO

Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1999, que dispõe sobre o financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais e estabelece critérios objetivos de distribuição dos recursos no âmbito dos partidos. 327

Homenagens póstumas a Tancredo Neves e Mário Covas. 407

TIÃO VIANA

Relato da visita de S. Ex.^a aos Estados Unidos para observar a política de saúde daquele país no tratamento de doenças de fibrilação ventricular, conhecida como morte súbita. Defesa da aprovação de projeto de lei que obriga o estado a disponibilizar à população de baixa renda o tratamento de desfibrilação ventricular, em tramitação na Câmara dos Deputados. 576

WALDECK ORNELLAS

Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 1996, que acresce § 5º ao art. 64 da Constituição Federal, com o seguinte teor: Art. 64 § 5º: "Terá início pelo Senado a discussão e votação dos Projetos que interfiram nas relações federativas". 240